SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3378

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 25ª. ASSEMBLEIA GERAL 21/10/2025 - ÁS 9: 00 - HORAS

Ficam convocados todos os integrantes do CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, para a 25ª Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do Protocolo de Intenções do CIEDEPAR a ser realizada no dia 21 (terça-feira) de outubro de 2025, de forma hibrida, com início às 9 horas, em primeira convocação e às 9:30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada na sede do Consórcio, Rua Voluntários da Pátria, 402 – 4º andar - Edifício Wawel – Centro Curitiba, PR, pelo link disponibilizado através de e-mail ou pelo WhatsApp dos prefeitos (as) para instalação de Assembleia para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do orçamento financeiro/PLACIC-2026;

2. Aprovação da planilha de custo para contrato de rateio, exercício de 2026;

3. Finalidades específicas do protocolo de intenções celebrados pelos municípios consorciados, (Plano de Trabalho para o exercício de 2026);

4. Contrato de rateio para 2026 de acordo com os valores considerando os coeficientes do FMP, definidos pelo TCU – Decisão Normativa – Anexo IX exercício 2025.

5. Homologar o ingresso no Consórcio de ente federado município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções de acordo com o art. 37 do Estatuto do Consórcio, e os municípios que até a data da Assembleia, apresentarem leis autorizando o município a participar do CIEDEPAR:
- Município de Rio Negro, Lei nº 3.465, de 18 de setembro de 2025;
- Município de Inajá, Lei nº 1.314, de 18 de junho de 2025.

6. Outros assuntos.

O presente Edital de Convocação será publicado nos sites: www.ciedepar.com.br e www.ampr.org.br; no diário oficial dos municípios do Paraná.

Curitiba, 02 de outubro de 2025.

AIRTON ANTÔNIO ANGOLIN
Presidente do CIEDEPAR e Prefeito de Nova Cantú

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:A14859A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 133/2025
Objeto: Concessão de uso das instalações localizadas junto ao Ginásio de Esportes Prefeito Ervino Alberton, Campo Municipal e Campo Suíço localizados no município de Boa Esperança do Iguaçu – PR, com a finalidade de exploração comercial das atividades de bar e lanchonete, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme Lei Municipal n° 760/2025.
Empresas vencedoras valor total: R$ 9.720,00(nove mil e setecentos e vinte reais):**60.442.586 DIEGO DAMBROS**(60442586000176) com o lote: 1 no valor total de R$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).**ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS 02707174980**(29253650000120) com o lote: 2 no valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais).**IVONEI IZE 07125211941**(43400362000182) com o lote: 3 no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:507697BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 086.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
Processo Adm: Nº 140/2025
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em aquisição de flores naturais, grama esmeralda, plantas ornamentais e demais itens de floricultura e ajardinamento, revitalização e manutenção dos canteiros, pátios e jardins, para

atender a demanda da Secretaria de Urbanismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 55.245,46(cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos):**PALMARIUM GARDEN COMERCIO DE PLANTAS LTDA**(26582119000103) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R$ 5.245,46 (cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).**JP GRAMAS**(61054073000150) com o lote: 1 no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C27F5621

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 087.2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2025
Processo Adm: Nº 141/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de um Placar Eletrônico Digital Poliesportivo para atender a demanda da Secretaria de Esporte e Cultura no Ginásio Municipal de Esportes Prefeito Ervino Alberton, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 10.600,00(dez mil e seiscentos reais):**LEOSPORT COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**(58955765000165) com o lote: 1 no valor total de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 03 de outubro de 2025

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6D49AA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO 317/2023

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Contrato n° 317/2023
Termo Aditivo: 002/2025
Licitação: Pregão Eletrônico 082/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado:CLINICA PEDIATRA DRA. FABIOLA SERENA EIRELI - ME, estabelecida na Rua Hilario Martin Dalpasquale, nº 633, bairro Santa Luzia na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço médicos na especialidade de PEDIATRIA para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Prazo de Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura:03 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CFC6BC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025
Processo Adm: Nº 135/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 9.942,30(nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos):**NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA**(19115775000130) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 9.942,30 (nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 02 de outubro de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número da Ata de Registro de Preços: 212/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 083/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado: NYLAND EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.115.775/0001-30
Endereço do Contratado: Rua Santo de Marco, 533, Centro, na cidade de Iraceminha, Estado de Santa Catarina.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ar condicionado para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total: R$ 9.942,30 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)
Prazo de Vigência: 03/10/2025 à 03/10/2026.
Data da Assinatura: 03/10/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:86E9A240

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90083/2025 - REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 1 ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA O MUNÍCIPIO DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90083/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 20 de outubro

de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual Aquisição de Tendas para o Munícipio de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R$ 83.669,83 (oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Gênero: Material de Permanente. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6C08A2AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90084/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90084/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 21 de outubro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de medicina e segurança no trabalho, para elaboração dos programas de saúde do trabalho exigidos pela legislação trabalhista vigente. Valor máximo estimado: R$ 31.439,16 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:F04C40FB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP'S - PE 90074-2025

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90074/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ITENS NÃO ADITADOS DO PREGÃO 19/2024) PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 01 ano. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, nos endereços especificados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: Gestão/Unidade: 03.01 - Departamento Administrativo. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 2419/1239 – Material de Expediente. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS: Gestão/Unidade: 05.01 - Depto de Viação, Almoxarifado e Frotas. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financei. Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 2420/2162 – Material de Expediente. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Gestão/Unidade: 06.02 – Depto De Coordenação Pedagógica. Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais. Programa De Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. Desdobrado: 1465/1466/1467 – Material de Expediente. SECRETARIA DE SAÚDE: Gestão/Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recursos: 303 – Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos e 493 - Bloco de Custeio Recursos da Saude - Est. Programa de Trabalho: 1030100042.035 – Serviços da Atenção Básica. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1110/1111 – Material de Expediente. SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL MULHER E FAMÍLIA: Gestão/Unidade: 08.02 - Fundo Municipal De Assist Social – FMAS. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 - Proteção Social Básica Suas 5691 - Sigtv - Estruturação Da Rede Do Suas – 1941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social. Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica 0824400052.055 - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 1091/1092/1134/1096 – Material de Expediente. SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, INOV. E TECNOLOGIA: Gestão/Unidade: 09.01 – Dept De Indústria, Comercio E Serviços. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres). Programa de Trabalho: 2369100062.053 – Manutenção das Atividades de Fomento à Indústria, Comércio e Serviços. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 2121 – Material de Expediente. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE: Gestão/Unidade: 10.01 Dpto de Agricultura, Pec. E Zootecnia. Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 Royalties e Outras Compensações Financei. Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia. Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material De Consumo. Desdobrado: 2422/1476 – Material de Expediente. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 283/2025 - BELINKI & SOUZA LTDA. Valor Total: R$ 11.483,82 (onze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos). ARP 284/2025 - DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA. Valor Total: R$ 55.678,26 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos). ARP 285/2025 - MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA. Valor Total: R$ 7.636,94 (sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos). ARP 286/2025 - LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA. Valor Total: R$ 18.701,70 (dezoito mil, setecentos e um reais e setenta centavos). Data da assinatura: 29 de setembro de 2025. Chopinzinho-PR, Assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9609AD48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90074-2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 90074/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90074/2025, de

09/09/25, para Registro de Preços, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESAS	VALOR TOTAL (R$)
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	11.483,82
DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	55.678,26
MBEM COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA	7.636,94
LALUH COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	18.701,70
TOTAL (R$)	93.500,72

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 de setembro de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DE1407DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 103/2025 - CLASSIFICAÇÃO FINAL TESTE SELETIVO ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 103/2025

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE ABERTURA 090/2025

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do Teste Seletivo para contratação de Estagiários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º - A CLASSIFICAÇÃO FINAL do teste seletivo para contratação de estagiários, considerando a pontuação da prova objetiva e aplicado os critérios de desempate, constantes nos Anexos I, II e III.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ANTONIO ANSILIERO
Presidente

EDITAL Nº 103/2025 – ANEXO I

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE	NOTA
1º	THIAGO SCHIZZI	27/05/2005		9,00
2º	EDUARDA VITÓRIA MARX VERDI	08/01/2007		8,50
3º	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA RODRIGUES	08/04/2003		8,00
4º	ÉRIKA CHAVES DA COSTA	17/03/2004	2º PERÍODO	7,50
5º	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA	08/09/1998		7,50
6º	ALUCARD DA SILVA GONÇALVES	13/12/2004		7,00
7º	CINDILI MARIA GUIMARÃES	25/07/2007		6,00
8º	ANDRESSA MARIA RATKO	23/12/1999		5,50
9º	EVILLYN LARISSA GOTTEMS	05/12/2002		5,50
10º	GRASIELLY TELES DE OLIVEIRA	00/00/0000		5,00

EDITAL Nº 103/2025 – ANEXO II

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	ISABELA LUDWIG MAZZUTTI	29/11/2004	9,00
2º	GABRIELA LUIZE ZANELA	19/09/2005	8,00
3º	JOAO VITOR DRAPSCKI	19/03/2005	7,50
4º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	7,00
5º	JULIAN RUBIN BOCA SANTA	28/12/2005	7,00
6º	AMANDA MAYARA DE SOUZA	16/03/2006	7,00
7º	MARIA EDUARDA KOHL FERREIRA DA SILVA	22/12/2006	7,00
8º	MAIARA MELLO DAS NEVES	13/05/2007	7,00
9º	MICHEL DA ROCHA BUENO	01/05/2003	6,00

EDITAL Nº 103/2025 – ANEXO III

ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ARQUITETURA E ENGENHARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO	NOTA
1º	MICHEL DA ROCHA BUENO	01/05/2003	6,00

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:EF75B47B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 104/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
55º	MELISSA RIBEIRO BOENO
56º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS
57º	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS
58º	CINARA GOZZI
59º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 09 de outubro de 2025, das 08h às 16h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:C36A3BEF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1155-2025 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO ANCELMO PIAIA

PORTARIA Nº 1.155/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.451/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Ancelmo Piaia, matrícula funcional nº 3789-7, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8AC22A70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1158-2025 - LICENÇA PRÊMIO REGINALDO JOSE CAMBRUZZI

PORTARIA Nº 1.158/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.450/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias ao servidor Reginaldo Jose Cambruzzi, matrícula funcional nº 1667-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de 04 de novembro de 2019 a 03 de novembro de 2024, para fruição de 14 de outubro de 2025 a 12 de novembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 1.098/2025 e retificação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1098EB6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.156 - 2025 - DIARIAS MARCOS PEREIRA DE CASTRO

PORTARIA Nº 1.156/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Marcos Pereira de Castro, Professor de Educação Física, matrícula nº 3585-0, CPF nº 269.***.***-81, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, com saída no dia 03 de outubro de 2025 e retorno no dia 05 de outubro de 2025, para acompanhar atletas na 2ª Etapa da Copa Oeste de Badminton 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:471757C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.157 - 2025 - DIARIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 1.157/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a Servidora Fabiana Rotta Pozza, Psicóloga, matrícula nº 1023-1, CPF nº 769.***.***-72, 02 (duas) diárias de viagem, sem pernoite, no valor total de R$ 560,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 09 de outubro de 2025, para Foz do Iguaçu – PR, para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:34A76377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.159 - 2025 - DIARIAS NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI

PORTARIA Nº 1.159/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Neide Maria Gasparetto Pasquali, Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, CPF nº 473.***.***-91, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 07 de outubro de 2025 e retorno no dia 09 de outubro de 2025, para Foz do Iguaçu – PR, para participação na 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:711C2754

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INSTAURAÇÃO

PORTARIA Nº 4.115/2025

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de possível infração funcional cometida por servidora pública municipal e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 275 e seguintes da Lei Complementar Municipal n°. 106/2023,

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o art. 275 da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023: "*A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal ou de faltas funcionais é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a comunicar ao chefe imediato, a quem cabe ordenar, de imediato, sua apuração*";

CONSIDERANDO, portanto, que a apuração de irregularidades administrativas e a imposição das penalidades cabíveis em face de eventuais irregularidades funcionais praticadas pelos agentes públicos municipais não constitui ato discricionário, mas poder-dever inerente à função administrativa;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Digital n.º 1.067/2025, que indicam a possível ocorrência de fatos que, em tese, configuram violações aos deveres funcionais prescritos pelo art. 245, I, II, IV, V, VII, VIII e XV, transgressões às proibições previstas pelo art. 246, IX, XVIII, XX, XXIV e XXXVII e/ou conduta passível de demissão com esteio no art. 268, V, todos da Lei Complementar Municipal 106/2023;

CONSIDERANDO, por fim, que as condutas noticiadas, se confirmadas, podem caracterizar violações a deveres funcionais e transgressões a proibições sujeitas às penas de advertência, suspensão ou até mesmo demissão a depender das circunstâncias,

RESOLVE:

Art. 1°. Instaurar processo administrativo disciplinar de rito ordinário, na forma dos arts. 310 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 106/2023, em face da servidora pública de matrícula funcional n.º 127841-1, tendo em vista a existência de indícios de descumprimentos de deveres funcionais (245, I, II, IV, V, VII, VIII e XV); transgressões às proibições legais (art. 246, IX, XVIII, XX, XXIV e XXXVII); e/ou conduta punível com demissão (art. 268, V), conforme previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Enéas Marques, o que pode ensejar a aplicação das penas de advertência, suspensão ou até mesmo demissão a depender das circunstâncias, sem prejuízo da possibilidade de apuração de outros fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

Função	Matrícula	Nome
Presidente	149896-1	Marcieli Andraski
Membro	254762-0	Zozimo Hammerschmidt
Membro	107476-0	Marisa Helena Cossa

Art. 3°. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser iniciado no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria e concluído no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir de seu início, prorrogável por 30 (trinta) dias, mediante solicitação motivada da Comissão, observando o rito ordinário.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 3 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:43663829

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
OUTROS

PORTARIA N.º 4.114/2025

Aplica sanções em face de fornecedor e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, II, "f", da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e na documentação constante do **Processo Administrativo n.º 827/2024**,

CONSIDERANDO o improvimento do recurso administrativo interposto em face da decisão que reconheceu a responsabilidade do fornecedor Germano Pneus Ltda. (CNPJ n.º 48.926.883/0001-91) pela inexecução das suas obrigações previstas no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 271/2023, decorrente do certame licitatório Pregão Eletrônico n.º 77/2023, resultando no exaurimento da instância administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao fornecedor **Germano Pneus Ltda. (CNPJ n.º 48.926.883/0001-91),** no âmbito do Processo Administrativo n.º 827/2024, instaurado pela Portaria n.º 4.082/2025, as seguintes penalidades:
I - multa de 15% (quinze por cento) pela inexecução parcial do objeto, incidente sobre o valor somado das ordens de compra n.º 3.427/2024 e 3.428/2024, em razão do atraso superior a 15 dias na entrega dos produtos, com fundamento nas Cláusulas 11.2.1.1 e 11.2.1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 271/2023 e no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993;
II - multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total da obrigação de garantia, incidente sobre o valor somado das Notas Fiscais n.º 6256 e 7049, referentes aos produtos com vício não substituídos, não reparados e não ressarcidos, com fundamento nas Cláusulas 11.2.1.5 e 11.3 da Ata de Registro de Preços n.º 271/2023 e no art. 87, II, da Lei Federal n.º 8. 666/1993;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por 18 (dezoito) meses, diante da

gravidade e reiteração da conduta, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal n.º 8.666/1993; e
IV - ressarcimento dos valores despendidos com a aquisição dos produtos com vício, com fundamento no art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/1993, em razão da responsabilidade do fornecedor pelos danos causados diretamente à Administração.
Art. 2º Determina-se a adoção das demais diligências necessárias ao integral cumprimento da decisão sancionatória, inclusive a cobrança extrajudicial ou judicial da multa arbitrada, bem como do ressarcimento dos prejuízos causados ao erário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expeça-se o necessário.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENÉAS MARQUES/PR, EM 3 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:7C2354DB

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do "Projeto – Viver Mais, Viver Melhor" e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de aprovação do Projeto "Viver Mais, Viver Melhor" a ser executado com os grupos de idosos do município,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, o Projeto "Viver Mais, Viver Melhor", destinado à execução de atividades socioeducativas, culturais, recreativas e de promoção do bem-estar junto aos grupos de idosos do município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 03 de outubro de 2025.

LEOPOLDO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:DF8B8B48

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EDITAL 56

EDITAL Nº 056/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo Digital n.º 580/2025
Assunto: Regularização Fundiária – Núcleo Urbano Informal "Bela Vista"

A **Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Enéas Marques**, designada pela Portaria n.º 4.046/2025, neste ato representada por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal 13.465/2017, o Decreto Federal 9.310/2018, o Decreto Municipal 2.061/2025 e demais normas aplicáveis, **FAZ SABER** a todos os interessados que se encontra em trâmite, perante o Município de Enéas Marques, o procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) do núcleo urbano informal denominado "Vista Alegre", nos termos do Processo Digital n.º 580/2025.
A área objeto da presente Regularização Fundiária corresponde a 19.945,63m², conforme mapa e memorial descritivo anexos ao Processo Digital n.º 580/2025, incidente sobre parte dos imóveis que constituem o objeto das matrículas n.º 19.061, 35.315, 4.634 e 16.880, todas do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Pelo presente edital, nos termos dos arts. 21, II, e 24, § 5º, do Decreto Federal 9.310/2018, ficam **NOTIFICADOS** os seguintes titulares de domínio dos imóveis potencialmente abrangidos pelo procedimento de Regularização Fundiária, para que apresentem impugnação no prazo de **30 (trinta) dias**:
I - Felícia Przyvara Priamo, inscrita no CPF n.º 817.***.***-34;
II - Francisco Blasius, inscrito no CPF n.º 125.***.***-63; e
III - Jovenil Nogueira, inscrita no CPF n.º 046.***.***-62.
Ficam igualmente **NOTIFICADOS** todos os demais eventuais titulares de domínio dos imóveis que constituem o objeto das matrículas n.º 19.061, 35.315, 4.634 e 16.880 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, bem como seus confinantes e eventuais terceiros interessados, para que, querendo, apresentem impugnação ao procedimento de regularização fundiária no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da publicação deste edital.
As manifestações ou impugnações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas à Comissão Municipal de Regularização Fundiária e protocoladas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, localizada na Av. Joaquim Bonetti, n.º 579, Centro, Enéas Marques/PR, CEP: 85.630-000, no horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do seguinte endereço eletrônico: adm.eneas@gmail.com.
Decorrido o prazo acima assinalado, com ou sem apresentação de impugnações, o processo terá prosseguimento, retornando os autos à Comissão Municipal de Regularização Fundiária para nova análise e deliberação, nos termos da legislação vigente.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial do Município de Enéas Marques, sem prejuízos à adoção de outras diligências necessárias para se conferir a maior publicidade possível ao seu conteúdo.

Enéas Marques/PR, 3 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS MORCELLI
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7B04DD73

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 269/2025

Extrato do Contrato Nº 269/2025
Inexigibilidade Nº 17/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PARANA EQUIPAMENTOS S.A**.
Objeto: **Contratação de Assistência Técnica de Distribuidora Autorizada Caterpillar para prestação de serviços de diagnóstico e manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para reposição, para o equipamento RETROESCAVADEIRA, marca CATERPILLAR, modelo 420F2 e Nº de série CAT0420FV HBS01091 e ESCAVADEIRA HIDRAULICA marca CATERPILLAR, modelo 318D2L e Nº de**

série CAT0318DKSGB10032 pertencente a frota da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques/PR.
Valor: **R$ 148.383,15(cento e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e quinze centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **01/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 03 de outubro de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:E0D80313

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 217/2023

Extrato do Segundo Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato Nº 217/2023
Inexigibilidade 09/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e LUCAS EDUARDO DALCANALE.**
Objeto: **contratação de leiloeiros públicos oficiais, mediante credenciamento, para prestação de serviços de alienação de bens móveis, tais como veículos leves, médios e pesados, equipamentos agrícolas e rodoviários, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, recicláveis e sucatas e outros mantidos em pátios declarados desnecessários ou inservíveis de propriedade do Município de Enéas Marques no Estado do Paraná, por meio de Leilão Público.**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Vigência contratual: **11/10/2025 a 11/10/2026**
Data Assinatura: **01/10/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 03 de outubro de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:A06F05C4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/2023 - 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 38/2023 decorrente da Dispensa nº 44/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86.950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.655.358/0001-08, com sede no endereço Rua Mato Grosso, 529, Centro, Barbosa Ferraz-Pr neste ato representada por **CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA**, portador do CPF sob nº 869.602.379-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 04/09/2026, contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. A prestação de serviços garante a ampla divulgação das ações e programas desenvolvidos pela administração pública e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 04 de setembro de 2025.

Municipio De Fênix	36.655.358 Claudiney Aparecido Costa
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D8C5B208

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba - Pr, neste ato representada por **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, portador do RG nº 47894115, portador do CPF sob nº 67989624915, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/09/2026, contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas, com fundamentação no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 26 de setembro de 2025.

Municipio De Fênix	HF Gestão Pública LTDA - ME
Contratante	Contratada
EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:9D2D59E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 38/ 2023 - 36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 38/ 2023 decorrente da Dispensa nº 44/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **36.655.358 CLAUDINEY APARECIDO COSTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.655.358/0001-08, com sede no endereço Rua Mato Grosso, 529, Centro, Barbosa Ferraz-Pr, neste ato representada por **CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA**, portador do CPF sob nº 869.602.379-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 19.083,00. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. A prestação de serviços garante a ampla divulgação das ações e programas desenvolvidos pela administração pública e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com fundamentação no Art. 65, I, b da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix 04 de setembro de 2025.

Municipio De Fênix	36.655.358 Claudiney Aparecido Costa
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***CLAUDINEY APARECIDO DA COSTA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8B42C1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 44/2023 - HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME.

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato 44/2023 decorrente da Pregão nº 22/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. OS SISTEMAS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DISPONIBILIZADO PARA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX-PR.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. **EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR**, e a empresa **HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.402.787/0001-05, com sede no endereço Rua José Bendo, 1572, Centro, Ivatuba-Pr, neste ato representada por **HEMERSON FERNANDO GIACHINI**, portador do RG nº 4.789.411-5, portador do CPF sob nº 679.896.249-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 313.347,36. A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem na Administração Municipal e a contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que as instalações prediais estejam limpas e conservadas com fundamentação no Art. 57, II, e Art. 65, I, b, da Lei 8666/93 Publicações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 26 de setembro de 2025.

Município De Fênix	HF Gestão Pública LTDA – ME
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***HEMERSON FERNANDO GIACHINI***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:43BAC782

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
339/2025

PORTARIA Nº 339/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 01 de outubro de 2025**, ANA PAULA ZAKI BIFF,** do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo 01 de outubro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:778B5577

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
340/2025

PORTARIA Nº 340/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos Termo da Lei Municipal nº 36/2024, de 27 de dezembro de 2024, **ANA PAULA ZAKI BIFF,** portador (a) do CPF nº **046.082.079-62**, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração por substituição transitória,** nos termos do Acordão nº 394/20 – Tribunal Pleno do TCE – PR, a partir de 02 de outubro de 2025, tendo em vista que a Secretária de Administração Eloine Laiane de Campos estará de licença maternidade, vez que a parturiente ou puérpera é detentora de estabilidade provisória (Prejulgado nº 25 –TC).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EB232F7F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
341/2025

PORTARIA Nº 341/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **RANGEL PEREIRA DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 06 de outubro a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:EF10DAC7

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
342/2025

PORTARIA Nº 342/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **EVAIR FRANCISCO DA SILVA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 06 de outubro a 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 03 de outubro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D0564DB2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 453/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais) a favor do Sr. Gilson Borges Schuindt, motorista, referente ao pagamento de 1/2 (meia) diária, face a viagem do dia 03/10/2025 a 03/10/2025 para Santa Mariana – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de outubro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:6C157D16

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 87 2025

DECRETO Nº 87/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11/02/2024 e da Outras Providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 78.022,59 (setenta e oito mil, vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes dotações:

06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.94.00.00 - 127	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.151,89
06.001.15.452.0006.2.604	- MANTER O CEMITERIO MUNICIPAL		
3.1.90.94.00.00 - 164	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.667,70
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMILIA		
3.1.90.94.00.00 - 199	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.034.42

07.001.10.304.0000.2.709	- MANTER OS PROG. DE VIG. EM SAÚDE E VIG. SANITÁRIA		
3.3.90.30.00.00 – 831	- Material de Consumo		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	20.000,00
3.3.90.32.00.00 – 698	- Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	7.901,00
3.3.90.39.00.00 – 690	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	30.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 275	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	2.795,56
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.94.00.00 – 734	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.623,91
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**78.022,59**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

02.000.00.000.0000.0.000	- EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.004.00.000.0000.0.000	- GESTÃO PARTICIPATIVA		
02.004.04.122.0002.1.210	- Reforma e Ampliação do da UBS e PA 24 Horas		
4.4.90.51.00.00 – 033	- Obras e Instalações		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	6.608,58
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (O A 6) ANOS		
3.3.90.30.00.00 – 457	- Material de Consumo		
1103	- 10% S/ Transferências Constitucionais	R$	4.623.91
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00 – 203	- Material de Consumo		
1303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	5.034.42
3.3.90.30.00.00 – 678	- Material de Consumo		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	37.901,00
07.001.10.301.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.3.90.30.00.00 – 683	- Material de Consumo		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – 684	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
3494	- Bloco de Custeio de Ações e Serv. Pub. De Saúde – Ex Ant	R$	10.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**78.022,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:82DD00FA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 452/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Professor de Educação Infantil, a funcionária efetiva: **THAÍS MENDES VERLINGUE DE ALMEIDA**, matrícula nº 1241. A pedido da servidora, a partir do dia: 03/10/2025.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:129D2BFB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 – Processo nº 200/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis, equipamentos e brinquedoteca, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ 51.659.136/0001-49. Item: 01 – R$ 766,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.834,95 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2 – 59.031.654 MARIA MARTE SCHITICOSKI - CNPJ 59.031.654/0001-25. Itens: 03 – R$ 4.779,98; 07 – R$ 2.499,98. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.559,88 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

3 – SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CNPJ 48.049.309/0001-00. Item: 04 – R$ 385,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

4 – INOVE LICITACOES LTDA - CNPJ 23.567.504/0001-93. Itens: 05 – R$ 56,90. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 5.690,00 (cinco mil, seiscentos e noventa reais).

5 – ALTA FREQUENCIA LTDA - CNPJ 29.920.016/0001-02. Itens: 06 – R$ 1.227,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.227,00 (um mil, duzentos e vinte e sete reais).

6 – CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 73.334.476/0001-32. Item: 09 – R$ 1.492,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.984,00 (dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

7 – DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA - CNPJ 07.065.479/0001-93. Item: 11 – R$ 3.349,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 3.349,99 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

8 – PERFLEX MOVEIS LTDA - CNPJ 06.718.646/0001-95. Itens: 12 – R$ 719,00; 13 – R$ 532,00. VALOR TOTAL DA

LICITAÇÃO: R$ 2.689,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais).

9 – R2T TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 26.305.083/0001-10. Item: 14 – R$ 900,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

10 – ELITE DIGITAL LTDA - CNPJ 57.410.545/0001-93. Item: 15 – R$ 3.791,82. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 15.167,28 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos).

11 – 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI - CNPJ 49.418.054/0001-60. Item: 16 – R$ 1.749,00. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais).

12 – MIRANDA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 46.440.008/0001-70. Item: 19 – R$ 2.647,92. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.647,92 (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

12 – MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ 42.810.782/0001-74. Item: 21 – R$ 195,99. VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 587,97 (quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

13 – ITENS DESERTOS: 8, 10.
14 – ITENS FRACASSADOS: 2, 17, 18, 20.

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:063FC6B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA 144/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 144/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 64/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**POSTO CANAL BATEL LTDA – CNPJ nº.** 10.913.818/0001-59
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – prorrogada por igual período, até 04/10/2026.**
Prazo de vigência	**04/10/2026**
Prazo de execução	**04/10/2026**
Data assinatura	04/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1E79BCEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS 123 A 125/2025

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÕNICO N.º 53/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais gráficos, para uso e aplicação visando atender as demandas de toas as unidades administrativos do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**53/2025**., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
123/2025	EMILY TEGUEN	40.369.124/0001-63	77.896,00
124/2025	GRAFICA BAIXADA LTDA	00.330.949/0001-50	216.180,20
125/2025	GRAFICA CHOPIM LTDA	77.027.241/0001-59	200.125,05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D" Oeste/Pr, 03/10/2025 –

GELSON COELHO DO ROSÁRIO –
Prefeito.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:59374E4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 75/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 75/2025 Processo dispensa/N°. 30/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A- CNPJ nº. 11.596.056/0001-77
Objeto	**Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, da empresa: SANTA FE COMERCIO DE VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 11.596.056/0001-77, localizada a R. Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida – CEP: 85.601-580, Francisco Beltrão/PR, para a prestação do serviço da 1ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBO9J18 e TBO9J21, lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social e de Administração, Contabilidade e Finanças, respectivamente, e para a prestação do serviço da 6ª a 10ª revisão, conforme Termo de Garantia, com fornecimento de peças, para cada um dos veículos HYUNDAI HB20, de placas: TBG4H18, TBG4H20, TBG4H21, TBG4H22 e TBG4H24 lotados junto a frota da Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 116.168,35 (cento e dezesseis mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/10/2026
Prazo de vigência	até 03/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:FBFE5DF6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 76/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 76/2025 Pregão/N°. 50/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO - CNPJ nº. 47.105.976/0001-92
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle vetorial, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 1.899,75 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/10/2026
Prazo de vigência	até 03/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0A9EF202

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 77/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 77/2025 Pregão/N°. 50/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	TANKAVEL LTDA- CNPJ nº. 47.326.875/0001-41
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle vetorial, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 276,72 (Duzentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos)
Prazo de execução	12 (doze), até 03/10/2026
Prazo de vigência	até 03/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A6C326B0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 78/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 78/2025 Pregão/N°. 50/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA - CNPJ nº. 60.734.271/0001-00
Objeto	**Contratação de empresa para fornecimento de materiais necessários para ações de controle vetorial, em atividades desenvolvidas pela Vigilância Sanitária em saúde, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 2.999,99 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/10/2026
Prazo de vigência	até 03/10/2026
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/10/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0407486F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 - PROCESSO Nº 224/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2025 - PROCESSO Nº 224/2025.

OBJETO: Aquisição de TRATORES CORTADORES DE GRAMA, equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n. º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – FM PECAS E MAQUINAS LTDA - 14.233.242/0001-30. Item: 1 – R$ 21.700,00. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais).**

São Jorge D'Oeste-PR, 03 de outubro de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Mario Augusto Sangaletti
Código Identificador:A1CCD1BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3031

Portaria n.º 3031/2025

Concede à servidora Debora Cristiane Bigarella, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **DEBORA CRISTIANE BIGARELLA,** portadora do CPF n.º 051.838.539-67, **matricula 16691**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Cirurgiã Dentista, lotada na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio de **01 de outubro até 31 de dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:62B383C3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3032 FERIAS ABONO PECUNIARIO FERIAS

Portaria n.º 3032/2025

"Dispõe sobre a conversão de férias em ABONO PECUNIÁRIO ao servidor EMERSON JUNIOR DA SILVA e da outras providências."

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69. §1º, da Lei Complementar n.º 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Sr. **EMERSON JUNIOR SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1º. **Converter 20 (vinte dias) de Férias** do Servidor **EMERSON JUNIOR DA SILVA** CPF nº 032.505.629-39, ocupante do cargo de Operador de Maquinas I, Adjunta a Matrícula nº 10251, lotado na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de **02/06/2023 a 01/06/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:C02DC8C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3033 LIC PREMIO VALDIR GAVASSO

Portaria n.º 3033/2025

Concede ao servidor Valdir Gavasso, Licença Prêmio.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125 da Lei Complementar n.º 04 de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede ao servidor, **VALDIR GAVASSO,** portador do CPF n.º 602.888.849-49, **matricula 4041**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras, Infra Estrutura Rural e Serviços Urbanos, Licença Prêmio de **06 de outubro de 2025 até 06 de janeiro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:8758EF81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3034 DESIGNA IDIAMARA MARIA DE BORTOLI HOFFMANN

PORTARIA N° 3034/2025

Designa servidora para auxiliar nas atividades da Farmácia Central e dá outras providências.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 68, incisos VIII e XXII da Lei Orgânica do Município, Art. 27 da Lei Complementar nº 04/2025 e Art. 70 da Lei Municipal nº 776/2017,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Complementar nº 04/2025 (Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Jorge d'Oeste) qual permite, mediante ato do Prefeito Municipal, a remoção/alteração/modificação do servidor para ter exercício em órgão da administração pública, atendida a conveniência de serviço;
CONSIDERANDO a sabida escassez de recursos humanos junto à Secretaria de Saúde, especialmente a evidente necessidade mais um servidor para auxiliar nas atividades exercidas na Farmácia Central do Município, visando maior agilidade e eficiência no atendimento à população são jorgense;
R E S O L V E:
Art. 1°. Fica designada a servidora **IDIAMARA MARIA DE BORTOLI HOFFMANN**, matrícula funcional nº 3131, para, nos momentos em que houver necessidade e sem prejuízo da realização das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, auxiliar junto à Farmácia Central na organização, recebimento, separação, conferência, controle e dispensação de medicamentos à população, sob a supervisão do profissional farmacêutico responsável pela Farmácia Central.
Art. 2°. Fica atribuída Função Gratificada (FG-6) à servidora mencionada no Art. 1º, com fundamento no Art. 70 da Lei Municipal nº 776/2017.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62° ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:00DF9745

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
ERRATA DA RESOLUÇÃO 03/2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, REPASSE: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – 2021. REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2024. FINAL.

ERRATA DA RESOLUÇÃO 03/2025

Onde se lê: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, período: FINAL.

Leia-se: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas, do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2021. Referente ao 2º Semestre de 2024. FINAL.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de São Jorge d'Oeste-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
CONSIDERANDO a deliberação a unanimidade dos Conselheiros presentes a Reunião Ordinária, dia 27 de Fevereiro de 2025 – Ata 196/2025;

RESOLVE:

Onde se lê: Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao período FINAL.
Leia-se: Aprovar a Prestação de Contas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Repasse: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 2021. Referente ao 2º Semestre de 2024. FINAL.

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 01 de Outubro de 2025.

LIDIANE APARECIDA RAITZ PAGNUSSAT
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:1749526A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 174/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 174/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.049,91 (três mil, quarenta e nove reais e noventa e um centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 22 – Indústria
Sub-função: 661 – Promoção Industrial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 1.012 – Construção de Barracões Industriais
Fonte: 956 – Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial
Despesa: 449093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 1.049,91

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 3.049,91.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Natureza da Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.00
Descrição: Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
Fonte de Recurso: 956 – Convênio 449/2024 SECID - Barracão Industrial
Valor Excesso de Arrecadação R$: 1.049,91

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.049,91.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Administração Geral
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Despesa: 319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:EC8EE5B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2025 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 10/2025-PMSI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 10/2025 – CONCORRÊNCIA No 3/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Vito Berscheid, no 708, centro, em Saudade do Iguaçu/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal ROGERIO GALLINA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 4.xxx.xxx-5/PR e inscrito no CPF/MF no 788.xxx.xxx-20, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.949.630/0001-68, e-mail: perfuribel@perfuribel.com.br, telefone: (46) 3527 1212, com sede à Avenida Atílio Fontana, n°. 3.323, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025 em Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLAUDIMAR LUBIAN**, brasileiro, divorciado, natural de Francisco Beltrão/PR, empresário inscrito no CPF sob n°. 839.***.***-53, portador da Carteira de Identidade RG n°. 5.***.***-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vereador Romeu Lauro Werlang, n°. 67, apto 301, Edifício Mila, Centro, CEP 85.601-020 em Francisco Beltrão/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo supressão, conforme planilha ajustada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO/GLOSA/ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir quantitativo de itens planilhados, com fundamento no art. 125 da Lei no 14.133/21.

Dessa adequação resultou a supressão/glosa de R$ 251.795,35 e acréscimo de R$ 20.198.87, finalizando com supressão e acréscimo em R$ 138.403,52.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Saudade do Iguaçu, PR, 03 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU
Contratante

PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:AB8D8CD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 089/2025

DECRETO N.º 089/2025, de 03 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 956/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 968.301,11 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e onze centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0302.2009 – Reequipar Unidades Administrativas
Fonte 773 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 300.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 57.900,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 12518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 88.279,77

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 15.230,64

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 767 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 200.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 38.600,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2033 – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e Esportes
Fonte 767 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 100.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 19.300,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 76.983,11

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 1900 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 72.007,59

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nas seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 12518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual, o valor de R$ 88.279,77 (oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);
II – Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 15.230,64 (quinze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos); e
III – Fonte 1900 - Fundo do Idoso - Doações de Imposto de Renda, o valor de R$ 46.563,69 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes e receitas:
I – Fonte 1900 - Fundo do Idoso - Doações de Imposto de Renda:
receita 1.3.2.1.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 3.436,31 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos);
receita 1.7.9.1.99.0.1.01 - Doações de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, o valor de R$ 22.007,59 (vinte e dois mil, sete reais e cinquenta e nove centavos).
II – Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, receita 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-parte do ICMS – principal, o valor de R$ 192.783,11 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos);
III – Fonte 773 – Convênio Estadual para Aquisição de Veículos - ADM, receita 2.4.2.2.99.0.1.07 - Aquisição de Veículos - Conv. nº 486/2025 - SECID, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IV – Fonte 767 – Convênio Estadual para Aquisição de Veículos, receita 2.4.2.2.99.0.1.08 - Aquisição de Veículos - Conv. nº 710/2024 - SECID, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:0DD779A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N.º 090/2025

DECRETO N.º 090/2025, de 03 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 957/2025.
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 92.878,77 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 633,05
Fonte 5496 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 92.245,72

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de excesso de arrecadação, das fontes e receitas descritas abaixo:
I – Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde, receita 1.7.1.3.50.1.1.13 – Implementação de Políticas para a Rede Alyne, o valor de R$ 633,05 (seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos); e
II – Fonte 5496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, receita 1.7.2.3.50.0.1.06 – Procedimentos de Média Complexidade - MCA, o valor de R$ 92.245,72 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:080B42DD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa US AGROBOY LTDA, CNPJ 46.348.950/0001-02, com sede na Avenida Jandira, nº 452, 1º andar, sala 02, Indianopolis, CEP 04080-002, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para realização de show musical com os artistas US AGROBOY, representados por Jamil Lennon Gomes Cortes e Gabriel Vitor de Freitas, para comemoração dos 78 anos de emancipação política do Município de Abatiá-PR, que ocorrerá no dia 18 de outubro de 2025, na Rua XV de Novembro esquina com a Rua Zacarias de Gões, com valor total de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Abatiá – PR, 03 de outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:1BAFDCF3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a adjudicação e homologação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: Contratação da empresa E A CARDOSO – TIBIRIÇA BRASIL LTDA, CNPJ 17.439.245/0001-12, com sede na Rua Manoel Ribas, nº 53, Centro, CEP 86330-000, na cidade de Leópolis, Estado do Paraná, para realização de show musical com a BANDA TIBIRIÇA BRASIL, para comemoração dos 78 anos de emancipação política do Município de Abatiá-PR, que ocorrerá no dia 17 de outubro de 2025, na Rua XV de Novembro esquina com a Rua Zacarias de Gões, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Abatiá – PR, 03 de outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B17F1EC6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 956/2025

Lei Municipal n.º 956/2025, de 03 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 968.301,11 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e onze centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 968.301,11 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e um reais e onze centavos), conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
04.122.0302.2009 – Reequipar Unidades Administrativas
Fonte 773 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 300.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 57.900,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 12518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 88.279,77

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 5497 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 15.230,64

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 767 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 200.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 38.600,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.361.0601.2033 – Manutenção da Sec. de Educação, Cultura e Esportes
Fonte 767 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 100.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 19.300,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0808.2053 – Manut. do Centro de Ref. da Assist. Social - CRAS
Fonte 000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 76.983,11

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0806.2057 – Manutenção do Programa de Apoio a Pessoa Idosa
Fonte 1900 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 72.007,59

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores, nas seguintes fontes de recursos:
I – Fonte 12518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emenda Individual, o valor de R$ 88.279,77

(oitenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos);
II – Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 15.230,64 (quinze mil, duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);e
III – Fonte 1900 - Fundo do Idoso - Doações de Imposto de Renda, o valor de R$ 46.563,69 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos).
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes e receitas:
I – Fonte 1900 - Fundo do Idoso - Doações de Imposto de Renda:
a) receita 1.3.2.1.0.1.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 3.436,31 (três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos);
b) receita 1.7.9.1.99.0.1.01 - Doações de Imposto de Renda para o Fundo Municipal do Idoso, o valor de R$ 22.007,59 (vinte e dois mil, sete reais e cinquenta e nove centavos).
II – Fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres, receita 1.7.2.1.50.0.1.00 - Cota-parte do ICMS – principal, o valor de R$ 192.783,11 (cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e onze centavos);
III – Fonte 773 – Convênio Estadual para Aquisição de Veículos - ADM, receita 2.4.2.2.99.0.1.07 - Aquisição de Veículos - Conv. nº 486/2025 - SECID, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
IV – Fonte 767 – Convênio Estadual para Aquisição de Veículos, receita 2.4.2.2.99.0.1.08 - Aquisição de Veículos - Conv. nº 710/2024 - SECID, o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:C321A8CB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 957/2025

Lei Municipal n.º 957/2025, de 03 de Outubro de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 92.878,77 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 92.878,77 (noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 494 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 633,05
Fonte 5496 – 3.3.72.39.00.00 – Outros Serv. de P. Jurídica R$ 92.245,72

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados recursos provenientes de excesso de arrecadação, das fontes e receitas descritas abaixo:
I – Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde, receita 1.7.1.3.50.1.1.13 – Implementação de Políticas para a Rede Alyne, o valor de R$ 633,05 (seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos); e
II – Fonte 5496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, receita 1.7.2.3.50.0.1.06 – Procedimentos de Média Complexidade - MCA, o valor de R$ 92.245,72 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Outubro do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:91C3AB48

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 311/2025

Portaria Nº 311, de 02 de Outubro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a Servidora, **ERICA SOCORRO DO NASCIMENTO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025**, a partir de **02/10/2025,** com retorno em **01/11/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 02 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:129253DA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 312/2025

PORTARIA Nº 312, de 02 de Outubro de 2025.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Diego de Carvalho, portadora do RG nº 13.120.094-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº. 103.612.849-00
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:

Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Públicas Viação e transporte:
Clodoaldo Marcelo Gobbo, portador do RG nº 7.031.663-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 007.180.699-78.
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Waldecyr Batista Castilho, portador do RG nº 2.166.60-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 360.782.399-53.

Administração:
Adriano Duarte Pereira, portadora do RG nº 9.318.445-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 010.446.619-76.
Reginaldo Aparecido Giolo, portador do RG nº 6.561.097-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 918.478.779-15.
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira, portadora do RG nº 13.112.566-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 114.782.399-56.
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, portador do RG nº 8.584.552-7 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 057.316-529-70.
Gabriel de Lima, portador do RG nº 14.013.268-3 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 146.423.149-46.
Ana Gabriella Soares de Oliveira, portadora do RG nº 8.639.122-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 056.540.159-90.

Secretaria da Agricultura:
Guilherme Pinheiro da Costa, portador do RG nº 12.756.427-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 078.367.349-35.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Adriano Muniz de Carvalho, portadora do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob 780.162.409-25.

Secretaria de Obras Públicas, Serviços de Engenharia:
Clayton Cardoso de Siqueira, portador do RG nº 4.483.625-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 565.485.089-04.
José Antônio de Oliveira Netto, portador do RG nº 13.676.187-0 SSP PR, inscrito no CPF sob. Nº 113.404.839-47.
Thiago Henrique Domingos Pereira, portadora do RG nº 50.895.708-4 SSP-SP, inscrito no CPF sob nº 095.125.559-21.

Secretaria de Saúde, Farmácia:
Priscila Crespo Lourenço, portadora do RG nº 4.866.310-9 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 838.201.409-72.
Clementina Marques de Paula Pedroso, portadora do RG nº 8.584.514-4 SSP PR, inscrita no CPF sob. Nº 051.196.789-63.
Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz, portadora do RG 7.867.949-2 SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 037.774.339-93.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 256/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de Outubro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:D60246CD

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 020/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIA/PR

CONTRATADO: THERMOFLEXO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo de 25% dos preços contratuais ao Contrato sob número 020/2025, nos termos do Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125 da Lei 14.133/2024, passando dos atuais **R$ 4.130,00** (quatro mil, cento e trinta reais) para **R$ 5.162,50** (cinco mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), alterando a quantidade de **700** unidades para **875** unidades.

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.

Abatiá – Paraná, 03 de outubro de 2025

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Contratante

Thermoflexo Industria e Comercio de Papeis LTDA
LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
Contratada

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:60886CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
SETOR DE LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

2º TERMO ADITIVO Nº 008/2025
REF. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

OBJETO: Renovação de contrato de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento diariamente via correio eletrônico, Boletim de publicações AMP, para o setor administrativo da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

EXTRATO: 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: Nº 008/2023

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: Nº 26.579.777/0003-08

VALOR MENSAL: R$ 100,61 (cem reais e sessenta e um centavo)

INÍCIO: 06 / 10 / 2025

PRAZO: 12 Meses

Adrianópolis-PR, 03 de outubro de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E5129668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO MÓVEIS PLANEJADOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 007/2025, no processo administrativo nº 651/2025, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Aquisição de móveis planejados para a sala da Presidência, armários para banheiros e mesa para sala de reunião, que será fornecido pela empresa MOVELOJA MÓVEIS LTDA (CNPJ nº31.932.251/0001-38), pelo valor máximo global de R$ 22.815,00 (vinte e dois mil, oitocentos e quinze reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Luana Agner
Código Identificador:FD93D820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 363/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 363/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AFA LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE CONTAINERS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VICENTE KOCHANY, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE E CENTRO MUNICIPAL JOAQUIM PRODÓSCIMO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..
VALOR: R$ 22.920,00 (VINTE E DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 365
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 384

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2BD11294

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 374/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 374/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FUTURA BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECURSOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS DESTINADO AO FORTALECIMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS EDUCANDOS DAS UNIDADES EDUCACIONAIS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, ASSEGURANDO SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES PREVISTOS NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) E NO CURRÍCULO MUNICIPAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS OU MENORES PERÍODOS, CONFORME O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021..
VALOR: R$ 55.286,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1047	Material de Consumo – Pessoa Jurídica 371

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BD86FAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 361/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 361/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMPO E DE LABORATÓRIO PARA AS ATIVIDADES DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 dias, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 22.202,00 (vinte e dois mil duzentos e dois reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343	Material de Consumo 176

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0DE7436D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 365/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E E.A.C CONSULTORIA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE CONCEPÇÃO E ANTEPROJETO PARA CONTENÇÃO DE CHEIAS DA SUB BACIA DA RUA EUFRIDA JACUMASSO NO BAIRRO TANGUÁ, NESTE MUNICÍPIO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 1. O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, e execução de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Tendo em vista tratar-se de contratação cujo objeto consiste em entrega única, não haverá necessidade de prorrogação contratual.

R$ 113.800,68 (cento e treze mil oitocentos reais e sessenta e oito centavos),
DATA DA ASSINATURA: 26/09/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em Obras
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 572

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:61A42A56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº369/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 369/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A HORFRAN – COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SORTEIO".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 180 (cento e ointenta) dias, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 12.809,00 (doze mil oitocentos e nove reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
07.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
04.123.0003.2.021	Serviço de Administração Financeira
3.3.90.31.00 – 1000	Premiações Culturais, Artisticas, Cientif, Desport, e Outras 110

Almirante Tamandaré, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C20B93C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025
PROTOCOLO Nº 0018.000013962/2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

PROTOCOLO Nº 0018.000013962/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2025** visando a **"**Aquisição de um veículo automotor sete lugares para atender a demanda da secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social", em favor da empresa **MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20,** com o valor global de **R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal da Família, Mulher e Desenvolvimento Social. Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 3 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:01DD7D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.548/2025

"Dá denominação a logradouro público que especifica. Rua Thereza Graboski Goinski".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica denominada Rua Thereza Graboski Goinski, com início em terras de Nadir do Nascimento e com término em terras de Claudio Eloir Ossowiski, perímetro urbano - bairro Tanguá.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:FD8C5715

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.549/2025

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré o 'Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância'.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Almirante Tamandaré o "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACEs)", a ser celebrado anualmente, no dia 20 de maio.
Art. 2º O "Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância" tem como objetivos:
I – Sensibilizar a população e os agentes públicos acerca dos impactos das ACEs no desenvolvimento infantil;
II – Promover ações educativas e campanhas que estimulem a prevenção e a atenção
precoce às situações de risco;
III – Fortalecer as redes de apoio às crianças e famílias em situação de vulnerabilidade;
IV – Integrar órgãos de saúde, educação, assistência social e organizações da sociedade civil eminiciativas de proteção à infância;
Art. 3º Para a realização das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá:
I – Celebrar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil;
II – Alocar recursos orçamentários para eventos, materiais informativos, capacitação de
profissionais e outros meios de divulgação;
III – Garantir apoio logístico e estrutural, observada a legislação municipal vigente:
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:EA5BFB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.550/2025

"Institui o "Dia dos Profissionais da Construção Civil" no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Almirante Tamandaré, o "Dia dos profissionais da Construção Civil", a ser comemorado, anualmente, no dia 26 de outubro.
Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Comemorações do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades representativas da categoria, sindicatos, instituições de ensino e órgãos públicos, atividades alusivas à data.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:62BEFE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.091/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019, art. 63,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada no importe de 30% (trinta por cento) à servidora ANA ISABELE BREGESKI, Matrícula nº 11.638, a partir de 01 de outubro de 2025, conforme Memorando n˚ 1407/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000015565/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:929C78A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). EWERTON MARCELO DE FARIAS, Matrícula nº 9951, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0AC659A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a(o) servidor(a) efetivo Sr(a). TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Matrícula nº 9950, Função Gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 01 de Outubro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:27C4E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.099/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 03 de setembro de 2025, a Função gratificada concedida à servidora ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 4198 através da portaria 308/2025, conforme Memorando 1473/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob n˚ 0018.000016496/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 29 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E2350E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.100/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016413/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1419	WAGNA FRANCISCA AZEVEDO MARQUES	AE-21	AE-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:55D18546

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.101/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. ANDREIA APARECIDA CHIAQ, matrícula nº 2747, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 28 de agosto de 2025 à 26 de setembro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000015653/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:96A3CD58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.102/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. JOSELIA APARECIDA DE LARA VAZ, matrícula nº 2186 e 3954, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 18 de setembro de 2025 à 17 de outubro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000015151/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:815C047C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.103/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença para tratar de familiar (licença com vencimento) à servidora, Sra. LETICIA RAMOS DOLINSKI, matrícula nº 6808, ocupante de cargo efetivo, pelo período de 17 de setembro de 2025 à 16 de outubro de 2025, conforme formalização no processo protocolado sob o número 0018.0000016006/2025, e de acordo com as disposições dos artigos 173 e 174, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 01 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:8B18B61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.104/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016903/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
3447	ROZELI TEREZINHA DE LIMA	DD-22	DD-24

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:079D5954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.105/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) Sr(a). EDGAR DOLINSKI BATISTA, Matrícula n° 9394, do cargo de MOTORISTA, a partir de 29 de setembro de 2025, conforme protocolo n° 0018.000016666/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:02E1A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.106/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). JOSILIANE DAL MORO, matrícula nº 1679, RG nº 46XXXX8-1/PR, CPF nº 901.XXXXX9-49, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 22 de

abril de 2024, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000014518/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:20872898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.107/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER abono de Permanência a(o) servidor(a), Sr(a). JOSILIANE DAL MORO, matrícula nº 3956, RG nº 466XXXX-1/PR, CPF nº 901.XXXXX9-49, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS, a ser pago no exato valor de seu desconto previdenciário, a partir de 22 de abril de 2024, até a data de sua aposentadoria, observados os critérios de atualização monetária, conforme parecer acostado ao processo nº 000000014519/2025-IPMAT.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:287C8280

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.108/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.0000016984/2025, a partir de 01 de outubro de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1405	PEDRO DE SOUZA MACHADO	AA-34	AA-36

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:DF0928C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O Município de Altamira do Paraná/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que realizará Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço – Modo de Disputa Aberto e Fechado, destinado à:

Objeto: aquisição de 02 (duas) Ambulâncias de Suporte Básico – Tipo B, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital, por meio de recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná (Resoluções nº 1137/2025 e nº 1147/2025 – SESA), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
Recebimento das propostas: das 07h00min de 06/10/2025 até às 07h00min de 17/10/2025.

Abertura da sessão pública e início da disputa de lances: às 09h00min do dia 17/10/2025 (horário de Brasília – DF).

O edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná e podem ser solicitados pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br.

Informações: Departamento de Licitações e Contratos Administrativos – Rua Cantú, nº 180, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP 85.280-000.
Telefone: (44) 3755-1142 | E-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br

Altamira do Paraná – PR, 27 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação
Portaria nº 437/2025

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:0E703CBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO Nº 105/2025 DISPENSA Nº 036/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025
PROCEDIMENTO Nº 105/2025
DISPENSA Nº 036/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: O Sr. **Santo Antonio Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.017.209-34, residente e domiciliado na Estrada do Cedro KM 7, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição de adubo orgânico – cama de aviário, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Altamira do Paraná – PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da

Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.20.606.0030.2105 – ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Altamira do Paraná, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:D3E3777C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Altamira do Paraná, por meio do Pregoeiro, torna público que foi **homologado** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 18/2025**, Processo Administrativo nº 83/2025, tipo **Registro de Preços**, cujo objeto é a aquisição de **mobiliário e equipamentos diversos**, conforme segue:

- **Lote 1** – Aparelho Ar Condicionado 12.000 BTUs – Vencedor: **Giovanni Marcel Bianchini** – R$ 19.000,00.
- **Lote 2** – Aparelho Ar Condicionado 30.000 BTUs – Vencedor: **WDCL Comércio e Serviços Ltda** – R$ 20.784,00.
- **Lote 3** – Aparelho Ar Condicionado 18.000 BTUs – Vencedor: **WDCL Comércio e Serviços Ltda** – R$ 23.328,00.
- **Lote 4** – Smartphone Android – Vencedor: **Zero 7 Soluções e Serviços ME** – R$ 10.400,00.
- **Lote 5** – Armário de Aço 2m – Vencedor: **Justo Móveis e Transportes Ltda** – R$ 2.372,00.
- **Lote 6** – Armário de Aço 16 portas – Vencedor: **DSE Indústria e Comércio de Móveis de Aço Ltda** – R$ 4.320,00.
- **Lote 8** – Armário Copa/Cozinha (aço) – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 1.272,00.
- **Lote 9** – Armário Copa/Cozinha Inox – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 3.560,00.
- **Lote 10** – Armário Escritório MDP – Vencedor: **Diogo Dias F. Informática Ltda** – R$ 4.500,00.
- **Lote 11** – Arquivo Escritório 4 gavetas – Vencedor: **Justo Móveis e Transportes Ltda** – R$ 5.219,00.
- **Lote 12** – Batedeira Industrial – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 3.072,00.
- **Lote 13** – Bebedouro Elétrico – Vencedor: **Microfort Informática Ltda** – R$ 1.755,60.
- **Lote 14** – Berço Madeira – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 3.480,00.
- **Lote 15** – Cadeira Escritório (apoio cabeça) – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 12.350,00.
- **Lote 16** – Cadeira Escritório couro ecológico – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 2.325,00.
- **Lote 17** – Cadeira Fixa 4 pés – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 5.688,00.
- **Lote 18** – Cadeira Plástica – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 1.100,00.
- **Lote 19** – Caixa de Som – Vencedor: **Comercial Três Acordes** – R$ 7.194,00.
- **Lote 21** – Cama Elástica – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 7.096,00.
- **Lote 23** – Colchonete Ginástica – Vencedor: **DRI Office Ltda** – R$ 1.060,20.
- **Lote 24** – Estante Metálica – Vencedor: **DRI Office Ltda** – R$ 5.610,00.
- **Lote 25** – Fogão Inox – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 3.140,00.
- **Lote 26** – Forno Elétrico – Vencedor: **RedePel Distribuidora Ltda** – R$ 2.460,00.
- **Lote 27** – Micro-ondas Inox – Vencedor: **WDCL Comércio e Serviços Ltda** – R$ 4.734,00.
- **Lote 29** – Freezer Horizontal – Vencedor: **WDCL Comércio e Serviços Ltda** – R$ 2.187,00.
- **Lote 30** – Freezer Vertical – Vencedor: **RedePel Distribuidora Ltda** – R$ 4.920,00.
- **Lote 31** – Furadeira/Parafusadeira – Vencedor: **Lorena Ramos Figueiredo Isalberti** – R$ 1.136,00.
- **Lote 32** – Lavadora Alta Pressão – Vencedor: **Dimorvan Davi Menegusso – ME** – R$ 10.560,00.
- **Lote 33** – Liquidificador Industrial – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 1.736,00.

•
Lote 34 – Máquina de Lavar Roupa – Vencedor: **RedePel Distribuidora Ltda** – R$ 2.464,72.

•
Lote 35 – Mesa de Madeira (cozinha) – Vencedor: **RedePel Distribuidora Ltda** – R$ 2.570,00.

•
Lote 36 – Mesa Escritório em L – Vencedor: **RedePel Distribuidora Ltda** – R$ 15.750,00.

•
Lote 37 – Mesa Escritório aço/MDF – Vencedor: **Carvalho Acessórios para Móveis Ltda** – R$ 2.500,00.

•
Lote 38 – Mesa de Reunião – Vencedor: **S do Lago Equipamentos para Escritório** – R$ 3.024,00.

Altamira do Paraná/PR, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:6BE8AE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA DA METAS

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MARCOS MARIN**, no exercício de suas atribuições, DECLARA, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com fim específico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do **2º Quadrimestre de 2025**, em atenção ao § 4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e a Instrução Normativa nº 04/2006, do Tribunal de Contas do Paraná.

O Edital de chamamento Nº 45/2025 foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **24, 25 e 26** de **setembro de 2025**, na Edição nº**. 3370, 3371 e 3372.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **29 de setembro de 2025**, com início às 15:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã - Pr, 03 de outubro de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:CCFFA0D1

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECLARAÇÃO AUDIÊNCIA PUBLICA DA SAÚDE

D E C L A R A Ç Ã O
(Audiência Pública)

O Prefeito Municipal de Amaporã, Senhor **MARCOS MARIN**, no exercício de suas funções, **DECLARA**, que o Município de Amaporã realizou a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE**, em atenção a Lei Federal nº 8.689/93, Decreto nº 1.651/95 e Lei Complementar n°141/2012, com fim específico de apresentar o Relatório das ações desenvolvidas na Saúde Pública Municipal, referente ao **2º QUADRIMESTRE DE 2025**.

O Edital de chamamento Nº 44/2025, foi publicado no Órgão Oficial do Município de Amaporã: Jornal **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANA**, nos dias **24, 25 e 26 de setembro de 2025**, na Edição nº **3370, 3371 e 3372.**

A referida **AUDIÊNCIA** foi realizada no dia: **29 de setembro de 2025**, com início às 15**:**00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Amaporã.

Amaporã, Pr. em 03 de outubro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:18190E1E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2024 - ID 3243

***EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº* 209/2024 - ID 3243**

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: ARIANA MARQUES DA SILVA 09330350984, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 27.043.77810001-34.

DO OBJETO CONTRATO:

Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.
De caráter preventivo, a inserção de crianças e adolescentes nos SCFV é fundamental para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção da ocorrência de riscos sociais, agravamentos e reincidência no município, contribuindo para a diminuição dos índices de discriminação, violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce na população infanto-juvenil.
Afim de diminuir esse índice serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais dos cursos e oficinas relacionados, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem

como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **03/10/2025 a 02/10/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 18.359,52** (Dezoito mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.** Sendo pagas 12 parcelas de **R$ 1.529,96 (**Mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 209/2024 - ID 3243**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 107, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D772A8B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024 – ID 3244

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2024 – ID 3244

Processo Administrativo nº 040/2024
Inexigibilidade nº 004/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: KERLE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS 49.524.935, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 49.524.935/0001-66.

DO OBJETO CONTRATO:

Credenciamento de Empresa Especializada para Ministrar Cursos e Oficinas, para o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, em atendimento as crianças e adolescentes vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Justificativa: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um serviço continuado da Proteção Social Básica, organizado em diferentes grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida afim de prevenir situações de vulnerabilidade, violência e risco social.

De caráter preventivo, a inserção de crianças e adolescentes nos SCFV é fundamental para redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade e prevenção da ocorrência de riscos sociais, agravamentos e reincidência no município, contribuindo para a diminuição dos índices de discriminação, violência, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce na população infanto-juvenil.
Afim de diminuir esse índice serão admitidos a participar do presente credenciamento os profissionais dos cursos e oficinas relacionados, desde que apresentem perfis compatíveis com o objetivo proposto e natureza das oficinas. São práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, desenvolvidas como estratégia para alcançar os objetivos específicos do serviço. Consistem em atividades complementares aos grupos. Buscam estimular a criatividade, propiciar aos usuários acesso aos serviços públicos e sua participação em eventos e manifestações artísticas e culturais, de esporte e lazer. As oficinas são estratégias para a integração e eixos do serviço com os temas abordados e contribuem para reforçar a adesão e o compromisso dos usuários com o serviço. Por meio do acesso dos usuários à arte, à cultura, ao esporte e ao lazer, busca-se ampliar as oportunidades para a inclusão social.
Em suma as oficinas possibilitam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural as crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO* PRAZO E VALOR*:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **03/10/2025 a 02/04/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 8.630,70** (Oito mil seiscentos e trinta reais e setenta centavos). Sendo pagas 6 parcelas de **R$ 1.438,45** (Mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.**

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
11001082440014213933903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 210/2024 – *ID* 3244**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 107, da Lei 14.133/21e alterações posteriores, conforme **Inexigibilidade nº 004/2024.**

Amaporã/PR, 01 de outubro de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:41606C1D

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Aquisição de materiais odontológicos, com vistas ao atendimento das demandas dos serviços de saúde bucal do município, em caráter **emergencial/substitutivo**, em razão da **frustração do(s) procedimento(s) licitatório(s) anterior(es)** — seja pela ausência de propostas (itens desertos) ou pela desclassificação/exclusão de todas as propostas apresentadas (itens fracassados).

Favorecido: ODONTOMED CANAA LTDA portadora do **CNPJ: 09.149.520/0001-35.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	REVELADOR 475ml	cx	12	14,40	172,80
02	ANESTESICO ARTICAINE 100	cx	08	245,50	1.964,00
03	ANESTESICO ALPHACAINE 100	cx	07	195,00	1.365,00
04	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL FILTEK 3M COR A3,5.	cx	10	16,40	164,00
05	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL P60 FILTEK A3,0	cx	08	58,00	580,00
06	RESINA 3M FILTEK UNIVERSAL PO OPACO	cx	10	140,00	980,00
07	RESINA FLOW COR A3,5.	cx	10	56,83	568,30
08	RESINA FOTOPOLIMERIZAVÉL C4,0.	cx	06	45,00	270,00
09	RESINA DE ESMALTE COR A3,5.	cx	08	50,00	400,00
10	CONE DE PAPEL PROTAPER (F1 F2 F3 SR)28MM.	cx	10	58,90	589,00
11	BROCA BATT CA 28 MM N°16 MAILLEFER	cx	04	65,90	263,60
12	RÉGUA MELIMETRADA CALIBRADORA	und	02	11,25	22,50
Valor total.....					**R$ 7.339,20**

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$**7.339,20** (Sete mil trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**.**

Fundamento Legal art. 63-A, inciso I, do Decreto Municipal nº 222/2023, c/c §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 048/2025.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:
855 - 0900110301001020603390300000 - Material de consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do
Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 03 de outubro 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C6CAF8B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 008/2025 - CMAS

RESOLUÇÃO N.º 008/2025 – CMAS

SÚMULA – Dispõe sobre a instituição da Comissão de atualização e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) referente à 2022/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAHY/PR, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995, e

CONSIDERNADO a Resolução nº 002/2022 deste Conselho que aprovou o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o quadriênio de 2022 a 2025;

CONSIDERNADO a necessidade de avaliar, monitorar e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social do quadriênio de 2022 a 2025;

CONSIDERANDO a deliberação em plenária, pelos Conselheiros com direito a voto, em reunião ordinária realizada na data de 01 (um) de outubro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instituir a Comissão de atualização e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do município de Anahy/PR, ficando assim constituída:

- **Leni Rodrigues do Nascimento Reis** – representação Governamental
- **Franciele Gattini Colis** – representação Governamental
- **Jeniffer Karoline dos Santos Vidal Bueno** – representação Não Governamental
- **Angelina Cleiciane Pertile** – representação Não Governamental

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 03 de outubro de 2025.

ANGELINA CLEICIANE PERTILE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Cristina Fernandes Alves
Código Identificador:944A6103

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 089/2025 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2025

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE ANAHY Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA**,** brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA:** a empresa**,** HIDROCAF POCOS ARTESIANOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Luiz Pasquali, 905, JD Palmeiras Na Cidade De Cafelândia/Pr, Cep: 85.415-000, inscrita no CNPJ nº. 14.251.543/0001-96, representada neste ato pelo seu Socio Administrador O Sr. Everton Hartmann Barbosa, portador da cédula de RG: 9.667.478-3 e CPF nº. 051.207.429-12. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano com fornecimento de material, equipamento e mão de obra, destinado ao fornecimento de água potável na Comunidade São Sebastião desta municipalidade, conforme quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. **DO PREÇO:** O valor a ser pago será calculado com base na quantidade de metros efetivamente perfurados, podendo variar de acordo com a

demanda do serviço. O montante total poderá atingir até o limite de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do objeto será de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 30 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E4DA9E8F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.992/2025.

Concede Licença Especial a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à servidora efetiva Marilucia Pereira Gomes Moraes, portadora do RG. 4.908.371-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 11274-1, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2015/2020; no período de 06 de outubro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0F140CBF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.993/2025.

Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de outubro de 2025, Progressão Funcional a servidora efetiva abaixo relacionada, referente ao mês de outubro:

Nome	Matrícula Funcional	Da Referência	Para Referência
Shirlei de Carli Silva	6513-1	V	VI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:C8DC1EC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2025

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
SÉRGIO RICARDO BORRI LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de software de gestão pública, incluindo a implantação, conversão de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e fornecimento de licença de uso de sistema de informação ilimitada de gestão pública para desktop e web, atendendo à câmara municipal de andirá.

Valor – R$ 149.635,99 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos)
Vigência – 05/10/2025 A 04/10/2026

PREGÃO Nº 74/2022-PMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

SERGIO RICARDO BORRI
Representante Legal

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:5DB4F6D4

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 170/2025 PREGÃO Nº 036/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA VENCEDORA:

C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME, inscrito no **CNPJ:82.474.636/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 19.455,00** (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA:03.10.2025 A 02.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

CARLOS AMILTON SANTANA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025,

ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIOhttps://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D079E657

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo licitatório instaurado para aquisição de dois veículos zero km hatch, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, cujo procedimento foi submetido a exame da Procuradoria Geral do Município.

Consoante o Parecer Jurídico nº 434/2025, restou constatada divergência insanável entre a data efetiva de realização da sessão do pregão (04/09/2025) e as datas divulgadas nos meios oficiais (05/09/2025), circunstância que comprometeu os princípios da publicidade, legalidade, isonomia, segurança jurídica e competitividade.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, e considerando os entendimentos consolidados nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração deve anular seus próprios atos eivados de ilegalidade, em observância ao interesse público e à supremacia da legalidade.

Assim, decido pela ANULAÇÃO da licitação em referência, determinando:

A notificação das empresas participantes para ciência da presente decisão e para que, querendo, apresentem recurso no prazo legal (art. 165, I, "d", da Lei nº 14.133/2021);

A remessa dos autos à Secretaria de Administração e Planejamento, para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à republicação do edital com a devida correção;

A apuração de responsabilidade administrativa pelo erro constatado se for o caso.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 82° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54138724

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.491 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 106, da Lei Municipal nº. 1.170 de 26 de outubro de 1993;

CONSIDERANDO o atestado médico emitido pela Dra. Daniela Valentini, em 30 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLAO.**

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder, a partir do dia 30 de setembro de 2025, por um período de 30 dias, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a Servidora Pública Municipal, **ELIZABETH APARECIDA BELCHIOR FREGOLAO** ocupante do cargo de **PEDAGOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5C82B1A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 15 de outubro de 2025, ao Servidor Público Municipal **AILTON BARBOZA** ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VIAS RURAIS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** referente ao período aquisitivo: 21-11-2023 a 20-10-2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F6D0AD9C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.493 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 20 de outubro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ISABELLA SANTOS SEGANTINI** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 10-04-2024 a 09-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7EF7CF1A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.494 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **POLIANA BELONI RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C9CFFA0F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.495 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de novembro de 2025, a Servidora Pública Municipal **ROSANGELA LEANDRO VIEIRA** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 09-05-2024 a 08-05-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:13231BE1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.496 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Andirá Ailton Fernando de Souza, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia, Inovação e Turismo, portadora do RG n°. 10.***.090-* e CPF n°***.416.449-**. como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1° Marcha Pra Jesus do Município de Andirá.

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal Raimundo Eleotério Benfica Junior, ocupante do cargo de agente administrativo, portador do RG n°. *.881.***-2 e CPF n° ***.140.309-**. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1º Marcha pra Jesus do Município de Andirá.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:FEC60AD5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.497 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 20 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de dezembro de 2025, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** referente ao período aquisitivo: 01-02-2024 a 31-01-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E6449D24

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.498 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias finais, a partir do dia 05 de janeiro de 2026, a Servidora Pública Municipal **CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 04-01-2021 a 03-01-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:80909432

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.499 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 15 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **EDUARDO FIDELIS DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE,** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:0E092C2D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.500 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias iniciais, a partir do dia 16 de janeiro de 2026, ao Servidor Público Municipal **JOAO HENRIQUE TEIXEIRA HATORI**, ocupante do cargo de **ODONTOLOGO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-03-2021 a 28-02-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:297D646A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.501 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá-Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento n°:	110/2025	**Vigência:**	03.10.2025 A 02.10.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	020/2025		
Contratado:	**M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Fiscal Titular:	ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO FABIO BIANCARDI BALDINI MARCEL LEMANA		
Fiscal Substituto:	DANIEL TAVARES DE ANDRADE RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR TATIANE APARECIDA MARCHIORI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Termo de Credenciamento n°:	111/2025	**Vigência:**	03.10.2025 A 02.10.2026
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		
Nº licitação	020/2025		
Contratado:	**M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 189.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E2A085E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.502 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TATIANE APARECIDA MARCHIORI LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA CLEUSA ROSA DA SILVA MADOGLIO EDUARDO FIDELIS DA SILVA GABRIELA RODRIGUES REYNALDO JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA JUCELINA DE SOUZA COSTA BIRELLO SIMONE GODOI AUDI DE MELLO LISANDRA CRISTINA DA SILVA DANIEL LUIZ MILANI ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI RAFAEL VITAL DOS SANTOS FABIO BIANCARDI BALDINI ANTONIO EDUARDO BONIFÁCIO MARIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES RAIMUNDO ELEOTERIO BENFICA JUNIOR		
Fiscal Substituto:	OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA REGINALDO REINALDO JAMECELANI OLIVEIRA DIAS LÉIA NEVES FRANCISQUINHO TACIANA DE SOUZA JULIANA CASAGRANDE FELIX MARLENE MARIA DA SILVA MITROVINI SONIA APARECIDA DE CARVALHO DE PAULA SILVANA APARECIDA JESUS DA SILVA KAREN CAROLINE HARUE TAKANO LOURENÇÃO LEONARDO FERREIRA DA SILVA JULIO CESAR CARVALHO MARCEL LEMANA LUIZ ANTONIO DE AGUIAR IVANA APARECIDA COSTA NUNES RAFAEL GUSTAVO DE SOUZA GUERRA		
Gestor Titular:	ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES		
Gestor Substituto:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Ata nº	066/2025	**VIGÊNCIA:**	03.10.2025 A 02.10.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	036/2025		
Contratado:	**C A SANTANA REFRIGERAÇÃO - ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICONADOS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	**R$ 19.455,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubrode 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8DB78873

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

OBJETO:PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

M V NILLO DE PAULA ENGENHARIA,inscrito no **CNPJ: 50.410.432/0001- 49;**

VIGÊNCIA: 03.10.2025 a 02.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

MÁRCIO VINÍCIUS NILLO DE PAULA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9724B2D0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 269/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

OBJETO:PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO ENTE DE CLASSE COMPETENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR CREDENCIADO:

M V OLIVEIRA SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA,inscrito no **CNPJ: 53.464.172/0001-82;**

VIGÊNCIA: 03.10.2025 a 02.10.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

VITÓRIA MIYAO GOMES
Agente de Contratação

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7EAC1C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.858/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021**, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde o RECURSO interposto pela empresa **AUTENTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, referente à licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

I – DO RECURSO
A empresa AUTÊNTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA interpôs recurso contra a decisão que declarou vencedora do Lote 2 a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, alegando que a proposta estaria em desconformidade com o edital e inexequível.
A recorrente sustentou que a empresa vencedora teria considerado de forma incorreta o percentual relativo às férias e ao adicional de 1/3, que não teria previsto o Seguro de Acidente de Trabalho – SAT/RAT/FAP, que o valor apresentado para o vale-alimentação estaria em desacordo com a convenção coletiva PR000074/2025, que teria suprimido outros benefícios previstos na referida norma coletiva e que tais falhas poderiam acarretar prejuízos ao cumprimento das obrigações trabalhistas e ao regular andamento do contrato.

II - DA ADMISSIBILIDADE
A manifestação recursal foi apresentada dentro do prazo legal, por meio da Plataforma BNC Compras, sendo, portanto, tempestiva.

III – DAS CONTRARRAZÕES
A empresa DZR CONSTRUTORA LTDA apresentou contrarrazões afirmando que atendeu integralmente às exigências do edital, que os percentuais relativos às férias foram corretamente considerados, que sua proposta é plenamente exequível e que eventuais inconsistências poderiam ser sanadas em diligência. Defendeu ainda que sua manutenção como vencedora representa a escolha mais vantajosa para a Administração em razão do menor preço ofertado.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA
Ao analisar novamente a planilha apresentada pela empresa DZR CONSTRUTORA LTDA, verificou-se que os percentuais referentes às férias e ao adicional de um terço foram corretamente contemplados, motivo pelo qual a alegação da recorrente não procede nesse ponto específico.
No entanto, em relação ao Seguro de Acidente de Trabalho, observou-se que o campo correspondente foi zerado sem a devida apresentação da documentação comprobatória exigida pelo edital, o que caracteriza descumprimento das regras editalícias.
Quanto ao vale-alimentação, a convenção coletiva PR000074/2025 estabelece o valor de R$ 805,00, com desconto de 20% ao trabalhador, resultando em R$ 644,00 líquidos, ao passo que a DZR CONSTRUTORA LTDA apresentou o valor de R$ 428,80, em evidente desacordo com a norma coletiva. Além disso, verificou-se que não foram contemplados outros benefícios previstos na convenção, o que compromete a integralidade dos custos trabalhistas e pode acarretar riscos futuros de inadimplemento contratual.
Dessa forma, embora o recurso não tenha razão quanto ao cálculo das férias, os demais apontamentos apresentados pela empresa AUTÊNTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA são procedentes.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **AUTÊNTICA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, por tempestivo, e, no mérito, **JULGO-O PROCEDENTE**, determinando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **DZR CONSTRUTORA LTDA** no **Lote 2** do Pregão Eletrônico nº 037/2025, em razão do não atendimento integral às exigências editalícias, com a consequente convocação da próxima empresa classificada na ordem da plataforma BNC, a qual deverá apresentar a documentação de habilitação e a respectiva planilha de custos, nos termos e prazos estabelecidos no edital, salvo melhor juízo.

Andirá, 03 de outubro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F791AD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
ASSUNTO: RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, através de sua Pregoeira, nos termos do **Decreto Municipal nº 9.858/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021**, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde **SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, referente à licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRA E SERVENTE DE LIMPEZA, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.**

I – DO RECURSO
A empresa SWV TERCEIRIZAÇÕES LTDA interpôs recurso administrativo em face da decisão que declarou habilitada e classificada a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA no Lote 02 do Pregão Eletrônico nº 037/2025, alegando que a planilha de custos apresentada pela referida empresa não atende integralmente às exigências editalícias, notadamente quanto ao valor do vale-alimentação previsto em Convenção Coletiva e à não inclusão da alíquota de ISS devida no município de Andirá, o que comprometeria a exequibilidade da proposta.

II - DA ADMISSIBILIDADE
A manifestação recursal foi apresentada dentro do prazo legal, por meio da Plataforma BNC Compras, sendo, portanto, tempestiva.

III – DAS CONTRARRAZÕES
Nas contrarrazões, a empresa DZR CONSTRUTORA LTDA limitou-se a sustentar que cada licitante possui liberdade para estruturar seus custos conforme seu regime tributário e sua realidade empresarial, que o critério de julgamento do edital é o menor preço, e que sua proposta seria exequível. Contudo, não apresentou qualquer comprovação objetiva ou planilha retificadora capaz de afastar as irregularidades apontadas pela recorrente. Dessa forma, as contrarrazões da DZR CONSTRUTORA LTDA não lograram êxito em sanar os vícios

indicados, permanecendo as inconsistências que comprometem a regularidade e a exequibilidade da proposta apresentada.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA
Conforme apontado no recurso, a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 (registro MTE PR000074/2025) fixa o auxílio alimentação em R$ 805,00 por empregado. Ainda que se considere a dedução de 20% prevista pelo PAT, o valor mínimo a ser observado seria de R$ 644,00. A planilha da DZR Construtora Ltda, entretanto, contempla apenas R$ 428,80 por empregado (R$ 21,44 por dia em 20 dias), em desacordo com a norma coletiva.
Outro ponto destacado no recurso refere-se ao ISS do Município de Andirá, cuja alíquota é de 5%. Apesar de tal obrigação constar em orientação disponibilizada na plataforma BNC, a DZR Construtora Ltda deixou o campo correspondente zerado em sua planilha, omitindo tributo de caráter obrigatório.
A recorrente ainda ressalta que, diante da omissão do ISS e do valor de vale-alimentação inferior ao previsto na CCT, os percentuais de lucro (1,21%) e de custos indiretos (2,10%) não se mostram suficientes para cobrir a carga tributária incidente, comprometendo a viabilidade econômico-financeira da proposta.
Diante disso, e considerando que o edital exige o estrito cumprimento da legislação trabalhista e tributária, a análise técnica confirma que a ausência de tais valores obrigatórios compromete a regularidade da proposta da DZR Construtora Ltda, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

V – DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa **SWV Terceirizações Ltda**, por tempestivo, e, no mérito, **JULGO-O PROCEDENTE**, determinando a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **DZR Construtora Ltda** no **Lote 02** do Pregão Eletrônico nº 037/2025, em razão do não atendimento integral às exigências editalícias e legais, bem como DECLARO a convocação da próxima empresa classificada na ordem da plataforma BNC, a qual deverá apresentar a documentação de habilitação e a respectiva planilha de custos, nos termos e prazos estabelecidos no edital, salvo melhor juízo.

Andirá, 03 de outubro de 2025.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal
Portaria nº 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A1ABD710

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECISÃO

Requerimento nº 231/2025
Assunto Principal: Isenção de IPTU
Requerente: Aparecida Manzalli Mendes
Valor da Causa: R$ 141,24

DECISÃO

I – RELATÓRIO:

No dia 26 de Setembro de 2025, Aparecida Manzalli Mendes, viúva de José Menino Mendes, conforme Certidão de casamento com anotação de óbito nº 082537 01 55 1989 2 00009 002 0001729 13, solicitou a isenção do IPTU para o ano de 2025, referente ao imóvel registrado sob a matrícula 9.582 no Serviço de Registros de Imóveis da Comarca de Andirá, com cadastro imobiliário 1-4017. A propriedade está situada na Rua Tupi, número 193, no bairro denominado Jardim America II.

Aparecida Manzalli Mendes e seu falecido esposo são proprietários do imóvel, segundo o registro nº 9.582 da matrícula supracitada. Segundo as Certidões de Propriedade Nºs 35505/2025 e 35505/2025, ambos são proprietários apenas do imóvel que solicita a respectiva isenção.

Com base na consulta de pagamentos de benefícios fornecidos pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) referentes às competências dos meses de julho a setembro, a requerente é beneficiária do respectivo Instituto de Previdência, por aposentadoria por idade e pensão por morte, recebendo mensalmente R$ 3.036,00.

De acordo com a Folha Resumo do Cadastro Único, usando o Código Familiar 6250683275, emitida em 23/09/2025, o grupo familiar correspondente é a requerente. O endereço, segundo a folha resumo, é Rua Tupi, número 193. A fatura do SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) referente ao imóvel, com mês de referência de 09/2025 e a ficha cadastral atualizada, confirmam que Aparecida é a proprietária da ligação, reforçando que ela reside no mencionado imóvel, conforme indicado na Folha Resumo.

Após análise do cadastro imobiliário, as edificações no lote apresentam 79,86m² e é destinada para fins residenciais, conforme o Boletim de Cadastro Imobiliário do respectivo registro. As imagens obtidas através do Google Maps corroboram a área da edificação registrada, demonstrando consistência entre as informações cadastradas e a observação visual.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com o art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019 e o inciso I desse artigo, ficam isentos do IPTU os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive aqueles que se aposentaram por invalidez, que possuam apenas um imóvel no município de Andirá com área de até 150 m²:

Art. 1º - São isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os aposentados e pensionistas do sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), aposentados por invalidez pelo sistema previdenciário oficial (INSS ou outros), inclusive na condição auxílio doença, beneficiários da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, trabalhadores rurais, proprietários ou possuidor de 01 (um) único imóvel no Município de Andirá ou possuidor de imóvel da COHAPAR que tenha posse de um único imóvel no Município de Andirá, que comprovem:
I - Ser proprietário de 01 (um) único imóvel urbano destinado à sua própria moradia, com área de até 150 (cento e cinquenta) metros quadrados construídos.

[...]

Além disso, de acordo com o §1º e §2º do art. 1º da Lei nº. 3.263 de 18 de dezembro de 2019, os proprietários devem estar cadastrados no Cadastro Único (CADUNICO) em Andirá e possuir fonte de renda igual ou inferior a dois salários mínimos nacionais na época do vencimento do tributo:

§1º - O(s) proprietário(s), o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III deste artigo deverá(ão) estar cadastrado(s) no Cadastro Único (CADUNICO) no Município de Andirá.
§2º - O(s) proprietário(s) e o(s) possuidores de imóvel referente aos incisos I, II, e III da COHAPAR deverá(ão) ter fonte de renda cujo valor seja igual ou inferior ao equivalente a 2 (dois) salários mínimos nacional, vigente à época do vencimento do respectivo tributo

Não obstante, de acordo com o Art. 6º da lei correspondente, o período de isenção será de 5 (cinco) exercícios:

Art. 6º - O contribuinte que atender aos requisitos desta Lei ficará isento pelo período de 5 (cinco) exercícios, iniciando a contagem no exercício da concessão do benefício. [...]

III – DECISÃO

Diante do exposto, fica deferido a isenção do IPTU referente o exercício de 2025 com fulcro no Art. 1 da Lei nº. 3.263 de 18 de

dezembro de 2019, bem como fica isento o IPTU dos exercícios de 2026 a 2030 nos termos do Art. 6 da respectiva lei.

FÁBIO BIANCARDI BALDINI
Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:E9B3C9F1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa RP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.604.417/0001-70, aditivam o contrato com término 02/10/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação.Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa RP COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 20.604.417/0001-70, aditivam o contrato na importância de R$ 10.267,70 (dez mil, duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 03 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C8C68C7E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°01 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 26.729.755/0001-15, aditivam o contrato com término 02/10/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação. Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n°02 do contrato nº.17/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 26.729.755/0001-15, aditivam o contrato na importância de R$ 18.220,00 (dezoito mil, duzentos e vinte reais).Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 03 de outubro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A802A0AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 011/2025.
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 75.247.098/0001 -85, com sede à Rua Bento Cego, n.º 220, Cidade de Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME, CNPJ nº 07.252.028/0001-65, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 559 – Bairro Centro – Pitanga - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de solução integrada de software de gestão pública, disponibilizada em ambiente 100% web, para atendimento às rotinas administrativas, contábeis, financeiras, patrimoniais, orçamentárias, de pessoal, compras, contratos e controle interno do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Antonina/PR, conforme descrito no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor da contratação é de R$ 154.960,36 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão atendidas à conta da dotação: 14.001.17.122.0008.2074.3.3.90.40.06.00 – Fonte 76

BASE LEGAL: Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Acórdão TCE/PR nº 3413/2021.

DATA DE ASSINATURA: 01/10/2025.

ASSINADO POR: ELISEU MARCHIORI TRANCOSO, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO SR..TIAGO LUBIAN, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:462149CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 414/2025 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , LOGAN UDSON CABRAL MENDES

DECRETO Nº 414/2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI , Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **LOGAN UDSON CABRAL MENDES,** RG nº 12.369.100-8 SESP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO**

DE PATRIMÔNIO – SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – CC2, em **29/09/2025.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em 19 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4596C788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2025 - LICENÇA ESPECIAL , ENI OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES ,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PORTARIA Nº 431/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei n° 033/98 de 25/11/98, e considerando requerimento protocolado **sob nº 2846/2025**

Resolve:

Conceder a(o) servidor(a) **ENI OLIVEIRA CORDEIRO DOUVES ,AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 90 (noventa) dias de Licença Especial remunerada, no período de **01/10/2025 à 29/12/2025**, conforme requerimento anexo ao **protocolo n° 2846/2025**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 24 de setembro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2B2AC318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA – 17/2025 - NOMEAR A CONSELHEIRA SUPLENTE EDELCI LOURENÇO MARTINS PORCIDES PARA EXERCER, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR NO PERÍODO DE 06 DE OUTUBRO A 12 DE OUTUBRO DE 2025, EM SUBSTITUIÇÃO AO CONSELHEIRO TITULAR I

RESOLUÇÃO CMDCA – 17/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Resolução CONANDA nº 137/2010,

CONSIDERANDO o pedido de atestado médico do Conselheiro Titular Israel Cordeiro Rodrigues**;**

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento no Conselho Tutelar e a ordem de classificação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Conselheira Suplente Edelci Lourenço Martins Porcides para exercer, em caráter temporário, a função de Conselheira Tutelar no período de **06 de Outubro a 12 de Outubro de 2025**, em substituição ao Conselheiro Titular **Israel Cordeiro Rodrigues**, afastado por motivos de saúde.

Art. 2º – A presente nomeação tem validade exclusivamente durante o período supracitado, ou até o retorno do Conselheiro Titular, caso este ocorra antes da data final mencionada.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 03 de Outubro de 2025.

RANULPHO MARTINS NETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6FDB6340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 131/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 131/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DAC MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 56.101.450/0001-25.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.898,00 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dailton Alves da Cruz.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:DAA0E6DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 132/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: DRI OFFICE LTDA, CNPJ/MF: 60.389.680/0001-09.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.486,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Adriana Biondo Mancin Garaluz.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:0F1514C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 133/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA, CNPJ/MF: 43.633.468/0001-26.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de

Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Vivian.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:9241B340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 134/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: A LOCADEIRA LOCACOES LTDA, CNPJ/MF: 01.743.361/0001-90.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Miguel Angelo Zagonel.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:354A0DD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 135/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 135/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: 53082312 ANA CAROLINA SOUZA DINIZ, CNPJ/MF: 53.082.312/0001-58.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal – PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Ana Carolina Souza Diniz.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:BFB48F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 136/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 136/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

CONTRATADO: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, CNPJ/MF: 49.704.499/0002-98.

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.959,78 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00. - 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00. - 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00. - 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta E Ilson Alves Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:72F097ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 137/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 047/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 137/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ALLY COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF: 42.785.776/0001-04.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição de móveis para atender as necessidades de diversos setores do Departamento de Saúde de Astorga e novo Pronto Atendimento Municipal - PAM. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.326,20 (cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.002.04.122.0005.2.011.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 1039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 1040 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 35518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.52.00.00.
- 5518 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00.
- 1041 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00.
- 2500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00.
- 32500 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.10.301.0012.2.050.4.4.90.52.00.00.
- 33866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.005.08.122.0013.2.060.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.006.08.243.0013.5.001.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.065.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.122.0013.2.066.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.005.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.007.08.245.0013.1.006.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.13.392.0014.1.007.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.009.23.695.0014.1.008.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0017.2.076.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.006.04.122.0019.1.018.4.4.90.52.00.00.
- 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Allyson Padilha.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:B09AAD23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 138/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 027/2025
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 138/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF: 21.324.192/0001-61.
OBJETO: Constitui o objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnico ambiental, com foco em realizar assessoria e consultoria na vertente ambiental, para o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.18.541.0018.2.085.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jose Antonio Pimenta.
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:346A7A2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 204/2025

SÚMULA: DECRETA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS NESTE MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o advento da Lei Municipal nº 3.372/2025, de 1º de outubro de 2025, que *Dispõe Sobre a Desafetação e a Alienação de Bens Imóveis e dá Outras Providências,*

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam **DESAFETADOS** de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando a categoria de bens disponíveis os imóveis a seguir relacionados:

I – ÁREA VERDE – lote de terras sob nº 05 (cinco), da quadra nº 02 (dois) medindo a área de 3.538,33 metros quadrados, situada na Vila Rural José Sossai, Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga-PR, objeto da matrícula nº 10.060, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Frente com o Atingimento de Estada Municipal, na distância de 21,97 metros; lado direito com Atingimento de Estrada Municipal, na distância de 53,48 metros; lado esquerdo com os lotes 02 a 04, na distância de 101,70 metros; fundos com o lote 18,4, na distância de 122,31 metros."

II – ÁREA PMA-3, medindo a área de 505,58 metros quadrados, situada no Jardim Licce, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 10.280, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Missionária Ady de Araújo, numa distância de 20,20 metros; Pelo lado direito confronta-se com a ÁREA PMA-4, numa distância de 24,88 metros. Pelo lado esquerdo confronta-se com a Data nº 21 da Quadra "A", Jardim Central, numa distância de 25,00 metros; aos Fundos, confronta-se com o Lote nº 73-A/76-A-1, numa distância de 21,03 metros."

III – A.U.P. 01, DA QUADRA Nº 01 (UM), medindo a área de 326,54 metros quadrados, situada no Residencial Prandi, Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 13.779, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "A", numa distância de 17,28 metros, na curva "C" com desenvolvimento de 2,44 metros e na curva "D" com desenvolvimento de 0,92 metros; pelo lado direito confronta-se com o lote nº 03, numa distância de 43,43 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a data nº 08, numa distância de 25,70 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº 10, numa distância de 9,20 metros."

IV – A.U.P. 03, DA QUADRA Nº 03 (TRÊS), medindo a área de 383,56 metros quadrados, situada no Residencial Prandi, Gleba Patrimônio Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 13.805, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "B", numa distância de 14,60 metros; pelo lado direito confronta-se com a data nº 08, numa distância de 26,00 metros; pelo lado esquerdo confronta-se com a A.U.P. do Jardim das Torres, numa distância de 37,84 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº 61, 62 a 70/2/3-REM-REM, numa distância de 14,90 metros."

V – IMÓVEL URBANO: DATA DE TERRAS SOB Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 01 (UM) – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, medindo a área de 241,99 metros quadrados, situada no Jardim Primavera, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 14.820, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada "A", numa distância de 22,93 metros, segue em cursa de desenvolvimento em distância de 3,55 metros, pela lateral direita confronta-se com a Rua 09 de julho, numa distância de 5,89 metros; pela lateral esquerda confronta-se com o Lote nº 02, numa distância de 10,94 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº PMA/REM-73C-REM/1, numa distância de 26,66 metros."

VI – IMÓVEL URBANO: DATA DE TERRAS SOB Nº 01 (UM), DA QUADRA Nº 04 (QUATRO), medindo a área de 404,94 metros quadrados, situada no Jardim Residencial Madrid, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 15.973, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua 02, com a distância de 12,04 metros, pelo lado direito confronta-se com a data nº 02, com a distância de 25,24 metros, pelo lado esquerdo confronta-se com parte do Lote nº 73-C, 74 e 78, com a distância de 28,24 metros, aos fundos confronta-se com a área PMA-1, com a distância de 18,64 metros."

VII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS Nº 01-A (UM-"A"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 268,29 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob nº 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.131, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 34,27m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 18,67m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 28,74m, formando um triângulo."

VIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-B (UM-"B"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 325,05 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.132, do

Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:
"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 16,69m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-C, numa distância de 27,77m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-A, numa distância de 18,67m. Aos fundos, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 14,00."

IX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-C (UM-"C"), DA QUADRA N° 05 (CINCO), medindo a área de 452,37 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situados no Jardim Panorama II, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.133, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua José Rao, numa distância de 16,69m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02, numa distância de 36,86m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 27,77m. Aos fundos, confronta-se com o lote 73-72, numa distância de 14,00."

X – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-A (DOZE-"A"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 266,62 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.134, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Yassuo Tomokuni, numa distância de 4,09m e curva de 10 m de raio com desenvolvimento de 9,04m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-B, numa distância de 19,78m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 22,12m. Aos fundos, confronta-se com o lote 12-C, numa distância de 12,50m."

XI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-B (DOZE-"B"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 306,67 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.135, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Yassuo Tomokuni, numa distância em curva de 10 m de raio com desenvolvimento de 5,42m, seguido de um distância linear de 6,19m e uma curva de 3m de raio com desenvolvimento de 4,71m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 19,12m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-A, numa distância de 19,78m. Aos fundos, confronta-se com o lote 12-C, numa distância de 14,00m."

XII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-C (DOZE-"C"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 323,88 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.136, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 12 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 12-D, numa distância de 26,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 12-B e 12-A, numa distância de 26,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 12,00m."

XIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 12-D (DOZE-"D"), DA QUADRA N° 06 (SEIS), medindo a área de 323,88 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 12, situado no Residencial Timbó, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.137, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Massaru Tomokuni, numa distância de 12 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 11 da mesma quadra, numa distância de 26,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o 12-C, numa distância de 26,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 90-REM, numa distância de 12,00m."

XIV – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-A (UM-"A"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 291,47 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.138, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 11,67m e curva de raio de 3m e desenvolvimento de 4,71 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada D, numa distância de 17,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 17, numa distância de 14,67m."

XV – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-B (UM-"B"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 293,20 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.139, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 14,66. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o Lote 01-A, numa distância de 20,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-C, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 17 e 02, numa distância de 14,66m."

XVI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 01-C (UM-"C"), DA QUADRA N° 03 (TRÊS), medindo a área de 291,47 metros quadrados, da subdivisão da Lote de Terras sob n° 01, situado no Residencial Santa Zélia, no Distrito de Santa Zélia, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.140, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com Rua Carlos Gomes, numa distância de 11,67m e curva de raio de 3m e desenvolvimento de 4,71m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 17,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01-B, numa distância de 20,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 02, numa distância de 14,67m."

XVII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-A (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"A"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.141, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,08 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-REM., numa distância de 34,44 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-B, numa

distância de 34,45 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

XVIII – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-B (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"B"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.142, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-A, numa distância de 34,45 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-C, numa distância de 34,46 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

XIX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-C (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"C"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.143, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-B, numa distância de 34,46 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-D, numa distância de 34,46 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

XX – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-D (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"D"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.144, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-C, numa distância de 34,46 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-E, numa distância de 34,47 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85."

XXI – IMÓVEL URBANO:- LOTE DE TERRAS N° 260/III/A-1-A-1-E (DUZENTOS E SESSENTA/III/"A"-UM-"A"-UM-"E"), medindo a área de 1.000,00 metros quadrados, da subdivisão da Lote nº 260/III/A-1-A-1, situado na Gleba Pimpinela, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.145, do Registro de Imóveis 1º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a estrada rural sem nome, numa distância de 29,04 metros. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-1-D, numa distância de 34,47 metros. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rodovia José Carlos de Carli (PR-454), numa distância de 34,48 metros. Aos fundos, confronta-se com o lote 260/III/A-1-A-REM-1, numa distância de 28,85 metros."

XXII – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 13 (treze), com a área de 336,90 (trezentos e trinta e seis, vírgula, noventa) metros quadrados, situada na quadra nº 02 (dois), da Vila Ivo Mendes, nesta cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 2.647, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a rua Beija-flor, com a distância de 12,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 12, com a distância de 28,10 metros; ao lado direito, confrontando com a data nº 14, com a distância de 28,05 metros; e, finalmente aos fundos, confrontando com a quadra nº 02, com a distância de 12,00 metros."

XXIII – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 12 (treze), da quadra nº 02 (dois), com a área de 337,50 (trezentos e trinta e sete, vírgula, cinquenta) metros quadrados, situada na Vila Ivo Mendes, nesta cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 2.854, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a Rua Beija Flor, com a distância de 12,00 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 11, com a distância de 28,15 metros; ao lado direito, confrontando com a data nº 13, com a distância de 28,10 metros; e, finalmente aos fundos, confrontando com a quadra nº 02, com a distância de 12,00 metros."

XXIV – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 33-A-2 (trinta e três-A-dois), da subdivisão do lote nº 33-A, este da subdivisão do lote nº 33, da GLEBA PATRIMÔNIO ASTORGA, com a área de 292,60 (duzentos e noventa e dois vírgula sessenta) metros quadrados, situada nesta cidade de Astorga, Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 9.540, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confrontando com a Rua Beija Flor, com a distância de 10,90 metros; ao lado esquerdo, confrontando com a data nº 32-A, numa distância de 32,00 metros. Pelo lado direito, confronta-se com a data nº 33-A-1, numa distância de 27,35 metros. Aos fundos, confronta-se com terras de João Egea Costa, numa distância de 9,35 metros."

XXV – IMÓVEL urbano, constituído pela data de terras nº 01-A (um-A), da quadra nº 06 (seis), com a área de 276,25 (duzentos e setenta e seis, vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situada na VILA ROSS, na cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 9.759, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente, confronta-se com a Rua Beija-Flor, numa distância de 10,50 metros. Pelo lado direito confronta-se com a data nº 01, numa distância de 29,25 metros. Pelo lado esquerdo, confronta-se com a data nº 33-A-2, numa distância de 26,00 metros. Aos fundos, confronta-se com terras da viúva Ross ou quem de direito, numa distância de 10,00 metros."

XXVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 30 (trinta), da quadra nº 04 (quatro), medindo 591,44 (quinhentos e noventa e um vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situada no "JARDIM RESIDENCIAL JACOMO VISCARDI", na cidade de Astorga, sede do Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 18.467, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua José Dornelas Almada, numa distância de 14,41 metros; Pelo lado direito confronta-se com o lote nº 01, numa distância de 21,74 metros; Pelo lado esquerdo confronta-se com o lote nº 29, numa distância de 18,22 metros e com o lote nº 13 PMA da quadra nº 01 do Conjunto de Moradias João Juliani, numa distância 17,93 metros; Aos fundos confronta-se com parte do lote nº 16, numa distância de 5,34 metros, com o lote nº 60/33-REM-B, numa distância de 11,50 metros e com o lote nº 60/33-REM-1, numa distância de 11,44 metros."

XXVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-A (oito "a"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 494,51 (quatrocentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da

matrícula nº 38.105, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 15,90m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 30,74m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-B, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 01 e 02, numa distância de 23,66m."

XXVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-B (oito "b"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.106, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-A, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-C, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 02, numa distância de 12,42m."

XIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-C (oito "c"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.107, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-B, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-D, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 02 e 03, numa distância de 12,42m."

XXX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-D (oito "d"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.108, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-C, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-E, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 03 e 04, numa distância de 12,42m."

XXXI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-E (oito "e"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.109, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-D, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-F, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 04 e 05, numa distância de 12,42m."

XXXII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-F (oito "f"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.110, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-E, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-G, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 05, numa distância de 12,42m."

XXXIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-G (oito "g"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.111, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-F, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-H, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 05 e 06, numa distância de 12,42m."

XXXIV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-H (oito "h"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.112, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-G, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-I, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com os lotes 06 e 07, numa distância de 12,42m."

XXXV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-I (oito "i"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 310,47 (trezentos e dez vírgula quarenta e sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.113, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 12,42m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-H, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-J, numa distância de 27,04m. Aos fundos, confronta-se com o lote 07, numa distância de 12,42m."

XXXVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 08-J (oito "j"), subdivisão do lote nº 08, da quadra nº 02, com a área de 330,31 (trezentos e trinta vírgula trinta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.114, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 8,95m, e curva de raio de 3,00m e desenvolvimento de 5,84m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 08-I, numa distância de 27,04m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 22,61m. Aos fundos, confronta-se com o lote 07, numa distância de 13,39m."

XXXVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 02-A (dois "a"), subdivisão da data n° 02, da quadra n° 03, com a

área de 311,25 (trezentos e onze vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.115, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 12,45m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 01, numa distância de 25,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02-B, numa distância de 25,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote P.M.A.-REM, numa distância de 12,45m."

XXXVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 02-B (dois "b"), subdivisão da data n° 02, da quadra n° 03, com a área de 311,25 (trezentos e onze vírgula vinte e cinco) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.116, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Avenida São João, numa distância de 12,45m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 02-A, numa distância de 25,00m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 03, numa distância de 25,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote P.M.A.-REM, numa distância de 12,45m."

XXXIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-A (quatro "a"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 688,33 (seiscentos e oitenta e oito vírgula trinta e três) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.117, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,40m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 04-B, numa distância de 50,39m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 01, 02 e 03, numa distância de 52,27m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,55m."

XL – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-B (quatro "b"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 663,29 (seiscentos e sessenta e três vírgula vinte e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.118, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,40m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 04-C, numa distância de 48,50m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 04-A, numa distância de 50,39m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,55m."

XLI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob n° 04-C (quatro "c"), subdivisão da data n° 04, da quadra n° 09, com a área de 638,44 (seiscentos e trinta e oito vírgula quarenta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.119, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 13,50m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 05, 07 e 08, numa distância de 46,62m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com os lotes 04-B, numa distância de 48,50m. Aos fundos, confronta-se com o lote 19/A-2-REM., numa distância de 13,54m."

XLII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-A (trinta e sete "a"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 584,60 (quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.120, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 17,60m e curva de 3,00m de raio e desenvolvimento de 2,86 m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-B, numa distância de 27,03m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com a Rua Projetada F, numa distância de 29,19m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 27,21m."

XLIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-B (trinta e sete "b"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,79 (duzentos e noventa e nove vírgula setenta e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.121, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-C, numa distância de 27,02. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-A, numa distância de 27,03m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

XLIV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-C (trinta e sete "c"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,72 (duzentos e noventa e nove vírgula setenta e dois) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.122, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-D, numa distância de 27,02m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-B, numa distância de 27,02m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

XLV – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-D (trinta e sete "d"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,64 (duzentos e noventa e nove vírgula sessenta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.123, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-E, numa distância de 27,01m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-C, numa distância de 27,02m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

XLVI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-E (trinta e sete "e"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,56 (duzentos e noventa e nove vírgula cinquenta e seis) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.124, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-F, numa distância de 27,00m. Pelo lado

esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-D, numa distância de 27,01m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

XLVII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-F (trinta e sete "f"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,49 (duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e nove) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.125, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-G, numa distância de 26,99m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-E, numa distância de 27,00m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D, numa distância de 12,00m."

XLVIII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-G (trinta e sete "g"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,41 (duzentos e noventa e nove vírgula quarenta e um) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.126, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-H, numa distância de 26,99m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-F, numa distância de 26,99m. Aos fundos, confronta-se com o lote 10/11/B/C/D e lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

XLIX – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-H (trinta e sete "h"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,34 (duzentos e noventa e nove vírgula trinta e quatro) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.127, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-I, numa distância de 26,98m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-G, numa distância de 26,99m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

L – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-I (trinta e sete "i"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,26 (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.128, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-J, numa distância de 26,97m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-H, numa distância de 26,98m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

LI – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-J (trinta e sete "j"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,22 (duzentos e noventa e nove vírgula vinte e dois) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.129, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-K, numa distância de 26,97m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-I, numa distância de 26,97m. Aos fundos, confronta-se com lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

LII – IMÓVEL urbano, constituído pelo lote de terras sob nº 37-K (trinta e sete "k"), subdivisão da data n° 37, da quadra n° 01, com a área de 299,07 (duzentos e noventa e nove vírgula zero sete) metros quadrados, situado no JARDIM EVEREST, no Município e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, objeto da matrícula nº 38.130, do Registro de Imóveis 2º Ofício, desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"Pela frente confronta-se com a Rua Projetada C, numa distância de 12,00m. Pelo lado direito, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 36, numa distância de 26,96m. Pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o lote, confronta-se com o lote 37-J, numa distância de 26,97m. Aos fundos, confronta-se parcialmente com o lote I.B.C e lote sem cadastro, numa distância de 12,00m."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:26CD8AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 087/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	143.184,77	01/10/2025
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	20.500,74	01/10/2025
- FMS Piso Enfermagem	2.348,85	02/10/2025

Astorga, 02 de outubro de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A10D66DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.373/2025

SÚMULA: DENOMINA A RUA PROJETADA "C" DO JARDIM EVEREST DA CIDADE DE ASTORGA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominada de "**MARIA OLINDA MARQUES AUGUSTO**" a Rua Projetada "C" do Jardim Everest, da cidade de Astorga, Município de Astorga, Estado do Paraná.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementada se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:94FAE553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.118/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **AURASIL DE LIMA RODINI NETTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.226.380-0 - SESP/PR e CPF nº 685.352.529-91, nascido em 12/02/1971, natural de Porecatu - PR, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribas, nº 135, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F50D052A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.120/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **WESLEY SEBASTIÃO VALDO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.662.144-2 - SESP/PR e CPF nº 061.464.669-30, nascido em 02/06/1990, natural de Arapongas - PR, residente e domiciliado à Rua Benedito Favaro, nº 97, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3D1F7B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1.122/2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **EMILY FERNANDA VITORINA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.801.024-4 - SESP/PR e CPF nº 062.137.869-02, nascida em 29/08/2003, natural de Munhoz de Mello - PR, residente e domiciliada à Rua Arcênio Cavalari, nº 66, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO, Nível 12-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 06 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D5EACCBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **FERNANDA DIAS FARIAS**, portadora do CPF sob n.º 073.621.849-13, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Infantil, Nível C-1**, permanecendo até o dia 29 de setembro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 21519/2025, de 29/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BF848CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.094/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o funcionário **JOSÉ CARLOS MIRANDA**, portador do CPF sob n.º 818.325.169-20, do emprego público de **Coletor de Lixo - PSS**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 16 de outubro de 2025, conforme requerimento protocolado sob n.º 21645/2025, de 30/09/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9BDAAA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 016/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) para o exercício de 2026 a 2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada no dia 18 de setembro de 2025, Ata 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Astorga, Estado do Paraná, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 02 de outubro de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B90F2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2025
UASG: 987445

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que no dia **21/10/2025, às 08:30**, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará a licitação em referência, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA, DESTINADA A UTILIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, palavra-chave: 987445, https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2025/categoria/21/pregao-eletronico/ e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

Bandeirantes – PR, 03 de outubro de 2025.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:A56FFE64

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025 – PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que PRORROGOU para o dia 22/10/2025 às 08:30, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de poda/supressão de árvores em vias públicas com manejo dos resíduos gerados visando atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Bandeirantes-PR. A retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 palavra-chave: 987445 e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:998CC361

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 24/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025
Processo Administrativo 44/2025
O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES-PR, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992, inscrita no CNPJ 75.624.478/0001-91, através do seu Diretor, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **Dispensa Eletrônica de Licitação**, com critério de julgamento **[*MENOR PREÇO POR ITEM,*** no portal de compras da BLL https:///www.bll.org.br nos termos do art. 75, inciso II, §3° da Lei nº 14.133/2021, assim como no art. 15°, caput, §1° do Decreto Municipal 3.537/2023, Decreto n.º 3.621/2023, Lei Complementar 123/2006 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO PARA ATENDER DEMANDA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BANDEIRANTES-PR, LEI 14.133/2021

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.713,20 (dois mil, setecentos e treze reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
De: **06/10/2025 à 14/10/2025 às 08h:00min**
PERÍODO DE LANCES:
Dia: **14/10/2025 das 08h:30min até às 14h:30min**
Totalizando o prazo de 06 (seis) horas, conforme art. 10 do Decreto Municipal 3.621/2023.

A retirada do Edital e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://saaebandeirantes.com.br ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes; a partir do dia **06 de outubro de 2025.**

Bandeirantes, 03 de outubro de 2025.

JOÃO GUIN FILHO
Diretor

Publicado por:
Gilmara Cristina Neri
Código Identificador:F1DA3531

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, SEDIADAS REGIONALMENTE.
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024.
DA REGIONALIDADE
Art. 43. Para efeitos desta Lei, considera-se:
II - REGIONAL: O LIMITE GEOGRÁFICO CONSTITUÍDO PELOS MUNICÍPIOS CONSTITUINTES DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - COMCAM. (https://www.secid.pr.gov.br/Endereco/Comcam-Comunidade-dos-Municipios-da-Regiao-de-Campo-Mourao)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CUSTOMIZAÇÃO DE ÔNIBUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 136.351,48 (cento e trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos);
ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 16/10/2025 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 16/10/2025 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 16/10/2025 ÀS 09:00:00;
RETIRADA DO EDITAL: www.barbosaferraz.pr.gov.br aba licitações ou portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bllcompras.com/Home/Login ;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 3 de Outubro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4861EC18

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

° **Termo aditivo** da ata nº92/2024, decorrente de pregão N°16/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **IDEAL GUAPO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº03.626.094/0012-50, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA neste ato representada por ABRAO JOSE SIMAO NETO, portador do CPF sob n° 41087020930, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Reajuste de prazo e valor na importância de R$ 2.134.550,00 (dois milhões, cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) - com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 01 de setembro de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Ideal Guapo LTDA
03.626.094/0012-50
ABRAO JOSE SIMAO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3AA0917A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **CONVIDA** a população em geral e as entidades representativas do município, para participação na audiência pública, a ser realizada às 14:00 horas do dia 10 de outubro de 2025 (sexta-feira), no Prédio da Câmara Municipal, cujo assunto abordado será a discussão da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - 2026.

A audiência será transmitida via Internet no Canal da Câmara Municipal e no Canal do Município de Barra do Jacaré – PR.

Barra do Jacaré, em 03 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Nascimento
Código Identificador:C9B063B1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 53.01/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/06/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. nº 083/2025 de 08/09/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, protocolado sob o nº. 526/2025 em 16/09/2025 e Of. nº 136/2025 de 02/10/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 569/2025 em 02/10/2025.

CONSIDERANDO a portaria de desistência de candidata nº 309/2025 de 01/10/2025.

CONSIDERANDO o decreto de exoneração de servidora nº 1879/2025 de 25/09/2025.

CONVOCA os candidatos aprovados para os cargos de provimento efetivo, a saber:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	RECLASSIFICAÇÃO FINAL DE FILA:
Andrea Regina Nunes	471-102	22/09/1977	21ª colocada

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Bruno Combinato Candido	471-663	20/01/1991	3º colocado

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **06/10/2025 à 10/10/2025**, munidos de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:4ABE2DCE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2025, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 50.01/2025 de 23/09/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 24/09/2025 – Edição 3370*), e,

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 06/10/2025, a servidora Srª. RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA – aprovada no Concurso Público Edital nº. 01/2024, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS, (20ª *colocada – Vaga A/C*).

Art. 2º – A verba remuneratória de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS – será em conformidade com o Nível/Ref. 01 *(conf. anexo I e III págs. 22e90 da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023 – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS).*

Art. 3º – A servidora admitida no caput do art. 1º será submetida a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 03 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:6154C393

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO EDITAL DO PSS Nº 04/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Pelas Portaria nº 043/2025, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 4.025/2021 e demais cominações de direito, resolve

Onde lia-se:
15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

16.4 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no item 16.2, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

Leia-se:
15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
15.4 - O candidato convocado que não comparecer no prazo estipulado no item 15.2, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

Barra do Jacaré 3 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:E5012EBD

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE – CARGO EFETIVO PROFESSORA 20 HORAS – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024 DE 19/02/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48.01/2025 DE 17/09/2025.

Aos *três dias do mês de outubro do ano de 2025*, compareceu a este Departamento de Administração, da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, para tomar posse, a Srª. ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, nomeada nos termos da Portaria nº. 308/2025 de 30/09/2025 – em virtude de aprovação (2ª *colocada – cargo de Professor 20 horas* - Conforme Anexo III – Cota Racial (Negros), em ordem de classificação por cargo) em Concurso Público, nos termos do Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024, homologado no dia 28/06/2024, Edital de Convocação nº. 48.01/2025 de 17/09/2025, para exercer o Cargo de Professora - 20 horas – Anexo I da Lei nº. 820/2023 de 22/02/2023 e Lei nº 876/2025 de 18/06/2025 – em jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Declarou estar em dia com as exigências legais necessárias para assumir as responsabilidades do cargo, que não sofreu penalidades administrativas em outras funções públicas e de boa conduta.

Prometeu ser fiel à causa pública, cumprir, fazer cumprir e observar as leis e regulamentos em vigor e a ser exata no cumprimento dos deveres do cargo que hoje assume.

E, para constar, eu Letícia da Silva Fernandes Dias, lavrei o presente termo que vai assinado por mim, pelo Srº Prefeito Municipal e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 03 de outubro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

LETÍCIA DA SILVA FERNANDES DIAS
Analista de Recursos Humanos

ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA
Servidora

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:C9053FC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2025

PORTARIA Nº 310/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Setembro de 2025:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;
JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIA APARECIDA NUNES
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MARYLENE GLODEN
MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.
Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;

RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 30/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de Setembro de 2025.

----------_____
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados

à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa, lotado na secretaria de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIA APARECIDA NUNES: Servidora Publica Municipal ivestida no Cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 50% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Desta forma, considerando a relevância do atendimento direto ao público idoso no âmbito das políticas públicas de saúde, justifica-se a concessão da função gratificada da servidora, por estar desempenhando atividades de dedicação diferenciada aplicando o

conhecimento técnico e habilidade para lidar com demanda específica, caracterizada por apresentar maior vulnerabilidade e necessidade de acompanhamento contínuo.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Auxiliar administrativo, lotado na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo. **Funções extras:** A função gratificada atribuída ao servidor, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. O servidor, além das funções normais, exerce a fiscalização de contratos administrativos na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, conforme a Portaria nº 15/2025, o que implica uma responsabilidade significativa na garantia de que os contratos sejam cumpridos de acordo com suas cláusulas e condições. Além disso, o servidor integra a Unidade de Gestão de Transferência - UGT, um órgão responsável pela coordenação e gestão das transferências de recursos financeiros e materiais entre as entidades municipais.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MARTA BATISTA DE FRANÇA GRALAK: Servidora Publica Municipal investida no Cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Promoção Social. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 30% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras, pois a função gratificada atribuída, visa reconhecer o esforço adicional da servidora nas atividades que demandam maior carga horária e responsabilidade. A servidora realiza atendimentos sociais tanto na sede quanto no interior do município, visitando e realizando trabalhos com famílias que, muitas vezes, enfrentam situações de vulnerabilidade social. Essas visitas, além de demandarem deslocamento e tempo, exigem uma dedicação extra para garantir o acompanhamento contínuo das famílias, bem como para oferecer suporte técnico e orientações adequadas, superando a carga horária semanal prevista. O esforço adicional e a importância dessas visitas para o sucesso das políticas públicas de assistência justificam a atribuição da função gratificada. Além disso, a servidora exerce funções de coordenação no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, o que implica uma responsabilidade maior, pois envolve o planejamento, a gestão e a supervisão de atividades e serviços especializados para famílias e indivíduos em situação de risco social. A atuação no CREAS exige um alto nível de organização, habilidades de liderança e trabalho em equipe, sendo uma função de grande relevância para o atendimento de casos

complexos e a implementação de políticas de proteção social. A servidora também atua na Vigilância Socioassistencial, que envolve a análise e o monitoramento das condições sociais do município, garantindo a efetividade das ações da assistência social, a articulação entre os diferentes serviços e a identificação de novas demandas. A vigilância é fundamental para a adequação das políticas públicas às necessidades da população, sendo um trabalho que exige análise constante de dados, relatórios e a coordenação de ações preventivas.

MARYLENE GLODEN: Servidora Publica Municipal investida no cargo de Técnica em Gestão Publica, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** A função gratificada atribuída à servidora, com um percentual de 20% sobre sua remuneração, justifica-se pelo desempenho de atividades que vão além de suas atribuições rotineiras. Além das funções inerentes ao seu cargo, a servidora é responsável pela gestão dos programas de aquisição de alimentação escolar, na organização e comprometimento com a eficiência da política pública de alimentação nas unidades escolares. Suas atribuições nessa área abrangem desde o planejamento e a execução dos processos de compra dos gêneros alimentícios, até o acompanhamento da entrega dos produtos nas escolas, assegurando a regularidade, qualidade e conformidade dos itens distribuídos. Cabe destacar que, para garantir o pleno funcionamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais iniciativas relacionadas, a servidora realiza o acompanhamento contínuo de fornecedores, verifica prazos, controla estoques e atende demandas emergenciais das escolas, assumindo, assim, funções estratégicas para o bom desempenho das atividades educacionais do município.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a

frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere - Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo, lotado na Secretaria de Finanças. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BDE46702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2025

PORTARIA Nº 315/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: A Comissão dos Benéficios Eventuais da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR, ficando composta pelos seguintes membros:

Ademar João dos Santos
Beatriz Fornari
Eliane Aparecida Camargo
Gislaine Kelner
Jandir Teixeira
Josnei Bueno de Oliveira
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Lorival Rodrigues de Deus
Marcia Morski Maciel
Maria Luiza de Oliveira dos Santos
Michelle Silva Cabral
Rodinei Marcos Matiazzo
Rosa Kelhoar dos Santos
Rozana Kenear
Vanderlei Kuachinhak

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 03 de Outubro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:42D14AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2025

DECRETO Nº 332/2025
Data: 03/10/2025

Súmula. Declara domínio público, áreas rurais situadas no Município de Boa Vista da Aparecida, necessária para a pavimentação poliédrica e asfáltica na Zonas Rural, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Declara de Domínio Público, a área de terra pertencente a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

Trecho	Extensão (linear)	Início (Longitude e Latitude)	Final (Longitude e Latitude)
Linha Formigueri II	1.100 Metros	25°29'35"S 53°28'02"W	25°30'05"S 53°27'50"W
Linha Pinheirinho II	1.900 Metros	25°26'13"S 53°23'18"W	25°26'37"S 53°22'22"W

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para a pavimentação asfáltica nas estradas rurais das referidas comunidades.
Art. 2º. Declara de Domínio Público, as áreas de terra pertencentes a este município, tendo como referência as coordenadas abaixo especificadas:

Trecho	Extensão (linear)	Início (Longitude e Latitude)	Final (Longitude e Latitude)
Linha Aurora	1.100 Metros	25°26'31"S 53°28'51"W	25°26'14"S 53°28'24"W

Linha Barra Bonita I	420 Metros	25°24'39"S 53°29'15"W	25°24'34"S 53°29'02"W
Linha Barra Bonita II	1.420 Metros	25°24'47"S 53°29'49"W	25°25'12"S 53°30'32"W
Linha Brasil	810 Metros	25°28'36"S 53°23'36"W	25°28'40"S 53°24'02"W
Linha Formigueri I	500 Metros	25°29'19"S 53°28'05"W	25°29'35"S 53°28'02"W
Linha Barra Verde	1.500 Metros	25°29'19"S 53°28'05"W	25°29'01"S 53°27'18"W
Linha Pinheirinho I	700 Metros	25°25'55"S 53°23'32"W	25°26'13"S 53°23'18"W
Linha Cruz Alta	1.250 Metros	25°23'59"S 53°24'24"W	25°24'30"S 53°24'27"W
Linha Alto Jacutinga I	2.000 Metros	25°23'28"S 53°25'16"W	25°24'12"S 53°25'44"W
Linha Alto Jacutinga II	1.100 Metros	25°24'10"S 53°25'48"W	25°23'40"S 53°25'49"W
Linha Platina I	850 Metros	25°22'43"S 53°27'40"W	25°22'25"S 53°28'00"W
Linha Platina II	700 Metros	25°22'16"S 53°26'18"W	25°22'10"S 53°26'40"W
Linha Vargem Alegre	820 Metros	25°27'03"S 53°28'32"W	25°26'57"S 53°28'56"W
Linha São Cristovão I	510 Metros	25°24'40"S 53°24'36"W	25°24'32"S 53°24'46"W
Linha São Cristovão II	1.100 Metros	25°24'34"S 53°24'48"W	25°24'54"S 53°25'15"W
Linha Hípica	1.600 Metros	25°27'57"S 53°23'46"W	25°27'53"S 53°22'52"W
Linha Ceu Azul	1.600 Metros	25°23'45"S 53°27'16"W	25°23'07"S 53°27'00"W

Parágrafo único. Os trechos descritos neste artigo são necessários para a pavimentação poliédrica nas estradas rurais das referidas comunidades.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:66FF688F

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959/2025

LEI Nº 959/2025
Data: 03/10/2025

Súmula: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO MARIA CLARA MAYER TEA E DOENÇAS RARAS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a **ASSOCIAÇÃO MARIA CLARA MAYER TEA E DOENÇAS RARAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **59.822.125/0001-40**, com sede na **Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 1234, sala 04, Centro, Boa Vista da Aparecida/PR**, fundada em **18/09/2024**, que desenvolve atividades voltadas ao apoio à educação, ensino de arte e cultura, atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, centro de assistência psicossocial e defesa de direitos sociais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:3DA527B7

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 960/2025

LEI Nº 960/2025
Data: 03/10/2025

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordos judiciais envolvendo servidores ocupantes dos cargos de Guardiões e Vigias para implantação do adicional de periculosidade, disciplina os pagamentos retroativos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR autorizado a firmar acordos judiciais nos processos em que figure como parte o Município e servidores ocupantes dos cargos de Guardiões e Vigias, que pleiteiem o reconhecimento do direito ao adicional de periculosidade.

§ 1º. Fica igualmente autorizado o Município a celebrar acordos administrativos com servidores que ocupem os cargos de Guardião ou Vigia e que versem sobre a mesma matéria, e que não ajuizaram ações, podendo nesses casos específicos realizar pagamento administrativo, nos mesmos moldes e condições previstas no art. 3º desta Lei.

§ 2º. O acordo dos processos judiciais deverá ser homologado judicialmente, constituindo título executivo judicial.

§ 3º. Aos pagamentos que forem realizados de forma administrativa deverá ser lavrado **Termo de Acordo**, em que constem todas as condições previstas nesta Lei e, ainda, a quitação **plena, geral, irrestrita e irrevogável** de qualquer direito relacionado ao adicional de periculosidade.

Art. 2º. Para fins de **reconhecimento do direito** e eventual **utilização para fins previdenciários e de aposentadoria**, o adicional de **periculosidade** fica reconhecido desde a **admissão do servidor** no cargo de Guardião ou Vigia.

Art. 3º. A título de **quitação retroativa** referente aos últimos **05 (cinco) anos**, fica estabelecido o pagamento de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** por servidor, em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, iniciando-se no mês subsequente à homologação do acordo.

§ 1º. Terão direito ao **valor integral** apenas os servidores que possuírem **mais de 5 (cinco) anos de vínculo** com o Município.

§ 2º. Com o recebimento do valor pactuado, o servidor **renuncia expressamente a qualquer crédito excedente** ao montante fixado nesta Lei, ainda que reconhecido judicialmente ou em cálculos posteriores.

Art. 4º. O pagamento será realizado mediante **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**, nos moldes da Lei Municipal nº 22/2010 e do art. 100, §3º da Constituição Federal, com depósito vinculado aos autos através do sistema do Poder Judiciário.

Art. 5º. O acordo celebrado importará em:

I – desistência de eventuais recursos interpostos pelas partes;
II – **renúncia expressa ao prazo recursal e à interposição de novos recursos;**
III – quitação geral quanto ao adicional de periculosidade até a data da homologação;
IV – extinção do processo judicial com resolução do mérito.

Art. 6º. Fica implantado, a partir do mês subsequente à homologação judicial do acordo, o **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o **vencimento básico do cargo de Guardião ou Vigia**.

Art. 7º. Os servidores que possuam ação judicial ou direito em discussão referente ao **adicional de insalubridade** e que optarem pela adesão ao acordo autorizado por esta Lei deverão **renunciar expressamente ao direito ao adicional de insalubridade**, vedada a cumulação com o adicional de periculosidade.

Parágrafo único. A adesão ao acordo implicará a opção definitiva pelo adicional de periculosidade, com quitação plena e irrevogável quanto ao adicional de insalubridade, em quaisquer processos administrativos ou judiciais, presentes ou futuros.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município destinadas ao pagamento de pessoal e encargos, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 9º. Com a aprovação e implantação desta Lei, **fica revogada a Lei Municipal nº 730/2023.**

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 960/2025
MODELO DO TERMO DE ACORDO JUDICIAL

AO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES (PR)

COMUNICAÇÃO DE ACORDO

Autos nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

O (a) autor (a), _____, e o réu, **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, já qualificados nos autos, por seus procuradores, vêm respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que, nos termos da autorização legislativa constante da **Lei Municipal nº 960/2025**, firmaram o presente acordo, pondo fim à ação judicial que versa sobre o adicional de periculosidade, nos seguintes termos:

DA TRANSAÇÃO

Trata-se de ação de cobrança de adicional de periculosidade movida pelo autor em face do Município de Boa Vista da Aparecida, em razão do exercício do cargo de Guardião/Vigia, com pleito de implantação do benefício e pagamento de valores retroativos.

• O Município reconhece o direito do autor ao **adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento)**, incidente sobre o **vencimento básico do cargo de Guardião ou Vigia**, com implantação a partir do mês subsequente à homologação judicial do presente acordo.

• Para fins de comprovação previdenciária e contagem de tempo de serviço, fica reconhecido que o adicional de periculosidade é devido **desde a admissão do servidor**.

• A título de **quitação retroativa** dos últimos **05 (cinco) anos**, o Município pagará ao autor o valor total de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, da seguinte forma:
a) em **10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada**, iniciando-se no mês subsequente à homologação do acordo;

b) terão direito ao valor integral apenas os servidores com **mais de 5 (cinco) anos de vínculo**.

4. O pagamento será realizado mediante **Requisição de Pequeno Valor (RPV)**, na forma da Lei Municipal nº 22/2010 e do art. 100, §3º da Constituição Federal, com depósito vinculado aos autos através do sistema do Poder Judiciário.

• Com a quitação do valor acima ajustado, o servidor **renuncia expressamente a qualquer valor excedente** que possa entender devido ou ser reconhecido em cálculos, ficando a obrigação do Município restrita ao montante ora transacionado.

• O presente acordo importará em:

a) desistência de eventuais recursos interpostos pelas partes;
b) renúncia expressa ao prazo recursal e à interposição de novos recursos;
c) quitação geral quanto ao adicional de periculosidade devido até a data da homologação;
d) extinção do processo judicial com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

7. Tendo em vista o presente acordo, requer sejam dispensadas as custas complementares (Art. 90, § 3o do CPC).

8. O servidor que aderir ao presente acordo renuncia expressamente a qualquer direito ao adicional de insalubridade, vedada a cumulação com o adicional de periculosidade.

9. As partes dão plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação quanto a débitos referentes ao adicional de periculosidade, seja quanto ao percentual, base de cálculo ou reflexos, em quaisquer processos administrativos ou judiciais, presentes ou futuros.

10. Diante do exposto, conjuntamente requerem: a homologação do presente acordo, nos termos acima delimitados.

Estando as partes cientes e acordes com o total conteúdo do presente acordo,

Pedem Deferimento.

Boa Vista da Aparecida/PR, XX de outubro de 2025.

_____
Xxxxxxxxxxxxxxxxx
Requerente

_____
XXXXXXXXXX
OAB/PR XXXXXX
Advogado do (a) requerente (a)

_____
Município de Boa Vista da Aparecida representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eduardo José Henrichs
Requerido

ROSENILDA A. OZÓRIO
Advogada Pública - OAB/PR 42.367

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 960/2025
MODELO DO TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL/ADMINISTRATIVO

TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Boa Vista da Aparecida**, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado o servidor _____, ocupante do cargo efetivo de Guardião/Vigia, resolvem firmar o presente acordo administrativo, com fundamento na Lei Municipal nº 960/2025, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª. O Município reconhece o direito do servidor ao adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico

do cargo de Guardião/Vigia, com implantação a partir do mês subsequente à assinatura deste termo.

Cláusula 2ª. Para fins de contagem de tempo de serviço e comprovação previdenciária, o adicional de periculosidade é reconhecido desde a admissão do servidor.

Cláusula 3ª. A título de quitação retroativa referente aos últimos 05 (cinco) anos, o Município pagará ao servidor o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

Cláusula 4ª. O pagamento será realizado mediante **processo administrativo indenizatório,** que será realizado pelo setor de Recursos Humanos.

Cláusula 5ª. Com a quitação do valor pactuado, o servidor dá plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação ao Município quanto a qualquer valor relacionado ao adicional de periculosidade, ainda que já reconhecido judicialmente ou que venha a ser pleiteado em cálculos futuros.

Cláusula 6ª. O servidor renuncia expressamente a qualquer direito ao adicional de insalubridade, não sendo possível a cumulação com o adicional de periculosidade.

Cláusula 7ª. O presente Termo tem eficácia liberatória geral, aplicando-se a quaisquer direitos ou pretensões relacionadas ao adicional de periculosidade até a data de sua assinatura.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Boa Vista da Aparecida/PR, ___ de _____ de _____.

Servidor (a)

Prefeito Municipal

Procurador (a) Jurídico do Município

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C24A6A14

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 961/2025

LEI Nº 961/2025
Data: 03/10/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar e premiar os vencedores de competição esportiva – TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE FUTSAL, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e premiar os vencedores da competição esportiva – TAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA DE FUTSAL, na forma discriminada no artigo 2º desta Lei.

§ 1º. O Município será responsável pela organização, promoção, fornecimento dos troféus, medalhas, custos de arbitragem, divulgação da competição, arcando com todas as despesas.

§ 2º. O campeonato será realizado no Ginásio Municipal Gentil Rossato, a partir do mês de outubro de 2025.

Art. 2º. A premiação será da seguinte forma:

CATEGORIA: MASCULINO LIVRE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 2.000,00 + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 1.300,00 + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 900,00 + TROFÉU

CATEGORIA: MASCULINO MASTER

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 900,00 + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 500,00 + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 400,00 + TROFÉU

CATEGORIA: FEMININO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1° LUGAR	R$ 1.000,00 + TROFÉU
2° LUGAR	R$ 800,00 + TROFÉU
3° LUGAR	R$ 600,00 + TROFÉU

Parágrafo único. O valor da taxa de inscrição será de R$ 300,00 (trezentos reais) por equipe.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de outubro de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5D1E1B8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: BORGES CONSIGÁZ LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, COM A FINALIDADE DO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS), DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR ORIGINAL: R$ 123,22 (cento e vinte e três reais e vinte e dois centavos)

VALOR REAJUSTADO: R$ 134,02 (cento e trinta e quatro reais e dois centavos)

Boa Vista da Aparecida – PR, em **03 de outubro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:D6FB8F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 363/2025

DECRETO Nº 363/2025

Súmula: Exonera a pedido Classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido a classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Data
Jucilene Aparecida de Faria Costa	Professora	02.10.2025

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 02 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:43902F3F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 361/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 361/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.448.385,81 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** com a seguinte especificação:

	11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F331067	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
848	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	3.242,02

F31066	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
853	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	902,87

F3303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
839	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	114.545,13

F33323	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
838	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.197,65

F3325	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
856	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.535,33

F33327	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
857	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	8.671,22

F33495	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
844	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	11.872,83

F33328	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
842	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	250.000,00

F33329	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
843	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	100.000,00

F33324	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
847	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	138.905,11

F3500	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
761	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	404.464,04

F31051	11.006.10.301.0013.2.055 – Agentes Comunitários de Saúde – PAB Variável		
845	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	68.796,50

F3369	11.006.10.302.0014.2.023 – Atenção Média/Alta Complexidade – SIA/AIH		
854	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	7.879,81

F3496	11.006.10.302.0014.2.087 – Serv Atendimento Móvel e Urgência SAMU 192		
855	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	2.436,83

F3498	11.006.10.302.0034.2.066 – Encargos com a Assistência Farmacêutica		
846	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	135.116,00

F3304	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde		
840	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	549,01

F3518	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde		
859	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	169.096,96

F31033	11.006.10.302.0035.2.067 – Encargos com Bloco de Investimentos da Saúde		
852	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	65,07

F3516	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
858	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	15.503,79

F3497	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
851	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.558,32

F31019	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
849	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	3.243,03

F31029	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
850	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	1.853,80

F33318	11.006.10.304.0015.2.061 – Vigilância em Saúde – Recursos Próprios		
841	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	950,49
	TOTAL	**R$**	**1.448.385,81**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5C840002

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 364/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO 364/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 2.869,05 (Dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33806	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
860	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	2.869,05
	TOTAL	**R$**	**2.869,05**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:2D6A0D54

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 365/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 365/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 137.788,70 (Cento e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F821	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
861	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	137.788,70
	TOTAL	**R$**	**137.788,70**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:E0428059

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 366/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 366/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS
F819	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras

862	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	800.000,00
	TOTAL	**R$**	**800.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/10/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:092081AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 229-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 229/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.793.830/0001-54, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 681, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.164-054, neste ato representada pelo Sr. THIAGO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 137974380 SSP/PR e do CPF Nº 097.598.809-38, residente e domiciliado no município de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato no montante de **R$ 209.759,88 (duzentos e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** em conformidade com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ZETAR SAÚDE LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:612E4872

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 61-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 61/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **VILSON ANTONIO DEMARCHI**, inscrita no CNPJ sob Nº 12.665.701/0001-29, com sede na Rua São Paulo, Nº 680, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul - PR, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. VILSON ANTONIO DEMARCHI, portador do RG Nº 3.565.099-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob Nº 749.804.169-34, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica acrescida em **25%** a quantidade do **item 1**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 20.925,00 (vinte mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 02 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

VILSON ANTONIO DEMARCHI
- Contratada-

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
- Fiscal do Contrato -

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:82924B35

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 180-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 180/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato

representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.400.372/0001-80, com sede na Travessa Carmelita Toniazzo Bianchi, Nº59, Bairro Cruzeiro, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Luiz Felipe Ferlin, brasileiro, inscrito no CPF nº 100.169.179-28, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de outubro de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ODONTOMED - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
- Secretária Municipal de Saúde e Saneamento-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B165613

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 147-2025

DECRETO Nº 147-2025 em 26 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 294.334,60 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM
84 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
R$ 294.334,60 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 294.334,60 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1000 - Recursos Ordinarios	R$ 294.334,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2134-0373-975
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 147-2025 de 26/09/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Ação: 1.1 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM		
Despesa 84 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000		

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/09/2025	2046545	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	294.334,60	
		Provável excesso de arrecadação f1000			
			Total da despesa:	294.334,60	0,00
			Total da unidade orçamentária:	294.334,60	0,00
			Total do órgão orçamentário:	294.334,60	0,00
			Total do fundamento:	294.334,60	0,00
			Total geral	294.334,60	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F1A7FAAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N°-181/2025
Data: 03 de outubro de 2025.

Exonera Cargo Comissionado:

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei , resolve:

- EXONERAR –

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido Gessica Mariano Borbolato, inscrita no CPF/MF-074.XXX.XXX.XX do Cargo Comissionado Diretor do Departamento de Projetos Assistenciais CC3 – matricula nº- 900112.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/10/25

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F3A87FC5

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N°-182/2025
Data: 03 de outubro de 2025.

Exonera Cargo Comissionado:

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei , resolve:

- EXONERAR –

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido a senhora Rosa Maria Martins, inscrita no CPF/MF-024.XXX.XXX.XX do Cargo Comissionado Assessor do Serviço de Eventos Culturais CC-5.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/10/25.

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4386A8AD

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO N°-183/2025
Data: 03 de outubro de 2025.

Exonera Cargo Comissionado:

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA ROSANA FERREIRA LOPES, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei , resolve:

- EXONERAR –

Art. 1º - Fica EXONERADO a pedido o senhor Reinaldo de Jesus Marques, inscrito no CPF/MF-068.XXX.XXX.XX do Cargo Comissionado Diretor do Departamento de Meio Ambiente– matricula nº- 900232.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01/10/25

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:60ABEF7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 488, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Designa servidores municipais para atuar como gestor e fiscal de convenio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:
RESOLVE:
Art. 1° Designar o Servidor Municipal **Rafael Soeiro de Moraes**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Indústria Comercio e Turismo, portadora do RG n°7.845.279-0 e CPF n° 035.902.009-79. como **gestor do convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo, referente a 18ª Festa do Leitão Desossado na Grelha – Edição 2025.
Art. 2° Designar a Servidora Municipal **Andreia Zanella**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, portador do RG n° 9.310.115-4 e CPF n° 052.612.209-98, como **fiscal do convênio** com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao a 18ª Festa do Leitão Desossado na Grelha – Edição 2025.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:31A36887

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 489, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, 02 (duas) diárias de viagem, para os dias 06, 07 e 08 de outubro de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para a Cidade de Itaporanga – SP, com veículo oficial, transporte de família em vulnerabilidade social para a sua cidade natal, anexo ao protocolo consta o relatório social.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 03(três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:0952C741

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 24/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025
PROTOCOLO 2025/09/292435
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: ANDREA DE MOURA LTDA – ME E
CNPJ nº 40.318.138/0001-58

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço na semana da criança e no Natal de Luz, conforme descritivo abaixo:

Item	Produto	Qtd.	Valor Unit R$	Valor total R$
1	Contratação de Caravana para chegada do PAPAI NOEL, como parte da programação de Natal de 2024. A caravana promoverá o entretenimento de crianças e adultos durante o evento, atendendo o público por meio de distribuição de balas e poses para fotos. A caravana deverá ficar 2(duas) horas, atendendo a todos que lá estiverem para a sessão de fotos. Incluso valor para tarde de entregas de presentes, nas datas de 28 de novembro e 21 de dezembro de 2025.	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
2	Contratação de equipe para pinturas artísticas de rosto para o dia das crianças, dia 09 de outubro e para o natal de luz 21 de dezembro de 2025.	2	R$ 1.250,00	R$ 2.500,00
3	Contratação de equipe para produção de algodão doce dia 09 de outubro e para o natal de luz 21 de dezembro de 2025	2	R$ 4.250,00	R$ 8.500,00
Valor Total R$15.900,00				

VALOR: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0704D217

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº50/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de palcos, tendas, sonorização, gerador, painel de LED, estrutura de cobertura tipo pavilhão, stands, cadeiras, mesas, sistema de iluminação, climatizador, banheiros químicos, arquibancada, locação de estruturas para decoração natalina, para atendimento das demandas da administração em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 21/10/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333 ou por e-mail, pregoeiro_bss@hotmail.com.

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:CE3FE39C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025
PROTOCOLO 2025/09/292433

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul – Estado do Paraná
CNPJ nº 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 15.508.052 – PAULO OCTAVIO MENEGAS DE MELLO - ME
CNPJ nº 15.508.052/0001-40

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de som para o SARAU MUSICAL que acontecerá nos dias 09 e 10 de outubro, conforme descritivo abaixo:

Item	Produto	Qtd.	Valor Unit R$	Valor total R$
1	Serviços de sonorização e instrumentos musicais para a realização do SARAU LITERÁRIO nos dias 09 e 10 de outubro de 2025	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
2	Contratação de músicos para ensaio e apresentação das crianças nos dias 09 e 10 de outubro de 2025	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Valor Total R$6.500,00				

VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: 09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.03 - Divisão de Cultura; 1339200112035-Apoio ao Desenvolvimento de atividades Culturais; material de Consumo; Despesa 531.

JUSTIFICATIVA: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:A5742A67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 084/2025 VINCULADA A DISPENSA 047/2025

EXTRATO
CONTRATO N° 084/2025 VINCULADA A DISPENSA 047/2025

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 10.828.263/0001-47, sediada na, RUA CUIABA 4823,0 Alto Alegre, na cidade de CASCAVEL, Estado do PR, CEP: 85805-265, neste ato representada pelo **Sr** FERNANDO TOSCAN**,** portador do **CI/RG Nº. RG 4132948** e inscrito no **CPF/MF Nº. 062.392.289-40** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas completas, devidamente compostas por gêneros alimentícios de primeira necessidade, destinados à distribuição a famílias em situação de vulnerabilidade social, cadastradas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Braganey-PR.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **02/04/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 02 de Outubro de 2025.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:34ABAA63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR
Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 016/2025
Ata de Registro de Preços: nº 26/2025
Contrato Administrativo: nº 026/2025
Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, etanol e óleo diesel) para abastecimento da frota municipal.
Contratada: Auto Posto Nossa Senhora da Salette LTDA – CNPJ nº 07.726.735/0001-46.
Finalidade: Supressão dos valores unitários contratados para fornecimento de combustíveis, conforme proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, em conformidade com o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Alterações:
Gasolina Comum: de R$ 6,44 para R$ 6,29 (redução de -2,33%);
Gasolina Aditivada: de R$ 6,52 para R$ 6,39 (redução de -1,99%).
Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir de 01/10/2025, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Data da Assinatura: 02 de outubro de 2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:61DADBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
Contratante: Município de Braganey, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
Contratada: Monster Transporte Rodoviário Ltda., CNPJ nº 05.973.066/0001-81.
Objeto: Execução de obra de empreitada por preço global.
Aditamento: Prorrogação do prazo de execução contratual até 02/12/2025.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e seus termos aditivos.
Data da assinatura: 02 de outubro de 2025

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:204460AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENSIAL Nº 091/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2022
PREGÃO PRESENSIAL Nº 091/2022
Contratante: Município de Braganey, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
Contratada: CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA CNPJ/MF sob nº 34.234.280/0001-80.
Objeto: contratação de empresa especializada em planejamento de comunicação e relações públicas, bem como serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de assessoria de imprensa .
Aditamento: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 032/2022 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 16 de setembro de 2025 até 15 de setembro de 2026,
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e seus termos aditivos.
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2025
ASSINAM:VALDIR ZIELINSKI – Prefeito Municipal e CBL PRODUÇÕES E MARKETING LTDA Contratada.

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:0CD88C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29/2025

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 172 – INEXIGIBILIDADE nº 29/2025.

O agente de contratação, designado pela portaria n° 204/2025, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa Contratação da empresa **MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.938.604/0001-08**, detentora do registro de preços para aquisição de 01 (uma) unidade de Rolo Compactador Vibratório, modelo Vap70, zero hora, ano 2024/2025 ou superior, com potência mínima de 129 HP, peso operacional entre 11.900 kg e 13.500 kg, tambor liso com kit pé de carneiro, cabine climatizada e demais especificações técnicas previstas na Ata de Registro de Preços nº 032/2024, destinado a atender às demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Braganey/PR, conforme condições, especificações técnicas e prazos estabelecidos no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, base legal artigo 74, Caput da Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto n° 139/2023 e Decreto Municipal n° 074/2025., valor Global R$ 689.500,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quinhentos reais), por inexigibilidade com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/23 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, **caput**, da Lei 14.133/23 e suas alterações
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem esta casa de leis, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 029/2025, processo n° 172/2025 com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 02 de Outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:4802009B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2025

EMENTA: DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO E RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra° SUELLEN DE GODOI, portadora do CPF: 082.362.***-76, para exercer a função de Ouvidor do Município de Braganey e Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:573EBB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2025

EMENTA: EXONERAR DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. ANA ROSA BARBOSA**, inscrita no CPF: 775.***. 409-78 do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO – Símbolo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 30 de setembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:380A4CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2025

EMENTA: NOMEIA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. ANA ROSA BARBOSA**, inscrito no CPF: 775.***.409-78, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura – Símbolo CC-2.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de outubro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:0A68A133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2025

EMENTA: EXONERAR ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o pedido de exoneração da **Sra. EVELYN CANDIDO FELISBERTO**, inscrita no CPF: 117.***. 149-60 do cargo de ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA – Símbolo CC-5.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 30 de setembro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:696A031A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. KARINA DOS SANTOS MENDES**, inscrita no CPF: 113.***.509-33, para exercer o cargo de ASSESSORA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA – Símbolo CC-5, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 01 de outubro sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:ED239795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
228	SUZIELI PEREIRA SILVA	23

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de outubro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:450B7806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público O RESULTADO DAS AMOSTRAS solicitadas em Edital – DISPENSA ELETRÔNICA nº 07/2025, e analisadas pela Comissão designada pela Resolução nº 13/2025, sendo consideradas aprovadas, conforme segue:

EMPRESA: JOCATI COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CNPJ Nº 19.614.729/0001-86 AMOSTRAS			
1.	Café	01 unidade (500G).	Não houve vencedor.
	Achocolatado em pó	01 unidade – 200g.	Não houve vencedor.
3.	Açúcar cristal	01 pacote – 5kg.	Marca: DOURO APROVADO.
4.	Preparado sólido	01 unidade de cada sabor ofertado – 20mg.	Marca: ATALAIA APROVADO.
5.	Margarina com sal	01 unidade – 500g.	Não houve vencedor.
6.	Biscoito salgado	01 pacote – 370 gramas.	Marca: LIANE APROVADO.
7.	Bolacha doce	01 pacote – 400g.	Não houve vencedor.
8.	Leite em pó	01 unidade – 400g.	Marca: AURORA APROVADO.
9.	Suco de caixa concentrado	01 unidade – 01 litro.	Não houve vencedor.
10.	Refrigerante 2 litros	01 unidade de cada sabor.	Marca: FUNADA APROVADO
11.	CHÁ MATE NATURAL	01 UNIDADE.	Marca: UNIÃO APROVADO.

Câmara Municipal de Cafeara, 03 de outubro de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:146D3C82

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA **Contratação de empresa especializada com o fornecimento de peças e prestação de serviços visando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos**, Dispensa Nº 26/2024 – PMC - CONTRATO Nº 82/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, na forma abaixo.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº29.196.977/0001-08, sediada Av. DR. Mario Clapier Urbinatti, 1267, Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Altamir Soragge, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº 51215451 SSP/PR, e CPF nº710.925.289-20, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133.21, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **11/09/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.

E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Fernanda Tomadon
Código Identificador:6EF14585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 078.2025 - CALHAS E RUFOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 090/2025, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, concernente ao procedimento licitatório n° 127/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 078/2025, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de calhas e rufos, acompanhado da execução dos serviços de instalação necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
METALURGICA SERVICE AGRO SAO JOSE LTDA CNPJ 54.183.085/0001-10	110.470,00	cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$110.470,00 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D34CDEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 090.2025 - PREGÃO Nº 078.2025 - CALHAS E RUFOS

ATA Nº 090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, (11/09/2025), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pelo Decreto Municipal n° 098/2024, conduziu o **Processo de Administrativo nº 127/2025**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 078/2025**, que tem por objeto o Registro de preço para eventuais e futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de calhas e rufos, acompanhado da execução dos serviços de instalação necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Para a condução do certame, foi realizada sessão pública, seguindo os procedimentos previstos no Pregão Eletrônico, com modo de disputa "ABERTO" e critério de julgamento "Menor Preço por LOTE". No início da sessão, o Agente de Contratação deu as boas-vindas aos participantes e forneceu informações sobre o andamento do processo licitatório. Dando continuidade, abriu-se a fase de lances, onde os participantes puderam apresentar suas propostas de preço. Concluída essa etapa, o Agente de Contratação solicitou a documentação de habilitação e a proposta ajustada dos licitantes melhor classificados. Em seguida, iniciou-se a fase de julgamento, na qual foi verificado que as empresas que apresentaram as melhores propostas atenderam integralmente às exigências do edital, cumprindo os requisitos de habilitação e garantindo a conformidade com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação de intenções de recurso, sendo que não houve manifestação dos interessados, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
METALURGICA SERVICE AGRO SAO JOSE LTDA CNPJ 54.183.085/0001-10	110.470,00	cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação é de R$110.470,00 (cento e dez mil e quatrocentos e setenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 12/09/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C31BDF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PAAR

Interessada: EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Assunto: Apuração de responsabilidade – descumprimento contratual

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado em face da empresa supra mencionada, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em razão de inexecução culposa da obrigação contratual.

A Comissão Processante, após a devida instrução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, apresentou relatório opinativo, no qual decidiram pelo arquivamento, cabendo a esta autoridade administrativa a decisão final.

Analisando detidamente os autos realizada pela Comissão, na qual não restaram comprovadas irregularidades que configurassem fraude ou descumprimento contratual, sendo, portanto, opinado pelo arquivamento do processo, nos termos da legislação vigente.

Assim, ratifico pelo arquivamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra EXPRESSO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Cafelândia, 03 de outubro de 2025.

JOÃO LAURO GONÇALVES BOLONHA
Secretário Municipal de Administração
Port. Nº 468/2025 – DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:58464EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 171 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Decreto nº 171 de 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDOas comemorações ao dia do Servidor Público no dia 28 de outubro.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 27 de outubro de 2025 (Segunda-feira).

Art. 2º. Não se inclui no Art. 1º a Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, a Secretaria Municipal de Saúde e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação, as Escolas Municipais, os Centros Municipais de Educação Infantil e o Transporte Escolar no dia 27 de outubro de 2025, seguirão o calendário escolar.

§2º. O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS no dia 27 de outubro de 2025, atenderá em sistema de plantão pelo Telefone (45) 98408-0938, retornando às atividades normais no dia 28 de outubro de 2025.

§3º. A Secretaria Municipal de Saúde no dia 27 de outubro de 2025, atenderá no PS - Pronto Socorro e no Hospital Municipal Fioravante Motter, retornando as atividades normais em todas às Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Municipal e Centro de imunização no dia 28 de outubro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:967D4CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 172 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 172 de 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: Antecipação do feriado municipal do dia 25 de novembro para o dia 24 de novembro do corrente ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica antecipado, excepcionalmente para o ano de 2025, o feriado municipal do dia 25 de novembro para o dia 24 de novembro de 2025.
Art. 2º. O disposto neste Decreto aplica-se exclusivamente ao exercício de 2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9DFD7523

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 173 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 173 de 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia comissão especial para avaliação de resultado dos trabalhos de adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO que o Município de Cafelândia, firmou contrato nº 140/2022, com data em 28/11/2022, com a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, com objetivo de adequar e atualizar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, bem como do Plano de Cargos e Salário dos servidores Públicos de Cafelândia;

CONSIDERANDO que, o contrato se encerrou na data de 06/11/2024, não tendo sido renovado à época, o que impede a retomada dos trabalhos conjuntamente com instituição contratada;

CONSIDERANDO que em resposta à notificação enviada pelo Município, para retomada dos trabalhos a Fundação informou não ter mais vigência o contrato o que, lhe liberaria do compromisso firmado;

CONSIDERANDO que ainda se faz necessário a avaliação de adequação e atualização do Estatuto dos Servidores Municipais e Plano de Cargos e Salário;

CONSIDERANDO que o trabalho deve ser retomado pelo Município, mesmo que, sem suporte da instituição contratada anteriormente, por falta de prorrogação do contrato;

CONSIDERANDO mais, a relevância do tema e potenciais impactos que tais atualizações poderão trazer ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de envolvimento da comunidade de servidores públicos no desenrolar de seu próprio Estatuto, e, em homenagem aos princípios da transparência, eficiência e prioridade ao servidor público municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Nomeada a Comissão Especial para avaliação dos trabalhos que foram realizados por ocasião do contrato de prestação de serviços nº 140/2022, firmado entre o Município de Cafelândia e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE**, em relação ao Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, a qual será composta pelos seguintes servidores públicos Municipais:

I. Eliane Cristina de Luca;
II. Elizabete Aparecida da Silva;
III. Jeferson Rodrigues Ferreira;
IV. João Lauro Gonçalves Bolonha;
V. Leonel Clovis Lupatini;
VI. Nelson Cipriani;
VII. Vaneide Skura.

Art. 2º. Os documentos a serem avaliados são todos aqueles encaminhados pela Fundação, como se concluídos estivessem, incluindo, minutas de Plano e de Estatuto, os quais serão objeto de avaliação minuciosa da comissão acima designada.

Art. 3º. De toda reunião da Comissão será confeccionada ata com informações do que foi discutido e das deliberações, inclusive com as sugestões de alterações.

Art. 4º. Ao final a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos e minutas finais, se for o caso, para avaliação e possível encaminhamento à Câmara Municipal para apreciação.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, sendo valido até encerramento das atividades a que foi destinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3111C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 174 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Decreto nº 174 de 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sendo composto pelos seguintes membros.

I. Representantes Governamentais:

· **Representantes atuantes nas Classes Especiais:**
- **Titular**: Caroline Soder;
- **Suplente:** Sueli Maria Squizatto.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- **Titular:** Raquel Pereira Motter;
- **Suplente:** Albino José Borges.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Andréia Nogueira;
- **Suplente:** Cláudia Floriano.

· **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- **Titular:** Carina Zanella Mendes;
- **Suplente:** Marta Campestrini.

II. Representantes de Entidades / Organizações sem fins econômico, legalmente constituídas e em funcionamento:

TITULARES:

· **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:**
- Valdete Meurer.

· **CARITAS:**
- Maria Marlene Willemann Nunes.

· **Fundação Educacional Padre Luís Luise:**
- Nayara Caroline de Oliveira.

SUPLENTES:

· **Rotary Club de Cafelândia:**
- Maria Madalena Esser.

· **Pastorais:**
- Inês Gusson Orizio.

· **APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:**
- Adriana Meurer.

III. Representantes de pessoas com necessidades especiais, preferencialmente de diferentes necessidades:

- Titular: Sueli Aparecida Braga Bartzike;
- Suplente: Amanda Alves Martins Garcia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 026 de 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:6F8B20D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025 – PREGÃO Nº 68/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0102/2025 – Pregão nº 68/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.
Contratado: VOXCITY TECNOLIGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 19.813.396/0001-14, R GASTÃO BICCA DE OLIVEIRA, 749 Sala 01 - CEP: 88860000 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: licitacao@voxcity.com.br, Telefone, 48 34782300 CIDADE: Siderópolis/SC, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) DIEGO BERNARDA NETTO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÃO, COM LICENÇA DE RAMAIS, DESTINADO A INTEGRAÇÃO DE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 216.000,00 (Duzentos e Dezesseis Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, DIEGO BERNARDA NETTO
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026.
Data da Assinatura:03/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8BF83F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 – PROCESSO DISPENSA Nº 027/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025 – Processo dispensa nº 027/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: APROVA DIGITAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 24.757.040/0001-40, RUA AFONSO PENA, 1876 SALA 401 - CEP: 85812101 - BAIRRO: CENTRO, E-MAIL: admin@aprova.com.br, Telefone, (45) 3306-2500 CIDADE: Cascavel/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO ZANATTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS EM NUVEM (CLOUD), COM FUNCIONALIDADES DE PROTOCOLO DIGITAL, ANÁLISE, APROVAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÃO OFICIAL INTEGRADA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Valor Total: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter, MARCO ANTONIO ZANATTA
Vigência: 03/10/2025 a 02/10/2026.
Data da Assinatura:03/10/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:08B91C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 002/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste **Edital Nº 005/2025 – PSS Nº 002/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
26º	Alesandro Valadadres Silva	Vigia	21/11/2000

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AFCC6AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 032/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 032/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025,

TORNAR PÚBLICO

Art.1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos da documentação e fotocópias abaixo relacionados: Documento de Identificação (RG), Cartão do Cadastro de Pessoa Física (CPF),Título de Eleitor, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (se masculino), Comprovante de Residência, Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, caso possua, Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Declaração de União Estável se for o caso, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes, Fotocópia do CPF e RG do cônjuge e filhos se houver, Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos, Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, Carteira de trabalho, Fotocópia do Número do PIS/PASEP, Fotocópia do Comprovante de Escolaridade exigido como requisito do cargo, Fotocópia do Registro no Órgão de classe (para cargos cuja categoria profissional o exigir), Conta no banco ITAU, Comprovante de Situação Cadastral do CPF atualizado, 1 foto 3x4 recente, Cartão SUS, Declaração de dependentes, Auto Declaração étnica, Declaração/Atestado de não ter sido demitido do serviço público por justa causa, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Setores de Distribuição dos foros criminais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, Declaração referente ao exercício ou não de outro cargo ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e outros documentos listados no ato convocatório. Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a

contar da data da Publicação deste **Edital Nº 032/2025 – PSS Nº 001/2025**.

Classif.	Nome	Cargo (PSS)	Data de Nascimento
51º	Natalia Cristina Oliveira Casagrande	Servente de Serviços Gerais	18/05/2004

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:05FCD857

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 815/2025-DRH

PORTARIA N. º 815/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
ANGELA MARIA COPCESKI	SERVIÇOS GERAIS	71731	03/10/2025	30/10/2025
ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA	PROFESSOR 20 HROAS	767321824	22/09/2025	06/10/2025
MARILZA RAMOS DA CRUZ DE CARVALHO	COZINHEIRA	80591	18/09/2025	03/02/2026
PATRICIA REGINA VANZUITA TOBE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	77301	03/10/2025	18/11/2025
SIRLEI HEISS GUARDEZI	ASSISTENTE SOCIAL	73981	01/10/2025	03/10/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de outubro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CBBF4C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 252/2025

DECRETO Nº 252/2025

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, na data de 06/10/2025, o servidor **LUCAS TIAGO RIBEIRO**, matrícula sob nº 1124, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA EDUCAÇÃO - conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:051F5E17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 180/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/ 2025
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 14/ 2025

OBJETO: Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecu-ários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025
FORNECEDOR: APAC - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFORNIA
CNPJ/CPF: 07.594.439/0001-39
REPRESENTANTE LEGAL: SÉRGIO ADRIANO CORREA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 196.656,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 07/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:21972B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1812025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1812025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 62/ 2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.
FORNECEDOR: 062.160.310 PATRICIA STOSKI
CNPJ/CPF: 62.160.310/0001-20
REPRESENTANTE LEGAL: Patricia Stoski
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 10.045,40
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8ED5A05B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1822025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1822025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 62/ 2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.
FORNECEDOR: A. PAZINATO MARINGÁ
CNPJ/CPF: 04.352.905/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO PAZINATO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 4.069,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:971A2BA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1832025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1832025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 62/ 2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.
FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.464.652/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL: Helio Almir Bagatoli
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.905,75
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A96B762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 1842025/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 1842025/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/ 2025
MODALIDADE Pregão Nº 62/ 2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.
FORNECEDOR: BD INFORMATCA LTDA
CNPJ/CPF: 32.109.914/0001-81
REPRESENTANTE LEGAL: Geni Lucia Parise Daniel
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 13.275,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 03/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:44D751DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
Inexigibilidade nº 014/2025

DO OBJETO: Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025

RAZÃO DA DISPENSA: Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Instituição: APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA/PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
Endereço: Rua João Batista Fracasse, Centro, Califórnia – Paraná, CEP: 86.820-000
Valor Total: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2024.
DATA: 02/10/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3DA88923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278/2025

PORTARIA Nº 278/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **JENIFFER HELEN TEODORO** matrícula sob nr. 888, para exercer a função de Coordenadora de Serviços de Serviços de Licitação e Contratos.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 098/2025 de 19/02/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BBB75631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279/2025

PORTARIA Nº 279/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO,** matrícula sob nr. 625, para exercer a função de Coordenador de Serviços da Administração, Finanças e Planejamento.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:BDE7DB39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 280/2025

PORTARIA Nº 280/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR a servidora **GEISA APARECIDA SANTIAGO**, matricula nº 20001992, coordenadora do CRAS, junto à Secretária de Assistência Social e Cidadania – SMASC.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6111B9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 281/2025

PORTARIA Nº 281/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, a servidora **ROBERTA DOS SANTOS SOUZA GUITIERES** matricula nº10059791, Coordenadora de Atividades Tecnicas em Enfermagem, na UBS Mario Farah Rafka.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CCDFFE82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 282/2025

PORTARIA Nº 282/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, a servidora **ROSANA CRISTINA ORTIZ,** matricula nº 10031864, Coordenadora de Atividades Tecnicas em Enfermagem, na UBS Elizete Rech Follador.

Artº. 2º - Entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:2AD17CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 283/2025

PORTARIA Nº 283/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - NOMEAR, O servidor **VINICIUS EDUARDO DAS NEVES,** matricula nº 783, Coordenador Tecnico do departamento de Habitação, lotado na Secretaria de Habitação de Desenvolvimento Economico.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 053/2025 de 27/01/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios, entrando a em presente em vigor nesta data, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 01/10/2025..

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03° dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:52E19397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 284/2025

PORTARIA Nº 284/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica revogada na integra a Portaria n° 276/2025, de 02 de outubro/2025, que exonerava o servidor, **LUCAS TIAGO RIBEIRO** que deixava de ocupar o cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 03º dia do mês de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:D6B960DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025

DO OBJETO: Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025

Instituição: APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA/PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
Endereço: Rua João Batista Fracasse, Centro, Califórnia – Paraná, CEP: 86.820-000
Valor Total: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 35 da Lei Federal n. 13019/2014

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total de R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Ratifico a contratação de empresa para a Fomento financeiro com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com recursos oriundos do FUNDEB, conforme Lei Federal n° 14.113/20 e suas alterações, e Decreto Federal n° 10.656/21

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:22B1CC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 131/2025
Nº Licitação: 014/2025
Modalidade: inexigibilidade

Objeto: Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025

Instituição: APAC – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE CALIFÓRNIA/PR
CNPJ: 07.594.439/0001-39
Endereço: Rua João Batista Fracasse, Centro, Califórnia – Paraná, CEP: 86.820-000
Valor Total: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total
01	06	Unid.	Formalização de Subvenção Social à APAC (Associação dos Produtores Agropecuários de Califórnia), conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.165/2025	R$ 32.776,00	R$ 196.656,00
TOTAL					R$ 196.656,00

Total Homologado do Processo: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Departamento de Agricultura
09.021.20606.0032.2050. – 3.3.50.43 – Fonte 1000 – Red. 567

Valor Total: R$ 196.656,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais).

Califórnia, 02 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B6EBBCD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO Nº 941859/2023 SEI/MAPA)**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 06/10/2025 até às 08h30min do dia 20/10/2025**.
- Data e horário de abertura: **20/10/2025 - as 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **20/10/2025 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 02 de outubro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:0E6A71B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura para a elaboração de projeto arquitetônico de interiores visando à reforma de ambientes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Fornecedor: SILVA EDIFICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 44.532.592/0001-68
Valor Total R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência: 02/10/2025 a 02/04/2026
Data assinatura: 02/10/2025
Fundamento Legal: Art. 95, I, da Lei 14.133/21.

Autorização:
PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Adriano Junior Frason Ribeiro
Código Identificador:5FCA228D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 62, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia LUANE CECCON PINHEIRO, Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 454, de 25 de abril de 2017, e considerando o contido no protocolo administrativo nº 1039 /2025, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada, **LUANE CECCON PINHEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, sob direção, coordenação e controle do Senhor Vereador Helton Lucian Colere Tanajura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

PEDRO APARECIDO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Elizete Machowski
Código Identificador:8FB6DE65

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ATA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL – FASCAMP CNPJ: 47.358.290/0001-03

No dia 12 de setembro de 2025, às 09h00min, de forma exclusivamente virtual, através da Reunião de ID 290 729 063 914 1, no Aplicativo Microsoft Teams, foi dado início à 8ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Estiveram presentes virtualmente os seguintes conselheiros, Marilda Barros de Lima Schwartz, Antônio Adir Silva, Luciano da Silva Nogueira, Gertrudes Goetz Marconcin, Eliane Sehnem, Gláucio Dalprá Macedo e Suélen da Cunha Ribas. As conselheiras devidamente convocadas Dra. Claudia Paola Carrasco Aguilar e Dra. Fabiana Baptista Silva Caricati estavam ausentes na ocasião. Também estavam presentes virtualmente o Diretor Geral da FASCAMP, Ernani Speranceta, a Diretora Administrativo-Financeiro da FASCAMP, Nilmara Rocha de Souza da Silva, e a Assessora Jurídica da FASCAMP, Juliana Helena Kiche. A Presidente do Conselho Curador Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, nomeada através do Decreto nº 2.365, de 22 de janeiro de 2025, cumprimentando a todos deu início as discussões do dia lembrando aos membros do Conselho, que os documentos que embasam a pauta foram encaminhados no momento da convocação desta reunião. Dessa forma, passou para a primeira ordem do dia: **A) Formalização dos envios de documentos da pauta da reunião.** A Presidente abriu a palavra e nenhum apontamento foi realizado, portanto, aprovada por unanimidade. Passamos para a segunda ordem do dia: **B) Encerramento do contrato de trabalho do médico clínico geral (20 horas), Dr. Juarez Berger Junior, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 08/08/2025, foi encerrado o contrato de trabalho temporário do médico Juarez Berger Junior, com carga horária de 20 horas semanais, a pedido da Secretaria Municipal da Saúde, diante da cessação dos motivos ensejadores da necessidade temporária de excepcional interesse público que gerou sua contratação."* Passamos para a terceira ordem do dia: **C) Encerramento do contrato de trabalho das enfermeiras (40 horas), Michelle Paeze Vertolin e Laize De Almeida Lemos Franco, a pedido das profissionais.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 06/08/2025, foi encerrado o contrato de trabalho temporário da enfermeira Michelle Paeze Vertolin, e, em 12/09/2025, foi encerrado o contrato de trabalho temporário da enfermeira Laize de Almeida Lemos Franco, ambas com carga horária de 40 horas semanais, a pedido das próprias profissionais."* Passamos para a quarta ordem do dia: **D) Concessão de licença maternidade à enfermeira (40 horas) Elozane dos Santos Mottin pelo prazo de 120 dias, a contar de 13/08/2025.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 13/08/2025, foi concedido o benefício de licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar da referida data, em favor da enfermeira Elozane dos Santos Mottin – carga horária de 40 horas semanais".* Passamos para a quinta ordem do dia: **E) Entrega do relatório quadrimestral (maio à agosto) de demonstrações financeiras e de execução do contrato de gestão para o Conselho Municipal de Saúde.** A Presidente do Conselho Curador informa que foi entregue o relatório quadrimestral de demonstrações financeiras e de execução do contrato de gestão, referente aos meses de maio à agosto de 2025, ao Conselho Municipal de Saúde, nos termos do art. 15, inc. II, da Lei nº 60/2022 e Cláusula Decima Segunda do Contrato de Gestão nº 01/2023. Passamos para a sexta ordem do dia: **F) Aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Anual – PCA da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, referente ao Exercício de 2024, pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.** A Presidente do Conselho Curador abre a palavra à Diretora Administrativo-Financeira Nilmara Rocha de Souza da Silva, *"Informo que, em 21/08/2025, os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em unanimidade, julgaram pela regularidade das contas do exercício de 2024, sem ressalvas, da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul – FASCAMP, conforme Acórdão nº 2283/25 proferido no processo de nº 267663/25, o qual será encaminhado aos membros deste Conselho Curador".* Passamos para a sétima ordem do dia: **G) Prestação de contas mensal.** A Presidente explica que foram encaminhadas as contas mensais do mês de agosto de 2025 da Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP. Aberta a palavra para deliberações, não houve manifestações. A Sra. Marilda Barros de Lima Schwartz, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ
Presidente do Conselho Curador

Ausente
FABIANA BAPTISTA SILVA CARICATI
Membro Titular

ANTÔNIO ADIR SILVA
Membro Titular

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro Titular

SUÉLEN DA CUNHA RIBAS
Membro Titular

GLÁUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro Titular

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro Titular

Ausente
CLÁUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro Titular

ELIANE SEHNEM
Membro Titular

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral – FASCAMP

NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA
Diretora Administrativo/Financeiro- FASCAMP

JULIANA HELENA KICHE
Assessor Jurídico - FASCAMP

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:FF34F327

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 67/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 67/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR, NOTEBOOK E MONITOR DE VÍDEO AUXILIAR) NA MODALIDADE DE OUTSOURCING COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ATENDIMENTO PRESENCIAL E REMOTO PARA A SUBSTITUIÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E ANEXO
Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Valor Máximo: R$ 3.458.849,40 (Três milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)
Data de abertura: 21/10/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br

O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:13E2B05B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	MARIANA MAYUMI DA FONSECA	01º
	ISIS TEIXEIRA BISPO	02º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	ANA ISABEL HOMEM DEL REI	01º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:37590620

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	RAQUEL BORGES DE BARROS PRIMO	01º
	ALICE COSTA SILVA	02º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	RHIANE KARINE DA SILVA LEITE	01º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C31C8FA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FARMACÊUTICO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o

candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Farmacêutico, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
FARMACÊUTICO	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:091E078B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO FISIOTERAPEUTA Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Fisioterapeuta, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	JAMERSON CABRAL DA SILVA	01º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2E15893

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PSICÓLOGO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Psicólogo, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	Nome	Classificação
PSICÓLOGO	CAROLINE DO ROCIO LUIZ	01º
	MARIANA ABRAM ROCHA DOS SANTOS	02º

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9D601581

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TÉCNICO DE ENFERMAGEM Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Técnico em Enfermagem, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareçam no Departamento de Gestão de Pessoal munidos dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	CARLA CAROLINE MENDES	01º
	CHRISTOPHER HENRIQUE DE ALMEIDA DUARTE	02º
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	NADIA CRISTINA VIGARIO DE MELO	01º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:96D6A0E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Terapeuta Ocupacional, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
TERAPEUTA OCUPACIONAL	**SHARON DE FREITAS DA SILVA**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:EE6E314B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO VETERINÁRIO Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Veterinário, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE OUTUBRO DE 2025**, compareça no Departamento de Gestão de Pessoal munida dos documentos (conforme item 20.3 do Edital nº. 002/2025) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Departamento de Gestão de Pessoal.

A designação do local para exercer as atividades ficará condicionada às necessidades das unidades básicas de saúde e departamentos do Município de Campina Grande do Sul e será definida pela Secretária Municipal da Saúde.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
VETERINÁRIO	**LUANY YONE MIYOSHI**	**01º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:315E6BFF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2018/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor, protocolado sob nº. 33.792/2025;

Considerando o Enunciado Administrativo nº. 01/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município;

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos a Servidora **VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 304731,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 05 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, a partir do dia 06 de outubro de 2025 até 05 de outubro de 2027.

Campina Grande do Sul, 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D600CBBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL 005/2025

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, RAFAEL DE JESUS VENTURA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público:

Que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a ouvir e receber contribuições da população sobre as Leis que compõe o novo Plano Diretor de Campo do Tenente, em cumprimento ao princípio da transparência e da participação popular democrática na gestão pública.

1. DO OBJETIVO
1.1 A presente audiência pública tem por finalidade garantir a participação da população na discussão e formulação das leis que compõe o novo Plano Diretor de Campo do Tenente, propiciando maior transparência, controle social e diálogo entre a sociedade e o Poder Legislativo.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 A audiência é aberta a todos os cidadãos, entidades representativas e interessados no tema, sendo facultada a inscrição prévia para uso da palavra.
2.2 Durante a audiência, os participantes poderão:
•

Apresentar sugestões e propostas para as leis;
•
Esclarecer dúvidas sobre o Plano Diretor;
•
Debater temas relacionados às prioridades do Município.
2.3 As manifestações deverão ser feitas de forma respeitosa, com tempo limitado para cada participante, conforme estabelecido no início da sessão.

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL
3.1 A audiência pública será realizada no dia 13 de outubro de 2025, às 14h00, no Plenário da Câmara Municipal de Campo do Tenente e transmitida de forma on-line nos canais de comunicação da Câmara.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 A audiência pública será registrada em ata e/ou gravação, sendo seu conteúdo disponibilizado posteriormente no site da Câmara Municipal.
4.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas serão resolvidos pela Presidência da Câmara.

Campo do Tenente, 03 de outubro de 2025

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:6EAD0BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 30 / 2025

Processo administrativo: 362 / 2025
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de locação de impressoras/copiadoras multifuncionais a fim de suprir as necessidades das diversas secretarias municipais.
Fundamento Legal: 14.133/2021
Valor total homologado do processo: R$ 540.000,00
Data de homologação: 02/10/2025
Empresa Contratada:
Contrato nº 225/2025 – Interativa Locações e Serviços Ltda, CNPJ nº 24.547.436/0001-63, assinado em 03/10/2025.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados do dia 20/10/2025.

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:931B71BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 010/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Alida Teresinha Vieira Pereira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, dos servidores Silvio Roberto Ribeiro, lotado nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de Setembro de 2025 a 16 de outubro de 2025, com limite máximo de 60 horas.

Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro , se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.

Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Campo do Tenente,03 de Outubro 2025.

ALIDA TERESINHA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Portaria nº 026/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4531824E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 839/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Const. Ampli. E Ref. Das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), provenientes da fonte: 0000. Como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Const. Ampli. E Ref. Das Unidades CMEIS e Esc. Municipais			
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	0000	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 30 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:55161BF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 840/2025

Designa membros para a Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 2025 para a contratação de Médico Plantonista, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando:
a) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017;
b) O protocolo nº 6437/2025;
c) O memorando SESAU nº 862/2025;
d) A autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado para a contratação de Médico Plantonista, os seguintes servidores:

I - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, matrícula nº 3175, graduada em odontologia, na função de presidente;
II – José Fernando Wistuba, matrícula nº 1483, graduado em direito, na função de vice-presidente;
III - Alexandra Ramos dos Santos, matrícula nº 995, graduada em medicina, na função de membro;
IV - Beatriz Sponholz Oliveira, matrícula nº 3306, graduada em farmácia, na função de membro;
V - Larissa Cerqueira Fidelix, matrícula nº 1753, graduada em enfermagem, na função de membro;
VI - Lisa Taniguchi matrícula nº 2357, graduada em farmácia, na função de membro;
VII – Maurício Smiderle, matrícula nº 3249, graduado em medicina, na função de membro;
VIII - Tatiane Bárbara Walger matrícula nº 1127, graduada em enfermagem, na função de membro.

Art. 2º - A comissão designada será responsável pela elaboração dos editais, assim como, pela realização, avaliação e seleção do processo seletivo para a contratação de pessoal por prazo determinado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 03 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:378ED5EB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 074/2025 PSS EDITAL 013/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital 038/2025**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 038/2025**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO DA FAMILIA** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 12.6 do Edital 038/2025 e que sejam observados os 12.1 ao 12.10 do Edital 038/2025:

I. 2 (duas) fotos 3x4;
II. Cédula de Identidade e comprovante de inscrição do CPF;
III. Título de eleitor;
IV. Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) -não é o comprovante de votação;
V. Carteira de trabalho;
VI. PIS ou PASEP;
VII. Certidão de casamento, se casado for;
VIII. RG e CPF do cônjuge, se for o caso;
IX. Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos;
X. Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, pela Comarca onde reside;
XI. Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidaode-antecedentes-criminais, expedida nos últimos 90 (noventa) dias;
XII. Comprovante de residência, onde conste o CEP, expedido nos últimos 90 (noventa) dias. O(a) candidato(a) que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel;
XIII. Certificado de reservista, no caso de candidato do sexo masculino;
XIV. Declaração de bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
XV. Declaração de acúmulo de cargos públicos (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal);
XVI. Diploma;
XVII. Registro no Conselho de Classe.

Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 03 de outubro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 13/10/2025 10h00min

Cargo: MÉDICO DA FAMILIA

Convocação	Data de Nascimento	CANDIDATOS (AS) DO PSS (EDITAL Nº 038/2025)	NOTA
01	**24/02/1979**	Evandro Carlos Dalarosa	62

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:73D58EA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 02 - CAE

Republicado por haver incorreções

Ata da ASSEMBLEIA DOS DOCENTES (PROFESSORES), DISCENTES (ALUNOS) OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO INDICADOS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE dO MUNICÍPIO DE Campo Magro/pr.
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09: 00h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados pelas entidades representativas

do segmento para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029, Escola Municipal Bom Pastor (Vantuil Assis de Souza); Escola Municipal Vereador Hemetério Torres (Diomare Cristiane de Miranda); Escola Municipal Sagrada Família (Não indicou); Escola José Valenga(Meiriely Ferri); Escola Jardim Pioneiro (Neusa Correa Pinto); Escola Municipal do Campo Professora Mercedes Marques dos Santos (Vanderleia Basso Biernaski e Tatiane Aparecida Drula de Gois); CMEI Ester Woller Borowiski (Dirley Antonia Alves de Paula Bueno); CMEI Eva Nalepa Iarek (Neusa de Jesus Chiquitti), Cmei; CMEI Anibal Krury (Daniele Lara dos Santos); CMEI Júlia Lugarini Menegusso (Wanessa Carmo da Silva Miranda); Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho seja relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Diomare Cristiane de Miranda – Titular	Escola Municipal Vereador Hemetério Torres	
Neusa de Jesus Chiquitti –Titular	CMEI Eva Nalepa Iarek	
Meirielli Ferri - Suplente	Escola José Valenga	
Wanessa Carmo da Silva Miranda - Suplente	CMEI Júlia Lugarini Menegusso	

Encerrando esta primeira etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:3D6C9DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 03 – CAE

Republicado por haver incorreções.

Ata da assembleia de pais de alunos para eleição dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados pela Associação de Pais, Mestres e Funcionários para participação no Conselho de Alimentação Escolar - CAE quadriênio 2025 a 2029: Escola Municipal João Menegusso Filho (Não indicou); Escola Municipal Mercedes Marques (Cristiane do Rocio da Cruz e Elaine Aparecida dos Santos Moraes de Freitas); CMEI Anibal Khury (Sharone Scheneider Moreira da Silva); CMEI Ester Woller Borowiski (Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro); CMEI Eva Nalepa Iarek (Cristiane Biernaski); CMEI Julia Lugarini Menegusso (Não indicou); Escola Jardim Pioneiro (Cissa Cristina Weber); Escola Sagrada Família (Simone Aparecida dos Souza). Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho seja relevante trabalho social gratuito. Após essas considerações iniciais, procederam-se aos debates e esclarecimentos necessários sobre a atuação efetiva do CAE culminando com as eleições que apresentou o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Cissa Cristina Weber - Titular	Escola Jardim Pioneiro	
Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro - Suplente	CMEI Ester Woller Borowiski	
Simone Aparecida dos Souza - Titular	Escola Sagrada Família	
Cristiane Biernaski – Suplente	CMEI Eva Nalepa Iarek	

Encerrando esta segunda etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:E2E18A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 04 – CAE

Republicado por haver incorreções.

Ata da ASSEMBLEIA da Sociedade Civil para escolha dos representantes do CAE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR
Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para eleição dos indicados da Sociedade Civil, ora representada pelas instituições: Rosangela de Vaz; Jucelia Carachenski, Clécio Sampaio da Silva, Rosilene da Cruz Cordeiro, Rosangela Schissl Vaz, Wilian Assi Correa, Aline Fernanda de Oliveira, Taiana Decchristan Ribeiro, Lucimara Santos Zandoná Foi designada para conduzir a assembleia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE como Controle Social na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, e relatou sobre as atribuições do CAE de acordo a Resolução nº 06/FNDE, de 08 de maio de 2020, destacando, ainda, que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Após essas considerações iniciais procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome	Instituição representada	Assinaturas
Taiana Decchristan Ribeiro - Titular	APP Sindicato	
Aline Fernanda de Oliveira - Suplente	Paróquia Imaculada Conceição	
Lucimara Santos Zandoná - Titular	APP Sindicato	
Wilian Assi Correa - Suplente	APMF	

Encerrando a terceira etapa da reunião e nada mais tendo a acrescentar eu, Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente ata que será assinada por mim e por todos os participantes.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:799C7586

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 05 – CAE

Republicado por haver incorreções.

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.
Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10: 30h reuniram-se na Secretaria de Educação de Campo Magro/PR, para posse dos membros eleitos para o quadriênio de 2025 a 2029. Foi designada para conduzir a assembléia a Srª Andréa Rech Marques Santos que ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é relevante trabalho social gratuito. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Zilda de Oliveira Silva – CPF: 009.220.859-27 e Mayra Souza Guimarães – CPF: 052.311.119-71; **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores)**: Neusa de Jesus Chiquitti - CPF 248.398.138-09, Diomare Cristiane de Miranda – CPF: 817.919.259-87, Meiriely Ferri- CPF: 028.556.969-41, Wanessa Carmo da Silva Miranda – CPF: 086.316.739-00; **do segmento Pais de Alunos**:

Tatiara Bogo de Oliveira Pianaro – CPF: 066.434.379-11; Cissa Cristina Weber – CPF: 084.194.759-71, Simone Aparecida Santos de Souza – CPF: 166.738.588-77, Cristiane Biernaski – CPF: 096.009.329-05 e **do segmento Sociedade Civil**: Lucimara Santos Zandoná - CPF 036.100.869-47, Taiana Dechristan Ribeiro – CPF: 042.221.699-27, Willian Assi Correa – CPF: 050.536.129-94, Aline Fernanda de Oliveira – CPF: 078.517.289-08. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, quadriênio 2021-2025. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Neusa de Jesus Chiquitti	Presidente	
Cissa Cristina Weber	Vice- Presidente	

Agradecendo a participação de todos, foi encerrada a reunião e nada mais tendo a acrescentar, eu Lucimara Santos Zandoná, redigi a presente que será assinada por mim e por todos os que participaram por videconferência.

Campo Magro, 11 de setembro de 2025.

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8BDD68DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - REPUBLICAÇÃO

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 22/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que irá **REPUBLICAR** o edital de Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de Veículo, Motocicleta e eletrodomésticos, para premiação do programa Nota Premiada Campo Magro que atenderá à necessidade estabelecida no decreto nº 614/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 121.131,74 (cento e vinte e um mil cento e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

NOVA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 16/10/2025 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 03 de outubro de 2025.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto N.º 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2AFC28CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 109/2025

PORTARIA N. º 694/2025 de 03.10.2025.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 109/2025 de 28.08.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinada à realização do jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ocorrer em 27 de outubro de 2025, no Parque São Francisco, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT*** com o valor de R$ ***40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 444/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 109/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARCIA GERONDINA TEIXEIRA SCHMIDT.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, destinada à realização do jantar em comemoração ao Dia do Servidor Público, a ocorrer em 27 de outubro de 2025, no Parque São Francisco, no Município de Capitão Leônidas Marques – PR, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:0AFF0992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 9/2.025
PROCESSO Nº. 18/2.025
OBJETO: Kit 4 bolsa tinta Epson WorkForce WF-C5790 para impressora.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: MASTER INK COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº. 40.073.466/0001-31
VALOR:3.000,00 Três mil reais
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:56074437

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025 PROCESSO Nº 041/2025

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Chamamento nº 002/2025, Credenciamento de operador de máquinas, para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, decidiu HABILITAR a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	REINALDO APARECIDO DOS SANTOS - CPF: 028.875.879-00, no Lote 01 - Prestação de serviço de operador de máquinas.

As decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, mediante documento escrito.

Carlópolis, 03 de outubro de 2.025.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA
Agente de Contratação
Portaria 113/2025 - DP

ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PAULA
Equipe de Apoio
Portaria 113/2025 - DP

MARIA CAROLINA SOUZA MENDES
Equipe de Apoio
Portaria 113/2025 - DP

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CE16C5EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 402/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 179/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**COPEL- DISTRIBUICAO S.A. - CNPJ 04.368.898/0001-06**
Objeto	Serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, realizados pela COPEL, no qual o Município entra com participação financeira.
Vigência do Contrato	03/10/2025 à 03/10/2026
Valor Contratual	**R$ 14.724,90 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.25.752.0335.2.408.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
COPEL- DISTRIBUICAO S.A.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BF146E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 PROCESSO INTERNO Nº 148/2025

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALUBAN EVENTOS LTDA., CNPJ 07.600.561/0001-70**
Objeto:	Aquisição de tenda 10x10 calhada vinculada ao convênio nº 038/2025, firmado com a Secretaria de Agricultura e do Abastecimento-SEAB
Vigência do Contrato:	03/10/2025 à 03/10/2026
Valor Contratual:	**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**

Dotação Orçamentária
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.122.0331.2.473.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.009.20.608.0345.2.420.4.4.90.52.00.00. - 301016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

ALCEU CARDOSO MENDES FIHO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Contratante
ALUBAN EVENTOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BF7625ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025 PROCESSO INTERNO Nº 178/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA - CNPJ 14.736.446/0001-93**
Objeto	Concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde
Vigência do Contrato	03/10/2025 à 03/10/2026
Valor Contratual	**R$ 6.296.848,44 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal De Saúde
Contratante
CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9C7BAF6D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO INTERNO Nº 178/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Concessão administrativa de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde a serem prestados no Hospital Municipal São José, que integram responsabilidade do Município quanto a prestação de serviços de saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 6.296.848,44 (seis milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 caput, da Lei de Licitações nº 14.133/2021

FORNECEDOR CONTRATADO: CIS- CENTRO INTEGRADO EM SAÚDE LTDA – CNPJ Nº 14.736.446/0001-93

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 26 de setembro de 2025.

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1F46AEC5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2025 PROCESSO INTERNO Nº 179/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Comunicação.
OBJETO: Serviços de ampliação do Sistema de Iluminação Pública, realizados pela COPEL, no qual o Município entra com participação financeira.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.724,90 (quatorze mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: COPEL- DISTRIBUICAO S.A. – CNPJ Nº 04.368.898/0001-06

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 03 de outubro de 2025.

FLAVIA REGINA DOS SANTOS SENNE
Secretaria Municipal de Administação e Comunicação

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AB008438

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.238 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carlópolis – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013.
CONSIDERANDO: A substituição de membros deste conselho.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal *dos Direitos da Criança e do Adolescente*, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Eliane Jari Tenca	Silvana Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo	Lilian Maria Caetano Claro
Secretaria Municipal de Educação	Gláucia Keila Cabral	Gilmar Xavier de Barros
Secretaria Municipal de Serviços e Turismo	Jayne Aparecida Kaskelis Liutti	Renata de Azevedo Silva
Não governamental		
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	Pierina Elizabete Cordeiro Coelho	Daniela de Lima Araujo
Igreja Católica Apostólica Romana	Igor Castro de Araujo Soares	Edson José de Souza
Associação das Senhoras dos Rotarianos de*Carlópolis-Pr*	Andréa Maia Gaziola	Fabrícia Claudia Gonçalves de Camargo
Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Prof.ª Hercília de Paula e Silva- E.F.M.P	Adriana Angeli Soares Moreira	Rosilda de Miranda Santos

Artigo 2°. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.
Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.
Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:77BC83BF

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.239 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n° 976/2010

CONSIDERANDO a *substituição de membros do Conselho do Municipal Assistência social.*

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência social, conforme a estrutura definida a seguir:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Salete de Araujo Silva	Valeria Miranda Pinheiro
Secretaria Municipal de Saúde	Monalisa Kethleen Costa de Azevedo	Leonardo Aparecido do Carmo
Secretaria Municipal de Educação	Layrane Temistocle Bergamo	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Administração	Flavia Regina dos Santos Senne	Gustavo Eike Soares Shimizu
Executivo Municipal	Juan Roque Abílio	Katia keiko Shimizo de Oliveira Fernandes
Instância de Gestão do Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Cristiane de Freitas Gonçalves	Leonardo Silva Sanches
Não governamental		
Usuários da Assistência Social Pessoa Idosa	Heleni Rosa leite	Jacira Rodrigues Fogaça
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores de Setor Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Marcos Roberto Soares	Josiane Leite da Luz Codognotto
Trabalhadores de Setor daAssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Daniela de Lima Araújo	Tatiane Rizzo Camargo Rodrigues

Artigo 2°. Os órgãos e unidades municipais que prestam serviços de natureza essencial e permanente, deverão funcionar de forma regular e ininterrupta nos feriados e nos dias de ponto facultativo, sendo que os servidores que exercerem as suas atividades nos dias de feriado ou de ponto facultativo terão direito à folga correspondente ao período trabalhado, exceto os que trabalharem em escalas de plantão.
Artigo 3º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:3CB8A529

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.240 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal da Pessoa Idosa."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Decreto Municipal n° 1.889/2008 alterado pela Lei n° 1.051/2011;

DECRETA

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso, conforme a estrutura definida a seguir:

CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO		
ENTIDADE	**TITULAR**	**SUPLENTE**
Governamental		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Ana Paula Paula da Luz dos Santos	Cristiane de Freitas Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde	Lilian Maria Caetano Claro	Juliana Cristina de Castro
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Jaqueline Jassek	Ian Carlos Padilha dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Silvia Helena Ramos de Oliveira	Andrea Cristina Soares
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Elias Roberto Benedetti	Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira
Não governamental		
Associação das Casas da Amizade - ACA	Marilene de Lima Panichi	Ana Carolina de Oliveira Graciano Ferreira
Casa lar São Vicente de Paulo de Carlópolis	Marcela Correia do Prado Fernandes	Anair Nunes Rocha
Trabalhadores da Pessoa Idosa	Andreia Coelli de Souza	Cristieli Aparecido Roberto da Rosa
Usuários da Pessoa Idosa	Durvalina Martins Vieira	Jacira Rodrigues Fogaça
Rotary Club de Carlópolis-Pr	Guilherme Antônio Lopes	Luis Alberto Salles

Artigo 2º. Deverá ser dada ciência à Secretaria Municipal de Assistência Social acerca do teor deste Decreto para tomar as providências administrativas necessárias.

Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de outubro de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4C1E9737

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.746 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua José Donizete Leite, a atual rua 2, localizada no bairro Fogaça, conforme consta no mapa do loteamento.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 de outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:537CA755

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2025

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 56/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 21 de outubro de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:669E7DC8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 297/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	504	R$ 90.866,85

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	504	R$ 90.866,85

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A30A204E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 298/2025

DECRETO Nº 298/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação nº 016/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada, a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	INICIO
LUCIANE CARDOSO	Professora	***.605.219-**	06/10/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:947CE7E5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (017-2025 REF. EC Nº 016/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(017-2025 ref. EC nº 016/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LUCIANE CARDOSO	**CPF nº**	***.605.219-**
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	06/10/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:8D0C759B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Luciane Cardoso	***.605.219-**	99800-1	Tecnica de Enfermagem	06/10/2025 a 05/10/2027

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença sem vencimentos deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:4EA81FCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (CLASSE II - A e II - B) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO PARA O DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA CNPJ: 07.911.409/0001-09					
ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (CLASSE II – A e II B) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 30M³ PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS.	M³	550	242,00	**133.100,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 03 de outubro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:4C35D9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 44/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Outubro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7FA7B577

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 46/2025**, após a análise e verificação da documentação, proposta apresentada e prova de conceito concluída, bem como não houve manifestação de interesse de recurso após o prazo concedido, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Outubro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AFD957EA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 47/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 03 de Outubro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:64F59849

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 033/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 033/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
LUIZ FELIPE BORTOTTI	6º	Engenheiro(a) Civil	O(a) candidato(a) não apresentou as documentações no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, por esse motivo foi desclassificado(a). O edital não foi publicado na data oportuna por conta de um lapso

Centenário do Sul/PR, 30 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B998CBA3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 034/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 034/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ALINE MARA LOPES	2º	Fonoaudiólogo(a)	O(a) candidato(a) não apresentou as documentações no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, por esse motivo foi desclassificado(a). O edital não foi publicado na data oportuna por conta de um lapso

Centenário do Sul/PR, 30 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:892F9AAA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 035/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 035/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a

DESCLASSIFICAÇÃO do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS	5º	Professor(a)	O(a) candidato(a) não apresentou as documentações no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, por esse motivo foi desclassificado(a). O edital não foi publicado na data oportuna por conta de um lapso

Centenário do Sul/PR, 30 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9A583010

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 036/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 036/2025

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	MOTIVO DA DESCLASSIFICAÇÃO
ROBERTO PIRES SILES	1º	Médico(a) PSF	O(a) candidato(a) não teve como assumir o cargo no prazo estabelecido pelo Edital de Convocação, por esse motivo foi desclassificado(a). O edital não foi publicado na data oportuna por conta de um lapso

Centenário do Sul/PR, 30 de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:DA0C8FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 086/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 001/2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Fica concedida ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. Adilson dos Santos Rocier, a quantia correspondente a ½ (meia) diária, destinada ao custeio de despesas relacionadas à agenda programada para o dia 06 de outubro de 2025, ocasião em que participará de reunião com o Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, cumprindo agenda institucional de fortalecimento das relações entre os municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 03 de outubro de 2025.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F14EDCB3

INSTITUTO PREVIDÊNCIA
RESOLUÇÃO N° 009/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 13, inciso XII, da Lei n.º032/2007:
CONSIDERANDO que no quadro funcional da Câmara Municipal de Cerro Azul atualmente não há profissional concursado qualificado na área do direito, tendo em vista que o cargo de advogado está vago;
CONSIDERANDO que, embora tenha ocorrido a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2025 em 29/04/2025, e a nomeação do candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de advogado, Dr. Geraldo do Carmo, tenha ocorrido em 27/08/2025, conforme Decreto n.º 021/2025, do Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, o referido servidor ficou exonerado, a pedido, a partir de 26 de setembro de 2025;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina que o advogado é indispensável à Administração, a Câmara Municipal precisa do acompanhamento jurídico nos atos praticados pelos vereadores, assessoramento jurídico nos atos de gestão do Poder Legislativo, além da representação da Instituição em ações que tramitam junto ao Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art.1º - **DETERMINAR**, em caráter excepcional e temporário, a **disposição funcional** do servidor público municipal **WILLIAN LORENSKI**, ocupante do cargo efetivo de Advogado neste Instituto de Previdência, **DESIGNANDO-O** para prestar **cumulativamente** Assessoria Jurídica à Câmara Municipal de Cerro Azul – PR, pelo prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar de **01 de outubro de 2025,** com ônus exclusivo para o Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul – PR.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Instituto de Previdência do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE DANTAS BRIGGHETTI
Superintendente do IPMCA
CERRO AZUL-PREV

Publicado por:
Arthur Daniel Marquardt
Código Identificador:EC27BAEF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1274 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR 20 HORAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo do art. 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e demais normas aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento de cargos efetivos no quadro de pessoal da Administração Pública Municipal de Cerro Azul;

CONSIDERANDO a importância de garantir a lisura, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência na realização de concurso público, em conformidade com os princípios constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores qualificados e com conhecimento técnico para compor a Comissão Organizadora do Concurso Público.

CONSIDERANDO que o referido concurso público será destinado ao provimento de cargos efetivos de Professor 20 horas da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de **Professor 20 horas,** responsável por coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas do certame, nos termos da legislação pertinente e das normas que vierem a ser estabelecidas em Edital:

I – Elon Rangel Ribeiro de Souza, Farmacêutico, CPF nº 070.552.929-05. Função: Presidente da Comissão;

II – Alexandre Dantas Brighetti, Turismólogo, CPF nº 025.216.859-33. Função: Membro;

II – Evellyn Thays Pereira, Psicóloga, CPF n° 056.767.729-05 Função: Membro;

IV – Rosicler de Fátima Lopes - 017.534.129-00 – Pedagoga Função: Membro;

V – Fabiana de Moura e Costa, Administração, CPF nº 018.937.529-92 Função: Membro.
VI – Rayssa Thayana Golineli - 072.780.999-78 - Fonoaudióloga Função: Membro;

Parágrafo único. O secretário da comissão será designado pelo Presidente dentre os membros nomeados.
Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, sem prejuízo de outras atribuições que forem definidas no Edital do Concurso Público e em atos normativos complementares:

a) Elaborar ou auxiliar na elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis;

b) Acompanhar e fiscalizar a contratação da empresa especializada para a realização do concurso, caso aplicável;

c) Supervisionar e fiscalizar todas as fases do concurso público, incluindo, mas não se limitando a, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção, divulgação de resultados e homologação;

d) Promover a articulação entre a Administração Municipal, a empresa organizadora e os demais órgãos envolvidos no processo;

e) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em todas as etapas do concurso;

f) Emitir pareceres e relatórios sobre o andamento do certame quando solicitado;

g) Assegurar o cumprimento das normas estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais legislações pertinentes à gestão fiscal e orçamentária do Município.

Art. 3º Os membros da Comissão Organizadora, seus cônjuges ou companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ficam impedidos de participar do concurso público que será organizado por esta comissão, sob pena de invalidação da sua inscrição e eliminação do certame.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Comissão Organizadora serão considerados relevantes para a Administração Municipal, sem prejuízo de suas funções ordinárias e sem a percepção de remuneração adicional, salvo o disposto em lei específica.

Art. 5º A Comissão Organizadora será extinta automaticamente após a homologação final do Concurso Público.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga a PORTARIA Nº 1231
DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Cientifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito, em 03 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6B75A196

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 39.01/2024 31º CHAMAMENTO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL Nº 39.01/2024

31º Chamamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.

RESOLVE

CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 01/2024 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação.

Enfermeiro

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
13º	Fabio Adriano Mendes	20/05/1982

Cerro Azul-Pr, 02 outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:91263513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 0.009/2025 09ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025

EDITAL Nº 0.009/2025

09ª Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
08º	Erica Fernanda Prodossimo Braine
09º	Jessica de Araujo
10°	Jaiane Felex da Silva

Cerro Azul- Pr, 02 de outubro de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A587FDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ORTARIA Nº 1281, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 30(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA APARECIDA BARBOSA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PORTARIA Nº 1281, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre Conceder 30(dez) dias de férias regulares a servidora pública municipal Bruna Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 30(trinta**)** dias de férias regulamentares a servidora pública municipal senhora Bruna Aparecida Barbosa, ocupante do cargo de Auxiliar de enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de férias de 19/07/2024 a 18/07/2025. Para usufruir a partir de 16 de outubro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:DC9FAFE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1257, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°357/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 26 de setembro até os Hospitais Rocio Lagoa. Saída 14h28min e retorno as 00h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:A9ED632D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALEXANDRA DE JESUS BRAZ, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1258, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Alexandra de Jesus Braz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Alexandra de Jesus Braz, ocupante do cargo de Chefe de Divisão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social conforme memorando nº335/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 07 de outubro do ano de 2025, para participar do lançamento oficial do programa EDUCA+. Saída 08h00 min e retorno ás 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:499DAA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1259, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1259, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo Secretaria da Assistência social 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº 68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Josemara da Guia de Araujo, ocupante do cargo Secretária Municipal da Assistência Social, conforme o memorando n°333/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagem, á Curitiba - PR no dia 07 de outubro do ano de 2025, para participar do lançamento oficial do programa EDUCA+. Saída 08h00 min e retorno ás 18h30 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:EF981C5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025
CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°318/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 30 de setembro esteve em viagem a Curitiba PR, para participar da reunião do programa viver bem. Com horário de saída 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de setembro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B5C58807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1262, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WALTER JOSE DO VALE, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 01(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1262, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista 01(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Walter Jose do Vale, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°361/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento no dia 27 de setembro do ano de 2025. Com horário de saída 04h30min e retorno as 14h50min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:874F93A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1263, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 03(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1263, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista 03(três) diárias**.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Jurandir Ribeiro de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°359/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes para tratamento nos dias 25,26 e 29 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0D492B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1264, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista 3(três) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°360/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26 e 27 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:78A48E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NEREU LINO DO NASCIMENTO, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 02(DUAS) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1265, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista 02(duas) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Nereu Lino do Nascimento, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°623/2025-PN, advindo da Secretaria municipal de Educação e Cultura ,o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022.Para viajar até Curitiba PR transportando alunos para o colégio agrícola, nos dias 06 e 10 de outubro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:0543A656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1266, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1266, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Jussara Maria Platner, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°363/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 29 de setembro do ano de 2025 até o Hospital Angelina Caron. Saída 10h30min e retorno as 17h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:D8A00E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1267, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 1267, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao servidor público Municipal Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista 4(quatro) diárias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°362/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 25,26,29 e 30 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:95787D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEMARA DA GUIA ARAUJO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

PORTARIA Nº 1268, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a servidora pública municipal Josemara Da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria da Assistência social o ressarcimento no valor de R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora público municipal Josemara da Guia Araujo, ocupante do cargo de Secretaria Municipal Assistência Social, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°336/2025, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos) com base no Art.13º, §2°, da Lei Complementar 001/2022, utilizado para o deslocamento até Curitiba PR, para participar da cerimônia de entrega dos kits maternidades do programa Nascer Bem Paraná no dia 30 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E4757FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1269, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 1442/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Curitiba PR no dia 09 de setembro, para o atendimento a solicitação do NRE de reunião com a chefia para tratar do planejamento para os trabalhos do segundo semente, análise de dados sobre as avaliações dos municípios prioritários. Saída 06h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B569547E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1270, 15 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 1270, 15 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a partir do dia **03 de outubro de 2025,** a servidora pública municipal JOELMA DA GUIA BASSETI CPF n° 019.XXX.XXX-48 RG n° 7.29X.XXX-8, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:5CEB17BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MISLAINE CRISTINA MARCHE, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR EFETIVO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1271, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Mislaine Cristina Marche, ocupante do cargo de Professor Efetivo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme memorando n º 1442/2025-PN, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, Quatro Barras PR no dia 12 de setembro, para participar do seminário de práticas de educação - SEMPRE. Saída 06h00 min e retorno ás 17h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:AFB7E1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1272, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidora Pública Municipal Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando n°17/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem, no dia 06 de outubro do ano de 2025, em Curitiba PR, para retirada de documento no Instituto de Identificação. Saída 08h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:E6921415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1275, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Ramalho dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Marilda Ramalho dos Santos , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°358/2025- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 27 de setembro do ano de 2025, acompanhando pacientes até os Hospitais Monastier e Evangelista. Com horário de saída 13h00min e retorno as 19h02min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:B759890D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR EVERSON BOARD, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1276, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Senhor Everson Board, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Everson Board ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°365/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até a cidade de Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 28 de setembro até o Hospital Evangélico Saída 15h00min e retorno as 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:7E6ADA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARILDA RAMALHO DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

PORTARIA Nº 1277, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a Servidora Pública Municipal Senhora Marilda Ramalho dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Marilda Ramalho dos Santos , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°367/2025- SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art. 6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens para Curitiba PR no dia 29 de setembro do ano de 2025, acompanhando pacientes até o Hospital Marilac. Com horário de saída 12h30min e retorno as 23h02min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:99503BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

PORTARIA Nº 1278, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder a servidora pública Municipal Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem 1(uma) diária.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°364/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 28 de setembro do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospitais Rocio Centro e Luiza Marilac. Com horário de saída 11h30 min e retorno as 16h30min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:6C35C468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1279, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO VON DER OSTEN, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO, ATUA COMO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

PORTARIA Nº 1279, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder ao Servidor Público Municipal Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município o ressarcimento no valor de R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Fernando Von Der Osten, ocupante do cargo efetivo de Advogado, atua como Procurador-Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, conforme o memorando n°163/2025-PGM, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), para realização de curso de interesse da administração municipal em Curitiba PR, nos dias 16 e 17 de setembro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 03 de outubro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:1953898D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 10 DA LEI 39/25 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO X	
Demonstrativo das Obras em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público	
2026	
(LRF, art. 45, Paragrafo Único)	
1 - Obras em Andamento	
Descrição	Previsão para conclusão
Pavimentação Vila Braine	Fevereiro/2026
UPA - Unidade de Pronto Atendimento	Novembro/2025
Reforma Campo Futebol	Dezembro/2025

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:3176C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 9 DA LEI 39/25 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
ANEXO IX			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2026			
(LRF, art. 4º, § 3º)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de crédito adicional através da serva de contigência	150.000,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00	Limitação de empenhos.	150.000,00
Epidemias, enchentes e situações de calamidade pública.	150.000,00	Abertura de crédito adicional através da reserva de contigência	150.000,00
SUBTOTAL	450.000,00	SUBTOTAL	450.000,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:75E67B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI 40/25 PPA 2026/2029

LEI Nº 040/2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o Quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição da República e no art. 110, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos e metas, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º Constituem prioridades da Administração Municipal:

I) Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II)Implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III) Estabelecer projetos estratégicos do plano de governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
IV) Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
V) Consolidar o Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados a execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.
VI) Empreender esforços na busca da melhoria dos índices de desenvolvimento socioeconômico do município e dos munícipes.
Art. 3º Integram o plano plurianual para o quadriênio 2026/2029, os seguintes anexo:

Anexo I – Receitas Planejadas;
Anexo II – Despesas por Programas e Ações;
Anexo III – Consolidação da Despesa por Programa;

Anexo IV – Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso;
Anexo V –Demonstrativo das Metas Física e Fiscais por Ações;

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, por intermédio de projeto de lei específico, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou na abertura de créditos especiais.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações no Plano Plurianual, poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou seus respectivos créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as ações orçamentárias, para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do programa.

Art. 7º Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 8º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 9º Na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas, as metas de receitas e de despesas, estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receitas e despesas em função da mudança da conjuntura econômica e social do Município e de outros fatores que tenham impacto sobre as contas públicas.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:42F20B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI N. 39/2025 - LDO 2026

LEI Nº 039/2025

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Cerro Azul, relativo ao exercício financeiro de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 110, inciso II, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a Legislação Tributária do Município;
VI – as disposições relativas ao orçamento do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA;
VII – as disposições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São prioridades da Administração Municipal:
I - incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - implementar políticas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;
V - fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – consolidar a implantação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

Art. 3° As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026 serão estabelecidas na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações.
§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º A Mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária anual conterá demonstrativo da observância das prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 3º Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de Lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.
§ 4º No projeto de Lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, conferirá prioridade às áreas de maior carência na conjuntura social do Município.

Art. 4º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029, e suas alterações, especificadas no Anexo, integrante desta lei, as quais terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referencia para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais, bem como as ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido

entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 5º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas com custeio administrativo, operacional e precatórios judiciais, bem como contrapartida de programas financiados e aprovados por Lei municipal.
Art. 6º As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 7º Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 8º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 9º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
prioridade de investimentos nas áreas sociais;
austeridade na gestão dos recursos públicos; e
modernização na ação governamental.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 10. O projeto de Lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2026, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme determina o art. 110, § 5º, da Lei Orgânica do Município de Cerro Azul, constituir-se-á de:

I - Texto de Lei;
II - Demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
III - Demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;
IV - Demonstrativo da natureza da despesa;
V – Função e Subfunção de Governo;
VI - Programa de trabalho do Governo;
VII - Programa de trabalho de Governo (Consolidação) Demonstrativo de funções, subfunções e programas, por projetos, atividades e operações especiais;
VIII - Demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
IX - Quadro demonstrativo das dotações por órgão e governo da administração - QDD;
X - Demonstrativo da receita em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
XI - Demonstrativo da evolução da despesa realizada por elementos dos dois últimos exercícios, da despesa a para o exercício corrente e para os dois exercícios seguintes.

Parágrafo único. Integrarão o Orçamento Fiscal, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos.

§ 1º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

§ 2º O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2026 e seus anexos.
§ 3º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá a programação do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei orçamentária conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2025 e a previsão para o exercício de 2026;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pela elaboração do orçamento, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 13. O projeto de Lei orçamentária será apresentado com valores correntes estimados até o mês de dezembro de 2025 com base na previsão de índices oficiais.

Art. 14. No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 2026, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, tomando por base no índices oficiais.
Parágrafo único. No caso de extinção e sem substituição do índice expresso no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará o índice que tiver base de cálculo mais próxima desse.

Art. 15. O estudo para definição do orçamento da receita para o exercício financeiro de 2026 observará as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a expectativa de inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

Art. 16. A Receita do Município, prevista nos Orçamentos, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:
I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de amortizações e encargos da dívida;
III - contrapartida das Operações de Crédito; e
IV - recursos para projetos iniciados em anos anteriores.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros para entidades de direito privado sem fins lucrativos, com finalidades de assistência social, médica, educacional, de promoção cultural e desportiva, observando em qualquer caso o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata o “caput” deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 9° e subsequentes da Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

§ 2º As entidades públicas ou privadas que intencionarem o recebimento de recurso financeiro público nos termos do parágrafo anterior, deverão formular e apresentar contrapartida de sua responsabilidade, que deverá ser aprovado pelo órgão concedente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho, a Secretaria que originou o recurso, aprovarem, ou não, respectivamente, as contas da entidade beneficiada.

§ 4° Para consecução do proposto no *caput* deste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observando o que dispõem nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§ 5º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Art. 18. O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 19. As despesas com a manutenção e o desenvolvimento do ensino, observarão o limite mínimo fixado no artigo 212, da Constituição Federal do Brasil.
Art. 20. As despesas com ações e serviços públicos de saúde, observarão o limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000 e regulamentação contida na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 21. O orçamento da administração direta e de seus órgãos e do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, obrigatoriamente deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispõe o art. 100, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista no *caput* deste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto se comprovado que não serão necessários para finalidade para a qual foram orçados.

§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

§ 3º O disposto no *caput* deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

§ 4° Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 5º Após pagamento integral dos precatórios inscritos na lei orçamentária de 2026, caso exista saldo orçamentário-financeiro, poderá o executivo efetivar o pagamento que outras sentenças ainda não inscritas em precatório.

Art. 22. O Poder Executivo Municipal estabelecerá em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a **programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas ao menos bimestrais de arrecadação, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Art. 23. Na fixação das despesas de capital, visando à criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já criados e implantados, serão consideradas as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

Art. 24. Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares pelo excesso de arrecadação ou tendência, no exercício financeiro de 2026, de fontes livres e vinculadas, nos termos previstos no inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 26. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 27. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964, combinado com o disposto no parágrafo único, do artigo 66, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 28. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 29. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, os recursos de exercícios anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, o superávit financeiro de recursos livres ou vinculados, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com os saldos verificados em cada fonte de recurso, nos termos do inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 1964 .

Art. 30. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos arts. 25, 26, 27, 28, 29 e 30, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31. Fica vedada a inclusão no projeto de Lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo do impacto orçamentário-financeiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 e na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alterações e adaptações de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração municipal e Poder Legislativo, poderão ser levadas a efeito no exercício financeiro de 2026, observados os limites

estabelecidos no artigo anterior, e as disposições contidas no inc. II, art. 37, da Constituição Federal.

§ 1º A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal e Poder Legislativo, poderão dar-se em face da ampliação dos serviços e atendimento de disposições legais, obedecendo aos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º A estrutura de carreiras dos Quadros de Pessoal, poderá ser alterada para adequação a injunções do mercado de trabalho.

Art. 34. Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como outras despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.

Parágrafo único. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Municipal de Cerro Azul, e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35. As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos.

Art. 36. Acréscimos provocados por alterações na legislação tributária após o mês de setembro de 2023, serão apropriados ao orçamento do ano 2026 e poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 37. O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na legislação tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária, decorrentes da revisão do Sistema Tributário;
II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência; e
IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 38. Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:
I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - a expansão do número de contribuintes; e
IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

Parágrafo único. As taxas pelo exercício do poder de polícia e pela prestação de serviços, deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 39. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 40. O Município poderá encaminhar projetos de Lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O projeto de Lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, devendo as correspondentes despesas ser detalhadas por projetos, atividades e operações especiais.

Art. 41. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

CAPÍTULO VII
AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL - IPMCA

Art. 42. Será elaborado para o orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, um Plano de Aplicação, cujo conteúdo discriminará:

I – Fonte de recursos financeiros, determinados na Lei de criação e classificados nas categorias econômicas – Receitas Correntes e Receitas de Capital;
II – Aplicações, definindo:
as ações a serem desenvolvida pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA; e

os recursos destinados ao cumprimento das metas e ações, classificadas nas categorias econômicas – Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Parágrafo único. O plano de aplicação elaborado pelo Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, será parte integrante do Orçamento Geral do Município.

Art. 43. O orçamento próprio do Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, observará na sua elaboração, as normas preceituadas na Lei Federal n° 4.320, de 1964, quanto às suas classificações a serem adotadas para as suas receitas e despesas, bem como as prioridades e metas a serem especificadas na Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art. 44. Na estimativa das receitas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – Cerro Azul Prev, devem ser consideradas às contribuições: patronal e dos servidores, aplicações financeiras, aportes, parcelamentos e valores provenientes de outras fontes de receita.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Art. 45. As Metas Fiscais estabelecidas em Anexos próprios, parte integrante desta Lei, compreendem:
I - das Metas Fiscais Anuais, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II - da Avaliação do Cumprimento das metas fiscais anuais relativa ao ano 2024;
III - das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos exercícios de 2023 a 2024 e metas projetadas 2025, 2026, 2027 e 2028;
IV - Evolução do Patrimônio Líquido de 2022, 2023 e 2024;
V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência.
VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita de 2026, 2027 e 2028;
VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
IX – Demonstrativos de Riscos Fiscais.
X – Demonstrativos das Obras em andamento.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas nesta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se

verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 46. As diretrizes para elaboração do orçamento Instituto Previdenciário Municipal de Cerro Azul – IPMCA, referentes ao Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, fazem parte integrante do Município e desta Lei;

Art. 47. Durante a execução do orçamento no exercício financeiro de 2026, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas respectivas dotações, promoverão, por ato próprio à limitação de empenho e movimentação financeira no montante necessário à adequação da despesa a receita efetiva.

§ 1º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 48. A expansão das despesas de caráter continuado, não excederão, no exercício financeiro de 2026, a 10% (dez por cento) da receita corrente líquida apurada no exercício móvel de julho de 2024 a junho de 2025.

Art. 49. O orçamento para o exercício financeiro de 2026, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, de no mínimo 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista.

§ 1º Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º Desde que justificado, os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, fica o Poder Executivo autorizado a utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

Art. 50. Constituem os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas aquelas constantes do Demonstrativo dos Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os passivos contingentes e os riscos e eventos fiscais imprevistos, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de contingência.

§ 2º Sendo a reserva de contingência insuficiente, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei ao Poder Legislativo, propondo a anulação total ou parcial de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos.

§ 3º Os eventos fiscais imprevistos, referem-se às despesas diretamente relacionadas ao custeio e manutenção dos serviços da Administração Municipal, orçadas a menor ou não orçadas.

Art. 51. São consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de novas ações governamentais, cujo impacto orçamentário-financeiro não ultrapasse o valor dispensável de licitação, para bens e serviços, fixados respectivamente em Leis de Licitações.

Art. 52. As despesas de custeio de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal, quando estabelecidas através de convênios, acordos ou congênere.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8°, da Constituição Federal.

Art. 54. Os recursos provenientes de convênios, repassados pelo Município, deverão ter sua aplicação comprovada através de competente prestação de contas.

Art. 55. São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, financeiro e de contabilidade, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 56. Se o projeto de Lei orçamentária anual não for sancionado / promulgado até o primeiro dia de janeiro do ano 2026, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2025, encaminhado pelo Poder Executivo poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no “caput” deste artigo, podendo realizar gastos em sua totalidade, as despesas correntes nas áreas de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas relativas à pessoal e seus respectivos encargos sociais e à dívida pública municipal.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração na Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual 2026, ou de seus Créditos Adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 58. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão, exclusão ou alteração nos programas referentes às respectivas metas físicas e financeiras no módulo de planejamento do Sistema de

Informações Municipais – Acompanhamento Mensal, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, visando a compatibilização da presente Lei com a Lei Orçamentária Anual de 2026 e com os dispositivos da Lei Municipal do Plano Plurianual relativo ao período 2026/2029.

Parágrafo único. A inclusão, exclusão ou alteração conforme autorizado no "cap*ut"* deste artigo, serão objeto de Decreto do Poder Executivo, o qual será encaminhado para conhecimento do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias de sua assinatura.

Art. 59. As prioridades e metas constantes na Lei Municipal do Plano Plurianual 2026/2029, fixadas para o exercício 2026, constituem as prioridades e metas da Administração Municipal, as quais serão consideradas na execução orçamentária, compatibilizadas com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposto no art. 58, desta Lei.

Art. 60. Para efeitos de cumprimento do estabelecido no Parágrafo único do artigo 45, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, o anexo X, parte integrante desta Lei, trata dos projetos em andamento.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:C1ED1F7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N° 329/2025

DECRETO N° 329/2025

Dispõe sobre demissão do servidor público E.P.G. em razão da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tramitação regular do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, instaurado para apurar a conduta funcional do servidor de iniciais E.P.G., matrícula nº 24309-2, nos termos da Portaria n° 129/2025;
CONSIDERANDO que o processo observou todas as garantias constitucionais, assegurando ao servidor o contraditório e a ampla defesa;
CONSIDERANDO as conclusões da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que reconheceram a prática de atos irregulares tipificados na Lei Complementar Municipal nº 20/2023, notadamente nos arts. 182, 181, inciso VI, e 197, incisos I, VII, IX e XIV;
CONSIDERANDO a decisão administrativa da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;
CONSIDERANDO por fim, que cabe à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada a penalidade de DEMISSÃO ao servidor E.P.G., matrícula nº 24309-2, nos termos das conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, com fundamento nos arts. 182, 181, inciso VI, e 197, incisos I, VII, IX e XIV, da Lei Complementar Municipal nº 20/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:62095E19

GABINETE
DECRETO N°330/2025

DECRETO N°330/2025

Declara Vacância de cargo Público de Auxiliar de Serviços Gerais por Exoneração a Pedido.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declarar Vacância do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01 de Outubro de 2025, ocupado pelo servidora **SOLANGE APARECIDA LIZ,** com a matricula N° 28070-1, por motivos de Exoneração a pedido, conforme Processo Digital n° 7729/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.
.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9B0FB06B

GABINETE
PORTARIA N°402/2025

PORTARIA N°402/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora, **Rafaela Batistella Inocêncio,** para desempenhar suas funções como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Bento Munhoz da Rocha Netto e na Escola Municipal São Francisco de Salles. a partir de 03/10/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AC2808AA

GABINETE
PORTARIA Nº401/2025

PORTARIA Nº401/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Portaria n°069/2025, a qual designava a servidora Rafaela Batistella Inocêncio, como Professora do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Dalva Ana Bortolin, desde o dia 02/10/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°069/2025 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1130A084

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 85/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 40/2025
Processo Administrativo: 85/2025

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -
225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de outubro de 2025, ás 08:30horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 40/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de
comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Aquisição de CINCO veículos novos para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o deslocamento das equipes técnicas para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, transporte de usuários para atendimentos especializados, participação em capacitações e suporte às atividades dos programas, projetos e serviços socioassistenciais.

Clevelândia - PR, 3 de outubro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:59438CF9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 41/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico - 41/2025
Processo Administrativo: 75/2025
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 21 de outubro de 2025, ás 10:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 41/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade:
Contratação de empresa especializada para oferta de Oficinas Educacionais nas áreas de acompanhamento pedagógico, contação de histórias, informática, atividades esportivas, dança e artes marciais.

Clevelândia - PR,3 de outubro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E60870AA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
PROCESSO ADM: Nº 065/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
Processo Adm: Nº 065/2025

Objeto: Contratação de empresa para a execução de medidas de prevenção e combate a incêndio, localizada no Bairro EAPI, Lote 01, Quadra 07, com área total de 48.000 m².

Empresas vencedoras valor total: R$ 125.499,12 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos): NVH MONTEIRO LDTA (47500031000175) com o lote: 1 no valor total de R$ 125.499,12 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e doze centavos).

CLEVELÂNDIA - PR, 03 de outubro de 2025

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3C39D3C3

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG/Nº 80, de 2024, que entre si celebram, de um lado, o(a) MUNICIPÍO DE CLEVELÂNDIA CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu(sua) PREFEITA MUNICIPAL, Sr(a). RAFAELA MARTINS LOSI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 041.336.149-76, e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN, quadra 601, Módulo V, Brasília/DF inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado CONTRATADO, representado por seu(sua) Gerente de Departamento Sr. Anderson Roberto Germano e Gerente de Divisão Raphael Correa de Carvalho, com fulcro no art. 106, caput ou no art. 107, da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 29/09/2025 e com término previsto para 29/09/2026, de acordo com o previsto no art. 106, caput, ou no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 15.2 do referido Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: Código Reduzido:32Órgão:3 – Secretaria Munic. de Administração e Finanças Unidade:1 - Administração S. M. A.G. Ação:2004 - Manutenção das Atividades AdministrativasVínculo:0 –

Recursos Ordinários (Livres)Subelemento:3339039790000000000 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: 3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.
E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato RG nº 80, de 30/09/2024, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas infraqualificadas.
PELO(A) CONTRATANTE: Rafaela Martins Losi
PELO SERPRO: Anderson Roberto Germano
PELO SERPRO: Raphael Correa de Carvalho

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3D6583E9

LICITAÇÃO
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO RG/Nº 79/2024, que entre si celebram, de um lado, o(a) MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.161.199/0001-00, a seguir designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu(sua) PREFEITA MUNICIPAL Sr(a). RAFAELA MARTINS LOSI, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.839.559-5-SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 041.336.149-76, e, de outro lado, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN, quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, adiante denominado CONTRATADO, representado por seu(sua) Gerente de Departamento Sr. Anderson Roberto Germano e Gerente de Divisão Raphael Correa de Carvalho com fulcro no art. 106, caput ou no art. 107, da Lei 14.133/21, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 meses, contados a partir de 29/09/2025 e com término previsto para 29/09/2025, de acordo com o previsto no art. 106, caput, ou no art. 107, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 15.2 do referido Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme classificação a seguir: 03-Secretaria Municipal de Administração e Finanças 03.01-Administração S.M.A.G. 0004.0122.0005- Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.40.06-000- Locação de Software.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:
3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato RG nº 79/2024, de 30/09/2024, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas infraqualificadas.
PELO SERPRO: Anderson Roberto Germano
PELO SERPRO: Raphael Correa de Carvalho
PELA CONTRATANTE: Rafaela Martins Losi

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E2E7F673

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 92/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 130.247,59 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 02/10/2025.

Clevelândia, 01 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:39DF87FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 94/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 37.198,10 (trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e dez centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:2FC2C574

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 95/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA.

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.519,76 (vinte e um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:0EC8552B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 64/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MMP NANTES

1. OBJETO: Registro de preços visando "Registro de preço para aquisição de materiais de copa e cozinha, utensílios e materiais de acondicionamento e embalagem, para fins de atendimento a todas as Secretarias Municipais, pelo prazo de 12 (doze) meses".
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.071,50 (cinco mil, setenta e um reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 06/10/2025 até 05/10/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2025.

Clevelândia, 02 de outubro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:615608AA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Monicloud Tecnologia Ltda-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.

PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) **meses**.

VALOR DO ADITAMENTO: R$. 415.705,38 (quatrocentos e quinze mil, setecentos e cinco reais e trinta e oito centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/10/2025 a 17/10/2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/10/2022 a 17/12/2026.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR**.**

Clevelândia, 30 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Vinicius Viana
Código Identificador:F3B3E11B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 831/2025

PORTARIA N.º 831/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a atualização dos seguintes representantes titulares/suplentes com assento no **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,** seguido abaixo a relação dos conselheiros que formarão este colegiado, Gestão 2025/2027, conforme segue:

Representantes Socieda de Civil/CMDPcD
APAE– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular: Carla Murakami Kuniyoshi
Suplente: Cristina Ascher Reis

Ass. dos Autistas de Colombo
Titular: Adriana Soares Rocha Mendes
Suplente: Elci Pereira Marques

Profissionais da Área
Titular: Andrelina Aparecida Gonzaga Oliveira
Docente de educação no Colégio Estadual Cívico-militar Alfredo Chaves.

Suplente: Eliana Nunes Maciel Bastos
Docente atuante no ensino básico, técnico e tecnológico – Educação Especial, Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, no IFPR Campus Colombo.

Titular: Lileana Fracaro Ribeiro
Docente e Coordenadora da Rede Municipal, na Escola rural Municipal Imbuial da Roseira, de Colombo, atuando na inclusão da pessoa com deficiência.

Suplente: Maura Aparecida de Paula Santos
Docente no ensino básico, técnico e tecnológico – Educação Especial, membro do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas, no IFPR Campus Colombo.

Representantes das Pessoas com Deficiência
Titular: Roberto Wagner Lima Pinto
Suplente: Necy Pereira dos Santos

Titular: Nélson Morais
Suplente: Eva Lenir Taurinho

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cássia Santos Nery
Suplente: Thais da Silva Assis

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: André do Nascimento de Souza
Suplente: Ana Mara Harbs de Oliveira

Secretaria Municipal de Habitação
Titular: André Lucas Feliciano Ferreira
Suplente: Henrique Pontes Batista

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sueli Maria Tobias Siqueira
Suplente: Mariana Strapasson

Secretaria Municipal de Urbanismo
Titular: Heloisa Carolina Chibicheski
Suplente: Francisco Liebl Neto

Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública
Titular: Myllena de Kássia Silva e Pinto
Suplente: Vera Lúcia Prudente Lima Woss

Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvente Institucional
Titular: Claudilene da Luz Ceccon dos Santos
Suplente: Dayane Karoline de Lima Rodrigu

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 803/2025, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/09/2025. Edição 3366.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CORADIN
Prefeito em Exercício
Decreto n.° 064/2025

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1BF7BCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 18865-18866/2025.

N° do Empenho:	**18865-18866/2025.**
Data:	**02/10/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 62.001,00. (Sessenta e dois mil e um reais).**
Nº da Dispensa de Licitação	**083/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **SOS PARQUES IND. COM. DE MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.** **CNPJ: 03.757.610/0001-22.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Serralheria com fornecimento de materiais e mão de obra para o atendimento de necessidades pontuais no CMEI Branca de Neve e CMEI Pedacinho de Céu, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Educação.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:49467960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°001/2025 AO CONTRATO Nº 042/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024

Processo: 29320/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: C A BASSALOBRE - CONSTRUTORA, CNPJ 23.736.964/0001-06.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de Centro de Referência de Ação Social contendo: recepção, sala de coordenação, sala administração, sala atividades coletivas, 6 salas de atendimento individual / familiar, copa, DML, 3 depósitos, circulação, sanitário feminino PCD, sanitário masculino PCD, sanitário funcionários, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º010/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias até 10 de dezembro de 2025.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de setembro de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A74F9508

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 001/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

A Secretariade Urbanismo, através do Departamento de Pavimentação, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 11.***.***/0001- 64 foi notificado, para no prazode 5 diasúteisa contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO N°10512/25, EMITIDO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2025, PARA A ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 25 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 03 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas na Lei14.133/2021

LUIZ GONZAGA GOUVEIA JUNIOR
Diretor de Pavimentação-SEMUR
Matrícula 17.187

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:AF14F8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 018/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). NILTON MOURA, inscrito no CPF 631.***.***- 49 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA MANDIRITUBA,S/N, RINCÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 de Setembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção

de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 03 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:9A53442E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 019/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 019/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação deFiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legaisCOMUNICA o(A) Sr(A). ALISSON ROVANI MATTIAS DE MOURA, inscrito no CPF 032.***.***-86 foi notificado, para no prazode 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar suasituação junto a esta municipalidade quanto á: EXECUÇÃODE OBRA SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO/OBRAEMBARGADA ATÉ REGULARIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUÍDA NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA NA DIVISA DO MURO, na RUA MANDIRITUBA,S/N, RINCÃO.

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 16 deSetembro de 2025. O não cumprimento do disposto acimaimplicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciaisprevistas na legislação municipal.

Colombo, 03 de Outubro de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que onão atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sançõesprevistas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas -SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:EA5CC006

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00717

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Dolores do Rosário, CPF/CNPJ nº 403.688.829-34que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 33595/2025.

O valor da multa foi arbitrado em: 14 UFC (quatorze unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):
Efetuar a limpeza e vedação do imóvel

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:1FA2FBCF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 00718

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Fernanda Nunes, CPF/CNPJ nº 028.977.369-60 que V.Sª foi autuado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Lei Municipal 1377/2015 artigo(s) 7, 9 e 11 no Processo Administrativo Ambiental 33598/2025

O valor da multa foi arbitrado em: 158,9 UFC (Cento e cinquenta e oito vírgula nove unidades Fiscais Municipais) e cumprir coma as seguintes obrigação (ões):Realizar a limpeza e vedação do lote.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:13070F11

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002583

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Osvaldo de Jesus Seguro, CPF/CNPJ nº 201.387.259-34que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80.
Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
- Apresentar nome, CPF do locatário ou dono/responsável pelos animais via Whatsapp (41) 98724-8103 - Prazo: Imediato
- Instruir o locatário a recolher para evitar mais maus-tratos na via pública, como consta em Lei Municipal 1795/2024, Art 4°§4 - Prazo: Imediato

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:BC78F367

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002588

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Palmas Assessoria e Consultoria, CPF/CNPJ nº 01.331.471/0001-45 que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
- Realocar definitivamente todos os equinos para área rural - Prazo: 30 (trinta) dias.
- Indicar todos os proprietários, nome, CPF e contato - Prazo: Imediato.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:F172A9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002589

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Evo Administradora de Bens LTDA, CPF/CNPJ nº 04.527.648/0001-71que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
- Realocar definitivamente todos os equinos para área rural - Prazo: 30 (trinta) dias.
- Indicar todos os proprietários, nome, CPF e contato - Prazo: Imediato.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:702ADAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 002591

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Thiago Abreu Colle, CPF/CNPJ nº 053.530.539-74que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:

- Realocar definitivamente todos os equinos para área rural - Prazo: 30 (trinta) dias.
- Indicar todos os proprietários com nome, CPF e contato - Prazo: Imediato.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:3A56F600

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 2590

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). Rosadiane Fonseca Abreu Colle, CPF/CNPJ nº 202.116.009-20que V.Sª foi está notificado conforme Lei Federal 9605/98 art. 70. Decreto Federal 6514/08 artigo(s) 80.

Fica V.Sª obrigada a cumprir com o seguinte:
- Realocar definitiva de todos os equinos para área rural.
- Indicar todos os proprietários com nome, CPF e contato.

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:B80B9F88

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) SUZANA APARECIDA DA SILVA proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.04.055.0140.001 situado a RUA DOS JASMINS Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Roberio Marcolino Filho
Código Identificador:71FDA652

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 353/2025

Exercício: 2025

Decreto n° 353/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2268/2025 de 24/09/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.623,97 (dezesseis mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.000	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.245.0021.2092	Programa de fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.00.934	11.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.934	3.456,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.934	1.967,97
TOTAL			16.623,97

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, com os seguintes recursos;

I - O valor de R$ 8.311,99 (oito mil e trezentos e onze reais e noventa e nove centavos) com Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID / USO / FONTE	Descrição Receita	VALOR
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00	1.00.934	Transferencia do Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico SUAS – Portaria MDS nº 995/2024	8.311,99
TOTAL			8.311,99

II - O valor de R$ 8.311,98 (Oito mil e trezentos e onze reais e noventa e oito centavos) com Provável Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita 1.7.1.6.50.0.1.12.00.00.00.00- Transferência do Programa de Fortalecimento do Cadastro Unico SUAS – Portaria MDS nº 995/2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:5BDD26CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 355/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 355/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2270/2025 de 24/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.1.014		PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	
764 - 4.4.90.51.00.00	898	OBRAS E INSTALACOES	3.000.000,00
		Total Suplementação:	3.000.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.14 REPASSE CONVENIO Nº 769/2025 SECID - REVITALIZAÇÃO DE VIA	3.000.000,00
Total da Receita:	3.000.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:DE7E7542

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 356/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 356/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2271/2025 de 24/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVACAO	
09.002.15.451.0023.2.061		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
805 - 4.4.90.52.00.00	897	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Provável Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.13	REPASSE CONVENIO Nº 687/2025 SECID - VEÍCULO SEDAN	
-		100.000,00
	Total da Receita:	100.000,00

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:5754F18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR GPS/GPRS/GSM/4G, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, EM VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA.
VALOR TOTAL: R$ 41.577,60 (quarenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: RADIO NET LTDA – CNPJ 03.304.610/0001-77.
DATA: 02/10/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B7F43028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE
CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:

Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 08/10/2025 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 03 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 128/2025

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:84D3179E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025

Viemos através desta convocar a empresa NAYARA ABRAO DEL CLARO MAYER, com CNPJ nº 21.987.322/0001-46 a realizar a Prova de Conceito no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a realização do certame, no horário estabelecido pela comissão designada para a finalidade.

A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.
A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Contenda, 02 de outubro de 2025

NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:63C5EAC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025 PROCESSO Nº 206/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2025
PROCESSO Nº 206/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 076/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.002.08.245.0021.6.052.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: MARLENE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA – CNPJ 62.603.396/0001-19
DATA: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1167B154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 PROCESSO Nº 202/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025
PROCESSO Nº 202/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 077/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 26.424,00 – vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais.
CONTRATADA: JOCIANE FERNANDES AGUIAR – CNPJ 62.522.300/0001-98
DATA: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:504F2714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025 PROCESSO Nº 203/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2025
PROCESSO Nº 203/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ELIANE HOFMAM WOJCIK – CNPJ 62.606.912/0001-69

DATA: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:047C9D58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025 PROCESSO Nº 202/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025
PROCESSO Nº 202/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: CRISTIANE CAVALIM DE SOUZA CORDEIRO – CNPJ 62.628.772/0001-20
DATA: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:63ADACAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025 PROCESSO Nº 201/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2025
PROCESSO Nº 201/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 080/2025
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE MERENDEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, RECEPCIONISTA, MECÂNICO, PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR e ATENDENTE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 103
06.002.12.365.0012.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 104
VALOR: R$ 29.232,00 – vinte e nove mil, duzentos e trinta e dois reais.
CONTRATADA: ROSELI DE FATIMA DE LIMA COLAÇO – CNPJ 62.627.688/0001-91
DATA: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1569E7E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 081/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2025
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, alínea f, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar capacitação in company, com carga

horária de 16h, fornecendo material didático impresso e suporte, destinada a aproximadamente 12 servidores da área financeira e de gestão, com foco na elaboração de manuais de procedimentos de despesa, planejamento e alterações orçamentárias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 9.600,00 – nove mil e seiscentos reais.
CONTRATADA: JUSMUNICIPIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA – CNPJ 48.529.706/0001-71
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 03/10/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9B2F8EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 357/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, e as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

D E C R E T A

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais no valor total de R$ 4.773,34 (Quatro mil setecentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos), ao servidor público municipal Sr. REGINALDO DA LUZ, portador do RG nº 7.346.954-6/PR, inscrito no CPF nº. 854.842.299-87 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 6761, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 3º da EC 47/2005 da CF do Brasil, a partir de 01/10/2025.

Art.2º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E5F0E75F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 358/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024, para provimento ao cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 032/2025.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
KARIN MARCELI PADILHA	059.409.289-27	49º	06/10/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:99DBAC10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 029/2025

Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
22°	GEOVANA SAMPAIO

Contenda, 03 de outubro de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:CFE87C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2025 DE 03/10/2025 - PSS 003/2025

EDITAL Nº. 007/2025, de 03 de outubro de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 23/09/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida, **RESOLVE,**
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 08/08/2025, para o provimento de vaga temporária de **Nutricionista**, conforme abaixo:
Cargo: **NUTRICIONISTA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Maria Eduarda Holzer Duda	3º	3238/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **06 (seis) de outubro de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de

08/08/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:22873043

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 001/2024

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024 DE 23/09/2024
LEI N° 3.393 DE 12/09/2024

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2025 de 01/10/2025.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ane Caroline Iaguczeski
Objeto: Função Farmacêutico
Prazo: De 01 (primeiro) de outubro de 2025 a 01 (primeiro) de outubro de 2026
Valor: R$ 4.808,81

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:57235FC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

CONVOCAÇÃO PRÓXIMAS CLASSIFICADAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Considerando que foi cancelada Parcial e Amigavelmente a Ata de Registro de Preços nº 01/2025 com a empresa BENÍCIO PNEUS LTDA*, referente ao item 48 desta forma,* FICAM, CONVOCADAS AS PRÓXIMAS CLASSIFICADAS do ITEM 48, para negociação, a qual se realizará no dia 13 de OUTUBRO de 2025, as 09h00min, através do sistema BNC, de acordo com o disposto no Art. 90, §2º e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 junto do Decreto Municipal nº 8.266/2023 e edital.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:266BBA65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 01/2025. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços diversos. Prazo: de 03/10/2025 a 16/02/2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
145/2025	M.A EXECUÇÃO DE PROJETOS E DECORAÇÃO E EVENTOS LTDA	52.724.107/0001-86	284.139,16
146/2025	SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	30.891.504/0001-00	9.878,12

Coronel Vivida, 02 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:49FB87BF

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR GESTOR E FISCAL DA SETU - SECRETARIA DE TURISMO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 65, de 03 de outubro de 2025.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus art. 24, Inciso II, alínea "b",
RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Grasieli Cerbatto**, nomeada pelo Decreto nº 8.579 de 02 de janeiro de 2025, portadora do CPF 060.497.399-35 como **Gestora** e **Paulo Carol Anciliero**, nomeado pelo Decreto 8.601 de 07 de janeiro de 2025, portador do CPF 038.004.349-11 como **Fiscal** do **Convênio com a SETU** – Secretaria De Turismo do Paraná.
Art. 2º. A participação do Gestor e do Fiscal será considerada de relevante interesse público, sem qualquer tipo de remuneração.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:03E857CF

GABINETE DO PREFEITO
PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A USINA DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS – USILIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n° 8.835, de 03 de outubro de 2025.

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público destinado a Usina de Triagem de Resíduos Sólidos – USILIXO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 30, inciso V da Constituição Federal e nos art. 10, art. 13, § 1º e art. 78, inciso XXII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.415, de 27 de novembro de 2024, a qual autorizou o ingresso do Município de

Coronel Vivida no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 02/2018 – CAOPMAHU do Ministério Público do Estado do Paraná, a qual discorre acerca da função de utilidade pública e relevante interesse ambiental das associações e cooperativas de reciclagem de lixo, ainda do dever da administração pública de fomentar o desenvolvimento dessas associações e cooperativas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso IV e no art. 42, inciso III da Lei nº 12.035, de 02 de agosto de 2010;
CONSIDERANDO que a destinação e a reciclagem do lixo sólido trata-se de atividade de interesse público;
CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;
CONSIDERANDO que um dos instrumentos de outorga de uso privativo do bem público é a denominada permissão de uso;
CONSIDERANDO que a utilização de espaço público, pelas entidades assistenciais do Município, representa, indubitavelmente, atendimento ao interesse público;
CONSIDERANDO a cessão de uso de diversos bens móveis pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR ao Município, visando o fomento da reciclagem de lixo sólido por associação ou cooperativa de catadores na Usina de Triagem de Resíduos Sólidos – USILIXO;
DECRETA:
Art. 1°. Fica concedida a Permissão de Uso à Associação de Catadores Vividense – ACV, inscrita no CNPJ sob nº 61.295.112/0001-01, entidade social sem fins lucrativos, do imóvel rural Parte do Imóvel denominado "Fazenda Palmeirinha", neste município e comarca de Coronel Vivida/PR, contendo área de 4.895,72 m² (quatro mil e oitocentos e noventa e cinco metros e setenta e dois centímetros quadrados), conforme matrícula nº 13.398, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Coronel Vivida/PR e suas instalações e benfeitorias.
Art. 2º. Fica concedida a Permissão de Uso dos seguintes bens móveis:
01 empilhadeira motorizada, nova, marca Tork, cor azul.
01 balança digital, série B650, nova, com plataforma em aço carbono.
01 prensa hidráulica usada.
35 carros movimentação Big Bag CMBAG-500, usados.
01 elevador de fardos EF-500, usado.
01 compactadora hidráulica vertical PHVMC-20T, múltipla caixa, usada.
Art. 3º. A presente Permissão de Uso é dada a título precário pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por interesse da Administração Municipal, tendo caráter gratuito e intransferível.
§ 1º. Revogada a permissão, os bens descritos neste Decreto serão restituídos à permitente, independentemente de qualquer providência judicial.
§ 2º. A revogação desta permissão não importará em direito à permissionária à indenização pelas melhorias porventura feitas nas dependências, excetuado o direito de retirar os bens móveis de sua propriedade.
Art. 4°. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Art. 8oSão instrumentos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, entre outros:
IV - o incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
Art. 42. O poder público poderá instituir medidas indutoras e linhas de financiamento para atender, prioritariamente, às iniciativas de:
III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:74DF33C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 67/2025
PROCESSO nº 114/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - PRIORIDADE REGIONAL

OBJETO: Constituí objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando a **prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como demais serviços necessários em impressoras e computadores de diversas secretarias desta municipalidade,** conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 115.380,51 (Cento e quinze mil trezentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/10/2025 às 13:00 horas do dia 23/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 23/10/2025
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 23/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:52718610

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 68/2025
PROCESSO nº 118/2025

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a **aquisição de mantas e edredons, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social, as quais são acompanhadas pelos serviços socioassistenciais**

do município, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 35.856,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e seis reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 08:00 do dia 06/10/2025 às 13:00 horas do dia 20/10/2025.
Abertura e julgamento das propostas: das 13:01 às 13:29 horas do dia 20/10/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 13:30 horas do dia 20/10/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 03 de outubro 2025

CARLOS NOWAK
Prefeito

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:5FDFF7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL PR 56/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 188/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 56/2025, Menor Preço por Item, visando a contratação de empresa especializada para viagem turística à Foz do Iguaçu com público alvo de pessoas atendidas pelo Centro de Atendimento Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Diamante D´Oeste. A viagem irá contemplar: transporte Rodoviário, seguro-viagem, hospedagem, alimentação, guia turístico, ingresso e visita à Itaipu Binacional, as Cataratas do Iguaçu e Parque das Aves. Esta contratação visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 03 de Outubro de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	ITEM	VALOR GLOBAL R$
"SOLVE MOBILIDADE E COMÉRCIO LTDA": CNPJ sob nº. 51.366.481/0001-94; Contrato sob nº 354/2025.	01	37.499,50

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CC875EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 47/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.291/2024, decorrente de Pregão n° 47/2024 de AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 22.941.533/0001-00, com sede no endereço RUA LEãO IANKOSKI, 518, CENTRO, CATARATAS CASCAVEL-CE neste ato representada por EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 062.348.459-59, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 291/2024, referente à licitação Pregão Eletrônico sob nº 47/2024, com base na cláusula quarta e décima primeira, do contrato primitivo e na lei 14.133/21. Corrigindo o valor global do Caput e cláusula terceira. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$ 6.544,00 (seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA LTDA - ME
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:229.415.330-00100
EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL RG:
CPF:062.348.459-59

DIAMANTE DO OESTE 03 de outubro de 2025.

Representante Legal
AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:FF2D58AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO 62/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 212/2025, na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA POR REGISTRO DE PREÇO SOB Nº 62/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a aquisição de 2 (dois) caminhões equipados com tanque reservatório de água (pipa) para 10.000 litros, zero km, ano e modelo 2025/2026, devidamente equipados e dentro das especificações técnicas estabelecidas; conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário, do Município de Diamante D'Oeste/PR., devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-10-2025 às 9h (nove horas)**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado.

Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 03 de Outubro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:D9A3B7C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2025

Processo Administrativo nº 1952/2025
Interessado: Prefeitura Municipal de Diamante do Sul – PR
Objeto: Contratação direta da empresa Equiplano Sistemas Ltda. para manutenção temporária do sistema de gestão pública municipal

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente contratação direta encontra amparo no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos em que apenas um fornecedor é capaz de atender às necessidades da Administração Pública.
2. JUSTIFICATIVA
Considerando que a empresa Equiplano Sistemas Ltda. é a única detentora dos direitos de uso, suporte, manutenção e hospedagem do sistema de gestão pública atualmente em operação no Município de Diamante do Sul/PR, resta configurada a inviabilidade de competição, uma vez que nenhum outro fornecedor possui condições técnicas e jurídicas de assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das bases de dados municipais.

A contratação é necessária para garantir a manutenção do sistema durante o período de 07/10/2025 a 31/01/2026, permitindo o encerramento do exercício financeiro de 2025, a abertura do exercício de 2026 e a migração das informações para o novo sistema contratado por meio do Pregão Eletrônico nº 018/2025.
3. ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa Equiplano Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, por ser a única empresa apta a fornecer os serviços em questão, conforme comprovação de exclusividade e manifestação expressa apresentada no Ofício de Resposta nº 162/2025.
4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO
O valor mensal apresentado pela empresa Equiplano Sistemas Ltda. foi de R$ 17.868,00 (dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais), totalizando R$ 71.472,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais) para o período de 04 (quatro) meses.

A análise comparativa, considerando a pesquisa de preços realizada no âmbito do Pregão Eletrônico nº 018/2025, que apontou médias mensais entre R$ 34.000,00 e R$ 37.000,00, evidencia que a proposta da Equiplano é vantajosa para a Administração, pois representa praticamente metade do valor de mercado. Dessa forma, o preço apresentado é considerado justo e compatível com os serviços contratados.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas – Exercício Poder de Policia
00400 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas – Prestação de Serviços

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.20005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO AJURIDICA
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

6. PAGAMENTO
O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em parcelas mensais de R$ 17.868,00, mediante ordem bancária em conta indicada pela contratada.
7. CONCLUSÃO
Diante do exposto, restando demonstrada a inviabilidade de competição, a adequação do preço e a necessidade da contratação, conclui-se pela viabilidade jurídica e administrativa da contratação direta da empresa Equiplano Sistemas Ltda., com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pelo valor total de R$ 71.472,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais), para o período de 07/10/2025 a 31/01/2026.

Diamante do Sul/PR, 01 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:60813F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Termo Adjudicação e Homologação INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2025.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, O PREFEITO MUNICIPAL, **ADJUDICA E HOMOLOGA** nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, junto a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2025***, do Município de DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe são conferidas peça legislação em vigor, resolve:
HOMOLOGAR nos termos do Inciso IV do Art. 71 da lei nº 14.133/2021, a presente licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 1952/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2025
Objeto: Contratação direta da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para disponibilização, manutenção e suporte técnico do sistema de gestão pública atualmente utilizado pelo Município de Diamante do Sul/PR, pelo período de 07/10/2025 a 31/01/2026, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, contábeis, financeiros e orçamentários, bem como a preservação e migração das bases de dados para o novo sistema em implantação.

Fornecedores declarados vencedores:
Equiplano Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48
Valor total R$ 71.472,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 03 de outubro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 1952/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 10/2025
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.
Objeto: Contratação direta da empresa Equiplano Sistemas Ltda., para disponibilização, manutenção e suporte técnico do sistema de gestão pública atualmente utilizado pelo Município de Diamante do Sul/PR, pelo período de 07/10/2025 a 31/01/2026, garantindo a continuidade dos serviços administrativos, contábeis, financeiros e orçamentários, bem como a preservação e migração das bases de dados para o novo sistema em implantação.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR
CONTRATADO: Equiplano Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48
Valor total R$ 71.472,00 (setenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
CONTRATO Nº: 398/2025

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04(quatro) Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
00380 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)
00390 E 00510 0510/01/07/00/00 Taxas – Exercício Poder de Policia
00400 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas – Prestação de Serviços

03 SEC DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ E RECURSOS HUMANOS
002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.20005 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSO AJURIDICA
00410 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)

DATA ASSINATURA: 03/10/2025.

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL/PR 03 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:3A934264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REABERTURA COM PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90091/2025

Aviso de Reabertura com Prazo do Pregão Eletrônico 90091/2025

Objeto: Aquisição de itens para composição de kits maternidade contendo materiais básicos essenciais para recém-nascidos, a serem distribuídos às gestantes participantes dos grupos educativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1. Fica incluido a exigencia de apresentação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE para os itens classificados como cosméticos/produtosde higiene.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 17/10/2025 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 17/10/2025.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 3 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B524EA3F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 138/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 138/2025

Contrato	534/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda - CNPJ/MF nº 30.759.356/0001-74.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Contrato	539/2025 – Pregão Eletrônico nº 90083/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Pablo Luis Martins - CNPJ/MF nº 09.138.326/0001-54.
Objeto	Aquisição de materiais armarinhos e utensílios para serem utilizados por todas as secretarias, departamento e setores, conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças. Com itens de Ampla Concorrência, com Cota Reservada e Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 1.526,00 (um mil, quinhentos e vinte e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	01 de outubro de 2025.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176/2025 – Pregão Eletrônico nº 90019/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Viziluz Materiais Eletricos Ltda - CNPJ/MF nº 22.715.194/0001-44.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta – Preço – Acresce ao contrato o valor R$ 92.666,29 (noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos).
Data de Assinatura	03 de outubro de 2025.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A0793BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO SMS Nº 002/2025

RESOLUÇÃO SMS Nº 002/2025

Dispões sobre o Protocolo Municipal de Regulação de Cirurgias Eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.

*A **Secretária Municipal de Saúde**, gestora do Sistema Único de Saúde de Dois Vizinhos, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 16795 de 04 de janeiro de 2021, e*

Considerando a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 a 200;
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);
Que, conforme o art. 2º da referida Portaria, as ações da Política Nacional de Regulação estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si:
I – Regulação de Sistemas de Saúde, que tem como objeto os sistemas municipais, estaduais e nacional de saúde, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo, a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macrodiretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde, executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;
II – Regulação da Atenção à Saúde, exercida pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, com o objetivo de garantir a adequada prestação de serviços à população, tendo como objeto a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, dirigida aos prestadores públicos e privados, e como sujeitos seus respectivos gestores públicos, definindo estratégias e macrodiretrizes para a Regulação do Acesso à Assistência e o Controle da Atenção à Saúde, também denominada Regulação Assistencial, executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e assistência no âmbito do SUS;
III – Regulação do Acesso à Assistência, também denominada Regulação de Acesso ou Assistencial, que tem como objetos a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, e como sujeitos os respectivos gestores públicos, sendo estabelecida pelo Complexo Regulador e suas unidades operacionais, abrangendo a regulação médica, exercida com autoridade sanitária para a garantia do acesso baseado em protocolos, classificação de risco e demais critérios de priorização;
Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990) e a Lei nº 8.142/1990;
Considerando o princípio da equidade, da universalidade e da integralidade do SUS;
Considerando a necessidade de organizar e qualificar o acesso dos usuários aos procedimentos cirurgicos de carater eletivo e a importância da regulação como ferramenta de gestão da oferta e da demanda de serviços de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica implantado, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, o Protocolo Municipal de Regulação de Cirurgias Eletivas, parte integrante desta Resolução, no âmbito das Unidades Hospitalares públicas ou contratadas/conveniadas que prestam serviço de cirurgia eletiva sob regulação municipal, tendo objetivo de:
I – Viabilizar a equidade no acesso baseado em estraficação de risco e redução do tempo de espera;
II – Instrumentalizar a Central Municipal de Regulação de Consultas, Exames e procedimentos especializados para realizar o gerenciamento da fila de espera; e
III – Viabilizar a transparência da fila de espera para cirurgias eletivas.

Art. 2º Estabelecer o Fluxo Operacional Padrão para o acesso às cirurgias eletivas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:
I – A porta de entrada para acessar a cirurgia eletiva será a consulta pré-cirúrgica, regulada via sistema de regulação ambulatorial disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II – A data de ingresso na Fila de Espera será a data de inserção da solicitação no Sistema Municipal de Regulação que somente poderá ocorrer após a conclusão da avaliação pré-operatória;

Art. 3º Tornar obrigatório a solicitação de todas cirurgias eletivas das Unidades Hospitalares sobre as quais se refere o Art. 1º no Sistema Municipal de Regulação;

Parágrafo único: Conceitua-se como cirurgia eletiva o procedimento cirúrgico preconizado para o restabelecimento da saúde e bem-estar do paciente, mas que não se enquadra como urgência e emergência médicas e, portanto, pode ser programado de acordo com a capacidade dos serviços de cirurgia e as necessidades do indivíduo, incluindo as cirurgias ambulatoriais por instrumento de registro BPA ou APAC (sem necessidade de internação) e as cirurgias hospitalares por instrumento de registro AIH (com necessidade de internação).

Art. 4º Tornar obrigatório a utilização do Formulário de Classificação de prioridade para solicitação de cirurgia eletiva conforme o Protocolo de Estratificação de Risco, que passará a compor o prontuário do paciente;

Parágrafo primeiro: As filas de espera de procedimentos eletivos seguirão via de regra a ordem cronológica.

Parágrafo segundo: Os pacientes clinicamente triados por meio da classificação de risco A serão priorizados em detrimento da ordem cronológica.

Parágrafo terceiro: O sequenciamento e desempate dos pacientes cirúrgicos serão realizados com base em critérios com peso diferenciado. A classificação de prioridade será a categoria de maior peso.

Art. 5º A consulta da posição na fila de espera para procedimentos cirúrgicos eletivos poderá ser realizada por meio eletrônico, em link específico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, mediante inserção de identificador individual fornecido no ato da solicitação do procedimento, resguardando-se o sigilo das informações conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo primeiro. Caso o paciente não tenha acesso ao ambiente eletrônico referido no caput, poderá dirigir-se à Central Municipal de Regulação, onde será prestado o auxílio necessário para acesso ao sistema e fornecida a informação sobre sua posição na fila de espera, mediante comprovação de identidade pessoal ou apresentação de documentação por representante legalmente autorizado, conforme previsto em Procedimento Operacional Padrão – POP específico.

Parágrafo segundo. É vedada a divulgação pública de dados pessoais e sensíveis dos pacientes, devendo ser assegurada a privacidade e a confidencialidade das informações constantes na fila de espera, conforme os princípios da legalidade, finalidade, necessidade e segurança previstos na LGPD.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dois Vizinhos, 03 de outubro de 2025.

CLAUDETE MEURER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B341034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 400/2025 NOMEAR A SRA. FABIOLA REGINA DA SILVA

DECRETO Nº 0400/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora FABIOLA REGINA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF n° 128.xxx.xxx-94, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:16352596

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 401/2025 NOMEAR A SRA. DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0401/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora DANIELE GABRIEL DE OLIVEIRA, portadora do CPF/MF nº 082.xxx.xxx-27, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E IDOSO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5901662F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 403/2025 NOMEAR A SENHORA FERNANDA ALVES DA SILVA

DECRETO Nº 0403/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a senhora FERNANDA ALVES DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 133.xxx.xxx-90, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIROS EXPERIMENTAIS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF1E2B28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 404/2025 EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO

DECRETO Nº 0404/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o término do Contrato;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR, por termino de contrato os servidores:

ILOYZE CHAMBERLAIN	091.XXX.XXX-77	ENFERMEIRO PLANTONISTA
IMAR DOS SANTOS	797.XXX.XXX-10	MOTORISTA

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EEE5461

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 405/2025 EXONERAR A PEDIDO A SRA. DAIANE GABRIEL DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 0405/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o pedido apresentado pela servidora;

DECRETA

Artigo 1º EXONERAR a pedido senhora DAIANA GABRIEL DE OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF n° 126.xxx.xxx-42, do cargo em temporário de EDUCADOR SOCIAL;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de outubro de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:291C14CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 42/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
SAMUEL MARIANO DA SILVA	420	TRABALHADOR BRAÇAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 02/10/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EF362AE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL Nº 01/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI

A Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, nomeada pelo Decreto Nº 235/2025, estabelece o Cronograma das Etapas de Escolha, conforme Regulamento: Decreto Nº 233/2025 de 29 de setembro de 2025.

1.Das disposições preliminares
1.1. A escolha dos Diretores será realizada no ano de 2025 e os eleitos assumirão a função em 01/01/2026 e o mandato será de 3 anos.
1.2. A Consulta Pública será organizada por uma Comissão Especial e a Comissão Escolar, compostas conforme os itens 1 e 5 do Decreto 233/2025.
1.3. O processo de escolha de diretores será composto por 3 etapas, sendo estas de caráter eliminatório:

• Apresentação de documentos;
• Prova de títulos e Plano de Gestão;
• Consulta Pública.

2.Da Comissão Especial
2.1.Cabe a Comissão Especial as seguintes atribuições:
Coordenar e supervisionar o processo de Consulta Pública em todas as suas etapas;
Orientar as comissões escolares no processo de Consulta Pública;
Resolver os casos omissos.

3.Da Comissão Escolar
A Comissão Escolar será composta por:
Um representante do corpo docente da unidade escolar;
Um representante do Conselho Escolar;
Um representante da APMF;
Um representante dos servidores, efetivos ou não, da unidade escolar.
3.2.Cabe a Comissão Escolar:
Organizar e executar a Consulta Pública dentro da Instituição de Ensino.
Convocar a comunidade Escolar para a votação, mediante Edital a ser fixado em locais públicos e encaminhados aos votantes.
Providenciar urnas para as mesas receptoras;
Divulgar as normas e os critérios relativos a Consulta Pública;
Lavrar atas;
Preparar listas de funcionários e pais/mães ou responsável votantes;
Imprimir e carimbar as cédulas de votação;
Designar e instruir pessoas, caso necessário, para auxiliar no dia da Consulta Pública;
Afixar juntos as urnas, nome e número dos candidatos;
Após encerramento da votação, encaminhar para a Comissão Especial ou Instituição Especializada o material utilizado, como atas de votação, mapa de apuração e o resultado final;
Divulgar o resultado final para a comunidade escolar e guardar o material da Consulta Pública pelo prazo de trinta dias antes da incineração, exceto o material que será encaminhado à Comissão Especial ou Instituição Especializada.

4. Da primeira etapa
4.1.Primeira etapa, o interessado em participar da Consulta Pública para Eleição do Cargo de Diretor das Escolas Municipais e Cmei e do Curso de Formação de Diretores Escolares, deverá realizar a inscrição via formulário on-line, neste link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-HYj7mPdP6CjSXibX3x-YePH5bfoW4P9J6SD3e9XRhEcELg/viewform?usp=header.Para a equipe da Secretaria Municipal de Educação, responsável por oferta o Curso de Formação de Diretores Escolares do ano de 2025.

4.2.O interessado deverá apresentar para a Comissão Especial, na Secretaria Municipal de Educação, na data estipulada no cronograma (item 08 deste edital), os documentos elencados no anexo II, sendo original e cópia, quando for o caso, conforme especificado no referido anexo.
4.3.Para o cumprimento do requisito estabelecido: Certificado do curso de Formação de Gestor de 30h, sendo dividido em trê partes:
4h on-line - divididos em três encontros, nos dias 02, 09 e 16 de outubro de 2025 (quintas-feiras), às 19horas.
12h presenciais – divididos em três encontros, nos dias 11, 18 e 25 de outubro de 2025 (sábados), das 8h às 12h, com duração de 4h cada encontro.
14h não presenciais – para a estudo e construção do Plano de Ação de cada candidato.
4.4.A Secretaria de Educação ofertará o curso de Gestão Escolar a todos os docentes municipais, devendo o professor interessado participar dos encontros on-line e comparecer nos encontros presenciais nas datas acima citadas**,** nas dependências da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua Padre Guido. O curso é aberto a todos os servidores da rede municipal, sendo requisito para quem quer se candidatar para vaga de Diretor Escolar.
4.5.O Resultado da primeira etapa será disponibilizado na data constante no cronograma deste edital.

5.Da segunda etapa
5.1.A segunda etapa consiste em dois momentos: prova de títulos e do Plano de Gestão.
5.2.Os interessados na função de diretor deverão apresentar os títulos na data e local estipulados no cronograma, de acordo com a seguinte descrição e pontuação, (conforme o anexo II):

• Pós-Graduação em Gestão Escolar, devidamente reconhecida pelo MEC. (3,0 pontos);

• Pós-Graduação na área de Educação, devidamente reconhecida pelo MEC. (2,0 pontos cada, limitado a duas Pós-Graduação).
• Cursos na área de Gestão escolar, com carga horária total de no mínimo 60h ou carga horária diversas, cuja soma totalize no mínimo 60h. (1,0 ponto para cada 60h, limitado a 3,0 pontos)

*Para critério de pontuação no **item a** o candidato, **não** poderá ter utilizado a Pós-Graduação em Gestão Escolar como Pré Requisito para ingressar no Processo de Escolha.
5.3.O candidato na função de diretor deverá entregar e apresentar Plano de Trabalho de Gestão na data estipulada no cronograma, seguindo os critérios estabelecidos.
Plano de Gestão assegurando o desenvolvimento integral dos alunos, bem como garantir o acesso e permanência do aluno na escola, buscando assegurar o contínuo crescimento do IDEB. O Plano deverá levar em consideração a Matriz Nacional Comum de competências do Diretor Escolar.
O Plano de Gestão, deverá conter no mínimo cinco e no máximo quinze páginas, seguindo as normas de formatação da ABNT.
Após entregue, o Plano de Gestão não poderá sofrer alterações;
A duração da apresentação será de até trinta minutos, sendo no máximo quinze minutos para a explanação do interessado e no máximo quinze minutos para questionamentos da Comissão/banca avaliadora.
5.4.O referido Plano de Gestão, após análise e apresentação do interessado, deverá ter uma nota atribuída pela Banca Examinadora convidada pela Comissão Especial, sendo no mínimo, zero e no máximo dez pontos, de acordo com os seguintes critérios:
Atender as exigências do Anexo III (com pontuação especificada para cada item atendido por completo);
Desenvoltura oral, domínio do conteúdo, postura, clareza e pertinência dos objetivos (6,0 pontos)
Concordância do conteúdo apresentado com o conteúdo do Plano de Gestão. (2,0 pontos).
5.5.O Plano de Gestão poderá ser elaborado conforme a MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR disponível no endereço eletrônico: **http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=170531-texto-referencia-matriz-nacional-comum-de-competencias-do-diretor-escolar&category_slug=fevereiro-2021-pdf&Itemid=30192**
5.6.O interessado poderá elaborar uma apresentação de slides, para auxiliá-lo na explanação do seu Plano de Gestão, sendo facultado o uso de notebook próprio.
5.7.A data do resultado preliminar da segunda etapa, está disponível no cronograma deste edital.
5.8.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
5.9.A homologação do resultado da segunda etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.

6.Da Terceira etapa
6.1.A terceira etapa consiste na consulta pública, realizada na própria Instituição de Ensino para a qual o interessado está concorrendo.
6.2.Nesta etapa participarão os funcionários da instituição e pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, tendo direito a voto:
Todos professores/servidores efetivos da unidade escolar;
Professor/servidor efetivo em licença médica, maternidade e profissionais cedidos à Secretaria de Educação;
Pai, mãe ou responsável legal por aluno menor de 16 anos, terão direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos matriculados na unidade escolar; Os votantes terão direito a um voto, mesmo enquadrando-se em mais de uma das condições;
O professor que possui duas matriculas e está lotado em duas unidades escolares, votará distintamente em cada uma delas;
O votante que possui duas matriculas, ou uma matricula mais turno suplementar e atua na mesma unidade escolar terá direito a um único voto;
O professor lotado em uma unidade escolar, mas cedido a outra, terá direito a voto na unidade escolar de lotação;
No caso de família onde um dos membros é servidor da unidade escolar, garante-se o voto a este, na categoria de servidor e também terá direito ao voto o outro responsável legal pela criança (pai ou mãe), na categoria de responsável;
6.3.Não terão direito a voto:
Servidor que estiver em licença sem vencimento;
Os estagiários;
Servidores não efetivos, contratados ou terceirizados;
6.4.Serão nulos os votos:
Registrados em cédulas não condizentes ao modelo oficial e que não estejam carimbadas;
Com expressões, frases ou palavras que identifiquem o votante;
Escrito de forma duvidosa que impossibilite identificar o candidato votado;
6.5.Os votos serão divididos entre os seguimentos:
Professores/funcionários – 50%
Pais/responsável – 50%
6.6.Para detectar o percentual de votos de cada interessado

$$PI = \frac{VPR}{TVPR} \times 50 + \frac{VPF}{TVPF} \times 50$$

6.7.Para efeito de compreensão do item 6.6, entende-se por:
PI – Percentual do interessado
VPR – Voto de pais ou responsável
VPF – Voto de professores e funcionários.
6.8.As cédulas terão duas cores diferentes, uma cor para o seguimento de professores e funcionários e outra cor para o seguimento de pais ou responsável.
6.9.A organização da votação ficará a critério da escola, seguindo o regramento constante do item 7 do Decreto 233/2025.
6.10.A data do resultado preliminar da terceira etapa, está disponível no cronograma deste edital.
6.11.Caso haja interesse de recurso, o candidato deverá apresentar na data estabelecida no cronograma constante neste edital.
6.12.A homologação do resultado da terceira etapa será divulgada na data constante no cronograma do edital.
6.13.A direção escolhida, após designada pelo executivo municipal em janeiro de 2026, realizará uma Assembleia extraordinária com a comunidade escolar em que a Direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas, acervo documental e inventário material, em data prevista em cronograma item 8 deste edital.

7.Da divulgação das propostas de trabalho e prazo para apresentação aos votantes
7.1.Após a divulgação da aprovação dos candidatos na segunda etapa, conforme cronograma constante do item 8 deste edital, o interessado poderá durante o prazo de 15 dias, apresentar suas propostas de trabalho aos votantes, seguindo as seguintes regras:
Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, obedecendo os parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária não podendo fazer campanha em horário de trabalho para não prejudicar o andamento da Instituição de Ensino.
Poderá apresentar em assembleia, a comunidade escolar, fora do horário de trabalho, o Plano de Gestão entregue a Comissão Especial ou Instituição Especializada na segunda etapa do processo.
Não poderá empregar meios destinados a criar intrigas na Instituição de Ensino e será proibida a propaganda, durante todo o processo de Consulta Pública, ao candidato que:

• Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádivas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
• Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
• Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa;
• Empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais;

A propaganda irreal, enganosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela comissão escolar, que se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos com a devida comunicação a Comissão Especial para os procedimentos cabíveis, podendo resultar em impugnação ou cassação da candidatura.

8.Cronograma

Inscrição para Curso de Formação de Diretores (formulário on-line)	**26/09 a 01/10 até as 17horas.**
Constituição da comissão escolar	**10/10/2025**
Curso de Gestão Escolar ofertado pela Secretaria	**02/10/2025 a 25/10/2025**
Apresentação da documentação da primeira e segunda etapa (Prova de Títulos)	**27 e 28/10/2025**
Entrega do Plano de Gestão (3 vias impressas)	**27 e 28/10/2025**
Homologação do resultado da primeira etapa e segunda (Prova de Títulos)	**30/10/2025**
Apresentação do Plano de Gestão	**7/11/2025**
Divulgação do resultado preliminar da segunda etapa	**10/11/2025 até as 18horas.**
Prazo para recursos referente a segunda etapa	**12/11/2025**
Resultado dos recursos	**14/11/2025**
Homologação do resultado da segunda etapa	**17/11/2025**
Divulgação das propostas de trabalho	**18/11/2025 a 03/12/2025**
Edital de convocação da comunidade escolar	**18/11/2025**
Data da Consulta Pública	**05/12/2025**
Data de Divulgação do resultado preliminar da Consulta Pública	**05/12/2025**
Prazo para recursos	**08/12/2025**
Resultado dos recursos	**09/12/2025**
Data de publicação do resultado final da Consulta Pública	**12/12/2025**
Nomeação do diretor eleito	**Janeiro de 2026**
Assembleia para a comunidade escolar	**Fevereiro e março de 2026**

9.Este edital poderá ser impugnado em até 48h da data de sua publicação, devendo ser encaminhada a impugnação por escrito no seguinte endereço de e-mail: educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, com os documentos comprobatórios das alegações.
10.Os casos omissos serão decididos pela comissão especial nomeada pelo Decreto n° 235/2025, de acordo com o Decreto municipal n° 233/2025.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2025.

Gisele Roessler
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I
ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI – FERNANDES PINHEIRO
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME:
INSTITUIÇÃO:
TELEFONE: EMAIL:

( ) Fotocópia de documento de identificação pessoal (RG e CPF);
( ) Documento comprobatório de, no mínimo, três anos de atuação na Rede Municipal de Ensino;
( ) Documento comprobatório de formação acadêmica (Graduação e Pós-Graduação em Gestão Escolar, quando necessário);
( ) Certificado do curso de Formação de Gestor, com 100% de participação e aproveitamento, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no ano de realização da escolha.
( ) Declaração de disponibilidade em assumir o período integral de 40 horas semanais na escola pela qual está concorrendo.
( ) Comprovante (Decreto de Progressão) de resultado positivo na Avaliação de Desempenho contemplada no Plano de Carreira Municipal, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
( ) Declaração de não ter tido faltas injustificadas e/ou Licença sem vencimento nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
( ) Declaração de não ter sofrido advertência/repressão, ou qualquer outra punição disciplinar, nos últimos 3 anos anteriores a data da posse.
( ) Certidão Negativa de Ação Cível e Criminal do Município de sua Residência;
( ) Certidão Negativa de Protesto do Município de sua Residência;
( ) Certidão Negativa da Justiça Federal do Município de sua Residência;
( ) Certidão Negativa Tributária Municipal Unificada do Município de Residência;

Fernandes Pinheiro,____de_____de_____.

_____
Candidato

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7263B376

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TORNA SEM EFEITOS EDITAL Nº 02/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI- RETIFICADO

TORNA SEM EFEITOS O EDITAL Nº 02/2025 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI- RETIFICADO,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2025. Edição 3377.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:3E7EB19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
ALTERA A LEI Nº 869/2024

LEI N° 940/2025

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 869/2024 e da outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Emenda à Lei Municipal nº 869/2024:**
Art. 1º Inclui-se o inciso II ao artigo 3° da Lei Municipal n° 869/2024, com a seguinte redação:
II - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:E0895B77

JURIDICO
VALE MEDICAMENTOS

LEI Nº 939/2025

EMENTA: Institui o Programa Municipal de Vale-Medicamentos no âmbito do Município de Flor da Serra do Sul-PR e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o seguinte:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vale-Medicamentos, com a finalidade de garantir o acesso da população do Município de Flor da Serra do Sul a medicamentos essenciais, não fornecidos via SUS, por meio da distribuição de vales para aquisição em farmácias credenciadas.

Art. 2º O vale-medicamentos será destinado a todos os munícipes residentes no Município, mediante:
I – prescrição médica válida emitida por profissional habilitado;

II – apresentação de documentação pessoal;
III – comprovação de residência no Município.

Art. 3º O Programa abrangerá preferencialmente os medicamentos:
I – não fornecidos pelo município através da unidade de saúde;
II – de uso contínuo ou controlado, com prescrição médica de profissional habilitado;

Art. 4º Cada vale-medicamento terá o valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disponibilidade orçamentária e regulamentação do Executivo.
§ 1º O valor do benefício será reajustado anualmente, no mesmo índice de atualização utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, ou outro que venha a substituí-lo.
§ 2º O valor poderá ser limitado por munícipe, respeitados os critérios técnicos e orçamentários estabelecidos em regulamento.

Art. 5º A execução do Programa será regulamentada por decreto do Poder Executivo, que disporá, dentre outros pontos, sobre:
I – o credenciamento das farmácias habilitadas ao fornecimento dos medicamentos;
II – o sistema de controle, fiscalização e prestação de contas;
III – os critérios técnicos de priorização em caso de escassez de recursos financeiros;

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:F3A89F4C

RH
EDITAL 79/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 78 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024

EDITAL Nº 79/2025 – RESULTADO DAS CONVOCAÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 078/2025, conforme segue:
Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Edionéia Cristina Celante	4.00	**37°**	REQUEREU FINAL DE LISTA

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, em 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5E3CDAD4

RH
EDITAL 80/2025 CONVOCAÇÃO PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 080/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,

Professor (20 Horas):

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Ratkovski Marques	16/09/1997	4.00	**38°**

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 13 DE OUTUBRO DE 2025(segunda-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.
Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal
.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 80/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias B, C, D (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui

plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
.....

ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../..... Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____ ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: ____

REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14AFF64B

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 099/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: *FERNANDA GABRIEL*
OBJETO/CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO– PSS 02.2025
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 5.801,69 (cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 30/09/2026

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF45953B

RH
PORTARIA 405/2025

PORTARIA Nº 405/2025

PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde, para o Servidor Público Municipal Sr. **JOSÉ ESTEVÃO ZUQUETTO**, inscrito no RG nº 2544765– 12/R-SC, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 01/10/2025 até 31/01/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de outubro de 2025

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:CC1C35D2

RH
PORTARIA 406/2025

PORTARIA Nº 406/2025

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR Licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA APARECIDA CELANTE, inscrita no RG sob nº 71965333- SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório de Avaliação Médica Pericial a partir de 01/10/2025 até 31/01/2026, quando deverá passar por nova avaliação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F6C50365

RH
PORTARIA 407/2025

PORTARIA Nº 407/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **ANDRESSA DE GÓIS**, inscrita no RG sob nº 87761525 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 17 de setembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 17/09/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF6D82AC

RH
PORTARIA 408/2025

PORTARIA Nº 408/2025

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. **NEUSA DE LURDES MATIAS FRANCIOSI**, inscrita no RG sob nº 79989657 – SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 23 de setembro de 2025 até 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 23/09/2025.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:83344378

RH
PORTARIA 409/2025

PORTARIA Nº 409/2025

AUTORIZA RETORNO AO TRABALHO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o RETORNO ao trabalho, da servidora abaixo listada, que se encontrava em Licença para Tratamento de Saúde, considerando Laudo Médico Pericial.

Servidor	RG	Cargo	Data Retorno
Marli Lemes de Souza Duarte	67732839 SSP-PR	Servente de Serviços Gerais	03/10/2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:3C663748

RH
PORTARIA 410/2025

PORTARIA Nº 410/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo da servidora X. M. B. T. no âmbito de Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o afastamento preventivo da servidora **X. M. B. T.**, atualmente lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, em razão da Sindicância instaurada por meio da Portaria nº 362/2025.

Art. 2º – Durante o período de afastamento, a servidora permanecerá percebendo sua remuneração integral, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de outubro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:428A396A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002 - SMS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002 - SMS, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a comunicação de ordem de serviço

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado ao servidor André Soares da Silva, matrícula 201205, a jornada de trabalho no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h em razão da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde em 3 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 3 de outubro de 2025.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:5D5CFB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
PORTARIA 01/2025 ELEIÇÕES PREVFOZ

PORTARIA: 01/2025
DATA: 30/09/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor a comissão eleitoral do Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão.

O Conselho Municipal de Previdência Social de Foz do Jordão aprovou e o Presidente do RPPS baseado no que determina a Lei Municipal 179/2002 e a Resolução n° 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros que comporão a Comissão Eleitoral do RPPS.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta por 3 membros.
Bruno Prestes, Advogado, matricula 7004001.
Ivone Aparecida de Cristo Borges, Merendeira, matricula 6362201
Antonio de Almeida Junior, Oficial administrativo, matricula 10000425.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Foz do Jordão, 30 de setembro de 2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente RPPS

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:ED4CB4BD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 367/2025

PORTARIA N° 367/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **FATIMA MARILIN DE ALMEIDA MENDES**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custeio de alimentação e hospedagem, para a adolescente Flavia Monteiro dos Santos, acolhida pela Casa Abrigo Benjamim Kraus, em viagem a Campo Largo, para avaliação médica.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 03 de outubro 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4B7162CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **SARAH DUCAT JAVORSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **07/10/2025 A 16/10/2025** com retorno em **17/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C716F1E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, a Sra. **MELIANE APARECIDA DA ROSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 05 dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **06/10/2025 A 25/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1473B9C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **SILVIO MATOZO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **06/10/2025 A 15/10/2025** com retorno em **16/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:321E8B9D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **20** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VITOR DUTSOL,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo 14 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 e 06 dias referentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir de **06/10/2025 A 25/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:54B52504

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 384 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **NELSON GELASKI,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **03/10/2025 A12/10/2025** com retorno em **13/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:89BABC14

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 385 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **22** dias de férias regulamentares, ao Sr. **DION CARLOS DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo 20 dias referentes ao período aquisitivo 2020/2021 e 02 dias referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de **03/10/2025 A 24/10/2025** com retorno em **27/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1A88D01F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 386 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, ao Sr. **VANDERLEI SILVERIO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **03/10/2025 A 12/10/2025** com retorno em **13/10/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 02 de Outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43A6EB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 067/2025
Processo Licitatório nº 182/2025
Adjudicação/Homologação: 03/10/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: **"Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados do Município de General Carneiro/PR, abrangendo serviços de mecânica em geral, serviços elétricos, conserto, troca e montagem de pneus, serviços de guincho e transporte de veículos e máquinas, manutenção de freios, embreagem e sistema de direção, bem como a realização de troca de óleo, filtros e lubrificação preventiva, além de serviços de torno, solda, fresa e retífica de motores e cabeçotes, em razão da essencialidade da manutenção da frota municipal para a adequada prestação dos serviços públicos. Será adotado o formato análogo ao sistema de registro de preços, permitindo a habilitação e utilização de diversas empresas do ramo, considerando a natureza esporádica, variável e imprevisível dos quantitativos demandados."**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
JOSÉ INÉIAS DA ROCHA	02
STEFFANY ADRIELI BRASIL CAMARGO (MEI)	01
CLEBERSON DA SILVA PADILHA LTDA	04
GEFFERSON TELL WOGINSKI BORRACHARIA	05
OFICINA FÊNIX LTDA	06
VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS EIRELI	03

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	02
ZAURI ANTÔNIO LOURES ME	01

General Carneiro/PR, 03 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E3B655F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 066/2025
Processo Licitatório nº 181/2025
Adjudicação/Homologação: 03/10/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR
Objeto: **"Contratação de empresas especializadas no fornecimento de peças originais e paralelas destinadas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves e pesados pertencentes ao Município de General Carneiro – PR, compreendendo as linhas Volkswagen, Hyundai, Peugeot, Fiat, Renault, Chevrolet, Citroën, Ford, Iveco, Valtra, Cargo, Mercedes Benz, Marcopolo Volare, New Holland, John Deere, Agrale, Volvo, Mitsubishi, Rolo Hamm, Manitou, Budny, Caterpillar, Tinapy, Honda, JCB e SDLG, entre outras. As peças deverão ser originais de fábrica e paralelas, com preços referenciados em tabelas oficiais dos sistemas AUDATEX, CILIA ou ORION, sendo aplicados os percentuais de desconto ofertados pelas empresas participantes, em conformidade com as especificações do termo de referência."**

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
RAVI E-COMMERCE LTDA	13
LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIR	02
Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS LTDA	06
ZAURI ANTONIO LOURES ME	04

General Carneiro/PR, 03 de outubro de 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6D2103DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 330/2025
Processo Administrativo Licitatório: 168/2025
Ata de Registro de Preços: 215/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS
Vigência: 06/10/2025 à 06/10/2026
Valor estimado da despesa: R$ 11.447,00 (onze mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Tachão e Cola Adesiva em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Engenharia de General Carneiro/PR

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
162	02.007	2.047	000	3.3.90.30

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:AC2AE71E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação nº 065/2025
Processo Licitatório nº 179/2025
Homologação: 02/10/2025
Contrato nº 329/2025
Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de pavimentação asfáltica em CBUQ para diversas vias."**

Valor da Despesa: **R$ 56.200,00 (cinquenta e seis mil e duzentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2E18385E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 005
Contrato n° 261/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: OLINQUEVICZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR DO OBJETO

1.1. O presente segundo termo aditivo de valor tem por objeto o acréscimo do valor contratual em R$ 45.634,49 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), passando o contrato a totalizar o montante de R$ 1.700.776,35 (um milhão, setecentos mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.
Base Legal Lei n° 14.133/21;

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Concorrência Eletrônica nº. 005/2024;
Processo nº. 099/2024.

Objeto: "**Contratação de empresa especializada no ramo de Construção Civil, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (material + mão de obra), visando à execução de Obra de um Ginásio de Esportes, no Bairro São João Município de General Carneiro – Pr, de acordo com as especifi*ca*ções técnicas, memoriais descritivos e demais peças contidas neste edital, cujos recursos são provenientes de convenio firmado entre o Munic*í*pio e a Itaipu Binacional**".

General Carneiro – Estado do Paraná, 03 outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B1626BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 168/2025
Pregão Eletrônico nº 062/2025
Adjudicação e Homologação: 03/10/2025
Objeto: Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Tachão e Cola Adesiva em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e ao Departamento de Engenharia de General Carneiro/PR

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
CENTRO NORTE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COMERCIAL E SERVIÇOS	02

General Carneiro - Paraná, 03 de outubro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C72625E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 067/2025/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA,** matrícula n.º 146, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **08 a 17/10/2025**, relativo ao período de aquisição **05/01/2024 a 04/01/2025**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:64818A9D

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 110/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **JOAQUIM RAFAEL NETO, MATRÍCULA Nº.** 205; **CARGO:** Presidente da Câmara**,** correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 08 a 09 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PRERROGATIVAS DO MANDATO E PARLAMENTARES", promovido pela empresa SUPRA Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 110/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7C273EE3

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 111/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 1,5 diárias ao senhor **LEONILDO DE OLIVEIRA SOUZA, MATRÍCULA Nº.** 206; **CARGO:** Vereador**,** correspondente a R$1.192,50 (um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 08 a 09 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GESTÃO DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS PRERROGATIVAS DO MANDATO E PARLAMENTARES", promovido pela empresa SUPRA Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 111/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:47CE2C8A

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 112/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **PATRICIA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 213; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER e I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela NS Treinamentos, conforme termo de solicitação de diária nº. 112/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:38FABF5F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 113/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias a senhora **ROSELI BOARA DUARTE, MATRÍCULA Nº.** 218; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 a 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "I SIMPÓSIO SUL-BRASILEIRO DAS PROCURADORIAS DA MULHER e I CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE ASSOCIAÇÕES DE CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela NS Treinamentos, conforme termo de solicitação de diária nº. 113/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:69FF8ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 114/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 A 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PODER DAS COMISSÕES E A FORÇA DA TRANSPARÊNCIA, ESTRATÉGIAS LEGISLATIVAS PARA VEREADORES E SERVIDORES" promovido pelo SUPRA Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 114/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:3336EA91

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 115/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,0 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215, correspondente a correspondente a R$2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 A 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "O PODER DAS COMISSÕES E A FORÇA DA TRANSPARÊNCIA, ESTRATÉGIAS LEGISLATIVAS PARA VEREADORES E SERVIDORES" promovido pelo SUPRA Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 115/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2F2B4E7C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 116/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **DEBORA MARIA MENEGHETTI UESSUGUE, MATRÍCULA Nº.** 142; **CARGO:** Telefonista, correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 A 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA; ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS EFICIENTES" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 116/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7936FA67

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 117/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **GABRIELA MENGUE TRISTÃO DA ROCHA, MATRÍCULA Nº.** 219; **CARGO:** Assessor Legislativo, correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 A 10 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA; ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS EFICIENTES" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 117/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:E8F634D9

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 118/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3,5 diárias a senhora **POLLYANA CAMPOS DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº.** 145; **CARGO:** Zelador, correspondente a R$2.537,50 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 07 A 11 de outubro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "GOVERNANÇA ESTRATÉGICA DA DESPESA PÚBLICA; ORÇAMENTO E COMPRAS PÚBLICAS EFICIENTES" promovido pelo ICAP Capacitação, conforme termo de solicitação de diária nº. 118/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:70C6B0F2

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 119/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 0,5 diárias ao senhor **TIAGO VIEIRA MACEDO MIRANDA, MATRÍCULA Nº.** 146; **CARGO:** Recepcionista, correspondente a R$362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a cidade de Maringá/PR, no dia 06/10/2025, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal junto ao escritório do Dr. Tiago Buchi Batista, conforme termo de solicitação de diária nº. 119/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 03 de outubro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7B71CBDC

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.519/2025

DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOIERÊ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:
Considerando o falecimento de João de Brito, ocorrido no dia 02 de outubro de 2025;
Considerando que João de Brito é genitor do Vice-Prefeito, Sr. Adilson Souza de Brito;
Considerando o consternamento geral da comunidade Goioerense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela irreparável perda.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial**, por **3 (três) dias**, contados a partir desta data, no Município de Goioerê, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de João de Brito.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal permanecerá hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê-PR, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AC1F87A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025
O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2025, cujo objeto visa a REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTAINER PARA A REALIZAÇÃO DA COLETA, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS VOLUMOSOS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Goioerê-PR., está SUSPENSO em virtude de impugnação ao edital.
Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame, mais informações pelo fone (44) 3521-8924.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:24902516

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 005/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **A.M. GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 51.304.261/0001-36, **ADVERTÊNCIA prevista no item 23.4.1 do Edital nº 86/2023**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 05 (cinco) dias** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:871426C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 96/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 03 e nº 04, do Contrato nº 096/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 002/2025, conforme Cláusula 9, item 9.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (CAMINHÕES) - Limpeza completa (interna e externa).	Serv.	-	30
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS) - Limpeza completa (interna e externa).	Serv.	-	50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 002/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D12F9B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.520/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 290.276,61 (duzentos e noventa mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$250.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	250.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$12.276,61
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12.276,61
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$12.276,61
00965.01011.09.99.05.18.1.749.0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	12.276,61
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	R$18.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	18.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$125.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$125.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	125.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2203-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 03 de outubro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:4141ADE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2025
PROCESSO Nº 136

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 63/2025(Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da Câmara de Conservação modelo RM280, utilizada exclusivamente para a guarda e conservação de insulinas na Farmácia Municipal de Goioxim, garantindo condições adequadas de armazenamento e segurança dos medicamentos termolábeis.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.418,00
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78.

LOCAL: MENOR PREÇO, no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025.

DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 09/10/2025 - das 8:00h às 14:00h. **INFORMAÇÕES:** através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.goioxim.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda https://www.gov.br/compras/pt-br a partir do dia 04 de outubro de 2025.

Goioxim, 03 de outubro de 2025

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A5EB5634

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
Processo 138

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 10:00 horas do dia 17/10/2025, na plataforma COMPRASGOV, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Limpa Fossa	01	R$ 795.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma

comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Goioxim, 03 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:EA0721F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025-PMG AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 64/2025-PMG

AVISO PRÉVIO DE CLASSIFICAÇÃO

Considerando a **Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75, § 3º** As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Considerando o Objeto: **AQUISIÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, BEM COMO DE ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO E VIGÍLIA COM SEDAÇÃO, DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE PADRÕES RELACIONADOS A CONDIÇÕES NEUROLÓGICAS DOS PACIENTES**

Considerando o resultado prévio da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se pela apresentação do **Menor Preço**, pela empresa **PANTE E MANTOVANI CLINICA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **31.260.803/0001-09**, com valor de **R$ 17.070,00. (dezessete mil e setenta reais).**

Diante do exposto, divulga-se esse aviso prévio, no **Diário dos Municípios do Paraná**, através da página https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar e no site oficial do **Município de Goioxim – PR**, através da página https://www.goioxim.pr.gov.br/, o qual ficara disponível pelo prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, onde a Administração **manifesta o interesse em obter propostas adicionais** de eventuais interessados. As eventuais propostas adicionais, deverão ser encaminhadas no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Encerrado o prazo de três dia uteis da publicação deste aviso, o agente de contratação convocará o licitante detentor da melhor oferta e/ou proposta mais vantajosa, para que este anexe no e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br, no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS, contados da convocação via e-mail, sob pena de desclassificação, os documentos de habilitação, onde o agente de contratação via e-mail, encaminhara a lista de documentos obrigatórios a sua habilitação.

Goioxim- PR, 03 de outubro de 2025.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D77F0B51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 375 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS ELIO ADAO ANTOL

PORTARIA Nº 375 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) ELIO ADAO ANTOL, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30(Trinta) dias, a contar a partir da data de 06 de outubro de 2025, ao servidor ELIO ADAO ANTOL, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 45291.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:0249266E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS AILTON RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 376 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20(vinte) dias, a contar a partir da data de 06 de outubro de 2025, ao servidor AILTON RIBEIRO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 69631.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de Outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:C8CEEF66

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDI DE 3 DE OUTUBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÃO 34/2024

Dispõe sobre a alteração do Plano de Ação da Deliberação 34/2024 – Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 34, de 09 de julho de 2025, reunido ordinariamente no dia 12 de setembro de 2025.

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a alteração do Atendimento Físico do Plano de Ação referente ao Projeto Viaja Mais 60, conforme consta em ata 06/2025:
Onde se prevê:
"PASSEIO LOCAL: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná"
Deve ser previsto:
"VIAGENS MICROREGIONAIS: itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná"
Art. 3º Esta resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Goioxim, 03 de outubro 2025.

MARIA CALACANS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:135D5DB9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025 CELEBRADO ENTRE MUNICÍPIO DE GOIOXIM-PR E A EMPRESA SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025, o MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, CEP 85.162-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78. neste ato representada pelo Prefeito Senhor, Eder dos Santos, CPF 062.993.229-85 o uso de suas atribuições legais, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o contrato Administrativo, Referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2025, e empresa SALTON CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. - CNPJ: 56.637.732/0001-41 Endereço: RUA DAS MARGARIDAS , 169 - CEP: 98400000 - BAIRRO: SANTO ANTONIO CIDADE/UF: Frederico estphalen/RS Telefone : 55 99727 2332 E-mail: saltonrepresentacao@gmail.com, representada por GUILHERME JACOBY SALTON, classificada em 5º lugar no certame, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de tablets, conforme disposto na Resolução SESA nº 1071/2021, Processo nº 18.55.05.19-7, destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do município, visando à melhoria das atividades de registro, acompanhamento e monitoramento das ações em saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS
3.1. Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021

4. CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. A presente rescisão unilateral não exime a contratada das sanções aplicadas e de outras que porventura sejam impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais ocorridas durante a vigência do Contrato, bem como do dever de arcar com os danos emergentes do inadimplemento contratual ensejador desta rescisão contratual, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao contraditório e à ampla defesa.

4.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/21;

4.3. O foro para dirimir questões relativas à ata de registro de preços será o da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro.

4.4. O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios e sitio oficial da Contratante.

Goioxim, 03 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B917959A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 486/2025

Pregão Eletrônico nº 123/2025
Processo Administrativo nº 270/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 251.125,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:A0A25CA3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2025

Pregão Eletrônico nº 123/2025
Processo Administrativo nº 270/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 30.673,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3116B4E6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 773/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 486/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, CNPJ nº 29.288.522/0001-12**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 251.125,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:83E13B55

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 774/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 487/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, CNPJ nº 51.818.290/0001-16**

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 30.673,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e três reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, tendo início na data do presente instrumento e término em **03 de outubro de 2026**, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de outubro de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:C0E171E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 567/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 123/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 123/2025,** cujo objeto é a prestação de serviços de técnicos de manutenção corretiva e preventiva em eletrodomésticos e eletro portáteis, com fornecimento de peças, a fim de atender diversos prédios públicos pertencentes ao município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

29.288.522 RAIANNE DA SILVA BALOTIN, inscrita no **CNPJ nº 29.288.522/0001-12**, vencedora dos grupos 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 251.125,00 (duzentos e cinquenta e um mil e cento e vinte e cinco reais);**

51.818.290 GABRIEL TELES DO PILAR, inscrita no **CNPJ nº 51.818.290/0001-16**, vencedora do grupo 4 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 30.673,00 (trinta mil e seiscentos e setenta e três reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:409A5126

PROJUR
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX1633	275710T000001359	26/09/2025	54522
AEG5222	116100T002305617	24/09/2025	54284
AFA7E93	275710T000004266	29/09/2025	57200
AGO4I91	275710T000004963	26/09/2025	76842
AGO4I91	275710T000004962	26/09/2025	73400
AGO4I91	275710T000004961	26/09/2025	66020
AGO4I91	275710T000004960	26/09/2025	66371
AHA6D95	275710T000000119	22/09/2025	55417
AJX8E64	275710T000004965	30/09/2025	59670
ASN0064	275710T000000122	30/09/2025	55417
AUS3844	275710T000000121	22/09/2025	55417
AVH5228	275710T000000632	27/09/2025	52741
AVH5228	275710T000000633	27/09/2025	57970
AWD6070	275710T000004964	29/09/2025	76332
BAJ7E72	275710T000001360	30/09/2025	54522
BAM0B54	275710T000001358	26/09/2025	56222
BCD9I14	275710T000001156	25/09/2025	73400
BCD9I14	275710T000001154	25/09/2025	76331
BCD9I14	275710T000001155	25/09/2025	50100
BSU1B11	275710T000004957	25/09/2025	51851
DTA2981	275710T000004958	25/09/2025	55500
FBG0F02	275710T000002410	24/09/2025	70991
FBG0F02	275710T000002409	24/09/2025	76841
FBG0F02	275710T000002408	24/09/2025	66020
HQM2685	275710T000002411	28/09/2025	73740
IPF1941	275710T000004264	25/09/2025	55417
JZG1C07	275710T000004813	24/09/2025	50100
JZG1C07	275710T000004812	24/09/2025	70481
RHL2C06	275710T000000631	27/09/2025	54522
RHP5E58	275710T000000630	27/09/2025	59670
SFG0J38	275710T000000120	22/09/2025	55417

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 02/10/2025 08:31 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:155B7882

PROJUR
DECRETO Nº 533/2025 DATA: 03.10.2025 EMENTA: EXONERA A PEDIDO MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido **MARCELO FABIO HERBERT RUHOFF,** matrícula 24910-01, admitido em 03/02/2011, concursado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Diretoria de Urbanismo - Efetivos, com desligamento em 02 de outubro de 2025, sendo seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:563EB46C

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO REF. 4º AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 3.110/2017 REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR

O Secretário Municipal de Planejamento do Município de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. Vinicius Eugenio Volpatto, vem por intermédio deste, convidar a Comunidade Guairense para a **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** e **CONFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR,** para apresentação e discussão da revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada presencialmente no Centro Educacional Amauri Lopes, e igualmente será transmitida na Fanpage do Município de Guaíra, ao vivo, conforme programação:

4º Audiência Pública
Data: 23 de outubro de 2025 (quinta-feira);
Horário: 18h45min presencial e às 19h00min pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Centro Educacional Amauri Lopes, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 455, esquina com a Rua Paraguai – Guaíra – Paraná.

Link para assistir a transmissão: https://www.youtube.com/@municipiodeguaira

Conferência do Plano Diretor
Data: 06 de novembro de 2025 (quinta-feira);
Horário: 18h45min presencial e às 19h00min pontualmente (por meio de LIVE);
Local: Centro Educacional Amauri Lopes, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 455, esquina com a Rua Paraguai – Guaíra – Paraná.

Link para assistir a transmissão: https://www.youtube.com/@municipiodeguaira

Paço Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

VINICIUS EUGENIO VOLPATTO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto Municipal nº 018/2025

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4E9B8B70

PROJUR
PORTARIA Nº 564/2025 DATA: 03.10.2025 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 3.437/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Bruna Mastrangelo Damaceno	Atendente de Creche	27375-01	2018/2023	01/10/2025 a 31/12/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de outubro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D051DEEF

PROJUR
PORTARIA Nº 565/2025 DATA: 03.10.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.318/2024 e 3.176/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Luan Henrique Blanger Alonso	30531-01	2024/2025	13/10/2025 a 11/11/2025
Simone Faquinete	28088-01	2024/2025	03/11/2025 a 12/11/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E8B53AD3

PROJUR
PORTARIA Nº 566/2025 DATA: 03.10.2025 EMENTA: ATRIBUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PELO EXERCÍCIO DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE NO TRANSPORTE ESCOLAR - GATE, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, na Lei Municipal nº 2.400/2025 e no Decreto Municipal nº 490/2025 de 05.09.2025,

Considerando a Lei Municipal nº 2.400/2025 que institui Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE aos servidores no exercício de funções no transporte escolar; e,

Considerando o memorando online sob o n° 2.869/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo exercício da Gratificação de Atividade no Transporte Escolar - GATE, ao servidor conforme especifica ocupante do cargo de Motorista de Veículos, lotado na Diretoria de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, que conduz Ônibus, Micro-Ônibus e Vans, a partir de 1º de outubro de 2025, conforme segue:

Matrícula nº	Nome	Horário	Lotação
30509-01	Evandro Rufato	06h00min às 19h30min	SMED – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A Gratificação será reajustada na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 01.10.2025.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 outubro de 2025

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F278211D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Guaraci, DISPENSA n° 004/2025, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A entrega das propostas terá início às 08:00 do dia 06 de outubro de 2025, e a finalização da entrega das propostas acontecerá às 17:00 do dia 09 de outubro de 2025. Existe interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.
O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com; pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaraci-PR https://cmguaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 99173-2333 ou pelo e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com.

Guaraci, 03 de outubro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A5E20F50

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ETANOL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR.
CONTRATADO: COLACITE, COLACITI & CIA LTDA.
CNPJ: 77.461.366/0001-92.
VALOR: R$ 2.694,00 (Dois mil seiscentos e noventa e quatro reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, ao **proponente COLACITE, COLACITI & CIA LTDA, CNPJ: 77.461.366/0001-92.**

Guaraci, 03 de Outubro de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:3A7C4169

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE 002/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Câmara Municipal de Guaraci, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Prefeito João de Giuli, 247, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.186.220/0001-87, neste ato representado por seu Presidente Sr. EDSON APARECIDO DOS SANTOS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LEIS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 003/2021, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem prorrogar e ajustar o término da vigência, conforme competência mês cheio, por mais **12 meses** a contar de 14/10/2025 à **13/10/2026**, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 11.436,84/ano, paga em **Parcela Única Anual** até o dia **20 de Fevereiro de cada ano**.
Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual "zero" no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraci-PR, 03 de outubro de 2025.

EDSON AP. DOS SANTOS -
Presidente

CARLITO MELLO DE LIZ
Câmara Municipal de Guaraci Leis LTDA.

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:30E35DFC

GOVERNO MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria da Assistência Social

Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento

OBJETO: ABSORVENTES HIGIÊNICO DE USO EXTERNO – NORMAL COM ABAS – COBERTURA SUAVE – PCT 08 UND.
DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **MERCADO CASA ROSA** inscrita no CNPJ sob o nº **76.950.864/0001-36**, considerando a necessidade da Secretaria, optamos pela compra de pronto pagamento pela qualidade do produto e seu custo benefício, considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2° e Inciso 2, considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de **Compra de Pronto Pagamento Nº 02/2025** no valor **R$ 1.295,64 (Um mil e duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos))** para aquisição do objeto e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 02 de outubro de 2025.

MISMONIA FERREIRA GOMES	***MARCOS ANTONIO DE SOUZA***
Secretário Municipal De Guaraci	Prefeito Municipal De Guaraci

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBFC60D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

À Secretaria municipal de saude
Ementa: Autorização de Compra de Pronto Pagamento
OBJETO: O objeto do presente Documento de Formalização de Demanda é a aquisição de veneno larvicida, destinado às ações de vigilância em saúde e ao controle de vetores, especialmente mosquitos transmissores de doenças, no Município de Guaraci. A medida tem por finalidade fortalecer as estratégias de prevenção e combate a endemias, contribuindo para a proteção da saúde coletiva e a promoção do bem-estar da população.

DESPACHO
Considerando os argumentos suscitados no presente Processo de Contratação de Pronto Pagamento com a devida Justificativa para Ordem de Serviço, considerando que foi feita a pesquisa de preços para se encontrar o menor valor, cuja a empresa vencedora foi **C.A VIECELLI - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº **32.404.978/0001-05,** considerando a necessidade da Secretaria, de garantir a saúde pública, a prevenção de surtos e a redução da incidência de doenças transmitidas por vetores, justifico a aquisição do veneno larvicida, que apresenta vantagens e benefícios essenciais para o controle eficaz de criadouros de mosquitos e outros insetos transmissores de enfermidades.
O uso do larvicida é fundamental para o combate de doenças como dengue, zika e chikungunya, que representam sérios riscos à saúde da população. Sua aplicação preventiva contribui para a eliminação das fases imaturas dos mosquitos, reduzindo significativamente a proliferação desses vetores e, consequentemente, a transmissão de doenças.
Entre as principais vantagens, destacam-se a eficácia comprovada no controle larvário, a segurança no uso orientado por profissionais

capacitados e o impacto positivo direto na redução de casos de doenças endêmicas. A utilização de larvicidas recomendados pelas autoridades sanitárias garante ainda a conformidade com as normas da Anvisa e do Ministério da Saúde, assegurando qualidade, eficácia e segurança na aplicação.
A aquisição do veneno larvicida visa fortalecer as ações de vigilância em saúde, assegurando maior eficiência na execução das atividades de campo, prevenindo a ocorrência de surtos e contribuindo para a proteção do bem-estar coletivo.
Diante disso, a compra direta do produto se justifica pela necessidade de garantir a continuidade das ações de prevenção e controle de endemias no Município de Guaraci, assegurando à população melhores condições de saúde e qualidade de vida.
Considerando o decreto municipal n° 100/2024 que regulamenta as compras de pequeno valor, justificado com base no seu Art. 2°
III – Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
considerando os documentos que instruem o mesmo, **AUTORIZO** a **emissão de empenhos** dos itens que compõe esse processo de Compra de Pronto Pagamento Nº ***11*** no valor **R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)** para aquisição do objeto, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Guaraci - PR, 03 de outubro de 2025.

ALEX FERNANDES MONTERO	*MARCOS ANTONIO DE SOUZA*
Secretário Municipal De Saúde	Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E71EA490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025

CONTRATANTE: Município de Guaraci, Estado do Paraná, com sede à Rua Prefeito João de Giuli, Estado do Paraná, CEP: 86.620-000, inscrito no CGC/MF nº 75.845.537/0001-51, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Marcos Antônio de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 97197555 e do CPF/MF nº 059.383.369-45, e

CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, com sede à Rua Floripes de Abreu Faneco, n° 1869, inscrito no CGC/MF nº 22.273.100/0001-24, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, o senhor Luciano Gomes Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 68175712 e do CPF/MF nº 006.997.439-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 300,00 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

VALOR: R$ 413.700,00 (Quatrocentos e Treze mil e Setecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.
DATA LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/03/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias da assinatura do contrato.
DATA LIMITE DE VIGENCIA: 26/09/2026

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/10/2025.

FORO: Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Guaraci, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:EEE63D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Guaraci – PR, do recurso proveniente da Deliberação CEAS nº 069/2025 “Incentivo à Construção do CRAS”.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Guaraci – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.178 de 11/08/2010, do Conselho Municipal da Assistência Social, após Plenária da Reunião Extraordinária ocorrida em 29/09/2025, e:
Considerando a Lei Municipal nº 1.178 de 11/08/2010, que dispõe sobre Conselho Municipal da Assistência Social.
Considerando a Deliberação nº 069/2025 – CEAS/PR, que trata do repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, destinados a Construção do CRAS.

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação para a Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Guaraci – PR, do recurso proveniente da Deliberação CEAS nº 069/2025 “Incentivo à Construção do CRAS”.
Art. 2° - Fica revogada a resolução 07/2025 que dispõe da aprovação da Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de Guaraci – PR do recurso decorrente da Deliberação nº 069/2025 – CEAS/PR. Incentivo à Construção do CRAS.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Guaraci, 03 de outubro de 2025.

JOSIMARA DA CRUZ MATHEUS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:27713DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 229/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente R.A.S.J. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 01 e retorno às 23:00h do dia 02 de outubro de 2025, na cidade de *Assis Chateaubriand* - PR.

LEIA-SE:

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente R.A.S.J. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 01 e retorno às 23:00h do dia 02 de outubro de 2025, na cidade de *Piraquara* - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 03 dias do mês de outubro de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E0C29E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 024/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, para Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Congresso das mulheres no poder: História e Ação da trajetória histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 024/2025, datado no dia 03/10/2025.

Considerando o Parecer Jurídico 008/2025.

Considerando a existência do fornecedor que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública CNPJ 40.621.340/0001-54,** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:840BE137

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 025/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Marina e Prestação de Serviços, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 025/2025, datado no dia 04/10/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Fabio Roberto Galdino Silveira, CNPJ: 48.858.962/0001/02** é declarada adjudicatária da presente Compra Direta, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação e por se tratar de serviços essenciais relacionados à manutenção preventiva e corretiva do barco e a locação de marina, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C38574D7

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 024/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, para Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Congresso das mulheres no poder: História e Ação da trajetória histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação.

Valor da contratação: R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Supra-Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública CNPJ 40.621.340/0001-54**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 03 de Outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8D4AF920

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 025/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Marina e Prestação de Serviços, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresaFabio Roberto Galdino Silveira, CNPJ: 48.858.962/0001/02, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EAEC1996

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

Contratada: Supra Consultoria, Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública CNPJ 40.621.340/0001-54Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, para Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Congresso das mulheres no poder: História e Ação da trajetória histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação
Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:DFDC687B

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 036/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 025/2025

Contratada: Fabio Roberto Galdino Silveira
CNPJ: 48.858.962/0001/02

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Marina e Prestação de Serviços, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 04/10/2025 à 04/10/2025.

Guaraqueçaba, 03 de Outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8EF30242

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 024/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 024/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 024/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, para Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Congresso das mulheres no poder: História e Ação da trajetória histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação.

Valor da contratação: R$ 2.690,00 (Dois mil seiscentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:879195B5

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 025/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Inexigibilidade nº 025/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 025/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Locação de Marina e Prestação de Serviços, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:88B6F305

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 537/2025 DE 03/10/2025

Exercício: 2025

Decreto nº 537/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.335.		ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PSF	
497 - 3.3.90.30.00.00	2000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
496 - 3.3.90.36.00.00	2000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
495 - 3.3.90.39.00.00	2000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.301.0006.2.416.		ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL	
500 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
499 - 3.3.90.36.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
502 - 3.3.90.36.00.00	2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.301.0006.2.419.		ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE FAMÍLIA PARANAENSE	
503 - 3.3.90.30.00.00	2003	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.002.10.301.0006.2.505.		CASA DE APOIO	
501 - 3.3.90.39.00.00	2003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
		Total Suplementação:	**600.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.11.31.00000000	Fonte: 2000	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.32.00000000	Fonte: 2002	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.33.00000000	Fonte: 2003	200.000,00
	Total da Receita:	**600.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:A7AC0D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLKSVAGEN, PLACA: RHI-6J16 ,ANO 2021 EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 85/2025, para **contratação de empresa para fornecimento de peças e componentes, para o veículo Caminhão Volksvagen placa: RHI-6J16 ano 2021;em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **EmpresaEmpresa**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 ,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000
valor:9.222,00
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologaçãoda dispensa de licitação 85/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:41D32AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

ERRATA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 83/2025

Onde se lê: Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação
Lê se: Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Os demais atos ficam inalteráveis.

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 83/2025, para Contratação de empresa para o fornecimento de luvas látex reutilizáveis e sacos de lixo reforçados, destinados ao uso das beneficiárias do programa socioambiental "Estrela do Mar".

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Educação**,** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** TOP CENTER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 55.949.772/0001-66,

com sede na **ROD PR 412 ENGENHEIRO DARCI GOMES DE MORAES**, **nº** 461, **Complemento** ANDAR 01, **Bairro:** Praia de Leste, **cidade:** Pontal do Paraná/PR, **CEP:**CEP
83.255-000

Valo global R$ **14.473,50** (quatorze mil, quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos),
Vigência: 30 (trinta) mes

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 83/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AA6FB698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2025

Origem: Dispensa de licitação 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: MARÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,
CNPJ: 50.874.682/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento gêneros alimentícios perecíveis (hortifruti e carnes) destinados à merenda escolar, para atendimento das 27 escolas e mais o CMEI Sonho de Criança e Secretaria Municipal de Educação.

Valor global R$ 60.412,10 (Sessenta mil e quatrocentos e doze reais e dez centavos)
Vigência do contrato: 02 (dois) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(87) 3.3.90.32.00.0 01000 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
(88) 3.3.90.32.00.0 01107 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
(89) 3.3.90.32.00.0 01110 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Guaraqueçaba, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D4F1A91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 84/2025, para **contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de manutenção do veículo Mitsubishi modelo: L200 placa:AWZ-4494 em atendimento da secretaria Municipal de Transportes e Obras.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **EmpresaEmpresa**ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no**CNPJ**nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 ,**bairro:** VILA DO AMOR,**cidade:** Guaraqueçaba/PR,**CEP:**83.390-000
valor:1.824,00
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, e homologaçãoda dispensa de licitação 84/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AAECB1E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 86/2025, para **contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção, para ônibus Iveco/Bus 10190 E placa: RHE-2H76 ,ano 2020/2021 em atendimento da secretaria Municipal de Educação.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000. No valor de :9.878,00.
Vigência :30 dias (trinta dias)

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação,ratificação

e homologação da dispensa de licitação 86/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5480BE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 87/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 87/2025, para **contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças e para o veículo Renaut Master placa: BAD 8479 ano 2015/2016 em atendimento da secretaria Municipal de Educação.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000. No valor de :10.034,50
Vigência :30 dias (trinta dias)

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologaçãoda dispensa de licitação 87/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3FE5E749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 88/2025, para **contratação de empresa de prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças do ônibus Iveco/Bus placa: RHE2H76 ano 2020/2021 em atendimento da secretaria Municipal de Educação.**
Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no 75, § 7º, c/c art. 95 inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** MLX SERVIÇOS E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 33.724.637/0001- 80, Rua Nereu Ramos, nº 419, sala 01, Centro, Imbituba, SC CEP 88.780-000.No valor de :8.668,00
Vigência :30 dias (trinta dias)

E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação e homologação da dispensa de licitação 88/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7052B8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 85/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 85/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 85/2025, para **Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços , CAMINHÃO Volkswagem, placa RHI 9JI6, ano 2021, em atendiemnto Obras e Transportes**.

Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte, com fulcro no art. 75, inciso § 7º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa** ELINTON SCHULTZ SOARES, inscrito no **CNPJ** nº 22.887.560/0001-42, sede na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888, **bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:** 83.390-000, representada pelo senhor ELINTON SCHULTZ SOARES, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9559549-9, inscrito no CPF n.º 065.530.039-00, residente na R SEBASTIAO GOMES DE FARIAS, **nº** 888 ,**bairro:** VILA DO AMOR, **cidade:** Guaraqueçaba/PR, **CEP:**83.390-000.

Valo R$: 9.222,00 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.

Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação e homologaçãode dispensa de licitação 85/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

=

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4655C7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 322/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 322/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2084000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA PARA O IDOSO	
Despesa - 601 - 339039 - 00846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
172499010300000000 - 343 - PM Iguaraçu PR Mais Viagem SIT 74661

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 1 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11C40145

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 21/10/2025 **às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 38/2025.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU/PR.

Valor Estimado: **R$ 1.133.510,00 (um milhão, cento e trinta e três mil, quinhentos e dez reais).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 03 de outubro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1F1AC09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

O Município de Iguaraçu/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17/10/2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 39/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO NATALINA EM LED, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, COMPREENDENDO MANGUEIRAS E CORDÕES LUMINOSOS BLINDADOS EM DIVERSAS CORES E TAMANHOS, NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Estimado: R$ 136.554,69 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.iguaracu.pr.gov.br/ e no site da Plataforma ComprasGov - https://www.comprasnet.gov.br.

Iguaraçu/PR, 03 de outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:47C6A861

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: RSV SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - CNPJ Nº 10.343.074/0001-77
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: AENERGYTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 51.988.993/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 108/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: C.B. DE MORAES - CNPJ Nº 75.316.265/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$102.025,00 (cento e dois mil e vinte e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 109/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - CNPJ Nº 48.936.631/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 125.700,00 (cento e vinte cinco mil e setecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 110/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ N° 45.740.175/0001-73
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 43.441.918/0001-89
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 112/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 41.855.652/0001-95
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR:R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: GCM COMERCIALLTDA CNPJNº43.471.316/0001-74
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 114/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 37.652.289/0001-33
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025

ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 13.460.0002/0001-05
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VOLTADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.
VALOR: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:03/10/2025 a 03/10/2026.

Iguaraçu/PR,03 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B652D8AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 13.229.567/0001-86.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 76.890,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 021/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu - CNPJ Nº: 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 60.891.382/0001-12.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e infantis, em diferentes tamanhos e especificações, destinadas a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação do município de Iguaraçu/PR.
VALOR: R$ 76.890,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/10/2025 a 03/10/2026

Iguaraçu, 03 de outubro de 2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C9B86690

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 074/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de 140(cento e quarenta) camisetas básicas destinadas ao Grupo da Terceira Idade, para uso durante a Viagem à Foz do Iguaçu, em favor da empresa Marlon Reus - Confeccoes, CNPJ N º 84.949.452/0001-04, situada na Rua Socrates, 307 – Jardim Bela Vista, na cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 4.480,00(quatro mil quatrocentos e oitenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR. 03/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16418BA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 075/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Contratação de empresa para aquisição e instalação de bancada em granito destinado a estruturação do ambiente físico da Unidade Básica de Saúde 24 horas, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa Marmoraria Canção LTDA sob o CNPJ Nº 08.071.039/0001-01, Situada Avenida Dona Sophia Rasgulaeff, nº 2752 –Jardim Oasis- Maringá/PR, no valor de R$ 9.150,00 (nove mil, cento e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:30F53278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 73/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a Aquisição de dispositivos de retenção infantil/ cadeirinhas destinadas a instalação nos veículos de transporte dos alunos atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi, CNPJ: 07.723.922/0001-76, Situada na Av Brasil, nº 500 – Centro - Iguaraçu/PR, no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 03/10/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2774358D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de serviços nº 008/2025
Dispensa de Licitação nº 006/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADO: **AVANT ENGENHARIA, LAUDOS, PROJETOS E PERICIAS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 48.008.844/0001-05
Objeto: Contratação de serviços para elaboração de laudos técnicos e assessoria técnica no processo licitatório para aquisição de pneus a serem utilizados nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas das frotas, do Conder e dos Municípios consorciados
VALOR GLOBAL: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 150 (cento e cinquenta) dias
Data de assinatura: 03/10/2025
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4C390621

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de laudos técnicos e assessoria técnica no processo licitatório para aquisição de pneus a serem utilizados nos veículos, ônibus, caminhões e máquinas das frotas, do Conder e dos Municípios consorciados.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso I da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
Avant Engenharia laudos, Projetos e Pericias Ltda	48.008.844/0001-05	R$ 8.500,00

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 03 de outubro de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:62DB3872

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - APAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE INÁCIO MARTINS - PR

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins, com sede em Inácio Martins, no endereço Rua Itapará, nº 443, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srª Silmara Margarida Horny Salvatierra. CONVOCA por meio do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 16:30 horas, do dia 03 de novembro de 2025, com a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023/2025, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da nova Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Inácio Martins, nos termos do Estatuto da APAE;
– Assuntos gerais.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da Assembleia, devendo ser registrada na Secretaria da Apae e submetida à homologação pela comissão Eleitoral.
Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Inácio Martins, 26 de setembro de 2025

SILMARA MARGARIDA HORNY SALVATIERRA
Presidente

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:E3283B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: THAÍSSA LÁZARO CARDOSO

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORA EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA VALENTINA DE AGOSTINHO, DURANTE O SEU AFASTAMENTO PARA O PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS.
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.1.90.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VALOR: **R$ 2.487,79** (DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 15 DE SETEMBRO A 14 DE OUTUBRO DE 2025.

IPORÃ-PR., 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:918F9124

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Ilustrado, veiculado a data de 03 de outubro de 2025, foi publicado o

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, PREGÃO Nº 082/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2025, REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, onde houve incorreção.
Onde se lê:
Setembro

Leia-se:
Outubro

Iporã-PR, 03 de outubro de 2025.

JANAINA BERGAMIM PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:36259AE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2011, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º O §1º do artigo 15 da Lei Complementar nº 007/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º. As vias arteriais deverão ter a dimensão mínima de 25,00m (vinte e cinco metros), sendo:
I – Calçada: 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de cada lado;
II – Faixa de Rolamento: 6,00m (seis metros) de cada lado;
III – Canteiro central: 4,00m (quatro metros);
IV – Estacionamento paralelo: 2,00m (dois metros) de cada lado."

Art. 2° O artigo 19 da Lei Complementar nº 007/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Vias locais destinam-se a servir diretamente os lotes urbanos, permitindo uma baixa velocidade de percurso. São caracterizadas por interseções em nível não semaforizadas, destinadas apenas ao acesso local ou a áreas restritas.
§ 1º. As vias locais deverão ter largura mínima de 11,50m (onze metro e cinquenta centímetros);
I – Calçadas: largura mínima de 2,00m (dois metros);
II – Faixa de Rolamento: largura mínima de 7,00m (sete metros);
III – Nas vias já consolidadas será admitida a manutenção de faixa de rolamento com largura mínima de 11,00 m (onze metros).
§ 2º. São consideradas vias locais todas as demais vias da cidade que não se enquadrem nas classificações anteriores previstas nesta Lei.
§ 3º. Nas vias locais, a velocidade máxima permitida será de 30 Km/h (trinta quilômetros por hora).
§ 4º. Para áreas de interesse social poderá ser admitido a largura mínima de 11,00m (onze metros)."

Art. 3º Fica revogado o § 4º do artigo 19 da Lei Complementar nº 007/2011.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6C889F97

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 002/2025 passa a vigorar com a seguinte alteração:
Onde se lê:
"05 – Assessor Profissional – R$ 3.822,75"
Leia-se:
"10 – Assessor Profissional – R$ 3.822,75"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 002/2025.
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26CBF8E7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2025

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2011, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica **revogado** o inciso III do artigo 11 da Lei Complementar nº 006/2011.
Art. 2º Fica **revogada** a alínea **"m"** do inciso I do artigo 18 da Lei Complementar nº 006/2011.
Art. 3º Ficam **revogados por completo** o §2º e seus incisos I e II do artigo 26 da Lei Complementar nº 006/2011.

Art. 4º Fica **revogado por completo** o artigo 37 da Lei Complementar nº 006/2011.
Art. 5° O inciso VIII do artigo 51 da Lei Complementar nº 006/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
VIII – Todas as plantas referentes aos loteamentos deverão ser apresentadas em formato digital, em arquivos compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Pública Municipal, e nas devidas escalas gráficas que assegurem perfeita legibilidade e conferência dos elementos técnicos.

Art. 6º Fica **revogado por completo** o artigo 54 da Lei Complementar nº 006/2011.
Art. 7º O artigo 55 da Lei Complementar nº 006/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. Para a aprovação e implantação de loteamento no território do Município, a empresa loteadora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação e projetos técnicos:
I – Projeto de terraplanagem;
II – Projeto de arborização;
III – Projeto de pavimentação;
IV – Projeto de sinalização vertical;
V – Projeto urbanístico;
VI – Projeto planialtimétrico;
VII – Projeto de drenagem;
VIII – Carta de viabilidade da COPEL e projeto básico da rede elétrica;
IX – Carta de viabilidade da SANEPAR e projeto básico da rede de água e esgoto;
X – Laudo geológico;
XI – Laudo de sondagem SPT;
XII – Projeto de isodeclividade;
XIII – Plano altimétrico;
XIV – Matrícula atualizada do imóvel;
XV – Levantamento topográfico do imóvel;
XVI – Memorial descritivo de todos os serviços necessários para a execução das infraestruturas.
§1º Todos os projetos deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA ou CAU, devidamente registrada, mantidas as demais exigências legais.
§ 2º Para instrução inicial do processo, a empresa loteadora deverá apresentar, obrigatoriamente, um projeto preliminar de loteamento, contendo memorial descritivo simplificado, planta de situação, diretrizes de ocupação, estudo de viabilidade, Projeto Urbanístico e Projeto Planialtimétrico, que subsidiará a análise inicial pelo órgão municipal competente e a emissão de parecer técnico prévio.
§ 3º A empresa loteadora fica obrigada a apresentar e executar todos os projetos dentro dos limites da área constante na matrícula do imóvel. As obras e serviços necessários fora do perímetro do loteamento, indispensáveis ao pleno funcionamento do empreendimento, serão de responsabilidade do Município ou, se houver terceirização ou delegação, de concessionárias de serviços públicos, tais como COPEL, SANEPAR ou terceiros autorizados.
§ 4º A empresa loteadora fica obrigada a apresentar projetos específicos de tratamento de esgoto, incluindo a implantação de estação elevatória, quando tecnicamente necessária à viabilidade do empreendimento, sendo a execução das obras de responsabilidade do Município ou de concessionárias de serviços públicos legalmente autorizadas, tais como SANEPAR ou terceiros delegados.
§ 5º A responsável pelo loteamento poderá realizar a limpeza superficial das vias, desde que obtenha autorização prévia.
§ 6º Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§ 7º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.
§ 8º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.
§ 9º As obras do loteamento somente poderão ser iniciadas após a aprovação definitiva do projeto pelo órgão municipal competente e mediante a devida obtenção das licenças expedidas pelos órgãos ambientais e demais entidades públicas responsáveis.
§ 10. O Município somente recepcionará definitivamente o loteamento mediante fiscalização pelo setor competente e emissão do Termo de Verificação de Obra – TVO, e após a conclusão integral das obras aprovadas em projeto, devidamente registradas no Registro de Imóveis.
§ 11. O Município poderá, por meio de Decreto, estabelecer normas complementares de detalhamento e regulamentação técnica sobre os procedimentos de análise, aprovação, execução e recepção de loteamentos, visando assegurar a uniformidade, modernização e eficiência do processo administrativo.

Art. 8º Fica **revogado os incisos IV, V e VI** do artigo 58 da Lei Complementar nº 006/2011.

Art. 9º Fica **revogado por completo** o artigo 59 da Lei Complementar nº 006/2011.

Art. 10. Fica **revogado o Anexo VI – Modelo de Termo de Caução de Lotes** da Lei Complementar nº 006/2011.

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A93E7682

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1971/2025

SÚMULA: *RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES EESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA/AMERIOS–12ª REGIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado na **Quinta Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde–CISA/AMERIOS–12ª Regional de Saúde**, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISA, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA/AMERIOS–12ª REGIONAL DE SAÚDE é parte integrante desta Lei, conforme **Anexo I**.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a **Décima Alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA/AMERIOS–12ª REGIONAL DE SAÚDE, nos termos do **Anexo II** desta Lei.
Art. 3º Ficam convalidados o **Primeiro ao Quarto Aditamentos do Protocolo de Intenções,** bem como as alterações anteriores do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA/AMERIOS–12ª REGIONAL DE SAÚDE.
Art. 4º Ficam convalidados a **quantidade de cargos, vagas (ocupadas ou não) e respectivas remunerações atuais** dos servidores do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE–CISA/AMERIOS–12ª REGIONAL DE SAÚDE, conforme **Anexo III** desta Lei, bem como a **criação de novos cargos, transformação e ampliação de vagas** para atender à demanda de pessoal do Consórcio, conforme **Anexos IV, V, VI e VII** desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Link de Acesso para os Anexos
https://ipora.pr.gov.br/documentos/legislacao/040204-lei-ordinaria-1971-2025.pdf

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:147F8D8F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1972/2025

SÚMULA: DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR TERRENO À APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ, AUTORIZA A LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã/PR., a área de terras de sua propriedade, objeto da **Matrícula nº 26.290, do Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná,** com área total de **8.580,00 m²** (oito mil, quinhentos e oitenta metros quadrados), localizada na Quadra 159-A, Gleba Atlântida, com **inscrição imobiliária nº 1.01.159.0030.001-0,** situada na **Avenida João XXIII, nº 23, Centro, Iporã/PR., CEP 87.560-000**, registrada em nome do Município de Iporã, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **APMI/I–ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE IPORÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.870.129/0001-85, com sede na Avenida João XXIII, nº 23, nesta cidade, o imóvel descrito no artigo anterior, com os seguintes limites e confrontações:
NORDESTE: confronta-se com a Rua SINOP, numa extensão de 30,00 metros;
SUDESTE: confronta-se com o Lote "G" em duas partes: uma extensão de 135,00 metros e outra de 151,00 metros, totalizando 286,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com a Avenida João XXIII, numa extensão de 30,00 metros;
NOROESTE: confronta-se com a área de Chácara nº 47, numa extensão de 286,00 metros.

Art. 3º O imóvel mencionado já abriga, há mais de vinte anos, a sede da Casa de Convivência mantida pela APMI/I, que desenvolve projetos sociais em benefício de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lavrar e outorgar a escritura pública de doação do imóvel em favor da APMI/I, sendo de inteira responsabilidade da donatária providenciar, às suas expensas, o devido registro da escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas todas as leis e normas anteriores que tratem da cessão ou doação do imóvel referido nesta Lei.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AD6332EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1973/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1095/2010, QUE REGULAMENTA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, PARA INCLUIR NOVO INCISO NO ARTIGO 4º, AUTORIZANDO INVESTIMENTOS EM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA EM PARQUES INDUSTRIAIS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 1095, de 18 de junho de 2010, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:
"Art. 4º Para a efetivação dos incentivos são sugeridos os seguintes mecanismos para promoção às ações de atividade:
(...)
XI – O Município de Iporã fica autorizado a realizar investimentos em obras de pavimentação, serviços de infraestrutura, implantação de galerias pluviais e demais melhorias viárias em qualquer Parque Industrial e em qualquer empresa do Município, em regime de parceria com as empresas nele instaladas, mediante contrapartida definida em convênio ou termo de cooperação, ou, quando caracterizado o interesse público, sem exigência de contrapartida, podendo tais investimentos ser executados com recursos próprios do Município, com recursos do Governo Federal, com recursos do Governo Estadual, por meio de consórcios públicos, programas governamentais específicos ou ainda mediante operações de crédito autorizadas em lei, sempre observada a legislação vigente.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1095/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A718604

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1974/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI Nº 1159/2011, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1662/2019, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, com redação dada pela Lei nº 1662/2019, para constar o cargo de **Auxiliar de Apoio à Infância**, no Grupo Ocupacional Semiprofissional, com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGO
45	40	AUXILIAR DE APOIO À INFÂNCIA (EXCLUSIVAMENTE DO SEXO FEMININO)

Art. 2º O cargo de Auxiliar de Apoio à Infância deverá ser exercido exclusivamente por pessoas do sexo feminino, em razão da natureza das atribuições que envolvem cuidados pessoais, pedagógicos e assistenciais voltados à primeira infância.

Art. 3º Permanecem inalteradas as atribuições, descrição sumária, descrição detalhada e especificações do cargo de Auxiliar de Apoio à Infância, conforme disposto na Lei nº 1662/2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7603C91F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1975/2025

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1956/2025, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O artigo 5º da Lei Municipal nº 1956/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte será composto por 6 (seis) representantes, conforme os seguintes segmentos:
I – dois representantes da Secretaria Municipal de Esporte;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – três representantes da comunidade local com interesse ou participação em atividades esportivas.
§ 1º Os representantes das Secretarias de Esporte e Educação serão indicados pelos titulares das respectivas pastas.
§ 2º Os representantes da comunidade local serão indicados por meio de processo a ser definido no Regimento Interno do Conselho, assegurando a transparência e a ampla participação popular.
§ 3º A designação de todos os membros e seus respectivos suplentes será formalizada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 5º Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação da Secretaria representada ou, no caso dos representantes da comunidade, por nova indicação, conforme processo a ser definido no Regimento Interno."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1956/2025.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0AAB0516

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1976/2025

SÚMULA: DESAFETA BEM PÚBLICO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E AUTORIZA SUA DOAÇÃO AO LAR BENEFICENTE FREDERICO OZANAM, NO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público de uso comum e transferido para a categoria de bens patrimoniais disponíveis o imóvel urbano descrito na matrícula nº 26.792, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã/PR., situado entre a Rua Guilherme Tissiani e a Rua XV de Novembro, Quadras nºs 410-B e 411-A-1-A, com área total de 2.160,00 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o referido imóvel ao Lar Beneficente Frederico Ozanam, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 77.870.145/0001-78, com sede na Rua XV de Novembro, s/n, Centro, Iporã/PR.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC3E3A3D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1977/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES–FME DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Esportes–FME, com a finalidade de reunir e administrar recursos destinados ao incentivo, apoio e desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no Município de Iporã/PR.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esportes terá natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e da legislação orçamentária vigente.

Art. 3º A administração do Fundo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, que poderá propor a aplicação dos recursos em projetos, programas e ações esportivas, bem como prestar informações e relatórios de gestão quando necessário.

Art. 4º Constituem receitas do Fundo:
I – recursos que lhe sejam destinados no orçamento municipal;
II – transferências voluntárias, convênios, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – rendimentos de aplicações financeiras;
V – outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 5º As receitas do Fundo serão movimentadas em conta bancária específica, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos obtidos de suas aplicações financeiras.

Art. 6º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I – apoio a projetos e programas esportivos e de lazer;
II – aquisição de materiais e equipamentos;

III – promoção ou participação em eventos esportivos;
IV – capacitação de profissionais da área esportiva;
V – outras ações que contribuam para o fortalecimento do esporte no Município.

Art. 7º O orçamento do Fundo integrará o orçamento geral do Município, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Art. 8º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, por meio de Decreto.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C2AD1200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1978/2025

SÚMULA: DESAFETA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL BEM IMÓVEL ARREMATADO EM LEILÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica desafetado do patrimônio público municipal o imóvel pertencente ao Município de Iporã, consistente no **Lote nº 36 – Data de Terras nº 13, da Quadra nº 9-A, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), matrícula nº 16.428**, objeto de arrematação no Leilão Público nº 001/2025, realizado em 26 de agosto de 2025, nos termos do Processo Administrativo nº 096/2025.

Art. 2º A desafetação ora autorizada tem por finalidade possibilitar a regularização registral do imóvel, conforme arrematação homologada em ata de leilão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9413FD8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1455/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA RIBEIRO PEGORARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.101.248-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.447.679-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através das Portarias nº. 069/2012, de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F4546607

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1456/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de setembro de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DBE7CC7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1457/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARINA DOS SANTOS PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.664.823-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.656.869-53, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 343/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BB6B369E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1458/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARINA DOS SANTOS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a parir de 29 de setembro de 2025 a 03 de outubro de 2025, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:365F8E13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1459/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a parir de 02 de outubro de 2025 a 03 de outubro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **FILIPE AUGUSTO SOUZA PAIVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.615-1- SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 099.187.789-62, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, nomeado através da Portaria nº. 550/2023, de 31/03/2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B712143E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1460/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98513086

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1461/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:950D619E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1462/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KAMILA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.068.107-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº.078.681.379-24, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 981/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2A4A2006

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1463/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4C9200C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1464/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2025 a 02 de outubro de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.499.470-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.632.559-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°. 555/2025 de 22 de abril de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D69B60E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1465/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F12D8A59

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1466/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA CLARA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2025 a 10 de outubro de 2025, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA CLARA DOS REIS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.345.341-3, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 118.032.019-08, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 521/2025 de 11 de abril de 2025, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6BC055CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1467/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 29 de setembro de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D6D3321

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1468/2025

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2932/2025.

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 25 de setembro de 2025, 15 (quinze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira,

divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D165A41D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1469/2025

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o parecer do médico perito;
o memorando 2931/2025.

RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 28 de setembro de 2025, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E01E89A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1470/2025

ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA SILVANA SIQUEIRA GIROLLA CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 1375/2025 DE 22/09/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2895/2025;

RESOLVE;
I – Alterar as FÉRIAS da servidora SILVANA SIQUEIRA GIROLLA, concedida através da Portaria n° 1375/2025 de 22 de setembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 à 28/02/2025 a contar de 22/12/2025 à 31/12/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:428E221A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1471/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR JORGE DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 2883/2025.

RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor, **GILMAR JORGE DE ANDRADE,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.958.297-6-SSP-PR., e inscrito no CPF/MF sob nº 787.328.409-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 08/07/2018 à 07/07/2019 a contar de 06/10/2025 à 13/07/2024.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 03 de outubro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01C79DE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Atestamos, para os devidos fins, que os serviços abaixo descritos foram todos executados de acordo com as exigências contratuais, ainda que parte destes tenha sido prestada sem a devida cobertura contratual, por conta da expiração de seu prazo de vigência, nos seguintes termos:

DADOS DO CONTRATO

- **Licitação:** Tomada de Preços 009/2022;
- **Objeto:** Próprios do Município da utilização da Secretaria Municipal de Industrial e Comércio e Turismo de Iporã-PR
- **Empresa:** Ambrozim e Candido Construtora e Engenharia LTDA
- **Contrato:**154/2022, assinado em 26/07/2022;
- **Prazos:** execução: 31/12/2024; vigência: 31/12/2024

SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 31/12/2024)

Medição	Data	Valor	% valor orig. contratual
1	09/02/2023	R$ 276.806,73	36,21%
2	20/04/2023	R$ 58.851,82	7,70%

3	29/06/2023	R$ 203.309,23	26,59%
4	26/10/2023	R$ 50.939,12	6,66%
5	09/01/2024	R$ 77.329,70	10,11%
6	18/04/2024	R$ 21.497,40	2,81%
7	18/12/2024	R$ 75.774,30	9,91%
TOTAL PAGO	**R$ 688.734,00**		**100,00%**

SERVIÇOS PRESTADOS FORA DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (APÓS 31/12/2025)

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig. contratual
Saldo do contrato original	Pendente de pagamento	R$ 75.774,30	9,91%
Aditivo de acréscimo aprovado pelo PARANACIDADE	Pendente de pagamento	R$ 92.597,41	12,11%
...	...	...	...
TOTAL A PAGAR	**R$ 168.371,71**		**22,02%**

Os serviços acima discriminados foram prestados sem cobertura contratual, porém atestamos que foram executados de acordo com as exigências contratuais. Assim, para evitar enriquecimento ilícito do Município de Iporã, **reconhecemos a dívida que totaliza R$168.371,71 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos**, a qual será paga à empresa contratada mediante indenização.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Iporã 03 de outubro de 2025.

LEANDRO APARECIDO SABINO
Secretário de Eficiência de Governo e Planejamento

ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município de Iporã

Ciente,

JESSÉ CANDIDO NASCIMENTO
Ambrozim e Candido Construtora e Engenharia LTDA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:75AC1654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa nº 025/2025. Contrato de prestação de serviços nº 082/2025. Objeto: Aquisição de medalhas para distribuição em evento esportivo. Contratada: Premier Ltda. CNPJ: 00.071.521/0001-30. Valor global contratado: R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:390C9936

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 189/2024, Pregão Eletrônico nº 081/2024 – PMI. Contratada: Bobmax Industria de Bobinas e Etiquetas Ltda, CNPJ 15.234.258/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de fogões industriais e bobinas térmicas para relógio ponto. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/09/2025 para 17/09/2026, e o prazo de vigência de 17/11/2025 para 17/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 196/2024, Pregão Eletrônico nº 084/2024 – PMI. Contratada: Colesel Energia e Segurança Ltda, CNPJ 45.618.864/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio, recarga, testes e demais materiais para prevenção de incêndios. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 19/09/2025 para 19/09/2026, e o prazo de vigência de 19/11/2025 para 19/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 52.999,99 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 197/2024, Pregão Eletrônico nº 084/2024 – PMI. Contratada: Defesa Sistemas Contra Incêndio Ltda, CNPJ 85.241.693/0001-67. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de extintores de incêndio, recarga, testes e demais materiais para prevenção de incêndios. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 19/09/2025 para 19/09/2026, e o prazo de vigência de 19/11/2025 para 19/11/2026. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 151.655,00 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3A6D435A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.440,00
Valdir da Silva	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00
William Gabriel Dias	Motorista	Até 150 Km	Estimativo do mês de outubro	Transporte de pacientes da saúde	R$ 1.260,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:57C9CF01

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.353/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício:2025
Decreto nº 5353/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
141 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS E RURAIS	
519 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
520 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
33 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
40 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
		Total Redução:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:B9A105F3

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 038/2025 NA FORMA ELETRÔNICA

O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 21/10/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional. Limite para acolhimento das propostas de preços: 08h30min do dia 06/10/2025 às 08h30min do dia 21/10/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.

Itambaracá Pr, 02 de outubro de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:B7459488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 003/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Referente: Chamamento Público – Credenciamento n. 003/2025 - Impugnação ao Edital
1. Vistos. Em exame acurado das razões de impugnação apresentadas e da decisão da agente de contratação, acolho ambas, ratificando-as integralmente. Considerando se tratar de caso de **ilegalidade**, invoco a Súmula 473/STF e DECRETO a **nulidade** do edital.

Intimem-se os eventuais interessados e publique-se.

Após, remetam-se os autos ao Setor Competente e, caso ainda persista o interesse na contratação via credenciamento, seja retificado o Edital observando-se rigorosamente a legislação vigente.

Itapejara D´Oeste/PR, 03.10.2025.

VILMAR SCHMOLLER
Prefeito Municipal

Intimem-se os eventuais interessados que enviaram envelopes, para que enviem através do e-mail: adm@itapejaradoeste.pr.gov.br o endereço para a devolução dos mesmos.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CD489CE1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4137/2025

Extrato Contrato N° 4137/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Emporio do Pão Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.155.038/0001 – 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de lanches prontos a serem servidos nos Eventos promovidos e organizados pelo Departamento Municipal de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90047/2025.
Valor do Contrato: R$ 309.657,00 (Trezentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 03 (três) de Outubro de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:A5009EBB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2025

DECRETO N° 211/2025
DATA: 03.10.2025

SÚMULA: Exonera Professora Celetista.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1°) A pedido, exonerar a partir de 06.10.2025 a Sra. Aline Bonato Lima, portadora do CPF n° 075.260.439-26 e Cédula de Identidade RG n° 10.524.209-3, expedida pela SSP/PR, do Cargo de Professora Celetista, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBDEDECE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2025

DECRETO N° 212/2025
DATA: 03.10.2025

SÚMULA: Dispõe sobre a desvinculação de receita da contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em conformidade com o artigo 76-B do ADCT, com a EC n° 136 de 2025 e parágrafo único do mesmo dispositivo legal da EC n° 93/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 82 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Nota Técnica n° 11/2016, emitida pelo Sistema de Informações Municipais – SIM/AM – Acompanhamento Mensal do Tribunal de Contas do Estdo do Paraná;
CONSIDERANDO a redação dada pela Emenda Constitucional n° 136/2025 ao *caput* do artigo 76-B do ADCT, qual seja: "São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes"; e,
CONSIDERANDO o teor do parágrafo único do artigo 76-B do ADCT, incluíd pela Emenda Constitucional n° 93/2016, destaca-se: "Parágrafoúnico.Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput*:I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;III - transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;e IV - fundos instituídos pelo Tribunal de Contas do Município".
DECRETA:
Art. 1°. Fica desvinculado, até 31 de dezembro de 2026, 50% (cinquenta por cento) da receita municipal decorrente da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Itapejara D'Oeste/Paraná.
Parágrafo único. A desvinculação de que trata o *caput* deste artigo abrange seus adicionais e respectivos acréscimos legais.
Art. 2°. Excetuam-se da desvinculação de que trata o presente decreto:
I – recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde de que tratam, o inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal;
II – receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;e
III – transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de outubro de 2025, revoga o Decreto 164/2025 e suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VLADEMIR LUCINI,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:06AAE6F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA N° 08/2025

"*Dispõe sobre a Concessão de Férias à Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e dá outras providências."*

O Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computadas a partir do dia 06 (seis) de outubro a 05 (cinco) de novembro de 2025, à servidora pública efetiva SUELEN DOS PASSOS STEFANELLO, ocupante do cargo de CONTADORA, relativo ao período aquisitivo de maio de 2024 a abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.

Itapejara D'Oeste – PR 03/10/2025

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:34CED4D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2347/2025

PORTARIA N.º 2347/2025
DATA: 03.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 06.10.2025, a Srta. Angela Maria Pasko, portadora do Registro Geral-CPF nº 110.837.709-26 expedido pelo II/PR, para o vaga de jovem aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 07° lugar no Processo Seletivo n° 003/2025.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D0CCD332

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2348/2025

PORTARIA N.º 2348/2025
DATA: 03.10.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Devido ao término do contrato, exonerar, a partir de 01.10.2025, a Senhorita Camila Eduarda Pegorini, portadora do CPF nº 125.492.259-88 e Cédula de Identidade RG n° 14.737.768-1, expedida pela SSP/PR, ocupante da Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2025, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:616B8B5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **ELOINA CHECHI DE CRISTO PFLANZER**, ASSISTENTE SOCIAL, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 65251, PORTADORA DO RG Nº 9.***.***-8 E CPF Nº ***.***.***-70, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL COM ÔNUS PARA O CEDENTE, MEDIANTE O RESSARCIMENTO.**

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE CESSÃO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E COM EFEITO A PARTIR DA DATA DE 07 DE OUTUBRO DE 2025 ATÉ 07 DE OUTUBRO DE 2026, PODENDO SER PRORROGADO SE HOUVER INTERESSE DAS PARTES, FICANDO RESGUARDADO AO ÓRGÃO CEDENTE O DIREITO DE REQUISITAR, A QUALQUER TEMPO, O RETOMO DO SERVIDOR PÚBLICO CEDIDO, MEDIANTE MANIFESTAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS.

ASSINADO EM: 03 DE OUTUBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 30 E 31 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL Nº 779/2022.

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR; KARIME FAYAD – PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL/PR.

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:655860D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 946/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, O PROJETO "NOTANDO VIDAS", DESTINADO À PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL, DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E EMOCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR MEIO DA MÚSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, aprovou por proposta do Vereador Jean Gomes Castro (Jean Bonfim) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Itaperuçu, o Projeto "Notando Vidas", com a finalidade de promover a inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como o desenvolvimento educacional, cultural e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio da música.

Art. 2º. São objetivos do Projeto "Notando Vidas":
I) Promover a inclusão social e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II) Estimular o desenvolvimento emocional, cognitivo, artístico e social dos participantes;
III) Utilizar a prática musical como ferramenta de transformação pessoal e social;
IV) Identificar e estimular talentos musicais e artísticos;
V) Contribuir para a formação integral e cidadã de crianças e adolescentes;
VI) Prevenir situações de risco social, como evasão escolar, violência e uso de substâncias psicoativas.

Art. 3º. A execução do Projeto dar-se-á de forma intersetorial, preferencialmente em parceria com:
I) As Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e o Departamento de Cultura;
II) Escolas públicas, conselhos tutelares, entidades do terceiro setor e associações comunitárias;
III) Profissionais das áreas de música, educação, assistência social, saúde mental e voluntários qualificados.

Art. 4º. As atividades do Projeto poderão incluir, entre outras:
I) Oficinas de canto coral, técnica vocal e teoria musical;
II) Aulas práticas de instrumentos musicais;
III) Apresentações públicas, festivais e eventos culturais;
IV) Atividades voltadas ao desenvolvimento socioemocional, à cidadania e aos direitos humanos;
V) Palestras, seminários e workshops com temáticas culturais, educativas e sociais.

Art. 5º. Poderão participar do Projeto crianças e adolescentes com idade entre 6 (seis) e 17 (dezessete) anos, prioritariamente em situação

de vulnerabilidade social, regularmente cadastrados em programas sociais do Município.

Art. 6º. A seleção dos participantes será realizada com base em avaliação técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando-se os critérios socioeconômicos e a disponibilidade de vagas.

Art. 7º. O Projeto será desenvolvido em espaços públicos disponibilizados pelo Município, e podendo ter o apoio de instituições religiosas, e ainda escolas, centros comunitários, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) ou outros locais apropriados.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá contratar, por meio de processo legalmente previsto, ou credenciar profissionais habilitados nas áreas correlatas, bem como admitir voluntários, observando-se a legislação aplicável à administração pública.

Art. 9º. A coordenação, o acompanhamento e a avaliação das ações do Projeto serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com apoio das Secretarias de Educação e Departamento de Cultura.

Art. 10. O desempenho dos participantes será avaliado de forma contínua, com base nos seguintes critérios:
I) Frequência e pontualidade;
II) Participação ativa e engajamento;
III) Desenvolvimento técnico-musical e de habilidades sociais;
IV) Evolução no comportamento escolar, familiar e comunitário.

Art. 11. O Poder Executivo promoverá campanhas de divulgação do Projeto, incentivando a participação da comunidade, da iniciativa privada e de voluntários.

Art. 12. O Município poderá realizar eventos públicos, apresentações e mostras culturais, com o objetivo de valorizar os trabalhos desenvolvidos no âmbito do Projeto "Notando Vidas".

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua publicação.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor após **90 (noventa) dias** de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:1F764BBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL E VOCAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná, aprovou, por proposta do Vereador Claudinei Costa (Claudinei da Saúde) e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itaperuçu, a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental e Vocal dos Profissionais da Educação Básica, voltada aos servidores da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A referida política tem por finalidade promover ações sistemáticas de prevenção, cuidado e acompanhamento das condições de saúde mental e vocal dos profissionais da educação, com vistas à melhoria da qualidade de vida, valorização profissional e aprimoramento do ambiente de trabalho.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental e Vocal dos Profissionais da Educação:
I) A realização de campanhas educativas voltadas à promoção da saúde mental e vocal;
II) A oferta de atendimento psicológico e fonoaudiológico, preferencialmente nas unidades escolares, podendo ser viabilizada por meio de parcerias ou contratação de serviços especializados;
III) A implementação de avaliações periódicas relativas às condições de saúde mental e vocal dos profissionais da educação;
IV) O fomento à formação continuada voltada à prevenção e ao enfrentamento de doenças mentais e distúrbios vocais relacionados ao exercício da docência e demais funções educacionais.

Art. 4º. Para a efetivação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições de ensino superior, entidades públicas ou privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 5º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Setor de Atenção à Saúde Mental e Vocal dos Profissionais da Educação, com a atribuição de coordenar, planejar e supervisionar as ações e serviços vinculados à presente política, tais como os atendimentos especializados e as campanhas preventivas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:DE7E05F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 948/2025 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE OBRA DIDÁTICO HISTÓRICA ACERCA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, COM VISTAS À PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA LOCAL E À DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E DE PESQUISA PARA ESTUDANTES, EDUCADORES E COMUNIDADE EM GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, aprovou por proposta do Vereador Rogerio Moraes de Lara (Rogerio Moraes) e eu**, Edilson Ruiz de Freitas,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e em cooperação com historiadores, escritores, pesquisadores, representantes de famílias pioneiras, detentores de acervos documentais e demais entidades representativas da sociedade civil, a elaboração de um livro didático-histórico sobre o Município de Itaperuçu.

Art. 2º. A obra referida no art. 1º terá como objetivos:
I) Resgatar e preservar a memória histórica, cultural, social e econômica do Município;
II) Registrar as contribuições das famílias fundadoras e dos diversos grupos sociais que compõem a identidade local;

III) Fornecer suporte pedagógico aos estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino;
IV) Disponibilizar material de referência para pesquisadores, estudiosos e demais interessados na história de Itaperuçu;
V) Corrigir omissões, lacunas e imprecisões contidas em relatos não oficiais ou desprovidos de rigor metodológico e científico.

Art. 3º. A produção da obra deverá observar os seguintes critérios e procedimentos:
I) **C**onstituição de comissões técnicas multidisciplinares, compostas por professores, pesquisadores, historiadores e representantes da comunidade;
II) Realização de consultas públicas e coleta de depoimentos junto a famílias pioneiras e cidadãos de notório conhecimento histórico;
III) Levantamento e análise de acervos documentais oficiais, registros públicos, fotografias e demais fontes históricas primárias e secundárias.

Art. 4º. O livro será publicado em formato impresso e digital, garantindo-se ampla acessibilidade e distribuição gratuita às unidades escolares da rede pública municipal, bibliotecas públicas, instituições de ensino e entidades culturais do Município.

Art. 5º. Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos ou parcerias com instituições de ensino superior, fundações culturais, órgãos públicos ou entidades privadas, visando à colaboração técnica e/ou aporte financeiro.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo nas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:3EC04A12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 949/2025 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS NA IMPORTÂNCIA DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

A **Câmara Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu, **Edilson Ruiz de Freitas**, Prefeito Municipal, em conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizada a alteração no Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2025, mediante transposição de recursos, na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).
Serão acrescidos os seguintes saldos abaixo discriminados:

1 1.001 LEGISLATIVO MUNICIPAL – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0002.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – P. CIVIL R$: 600.000,00
1 – 00001 - Recursos Descentralizados

Art. 2º. Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) da dotação orçamentária abaixo especificada:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
15.452.0004-2020 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 600.000,00
000 – Recursos Ordinários (Livres)

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:110F5D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2025

CONTRATO Nº 238/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 11.938.604/0001-08.
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU, CNPJ Nº 11.074.898/0001-69, PARA "AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR DE ACORDO COM O TERMO DE CONVENIO Nº 339/2025 DA SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.
VALOR: *R$689.500,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)*.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F9489727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2025

CONTRATO Nº 246/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FARMÁCIA MÃE RAINHA LTDA.
CNPJ: 13.602.344/0001-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DO VALOR: R$ 890.099,90 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 29 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:0F5C78D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2025

CONTRATO Nº 248/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA REPOSIÇÃO NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES, CMEI DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE JOGOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO.

DO VALOR: R$ 6.828,23 (SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E21C4FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2025

CONTRATO Nº 249/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA.
CNPJ: 18.912.500/0001-65.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS PARA REPOSIÇÃO NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES, CMEI DONA CINDINHA E TAMBÉM PARA AQUISIÇÃO AO NOVO CMEI NILZA MAURICIO JURASKI, CONFORME A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB/71) INSTITUIU O USO DE JOGOS EDUCATIVOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO RECURSO PEDAGÓGICO.
DO VALOR: R$ 719,00 (SETECENTOS E DEZENOVE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE SETEMBRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A176C93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2025

CONTRATO Nº 251/2025
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: BEATRIZ MARIA TESSER KURITZA.
CNPJ: 08.931.718/0001-03.
OBJETO: "CHAMADA DO PRÓXIMO COLOCADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 – LOTES 01-02-03-04-06-07-08", CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LEITURA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E TAMBÉM PARA REPOSIÇÃO NOS CANTINHOS DE LEITURA JÁ EXISTENTES NOS CMEIS JOANA DE CRISTO PORTES E DONA CINDINHA", LOTE 01 – R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS). LOTE 02 – R$ 790,00 (SETECENTOS E NOVENTA REAIS). LOTE 03 – R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS). LOTE 04 – R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). LOTE 06 – R$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS). LOTE 07 – R$ 554,49 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). LOTE 08 – 1.045,00 (UM MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).
DO VALOR: R$ 6.809,49 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE outubro DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:84991AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2025

CONTRATO Nº 252/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 112/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: QUALITUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 02.068.549/0001-43
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO."
DO VALOR: R$ 2.082.002,50 (DOIS MILHÕES, OITENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:54B6C311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025**, para *"Contratação de empresa especializada para aquisição de duas motoniveladoras de acordo com o Termo de Convênio nº 339/2025 da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, via adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU", conforme segue:* EMPRESA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., CNPJ Nº 76.527.951/0001-38, v*alor R$ 2.186.000,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil reais).* Em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 03 de outubro de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1F394E01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORIENTAÇÕES SOBRE O SERVIÇO DE FISIOTERAPIA N°01/2025

CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO
Nosso objetivo é oferecer a população um atendimento de qualidade e de fácil acesso. Cada tópico descrito aqui foi discutido para levantar a melhor solução, de acordo com a demanda do município e número de profissionais contratados. Esperamos que este documento norteie as ações que envolvem o encaminhamento para fisioterapia e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

CAPÍTULO II - ENCAMINHAMENTO PARA FISIOTERAPIA
O acesso ao serviço de Fisioterapia pelo Sistema Único de Saúde no município de Itaperuçu será realizado obrigatoriamente através das Unidades Básicas de Saúde do município, ou Hospitais Conveniados ao SUS. Para ter acesso ao serviço de Fisioterapia o paciente deverá ser encaminhado pelo seu médico responsável através de formulário próprio impresso ou receituário médico.
Cabe ao médico responsável o preenchimento correto do encaminhamento de Fisioterapia, em letra legível ou impresso, onde deverão constar obrigatoriamente os seguintes itens:
I – Nome completo do paciente;
II – Data de nascimento ou idade;
III – Motivo do encaminhamento (conter de forma clara a indicação e diagnóstico clínico, de preferência com seu respectivo código CID-10);
IV – Solicitação de FISIOTERAPIA: por escrito, **não** incluir número de sessões ou tempo de duração do tratamento (o fisioterapeuta deve se responsabilizar pela elaboração do diagnóstico fisioterapêutico, instituir e aplicar o plano de tratamento e conceder alta para o cliente/paciente/usuário, ou, quando julgar necessário, encaminhar o mesmo a outro profissional - **RESOLUÇÃO Nº424, DE 08 DE JULHO DE 2013);**
V – Data da solicitação;
VI – Carimbo e assinatura do médico responsável;
CAPÍTULO III - RECEPÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ENCAMINHAMENTOS

Os encaminhamentos para Fisioterapia deverão ser entregues diretamente na Clínica Municipal de Fisioterapia. Serão aceitos apenas encaminhamentos originais e preenchidos corretamente.
Não serão aceitos os encaminhamentos:
- De outros municípios ou de pessoas que não residam no município de Itaperuçu;
- Não provenientes do SUS (em casos de encaminhamentos de instituições privadas ou planos de Saúde, o paciente deverá ser avaliado por um médico dentro da Unidade de Saúde de referência para acompanhamento do caso);
- Com data de solicitação superior a 90 (noventa) dias.
- Preenchidos de forma ilegível, rasurados ou danificados de tal forma que dificultem a correta identificação das informações necessárias;
- Fotocópias de encaminhamentos;
Cabe ao servidor responsável pela recepção na Clínica Municipal de Fisioterapia a conferência das informações contidas no encaminhamento de Fisioterapia. Consideram-se como informações obrigatórias no encaminhamento para Fisioterapia os itens descritos acima, sendo permitido ao recepcionista da Clínica Municipal de Fisioterapia recusar o encaminhamento na ausência ou imprecisão de qualquer item.
No caso de recusa do encaminhamento é de total e exclusiva responsabilidade do paciente retornar ao médico responsável pela prescrição para a correção das informações ou o preenchimento completo.
O responsável por receber os encaminhamentos, deverá registrar dois números de telefone para contato com o paciente, assim como a data de entrega da requisição na Clínica. O encaminhamento aceito será incluído na fila de espera para consulta inicial, também denominada como triagem em Fisioterapia com um dos fisioterapeutas cadastrados na rede municipal.
Excepcionalmente, os casos que atendam aos critérios definidos no Anexo I poderão ter prioridade no atendimento. Nesses casos, os encaminhamentos deverão conter informações detalhadas do quadro clínico, justificando a prioridade.
Não será permitida a inclusão de mais de um encaminhamento para Fisioterapia por paciente na fila de espera, sendo indicada neste caso a união dos encaminhamentos em duplicidade, excetuando-se a ocorrência de um evento prioritário.

CAPÍTULO IV - CONSULTA EM FISIOTERAPIA

Na consulta inicial, o paciente deverá trazer seus documentos pessoais (RG, CPF, Cartão Nacional de Saúde), exames complementares, comprovante de endereço e nome dos medicamentos em uso. Cabe ao fisioterapeuta a avaliação do caso para a classificação da prioridade no atendimento, conforme critérios definidos (ANEXO I).
Durante a avaliação (consulta inicial) o paciente receberá orientações sobre as atividades da vida diária, sendo de sua total responsabilidade cumprir com essas orientações. Na inexistência das condições mínimas necessárias para o tratamento fisioterapêutico na Clínica Municipal e casos que necessitam de atendimento especializado serão encaminhados para outras instituições de referência, autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Alguns casos poderão permanecer em acompanhamento realizando consultas mensais para novas orientações gerais (por exemplo, fisioterapia pediátrica).
No caso de não comparecimento na data e horário agendados para consulta inicial em Fisioterapia sem aviso prévio ou justificativa adequada, os atendimentos serão cancelados e o paciente perderá o direito à vaga, sendo remarcados somente com novo encaminhamento.

CAPÍTULO V - ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL

As vagas para atendimento fisioterapêutico serão preenchidas conforme os critérios de classificação e prioridade e de acordo com a data de recebimento da guia. No primeiro atendimento, o paciente será submetido a uma avaliação cinético-funcional para definição dos objetivos terapêuticos e prescrição do tratamento fisioterapêutico. A duração do tratamento é de até 10 (dez) atendimentos, de acordo com a evolução do paciente.
Nos casos onde for necessária prorrogação de tratamento o profissional poderá indicar até mais 20 (vinte) atendimentos (máximo de 30 atendimentos por guia/encaminhamento). É de responsabilidade do paciente o comparecimento aos atendimentos agendados sob o risco de perder a vaga após duas faltas consecutivas sem justificativa plausível. O fisioterapeuta manterá atualizado o registro de frequência e prontuário do paciente, de forma manual e o também de maneira digital. Além disso, os atendimentos também serão registrados no sistema. Ao final de cada mês, cada profissional registra os números: de pacientes, de faltas, de atendimentos agendados e realizados durante aquele mês. O número de pacientes atendidos será sempre de acordo com as normas do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO-8).
Cabe ao fisioterapeuta reencaminhar ao médico responsável para reavaliação clínica e acompanhamento do caso, justificando a alta fisioterapêutica ou a necessidade de continuação do tratamento. Pacientes que necessitam de tratamento contínuo terão alta fisioterapêutica após melhora dos sintomas ou após a estabilização do quadro de saúde, mediante orientações de exercícios físicos domiciliares para a manutenção do estado de saúde.

CAPÍTULO VI - VISITAS DOMICILIARES

São destinadas exclusivamente à pacientes acamados, com objetivo de educação, orientação e capacitação dos seus cuidadores. A frequência será estipulada pelo Fisioterapeuta responsável de acordo com sua avaliação inicial e necessidades individuais de cada paciente. Assim que devidamente orientados, as visitas serão espaçadas para manter o acompanhamento e conseguir capacitar mais cuidadores e familiares de outros pacientes. Caso contrário, apenas um número pequeno de pacientes serão atendidos não abrindo vagas para os demais (profissionais Fisioterapeutas não são suficientes para atender toda a demanda do município).

CAPÍTULO VII– FALTAS

Após duas (2) faltas sem justificativa médica ou judicial, paciente perde a vaga, devendo o mesmo entrar na fila novamente com uma nova guia medica. As reposições só serão feitas mediante comprovação
NEXO I - CRITÉRIOS DE PRIORIDADES NO ATENDIMENTO
Os seguintes quadros clínicos terão prioridade para agendamento. Para tal, será necessário um parecer (laudo) detalhado do médico relatando o quadro clínico e a urgência no atendimento.
NEUROLOGIA:
- acidente vascular encefálico isquêmico ou hemorrágico, primário ou recidivante, com data inferior a 3 meses do episódio mais recente.
ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA/REUMATOLOGIA:
- pós entorse ligamentar ou fratura, recidivantes ou não, tratados conservadoramente com data inferior a 3 meses do último episódio ou da retirada da imobilização gessada;
- pós operatórios diversos (próteses, fraturas, osteotomias, retirada de tumores ósseos, reconstrução tendinosa ou ligamentar) com menos de 3 meses de alta hospitalar ou retirada da imobilização;
- episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor cervical com ou sem irradiação e parestesia em membros superiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho;
- episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor lombar baixa com ou sem irradiação e parestesia em membros inferiores, bilateral ou unilateral, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho;
- episódios agudos (inferior a 3 meses) de dor em membros superiores ou inferiores, com incapacidade funcional grave para as atividades de vida diária ou trabalho.

RUBIENE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretaria de Saude de Itaperuçu

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:DE9FE7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Júlio Cesar da Silva, matrícula nº 295, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/10/2025 a 04/11/2025, período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CFF0BF4F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Johnson Sumida e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Johnson Sumida, CPF 511.0**.***-00, com cargo efetivo de Médico, lotado no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde, conforme detalhado abaixo:
I –

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	MATRÍCULA
Johnson Sumida	2020/2021	48
Johnson Sumida	2020/2021	49

II - O período das férias fracionadas será usufruído no período de 06/10/2025 e 15/10/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA.
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C876B49B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: **Processo Administrativo nº 03/2025 - Dispensa de Licitação nº 03/2025.**
Objeto: **Contratação de empresa jornalística de grande circulação, para publicação e divulgação de extratos de licitações do Poder Legislativo, impresso e digital, com circulação comprovada no município de Itaúna do Sul e na região Noroeste do Paraná (AMUNPAR), conforme o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a entrega diária de 01 (um) exemplar impresso na sede da contratante.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**, na forma física, que tem como objeto a contratação de empresa jornalística de grande circulação, para publicação e divulgação de extratos de licitações do Poder Legislativo, impresso e digital, com circulação comprovada no município de Itaúna do Sul e na região Noroeste do Paraná (AMUNPAR), conforme o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a entrega diária de 01 (um) exemplar impresso na sede da contratante, e, também **ADJUDICAR** o objeto em favor da empresa **EDITORA NOROESTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **82.458.688/0001-12**, com valor total de **R$ 4.638,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e centavos)**.

Itaúna do Sul/PR, 02 de outubro de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente
Câmara Municipal de Itaúna do Sul
Estado do Paraná

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:6DFE99FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 088/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de suprimentos para impressão, incluindo cartuchos de toner, tintas e demais insumos e peças de reposição para impressoras.
Valor estimado: R$ 306.329,10 (Trezentos e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/10/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 20/10/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 20/10/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de Outubro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:A752A9A1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 089/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, serviços de recarga, placas de sinalização, luminárias de emergência e materiais destinados á instalação e manutenção de sistemas de alarme de incêndio.
Valor estimado: R$ 587.794,30 (Quinhentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 06/10/2025 a partir das 8h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 21/10/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 21/10/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 03 de Outubro de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:2977A659

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 114/2025 LICITAÇÃO N° 083/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 080/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

OBJETO Aquisição de mesas de alimentação, conjunto de refeitório e cadeiras de alimentação LOTE - 2, 3
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 19.380,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GEFERSON JÚNIOR WOGNEI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:EDB93ED7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA N° 281/2025 LICITAÇÃO N° 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2025

OBJETO Contratação dede empresa especializada para manutenção nos aparelhos de ar condicionado do Hospital Municipal
CONTRATADA: ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: **R$ 108.900,00**
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: /09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

ALEXANDRO ALBERTY DE SOUZA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8E0A9CFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 264/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da secretaria de Saúde LOTE 47.
CONTRATADA: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 25.999,80
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCOS FRANCISCO FARIA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AC27A6FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 280/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025

OBJETO: Aquisição de implementos e equipamentos agrícolas para as associações de agricultores do município, LOTE – 4
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 94.299,00
Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 30/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:F1ADDA12

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 281/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos e estruturas para a realização do evento em comemoração ao dia das crianças com os alunos da rede Municipal De Ensino
CONTRATADA: RAIO DE SOL LOCACAO DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ R$28.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 30/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

PAMELA HUK COSTA –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:660F776C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N°282 /2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 080/2025

OBJETO: aquisição de um freezer horizontal destinado ao armazenamento adequado de alimentos e insumos perecíveis utilizados na Escola Municipal Leopoldo.
CONTRATADA: LOJAS QUERO-QUERO S.A.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$3.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 29/09/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WILLIAN ALEXANDRO KOÇOUSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:8E96E6AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 285/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 079/2025

OBJETO: Prestação de Serviço de dedetização e limpeza
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$8.873,65
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JULIA SAINHUK SCHACTAI –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:AF4AF144

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 286/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 078/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025

OBJETO: lote 1: Veículo tipo VAN
CONTRATADA: SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 666.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 01/10/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LINCOLN SIMÕES HABIB –
Representante Legal

Publicado por:
Kemily Bely Pedroso Dos Santos
Código Identificador:3AC1CA31

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO -PROFESSOR - PSS 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, realizado para admissão no cargo de **PROFESSOR**,

C O N V O C A
AGUIANI GRABICOSKI DOS SANTOS, aprovada pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 632, munidas dos seus documentos, em horário comercial até o próximo dia 07 de outubro de 2025.
O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado.

Ivaí, 03 de outubro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:ED6850DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PORTE REGIONAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 024/2025 - PMI.
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para locação de estrutura para o evento "I EXPO IVATUBA" a realizar nos dias 07, 08 e 09 de novembro de 2025 na cidade de Ivatuba/PR.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 21 de outubro de 2025 no endereço eletrônico: www.bll.org.br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: licita@ivatuba.pr.gov.br ou ivatubalicitacao@gmail.com

Ivatuba/Pr, 03 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:F4ECB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 169/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2022-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A., inscrita no CNPJ sob o n°. 03.506.307/0001-57.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 169/2022, resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviço de Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado de Gestão para Abastecimento de Combustível, Através de Cartão Magnético ou Microprocessado com Disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis no Estado do Paraná, de Forma a Garantir a Operacionalização da Frota da Prefeitura do Município de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

ITEM	QTDD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO BASEADO ANP 24/08/2022	PREÇO MÁXIMO TOTAL
3	12.250	Litros	Óleo Diesel S10	7,21	88.322,50

VALOR ADITIVADO: **R$ 88.322,50 (oitenta e oito mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **23 de novembro de 2025**.
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 03 de outubro de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:77A12039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025-PMI

CONTRATO Nº. 109/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente).**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	Tonelada	100	CBUQ-concreto betuminoso usinado a quente; Faixa 'F'.	558,00	55.800,00
				Total	**55.800,00**

VALOR: **R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 14.133/2021.
INICIO DE VIGÊNCIA: **03 de outubro de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **03 de outubro de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 03 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:692224F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2025-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 017/2025-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para aquisição de CBUQ (concreto Betuminoso Usinado a Quente), e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, declarando como vencedora a empresa EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.539.384/0001-40, no valor total de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 03 de outubro de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:991341A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 104/2025

DISPÕE: ALTERA O ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 095/2024, e dá outras providências.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o art. 2º. do Decreto Municipal nº. 095/2024, de 06/11/2024, **transferindo do dia 28 de outubro de 2025 (terça-feira) para o dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), a comemoração do Dia do Servidor Público**, não havendo expediente nas repartições públicas do município.

Art. 2º - Os serviços essenciais à população serão mantidos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BE974B7F

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã**, com sede na Rua Apucarana, nº 550, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente, **Sra. Rosimeiri Pereira**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os associados contribuintes e especiais para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a realizar-se na sede da entidade, no dia **19 de novembro de 2025**, às **18h30**, para deliberar sobre a seguinte **ordem do dia**:

•
Apresentação e aprovação das contas referentes ao exercício de 2024, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;

•
Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;

•
Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para o triênio 2026/2028, em conformidade com o Estatuto da APAE;

•
Assuntos gerais.

As **inscrições das chapas** deverão ser realizadas até o dia **31 de outubro de 2025**, mediante protocolo junto à Secretaria da APAE, ficando sujeitas à homologação da Comissão Eleitoral.
Poderão compor as chapas:

•
Associados especiais com frequência mínima de **01 (um) ano** nos programas da APAE;

•
Associados contribuintes com, no mínimo, **01 (um) ano de filiação**, em dia com suas obrigações sociais e, preferencialmente, com experiência diretiva.

A Assembleia será instalada, em **primeira convocação**, às 18h30, com a presença da maioria absoluta dos associados. Em **segunda convocação**, às 19h00, será instalada com qualquer número de presentes, nos termos do artigo 24, §2º, do Estatuto Social.

Jaguapitã/PR, 2 de outubro de 2025.

SRA. ROSIMEIRI PEREIRA
Presidente da APAE de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3CA66F22

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS AUTODEFENSORES DA APAE DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jaguapitã**, com sede na Rua Apucarana, nº 550, Bairro Centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente, **Sra. Rosimeiri Pereira**, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todas as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, regularmente matriculadas e frequentes nos programas da APAE, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária específica**, que será realizada na sede da entidade, às 9h, do dia **19 de novembro de 2025**, com a seguinte ordem do dia:

I – Eleição dos autodefensores da APAE de Jaguapitã, em cumprimento aos artigos 10, inciso XXVI, e 44 do Estatuto;

II – Eleição de quatro membros para a Autodefensoria: dois titulares (um homem e uma mulher) e dois suplentes (um homem e uma mulher), conforme art. 44, §1º do Estatuto;

III – Verificação de elegibilidade das pessoas candidatas, conforme critérios previstos no art. 44, §2º do Estatuto.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença da maioria dos participantes aptos e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme artigo 24, §2º do Estatuto.

Jaguapitã/PR, 2 de outubro de 2025.

SRA. ROSIMEIRI PEREIRA
Presidente da APAE de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8EE3A2F9

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 050/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FMS – SUSCUSTEIO – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA REDE ALYNE	**8.429,25**	**29/09/2025**
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	**10.720,25**	**29/09/2025**
PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR N- PRÉ ESCOLA	**7.489,00**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	**430,50**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	**850,00**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	**14.686,75**	29/09/2025
NAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PRÉ ESCOLA	**7.489,00**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE	**850,00**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	**10.720,25**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	**430,50**	29/09/2025
PNAE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	**14.686,75**	29/09/2025

Jaguapitã,PR, 02 de outubro de 2025

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B9CCB10

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL	
COLOCAÇÃO	NOME
01 °	LUANA PAULA DE CAMPOS
02 °	ANA PAULA DOS SANTOS BUENO

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 03 de outubro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:6D9C9390

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE RESULTADO DA ENTREVISTA CUIDADOR SOCIAL REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A profissional técnica da Casa Lar de Jaguapitã nomeada através da Portaria Municipal nº 321/2025, vem através deste, apresentar o RESULTADO da entrevista realizada para o cargo de Cuidador Social no dia 2 de outubro de 2025, como segue:

APTA:

CUIDADOR SOCIAL	
NOME	**RESULTADO**
BARBARA JULIANA SALÇO WARGA	**APTA**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 3 de outubro de 2025.

NATHÁLIA MAZZETTO SARAIVA
Psicóloga da Casa Lar
Portaria Municipal nº 321/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D3BB7F28

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 753/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ OTAVIO GALIZA ALEXANDRE**, Gestor de Contratos, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao descolamento a Maringá- Pr., para participar do curso: "33 ACÓRDÃOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS SOBRE A LEI 14.133/21", ofertado pela empresa PORTAL LICITAÇÕES MUNICIPAIS, com saída dia 02/10/2025, às 07h30m e retorno dia 02/10/2025 às 18h00m, conforme o processo nº. 5112/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81705B41

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 754/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para realização de exames, com saída no dia 05/10/2025 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 06/10/2025, conforme Processo nº.5185/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C6B6C11A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 755/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATHALIA RAMIN SILVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 3º encontro de formação continuada – linha de cuidado da criança sobre riscos psicossociais e desenvolvimento infantil, destinado à profissionais que atendem crianças e adolescentes. Saída dia 09/10/2025 às 06h20, e retorno às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5191/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A249C314

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 756/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **NATALY SABÔ**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., para participar do 3º encontro de formação continuada – linha de cuidado da criança sobre riscos psicossociais e desenvolvimento infantil, destinado à profissionais que atendem crianças e adolescentes. Saída dia 09/10/2025 às 06h20, e retorno às 13h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.5192/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FDDBB0CF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.757/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo – Assessoria de Planejamento, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para retirada de veículos na concessionária, bem como proceder com a conferência e medição técnica, assegurando que estejam em conformidade com as especificações contratuais e aptos para utilização pelo Município. Saída às 14h00 do dia 06/10/2025, e retorno p às 16h30 do dia 07/10/2025, conforme Processo nº.5198/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:91D8E1BE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.758/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA**, Assistente de Administração – Assessoria de Planejamento, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para retirada de veículos na concessionária, bem como proceder com a conferência e medição técnica, assegurando que estejam em conformidade com as especificações contratuais e aptos para utilização pelo Município. Saída às 14h00 do dia 06/10/2025, e retorno p às 16h30 do dia 07/10/2025, conforme Processo nº.5199/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7552AAC3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 759/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para retorno de consulta, com saída no dia 02/10/2025 às 22h00, e retorno às 19h00 do dia 03/10/2025, conforme Processo nº.5186/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3F71FE9D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 760/2025

PORTARIA Nº. 760/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

REVOGAR, a PORTARIA Nº. 044/2025, referente a designação de coordenação do servidor **LUIZ CARLOS DE MORAIS**, inscrito no CPF xxx.363.729-xx, a partir de outubro/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3C892075

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 761/2025

PORTARIA Nº. 761/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. **MARLI DE SOUZA CAINELLI,** portadora do CPF nº. xxx.735.539-xx, para desempenhar a função de Coordenação do Transporte da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, **a partir de 01/10/2025**, até ulterior deliberação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:787C6BDE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 762/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

CANCELAR a **PORTARIA Nº. 721/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025, Edição 3372, Código Identificador**:**, referente à concessão de diária ao servidor **LUIZ PEREIRA FONSECA**, através do Processo nº.5039/2025, por motivos de duplicidade de portaria, processo nº 5066/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 03 de outubro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5ED5FFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 153/2025

Decreto nº 153/2025 de 23/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
812 - 3.3.90.34.00.00 10303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 22.500,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
318 - 3.3.90.39.00.00 10303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 22.500,00
JURÍDICA
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:7F45EA18

CONTABILIDADE
DECRETO 160/2025

Decreto nº 160/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.875,00 (cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.101. CHEFIA DE GABINETE
19 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.200,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.200. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
710 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 2.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.361.0006.2.415. ADM ESCOLAR - (ENSINO FUNDAMENTAL) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
811 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 20.750,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
174 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.401. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS PROPRIOS
176 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.403. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS ORIUNDOS DE
IMPOSTOS PRÓPRIOS
810 - 3.3.90.34.00.00 10104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES 13.000,00
DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.408. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS ORIUNDOS
DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS
849 - 3.1.90.13.00.00 10103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.375,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
313 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
395 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
714 - 3.1.90.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
407 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 14.100,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0009.2.600. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
408 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
432 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 79.500,00
CIVIL
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS

06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
434 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
435 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
481 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0013.2.700. MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR - RECURSOS PROPRIOS
483 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.2.804. DIVISÃO DE CULTURA
591 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 10.000,00
CIVIL
13.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES
13.002.27.812.0015.2.805. DIVISÃO DE ESPORTES
600 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
786 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
629 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
646 - 3.1.91.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
647 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 2.250,00
SERVIDOR E DO MILITAR
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
796 - 3.1.90.13.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 500,00
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.1.51.21.00.00000000 Fonte: 10000 135.000,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 54.875,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:6DC433C3

CONTABILIDADE
DECRETO 161/2025

Decreto nº 161/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 178.715,63 (cento e setenta e oito mil setecentos e quinze reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
200 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
CIVIL
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
201 - 3.1.90.13.00.00 10101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
850 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
310 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 90.000,00
CIVIL

16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
795 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 3.715,63
CIVIL
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.02.062.0001.2.102. DIVISÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE
8 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.679,00
01.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0001.2.100. GABINETE DO PREFEITO
16 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.559,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.202. DIVISÃO DE COMPRAS
50 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0002.2.205. DIVISÃO DE ALMOXARIFADO
56 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.121.0003.2.301. DIVISÃO DE CONTABILIDADE
77 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.176,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.303. DIVISÃO DE TESOURARIA
81 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.274,63
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
85 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0004.2.405. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (CRECHE) RECURSOS FUNDEB
203 - 3.3.90.08.00.00 10101 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 3.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.12.365.0005.2.411. ADM ESCOLAR - ED INFANTIL (PRÉ ESCOLA) RECURSOS FUNDEB
226 - 3.1.90.11.00.00 10101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 80.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.501. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS PROPRIOS
308 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0007.2.502. DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE
TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
322 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
381 - 3.1.90.11.00.00 10303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 8.000,00
CIVIL
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
382 - 3.1.91.13.00.00 10303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 4.500,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
383 - 3.3.90.08.00.00 10303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 500,00
SERVIDOR E DO MILITAR
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.304.0008.2.512. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA -
RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITU
386 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.305.0008.2.518. DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
- RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CON
400 - 4.4.90.52.00.00 10303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS
06.002.15.452.0009.2.605. DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBICOS - RECURSOS PROPRIOS
438 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 210,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0020.2.905. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
650 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
16.001.04.128.0021.2.210. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
659 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.191,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
660 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.211. DIVISÃO DE CONVENIOS
662 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CONVENIOS
16.002.04.122.0021.2.215. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
670 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.209,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
673 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92,00
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
16.004.04.131.0021.2.213. DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO
676 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.735,00
Total Redução: 0,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:B6F70EA7

CONTABILIDADE
DECRETO 162/2025

Decreto nº 162/2025 de 26/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.903. DIVISÃO DE AGRICULTURA
607 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 4.000,00
CIVIL
14.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
14.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA
14.001.20.608.0016.2.906. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
621 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
628 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
16.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE GESTÃO E COMUNICAÇÃO
16.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE INFORMATICA
16.003.04.126.0021.2.212. DIVISÃO DE INFORMATICA
715 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 5.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
677 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 12.000,00
CIVIL
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
17.001.04.122.0022.2.214. SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
680 - 3.3.90.08.00.00 10000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO 1.000,00
SERVIDOR E DO MILITAR
Total Suplementação: 0,00

Artigo 2 º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000 Fonte: 10000 2.500,00
Receita: 1.1.1.2.50.04.00.00000000 Fonte: 10000 1.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.11.00.00000000 Fonte: 10000 12.000,00
Receita: 1.6.9.9.99.01.02.00000000 Fonte: 10000 2.500,00
Receita: 1.7.1.1.52.01.00.00000000 Fonte: 10000 18.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.21.01.03000000 Fonte: 10000 10.000,00

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025 .

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1B4BC0F5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 88 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2025
ID CONTRATO 2104
PROCESSO ADM 145/2025
CERTAME DISPENSA 88-2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: AILTON JUNIOR DA SILVA - MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR.
DO VALOR TOTAL: R$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais).
RED. 40 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 123 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
RED. 309 05.002.10.301.0007.2501.3.3.90.39.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2025 A 03 DE OUTUBRO DE 2026.
DO FISCAL DE CONTRATO: WESLEI SORTE – DIRWETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:3E86FB98

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 90 2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2025
ID CONTRATO 2105
PROCESSO ADM 147/2025
CERTAME DISPENSA 90/2025
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: MARCIELLI GONÇALVES FERREIRA DOS REIS - MEI
OBJETO: Aquisição de bolas de futebol, destinadas a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação com até 12 anos de idade, em comemoração ao dia das crianças.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.017,85 (seis mil dezessete reais e oitenta e cinco centavos)
RED 97 04.002.12.306.0004.2419.3.3.90.32.00.00 – 10000 – MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DA VIGÊNCIA: 03 DE OUTUBRO DE 2025 A 03 DE NOVEMBRO DE 2025
DO FISCAL DE CONTRATO: JOCILENE GUIRADO SOARES SANTOS – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:6DC42FAC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 35/2025

1° Termo aditivo do contrato nº 35/2025, decorrente de Dispensa nº 19/2025 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL – MAESTRO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, ENSAIOS E APRESENTAÇÕES, PARA A BANDA MARCIAL MARCELINO ALVES DOS SANTOS, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR.

O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.970.383/0001-92, com endereço em Siqueira Campos, 83, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, e a empresa ATHILIO A FERRAREZI, inscrita no CNPJ sob nº 46.958.907/0001-69, neste ato representada por ATHILIO ANTUNES FERRAREZI, portador do CPF nº 090.505.359-17, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a Supressão de Valor (Redução de Valor) na importância de 25%, passando o valor mensal de R$ 5.100,00 (Cinco Mil e Cem Reais) para R$ 3.825,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais), em atendimento à solicitação do Diretor do Departamento de Cultura e Esportes, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

JARDIM OLINDA/PR, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:7FE9F608

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 01.001/2022 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 409/2023 publicado no Diário Oficial do Município em 10 de março de 2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final e classificação publicado no Diário Oficial do Município em 07 de março de 2023, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme o item 21.5 do edital de abertura do processo de seleção de pessoal, a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Operador de Máquinas**

Posição	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Classificado	MARCOS VALDIR RODRIGUES DOS SANTOS	0038794

Os aprovados deverão apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Cópia do Registro regular no órgão de classe;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos e CPF;
j) Declaração de bens;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
o) Carteira de Vacinação;
p) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
q) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;
s) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior

ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 03 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:5A9C3818

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Concurso Público nº 001/2021 para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 145/2021 publicado no Diário Oficial do Município em 29 de novembro de 2021, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o resultado final publicado no Diário Oficial do Município em 10 de novembro de 2021, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação deste Edital na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para nomeação e posse nos termos do art. 27 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **Gari**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)	Nº da Inscrição
3º Colocado	José Ricardo Pereira	6292

O aprovado deverá apresentar, como condição de nomeação e posse, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos filhos (menores de 21 anos);
h) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente Registro no Conselho de Classe correspondente, se for o caso;
i) 1 (uma) foto 3x4 recente;
j) Comprovante de residência;
k) Dados bancários (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
l) Declaração de bens;
m) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS/PASEP;
n) Declaração de não acúmulo de cargo em serviço público, de acordo com a Constituição Federal;
o) Declaração que não sofreu penalidade de demissão em serviço público;
p) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo;

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Jardim Olinda/PR, 03 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:175B1810

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 033 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades envolvendo a Servidora Grazielly Roberta da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Comunicado Interno nº 171/2025, subscrito pela Diretora do Departamento de Assistência Social, que noticia denúncia recebida em 23 de setembro de 2025, apontando possíveis irregularidades envolvendo a servidora Grazielly Roberta da Silva;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, em respeito aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares e ímprobas cometida por servidores ou agentes públicos, cujo procedimento prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa para apuração dos fatos relatados no Comunicado Interno nº 171/2025, envolvendo a servidora Grazielly Roberta da Silva.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Sindicância, designada para conduzir os trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

I – Juliano Ortiz da Silva – Presidente;
II – Izilda Porto Reis Pacheco – Secretária;
III – Maria Altanira de Oliveira Reis – Membro.

Art. 3º A Comissão ora constituída deverá proceder a todos os atos necessários à apuração dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar oitivas, diligências e demais providências pertinentes.

Art. 4º Fica designado de forma excepcional o Procurador Jurídico do Município como assistente jurídico da sindicância, com a função exclusiva de prestar assessoramento técnico à Comissão, sem integrar sua composição e sem direito a voto, em razão de impedimento do Procurador Municipal decorrente de vínculo pessoal com a servidora sindicada.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim Olinda/PR, 03 de outubro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8CEB8BC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a **FRUT PRO - SERVICOS DE SOM LTDA,** inscrita no CNPJ nº **05.940.431/0001-51.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2025, nos termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
OBJETO: Contratação de uma banda de show com objetivo de promover a comemoração do aniversário de 78 anos do Município de Jundiaí do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação na Lei Orçamentária nº 767 de 19/12/2024.
VIGENCIA: 31/12/2025.
VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 03 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:B5CB6914

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou inexigível a licitação para Contratação show com objetivo de promover a comemoração da virada do ano novo de 2025 para 2026 no Município de Jundiaí do Sul, proporcionando um momento de confraternização entre a população, valorizando a cultura e fortalecendo o vínculo com a comunidade, atendendo ao art. 72, inciso VI, da Lei n° 14.133/2021, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Cultura e Turismo, com fundamento nos Art. com fundamento nos Art. 74, inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais)**,** em favor da **Empresa EUROPA SHOW EVENTOS E LOCACOES LTDA, com CNPJ nº 57.823.128/0001-72.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 03 de outubro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:6BED0221

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

SRP - Exclusivo ME/EPP

O Pregoeiro do Município Senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente nomeados através da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público a ADJUDICAÇÃO do **Processo Licitação Pregão Presencial nº 025/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, elétrico e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades dos Departamentos e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	100.279,54
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	125.596,37
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	81.424,42
		VALOR TOTAL	**307.300,33**

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto.
Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.
Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame e sugere à autoridade superior a homologação do presente Pregão Presencial nº 025/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

WALDERLEI LEME FERNANDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:EFD29E48

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2025

SRP - Exclusivo ME/EPP

Homologo a decisão do Pregoeiro o senhor Walderlei Leme Fernandes e a Equipe de Apoio devidamente através da Portarias da Portaria nº 113/2025, não havendo nenhuma interposição de recurso por parte das licitantes, torna público que adjudica o **Processo Licitação Pregão Presencial nº Processo Licitação Pregão Presencial nº 025/2025– SRP - Exclusivo ME/EPP,** tendo como objetivo o Registro de Preços para Futura Aquisição de materiais de higiene, limpeza, elétrico e utensílios de cozinha, para suprir as necessidades dos Departamentos e a toda Administração do Município de Jundiaí do Sul, a serem retirados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, ficando as Empresas vencedoras do certame para execução integral do objeto, como segue:

Ord.	EMPRESA	CNPJ/MF	VALOR R$
01	Daniel Matheus de Oliveira - ME	34.736.956/0001-78	100.279,54
02	L. de Lima Minimercado – ME	05.979.427/0001-05	125.596,37
03	Mercado Center Eireli – ME	23.769.184/0001-54	81.424,42
		VALOR TOTAL	**307.300,33**

Declaradas vencedoras do certame no valor global fixo e sem reajuste, proposto para execução integral do objeto. Diante do disposto, nos termos descritos no edital de licitação, atendendo assim as necessidades da administração.

Assim sendo, ficando as proponentes acima citadas vencedoras do certame referente ao Pregão Presencial nº 025/2025.

Jundiaí do Sul- Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:490C7B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 29134, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Altera a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, nomeado pelo Decreto nº 26.593, de 21.12.2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a plena observância da Constituição Federal,

Considerando o PD 29131/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, passando o Art. 1º do Decreto nº 26.593, de 21.12.2022, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - (...)

Parágrafo Único – (...)

1 - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Helen Cristiane Correa Lopes
SUPLENTE: Camila Milanezi Caneri

TITULAR: Jonathan Alaiko Ferreira
SUPLENTE: Élida Fernanda Paz Vera

2 - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Lucia Regina de Aguiar Colaço
SUPLENTE: Jaciara Machado Prestes

3 - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Vanessa Heloísa Kazeker Karas
SUPLENTE: André Mendes da Silva

4 - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Italo José Ferreira Goll
SUPLENTE: Karina da Silva Reynen

5 - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

TITULAR: Thais Cristina Lacortt Ferrari
SUPLENTE: Waldirene Mayara Schuster Coelho

TITULAR: Emanuelle Regina Reichert Gorninski
SUPLENTE: Edivaldo José da Silva

6 - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: Maria Eduarda de Lima Teixeira
SUPLENTE: João Gabriel Machado Leandro

TITULAR: Julia de Jesus Barbosa de Brito
SUPLENTE: Alceu de Paula

7 - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Sarah da Luz Pasdiora Schultz
SUPLENTE: Silvana Schuster no Nascimento Fior

8 - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL:

TITULAR: Luana Marinho Meotti
SUPLENTE: Gisleide Leopoldino

9 - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES CIVIS:

TITULAR: Janaine Hornung
SUPLENTE: Aluana da Luz Ferreira dos Santos Goslar

TITULAR: Lucas Pinto da Silveira
SUPLENTE: Patrícia dos Reis"

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:238B935D

GABINETE
DECRETO N° 29135, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D n° 24.904/2025 do Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 149.046,18 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Quarenta e Seis Reais e Dezoito Centavos), distribuído na seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2265.0012.0361.0012 Manutenção da Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1797: 3.3.90.30.00.00.1044 - Material de Consumo	R$ 149.046,18
TOTAL.....	**R$ 149.046,18**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o:

Superávit Financeiro da Fonte 1044 conta n° 39.364-9	R$ 149.046,18
TOTAL.....	**R$ 149.046,18**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D61B5F53

GABINETE
DECRETO N° 29136, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4328 de 18 de Dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4328, de 18/12/2024;
Considerando o P.D. nº 24757, de 02/10/2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher e o P.D. nº 24876, de 03/10/2025, da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.426,45 (Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1774: 3.1.90.11.00.00.730 – Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.420,63
1775: 3.1.91.13.00.00.730 – Contribuições patronais	R$ 5,82
08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0032.2467 Programa VIGIASUS.	
1111: 3.3.90.14.00.00.497 – Diárias - civil	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 13.426,45**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 497, conta nº 538.465-8	R$ 10.000,00
Superávit Financeiro da fonte 730, conta nº 40.315-6	R$ 3.426,45
TOTAL.....	**R$ 13.426,45**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:864A8F84

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 57, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera o Art. 58, da Lei nº 3711, de 20 de Março de 2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 58, da Lei nº 3711, de 20 de Março de 2020, alterando-se a redação do §2º e incluindo-se os §§ 3º,4º e 5º, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 58 - (...)
§ 1º (...)
§ 2º - O proprietário será notificado a construir e/ou recuperar o passeio em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da notificação, podendo ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, observadas as normas técnicas, após o que, não sendo atendida a intimação, o Município poderá cobrar a correspondente multa, salvo se o proprietário for beneficiário do Programa Bolsa Família ou outro Benefício de Prestação Continuada.
§ 3º - Em caso de omissão ou recusa do proprietário, o Município poderá executar as obras necessárias às expensas dos cofres públicos, a fim de garantir a segurança, acessibilidade e ordenamento urbano.
§ 4º - O valor despendido pelo Município será cobrado do proprietário do imóvel, sendo lançado, de forma destacada, no carnê de IPTU, respeitada a legislação tributária vigente.
§ 5º - A cobrança referida no § 4º observará o devido processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. "

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E739DE56

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 58, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal n° 3.708/2020, que dispõe sobre o Sistema Viário do Município da Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – Fica incluído na redação do Art. 8°, da Lei Municipal n° 3.708/2020, a seguinte informação:

"Art. 8º. (...)
§ 8°. - Nas vias comprovadamente existentes e consolidadas antes da homologação da Lei Municipal nº 3.708/2020, localizadas em áreas urbanas consolidadas, será permitida a manutenção das dimensões atuais, desde que a ampliação seja comprovadamente inviável e o projeto de pavimentação ou requalificação assegure a acessibilidade de pedestres e veículos, a segurança viária e a fluidez do tráfego. "

Art. 2º. - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.708/2020.

Art. 3º. - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:572EEF4A

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, no Município de Lapa e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários ou não tributários do Município da Lapa, decorrentes de débitos de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não.

§1º - Os valores nominais de lançamento, relativos a Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser pagos na forma prevista no art. 4º desta Lei.

§2º - O Programa descrito no caput deste artigo abrangerá a isenção da multa de mora, e dos juros sobre o débito devido, conforme art. 95, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 03/2011), pertinente a impostos, taxas e contribuições de melhoria lançados nos exercícios financeiros anteriores e até 31 de dezembro de 2024, nos percentuais previstos no artigo 4º desta lei.

§3º - Em relação aos créditos constituídos através de denúncia espontânea, o Município poderá, em ação fiscal sobre os créditos, verificar se os valores denunciados correspondem ao efetivamente devido.

§4º - A adesão ao REFIS implica a inclusão da totalidade dos débitos do contribuinte para com a Fazenda Municipal, ou daqueles que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, ainda que cancelados por falta de pagamento, e se dará mediante termo de declaração espontânea, obedecido o contido no art. 2º desta Lei.

§5º - Fica facultado ao contribuinte fracionar o pagamento do débito consolidado no termo de adesão deste programa na forma à vista e parcelada, conforme art. 4º desta Lei.

§6º - O pagamento fracionado na forma do parágrafo 5º deste artigo será realizado no primeiro dia útil subsequente ao ato da adesão quando à vista, e o pagamento da primeira parcela no trigésimo dia subsequente.

§7º - Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

Art. 2º - O REFIS alcança todos os créditos tributários ou não tributários, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2024, ou em fase de lançamento, inclusive o:
I - ajuizado ou não;
II - parcelado, inadimplente ou não;
III - decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária;
IV - constituído por meio de ação fiscal.

Parágrafo único - Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

Art. 3º - A inclusão no REFIS fica condicionada à renúncia do direito de questionamento sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto da ação judicial ou de pleito administrativo.

Parágrafo único. – As custas, honorários e demais despesas processuais devidas em razão do procedimento de cobrança judicial da Dívida Ativa já ajuizados são de responsabilidade do sujeito passivo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Os créditos a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser objeto de pagamento à vista ou em até 15 (quinze) parcelas mensais e sucessivas, com as isenções de multas de mora e de juros de mora calculados pelos percentuais dispostos na Tabela abaixo descrita:

Forma pgto.	Até 31/10/25	Até 28/11/25	Até 18/12/25
À VISTA	100%	100%	100%
Até 05 Parcelas	85%	75%	70%
De 06 a 10 Parcelas	70%	50%	40%
De 11 a 15 Parcelas	60%	40%	30%

Parágrafo Único. Os honorários advocatícios sucumbenciais para os créditos ajuizados serão devidos no importe de 10% (dez por cento) sobre os valores nominais inscritos, sem incidir as reduções de juros e de multas a que aludem o caput desde artigo.

Art. 5º - A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento à vista ou parcelado autorizado pelo parágrafo 5º do artigo 1º desta Lei, com a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Dívida dos valores consolidados.

Art. 6º - Nenhuma parcela poderá ser inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), quando se tratar de débito de pessoa física e R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), quando se tratar de débito de pessoa jurídica.

Art. 7º - O pagamento à vista e da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil subsequente à efetivação do parcelamento e as demais parcelas terão vencimento no 30º dia dos meses subsequentes.

Parágrafo Único - Para fins de expedição de certidões, a suspensão da exigibilidade de créditos será reconhecida após a comprovação do pagamento da primeira parcela.

Art. 8º - As parcelas pagas com atraso serão atualizadas pelo índice oficial do Município da Lapa (FCA), mais juros de 0,033% ao dia, além do acréscimo de multa contratual de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da parcela não paga.

Art. 9º - A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários, nele incluídos.

§1º - A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado por este REFIS.

§2º - Eventuais penhoras, bloqueios e garantias efetivadas nos autos de execução fiscal permanecerão à disposição do juízo até o pagamento integral do parcelamento.

Art. 10 - O crédito recuperado somente será liquidado através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede bancária, mediante boleto a ser expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único. - É permitida a utilização dos créditos da Dívida Ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer ou ainda pendente de indenização em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes, desde que antes do trânsito em julgado da sentença.

Art. 11 - O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III - Inadimplência, por 03 (três) meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer crédito abrangido pelo REFIS;

IV – Inadimplência, de qualquer das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - A exclusão do contribuinte do REFIS independerá de notificação prévia do sujeito passivo e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito contra o Contribuinte, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e protesto extrajudicial.

Art. 12 - É facultado a qualquer pessoa, física ou jurídica, realizar o parcelamento de débitos em nome de terceiros mediante procuração outorgada pelo sujeito passivo, ou por herdeiro munido da correspondente comprovação documental.

Art. 13 - Os benefícios desta Lei abrangem todos os débitos fiscais, sejam eles reclamados em qualquer fase de tramitação administrativa ou judicial.

Art. 14 - Para aderirem aos benefícios previstos nesta lei, os contribuintes em débito deverão protocolar requerimento escrito junto à Secretaria Municipal de Fazenda (Departamento de Cadastro e Tributação), impreterivelmente até o dia 17 de dezembro de 2025, devendo vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia do RG e do CPF, no caso de pessoa física;
II - cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa, nos casos de pessoa jurídica;
III - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;
IV - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como, desistência dos interpostos relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
V – instrumento de mandato, se o contribuinte estiver representado por procurador;
VI - No caso de ação judicial promovida pelo sujeito passivo ou existência de execução fiscal, além dos documentos acima referidos, deverá ser apresentada a comprovação de realização de pedido de extinção da ação judicial proposta, ou de embargos à execução opostos, com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil (CPC), ou desistência de defesa no âmbito da própria execução, como exceções de pré-executividade, com expressa assunção do ônus do pagamento das custas e taxas judiciais ou a comprovação do deferimento do benefício de Assistência Judiciária Gratuita pelo Juiz da causa.

§1º - Os depósitos judiciais efetivados em ações judiciais ajuizadas pelo contribuinte ou nas execuções fiscais somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para o pagamento do débito principal e das custas e taxas judiciais em caso de REFIS ou das custas e taxas judiciais em caso de remissão.

§2º - Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.

§ 3º - A perda dos benefícios instituídos por esta lei implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa, que independerá de notificação prévia.

Art. 15 - Fica vedada a restituição de importância já recolhida, em face do disposto nesta Lei Complementar.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal promoverá ampla divulgação desta Lei, através de sítio eletrônico próprio e na rede mundial de computadores, acerca da possibilidade da utilização do contido nesta Lei Complementar.

Art. 17 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0FAE00D

GABINETE
LEI Nº 4463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Reestrutura a Diretoria Executiva do LAPAPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei reestrutura a organização da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa - LAPAPREVI, prevista na Lei nº 2183 de junho de 2008 e Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021, com base em uma visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos institucionais e organizacionais, para os fins do cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal e que são fundamentais ao atendimento das necessidades dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O Instituto LAPAPREVI é órgão da administração indireta do Município da Lapa, instituído em forma de autarquia pela Lei nº. 1577 de 30 de outubro de 2001, com a finalidade precípua de administrar o Regime Próprio de Previdência do Município da Lapa.

Art. 2º - O Instituto LAPAPREVI contará, em sua estrutura administrativa com os seguintes órgãos:

I – Conselho de Administração;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal.

§ 1º - Somente poderão integrar os órgãos de que trata o caput deste artigo, servidores que possuam reconhecida capacidade e experiência comprovada, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, observado o disposto no art. 3º desta Lei.

§ 2º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

Art. 3º – A Diretoria Executiva será composta de 04 (quatro) Diretores, obrigatoriamente escolhidos dentre os segurados ativos, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, que possuam qualificação para a função e comprovada habilitação profissional, desde que contenham no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo público e que detenham conhecimento compatível com o cargo a ser exercido, como segue:

I – Diretor(a) Presidente, que obrigatoriamente deverá possuir curso superior nas áreas de administração, economia, finanças, contabilidade ou direito;
II – Diretor(a) Administrativo, com formação superior em qualquer área.
III – Diretor(a) Financeiro, com formação em nível superior em Ciências Contábeis;
IV – Diretor(a) de Previdência, com formação superior em qualquer área.

§ 1º - O(a) Diretor(a) Presidente será substituído, nas ausências ou impedimentos temporários, pelo(a) Diretor(a) de Previdência, sem prejuízos das atribuições deste cargo.

§ 2º - O(a) Diretor(a) de Previdência, o Diretor Administrativo, o Diretor Financeiro serão substituídos, nas ausências ou impedimentos temporários de até 90 (noventa) dias, por servidor designado pelo Diretor Presidente, sem prejuízo das atribuições do respectivo cargo.

§ 3º - Em caso de vacância permanente de qualquer cargo na Diretoria, caberá ao Chefe do Poder Executivo nomear o substituto, para cumprimento do restante do mandato do substituído.

§ 4º - Sem prejuízo da permanência no exercício do cargo até a data de investidura de seus sucessores, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da designação, os membros desses órgãos terão seus mandatos cessados quando do término do mandato do Chefe do Poder Executivo que os designou.

Art. 4º - Ao Diretor Presidente do Instituto LAPAPREVI compete:

I - Fazer cumprir a legislação previdenciária e providenciar sua atualização quando necessário;
II – Promover a administração do Instituto LAPAPREVI observando a legislação em vigor;
III – Promover a publicação dos parâmetros e diretrizes gerais, por meio de atos normativos internos, a fim de orientar, supervisionar e regulamentar o RPPS;
IV - Constituir comissões, expedir resoluções, portarias e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Instituto LAPAPREVI;
V - Representar o Instituto LAPAPREVI, em audiências judicial ou administrativa, solenidades e eventos formais que for convidado ou de interesse público do Instituto;
VI - Celebrar e encerrar convênios, acordos e parcerias com órgãos governamentais e entes federativos;
VII - Assinar e rescindir contratos necessários para o desenvolvimento das atividades do Instituto LAPAPREVI;
VIII - Providenciar a constituição das comissões, conselhos e outras estruturas de decisões exigidas em lei e cobrar o cumprimento das atribuições a elas impostas;
IX - Agendar, convocar e presidir as reuniões de Diretorias, Comitês, Comissões e Conselhos, mantendo o registro das mesmas e assegurar o cumprimento dos prazos estipulados;
X - Fornecer às autoridades competentes as informações solicitadas sobre assuntos de sua responsabilidade;
XI - Solicitar e autorizar abertura e homologação de licitações e outras formas de aquisição de bens e serviços;
XII - Providenciar e autorizar o pagamento das despesas administrativas do Instituto LAPAPREVI;
XIII – Movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, as contas bancárias do Instituto LAPAPREVI, bem como autorizar as aplicações e investimentos efetuados com recursos financeiros do Instituto e, com os do patrimônio geral;
XIV - Acompanhar as decisões, acórdãos, jurisprudências e demais ordenamentos jurídicos e administrativos de instâncias superiores no tocante ao assunto previdência e RPPS, trazendo o assunto para as decisões internas do Instituto LAPAPREVI;
XV - Designar, dentre os Diretores de Previdência, Diretor Administrativo ou Diretor Financeiro, seu substituto legal em suas ausências e impedimento, através de declaração por escrito, contendo o prazo de vigência;
XVI – Assegurar a qualidade do atendimento aos segurados e seus beneficiários, com transparência e urbanidade;
XVII – Determinar a realização de auditorias, quando houver necessidade;
XVIII – Determinar a elaboração anual do cálculo atuarial, Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, e da política de investimentos dos recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI, bem como suas alterações;
XIX – Submeter aos Conselhos os assuntos a eles pertinentes e facilitar o acesso a seus membros, às informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XX – Encaminhar em conjunto com a Diretoria Financeira o balanço e as contas anuais do Instituto LAPAPREVI, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação aplicável à previdência dos servidores, para deliberação do Conselho de Administração após manifestação do Conselho Fiscal;
XXI – Praticar todos os atos relativos à administração de pessoal do Instituto LAPAPREVI, sob qualquer regime de trabalho, inclusive aplicar penalidades;
XXII – Acompanhar as Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre a aplicação dos recursos financeiros do RPPS e adotar as medidas necessárias à sua implementação;
XXIII – Solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal a substituição dos membros da Diretoria Executiva por incompatibilidade, inabilidade para o exercício das funções, ou a pedido destes, e dos membros dos Conselhos pelos motivos previstos na legislação previdenciária municipal.
XXIV - Elaborar relatórios gerenciais, para tomada de decisões relativas às atividades;
XXV - Manter-se atualizado na legislação e rotinas pertencentes à sua área, aplicando às atividades do Instituto LAPAPREVI;
XXVI - Instaurar de sindicâncias e processos administrativos;
XXVII - Organizar e estruturar as atividades administrativas;
XXVIII - Promover estudos tendentes à racionalização do trabalho, visando à eficiência do Instituto de Previdência;
XXIX - Emitir parecer sobre proposta de modificações na estrutura e rotina do Instituto;
XXX - Promover e coordenar reuniões periódicas com as direções e chefias, para tratar e debater assuntos de interesse técnico-administrativo
XXXI - Em conjunto com as demais Diretorias, estudar o funcionamento do Instituto, sob o ponto de vista administrativo, propondo medidas que visem o seu constante aprimoramento e promover a regulamentação e execução dessas medidas
XXXII - Firmar acordos de Cooperação de Estágios, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio;
XXXIII - Promulgar atos referentes à situação funcional dos servidores, por meio de Portaria, notadamente os seguintes:

a) Concessão, cancelamento e incorporação de TIDE (Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva);
b) Concessão e cancelamento de FG (Função Gratificada);
c) Adicional de tempo de serviço;
d) Enquadramento de servidores, mediante avaliação prévia de Comissão instituída pelo Diretor Presidente;
e) Concessão e cancelamento de insalubridade e periculosidade;

XXXIV - Promulgar atos referentes à constituição de Junta Médica, para perícia em servidores da autarquia, com a finalidade de cumprimento ao disposto nos artigos 253 a 259 da Lei Municipal nº 2280, de 31/12/2008;
XXXV - Promulgar atos referentes à instauração e julgamento de processos administrativos de apuração de responsabilidades de pessoa jurídica, de que trata a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
XXXVI - Promulgar atos para proferir decisão em recursos administrativos interpostos contra decisões da Comissão Permanente de Processamento e Julgamento das Licitações e do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 5º - Ao Diretor Administrativo compete:

I – Cumprir todas as normas e disposições legais inerentes ao cargo previstas na legislação vigente do Instituto LAPAPREVI e de outros órgãos regulamentadores;
II – Gerenciar todos os processos, digitais ou impressos, desde sua recepção até o arquivamento, afetos à gestão do Instituto LAPAPREVI;
III – Programar, organizar, orientar e coordenar junto com o Diretor Presidente as atividades administrativas e de gestão de pessoas;
IV – Zelar pela conservação e manutenção da infraestrutura, tais como, prédio, veículo, móveis, imóveis e demais bens do Instituto LAPAPREVI;

V – Executar junto com a Diretoria Executiva os processos ligados à aquisição de material e à contratação de serviços nos termos da legislação vigente;
VI – Proceder a análise da viabilidade de reparos de imóveis, móveis, máquinas, aparelhos, materiais e equipamentos, providenciando a sua recuperação quando conveniente;
VII – Providenciar a implantação e atualização de sistemas informatizados que objetivem a agilização das atividades desenvolvidas pelo Instituto LAPAPREVI;
VIII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente;
IX - Tratar da organização dos assuntos dos Conselhos de Administração e Fiscal, editais, agendas, atas, salas para reuniões;
X - Gerenciar o patrimônio, inventários, registros, proteção e verificação da conservação de bens móveis e imóveis do Instituto LAPAPREVI;
XI - Executar os procedimentos de compra, licitações e contratos administrativos do Instituto LAPAPREVI;
XII - Promover estudos de padronização de material de consumo e permanente, para que sejam resultados de economicidade;
XIII - Gerir os contratos do Instituto LAPAPREVI;
XIV - Gerenciar e manter o arquivo de processos administrativos, contratos, documentos funcionais e outros documentos pertinentes ao Instituto LAPAPREVI;
XV - Permitir o acesso à informação do beneficiário que esteja arquivada junto ao Instituto LAPAPREVI, inclusive no fornecimento de documentos ao mesmo;
XVI – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.

Art. 6º - Ao Diretor Financeiro compete:

I – Cumprir todas as normas e disposições legais inerentes ao cargo, previstas na legislação vigente do Instituto LAPAPREVI e de outros órgãos regulamentadores;
II – Gerenciar todos os processos afetos à estrutura financeira e aos registros, documentos e demonstrações financeiras e contábeis e à gestão dos recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI;
III – Manter atualizados os registros contábeis, financeiros, econômicos, patrimoniais e das aplicações financeiras dos recursos do Instituto LAPAPREVI;
IV – Controlar as despesas administrativas do Instituto LAPAPREVI, em conformidade com o limite previsto nesta Lei;
V – Solicitar às demais diretorias os documentos necessários para registro das despesas;
VI – Expedir as notas de empenho, liquidações e ordens de pagamento das despesas, notas de cancelamentos e outros documentos necessários à formalização de processos e outros expedientes;
VII – Movimentar, em conjunto com o Diretor Presidente, as contas bancárias do Instituto LAPAPREVI, bem como autorizar as aplicações e investimentos efetuados com recursos financeiros do Instituto e, com os do patrimônio geral;
VIII – Gerir a folha de pagamento dos segurados inativos e dos demais beneficiários, inclusive com os descontos autorizados;
IX – Acompanhar e controlar a arrecadação previdenciária, informando à Diretoria Executiva, através de relatórios, as movimentações;
X – Executar as atividades de contabilidade e a elaboração das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, bem como suas publicações;
XI – Encaminhar ao Diretor Presidente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do Instituto LAPAPREVI;
XII – Elaborar e implementar em conjunto com o Diretor Presidente a política de investimentos dos recursos do Instituto LAPAPREVI, aprovada pela Diretoria Executiva, pelos Conselhos e Comitê de Investimentos;
XIII – Elaborar o Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, do Instituto LAPAPREVI, bem como suas alterações;
XIV – Apresentar, periodicamente, relatórios estatísticos e gerenciais que permitam o acompanhamento das execuções orçamentárias e financeiras do exercício;
XV – Providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade, em conjunto com as demais Diretorias;
XVI – Apresentar à Diretoria Executiva proposta de alteração e adequação das normas que regulamentam os recursos financeiros do Instituto LAPAPREVI;
XVII – Captar, lançar e enviar dados contábeis, patrimoniais, tributários, financeiros e de processos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR e outros órgãos de controle;
XVIII – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente;
XIX – Conferir o recolhimento das contribuições dos servidores enquanto ativos, inclusive verificando a correta base de cálculo;

Art. 7º - Ao Diretor de Previdência:

I - Receber e analisar requerimentos de benefícios previdenciários de pensão, revisão e reversão de aposentadoria e contagem de tempo de contribuição;
II - Solicitar e conferir documentos pessoais do requerente ou dos beneficiários do Instituto LAPAPREVI, juntando com memórias de cálculo em Processo administrativo, que deverá ser arquivado após conclusão do ato;
III - Extrair e/ou solicitar aos órgãos de previdências, certidões e informações atinentes;
IV – Proceder a inscrição dos segurados para fins de benefícios;
V – Programar, organizar, orientar e coordenar as atividades relacionadas com a previdência dos servidores públicos municipais;
VI – Zelar pela manutenção e atualização do cadastro previdenciário dos segurados ativos e inativos, assim como dos respectivos dependentes e dos beneficiários;
VII – Gerenciar a concessão de benefícios previdenciários dos servidores públicos e dos seus beneficiários;
VIII – Manter-se atualizado na legislação e rotinas pertencentes às suas atribuições, aplicando às atividades do Instituto LAPAPREVI.
IX – Gerir todos os processos afetos a concessão e manutenção dos benefícios previdenciários assegurados pelo Instituto LAPAPREVI;
X – Providenciar a publicação de documento com ato de concessão de aposentadoria ou benefício;
XI – Promover exame, cálculo e partilha para pagamento de pensão mensal;
XII – Providenciar o envio ao Tribunal de Contas, dos processos de concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão e acompanhamento dos mesmos até sua homologação;
XIII – Providenciar a tramitação e o arquivamento de documentos relacionados às atividades de concessão, manutenção e revisão de benefícios do Instituto LAPAPREVI;
XIV – Gerir a Compensação Previdenciária entre o RPPS e o RGPS;
XV – Manter completo e atualizado o cadastro unificado dos segurados e beneficiários do Instituto LAPAPREVI, inclusive no que se refere às informações necessárias a Compensação Previdenciária;
XVI – Promover o recenseamento previdenciário previsto na legislação;
XVII – Substituir o Diretor Presidente nas ausências ou impedimentos temporários;
XVIII - Fornecer às autoridades competentes, juntamente com o Diretor Administrativo, as informações solicitadas sobre assuntos de sua responsabilidade e atribuições;
XIX – Assistir o Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições, nas matérias pertinentes a sua área de atuação;
XX – Desempenhar outras atividades compatíveis com a sua função e as determinadas pelo Diretor Presidente.

Capítulo II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO LAPAPREVI

Art. 8º - Para a organização e realização das suas atividades finalísticas de responsabilidade do Instituto LAPAPREVI, e para executar os conjuntos de atividades capituladas nesta lei, os servidores efetivos integrantes da Diretoria perceberão, Funções Gratificadas de acordo com o art. 9º.

Art. 9º - Para a implementação da estrutura administrativa prevista neste Capítulo, ficam criadas as seguintes Funções, de acordo com as referências constantes no Anexo I.
I – Diretor(a) Presidente – FG-01
II – Diretor(a) de Previdência– FG-02
III – Diretor(a) Administrativo – FG-02
IV – Diretor(a) Financeiro – FG-02

§ 1 - Os recursos para pagamento das remunerações previstas no art. 2°, e das Funções Gratificadas dispostos nos incisos, I, II, III e IV do art. 9º, serão provenientes da Taxa de Administração do Instituto LAPAPREVI.

§ 2 – Os valores das Funções Gratificadas previstos neste artigo e descritas no Anexo I, serão alteradas conforme a necessidade da Autarquia e atualizados no mês de janeiro de cada ano com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE) do exercício anterior. O cálculo será submetido pela Diretoria Executiva ao Conselho de Administração para autorização e após o(a) Diretor(a) Presidente emite e publica Portaria com os novos valores que serão vigentes para os próximos 12 meses.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 – As remunerações dos cargos dos servidores lotados no Instituto LAPAPREVI, serão mantidas por folha de pagamento própria e sempre correspondentes, no que couber, aos dos mesmos cargos em equivalências e atribuições do Município da Lapa, inclusive nos reajustes salariais e no direito a percepção de quaisquer outros benefícios, sendo vedada ao Instituto LAPAPREVI a concessão de qualquer outro benefício não concedido à base salarial dos servidores do Executivo Municipal.

Art. 11 – As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações já previstas no Orçamento do Município e do Instituto LAPAPREVI, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, proceder à suplementação e a abertura de créditos especiais.

Art. 12 – Fica revogada a Lei Municipal nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - LEI Nº 4463, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR (R$)
01	Diretor Presidente	FG-01	R$ 5.000,00
01	Diretor de Previdência	FG-02	R$ 3.500,00
01	Diretor Administrativo	FG-02	R$ 3.500,00
01	Diretor Financeiro	FG-02	R$ 3.500,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Outubro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C7FE88E

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29127, de 01 de outubro de 2025, Adriano Antonio Faria, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 11.118.846-7, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ADRIANO ANTONIO FARIA
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE5E4707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES, BRASILEIRO (A), Divorciado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7688689-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.927.329-30, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F18085AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), JELLY TOLEDO CORDEIRO, BRASILEIRO (A), Casado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 8962590-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 049.016.219-39, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 08 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

JELLY TOLEDO CORDEIRO
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B4F6E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 35656260, inscrito (a) no CPF sob o nº 586.741.019-68, residente em RUA FRANCISCO TEIXEIRA COELHO, 0, CENTRO, CEP 83.750-005 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5202095

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 58580120, inscrito (a) no CPF sob o nº 015.381.569-89, residente em RUA RICARDO GANZERT, 0, RONDA, CEP 83.751-468 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5276E005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7328813-4, inscrito (a) no CPF sob o nº 020.217.749-10, residente em RUA ROBERTO HOFFMANN, 0, RONDA, CEP 83.751-414 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSANGELA DE FATIMA PAZ DA SILVEIRA
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9680C91C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), ROSELI ALVES, BRASILEIRO (A), Desquitado/Separado, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5170253-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 720.902.359-34, residente em RUA JULIO BAUMEL FILHO, 0, CENTRO, CEP 83.730-000 - Contenda - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com término em 04 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 02 de outubro de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

ROSELI ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

CAROLINE MURBACK BORA
RG: 12821743-6/PR

DHOUGLAS STANISK MAGALHAES
RG: 13253169-2/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F80AD503

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROVENIENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 4428 DE 29 /07 DE 2025

A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PARCERIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE torna pública a Retificação da Inexigibilidade de Chamamento Público N° 47/2025, publicado no dia 24/09/2025 Edição 3370 Código Identificador:1B06CFF7 .

Informando que: Onde se lê: III. VALOR: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única da Emenda nº012/2024, e da Emenda nº 26/2024, no valor de R$ 65.000,0 (sessenta e cinco mil reais), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 8 (oito) meses a contar da data de publicação do termo..
Leia-se: 50.000,00 (cinquenta mil reais) em parcela única da Emenda nº012/2024, e da Emenda nº 26/2024, no valor de R$ 65.705,83 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos), sendo o prazo de vigência compreendida no período de 8 (oito) meses a contar da data de publicação do termo

Lapa-PR, 03 de outubro de 2025.

ANDRE REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9EDAFDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: DL DENTAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.827.565/0001-96, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GREICY MOREIRA SILVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 89 E 135.
VALOR GLOBAL: R$ 2.794,80 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E62E440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 (PD Nº 7283/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.341.162/0001-14, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO DA LAPA - PR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 14, 15, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 37, 38, 45, 50, 51, 55, 57, 61, 65, 67, 76, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 114, 118, 120, 121, 133, 134, 137, 140, 142, 145, 151 E 153.
VALOR GLOBAL: R$ 16.881,25 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI N° 14.133, DE 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS A ATA, CONFORME PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PELO FATO DE QUE AS QUANTIDADES NECESSÁRIAS FORAM DIMENSIONADAS EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DA LAPA. DESSA FORMA, NÃO É VIÁVEL SUPRIR AS NECESSIDADES DE OUTROS MUNICÍPIOS SEM COMPROMETER A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO LOCAL.
DATA: 15/09/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6DA815D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: BIOPULSE BRASIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.408.118/0001-96, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MARCELO BROCHI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 1.249,50 (UM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4648A2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: EMGESA – EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 32.005.178/0001-11, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO SARAIVA JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 8.895,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59472022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 51.097.433/0001-48, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO GONCALVES MADEIRA,.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 2 E 3.
VALOR GLOBAL: R$ 68.113,00 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E TREZE REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68C77920

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.

FORNECEDOR: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.064.557/0001-08, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO FERNANDES MARTINS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 9, 10, 13, 14, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 10.718,00 (DEZ MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85AF1C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: SUPORTH CIRÚRGICA - PONTA GROSSA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 47.999.914/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCAS GOMES VIEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 20.
VALOR GLOBAL: R$ 32.775,00 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05C5C1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: ORTOMETAL METALÚRGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 77.970.945/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ BALTAZAR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 87.750,00 (OITENTA E SETE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL

Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3179E450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2025

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025 (PD Nº 8777/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28430, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.235.370/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NELI BEATRIZ PARISOTTO MONEGAT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SECRETARIA DE SAÚDE/ SERVIÇO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, ITENS 5, 7, 8, 11, 12, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 22.898,00 (VINTE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, LEI MUNICIPAL Nº 4.018 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 21.237, ART. 5º, INCISO IV, DE 24 DE MARÇO DE 2015, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (SICAF DIGITAL).
JUSTIFICA-SE A NÃO ADESÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS COM OS PACIENTES EM ANOS ANTERIORES, PARA A BASE DE CÁLCULO DE QUANTIDADES A LICITAR, E CONFORME A DEMANDA APRESENTADA, CONCLUÍMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA A ADESÃO, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE FALTA DE MATERIAL PARA EMPRÉSTIMOS CASO HOUVESSE O ACEITE.
DATA: 30/09/2025.
DATA ASSINATURA: 03/10/2025
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9874E5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD 6154/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: SRA. GIOVANNA CARPEN PADOVANI, CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA REALIZAR ATENDIMENTO NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL DIARISTA, NOS TERMOS DO ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, POR 01 (UM) MÊS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 04.10.2025 A 03.11.2025, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 22.973,50 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1789
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 356 – PISO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE – DESPESAS DIVERSAS
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/10/2025.
DATA ASSINATURA: 02/10/2025

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:63709732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMUNICADO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2020

COMUNICADO

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjal, Regimento Interno e Resolução nº 09/2024, comunica que se encontra à disposição de qualquer contribuinte o Ofício nº 974/23-OPD-GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara Município de Laranjal. Prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2020. Restrições mantidas pela unidade técnica. Déficit identificado não tem o condão de comprometer as contas do exercício subsequente. Déficit inferior à 5% do total da arrecadação do exercício na fonte de recursos livres. Voto Vencedor: Parecer prévio recomendando regularidade das contas com ressalva.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:905ACFB3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMUNICADO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO NO EXERCÍCIO DE 2024

COMUNICADO

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA, Presidente da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Laranjal, Regimento Interno e Resolução nº 09/2024, comunica que se encontra à disposição de qualquer contribuinte o Ofício nº n.º 618/25-OPD-GP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C referente ao Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:6DF0CE0E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 011/2025

EDITAL N° 011/2025

RECEPÇÃO DE CONTAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO** a recepção do o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 334/23 - Segunda Câmara Município de Laranjal. Prestação de contas do Poder Executivo no exercício de 2020. Restrições mantidas pela unidade técnica. Déficit identificado não tem o condão de comprometer as contas do exercício subsequente. Déficit inferior à 5% do total da arrecadação do exercício na fonte de recursos livres. Voto Vencedor: Parecer prévio recomendando regularidade das contas com ressalva.
Este documento está publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, estando disponível para consulta, através do link:
http://www.camaralaranjal.pr.gov.br/portal/uploads/5817958d7de30cac309c2cbde5b88c67.pdf

Publique-se o presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:685B9496

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 12/2025

EDITAL N° 012/2025

RECEPÇÃO DE CONTAS

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO** a recepção do Acórdão de Parecer Prévio n.º 236/25-S2C - Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas do senhor JOAO ELINTON DUTRA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE LARANJAL, relativas ao exercício de 2024.
Este documento está publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal, estando disponível para consulta, através do link:

http://www.camaralaranjal.pr.gov.br/portal/uploads/6356bf0eb5ac1c87007e55ebb2b43312.pdf

Publique-se o presente Edital, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial dos Municípios.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3C222605

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
Preliminarmente, nos termos do Documento de Formalização de Demanda/termo de referência e demais documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DO DIA DAS CRIANÇAS.
Considerando,
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D/Termo de Referência;
Indicação Orçamentária;
Orçamentos de fornecedores;
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133/2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 52/2025 (procedimento administrativo nº 119/2025), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedor.
J A DALZOTO inscrita no CNPJ sob o n° 04.288..898/0001-04, com endereço na Rua dos mecânicos nº 171 imóvel Morro Alto , Guarapuava – Paraná CEP 85064-270 neste ato representado pela Srª.Jucelia Aparecida Dalzoto , brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 945.677.359-00, residente e domiciliada no endereço acima citado.
Pelo valor de R$ 11.160,00 (onze mil cento e sessenta reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/2021.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:23F6B5E3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº57/2025

Considerando o que consta no processo administrativo 128/2025, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a AQUISIÇÃO DE 36 APARELHOS TELEFÔNICOS IP INTELBRÁS TIP 125I, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA IP CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais),** reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 03 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:2397879F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 129/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação das empresas: **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA**, Situada na AVENIDA PARANÁ, nº S/N, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275000. - Inscrito no CNPJ **17.872.804/0001-83**, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 03 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:516B100B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Meio Ambiente
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2025

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal Pr, com fundamento na Lei Orgânica Municipal em especial nos artigos (art. 96 inciso I alínea j e Art. 130 parágrafo 2º e na Lei Municipal nº 12/2025), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

BENEFICIÁRIO: **ASSOCIAÇAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE LARANJAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 31.303.067/0001-29, estabelecida na Localidade de Figueira, Interior do Município de Laranjal – Pr. neste ato representada por Lourival de Miranda Godoi **CPF: 054.111.769-64.**

OBJETO: 01 CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, NOVO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO 11.180 DRC 4X2, 175 CV, ANO FAB/MOD 2018/2019, COR BRANCO GEADA, DIESEL, CAP MAXIMA TONELAS: 13,20T, CAP MAXIMA PROJETADA 10,70T, COD RENAVAN: 01162238779, CHASSI: 9535V6TB9KR911848, PLACA BCJ-6616.

DATA DO TERMO: 02 de outubro de 2025.

VIGÊNCIA:12 meses

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:998A6AAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2025
Procedimento Licitatório nº 128/2025
Dispensa de Licitação nº 57/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **TELEFÔNICA BRASIL S.A. (VIVO),** inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – Brooklin – São Paulo/SP – CEP 04571-936, neste ato representado por FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3 expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 267.221.148-56 e por FERNANDA DE SOUZA BESERRA, brasileira, solteira, pedagoga, portador do documento de identidade nº 41.739.927-3 expedido pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº336.237.538-31.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 36 APARELHOS TELEFÔNICOS IP INTELBRÁS TIP 125I, DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TELEFONIA IP CORPORATIVA, VISANDO À MELHORIA DA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR.
DATA DO CONTRATO: 03/10/2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: **R$ 10.008,00 (dez mil e oito reais).**
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:D6ACB6C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº102/2025
Procedimento Licitatório nº 129/2025
Dispensa de Licitação nº 58/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: **CINELÂNDIA FOTOS E VÍDEOS LTDA**, Situada na AVENIDA PARANÁ, nº S/N, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275-000. - Inscrito no CNPJ **17.872.804/0001-83**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srº. **Enio Kanarski**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 045.264.989-71, residente e domiciliado na cidade de Laranjal - PR, na AVENIDA PARANÁ, nº S/N, CENTRO, Laranjal - PR, CEP: 85275-000.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA À AQUISIÇÃO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS EM 100% ALGODÃO, DESTINADAS AO USO EM EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS AÇÕES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
DATA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2025
VIGÊNCIA: 12 Meses
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:F1BF04E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025-PML

C O M U N I C A D O

Comunicamos que a empresa CLINICA MÉDICA E ODONTOLOGICA SAÚDE PARA TODOS LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ/MF nº 54.034.248/0001-00, apresentou Recurso Administrativo, tendo em vista sua inabilitação, referente a participação no Chamamento Público nº 007/2025-PML, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos de forma complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, ficando assim qualquer interessado, ciente que poderá impugnar o referido Recurso, no prazo de 03 (três)dias úteis, conforme previsto no Edital, bem como o Artigo 165, da Lei nº 14.133/2021.

Informamos que a cópia do Recurso Administrativo encontra-se anexado no Portal Transparência do Município, bem como poderá também os interessados ter acesso ao presente documento, no Departamento de Licitação, do Município.

Loanda-Pr, 03 de outubro de 2025.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17FB945B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Loanda/PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: Ribeiro Pires Medicamentos Ltda
Nome de Fantasia: Centralfarma
CNPJ nº.: 09.501.245/0001-77
Endereço: Av. Brasil, 1338 – Loanda - Pr

QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS

Apresentação comercial	Princípio Ativo (DCB)	Quantidade Mensal Estimada de Vendas
ISOTRETINOINA 10MG 30CAP ALTHAIA	Isotretinoína (05110)	90 cápsulas (03 caixas)
ISOTRETINOINA 10MG 30CAP GEN GERMED	Isotretinoína (05110)	90 cápsulas (03 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN RANBAXY	Isotretinoína (05110)	90 cápsulas (03 caixas)
ROACUTAN 10MG 30CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	90 cápsulas (03 caixas)
ROACUTAN 20MG 30CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	90 cápsulas (03 caixas)

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Loanda, 02 de outubro de 2025

DAMIÃO ANTONELO
Fiscal Sanitário
Port. 133/2015

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:E00CD6BF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

AUTORIZAÇÃO COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária do Município de Loanda/PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do Art. 124 da Portaria nº 06 de 29/05/1999 SVS/MS, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do estabelecimento abaixo denominado, autorizando este comercializar medicamentos de uso sistêmico RETINÓIDE – LISTA C2 da referida Portaria:

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Razão Social: Comércio de Medicamentos Brair Ltda
Nome de Fantasia: São João Farmácias
CNPJ nº.: 88.212.113/1462-28
Endereço: Av. Paraná, 1726 – Loanda - Pr

QUANTIDADE ESTIMADA DE VENDAS MEDICAMENTOS

Apresentação comercial	Princípio Ativo (DCB)	Quantidade Mensal Estimada de Vendas
ISOTRETINOINA 10MG 30CAP GEN NOVA Q	Isotretinoína (05110)	150 cápsulas (5 caixas)
ISOTRETINOINA 10MG 30CAP GEN GERMED	Isotretinoína (05110)	240 cápsulas (8 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN NOVA Q	Isotretinoína (05110)	150 cápsulas (5 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN GERMED	Isotretinoína (05110)	150 cápsulas (5 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN EMS	Isotretinoína (05110)	450 cápsulas (15 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN RANBAXY	Isotretinoína (05110)	150 cápsulas (5 caixas)
ISOTRETINOINA 20MG 30CAP GEN VALEANT	Isotretinoína (05110)	450 cápsulas (15 caixas)
NEOTIGASON 25MG 30CAP ROCHE	Acitretína (00383)	60 cápsulas (2 caixas)
ROACUTAN 10MG 30CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	450 cápsulas (15 caixas)
ROACUTAN 20MG 30CAP ROCHE	Isotretinoína (05110)	600 cápsulas (20 caixas)
ACNOVA 10MG 30CAP GERMED	Isotretinoína (05110)	120 cápsulas (4 caixas)
ACNOVA 20MG 30CAP GERMED	Isotretinoína (05110)	120 cápsulas (4 caixas)
VESANOID 10MG 100CAP ROCHE	Tretinoína (08848)	100 cápsulas (1 cx)

O cadastro acima citado só perderá validade quando houver mudanças de quantidade em estoque, ou mudança de endereço e/ou razão social. Para acréscimo de medicamentos ao cadastro deverá ser requerido alteração no mesmo.

Loanda, 02 de outubro de 2025

DAMIÃO ANTONELO
Fiscal Sanitário
Port. 133/2015

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:30094FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 170/2025

DECRETO Nº. 170/2025

Súmula: "Define e Homologa os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR obtidos pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022."

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação de bens datado de 03/10/2025, elaborado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam definidos e homologados os valores mínimos para alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Loanda-PR descritos abaixo, conforme LAUDO DE AVALIAÇÃO realizado pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, nos seguintes termos:

ITEM	BEM	PLACA	SITUAÇÃO	VALOR - LANCE MÍNIMO R$
1	ROLO COMPACTADOR DE ARRASTO COR AMARELA		No estado de conservação em que se encontra, favor vistoriar o bem. (inviável na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo município).	**R$ 5.900,00**

Parágrafo único - Os valores e condições dos bens foram atestados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pela Portaria n° 700/2022, os quais foram declarados inviáveis na utilização em qualquer atividade relacionada aos serviços prestados pelo Município.
Art. 2º - O Executivo Municipal deverá requerer a autorização para alienação dos bens descritos neste Decreto ao Legislativo Municipal.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Loanda-Pr, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:85388026

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 659

PORTARIA Nº 659/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 6888/2025 de 26.09.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965957	Flaviane Maria de São José de Moraes	IV	17	18
965960	Karina Cassia dos Santos Silva	III	16	17
965959	Maria José Capelim da Silva de Souza	III	17	18

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965958	Claudia Bispo Cardoso de Melo	III	16	16

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E3793444

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 660

PORTARIA Nº 660/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 6889/2025 de 26.09.2025;

RESOLVE:

Conceder para os educadores infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de outubro de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966660	Cleici Juliana Alves Moreira	III	06	07
966152	Josilene Ferreira Gomes	III	13	14
966612	Sabrina da Silveira Soares Garcia	III	07	08

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:65715069

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 661

PORTARIA Nº 661/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 073/2025, protocolado sob o nº 6835/2025 de 24/09/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Cristiane Mery de Souza Dantas , matrícula nº. 966695, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:1EDB567E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 662

PORTARIA Nº 662/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 074/2025, protocolado sob o nº 6834/2025 de 24/09/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Michely Mendes da Silva Roberto, matrícula nº. 966641, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C785088A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 663

PORTARIA Nº 663/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 077/2025, protocolado sob o nº 6965/2025 de 30/09/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Elisangela de Oliveira da Silva, matrícula nº. 965905, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:8B91913E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 664

PORTARIA Nº 664/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 076/2025, protocolado sob o nº 6920/2025 de 29/09/2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Josilene Ferreira Gomes, matrícula nº. 966152, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de outubro de 2025.

Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:D0A89D87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 79

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação doFundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lupionópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 21/2015 de 27/08/2015 que criou o Conselho Municipal e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência na área de atendimento, defesa e proteção aos direitos da pessoa com Deficiência, nos termos da Lei de criação acima citada.
.
Art. 2°. Cabe ao Município de Lupionópolis - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão responsável pela coordenação da política municipal de proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, sob orientação e controle do respectivo Conselho Municipal.

§1°A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, constará da política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 2°O orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência integrará o orçamento geral do Município, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Setor de Educação.

§3°A competência para a pratica dos atos de ordenação das despesas das respectivas dotações orçamentárias do Fundo Municipal deDireitos da Pessoa com Deficiência, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários,será exercida pelo gestor(a) municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência (Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura), compreendendo as atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recursos.

§ 4° As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, serão assinadas pelo Gestor(a)

Municipal do Fundo Municipa de Direitos da Pessoa com Deficiência em conjunto com o Gestor Municipal.
§5°Caberá à Secretaria Municipal de Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 5° deste decreto.

Art.3º. Compete ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência:
Gerir os recursos constantes do artigo 4º;
Manter o controle das aplicações financeiras nos termos das Resoluções do Conselho;
Liberar os recursos a serem aplicados em beneficio das Pessoas com Deficiências, nos termos das Resoluções do Conselho;
Administrar os recursos específicos para os Programas de Atendimentos dos Direitos das Pessoas com Deficiências, segundo as resoluções do Conselho.

Art.4º. Os recursos financeiros destinados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, comporão o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência que tem entre suas fontes os recursos provenientes de:
–recursos do orçamento Municipal, Estadual e da União, edo orçamento da seguridade social;
- recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual de atendimento à pessoa comdeficiência;
–doações, auxílios, contribuições e egados que lhe venham a ser destinados;
-taxas,multas,emolumentos e preços públicos arrecadados no âmbito de atuação das entidades governamentais das áreas correlatas;
–alienações patrimoniais e rendimentos de Capital;
–rendas diversas,inclusive comerciais,industriais,promoções e eventos.

Art. 5º. A dotação orçamentária prevista no órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pela politica de proteção dos direitos da Pessoa com Deficiência do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com deficiência serão depositados no Banco do BrasilS/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art.6º. Os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados para o financiamento de serviços, programas e ações relacionados àpessoa com Deficiência, nos termos definidos pela legislação pertinente.

Art. 7º. O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção aos direitos da Pessoa com Deficiência, devidamente registrados no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, deacordo com oscritérios estabelecidos pelorespectivo Conselho Municipal mediante apresentação de Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes.

Art. 8º. Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento caberá ao gestor (a) do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 4°, inciso III deste Decreto.
Art. 9º. O Gestor (a) Municipal do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência será o responsável pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou a Presidente do Fundo, desde que nomeada pelo Gestor Municipal, através de portaria específica.
Art.11. Este Decreto entraem vigor na data de sua publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 03 de outubro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:49E7AF7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1802025

DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº1883, Bairro Loteamento Aero Espaço Empresarial, 10° andar, sala 1005 e 1006, Centro, cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 35.457.127/0001-19, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) CAMILE VIANNA FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o número 928.915865-49, residente e domiciliado na Avenida Luís Viana Filho, n°6312, apto. 102, bairro Patamares, cidade de Salvador, no estado da Bahia.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$312.072,52 (trezentos e doze mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:DACC9196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADO: DORIVAL GAPINSKI, CNPJ 27.041.419/0001-48, domiciliada à Rua Bronislau Wronski, n° 1300, Barracão 01, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor DORIVAL GAPINSKI, CPF 028.109.399-77, residente à Rua Felipe Murad, nº 61, bairro Centro, no município de Rio Azul, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de agente redutor líquido automotivo (ARLA 32) visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 02 (dois) meses.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:E5C4E1EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

CONTRATO 031/2024 - HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 285 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.3939

Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:B7D99DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE MALLET/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 28SE, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO KOWALCZYK**, residente e domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE E EXTNGUIR O CONTRATO Nº 236/2021**, firmado com a pessoa jurídica **CENTER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 07.099.006/001-07.**

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente **o CONTRATO Nº 236/2021**, o qual possui por objeto a "Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" com a pessoa jurídica **CENTER PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CPF 07.099.006/001-07,** com fulcro nos termos dos artigos 78, XII e 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Extinguir o contrato nº 236/2021.

Art. 3. Este Termo de Rescisão Unilateral e Extinção Contratual entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4. O Presente Termo de Rescisão e Extinção será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:65E60AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E EXTINÇÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE MALLET/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº 28SE, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.654.566/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO KOWALCZYK**, residente e

domiciliado em Mallet/PR, decide, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE E EXTNGUIR O CONTRATO Nº 237/2021**, firmado com a pessoa jurídica **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01.**

RESOLVE:

Art. 1. Rescindir unilateralmente **o CONTRATO Nº 237/2021**, o qual possui por objeto a "1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de mecânica geral, elétrica, eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos da linha leve, motos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR" com a pessoa jurídica **EVERTON MAXIMOVITZ PEÇAS E MECANICA EIRELI, CNPJ 37.309.102/0001-01,** com fulcro nos termos dos artigos 78, XII e 79, I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2. Extinguir o contrato nº 237/2021.

Art. 3. Este Termo de Rescisão Unilateral e Extinção Contratual entrará em vigor na data de publicação.

Art. 4. O Presente Termo de Rescisão e Extinção será publicado na forma resumida, através de Extrato, no Diário Oficial do município.

Mallet/PR, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:722B14A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 673/2025

DECRETO N.º 673/2025.

Súmula: Nomeia Membro do Conselho Tutelar e dá outras providências.

PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o contido no Edital de manifestação de interesse de vaga 004.2025 – Conselheiro Tutelar Suplente;

Considerando a manifestação de interesse realizada por meio do Processo Cloud nº 1084.003.00203.000000162/2025;

Considerando o Decreto n° 662/2025 que homologou a manifestação de interesse e manifestações de não interesse;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada **LUCIA KOROLIUK PINTO, RG nº 8021846-0/PR** para integrar como membro do Conselho Tutelar, na condição de Suplente, para substituição de férias de Conselheiros Titulares no período de 06 de outubro 2025 a 02 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 02 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FB7161D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 675/2025

DECRETO N.º 675/2025.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 758/2006 de 22.05.2006 e suas alterações;
CONSIDERANDO o processo Cloud número 3287/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, referente a 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, ao funcionário PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI, matricula nº 5111, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a partir de outubro de 2025, por realizar atividades junto à gestão financeira e orçamentária da Secretaria da Família.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:EAC89857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 676/2025

DECRETO N.º 676/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o Processo Cloud n° 1084.003.00203.000000158.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado(a) AMAURI DA SILVA, RG nº 1********-9/PR, cargo de Motorista, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:00098833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 677/2025

DECRETO N.º 677/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000003519/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor JOAO VICTOR DIDUCH PRZYBYSZ, matrícula nº 60720, do cargo efetivo de Chefe de Unidade Administrativa Cultura, a partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:82D38FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 678/2025

DECRETO N.º 678/2025.

Súmula: Dispõe sobre a desistência de vaga de candidata classificada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o contido no protocolo nº 3539/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata ANDRÉA BLOCKI DE LIMA, inscrição nº 1652, 5º colocada para o cargo de ZELADORA, do Concurso Público n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 999 de 04 de abril de 2024, haja vista que convocada pelo Edital n° 040/2025 de 29 de setembro de 2025, manifestou interesse em desistir da vaga ofertada.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:6EF3F39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 679/2025

DECRETO N.º 679/2025.

Súmula: Revoga Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999).

CONSIDERANDO processo cloud nº 3553/2025;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica revogado o Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025 que atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, a FERNANDO ABEL CZPAK, ocupante do cargo de Veterinário, matrícula 356, por responder pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e também pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, a partir de 03 de outubro de 2025;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:B850F08E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 680/2025

DECRETO N.º 680/2025

Designa servidora responsável pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e também pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO processo cloud nº 3553/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designa a funcionária MARIA PAULINA SALLES ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula 4.177, a partir de outubro de 2025, como responsável pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos e também pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:A265B879

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 042/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, conforme Processos Cloud nº 2936/2025 e 3240/2025;

Considerando Decreto nº 678/2025, que homologa pedido de Desistência, conforme Protocolo Cloud nº 3539/2025;

Considerando que, para o cargo de Zelador, todos os candidatos aprovados foram convocados, passamos ao chamamento dos candidatos que solicitaram final de fila;

Considerando manifestação contida no Protocolo nº 1084.003.00204.000000030;

CONVOCA

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Fica convocada a seguinte candidata referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
544	ZELADORA	ROSILDA APARECIDA MIECZINSKI WILKE	16º	09/07/1988

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.

b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.

Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6

Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:

a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;

b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;

c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;

d) declaração de Dependentes;

e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;

f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;

g) comprovante de Endereço atualizado;

h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".

Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.

Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:7CD94A53

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2025- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, regulamenta, por meio desta Instrução Normativa, a fixação de parâmetros numéricos e critérios para a composição de turmas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Mallet/PR.

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal, que estabelece a responsabilidade do Município com a oferta da educação básica em sua etapa inicial;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que assegura padrão de qualidade no ensino;

CONSIDERANDO a Resolução SEED/PR nº 4527/2011, que fixa parâmetros numéricos para a composição de turmas, incluindo critérios de metragem mínima por aluno (1,20m²);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir condições adequadas para o processo de ensino-aprendizagem, preservando a saúde, a segurança e o desenvolvimento integral dos estudantes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os parâmetros numéricos para a formação de turmas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Mallet, observados critérios pedagógicos e organizacionais.

CAPÍTULO II – DOS PARÂMETROS NUMÉRICOS

Art. 2º O número máximo de estudantes por turma nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será:

Ano Escolar	Número Máximo de Estudantes por Turma
1º Ano	até 25 estudantes
2º Ano	até 25 estudantes
3º Ano	até 30 estudantes
4º Ano	até 30 estudantes
5º Ano	até 30 estudantes

CAPÍTULO III – DA METRAGEM MÍNIMA POR ESTUDANTE

Art. 3º Além dos limites numéricos fixados, as salas de aula deverão atender à proporção mínima de 1,20 m² por estudante, incluindo área de circulação e espaço para o(a) professor(a), em conformidade com a Resolução SEED/PR nº 4527/2011.

Parágrafo único. A criação de novas turmas somente poderá ocorrer se a sala de aula disponível atender à metragem mínima exigida.

CAPÍTULO IV – DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Art. 4º Os limites previstos no Art. 2º poderão ser flexibilizados, mediante justificativa da Direção Escolar e análise técnica da Secretaria Municipal de Educação, observados os seguintes casos:

I – matrícula de estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, hipótese em que poderá haver redução do número máximo em até 10%;

II – turmas únicas em localidades distritais;

III – ingresso de estudantes transferidos no decorrer do ano letivo;

IV – necessidade de abertura de turmas com quantitativo inferior ao previsto, para garantir o direito de acesso à educação.

§1º Em nenhuma hipótese poderá haver superlotação além dos limites numéricos e da metragem mínima estabelecida nesta Instrução Normativa.

§2º Os ajustes dependerão de parecer técnico-pedagógico e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa;

II – propor ajustes e emitir orientações técnicas complementares;

III – revisar periodicamente os parâmetros estabelecidos, de acordo com atualizações normativas estaduais e federais.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão analisados pela Direção da escola e, se necessário, encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:3D7E719B

SECRETARIAS MUNICIPAIS
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 06/2025- Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

regulamenta, por meio desta Instrução Normativa, a atuação da Equipe de Assessoramento da Secretaria Municipal de Educação de Mallet/PR, definindo suas atribuições e formas de acompanhamento pedagógico e administrativo às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o processo de ensino e aprendizagem por meio de ações integradas de assessoramento pedagógico e administrativo;
CONSIDERANDO a importância do acompanhamento sistemático dos resultados educacionais, visando subsidiar a implementação de estratégias que assegurem a aprendizagem de todos os estudantes;
CONSIDERANDO o papel da Secretaria Municipal de Educação como órgão gestor e articulador das políticas educacionais locais;
CONSIDERANDO a relevância da formação continuada dos profissionais da educação e da orientação técnica às equipes escolares;
RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Institui-se a atuação da **Equipe de Assessoramento** da Secretaria Municipal de Educação, composta por profissionais de áreas pedagógicas, técnicas e administrativas, com a finalidade de apoiar, orientar e acompanhar as instituições de ensino da Rede Municipal.
Art. 2º – A Equipe de Assessoramento será composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação, contemplando áreas técnicas, pedagógicas e administrativas, formada por: Nutricionistas; Psicopedagoga; Pedagoga; Diretora Pedagógica; Psicólogo; Diretor de Transporte Escolar; Documentadora Escolar; Auxiliar Administrativo e Fonoaudióloga.
§1º – A composição poderá ser revista e atualizada mediante necessidade da Rede Municipal de Ensino e decisão da Secretaria Municipal de Educação.
§2º – A coordenação geral das ações ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.
Art. 3º – São objetivos da Equipe de Assessoramento:
I – Acompanhar, monitorar e analisar os resultados pedagógicos e administrativos das instituições escolares;
II – Promover ações de orientação, formação continuada e acompanhamento técnico às equipes gestoras e docentes;
III – Garantir suporte técnico-pedagógico e administrativo às escolas;
IV – Favorecer a integração entre família, escola e comunidade escolar.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º – Compete à Equipe de Assessoramento:
I – Realizar acompanhamento técnico às unidades escolares;
II – Monitorar indicadores de qualidade da educação, propondo ações de intervenção;
III – Apoiar a análise de resultados de avaliações internas e externas, subsidiando o planejamento pedagógico;
IV – Orientar e acompanhar a elaboração, execução e avaliação dos Planos de Ação das escolas;
V – Promover reuniões e formações continuadas;
VI – Orientar a reformulação de documentos institucionais (PPP, Regimento Escolar, APMF e Conselhos Escolares);
VII – Acompanhar a efetivação de programas e projetos educacionais municipais, estaduais e federais;
VIII – Analisar dados educacionais e propor medidas de intervenção pedagógica;
IX – Apoiar a articulação entre coordenação pedagógica, professores e gestores;

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 4º – A Equipe de Assessoramento organizará acompanhamentos e formações, priorizando:
I – Turmas de alfabetização e 5º ano do Ensino Fundamental;
II – O monitoramento do cumprimento do calendário escolar;
III – O desenvolvimento de ações de intervenção pedagógica em turmas com baixos índices de desempenho.
Art. 5º – As escolas deverão colaborar com a equipe, garantindo o acesso às informações e registros necessários para análise e proposição de estratégias de melhoria.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CARLA CASSIANA MACHADO NOWACKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n.º 045/2025

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:6079C51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Processo Administrativo nº: 033/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024
Contrato nº 036/2024

Ao vigésimo sétimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001 92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI, brasileiro, agente público, portador da R.G. nº. 6.821.614-1 e do CPF sob o nº. 016.861.329-80, e do outro lado a empresa GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ sob n. 43.690.572/0001-52 com sede na Avenida João Correia, n. 1111 Sala 44, Centro, na cidade de São Leopoldo – RS, representada neste ato pelo representante legal RAFAEL MENDES DE CARVALHO, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 11986409, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 068.016.696-30, residente e domiciliado na cidade de São Leopoldo – RS, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o constar art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência e execução contratual até 26 de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE DE VALOR

O valor total anual previsto fica reajustado na importância de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), nos termos da cláusula 6.4 do contrato 036/2024, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 27 de setembro de 2025.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8BEA0143

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública de discussão da **Lei Orçamentária Anual de 2026**, que será realizada no dia **20/10/2025, a partir das 17h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, situado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, com transmissão ao vivo pelas redes sociais nos canais do *Facebook* e *Youtube* desta Casa de Leis.
A audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei 184/2025, que apresenta a LOA para o ano de 2026, sendo necessária a realização de audiência pública nos termos do art. Art. 48º, § 1º e 4oda Lei Complementar nº 101/2000, que assim dispõe:

Art. 48. (...)
§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e **discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**.*

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2o e 3o ensejará as penalidades previstas no § 2o do art. 51.

A sociedade civil e demais instituições deste Município ficam desde já informadas que a utilização e apresentação de demandas na audiência pública devem, prioritariamente, ser encaminhadas com antecedência para a Secretaria Legislativa da Câmara, por meio do e-mail seclegislativacmm@gmail.com ou telefone (44) 3233-1184.
Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível no canal do *Youtube* desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Publique-se.

Mandaguari, 03 de outubro de 2025.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR	
Presidente da Comissão	
ERON BARBIERO	***DANILO CAMILO SABINO***
Relator	Membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F039C840

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguari, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA** toda a população do Município de Mandaguari para participar da audiência pública de discussão do **Plano Plurianual 2026-2029**, que será realizada no dia **20/10/2025, a partir das 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari, situado na Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, com transmissão ao vivo pelas redes sociais nos canais do *Facebook* e *Youtube* desta Casa de Leis.
A audiência tem por objetivo discutir o Projeto de Lei 185/2025, que apresenta a LOA para o ano de 2026, sendo necessária a realização de audiência pública nos termos do art. Art. 48º, § 1º e 4oda Lei Complementar nº 101/2000, que assim dispõe:

Art. 48. (...)
§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

*I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e **discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos**.*

§ 4º A inobservância do disposto nos §§ 2º e 3º ensejará as penalidades previstas no § 2º do art. 51.

A sociedade civil e demais instituições deste Município ficam desde já informadas que a utilização e apresentação de demandas na audiência pública devem, prioritariamente, ser encaminhadas com antecedência para a Secretaria Legislativa da Câmara, por meio do e-mail seclegislativacmm@gmail.com ou telefone (44) 3233-1184.
Desta forma, convidamos toda a população de Mandaguari para que acompanhem a realização de tal evento, que também ficará disponível no canal do *Youtube* desta entidade para aqueles que não conseguirem acompanhar a transmissão em tempo real.

Publique-se.

Mandaguari, 03 de outubro de 2025.

FABIO SUKEKAVA JUNIOR	
Presidente da Comissão	
ERON BARBIERO	***DANILO CAMILO SABINO***
Relator	Membro

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7D218838

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 009/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **n° 40.621.340/0001-54**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "O Poder das Comissões e a Força da Transparência: Estratégias Legislativas para Vereadores e Servidores", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 024/2025.**

Valor estimado total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C528EDA6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE
Nº 010/2025

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **SUPRA - CONSULTORIA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA LTDA,** devidamente

inscrita no CNPJ sob o **n° 40.621.340/0001-54**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Congresso de Mulheres - Mulheres no Poder: História e Ação - Da Trajetória Histórica à Procuradoria da Mulher: Desafios, Comunicação e Transformação", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública **nº 025/2025.**

Valor estimado total: **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se:

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:EE66ECE2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025
retificação

Após constatada a irregularidade dos atos para assinatura do contrato com a empresa Base Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, quanto a não entrega da Certidão Negativa de Débitos (CND) do FGTS, exigida para a habilitação conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021, o Senhor Ivan Carlos de Moraes, autoridade competente da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN,

Resolve:

1. ANULAR A HOMOLOGAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO da empresa Base Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.351.692/0001-61, realizada em 24 de setembro de 2025, a qual iria executar o lote 4 – construção de base para colocação de reservatório metálico, cotado inicialmente no valor de R$ 21.293,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa e três reais).

2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa para a execução do lote referido no item anterior.

Mandaguari, 03 de outubro de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:9D11AA40

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 1/2025 ESTUDO TÉCNICO COMPLEMENTAR N.º 3.1/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 09/2025
LOTE 4 – CONSTRUÇÃO DE BASE PARA COLOCAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI - FAFIMAN.
CNPJ N.º 78.959.145/0001/01

CONTRATADA: EVEREST DO BRASIL PAVIMENTAÇÃO E TERRAQPLANAGEM LTDA
CNPJ N.º 59.075.992/0001-69

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Ordinária Municipal n. º 4.298 de 13 de agosto de 2025, Decreto Municipal n.º 248, de 13 de agosto de 2025, da Lei Ordinária Municipal n.º 4.328, de 17 de setembro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a execução e a implantação do Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, para suprir as necessidades da FAFIMAN e cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC n.º 8.1.01.23.0001051004-60, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar n.º 3/2025, Estudo Técnico Complementar n.º 3.1/2025, parte integrante deste Contrato, oriundo do Processo Administrativo n.º 5/2025, Contratação Direta n.º 1/2025.

VALOR DO CONTRATO: Pela execução do objeto ora contratado, sendo a construção da base para colocação de reservatório metálico, conforme projeto da empresa HIDROTANK RESERVATORIOS LTDA e no orçamento apresentado pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** pagará o valor total de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), subdivididos em 2 (dois) pagamentos, conforme segue:
a) entrada de 30% (trinta por cento): correspondendo ao valor de **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais), na data da assinatura do contrato;
b) restante de 70% (setenta por cento): correspondendo ao valor de **R$ 31.500,00** (quatorze mil, novecentos e cinco reais e dez centavos), com a entrega de toda documentação exigida, com a conclusão do serviço e aprovação do engenheiro fiscal deste Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ocorrerão por conta de dotação própria, prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual, da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, no exercício de 2025, sendo 12.104.04.122.0028.2.172.4.4.90.51.00.00 – ampliar, conservar e manter a instituição em condição de funcionamento quanto a estrutura física, segurança e limpeza – fontes 1237 e 1250 – obras e instalações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Contrato será de até o 20 de dezembro de 2025 a contar da data de sua assinatura, limitado ao período necessário à eliminação da situação emergencial, não podendo ultrapassar 12 (doze) meses, conforme § 7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2025

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:151FCD38

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) SOBRE PAVIMENTO DE PEDRAS IRREGULARES EXISTENTES NO BAIRRO JARDIM DO SOL.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17 de novembro de 2025.

ABERTURA: Às 09h00min do dia 17 de novembro de 2025, pelo Portal de Compras do Governo Federal, disponível em compras.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 02 de outubro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A22C6D60

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 079/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 79/2025 de 02 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.
Dispõem sobre as conclusões acerca **e APROVA, "AD REFERENDUM", A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI À RESOLUÇÃO SESA Nº 1358/2025, QUE HABILITA O ENTE MUNICIPAL A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. O VALOR DO INCENTIVO, INICIALMENTE FIXADO EM R$ 400.000,00, FOI ALTERADO PARA R$ 300.000,00 CONFORME A ERRATA II PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11.965, EM 14 DE AGOSTO DE 2025. EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.** Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve:
Art. 1º - APROVA, "AD REFERENDUM", A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI À RESOLUÇÃO SESA Nº 1358/2025, QUE HABILITA O ENTE MUNICIPAL A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS VOLTADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO. O VALOR DO INCENTIVO, INICIALMENTE FIXADO EM R$ 400.000,00, FOI ALTERADO PARA R$ 300.000,00 CONFORME A ERRATA II PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 11.965, EM 14 DE AGOSTO DE 2025. EXECUTOR DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR, E PRESCREVE AS PROVIDÊNCIAS QUE ENUMERA.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário, em especial **a Resolução nº 069/2025 de 19/08/2025.**

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 79/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:CFBED289

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 080/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 80/2025 de 02 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1533/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 65.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1533/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A INVESTIMENTO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 65.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 80/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:704F306F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 081/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 81/2025 de 02 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1429/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$300.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1429/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA CONSOLIDAÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS NO PARANÁ, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$300.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 81/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:F2530119

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 082/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 82/2025 de 02 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1447/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 450.000,00. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve:
Art. 1º - APROVA "AD REFERENDUM" A ADESÃO À RESOLUÇÃO SESA 1447/2025 QUE HABILITA O MUNICIPIO DE MANDAGUARI A PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO A INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO, POR MEIO DE REPASSE NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO NO VALOR DE R$ 450.000,00.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação.

Mandaguari, 02 de outubro de 2025.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ADEMILSON GREGÓRIO MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 82/2025, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Aparecida de Lourdes Rodrigues
Código Identificador:DB198817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
100/2025

DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: "Altera disposições que especifica da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a Tabela V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, do Quadro Geral do Município de Mandirituba, Paraná, quanto aos requisitos do cargo de "Agente de Fiscalização de Vigilância Sanitária", os quais passarão a ser os seguintes:

"(...)

REQUISITOS
BACHAREL EM BIOLOGIA, ENFERMAGEM, FARMÁCIA, BIOMEDICINA, NUTRIÇÃO, MÉDICO VETERINÁRIO OU ENGENHARIA SANITÁRIA OU LICENCIATURA EM BIOLOGIA.
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE CORRESPONDENTE.
CURSO DE INFORMÁTICA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) HORAS, SEM PRAZO DE VALIDADE, DESDE QUE DEVIDAMENTE CERTIFICADO.
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B.

(...)"

Art. 2º Fica alterada a Tabela V, da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, do Quadro Geral do Município de Mandirituba, Paraná, quanto a descrição das atribuições do cargo de "Assistente Social", conforme segue:

"(...)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Responsável por planejar, organizar, coordenar e administrar programas, projetos e serviços de Serviço Social em órgãos da administração pública. Atuar na elaboração, implementação, execução e avaliação de políticas sociais, planos, programas e projetos. Prestar assessoria e consultoria técnica, realiza vistorias, perícias, laudos e pareceres, além de conduzir estudos socioeconômicos e orientar indivíduos e grupos quanto à identificação e utilização de recursos sociais. Realizar supervisão de estagiários quando se fizer necessário.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
Atribuições privativas do Assistente Social: Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; realizar Assessoria e consultoria e órgãos da Administração Pública, em matéria de Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social;
Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Realizar planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública;

(...)"

Art. 3º As demais disposições constantes da Lei Complementar n.º 54, de 20 de dezembro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, em 03 de outubro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:D3E34D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 – DL. 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2025 – DL. 18/2025

CONTRATO Nº 88/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: MINAS BORGES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 39.936.061/0001-09
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO NA ÁREA DO MATO BRANCO DOS CARVALHOS PARA COMPROVAR A EXISTÊNCIA E CAPACIDADE DE EXTRAÇÃO DE SAIBRO**
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 6 meses
DATA: 03/10/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C6492DC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2024.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **MAESTRI TERRAPLANAGEM**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
OS PRAZOS passam a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **31/12/2025** e o período de vigência do contrato fica aditivado até **01/07/2026,** conforme Concorrência nº 6/2024, Contrato nº 59/2024 firmado em 22/07/2024.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:03D76B43

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 35-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/10/2026**, conforme Pregão nº 20/2022 e Contrato nº 35/2022 firmado em 08/04/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 02/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:4506446F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO 30-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 30/2021.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**.
CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Este Termo Aditivo/Apostilamento tem por objeto autorizar a Contratada à manusear valores referentes a rendimentos ocorridos na aplicação financeira entre os anos de 2021 e 2025. Tal autorização não implicará nenhum ônus a administração, apenas possibilitará que a contratada possa usar tais valores.
CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Assim, fica incluído ao valor do termo de fomento o valor de R$ 1.357,66 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) referente a esses rendimentos.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 03/10/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:D263141F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PROJETOS DE LEI ENCAMINHADOS PELO PODER EXECUTIVO

Nos termos do Art. 219 do Regimento Interno, comunicamos que os seguintes projetos de lei foram enviados à Câmara Municipal pelo Prefeito e seguem os trâmites regimentais:
Projeto de Lei nº 034/2025
Disponível em: (https://sapl.manfrinopolis.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/1073/projeto_de_lei_-_loa_2026.pdf)
Ementa: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Manfrinópolis para o exercício de 2026.
Situação:

• Publicado neste Órgão Oficial Eletrônico
• Distribuído em avulsos aos Senhores Vereadores
• Encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento
• Prazo para emissão de parecer: 30 (trinta) dias

Projeto de Lei nº 035/2025
Disponível em: (https://sapl.manfrinopolis.pr.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/1074/projeto_de_lei_-ppa_2026.pdf)
Ementa: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Manfrinópolis, para o período de 2026 a 2029.
Situação:

• Publicado neste Órgão Oficial Eletrônico
• Distribuído em avulsos aos Senhores Vereadores
• Encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento
• Prazo para emissão de parecer: 30 (trinta) dias

Manfrinópolis, 03 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO FRANCISCONI
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:7CE9B71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CONTABILIDADE
DECRETO 320/2025 - SUPLEMENTAR

DECRETO 320/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente do Município.

Leandro Dorini, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e observando os dispositivos constantes do art. 43 – parágrafo 1º - inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e considerando o art. 5° da Lei Municipal nº 2432/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar, referente ao exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 48.629,90 (Quarenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos),** para reforço de dotações orçamentárias, conforme discriminadas no anexo.
Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, fica indicada como recurso o Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação, de acordo com o que prevê os incisos I e II, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, em 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 320/2025
Relação de Alterações Orçamentárias da Despesa
Município: Mangueirinha – PR
CNPJ: 77.774.867/0001-29
Data de Emissão: 03/10/2025 – 17:02:18

Tipo Crédito	Natureza Despesa	Ação	Recurso	Origem	Valor (R$)
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2023	01044/01044	Superávit financeiro	22.447,45
Crédito suplementar	3.3.90.30.00.00.00.00	2023	01044/01044	Excesso de arrecadação	21.182,45
Crédito suplementar	4.4.90.52.00.00.00.00	2051	00000/00000	Superávit financeiro	5.000,00

Total da Entidade: R$ 48.629,90
Total Geral: R$ 48.629,90

Sistema Contábil – Betha Sistemas

Publicado por:
Tatiane Nonnemacher
Código Identificador:A134DA7C

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 – PMM

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa para transporte coletivo com ônibus de turismo, motorista e combustível para transporte de passageiros, saindo do Município de Mangueirinha - PR, na data de 23/11/2025 e retorno no dia 29/11/2025, com itinerário de longo percurso, deslocamento para almoço e competições dentro do Município de Foz do Iguaçu –PR, sede dos jogos (JIIDO), de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:05CEFD5F

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjunto de carteiras e cadeiras escolares para atender Escolas e CMEIs desta municipalidade, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
DATA E HORA DA ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 09 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H30MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:4C1A515F

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes e camisetas, de modo a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Política ás Mulheres, Urbanismo e Limpeza Pública, Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:D89242BF

LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 – PMM

OBJETO: Registrar em ata de registro de preços compromisso formal de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização em pneus, de modo a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Urbanismo e Limpeza Pública e Viação e Infraestrutura Rural.
DATA E HORA DA ABERTURA: 22 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:06 DE OUTUBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:22 DE OUTURBO DE 2025 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, pelos telefones: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha-PR 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:EF5BAA1E

PROCURADORIA
DECRETO Nº 321, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre no orçamento para o exercício financeiro de 2025, um crédito especial, e dá outras providências.

LEANDRO DORINI, Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os dispositivos constantes do art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.432, de 17 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.476, de 03 de outubro de 2025;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre abertura de crédito especial no orçamento do exercício corrente.
Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

5 - Secretária de Administração	
46- 44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 85.000,00
Valor Total	**R$ 85.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Decreto de Crédito Especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4063 – Convênio 883/2025 - SECID	R$ 85.000,00
Valor Total	**R$ 85.000,00**

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:AAD969D2

PROCURADORIA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - MANGUEIRINHA - PR

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 10 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JUCIANARA	76.***.***/**** -99	7511/00007/2025
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS JUCIANARA	76.***.***/**** -99	7511/00008/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Vilmar Cabral Batista Cargo: Secretário Municipal de Finanças/12025 Matrícula: 00196647		

Data de afixação: 10/09/2025
Data de desafixação: 25/09/2025

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:EE2E4448

PROCURADORIA
LEI Nº 2.475, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.450, de 14 de abril de 2025, acrescidos os §§ 1º e 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. As vias urbanas já existentes e pavimentadas permanecerão com a caixa atual, enquanto as novas deverão atender às seguintes dimensões mínimas:
I - Vias Arteriais: 21,00m sendo, 15,00m (quinze metros) de faixa de rolamento e 3,00m (três metros) de passeio em cada lado da via.
II - Vias Coletoras: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.
III - Vias Locais: 15,00m sendo, 10,00m (dez metros) de faixa de rolamento com 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio em cada lado da via.
§ 1º Nas Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, as vias locais, a critério do órgão municipal de planejamento, poderão ter dimensões inferiores às previstas neste artigo.
§ 2º Nas áreas urbanas já consolidadas, em que seja inviável o alargamento, as vias permanecerão com a largura existente.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições legais.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:F951F1E9

PROCURADORIA
LEI Nº 2.476, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um Crédito Especial, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito especial para o exercício financeiro de 2025.
Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente, de um crédito especial no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), que servirá para reforço da dotação orçamentária conforme segue:

5 - Secretária de Administração	
46- 44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 85.000,00
Valor Total	**R$ 85.000,00**

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste crédito especial, fica indicado como recurso o excesso de arrecadação conforme segue:

Excesso de Arrecadação Fonte 4063 – Convênio 883/2025 - SECID	R$ 85.000,00
Valor Total	**R$ 85.000,00**

Art. 4º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.193, de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025.
Art. 5º Fica incluído os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 2º e 3º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de dezembro de 2024, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025.
Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:99799A00

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Composição de grupo de trabalho para atualizar o instrumento normativo que regulamenta as atribuições e competências da equipe multiprofissional, conforme Lei 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a lei federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de composição de um grupo de estudo visando melhor desempenho da equipe multiprofissional da rede pública de ensino;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros:
Solange Luiza Silva Moraes Giordani;
Lígia Winiarski Diesel Pastório;
Sara Arnauts;
Layane Welter;
para composição de grupo de trabalho para atualização das atribuições e competências, da equipe multiprofissional.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:8D45E332

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 314/2025

DECRETO Nº. 314, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Fica nomeado o Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2434/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **Leandro Dorini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1905/2015 c/c Lei Municipal nº 2434/2025, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º. Nomear o servidor aprovado no concurso público 01-2023-PMM, conforme edital de convocação nº 09/2025.

Nome do Servidor	Cargo	Classif	Data Início	Lotação
Fabiano Rodrigues Cardozo	Agente de Combate às Endemias	2°	29/09/2025	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:EF9307C6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 316/2025

DECRETO Nº 316/ DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DATA SAÍDA
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2025
HULYANY DUARTE SAUNER	EDUCADOR INFANTIL	01/09/2025
LAINE APARECIDA WEILAND OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	01/09/2025
MARIA DE FATIMA VITORIA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22/09/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de saída de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:EF1739A0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 317/2025

DECRETO Nº 317/ DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia SERVIDORES PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná Sr. **Leandro Dorini,** no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia, os servidores PSS abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SECRETARIA	DATA ENTRADA
DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	01/09/2025
DORILDA RIBAS PROENCA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA	25/09/2025
HULYANY DUARTE SAUNER	PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	EDUCAÇÃO	01/09/2025
ILDA APARECIDA MULLER	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO	01/09/2025
JAQUELINE TAMAGNO DA SILVA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	15/09/2025
LAINE APARECIDA WEILAND OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	01/09/2025
MARIA EDUARDA OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO	10/09/2025
SOLANGE VANESA DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	EDUCAÇÃO	11/09/2025

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de entrada de cada servidor, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:5D204667

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital nº 01/2025

O Prefeito em exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, Considerando a sentença judicial transitada em julgado proferida nos autos nº 0000071-73.2022.8.16.0110 RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, conforme edital nº 01/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 11/2019.

2º - A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mangueirinha, PR, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME
7º	BRUNA RODRIGUES CAMARGO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mangueirinha/PR, 03 de outubro de 2025.

LEANDRO DORINI
Prefeito de Mangueirinha – PR

A) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE;
B) CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO;
C) CÓPIA DO CPF;
D) CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SE DO SEXO MASCULINO);
E) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;
F) CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS INICIAIS, PIS/PASEP;
G) CÓPIA DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ANUIDADE/MENSALIDADE DO REFERIDO CONSELHO (QUANDO HOUVER NECESSIDADE);
H) 01(UMA) FOTO 3X4 COLORIDA RECENTE DE FRENTE;
I) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (CONFORME REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO NESSE EDITAL), FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO OFICIAL OU REGULARMENTE RECONHECIDA OU AUTORIZADA PELO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL COMPETENTE;
J) DECLARAÇÃO DE BENS;
K) DECLARAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO, PARA O CANDIDATO QUE EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL E SOBRE RECEBIMENTO DE PROVENTO DECORRENTE DE APOSENTADORIA OU PENSÃO, CONFORME PREVÊEM OS INCISOS XVI E XVII, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
L) DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, PARA DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O HORÁRIO DISPONÍVEL E DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
M) DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
N) SUBMETER-SE A EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, COM O OBJETIVO DE AFERIR SE AS CONDIÇÕES DO CANDIDATO SÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES INERENTES AO EMPREGO; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
O) CÓPIA DE COMPROVANTE DE ENDEREÇO (CONTADE ÁGUA,LUZ, TELEFONE, POR EXEMPLO);
P) CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
Q) CARTEIRA DE HABILITAÇÃO;

Anexo I

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:D6C794FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO ATO Nº 322/2025

INEXIGIBILIDADE 043/2025 - CONTRATO 182/2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, COM CIÊNCIA DO DESIGNADO.

Celio Lelis da Mata, Prefeito, designa pelo presente para atuar como Gestor e Fiscal do contrato, os seguintes Servidores:

Atribuição Nome Matrícula
Gestor de contrato: REGISON GENTIL SCOTTA 259
Fiscal do contrato: TIAGO DE SOUZA 6332

Os Servidores foram cientificados do encargo, exarando sua ciência abaixo:

Ciente do encargo atribuído. Ciente do encargo atribuído.

REGISON GENTIL SCOTTA
Gestor de Contrato

TIAGO DE SOUZA
Fiscal do Contrato

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Marilena - PR, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:EA2AB10A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 430 /2025

SÚMULA: Declara área de domínio viário de utilidade pública municipal. E dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal área de domínio da estrada JB-160, constituída no mapa viário deste município de Marilena, estado do Paraná, para fins de execução de pavimentação asfáltica.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:04FDBD08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 431 /2025

SÚMULA: Declara área de domínio viário de utilidade pública municipal. E dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal a área de domínio da estrada denominada Avenida Maringá, no Distrito Ipaneminha, existente no mapa viário deste município de Marilena, estado do Paraná, para fins de execução de pavimentação em bloco sextavado.

ARTIGO 2º Este decreto municipal, entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21131537

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: Designa servidor público municipal, para atuar como LEILOEIRO OFICIAL da Prefeitura, em Leilão Público, para concessão de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa servidores públicos municipais como LEILOEIRO OFICIAL e respectiva equipe de apoio para aturarem em Leilões Públicos para concessão de bens imóveis do Município, no período de 03/10/2025 a 31/12/2025, conforme segue:

Leiloeiro: LUCIA MARA MARCELINO CPF nº.126.002.129-73
Membro: REGISON GENTIL SCOTTA CPF nº 028.420.579-61
Membro: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CPF nº 586.666.999-49
Membro: ALESSANDRA TARIFA DA SILVA CPF nº 077.949.769-44

Art. 2º - Competirá ao LEILOEIRO OFICIAL e membros exercerem as funções na forma prevista nos Editais de Leilão Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 03 de outubro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5E85CA23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 192/2025

"NOMEIA COMISSÃO ORIENTADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉLIO LÉLIS DA MATA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município editou a Lei Municipal nº 2036, de 24 agosto de 2022 dispondo sobre a Gestão Democrática do Ensino Público de Marilena nas Unidades Municipais de Ensino de Marilena, Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída pelos membros abaixo a Comissão encarregada pela orientação, acompanhamento e fiscalização do Processo de Eleição de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino, cujo processo eletivo indicará o Diretor Escolar.

ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio:: Mauriceia Malaquias Ribeiro
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Andreia Nicolau Macedo

REPRESENTANTE DO Professor: Ruth Melquíades da Silveira Amorim Pereira
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ANGELO RECH
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa
REPRESENTANTE DO Professor : Hellen Cintia Ribeiro Furlan
REPRESENTANTE DO Serviço de apoio: Andressa Pereira Lima De Angelo
REPRESENTANTE DO Pais de alunos: Paula Xavier

CMEI -ANJO DA GUARDA
REPRESENTANTE DO Representante de serviço de apoio: Paula Tamirys Tenório de Oliveira
REPRESENTANTE DO Representante Pais de alunos: Rosângela José Ferreira
REPRESENTANTE DO PROFESSOR: Maryhanne Mazzotti Ponce
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

CMEI –JOSÉ HENRIQUE PALMA
REPRESENTANTE DO funcionários: Lidiane Lins de Albuquerque
REPRESENTANTE DO professor: Tatiane de Amorim Luiz Benteo
REPRESENTANTE DO Pais de aluno : Daniele da Silva Santos
REPRESENTANTE DO FUNDEB - Andreia Romachella
REPRESENTANTE DO CME – Darlene de Souza Barbosa

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Marilena, 18 de setembro de 2025.

CÉLIO LÉLIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:058F615B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA

O Município de Marilena-Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra-IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação de estrada rural denominada JB-160.

CELIO LELIS DA MATA -
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:7D51823A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA

O Município de Marilena-Paraná, torna público que requereu junto ao Instituto Água e Terra-IAT, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Pavimentação de estrada rural denominada JB-160.

CELIO LELIS DA MATA -
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F547DC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4375, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **GUILHERME ANDREOLI DO VALE,** inscrito no CPF sob o nº 112.xxx.xxx-62 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B5E2B1E

GABINETE
DECRETO Nº 4376, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 116/2025 de 13 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Médico Ginecologista/Obstetra Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Camila Franco da Rocha Vanzin	Nº 8.***.***-0	Nº 066.***.***-80

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E21FD27

GABINETE
DECRETO Nº 4377, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 074/2025 de 10 de junho de 2025, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Mariana Alice Cavichiolo	Nº 8.***.***-4	Nº 044.***.***-67

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0655DAB

GABINETE
DECRETO Nº 4378, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 122/2025 de 26 de agosto de 2025, para exercer o cargo público de **Farmacêutico Generalista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Selmar Pujol	Nº 4.***.***-0	Nº 549.***.***-68

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:16B92BA2

GABINETE
DECRETO Nº 4379/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2705 de 01 de outubro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	1.178,59	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	66.999,89	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	4.417,17	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	17.327,32	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339092000000000000	Despesas de exercícios anteriores	41.103,28	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 131.026,25 (cento e trinta e um mil, vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.001.0008.0244.0107.2012	3339030000000000000	Material de consumo	1.178,59	00000
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	66.999,89	00104
10.001.0018.0542.0110.2037	3339030000000000000	Material de consumo	4.417,17	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.327,32	00000
12.001.0010.0301.0112.2026	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	41.103,28	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 2 de outubro de 2025.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94B21B1C

GABINETE
DECRETO Nº 4380, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **CRISTIANO MESQUITA,** inscrito no CPF sob o nº 039.xxx.xxx-47 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C047C86E

GABINETE
DECRETO Nº 4381, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **JOAREZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 713.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-9 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º NOMEAÇÃO de **JOAREZ DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº 713.xxx.xxx-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-9 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA),** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:91181179

GABINETE
DECRETO Nº 4382/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
15.001.0015.0451.0115.2045	3339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	25.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 3 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DA4F81BB

GABINETE
DECRETO Nº 4383, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art.1º A pedido, de **ALESSANDRA LUCIA MULLER,** inscrita no CPF sob o nº 033.xxx.xxx-60 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-2 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FEF08F70

GABINETE
PORTARIA Nº 1328/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 32212/2025, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, o servidor **RAPHAEL FERNANDO MOTA,** matrícula n° 100436/1, ocupante do cargo público de **Padeiro**, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB514953

GABINETE
PORTARIA Nº 1329/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 22908/2025, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **TAUANI CAROLINE FERRAZ,** matrícula nº 100850/1, ocupante do cargo

público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 01 de agosto a 05 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:799A6768

GABINETE
PORTARIA Nº 1330/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91 e processo nº 22785/2025, resolve:

PRORROGAR

A **Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização** a servidora **GILMARA BATISTA LUZ SOUZA,** matrícula nº 100654/1, ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,** exclusivamente as sextas-feiras, no dia da hora atividade, entre o período de 01 de agosto a 05 de dezembro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1 de agosto de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:585339FB

GABINETE
PORTARIA Nº 1331/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101810/1	Renan Costa Piel	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **10 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EC69049

GABINETE
PORTARIA Nº 1332/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com as leis municipais n°1165/2008 em seu Artigo 91, inciso IX e 1404/2010, e em face ao processo n° 2992/2025:

RESOLVE

Conceder ao servidor **ADRIANO CORREA TOMCZAK** - matrícula nº 6556/1 ocupante do cargo público de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença para Exercício de Mandato Sindical**, de conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008, em seu Artigo 91, inciso IX e 1404/2010.

Esta Portaria entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 02 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0C589432

GABINETE
PORTARIA Nº 1333/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o servidor **Leonardo Veiga Freixo,** matrícula n° 101199/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 03 de outubro de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 02 de outubro 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:04542F0B

GABINETE
PORTARIA Nº 1334/2025

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, considerando a mudança nas funções de transporte, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

Matrícula	Nome	Cargo
83593/1	Jonatan Levandoski	Motorista D

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de agosto de 2025.

Matinhos, PR, 02 de outubro de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9269DDD6

GABINETE
PORTARIA Nº 1335/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 214/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOÃO GONÇALVES DA SILVA,** matrícula nº 5207/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE MANUTENÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRAS**, simbologia **FG-2.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3E9EAC0D

GABINETE
PORTARIA Nº 1336/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante ofício n° 210/2025-SMO, resolve:

CONCEDER

Art.1° A servidora **GLAUCINEIA BOGUCHEVSKI,** matrícula nº 78328/1, lotada na Secretaria Municipal de Obras, a função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS ADMIN. ATENDIMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS**, simbologia **FG-4.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E7AFC464

GABINETE
PORTARIA Nº 1337/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100535/1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Educação, Cultura e Esporte**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **01 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8F591D8C

GABINETE
PORTARIA Nº 1338/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101807/1	Leonardo Ferreira Wagner	Auxiliar de Administração

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **22 de setembro de 2025**.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:610842C6

GABINETE
PORTARIA Nº 1339/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES**, simbologia **FG-1.**

Art.2° CONCEDER ao servidor **ELIAS GOMES DA SILVA,** matrícula nº 63428/2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS DA SAÚDE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C967DD48

GABINETE
PORTARIA Nº 1340/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101844/1	Gabriela Dockhorn Paluch	Médico Ginecologista/ Obstetra	01/10/2025 a 25/03/2026 (176 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8D77F22B

GABINETE
PORTARIA Nº 1341/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100479/1	Sandra Della Rovere Joaquim	Professor	10/09/2025 A 08/10/2025 (29) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de outubro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9C30A1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 20 , DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 20 , DE 22 DE SETEMBRo DE 2025.

"Institui o Regulamento do Transporte Escolar do Município de Mato Rico."

a Prefeita de Mato Rico, no uso da atribuição que lhe confere aLei OrgânicaMunicipal, e tendo em vista o disposto no art. 139, da Lei nº9.503/1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, DECRETA:

Art. 1Fica aprovado o anexo Regulamento do Transporte Escolar do Município de Mato Rico, que dispõe sobre o transporte escolar prestado diretamente pelo Município.

Art. 2ºCompete à Secretaria Municipal de Educação ou outro órgão técnico que vier a substitui-la, por delegação do Chefe do Poder

Executivo Municipal, a edição dos atos e disposições complementares necessários à aplicação desse Regulamento.

Art. 3ºEsse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 22 de setembro de 2025. Inez Gonçalves de Abreu Prefeita Municipal

ANEXO

REGULAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MATO RICO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1ºAs disposições constantes desse Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios e pelos prestadores de serviços contratados.
§ 1º O conteúdo desse Regulamento deve ser anexado aos editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
§ 2º Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Educação fica responsável pela execução do transporte escolar, devendo, para tanto, coordenar os trabalhos a serem realizados pelos diferentes servidores envolvidos na execução ou fiscalização dos serviços, independentemente de lotação dos mesmos.
Art. 3ºIgualmente compete à Secretaria Municipal de Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo desse Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

CAPÍTULO II
DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS
Art. 4ºO serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos desse regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas no processo licitatório e nas normas pertinentes.
Art. 5ºServiço adequado é o que satisfaz as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação.
§ 1º Para o fim do disposto nesse artigo, considera-se:
I - Continuidade, a prestação dos serviços com a observância rigorosa do calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão;
II - Regularidade, a observância dos horários dispostos para cada trajeto do transporte escolar;
III - atualidade, a modernidade das técnicas, dos veículos, dos equipamentos e das instalações, conforme os padrões mínimos exigidos em edital e regulamento e a sua conservação;
IV - Segurança, a prestação do serviço com a adoção de todas as medidas preventivas para o adequado funcionamento dos veículos, com manutenção e equipamentos de segurança adequados, a condução dos veículos com a observância das normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados e a orientação e acompanhamento dos usuários no embarque, na viagem e no desembarque;
V - Higiene, a limpeza permanente dos veículos e o asseio dos condutores e acompanhantes, bem como a manutenção dos equipamentos em condições de higienização;
VI - Cortesia, o atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança;
VII - eficiência, o atendimento de todas as obrigações dispostas em editais, em contratos, nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.
§ 2º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos veículos; e,
II - Por outras razões de relevante interesse público, motivadamente justificadas à Administração.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS
Art. 6ºSão direitos dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em licitação, nos regulamentos ou decorrentes de legislação superior:
I - Receber serviço adequado;
II - Receber do Município e dos prestadores contratados informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III - protocolar, por escrito (ou comunicação verbal reduzida a termo), às autoridades competentes, os atos ilícitos ou irregularidades de que tenham conhecimento, decorrentes do serviço prestado pelo Município ou por terceiros contratados;
IV - Obter informações e documentos sobre os veículos, condutores e acompanhantes, com o objetivo de acompanhar a adequação às normas legais e regulamentares exigidas para o transporte escolar, bem como sobre os trajetos, horários e outras exigências a serem garantidas aos usuários.
V - Oferecer sugestões de melhoria dos serviços, mediante protocolo ou através de telefone.
§ 1º Para o exercício do direito dos usuários, os pais dos alunos ou responsáveis legais podem representar junto ao Poder Público Municipal, mediante identificação constante de nome, número de cadastro de pessoa física ou documento equivalente e endereço residencial;
§ 2º São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990 e no Código Civil Brasileiro, desde que pertinentes ao serviço prestado, bem como aqueles previstos no Regulamento e na legislação aplicáveis.
Art. 7ºO benefício do transporte escolar é garantido aos usuários de área rural e urbana, da rede municipal e estadual de ensino, residentes em moradias localizadas a uma distância mínima de 2 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino do usuário 1 admitindo-se exceções a essa distância quando sobrarem vagas nos veículos 2.
§ 1º Quando a residência do beneficiário estiver a menos de 02 (dois) quilômetros da via de tráfego principal, constitui-se em obrigação da família a locomoção deste trajeto até o local de embarque indicado pelo Município e o acolhimento no desembarque, salvo nos casos em que os veículos trafegam em frente das residências dos usuários e esses são maiores de 12 anos.
§ 2º Excepcionalmente, o Município pode determinar que o transporte escolar seja disponibilizado até a residência dos usuários nas seguintes situações:
I - Por motivo de doença, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção, atestada pelos serviços de saúde do Município;
II - Para portadores de necessidades especiais, quando a necessidade implicar em dificuldades de locomoção;
III - para alunos em que o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque representa um acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres;
IV - Para alunos da educação infantil, quando as famílias demonstrarem a incapacidade por motivo de doença para a locomoção até o educandário.
§ 3º O direito ao serviço é garantido exclusivamente no transporte destinado ao ensino regular, nos turnos e escolas definidos em lei municipal e, excepcionalmente, em turno diverso, quando solicitado pela escola, para atividades de reforço pedagógico e afins, quando houver vaga nos veículos, sendo vedada a sua utilização para outros objetivos de natureza pessoal;
§ 4º Constitui obrigação da família e demais responsáveis o acompanhamento dos alunos até os locais de embarque determinados pelo Município, inclusive pontos de ônibus previamente estabelecidos, sendo obrigatório que o embarque ocorra exclusivamente no ponto designado. Da mesma forma, é de responsabilidade dos responsáveis o acolhimento dos alunos nos respectivos locais de desembarque.
§ 5º Quando inviável a presença de familiar ou responsável nos locais de acolhimento, no retorno do transporte, o benefício fica

condicionado à indicação de família ou responsável substituto para assumir este encargo necessário à segurança dos educandos, nos termos de regulamento municipal.
§ 6º A opção unilateral, pela família do educando, pela frequência em estabelecimento de ensino diverso do indicado pela Secretaria Municipal de Educação implica na perda do direito ao transporte escolar oportunizado pelo Município, por afetar o princípio do planejamento da política pública do transporte escolar.
Art. 8ºFica proibido o transporte de passageiros juntamente com os escolares, salvo autorização prévia e expressa do Município, fundamentada no interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção ao disposto no presente artigo o transporte de servidores ou contratados encarregados da segurança dos escolares, os fiscais no exercício da fiscalização do transporte escolar e outros agentes públicos, nos termos de lei municipal 3.
Art. 9ºSempre que o Poder Público entender necessário, poderá determinar a fixação de material impresso, nos veículos do transporte próprios ou contratados, com o fim de divulgar os direitos e obrigações dos usuários.
Art. 10São obrigações dos usuários, sem prejuízo de outras exigências expressas em regulamento, nas licitações ou decorrentes de legislação superior:
I - Frequentar as escolas e utilizar o transporte indicado pela Secretaria de Educação;
II - Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação dos serviços;
III - cooperar com a limpeza dos veículos;
IV - Comparecer aos locais e horários indicados pelo Município, para o embarque e desembarque;
V - Cooperar com a fiscalização do Município;
VI - Ressarcir os danos causados aos veículos;
VII - acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
VIII - não consumir alimentos dentro do veículo.
§ 1º Os pais ou responsáveis devem acompanhar os estudantes até o local de embarque e aguardar no local do desembarque do transporte escolar, sob pena de responsabilização por omissão.
§ 2º Os atos dos usuários que importarem no descumprimento de suas obrigações serão comunicados aos pais ou responsáveis para as devidas providências.
§ 3º Quando a natureza dos atos impuser, além da comunicação aos pais ou responsáveis, a Administração dará ciência dos fatos ao Conselho Tutelar para as devidas providências cabíveis.
§ 4º Quando os atos importarem em prejuízos ao patrimônio público, a Administração notificará os pais ou responsáveis sobre o ocorrido e procederá à cobrança administrativa ou judicial do montante devido, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo, conduzido pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV
DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 11Os veículos terceirizados utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
§ 1º São exigências para o transporte escolar, sem prejuízo de outras obrigações regulamentares e normativas:
I - Registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no CRLV;
II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
III - autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
IV - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
V - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
VI - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
VII - cintos de segurança em número igual à lotação;
VIII - alarme sonoro de marcha a ré;
IX - Espelho retrovisor ou conjunto câmera-monitor, nos termos dos regulamentos do CONTRAN 4.
§ 2º Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais, terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e todos os demais necessários.
§ 3º O Município poderá determinar a padronização visual dos veículos utilizados no transporte escolar, bem como ordenar a fixação de informações relativas ao itinerário e horários a serem percorridos pelos veículos.
§ 4º A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público 5.
Art. 12O Município fixará em edital, quando conveniente, idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar.
Parágrafo único. Independentemente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.
Art. 13Os veículos terceirizados de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação.
§ 1º Na ausência de regulamentação específica para a inspeção semestral prevista no art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, o Município indicará os critérios a serem observados para o atendimento desse artigo 6.
§ 2º O Município poderá adotar sistema de credenciamento para os estabelecimentos que atendam às exigências técnicas para a inspeção semestral, com o acompanhamento e responsabilidade técnica obrigatória de engenheiro mecânico.
§ 3º Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município para a verificação do cumprimento das demais exigências dispostas nesse regulamento, no edital de licitação e nos contratos e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.
§ 4º A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários e será objeto de laudo circunstanciado, conforme modelo a ser especificado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 5º A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória, com a emissão de laudo circunstanciado.
Art. 14Verificado o cumprimento de todas as exigências legais e contratuais, o Município emitirá uma Autorização Para o Transporte Escolar Municipal, a ser fixada em local visível nos veículos, conforme determinado pela Administração, para conhecimento da comunidade escolar.
Parágrafo único. Constitui obrigação adicional a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação da lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito.
Art. 15Além da inspeção veicular semestral definida no artigo 13 desse Decreto, para atendimento do art. 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, todos os veículos de transporte escolar poderão passar por vistorias realizadas pelo Município, para a verificação dos itens obrigatórios e de segurança e das demais exigências desse regulamento e do edital de licitação, em frequência de acordo com a seguinte idade dos veículos:
I - Veículos de 0 a 5 anos incompletos: a cada 120 dias;
II - Veículos de 5 anos a 8 anos incompletos: a cada 90 dias;
III - veículos com mais de 8 anos: a cada 60 dias.
Parágrafo único. A frequência das inspeções veiculares poderá ter seu prazo reduzido ou aumentado por ordem da Administração, para atender à necessária segurança, correndo a despesa correspondente por conta do contratado.

Art. 16A contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Secretaria Municipal de Educação, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido órgão a aprovação ou rejeição da proposta, avaliada a documentação e após inspeção veicular.
Art. 17O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo e publicitários de interesse público.
Art. 18Havendo demanda, mediante prévia aprovação do Poder Público Municipal, poderá ser explorada publicidade comercial de espaços nos veículos, incluídos os sistemas de sonorização e/ou audiovisual, vedando-se integralmente a veiculação de publicidade de natureza político partidária ou que interfira negativamente na educação dos usuários.
§ 1º Os recursos financeiros auferidos na forma desse artigo, constituirão receita adicional, devendo ser computada na planilha de custos do transporte escolar, com o necessário reajuste econômico-financeiro dos contratos.
§ 2º Excetuam-se do montante cobrado pelos prestadores de serviços, para fins de reajuste econômico-financeiro, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total, atribuído aos contratados a título de remuneração adicional pela utilização dos veículos com essa finalidade publicitária.
§ 3º A publicidade institucional não caracteriza publicidade comercial.
Art. 19Os veículos do transporte escolar não poderão transitar em outros itinerários do Município, conduzindo passageiros, salvo com autorização escrita da Administração para atender a razões de interesse público.
Parágrafo único. Constitui exceção o trânsito em linhas diferentes das delegadas quando em situações de emergência, para substituição temporária de veículo acidentado, que tenha apresentado falha mecânica no percurso ou que não for disponibilizado para o transporte por razões de segurança, caso em que será dispensada a prévia autorização expressa neste artigo.

CAPÍTULO V
DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 20Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito.
§ 1º Somente poderão conduzir veículos escolares os condutores previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições:
I - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
II - Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E";
III - ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, nos últimos 12 (doze) meses, apresentando semestralmente o histórico do condutor;
IV - Comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN e atualizar o seu curso sempre que próximo do vencimento da validade 7;
V - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico de drogas, anualmente;
VI - Outras exigências da legislação de trânsito;
VII - respeitar as solicitações feitas pelo encarregado municipal do Transporte Escolar;
VIII - realizar anualmente check-up de saúde física e mental.
§ 2º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada condutor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.
Art. 21Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no artigo anterior.
Art. 22Salvo em caso de emergência justificada, situação em que será admitida a utilização de condutor que preencha todos os requisitos exigidos no artigo anterior, constitui falta, a ser fixada no edital de licitação, a utilização de condutores sem o cumprimento das exigências do § 2º do art. 20 desse Decreto, no aspecto relativo à autorização municipal.
§ 1º A condução de veículos escolares por servidores municipais sem a devida autorização do Município será punida na forma da legislação municipal aplicável aos servidores estatutários, ou na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, no caso de celetistas.
§ 2º Serão punidos da mesma forma os responsáveis que concorreram para a falta especificada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VI
DOS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 23O município poderá exigir que o transporte terceirizado seja realizado com o acompanhamento de monitores do transporte escolar, em número a ser fixado em edital ou ordem de serviço.
§ 1º Somente poderão atuar os monitores de transporte escolar previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação das seguintes condições, especificadas mediante ato administrativo:
I - Ter idade mínima de 18 anos (dezoito) anos;
II - Ter como nível de escolaridade mínima o ensino médio;
III - comprovar a aprovação em curso especializado para o transporte de escolares, nos termos da regulamentação do Município;
IV - Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, corrupção de menores e tráfico, renovável a cada cinco anos;
V - Outras exigências da legislação de trânsito.
§ 2º O Município poderá exigir, a qualquer tempo, outros requisitos para o exercício de atividade de monitores.
§ 3º Comprovados os documentos e condições especificados nesse artigo, a Administração emitirá autorização específica para cada monitor, que deverá utilizá-la na forma de crachá.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES CONTRATADOS
Art. 24Incumbe aos prestadores de serviços contratados:
I - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste regulamento, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;
II - Manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;
III - entregar semanalmente ou na frequência indicada, cópia reprográfica dos discos do tacógrafo e as demais informações sobre os usuários do transporte escolar;
IV - Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
V - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia e horário, aos veículos do transporte, bem como os registros e documentos de natureza contábil, trabalhista, social e tributária e às instalações utilizadas como apoio aos serviços prestados;
VI - Zelar pelas condições plenas de segurança e higiene dos veículos, bem como segurá-los adequadamente, na forma prescrita pelo Município;
VII - observar os roteiros e horários determinados pelo Município, inclusive quando houver alteração dos mesmos, durante a vigência do contrato;
VIII - participar de reuniões de trabalho, bem como submeter os condutores a cursos e treinamentos determinados pelo Município;
IX - Prestar informações e apresentar documentos na forma e na frequência determinadas pelo Município;
X - Cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e as demais normas aplicáveis ao transporte escolar;
XI - manter relação respectiva a cada turno e itinerário, com informações do nome dos usuários autorizados, telefone para contato, nome dos pais ou responsáveis, endereço residencial e outras informações determinadas pelo Município;
XII - indicar preposto, aceito pela Administração, com endereço na sede do Município, para representá-los na execução dos serviços, nos termos da nova Lei de Licitações nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
XIII - responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros.
Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pelos prestadores de serviços serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o Município.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 25A fiscalização dos serviços de transporte escolar, executados diretamente ou através de delegação, será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e será implementada da seguinte forma:
I - Mediante um plano de fiscalização que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados;
II - Através da adoção de roteiro padronizado, com laudo em padrão único para os fiscais, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, higiene e cortesia na sua prestação), a adequação à legislação de trânsito (veículos e condutores), o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias e as demais exigências legais e contratuais;
III - com a participação dos fiscais de diferentes áreas de interesse, mediante calendário a ser definido em conjunto com as demais Secretarias de Governo;
IV - Em regime de colaboração com o Sistema de Controle Interno;
V - Em caráter permanente, com frequência mínima quinzenal.
Parágrafo único. Quando necessária à fiscalização, especialmente quanto à verificação dos dados relativos à administração, contabilidade e outros serviços técnicos, a Secretaria de Educação ou outro órgão incumbido poderá requerer a contratação de terceiros para assistir e subsidiar há fiscalização.
Art. 26Os laudos de fiscalização deverão ser arquivados em local único, a ser determinado pela Secretaria de Educação e mensalmente serão encaminhadas cópias ao Sistema de Controle Interno, para as providências cabíveis.
Art. 27Sempre que forem verificados atos ilícitos ou irregulares na prestação dos serviços, os mesmos devem ser comunicados através de Termo de Comunicação à Secretaria Municipal de Educação, em modelo a ser definida pela mesma, para as providências legais e administrativas cabíveis.

CAPÍTULO IX
DAS INFRAÇÕES AO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 28Sem prejuízo das infrações e penas cominadas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei de Licitações, pelo Estatuto dos Servidores e pelas demais normas aplicáveis, será instaurado o competente processo administrativo, para apurar eventuais prejuízos à administração, acaso ocorra descumprimento contratual ou funcional por parte do contratado ou condutor.

CAPÍTULO X
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
Art. 29As irregularidades ou ilegalidades detectadas na prestação dos serviços serão processadas mediante abertura de processo administrativo, oportunizando a defesa e demais recursos de acordo com a nova Lei de Licitações nº14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições aplicáveis.
Art. 30Em qualquer situação ou fase de defesa ou recurso administrativo, o Município oportunizará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, decidindo, em qualquer circunstância, com a observância do princípio da motivação, com detalhada exposição das razões de fato e de direito.
Art. 31Quando as faltas funcionais são provocadas por agentes públicos, a apuração de responsabilidade dar-se-á com a observância das disposições especiais da legislação municipal.
Art. 32Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

INEZ GONCALVES DE ABREU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:6A520D6C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 381/2025 - LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE - JUCIELE URBAINSKI

PORTARIA Nº 381/2025

SÚMULA – Licença tratamento de saúde .

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – A servidora municipal a Sra. **JUCIELE URBAINSKI,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.323.988-0 SSP-PR e inscrição no CPF/MF nº 086.591.699-30, lotada no Gabinete do Prefeito no cargo em Comissão de " **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, admitida em 06/01/2025, matricula nº 400804, licença tratamento de saúde, por um período de 15 dias a contar de 02/10/2025 – **Dr. FABIO ROMANELLO – CRM 19.166 - PR / RQE – 11.783.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de OUTUBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D433E315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: 49.703.854 DEUMIRO BESSA BARRETO - ME **CNPJ nº:** 49.703.854/0001-23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CAPOEIRA PARA MINISTRAR AULAS REGULARES VOLTADAS AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO E SOCIAL DOS PARTICIPANTES, POR MEIO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ESPORTIVAS E EDUCATIVAS QUE VALORIZEM A CULTURA AFRO-BRASILEIRA, em atendimento à Divisão de Cultura do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 21.312,00 (vinte e um mil trezentos e doze reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.003.13.392.0011.2051.3.3.90.39.00.00	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 03 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:56DAFFEA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são

conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	49.703.854 DEUMIRO BESSA BARRETO	49.703.854/0001-23	R$ 21.312,00

Miraselva/PR, 03 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C9B194D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025. CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL Nº 13, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Súmula: "*Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidato(s), em consonância com o Edital n.º 01/2025, relativamente ao Concurso Público nº 01/2024.*"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando o teor do Edital n.º 01/2025, que trata sobre a Convocação dos candidatos aprovados no certame visando a entrega da documentação, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar; **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer, no prazo indicado no item 01 deste EDITAL e; **TORNA PÚBLICO**, a nomeação do candidato para assumir o emprego público, nos termos do Concurso Público nº 01/2024.

CONSIDERANDO as disposições disciplinadas no edital nº 01/2025 do Concurso Público nº 01/2024, especificadamente, no Item 11 que trata sobre os requisitos para contratação, o candidato abaixo indicado atende a todos os requisitos exigidos, assim como possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica, *in verbis*:

Nº INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
000355	1º (Classificado PCD)	MÉDICO GENERALISTA	GILVANES DOMINGUES FILHO

Fica o candidato CONVOCADO a comparecer, no **dia 23 de outubro de 2025 às 08h00min**, na sede da Fundação de Atenção à Saúde de Morretes, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, nº 91, Centro, Município de Morretes, Paraná, CEP 83350-000.

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público nº 01/2024.

Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 03 de outubro de 2025.

EVERLLIN D. C GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:FBCE5009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, inscrito no **CNPJ sob o n° 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 11 de novembro de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, uma **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **menor preço por global**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), bem como a realização de serviços e obras complementares necessárias, destinados à PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS no âmbito do Programa Asfalto Novo, Vida Nova, nos seguintes trechos: RUA TINDIQUERA - 321,089m; RUA MARUMBY - 276,36m; RUA JOÃO DE RAMOS - 507,04m; RUA JONAS MATEUS DE OLIVEIRA - 645,12m; RUA BEIJA FLOR - 216,69m; RUA GAIVOTAS - 216,69m; RUA ARAPONGAS - 669,71m; RUA RAQUEL POCIDES PIRES - 823,07m, conforme especificações no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, no valor máximo de **R$: 7.349.827,73 (Sete milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos),** conforme especificações descritas no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br.

Morretes, 03 de novembro de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:4FC47C5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2399 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2399/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.430,00 (quatro mil quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 930,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
	Total Suplementação:	**R$ 4.430,00**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
02	Secretaria de Governo	
02.001.04.122.0040.2.003	Serviços de divulgação oficial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 930,00
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.067	Manutenção e Atividades de Eventos Culturais Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.500,00
	Total Redução:	**R$ 4.430,00**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	4.430,00	4.430,00
Total		4.430,00	**4.430,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6F6E183D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2400 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2400/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 677.765,00 (seiscentos e setenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0190.2.016	Manutenção do Ensino Fundamental - PME – Meta 2 – Estratégias 2.1, 2.2, 2.3, 2.6, 2.9, 2.10	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 17.840,00
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 628.500,00
1009	Operações de Crédito Internas	R$ 31.425,00
Total Suplementação:		**R$ 677.765,00**
Receita:1.7.2.4.99.01.18.000000	Fonte: 1000	628.500,00
Receita:2.1.1.9.99.01.03.000000	Fonte: 1009	49.265,00
Total da Receita:		**R$ 677.765,00**
Total Vinculado:		677.765,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	628.500,00
1009	Operações de Crédito Internas	49.265,00
Total		**677.765,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:914EE3BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 927 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.587/2025 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior). (Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Morretes, relativo ao exercício de 2026 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II e § 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, e Lei Federal Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000, e suas alterações, compreendendo:
I - As prioridades da Administração Municipal;
II - A estrutura e organização dos orçamentos;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - As disposições relativas à dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
VII - As demais disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. São prioridades da Administração Municipal:
I - Incrementar a capacidade de arrecadação do Município e otimizar o uso dos recursos públicos, buscando acréscimo nos investimentos para atender às necessidades essenciais da população;
II - Implementar políticas públicas, visando à geração de empregos e a integração com as regiões circunvizinhas;
III - Estabelecer Projetos Estratégicos do Plano de Governo, dando ênfase para as ações que provoquem maior impacto na área social;
IV - Buscar a plena cidadania, através do atendimento às necessidades da população nas áreas de: educação, saúde, habitação, assistência social, abastecimento, esporte, lazer, saneamento, cultura, transporte, entre outras áreas de atuação da Administração Pública;

V - Fortalecer o exercício da gestão compartilhada entre o Poder Público e a comunidade, através do cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
VI – Fortalecer a atuação do Sistema de Controle Interno, com o objetivo básico de assegurar a boa gestão dos recursos públicos e apoiar o controle externo na sua missão institucional de fiscalizar os atos da administração relacionados à execução contábil, financeira, operacional e patrimonial, quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, renúncia de receita, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade e equidade.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer à disposição constante dos Anexos, que faz parte integrante desta Lei.
§ 1º A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2026, seguirá o disposto nas normas legais da STN vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.
§ 2º A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam das Portarias dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro das novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.
§ 3º Na Lei Orçamentária Anual, a classificação das despesas será identificada por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 4º. As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 5º. A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal deve encaminhar ao Poder Legislativo, no prazo legal, será composta pelo Projeto de Lei, justificativa e os seguintes anexos obrigatórios:
I - Quadros orçamentários consolidados;
II - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
III - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR
§ 1º Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso I, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, são:
I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;
III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;
VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;
IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;
X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;
XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;
XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;
XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;
XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e
XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.
§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

Art. 6º. Para efeito do disposto no art. 5º desta Lei, o Poder Executivo Municipal de Morretes deverá entregar sua proposta orçamentária ao Órgão responsável pela consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, em conformidade com o disposto naLei OrgânicaMunicipal.

Art. 7º. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida prevista.

Parágrafo único. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 8º. Havendo despesas obrigatórias de caráter continuado, estes serão objeto de demonstração na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que acompanhará o respectivo Projeto de Lei.

Art. 9º. Constituem os gastos municipais todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 10. O Município poderá encaminhar Projetos de Leis, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2026, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentário poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 11. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 12.O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 13. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:
a) incidam sobre dotações para pessoal ativo e seus encargos;
b) incidam sobre o serviço da dívida; e
c) incidam sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.
III - Sejam advindas de indicação parlamentar até o limite legal conforme previsão dos §§ 9º, 9º-A, 10 e 11 do art. 166 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 14. Fica vedada a inclusão no Projeto de Lei Orçamentária de Créditos Orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo Financeiro de Impacto Orçamentário.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos, os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 nos termos previstos no § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 16.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2026, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres e operação de crédito, nos termos previstos no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, combinado com o disposto no parágrafo único, do art. 66, ambos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 19.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2026, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 20.O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por Decreto, à inclusão do grupo de fontes de recurso - ID de uso "3" - Exercícios Anteriores, nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, das receitas não utilizadas do exercício de 2025, a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres.

Art. 21. As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações, conforme autorizações contidas nos art. 16 a 20, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 15 desta Lei.

Art. 22. Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.

Art. 23.A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 24.A Lei Orçamentária empregará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental; e
IV - Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.
Art. 25. Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 26.O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2026, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:
I - Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;
II - À concessão e/ou redução de isenções fiscais;
III - À revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;
IV - Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

Art. 27. O orçamento do Poder Legislativo obedecerá ao limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153, e arts. 158 e 159 da Constituição da República Federativa do Brasil, calculada sobre a base líquida, já deduzidas as transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 28.A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 29. Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá reservar 2% (dois por cento) do orçamento do município como recursos vinculadas as emendas individuais do Poder Legislativo Municipal e 1% (um por cento) em emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, conforme estabelecido no §8º e §9º, do art. 95 da Lei OrgânicaMunicipal, sendo que a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais e de bancadas em Lei Orçamentária Anual, se fará mediante prévia autorização do Poder Legislativo Municipal.
§ 1º Considerar-se-á como executada a emenda individual aprovada quando o objetivo integral for cumprido, ainda que o recurso utilizado provenha de outra fonte ou rubrica distinta da especificada na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 2º Cumprido integralmente o objeto da emenda individual aprovada, eventual valor residual, originalmente alocado em rubrica específica, será revertido ao Tesouro Municipal para livre utilização, conforme as necessidades orçamentárias e financeiras do Município.
§ 3º As emendas individuais poderão ter sua destinação alterada pelo Vereador, mediante a comprovação pelo Poder Executivo de que seu objeto foi cumprido com recursos de outras fontes.

Art. 30. As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observando-se a tendência e o

comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração:
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
III - A expansão do número de contribuintes; e
IV - A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.
§ 4º O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2026, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10% (dez por cento).
§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior deste artigo não serão consideradas na previsão da receita de 2026, nas rubricas orçamentárias correspondentes.
§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição de Restos a Pagar estarão limitados ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 31. Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Procuradoria Geral e das Unidades da Administração Direta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:
I - Relativas aos grupos de despesas:
a) pessoal e Encargos Sociais;
b) juros e encargos da dívida;
c) amortização da dívida;
d) despesas continuadas de manutenção;
e) despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Créditos e Alienação de bens;
II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição da República Federativa do Brasil, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 32. Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:
I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
II - Publicar, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumidos da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;
III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais; e
IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Princípio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 33. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 34.O Poder Executivo Municipal poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 35.A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, no mínimo Municipal, ~~com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural~~, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.*(Nova Redação dada pela Emenda nº 001/2025 – Supressiva – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, com fulcro no art. 135, § 1º do Regimento Interno da Câmara, em 22/09/2025*).
§ 1º Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o art. 184, da Lei Federal nº14.133/2021, Lei Federal nº9.790/99, Lei Federal nº 13.019/2014, e art. 9º e subsequentes e a LRF.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.
§ 3º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessados na parceria, observado o disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Federal nº4.320/64.
§ 4º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.
§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº101/00 e Lei Federal nº4.320/64.

CAPÍTULO IV
DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36.A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal, conforme previsão dos arts. 30, 31 e 32 da LRF.

Art. 37.A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, conforme disposição do art. 31, §1º, II da LRF.

Art. 39.É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2025', data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.
§ 2º À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
§ 3º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.
§ 4º O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO V
DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 40. No exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19, 20 e 22, da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo único. O Executivo Municipal e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 41. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 42. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, conforme disposição da Lei Federal nº173/2020, de 27 de maio de 2020.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43.O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme disposição do art. 14, §3º da LRF.

Art. 45.O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal, através do setor competente disporá sobre:
I - O Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;
II - A coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las; e
III - A realização de Audiência Pública para o acompanhamento análise e avaliação das Metas Fiscais.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a repassar recursos à Fundação de Atenção à Saúde de Morretes - FASMO, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 50, de 2022, e alterações, mediante contrato de gestão e conforme determina a legislação vigente.

Art. 49.São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
I - Estrutura orçamentária;
II - Memória e metodologia de cálculo das metas anuais;
III - Metas Fiscais;
IV - Riscos Fiscais;
V - Demonstrativo das obras em andamento; e
VI - Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro.

Art. 50. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários no PPA 2026-2029, LDO e LOA.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de outubro de 2025.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIO*R**
Prefeito

ANEXOS

https://drive.google.com/drive/folders/16mlmxJsGNkGslK-QGeAvaaFR-wK0HZPd?usp=sharing

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:DDB95284

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 928 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

LEI ORDINÁRIA N.º 928 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

> *''Institui* a campanha de valorização da vida denominada "SETEMBRO AMARELO" e o dia municipal de prevenção ao suicídio no calendário oficial do Município de Morretes e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.591/2025 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereadoras Silvia Stopasol, Samira da Saúde e Taninha da Luz).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes, o "Setembro Amarelo", a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Parágrafo único. A Campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro, e tem por finalidade:

I – sensibilizar a população sobre a importância da prevenção ao suicídio e da promoção da saúde mental;
II – reduzir o estigma sobre os transtornos mentais e comportamentais;
III – ampliar o acesso a informações sobre saúde mental e canais de ajuda;
IV – integrar os serviços de saúde, educação e assistência social nas ações preventivas;
V – fomentar a valorização da vida por meio de atividades educativas, culturais e sociais.

Art. 2° A Campanha Setembro Amarelo terá como símbolo um laço de fita na cor amarela, podendo as instituições públicas e privadas participarem da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos.

Art. 3º Fica instituído o Dia Municipal de Valorização da Vida, prevenção do suicídio e promoção da saúde mental a ser celebrado em 10 de setembro de cada ano.

Art. 4º Durante o mês de Setembro, o Poder Executivo poderá desenvolver, direta ou indiretamente, as seguintes ações:
I – palestras, rodas de conversa e debates em escolas e espaços públicos;
II – iluminação de prédios e monumentos públicos com a cor amarela, como símbolo da campanha;
III – campanhas de mídia em rádios, redes sociais, jornais e demais meios de comunicação;
IV – capacitação de profissionais da saúde, educação e assistência social;
V – parcerias com entidades da sociedade civil, ONGs, instituições religiosas e universidades;
VI – eventos esportivos, culturais e educativos que reforcem a importância da saúde mental e da valorização da vida.

Art. 5º O Poder Executivo deverá integrar as ações da campanha com a rede pública de saúde do município, priorizando:
I – divulgação dos serviços de atenção psicossocial e de apoio à saúde mental para crianças, jovens, adultos e idosos;
II – capacitação de agentes comunitários de saúde para orientação e encaminhamento;
III – articulação com o sistema de saúde estadual e federal para apoio técnico e logístico.
IV – implantar estratégias para conscientização da prevenção ao suicídio, depressão, transtorno de ansiedade e síndrome do pânico.

Art. 6º As escolas da rede pública e privada do município poderão realizar, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e saúde atividades voltadas para os estudantes, tais como:
I – palestras sobre saúde mental e valorização da vida;
II – capacitação de professores e equipe pedagógica para identificar sinais de sofrimento psíquico;
III – criação de espaços de diálogo e acolhimento para estudantes em situação de vulnerabilidade.

Art. 7º As empresas privadas, entidades religiosas, associações e organizações da sociedade civil poderão aderir voluntariamente às ações da campanha, promovendo atividades de valorização da vida e apoio comunitário.

Art. 8º Fica instituída a Caminhada Anual pela Vida, a ser realizada e organizada pela Prefeitura Municipal de Morretes, com a participação da Câmara de Vereadores e parceiros, no mês de setembro, conforme disponibilidade e preparativos necessários.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo apresentar, à Câmara Municipal de Vereadores, até o final do mês de agosto de cada ano, um relatório anual de atividades, contendo:
I – descrição das ações realizadas;
II – número de participantes nos eventos e capacitações;
III – avaliação do impacto das atividades;
IV – recomendações para aprimoramento das ações futuras;
V – calendário e cronograma das atividades a serem realizadas em prol da campanha "SETEMBRO AMARELO" no mês subsequente.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Gabrielle Ferreira Petersen
Código Identificador:5DDD1939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7122 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7122 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Relotação do servidor público municipal Sr. Dionísio Nunes Pereira, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 03/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso II, alínea "b", ambos da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização do Poder, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é um ato discricionário da Administração Pública e, assim sendo atrelado à conveniência e à oportunidade;

CONSIDERANDO que em prol do interesse do serviço público, a Administração Pública poderá movimentar seus servidores de uma unidade para outra, dentro do órgão ou entidade a que pertença, sempre sobrepondo o interesse da coletividade à conveniência do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a partir de 03 de outubro de 2025, servidor público municipal Sr. Dionísio Nunes Pereira – matrícula funcional nº 213373, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02D8F6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7123 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7123 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Designa-se professora para exercer função técnica pedagógica na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2015, e, considerando o Ofício nº 037/2025-EM Prof. Arlindo de Castro

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora Raphaéla Maria Ferreira da Conceição Fonseca, matrícula funcional nº 100196031 e nº 99984031 para exercer função Técnica Coordenação Pedagógica com atuação na Escola Municipal Professor Arlindo de Castro, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40EE00CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7124 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7124 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Institui a Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente do disposto nos Arts. 69, inciso IV e 87, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores, com vistas à valorização profissional, adequação às normais legais e melhoria de eficiência administrativas;

CONSIDERANDO a importância da participação representativa dos diversos setores da Administração na elaboração do referido Plano,

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Especial responsável pela elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Prefeitura de Morretes.

Art. 2º - A Comissão terá a finalidade de:

I – Realizar estudos técnicos e jurídicos necessários à elaboração/revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

II – Propor critérios de progressão, promoção e remuneração compatíveis com a realidade financeira da Prefeitura Municipal de Morretes;

III – Elaborar minuta do Projeto de Lei a ser submetido ao Chefe do Poder Executivo/Legislativo;

IV – Propor eventuais medidas de transição e adaptação para implementação do Plano.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos Presidente e membros:

I - Jessica Ronchini Montalvão, matrícula funcional nº 115547 - Presidente

II - Eleziane Cristina de Carvalho, matrícula funcional nº 230721 - Membro

III - Karen Luiza Miranda Amurim, matrícula funcional nº 214000 - Membro

IV - Daniele Do Rocio Meduna, matrícula funcional nº 226301 - Membro

V - Deisy Meduna Valério, matrícula funcional nº 213996 - Membro

VI - Leandro Bonsenhor Zanciskoski, matrícula funcional nº 115542 Membro

VII - Loana Conforto Ferreira, matrícula funcional nº 264661 - Membro

VIII - Lucia Hissae Shingo, matrícula funcional nº 266601 – Membro

IX - Poliana Tonetti de Araujo, matrícula funcional nº 286551 - Membro

X - Karin Cristina Duarte Saif, matrícula funcional nº 115553 - Membro

XI - Raphaela Biudes da Luz Costa, matrícula funcional nº 293921 - Membro

Art. 5º - Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo de suas funções, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 6º - Este Portaria entra e, vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E67020F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7125 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 7125 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, Sr. Wagner do Rosário Lourenço, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 06/10/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de outubro de 2025, o Sr. Wagner do Rosário Lourenço, para o cargo de Coordenador de Promoção ao Turismo, DAS – 3, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CPF nº 099.XXX.XXX-11, RG nº 13.XXX.XXX-9/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2AEC2407

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – ID Nº 058/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 – ID Nº 058/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.935.135/0001-06, estabelecida na Rua Jair Bero, nº 21, Bairro Paiol Baixo, CEP> 83.430-000, Campina Grande do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. **NIVALDO DE ASSIS PINTO,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 069.XXX.XXX-24, portador do RG nº 84.XXX.XXX-0 SSP/PR.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA E.M&N CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021, no Contrato Administrativo nº 020/2025 – ID nº 058/2025, cujo objeto é a "*contratação de empresa para reforma e revitalização da Unidade Básica de Saúde do Porto de Cima, nos termos da resolução SESA nº 932/2021, com fornecimento de materiais destinados a reforma e mão de obra*" oriundo da Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2025, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 020/2025 – ID nº 058/2025, pelo período de até 90 (noventa) dias, **encerrando-se em 31/10/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 020/2025 – ID 058/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de setembro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	***NIVALDO DE ASSIS PINTO***
Secretário Municipal de Saúde	Representante da E.M&N Construção Civil e Pavimentação LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:C1130FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM CUMPRIMENTO AO ART. 174 DA LEI Nº 14.133/2021)
CHAMADA PÚBLICA Nº 29/2025

PROCESSO/OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, Vendedores Ambulantes, para a prestação de serviços de locação de carrinhos e fornecimento de produtos alimentícios em eventos do Município de Nova América da Colina.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
ATO: HABILITAÇÃO.
O **Agente de Contratação** e a **Comissão de Apoio** da Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, após análise da documentação apresentada, tornam público o resultado da fase de Habilitação da empresa participante:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO DO JULGAMENTO	FUNDAMENTO LEGAL
AR SANTOS LTDA	08.434.728/0001-33	**HABILITADA**	Atendimento integral aos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com os **Arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021** e o Edital da Chamada Pública.

DECISÃO: A empresa **AR SANTOS LTDA** (CNPJ: 08.434.728/0001-33) foi considerada **HABILITADA** por cumprir todas as exigências editalícias e legais, estando apta à inclusão no Cadastro de Fornecedores Credenciados.
PRAZO RECURSAL: Fica aberto o prazo legal para interposição de recursos, em conformidade com o regime da Chamada Pública, a contar da data desta publicação.

Nova América da Colina, 03 de Outubro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D0FD8B08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Publicação do Termo de Credenciamento
Órgão/Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná
CNPJ do Credenciante: 75.827.204/0001-08
Credenciada: AR SANTOS E CIA LTDA
CNPJ da Credenciada: 08.434.728/0001-33
Termo de Credenciamento Nº: 92/2025
Processo Licitatório/Fundamento Legal: Edital da CHAMADA PÚBLICA N° 21/2025 e Lei 14.133/2021
Objeto: Credenciamento para a prestação de serviços de **locação de carrinhos e fornecimento de produtos alimentícios** (algodão-doce, pipoca, churros e sorvete/picolé), com entrega gratuita aos munícipes

em eventos e festividades promovidos pelo Município de Nova América da Colina.
Vigência: O termo terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura: 03 de outubro de 2025
Representantes:

• **CREDENCINANTE (Município):** Sra. Flávia Costa de Paula Santos, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Recreação
• **CREDENCIADO (AR SANTOS E CIA LTDA):** Adriano Rodrigues dos Santos

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E692DF45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025

A Pregoeira do Município de Nova Fátima – PR, Amanda Beatriz Pinha da Silva, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **SUSPENSA a sessão de abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2025**, que tinha como objeto a contratação de máquinas, inicialmente prevista para o dia 03 de outubro de 2025.
A suspensão se dá em virtude das impugnações apresentadas por empresas participantes, sendo necessário o exame dos argumentos suscitados, a verificação da pertinência e adequação das exigências técnicas previstas no edital, bem como a análise sobre a eventual necessidade de ajustes no instrumento convocatório, com vistas a resguardar a lisura, a legalidade e a competitividade do certame.
Nova data para a abertura do procedimento licitatório será oportunamente divulgada por meio dos canais oficiais do Município.

Nova Fátima, 02 de outubro de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:06D735BF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 002/2025

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N° 002/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETO: A presente Chamada Pública tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento, administração e gerenciamento de vale-alimentação para os servidores públicos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR: em cartões eletrônicos com chip de segurança e senha individual, tarja magnética e/ou eletrônico, e aplicativo para IOS e Android, para aquisição de gêneros alimentícios, em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercados, supermercados de porte municipal e/ou regional, além de estabelecimentos como: armazém, mercearia, minimercado, açougue, peixaria, hortifrutigranjeiros e comércio de laticínios e/ou frios), nas localidades em que existam ou venham a existir empregados a disposição do SAAE, por meio de abastecimento em créditos mensais, nas quantidades descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Até o dia 21 de outubro de 2025 até às 23h59min.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Licitações do Município de Nova Fátima – PR
ACESSO AO EDITAL: Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima - PR à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420. Pelo Site http://www.novafatima.pr.gov.br/ e pelo e-mail licitacaonfpr@gmail.com
VALOR MÁXIMO: **R$ 117.309,92 (cento e dezessete mil trezentos e nove reais e noventa e dois centavos).**
INFORMAÇÕES: - Fone/fax (43) 3552-1810
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ADRIANA APARECIDA BERTOSSI

Nova Fátima, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:569A7BEC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

Pregão Eletrônico nº. 001/2025

Assinatura em: 02 de outubro de 2025

CONTRATANTE: -	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.424.745/0001-02, representada neste ato pelo Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR, o Sr. Clauberto Bastiani da Silva.
CONTRATADO: -	**Caldas Produtos Químicos LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.159.173/0001-24**, sediada na Av. João Venâncio de Freitas nº 310, Santana de Caldas, Caldas/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Aline de Carvalho Zanco, inscrita no CPF sob o nº 066.***.***-14, e portadora da cédula de identidade RG 40.***.***-3, SSP/SP.
OBJETO: -	**Contratação de empresa para aquisição de Hipoclorito de Sódio 12% para o processo de desinfecção da água do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Fátima/PR.**
VALOR: -	**R$ 70.560,00 (setenta mil quinhentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGENCIA: -	02 de outubro de 2026.
PRAZO DE EXECUÇÃO: -	02 de outubro de 2026.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1DB29489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via Adesão a Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011A/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, *Caput:* "***inexigível a licitação quando inviável a competição.***

OBJETO
Aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias Tipo B para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025 e contrapartida do município através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011A/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.

Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO - EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO). CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN28082)	RENAULT MASTER L2H2 10,8M³- 2025/2026 – IMPLEMENTA DO EM AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO	324.700,00	1.298.800,00

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
As Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025 estabelecem diretrizes para a aquisição de veículos, tais como ambulâncias, vans e ônibus, visando ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde por meio de repasses financeiros destinados ao transporte sanitário dos municípios do Estado do Paraná.
Os incentivos financeiros destinados a investimentos em transporte sanitário, conforme estabelecido nas Resoluções, têm como meta reforçar a estrutura dos municípios, possibilitando a renovação da frota e oferecendo melhores condições de deslocamento para os usuários do SUS. Essa ação visa ampliar o acesso aos serviços de saúde, superar barreiras geográficas e promover uma assistência mais equitativa, principalmente às populações em situação de vulnerabilidade.
Garantir um transporte sanitário eficiente é fundamental para assegurar a equidade e a acessibilidade aos serviços de saúde, especialmente para pessoas que vivem em áreas de difícil acesso ou enfrentam limitações de mobilidade. A melhoria da estrutura também beneficia os profissionais de saúde, oferecendo melhores condições para os atendimentos e minimizando riscos associados a deslocamentos inadequados.
VALOR DA CONTRATAÇÃO.
O valor total da contratação é de 1.298.800,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais)**.**
Sendo o valor de R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) de contrapartida com recursos próprios do município e o restante oriundo das Resoluções SESA nº 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	06 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001 – Departamento de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	0301 – Atenção Básica
Programa	07 – Saúde Melhor Para nossa Gente
Atividade	1002 – Aquisição de veículos para Secretaria de Saúde
Natureza da Despesa	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes

EMPRESA CONTRATADA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ N° 29.987.662/0001-89.
FORMA DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento do objeto desta licitação acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.
PRAZO DE ENTREGA
7.1. O equipamento deverá ser entregue em até **180(centoeoitenta)dias,** a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério e interesse da Administração Municipal com anuência da contratada e observância da Lei 14.133 de 2021.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 02 de outubro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2025
INEXIGIBILIDADE N°. 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 113/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Societe Comércio de Veículos Ltda – CNPJ N° 29.987.662/0001-89.
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) Ambulâncias Tipo B para uso no transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - PR, com utilização de recursos de incentivo financeiro, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos das Resoluções SESA n° 1699/2024, nº 1037/2025 e nº 1093/2025 e contrapartida do município através da Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA nº ATC000011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 011A/2025 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
VALOR: R$ 1.298.800,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde, 001 – Departamento de Saúde, 10.0301.07.1002 – Aquisição de Veículos para a Secretaria de Saúde, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais permanentes.
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento do bem e emissão da Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:A2A598BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 001/2025
CONTRATO Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: T B S Mecânica e Auto Pecas Ltda - CNPJ nº 09.644.363/0001-34 – Nova Prata do Iguaçu - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, ar condicionado, funilaria, entre outros, bem como fornecimento das respectivas peças e outros componentes para os veículos leves, médios e pesados em geral, pertencentes à frota do município de Nova Prata do Iguaçu, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela AUDATEX, Tabelas de Tempos de Reparos e de Preços a Varejo das Peças e Acessórios, conforme descrição dos lotes 19 e 23.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Considerando a necessidade de garantir a manutenção contínua da frota municipal, composta por veículos leves, médios e pesados, utilizados em diversas atividades da Administração Pública, incluindo serviços de urgências, transporte de servidores, atendimento à população e operações de manutenção urbana. A interrupção ou descontinuidade dos serviços de manutenção poderia ocasionar prejuízos à operacionalidade da frota, comprometendo deslocamentos essenciais, além de riscos à segurança de servidores e cidadãos devido à utilização de veículos em manutenção adequada, bem como impactos na prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento emergencial, coleta de resíduos, fiscalização e demais atividades administrativas, considerando o artigo nº 124 da Lei nº 14.233/21, que autoriza a prorrogação de prazo e de execução em hipótese devidamente justificadas desde que respeite os limites e o interesse público considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados, será necessário aditar prazo até a realização de um novo processo licitatório.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO – Conforme clausula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigencia até 31/12/2025.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E11DDABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025
DISPENSA Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI inscrita no CNPJ sob nº **04.254.088/0001-29**

OBJETO: Serviços de hospedagem em ISOLAMENTO para pacientes transplantados na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, incluso Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico hospitalar.
Tabela com a especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem em ISOLAMENTO para pacientes transplantados na cidade de Curitiba e/ou região metropolitana, incluso Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico hospitalar.	DIÁRIA	75	R$ 165,00	R$ 12.375,00
TOTAL					R$ 12.375,00

VALOR: R$ 12.375,00 (doze mil reais e trezentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses.

Paiçandu, 03 de outubro de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:2CC3900F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 502 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 502/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 629,25, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais	
Despesa - 496 - 333293 - 00161 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**629,25**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**629,25**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.1613000 - Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	
Despesa - 334 - 449052 - 00161 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**629,25**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**629,25**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4656D2F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 503 2025

De 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro de 2025.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 27 de outubro de 2025, em virtude do Dia do Funcionário Público, 28 de outubro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:CB92336B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 505/2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 505/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 30 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de outubro de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:0AE17B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº72/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Maringá -PR
Dia e Hora da Partida: 04/09/2025 as 07:30h
Dia e Hora da Chegada: 04/09/2025 as 18:00h
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Seminário de praticas com foco na gestão e alfabetização SEMPRE-NTR/Maringá

PAIÇANDU – PR, 11 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E05ADA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº73/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 09/09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 12/09/2025 as 13:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Foz do Iguaçu representar o Prefeito para participar do 83º Encontro Nacional dos Detras- Edição Internacional.

PAIÇANDU – PR 15 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D2F0F02F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº74/2025

Nome do Beneficiário: Claudemir Paliari
N° RG: 5548970-0
N° CPF: 773.593.729-68
Cargo/Função: Secretário de Segurança e Transito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 09/09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 12/09/2025 as 13:00
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 1.050,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Foz do Iguaçu para participar do 83º Encontro Nacional dos Detrans- edição internacional

PAIÇANDU – PR, 15 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D4BEAD70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5

N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 09/09/2025 as 05:30
Dia e Hora da Chegada:12/09/2025 as 14:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 900,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba na Casa Civil, Assembleia Legislativa, SEED e Secretaria de Planejamento do Estado.

PAIÇANDU – PR, 12 de Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BA42DF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 15/09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 16/09/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 450,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba representar o Prefeito para participar da cerimonia de entrega de viaturas e equipamentos para Forças de Segurança Pública.

PAIÇANDU – PR 17 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4907171D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025

Nome do Beneficiário: Claudemir Paliari
N° RG: 5548970-0
N° CPF: 773.593.729-68
Cargo/Função: Secretario de Segurança e Transito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 15/09/2025 as 13:00
Dia e Hora da Chegada 16/09/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba, participar da cerimonia de entrega de viaturas e equipamentos para Forças de Segurança Pública.

PAIÇANDU – PR, 17 De Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:65AC7B28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Foz do Iguaçu -PR
Dia e Hora da Partida: 25/09/2025 as 05:30
Dia e Hora da Chegada:26/09/2025 as 15:00
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: 450,00
Objetivo da viagem:. Viagem para Foz do Iguaçu. Assinatura de convenio com a ITAIPU.

PAIÇANDU – PR, 29 de Setembro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2CDC9B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº79/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba -PR
Dia e Hora da Partida: 30/09/2025 as 04:30
Dia e Hora da Chegada 30/09/2025 as 20:00
Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 225,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Curitiba representar o Prefeito na entrega de Kits Maternidade do programa nascer bem Paraná .

PAIÇANDU – PR 01 De Outubro de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9DEACDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu /PR
Cidade de Destino: Curitiba/PR
Dia e Hora da Partida: 30/09/2025 às 04h30min.
Dia e Hora da Chegada: 30/09/2025 às 20h:00min
Quantidade de diárias deferidas: 0,5
Valor unitário da diária: R$ 175,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 175,00
Objetivo da viagem: Cerimonia de entrega de kits maternidade do programa nascer bem Paraná, Documento em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:00A328A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2025 Nº PROC. ADM. 53/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 11/2025
Nº PROC. ADM. 53/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 03/10/2025 09:15
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/10/2025 09:30
FIM REC. PROPOSTA: 08/10/2025 08:59
INÍCIO DISPUTA: 08/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 16.500,0000

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, com validade de (02) meses, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFANTIS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, MÁQUINA PIPOQUEIRA para atender o evento do dia das crianças na praça nos dias 11/10 e 12/10.

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D_T0FgH3itqPHKAG_xBBtdByu6I0_Ty1xkZzO9sf33ZJ2%2FNRBIkiZSvPhoKcc5XG%2FT82nXKlPIL6i%2Fl9b6DwW6cV7GI70Ifrb_5Tke_QPYUw%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 03/10/2025

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DA38FC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE - CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2023

Considerando que o Concurso Público nº 1/2023 da Câmara Municipal de Palmeira foi homologado em 28 de novembro de 2023, o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o item 1.2 do edital de abertura do concurso e com o inciso III do art. 37 da Constituição Federal, resolve **PRORROGAR** por 2 (dois) anos, a partir de 28 de novembro de 2025, o prazo de validade do referido concurso público.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira/PR, em 3 de outubro de 2025.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:F4074F39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24251/2025

Objeto: Aluguel do Auditório Salvador de Ferrante- Guairinha.

Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação

Dotação Orçamentária: 11001133920038511733903900000. **Fonte:** 21000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: Teatro Guaíra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.695.204/0001-56 com o valor total de R$ 800.00 (oitocentos reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **10517/2025**.

Data de emissão: 02/10/2025.

Publique-se.

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:6519C968

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1665/2025 – DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

Contrato n.º: 1665/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - CNPJ: 28.453.476/0001-95**
Processo Administrativo: 19540/2025
Modalidade de Licitação: **DISPENSA, na forma Eletrônica nº.17/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários essenciais à inauguração da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.079,00 (mil e setenta e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

Data da assinatura: 24/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:0782A408

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1666/2025 – AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA

Contrato n.º: 1666/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA - CNPJ: 59.229.190/0001-66**
Processo Administrativo: 19540/2025
Modalidade de Licitação: **DISPENSA, na forma Eletrônica nº.17/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários essenciais à inauguração da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum.
Valor: .O valor total da presente contratação é de R$ 14.985,00 (quatroze mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7BEAAEBC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1667/2025 – PERFLEX MÓVEIS LTDA

Contrato n.º: 1667/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **PERFLEX MÓVEIS LTDA - CNPJ: 06.718.646/0001-95**
Processo Administrativo: 19540/2025
Modalidade de Licitação: **DISPENSA, na forma Eletrônica nº.17/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários essenciais à inauguração da Estratégia de Saúde da Família de Witmarsum.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 24/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A12E6953

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1671/2025 – MATUTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA

Contrato n.º: 1671/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MATUTO COMUNICACAO E MARKETING LTDA- CNPJ: 05.916.086/0001-10**
Processo Administrativo: 24469/2025
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE, na forma Eletrônica nº.94/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para realização de PALESTRA SHOW que visa capacitar os professores em evento comemorativo ao Dia do Professor.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do contrato no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 26/09/2025.

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FE58EB05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1577/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 34.906.493/0001-45,** com sede localizada na Rod Pr 438, 14. Cx pst 100. Guaragi – CEP 84120-000 - Ponta Grossa/PR, neste ato representado pela **Sra. Josimara Santos**, brasileira, inscrita no **CPF/MF sob o nº. 834.999.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 12425/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 1577/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Em razão da necessidade de inclusão de novos itens e serviços, visando assegurar a adequada execução e compatibilidade com os objetivos estabelecidos para a obra, o valor do Contrato nº 1577/2024 fica reajustado em **1,98% (um vírgula noventa e oito por cento)**, passando de **R$ 949.999,99 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)** para **R$ 968.332,93 (novecentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos)**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1577/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 02 de outubro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Vagner Kachimarki
Fiscal Titular do Contrato

_____
ARQUIPAR SERVICOS DE OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 34.906.493/0001-45
Josimara Santos
CPF/MF sob o n° 834.999.209-30
CONTRATADA

_____
Diego Rodrigues Camargo
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:50A2FA50

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 - contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira**.**

O **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRA,** com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, 02, Município de Palmeira, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 07.681.157/0001-79, daqui por diante denominada **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.xxx.xx1-4 PR, e do CPF nº. 035.xxx.xxx-56, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ 02438936983**, CNPJ 31.073.558/0001-20, localizada na Rua Vicente Machado, 451, Centro, Palmeira/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada **por FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ,** portador da cédula de identidade R.G. nº 5.xxx.xxx-0, CPF nº 024.xxx.xxx-83, residente na Rua Querubina Marcondes de Sá, 312, Vila Maria, firmam este **IV TERMO ADITIVO, EM CARÁCTER EXCEPCIONAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, sob n° 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021,** nos termos que seguem:

OBJETO:

O presente Aditivo de Contrato, tem por objeto a **empresa especializada em tecnologia da informação, para suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas e equipamentos do RPPS de Palmeira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo alterar o valor contratual tendo em vista o prazo de vigência constante na quinta cláusula do contrato originário passando a vigorar pelo período compreendido entre 08/10/2025 e 07/10/2026, deste modo alterando o valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Altera-se o valor total para R$ 5.485,42 (cinco mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), sendo o acréscimo em observância à atualização com base no índice acumulado IPCA devido ao reequilíbrio econômico-financeiro, com base no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme previsto na Cláusula Quarta, §6º do Contrato 004/2021 – Dispensa de Licitação nº 016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Sede do RPPS do Município de Palmeira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS de Palmeira

_____
FERNANDO OLIVEIRA THAUPÁ

TESTEMUNHAS:

Dyego Emanuel Giebeluka Quadros	**João Jeives Pinheiro**
CPF: 043.xxx.xxx-78	**CPF: 090.xxx.xxx-85**

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:46C987FB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.174, DE 03/10/2025 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25363/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Malco Alexandre Hass	*038.xxx.xxx-18*	*R$ 700,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:899DCA12

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25.175, DE 03/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À STEFANY NAYARA ANDRADE MACHADO

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 25446/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três meias diárias ao representante da sociedade civil (assistência social) abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para participação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, nos dias 06 a 09 de outubro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Stefany Nayara Andrade Machado – Representante da Sociedade Civil (Assistência Social) – CPF: 112.xxx.xxx-40, três meias diárias, no valor total de R$ 653,50 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0032.2098.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:82544E0C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 18.604, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal** de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo n° 9919/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2025, realizado pela comissão especialmente designada, destinado à seleção pública dos empregos públicos de Agente Educacional, Auxiliar Administrativo, Motorista II, Professor 20h, Professor 40h.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 18.559, de 10 Setembro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AE1A8E87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº18.603 DE 03/10/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$26.535,49

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.535,49 (vinte e seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Turismo
11.003.13.695.0038.2.128. Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
651 – 3.3.90.39.00.00 – 561 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$26.535,496

Total Suplementação: R$ 26.535,496

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 561 R$ 26.535,496

Total da Receita: R$ 26.535,49

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:9BEB9EC2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.171, DE 03/10/2025 - ADIANTAMENTO JESSICA DE CARVALHO SCHIMIGEL

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25858/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Pedagogo (a) com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jessica de Carvalho Schimigel	*089.xxx.xxx-08*	*R$ 180,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F6A910F6

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.172, DE 03/10/2025 - ADIANTAMENTO ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25275/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Eliane Padilha Viante	*728.xxx.xxx-00*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9B84091E

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.173, DE 03/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ELIABE ABIMELEC BOAVENTURA SOARES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 26209/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação do II Fórum de Tendências para o Cuidado Farmacêutico no SUS , a realizar-se nos dias 09 e 10 de Outubro, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

a) Eliabe Abimelec Boaventura Soares – *Motorista II – CPF – 036.xxx.xxx-00, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo).*

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 2484

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B497CCC5

SEC. MUN. DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 25.154, DE 01/10/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANNA CAROLINE LOPES

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 24558/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem como premiação referente ao concurso da Secretaria de Saúde "Concurso Inovar para Cuidar", nos dias 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

a) ***Anna Caroline Lopes*** **-** Farmacêutica – CPF – 099.xxx.xxx-64, duas diárias, no valor total de R$ 1395,14 (mil trezentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00.
Fonte: 494

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Outubro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:159A269F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO PPA LDO E LOA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 006/2025

EMENTA: Dispõe sobre procedimentos para a elaboração e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Poder Executivo Municipal de Palmital/PR e dá outras providências.

CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa tem a finalidade de disciplinar a elaboração, a aprovação, o acompanhamento, a divulgação dos resultados e o monitoramento do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Palmital, bem como atender e cumprir os prazos para encaminhamento dos respectivos Projetos de Leis para apreciação, discussão e aprovação pelo Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
ABRANGÊNCIA

Art. 2º. Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, enquanto executoras do PPA e das leis orçamentárias, especialmente a Assessoria de Planejamento, como órgão responsável pela elaboração dos projetos referentes ao PPA, LDO e LOA.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3º. Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:
I. **Ação:** São operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa. São incluídas também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, doações, etc.;
II. **Atividade:** Conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e que concorrem para a manutenção da ação governamental;
III. **Audiência Pública:** Instrumento de participação popular que dá ao munícipe o direito, constitucionalmente garantido, de debater com o Poder Executivo, dentre outros assuntos, a elaboração de projeto de lei participando, desta forma, diretamente da Administração Pública Municipal oportunizando a troca de informações com o administrador. Sua realização é condição de validade do ato administrativo, conforme preceitua a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
IV. **Diretriz:** Conjunto de critérios de ações e decisões que disciplinam e orientam a atuação do Governo;
V. **Dívida Pública Consolidada**: é o montante total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
VI. **Dívida Consolidada Líquida:** correspondem à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras, restos a pagar processados e demais haveres financeiros;
VII. **Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO):** Legislação municipal que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de definir metas e prioridades a LDO determina, ponto a ponto, como devem ser a elaboração e a execução do orçamento do ano seguinte;
VIII. **Lei Orçamentária Anual (LOA):** Legislação municipal que programa as ações que o governo irá executar no exercício subsequente tornando possível a concretização das metas planejadas no PPA em observância à LDO;
IX. **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**: Lei Complementar Federal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição Federal;
X. **Meta**: Especificação da quantificação física dos objetivos e de seus respectivos prazos de cumprimento; pode ser confundida com objetivos, mas as metas devem ser avaliadas com indicadores;
XI. **Indicador:** Instrumento que vai determinar, na avaliação, os resultados alcançados pelo programa;
XII. **Objetivo**: Resultado que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais. Os objetivos expressam a vontade de solucionar demandas, carências ou problemas do município. A cada objetivo corresponde um programa de governo e a cada programa corresponde uma ou mais ações governamentais;
XIII. **Planejamento Estratégico**: Metodologia de planejamento que tem como objetivo direcionar os rumos do município, compreendendo as diretrizes e interações que relacionam o presente com o futuro, produzindo respostas a três questões fundamentais: “onde o município está? ”, “aonde quer chegar? ”, e “como vai fazer para chegar lá? ”;
XIV. **Plano Plurianual (PPA):** Lei municipal que estabelece o instrumento de planejamento estratégico de médio prazo, contendo os projetos e atividades que o governo pretende realizar, ordenando as suas ações e visando a consecução de objetivos e metas a serem atingidas pelo período de quatro anos;
XV. **Programa:** Elemento da organização da ação governamental. Sua formulação deve ser voltada para o atendimento de uma demanda social, para a solução de um problema ou para o aprimoramento de uma oportunidade de investimento prevista no plano de governo e expressa nas orientações estratégicas do governo. Compreende o conjunto de ações voltadas para um objetivo comum e envolve entidades executoras e pessoas motivadas para alcançar estes objetivos;
XVI. **Projeto:** Instrumento de programação orçamentária para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta a um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
XVII. **Operação Especial**: não resultam em um produto ou contraprestação direta em bens e serviços, como o pagamento de dívidas ou sentenças judiciais**.**
XVIII. **Público Alvo:** Explicita para quais segmentos da sociedade (pessoas, famílias, comunidades, instituições ou setores) as ações e resultados do programa estão direcionados;
XIX**. Unidades Executora / Órgão (Secretaria):** É aquela unidade administrativa e/ou orçamentária que detém competência para praticar atos de gestão, o que significa dizer que são unidades administrativas autorizadas a gerir recursos orçamentários e financeiros.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º. Esta Instrução Normativa tem base legal na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 165, 166 e 167, Constituição Estadual de 1989, Lei Federal nº 4.320/1964, Portaria STN-MGO nº 42/1999, Lei Complementar n° 101/2000 (LRF), Lei Complementar nº 113/2005 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais Resoluções do TCE-PR, Lei Orgânica do Município de Palmital – LOM, Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, e do Decreto Municipal n.º 18/2024.

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5º. Da Assessoria de Planejamento, como órgão responsável pelos Instrumentos de Planejamento e Orçamento:
I. Elaborar cronograma de atividades, tendo em vista os prazos estabelecidos para o encaminhamento dos Projetos de Leis, do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo;

II. Realizar levantamento dos programas e recursos do governo federal e estadual;
III. Coletar e estruturar informações sobre o cenário da economia brasileira mediante dados macroeconômicos conforme as informações trimestrais do Banco Central – sobre o produto interno bruto e índice de inflação;
IV. Definir diretrizes para elaboração do PPA, LDO e LOA baseado no Plano de Governo, nos planos setoriais e demandas da população;
V. Elaborar e enviar os ofícios para as demais secretarias para que as mesmas repassem as informações conforme a tipicidade de cada uma para estruturação da Lei;
VI. Realizar reuniões com as Secretarias Municipais para orientar a elaboração do PPA, LDO e LOA, observando:
a) prazo e procedimentos a serem adotados por todas as unidades da estrutura organizacional para a avaliação dos programas, com base em diagnóstico dos problemas existentes, para definição das ações a serem elaboradas para posterior execução;
b) critérios e procedimentos para a elaboração do planejamento dos recursos necessários para o atendimento dos programas, inclusive os finalísticos e os de apoio administrativos;
c) programas existentes nas Secretarias Municipais competentes, para avaliar e elaborar as propostas de ação.
VII. Analisar o comportamento das receitas dos anos anteriores, previsão de receitas do governo estadual e federal, previsão de convênios e repasses;
VIII. Definir o limite orçamentário, estimar as receitas, restrições legais, receitas vinculadas e fixar as despesas;
IX. Acompanhar a aprovação junto ao Poder Legislativo Municipal;
X. Realizar debates, consultas e ou audiências públicas para discussão e definição das prioridades estabelecidas pela sociedade;
XI. Discutir tecnicamente com as unidades, para definição das rotinas de trabalho e dos respectivos procedimentos de controle que deverão ser objeto de alteração, atualização ou expansão;
XII. Elaborar as minutas das leis orçamentárias, PPA, LDO e LOA, obedecendo ao cronograma de atividades, consolidando as informações obtidas mediante unidades executoras;
XIII. Encaminhar as minutas dos projetos de leis do PPA, LDO e LOA após sua aprovação pela Procuradoria Geral, ao Gabinete do Prefeito, juntamente com os respectivos anexos, para sua ciência e posterior encaminhamento ao Poder Legislativo;
XIV. Elaborar a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA);
XV. Manter a Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores da Secretaria e zelar pelo cumprimento da mesma em todos os seus termos;
XVI. Orientar as demais unidades executoras sobre os procedimentos e pontos de controle, bem como estimular as adequações necessárias;
XVII. Divulgar e implementar a Instrução Normativa nas áreas executoras e supervisionar e zelar pela sua aplicação.
Art. 6º. Da Secretaria de Finanças:
I. Elaborar relatório da dívida pública consolidada e a dívida consolidada líquida juntamente com o ativo disponível, aplicações financeiras, haveres financeiros e o resto a pagar processado para os três anos anteriores e posteriores e encaminha à Assessoria de Planejamento;
II. Elaborar a projeção da receita disponível e despesa para os três anos subsequentes e o cálculo do duodécimo de repasse a Câmara Municipal de Vereadores, descrevendo a metodologia de cálculo utilizada e encaminha à Assessoria de Planejamento.
Art. 7º. Da Secretaria de Administração:
I. Encaminhar à Assessoria de Planejamento a previsão de contratação de pessoal para os três anos subsequentes;
II. Encaminhar à Assessoria de Planeamento até o dia 20 de julho de cada ano, o Plano Anual de Contratações Municipais do ano subsequente para fins de elaboração da Lei Orçamentária Anual.
Art. 8º. Das Unidades Executoras:
I. Atender às solicitações da Assessoria de Planejamento, fornecendo informações, documentos e contribuindo em outras finalidades de sua competência, quando solicitada;
II. Informar à Assessoria de Planejamento, tão logo tome ciência, sobre possíveis alterações que possam impactar o PPA, com a finalidade de obter melhor proveito e eficiência operacional;
III. Indicar à Assessoria de Planejamento, até 30 de janeiro de cada ano, responsável para acompanhar as ações e os indicadores dos programas definidos nos instrumentos de planejamento, para o adequado monitoramento das metas do PPA, devendo emitir relatório de avaliação anual das ações e indicadores para os quais tenha sido designado, conforme art. 17 desta Instrução;
IV. Manter a presente Instrução Normativa ao alcance de todos os servidores da unidade e zelar pelo seu cumprimento;
V. Fornecer informações e documentos solicitados e necessários à Assessoria de Planejamento, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma de atividades, com o intuito de subsidiar a elaboração do PPA, LDO e LOA;
VI. Contribuir com a Assessoria de Planejamento sugerindo possíveis alterações e/ou novas rotinas nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter melhor resultado operacional;
VII. Manter a Assessoria de Planejamento informada sobre repasses de convênios e/ou transferências "fundo a fundo", para inclusão na LOA.
Art. 9º. Do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I. Analisar a proposta e encaminhar os Projetos de Leis do PPA, LDO e LOA ao Poder Legislativo para aprovação nos prazos estabelecidos;
II. Sancionar as Lei do PPA, LDO e LOA tão logo elas retornem aprovadas pelo Poder Legislativo;
III. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral do PPA até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.
Art. 10. Da Unidade Central de Controle Interno:
I. Avaliar o cumprimento das metas previstas no PPA e LDO;
II. Auxiliar a Assessoria de Planejamento, quando solicitado, na atualização desta instrução normativa, especialmente no que se referir à identificação e avaliação de pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, visando seu aprimoramento ou mesmo a formatação de uma nova instrução;
III. Promover a divulgação e manter a instrução normativa atualizada no site oficial do Município.

CAPÍTULO VI
DO PLANO PLURIANUAL – PPA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de médio prazo para planejar estrategicamente, as ações do Governo, pelo período de quatro anos. E tem por objetivo estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada.
Art. 12. Para elaboração do PPA, as unidades que compõem a estrutura administrativa municipal, enquanto Unidades Executoras e sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, deverão realizar os seguintes procedimentos:
I. Fazer diagnósticos das necessidades, dificuldades, potencialidades e vocação econômica do município, para definição dos objetivos e metas da administração, para um período de quatro anos;
II. Realizar estudos para identificação do volume de recursos em cada uma das fontes de financiamento, elaborando um mapa da previsão de receitas para o período;
III. Apurar, através de estudos, os gastos em manutenção da máquina administrativa e definição das disponibilidades financeiras para criação, expansão e/ou aperfeiçoamento da ação governamental;
IV. Definir os programas e as ações de governo em planilhas, com identificação do diagnóstico, diretrizes, objetivos, produto, unidade de medida, fontes de financiamento e metas físicas e financeiras;
V. Participar das audiências públicas, auxiliando a Assessoria de Planejamento, no que for necessário para a realização das mesmas.
Parágrafo único. Para elaboração do PPA, a Assessoria de Planejamento deverá verificar se os programas propostos pelas unidades executoras, estão alinhados com os objetivos e metas constantes nos planos municipais específicos, tais como: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, entre outros.

SEÇÃO II
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, CONSULTAS E DEBATES

Art. 13. A participação da sociedade nas audiências públicas, consultas e debates se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na LRF que disciplina a matéria.
Parágrafo único. As Audiências Públicas, debates e consultas para elaboração do PPA, serão realizadas com base na Instrução Normativa que trata, especificamente deste tema.

SEÇÃO III
CONSOLIDAÇÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Art. 14. A Assessoria de Planejamento receberá e analisará os programas propostos pelas diversas unidades da estrutura organizacional dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, no intuito de promover a análise cabível.
§1°. Estando de acordo com as diretrizes e recursos disponíveis, os programas serão incorporados e seus dados consolidados no PPA.
§2°. Caso entenda que o programa não está de acordo com as diretrizes e com os recursos disponíveis, a Assessoria de Planejamento o devolverá para a unidade executora, requisitando as adequações necessárias e o reenvio do referido programa, para posterior consolidação do PPA.

SEÇÃO IV
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA

Art. 15. A elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual é de iniciativa do Poder Executivo Municipal, por meio da Assessoria de Planejamento e deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, relativas aos programas de duração continuada. Deve conter programas que contribuam para o crescimento do município e expor claramente as propostas do Governo para os próximos quatro anos.

SEÇÃO V
ENVIO, APROVAÇÃO E SANÇÃO DO PROJETO DE LEI DO PPA

Art. 16. O projeto de Lei do Plano Plurianual que terá vigência no segundo, terceiro e quarto ano do mandato vigente até o final do mandato subsequente, será encaminhado para aprovação pelo Poder Legislativo Municipal até o dia 31 de agosto do primeiro ano e devolvido para sanção até 31 de dezembro do mesmo ano.

SEÇÃO VI
DO MONITORAMENTO E REVISÃO DOS PROGRAMAS DO PPA

Art. 17. O Executivo designará equipe técnica para monitoramento e revisão dos programas do PPA.
Parágrafo único. A equipe técnica será constituída por ato do executivo e composta por:
I. 01 representante da Assessoria de Planejamento;
II. 01 representante da Secretaria de Finanças;
III. 01 representante da Secretaria de Administração;
IV. 01 representante da Secretaria de Saúde;
V. 01 representante da Secretaria de Educação;
VI. 01 representante da Secretaria de Assistência Social;
VII. 01 representante da Secretaria de Agricultura e Pecuária.
Art. 18. Caberá a equipe técnica designada a elaboração de relatório de monitoramento do PPA a cada exercício financeiro, devendo ser encaminhado à Assessoria de Planejamento para conhecimento e demais providencias cabíveis.
Parágrafo único. A Assessoria de Planejamento deverá providenciar a publicação do relatório de monitoramento no site da prefeitura.
Art. 19. A equipe deverá sugerir a revisão do PPA de acordo com os apontamentos constantes no relatório de monitoramento ou no mínimo 01 (uma) vez por ano, devendo ocorrer até dia 20 de dezembro.

CAPÍTULO VII
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 20. A LDO compreende as metas e as prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), dispõe sobre as alterações na legislação tributária.
Art. 21. Tem como principal finalidade orientar a elaboração do orçamento fiscal e da seguridade social e de investimentos do Poder Público, incluindo, no caso dos municípios, os poderes Executivo e Legislativo, bem como as empresas e autarquias. Sua finalidade é interligar a LOA, com o PPA, de modo a proporcionar o atendimento das diretrizes, dos objetivos e das metas da Administração Pública anteriormente planejadas.
Art. 22. Em conformidade com o art. 169, inciso II, § 1º da Constituição Federal, a LDO também tem como atribuição autorizar a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, alteração da estrutura de carreira, admissão e contratação de pessoal por qualquer das entidades da administração pública direta e indireta, as despesas que deverão ter dotação orçamentária suficiente.
Art. 23. O Anexo de Prioridades e Metas especificará as despesas que terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária do exercício subsequente, bem como em sua execução.
Art. 24. Na elaboração do projeto de lei da LDO a Assessoria de Planejamento observará os seguintes pressupostos:
I. Compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
II. Orientar a elaboração da LOA;
III. Dispor sobre alterações da Legislação Tributária.
IV. Respeitar o equilíbrio entre receita e despesa;
V. Definir critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
a) Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou;
b) Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre;
VI. As normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;
VII. Critérios, condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;
VIII. Condições para autorizar o município a auxiliar no custeio de despesas próprias dos Estados ou União;
IX. Critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que estão em andamento;
X. Percentual sobre a RCL a ser considerada para reserva de contingência;
XI. Concessão e ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra de renúncia de receitas, com a respectiva previsão de compensação;
XII. A avaliação do resultado dos programas e cumprimento das metas do ano anterior;
XIII. O estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;
XIV. O registro de memória e a metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;
XV. A demonstração da evolução do patrimônio líquido;
XVI. A demonstração da origem e da aplicação dos recursos de alienação de ativos;
XVII. A previsão de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
XVIII. A reserva de recursos para riscos fiscais;
XIX. A definição da forma de utilizar o montante da reserva de contingência;
XX. A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolsos;
XXI. A definição de despesas irrelevantes para dispensa da estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
XXII. A priorização de obras em andamento e conservação do patrimônio sobre projetos novos;
XXIII. Autorização para:
a) criação de cargos, empregos e funções;
b) concessão de vantagens;
c) concessão de aumento aos servidores;

d) alteração da estrutura de carreira;
e) admissão de pessoal a qualquer título;
f) normas de utilização do saldo da dotação de pessoal para fins de abertura de crédito adicional de outra modalidade de aplicação que não seja pessoal;
g) abertura de créditos adicionais (suplementares e especiais) somente acompanhada de ofício e com assinatura do responsável da secretaria requerente indicando de onde será feita a anulação para a devida suplementação, exceto quando se tratar de superávit ou excesso de arrecadação, que dependerá de autorização do chefe do executivo.

SEÇÃO II
DA DISPONIBILIDADE E CONFERÊNCIA DOS DADOS

Art. 25. A Assessoria de Planejamento deverá:
I. Efetuar a conferência dos dados e disponibilizá-los;
II. Solicitar aos setores responsáveis, caso haja dados não disponíveis e/ou inconsistentes, os devidos esclarecimentos, estabelecendo-se para isso o prazo máximo de 10 (dez) dias.

SEÇÃO III
DOS ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 26. A Assessoria de Planejamento elaborará os anexos de metas e riscos fiscais, obedecendo aos critérios estabelecidos no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), definindo o limite orçamentário para cada unidade gestora, estimando as receitas, as restrições legais e as receitas vinculadas e fixando as despesas;
§ 1º. Anexos de Riscos Fiscais compreendem a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo. Logo o anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.
§ 2º. Anexo de Metas Fiscais abrangerá os órgãos da Administração Direta dos Poderes, e entidades da Administração Indireta, constituídas pelas autarquias, fundações, fundos especiais, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital, excluídas, neste caso, aquelas empresas lucrativas que recebam recursos para aumento de capital.

SEÇÃO IV
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA DA LDO E ENVIO DO PROJETO DE LEI AO GABINETE DO PREFEITO

Art. 27. A Assessoria de Planejamento, aprovadas as propostas das unidades gestoras, procederá da forma seguinte:
I. Realizará audiência pública para discutir as propostas, nos termos do § único do art. 48 da LRF e demais normas vigentes;
II. Efetuará a homologação da proposta da LDO;
III. Submeterá o projeto de lei da LDO à análise da Procuradoria Geral do Município e o encaminhará ao Gabinete do Prefeito, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis antes do prazo disposto no art. 35, §2º, II da Constituição Federal, juntamente com o relatório dos projetos em andamento e do patrimônio público com necessidade de conservação conforme disposto no § único do art. 45 da LRF.

SEÇÃO V
DO ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo deverá encaminhar o projeto de lei das Diretrizes Orçamentárias e o relatório referido no inciso III do artigo anterior ao Poder Legislativo Municipal, anualmente, até 15 de abril, como determina o art. 35, §2º, II da Constituição Federal.

SEÇÃO VI
DO ENVIO DA LDO AO TCE/PR

Art. 29. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral da LDO até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.

CAPÍTULO VIII
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual (LOA) compreende a estimativa de todas as receitas e a fixação de todas as despesas do município para o exercício seguinte englobando os orçamentos fiscais, da seguridade social. Dispõe sobre a estimava da receita, a fixação da despesa, a autorização para a abertura de créditos suplementares e para contratação de operações de créditos e contêm a programação orçamentária que permite verificar como serão alocados os recursos públicos, incluindo os investimentos do PPA priorizados pela LDO.
Art. 31. A Assessoria de Planejamento estabelecerá o cronograma das atividades necessárias à elaboração da LOA, observado o prazo limite de 31 de agosto, como determina o art. 35, §2º, III da Constituição Federal, para envio do projeto de lei à Câmara Municipal.

SEÇÃO II
DA ELABORAÇÃO

Art. 32. Para elaboração da LOA a Assessoria de Planejamento executará as seguintes atividades:
I. Reuniões visando nortear as unidades executoras quanto ao fornecimento dos dados necessários;
II. Análise do formulário da LOA do exercício anterior (Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD) realizando as alterações necessárias, observando-se, para tanto, o Plano Anual de Contração;
III. Elaboração da projeção de receitas observando:
a) o comportamento das receitas dos anos anteriores, utilizando-se como base, para projeção, a média dos 3 anos anteriores, atualizados pelo do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA (IBGE) conforme projeção do Banco Central (boletim focus), consideradas as sazonalidades de cada receita; também poderá ser utilizada a projeção das receitas calculado pelo sistema de contabilidade do Município, utilizando-se do método dos mínimos quadrados.
b) Na projeção das receitas provenientes de tributos municipais, será considerada a estimativa elaborada pelo Setor Tributário;
c) a previsão de transferência das receitas estadual e federal, considerando os coeficientes e índices disponibilizados pelos órgãos competentes;
d) A previsão das receitas provenientes do FUNDEB, serão calculadas considerando o número de alunos matriculados nas escolas públicas e conveniadas, apurado pelo censo escolar (INEP/MEC) e do valor anual por aluno (VAAF).
e) a previsão das transferências fundo a fundo da saúde e da assistência social, tanto federais quanto estaduais;
f) o esforço fiscal a ser implementado pelo município;
g) as alterações na legislação tributária.
I. Definição do teto orçamentário geral observando:
a) a projeção das receitas;
b) as restrições gerais;
c) as receitas vinculadas.
Art. 33. A Assessoria de Planejamento orientará todas as unidades administrativas da estrutura organizacional do município, quanto aos procedimentos a serem adotados para a descrição dos projetos e das atividades, considerando os objetivos e as metas definidas para os programas e ações, bem como, os componentes essenciais para a construção da LOA.
Art. 34. As unidades que integram a estrutura administrativa municipal, enquanto unidades executoras e sob a coordenação da Assessoria de Planejamento, disponibilizarão os dados necessários à elaboração da LOA observando:
a) o teto orçamentário por unidade;
b) os fundamentos jurídicos;
c) os formulários e outros documentos pertinentes.

Art. 35. A Assessoria de Planejamento deverá:
I. solicitar ao Setor de RH, o relatório de gastos com pessoal, do mês de junho do ano de elaboração da LOA, para fins de projeção da despesa com pessoal e encargos, onde ainda deverão ser consideradas a revisão geral anual e os avanços dentro dos planos de carreira do magistério e geral;
II. solicitar a Secretaria de Administração, que envie até o dia 20 de julho de cada ano, o plano Anual de Contratação;
III. com base no Plano Anual de Contratação, estimar os valores por categorias de despesas e enviar para cada um dos órgãos da estrutura administrativa em formato de QDD, para que tomem conhecimento e efetuem a devolutiva da proposta orçamentária concordando ou discordando motivadamente quanto a compatibilidade ou não dos recursos disponibilizados perante as ações que pretendam desenvolver no exercício seguinte, apresentando os argumentos pertinentes para que sejam reavaliados e eventualmente modificados os valores à depender dos recursos disponíveis e prioridades elencadas.
IV. Não havendo Plano Anual de Contratações será utilizado como base de cálculo, o custo histórico das despesas realizadas no exercício anterior, observando no que couber, os procedimentos previstos no inciso III;
V. As devolutivas deverão ocorrer em até 24 horas anteriores a horário marcado para a reunião, prevista no inciso VI;
VI. Convocar reunião com todos os órgãos da estrutura administrativa, para análise das devolutivas e homologação final da proposta orçamentária, até o dia 15 de agosto do ano da elaboração da LOA;
VII. Formalizar a minuta do Projeto de Lei da LOA com o auxílio e aprovação final da Procuradoria Geral do Município encaminhando-a ao Gabinete do Prefeito para ciência e posterior encaminhamento ao Legislativo até o dia 31 de agosto, conforme disposto no art. 35, §2º, III da Constituição Federal.

SEÇÃO III
AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 36. A participação da sociedade nas audiências públicas se dará na forma estabelecida na Constituição Federal e na LRF que disciplina a realização de audiências públicas.
Parágrafo único. A Audiência Pública para elaboração da LOA, será realizada com base na Instrução Normativa que trata, especificamente deste tema.

SEÇÃO IV
DO ENVIO DO PROJETO DA LOA AO PODER LEGISLATIVO, DA SUA SANÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 37. O Projeto de Lei da LOA será encaminhado pelo Gabinete do Prefeito à Câmara Municipal, anualmente, até o dia 31 de agosto do exercício financeiro, o qual deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme dispositivo expresso na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 38. Sancionada, a LOA será publicada nos termos que determina o art. 48 da LRF.

SEÇÃO V
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 39. Em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), a Assessoria de Planejamento, em até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA), estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, incluindo o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação.
Art. 40. Para fins desta Instrução entende-se como:
I. **Programação Financeira:** Instrumento de planejamento utilizado para ajustar o ritmo da execução do orçamento ao fluxo provável de recursos financeiros tendo como objeto assegurar a execução dos programas anuais de trabalho, com base nas diretrizes e regras estabelecidas pela legislação vigente;
II. **Cronograma de Execução Mensal de Desembolso:** Instrumento de planejamento utilizado para organizar e prever a saída de recursos, fixando quantitativa, periódica e mensalmente, os valores que serão sacados das contas correntes bancárias de titularidade do Município de Palmital para honrar compromissos assumidos resultantes da execução orçamentária e extra orçamentária.
Art. 41. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, têm como objetivo cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I. Assegurar às secretarias a implementação do planejamento realizado em cada secretaria, com vista à melhor execução dos programas de governo, em consonância com o PPA;
II. Identificar e eliminar, quando houver, as causas dos déficits financeiro ou orçamentário;
III. Servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não cumprimento das metas de resultado primário ou normal previstos na LRF e LDO;
IV. Possibilitar a identificação de falhas no planejamento orçamentário;
V. Permitir o planejamento e o controle do fluxo de caixa de toda a administração municipal, conforme art. 50, inciso II da LRF;
VI. Fazer frente, financeiramente aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais e Reserva de Contingência;
VII. Permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII. Permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de contratos de fornecimento de materiais e prestação de serviços com o Poder Público;
IX. Viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso, conforme o disposto no art. 14 da LRF;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental das medidas de compensação, de acordo como o art. 16 da LRF;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, conforme art. 17, § 1º da LRF.
Art. 42. As metas de arrecadação previstas na Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, serão revistos sempre que necessário, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões para os bimestres subsequentes;

SEÇÃO VI
DO ENVIO DA LOA E SEUS ANEXOS AO TCE/PR

Art. 43. O Poder Executivo Municipal por intermédio de servidor (a) responsável pelo módulo "Tabelas Cadastrais" do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM/AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) registrará via Portal Atoteca do TCE/PR cópia integral da LOA até 30 (trinta) dias após a sua respectiva publicação.

SEÇÃO VII
DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 44. As alterações orçamentárias serão conforme definido no Capítulo VI da Instrução Normativa n.º 003/2024.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. É obrigatório a participação das secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social na elaboração e discussão dos instrumentos orçamentários, em qualquer fase, como condição essencial para sua aprovação.

Art. 46. Depois de sancionadas pelo Executivo, a Assessoria de Planejamento divulgará e publicará, conforme determina o artigo 48 da LRF, e distribuirá cópia das Leis do PPA, LDO e LOA à todas as unidades da estrutura organizacional do Município.
Art. 47. Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.
Art. 48. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Central de Controle Interno que,

por sua vez, mediante procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância dos seus dispositivos por parte das unidades da estrutura organizacional.
Art. 49. Caberá a Assessoria de Planejamento divulgar, cumprir e fazer cumprir as orientações contidas nesta Instrução Normativa.
Art. 50. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos contidos na Instrução Normativa nº 1, de 13 de junho de 2023, bem como manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.
Art. 51. Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Palmital, em 02 de outubro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

ANTONIO SIMIANO –
Contador
Responsável pela Elaboração desta IN.

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:C7642186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATODOCONTRATO 158/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 104/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**.
CONTRATADO: OELITON VAZ ROSA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1000, CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) OELITON VAZ ROSA, denominada **CONTRATADA.**
SERVIÇOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITA

DATA DO CONTRATO: 01/10/2025
VIGÊNCIA: 01/10/2026
VALOR TOTAL: R$79.850,00 (Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4D4AB6AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ERRATA/RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

Processo Administrativo: **69602/2025**
Dispensa de Licitação nº **30/2025** – **Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC)**

A **Câmara Municipal de Paranaguá** torna pública a presente **Errata/Retificação** do Edital da Dispensa nº **30/2025**, bem como a **reabertura dos prazos**, nos termos a seguir:
1. Substituição do item 4.2:
Onde se lê: "A presente contratação destina-se exclusivamente para ME/EPP…".
Leia-se:
4.2 A presente contratação é **aberta a quaisquer interessados** que atendam às condições deste instrumento e às exigências regulatórias aplicáveis. Serão aplicados às **ME** e **EPP** os **benefícios** da **LC nº 123/2006**, inclusive os arts. 44 e 45 (empate ficto), quando cabíveis, **sem prejuízo da competitividade e da vantajosidade**.
2. Inclusão dos itens 4.2.1 e 4.2.2:
4.2.1 Considerando tratar-se de **serviço regulado de STFC**, não se aplicam **cotas reservadas** ou **subcontratação compulsória** de ME/EPP, por se tratar de **objeto indivisível** e sujeito a **requisitos regulatórios específicos**.
4.2.2 Para fins de habilitação/qualificação, **prevalecerá a autorização da ANATEL** compatível com a prestação do **STFC** na área de atuação, bem como a **capacidade técnica** exigida neste instrumento. O **CNAE** poderá ser **principal ou secundário**, desde que **compatível** com o objeto e com a autorização regulatória. A autorização e a capacidade **prevalecem** sobre a mera classificação CNAE.
3. Cronograma retificado (recebimento de propostas):
Abertura: 08/10/2025 às 00h00
Encerramento: 14/**10/2025 às 23h59**
Canal para envio: compras@paranagua.pr.leg.br
Demais marcos (divulgação de resultado provisório, janela de intenção de recorrer, decisão, homologação) seguem a disciplina do edital, adequados a este novo intervalo.
4. Disposições finais:
As demais cláusulas do edital permanecem **inalteradas**. Esta Errata integra o instrumento convocatório para todos os fins.

Paranaguá, **03 de outubro de 2025.**

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:49B0ED8E

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 01ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ORIUNDOS DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP

"Dispõe sobre as deliberações da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, referentes à análise e aos encaminhamentos dos processos administrativos em trâmite, e dá outras providências."

Aos 25 dias do mês de setembro de 2025, às 10h00min, reuniram-se, na sala da Procuradoria Jurídica da FASP, os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar processos administrativos oriundos da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), nomeados através da Portaria n.º 099 de 01 de setembro de 2025, para a realização da reunião, sob a presidência da Comissão, Rosiane Cristine Gonçalves de Ávila. Estavam presentes os seguintes: Beatriz de Farias, secretária da Comissão; e, Eduardo Schenoveber Hadas, membro. Também esteve presente a procuradora jurídica da FASP, Dra. Cecília Ferreira Leal, e sua Assessora Jurídica, Dra. Nataely Ferreira Ribas. Aberta a sessão, a Procuradora Jurídica submeteu à deliberação desta Comissão os processos administrativos oriundos da FASP, que tratam: **Processo 37884/2025** evento adverso envolvendo a profissional médica e servidores; **Processo 26150/2025** referente à ociosidade do profissional médico; **Processo 43744/2025** referente à ausência em

plantão por profissional técnica de enfermagem; **Processo 63653/2025** referente à evento adverso envolvendo profissionais de saúde; **Processo 43754/2025** referente à ausência em plantão por profissional técnica de enfermagem; **Processo 46114/2024** referente à solicitação de instauração de PAD para apurar possível responsabilização de profissionais presentes no plantão do dia 27 de junho de 2023 em que o paciente veio à óbito; **Processo 43761/2025** referente à ausência em plantão por profissional técnica de enfermagem; **Processo 1875/2025** referente à ausência em plantão por profissional técnico de enfermagem; e **Processo 42713/2025** referente à análise da produção e ociosidade médica. Em relação ao **Processo 37884/2025,** ficou decidido ouvir as partes citadas no evento, bem como escutar os seguranças e os assessores de fluxo presentes no dia. Em relação ao **Processo 26150/2025,** ficou decidido pela produção de prova documental, a fim de verificar a escala de plantão e média de atendimentos médicos dos dias relevantes ao caso. Em relação aos **Processos 43744/2025, 63653/2025, 43754/2025, 43761/2025 e 1875/2025,** os membros optaram por realizar a oitiva das partes envolvidas. Em relação ao **Processo 46114/2024,** ficou decidido pela produção de provas documentais, quais sejam, evolução médica e certidão de óbito; e, em relação ao **Processo 42713/2025**, ficou decidido pelo arquivamente do processo.

A presente ata foi digitada e lavrada por **Nataely Ferreira Ribas,** Assessora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA
Presidente da Comissão
Responsável Técnica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

BEATRIZ DE FARIAS
Secretária da Comissão
Assistente Administrativo da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

EDUARDO SCHENOVEBER HADAS
Membro da Comissão
Médico da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

CECÍLIA FERREIRA LEAL
Procuradora Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assistente Jurídica da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:37986972

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
PORTARIA Nº 122/2025

"Instaura Processo de Sindicância no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP e dá outras providências"

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal n° 230/2019, e considerando o disposto no artigo 19 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 14 do Regulamento de Penalidades Disciplinares a que se sujeitam os empregados da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado de ampla defesa;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo Ordinário n° 24110/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de Sindicância, com o objetivo de apurar suposta prática no desempenho das respectivas funções, nos termos do artigo 482 "i" da CLT e artigo 6º, II do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP em face do empregado público de matrícula nº 245-1, ocupante do emprego público de MÉDICO GENERALISTA.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para apurar os processos administrativos oriundos da FASP, instaurada por meio da Portaria n° 099 de 29 de agosto de 2025:**ROSIANE CRISTINE GONÇALVES DE ÁVILA**, matrícula n° 429-1;**BEATRIZ DE FARIAS**, matrícula n° 248-1, e**EDUARDO SCHENOVEBER HADAS**, matrícula n° 74-3.

Art. 3º Deverá o Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR ser cientificado quanto à instauração do presente processo de sindicância.

Art. 4º Deverá o(a) empregado(a) público(a) ser cientificado(a) quanto à instauração do presente procedimento.

Art. 5º O Processo, nos termos do artigo 16, parágrafo único, do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo Disciplinar da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, deverá ser concluído dentro do prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 6º Tornar sem efeito a Portaria n° 101 de 28 de agosto de 2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá-PR, em 03 de outubro de 2025, 204° da Independência e 137° da República.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da Fundação

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:5D846452

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato nº 003/2024

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2025
DATA DA VIGÊNCIA: 08/11/2025 A 07/11/2026.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 003/2024, firmado entre as partes no dia 25/10/2024. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 32.877,60 (trinta e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

ASSINATURAS: Ali El Kadri - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:7C20E6D7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 154/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**

NOME DO SEGURADO: **AVELINO GONÇALVES**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.889.047-6	487.279.469-91	4666-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Por Idade. Artigo 40, §1º, inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade. Proventos proporcionais ao tempo de serviço. **53,5656%** da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.520,70 (Um mil, quinhentos e vinte reais e setenta centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
60188/2025	11/08/2025	01/10/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 30 de setembro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:78B48575

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 158/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 158 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 77816/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS**, Diretor Financeiro da Paranaguá Previdência, matrícula n° 90042-2, a importância correspondente a 1 e 1/2 (diárias) de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$927,59 (Novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e nove centavos), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, nos dias 06 de outubro e retorno no dia 07 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"1º Seminário de Investimentos – IPMC Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:1E718B3F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 159/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - DIÁRIAS

O DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações, Decreto nº 630 de 06 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5.823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 77816/2025.

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor **ALESSANDRO LENZI DA ROCHA**, Presidente do Comitê de Investimento da Paranaguá Previdência, matrícula n° 4878-01, a importância correspondente a 1 e 1/2 (diárias) de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$721,45 (Setecentos e vinte e um reais e quarenta e cinco reais), para atender as despesas de viagem com destino a CURITIBA/PR, no dia 06 de outubro e retorno no dia 07 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedida por esta Portaria, participará do evento: **"1º Seminário de Investimentos – IPMC Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba".**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4B42010F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 160/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 630 de 06 de março de 2025;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **DELMA CRISTINA FERREIRA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A4010-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
784.982-6	368.460.901-34	4550-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 60,8311% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.242,76 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
75447/2025	24/09/2025	29/09/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de outubro de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:C22536D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.260

DECRETO Nº 1.260

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.504.738,13 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.504.738,13 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e treze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, equipamentos, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 143.920,60
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 250.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 228.043,21
Funcional Programática:	Atividade:	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 605.771,85
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 272.264,34
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	Atividade:	
18.002.0008.0243.0020.6006	Manutenção e desenvolvimento das Atividades do Centro de Atendimento Integrado da Criança e Adolescentes Vítimas de Violência	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1)	R$ 4.738,13
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.504.738,13		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal, 1321010105 - Aplicação - CIDE - Lei 10.866/04, art. 1º B - BB 26.748-1 (F-512) da fonte 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%), 1512 - CIDE (Lei 10.866/04, Art. 1º B) (BB 26.748-1) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C15B1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.259

DECRETO Nº 1.259

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta no protocolado sob nº 74.709/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
HUDSON CARLOS DOS SANTOS
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
LUCINEIDE GRACES BARBOSA
ANGELICA ALVES VIDAL

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
MARIA CLARA SILVA CAVAZZANI

Suplente:
RODOLFO NOGUEIRA PEDRO BOM

III - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

Suplente:
LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular:
MARLEI ROSA DOS SANTOS

Suplente:
SHIRLEY MARODIM MARQUES

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:
JOICE CRISTINA PEREIRA

Suplente:
VANUSA FARYJ

VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
IVONE RAMOS DA SILVA

Suplente:
ANDREA GONÇALVES TAVARES

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:
SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
JOSIANE RIBEIRO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
FRANCISCA FORTE DA SILVA
GUILHERME SENNA MONTEIRO DOS SANTOS

Suplente:
MOISES LUIZ SANTOS DA SILVA
LIVIA FANINI MONTEIRO

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA
MURIEL SURYANE VELUZA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA
OLGA INES KODAJSKYJ

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 998, de 22 de julho de 2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A30B9A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.262

DECRETO Nº 1.262

"Recompõe a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017 e suas alterações, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 63.825/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Incentivo ao Esporte - CIE, instituída pela Lei Municipal nº 3.655 de 18 de abril de 2.017:

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

§1º A CIE será presidida pelo Supervisor Esportivo, Assessor Especial de Fomento ao Esporte ou Diretor da Juventude da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;

I - Presidente:
José Miguel Pereira, matrícula nº 10.689-1/2;
Supervisor Esportivo da Secretária Municipal de Esportes e Juventude;

II - Secretário:
Gabriel Pereira das Neves, matrícula nº 10.307-1;

III - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude:
Titular:
Rafael Nascimento Neves, matrícula nº 10.709-1/2;

Suplente:
Wendglay Diatchuk Damaceno, matrícula nº 10.414-1;
Izabel Cristina Almeida, matrícula nº 10.236-1;

Titular:

Luiz Cláudio Correa, matrícula nº 1.131-1;

Suplente:
Arnoldo Lourenço Alves, matrícula nº 98.816-2
Eder Alves Leandro, matrícula nº 6.323-2;

Titular:
Adib Mohamed Bahy, matrícula nº 9.324-2;

Suplente:
Adriano da Silva Viana, matrícula nº 98.879-2;
Hélio Alves, matrícula nº 7.506-1.

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:
Titular:
Hérica Cristina de Pierri Ramos, matrícula nº 10.868-1;

Suplentes:
Juliana de Felix Canestraro Bonardo, matrícula nº 10.697-1;
Karen Cristina Pereira Ziviani, matrícula nº 8.926-1;

V - Representantes da Câmara Municipal de Paranaguá:
Titular:
Márcio Mesquita;

Suplentes:
Adriano Marques Baddini;
Maickon Santana Cordeiro;

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Inclusão:
Titular:
Sheila Regina Batista Ferreira, matrícula nº 12.390-1/2;

Suplentes:
Adriano Batista, matrícula nº 98.923-2;
Maria Eunice Christino, matrícula nº 98.937-1;

VII - Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente:

Titular:
Robert de Abreu Figueira;

Suplentes:
Edmir Cesar de Oliveira;
Marciney Santos de Oliveira;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto nº 518/2025.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:952E684B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.423

PORTARIA N° 1.423

"Designa servidores como gestor e fiscal de contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e o contido no protocolado nº 74.744/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1, como gestor do contrato nº 172/2021, celebrado entre o Município de Paranaguá e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

II - Designar os servidores JOEL MENDES VELOZO, matrícula nº 9.054-1; JOSEMAR DE PAULA, matrícula nº 9.057-1; LAERTES SABINO MADEIRA, matrícula nº 4.124-1; LUCIANO MACHADO DA COSTA, matrícula nº 9.058-2 e MARCIO AURÉLIO RODRIGUES, matrícula nº 11.293-1, como fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 172/2021, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

llI - Esta Portaria entra em vigor na presente data, ficando revogada a Portaria nº 938, de 08 de julho de 2025.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C0C1DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1.424

PORTARIA N° 1.424

"Substitui fiscal do contrato nº 024/2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 70.073/2025,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA, matrícula nº 12.390-1/2, para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 024/2023, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa PARNA - ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA, em substituição a servidora ANA PAULA MEINHART BARBOSA, matrícula nº 10.625-3.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C2266D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.418

PORTARIA Nº 1.418

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.696/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.696/2025, tais como a suposta conduta inadequada de servidor público em ambiente escolar, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III IV, V, VI, VII e X, e incidência nas condutas do Art. 152, incisos I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JULIANA WAGNER LEANDRO, matrícula: 12.482-1, como Presidente; GRAZIELLY CRISTINE DA PAZ DE PAULA, matrícula: 5.426-1, como Secretária; MARIA JANETE SANTIAGO, matrícula: 10.616-1, JONATHA FABRICIO DA SILVA MANTOVANI, matrícula: 95.040-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6EC2462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.419

PORTARIA Nº 1.419

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 60.976/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 60.976/2025, tais como a suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V, VI, VII, IX, XII e XIV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula nº 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária, e, DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:218AACF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.420

PORTARIA Nº 1.420

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 56.919/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 56.919/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 03 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DE92D82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.421

PORTARIA Nº 1.421

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.618/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.618/2025, tais como suposta inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: JOSÉ ROBERTO AFFOLTER, matrícula: 1.577-1, como Presidente; e ANDRIELE MATIAS FREIRE, matrícula: 11.309-1, MICHELLY ZELA ANTONIO CAETANO, matrícula: 9.229-1/2, ADRIANA LEVINSKI HAMANN, matrícula: 97.431-1, MARIA CRISTINA ROSA DA SILVA ROCHA, matrícula: 2.253-1, VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, matrícula: 4.442-1, MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula: 7.208-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA9C78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.422

PORTARIA Nº 1.422

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, quanto aos fatos expostos no processo administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.109/2025,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.109/2025, tais como suposta conduta inadequada e inassiduidade habitual de servidor, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e X e incidência nas condutas do Art. 152, inciso I, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula nº 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula n° 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:73CD7C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 196/2024 AMB TRANSPORTE LTDA CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 196/2024
AMB TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE LTDA

Data: 06/10/2025

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **196/2024**. "Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **04 (QUATRO) MESES** contados a partir de **26 DE SETEMBRO DE 2025**, devendo encerrar-se no dia **25 DE JANEIRO DE 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado."

Prazo de vigência: 04 (quatro) meses.
Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 72071/2025

Valor: R$ 66.205,16 (Sessenta e seis mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
ANDERSON MENDES BATISTA

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D865098C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

36ª Reunião Ordinária – 06 de outubro de 2025 (às 20:00)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 142/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.326/2023, que dispõe quanto ao Programa de Estágio e Residência no Município de Paranavaí e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 146/2025, do **Prefeito Municipal**, que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.808/2011 para adequar os requisitos de ingresso no cargo de Eletricista III. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2025, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a Tabela III da Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Paranavaí. **Em segunda discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 210/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à Secretaria competente, informações sobre a existência e disponibilidade de equipamentos de conforto e mobilidade para pessoas acamadas ou com mobilidade reduzida, incluindo cadeiras de roda, cadeiras de banho e poltronas reclináveis, colchões especiais antiescaras, andadores, muletas e bengalas. Solicitamos ainda, informações sobre procedimentos de acesso, critérios de concessão, prazos e locais de retirada, estoque atual e acompanhamento do fornecimento. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 211/2025, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e Secretaria competente, informações sobre a efetivação do repasse do egresso financeiro do exercício de 2024 da Câmara Municipal à Secretaria de Assistência Social, conforme Requerimento nº 046/2025, incluindo data de pagamento e previsão de transferência. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 212/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer ao Chefe do Poder Executivo por meio da Secretaria competente, informações sobre o galpão localizado na esquina das Ruas Júlia Pires e Manoel Figueiredo Cardoso, na entrada do Conjunto Habitacional Luiz Lorenzetti. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 213/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer à Secretária de Assistência Social, informações e esclarecimentos sobre o atendimento às pessoas negras e indígenas de baixa renda no Município de Paranavaí e sobre a existência e funcionamento da Casa do Indígena. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 214/2025, da Vereadora **Professora Ivany Azevedo**, que requer junto à Mesa Diretora, a expedição de ofício à Deputada Cantora Mara Lima, solicitando que envie à Paranavaí, a Carreta Saúde da Mulher do Governo do Estado, a fim de oferecer serviços de prevenção ao câncer, ultrassonografia e Papanicolau às mulheres. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 216/2025, dos Vereadores **Mancha da Saúde, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar e Sargento Marrique,** que requerem ao Chefe do Poder Executivo ou à Secretaria competente, informações sobre o cronograma de recapeamento da Avenida Martin Luther King, especialmente no trecho compreendido entre a Avenida Amador Aguiar (Casa da Criança) até a Rua Benedito Brambila (Rua do Bosque). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 217/2025, do Vereador **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretaria de Obras do Município, informações sobre o projeto de recuperação da malha asfáltica, drenagem e galeria, da baixada no Distrito de Mandiocaba (trecho que dá acesso à Rodovia BR 376). **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 218/2025, dos Edis **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Prefeito Municipal e à Secretaria competente, que forneçam informações a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, sobre a existência de plano de ação e medidas referentes aos cuidados com as pessoas em situação de rua no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 219/2025, dos Vereadores **Rauny Rici Aguiar, Sargento Marrique, Mancha da Saúde, Professor Utrila e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Prefeito Municipal e à Secretaria competente que forneçam informações a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, sobre as constantes quedas de energia elétrica que vêm ocorrendo no Jardim Monte Cristo. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 221/2025, dos Vereadores **Dr. Waldur Trentini, Professor Utrila, Rauny Rici Aguiar, e Sargento Marrique**, que requerem ao Prefeito Municipal, as seguintes informações, visando à melhoria do trânsito e da arquitetura urbanística: a) existência de estudos e planejamento de inovação para implantação de equipamentos de proteção de pedestres, maior visibilidade e segurança dos motoristas; b) planejamento de colocação de gradil nas esquinas, recuo da faixa de pedestres; c) espaço para avanço dos veículos para permitir maior visibilidade? **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:8A4C9838

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO CP 06-25

PROCESSO DIGITAL Nº 3004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
O**Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**realizará**CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – HORTIFRUTIGRANJEIROS EM MERCADOS FLUIDOS.**
Disponível no endereço eletrônicohttps://cisamunpar.atende.net/cidadao/pagina/chamamentos-publicos.
A proponente deverá realizar a inclusão de todos os documentos relacionados no item 6deste edital.
2. A documentação poderá ser encaminhada via sistema,**a partir do dia 15/10/2025,**mediante acesso identificado do interessado no sistema eletrônico.
3. **Consórcio Intermunicipal de Saúdee Serviços/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, nº 645, Centro, Paranavaí – PR ou na página eletrônica www.consorciodesaude.com.br, pelos telefones (44) 3421-5180, 3421-5174ou 3421-5183ou pelo endereço deemail: credenciamento@consorciodesaude.com.br.

Paranavaí,03 de outubro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:5FC834FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO I PE 32/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025
DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**em face da habilitação das empresas **METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** e**KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** noPregão Eletrônico nº 32/2025.
A empresa recorrente argumenta que houve violação das exigências do edital e que a habilitação das empresas supracitadasforam realizadas eivadas de ilegalidade por descumprimento das exigências editalícias, conforme demonstrado a seguir.
O edital em seu Termo de Referência no item 14, alinea f2, requer que o profissional Enfermeiro(a) Estomaterapeuta sejafuncionário da Empresa Contratada, e devendocomprovar este vínculo empregatício durante o processo licitatório.No anexo B do Termo de Referencia na alinea d) exige: "Cópia da Carteira do COREN, certificado de especializaçãoem estomoterapia(não se aplica para os itens sondas), **acompanhada da comprovação de vínculo de trabalho com a licitante.**"

Ocorre que a empresa **KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME** apresentou declaração de prestação de serviço, conforme demonstrado abaixo:

E a empresa M**ETROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, não** apresentou comprovação de vínculo com o profissional apresentado. Em revisão em face do recurso apresentado verificamos a falha da exigência dessa comprovação já que a declaração apresentada não acompanhou cópia do contrato de serviços, bem como a não apresentação de documento comprobatório da outra empresa respectivamente, conforme exigências editalícias.
Considerando os argumentos apresentados e arevisão de julgamento habilitatório dasinformações contidas nos documentos, verifica-se que a habilitação das empresas nos lotes que exigiam tal comprovação não foramconsoantes a vinculação ao instrumento convocatório.
Com base nos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade, **DECIDO**:
Dar provimento ao recurso administrativo interposto por **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI.**
Reconsiderar as habilitações das empresas **KMEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA e METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, desclassificando-as nos lotes 6 e 8 respectivamente.
Declarar a empresa **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**habilitada nos lotes 6 e 8.
Comunique-se às partes envolvidas, publique-se esta decisão.

Paranavaí, 03 de Outubro de 2025.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6B0E4735

PROCURADORIA
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 001, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Recomenda as distribuidoras de bebidas, bares, restaurantes, e outros estabelecimentos que comercializam bebidas direta, ou indiretamente aos clientes, para observarem os regulamentos do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná).

O Coordenador do Procon Municipal de Paranavaí, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 2º, do Decreto Municipal n° 7.330/2003.

CONSIDERANDO que a defesa do consumidor é um direito fundamental previsto no art. 5º, inciso XXXII, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a natureza cogente das normas do Código de Defesa do Consumidor, de ordem pública e interesse social, na forma do art. 1º da Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO o direito básico à proteção da saúde e segurança do consumidor previsto no artigo 6º, I da Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que é interesse das partes zelar pela correta aplicação das normas consumeristas, inclusive, dispor de informações ao consumidor acerca de seus direitos básicos, nos termos do artigo 4°, inciso IV, da Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO os artigos 4°, incisos II, alínea "c" e "d", III, V e VI, e 105, todos do Código de Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO que incumbe aos Órgãos de Defesa do Consumidor, notadamente ao Procon de Paranavaí assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do artigo 82 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

CONSIDERANDO os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e do Decreto Federal 2181/97, bem como a legislação específica do setor de bebidas: produção, estoque, distribuição e comercialização do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná).

CONSIDERANDO as recentes informações de que a comercialização de bebidas alcoólicas adulteras com metanol em distribuidoras e bares, ocasionou mortes e danos permanentes em consumidores em São Paulo e uma suspeita de envenenamento no Estado do Paraná, bem como a Nota Técnica Nº 6/2025/CNCP/SENACON/MJ do Ministério da Justiça.

RESOLVE:

I – Recomendar as distribuidoras de bebidas, bares, restaurantes, e outros estabelecimentos que comercializam bebidas direta, ou indiretamente aos clientes, para observarem os regulamentos do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e da Lei Estadual nº 22.130/24 - (Consolidação das Leis de Defesa do Consumidor do Estado do Paraná):
a) Adquirir produtos com procedência para garantir que os produtos distribuídos e comercializados no atacado e no varejo atendam as normas técnicas na sua produção e distribuição do MAPA e ANVISA;
b) Os produtos devem ser adquiridos exclusivamente de fornecedores formais (CNPJ ativo e regularidade no segmento), mantendo cadastro atualizado, contrato/comprovantes e documentação comprobatória de regularidade;
c) Toda compra deve ser acompanhada de Nota Fiscal válida, com conferência da chave de 44 dígitos no portal oficial. Recomenda-se conciliar, no ato do recebimento, marca, produto, teor alcoólico, volume e número de lotes indicados na nota com aqueles impressos nos rótulos e caixas;
d) É vedado o recebimento de garrafas com lacre/rolha violado, rótulos desalinhados ou de baixa qualidade, ausência de identificação do fabricante/importador (com CNPJ e endereço) e lotes ausentes, repetidos ou ilegíveis.
e) Transvasar ou recondicionar bebidas é prática proibida e é considerada fraude, ficando sujeito a aplicações das devidas sanções administrativas e penais;
f) São sinais de alerta para suspeita de adulteração: preço muito abaixo do praticado, lacre/cápsula torto, vidro com rebarbas e ranhuras que indiquem o manuseio incorreto do vasilhame, erros

grosseiros de ortografia ou acabamento gráfico, lote divergente da nota, odor irritante ou de solvente;
g) De igual maneira, são sinais de alerta os relatos de consumidores com visão turva, dor de cabeça intensa, náusea, tontura ou rebaixamento do nível de consciência após consumo. Nestas situações, não realizem "testes caseiros" (cheirar, provar, acender): tais práticas não são seguras nem conclusivas;
h) Detectada suspeita, o estabelecimento deve interromper imediatamente a venda/serviço do lote envolvido, isolar fisicamente as unidades, registrar horário e responsáveis, preservar evidências (garrafas íntegras, meias-garrafas, rolhas, caixas, rótulos) e guardar ao menos uma amostra íntegra por lote para eventual perícia, bem como informar as autoridades públicas competentes para averiguação;
i) Na comercialização no atacado, ou varejo, seja emitida nota fiscal para garantir a origem, qualidade e rastreabilidade dos produtos;
j) Retirar dos seus estoques e dos displays de venda produtos sem rótulo e que não possuam nota de procedência;
k) Para denúncias os Fornecedores podem entrar em contato com o Poder Público de Paranavaí, por meio do Procon ou demais autoridades sanitárias;

II – O não atendimento a esta Recomendação poderá caracterizar infração administrativa ao Código de Defesa do Consumidor e ao Decreto Federal n.º 2.181, de março de 1997, sujeitando as empresas às penalidades previstas, incluindo multas, suspensão temporária das atividades, e outras sanções cabíveis, conforme legislação vigente.

Paranavaí, 03 de outubro de 2025.

ALEXANDRE COSTA SANTOS
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:72CC050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 209/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata **KEATLYN PICCOLI NICOLETTI, CPF 085.XXX.XXX-50**, aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.901/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D1270544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 210/2025

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **08 de outubro de 2025,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
57º	ADRIANA MOREIRA DE ANDRADE	055.XXX.XXX-09	AMPLA CONCORRÊNCIA
8º	VALERIA GONCALVES DA CRUZ	055.XXX.XXX-83	AFRODESCENDENTES

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);

i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
m) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
p) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
p1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
p2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
p3. Carga horária do outro vínculo;
p4. Horário de trabalho do outro vínculo;
p5. Remuneração do outro vínculo.
q) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
r) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
s) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E20E8056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.901/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *o Processo Digital nº 46479/2025, que dispõe sobre o pedido de exoneração de servidora efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **KEATLYN PICCOLI NICOLETTI, CPF 085.XXX.XXX-50,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** Concurso Público nº. 001/2020**,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4EE7D1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1902/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **FABIANA MARIA DA SILVA, C.P.F: XXX.641.319-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 206/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:33A7CD1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.903/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **ANDREA RAMOS, CPF 061.XXX.XXX-46**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 206/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:719EAEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.904/2025

Concede Licença-maternidade à servidora pública municipal, LUANA SOUZA DE OLIVEIRA.

Considerando *o protocolo nº 770144294/2025, solicitando* Licença-maternidade, *o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença-maternidade**,** à servidora **LUANA SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10805-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL (TEMPORÁRIO)**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 22/09/2025e término em 20/03/2026.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:246DA45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.905/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS BENTO**, Matrícula nº 10227-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **30 de setembro de 2025** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B13B4863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.906/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **CLAUDETE APARECIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 8277-1,ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **02 de outubro de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 02 de outubro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BD882613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.907/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **JOSE DJALMA ANDRADE,** Matrícula n° 8445-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CA5A6640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.908/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA,** Matrícula n° 4287-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTOLOGO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:FB2A3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.909/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANDREA CARLA DOS SANTOS PEREIRA,** Matrículas n° 8786-1 e n° 8786-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6BE6343F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.910/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CONCEICAO CRISTIANE DE MELLO ANDRADE TEIXEIRA,** Matrícula n° 9534-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação,30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C9029905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.911/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **EMILY MARESSA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8305-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:093B5C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.912/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ROSINEIDE MENDONCA XAVIER,** Matrícula n° 10250-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4BBA6AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.913/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **SIMONE DOS SANTOS FLOR,** Matrícula n° 11019-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM GERAL** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5536D4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.914/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CLAUDIA GONÇALVES DOS SANTOS MAGALHAES,** Matrícula n° 6559-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B2A11BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.915/2025.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **VALDECILA DE ASSIS SANTOS,** Matrícula n° 6318-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação,83 (oitenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de setembro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:41319E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.916/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO, protocolado sob n° 47765/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA CÉLIA PAVIANI GEROLINO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6397-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (05 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47765/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 20/10/2025 e término em 24/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:67F2A033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.917/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) BEIBIDANE DE JESUS SILVA, protocolado sob n° 47923/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **BEIBIDANE DE JESUS SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8178-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/09/2014 A 09/09/2019 (10 dias) e 10/09/2019 A 09/09/2024 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 47923/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 30/09/2025 e término em19/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:819BD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.918/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VALDELY CRISTINA RODRIGUES, protocolado sob n° 48115/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDELY CRISTINA RODRIGUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 8183-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2014 A 01/09/2019 (40 dias) e 02/09/2019 A 01/09/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48115/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 60 dias, com início em 29/09/2025 e término em 27/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:19418894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.919/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA, protocolado sob n° 48115/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEUCI FATIMA DOS SANTOS DE LIMA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8802-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 24/04/2017 A 23/04/2022 (36 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48115/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 01/10/2025 e término em 15/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:85BDBBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.920/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JANE GARGANTINI, protocolado sob n° 48115/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JANE GARGANTINI,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8284-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2020 A 12/02/2025 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48115/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 20/10/2025 e término em 08/11/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:7875AAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.921/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ARIANE NEVES BATISTA DE ALMEIDA, protocolado sob n° 48115/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ARIANE NEVES BATISTA DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8257-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2020 A 25/01/2025 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48115/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 23/10/2025 e término em 24/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:06BCE183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.922/2025

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professora.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA, protocolado sob n° 48239/2025, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ISABELA CRISTINA DA SILVA LIMA VARELA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSORA –** Matrícula n° 9585-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 15/03/2018 A 14/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48239/2025.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/10/2025 e término em 22/10/2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CC3A3CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVITE PÚBLICO

A Prefeitura do Município de Paranavaí convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública do Plano Diretor, que será realizada no dia 14 de outubro de 2025, às 10h, na Câmara Municipal de Vereadores (Rua Bahia, nº 208, Centro).

Na ocasião, será apresentada e debatida a proposta de alteração do Plano Diretor Municipal e de suas leis complementares.

Sua participação é fundamental para que possamos, juntos, debater, propor e construir soluções para os desafios urbanos de nossa cidade.

Participe e faça a diferença!

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:2B3E233D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020 (ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROCESSO DIGITAL Nº 48036/2025)
REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 78/2020
(Alteração de Dotação Orçamentária - Processo Digital nº 48036/2025)

REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais, Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92;

pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação o Sr. **KLEBER NASCIMENTO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.338.865-1 SSP/PR e inscrito no CPF 066.983.479-30 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, doravante denominada **contratante** e a empresa pessoa jurídica de direito provado **L. RICARDO MAGALHÃES EIRELI**, estabelecida à Rua Américo Salgado, nº 398, Bairro Lixeira, CEP 78.008-415, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ. sob nº **17.922.286/0001-65**, neste ato devidamente representada pelo Titular Sr. **LUIS RICARDO DE MAGALHÃES,** brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Várzea Grande/MT, portador da Cédula de Identidade RG. nº 20132298 SSP/MT e inscrito no CPF. sob nº 027.181.071-89, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR, INCLUINDO LOCAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO E SUPORTE, através da Controladoria Geral do Município**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 078/2020**, **1º Termo Aditivo (Acréscimo de Serviços)**, **2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo)**, **3º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** e **4º Termo aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 47.194,99 (quarenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), 5º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor) e 6º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor)** de: **R$ 51.629,99 (cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Quantidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01)	1 unidade	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR. - SISTEMA TRAZVALOR. **PLANO PLUS**	R$ 51.629,99	R$ 51.629,99

§ 1º - A empresa CONTRATADA estará subordinada diretamente à Diretoria de Frotas do Município.

§ 2º - Ficam como parte integrante do presente, Inexigibilidade de Licitação sob nº 008/2020 e a proposta da empresa CONTRATADA, em todos os seus itens, mesmo que não tenham sido aqui transcritos.

CLÁUSULA 2ª: DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Em conformidade com o disposto no **art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93**, fica registrado que a **dotação orçamentária** vinculada ao **Contrato nº 078/2020**, passa a ser alterada **sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais**, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 1170/2025/SEMAS.

•**Nova Dotação Orçamentária:**

•**Referência:** 932

•**Ação:** 2605

•**Elemento:** 339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica.

•**Subelemento:** 3339040060000000000 - Locação de software

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020), datada de 15 de Setembro de 2020.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:367E5D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2.025
DISPENSA Nº 014/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de outubro de 2025.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, inscrito no CPF 048.306.029-10, doravante denominado **contratante** e a empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.110.585/0001-000, estabelecida à Rua Caetê, 150, Bairro Prado Velho, CEP 87.220-300, na cidade de Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Sr. **VITOR ROBERTO TIOQUETA** (Dir. Superintendente), inscrito no CPF 487.208.879-49 e o Sr. **JOSÉ GAVA NETO** (Dir. Administração e Finanças), inscrito no CPF 882.905.499-20, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PARANAVAÍ, CONFORME**

CRONOGRAMA ELABORADO, ENGLOBANDO AÇÕES COMO PALESTRAS, CURSOS, WORKSHOPS E CONSULTORIA, cuja especificações
constam nos autos do Processo Administrativo 62/2025 e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 812.000,00 (oitocentos e doze mil reais)**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:
03.001.004.2130.33390395000 - (43) Serviços técnicos profissionais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

VITOR ROBERTOTIOQUETA
Diretor Superintendente
Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná-SEBRAE/PR
Contratado

JOSÉ GAVA NETO
Diretor de Administração e Finanças
Serviços de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná-SEBRAE/PR
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:67379082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 127/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 88/2025 – PROCESSO 90/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** Constitui objeto deste, para fomento e desenvolvimento da modalidade esportiva da modalidade de Tênis. Serão contemplados até 30(trinta) assistidos de idades entre 06(seis) a 15(quinze)anos, de ambos os sexos. Atividades serão realizadas no pólo esportivo do Bairro Santo Antônio, em parceria com a Secretaria de Esporte e lazer. **VALOR TOTAL:** R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 29 de Setembro de 2025.

CAETANO ALBERTO DEL CARPIO LORENZETTI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:7437C868

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 128/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 89/2025 – PROCESSO 91/2025

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Associação Goju-Kan de Karate-Do,*** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Constitui objeto deste, o repasse para auxilio e fomento e desenvolvimento da modalidade de karatê nos projetos de rendimento e categorias de base, que englobam treinamento da equipe competitiva para campeonatos estaduais e nacionais. A equipe será formada até 10(dez) atletas de ambos os sexos, entre 10(dez) a 30(trinta) anos de idade. As atividades da equipe de rendimento Aulas de Karatê, escola municipal Rocha Ponto as Quartas e Sextas feiras ás 17h15min. **VALOR TOTAL:** R$ 10.000,00 (dez mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, a contar da data de publicação do presente instrumento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14235-14337. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 30 de Setembro de 2025.

FLÁVIO ZOLETTI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:FA17EFCB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 137/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 88/2025 – PROCESSO N.º 90/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando a Emenda de Bancada Nº 137/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB,*** inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63 com sede na Rua Tapir, nº 1.210, Centro em Pato Branco/PR, telefone (46) 98824-8831.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser

dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Geri Natalino Dutra
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A7FA1654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO REMANEJAMENTO DE EMENDA DE BANCADA Nº 45/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 89/2025 – PROCESSO N.º 91/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei*";
Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."
Considerando ao Remanejamento da Emenda de Bancada nº 45/2024 que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Goju-Kan de Karate-Do,** inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51 com sede na Rua Silvio Vidal, nº 11, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 99975-6958.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Jonas Pedro Mackievicz, através do endereço eletrônico secesporte@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 29 de Setembro de 2025.

JONAS PEDRO MACKIEVICZ
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6DD82D09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 COMPRA ELETRONICA N° 90056/2025

OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais/equipamentos diversos em atendimento as Secretarias Municipais de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Educação e Cultura e Meio Ambiente.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 319.387,07.
DATA DE ABERTURA: 22 de outubro de 2025, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE.
Pregoeira

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:E8F76F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2025. CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL N° 157/2024. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 10/2024 - PROCESSO N° 114/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda.OBJETO: a contratação de empresa para especializada para execução de serviços de Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 6.526,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, nos seguintes trechos: - Rua Bolislau Fidalski (entre a Rua Lídio Guerra e a Rua José Oldoni); Rua Carlos Tumeleiro (entre a Rua Urbano Wittmann e a Rua Bruno Ceni); Rua Pio XII (entre a Rua 10 de Maio e a Rua Paraná); Rua Frei Galvão (entre a Rua São José E Rua São João Bosco + 43,00m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 636/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades (SECID) e do Serviço Social Autônomo Paranacidade, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 10/2024.ADITAMENTO: Da Supressão, nos termos da Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, I, alínea "b", as partes pactuam supressão no valor de R$ 19.305,42 (dezenove mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos) que corresponde ao percentual de 1,65274878% passando o valor total do contrato de R$ 1.168.079,52 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) para R$ 1.148.774,10 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), conforme anexo I.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 02 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:089903B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 04/2025. CONTRATO Nº 24/2024, CONCORRÊNCIA N° 13/2023, PROCESSO Nº 259/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO: A Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 79.868,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub–base, revestimento, meio–fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. ADITAMENTO: Do prazo de Vigência, com fundamento na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, §1°, inciso VI c/c §2° as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, passando a viger até o dia 11/12/2025. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 01 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F117FD13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025. TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO N° 203/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022 – PROCESSO N° 236/2022.

PARTES: Município de Pato Branco e F. SCARSI LTDA.OBJETO: Outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco- Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços de Lanchonete/cantina, caracterizando como área de atendimento e apoio de alimentos, totalizando 13,80 m², localizada na área Terminal de Passageiros do Aeroporto Regional de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na Cláusula Nona, inciso II do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M calculado em 2,961130%, considerando o período de 08/2024 a 07/2025, passando o valor mensal de R$ 384,17 (trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos) para R$ 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 4.746,60 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 02 de Outubro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:B1A49AD9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1158, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Despacho 10 do Memorando nº 14.417, de 01 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **ELIANE PAULINA DA SILVA,** Matrícula nº 11597-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Projetos Sociais para Mulheres, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos em 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:37FE84AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º e 12º da Lei Municipal nº 1.245 de 17 de setembro de 1993 e suas alterações, considerando o atestado médico e Art. 82, I e §1º e o Art. 96, VII, "b" ambos da referida Lei, e considerando o contido no Protocolo RH nº 30.146, de 29 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **FELIPE ECHER CARNEIRO**, ocupante do cargo de Professor 20h, pelo período de 14 (quatorze dias), a contar de 25 de setembro de 2025 findando em 08 de outubro de 2025 em razão de impedimento.

Art. 2º Declarar que o período da licença contará como efetivo exercício.

Art. 3º Fixar a entrada em exercício para o dia 09 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:247F0F54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 29.660, de 30 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Setor de Coleta e Processamento de Lixo;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida por meio da Portaria nº 496 de 16 de junho de 2023 à servidora pública efetiva **DAIZI TEREZINHA ALVES**, Matrícula nº 7479-9, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Gari de Limpeza de Rua, lotada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5F04532F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026 e considerando o contido no Despacho nº 14 do Setor de Segurança do Servidor de 02 de outubro de 2025 contido no Memorando nº 6.490, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 20% (vinte por cento) o adicional de insalubridade concedido ao servidor público efetivo **CLAUDIONEI LUIZ MALLMANN,** Matrícula nº 7433-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto a Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, concedido através da Portaria nº 666 de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AA349D1D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 27.606, de 09 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função, no montante de 50% (cinqüenta por cento) ao servidor público **EDUARDO DE OLIVEIRA KRUGER,** Matrícula nº 10502-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:62EA808F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1167, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 15.291, de 26 de setembro de 2025, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública **LETICIA SILVEIRA ROMIG,** Matrícula nº 8463-8, ocupante do cargo de Professora Educação Infantil 40h, função Professora Educação Infantil 40h Superior, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DE0681F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1172, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 009/2025 e pela Portaria nº 1140/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	**201 – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE**
CANDIDATO (A)	**COMUNICAÇÃO**
Alcione Antonia Nascimento de Lima	Desistência
Chirlei Danieli Bayerl	Requerimento Final de Lista
Tiago Wandscher	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:0CD55A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1173, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso para emprego público consubstanciado no Edital nº 002/2024, homologado através da Portaria nº 428, de 27 de maio de 2024 e considerando as solicitações contidas no Memorando nº 13.837/2025 (agente de combate às endemias), e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1172/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público para emprego público, conforme especificados a seguir:

CARGO/FUNÇÃO	201 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS - ACE	
CANDIDATO (A)	CLASS. AC*	CLASS. PPP*
Mayara de Jesus Alves Perin	25º	-
Uliane Elizabeth Deifeld	26º	-
Camili Ribeiro da Rosa	27º	-

Legenda: Class. AC: Classificação Ampla Concorrência – Class. PPP: Classificação Pessoas Pretas e Pardas

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:BE7957C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1174, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 059/2025 e pela Portaria nº 1137/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
Ane Stefani de Almeida Zucco	Requerimento Final de Lista
Bianca Poletto	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:269C5535

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1175, DE 03 OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022 e considerando o contido nos Memorandos nº **22.713/2025** (Sec. de Educação dois professores 20h);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
Alanda de Oliveira	414º
Paula Elizie Barro	415º

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5756D9F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1176, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 036/2025 e pela Portaria nº 1135/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO	
CANDIDATO	COMUNICAÇÃO
Cintian Prior de Arruda	Requerimento Final de Lista

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T	
CANDIDATO	COMUNICAÇÃO
Dilvana Zeni Araujo	Requerimento Final de Lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CEA29B2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1177, DE 03 DE OUTUBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº; 13.837/2025 (Sec. de Saúde um Auxiliar de Saneamento; um Técnico em Segurança do Trabalho); Memorando 28.967/2025 (Sec. Educação – um Eletricista Pleno); Memorando nº

29.634/2025 (Sec. Meio Ambiente – um Engenheiro Ambiental); Memorando nº 29.269/2025 (Sec. Engenharia – um Assistente Administrativo); Memorando nº 28.611/2025 (Sec. Meio Ambiente – um Assistente Administrativo) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1176/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Ana Paula Kobielski	8º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – CARGO: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - T			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Nathiele Ruczinski Corvalan	10º	-	-

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Cristian Eduardo Spicker	6º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C***	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Luana Aparecida Rocha	40º	-	-
Eduardo Luiz Bresolin	41º	-	-

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: ELETRICISTA PLENO			
CANDIDATO	**CLASSIF. A.C**	**CLASSIF. P.P.P**	**CLASSIF. P.C.D**
Wellinton Lucas Rita Lopes	3º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º **terão** o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EAE6B78A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 053/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 27.434/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **ORLANDO JOSE PINTO DE OLIVEIRA,** matrícula 5196-9, inscrito no CPF nº xxx.923.429.xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Vigia, com fundamento no Art. 4º, §9º da EC 103/2019, c/c Art. 60-C da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 4.205,34 (quatro mil, duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de setembro de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D990AF04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Súmula: Dispõe sobre as normas e procedimentos referentes às revisões de benefícios no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco – PATOPREV.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 74/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Aprovar e instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, as normas relativas às revisões de benefícios – aposentadorias e pensões por morte -, que observarão as disposições constitucionais, a legislação federal e municipal aplicável, bem como as orientações e jurisprudências dos órgãos de controle.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º As revisões de benefícios - aposentadorias e pensões por morte - no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco – PATOPREV observarão as normas constitucionais, a legislação federal e municipal, bem como as orientações e jurisprudências dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 2º A fundamentação legal das revisões abrange, entre outros, os seguintes diplomas normativos:
I – Constituição Federal de 1988, especialmente o art. 40;
II – Emendas Constitucionais que alteraram regras previdenciárias (EC nº 20/1998, EC nº 41/2003, EC nº 47/2005, EC nº 70/2012, EC nº 103/2019 e posteriores);
III – Emenda à Lei Orgânica nº 24/2021;
IV – Lei Complementar Municipal nº 74/2018 e LC nº 89/2021;
V – Portarias e instruções normativas do Ministério da Previdência Social e orientações do Tribunal de Contas do Estado;
VI – Jurisprudência consolidada dos tribunais superiores.

CAPÍTULO III – DAS HIPÓTESES DE REVISÃO
Art. 3º Constituem hipóteses de revisão de benefícios:
I – Decisão judicial determinando alteração do ato;
II – Decisão do Tribunal de Contas do Estado apontando ajustes;
III – Requerimento administrativo do interessado.

CAPÍTULO IV – DO PROCEDIMENTO
Art. 4º O procedimento de revisão compreenderá:

I – Juntada de documentos do ato inicial e comprobatórios, incluindo o despacho de homologação do TCE/PR;
II – Análise do pedido de revisão, com emissão de parecer técnico e/ou jurídico;
III – Elaboração de planilha de cálculo com eventuais alterações de valores;
IV – Encaminhamento para decisão administrativa;
V – Atualização do ato e elaboração da portaria de revisão;
VI – Publicação oficial da revisão;
VII – Registro no sistema previdenciário, comunicação ao interessado e encaminhamento ao TCE/PR para nova homologação;
VIII – Pagamento administrativo de eventuais retroativos, após homologação pelo TCE;
IX – Arquivamento do processo com todos os documentos pertinentes.

CAPÍTULO V – DO RECURSO
Art. 5º Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato.
§ 1º O pedido de reconsideração deverá ser despachado no prazo de 5 (cinco) dias e decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Do indeferimento do pedido de reconsideração caberá recurso ao Conselho de Administração do PATOPREV.
§ 3º O prazo para interposição de pedido de reconsideração ou de recurso é de 10 (dez) dias, contados da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida.

CAPÍTULO VI – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE
Art. 6º As revisões de benefícios deverão ser conduzidas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo transparência, ética, responsabilidade fiscal e boa governança, mediante as seguintes diretrizes:
I – disponibilizar informações detalhadas aos requerentes;
II – publicar os atos administrativos em meios oficiais;
III – submeter os atos à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
IV – manter registros organizados e acessíveis;
V – prezar pela ética, responsabilidade fiscal e transparência institucional.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º As revisões de benefícios no âmbito do PATOPREV serão conduzidas com rigor técnico, em estrita observância à legislação aplicável e às orientações dos órgãos de controle. Todas as etapas do processo deverão ser devidamente documentadas e submetidas à fiscalização do Tribunal de Contas, assegurando plena legalidade, transparência e segurança jurídica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:83F0D194

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 18/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PATO BRANCO (ACEPB)
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar a distribuição de responsabilidades entre as partes para realização da EXPOPATO - 2025
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70D03CAF

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E A SOCIEDADE RURAL DE PATO BRANCO (SRPB)
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar a distribuição de responsabilidades entre as partes para realização da EXPOPATO - 2025
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:B2FF5233

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 – TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 20/2025

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E O SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PATO BRANCO (SINDICOMÉRCIO)
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto ajustar a distribuição de responsabilidades entre as partes para realização da EXPOPATO - 2025
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E29B71DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 24/2025; b) Licitação nº 18/2025 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 03/10/2025; e) Objeto da Licitação: " O trabalho das Comissões na Câmara Municipal", Método classe "
Participante Datalegis- Consultoria, Ensino & pesquisa Eirelli CNPJ 01.031.983/0001-96
1 Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 1.890,00/1;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 1.890,00

Paula Freitas, 03 de outubro 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:885C0AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no

cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024, Processo licitatório nº 78/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de novembro de 2025:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PREMIER SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F98957D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

No dia 12 do mês de Novembro do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2024, Processo licitatório nº 78/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e
eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos para instalação, manutenção, adaptação ou desinstalação de câmeras de segurança, interfones, alarmes e portões eletrônicos em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 12 de novembro de 2025:

"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 12 de novembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, passando a ter a seguinte redação a partir de 02 de outubro de 2025:

Os valores serão corrigidos pelo Índice IPCA que foi aproximadamente +3,98 % de correção acumulada entre novembro/2024 e agosto/2025.

ITEM: 07 - DVR COM HD 3 TB 16 CANAIS SIMILAR A: MHDX 1116 – Valor reajustado R$: 1.440,85
ITEM: 08 - Câmera de segurança FULL HD INFRA 30m – Valor reajustado R$: 252,25
ITEM: 09 - Câmera de segurança INFRA HD 3.6 MM HDCVI IR30M 3130 – Valor reajustado R$: 210,97
ITEM: 10 - NOBREAK ATTIV 700VA BI – Valor reajustado R$:496,19
ITEM: 11 - Rack 8U + 1 Bandeja para CFTV – Valor reajustado R$:305,49
ITEM: 12 - Fonte 12V 20A COLMEIA SMART CHIP – Valor reajustado R$:119,68
ITEM: 13 - CABO P/ CFTV 4 PARES CAIXA C/305M – Valor reajustado R$:410,76
ITEM: 14 - PAR DE BALUN PASSIVO VB 501 P – Valor reajustado R$:24,43
ITEM: 15 - CAIXA PLÁSTICA VBOX 1100 E PARA SUSTENTAÇÃO DE CÂMERAS – Valor reajustado R$:9,35
ITEM: 16 - Fonte alimentação FA 1220 S AC/DC – Valor reajustado R$:161,06
ITEM: 17 - Fiação e Material para Instalação: Fio Flexível 2.5m 750v – Valor reajustado R$:1,66
ITEM: 18 - Conector P4 de Borne para Alimentação 12V – Valor reajustado R$:2,49
ITEM: 19 - INTERFONE IPR 8010 MAXCOM – Valor reajustado R$:233,85
ITEM: 20 - FECHADURA ELETROIMÃ FE 20150 PRATA COM SENSOR – Valor reajustado R$:262,44
ITEM: 21 - Bateria selada 12V 7AH – Valor reajustado R$:99,19
ITEM: 22 - Sensor de movimento infravermelho passivo com fio – Valor reajustado R$: 59,78
ITEM: 23 - Cabo 4 Vias Para Alarmes Multicores – Valor reajustado R$:1,14
ITEM: 24 - Sirene 01 tom – Valor reajustado R$: 30,67
ITEM: 25 - Central de alarme com teclado, ethernet – Valor reajustado R$: 618,47

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

SEGNETDISTRIBUIDORA DE MATERIAIS
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:941AD244

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Sindicância nº 01/2025
Servidora: Patrícia Tenczina
Cargo: Servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social

Aos 03 dias do mês de outubro de 2025, reuniu-se a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 272/2025, de 18 de setembro de 2025, composta pelos servidores Leandro Felipe Batista Ebel, cargo Advogado; Daiane Fideles, cargo Diretora de Recursos Humanos; e Tatiane Brolini, cargo Diretora de Assuntos Sociais, com a finalidade de apurar os fatos narrados em denúncia anônima recebida via Ouvidoria.

RELATÓRIO

A Comissão de Sindicância, regularmente constituída nos termos legais (comissão composta por 3 membros), instruiu os autos, colheu elementos probatórios e recebeu a defesa escrita da servidora em 01/10/2025.

Dos autos restou comprovado que a servidora efetivamente efetuou breve parada em via de trânsito oficial, com uso de veículo pertencente ao Município, e que a compra foi realizada com recursos próprios, sem indício de apropriação ou desvio de verbas públicas. A servidora confessou o equívoco e colocou-se à disposição para ressarcimento de despesas eventualmente suportadas pelo Município.

DA DEFESA

O Presidente da Comissão declarou que, dentro do prazo legal concedido na Ata anterior, a servidora Patrícia Tenczina apresentou sua defesa escrita na forma de uma Declaração datada de 01 de outubro de 2025. O documento foi anexado aos autos da Sindicância nº 01/2025, onde consta o seguinte:

“DECLARAÇÃO
Eu, Patricia Tenczina, portadora do CPF n° ***.***.*09-29, venho por meio desta esclarecer os fatos ocorridos no dia 17 de julho de 2025, envolvendo uma breve parada no estabelecimento comercial "Mercado Bahniuk", enquanto me deslocava com veículo oficial do município até a Prefeitura Municipal de Paula Freitas, durante o expediente.
Esclareço que a referida parada teve como objetivo a aquisição de uma bebida, utilizada como forma de agradecimento ao prestador de serviço, que havia concluído a obra do CRAS. Ressalto que tal gesto foi motivado pela urgência que tínhamos em realizar a mudança da equipe para o novo prédio, cuja inauguração ocorreu no dia 26 de julho de 2025.
Em nenhum momento tive a intenção de obter benefício pessoal com o uso do veículo oficial, tampouco houve qualquer desvio de recurso público. A compra foi realizada com recursos próprios e não visava causar prejuízo ao erário. Reconheço, no entanto, que foi um equívoco realizar tal parada durante o horário de expediente e utilizando o carro oficial.
Coloco-me à disposição para ressarcir eventuais despesas com combustível ou quaisquer outros custos que o município possa ter tido em decorrência desse deslocamento.
Paula Freitas, 01 de outubro de 2025.”

TIPIFICAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTO

A conduta enquadra-se nas vedações previstas na Lei Municipal nº 807/2005, em especial quanto à proibição de ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do chefe imediato (art. 6º, I) e, em tese, à vedação de utilizar recursos materiais da repartição em atividades particulares (art. 6º, XVI). Consoante a própria lei, da sindicância pode resultar, entre outras medidas, a aplicação de advertência ou de suspensão de até 30 dias. A advertência deve ser aplicada por escrito em hipótese de violação das proibições previstas naquele diploma ou em caso de inobservância de dever funcional, quando não se justifique sanção mais grave.

Na valoração jurídica das condutas o ato julgador deve considerar: natureza e gravidade da infração, eventual prejuízo ao serviço público, circunstâncias atenuantes ou agravantes e antecedentes funcionais, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 807/2005.

DA ANÁLISE DA DEFESA E FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão procedeu à análise da defesa apresentada, que esclarece que a parada no "Mercado Bahniuk" no dia 17 de julho de 2025 teve por objetivo a aquisição de uma bebida, a qual foi utilizada como forma de agradecimento a um prestador de serviço. A servidora reconheceu o equívoco de realizar a parada durante o horário de expediente e com o uso do veículo oficial, mas afirmou ter utilizado recursos próprios para a compra, sem intenção de obter benefício pessoal ou desvio de recurso público.

A Comissão constatou que o ato praticado pela servidora se enquadra em duas proibições do Regime Disciplinar da Lei Municipal nº 807/2005:

Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato – Proibição prevista no Art. 6∘ , inciso I;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares – Proibição prevista no Art. 6∘ , inciso XVI.

VALORAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS

Agravantes identificadas: uso de veículo oficial em deslocamento com parada não autorizada durante horário de expediente, sem comunicação prévia à chefia. O veículo é bem público e a Administração deve zelar por seu uso estritamente funcional.

Atenuantes relevantes: (a) ausência de enriquecimento ou vantagem pessoal; (b) a compra foi feita com recursos próprios; (c) pronta confissão do fato na defesa; (d) oferta de ressarcimento de despesas com combustível/custos do deslocamento; (e) finalidade — agradecimento a prestador de serviço que concluiu obra pública, em contexto de mudança/inauguração do CRAS — e caráter pontual da conduta; (f) inexistência de antecedentes disciplinares noticiados nos autos.

Do conjunto probatório conclui-se que o comportamento configura infração disciplinar de menor potencial lesivo ao erário e ao serviço público, não havendo prova de desvio de recurso nem de legítima vantagem pessoal.

DA DELIBERAÇÃO SOBRE A PENALIDADE

Após a análise dos fatos e da defesa, os membros da Comissão deliberaram sobre a penalidade cabível, conforme o Art. 31, inciso II, da Lei Municipal nº 807/2005.

Houve divergência de entendimento na Comissão acerca da medida a ser aplicada: um dos membros opinou pela aplicação de suspensão, por entender tratar-se de utilização indevida de bem público; dois membros entenderam pela advertência, diante das atenuantes e da natureza do fato.

A decisão que ora profiro acolhe, por maioria (2 votos a 1), a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, por ser a medida proporcional ao caso concreto e suficiente para os fins disciplinares previstos em lei.

O membro Leandro Felipe Batista Ebel propôs a aplicação da penalidade de Suspensão, sob o entendimento de que a utilização de veículo oficial para atividade particular, mesmo que por um breve período, e a ausência do serviço, configuram uma infração mais grave ao patrimônio público.

Os membros Daiane Fidelis e Tatiane Brolini propuseram a aplicação da penalidade de Advertência.

Prevaleceu, por maioria (2 votos a 1), a penalidade de Advertência, considerando a natureza da infração e os atenuantes apresentados na

defesa, nomeadamente: o reconhecimento da impropriedade do ato pela servidora e o fato de a compra ter sido realizada com recursos próprios, afastando a intenção de lesar o erário.

A penalidade de Advertência será aplicada por escrito em caso de violação de proibição constante do Art. 6◦ , incisos I a VIII e XIX a XXI.

CONCLUSÃO E DELIBERAÇÃO FINAL

a) Reconhecer a prática da infração disciplinar imputada à servidora Patrícia Tenczina, consistente em ausentar-se, de forma breve, do serviço durante o expediente e em utilizar veículo oficial sem prévia autorização.

b) Aplicar à servidora a penalidade de ADVERTÊNCIA, por escrito, em face da natureza e gravidade reduzidas do fato, das atenuantes apontadas e em observância ao princípio da proporcionalidade.

c) Cientificar a servidora de que a presente decisão observa o contraditório e a ampla defesa e que é cabível, na forma da lei, pedido de revisão do processo em até 02 (dois) anos contados da publicação da decisão, na hipótese de surgirem fatos novos aptos a justificar a revisão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Administração não compactua com o uso indevido de bens públicos; contudo, tampouco há, no caso concreto, prova de má-fé, enriquecimento ou dano ao erário que justifiquem sanção mais gravosa. Advertência é medida de braço firme e mente clara: corrige sem destituir.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão.

Comissão de Sindicância:

LEANDRO FELIPE BATISTA EBEL –
Advogado

DAIANE FIDELES –
Diretora de Recursos Humanos

TATIANE BROLINI –
Diretora de Assuntos Sociais

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:D06257C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 283/2025 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Fica nomeada **HELLEN CRISTIANE STEIN BURZYNSKI,** portadora da carteira de identidade RG nº **.***.*59-5/PR aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, Edital nº 01/2024, para o cargo temporário de Educador Infantil, no horário de trabalho estabelecido de 40h semanais, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2. º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal, 03 de outubro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0BB2EDB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 73/2022

EXTRATO CONTRATUAL

6º Aditivo do Contrato nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ.....: 06.344.497/0001-41
Valor.....: 467.484,00 (Quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Vigência.....: 30/09/2025 à 30/09/2026.
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO PARA CONCESSÃO DO BENEFICIO “VALE ALIMENTAÇÃO”, NA MODALIDADE ELETRÔNICA, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL N°. 1.275, 10 DE JUNHO DE 2021.

Paulo Frontin, 30 de setembro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:80C45ECF

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 67/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 90/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: LOCAÇÃO DE OCTÓGONO COMPLETO, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Madalena Diduch, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Madalena Diduch
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 02 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A9601BF9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 68/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 91/2025.
VALOR TOTAL: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS E SHOW DE EFEITOS ESPECIAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Madalena Diduch, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pela Servidora Andressa Markievicz que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Madalena Diduch
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:46BA87CA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2025.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 70/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 92/2025.
VALOR TOTAL: R$ 22.780,00 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Madalena Diduch, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Ionara Tayna da Rocha Melnik, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Madalena Diduch
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:ABBD5FE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 479/2025

DECRETO 479/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o biênio 2025/2027.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o biênio 2025/2027:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Janete Vieira Nizer
II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Cleoneia Fiamoncini
b) Suplente: Maria Lourdes Biscaia Makiak
III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Titular: Mirna Bley Bonato
Suplente: Rafaela Letícia Petela
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais, para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin para o biênio 2025/2027:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Laura Kulibaba
b) Suplente: Janeta Albin
II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Maria Salete Davies
b) Suplente: Lidia Lachowski Vieira
III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Felix Baiak
b) Suplente: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Elizete Franczak
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 424/2025, de 30 de abril de 2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 02 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:85C42C1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.499/2025

LEI N. 1.499/2025

SÚMULA: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN O "DIA MUNICIPAL DO DESBRAVADOR DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Paulo Frontin, o "Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia", a ser comemorado, anualmente, no terceiro sábado de setembro.

Art. 2º – O "Dia Municipal do Desbravador da Igreja Adventista do Sétimo Dia" tem caráter simbólico e comemorativo, não gerando feriado municipal, nem implicando obrigatoriedade de fechamento do comércio, repartições públicas ou entidades privadas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:F11266D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.500/2025

Lei Nº 1.500/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a base de cálculo para o pagamento dos adicionais de insalubridade e de periculosidade aos servidores públicos municipais.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Administração Direta e Indireta do Município, que exerçam suas funções com permanência e habitualidade em locais insalubres ou em atividades perigosas, farão jus ao adicional correspondente, calculado sobre o valor previsto para o Nível 03-A da tabela de vencimentos constante no Anexo da Lei Municipal nº 930/2013 e suas alterações posteriores.

§1º A percepção dos adicionais de insalubridade ou de periculosidade dependerá de laudo de avaliação pericial, sendo vedada a cumulação, cabendo ao servidor optar por um deles.

§2º O direito ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará automaticamente com a eliminação das condições ou riscos que fundamentaram sua concessão.

§3º O servidor receberá equipamentos que conduzam a eliminação ou diminuição da nocividade declarando expressamente o recebimento e obrigatoriedade de uso, constituindo-se em falta grave a inobservância desta determinação.

§4º A concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade observará, no que couber, a legislação específica aplicável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo Frontin, 01 de outubro de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:8A5920A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2025 - DRH

PORTARIA Nº 155/2025 - DRH

REVOGA A PORTARIA 063/2024/SMG DE 18 DE MARÇO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a servidora IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK, passa a exercer a função de Presidente de Comissão de Licitação, conforme portaria 147/2025, com gratificação equivalente ao nível 10A da tabela de salários do município, conforme Lei Municipal nº 930/2013;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº 063/2024, de 18 de março de 2024, que autorizava o pagamento de gratificação 10% do salário base recebível, a fim de compor a remuneração mensal, ao cargo de Analista de Controle Interno, com fundamento no Artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.346/2022.
Art. 2º. Os efeitos desta revogação retroagem à data de 01/10/2025, desconstituindo-se todas as situações jurídicas dele decorrentes.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:A284D476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2025

PORTARIA Nº 156/2025

NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin - Paraná, **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Concurso Público nº 002/2023;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora **MARCELA MACHADO EBEL**, inscrita no CPF sob nº. *.*.109-36, para o cargo e para o Emprego Público de **NUTRICIONISTA**, pois atendeu os requisitos previstos no art. 1º, 2º e 3º, do Edital de Convocação nº. 05/2025.
Art. 2º. A denominação, símbolo, classe, e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso Público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.
Art. 3º. A servidora será considerável estável no Cargo após a habilitação no Estágio Probatório, previsto no Artigo 41 da Constituição Federal.
Art. 4º. A Servidora Pública nomeada nos termos desta Portaria é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.
Art. 6º. Fica o Setor de Recursos Humanos encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato, especialmente convocação para assinatura de Termo de Posse.
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições contrárias.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:E188EFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2025 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2025 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri Schwingel, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 81/2025 de 26/08/2025, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 17/2025
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição de 1 (um) gerador de energia elétrica a diesel, com potência mínima de 100 kVA, em conformidade com a Resolução nº 938/2025 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17 de outubro de 2025, às 08:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 17 de outubro de 2025, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 06 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site da Compras.gov.br.

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Compras.gov.br (www.comprasgovernamentais.gov.br)

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 03 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI SCHWINGEL -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:4042A10B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÚMERO 05/2024, CONTRATO ESSE CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, E A EMPRESA JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ 11.157.927/0001-61, neste ato representado pelo presidente do consórcio , com sede na Rua Paraíba, 1833 – Centro, cidade de Pérola D'Oeste – Pr, doravante denominada **CONTRATANTE**, senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, brasileiro, casado, agente público, portador do CPF 629.393.609-44 e do RG 3.719.625-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas n. 22 na cidade de

Pérola D'Oeste - Pr. E a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direto privado devidamente inscrita no CNPJ 40.306.265/0001-37 com sede PR 182, km 464 s/n, Bairro Industrial do município de Realeza – Pr. Doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu administrador **Sr. AMARILDO MACIEL SOBRINHO**, brasileiro, casado, empresário, portador Carteira Nacional de Habilitação n. 04369621870, expedida pelo DETRAN/PR, inscrito no CPF 063.985.949-67, residente e domiciliado na Rua Araucária n. 68, Bairro São Francisco de Assis, no município de Dois Vizinhos – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo de aditivo tem por objetivo alterar o prazo de execução contratual da quarta cláusula do contrato número 05/2024 firmado entre **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, e a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA
O presente aditivo de prazo e vigência terá início em 30/06/2025 e término em 30/12/2025, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante lavratura de termo aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica entendido que continuam inalteradas e vigentes, no todo ou em parte, todas as cláusulas do contrato número 05/2024.
E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pérola D'Oeste, 30 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consórcio – Contratante

Jumbo Pavimentação LTDA
SR. AMARILDO MACIEL SOBRINHO -
Contratada

Testemunhas:

Jaques Dalla Libera

Odair Padilha

Publicado por:
Jaques Gilvani Dalla Libera
Código Identificador:5F4CA499

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 170/2025

EMENTA: Dispõe sobre a vacância de cargo público efetivo e a exoneração de servidor em razão de aposentadoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em estrita observância às disposições da Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002, que institui o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pérola D'Oeste,

CONSIDERANDO o reconhecimento do direito à aposentadoria ao(à) servidor(a) **RAQUEL DALLACORTE GONCHOROSKI**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, de provimento efetivo, que, após cumprir os requisitos legais para a inatividade remunerada, teve sua aposentadoria [voluntária/compulsória/por invalidez] devidamente formalizada pelo órgão previdenciário competente, estabelecendo o termo inicial dos proventos e, consequentemente, a cessação das atividades laborais no cargo efetivo;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 37, inciso V, da Lei Municipal nº 300, de 11 de novembro de 2002, que estabelece, de forma inequívoca, que a aposentadoria configura uma das hipóteses legais que ensejam a vacância do cargo público efetivo, impondo à administração a formalização de tal situação funcional para a regularização do quadro de pessoal, a correta gestão orçamentária e a subsequente possibilidade de novo provimento, garantindo a ordem, a fluidez e a legalidade na gestão dos recursos humanos e na continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ademais, a relevante diretriz hermenêutica consolidada pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 1150 de Repercussão Geral, que, ao abordar a constitucionalidade da acumulação de proventos de aposentadoria de cargo efetivo com a remuneração de cargo em comissão ou de cargo eletivo, reitera a compreensão de que a aposentadoria formaliza o término do vínculo com o cargo efetivo, distinguindo-o de outras formas de exercício de funções públicas, solidificando a premissa de que a aposentadoria do servidor do cargo efetivo é pressuposto legal para a respectiva vacância, conferindo a devida segurança jurídica ao ato administrativo e reforçando a necessidade de formalização da cessação do vínculo para fins de controle e transparência;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de se formalizar a situação funcional do(a) servidor(a) e, consequentemente, readequar a estrutura administrativa municipal para o devido planejamento quanto ao preenchimento do cargo vacante, sendo essencial para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços públicos essenciais à coletividade, evitar o acúmulo indevido de funções e garantir a correta alocação de recursos humanos e financeiros, em conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade na Administração Pública;

D E C R E T A

Art. 1º - DECLARA A VACÂNCIA E DESLIGAMENTO DO CARGO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA e EXONERA, a Servidora Pública Municipal, a Sra. **RAQUEL DALLACORTE GONCHOROSKI**, com matrícula funcional nº 447, do cargo efetivo de PROFESSOR.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:60341A53

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 06.10.2025 até 20.10.2025 a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Eliziani Aparecida Crestani	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 03 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:46807FE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

Edital de Convocação n.º 10/2025

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2025, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 01/2025, conforme Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2025, homologado em 14 de maio de 2025.

2º - O candidato deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do edital nº 01/2025 e documentos indicados no edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme edital nº 01/2025.

Professor

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º Lugar	Daiara Colpani Corteze

Pérola D´Oeste - PR, 03 de outubro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3830CDE3

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DIARIAS

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

FOLHA DE DIÁRIA Nº: 24/2025

NOME: **Claudia Marilei Rodrigues Alflen**

CARGO: **Vereadora**

DATA DE SAÍDA: **05/10/2025**	DATA DE RETORNO: **07/10/2025**	DIAS DE AFASTAMENTO: **03**

DESTINO	Nº DE DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL A PAGAR
Curitiba	**03**	**852,93**	**2.558,79**

Autorizo a concessão e pagamento da diária acima especificada, conforme estabelecido através da **Resolução nº 06/2025, de 13/03/2025**, à Curitiba, Para -Reunião na Assembleia Legislativa - agenda com Deputados; Secretaria das Cidades
- Reunião de Entrega de Autorização de licitação de R$13.644.724,01 com o Sec. Guto Silva e o Dep. Traiano;
- Agenda nas Secretarias do Estado para tratar de projetos e liberações de recursos;

Matrícula: 108 Número de Empenho: Número da Ordem de Pagamento:

Relatório de Viagem: Trajeto percorrido de carro.

Pérola D'Oeste, 03 de outubro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI A QUANTIA DE R$ 2.558,79 (dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais com setenta e nove centavos) 01/10/2025.

CLAUDIA MARILEI RODRIGUES ALFLEN
Vereadora

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:A3E92C82

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 260, Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.114.964/0001-58, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Legislativo, Leonardo Serednicki Bagetti, inscrito no CPF/MF sob nº 085.988.959-97 e portador da Cédula de Identidade nº 9.827.914-8-SSP-PR.

H O M O L O G O:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025, referente a **Contratação de empresas para aquisição de material de informática, câmera para gravação e celular smartphone, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **ECLESIO CASSIA FERNANDES,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.136.332/0001-05, sediada na Avenida Brasília, nº 1271, Térreo, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Eclesio Cassia Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 95689825 SSP/PR e inscrita no CPF nº 048.849.119-38, declarado vencedora pelo valor de R$ 16.320,05 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos).

Valor Total:
R$ 16.320,05 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 29 de setembro de 2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de material de informática, câmera para gravação e celular smartphone, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Câmara Municipal De Vereadores De Pérola D'oeste, Estado Do Paraná.
CONTRATADA: ECLESIO CASSIA FERNANDES.
ORIGEM: Dispensa de Licitação n°03/2025, processo administrativo nº 05/2025.
VALOR: R$ 16.320,05 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/09/2025.

LEONARDO SEREDNICKI BAGETTI
Presidente Legislativo

Publicado por:
Lairo Marcelo Postal
Código Identificador:894D61BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA EXECUÇÃO DO REPASSE DO ESTRUTURA SUAS, PARA A APAE DE PIÊN.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 16 de junho de 2025;
CONSIDERANDO as alterações realizadas na programação da Emenda;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o plano de ação apresentado pela APAE de Piên, para execução do repasse recebido através do ESTRUTURA SUAS, referente à emenda nº 20380002/2025, GND 3 – custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.

MARILY PENTEADO WOTROBA HEIDEN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Vitoria Cieslinski de Oliveira
Código Identificador:C07BB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 - RESULTADO 2

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços de auxílio funeral para as famílias que atende aos critérios estabelecidos pela lei municipal nº 1337/2018 e pelos decretos municipal nº197/2022 e nº 127/2023 que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social no município de Piên.

O Agente de contratação divulga o resultado de avaliação de documentação:

NOME	CNPJ	RESULTADO
FUNERARIA SÃO GABRIEL LTDA	16.967.848/0001-24	EMPRESA CREDENCIADA – DOCUMENTOS OK.

Piên/PR, 03 de outubro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Agente de Contratações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9761E4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 087/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 115/2025

CONTRATADO: ENGELETRICA MECANICA CASTRO & ONEDA LTDA
CNPJ: 26.726.195/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para consultoria técnica em projeto de eficientização dos prédios públicos através sistemas de geração de energia solar com sistemas fotovoltaicos no município de Piên/PR.
VALOR: R$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses a contar da sua publicação.
FISCAL DO CONTRATO: Danielle Ehrat – Engenheira civil CREA SC 055281-9/D.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CD5F37ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 117/2025

CONTRATADO: VIVER EM MOVIMENTO SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 33.397.367/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa especializada em consultoria educacional para a prestação de serviços de assessoria pedagógica e oficinas pedagógicas, no âmbito da formação continuada, com a temática: Psicomotricidade e o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social da criança, a serem ofertadas na modalidade de Ensino a Distância.
VALOR: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado
FISCAL DO CONTRATO: Daiane dos Santos – Assessor de Área II – Matrícula 4765251 e Fiscal Técnico: Andressa Fuerst Schroth – Suporte Pedagógico – Matrícula 104961.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9F35DDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2025

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 116/2025

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 03.541.088/0043-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM PIÊN.
VALOR: R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura
FISCAL DO CONTRATO: Suelen Surek.

DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C574E66C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 351/2025

DECRETO N.º 351 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 29.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 29.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2482	0102 Fundeb 40%	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
	TOTAL	29.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....29.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	29.000,00
	TOTAL	29.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....29.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:5EEA17C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

EDITAL 04/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Processo Seletivo 01/2025, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DE RECURSO NESTE ATO.

Piên, 06 de outubro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:EDCE23B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1370 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 1370 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público RODOLFO LIEBL, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 092.***.***-45 e matrícula nº 4766311, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Area ll - Assistência Agropecuária, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião COMESP para apresentação do Programa de Sanidade Animal e programa de vacinação	03/10/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	10095/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de setembro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:38C1CF40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2025

SÚMULA: Autoriza ao Prefeito Municipal licenciar-se do cargo por um período de 26 (vinte e seis) dias a título de licença de descanso anual, sem prejuízo do subsídio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as previstas no art. 27, §1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, a licenciar-se do cargo e ausentar-se do Município, por um período de 26 (vinte e seis) dias, a título de licença de descanso anual, sem prejuízo do subsídio, na forma do art. 44, §2º, combinado com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º O afastamento terá início em 06/10/2025 (seis de outubro de dois mil e vinte e cinco) e se encerrará em 31/10/2025 (trinta e um de outubro de dois mil e vinte e cinco).
Art. 3º Durante o período referido no artigo anterior, o Senhor PAULO SÉRGIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal, exercerá o cargo de Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, percebendo, durante o exercício, o subsídio correspondente ao de Prefeito Municipal, proporcionalmente aos dias em que desempenhar a função, vedada a acumulação com o subsídio de Vice-Prefeito.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de outubro de 2025.

MARCIO MENIN
Presidente

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:0A48656F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2025

OBJETO: Contratação de serviços de pedreiro, servente, execução de passeio e pintura.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Falcade de Oliveira, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL 72/2025, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que os concorrentes participantes no presente processo licitatório, ao ofertarem suas propostas realizaram lances com valores muito abaixo daqueles inicialmente indicados pela Administração, em evidente concorrência exagerada.

CONSIDERANDO que, levando em consideração os custos para o fornecimento dos serviços e diante da pesquisa de preços realizada antes do lançamento da licitação, evidencia-se que as propostas formuladas por ambos os participantes são manifestamente inexequíveis, notadamente diante da cotação de preços realizado pelo Município de Pinhal de São Bento.

CONSIDERANDO, que a pregoeira concedeu prazo em forma de diligência, para que as empresas enviassem comprovação de exequibilidade das propostas, as quais foram enviadas pelas empresas, e com base nas comprovações não foi possível evidenciar a exequibilidade das propostas, tornando-se inexequíveis.

Diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, determino a REVOGAÇÃO do referido certame.

Pinhal de São Bento/PR, em 02 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:38B57628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2025

DECRETO 170/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 02 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B1AEDE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 171/2025

DECRETO 171/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do

Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 03 de Outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE1A84DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 71/2025.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo.
EMPRESA: PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 397.300,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

Pinhal de São Bento/PR, 02 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1DC354FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 179/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 73/2025.
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio.
CONTRATADO: ADAO RODRIGUES DOS SANTOS 67595596904 - CNPJ: 41.642.910/0001-55.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01940	06.002.10.301.1001.2043	00303	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	02510	07.002.15.451.2601.2051	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03500	08.006.08.243.0802.6059	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	03130	08.005.08.244.0801.2058	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 8.599,14 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:0628669E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178 de 2025.

OBJETO: **"**Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme convenio firmado com SECID n° 946/2025.

CONTRATADO: PINHEIRO S VEICULOS LTDA – CNPJ: 01.692.763/0001-03

VALOR CONTRATADO: R$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	08000	03.001.04.122.0402.1100	00000	4.4.90.52.48.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	08404	03.001.04.122.0402.1100	00404	4.4.90.52.48.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Pinhal de São Bento, vinculado ao recebimento do convênio com a SECID.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a data de assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**.**

Pinhal de São Bento/PR, em 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D1E3A360

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 180/2025

OBJETO: **"Contratação de empresa para aquisição e manutenção de exaustores no CMEI e na Escola Primo Savoldi",** conforme processo de dispensa nº 21/2025.

CONTRATADO: EXAUSTOR BEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - **CNPJ**: 06.338.788/0001-27

VALOR CONTRATADO: R$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01310	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01380	05.002.12.361.1201.2027	00103	3.3.90.39.00.00	Recursos do Exercício

					Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:170B9999

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 3221/2025

PORTARIA Nº 3.221/2025

Concede gratificação de tempo integral e designa servidor público municipal para exercer funções específicas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a partir de 01 de outubro de 2025 ao servidor público municipal Bruno Valmor Trindade Leal Pettenon, matrícula funcional nº 659-1, inscrito no CPF nº 091.***.***-88, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível 05A, referência A01, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social a gratificação de tempo integral no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o vencimento, nos termos do inciso I do art. 27 da Lei Municipal nº 288/2007, de 17 de dezembro de 2007.

Art. 2º - O servidor ora beneficiado fica DESIGNADO para desempenhar as funções de Adjunto da Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo-lhe, dentre outras atribuições:
I – a responsabilidade pela documentação administrativa da Secretaria;
II – a coordenação e execução das ações de Vigilância Socioassistencial no âmbito municipal;
III – a gestão das atividades vinculadas à Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 3º - A presente designação fundamenta-se no disposto no Decreto Municipal nº 1.100/2023, Capítulo IV, que institui a Equipe de Vigilância Socioassistencial, vinculada ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deve ser composta, no mínimo, por profissionais Assistentes Sociais, podendo o encargo de Coordenação ser acumulado com a função de Assistente Social.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria de nº 3.219/2025

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Pinhal de São Bento, 01 de outubro de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4338DC9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 01/2025

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL Nº 01/2025

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/10/2025), no Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, presentes o Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, e o Senhor PAULO SERGIO DA SILVA, Vice-Prefeito Municipal, lavra-se o presente Termo de Transmissão de Cargo, em conformidade com o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda nº 01/2025, e com o Requerimento de Licença de 02 de outubro de 2025, aprovado pela Câmara Municipal por meio de Decreto Legislativo nº 03/2025., em Sessão Extraordinária, realizada em três de outubro de dois mil e vinte e cinco (03/10/2025), nos termo da Ata da Sessão sob nº 164/2025. O Senhor PAULO FALCADE DE OLIVEIRA transmite, neste ato, o exercício do cargo de Prefeito Municipal ao Senhor PAULO SERGIO DA SILVA, que o assume interinamente pelo período de **06 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025**, em razão de licença para descanso anual, sem prejuízo do subsídio, na forma da Lei Orgânica. E, para constar, lavra-se o presente termo, que vai assinado pelos presentes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal Licenciado

PAULO SERGIO DA SILVA
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Testemunhas:

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:48924A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 44/2025 PROCESSO LICITATÓRIO: 45294/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de Suprimentos Alimentares para Animais (ração canina; felina e milho), será realizada no dia20/10/2025 **–** 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento:Menor Valor. Valor Máximo: R$ 471.763,00 (quatrocentos e setenta e um mil setecentos e sessenta três reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 3 de outubro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0B4A775B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.127/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no valor de R$ 420.704,09 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e quatro reais e nove centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 420.704,09 (quatrocentos e vinte mil, setecentos e quatro reais e nove centavos) conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	635	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	426	1000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	448	33941	Material de consumo	R$ 85.704,09
3.3.90.36.00.00	448	941	Material de consumo	R$ 85.000,00
Total				**R$ 170.704,09**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
05.001 – Gabinete do Secretário - SMC
05.001.04.131.0002.2096 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	629	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 50.000,00
Total				**R$ 50.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	413	1000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 30.000,00
3.1.90.13.00.00	414	1000	Contribuições patronais	R$ 70.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	422	1000	Material de consumo	R$ 20.000,00
3.3.90.40.00.00	427	1000	Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.93.00.00	429	1000	Indenizações e restituições	R$ 24.000,00
4.4.90.52.00.00	430	1000	Equipamentos e material permanente	R$ 6.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

13.003.08.244.0006.2067 – Bloco de Unificação da Proteção Social Especial

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	449	33941	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 85.704,09
3.3.90.36.00.00	449	941	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 85.000,00
Total				**R$ 170.704,09**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:4CF9BA0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 14.128/2025

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 118.730,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.609 de 01 de outubro de 2025,
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 118.730,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

22.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
22.001 – Coordenação das atividades da SMELJ
22.001.27.812.0004.2.088 – Manutenção das Atividades da Sec. Esporte, Lazer e Juventude

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	31975	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 118.730,00
T o t a l			**R$ 118.730,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.502 de 20 de junho de 2024, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.550 de 18 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.502 de 20/06/2024, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 02 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7B08AAA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.123/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Isabela de Lima Vieira	9582920880	Psicóloga	01/10/2025	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/10/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de Outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:72AB88A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.129/2025.

Institui o Comitê de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar - CAAPC, no âmbito do Município de Piraquara.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Cômite de Assessoramento e Acompanhamento da Previdência Complementar CAAPC - como órgão interno de caráter consultivo, com a finalidade de realizar o acompanhamento regular do regime de previdência complementar e do plano de benefícios a ele vinculado.

Art. 2º O CAAPC será composto por até 5 (cinco) membros (titulares e seus respectivos suplentes), designados por portaria pelo prefeito municipal.

§ 1º São requisitos mínimos para integrar o CAAPC:

I - ser servidor municipal ocupante de cargo efetivo;
II - possuir graduação em curso superior;
III - possuir experiência nas áreas de administração pública, previdência, contabilidade, recursos humanos, financeira, jurídica e outras correlatas.

§ 2º Os membros não serão remunerados pelo exercício no Cômite.

Art. 3º O mandato dos membros do Cômite terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O membro designado para compor o Cômite somente poderá ser destituído em virtude de:

I - renúncia;
II- condenação criminal transitada em julgado;
III - penalização por Processo Administrativo Disciplinar;
IV - deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Art. 5º São atribuições e responsabilidades dos membros do CAAPC:

I - acompanhar a implementação do regime de previdência complementar, no âmbito municipal, assessorando na análise e formulação das políticas relacionadas ao tema;

II - acompanhar o desempenho e os resultados do plano de benefícios de previdência complementar ofertado aos servidores, manifestando-se formalmente se observado alguma irregularidade, desconformidade ou baixo desempenho dissociado do cenário econômico;

III - acompanhar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados pela Entidade Fechada de Previdência Complementar, formulando sugestões e propostas de melhoria dos serviços, manifestando-se formalmente quando solicitado pela Administração Municipal;

IV - acompanhar as ações de educação previdenciária e da disseminação do plano de previdência complementar aos servidores municipais;

V - conhecer e acompanhar a legislação vigente relacionada ao tema previdência complementar;

VI - manter o sigilo das informações, quando exigido por lei, enquanto membro do Cômite, até a tomada de decisão;

VII - assessorar a administração municipal em outras atividades relacionadas ao tema previdência complementar, quando solicitado.

Art. 6º Os membros do CAAPC reunir-se-ão, ordinariamente, a cada 3 (três) meses ou de forma extraordinária quando necessário.

§ 1º Deverão ser realizadas, no mínimo, 4 (quatro) reuniões ordinárias anuais, cujo calendário anual deverá ser aprovado na primeira reunião de cada exercício.

§ 2º As convocações para as reuniões deverão ser enviadas, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos para as ordinárias e de 24 (vinte e quatro) horas da data da reunião para as extraordinárias, acompanhada da pauta e das informações sobre os assuntos a serem discutidos na reunião.

§ 3º Por motivo de força maior, se um membro do CAAPC não puder comparecer à reunião deverá comunicar o fato, com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência.

§ 4º A comunicação, de que trata o § 3º deste artigo, deverá ser formalizada por meio eletrônico com a devida justificativa, a qual será registrada em ata para todos os efeitos.

§ 5º A instalação das reuniões dar-se-á com a presença da maioria dos membros em exercício.

§ 6º As reuniões do CAAPC deverão ser registradas em ata, contendo o resumo dos assuntos tratados, assinadas por todos os presentes no encerramento das respectivas reuniões ou, no máximo, até a realização da próxima reunião.

Art. 7° Este decreto entrará em vigorará na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de outubro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:246EFA4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025 – CRGM

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Corregedoria Geral do Município-CRGM, nos termos da Lei Municipal nº 863/2006 (Estatuto do Servidor Municipal), e em atenção ao Memorando 1DOC n° 51.983/2025, vem neste ato:

•**NOTIFICAR** a senhora **SCHERON DE OLIVEIRA, Matrícula n° 992902**, nos termos do art. 186 da Lei n° 863/2006 (Estatuto do Servidor), acerca do processo administrativo, considerando a Portaria n° 272/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2025. Edição 3344.

•**CONVOCAR** Vossa Senhoria a comparecer na sede da Corregedoria Geral do Município situada à Avenida Getúlio Vargas, 369 – Centro-Piraquara/PR, CEP: 83.301-010 (piso superior), no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** a contar da publicação do presente ato, para ciência e assinatura dos documentos referente ao Processo.

Com ou sem o comparecimento, considerar-se-á válida a presente notificação por edital, estando ciente a notificada de seus termos, prosseguindo-se o Processo em atenção ao art. 5°, IV, do Decreto Municipal n° 6.636/2018.

Piraquara, 03 de outubro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E9FA051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025 – PROCESSO N.º 7.154/2025

Objeto: contratação de empresa para manutenção de equipamentos. – **Ata n.º 177/2025 – Detentora:** MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.467.916/0001-56, vencedora dos itens 1 a 3 pelo valor total de R$ 114.008,00 (cento e quatorze mil e oito reais) – **Ata n.º 178/2025 – Detentora:** PANTANAL MEDICAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 39.532.814/0001-02, vencedora dos itens 4 a 16 pelo valor total de R$ 323.800,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos reais) – **Data da assinatura das Atas:** 03/10/2025. - **Vigência das Atas:** será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E34986B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 25.530/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2024

Objeto: prorrogação de prazo de vigência, na "aquisição de água mineral sem gás acondicionada em galões de 20 litros e em copo descartável de 200ml.", por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 18 de outubro de 2025 e findando em 17 de outubro de 2026 - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2024 - Contratada:** ÁGUA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.535.296/0001-07, itens 1 e 3, no valor total de R$ 133.653,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais) - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2024 - Contratada:** LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.252.693/0001-60, item 2, no valor total de R$ 11.346,00 (onze mil trezentos e quarenta e seis reais) – **Data das assinaturas:** 03/10/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D5A3866B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025

Do Procurador Geral do Município, Girlei Eduardo de Lima Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, PGM, e Moacir José Barancelli, PGM.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Processo Administrativo nº 2.877/2025

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do Processo Administrativo nº 2.877/2025, instauro a respeito o Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 03 de outubro de 2025.

GIRLEI EDUARDO DE LIMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3A024930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025-SMFI

Estabelece procedimentos relacionados à execução do fluxo para Execução da Despesa da Administração Pública Direta do Poder Executivo e dá outras providências e procedimentos de restituição de valores ao contribuinte.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.252/2013, e suas alterações e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de práticas administrativas que afastem condutas desnecessárias à realização do encargo e observadas as competências estabelecidas para cada área de atuação ou servidor designado;

CONSIDERANDO a busca permanente de avanço organizacional através de aprimoramento das práticas administrativas com foco nos resultados;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de informações com o objetivo da geração consistente dos dados para prestação de Contas mensal pelo SIM AM ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Matriz de Saldos Contábeis a STN;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar procedimentos relacionados à execução do fluxo de empenho, liquidação, pagamento, procedimentos de restituição de valores ao contribuinte, quando devidos e demais procedimentos legais para a Administração Pública Direta do Município de Piraquara.

CAPÍTULO I

DOS FLUXOS DOS PROCESSOS DE EMPENHAMENTO
Seção I
Definições
Art. 2º Esta instrução normativa aplica-se aos processos de execução da despesa no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo as etapas de empenho, de liquidação e de pagamento e também aos procedimentos para restituição de valores ao contribuinte, quando devidos.
§ 1º O empenho é a primeira etapa da despesa pública, por meio da qual a Administração Pública oferece garantia de que reservou um crédito orçamentário a ser destinado a um fim específico.
§ 2º A liquidação é a segunda etapa da despesa pública, por meio da qual a Administração Pública verifica o direito adquirido pelo credor com base nos títulos e documentos comprobatórios de crédito, e verifica a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a ser paga e a quem se deve pagar a importância.
§ 3º O pagamento é a terceira etapa da despesa pública, e somente deve ser efetuado quando ordenado após a regular liquidação da despesa.

Seção II
A Utilização do Sistema

Art. 3º O oxy.elotech é um sistema de gestão pública, com funcionalidades que contribuem para a celeridade e transparência das diversas rotinas administrativas, otimizando e facilitando o atendimento à legislação vigente e demais normas aplicáveis aos diversos setores da Administração Municipal.
Art. 4º O endereço de acesso ao ambiente de produção dos processos é: http://piraquara.oxy.elotech.com.br.

Seção III
Da Execução da Despesa Pública
Sub-Seção I
Solicitação de despesa/empenho

Art. 5º O fluxo da solicitação da despesa/empenho, deverá seguir da forma explicita nas subseções a seguir:

Sub-Seção II
Da despesa de processo licitatório

Art. 6º O setor financeiro ou administrativo da Secretaria solicitante emite a solicitação de despesa, envia ao Gestor do Contrato para assinatura, após a assinatura a Secretaria solicitante abre um memorando 1Doc direcionado a SMFI-DIEE – Divisão de Emissão de Empenhos, contendo:
I - número da solicitação;
II - nome do credor;
III - valor da solicitação; e,
IV - anexo da solicitação assinada.

Sub-Seção III
Da despesa sem processo licitatório – solicitações dispensáveis

Art. 7º Para despesas, (Amortização de financiamentos e parcelamentos, pagamento de aporte RPPS, RPV, anuidades, sentenças judiciais, precatórios, Pasep, multas com processos, etc.), o setor financeiro ou administrativo da Secretaria solicitante, emite a solicitação de despesa (direta), solicita a assinatura do Secretário da pasta, após a assinatura a Secretaria solicitante abre um memorando 1Doc direcionado a SMFI-DIEE – Divisão de Emissão de Empenhos, contendo:
I - número da solicitação;
II - nome do credor;
III - valor da solicitação; e,
IV - anexo da solicitação assinada.

Sub-Seção IV
Das diárias

Art. 8º As diárias independem de solicitação de despesa, e devem ser emitidas no https://piraquara.oxy.elotech.com.br com a seguinte rotina:
I - **Primeiro passo:** Requerer, por meio de memorando 1Doc, ao Departamento de Contabilidade e Orçamento, o cadastro de ATOS para a solicitação de diárias, contendo nome e CPF do servidor e a data da viagem. O Departamento de Contabilidade e Orçamento registra o ATO e devolve a informação no mesmo memorando;
II - **Segundo passo:** A Secretaria requerente emite a solicitação de diária no módulo Contabilidade – Controles Administrativos/Adiantamentos/Diárias/Novo, e o número da solicitação será gerado automaticamente (número e ano do processo deverá ser o mesmo da solicitação do ATO);
a) no campo justificativa, devem ser incluídas o motivo e data da viagem;
b) lei autorizativa – nº 797/2005;
c) ato de concessão (selecionar o número gerado no módulo 'ATOS' informado pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento);
d) preencher os demais campos e abas, como, valores, destino, dados para empenho e item.
e) após preencher todas as informações, clicar em finalizar;
f) o documento de solicitação de diária deverá ser impresso, conter assinatura do Secretário da Pasta, ser acompanhado de despacho (físico) indicando os dados bancários para pagamento da diária e protocolado física e eletronicamente na Secretaria Municipal de Finanças.
§ 1º As solicitações deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças para empenho e pagamento com no mínimo 02 (dois) dias úteis anteriores ao evento.
§ 2º Não serão pagas diárias no dia do evento, salvo os casos previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 9.765/2021.

Sub-Seção V
Dos adiantamentos

Art. 9º Para os adiantamentos, a solicitação deve ser emitida no 'módulo contabilidade' e não depende de 'ATOS'.
I - toda a parte de "solicitação" deve ser preenchida, exceto o campo de destino da viagem e campo inferior "valores";
II - no campo da justificativa, deve ser incluído o motivo do adiantamento;
III - após o preenchimento de todas as informações solicitadas, o documento deverá ser impresso e conter a assinatura do (a) Secretário (a) da pasta, acompanhado de despacho (físico) indicando os dados bancários do beneficiário, para posteriormente ser protocolado física e eletronicamente na Secretaria Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A aplicação e prestação de contas dos adiantamentos ficam condicionados ao contido no Decreto Municipal nº 3.322/2009.

Sub-Seção VI
Do empenhamento da despesa

Art. 10 As emissões de empenhos receberão os seguintes tratamentos:
I - serão empenhadas de acordo com as informações recebidas pelo 1Doc – no SMFI-DIEE – Divisão de Emissão de Empenhos;
II - as diárias e os adiantamentos serão empenhados de acordo com o recebimento das solicitações impressas entregues na Secretaria Municipal de Finanças.
III - após a emissão do empenho pela Secretaria Municipal de Finanças e a devida assinatura eletrônica do Contador, serão informados os números dos empenhos no memorando de solicitação;
IV - Os setores financeiros e/ou administrativos de cada Secretaria serão responsáveis por solicitar a assinatura eletrônica do (a) Secretário (a) da pasta.
V - após a assinatura do (a) Secretário (a) da pasta, os referidos setores serão responsáveis pela impressão dos empenhos e repasse aos fornecedores.

Art. 11 Regras para empenhamento da despesa:

§ 1º Solicitações sem as devidas assinaturas não serão empenhadas.
§ 2º Para evitar falhas ou extravios de informações, as solicitações deverão constar no despacho inicial do memorando e as solicitações emitidas após o envio do memorando deverão integrar outro memorando evitando a complementação.

§ 3º As solicitações de diárias e adiantamentos se incompletas, não serão empenhadas.

Art. 12 Para empenhos relacionados a folha de pagamento mensal a integração deverá obedecer ao calendário anual, as rescisões só poderão ser integradas após o recebimento na Secretaria Municipal de Finanças, o documento físico do termo de rescisão.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
Seção I
Liquidação da Despesa Pública

Art. 13 A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor em receber um valor contratado, nos termos do previsto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo artigo 12 do Decreto Municipal nº 11.001/2023.
§ 1º Após a verificação, de acordo com o previsto no art. 13, a documentação pertinente a compras ou prestação de serviços deverá ser apresentada na recepção da Secretaria Municipal de Finanças acompanhado de Check List indicando os documentos abaixo:
I – Para Compras e Prestação de Serviços:
a) documento fiscal (nota fiscal, fatura, recibo de locação, etc.), contendo dados bancários do credor e número do empenho;
b) ateste legível no documento fiscal com identificação, matrícula e portaria de nomeação de fiscal de contrato;
c) ateste legível no documento fiscal com identificação, matrícula e decreto de nomeação do secretário (a) da pasta;
d) no caso de materiais recebidos no Almoxarifado, apresentar, também, ateste com identificação e matrícula do responsável pelo recebimento;
e) nota de empenho;
f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
g) certificado de Regularidade do FGTS;
h) consulta de opção pelo SIMPLES Nacional;
i) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhista;
j) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Estaduais;
k) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais, da sede da empresa.

II - Para Obras e Serviços de engenharia:
a) para serviços simples, planilha descritiva assinada pelo responsável técnico do Município e da Empresa Contratada contendo informação do período da obra;
b) planilha de medição assinada pelo Engenheiro responsável do Município e da Empresa Contratada com a informação do período da Obra;
c) na 1ª medição, cópia da ART de execução. Observar: a data da medição deve ser compatível com a data da ART;
d) na 1ª medição, cópia da ART de fiscalização. Observar: a data da medição deve ser compatível com a data da ART;
e) informação da matrícula da obra (CEI/CNO);
f) no caso do último pagamento da obra, deve-se apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito da CNO;
g) para notas fiscais que incidam retenções de INSS, IR e/ou ISS, deverão estar destacados no documento fiscal, os respectivos valores;
h) para notas fiscais de convênios e termos de parcerias, deverá ser observado o memorando n° 60/2017-CGM;
i) todos os documentos deverão ser rubricados pelo fiscal.

§ 2º O responsável pela preparação dos documentos deverá atestar a devida conferência, em atendimento aos artigos 60 a 63 da lei federal nº 4.320/1964;
§ 3º Na falta de apresentação de qualquer um dos documentos citados acima, deve-se apresentar o embasamento legal que o dispensa para o caso concreto.

Art. 14 Na recepção da Secretaria Municipal de Finanças, por ocasião do recebimento dos documentos, será feita conferência e posteriormente encaminhado o processo ao Departamento de Fiscalização Tributária e Rendas Mobiliárias, para verificação de incidência de impostos.
I - no caso de incidir impostos, as guias de recolhimento deverão ser emitidas e devolvidas na recepção para os demais trâmites e envio ao Departamento Financeiro para proceder a liquidação.

Art. 15 A aprovação das atividades pelos responsáveis de cada etapa até a chegada do processo ao Departamento Financeiro, confirma sua ciência e aceitação das informações inseridas no fluxo, bem como os documentos a ele anexados.

Art. 16 No processo enviado para pagamento com a ausência ou inconformidade dos documentos exigidos, deverá ser anexado documentos que visem à regularização da inconsistência identificada, sendo:
I - para os casos de notas fiscais em desacordo com os prazos do cronograma estabelecido anualmente, e notas fiscais vencidas, deverá haver justificativa no mesmo processo de origem assinada pelo Secretário da pasta, relatando o motivo do não atendimento dos prazos;
II - para os pagamentos de notas fiscais com falta de certidão, o primeiro pagamento poderá ser realizado em razão dos serviços prestados ou materiais entregues, no entanto, o gestor do contrato deverá notificar a empresa e suspender os serviços até a situação ser regularizada (Acórdão 216/2013-TCE).

Art. 17 Os documentos que devem compor os arquivos necessários à liquidação e pagamento, deverão seguir a ordem em que estão elencadas no artigo 13.

Seção II
Do Cronograma para entrega de documentos

Art. 18 A entrega das notas fiscais na Secretaria Municipal de Finanças, obedecerá ao cronograma definido por circular no início de cada exercício sendo:
I - cronograma para entrega de notas fiscais de serviços;
II - cronograma para entrega de notas fiscais de consumo;
III - cronograma para entrega de recibos de alugueis.
§ 1º Fica vedado o recebimento de notas fiscais fora do prazo estabelecido no cronograma.
§ 2º Com a possibilidade de incidência de tributação com base na tabela do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, entregas de notas fiscais fora do prazo incidirão as seguintes multas definidas na Instrução Normativa da RFB nº 2.043 de 12 de agosto de 2021:
CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES
Art. 7º O sujeito passivo que deixar de apresentar a EFD-Reinf no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões será intimado a apresentar a escrituração original, no caso de não apresentação, ou a prestar esclarecimentos, nos demais casos, no prazo estipulado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, e ficará sujeito às seguintes multas:
I - de 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, incidentes sobre o montante dos tributos informados na EFD-Reinf, ainda que integralmente pagos, no caso de falta de entrega da escrituração ou de entrega após o prazo, limitada a 20% (vinte por cento), observado o disposto no § 2º;
II - de R$ 20,00 (vinte reais) para cada grupo de 10 (dez) informações incorretas ou omitidas.
§ 1º Para efeitos de aplicação da multa prevista no inciso I do caput, será considerado como termo inicial o dia seguinte ao término do prazo fixado para a entrega da escrituração, e como termo final a data da efetiva entrega ou, no caso de não apresentação, a data da lavratura do Auto de Infração ou da Notificação de Lançamento.
§ 2º A multa mínima a ser aplicada será de R$ 500,00 (quinhentos reais), se o sujeito passivo deixar de apresentar a escrituração no prazo fixado ou apresentá-la com incorreções ou omissões.

§ 3º As multas resultantes de atrasos por ocasião da entrega fora de prazo, serão direcionadas a Secretaria responsável para o devido recolhimento.

Seção III

Do Mês de Competência para a Apresentação Documental

Art. 19 A data de emissão da nota fiscal, do recibo, da fatura e dos documentos fiscais equivalentes, deve respeitar os prazos de execução e vigência definidos no contrato ou documento equivalente, e preceder a data da realização da liquidação ou com ela coincidir.
Art. 20 A Declaração e Optante pelo Simples Nacional, deverá conter a data de consulta atualizada, assim como demais documentos onde se exija data de emissão ou de consulta atualizada, esta data não deverá ultrapassar 30(trinta) dias.
Seção IV
Da Liquidação e Pagamento Dentro do Exercício Financeiro

Art. 21 O processo do fluxo de liquidação e pagamento, deverá ser aberto pelo Órgão Ordenador da Despesa ou pelo responsável pelo Departamento Financeiro ou Administrativo e tramitado a Secretaria Municipal de Finanças obedecendo às orientações e prazos estabelecidos nos decretos de encerramento de exercício publicados a cada ano.
§ 1º Todos os documentos fiscais devem ser protocolados acompanhados da documentação solicitada no art. 13 e em memorandos individuais, ou seja, um memorando para cada nota.
§ 2º Quando houver necessidade de devolução de comprovante de pagamento, a nota deve ser entregue na Secretaria Municipal de Finanças em pastas físicas individuais.
§ 3º Quando a nota for paga em mais de um empenho, deverá acompanhar despacho físico contendo a divisão correta para cada empenho.
Seção V
Da Análise para Liquidação

Art. 22 O trâmite da liquidação da despesa e da autorização o pagamento ocorrerá de acordo com os fluxogramas dos artigos 14, 15 e 16.

Art. 23 A verificação de todos os documentos exigidos para o processo de liquidação e pagamento, bem como sua autenticidade, a correta disposição dos documentos requeridos, a exatidão das informações neles contidas é de responsabilidade do Departamento Financeiro ou Administrativo da pasta requerente.

Art. 24 Os processos tramitados ao Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, serão analisados por tipo de despesa, liquidados e pagos caso estejam regulares, ou serão devolvidos, em caso de vícios ou erros para as devidas correções.

Seção VI
Dos Prazos para Pagamento

Art. 25 A execução do pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma de pagamentos estipulado pela Secretaria Municipal de Finanças, observado o previsto no Decreto Municipal nº 11.985/2024.

CAPÍTULO III
Da Restituição de Valores ao Contribuinte
Seção I
Da Documentação para Restituição ao Contribuinte

Art. 26 Para a restituição de valores ao contribuinte, quando devidos, o departamento Administrativo ou Financeiro da Secretaria responsável deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças, fisica e eletronicamente, os seguintes dados e documentos:
I - comprovação assinada pelo Secretário da pasta de que o valor a ser restituído é devido;
II - para emissão do empenho – dados do requerente como Nome completo, CPF, endereço.
III - para pagamento - dados bancários do requerente, conta corrente ou poupança, banco e agência;
Parágrafo único. É vedado o pagamento de restituição em conta bancária com titular diferente do requerente, exceto em caso de possuir procuração.

Art. 27 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de setembro de 2025.

CARLOS BERTAN
Secretário Municipal de Finanças Interino

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:10C77066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

ERRATA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

Houve a publicação do nome do vereador José Jurandir Miranda no lugar do vereador Marcelo Eduardo Correia, mantendo-se inalteradas as demais informações.
O termo correto deve ser:

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento do curso "Mandato Digital e Gabinete Itinerante: Estratégias Inovadoras de Comunicação, Participação Popular e Transparência no Exercício Parlamentar" para os vereadores João Edival Aramoni, Marcelo Eduardo Correia e Rubens Schaff Junior
CONTRATADO: Gestão Pública Brasil Ltda **CNPJ:** 40.178.961/0001-05
VALOR: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.48.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento.
FUNDAMENTO LEGAL: aliena "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

PITANGA, 03 DE OUTUBRO DE 2025

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:9A607337

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **SUSANA TEREZINHA DA LUZ NOIMAN,** portador(a) do CPF nº 040.***.***-46, classificado(a) em 274º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 02 de outubro de 2025

SUSANA TEREZINHA DA LUZ NOIMAN
Original devidamente assinado

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:660CEFEA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ELIANE ZIMERMAN LEPAMARA,** portador(a) do CPF nº 033.***.***-40, classificado(a) em 271º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 02 de outubro de 2025

ELIANE ZIMERMAN LEPAMARA

Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6C095A2F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 59/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA - APAE, Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Rua Manoel Mendes de Camargo, 291. Vila Maria do Carmo, na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.282.282/0001-54, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Albino Pedro Hey Neto

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo, recursos provenientes da Secretaria Municipal de Saúde Para Cumprimento da emenda impositiva. 2780186 Gabinete Deputado Rodrigo Estacho

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 12 (doze) parcelas. Conforme Cronograma de Desembolso Plano de Trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
08	002	10.302.0801.2056	3.3.50.43.00.00	942494	744

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2026
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D3D246A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 61/2025 - PMP

CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu Moraes, Brasileiro, divorciado, Policial Militar, inscrito no CPF nº 696.116.619-91, RG nº 6.415.530-0 -SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga-Pr

ROTARY CLUB DE PITANGA -PR Pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, com sede Localidade Rua Tiradentes, S/N . Na cidade de Pitanga - Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.406.036/0001-96, de agora em diante denominado **TOMADOR,** neste ato representado pelo seu presidente Luiz Fernando de Souza

OBJETO: O presente termo de colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas para manutenção do tomador do referido termo administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública. Emenda impositivas 01,10 e 39

VALOR: O valor do presente termo de colaboração é de R$ 63.150,00 (Sessenta e Três Mil Cento e Cinquenta Reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho apresentado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Reduzido
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	16	629
19	002	04.122.0301.2133	3.3.50.43.00.00	15	629

VIGÊNCIA: 03 de outubro a 31 de dezembro de 2025
FORO: Comarca de Pitanga
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3ADA7829

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.566, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a nomenclatura do cargo de Guardião para Guarda Patrimonial nas Leis Municipais nº 1.105, de 5 de abril de 2002, e nº 2.429, de 5 de julho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Guardião, constante na Lei Municipal nº 1.105, de 5 de abril de 2002, e na Lei Municipal nº 2.429, de 5 de julho de 2022, que passa a ser denominado Guarda Patrimonial.

Art. 2º Permanecem inalteradas as atribuições, os requisitos e a condições de provimento do cargo, conforme disciplinado na legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo procedera àatualização da nova nomenclatura nos registros funcionais, documentos administrativos, leis, regulamentos e demais instrumentos normativos em que conste a denominação anterior, vedada qualquer alteração de conteúdo funcional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:55484566

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.567, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Distrital da Agricultura Familiar do Rio XV de Baixo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Distrital da Agricultura Familiar do Rio XV de Baixo, inscrita no CNPJ sob nº 44.427.523/0001-84, localizada na Col. Rio XV de Baixo, S/N, Zona Rural, Pitanga/PR.
Parágrafo único. A Associação Distrital da Agricultura Familiar do Rio XV de Baixo, deverá apresentar, anualmente, à Comissão de

Políticas Gerais da Câmara Municipal, relatório detalhado de suas atividades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AB49B114

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 777 DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **EDILEIA MARINELI**, guardião - 44h, matrícula nº 51611, a contar de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de setembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:297F151E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 794, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença maternidade à servidora Daniely Maçaneiro Ricardo, matrícula nº 50069.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 155 §1 da lei municipal 2255 de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **DANIELY MAÇANEIRO RICARDO**, matrícula nº **50069**, no cargo de professor - 20 horas, a contar de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de março de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B099E4A4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 815, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder férias a servidora abaixo descrita

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º - Conceder **10 (dez)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, à servidora GEOVANA MENDES VAZ ocupante do cargo de Fiscal Geral - 40 horas, matrícula nº 50043, a contar de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A7C0DD18

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 816, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Conceder licença prêmio ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **90 (noventa)** dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, ao servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO**, ocupante do cargo de Gari - 44 horas, matrícula nº 144431, a contar de 29 de setembro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:575C23F6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 819, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica a Portaria nº 374, de 10 de junho de 2024 que concede Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do Art. 40º, §1°, III, "b" da C. F- Comum, à servidora LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo de Professor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar Portaria nº 374, de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n° 3047, na data de 18 de junho de 2024, que concedeu à Servidora **LEONI MACHADO DA SILVA DE OLIVEIRA**, matrícula 63862, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de Professor, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, Art. 40,§1.º,III,"b"da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019) Comum– Proporcional ao Tempo de Contribuição, Sem Paridade, Média das 80% Maiores Remunerações.

Art. 2° - Onde se lê: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.479,83 (Um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos), leia-se: Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 1.295,67 (Um mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) com complementação para atingir o piso salarial de R$ 116,33 (Cento e dezesseis reais e trinta e três centavos). Para efeito de recebimento, por força do § 3º do Art. 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (Um) salário mínimo R$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais), vigente no ano de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros desde a concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:99E6A78D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 830, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Conceder férias ao servidor abaixo descrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERNADO o requerimento do servidor.

RESOLVE

Art.1º - Conceder **30 (trinta)** dias de **FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, ao servidor **LAERCIO MASSIAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - 44 horas, matrícula nº 269911, a contar de 13 de outubro de 2025.

Art. 2º - Decorrido o prazo do Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de novembro de 2025.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8F0A2956

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 831/2025

Revoga a Portaria nº 117/2025 e nomeia novos membros do Conselho Municipal de Esportes – CME, em conformidade com a Lei nº 2.560/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pitanga,

CONSIDERANDO o Memorando nº 3.363/2025, que solicita a adequação da composição do Conselho Municipal de Esportes, para aplicação da paridade prevista em lei;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 2.560, de 08 de setembro de 2025, que alterou o art. 2º da Lei nº 684/1995, estabelecendo a composição paritária do Conselho Municipal de Esportes, entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria nº 117/2025, a fim de assegurar a plena conformidade legal e a representatividade democrática dos membros do Conselho, nos termos da nova legislação municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 117/2025, por incompatibilidade com a nova redação do art. 2º da Lei nº 684/1995, alterada pela Lei Municipal nº 2.560/2025.

Art. 2º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Esportes – CME, para o mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, observada a paridade entre representantes do Poder Público e da sociedade civil:

I – Representantes do Poder Público
• Cleverson Alves de Oliveira – Matrícula 51005 – Professor – Secretaria Municipal de Educação
• Clodoaldo Shreiber – Matrícula 53064 – Professor – Secretaria Municipal de Educação
• Hellen Guezegoch – Matrícula 51906 – Professora – Secretaria Municipal de Educação
• Josiane Tonete de Almeida – Matrícula 55104 – Auxiliar de Serviços Gerais – Departamento de Esporte
• Natalia Ferreira dos Santos Pauluk – Matrícula 50276 – Professora – Secretaria Municipal de Educação
• Sandrielen Kozak Burey – Matrícula 50081 – Professora – Secretaria Municipal de Educação
• Valdir Machado Guimarães – Matrícula 51001 – Professor – Secretaria Municipal de Educação

Suplentes:
• Alexy Anderson Braz – Matrícula 25022 – Diretor – Departamento de Esporte
• Iran Mendes de Oliveira – Matrícula 50974 – Diretor – Departamento de Esporte

II – Representantes da Sociedade Civil
• Adenilson Ferreira – RG 9.775.974-0 – CPF 059.467.909-51
• Alison Marcon – RG 9.426.609-2 – CPF 073.233.409-85
• Charli Fernando Martins – RG 7.002.708-9 – CPF 924.377.709-25
• Cristiane Meurer – RG 8.118.814-9 – CPF 045.714.929-95
• Fabiana Annunziato – RG 8.070.903-0 – CPF 043.206.929-18

• Hellen Cristiane Santos – RG 12.566.678-7 – CPF 081.085.479-11
• Loupan Correa Padilha – RG 13.785.901-7 – CPF 103.258.199-98

Suplentes:
• Bruno Gonçalves – RG 13.451.973-8 – CPF 086.064.789-70
• Marcos Antonio da Luz Alcantara – RG 38.184.171-6 – CPF 121.222.939-85

Art. 3º O Conselho Municipal de Esportes deverá observar, em sua atuação, os princípios da legalidade, transparência, representatividade democrática, participação social e demais normas aplicáveis à gestão pública municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AD76555A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°49/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 49/2025
##TEX OBJETO: Aquisição de 25 (vinte e cinco) unidades de Chromebook e 25 (vinte e cinco) unidades de Headset, por meio de pregão eletrônico, destinados ao uso pedagógico na Escola Municipal Reinaldo Nunes Ferreira, localizada no bairro Planalto, município contemplado pelo Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, conforme diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 2.641/2023. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/10/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/10/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 42.945,25 (quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
#DAT 03/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EC9901AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°50/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 50/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, conforme demanda, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Obras, Infraestrutura E Urbanismo. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 22/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 22/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 886.484,82(oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
#DAT 03/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6DBF6FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°51/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 51/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para compor o kit maternidade para atender o programa municipal de acompanhamento pré-natal – programa nascer em pitanga, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 22/10/2025, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 22/10/2025, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 46.481,90 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos)
#DAT 03/10/2025
##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EFC97636

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO N°48/2025

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE LOCAL
##ATO AVISO – Pregão Eletrônico nº 48/2025
##TEX OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos e hidráulicos e materiais elétricos industriais, em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de

Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 21/10/2025, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 21/10/2025, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo:R$ 714.179,78 (setecentos e quatorze mil, cento e setenta e nove reais e setenta e oito centavos). OBS: A licitação SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE PITANGA, conforme o Edital, Estudo Técnico Preliminar e a Lei Complementar Municipal nº 62/2020.

#DAT 03/10/2025

##ASS Edina dos Santos da Luz
##CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:FB527CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
DESPACHO MOTIVADO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2025
ASSUNTO: Padronização de Marcas de Pneus da Frota Municipal
1. DESPACHO MOTIVADO DA AUTORIDADE SUPERIOR
1.1. Considerando o **Estudo Técnico de Padronização de Marcas de Pneus**, elaborado pelo Departamento de Compras e juntado aos autos, o qual demonstrou a necessidade de padronizar as futuras aquisições de pneus para a frota municipal de Pitanga/PR;
1.2. Considerando que a frota municipal é utilizada em regime **contínuo e severo**, especialmente em vias rurais e estradas cascalhadas, o que ocasiona elevado índice de desgaste, falhas e custos de manutenção, tornando necessária a adoção de marcas consolidadas que assegurem **durabilidade, segurança, economia e confiabilidade operacional**
2. DO ESTUDO TÉCNICO PADRONIZAÇÃO
2.1. Considerando os resultados da **pesquisa de mercado** realizada no comércio local, que apontaram as marcas **Dunlop, Continental e Goodyear** como as de melhor avaliação geral, sem prejuízo da adequação das demais (**XBRI, Speedmax, CEAT e Pirelli**), demonstrando desempenho superior em critérios de qualidade, durabilidade, segurança e custo-benefício
2.2. Considerando que as marcas ora indicadas oferecem **garantias formais de fábrica (3 a 5 anos)**, ampla rede de assistência técnica e comprovada robustez em condições severas de rodagem
2.3. Considerando que a adoção de pneus de baixa qualidade gera **maiores custos ao erário**, riscos à segurança e paralisações indevidas da frota, sendo a padronização medida que assegura a **economicidade, a previsibilidade orçamentária e a continuidade dos serviços públicos essenciais**
2.4. Considerando, por fim, o disposto no **art. 43, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que exige despacho motivado da autoridade superior e divulgação oficial da padronização, bem como o Parecer Jurídico Nº 254/2025, que opinou pela legalidade do procedimento.

3. DESPACHO
3.1. APROVO e **RATIFICO** o Estudo Técnico de Padronização de Pneus, adotando como padrão municipal as marcas **Goodyear, Pirelli, Continental, XBRI, Speedmax, Dunlop e CEAT**, nos termos definidos no estudo técnico e parecer jurídico, a fim de que todas as futuras contratações observem tais especificações.
3.2. DETERMINO a imediata **publicação**, no sítio eletrônico oficial do Município de Pitanga, da síntese da justificativa técnica e da descrição do padrão adotado, em cumprimento ao art. 43, III, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia deste ato.
3.3. DETERMINO ainda que, nos futuros editais, seja assegurada a possibilidade de fornecimento de produtos de **qualidade similar ou superior** às marcas padronizadas, desde que devidamente comprovado por meios objetivos (laudos, certificados, ensaios), nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 01 de Outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4621B2CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N°46/2025.

MUNICÍPIO DE PITANGA AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
A Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, por meio do Departamento de Licitações e Contratos e por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 46/2025. O Aviso de Licitação foi originalmente publicado no Diário Oficial do Município em 01 de outubro de 2025 e no jornal de grande circulação Correio Cidadão na mesma data, com sessão designada para as 14h01min do dia 14 de outubro de 2025. Contudo, visando realizar os devidos ajustes no edital e garantir a ampla participação dos interessados, a nova data de abertura será no dia 17 de outubro de 2025, nos seguintes termos:
• Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: até às 08h00min do dia 17/10/2025;
• Início da Sessão / Disputa de Lances: às 9h01min do dia 17/10/2025.
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. O edital, com as devidas correções, está disponível no site oficial do Município em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Pitanga/PR, 03 de outubro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:7B2C5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO PREGÃO N°45/2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 45/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição e instalação de vidros e afins
I – Síntese da Impugnação
A empresa impugnante alega que o edital contém divergência quanto à exigência de comprovação de habilitação técnica junto ao CREA/CAU, bem como do atestado de capacidade técnica e da indicação de responsável técnico habilitado. Segundo sua interpretação, tais documentos deveriam ser exigidos obrigatoriamente na fase de habilitação, e não na contratação, sob pena de ofensa à Lei nº 5.194/1966 e às resoluções do CONFEA.
II – Fundamentação Jurídica e Técnica

•
O edital estabeleceu, em seu Anexo II (Documentos de Habilitação), a necessidade de comprovação de regularidade técnica e apresentação de responsável técnico habilitado. Contudo, admitiu a possibilidade de que empresas sediadas em outras jurisdições apresentem o visto do CREA/PR no momento da contratação, em conformidade com a prática consolidada em certames similares.

•
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, §2º, faculta à Administração a realização de diligências destinadas a sanar falhas formais ou complementar a instrução processual, desde que não se trate de

documento essencial à proposta ou que implique prejuízo à isonomia entre licitantes.

•
O entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em diversos julgados, é no sentido de que a Administração pode flexibilizar o momento de apresentação de documentos técnicos, desde que isso não comprometa a competitividade nem a segurança da contratação, resguardando-se a obrigatoriedade de que, na assinatura do contrato, todos os requisitos estejam devidamente cumpridos.

•
Importante ressaltar que o edital não dispensou a exigência de CREA/CAU, atestado ou responsável técnico: apenas definiu que parte dessa comprovação pode ser apresentada na fase de contratação, de forma a ampliar a participação de empresas sediadas fora do Estado e garantir a isonomia e a competitividade do certame.

•
Ressalte-se ainda que este certame é **exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Município de Pitanga**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto nº 46/2023, o que reforça a legalidade e a adequação do instrumento convocatório.

•
A Administração Pública permanece vinculada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), sendo que a exigência desproporcional de documentos em fase anterior poderia restringir a competitividade e caracterizar excesso de formalismo.

III – Conclusão
Diante do exposto, conclui-se que o edital encontra-se regular e em conformidade com a legislação vigente, razão pela qual a presente impugnação deve ser julgada **improcedente**, permanecendo inalterado o instrumento convocatório. Ressalte-se que a exigência de comprovação de registro no CREA/CAU e de responsável técnico habilitado será plenamente observada na fase de contratação, assegurando a legalidade, a isonomia e a segurança da execução contratual.
Assim, a impugnação deve ser **indeferida**.

Pitanga/PR, 03 de outubro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:89470865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 619/2025

DATA: 03 de outubro de 2025.

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeado, em virtude de aprovação em Concurso Público, o **Sr. Cristiano Aparecido Arruda**, portador da CI/RG n° **.314.899-* SESP/PR e do CPF n° ***.082.359-**, para ocupar o cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5A9AC96F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/2025

DATA: 03 de outubro de 2025.

O VIDE-PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao servidor **Jaribe Pedroso de Oliveira**, ocupante do cargo de efetivo de Motorista, para seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 04/10/2025, e retorno previsto para o dia 05/10/2025, com a finalidade de realizar o serviço de transporte de paciente para internamento, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 4.195/2025, de 03/10/2025.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com e pernoite 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:65D2566B

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:	93/2025
	14/2025 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
	03/10/2025
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para a prestação de serviços à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - PMEARSU do Município de Pitangueiras.*
Participante: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA	
Quantidade de itens: 1	**7.470,00**
Total Geral:	**7.470,00**

Pitangueiras, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:C852124F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 79/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2025
OBJETO:Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo dministrativo para prestação de serviço de dedetização, desratização e limpeza das caixas d água.

PARTICIPANTE	VALOR
FAMÍLIA SOUZA RIBAS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 7.960,00
NILSE DA SILVA REIS	R$ 323,00

Pitangueiras, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7F9EC3E2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar a presente Licitação nestes termos:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 67/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 32/2025
OBJETO: Eventual aquisição de material de expediente.

Participante	Valor
62.160.310 PATRICIA STOSKI|AVENIDA TIRADENTES	R$ 2.045,40
CAROL COMERCIAL LTDA	R$ 3.971,50
RHR ATACADO E VAREJO LTDA	R$ 21.764,30

Pitangueiras, 03 de outubro de 2025.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Vice Prefeito

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:00AAA6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA
DARCI P. KRAEMER

PORTARIA Nº 311 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 308/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Darci Pedro Kraemer, portador da cédula de identidade RG nº 3.027.107-6, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 201.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A007E123

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA
ANTONIO R. SANGALI

PORTARIA Nº 310 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando portaria nº 307/2025, emitida pelo Fundo Municipal de Previdência,

RESOLVE

Art. 1º. *Exonerar do quadro de servidores públicos efetivos, por concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição, o servidor Antonio Renato Sangalli, portador da cédula de identidade RG nº 1.899.234, detentor do cargo de Operador de Máquina, matricula 411.*

Art. 2º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:7581416F

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto , Estado do Paraná , nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025 , em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata , **TORNA**

PÚBLICO , o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** , tipo **MENOR PREÇO** , referente:

1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca , instalação e fornecimento de vidros novos , remoção e descarte correto dos vidros velhos , objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

2. Empresa Participante:
2.1. FABIO KERKHOFF;
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1. FABIO KERKHOFF pessoa jurídica **,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.081.055/0001-06 situada no município de Planalto-PR classificado em 1º lugar no lote 01 itens 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 e 27 totalizando a importância de R$ 380.508 ,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e oito reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 041/2025 de 12 de setembro de 2025 , teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 29 de setembro de 2025 , às 09:00 horas , na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto , Estado do Paraná , na Praça São Francisco de Assis , nº 1583 , Centro , através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto , Estado do Paraná , 29 de setembro de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:16A8371A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

O Prefeito do Município de Planalto , Estado do Paraná , considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio , de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 041/2025 , lavrada em 29 de setembro de 2025 , HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório , na modalidade Pregão Eletrônico , Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa visando a troca , instalação e fornecimento de vidros novos , remoção e descarte correto dos vidros velhos , objetivando atender as necessidades das secretarias municipais deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** FABIO KERKHOFF.
LOTE 01 – ITEM: 01 ,02 ,03 ,04 ,05 ,06 ,07 ,08 ,09 ,10 ,11 ,12 ,13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,18 ,19 ,20 ,21 ,22 ,23 ,24 ,25 ,26 e 27.
VALOR TOTAL: R$ 380.508 ,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos e oito reais).

DATA: 03 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:422D9D12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 505

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**.**
EMPRESA CONTRATADA:ELISANGELA DOS SANTOS PAREDES, inscrita no **CNPJ n.º 62.525.750.0001-34.**
DO OBJETO: Serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Casa de Passagem Doce Lar, em consonância com a legislação vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.740,00 (dezesseis mil, setecentose e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/09/2025 a 22/09/2026
RECURSOSORÇAMENTÁRIOS:
06.003.08.244.0009.2020.3.3.90.39.00.00 FR 1000 CR 200.

Pontal do Paraná, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:247FF1FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 273/2025
Inexigibilidade Nº. 191/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 191/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 50.359.383 **SIMONE ZOLIN ORTIZ SILVA** Inscrita no CNPJ nº 50.359.383/0001-67. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:8290E35A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 279/2025
Inexigibilidade Nº. 197/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 197/2025, que tem por Objeto: O objeto do presente termo visa o contratação de empresa especializada para a realização da Brazil Open de Taekwondo Championships, a ser realizada entre os dias 03 a 05 de Outubro de 2025, na Assosiação Banestado, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná. Empresa Contratada: **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE TAE KWONDO**, inscrita no CNPJ nº 80.064.116/0001-23. Data da ratificação e homologação**:** 02 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 40.700,00 (quarenta mil e**

setecentos reais). Dotação orçamentária: 13.001.27.812.0032.2.060.3.3.90.39.00.00 - CR 603 - FR 1000 e CR 603 – FR 3000.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9C024909

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 190

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 271/2025
Inexigibilidade Nº. 190/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 190/2025, que tem por Objeto: O credenciamento de profissionais habilitados para execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Empresa Contratada: 37.462.326 LILIANE CRISTINA DUMINHAKI DE AMORIM Inscrita no CNPJ nº 37.462.326/0001.40. Data da ratificação e homologação**:** 01 de outubro de 2025. Valor homologado: **R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).** Dotação orçamentária: 10.002.12.365.0027.2.042.3.3.90.39.00.00 - CR 408 - FR 103.

Pontal do Paraná, 01 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:9C57A292

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DISPENSA 21

Termo de Revogação
Objeto:Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento e serviços de Hospedagem e Administração de Servidor em Cloud para suprir as necessidades do e-SUS APS – modalidade comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná.

Considerando a análise realizada sobre o Termo de Referência que instruiu o presente processo licitatório, verificou-se a existência de inconsistências técnicas e falhas de planejamento que comprometem a eficiência e a economicidade da contratação pretendida, destacando-se:
- ausência de detalhamento suficiente quanto aos requisitos técnicos mínimos para a contratação;
- algumas fragilidades na definição de critérios de mensuração de resultados, monitoramento de indicadores e plano de capacitação;
- necessidade de revisão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da estimativa de custos, a fim de garantir a adequação às normas legais e de controle.

Diante do exposto, e em conformidade com o art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação do processo licitatório por razões de interesse público devidamente justificado, DECIDO: Revogar o presente processo licitatório, em razão das falhas apontadas no Termo de Referência;
Determinar a devolução dos autos à área técnica responsável, para que sejam sanadas as inconsistências, com elaboração de novo Estudo Técnico Preliminar e adequação do Termo de Referência;
Determinar a publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados e cumprimento dos princípios da publicidade e transparência.

Pontal so Paraná, 03 de outubro de 2025.

MICHELE STRAUB
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:CFFA617F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13.023 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a declaração de utilidade pública e interesse social sobre área para Readequação de Vias Urbanas (Pavimentação)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 12.651/2012, e no Art. 86, itens "d", "n" e "o", da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as exigências do Instituto Água e Terra – IAT e conforme solicitado no **Memorando nº 20.771/2025.**

CONSIDERANDO a Resolução nº 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, onde toda obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental, deverá obter do órgão ambiental competente a autorização para intervenção ou supressão de vegetação, em processo administrativo próprio, nos termos previstos nesta resolução, no âmbito do processo de licenciamento ambiental ou autorização, motivado tecnicamente, observadas as normas ambientais aplicáveis.
CONSIDERANDO a Portaria IAP nº 200, de 24 de abril de 2023, que estabelece diretrizes para a implementação do Programa Estadual Asfalto Novo Vida Nova. O programa visa: Pavimentação de vias urbanas em leito natural; Modernização da iluminação pública municipal com troca de luminárias para LED; e, Ampliação da área de cobertura vegetal nos municípios.
CONSIDERANDO que a portaria condiciona as atividades do programa à obtenção de Dispensa de Licenciamento Ambiental (DLAE) e determina que, em casos de supressão de vegetação, seja obtida autorização via Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor).

CONSIDERANDO a precariedade da infraestrutura viária em diversos logradouros públicos do Município de Pontal do Paraná, caracterizada pela ausência de pavimentação, que gera poeira em períodos de estiagem e lama e alagamentos em períodos chuvosos.

CONSIDERANDOque a falta de pavimentação adequada impede o tráfego regular e seguro de veículos, inclusive dificultando ou impossibilitando o acesso de viaturas de bombeiros, ambulâncias e outros serviços de emergência e de coleta de resíduos, colocando em risco a segurança e o bem-estar dos cidadãos.

CONSIDERANDOque a infraestrutura viária deficitária constitui um entrave ao desenvolvimento socioeconômico local, desvalorizando os imóveis, desestimulando investimentos privados e dificultando o escoamento da produção e o acesso ao comércio e aos serviços.
CONSIDERANDOque a obra de pavimentação trará benefícios ambientais, com a implantação de sistemas de drenagem de águas pluviais, reduzindo os impactos de enxurradas e alagamentos, promovendo a correta canalização das águas e contribuindo para a sustentabilidade urbana.
CONSIDERANDO que a melhoria do espaço público, com a urbanização de vias, valoriza o patrimônio municipal, promove a ordenação urbana e eleva a qualidade de vida da população, atendendo aos princípios da função social da propriedade e da cidade previstos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO, ainda,que diante do exposto, a "Readequação de Vias Urbanas (Pavimentação)" atende plenamente aos requisitos deutilidade pública, por se tratar de obra de interesse coletivo e de

aproveitamento geral, e deinteresse social, por visar diretamente ao bem-estar, à saúde e ao desenvolvimento da comunidade pontalense.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública e interesse social para fins de Licenciamento Ambiental, **para os fins do Programa Estadual Asfalto Novo/Vida Nova, a área de implementação do programa, abrangendo todos os logradouros, vias e espaços públicos do município destinados às atividades de pavimentação de vias em leito natural, nos termos da Portaria IAT nº 200/2023.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:10D83CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 861 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.476/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA BEATRIZ CECY DAMASCENA - MATRICULA 323885 ,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 02/10/2017 a 01/10/2022 - LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias**, com remuneração integral.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 03 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E797D176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2036/2025

LEI Nº 2036/2025

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA "AGOSTO LILÁS", DEDICADO À PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituída, no âmbito do Município de Porecatu, a Campanha Agosto Lilás, a ser realizada, anualmente, durante todo o mês de agosto.

Parágrafo único. - A campanha Agosto Lilás fica incluída no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2.º - O mês de agosto será destinado à realização da campanha de conscientização, prevenção e enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher no município de Porecatu, tendo como principal objetivo sensibilizar a sociedade sobre a violência contra a mulher.

Parágrafo único. - São condutas abarcadas por essa Lei:

I. Violência Física: Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher;

II. Violência Psicológica: Qualquer conduta que cause à mulher dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise desagradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões mediante ameaça, constrangimento, humilhação, insultos, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III. Violência Sexual: Qualquer conduta que a constranja e presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV. Violência Patrimonial: Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados e satisfazer suas necessidades;

V. Violência Moral: Qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 3.º - Para consecução de seu objetivo, a campanha Agosto Lilás prevê a realização de ações de mobilização, palestras, debates, encontros, utilização de redes sociais, eventos e seminários durante todo o mês de agosto para o público em geral.

Parágrafo único. As atividades previstas no caput poderão ser realizadas pelas secretarias do Poder Executivo, tendo como opção firmar parcerias e convênios com instituições governamentais e não governamentais, empresas públicas e privadas, movimentos sociais, conselhos de direitos e conselhos de classe.

Art. 4º - Durante o mês de agosto de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a instalar nos próprios públicos municipal iluminações na cor lilás, bem como, fixarem símbolos alusivos ao tema aqui proposto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E12ECF6A

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2037/2025

LEI Nº 2037/2025

SÚMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE PORECATU A SENHORA NEUSA MARIA DAMASO MARCILIANO CAMPOS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica concedido o título de CIDADÃ BENEMÉRITA DO MUNICÍPIO DE PORECATU a senhora Neusa Maria Damaso Marciliano Campos, por seus feitos excepcionais em benefício da sociedade porecatuense.

Art. 2.º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:BB35E8F1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2038/2025

LEI Nº 2038/2025

SÚMULA: CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DA MULHER PORECATUENSE DENOMINADO "MULHERES EMPREENDEDORAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Porecatu, o Programa Municipal de Incentivo ao Empreendedorismo da Mulher Porecatuense denominado "Mulheres Empreendedoras", com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, social e cultural das mulheres empreendedoras, garantindo-lhes o protagonismo estratégico na construção de uma sociedade mais igualitária e justa.

Parágrafo Único - Para os fins desta Lei, entendem-se como iniciativas destinadas ao Empreendedorismo da Mulher os projetos que incentivem a abertura de negócios com ideias inovadoras por mulheres empreendedoras inseridas no mundo dos negócios e o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas como chave para se destacarem no mercado competitivo que, além de oferecer oportunidades, também gera abertura de novas empresas em diferentes setores da economia local.

Art. 2º - O programa instituído por esta Lei visa dar às mulheres empreendedoras o protagonismo estratégico, com as seguintes diretrizes:

I - Elevar a mulher à condição de líder empreendedora, sensibilizando-a quanto às oportunidades de negócios e de mercado;

II - Fomentar a capacitação das mulheres como líderes empreendedoras, ampliando suas competências, conhecimentos e práticas, de forma a possibilitar uma gestão empresarial eficiente, bem como o desenvolvimento de liderança, de planejamento e de comercialização;

III - Promover parcerias com universidades locais por meio dos programas de extensão para a capacitação das mulheres empreendedoras;

IV - Estabelecer parcerias com entidades sem fins lucrativos, visando receber recursos para potencializar as ações do programa, provenientes de emendas parlamentares, sejam elas municipais, estaduais ou federais;

V - Garantir, nos termos desta Lei, a boa execução do programa, fornecendo o devido acesso ao crédito e à difusão de tecnologias;

VI - Desburocratizar as atividades regulatórias e fiscalizatórias da Administração Pública Municipal, para assim facilitar o acesso e a criação de novas empresas locais;

VII - Auxiliar as mulheres empreendedoras, no que couber, no processo de formação de novos negócios;

VIII - Difundir a cultura empreendedora entre as mulheres;

IX - Promover a instituição de formas de incentivo e acesso para que novos investidores possam vir a conhecer as idéias locais de negócios;

X - Promover o desenvolvimento econômico e a criação de novas empresas e novos negócios para o Município;

XI - Garantir a equidade de gênero nos espaços de capacitação, eventos e oportunidades geradas pelo programa.

Art. 3º -Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Porecatu, a ser realizada, anualmente, no mês de novembro, mês em que é celebrado o Dia Mundial do Empreendedorismo Feminino, comemorado em 19 de novembro, data reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU).

§ 1º - A Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porecatu.

§ 2º - Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Porecatu tem por objetivo conscientizar a sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras e fomentar o apoio a esse segmento.

§ 3º - Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino, o Poder Público poderá promover campanhas educativas, palestras, oficinas, debates e outras atividades de conscientização, voltadas ao incentivo e ao fortalecimento do empreendedorismo feminino.

Art. 4º- O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E5FBCAC9

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2039/2025

LEI Nº 2039/2025

SÚMULA: INSTITUI A CAMPANHA DE VALORIZAÇÃO DA VIDA DENOMINADA "SETEMBRO AMARELO" E O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO SUICIDIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porecatu a campanha SETEMBRO AMARELO.

Parágrafo Único – A campanha Setembro Amarelo será realizada anualmente, sempre no mês de setembro e tem por finalidade:

I – Promoção de palestras e seminários para orientar e alertar à população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil;
II – Ampla divulgação e exposição do distúrbio, com cartazes citando eventuais sintomas e alertando para possível diagnóstico, utilizando-se, ainda, dos meios de comunicação acessíveis à população;
III - Idealização de canais de atendimento pessoal aos diagnosticados ou a aqueles que se encontram com possível sintoma de tentativa de suicídio;
IV – Direcionamento de atividades e apoio para o públ
ico alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis;
V – Monitoramento de possíveis casos para avaliação e cuidado promovendo a interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento;
VI – Discutir e promover o debate sobre o suicídio e suas possíveis causas;
VII – Estimular e disseminar o debate sobre o suicídio, ampliando a discussão sob o ponto de vista social e educacional;
VIII – Contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município de Porecatu.

Art. 2º - A campanha Setembro Amarelo terá como símbolo "um laço" de fita na cor amarela.

Parágrafo Único – Durante o mês de setembro de cada ano, fica o Poder Executivo autorizado a instalar nos próprios públicos municipais iluminações na cor amarela, bem como, fixarem símbolos alusivos ao tema aqui proposto.

Art. 3º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porecatu o dia 10 de setembro como o "Dia Municipal de Prevenção ao Suicídio".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:724C0251

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, neste ato representada pela Sra. Arilda Batista de Araujo, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00 doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clínica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Exercício 2025
Órgão:11 – Secretaria de Saúde
Unidade: 01- Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200-Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 303 Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 06/10/2025**, **tendo validade até 31/12/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2.025 e termos aditivos realizados, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 24 de setembro de 2.025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA
Contratado

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7780879C

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02 / 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA

O MUNICÍPIO DE *PORECATU* por intermédio da Secretaria de Administração, com sede no Paço Municipal, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado(a) pelo Sr. Prefeito Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4., inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** a Empresa João Herminio de Oliveira Clinica Médica *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.419.924/0001-13, sediada na* Rua do Lago, nº336, Condomínio Porto das Águas, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* Joao Herminio de Oliveira – Proprietário, portador do RG n. 70517302 devidamente inscrito no CPF sob o n. 006.842.909-60, com endereço eletrônico ccontabil001@gmail.com , *conforme atos constitutivos da empresa*, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 01/2025. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa nº 01/2025*, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados na área da saúde e administração, compreendendo a alocação de profissionais para funções diversas, incluindo enfermagem, assistência técnica, administração, serviços gerais, transporte, entre outros, conforme especificado na Solicitação da Demanda, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
Exercício 2025
Órgão:05 – Secretaria de Administração
Unidade: 01- Gabinete do Diretor e Serviço Administrativo
Função: 041220140-Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05-1083 Desdobramento da Despesa
Despesa principal:3.3.90.39-40

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 06/10/2025**, **tendo validade até 31/12/2025**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 02/2.025 e termos aditivos realizados, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

6.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 24 de setembro de 2.025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO HERMINIO DE OLIVEIRA CLÍNICA MÉDICA
Contratado

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:234B184A

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 46/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA

FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS, CNPJ Nº 32.347.351/0001-60, sediada Avenida Primavera, 284, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Fabio Roberto de Oliveira, RG nº 126491875, CPF nº 282.674.468-26 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/10/2025**, **tendo validade até 12/04/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote V – **MAQUINAS E TRATORES** é de 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 51,5%(cinquenta e um virgula cinco por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote VI **– MAQUINAS E TRATORES** é de 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre o serviço prestado e 50,5%(cinquenta virgula cinco por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 46/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN-	***FABIO ROBERTO DE OLIVEIRA MATERIAIS HIDRAULICOS***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5925EEB9

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ADMILSON LAUREANO DA SILVA-77810198904, CNPJ Nº 30.172.793/0001-97, sediada à Avenida Antonio Fernandes, 1100, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Admilson Laureano da Silva, RG nº 52965292, CPF nº 778.101.989-04 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/10/2025**, **tendo validade até 12/04/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote III - **VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote IV **- VAN, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 47/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS***
Prefeito	
Contratante	Contratada

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A5754A80

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2021

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 40/2021 modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, a Prefeitura do Município de Porecatu, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO MECANICA PORECATU LTDA ME, CNPJ Nº 82.486.432/0001-19, sediada Rua Iguaçu, 394, no município de Porecatu-PR, através de seu representante legal Laerte Frassato, RG nº 14807268, CPF nº 210.841.229-87 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

Cláusula Primeira do Objeto: A Contratada fornecerá Prestação sobre peças e serviços conforme tabela Audatex, conforme proposta

vencedora, descrita e quantificada no Processo Administrativo nº 40/2021, modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, do Município de Porecatu/PR.

Cláusula Segunda do Prazo: Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 12/10/2025**, **tendo validade até 12/04/2026**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

Cláusula Terceira do Valor e Desconto: O desconto a ser dado pelo contratante à contratada pelo fornecimento de serviços do Lote I – **VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 52%(cinquenta e dois por cento)sobre o serviço prestado e 52%(cinquenta e dois por cento) sobre peças referente ao item 1 e 2, do referido Lote II **– VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS** é de 51%(cinquenta e um por cento)sobre o serviço prestado e 51%(cinquenta e um por cento) sobre peças, referente ao item 1 e 2, apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 7.02.1545101602.026-33.90.39-32 e 33.90.39.19.04-1102.

Cláusula Quarta: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 48/2.021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 24 de setembro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN –	***AUTO MECANICA PORECATU LTDA***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AE43EA3C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°30/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 83/2025.
Dispensa de Licitação nº 30/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORECATU-PR, COMO FESTAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PLENÁRIAS, CONGRESSOS, CONVENÇÕES EM ESPAÇOS ABERTOS OU FECHADOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE.

Fundamento Legal: art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, Lei municipal Nº 1.933/2022.
AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 30/2025, materializada nos autos, para contratação da **CÉSAR MARTINS RAMOS, CNPJ: 25.282.714/0001-60** Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor total contratual de **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 08 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 104 Demais impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1249 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 02 de outubro de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:35C1C603

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 40/2025

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 84/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de educação física, com alocação de 01 (um) profissional para a secretaria municipal de educação e 02 (dois) profissionais para a secretaria municipal de serviço social.**.
Valor: R$ 95.866,47 (noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1076 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 – 119

Órgão: 12 – Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.39.05 - 1894 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.39 - 1890

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5825AD5D

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 41/2025

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA FUTUROS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR, NO PERÍODO DE 12 MESES, EM DATAS COMEMORATIVAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R$ 109.590,00 (cento e nove mil, quinhentos e noventa e reais).

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3B743BE9

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 21/10/2025
ABERTURA: 08H00MIN
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG:987779

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS (0KM), COM O OBJETIVO DE PROMOVER MELHORIAS NA TRAFEGABILIDADE E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORECATU/PR. A CONTRATAÇÃO É REALIZADA NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 115/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), COMO PARTE DO PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO. OS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS SÃO:
1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.
2 PÁ CARREGADEIRAS SOBRE RODAS.
1 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.
Valor: R$ 2.910.184,43 (dois milhões, novecentos e dez mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
Órgão: 07 - Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Unidade Orçamentária: 03 – Divisão do Serviço Rodoviário Municipal
Função: 267820160 – Transporte
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.004 – Aquisição de Veículo Pesado
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recurso: 840 SEAB – Aquis. Maq. e Equip. -SIT 72461 - Conv 115257911733/2025
Desdobramento: 4.4.90.52.40 – 1893 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 1892

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-3100
E-mail: licitaporecatu@gmail.com

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0B19E10B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°114/2025

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 114/2025
Procedimento Licitatório: 72/2025
Dispensa: 28/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E LABORATORIAIS, INCLUINDO AUTOCLAVES DE DIFERENTES CAPACIDADES, SELADORAS HOSPITALARES E SELADORAS PORTÁTEIS, DESTINADOS A ESTERILIZAÇÃO E SELAGEM DE EMBALAGENS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: V.S COSTA & CIA LTDA
CNPJ: 05.286.960/0001-83
Valor: **R$** 18.500,00 (dezoito mil, e quinhentos reais).
Desdobramento: 4.4.90.52.08 - 1849

Data de Assinatura: 03/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:63EFF413

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 249/2025

P O R T A R I A Nº. 249/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** a servidora **MÁRCIA APARECIDA FRANCISQUETE DIAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 059764 308 PR, matrícula nº 436-7/1, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:96BEEF4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2025

P O R T A R I A Nº 250/2025

NOMEIA ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -Fica nomeado, a partir de 02 de outubro de 2025, **EDVALDO GOZZI,** portador da C.I. RG nº. 3.568.934-6 SSP/PR e do CPF nº. 474.001.299-53, para exercer o cargo de ASSESSOR PARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº. 1.772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:43F4FD7E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 251/2025

P O R T A R I A Nº. 251/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR a partir desta data**,** a servidora **MÁRCIA APARECIDA FRANCISQUETE DIAS,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 059764 308 PR, matrícula nº 436-7/2, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Educação, por motivo de **Aposentadoria Compulsória**, conforme Decreto Municipal n° 022/2022 e as Emendas Constitucionais n° 103/2019 e 88/2015.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (01.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:B36E9E27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 252/2025

P O R T A R I A Nº. 252/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, a partir de 06 de outubro de 2025, a funcionária **VERA LUCIA LACOTIS** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 55598-598 PR, ocupante da função de Fisioterapeuta, matrícula nº.1656-0, lotada no Hospital Municipal da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Clínica de Fisioterapia Municipal.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco. (02.10.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:CBD087A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°052/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1474/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de tubos de concreto com 1 (um) metro de comprimento, tipo macho e fêmea para águas pluviais (drenagem) confeccionados conforme NBR 8890/2007 da ABNT e meio fios para o Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 20 de outubro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 379.942,50 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:74534E57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 154/2025

DECRETO Nº 154 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
25.752.0023.2023 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1411 00791 – Emenda 20380004 – Transferência Especial.....R$ 198.000,00

___

TOTAL .....R$ 198.000,00

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:
Excesso de Arrecadação
00791 – Emenda 20380004 – Transferência Especial.....R$ 198.000,00

___

TOTAL .....R$ 198.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6B7DA787

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°108/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°108/2025
Data: 03/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: L. R. ZANELLA & CIA LTDA
Protocolo: 1294/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº019/2025
Objeto: Contratação de serviços especializados de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração, emissão e implantação de: Item 1) Programa e plano de gerenciamento de riscos – PGR, suas atualizações e implementação; Item 2) Laudo técnico das condições ambientais de trabalho-LTCAT com laudo técnico de insalubridade e periculosidade-LTIP; Item 3) Elaboração do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), para atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas.
Valor: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 06/10/2025 à 05/10/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:35BD1C94

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°109/2025

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°109/2025
Data: 03/10/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: 59991298 LUCAS GABRIEL TORRES VELOSO
Protocolo: 1429/2025
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº020/2025
Objeto: Contratação de empresa(s) para realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberação nº34/2024 CEDI/PR – incentivo do "Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase II", bem como day use (almoço e café) para confraternização em comemoração anual dos idosos, passeio para o grupo de crianças e adolescentes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Centro de Adolescentes Esperança – CAE.
Valor: R$ 53.635,33 (cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos)
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 06/10/2025 à 05/10/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4EAC0EF2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO CE N°005/2025

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº005/2025
OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Pavimentação em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e calçadas do Município de Porto Amazonas- PR, conformes os itens, quantidades, condições e especificações descritos nos anexos do edital.
RECORRENTE:	D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA – CNPJ N°18.713.845/0001-90
RECORRIDO	ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73

1 DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo à Concorrência Eletrônica nº005/2025, interposto pela empresa **D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA – CNPJ N°18.713.845/0001-90** contra a decisão de habilitação da empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73**, através da Plataforma BLL, em 25/09/2025 às 20h:52 (comprovante juntado aos autos), encaminhado por seu representante Douglas Dos Santos Pereira.
Sustenta a recorrente que a habilitação da recorrida violou os subitens 8.5.6 e 8.5.10 do edital, pois não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante e não houve comprovação do serviço de levantamento cadastral.
A empresa recorrida **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73**, apresentou contrarrazões, através da Plataforma BLL, em 29/09/2025 às 15h:54 (comprovante juntado aos autos), encaminhado por sua representante Elaine Ferreira Taglieri.
A recorrida apresentou contrarrazões defendendo que a jurisprudência admite a apresentação de atestados em nome de profissionais vinculados à empresa e que os serviços de levantamento cadastral estão contemplados no escopo do atestado apresentado.
Foram juntados Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico nº213/2025.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A interposição do recurso administrativo foi feita através da Plataforma BLL, em 25/09/2025 às 20h:52, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis conforme estipulado em edital.
A apresentação das contrarrazões foi feita através da Plataforma BLL, em 29/09/2025 às 15h:54, portanto tempestivo, dentro do prazo de 03 (três) das úteis conforme estipulado em edital.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

A empresa **D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA – CNPJ N°18.713.845/0001-90** enfatizou os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, julgamento objetivo e legalidade previstos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021.** Ressaltou que o edital é a "lei interna da licitação" e deve ser cumprido de forma integral por todos os participantes.
A recorrente manifestou sua discordância com a habilitação da empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73**, alegando o não atendimento integral aos requisitos de qualificação técnica operacional e profissional, conforme estabelecido nos subitens 8.5.6 e 8.5.10 do Edital, pois não foi apresentado Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da licitante e não houve comprovação do serviço de levantamento cadastral.

Requer a **inabilitação da empresa ora recorrida,** por descumprimento dos subitens 8.5.6 e 8.5.10 do edital, com fundamento no princípio da vinculação ao instrumento convocatório e na necessidade de isonomia entre os licitantes.

4 DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contrarrazões a empresa ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73 alega que quanto ao subitem 8.5.6 – Qualificação Técnica Operacional a alegação da recorrente está equivocada, destacou que apresentou Atestado de Capacidade Técnica nº 2620250003192, emitido pela Prefeitura Municipal de João Ramalho/SP, o qual comprova a execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, e defendeu que, embora o atestado esteja em nome de seu responsável técnico, isso é aceito pela jurisprudência do TCU, desde que comprovado o vínculo entre o profissional e a empresa, e, citou como precedente o Acórdão nº 2407/2015 – Plenário/TCU, que admite a apresentação de atestado em nome de profissional vinculado.

Quanto ao subitem 8.5.10 - Qualificação Técnica Profissional, a recorrida contestou a alegação de ausência de "levantamento cadastral", sustentou que o atestado apresentado descreve atividades típicas de levantamento topográfico e cadastral, integradas ao projeto de pavimentação e drenagem, e defendeu que não se exige a menção literal a cada atividade no atestado, bastando comprovar escopo compatível e complexidade semelhante e Citou precedente do TCU (Acórdão nº 1214/2013 – Plenário), que veda a exigência de termos ou expressões específicas nos atestados.

Alegou ainda, que a interpretação da recorrente é **excessivamente formalista**, contrariando o **art. 12 da Lei nº 14.133/2021**, que determina que as licitações devem privilegiar a proposta mais vantajosa, preservando a isonomia e o julgamento objetivo. Ressaltou que a **Comissão Permanente de Contratação** já havia reconhecido a suficiência da documentação apresentada.

A recorrida solicita a **manutenção de sua habilitação**, sustentando que atendeu plenamente aos requisitos editalícios e apresentou atestado compatível com o objeto licitado.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1. Do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O presente julgamento tem como pilar fundamental o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, um dos pilares do regime jurídico das licitações públicas, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Este princípio estabelece que o edital de licitação constitui a "lei interna" do certame, vinculando de forma cogente tanto a Administração Pública quanto os licitantes a todas as suas cláusulas e condições.

Conforme ensina Hely Lopes Meirelles, "licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos". A observância rigorosa das regras editalícias é, portanto, essencial para garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a isonomia e o julgamento objetivo, princípios também expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a análise da habilitação dos licitantes deve se ater estritamente aos termos do edital, sob pena de violação aos princípios da isonomia e do julgamento objetivo. A jurisprudência pátria é pacífica nesse sentido, como se observa em julgado do Superior Tribunal de Justiça (STJ):

"ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA NO EDITAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. O edital de licitação vincula a administração pública e os licitantes aos seus termos. (STJ - RMS: 69281 CE 2022/0220291-5, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Julgamento: 12/09/2023, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 19/10/2023)."

Este entendimento reforça que a Administração não pode criar exigências não previstas no edital, mas, por outro lado, também não pode relevar o descumprimento de exigências expressamente estabelecidas, sob pena de violar a própria vinculação ao instrumento convocatório e, consequentemente, a isonomia entre os participantes. A flexibilização das regras editalícias somente é admitida em situações excepcionais e devidamente justificadas, o que não se verifica no presente caso, onde as exigências de qualificação técnica são claras e objetivas.

5.2. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Operacional em nome da Licitante (Subitem 8.5.6 do Edital)

O subitem 8.5.6 do Edital de Concorrência n°005/2025 estabelece claramente a exigência de apresentação de "Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução/fornecimento pretérita, pela Licitante, de bens, produtos ou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado, nos termos do projeto básico que a especifica."

A Recorrente alega que a empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73** apresentou um único Atestado de Capacidade Técnica (CAT 2620250003192) em nome exclusivamente do profissional Tarsis Vinicius Vicentini Lima, e não em nome da pessoa jurídica licitante. A análise da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentada confirma que ela está emitida em nome do profissional TARSIS VINICIUS VICENTINI LIMA, Engenheiro Civil, e detalha as atividades técnicas por ele realizadas, sem, contudo, apresentar um atestado de capacidade técnica operacional em nome da empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73**.

Esta exigência editalícia visa comprovar a experiência da empresa como um todo na execução de serviços similares, e não apenas a capacidade técnica individual de seu responsável técnico. A não apresentação de um atestado em nome da pessoa jurídica licitante configura descumprimento do subitem 8.5.6 do Edital.

5.3. Ausência de comprovação do serviço de "Levantamento Cadastral" (Subitem 8.5.10 do Edital)

O subitem 8.5.10 do Edital exige a apresentação de "pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, para cada área abaixo em nome de um dos profissionais responsáveis pela proponente devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT-A, conforme resolução nº 93 de 7 de novembro de 2014 como concluída em nome do (s) técnico (s) indicado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características nas seguintes áreas;"

As áreas listadas são:

•Elaboração de projetos de pavimentação em CBUQ e de calçadas;
•Projetos de obras públicas, cronograma, orçamento, caderno de encargos e memorial descritivo;
•Projeto de drenagem;
•Levantamento cadastral.

A Recorrente argumenta que o único Atestado apresentado pela empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73** (CAT 2620250003192) atende aos três primeiros serviços, mas não demonstra a execução de serviços de "Levantamento cadastral".

Ao analisar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional TARSIS VINICIUS VICENTINI LIMA, verifica-se que as atividades técnicas listadas em suas diversas ARTs incluem: "Direção de Serviço Técnico, Projeto, Recapeamento, Pistas", "Fiscalização, Reparo, Recapeamento, Pistas", "Fiscalização, Fiscalização, Iluminação, Pública", "Execução, Fiscalização, Reforma com Ampliação, Edificação de Alvenaria", "Elaboração, Projeto, Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio", "Execução, Fiscalização, Pavimento Flexível (CBUQ)", "Elaboração, Projeto básico, Pavimento Flexível (CBUQ)", "Elaboração, Projeto, de sinalização, urbana", entre outras. No entanto, não há menção explícita ou descrição de atividades que possam ser diretamente interpretadas como "Levantamento cadastral" conforme exigido pelo Edital.

O Projeto Básico (Anexo I do Edital) também detalha as especificações técnicas que o Projeto Executivo deverá seguir, incluindo "Levantamento planialtimétrico cadastral (compreendendo

toda a área entre alinhamentos prediais)". Isso reforça a importância da comprovação dessa capacidade específica.
Considerando a clareza da exigência do subitem 8.5.10, que demanda atestado para cada área listada, a ausência de comprovação específica para "Levantamento cadastral" por parte do responsável técnico da empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73** configura descumprimento editalício.
O edital é claro ao exigir, no subitem 8.5.6, que a licitante apresente atestado de capacidade técnica operacional em nome da própria empresa, condição não suprida pela recorrida, que apresentou apenas atestado em nome de profissional integrante de seu quadro.
Ainda, o subitem 8.5.10 determina a apresentação de atestado profissional abrangendo, entre outros, o serviço de levantamento cadastral, o que não restou comprovado de forma expressa no único atestado apresentado.
Embora a recorrida invoque precedentes do TCU que flexibilizam a análise dos atestados, deve prevalecer, no caso concreto, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).
Conforme ressaltado no Parecer Técnico e confirmado pelo Parecer Jurídico n°213/2025, as exigências editalícias não foram atendidas.
Ambas as falhas são de natureza insanável e configuram descumprimento de requisitos essenciais para a habilitação, em clara violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A manutenção da habilitação da empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73**, nessas condições, comprometeria a legalidade e a isonomia do certame.
Diante da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a empresa **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73** não cumpriu integralmente as exigências do Subitem 8.5.6 (Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Licitante) e do Subitem 8.5.10 (Comprovação de "Levantamento Cadastral") estabelecidas no Edital de Concorrência Eletrônica n°005/2025, e constata-se a necessidade de reconsiderar a decisão anterior que habilitou a recorrida no certame.

6 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o recurso interposto porque tempestivo e regular na sua formalidade e no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto por **D. DOS SANTOS PEREIRA LTDA – CNPJ N°18.713.845/0001-90** reconsiderando a decisão anterior que habilitou a recorrida **ELAINE FERREIRA TAGLIERI LTDA - CNPJ N°35.802.893/0001-73** como vencedora do certame, conforme fundamentação do item 5. Mantendo-se as demais condições inalteradas.
Encaminha-se o presente recurso à Autoridade Superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 03 de outubro de 2025.

LARISSA APARECIDA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:855B0E8C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1335/2025

LEI Nº 1335

03 de outubro de 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) e criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDEL) do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
Da Criação e dos Objetivos

Art. 1º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Porto Amazonas (CMEL), é um órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Porto Amazonas, cabendo-lhe:
I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta lei;
II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte;
III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas do Município;
V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI - propor prioridades para o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDEL), elaborado pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo;
VII - elaborar o seu Regimento Interno;
VII - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto, no âmbito do Município;
VIII - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
IV - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
X - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do esporte no âmbito do Município;
XI - manifestar-se sobre convênios de apoio ao esporte celebrado entre o Município e entidades privadas;
XII- acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;
XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XIII- outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XIV - exercer outras atribuições constantes da legislação esportiva e de lazer.

CAPÍTULO II
Da Constituição e da Composição

Art. 2º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - Poder Executivo Municipal:
a) 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo;
b) 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
c) 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde;
d) 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social;
II – Poder Legislativo Municipal: 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
III – entidades ligadas diretamente ao esporte e lazer (não governamental):
a) 3 (três) membros e respectivos suplentes de entidades ligadas ao esporte e/ou prestadores jurídicos de atividades físicas e esportivas;
b) 1 (um) membro titular e respectivo suplente indicado representantes das Escolas Estaduais do município de Porto Amazonas;
IV – entidades da sociedade civil organizada (não governamental): 3 (três) membros e respectivos suplentes de entidades da sociedade civil organizada não governamental com reconhecimento de utilidade pública pela Câmara de Vereadores.
§ 1º Os representantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, assim como seus suplentes, serão nomeados através de Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os representantes dos órgãos e instituições constantes dos incisos I, II, III, IV, assim como seus suplentes, deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O mandato dos conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Amazonas:
I – convocar os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, definindo previamente a pauta;
II – presidir as reuniões do Conselho e coordenar os debates;
III – representar o Conselho em suas relações externas, em juízo e fora dele;
IV – assinar documentos, resoluções e dar-lhes publicidade;
V – promover a negociação política e administração operativa, visando a execução das decisões do Conselho;
VI – encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, a solicitação de nomeação dos conselheiros indicados/eleitos;
VII – dar posse aos novos Conselheiros nos termos deste Regimento Interno e normas complementares expedidas por este Conselho;
VIII – delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação do Conselho;
IX – desempenhar outras atribuições pertinentes ao bom funcionamento do Conselho.

Art. 6º Compete ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Porto Amazonas:
I – auxiliar o presidente em suas atribuições, substituí-lo em seus impedimentos, praticando todas as atribuições que lhe são pertinentes;
II – compete ao Vice-Presidente e, na sua ausência, ao secretário ou substituto legal, fazer a publicidade dos atos e expedientes do conselho.

Art. 7º. Compete ao 1º Secretário(a):
I – secretariar as reuniões da diretoria, redigindo suas atas;
II – divulgar para os conselheiros todas as decisões da diretoria, através de edital, circulares, avisos, resoluções;
III – manter controle do envio e recebimento de documentos e correspondências oficiais;
IV – manter em ordem os documentos do conselho;
V – responder pela presidência interinamente, em caso de ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 8º Compete ao 2º Secretário(a), substituir o 1º Secretário(a), dentro das suas respectivas funções, em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo.

Art. 9º Aos Conselheiros cabem as seguintes atribuições:
I – comparecer às reuniões para as quais tenham sido convocados;
II - a falta consecutiva do membro titular em 3 (três) reuniões e sem justificativa prévia resultará na exclusão deste do Conselho do Esporte.
III - a exclusão do membro titular implica a convocação do respectivo suplente para assumir a titularidade, obrigando ao respectivo segmento na indicação de novo representante suplente.
IV – aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;
V – aprovar e assinar as atas das reuniões propondo os ajustes necessários;
VI – requerer a convocação de reuniões plenárias extraordinárias, justificando sua necessidade dentro do estabelecido no artigo 10, § 3º;
VI – apreciar todos os assuntos propostos e matérias de competências do conselho;
VIII – requerer dentro de 48 (quarenta e oito) horas anteriores à data de reunião, que constem na pauta assuntos para discussão do conselho, bem como pedido de preferência para matérias urgentes;
IX – propor alterações deste regimento interno e lei;
X – buscar a constante compatibilização das proposições de sua comunidade com a política de esporte e lazer do Município;
XI – cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste regimento interno e em atos complementares emitidos pelo Conselho.

CAPÍTULO III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 10. O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Porto Amazonas terá a seguinte estrutura:
I - Diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
II - Comissões de Trabalho, constituídas por resolução do Conselho;
III - Plenário.
§ 1º Todos os membros da direção devem ser eleitos dentre seus pares na primeira reunião ordinária posteriormente à posse, no máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º A presidência do Conselho Municipal de Esporte e Lazer deverá necessariamente recair sobre o Diretor Municipal de Esporte, Recreação e Turismo.
§3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá ser convocado a qualquer tempo, extraordinariamente, sempre que necessário, pelo Diretor Municipal do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo ou pela maioria simples do total de membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, desde que o assunto a ser tratado tenha urgência.

Art. 11. O Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo deverá dar o devido suporte para o funcionamento do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer

Art. 12. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer (FUMDEL), instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte.

Art. 13. O FUMDEL ficará vinculado ao Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos a operacionalização dos Fundos.

Art. 14. Constituirão os recursos do FUMDEL:
I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotação orçamentária própria do Município, garantido através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX - o produto de arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Divisão de Esporte;
X - o produto de arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Divisão de Esporte;
XI - o produto da arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em próprios municipais ou eventos administrados pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Divisão de Esporte;
XII – o resultado do repasse do Governo do Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998, artigo 6º, §2º e §3º;

XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 15. Os recursos do FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estada de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por Associações, Federação e Confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de pessoas com deficiências físicas, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX - custear a construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI - subvencionar entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII - apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII - custear a produção de eventos esportivos e de lazer.
§ 1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§ 2º O material permanente obtido com recursos do FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 16. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer:
I - o Departamento de Esporte, Recreação e Turismo para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II - entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte ou com reconhecimento de Utilidade Pública pela Câmara Municipal de Vereadores;
III - atletas cadastrados e que se encontrem entre os 3 (três) primeiros colocados no ranking internacional, nacional ou municipal de modalidade esportiva ou componente de equipe esportiva que detenha resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer desde que treine e resida no Município há pelo menos 01 (um) ano;
§ 1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento e a legislação específica de incentivo ao esporte.
§ 2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o encerramento imediato dos repasses anteriormente aprovados.
§ 3º Se dentre os 3 (três) primeiros colocados do ranking existirem beneficiados do bolsa atleta do governo federal, os mesmos serão desconsiderados para fim de concessão do benefício, seguindo a ordem do ranking.

Art. 17. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 30% (trinta por cento) para manutenção do Programa Incentivo ao Esporte e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo – Divisão de Esportes, e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 15% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V - 10% (quinze por cento) para parceria público privada na forma de subvenção e auxílios para entidades sediadas no Município sem fins lucrativos e a projetos esportivos e de lazer;
VI - 5% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§ 1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, Divisão de Esporte como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte no município.
§ 2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência do Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, desde que, aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 18. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 19. Poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I - recreação;
II - lazer para as comunidades;
III - competições esportivas;
IV - atendimento desportivo para pessoas com necessidades especiais e idosos;
V - reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI - esporte de rendimento;
VII - construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII - apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX - aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X - apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 20. Os recursos angariados serão gerenciados pelo Departamento de Esporte, Recreação e Turismo, em estreita colaboração com o Departamento Municipal de Administração – Setor de Contabilidade, em conta específica denominada de Fundo Municipal de Esporte e Lazer, cabendo ao Departamento de Esporte, Recreação e Turismo a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 21. O funcionamento, a administração e a forma como ocorrerá o repasse dos valores que compõem o Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Poder Executivo Municipal, mediante Lei Específica.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 22 Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo Municipal, deverá abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 23. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Porto Amazonas será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 30 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:61E4477F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1336/2025

LEI Nº 1336

03 de outubro de 2025

Amplia o número de vagas para os cargos de Educador Infantil, Motorista II e Técnico em Enfermagem no serviço público municipal, os quais passam a integrar o quadro de pessoal previsto na Lei nº 482, de 19 de novembro 1990, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Amplia-se o número de vagas para os cargos de Educador Infantil, Motorista II e Técnico em Enfermagem no serviço público municipal, os quais passam a integrar o quadro de pessoal previsto na Lei nº 482 de 19 de novembro 1990.

Art. 2º Ficam ampliadas as vagas para os seguintes cargos, alterando o Anexo II, Relação dos Cargos Públicos, da Lei nº 482, de 1990:

Denominação	Grupo Ocupacional	Carga Horária Semanal	De número de vagas anterior	Para número de vagas atual
Educador Infantil	Magistério	40	10	15
Motorista II	Serviços Gerais	40	16	20
Técnico em Enfermagem	Semiprofissional	40	11	14

§ 1º O número de vagas ampliadas neste artigo, passam a fazer parte do Anexo II, Lei nº 482, de 1990.
§ 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura destas despesas com pessoal, serão alocadas em dotação orçamentária própria.

Art. 3º O Anexo II da Lei nº482, de 1990, passa a vigorar acrescidos das alterações dadas por esta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura (Câmara) Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:249F2723

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 90/2025

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa empregado público municipal, ocupante de cargo em provimento efeivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 224/2025 do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, protocolado sob nº 1612/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de outubro de 2025, o empregado público municipal **RENY PORCINO PAIS**, matrícula nº 1000187, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:8BD30FE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 91/2025

PORTARIA Nº 91, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Designa empregado público municipal, ocupante de cargo em provimento efeivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei n.º 1.179/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IV, IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.179/2022 e;
CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 224/2025 do Pronto Atendimento Municipal Menino Jesus, protocolado sob nº 1.612/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de outubro de 2025, o empregado público municipal **JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1000220, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista II, lotado no Departamento Municipal de Saúde – Pronto Atendimento Municipal "Menino Jesus", para cumprir escala de sobreaviso, que trata a Lei Municipal n.º 1.179/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de outubro de 2025.

Edificio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1F6C19E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029.

A **Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no §1º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e no inciso III do art. 160 da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, de 14 de dezembro de 1997, estabelecendo, para o período, os programas com os respectivos objetivos, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e o montante de recursos a serem aplicados.

Art. 2º Os Programas, Objetivos, Ações, Metas e Prioridades da Administração Municipal estão estabelecida no anexo desta Lei, Programas - Plano de Investimento – Físico Financeiro.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos, serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico, de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais Especiais.

Art. 4º Os programas e as metas constantes no Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e nas Leis de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 5º Os valores financeiros constantes dos anexos desta Lei são estimativas e poderão ser ajustados na conformidade da receita disponível em cada exercício financeiro, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", 03 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:19D34C03

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 39,55 (trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***02 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 02 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0E4BC193

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 47/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 430.041,28 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL, QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) os seguintes:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.100,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 200,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1490 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1540 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2790 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3230 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.700,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
860 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1490 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 3.450,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2791 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2830 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 40.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3190 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 339.441,28 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 2.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa da Saúde
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 400,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1800 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 92.391,28
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.367.0017.2161Apoio Financeiro a APAE
3.3.50.43.00.0SUBVENÇÕES SOCIAIS
2700 00102 Fundeb 40%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.306.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2720 00107 Salário-Educação

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2790 00131 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE C/C 10772-7

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.450,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2831 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

*SUPERAVIT FINANCEIRO ESPECIAL R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 21.600,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0009.2016Construçao de Quadra de Areia
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3586 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 83.000,00 (OITENTA E TRES MIL REAIS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 14.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1130 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2831 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 50.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100 Manutenção dos Bens Publicos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3230 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 01 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:ECA7CEB1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 51/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$1.051.956,72 (UM MILHÃO, CINQUENTA E UM MIL, NOVENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) os seguintes:
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 840,00
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
04.122.0002.2004Gastos com Pessoal e Encargos - Gabinete do Prefeito
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
40 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 18.675,29
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 552,21
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
440 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.260,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2020Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
450 00000 Recursos Ordinários (Livres).

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 9.020,11
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 1.948,82
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 420,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
871 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 11.211,05
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1100 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.300,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1360 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 13.100,58
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.841,65
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1520 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 840,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1550 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 63.532,05
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2380 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 950,44
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2400 00101 Fundeb 60%

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 11.211,05
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
600 01051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.34.00.0OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
850 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
900 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1490 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 3.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1880 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 49.498,66
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 64.482,49
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura

12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2590 00101 Fundeb 60%

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 161.417,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 15.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2068Concessão de benefícios eventuais - PSB
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1650 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA Abertura
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1932 00961 Incentivo a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.700,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2791 01043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 138.717,00
07.005DIVISÃO DE TURISMO Abertura
23.695.0007.2170Manutenção do Turismo
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2951 00149 Programa Paraná Mais Eventos – 149

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 709.847,52 (SETECENTOS E NOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
740 00518 Atenção Básica –Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 10.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
820 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2064Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1330 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.453,91
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1461 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 373,61
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1471 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 420,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1551 00940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 20.000,00
06.002FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
08.243.0011.2061Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1921 00956 Incentivo Primeira Infância - Fonte 956

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 192.600,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.2091Desenv e Apoio a Eventos Cult, Relig e Artísticos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2920 00000 Recursos Ordinários (Livres)

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 450.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.1092Reforma e Readequação do Estádio Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3011 00775 Emendas Individuais Impositivas - Investimento - FT – 775

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 22.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3430 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 24 de setembro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:24C59BBE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 138/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME**, com endereço a RUA VEREADOR TONIN MÁRIO LUIGI, 20 - CEP: 86615000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. MARCOS GARCIA** portador do CPF nº ***.***.639-15, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Pregão nº 48/2022, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 138/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, II, § 2º, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e suas alterações, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA AOS ALUNOS INTEGRANTES DA BANDA MUSICAL MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 05/10/2026, de acordo com a solicitação emitida pelo Sr. Wilson Herber Filho emitido na data 18/09/2025. Além disso, em conformidade com o disposto no artigo 65, §5º, da Lei nº 8.666/1993, fica pactuado o reajuste do valor contratual, com base na variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 03 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Garcia Banda Show & Empreendimentos Artísticos LTDA ME

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:C8A4F41D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11211/2025 DE 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
93 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	300,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
545 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
618 - 3.3.90.30.00.00	31133 MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
Total Suplementação:		**85.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.193.	Ações para Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica	
801 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
547 - 3.3.90.31.00.00	01104 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	5.600,00
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
622 - 3.3.90.33.00.00	31133 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	80.000,00
Total Redução:		**85.900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:05281F4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11212/2025

Súmula: Exonera o Senhor GUILHERME HENRIQUE MATIAS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor GUILHERME HENRIQUE MATIAS, CPF nº. ***.701.919-**, do cargo efetivo de "OPERARIO", a partir de 02 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 03 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:552EEE1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11213/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, MARIA LUIZA CARNEIRO ROCHA, CPF nº. ***.321.259-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE DEPARTAMENTO," junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, a partir de 06 de Outubro de 2025.

Quatro Barras, 03 de Outubro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:69BE1EF0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 02/2025

OBJETO: Contratação de entidade credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, para prestação de serviços de Pré-auditoria e Auditoria de Certificação de aderência Nível II ou manutenção do Nível I do programa Pró-Gestão RPPS, com validade de três anos, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 01/2025 e seus Anexos.
PROCESSO: 94/2025-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS.
CONTRATADO: ICQ BRASIL-INSTITUTO DE CERTIFICACAO E QUALIDADE BRASIL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.35.00.
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.

Quatro Barras, 03 de outubro de 2025.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E733909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AFASTAMENTO

PORTARIA Nº.115/2025

SÚMULA: Afastamento dos Servidores

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
PAULO VICTOR CAMARGO PEREIRA	ATESTADO	01 DIA	19/09/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/09/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	17/09/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	19/09/2025
ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	ATESTADO	12 DIAS	29/09/2025
CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	26/09/2025
NATÁLIA ROGÉRIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	01/10/2025
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	04/09/2025
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	14 DIAS	21/08/2025
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	27/09/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	02/09/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	25/09/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	30/09/2025
LENIRA FERNANDES DA SILVA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	04/09/2025
JANETE GOMES FERREIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/09/2025

Querência do Norte, PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B4D18EA1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE DIÁRIA N°164/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	164/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	03/10/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.***- 08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no IAT (Instituto Água e Terra), Casa Civil, TCE , no Incra e participar do I Congresso dos Municípios do Paraná .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04	**R$760,85**	R$3.043,40
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$3.043,40**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:E941CA51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE DIÁRIA N°165/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	165/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	03/10/2025		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	702.***.***- 87		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar o Prefeito em agenda no IAT (Instituto Água e Terra), Casa Civil, TCE , no Incra e participar do I Congresso dos Municípios do Paraná .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04	**R$552,40**	R$2.209,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.209,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:2CA9359D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE DIÁRIA N°166/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	166/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	03/10/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolônio da Silva		
CPF:	453.*** .*** - 06		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Motorista do Prefeito em agenda no IAT (Instituto Água e Terra), Casa Civil, TCE ,no Incra e no I congresso dos Municípios do Paraná .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	05/10/2025		
RETORNO:	09/10/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	04		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	04	**R$552,40**	R$2.209,60
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$2.209,60**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:043BDBF5

LICITAÇÃO
1 TA TFC

TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº. 30/2024, decorrente de Pregão n°. 03/2023 de PARA AQUISIÇÕES PARCELADAS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VARREDORA MECÂNICA REBOCÁVEL DAMAEQ.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **TFC DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.967.769/0001-34, estabelecida na ENGENHEIRO COSTA BARROS, 1050, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por procurador Sr. CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 6.XXX.022-X SSP/PR, inscrito no CPF n° 006.XXX.379-XX, residente e domiciliado na cidade de Curitiba PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.885,65 (Dezenove Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	8966	ARAME DE AÇO PARA ESCOVA LATERAL	KG	05	41,26

LOTE 02

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16543	DISCO DE ALUMINIO	un	00	1.881,17

LOTE 03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16541	GUIA DO PENTE DA ESCOVA CENTRAL - COMPLETO	un	02	501,33

LOTE 04

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16542	KIT DE ENGRENAGEM COMPLETO (CONTENDO ENGRENAGEM MOVIDA, ENGRENAGEM MOTORA E CORRENTE DUPLA)	un	01	2.276,86

LOTE 05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16539	NYLON PARA VARREDORA	KG	37	40,21

LOTE 06

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16538	PENTE DE POLIPROPILENO - JOGO COM 06 UNIDADES	JG	07	1.115,45

LOTE 07

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	16540	PNEU MACICO VARREDORA	un	00	386,44

LOTE 09

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	8969	SAIA FRONTAL DO EMBOCADOR	un	01	360,33

LOTE10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	8967	SAIA LATERAL DO EMBOCADOR	un	10	310,20

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	28853	SUPORTE – (RAIOS) ESCOVA CENTRAL	un	03	299,75

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	38871	BICO espagidor para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	un	03	177,55

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	38874	BOMBA D' ÁGUA coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	un	00	3.049,74

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	38875	MULTIPLICADOR de velocidade para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	un	00	10.224,98

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	38876	BOMBA hidraulica para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	un	00	4.386,61

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado	Valor unit.aditado
1	38877	MOTOR hidraulico orbital coroa para varredoura mecânica rebocavel DAMAEQ	un	00	4.146,39

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por mais 06 (SEIS) meses até 30/07/2025 com início do aditivo em 30/01/2025
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 20 de Janeiro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CARLOS AUGUSTO BRUGGEMANN***
Prefeito Municipal	contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2FB51A15

LICITAÇÃO
2 TA YAMADIESEL

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023

2° Termo aditivo do contrato nº.310/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 38/2022 de aquisição de peças genuínas e assistência técnica especializada para manutenção preventiva e corretiva do equipamento motoniveladora, marca XCMG, modelo GR1803BR, chassi XUG01803EHPB00122,.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 22.087.311/0001-72, com sede no endereço RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, 540, Centro, RONDINHA Campo Largo-PR neste ato representada por **CLEISON JUNIOR TURECK,** portador do RG n° 3633272, portador do CPF sob n° 027.384.089-40, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – o reajuste inflacionário para o item abaixo e dilatação do prazo de vigência para 12 meses, com inicio em 06/12/2023 e encerramento em 05/12/2024,com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote
Ordem
Item
Descrição
Quantidade
Valor anterior.
Valor reajustado.

1
1
38831
306,00

Assistência técnica especializada parta manutenção preventiva e corretiva motoniveladora XCMG GR1803BR chassi XUG1803EHPB00122

Hora
320,91

Querência do Norte, 05 de dezembro de 2024.

CPF:027.384.089-40
CLEISON JUNIOR TURECK
Contratada

Contratante
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ:220.873.110-00172
RG:3633272

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Municipio de Querencia do Norte
CNPJ:76.973.692/0001-16
Representante Legal

um real

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:17B90C66

LICITAÇÃO
3 TA VANDERLI

3º TERMO ADITIVO
3° Termo aditivo do contrato nº. 68/2022, decorrente de Inexigibilidade n° 11/2022 de Credenciamento de pessoa jurídica para **SERVIÇOS FUNERÁRIOS, de acordo com o credenciamento 01/2022**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 81.690.596/0001-09, com sede no endereço RUA SALGADO FILHO, 145, Centro, CENTRO Querência do Norte-PR neste ato representada por V**anderli Aparecida Dias de Oliveira,** portador do CPF sob n° 766.XXX.809-XX, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com início do aditivo em 25/02/2025 e término 25/02/2026 com Finalidade **serviços funerários (auxilio funeral)**, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLAÚSULA SEGUNDA – REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO

O valor atualizado pelo IPCA acumulado de janeiro/2024 a janeiro/2025 é de R$ 678,62 (Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos), sendo o índice de 4,767940%.
SEGUNDA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 11 de Fevereiro de 2025.

Contratante
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
CNPJ:76.973.692/0001-16

Contratada
VANDERLI APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 81.690.596/0001-09

ALEX SANDRO FERNANDES VANDERLI
Prefeito Muncipal

APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:21E821DA

LICITAÇÃO
4 TA NP

Exercício: 2025
Querência do Norte, 16 de setembro de 2025.
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADA
CONTRATANTE
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ:077.979.670-00195
RG:40867635
ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.256/2021, decorrente de Inexigibilidade n° 25/2021 de AQUISIÇÃO 01 LICENÇA PARA 3 USUÁRIOS DE ACESSO AO SISTEMA BANCO DE PREÇOS PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, com sede no endereço RUA IZABEL A REDENTORA, 2356, Edifício Loewen, sala 117, CEP 83.0005-010, centro, São José dos Pinhais-PR, fone (41) 3010.3253, neste ato representada por RUDIMAR **BARBOS DOS REIS,** portador do RG n° 40867635, portador do CPF sob n° 574.460.249-68, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica acertada entre as partes a prorrogação de prazo por 12 meses, contados a partir de 16 de setembro de 2025, com vencimento em 16 de setembro de 2026, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.173,82 (doze mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) , reajustado pelo índice de correção do INPC acumulado dos últimos 12 meses 5,127980%, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CNPJ:76.973.692/0001-16
REPRESENTANTE LEGAL
dez mil, setecentos e vinte e três reais e um centavo
CPF:574.460.249-68
www.elotech.com.br

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4B8C183F

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 128/2022

14º TERMO ADITIVO – CONTRATO 128/2022
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022
Vencimento 31/12/2025

14° Termo aditivo do contrato nº. 128/2022, decorrente de Inexigibilidade de licitação n°. 20/2022 de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, AUXILAR DE ENFERMAGEM, PSICOLOGO, ATENDENTE DE PUBLICO, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO para prestação de serviços conforme especificações constantes no edital de credenciamento 04/2020.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GLEICY LIMA PENTEADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.192.373/0001-87, Avenida Almirante Tamandaré - CEP: 85980-000 bairro: Vila Maldivas, Guaira/PR, representado neste ato por GLEICY LIMA PENTEADO, brasileira, portadora do RG nº 10***298-* e CPF: 076.***.009-**, residente e domiciliado em Guaira - PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Parágrafo Primeiro: Prorroga-se até 31 de dezembro de 2025 , o contrato 128/2022, a partir de 31 de julho de 2025.
Parágrafo Segundo: A critério da administração, poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte -PR, 30 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	***GLEICY LIMA PENTEADO***
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:81E573E6

LICITAÇÃO
TA CONTRATO 148 2020

19º TERMO ADITIVO – CONTRATO 148/2020
CREDENCIAMENTO nº 04/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2020
Vencimento 31/12/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado a Prefeito Municipal ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **ENFEMED SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 37.197.123/0001-74, com sede estabelecida a Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP: 87.930-000 , Querência do Norte /PR representado neste ato por MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES, brasileira, portadora da CI nº4.***.575-*/PR, CPF Nº 570.***.719-**, residente e domiciliado na Rua Waldemar dos Santos, 1601, centro, CEP 87.930-000, Querência do Norte/PR, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Termo Aditivo AUMENTO DE PRAZO e VALOR , com base no Art. 57 e 65 da Lei n º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Parágrafo Primeiro: Prorroga-se até 31 de dezembro de 2025 , o contrato 148/2020, a partir de 31 de julho de 2025.
Parágrafo Segundo: A critério da administração, poderá o contrato ser rescindido a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLAUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Querência do Norte – PR, 30 de julho de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES	*MARISA BARROS DE ARAUJO BORGES*
Prefeito	Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:8429A554

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº.114/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1760/2025,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 8.5**.**3-3 e do CPF nº. 041.***.***-51, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** conforme Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 01/10/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:736AF46B

RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

DECRETO Nº.235/2025

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1767/2025,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada a pedido a servidora **LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº. 7.1**.**2-1 e do CPF nº. 080.***.***-48, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEMININO**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:5374B053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA
EXTRATO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITANDINHA – PR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025-QUITPREV
Protocolo Administrativo n° 249/2025

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quitandinha – PR e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV (CNPJ nº 05.763.089/0001-61).

OBJETO: Filiação e pagamento de anuidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, até 30 de setembro de 2026.

VALOR DA ANUIDADE: R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais).

RECURSOS:
01 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
001 Instituto de Previdência dos Servidores de Quitandinha
09.272.00015.2001 Inst. de Prev. dos Serv. de Quitandinha - Quitandinhaprev
33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90.39.99.60 Anuidades de Associações, Federações e Conselhos

DATA DE ASSINATURA: 30 de setembro de 2025.

Quitandinha-PR, 30 de setembro de 2025.

EMERSON MITSUI KARASAWA
Diretor Presidente

Publicado por:
Jussara Wisniewski
Código Identificador:54D1F1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 97, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera o Artigo 3º do Decreto nº 08, de 19 de agosto de 2025 o qual nomea a Comissão Especial de Soluções em Tecnologia da Informação e Institui Equipe Técnica para avaliação da prova de conceito para a contratação de serviços de software de gestão pública"

O Prefeito Municipal de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a ausência de previsão de alguns módulos previsto no pregão 38/2025-PMQ, viu-se a necessidade de inclusão dos mesmos; e
Considerando a necessidade de segregação de funções, substituem-se alguns dos membros que já fazem parte da equipe de apoio do pregão 38/2025-PMQ,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 80, de 19 de agosto de 2025, o qual nomea os membros da Comissão Especial de Soluções em Tecnologia da Informação, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Equipe Técnica:

I – LUIZ GUSTAVO GONÇALVES DE OLIVEIRA – OSVALDO FIGURA DE SOUZA
Módulo de Especificações Técnicas e de Qualidade

II – VANDERLEIA TABORDA DA FONSECA MARTINS – RICARDO CASAGRANDE
Departamento de Contabilidade e Finanças (Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR

III – LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS – VANDERLEI RIBAS PINTO
Departamento de Licitação (Módulo de Licitação Compras e Contratos)

IV - ANDREA DA FONSECA CELESTINO DE ALMEIDA - RAQUEL DORILDA BARBOSA
Departamento de Recursos Humanos (Módulo de Avaliação Funcional, Módulo de Recursos Humanos e folha de pagamento, Módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, Solução de controle de freqüência de entrada e saída de servidores públicos municipais, Módulo E-social, Recadastramento de pessoa, Módulo de Admissão)
V - RODRIGO MEINELECKI - ADAO FIERDZOSKI JUNIOR
Departamento de Tributação (Modulo de Cadastro de Loteamento, Isenção de IPTU, Controle Simples Nacional, Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras, Domicílio Eletrônico, Fiscalização, Portal do Contribuinte, Rede REDESIM, Módulo de Tributação e Divida Ativa, Cemitério, Módulo de Protesto Eletrônico, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços

VI - OSVALDO FIGURA DE SOUZA
Módulo de Portal da Transparência (Modulo de Carta de Serviço e Atendimento ao Cidadão, Hospedagem em Data Center, Processos Digitais e Protocolo Web)

VII - JUCELITA ESTER MIKA
Departamento de Patrimônio (Modulo de Controle Patrimonial)

VIII - NADIA DE CESAR SANKIO
Departamento de Licitações (Módulo de Frotas)

IX - THIAGO LUIZ BOLL - SIRLENE PAOLINI
Departamento Engenharia (Modulo de Alvará de Construção e Habite-se, Obras Públicas/Intervenção)

X – SIRLENE PAOLINI – JOEL MORDASKI
Departamento de Engenharia (Módulo de Processos Fiscais)

XI – LUIZ GUSTAVO GONCALVES DE OLIVEIRA
(Modulo de BI. Business Intelligence)

XII – RAFAEL EUTVOS – OSVALDO FIGURA DE SOUZA
(Módulo de Almoxarifado)"

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 80, de 19 de agosto de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 02 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:842DA32D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 98, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 98, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha no valor de R$ 7.557.000,00 (sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), para o exercício de 2025".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.345, de 03 de outubro de 2025, e Lei Federal n º 4.320/64.:

DECRETA

Art. 1 º - Abre no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025, um crédito adicional no valor de R$ 7.557.000,00 (Sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

06 – S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1150 – 303 - Saúde 15%.....R$ 2.200.000,00
1160 – 494 – Bloco custeio Ações e serv públicos da Saúde ..... R$ 360.000,00
1161 – 1051 – Federal Venc ACS.....R$ 450.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
1190 – 303 - Saúde 15%..... R$ 75.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 - Saúde 15%.....R$ 325.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 - Saúde 15%.....R$ 87.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV PARA O FUTURO E DESENV CULTURA, ESPORTE E TURISMO
704 – FUNDEB
12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2890 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 3.300.000,00

31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
2970 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
3060 – 103 - Educação 5% sobre transf constitucionais .....R$ 140.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
3240 – 104 - Demais impostos vinc a Educação ..... R$ 70.000,00

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3510 – 000 – Recursos Livre .....R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 7.557.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	2.347.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
FUNDEB - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	3.400.000,00
Transf Rec do Bloco de Manut Ações e serv públicos de Saúde	810.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.557.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF60AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI Nº 1.345, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Quitandinha, para o exercício de 2025, um crédito adicional no valor de R$ 7.557.000,00 (Sete milhões quinhentos e cinquenta e sete mil reais), mediante as seguintes providências:

06 – S M DE DESENVOLVIMENTO EM SAÚDE E BEM ESTAR
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1150 – 303 - Saúde 15%.....R$ 2.200.000,00
1160 – 494 – Bloco custeio Ações e serv públicos da Saúde ..... R$ 360.000,00
1161 – 1051 – Federal Venc ACS.....R$ 450.000,00
31.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil
1190 – 303 - Saúde 15%..... R$ 75.000,00
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1220 – 303 - Saúde 15%.....R$ 325.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 - Saúde 15%.....R$ 87.000,00

07 – S M DE EDUCAÇÃO DESENV PARA O FUTURO E DESENV CULTURA, ESPORTE E TURISMO
704 – FUNDEB
12.365.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
2890 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 3.300.000,00
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
2970 - 101 – FUNDEB 70%.....R$ 100.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
3060 – 103 - Educação 5% sobre transf constitucionais .....R$ 140.000,00
12.365.0008.2017 – FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
3240 – 104 - Demais impostos vinc a Educação ..... R$ 70.000,00

08 – S M DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
801 - SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
08.244.0010.2020 – MANUTENÇÃO DA SECR DE AÇÃO SOCIAL E DEF CIVIL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3510 – 000 – Recursos Livre .....R$ 450.000,00

TOTAL.....R$ 7.557.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Receita	Valor R$
FPM – Cota-Parte do Fundo de participação dos municípios	2.347.000,00
ICMS – Cota-Parte do ICMS	1.000.000,00
FUNDEB - Transf. Rec. Fundo Manut. Desenv.Ed.Básica Val. Magistério	3.400.000,00
Transf Rec do Bloco de Manut Ações e serv públicos de Saúde	810.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.557.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:640099C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 360/2025

PORTARIA N° 360/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Ana Maria Sulzbach Huppes	24/03/2024	23/03/2025	27/10/2025	25/11/2025
Anacelia Neu Hornick	01/02/2024	31/01/2025	08/10/2025	06/11/2025
Cleusinea Cetnarovski Do Vale	24/09/2024	23/09/2025	13/10/2025	11/11/2025
Ines Teresinha Pyrychovski	01/11/2023	31/10/2024	13/10/2025	11/11/2025
Juliana Maria Nenemann Cordeiro	01/03/2024	28/02/2025	01/10/2025	30/10/2025
Lucas Kauan Kmiecik	07/06/2023	06/06/2024	06/10/2025	25/10/2025
Pricilla Camargo Andrade Zanoni	03/12/2023	02/12/2024	13/10/2025	11/11/2025
Silvana Rosi Kais Kmiecik	01/08/2020	31/07/2021	03/10/2025	22/10/2025
Simone De Fatima Santana De Deus	01/02/2024	31/01/2025	13/10/2025	11/11/2025
Valquiria Franca Taborda	10/01/2024	09/01/2025	06/10/2025	04/11/2025

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A939AF06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa especializada para Fornecimento de MATERIAIS GRÁFICOS E CARIMBOS em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no processo e seus anexos.
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2025 até às 08h30min do dia 17 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 17 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 17 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:E840A8D6

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR**, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços (Mão de Obra) através do Maior Desconto sobre a Tabela TRAZ VALOR para Manutenção Preventiva e Corretiva para Máquinas Pesadas e Equipamentos pertencentes a Frota do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e descrições constantes no processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 07 de outubro de 2025 até às 08h30min do dia 20 de outubro de 2025.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 20 de outubro de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 20 de outubro de 2025 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:09E3FD9A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1880/09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Adesão de Atas de Registro de Preços na forma de Carona e dá outras providências.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, regulamenta o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE "CARONA"** a que se refere o Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

DECRETA

Art. 1º- A Administração Pública Municipal do **Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná**, poderá aderir a **ATAS de REGISTRO de PREÇOS (CARONA)** gerenciadas pela Administração Pública dos Municípios, Estados, Distrito Federal, da União e Consórcio Públicos regulamentada por este Decreto.

Art. 2º- A adesão a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente justificada à vantagem, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Administração Pública Municipal, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

$ 1º- Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Art. 3º- O processo de intenção de adesão a Atas de Registros de Preços de outros órgãos deverá ser instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:
Edital do Órgão Gerenciador;
Termo de Referência do Órgão Gerenciador;
Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador;
Ofício com anuência do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, aceitando o fornecimento da adesão;
Orçamentos (Pesquisa de preços) que comprove a vantajosidade, mediante a demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no artigo 23 da Lei Federa! n° 14.133/2021;
Justificativa assinada pelo ordenador, atestando a vantajosidade econômica e o interesse público, em especial da motivação da adesão em detrimento do procedimento licitatório;
Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista do Fornecedor;
Processo de Inexigibilidade;
Contrato ou Termo de Adesão da Ata de Registro de Preços;
Publicação do Extrato do Contrato ou Termo de Adesão no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná,

Art. 4°- A Unidade Central de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica do Município poderão expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais.

Art. 5°- Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Jurídica do Município

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. 02 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7A3EACE3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR
CONTRATADA: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA – EPP, CNPJ 22.823.882/0001-28.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO POSTES E TOTENS PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO em atendimento a necessidade da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 58.900,00 (cinquenta oito mil e novecentos reais)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/09/2025
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de outubro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:6F8BDDF5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR

CONTRATADA: ESPAÇO ENCANTART LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.553.795/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO E RECREATIVO, DESTINADO AO PÚBLICO INFANTIL, EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D' OESTE, EM DATA PREVIAMENTE DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO PROPORCIONAR LAZER, CULTURA E ENTRETENIMENTO ÀS CRIANÇAS E SUAS FAMÍLIAS. EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
HOMOLOGADO: 03 de outubro de 2.025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de outubro de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:992CAC59

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidora Pública Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que a Servidora abaixo nominada fora avaliada nos períodos compreendido entre 24/09/2023 à 23/09/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho da Servidora fora considerada satisfatória.
R E S O L V E

I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, a Servidora Pública Municipal Sra. **JANETE APARECIDA DE CASTRO** portadora da CI/RG nº 7.174.487-6/PR., inscrito no CPF nº 030.986.429-12 admitida em 12/05/2008, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **AJUDANTE GERAL,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-09**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de outubro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:3A9BC17B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 28/09/2023 à 27/09/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. JUAREZ FERREIRA DE JESUS** portador da CI/RG nº 19.844.049/SP., inscrito no CPF nº 517.542.749-00 admitido em 12/08/2002, ocupante de cargo de provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **VIGIA,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão I-12**, constante do Anexo IV – Tabela de vencimentos de Cargos de Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de outubro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:C552481A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/09/2025

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal no Plano de Cargos e Sistema Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Rancho Alegre D'Oeste, instituído pela Lei nº 174/02/99 de 29/04/1999, de conformidade com o contido nos Artigos 25 e 26, Seção I, da Lei retro, mediante realização da Avaliação de desempenho, observados o disposto em seu Artigo 30 e posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 61, Inciso II, Alíneas "a" e "b" da Lei Orgânica do Município, bem como, de acordo com o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, em seu Art. 6º, que altera o Artigo 41 da Constituição Federal, especialmente em seu § 1º, Alínea III, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 596/02/2000, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores Público e,
CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998, Art. 6º, no qual o Art.41, § 1º - Inciso III da CF passa a vigorar com a seguinte redação: "... o servidor estável deverá passar por procedimentos de avaliação periódica de desempenho, na forma da lei, assegurada ampla defesa".
CONSIDERANDO que o Servidor abaixo nominado fora avaliado nos períodos compreendido entre 09/09/2023 à 08/09/2025, observado o interstício mínimo de 02 (dois) anos para conclusão da respectiva avaliação de desempenho na forma da Lei,
CONSIDERANDO que a conclusão da Avaliação de Desempenho do Servidor fora considerada satisfatória.
R E S O L V E
I – Reenquadrar por ocasião de concessão de promoção horizontal e realização da avaliação de desempenho, o Servidor Público Municipal **Sr. PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, portador de CI/RG nº 40.103.608-X/SP e inscrito no CPF nº 328.969.678-26, admitido em 09/09/2020, ocupante de Cargo de Provimento efetivo, no Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** percebendo seus vencimentos pelo **Padrão XV-03** – constante do Anexo II da Lei Municipal nº 724/07/2019 – tabela de vencimentos de Cargos e Provimento Efetivo, da referida Lei, a partir de 01 de outubro de 2025;
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:E719C71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural, do Município de Realeza, nomeado pelo Decreto nº 4.855, de 12 de março de 2025, de acordo com o disposto no Edital n° 02/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente **CONVOCA** o candidato abaixo para a assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO, conforme edital mencionado. A assinatura

deve ser realizada impreterivelmente até o dia **13 de outubro de 2025**, na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sob pena de desistência e convocação do próximo classificado.

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
13º	OSMAR DOS SANTOS	Lista de espera

Realeza, 02 de outubro de 2025.

MEIROELI DE FÁTIMA SPTICHAK
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Feira do Produtor Rural

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C1CEEB4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.413/2025 03/10/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- VACÂNCIA do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais por motivo de Aposentadoria por Idade da servidora **INES AUGUSTA PARIZOTTO MEDEIRA,** a partir da data de hoje 03 de outubro de 2025, conforme Benefício Nº 211.870.386-9.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D0E7F7D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, conforme Edital de Homologação Nº 08, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação (06 a 10 de outubro de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO
1539	LUCI ROGGIA	1°

Realeza, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de ___ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: ____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: ___
E-Mail: ____
Telefone Residencial: ( ) ____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: _____

Nome: _____
Data Nascimento: ___ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /___

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, ____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de ___, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre ____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de ___ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

____, _____, de __ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº ___, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de __.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de Monitor Educacional, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de __.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de ____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de __.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:101E490C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 25

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APK9C51	116100T002785300	21/09/2025	55417
PYR7H47	116100T002785299	21/09/2025	55417

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:6EF9E6CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 26

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à REALTRAN - REALEZA até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
GIH2F75	278050NIC0000043	05/07/2025	50020	R$ 390,46
QIO2I38	278050NIC0000042	05/07/2025	50020	R$ 586,94
RHX0J78	278050NIC0000044	05/07/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:D9278963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REALTRAN - INFRAÇÕES 27

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à REALTRAN - REALEZA até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOC2J19	278050T000001680	26/09/2025	52070
AUZ3845	278050T000001637	25/09/2025	55250
AWH0C08	278050T000001632	16/09/2025	55412
AWH0C08	278050T000001623	15/09/2025	55412
AXS2A13	278050T000001633	16/09/2025	55412
AYD2148	278050T000001675	16/09/2025	55412
AYG4A37	278050T000001639	26/09/2025	55411
CTB7288	116100T002478032	19/09/2025	55417
DSE4E41	278050T000001630	16/09/2025	55412
FXH7I48	278050T000001681	26/09/2025	76331
GGC2A13	278050T000001634	16/09/2025	55412
IDY9H19	278050T000001672	25/09/2025	51930
IOA6459	278050T000001636	16/09/2025	55412
MEK7G84	278050T000001679	26/09/2025	58780
MHH4F76	278050T000001638	26/09/2025	54870
OYE1B17	278050T000001676	16/09/2025	55412
PAE8D31	278050T000001677	16/09/2025	55412
PRB0I94	116100T003129831	19/09/2025	55417
QPO2B26	278050T000001678	26/09/2025	59910
RFB8G16	278050T000001673	16/09/2025	55412
RHP7J99	278050T000001631	16/09/2025	55412
RYF6A21	278050T000001674	16/09/2025	55412
TBF0G21	278050T000001635	16/09/2025	55412

Publicado por:
Ana Sara Welter
Código Identificador:02E89062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou o edital de Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 10/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 118/2025 - TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 24 DE JUNHO, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.
A alteração se dá devido a modificação nas condições de habilitação.
Maiores informações podem ser obtidas com o setor de licitações via e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 03 de outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Agente de Contratação

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:025652A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 138/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição Maquinas Pesadas e Caminhões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação e Desenvolvimento Urbano com Recursos Oriundos do Convenio Estadual Nº 390/2025
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 20 de outubro de 2025 às 13:30h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 06 de outubro de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET.

Realeza, 03 de Outubro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52DC8451

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº 383/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGO
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de materiais que serão utilizados na celebração do Dia das Crianças nas escolas e (e inclui a aquisição de guarda-chuvas, essenciais para garantir a proteção e o deslocamento seguro dos alunos em dias de chuva, assegurando o bem-estar e a segurança durante o transporte escolar.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 34/2025
VALOR TOTAL: R$95.703,00 (Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Três Reais)
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D5B22078

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 110/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 189/2024

ABERTURA: DIA: 23/09/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de fraldas geriátricas adulto e infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-NOVA RENASCER LTDA, LOTE , COM VALOR TOTAL DE **R$ 42.925,00 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais).**

REALEZA, aos quinze dias de Setembro de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BA0D4919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PAUTA DA 36º SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA
Terça-Feira, 07 de Outubro de 2025 – 19:00 horas.

ABERTURA		
	Cumprimentar o Presidente da Casa a Mesa Diretora os colegas vereadores, servidores da Casa e demais pessoas que assistem a sessão.	**Autoridades presentes:**
	Observar a presença de todos os Vereadores (ou ausência, caso alguém falte	**Vereadores ausentes:**
	Solicitar que seja feita a leitura da ata da Trigésima Quinta Sessão Ordinária (anterior)	
	Colocar em votação e declarar se aprovada ou não.	**Resultado da votação**
	Apresentação do Balancete Financeiro relativo ao mês de Setembro de 2025. Contador Legislativo: **Israel Corlassoli**.	
MATÉRIA EM EXPEDIENTE		
Ofício nº404/2025 com anexos em resposta ao requerimento nº028/2025 (Charles)		
Indicação nº039/2025 do vereador proponente: Jonas Maria de Oliveira (colocar em votação)		
Ofício nº406/2025 do Executivo Municipal. **Projeto de Lei nº059/2025 do Executivo Municipal** (baixar para as comissões)		
Uso da Tribuna: ***Diretora de Meio Ambiente:*** **Marilete Chiarelotto.**		

ORDEM DO DIA

Leitura do parecer da reunião conjunta das comissões
Matéria em primeira discussão e votação:
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025 (votação nominal e a Presidente vota)
Projeto de Lei nº058/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Matéria em segunda discussão e votação:
Projeto de Lei Complementar nº002/2025 do Executivo Municipal (Planta Genérica de Valores)

Projeto de Lei nº054/2025 do Executivo Municipal (alteração da estrutura de cargos efetivos)

Projeto de Lei nº056/2025 do Executivo Municipal (crédito)

Projeto de Lei nº057/2025 do Executivo Municipal (crédito)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Convocar todos os Vereadores para próxima sessão ordinária a realizar-se no dia 14 de outubro de 2025 (terça-feira) às 19:00 horas.

Por fim, nada mais havendo a ser tratado, declaro encerrada a presente sessão.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:0B87D534

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2025– PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estandes e tendas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e suporte, para suprir as demandas da Secretaria de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, e da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 03 de outubro de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:55FA8DCE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica, retroescavadeira, motoniveladora, rolo compactador, caçamba basculante 6x4, com disponibilização do operador do maquinário, a fim de operacionalizar o Programa "Minha Propriedade Melhor", nas propriedades rurais do Munícipio de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de outubro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 03 de outubro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:7F5F1335

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO RETIFICADO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 095/2022 - PMR)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Limpeza e Conservação Pema Ltda

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses.

DO REAJUSTE: O valor será reajustado de acordo com índice do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado nos últimos 12 meses, ou seja, em 5,05%.

DO VALOR REAJUSTADO: O Valor do reajuste concedido passará a ser:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNT (MENSAL)	VALOR UNT (MENSAL) REAJUSTADO
01	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS. (60 Toneladas mensais).	R$ 36.800,37	R$ 38.658,78
02	12	MÊS	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS. (30 Toneladas mensais).	R$ 18.400,19	R$ 19.329,40

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 03 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de outubro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayara Eloy da Silva
Código Identificador:E2981EDD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 177/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Prefeita de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 4, do Edital nº. 172/2025, torna público a homologação do resultado:

COLOCAÇÃO	INSCRITOS	NOTA
	TECNICO EM INFORMATICA	
1º	PAULO A. V. DA LUZ LEEPKALN	8,33
2º	PEDRO ARTHUR ANTONIETTI	8,25
3º	JOÃO ANTONIO GRIGOLO DE MEDEIROS	8,03
4°	LAURA CAMPELLI RAFFEL	7,98

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:BF3A80AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a servidora Tais Regina Southier.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido a servidora **Tais Regina Southier**, matricula 926-1, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde** a partir de 03 de outubro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A245B5E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA
0001/2025

CONTRATANTE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, destinada à execução de serviços de zeladoria no âmbito do Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, perfazendo um total de 20 horas semanais, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 44.732,36 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO
De **10/10/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 8h 30 min até 14h 30min

LOCAL
através do Sistema de Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL (https://bll.org.br/).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por Lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:288B76D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238 - INEXIGIBILIDADE N.º 018/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: EDITORA FTD S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.186.490/0009-04, com sede na RUA JOAO NEGRAO, 2720 - CEP: 80230150 - BAIRRO: PRADO VELHO.
LICITAÇÃO: Processo inexigibilidade 18/2025
OBJETO: Aquisição de material didático de ensino "SIM" e "START" para utilização dos alunos do ensino fundamental séries iniciais – ensino de inglês, e para os alunos da educação infantil, do município de Reserva do Iguaçu - Pr, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo de Referência
VALOR TOTAL: R$ 308.400,00(Trezentos e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses
DATA DE ASSINATURA:03 de outubro de 2025

Reserva do Iguaçu, 03 de outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:965A7BC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 119/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL SEAB

PORTARIA Nº 119/2025

SÚMULA: DESIGNA GESTOR E FISCAL DO PROJETOS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES III – SEAB – JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 8 da lei Orgânica Municipal e legislação vigente:

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado como **GESTOR** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **Dilcinei José Rocha Baitel**, técnico agrícola e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º Fica designado como **FISCAL** do Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Paraná, o Sr. **João Mathias Guimarães Danguy**, engenheiro agrônomo e servidor público da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º Os servidores designados acompanharão o andamento do Programa de promoção da oferta de alimentos frescos e de qualidade, na região de Reserva do Iguaçu, por meio da implantação da Feira do Produtor, dotada das estruturas e recursos essenciais para a exposição e comercialização dos produtos da Agricultura Familiar, com intuito de fomentar a agricultura familiar e turismo no Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 03 de Outubro de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:4C16DAA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 09/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ nº 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA. CNPJ 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para inscrição no I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais e I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher, requerida pelo Vereador Renato A. Semann – PK.
VALOR: R$ 2.290,00 (Dois mil, duzentos e noventa reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 07/10/2025 à 10/10/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024.

Rio Azul, 03 de outubro de 2025.

JUSSARA MARTINS
Presidente da Câmara
Contratante

NORMELIO SCHNEIDER
Representante
Contratada

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:E00DBADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE TEATRO " CIRCO TEATRO SEM LONA"**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ.: 26.529.632/0001-30
Embasamento Legal: ART 74 INC II DA Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 078/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ.: 26.529.632/0001-30
VALOR: R$ **26.100,00** (Vinte e Seis Mil e Cem Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **02/10/2025** à **01/04/2026.**
ASSINATURA: 02/10/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RAFAEL OCHOA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:019C19DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ.: 07.067.001/0001-00
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 30 de setembro de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 077/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ.: 07.067.001/0001-00
VALOR: R$ **58.800,00** (Cinqüenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **30/09/2025** à **29/09/2026.**
ASSINATURA: 30/09/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:28097B19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2025
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Nos termos do artigo 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto nº 07/2024, fica determinado o cancelamento parcial da Ata de Registro de Preços nº 137/2025, firmada com a empresa supracitada, que teve por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referentes aos lotes 08, sem aplicar penalidades, em função da superveniência alteração dos preços da matéria prima. Sendo convocado próximo colocado.

Rio Azul-PR, 30 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:0ED476AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 225/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que preconiza o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO os termos de decisão administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. §3º, do art. 1º, da Portaria nº 208/2025, de 11 de setembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)
§3º.- O prazo para o servidor atender às solicitações da respectiva Secretaria será de 5 (cinco) dias corridos, admitida a prorrogação mediante justificativa escrita da impossibilidade de cumprimento."

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 208/2025, de 11 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 01 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:CC06A95B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que preconiza o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o teor do Ofício nº CMDCA nº 08/2025 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o contido no Procedimento Administrativo MPPR nº 0119.23.000301-2,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes representantes para compor a Comissão de Implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora – SFA -, no Município de Rio Azul, Paraná:
Representando o ***Conselho Municipal de Assistência Social***: *Monik Andressa Gaioski* na qualidade de **titular** e *Melina Folquenim Vieira*, na qualidade de **suplente**;
Representando o ***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA -***: *Anna Claudia Polinski* na qualidade de **titular** e *Keiti Rosa Banardeli*, na qualidade de **suplente**;
Representando a ***Procuradoria do Município***: *Osvaldo Christo Junior* na qualidade de **titular** e *Janaina Corrêa*, na qualidade de **suplente**;
Representando o ***Órgão Gestor da Assistência Social***: *Regiane Nós* na qualidade de **titular** e *Ghessi Buco Jasinski*, na qualidade de **suplente**;
Representando o ***Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Casa Lar Menino Jesus***: *Flaviane Valnice Tomal* na qualidade de **titular** e *Stella Maris Pissaia de Souza*, na qualidade de **suplente**;

Representando a ***Rede Municipal de Apoio, Proteção e Enfrentamento às Violências***: *Ivan Gapinski* na qualidade de **titular** e *Daiara de Oliveira*, na qualidade de **suplente**;
Representando o ***Conselho Tutelar***: *Glaciele Dembeski Martins* na qualidade de **titular** e *Maria da Silva Pinto*, na qualidade de **suplente**.
Art. **2º** - Caberá à referida Comissão dar início aos estudos para a implementação do Programa de Acolhimento Familiar, conforme orientações do Ministério Público local nos autos do Procedimento Administrativo MPPR nº 0119.23.000301-2**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rio Azul, 02 de outubro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:5E6F19C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 285/2025 - NOMEAÇÃO MEMBROS CMDM

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM, DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 747/2025, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;
CONSIDERANDO o que estabelecem os Artigos 8º e 16, § 1º, da referida lei, que conferem ao Poder Executivo Municipal a competência para nomear os membros e a presidência do Conselho;
CONSIDERANDO a deliberação da 1ª Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 10 de setembro de 2025, que indicou e elegeu os representantes da sociedade civil e a diretoria do conselho;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, para um mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Rio Branco do Ivaí:
I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
Secretaria de Assistência Social
Titular: CLAUDIA ESTER ROSSET
Suplente: ARIANE RAFAELA PINHEIRO FERNANDES
Secretaria de Saúde
Titular: IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Suplente: DEISE CAROLINE RIBEIRO
Secretaria de Educação
Titular: PATRICIA MARIA GONÇALVES
Suplente: CARMEN JULIA DO NASCIMENTO VELOSO
Secretaria de Administração
Titular: FABIOLA DOS ANJOS BATISTA
Suplente: BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES
Secretaria de Contabilidade
Titular: JULIANA FERREIRA BETIM
Suplente: VIVIANE PONTES SILVA
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:
APAE
Titular: JANAINA POLEIS MONTEIRO DOS SANTOS
Suplente: ANNA BEATRIZ MACHADO BONFIM
Colégio Estadual de Rio Branco do Ivaí
Titular: IRENE CHABOWSKI DE ALMEIDA
Suplente: MARIZA FERREIRA DE SOUZA
Igreja Assembleia de Deus
Titular: LILIANA BISCAIA DUARTE
Suplente: CAROLINA LOURENÇO
Igreja Católica Apostólica Romana
Titular: ELOINA SOARES CARNEIRO ASSAD
Suplente: MARIA CRISTINA COSTA DE SOUZA
Associação Reciclebri
Titular: TANIELLE LACERDA VIEIRA
Suplente: VAGNEIA MENDES DE GODOI
Art. 2º Nomear a diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, eleita entre seus pares, com a seguinte composição:
Presidente: CLAUDIA ESTER ROSSET
Vice-Presidente: FABIOLA DOS ANJOS BATISTA
Secretária: PATRICIA MARIA GONÇALVES
Parágrafo único. A titularidade para representar o Conselho, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como para a prática dos atos de gestão administrativa, incluindo a representação legal perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), caberá à Presidente nomeada, Sra. Claudia Ester Rosset.
Art. 3º A participação dos conselheiros no CMDM é considerada de interesse público e relevante valor social, não sendo remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, em 03 de outubro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:F49E6AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.063/2025

"Exonera detentor de cargo comissionado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - **EXONERAR**, a partir de 01 de Outubro de 2025, **SIMONE DE OLIVEIRA COUTINHO**, portador do CPF Nº XXX.404.XXX-50, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE PARLAMENTAR II.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 02 de Outubro de 2025

ELEANDRO FONTOURA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:92AB7640

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.092/2025

"Dispõe sobre a exoneração de servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **GLEICE CAMILA ALVES DOS SANTOS**, portadora da matrícula funcional n° 91721,

do cargo de Diretor Nível 1 na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto n.° 7.683/2025, a partir de 30 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:295F98EE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.091/2025

"Dispõe sobre exoneração de gratificação pelo exercício de função de confiança – chefia e desempenho de funções especiais – no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, assim como na Lei Municipal n° 1.466/2024 e com as disposições do Decreto n° 7.777/2025,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada a servidora **ROSANE SANTOS CARDOSO**, matrícula 39891, da Função Especial Gratificada, prevista na alínea "b", do inciso I, do art. 2°, do Decreto n.º 7.777/2025, concedida por meio do Art. 1° do Decreto n.º 7.829/2025, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B2C37822

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.093/2025

"Altera o Decreto N° 8.055/2025 e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do Art. 2°, do Decreto n.° 8.055/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"[...]
Art. 2º...
[...]
IV - Andreza Simonitte da Silva – Matrícula 95101, representando a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;"

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D440D937

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.094/2025

"Altera o item I "c" e item II "b" do Decreto Municipal nº 7.750/2025, que designa a Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Infrações.

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.886/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Alterar o Art 1º - *item I "c" e item II "b"* do Decreto Municipal nº. 7.750/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Art. 1º.
Item I – Membros Titulares:
c) Rafaela Luize Bueno , matrícula n° 95170-01
Art. 1º.
Item II – Membros Suplentes:
b) Daniel Victor Azevedo, matrícula n° 95687"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, demais informações permanecem inalteradas.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:39AA3C20

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.096/2025

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 308.460,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e sessenta reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 308.460,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos e sessenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:**REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 308.460,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 308.460,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR	
Funcional Programática: 08.002.0012.0368.0005.2031	**Atividade:** REFORMAS E MELHORIAS NAS ESTRUTURAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	R$ 308.460,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 308.460,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8D94AED

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.097/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 200,00 (duzentos reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.1001	**Projeto:**Esta ação é criada para fazer face aos investimentos em ações de saúde de Média e Alta complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 200,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990101 - Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 846 da fonte 846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 02 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD6C2715

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.098/2025

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica exonerada, a pedido, a servidora **VILMA APARECIDA FREIRE**, portadora da matrícula funcional 62131, do cargo de Professor de Ensino Fundamental 20hs (em extinção), pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, nomeada através do Decreto n° 5.042/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso I, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5C722F8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.0992025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.2027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.240.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.240.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1922990103 - Restituições por pagamentos indevidos - principal, 1922990401 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - dívida ativa - multas e juros da fonte 0 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4FD7A9DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.100/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0368.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.005	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA	
Funcional Programática: 08.005.0012.0368.0005.2030	**Atividade:** TRANSPORTE ESCOLAR	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 03 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:97446C21

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.101/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 3.758,50 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 3.758,50 (três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): "(...)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:**CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.758,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.758,50		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.679,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
Unidade Orçamentária: 16.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional Programática: 16.001.0027.0812.0006.2033	**Atividade:** CELEBRA RIO BRANCO DO SUL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.079,20
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 3.758,50		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4BB09225

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2025 – 22ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de Vila Velha	
Classificação	Candidato
08º	**JAQUELINE ESTEFANI DE CASTRO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **07/10/2025 à 13/10/2025**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BB5BF8EF

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA 2º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no extrato do 2º aditamento do contrato nº 229/2024, da Concorrência Eletrônica 010/2024, publicado no Diário Oficial edição 3376 de 02/10/2025, fixamos o seguinte:

onde se lê: "º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010.2024".

Leia-se: "2º ADITAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010.2024". Demais informações permanecem inalteradas.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BD50CD28

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: S INSTITUTO URB7 DE REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA. **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº. 015/2025 – Contratação de empresa especializada para a execução de ações voltadas à Regularização Fundiária (REURB-S) do bairro Nodari II, localizado na área urbana de Rio Branco do Sul e dentro das Zonas Especiais de Interesse Social para Regularização Fundiária e Urbanística (ZEIS-R) e Zona de Ocupação Consolidade III (ZOC III). **Julgamento: PARCIALMENTE PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 02/10/2025.**

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:875A86D6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 317/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 013/2025. **Objeto:** Aquisição de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material médico hospitalar e demais insumos com a finalidade de atender demandas dos serviços municipais de estabelecimentos saúde (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde, o Centro Reabilitação, o Centro de Atenção Psicossocial/CAPS) relacionas ao atendimento diário/contínuo da população municipal acolhida pelo SUS, pelo período de 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:**
METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA **Valor Total da Ata:** R$ 38.074,00 **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/09/2025 a 20/09/2026. **Fiscal de ata:** Flavia de Lima Ferreira Volaco. **Data de Assinatura:** 20/09/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F4B7303F

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 353/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2025. **Objeto:** Contratação de instrutores especializados para o desenvolvimento de treinamentos nas modalidades esportivas oferecidas pelo Projeto de Rendimento Esportivo de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata:** FATOR CHAVE SPORTS LTDA. **Valor Total da Ata:** R$ 57.010,80. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Prazo de Vigência da Ata:** 03/10/2025 a 02/10/2026. **Fiscal de ata:** João Antônio Cavalli. **Data de Assinatura:** 03/10/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DF08A8B7

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 048/2025.

Extrato: Contrato n.º: 349/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 048/2025. **Objeto**: Contratação De Show artístico da dupla Pedro Paulo e Alex, para compor a programação da festa do Município de Rio Branco do Sul, em comemoração ao aniversário de 78° anos da sua emancipação política. **Contratado:** PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. **Valor Unitário**: R$ 180.000,00. **Valor Total:** R$ 180.000,00. **Prazo de Execução:** até 13/10/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Jonas Augusto da Silva. **Data da ratificação:** 17/09/2025.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BC7B5496

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 051/2025

Extrato de Contrato: n.º 368/2025. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2025. **Objeto**: Contratação de Serviços Técnico Especializado para Elaboração de Projeto Executivo de iluminação Cênica de Monumentos Históricos em Rio Branco do Sul - PR. **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea a; **Contratado:** ANA LUÍSA FURQUIM – ARQUITETURA E RESTAURO LTDA – CNPJ: 17.726.010/0001-01. **Valor Total:** R$ 80.328,92. O contrato terá execução de 04 (quatro) meses, contados do dia **01/10/2025** até o dia **01/02/2026** e vigência até o dia **01/06/2026**. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Fiscal da Contratação**: Leticia Maria Trein. **Data da ratificação:** 30/09/2025.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5200C490

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 053/2025.

Extrato: Contrato n.º: 369/2025. **Modalidade:** Processo de Inexigibilidade n.º 053/2025. **Objeto**: Contratação de Serviços de Arbitragem Oficial da modalidade de Futsal, por meio da ASSOFUTSAL, entidade única e homologada pela Federação Paranaense de Futsal, para atuação no Campeonato Municipal de Futsal - Séries Ouro e Prata. **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANA. **Valor Unitário**: R$ 380,62. **Valor Total:** R$ 12.179,84. **Prazo de Execução:** 03/11/2025 a 16/11/2025. **Responsável pelo Contrato:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO. **Fiscal da Contratação**: Jenifer Fernanda Martins Stocchero. **Data da ratificação:** 30/09/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7C20D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
INEXIGIBILIDADE 12/2025

PROCESSO Nº 34/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Inscrição no Curso "O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARENCIA".

2 – EXECUTOR/CNPJ:
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 32.651.451/0001-85

3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
Treinamento e Capacitação de servidores Públicos e Agentes Políticos para o exercícios das atividades cotidianas, visto que o conteúdo programático está diretamente relacionado com as funções dos vereadores e servidores

4 – PREÇO:
R$ 6.760,00

5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.

DATA, 01 de setembro de 2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:A4E29381

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 146/2025

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 137, de 9 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 137, de 9 de setembro de 2025, que regulamenta o uso de uniforme na Prefeitura de Rio Negro, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º...
I - ...
...
12. Jaqueta confeccionada em tecido *Softshell (*90% poliéster & 10% elastano) na cor verde oliva. Alta resistência, respirabilidade e flexibilidade. Forro em felpa – proteção térmico. Proteção DWR (Durable Water Repellent) no tecido – repelência à água. Puxadores de zíperes personalizados. Capuz removível no mesmo tecido do corpo (com felpa interna). 2 bolsos laterais com fechamento em zíperes velados. 1 bolso superior esquerdo com fechamento em tecido aderente. Ilhós aplicados em áreas estratégicas para respirabilidade. Regulagem nos punhos com tecido aderente. Aberturas laterais para acesso tático. Peso aproximado: 616 g Modelo referência: Invictus
...
...
VII - ...
...
b) ...
~~**1. Camiseta, manga curta com decote em “v”, em poliviscose, na cor cinza, escrita serigrafada na frente no lado esquerdo na cor**~~

~~verde bandeira "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE";~~ (REVOGADO)

1. Camiseta Agente Comunitário, confeccionada em tecido 100% algodão, branco, fio penteado, resistente ao uso e às lavagens, manga curta e com gola careca. Contendo as logomarcas, na frente lado direito superior a logo "Saúde da Família" com 9cm de largura; frente lado superior esquerdo logo/Brasão Municipal com máx 9cm de largura; nas mangas, manga direita logo "Governo Federal" com 8cm de largura; manga esquerda Logo SUS com 8cm de largura; e nas costas a escrita "Agente Comunitário de Saúde" na cor azul clara com 25 cm de largura. Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo *silk screen*) ou sublimação. Seguir informações e referências de acordo com o Manual de Aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde; (NR)

~~**2. Colete, em tecido *tactel*, na cor verde musgo, com dois bolsos frontais com zíper, escrita serigrafada na cor branca, no lado direito "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", no lado esquerdo colocar o Brasão Municipal e atrás serigrafado na cor branca "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DE RIO NEGRO-PR";**~~ (REVOGADO)

2. Colete Agente Comunitário, confeccionado em nylon rip stop, na cor azul claro (ver referência de cor no manual), urdume formado por seis fios, sendo dois riscos e três fios cada de poliéster 100%. Título do fio 75 DENIER no urdume e 75DENIERX3 na trama, com acabamento repelente à água. Modelo unissex, sem mangas, fechamento fontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido) com quatro bolsos dianteiros (sendo dois bolsos superiores com fechamento em velcro e dois bolsos inferiores com fechamento em zíper dentado). Sendo na frente, acima do bolso superior direito a escrita "Agente Comunitário de Saúde" na cor branca, com 9cm de largura; na frente no bolso superior direito a logo "Saúde da Família" na cor branca aplicado centralizado com 9cm de largura; no bolso superior esquerdo bordado o Brasão Municipal com largura máx. de 9cm; nas costas deverá terá escrita "Agente Comunitário de Saúde", em branco com largura de 25cm e abaixo da escrita um conjunto de logos onde deverá conter a logomarca da Prefeitura, do SUS, do Ministério da Saúde e do Governo Federal – todos os logotipos (frente e costas) devem ser aplicados em serigrafia (tipo *silk screen*) ou sublimação. Ao redor do tronco, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme ilustrado na imagem da seção do programa. Seguir informações e referência de acordo com o Manual de aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde; (NR)

~~**3. Jaqueta, em tecido *nylon* impermeável, na cor verde musgo, com zíper, forrada 3 /4 (três quartos), com capuz, bordado na frente lado esquerdo o Brasão Municipal e no lado direito serigrafado "PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO-PR – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", e nas costas, serigrafado na cor branca, "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RIO NEGRO-PR";**~~ (REVOGADO)

3. Jaqueta Agente Comunitário, confeccionado em *nylon rip stop*, resistente ao uso e às lavagens, conservando a cor azul escura, com capuz embutido na gola, modelo unissex, mangas longas, elástico nos punhos, fechamento frontal com zíper dentado (na mesma cor do tecido), com dois bolsos na cintura, na diagonal, para as mãos, cintura livre (banha larga de 4cm). Todos os logotipos (frente, mangas e costas) aplicados em serigrafia (tipo *silk screen*) ou sublimação, nas mangas: manga direita logo "Governo Federal" com 8cm de largura; manga esquerda logo "SUS" com 8cm de largura, e nas costas a escrita "Agente Comunitário de Saúde" na cor azul clara com 25cm de largura. Frente parte superior esquerda o Brasão Municipal e na frente parte superior lado direito a escrita "Agente Comunitário de Saúde" com 9cm de largura. Ao redor do tronco e das mangas, aplicação de tecido refletivo, tipo faixa, na cor prata, conforme ilustrado na imagem da seção do Programa. Seguir informações e referências de acordo com o manual de aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde. (NR)

...

...

d) ...

...

~~**2. Jaleco longo, manga longa, na cor branca, para os profissionais da Vigilância em Saúde bordado o Brasão Municipal, na manga esquerda e o símbolo da Vigilância em Saúde, na manga direita, com bolsos nas laterais e bolso frontal superior do lado esquerdo;**~~ (REVOGADO)

~~**3. Jaleco, manga longa 7/8 (sete oitavos), em tecido misto leve: 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, gola esporte na cor verde bandeira, contendo cinto posterior na cor verde bandeira, na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso, com três bolsos, sendo 1 bolso no peito (lado esquerdo), bordado centralizado a logomarca da Estratégia Saúde da Família – ESF, em 11 cores e dois bolsos na parte inferior, com botões com vista coberta, na manga direita, na parte superior (antebraço), bordado o Brasão Municipal, nas dimensões 3,5x5,0 com, manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde;**~~ (REVOGADO)

3. Jaleco Atenção Primária, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, tipo longo, magna longa com gola, contendo três bolso sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito do lado esquerdo, contendo bordado no bolso superior esquerdo o Brasão Municipal com dimensões 3,5x5,0cm, na manga esquerda a logomarca do "SUS" na versão horizontal colorida com 8cm de largura, na manga direita a logomarca do "Governo federal" na cor preta, versão "linha" com 8cm de largura, e na parte da frente superior direita a logomarca da "Saúde da Família" colorido com largura de 9cm. Seguir informações e referências de acordo com o Manuel de aplicação de marcas da Atenção Primária à Saúde"; (NR)

...

~~**5. Colete, em tecido misto leve: 67% poliéster, 33% algodão, na cor verde bandeira, com ajuste em velcro nas laterais, bordado no peito, lado esquerdo, a logomarca da Estratégia Saúde da Família – ESF, em 11 cores, dimensões 7,0x8,0cm, e bordado no peito, lado direito, a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde, nas dimensões de 7,0 x8,0cm, bordado nas costas, centralizado, "POSSO AJUDAR?";**~~ (REVOGADO)

~~**6. Jaleco, manga longa dobrável, em tecido misto leve: 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, gola esporte na cor verde jade, contendo cinto posterior na cor verde jade, na altura da cintura, com três bolsos, sendo 1 bolso no peito (lado esquerdo), com borda larga na cor verde jade, bordado centralizado "FARMÁCIA SMS RIO NEGRO/ATENDENTE DE FARMÁCIA" e desenho colorido, e dois bolsos na parte inferior com borda fina, na cor verde jade, punho com borda na cor verde jade, botões com vista coberta, na manga direita, na parte superior (antebraço) bordado o Brasão Municipal, com dimensões 3,5x5,0cm, na manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial do SUS, conforme padrão do Manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde;**~~ (REVOGADO)

6. Jaleco Farmácia, manga longa dobrável, em tecido misto lev: 67% poliéster, 33% algodão, na cor branca, gola esporte na cor amarelo, contendo cinto posterior na cor amarelo, na altura da cintura, com três bolsos, sendo um bolso no peito (lado esquerdo), com borda larga na cor amarela, bordado o símbolo da farmácia e abaixo deste símbolo os dizeres: " Atendente de Farmácia" ou "Farmacêutico", conforme necessidade, e de dois bolsos na parte inferior com borda fina na cor amarela, punho com borda na cor amarela, botões com vista coberta, na manga direita, na parte superior (antebraço) bordado o Brasão Municipal, com dimensões 3,5x5,0cm, na manga esquerda, na parte superior (antebraço) a logomarca oficial do "SUS", conforme padrão do manual da Estratégia Saúde da Família, do Ministério da Saúde. (ver referência para o bordado); (NR)

...

...

9. Jaleco Odonto, confeccionado em tecido Oxford, na cor branca, tipo longo, manga longa, com gola do tipo "padre", com três bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito

esquerdo. No bolso superior esquerdo o Brasão Municipal com máx.de 9cm de largura, manga esquerda a logomarca do "SUS", colorida, com 8cm de largura; na frente lado direito superior a logomarca "Brasil Sorridente", colorida com 9cm de largura; manga direita logomarca do "Governo Federal", na cor preta com 8cm de largura. Todas logomarcas (frente e mangas) aplicados em bordado colorido. Seguir informações e referências de acordo com o manual de aplicação de marca da Atenção Primária à Saúde.
10. Jaleco manga longa 7/8 (sete oitavos), na cor branca, gola esporte, contendo cinto posterior na cor branca na altura da cintura e abertura nas duas laterais na altura do bolso, com três bolsos, sendo um bolso no peito (lado esquerdo), bordado centralizado a logomarca do "SUS" e dois bolsos na parte inferior, com botões com vista coberta. Manga direita, na parte superior (antebraço), bordado o Brasão Municipal, nas dimensões 3,5 x 5,0cm, na manga esquerda, na parte superior (antebraço), a logomarca oficial do "SUS".

e) ...

~~**1. Macacão operacional, padrão SAMU, na cor azul marinho, de mangas longas, podendo ser removíveis, com identificação do emblema "SAMU", nas costas e peito, assim como a identificação do profissional, com faixas refletivas nos membros;**~~ **(REVOGADO)**

1. Macacão SAMU, confeccionado em tecido tipo *rip stop*, resistente ao esgarçamento, ao desbotamento e à formação de "bolinhas", na cor azul marinho – padrão 519 da escala Pantone, tingimento em cores firmes resistentes ao uso e lavagens, pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221g/m2; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas) de baixa formação de "bolinhas" à lavagem. Gola: gola baixa tipo padre, medindo aproximadamente 4cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. Manga: longa, acabamento da manga(punhos) deverá ser corte reto, com elástico largo – aproximadamente 2cm, deverá ter lingueta interna para prender as mangas dobradas, medindo 3cm de largura por 20cm de comprimento, acabamento com caseado (para manter dobrada a manga), na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película refletiva) para prender a lingueta interna. Na manga direita (superior ao cotovelo) de quem veste, deve ter logotipo "SAMU" e logo abaixo desta, a tarja refletiva. Na manga esquerda (superior ao cotovelo) deverá conter o Brasão Municipal com a devida identificação do Município de Rio Negro-PR, imediatamente abaixo fixado a velcro frente do macacão: frente com dois bolsos retangulares frontais (a altura do peito) medindo aprox. 18cm de comprimento x 6cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper, com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste. Identificação do profissional e função bordados em biriba com fixação por velcro nas cores: nome e função em branco, localizados logo acima do bolso direito (de quem veste), sem exceder a largura do bolso e não maior que 2,5cm de altura. Nos bolsos deve ter bordado: no esquerdo a logomarca do "SAMU". Deve conter a faixa refletiva abaixo dos bolsos (emergindo da parte central do peito até a linha hemiaxilar média). Costas do macacão: com pala e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema do SAMU 192, medindo aproximadamente 15cm x 25cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico em enfermagem, socorrista ou enfermeira) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5cm de altura devidamente centralizadas). Faixa refletiva disposta verticalmente ao emblema SAMU. Faixas refletivas: dispostas horizontalmente em toda extensão do tórax anterior, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior, faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo dos protetores de joelho). Cintura do macacão: com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aproximadamente 4cm de largura e 20cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após o término do elástico, medindo 3cm de largura por aproximadamente 15cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por botões (de forma que a pela possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico nas costas, este passante deverá ter aproximadamente 6cm de largura. Parte inferior do macacão- anteriores: 2 na altura do quadril, com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18cm de largura e 30cm de altura; laterais: 2 bolsos localizados logo acima do joelho, disposto lateralmente, medindo aproximadamente 18 x 22cm, fechamento com zíper (a abertura deste zíper deverá ser obrigatoriamente no sentido póstero-anterior- evitando a perfuração dos assentos da viatura); acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. Nos joelhos deve possuir protetores com acolchoamento – posteriores: dois bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aproximadamente 14cm de comprimento e 16cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5cm), sendo este velcro com aproximadamente 2cm de largura em toda extensão da borda inferior. Faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do protetor dos joelhos) fechamento do macacão: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, com lapela para ocultar o zíper largura de 5,5cm em toda extensão do zíper e proteção interna a fim de que o zíper não fique em contato com a roupa de baixo do usuário. Ainda o zíper deve ter trava que evite a abertura com a movimentação e ser robusto e resistente, proteção em matelassê: reforço em tecido matelassê (manta 100dupla) na cor azul marinho nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas a proteção deverá ter aprox. 30cm de comprimento x 22cm de largura, localizada na parte frontal, faixas: vermelha e laranja: aplicação de faixa de aprox. 2cm (cada faixa) na cor vermelha padrão 186 da escala Pantone e na cor laranja padrão 717 da escala Pantone em poliamida, colocadas uma ao lado da outra, sendo a laranja anterior à vermelha, com espaço de 15mm entre cada uma, sendo aplicada em toda extensão lateral externa do macacão desde a cava até o tornozelo e nas mangas após os bolsos até o punho. Tamanho P, M, G, GG, XG (quantidade de cada tamanho a definir). Todos os itens devem compor um uniforme harmonioso visualmente. As biribas de identificação bordadas devem acompanhar cada macacão; (NR)
...
~~**3. Camiseta padrão, em tecido poliviscose, na cor azul marinho, gola redonda, com identificações do emblema "SAMU" e do profissional;**~~ **(REVOGADO)**

3. Camiseta – SAMU, em tecido 100% algodão, malha penteada, espessura não inferior a 30.1, resistentes ao desbotamento e formação de "bolinhas", manga curta, na cor azul-marinho com estampa lado direito – frente emblema do "SAMU 192" medindo cerca de 7cm por 11cm de altura. A logomarca "SAMU 192", bandeiras e funções devem ser estampadas na camiseta, manga direita: logomarca do "SAMU 192" localizada lateralmente, medindo do ombro para baixo 5cm para a aplicação – medindo 7cm por 11cm, manga esquerda: Brasão Municipal, medindo 3,5cm x 4,5cm aplicada a 5cm do ombro. Costas logomarca do "SAMU 192" medindo 15cm x 25cm; (NR)

~~**4. Jaqueta padrão, na cor azul marinho, com emblema do "SAMU", faixas refletivas, impermeável, tipo parka, com gorro;**~~ **(REVOGADO)**

4. Jaqueta com bordado – SAMU: tecido parte externa, nylon paraquedas na cor azul marinho. Composição (aproximadas): nylon 100% poliéster, gramatura 85gm2 manta, 100% poliéster resinada, 60grm2, altura 12mm, tnt, 100% polipropileno. Modelo: gola: alta (medindo cerca de 10cm de altura) com capuz, regulável (com elástico roliço com estrangulador), forrado e embutido na parte traseira da gola. Costas: sem corte (com o logotipo "SAMU 192 – RIO NEGRO", frontal: dois bolsos superiores- à altura do peito, medindo cerca de 14cm de largura por 16cm de altura com cantos chanfrados, com lapela de fechamento com velcro. Dois bolsos em "faca" na parte frontal inferior (embutidos), medindo 17cm (boca) com zíper. Punhos com elástico largo. Biriba:

localizada no lado direito, acima da lapela do bolso superior, cerca de 1,5cm, aplicada por velcro, de tamanho harmônico à identificação de cada servidor (nome e função). Biriba de cor azul marinho, informações bordadas em branco, faixas coloridas: 100% poliéster, nas cores laranja e vermelho medindo 1,5cm, dispostas nas mangas, laranja na frente e vermelha atrás dando um espaço de aproximadamente 1,5cm entre elas. Faixas em tecido refletivo: na cor prata medindo 5cm. No tórax logo abaixo dos bolsos frontais superiores. Nas mangas 20cm do ombro para baixo (toda a largura das mangas). Nas costas no sentido vertical centralizado o bordado. Bordados: na frente (no bolso lado esquerdo), emblema do "SAMU 192" medindo cerca de 7cm x 11cm de altura. Manga direita: emblema do "SAMU 192", medindo cerca de 7cm x 11cm. Manga esquerda: Bandeira do Município de Rio Negro, medindo cerca de 3,5cm x 4,5cm- esta deve ser removível por velcro. Nas costas: emblema do "SAMU 192", medindo cerca de 15cm x 25cm logo acima será bordado a função do servidor (na cor branca, e sentido reto); (NR)

...

~~**7. Boné em tecido, aba curva, com identificadores "SAMU 192".**~~ **(REVOGADO)**

7. Boné em tecido, aba curva, com identificadores "SAMU 192" e o nome do Município; (NR)

8. Botas em couro, cano longo, de alta resistência.

f) Serviço de Transporte de Pacientes

1. Macacão Socorrista, confeccionado em tecido tipo ripstop, resistente ao esgarçamento, ao desbotamento e à formação de "Bolinhas", na cor Verde Salvia -Padrão 519 da Escala Pantone, tingimento em cores firmes resistente ao uso e lavagens, pré encolhido, com armação tipo sarja 2/1; peso 221 g/m2; composto de 67% de fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão (especificações aproximadas) de baixa formação de "bolinhas" à lavagem. Gola: gola baixa tipo padre, medindo aproximadamente 4 cm de largura com perfeito acabamento arredondado, medindo 03 cm de altura, transpassada, regulável com fechamento em velcro. manga: longa, acabamento da manga (punhos): deverá ser corte reto, com elástico largo - aproximadamente 2 cm, deverá ter lingueta interna, para prender as mangas dobradas, medindo 03 cm de largura por 20 cm de comprimento, acabamento com caseado (para manter dobrada a manga), na parte externa será colocado um botão (logo abaixo da película refletiva) para prender a lingueta interna. Na manga direita (superior ao cotovelo) de quem veste, deve ter logotipo "Cruz da Vida", a tarja refletiva. Na manga esquerda (superior ao cotovelo): deverá conter o brasão com a devida identificação do município de "Rio Negro-PR" imediatamente abaixo fixado a velcro. Frente do macacão: frente com dois bolsos retangulares frontais (altura do peito) medindo aprox. 18 cm de comprimento x 06 cm de largura, chapado com cantos chanfrados, duas costuras paralelas, fechamento com zíper, com abertura para caneta na parte superior do bolso da esquerda de quem veste. identificação do profissional e função bordados em biriba com fixação por velcro nas cores: nome e função em branco, localizados logo acima do bolso direito (de quem veste), sem exceder a largura do bolso e não maior que 2,5cm de altura. Nos bolsos deve ter bordado: no esquerdo a logo do município. Deve conter a faixa refletiva abaixo dos bolsos (emergindo da parte central do peito até a linha hemiaxilar média). Costas do macacão: com pala, e duas pregas fundas (para dar movimento). Emblema "Cruz da Vida" (será disponibilizada), medindo aproximadamente 15 cm x 25 cm, logo acima será bordado a função do servidor (técnico de enfermagem, socorrista, motorista) na cor branca em sentido reto (letra medindo 4,5 cm de altura devidamente centralizadas). Faixa refletiva disposta verticalmente ao emblema faixas refletivas: dispostas horizontalmente em toda extensão do tórax anterior, dando continuidade à faixa reflexiva das mangas. Na parte inferior, faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo dos protetores de joelho). Cintura do macacão: com elástico embutido na parte traseira, resistente, de aprox. 4 cm de largura e 20 cm de comprimento (sentido horizontal) e lingueta reguladora, logo após término do elástico, medindo 03 cm de largura por aproximadamente 15 cm de comprimento (sentido horizontal), das costas para frente, presa por botões (de forma que a peça possa ser ajustada na cintura). Deverá possuir passante por cima do elástico nas costas, este passante deverá ter aproximadamente 6 cm de largura. Parte inferior do macacão - anteriores: 2 na altura do quadril, com abertura oblíqua tipo faca e cantos inferiores chanfrados, com espelho interno para não aparecer o forro, deverá ter aproximadamente 18 cm largura e 30 cm de altura; - laterais: 2 bolsos localizados logo acima do joelho, dispostos lateralmente, medindo aprox. 18 x 22 cm, fechamento com zíper (a abertura deste zíper deverá ser obrigatoriamente no sentido póstero-anterior – evitando a perfuração dos acentos da viatura); acima do bolso da perna esquerda, confecção de um bolso para acondicionamento de tesoura ponta romba, com botão de pressão. Nos joelhos deve possuir protetores com acolchoamento. - Posteriores: 2 (dois) bolsos traseiros chapados, chanfrados, com duas costuras paralelas, medindo aprox. 14 cm de comprimento e 16 cm de largura, fechamento com lapela e velcro (lapela com aprox. 5 cm), sendo este velcro com aproximadamente 2 cm de largura em toda extensão da borda inferior. Faixa refletiva em toda circunferência das pernas (faixas localizadas abaixo do protetor dos joelhos) fechamento do macacão: fechamento frontal com zíper sendo seu comprimento proporcional a numeração do macacão, com "lapela" para ocultar o zíper largura de 5,5 cm em toda extensão do zíper e proteção interna a fim de que o zíper não fique em contato com a roupa de baixo do usuário. Ainda o zíper deve ter trava que evite a abertura com a movimentação e ser robusto e resistente. Proteção em matelassê: reforço em tecido matelassê (manta 100 dupla) na cor verde salvia nos ombros e cotovelos, nos joelhos em ambas as pernas a proteção deverá ter aprox. 30 cm de comprimento x 22 cm de largura, localizada na parte frontal. todos os itens devem compor um uniforme harmonioso visualmente. As biribas de identificação bordadas devem acompanhar cada macacão.

2. Camiseta - transporte, em tecido 100% algodão, malha penteada, espessura não inferior a 30.1, resistentes ao desbotamento e formação de "bolinhas", manga curta, na cor preta com estampa lado direito - frente emblema "Cruz da Vida" (formato será disponibilizada) medindo cerca de 07 cm por 11 cm de altura. a logomarca, bandeiras e funções devem ser estampadas na camiseta. medindo 07 cm por 11 cm. manga esquerda: brasão do município de rio negro, medindo 3,5 cm por 4,5 cm aplicada a 5 cm do ombro. costas cruz da vida medindo 15 cm x 25 cm. as camisetas deverão ter garantia quanto ao desbotamento após a lavagem comum, formação de bolinhas, esgarçar e soltar o material usado na serigrafia.

3. Jaqueta, na cor preta, com uma faixa de 5cm do ombro até o punho na cor verde, material e forro confeccionada em nylon forrada com matelassê para maior conforto e isolamento térmico, com bordado no peito do Brasão Municipal 8cm / 5 cm abaixo um velcro para identificação profissional com tamanho de 14 cm / 2,5cm, na parte das costas um bordado com a "Cruz da Vida" centralizado na parte inferior a identificação transporte da saúde na parte superior a cruz nome do município (Rio Negro-PR) e um velcro na parte superior para identificação de sua respectiva função (socorrista/motorista) no tamanho de 19cm x 5cm um detalhe refletivo adicionado estrategicamente ao redor da jaqueta para proporcionar visibilidade adicional em condições de baixa luminosidade, ideal para identificar nossa equipe, para efetuar um padrão perante a equipe, para poderem atuar em eventos, atendimentos emergenciais, transferências de pacientes, transporte coletivo, garantindo que os profissionais estejam identificados e confortáveis."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 137, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 2 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:865C6DF7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 04/2025

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, para efeito do disposto no artigo 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a inexigibilidade do chamamento público para transferência voluntária em favor da **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, inscrita no CNPJ Nº 80860273/0001-45, pessoa jurídica de direito privado, que solicitou auxílio financeiro à Prefeitura de Rio Negro.
Valor de **R$1.850.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em **três parcelas**, conforme segue:

• **1ª parcela:** R$616.666,67 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
• **2ª parcela:** R$616.666,67 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
• **3ª parcela:** R$616.666,66 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Valor de contrapartida: 0.

As despesas decorrentes desta parceria, onerarão nas seguintes dotações orçamentárias:
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 638 – Fonte 000 – R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais)
11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 638 – Fonte 000 (SUPERÁVIT) – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Objeto da transferência: Repasse de auxílio financeiro ao Hospital Bom Jesus, com o objetivo de assegurar a continuidade da prestação de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do município de Rio Negro, conforme estabelecido na proposta apresentada no plano de trabalho.
Data da vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir do dia 01/10/2025, até 31/01/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
Justificativa: A decisão de conceder o fomento à Sociedade Hospital Bom Jesus foi pautada pela necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente diante da crise financeira enfrentada pela instituição. A escassez de recursos financeiros do Estado, aliada à alta demanda por atendimento, coloca em risco tanto a saúde da população quanto a sustentabilidade do único hospital do município.
A escolha da **Sociedade Hospital Bom Jesus** como beneficiária do fomento se justifica por diversos fatores:

• **Único prestador de serviços:** O hospital é a única instituição no município capaz de oferecer os serviços de saúde demandados pela população, evidenciando sua relevância e a necessidade de sua manutenção.
• **Caráter filantrópico:** Sua natureza filantrópica reforça o compromisso com a comunidade e a prestação de serviços de saúde de qualidade.
• **Risco de fechamento:** A iminente falência da instituição, decorrente da crise financeira, representa uma ameaça à saúde pública de Rio Negro, tornando essencial a concessão do fomento para evitar a descontinuidade dos serviços.

Desde já o Município faculta aos interessados, o prazo de 5 (cinco) dias para impugnação do presente ato.

Rio Negro/PR, 01 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DCB77F5D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1550/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Médico Clínico Geral, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 19 de setembro do corrente, ***Maria Paula Miranda Mattei,*** matrícula nº 110206-7/1, para o cargo de "Médico Clínico Geral", por 20 (vinte) horas semanais, nível 20, recebendo mensalmente R$ 9.653,32 (nove mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025.

Rio Negro, 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B9493F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR PARA FINS DE DAR SUPORTE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE À POPULAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – PR.

O **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.002.641/0001-47, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto n.º 2.070, bairro Seminário, CEP 83.880-000, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, e a **SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 80860273/0001-45, com sede na Rua Capitão João Bley, nº 604, Centro, Rio Negro/PR, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **CARLOS SCHLICHTING**, firmam o presente **TERMO DE FOMENTO** amparados pela Lei Orgânica do Município de Rio Negro, Decreto Municipal 169/2018 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e resolução CMS/RN nº 01/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Execução de serviços hospitalares de baixa e média complexidade à população do Município de Rio Negro/PR, conforme proposta realizada no Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará à SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS o valor total de R$1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), dividido em três parcelas, conforme segue:

• 1ª parcela: R$616.666,67 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

• 2ª parcela: R$616.666,67 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);
• 3ª parcela: R$616.666,66 (seiscentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

O repasse será realizado conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, sendo as despesas custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

• 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 638 – Fonte 000 – R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais);
• 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.50.43.05.00 – 638 – Fonte 000 (SUPERÁVIT) – R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

3.1. A SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS deverá apresentar os documentos elencados abaixo:
a) Estatuto Social em vigor, devidamente registrado e eventuais alterações, acompanhado das atas de eleição dos administradores e da diretoria;
b) Documentos pessoais dos administradores e da diretoria da organização;
c) Declaração da composição do quadro de dirigentes;
d) Declaração de conta-corrente;
e) Declaração de comprovação de endereço;
f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão - CNPJ);
g) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal/MF) (www.receita.fazenda.gov.br);
h) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda Estadual) (www.fazenda.pr.gov.br);
i) Certidão de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal (Secretaria da Fazenda Municipal);
j) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF) (www.caixa.gov.br);
k) Certidão de Regularidade Trabalhista (www.tst.jus.br/certidão);
l) Certidão liberatória;
m) Declaração de não remuneração dos Diretores;
n) Certidão contendo o nome do Contador Responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;
o) Declaração de não contratação de servidor público;
p) Declaração de capacidade técnica e operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARCEIROS – CONVENENTES

4.1 – Das obrigações da SOCIEDADE HOSPITAL BOM JESUS:

a) Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
b) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
c) Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto Municipal 169/2018, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
d) Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
e) Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
f) Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
g) Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
h) A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;
i) Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
j) Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
k) Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
l) Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
m) Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
n) Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
o) Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
p) A OSC terá responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.1.1- Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC a gravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO

a) Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
b) Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
d) Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
e) Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
f) Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
h) Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

i) Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
a) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
b) Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
c) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
d) Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
e) Realizar despesas com:
1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
3) Pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
f) Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
g) Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
h) Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
i) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada, preferencialmente, mediante transferência eletrônica ou outra sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
j) Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas com relatórios de atividades deverá ser efetuada nos seguintes prazos:
a) A OSC prestará contas de forma bimestral no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, módulo SIT - Sistema Integrado de Transferências, nos termos da Resolução 28/2011 - TCE/PR, com alterações da Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 – TCE/PR.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
c) Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
d) Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
e) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
f) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
g) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. As prestações de contas de que trata este Capítulo deverão obedecer às normas e prerrogativas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná em instrumentos próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 01/10/2025 até 31/01/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado na forma do art. 63 do Decreto Municipal 169/2018, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública, através da Secretaria de Saúde, promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor na forma do art. 43 do Decreto 169/2018, que tem por obrigações:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também poderá ser acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições, o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
c) Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
a) advertência, nos seguintes casos;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
d) Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Rio Negro/PR é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.
E, por estarem de acordo, os PARCEIROS-CONVENENTES, por meio de seus representantes, assinam o presente termo de convênio, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Rio Negro, 01 de outubro de 2025.

CARLOS SCHLICHTING
Sociedade Hospital Bom Jesus

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Município de Rio Negro/PR

Testemunhas:

1-
2-

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0130B964

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025 UASG 987823

Processo: 308/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ESF VEREADOR LUIZ MILCHESKI - LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 06/10/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/10/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **21/10/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 02 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCC03BFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 161 – PROCESSO N° 327/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos veterinários. PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:980BA97A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 162 – PROCESSO N° 326/2025

Objeto: Aquisição de bolos para comemoração ao Dia do Professor. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:577AB74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 163 – PROCESSO N° 328/2025

Objeto: Aquisição de sistema de videomonitoramento para a área externa da sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D6E21CDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 164 – PROCESSO N° 330/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em Projeção Mapeada. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:DBB570B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 281/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

OBJETO: Aquisição de Trator agrícola para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Convênio nº 959076/2024

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	TRATOR AGRÍCOLA - Trator agrícola novo, nacional, cabinado e climatizado, motor diesel mínimo 80 CV, turbo intercooler, 3 ou 4 cilindros, injeção eletrônica ou mecânica. Tração 4x4, bloqueio de diferencial mecânico ou eletro-hidráulico, transmissão sincronizada 12F+12R com reversor mecânico. Sistema hidráulico independente com bomba de engrenagem, mínimo 2 VCR, capacidade de levante mínima de 3.600 kg (com pistão auxiliar, se opcional). TDP 540/540E/1.000 rpm. Freios a disco úmido, freio de estacionamento manual. Tanque de combustível mínimo 100L. Pneus 12.4-24 R1 (dianteiros) e 18.4-30 R1 (traseiros), com 75% de água e lastreados. Com pesos para trabalho pesado. Telemetria de fábrica, se disponível.	253,00	KOREA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Rio Negro, 02 de outubro de 2025 –

KARINA SAIBOTH –
Agente De Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FA3174E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 322/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 159/2025

OBJETO: Aquisição de portões para Casa de tratamento de água nas Localidades do Retiro Bonito e Cunhupã em caráter emergencial.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	3,00	UN	PORTÃO PADRÃO SANEPAR DE ABRIR COM TAMANHO DE 4,00M DE COMPRIMENTO X 1,70 DE ALTURA. TELA PRENSADA DE ARAME 2,8MM MALHA 5X5 CM. TUBO DE 1.1/2.	2.395,00	56.019.322 CREUDIR DA LUZ

Rio Negro, 03 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:27485CD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 324/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 157/2025

OBJETO: Aquisição de Refeições (Marmitex) para Profissionais da Saúde que irão trabalhar na Campanha de Vacinação "Dia D" no dia 18 de outubro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	37,00	UN	MARMITA - Refeição tipo marmitex grande: arroz, feijão, massa (spaghetti alho e óleo), farofa, legumes refogados, 2 tipos de carne (bife e frango). Saladas (tomate, pepino e cenoura), fornecido em recipiente separado. Sobremesa: 01 fruta (maçã). Bebida: 01 refrigerante 350ml de primeira linha. Entrega em 18/10/2025, a partir das 11h, com retirada das marmitas pela Secretaria Municipal de Saúde.	27,00	PROZAROLLI LTDA

Rio Negro, 03 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:83FFEA16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO DE EMPREITADA N.º 57/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2024
ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: SERVIÇOS AGILIZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Severo de Almeida, nº 732, Barracão, Bom Jesus, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.800.696/0001-76, neste ato representada por, **DIOHN DO PRADO,** Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º 009.064.629-08, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de **vigência** por mais 3 (três) meses, a partir de **05/01/2026** e o prazo de **execução** por mais 3 (três) meses, retroativo ao dia **12/09/2025**, para **EXECUÇÃO DE PROJETO PARA REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** Com efeito retroativo a 20/06/2025, a Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 57/2025, passará a ter a seguinte redação: 7.3.A fiscalização de execução da obra ficará a cargo Sr. CHARLES ADRIANO GOMES, Engenheiro Civil, CREA PR-30244/D que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA TERCEIRA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro, 30 de setembro de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:635836B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 145/2025

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 145/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.253-37	EVERTON HENRIQUE SANTANA DA SILVA	TGM-C AGENTE DE TRÂNSITO
014.703.248-30	CAMILA CARMELITA NAKAMURA	DENTISTA PSF
014.703.349-03	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.241-14	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	ASSISTENTE SOCIAL
014.703.155-63	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.284-29	CAMILA GOMEDI	DENTISTA E. – PACIENTES ESPECIAIS

Anexo II da Convocação 145/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____
Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____
Naturalidade: _____ Estado: _____
Filiação: Pai: _____
Mãe: _____
Estado civil: _____
Nome do cônjuge: _____
Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda

Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____
Endereço: _____Bairro: _____
CEP: _____ Cidade/UF: _____
Telefone: _____
Celular: _____
E-mail: _____Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação
Curso: _____
Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____
Título de eleitor nº _____
Zona _____
Seção _____ Município/UF _____
Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº ___
Categoria_____
CPF _____
PIS/PASEP _____
CTPS nº _____
Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____
Carteira Habilitação nº _____
Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 145/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.
_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 145/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____
Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 145/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	Nº CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 145/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:F82E0F9C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 47/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 344/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MARCIA DOS SANTOS ALVES,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MARCIA DOS SANTOS ALVES, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Integrais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, § 5º da Constituição Federal – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 03 de Outubro de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 5.251,72 (Cinco mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de Outubro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:78C2B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 129/2025

CONTRATO N.º 129/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N.º 035/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG n.º 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF n.º 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.796.451/0001-80, estabelecida na Rua Al Barão de Limeira n.º 1348, bairro Campos Eliseos, na cidade de **SÃO PAULO – SP,** CEP 01.202-000, telefone (2065.6355), e-mail: **legalização.nagai@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pela Senhora **PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO,** portadora da Cédula de Identidade/RG n.º 247.XXX.XX SSP/SP e do CPF/MF n.º 219.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de **SÃO PAULO - SP** doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 74, da Lei 14.133/2021, demais leis municipais, estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem como objeto "a contratação de show artístico da dupla "Mato Grosso e Mathias", para apresentação no dia 31 de janeiro de 2026, sábado, às 23 horas, no Estádio Érich George e seu entorno, para as comemorações do 82º aniversário do Município de Rolândia/PR; incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 15 (quinze) pulseiras para fãs", conforme documentação levada a efeito pela Inexigibilidade n.°035/2025, devidamente ratificada em 25/09/2025.
1.2. O show terá duração de mínima de 1 hora e 30 minutos; caso a Banda e sua equipe ultrapassem o tempo estabelecido neste contrato, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.
1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) o Termo de Referência que embasou a contratação;
b) o Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) a Proposta do Contratado; e
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto contratado pela administração municipal e ora processado através de inexigibilidade, está amparado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS
3.1. O show será realizado em 31 de janeiro de 2026, a partir das 23 horas.
3.3. O prazo de vigência deste contrato será de 06(seis) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. Fica ajustado o valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**.
4.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, contados da data da entrega

4.3. A contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.
4.4. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a contratada fazer a substituição.
4.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária.
4.6. A contratada deverá executar o objeto acordado entre as partes, conforme descrito em contrato, podendo não ocorrer o pagamento total em caso de entrega parcial.
4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
4.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. Executar o objeto contratado, o show, na data e horário mencionados neste contrato, conforme proposto antecipadamente. Caso a apresentação não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida em edital.
5.2. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 15 (quinze) pulseiras para fãs.
5.3. Respeitar o horário da passagem de som que será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
5.4. Respeitar a duração mínima do show, estipulada em 1 hora e 30 minutos.
5.5. Respeitar a data da apresentação que acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026, nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia.
5.6. Responsabilizar-se quanto ao horário da apresentação, que será às 23 horas, no Estádio Érich George e seu entorno.
5.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia/PR.
5.8. Toda a equipe deverá estar identificada obrigatoriamente com uniformes e crachás para acesso ás áreas restritas.
5.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia/PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos serviços.
5.10. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
5.11. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
5.12. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
5.13. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
5.14. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei n.º 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade, a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal do Instrumento hábil de formalização da contratação, realizando a notificação com prazo determinado, e razoável ao processo, ao fornecedor, para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO
6.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
6.2. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;
6.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
6.4. Caberá ao Município fornecer palco devendo ter no mínimo 14X12 e 7m de pé direito, som, iluminação e painel de led, conforme o rider a ser enviado. Estrutura de 03 (três) camarins, gradil na frente do palco e na frente dos camarins, seguranças e pagamento do ECAD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
7.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da Autorização de Fornecimento (AF), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
7.2. Os serviços deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, conforme acordado com o departamento solicitante.
7.3. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, incluindo cachê do artista dupla, cachê dos músicos e equipe, deslocamentos, nota fiscal, hospedagem, diárias de alimentação, van local, abastecimento de camarins, carregadores, atendimento no camarim com no mínimo 15 (quinze) pulseiras para fãs.
7.4. O horário da passagem de som será definido pela Secretaria de Cultura e Turismo.
7.5. O Show terá duração mínima de 1 hora e 30 minutos.
7.6. A apresentação acontecerá no dia 31 de janeiro de 2026, nas comemorações do 82ª aniversário do Município de Rolândia/PR.
7.7. O horário da apresentação será às 23 horas, no Estádio Érich George e seu entorno.
7.8. Caberá ao fornecedor responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

7.9. Toda a equipe deverá, obrigatoriamente, estar identificada com uniformes e crachás para acesso a áreas restritas.

Cláusula OITAVA- Das PENALIDADES

8.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços– GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;

II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

III) apresentar documentação falsa;

IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

V) não mantiver a proposta;

VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;

VIII) cometer fraude fiscal.

8.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - No tocante a licitações e contratos:

IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

8.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

8.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.

8.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea "I".

8.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

II) Os danos resultantes da infração;

III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

8.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

8.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

9.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o contratante dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Os Fiscais e Gestora do Contrato serão indicados pelo contratante, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;

10.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhore a execução.

10.3. Caberá para a fiscal do contrato, a Sra. **EMILLI ZULIANI DE ASSIS**; e a fiscal suplente, a Sra. **ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO,** lotadas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.

10.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

10.13. A fiscalização e a contratada podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

10.14. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Alteração Contratual

11.1. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Cláusula DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão Contratual

12.1. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto previamente nos preparativos.

12.2. O contrato poderá ser rescindido do cumprimento das obrigações nele estipuladas e antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137, 138 e 139 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação abaixo discriminada:

14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

14.01. Coordenação Geral

133920014.2.072.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***B4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**WILSON SÓCIO JUNIOR** Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Interino)
EMILLI ZULIANI DE ASSIS Fiscal do Contrato	**ANDRESSA FERNANDA BUENO FERRO** Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A3811AB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADESÃO DE ATA N°23/2025

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA Nº: 23/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: SULPASSO COMERCIO DE CAMINHOES LTDA
Valor Total: R$ 685.000,00
Vigência: Início: 06/10/2025 Término: 06/04/2026
Licitação: Pregão Nº:005/2024
Recursos: Dotação:
1129 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercicios Anteriores
4 - Despesas de Capital
1176 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 449052
1 - Município de Salgado Filho
8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
3000 - Recursos Ordinarios Livres - Exerc. Anteriores
4 - Despesas de Capital

Objeto: Aderir (ATA CARONA) à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Planalto Médio – CIPLAM., para a aquisição de caminhão caçamba

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 03/10/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:E9EAA63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 113, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO N° 113, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte –(CME)

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte - CME, de Salgado Filho- PR.

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte, assim constituído:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
MEMBROS	**ENTIDADE**
Jean Carlos Zvetch	Representante Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Ironi Riva	Representante Secretaria Municipal de Educação
Vanderlei dos Santos	Representante Secretaria Municipal de Saúde
Alexandra Alves	Representante Secretaria Municipal de Assistência Social

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL	
MEMBROS	**ENTIDADE**
Mariane Toigo	Representante do Grupo dos Idosos
Marcelo João Barili	Representante indicado pela Associação Esportiva
Ricardo Spessatto	Representante ligado ao esporte Indicado pela APAE
Aristides Ravanelli	Representante Profissional de Educação Física

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, 03 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:3E3C8036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº114, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de vias urbanas no município de Salgado Filho, Estado do Paraná e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO a necessidade de organização e estruturação do sistema viário municipal, visando maior clareza no acesso e identificação de vias urbanas, além de promover o desenvolvimento e o bem-estar da população local;
CONSIDERANDO a solicitação para a definição de determinados trajetos como vias urbanas, com o objetivo de facilitar o tráfego, o planejamento urbano e o ordenamento do município;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto da Rua Esperandio Ângelo De Conto, que se inicia na esquina com a Rua Vereador Selvino Felippi, na Quadra nº 42, estendendo-se até a Chácara nº 44, no município de Salgado Filho. Com o intuito de fomentar o desenvolvimento urbano, promover melhorias no tráfego e no planejamento da mobilidade urbana da região.

Art. 2º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que inicia entre a Rua Domingos Picini e a Rua Fridhold Krause, da ponte estreita sobre a sanga seguindo entre a Chácara nº 49 (Cemitério Municipal) e a Chácara nº 20 até a Vila Rural, no município de Salgado Filho. Com o objetivo de identificar e promover melhor organização ao fluxo de veículos e à infraestrutura do local.

Art. 3º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que se inicia próximo à Capela Nossa Senhora do Sagrado Coração, seguindo a frente na via principal, fazendo todo o contorno pela Vila Rural, finalizando aproximadamente 230 (duzentos e trinta) metros do ponto de início, no município de Salgado Filho. Com o intuito de fomentar o desenvolvimento urbano local, promover melhorias no tráfego de veículos e na mobilidade urbana da região.

Art. 4º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que se inicia na Rua Wilmo Pallas, entre a Chácara nº 48 e a Chácara nº 33, seguindo 3Km (três quilômetros) a frente na Linha Rommel, no município de Salgado Filho. Com o objetivo de incentivar e desenvolver o turismo da região, identificar e promover melhor organização ao fluxo de veículos e melhorias na infraestrutura do local.

Art. 5º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que se inicia na Rua Antônio Sechi, entre o Lote nº 09 e Lote nº 11 da Quadra nº 11, seguindo 3Km (três quilômetros) a frente na Linha Progresso, no município de Salgado Filho. Com o objetivo de identificar e promover melhor organização ao fluxo de veículos e melhorias na infraestrutura do local.

Art. 6º Fica nomeado como "VIA URBANA" o trajeto que se inicia na Rua Nivaldo Nesi, entre o Lote nº 09 da Quadra nº 23 e da Chácara nº 49, seguindo 3Km (três quilômetros) a frente na Linha União da Serra até o encontro com a estrada da Linha Peroba, no município de Salgado Filho. Com o objetivo de incentivar e desenvolver o turismo da região, identificar e promover melhor organização ao fluxo de veículos e melhorias na infraestrutura do local.

Art. 7º Em anexo a este Decreto, encontram-se os mapas de identificação das vias mencionadas, os quais ficam à disposição dos órgãos competentes para acompanhamento e implementação das medidas necessárias.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito de Salgado Filho

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:C9570B6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº50

LEI Nº 50, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que dispõe sobre a organização

administrativa da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, e atualiza o organograma da Secretaria de Assistência Social.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1ºO art. 25 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos, imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Vigilância Socioassistencial;
II – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS:
a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;
b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Departamento de Proteção Social Básica;
IV – Departamento de Proteção Social Especial:
a) Coordenação do Centro-Dia;
V – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;
VI – Coordenação de Suporte Administrativo.

Art. 2ºO organograma da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar na forma doAnexo Idesta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Salgado Filho, 03 de outubro de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

ORGANOGRAMA
Disponível em meio físico no paço municipal e na imprensa tradicional, devido a impossibilidade de publicação de imagem no SIGPub.

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –
ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
07 - ÓRGÃO - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
Coordenação do Centro-Dia	01	CC-03
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	01	CC-04
Coordenação de Suporte Administrativo	01	CC-03

Publicado por:
Moacir Roberto Heimann
Código Identificador:9577C061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N. º 027/2025

RESOLUÇÃO N. º 027/2025

SÚMULA: Restabelece as férias regulares da servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE

Art. 1º - Restabelecer, conforme consta na Resolução nº 018/2025, 09 (nove) dias de férias regulares a partir do dia 06 de outubro de 2025, da servidora do Legislativo Municipal Vanessa Veloso, portadora da matrícula nº 620/1, admitida em 04 de outubro de 2022, ocupante do Cargo de Contadora, do quadro efetivo de pessoal do Legislativo Municipal, referentes ao período aquisitivo de 2023-2024.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:013E8F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 753/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 17 (dezessete) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula n° 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Dia 17/11 a 03/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 04 de Dezembro de 2025.

Art. 2° Conceder 03 (três) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA**, matrícula n° 34591, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Dia 04/12 a 06/12 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de Dezembro de 2025.

Art. 3° Serão convertidos 10 (dez) dias das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 110 8/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 744/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C19DD2FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 133/2025

PORTARIA N.º 133/2025

Sumula: Dispõe sobre a nomeação de servidor para o exercício da função de Ouvidor Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que trata da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

Considerando a Portaria nº 2.416/2014 do Ministério da Saúde, que estabelece diretrizes para a organização e funcionamento das Ouvidorias do SUS;

Considerando a Deliberação SESA nº 42/2012 e o Ofício nº 12/2025/OUVIDORIA/18RS, expedido pela 18ª Regional de Saúde, que determinam a obrigatoriedade da implantação e regularização da Ouvidoria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEADA o Senhor **VINICIUS QUEIROZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Analista de Sistemas**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal nº 496/2007, para exercer a função de **Ouvidor Municipal de Saúde**.

Art. 2º Compete à Ouvidora Municipal de Saúde desempenhar as atribuições previstas na legislação aplicável, notadamente:

I – Receber, registrar e encaminhar as manifestações dos cidadãos referentes aos serviços de saúde;
II – Acompanhar e monitorar as respostas aos usuários;
III – Elaborar relatórios gerenciais quadrimestrais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Saúde e à 18ª Regional de Saúde;
IV – Zelar pelo pleno funcionamento do Sistema de Ouvidoria Municipal – SIGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de outubro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Covre
Código Identificador:B6FCE651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Santa Cruz de Monte Castelo, com sede na Avenida Laércio Aparecido Ribeiro, nº 977, centro, por meio de sua Diretoria Executiva, representada por sua Presidente, Sra. Marina Bertaglia Vieira Antunes, convoca todos os associados contribuintes e especiais para a Assembleia Geral Ordinária que será realizada na sede da entidade, no dia 05 de novembro de 2025, às 18:00 horas, com a seguinte ordem do dia:
I – Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023/2025;
II – Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2023 a 2025, comparecer do Conselho Fiscal;
III – Eleição da nova Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e doConselho Fiscal, nos termos do Estatuto da APAE;
IV – Assuntos gerais.
A inscrição das chapas deverá ocorrer até 20 (vinte) dias antes da data daAssembleia, devendo ser registrada na Secretaria da APAE e submetida àhomologação pela Comissão Eleitoral. Somente poderão compor as chapas os associados especiais com frequência mínima de 01 (um) ano nos programas da APAE e os associados contribuintes com, no mínimo, 01 (um) ano de filiação, quitação das obrigações sociais e, preferencialmente, experiência diretiva.
A Assembleia será instalada em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes, conforme disposto no artigo 24, §2º, do Estatuto.

Santa Cruz de Monte Castelo, 03 de outubro de 2025.

MARINA BERTAGLIA VIEIRA ANTUNES
Presidente da APAE de Santa Cruz de Monte Castelo.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1EBC3A49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.

EXTRATO DO 15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2021, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.

CONTRATADO: IDS - DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 05.982.200/0001-00, com sede na Rua Pedro Ramires de Mello, nº 162, Centro, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

OBJETO: Estabelecer a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro no valor unitário do Lote 01 Item 02 e Lote 02 Item 02.

VALOR HOMOLOGADO LOTE 01 ITEM 02: R$ 3.506,35
VALOR HOMOLOGADO LOTE 02 ITEM 02: R$ 1.067,05

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 032/2021, Contrato nº 112/2021.

Santa Cruz de Monte Castelo, 26 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B87B59C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 25 de setembro de 2025, edição nº: 3371,com o código identificador nº: F56B280F.

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 08 (oito) dias, ou seja, de 22/04/2024 a 30/04/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 02 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E831A46F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 25 de setembro de 2025, edição nº: 3371, com o código identificador nº: 95DCFAE0.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul,2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 107 e seguintes da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de vigência por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, de 30/04/2024 a 30/04/2025.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:288C495D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

REPUBLICADO, por erro material no expediente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná em 26 de setembro de 2025, edição nº: 3372,com o código identificador nº: FFFF7C01.

EXTRATO DO 6° ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
Contratado: **PRESUL ENGENHARIA ECONSTRUÇÕES LTDA-ME**, com inscrição no CNPJ sob on. º 26.757.461/0001-05, com sede Rua Rio Grande do Sul, 2787, centro, CEP: 87.703-320, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na TOMADA DE PREÇO N.º 008/2022, especialmente, do art. 92 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula oitava do contrato primitivo nº 101/2022, prorrogando o prazo de execução da obra, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, ou seja, de 30/04/2024 a 26/12/2024.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 008/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 30 de abril de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:45EBC7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2598/2025

PORTARIA Nº 2598/2025

Súmula: Prorroga a Licença Para Tratamento de Saúde a Sra. MARIA LUCIA DOS SANTOS ROCHA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Licença Para Tratamento de Saúde Sra. **MARIA LUCIA DOS SANTOS ROCHA,** matrícula 839, por um período de 156 dias a contar de 26/09/2025 até 28/02/2026, conforme perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que reconheceu a incapacidade do trabalhador em sua atividade habitual até 28/02/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8D023EE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº374/2025

Dispõe sobre nomeação de Diretora de Unidade de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.24, da Lei Complementar nº005/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora CARLA ANDREA ALVES DA CRUZ E TEIXEIRA , CPF nº 018.851.109-10, RG nº 6.080.297-1 – SESP-PR, Matricula, 200-873, para o cargo Diretora da Unidade de Saúde - DUS, a partir do dia 01 de outubro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 109/2025.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 01 de outubro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F6ADBB67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.843 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025. DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.843 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2025, EM HOMENAGEM AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o dia **28 de outubro** é consagrado nacionalmente ao **Servidor Público**, em homenagem aos profissionais que atuam na prestação dos serviços públicos essenciais à sociedade;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer a importância dos servidores municipais para a efetivação das políticas públicas e o bom funcionamento da Administração Pública;
CONSIDERANDO que a instituição do ponto facultativo nesta data constitui medida tradicional na Administração Pública brasileira, favorecendo a valorização dos servidores e o fortalecimento do vínculo institucional;
CONSIDERANDO que o ponto facultativo não prejudica a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, os quais deverão manter escalas de atendimento regular;
CONSIDERANDO o interesse público na adoção de medidas que promovam a valorização do funcionalismo, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a motivação do quadro de pessoal;
DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de **Santa Izabel do Oeste**, no dia **28 de outubro de 2025 (terça-feira)**, em comemoração ao **Dia do Servidor Público**.
Art. 2º Os serviços essenciais e indispensáveis ao interesse público deverão manter escalas especiais de funcionamento, a critério dos respectivos secretários municipais, a fim de não prejudicar o atendimento à população.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:913A0506

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

PORTARIA Nº 15.559
Data: 06.10.2025

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o direito adquirido dos servidores às férias regulamentares, conforme disposto na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o bem-estar dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a importância de organizar o gozo de férias de forma a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do artigo 167 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, **férias regulamentares,** aos servidores listados a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA	030.***.***-33	29/09/2025	2023/2024
MARIELI VALTER BRAZ	102.***.***-43	18/09/2025	2024/2025
SIDIANE MIRANDA	061.***.***-23	16/09/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
AMARILDO DA SILVA	776.***.***-49	17/09/2025	2024/2025
CARMEN LUCIA PANO KRUGER	763.***.***-15	01/10/2025	2024/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA EXPANSÃO ECONÔMICA			
NOME	**Nº CPF**	**A PARTIR DE:**	**PERÍODO AQUISITIVO**
CLEUZA DE LIMA	882.***.***-82	12/09/2025	2024/2025

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 06 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:AA6FC5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. - EDITAL Nº 08/2025 – PRIMEIRA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 01/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 08/2025 – PRIMEIRA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 01.01/2025, 01.02/2025, 01.03/2025, 01.04/2025, 01.05/2025, 01.06/2025, 01.07/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;
CONSIDERANDO, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 01.01/2025, de 30 de Maio de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade do chamamento das vagas abertas no referido edital.
TORNA PÚBLICA
1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 01.07/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.
2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 03 de novembro de 2025.

CARGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Classificação	Nome	Inscrição
1º	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	422
2º	LUCINEIA MARIA RAMOS MOSCON	634

CARGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	DENNICLEY DA SILVA ARAUJO	748
2º	NATALIA POMIECINSHI	616

CARGO PÚBLICO: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome	Inscrição
1º	GIOVANA SIMONETTO LUCAS	713

CARGO PÚBLICO: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	MORGANA SABRINA WOLF DE LARA	538

CARGO PÚBLICO: MÉDICO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JOANA ROSA RODRIGUES	736
2º	JOSE HELVECIO SALES JUNIOR	330
3º	NATHAN DOS SANTOS ROCHA	787

CARGO PÚBLICO: MÉDICO – PPP

Classificação	Nome	Inscrição
2º PPP	IZABELA FERNANDES CHAVES	783

CARGO PÚBLICO: MÉDICO 20HS

Classificação	Nome	Inscrição
1º	GABRIEL DE LIMA CHINI	357
2º	VINICIUS FURLAN ERKMANN	615

CARGO PÚBLICO: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	LISANGELA VEIGA TREVISAN	371

CARGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição
1º	LUCIELLE HONESKO	562

CARGO PÚBLICO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição
1º	SIBELE DA VEIGA	669
2º	NACTAELA NOEMIA POLIDORO DOS SANTOS VIEIRA	328
3º	HELENA LAMP KOZER	238

Legenda: PPP = Pessoas Pretas e Pardos;
3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4 – Conforme previso no edital 01.01/2025, no item 7.1.8. Os candidatos que se autodeclararam **PPP** (Pessoas Pretas e Pardos), deverão comparecer no dia **20/10/2024**, a partir das **08hs00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, para comprovação de suas autodeclarações, a serem avaliadas pela comissão designada pela portaria **15.558/2024.**
5 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 01.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:36F32060

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025. - EDITAL Nº 09/2025 – PRIMEIRA CHAMADA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.° 02/2025, de 30 de maio de 2025.
EDITAL Nº 09/2025 – PRIMEIRA CHAMADA

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Regulamento Geral de Concursos e Editais de Concurso nº 02.01/2025, 02.02/2025, 02.03/2025, 02.04/2025, 02.05/2025, 02.06/2025, 02.07/2025, 02.08/2025 e o disposto no inciso II, Art. 37 da Constituição Federal,
CONSIDERANDO, que os candidatos abaixo listados foram aprovados no certame;
CONSIDERANDO, a quantidade de vagas abertas no edital de nº 02.01/2025, de 30 de Maio de 2025;
CONSIDERANDO, a necessidade do chamamento das vagas abertas no referido edital.
TORNA PÚBLICA
1 – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 02.01/2025 de 30 de maio de 2025, e realizado em 18 de agosto de 2025, homologado pelo Edital de Concurso nº 02.08/2025 de 24 de setembro de 2025, para reposição do quadro de servidores em razão de pedidos de exoneração e outras formas de desligamento e nomeação.
2 – Os candidatos deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos – DRH, da Prefeitura Municipal, situada à rua Canela, Esquina com a Rua Angico, 731 – Santa Izabel do Oeste – PR, no prazo de 08 dias úteis, a partir da publicação deste Edital, os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 03 de novembro de 2025.
EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO - E – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JENNIFER GABRIELI PERTILE	18

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO - M – PSF

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JULIANA ARGENTA	69
2º	GABRIEL VICENSI BRUGNAGO	33
3º	SABRINA IBRAHIM ISA ABDEL HADI	36
4º	PABLO BONAN	59

3 – Os candidatos deverão apresentar-se portando os seguintes documentos **ORIGINAIS** para admissão:
1 foto 3 x 4;
Carteira de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Regularidade Eleitoral;
Comprovante de Regularidade Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP;
Carteira de Motorista;
Cartão de Vacinação e declaração de regularidade vacinal, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do município onde reside;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Caso seja casado, CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos;
Certidão ou Diploma de Conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo;
Caso a função exija, deve apresentar o documento de classe (ex: CRF, CRC, CRM, CRO, CREFITO, CAU, CREA, etc.)
Comprovante de Residência Atualizado dos últimos 90 dias;
Exame Médico Admissional;
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal;
Declaração de Bens;
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5 (cinco) anos.
4 – O não comparecimento ou a falta de quaisquer das documentações exigidas no item anterior até a data estabelecida implica na **PERDA DOS DIREITOS ADVINDOS DO CONCURSO**, conforme artigo 3, inciso 3.1 e alíneas 3.1.1 a 3.1.12 do Edital de Concurso nº 02.01/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Izabel do Oeste, em 06 de outubro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:FE0EBF15

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.558 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE AFRODESCENDÊNCIA.

PORTARIA Nº 15.558
Data: 06.10.2025

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para avaliação de documentos de Afrodescendência**.**

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade de promover ações afirmativas para a inclusão de Afrodescendentes no Município de Santa Izabel do Oeste;
CONSIDERANDO, a importância de garantir a transparência e a imparcialidade no processo de avaliação de documentos comprobatórios de autodeclaração informados pelos candidatos inscritos no Edital de Concurso Público aberto pelo edital nº 01.01/2025;
CONSIDERANDO, a *expertise* e o compromisso dos servidores a seguir relacionados com a temática da inclusão;
RESOLVE
Art. 1º Designar Comissão Especial para avaliação de documentos de Afrodescendência, composta pelos seguintes servidores:
I - JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI – Matrícula 2194-6/01
II - THIAGO MODTKOWSKI OLIVEIRA – Matrícula 2131-02
III - MIRELLE ELOY RAMOS DA SILVA – Matrícula 1784-05
IV - MAYARA BERTE DE BOLBA – Matrícula 2082-6/01
V - JOAO ANTUNES DA ROSA – Matrícula 2066-4/01
Art. 2º Esta comissão, sob a presidência de JANISLEI DENK DA SILVA FERRARI, terá as seguintes atribuições:
I - Analisar e emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos candidatos que se autodeclararem Afrodescendentes;
II - Elaborar critérios objetivos e transparentes para a avaliação dos documentos;
III - Zelar pela confidencialidade das informações prestadas pelos candidatos;
Art. 3º A Comissão acima designada cumprirá seu encargo em obediência ao estabelecidos nas legislações vigentes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 06 de Outubro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:1DFD484A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46.2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 46.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.

OBJETO: Contratação empresa para prestação de serviços técnicos de campo e administrativos voltados à regularização do cemitério municipal de Santa Lúcia/PR, envolvendo atividades de levantamento físico e cadastral, diagnóstico da situação atual e elaboração de relatório técnico em conformidade com as disposições do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado do Paraná.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 41.666,67 (quarenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 03 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:BCA6A124

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 113/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2025. EXTRATO

CONTRATO Nº 113/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº40/2025.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA;
Objeto:
Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias.
Valor:
R$ 46.608,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais).
Prazo de Execução: 02/10/2026.
Prazo de Vigência: 02/10/2026.
Data da Assinatura: 03/10/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:90568C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 276/2025

Data: 03/10/2025

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. **JONATHAN LUIZ GIRON** portador da cédula de identidade RG nº 1*******-6 SSP PR., ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Planejamento deste município, a partir do dia 03 de outubro de 2025;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D8C48E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 277/2025

Data 03/10/2025

Exonera servidora ocupante de Cargo em Comissão e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º897/2019, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a servidora ocupante de cargo em comissão abaixo relacionada.

Nome	Função	RG
SUELYN MARZINKOWSKI	Assessor de Imprensa	1.***.***-0

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D57CD898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DOS DOMICILIOS DANIFICADOS PELO EVENTO CLIMÁTICO."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 03 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 113/2025
REFERENTE: DISPENSA N.º 31/2025
OBJETO: "AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DOS DOMICILIOS DANIFICADOS PELO EVENTO CLIMÁTICO."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: JOCELIO VOUK, inscrita no CNPJ 11.107.168/0001-17, Localizada na Rua Bernardino Grande, s/n, CEP 85.230-000, São José, Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 297.201,30 (duzentos e noventa e sete mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do Art. 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 03 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:BDC0F8F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01565/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01565/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDREIA KAVIAK **MATRÍCULA n.º** 9997589
CARGO: ACESSOR ADMINISTRATIVO **CPF N.º** 101.***.***-88
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARINGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2025-
Data de Retorno: 12/09/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E409C498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01566/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01566/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO LOPES **MATRÍCULA n.º** 9997481
CARGO: ACESSOR DE GABINETE **CPF N.º** 033.***.***-03
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARINGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2025-
Data de Retorno: 12/09/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B5807626

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01567/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 998410499

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01567/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ELIANE DE FARIAS RODRIGUES **MATRÍCULA n.º** 9997618
CARGO: CHEFE DE GABINETE SECRETARIA DE GOVERNO **CPF N.º** 101.***.***-81
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE MARINGA, PARA FINS DE CAPACITAÇÃO JORNADA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 11/09/2025-
Data de Retorno: 12/09/2025 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MARINGA PR **Código do IBGE:** 15200
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$100,00 (CEM)
TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:CCA85FC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01568/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01568/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DANILO VISENTIN **MATRÍCULA n.º**9997305
CARGO: - AGENTE DE ENDEMIAS **CPF N.º** 059.***.***-45
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇAO CAPACITAÇÃO NOVAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA CONTROLE ARBOVIROSES URBANAS- FOCO CONTROLE VETORIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2025
Data de Retorno: 22/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:837DB8A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01569/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01569/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GELSON ANTONIO MACIEL **MATRÍCULA n.º**10831
CARGO: SERVENTE DE OBRAS - AGENTE DE ENDEMIAS **CPF N.º** 047.***.***-48
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARA PARTICIPAÇAO CAPACITAÇÃO NOVAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA CONTROLE ARBOVIROSES URBANAS- FOCO CONTROLE VETORIAL.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/08/2025
Data de Retorno: 22/08/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:904405B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 022/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 022/2025
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Supressão Contratual do Contrato n° 022/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, inscrita no CNPJ n° 95.590.998/0001-38.

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.949.769/0001-89.

OBJETO: Supressão de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato - supressão parcial quantitativa do serviço descrito na Cláusula Primeira, do contrato firmado entre as partes, relativo à aquisição de inscrições para o curso "Atuação parlamentar frente às reformas tributária e administrativa e análise do PPA 2026-2029 e LOA/2026", a ser realizado nos dias 01, 02 e 03 de outubro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO REAJUSTADO: R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125, da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 01 de outubro de 2025.

Pela Contratante:
VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Santo Antônio do Sudoeste-PR

Pela Contratada:
MATHEUS PINC CORREA
Representante Legal

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B55E6081

CONTABILIDADE
LEI Nº 3.290/2025

LEI Nº 3.290/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$5.000.000,00 (Cinco Milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à Obras em Edificações Públicas, Obras em Infraestrutura, Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Mobiliários, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer outra conta, salvo ade destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de fevereiro 2025.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:1E36753E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS UNIDOS PARA SEMPRE
CNPJ: 04.795.663/0001-09
A Associação de Idosos Unidos Para Sempre, com sede na Rua Dorival Gabriel Bandeira, nº 246, Bairro Entre Rios, Centro de Convivência de Idosos do Bairro Entre Rios, "Grupo Unidos para Sempre", convoca à comunidade para realização da escolha da nova diretoria para o biênio 2025/2027, que se realizará no dia 24 de outubro, às 15 horas.

Santo Antonio do Sudoeste- PR, 03 de outubro de 2025.

VALENTIM HAUBERT
Presidente da Associação de Idosos Unidos Para Sempre

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:51E8F324

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 11/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 11/2025

Dispõe sobre Aprovação da aquisição do imóvel sede do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1236 de 24 de março de 1995, e

CONSIDERANDO:

A Lei 8069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei nº 12.696, de 25 de julho de 2012.

A Lei Municipal n.º 2.523 de 23 de abril de 2015;

A Lei Municipal nº 2.704/2018;

A Lei Municipal nº 2.941/2021,

A deliberação da plenária da reunião ordinária dia 29 de agosto de 2025, Ata nº 13/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição do imóvel sede, do Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, situada na Rua Duque de Caxias, nº 1.409, Centro do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Santo Antonio do Sudoeste Paraná, em 03 de outubro de 2025.

MARIÂNGELA DANIELA FRASSAO ZAMPROGNA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:D8EA5D2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 PROCESSO Nº 1231/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO Nº 1231/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em perfuração e manutenção preventiva e corretiva (peças e serviços) dos poços artesianos e moto bombas do município de Santo Antonio do Sudoeste.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 04/10/2025, as 08:00 horas até 23/10/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou

www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:85C4FABD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO Nº 1237/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 1237/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 06/10/2025, as 08:00 horas até 27/10/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9673DAE0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025 PROCESSO Nº 1237/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
PROCESSO Nº 1237/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 228/2025, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 27/10/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de vasos, mudas de plantas e flores, plantas ornamentais, árvores, materiais de forração, insumos de plantio, embalagens para mudas e demais itens de paisagismo para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 06/10/2025, as 08:00 horas até 27/10/2025, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4ED6A6B9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 116/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2024
Processo dispensa Nº 116/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Capacitação para famílias inscritas na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e participantes do Programa Família Acolhedora.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CERUTTI ASSESSORIA LTDA.
VIGÊNCIA: 01/10/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 5.220,00(Cinco Mil, Duzentos e Vinte Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NEUSA ELI FIGUEREDO CERUTTI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2ABCA939

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022 PREGÃO Nº 72/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 352/2022
Pregão Nº 72/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de coleta de resíduos sólidos casse II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
VIGÊNCIA: 01/10/2026.
VALOR REAJUSTADO: 26.488,08 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Oito Centavos).
VALOR RENOVADO: R$ 300.088,11(Trezentos Mil e Oitenta e Oito Reais e Onze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUCINEI SOETHE - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8F9FB714

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0554/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0131/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0554/2025
Processo inexigibilidade nº 0131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA
CNPJ Nº 28.610.644/0001-10
Representante: WILLIAN PAULO BURKLE
CPF nº 318.847.358-35
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Lote 02 e 05 resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para a aquisição de móveis escolares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021..
VALOR TOTAL: R$ 69.800,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:16605833

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0555/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0131/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0555/2025
Processo inexigibilidade nº 0131/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 11.676.271/0001-88
Representante: JOAO GUSTAVO DA CONCEICAO BUCHUD
CPF nº 142.230.457-41
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Lote 02 e 05 resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal
de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para a aquisição de móveis escolares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021..
VALOR TOTAL: R$ 109.994,00 (Cento e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C6D82A1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 553/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 067/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA
CNPJ Nº 50.336.589/0001-71
Representante: PEDRO ANGELO FEDRIGO FERRONATO
CPF nº 088.663.289-79
OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda e sempre verde (em leivas) para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..
VALOR TOTAL: R$ 412.400,00 (Quatrocentos e Doze Mil e Quatrocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91606277

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 556/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 79.852.406/0006-67
Representante: ANDRE FERON
CPF nº 048.566.299-05
OBJETO: Aquisição de veículos modelo sedan, visando atender às demandas de transporte das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR..
VALOR TOTAL: R$ 757.800,00 (Setecentos e Cinqüenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/10/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F4ABB17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**20/10/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR**, REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA DECORAÇÃO NATALINA PARA A CIDADE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA ENTRE O PERÍODO DE 06 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ 11 DE JANEIRO DE 2026, PARA ATENDER UMA DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, CULTURA E TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.** Valor estimado **R$ 279.444,04 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos),** retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 06 de outubro de 2025.

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:3CFF06F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1832025/2025 de 10 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.306.0012.2025 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL -	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0104)	78.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0104	78.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:53C3EB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1852025/2025 de 11 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 481.512,18 (quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos e doze reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0072)	481.512,18

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0072	481.512,18

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6C316BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1862025/2025 de 16 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.532.373,50 (um milhão e quinhentos e trinta e dois mil e trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.1012 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE CRECHES	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0183)	150.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0186)	150.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0854)	169.373,50
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	1.063.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.532.373,50

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 16 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:FDC1D908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1882025/2025 de 17 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0498	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:B7ABF45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1902025/2025 de 22 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 556.423,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	98.324,19
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	158.098,81
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	206.423,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:5665C66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1922025/2025 de 25 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 226.311,88 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e onze reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	98.850,23
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0836)	24.484,96
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	25.049,59
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	77.927,10

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	226.311,88

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:593ABB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 193 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1932025/2025 de 25 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024
de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município,
no valor de R$ 93.872,19 (noventa e três mil e oitocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104)	93.872,19

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0104	93.872,19

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F6DE178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, A PEDIDO, o Sr. **ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO,** RG 12.881.205-9, do Cargo de AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 01/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B3F4FC3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

EXONERAR, POR APOSENTADORIA, a Sra. **MIRIAN ULIANA ALONSO DA SILVA OLIVEIRA,** RG 5.694.826-0, do Cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos 02 (dois) PADRÕES, matrículas 22901 e 59701, partir de 03/10/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:006A33F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **LEDA LEANDRO ROCHA BUENO,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, contratada por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 073/00 de 12/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2024 a 20/02/2025, a partir de 03/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2025.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 03 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:F47A76EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SIMONE DE OLIVEIRA, Agente Auxiliar Administrativo**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 10/06/2019, conforme Portaria 240/19 de 11/06/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 10/06/2023 a 09/06/2024, a partir de 03/10/2025, devendo retornar ao trabalho em 02/11/2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 03 de outubro de 2025

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:284046E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF. PROCESSO-AUTOS 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, para a Contratação junto as empresas MRS GIOVANI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, LB DA SILVA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME e I. RIZZI DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ME tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2AA8119

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

IV EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 64/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Guilhermina de Paiva Ferreira.
ORIGEM: Dispensa nº. 43/2021.
OBJETO: Locação de imóvel comercial para fins de funcionamento do Conselho Tutelar do Município.
QUANTIDADE DO OBJETO: Inalterada.
VALORES: Corrigidos conforme índice constante na Cláusula III do Contrato Original, passando o valor mensal para R$ 1.044,24 (mil e quarenta e quatro reais e vinte quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/09/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de setembro de 2025
PRAZO DE VIGENCIA: Prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até 01/10/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4C243DBB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 88/2025 - Processo administrativo nº 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: MRS GIOVANI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA
Período de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Fundamento legal: art.74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 89/2025 - Processo administrativo nº 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: LB DA SILVA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME
Período de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Fundamento legal: art.74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 90/2025 - Processo administrativo nº 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratado: I. RIZZI DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ME
Período de vigência: 03/10/2025 a 03/10/2026.
Fundamento legal: art.74, caput da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:370543D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 355/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 37/2025 – Inexigibilidade nº 13/2025, tendo por objeto o Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal dos contratos de nº 88, 89 e 90/2025 a Sra. Sandra Regina Pereira de Souza – Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E2E312D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – RESULTADO PRÉ QUALIFICAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 37/2025
Objeto: Credenciamento de profissionais liberais na qualidade de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, Psicologia/ABA e Terapia Ocupacional em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
O Prefeito do Município de São José da Boa Vista PR; para fins dos arts. 74 e 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público, que após o recebimento e análise da documentação apresentada pelas proponentes interessadas em fornecer o objeto de Inexigibilidade de Licitação nº. 13/2025, Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2025, proferiu decisão no processo em destaque supra, julgando assim, habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados neste Órgão Contratante, as empresas: MRS GIOVANI SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA, LB DA SILVA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA LTDA ME e I. RIZZI DA SILVA TERAPIA OCUPACIONAL LTDA ME**,** tudo conforme documentado nos autos. SJBV, data 03 de outubro de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2CDADC58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- Alterar a Função Gratificada concedida pelo Artigo 1º da Portaria 65/2023, passando o servidor WILTON CESAR BIDA ARAÚJO, soldador, matrícula 3161 a perceber a partir da Competência 10/2025, a Função Gratificada FG-5, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D46CD0DC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Edina Maria Carneiro Silva se deu em 28/09/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal EDINA MARIA CARNEIRO SILVA, Professora, Matrícula 31/1 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data de 29/09/2025, imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá a respectiva Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:C4D5C4E2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

RESOLVE

Artigo 1º- REVOGAR a partir desta data de 01/10/2025, a Portaria 010/2025 de 07/01/2025

Parágrafo único: deixa a Servidora MONIQUE FERNANDES ANDRONIC DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 1801/2 de desempenhar funções de Protocolo, Agendamentos de Exames e Consultas, Controle de Viagens, junto a Secretaria Municipal de Saúde e de receber a Função Gratificada FG-6.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:4BDB187C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 357/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 075/2025, Homologado através da Portaria 271/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 06/10/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 075/2025 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
24861/1	GISLAINE FERREIRA DOS SANTOS CRUZ	087.461.***-24	Técnico em Enfermagem

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 075/2025.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:22D3507A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2025 - FLUXO DE VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS

RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2025

Aprovar Fluxo de Violações e Violências – Criança/Adolescente, Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência do município de São José da Boa Vista - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) no uso das atribuições que lhe confere;

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 01/10/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Fluxo de Violações e Violências – Criança/Adolescente, Mulher, Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência do município de São José da Boa Vista – PR, conforme anexo a presente resolução.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São José da Boa Vista, 01 de outubro de 2025.

SILVANA APARECIDA CARVALHO
Presidente do CMAS

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDPD

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:85353ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 132/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de outubro a Senhora **ELAINE MOREIRA DE SOUZA,** portadora do CPF 00X.XXX.X39-20/PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **Técnico em Enfermagem** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:224D9CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2025 - NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº 133/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Nomeia Candidata Aprovada em Concurso Público Municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a partir do dia 06 (seis) de outubro, a senhora **VANESSA RODRIGUES FAGUNDES GONÇALVES,** portadora do CPF 07X.XXX.XX9-61 /PR, aprovada em concurso público municipal para o cargo de **VIGILANTE SANIÁRIO** conforme Edital 006/2024 de 13 de março de 2024.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:EB6BE122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 134 DE 2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÀS ÁREAS DE TERRAS PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 134 DE 2025

Declara de Utilidade Pública às áreas de terras para fins de Servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências

O Prefeito Municipal de São José Das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de Servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

01) Área: Faixa de Servidão
Imóvel: Lote Rural Nº40- Parte "B" Da Gleba São José, Colônia Santa Helena, No Município De São José Das Palmeiras/Pr

Proprietário: Davi Dal Pozzo E Célia Andreassa Dal Pozzo, Ou A Quem De Direito Pertencer Município: São José Das Palmeiras U.F: Paraná Comarca: Santa Helena-Pr Certidão De Registro: Matrícula Nº 20.242– 1º Ofício De Registro De Imóveis Da Comarca De Santa Helena – Pr Área De Atingimento: 226,22 m² Extensão: 113,11 m Largura:2,00 m

Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão da rede no vértice EST01, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: N: 7249843.532 m e E: 191792.564 m situado na divisa da estrada Tupi com o lote rural nº 40 – Parte "B", deste segue adentrando lote rural nº40- Parte "B", com o azimute de 267°40'01" e distância de 113,11 m até o vértice EST02, de coordenadas N: 7249838.929 m e E: 191679.562 m, divisa com o lote rural nº42/41. A.2. Todos esses trechos perfazem uma extensão de 113,11m, com área total de atingimento de 226,22 m² e largura de 2,00 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 57° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, fuso 21J, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Toledo, 14 de março de 2024. Kathia Caroline da Silva Engenheira Civil CREA-PR: 173215/D ART N° 1720241882269

Art. 2º - A área que refere o artigo anterior destina-se para Faixa Adutora de água, as quais fazem parte da obra de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de São José Das Palmeiras.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição da servidão administrativa na área descrita no art. 1º deste decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da instituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
São José Das Palmeiras,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:18F76478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2025 - RETIRA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 225/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Retira Adicional de Insalubridade de servidor municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022, subseção IV,

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar a partir do mês de outubro de 2025, o Adicional de Insalubridade do servidor público municipal **ELESSANDRO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA,** matricula 5900-1, na ordem de 20% (vinte por cento).

Art.2º - A caracterização e classificação da insalubridade será através de perícia elaborada por profissional de empresa competente, conforme art. 69, da Lei Municipal 669,/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:2BCE8DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2025 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO

PORTARIA Nº 226/2025
DATA: 03 de outubro de 2025

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo de agente político

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 06 de outubro, o servidor **CLEBER DE CARVALHO PIERAZO**, matricula funcional 5886-1 ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de outubro de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:942688AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2025 - NOMEIA CARGO DE AGENTE POLÍTICO

PORTARIA Nº 227/2025
DATA: 03 de outubro 2025

SÚMULA: Nomeia cargo de agente político

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 750/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Senhor **ELESSANDRO DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 05X.XXX.X59-31/PR, para ocupar a função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, cargo de agente político.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de outubro e 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CFE10510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°500/2025

DECRETO Nº 500/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação paracontratação de empresa especializada para, manutenção e reposição de peças para atender as necessidades do Trator TL 5.100 4x4 New Holland pertencente à frota municipal, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a TRAMEL MECANICA DE TRATORES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.060.596/0001-75, e o valor global a ser contratado é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025 DE 02/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº236/2025
OBJETO: manutenção de trator
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:295E392F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°502/2025

DECRETO Nº 502/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 41/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025, que tomou por objeto a MUDAS DE ARVORES E PLANTAS para manutenção e arborização de Ruas e Avenidas do Distrito de Porto São José e o Município de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 41/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025.
OBJETO: aquisição de mudas de árvores e plantas
04.001.15.452.0011.2025 – MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS.
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Máximo de R$ 148.152,00 (cento e quarenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais) em favor do proponente:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.168.382/0001-06, com os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, no Valor Total de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3985A9C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°499/2025

DECRETO Nº 499/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para Contratação de solução tecnológica destinada à disponibilização de funcionalidades que permitam à municipalidade prover à sociedade os serviços relacionados à autorização e regularização de edificações, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **APROVA DIGITAL S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.757.040/0001-40, e o valor global a ser contratado é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025 DE 03/10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2025
OBJETO: contratação de software para gerenciamento de licenciamento de edificações e emissão de alvarás
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:58F6537A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº501/2025

DECRETO Nº 501/2025

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 40/2025-PMSPPR.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo de Licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2025 – PMSPPR, que tem por objeto contratação de serviços de recreação infantil;

CONSIDERANDO que embora tenham se apresentado empresas interessadas ao chamado da Administração, uma delas desistiu da participação;

CONSIDERANDO o conteúdo do Parecer Jurídico, que conclui tratar-se de licitação em parte exitosa e em parte fracassada, e

necessária sua declaração, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, em respeito ao princípio da publicidade;

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 40/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de recreação infantil, brinquedos, passeios recreativos e outros serviços, com datas para 18 e 19 de outubro de 2025, para festividades do dia das crianças, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 40/2025-PMSPPR de 11 de setembro de 2025.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECREAÇÃO
08.001.08.243.0024.6064 - ATENDIMENTO SÓCIO-ASSISTENCIAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais) em favor dos proponentes:

26.591.452 HEITOR PINOTI MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.591.452/0001-89 com o lote 2, no valor total de R$ 8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta reais);

27.189.389 JUCILENE ROSA MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.189.389/0001-11 com o lote 3, no valor total de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º Fica declarado fracassado o lote 1.

Art. 3º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:38CBC5E2

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e TOSI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 51.135.855/0001-60

OBJETO: OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS, DE FABRICAÇÃO ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº 443/2025 SECID, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 27/2025-PMSPPR de 11 de agosto de 2025.
04.001.26.782.0015.1456 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Validade: 12 (doze) meses.
Com o Valor Contratual aprovado de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)., cujo pagamento será efetuado até o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do veículo.

São Pedro do Paraná-PR, 30 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3B8B3A5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 302/2025

Súmula: Designa servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Ofício nº362/2025 - Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 06 de outubro de 2025, a servidora Debora Tamiris Santana Conrado Fernandes, Matrícula 882, função de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS, cumprindo a carga horária do referido setor.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

CHRISTIANE F. BONARDI
Dir. do Departo de Rec. Humanos
Portaria Nº 77/2025

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:419A2672

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
RODOKAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Andrade Neves, Nº 1215, Sala 02, Setor P, Bairro Trianon, CEP 85 012 020, na cidade de Guarapuava, PR, cadastrada no CNPJ n° 53.389.965/0001-84, representada pelo Sr. PEDRO LUCCA KASCZUK, portador do RG n° 144681045 SESP/PR e do CPF n° 066.756.829-89.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência da ata de registro de preço n° 45/2024, referente ao Pregão Presencial nº 21/2024, em 01 (um) mês, sendo sua vigência até 02/11/2025 nos termos da cláusula quinta da ata de registro de preço em referência ao art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preço explicitadas na ata original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E1DEED64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Cleonita Neves

Objeto: Aluguel de imóvel urbano, situado na praça Comendador Geremias Lunardelli n.º 84, no município de São Sebastião da Amoreira, comarca de Assaí – com área matrículas n.º 1.779 (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados) e 1.780 (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) devidamente matriculadas no cartório de registro de imóveis - 2º livro registro geral – com área total de 960,00 m² (novecentos e sessenta metros quadrados) com área construída de 202,56 m² em alvenaria – constando 03 banheiros – quatro cômodos internos – 01 cômodo externo – garagem para 02 veículos – área externa ampla e coberta.

Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: A contratação terá vigência até 01/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2EC0E0FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2025

POR MEIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, PR.

Contratado: Paulo de Moura

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

Valor: R$ 13.569,70 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/10/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A1A0F0A7

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEX 26-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação de processo de Inexigibilidade de Licitação a que se refere o Processo Administrativo n° 162/2025, e a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021, sendo adjudicada o agricultor Paulo de Moura, estabelecido no Sitio Alto Alegre, CEP:86240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF nº 481.014.199-34; pelo preço total de R$ 13.569,70 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Em, 03 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F11A6C30

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEX 26-2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 162/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO DE CONTRATAÇÃO

Considerando todos os documentos anexados ao presente processo, bem como os pareceres técnico e jurídico confirmando a legalidade e legitimidade da contratação objetivada por esta Administração, RATIFICO os atos praticados para a contratação do agricultor Paulo de Moura, estabelecido no Sitio Alto Alegre, CEP:86240-000, São Sebastião da Amoreira – PR, inscrito no CPF nº 481.014.199-34, para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025, em conformidade com Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021.

Em, 03 de outubro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5E651359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 161/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 161/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
51º	Ricardo Wedan	056.381.579-56	58,00

Sapopema 03 de Outubro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:DF2695AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 162/2025 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 162/2025 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 03/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 03/2024,** em observância ao princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **03/2024**, homologado pelo Decreto nº. 12/2025 de 06 de janeiro de 2025, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Documentos Pessoais
Diploma

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	NOTA FINAL
52º	Marilene maciel Serchiari	795.448.869-15	56,50

Sapopema 03 de Outubro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:82EE50F3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 129/2023

Tomada de Preços Nº 4/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, *SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade Tomada de Preços N.º 4/2023.
CONTRATADO: RDC ENGENHARIA LOGÍSTICA EM SERVIÇOS E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema – PR - Av. Paulo Cesar Guerreiro Abrão nº 1.155, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.306.498/0001-62 telefone 43-99962-1762, e-mail rogeriocamargo1103@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Rogério Domingues de Camargo, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 49852312/PR e C.P.F. nº 744.912299-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema/PR.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 129/2023, até o dia 06/11/2025.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 06 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7A7AF869

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **Ferraz Comércio de Brinquedos Educativos Eireli.**

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR.***

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal, nomeado pela Ata de Posse Biênio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025**,** Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e nos termos do expediente administrativo com decisão definitiva não mais passível de recurso, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE**, o Contrato Administrativo nº 136/2025, firmado com a Empresa **FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cachoeirinha-RS. Av. Taruma,199 - Jardim do Bosque CEP: 94.960-585. Telefone (51) 3438-1352 - E-mail: ferrazeducativos@gmail.com . Devidamente inscrita no CNPJ: sob nº 35.940.241/0001-03 neste ato representada pelo Sr. Guilherme Gomes Ferraz, brasileiro, maior, portador do CPF: Nº 031.684.700-31, RG: nº 1112856081, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha-RS. Conforme consta no processo nº 200143191 da junta comercial, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, em decorrência do Processo Administrativo nº 39/2025, **Dispensa Eletrônica nº 23/2025** homologado em **12/06/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº **136/2025**, que tem por objeto " **Aquisição de brinquedos infantis em comemoração à o dia das crianças da Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema - PR**".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. Em razão das divergências contratual, apurado em expediente administrativo, fica rescindido o Contrato Administrativo mencionado, nos termos da Cláusula Sexta item 6.1 a) do referido instrumento: Providenciar o fornecimento dos produtos, no endereço indicado na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.
Conforme Cláusula Oitava, item 9.1 do referido instrumento: As causas de extinção contratual estão estabelecidas no Art. 137, de acordo com as disposições do Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Ainda conforme os artigos. 137 inciso VIII, como também previstas na Cláusula Oitava Item 9.1 do referido contrato. Ainda conforme os artigos. 137 inciso VIII, como também previstas na Cláusula Oitava Item 9.1 do referido contrato.
Motivo: Conforme parecer Jurídico nº 04/2025, nos termos contratuais a entrega dos produtos estava prevista até 10 dias pós a emissão da requisição. Porém o contrato preia entrega de parcela única, e, devido o erro na quantidade do referido item pela secretaria solicitante no ato da preparação externa do processo licitatório, a quantidade é muito superior as necessidades reais da pasta solicitante, e, diante a impossibilidade do fornecedor entregar o pedido mínimo que se refere inferior a 25% do contrato, a administração resolve rescindir o contrato sem onus as partes. Em conformidades com a Lei 14.133/2021, sendo lhe assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema Pr, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:392E68C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 11/2025 – SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	SWS INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ	21.833.325/0001-25
VALOR DO CONTRATO:	R$ 73.200,00 (SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
OBJETO	FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI
VIGÊNCIA	06/10/2025 A 06/10/2026
ASSINATURA	03 DE OUTUBRO DE 2025.

SARANDI, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:22ED60A9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 392/2025/SMSA

Designa agentes públicos para a condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi - SMSA, e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para administrações públicas;

Considerando as portarias nº 314 e 315/2024, que dispõem sobre a designação e as atribuições dos agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental;

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – SMSA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em especial, com fundamento no disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos responsáveis pela instrução de processos de licitação e contratação direta, durante o exercício de 2025:

NOME	FUNÇÃO	CPF
Kenzi Sato Junior	Agente de contratação	XXX.710.XXX-XX
Leandro Urbano Jacques	Agente de contratação	XXX.856.XXX-XX
Renato Hiran Ausek	Agente de contratação	XXX.312.XXX-XX
Cristiane Vaz de A. Vieira	Membro titular – equipe de apoio	XXX.934.XXX-XX
Edson Luiz Fernandes	Membro titular – equipe de apoio	XXX.138.XXX-XX
Emerson Rodrigo Bigueti	Membro titular – equipe de apoio	XXX.083.XXX-XX
Bruno da Silva Pasquino	Membro titular – equipe de apoio	XXX.711.XXX-XX

Art. 2º Em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 3º Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 139/2025, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:00D2A400

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 393/2025

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do contrato administrativo oriundo do **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, que tem por objeto o **FORNECIMENTO DE ANTIESPUMANTE A BASE D'ÁGUA PARA UTILIZAÇÃO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI**, durante a vigência dos respectivos contratos:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
2923	Cláudio Folda Junior	Gestor
1831	Paulo Sergio de Andrade	Fiscal

Art. 2º Na ausência do servidor designado para a função de Fiscal, o(a) servidor(a) ora nomeado(a) para a função de Gestor, excepcionalmente, exercerá a função de Fiscal Substituto.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarandi (PR), 03 de outubro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:61F0CBDD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 394/2025/SMSA

Concede licença maternidade à servidora Maria Kiiko Higuchi Baos.

CESAR AUGUSTO FOSS, Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora municipal **MARIA KIIKO HIGUCHI BAOS**, matrícula n° **1041**, portadora do CPF n° 061.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de **ADVOGADA**, lotada na autarquia Águas de Sarandi – SMSA, no período de 28/09/2025 à 25/01/2026, fundamentado no art. 136 da Lei Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 28 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 03 de outubro de 2025

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor- Geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Maiara Miranda
Código Identificador:D1774033

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 682/2025

SÚMULA:Declara de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivo dissipador de energia de águas pluviais.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º, § 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 35, inciso XXIII, da Constituição do Estado.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de intervenção em APP - Área de Preservação Permanente, destinado a instalação de dispositivo dissipador de energia de águas pluviais e o devido licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente, o lote 02-P/02-R (dois-P/dois-R), localizado na Gleba Ribeirão Pinguim, Matrícula nº 60.429, Livro nº 2, do Registro de Imóveis de Sarandi.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,03de outubrode 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:EAA8DCF6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PMS Nº. 05/2025

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.

A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **terceira** abertura dos envelopes ocorrerá no dia 07/10/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, situada na Rua José Emiliano de Gusmão, n° 575, primeiro andar. Ademais, na mesma sessão será analisados os documentos encaminhados pelas empresas credenciadas e que encaminharam documentação para inclusão de médicos.

O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio - paço municipal, FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 03 de outubro de 2025

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:CAD44653

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E FUNCIONAMENTO-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - CMEI LIVANIA MÁRCIA LERIN KISTE

RESOLUÇÃO SMED Nº 045
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaçãode funcionamento conforme **PARECER Nº 142/25 de 19/09/2025**– CMES da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL(SRM)-**da Centro Municipal de Educação **Infantil Livania Márcia Lerin Kiste** , situado na Rua Dalias nº 769– Jardim Verão– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**,em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º **-** Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**045/2025 DA Smedde 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 142/2025de 19/09/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 142/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE – Rua das Dálias nº 769, Jardim Verão – Sarandi/Pr.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALA DE RECURSOSMULTIFUNCIONAIS (SRMs): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS– PERÍODO CONTEMPLADO: MATUTINO E VESPERTINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorizaçãode Funcionamento para Sala de RecursosMultifuncionais (SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos– Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)- Período contemplados: Matutino e Vespertino, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Sala de RecursosMultifuncionais (SRMs) – Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Sala de RecursosMultifuncionais (SRM):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos– Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar)- Período contemplado: Matutino e Vespertino,referente ao **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE**,nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025(cinco de setembro de vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice Presidente do CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento em questão.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncionais (SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos– Educação Infantil (Creche e Pré-Escolar) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino–** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença Provisório nº11861 /2012; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Educação Infantil(Creche e Pré Escola) – Salasde RecursosMultifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Educação Infantil(Creche e Pré Escola)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MÁRCIA LERIN KISTE,**sendo autorizado por 02(dois) anos,em conformidade com Termo de Compromisso (Prefeito e Secretária Municipal de Educação),a contar de 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a 30/06/2027 (trinta de junho de dois mil e vinte e sete).
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenovede setembro de dois mil e vinte e cinco), às 08h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente aVerificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Sala de Recursos Multifuncional (SRM): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos– Educação Infantil - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/09/2025(cincodesetembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 25 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:6304A3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI LIVANIA MÁRCIA LERIN KISTE

RESOLUÇÃO SMED Nº 044
DE 20 DE AGOSTO DE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 141/25 de 19/09/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação **Infantil Livania Márcia Lerin Kiste** , situado na Rua Dalias nº 769– Jardim Verão– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 19/09/2027**, e renova excepcionalmente de 16/**04/2021a 18/09/2025**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**044/2025 da Smedde 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 141/2025de 19/09/2025-CMES-Sarandi:
PARECER Nº 141/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE – CRIANÇAS DE 06 MESES A 05 ANOS – CRECHE E PRÉ – ESCOLAR. Rua das Dálias nº 769 – Jardim Verão, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação - Pedagoga , sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença Provisório nº 11861/2012; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento

da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; Termo de Compromisso, Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LIVÂNIA MARCIA LERIN KISTE,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 16/04/2021 (dezesseis de abril de dois mil e vinte um) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **19/09/2025**(dezenove de setembro dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (tirnta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 05/09/2025(cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 25 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CADEDFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA

RESOLUÇÃO SMED Nº 047
DE 20DE AGOSTODE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:

Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 144/25 de 19/09/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL-**da Escola Municipal Mauro Padilha, situado na Avenida Londrina nº 1022– Jardim Independência– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 18/09/2025**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**047/2025 da Smedde 01de OUTUBROde 2025 referente ao Parecer 144/2025de 19/09/2025CMES- Sarandi:
PARECER Nº 144/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Avenida Londrina, nº 1022, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar), da **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escolar).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 11/09/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Siderlene de Souza – SMED – Assessoria Educação Infantil – SMED, Ana Cristina do Nascimento Miranda, Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8242//2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escolar), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil(Pré Escolar)da **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **19/09/2025**(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação Infantil(Pré Escolar)paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 11/09/2025(onze de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 22 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:8E33015A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA

RESOLUÇÃO SMED Nº 046
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 143/25 de 19/09/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL**-da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, situado na Rua Jabaquara nº 17– Jardim Paulista– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 18/09/2025**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CMES-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**044/2025 da Smedde 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 143/2025de 19/09/2025-CMES-Sarandi:
PARECER Nº 143/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA –EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Jabaquara, nº 17 Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLAR).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar), da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil (Pré Escolar).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escolar) referente a **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice Presidente do CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil (Pré Escola).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil (Pré Escola),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8200/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil (Pré Escolar), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil(Pré Escolar)da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de **01/01/2021**(um de de janeiro de dois mil e vinte um) até **18/09/2025**(dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **19/09/2025**(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação Infantil(Pré Escolar)paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/09/2025(cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 25 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:F419D3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA

RESOLUÇÃO SMED Nº 048
DE 20DE AGOSTODE 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 145/25 de 19/09/2025**– CMES da **ENSINO FUNDAMENTAL-**da Escola Municipal Mauro Padilha, situado na Avenida Londrina nº 1022– Jardim Independência– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **30/06/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022a 18/09/2025**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**048/2025 da Smedde 01de OUTUBROde 2025 referente ao Parecer 145/2025de 19/09/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 145/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– Avenida Londrinanº 1022, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 11/09/2025 (onze de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Pedagoga; Siderlene de Souza – Assessoria Pedagógica da Educação Infantil – SMED, Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8242/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL MAURO PADILHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **30/06/2025(**trinta de junho dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento doEnsino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano) paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 11/09/2025(onze de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1DD2FE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA

RESOLUÇÃO SMED Nº 053
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 152/25 de 19/09/2025**– CMES da **ENSINO FUNDAMENTAL-**da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, situado na Rua Jabaquara nº 17– Jardim Paulista– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022a 18/09/2025**em conformidade com a

Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CMES-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**053/2025 da Smedde 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 152/2025de 19/09/2025-CMES-Sarandi:
PARECER Nº 152/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA –EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL– Rua Jabaquaranº 17, Jardim Nova Paulista, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Ensino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano).

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano) referente a **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Cristiane Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para o Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º ano).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais - 1º ao 5º ano),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 8200/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento doEnsino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º ano), da **ESCOLA MUNICIPAL TISURO TISUJI BARROS CUNHA– EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022 (um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **30/06/2025**(trinta de junho de dois mil e vinte e cinco)a **30/06/2027** (trinta de junho de dois mil e vinte e sete), em conformidade com a Deliberação nº 03/2014– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento doEnsino Fundamental (anos iniciais - 1º ao 5º ano) paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/09/2025(onze de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 29 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CCC24AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI

RESOLUÇÃO SMED Nº 049

DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º- Autorizaa abertura o funcionamento conforme **PARECER Nº 146/25 de 19/09/2025**– CMES da **SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL -SRM-MANHÃ E TARDE** da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri, situado na Rua Castro Alves nº 2.220– Jardim Independência– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 19/09/2030**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**049/2025 da Smedde 01de OUTUBROde 2025 referente ao Parecer 146/2025de 19/09/2025CMES- Sarandi:

PARECER Nº 146/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RuaCastro Alvesnº 2220, Jardim Independência, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA SALASDE RECURSOSMULTIFUNCIONAIS(SRMs): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS– ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO)- PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorizaçãode Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRM's): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de RecursosMultifuncionais(SRMs).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRM's):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 10/09/2025 (dez de setembro de dois mil e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Silvana de Almeida Moreira– SMED - Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, Elieda da Paz Spiazzi – Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SMED-Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino–** com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º Ano) – Salasde RecursosMultifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 05 (cinco) anos,a contar de 19/09/2025(dezenovede setembro de dois mil e vinte e cinco)a 18/09/2030 (dezoito de setembro de dois mil e trinta).

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 08hr, o Conselho Municipal de Educação

de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente aVerificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salasde Recursos Multifuncionais(SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 10/09/2025(dez desetembrode dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:1A3F2C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL - ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA

RESOLUÇÃO SMED Nº 050
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 147/25 de 19/09/2025**– CMES da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL- SRM-**da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, situado na Rua Jabaquara nº 17– Jardim Paulista– Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**050/2025 da Smedde 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 147/2025de 19/09/2025-CMES-Sarandi:
PARECER Nº 147/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL TISURO TSUJI BARROS CUNHA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – RuaJabaquaranº 17, Jardim Nova Paulista - Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA AS SALASDE RECURSOSMULTIFUNCIONAIS(SRMs): DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, DEFICIÊNCIA FÍSICA NEUROMOTORA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E TRANSTORNOS FUNCIONAIS ESPECÍFICOS– ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS- 1º AO 5º ANO)- PERÍODOS CONTEMPLADOS: MATUTINO E VESPERTINO.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 23/12/1996, no Capítulo III, art. 4º, inciso III, diz que é dever do Estado garantir o "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino";
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorizaçãode Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Autorização de Funcionamento para Salas de RecursosMultifuncionais(SRMs).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,da **Escola Municipal Tisuro Tisuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – Pedagoga, Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação. Sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Autorização de

Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino.

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:

Pasta de **Autorização de Funcionamento para Salas de Recursos Multifuncionais (SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º Ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino–** com documentações exigidas para autorização, conforme Análise realizada pelo Conselho Municipal de Educação.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade do Ensino Fundamental (anos iniciais- 1º ao 5º Ano) – Salasde RecursosMultifuncionais, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o CMES aprova a Autorização de Funcionamento para Salasde RecursosMultifuncionais(SRMs):Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais)- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano)- Períodos contemplados: Matutino e Vespertino, da **Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental,** sendo autorizado por 02 (dois) anos,a contar de 19/09/2025(dezenovede setembro de dois mil e vinte e cinco)a 30/06/2027 (trinta de junho de dois mil e vinte e sete).

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 08hr, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025 referente aVerificação Prévia da Autorização de Funcionamento para Salasde Recursos Multifuncionais(SRMs): Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos- Ensino Fundamental (Anos Iniciais- 1º ao 5º ano) - Períodos contemplados: Matutino e Vespertino,da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 05/09/2025(cincodesetembrode dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.

Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.

Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:596E7253

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE E PRÉ ESCOLA CMEI MENINO JESUS

RESOLUÇÃO SMED Nº 043 DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a renovação e funcionamento conforme **PARECER Nº 140/25 de 19/09/2025**– CMES da **EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE E PRÉ ESCOLA-**da Centro Municipal de Educação **Infantil Menino Jesus**, situado na Antônia Garrido Stevanelli nº 366 – Jardim Novo Paulista, Sarandi – Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 19/09/2028**, e renova excepcionalmente de **01/01/2021a 18/09/2025**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

a que se refere o artigo nº 1º da Resolução SMED nº 043, de 19de setembrode 2025:

a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**043/2025 DA Smedde 19de setembrode 2025 referente ao Parecer 140/2025 CMES- Sarandi:

PARECER Nº 140/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – CRIANÇAS DE 06 MESES A 05 ANOS – CRECHE E PRÉ – ESCOLAR. Rua Antônia Garrido Stevanelli nº 366 – Jardim Novo Paulista, Sarandi – Paraná.

MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DAEDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;

Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades,

e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS – CRECHE E PRÉ-ESCOLAR.**
Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar referente ao Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 05/09/2025 (cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo; Cristiane Ferreira Belizario Barbosa, Secretária do Conselho Municipal de Educação, Ana Cristina do Nascimento Miranda – Vice Presidente do CMES – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil Creche e Pré-Escolar.
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar,** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Alvará de Licença nº 9417/2008, vencimento até 10/08/2026; Alvará de Licença Sanitária Nº196/2024, vencimento até 11/11/2025, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros com validade até 18/06/2026, Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Educação Infantil Creche e Pré-Escolar - CMES; certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil Creche e Pré Escolar, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daEducaçãoInfantil Creche e Pré- Escolardo **CENTROMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2021 (um de de janeiro de dois mil e vinte um) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **03 (três)**anos emconformidade com as documentações vigentes, a contar da data de **19/09/2025**(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a **18/09/2028** (dezenove de setembro de dois mil e vinte e oito), em conformidade coma Deliberação nº 03/2010– CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daEducação InfantilCreche e Pré-Escolar parasupracitada instituição, onde foi realizada no dia 05/09/2025(cinco de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 26 de Setembrode 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.
Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:208E70CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE RENOVAÇÃO- SALA ESPECIAL D.I-ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA

RESOLUÇÃO SMED Nº 052 DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovação conforme **PARECER Nº 149/25 de 19/09/2025**– CMES da **CLASSE ESPECIAL D.I VESPERTINO-**da Escola Municipal Sagrada Família, situado na Rua Castro Alves nº 3226– Jardim IndependênciaIII Parte – Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**052/2025 da Smedde 01de OUTUBROde 2025 referente ao Parecer 149/2025de 19/09/2025CMES- Sarandi:
PARECER Nº 149/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alvesnº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE REABERTURA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – CLASSE ESPECIAL (VESPERTINO).

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Autorizaçãode Reabertura da CLASSE ESPECIAL (Vespertino), da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para aAutorização de Reabertura do curso CLASSE ESPECIAL (Período Vespertino).

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para a Autorização de Reabertura da CLASSE ESPECIAL (Matutino) referente a **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 10/09/2025 (dez de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo, Elieda da Paz Spiazzi - Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação – Pedagoga, Silvana de Almeida Moreira – Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a CLASSE ESPECIAL (Vespertino).

2. Aspectos Legais

No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da CLASSE ESPECIAL (Vespertino),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8195/2008; Termo de Compromisso; Análise da Autorização de Reabertura da Classe Especial (Vepertino) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO

Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da CLASSE ESPECIAL, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aAutorização de Abertura daCLASSE ESPECIAL(Vespertino)da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022(um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **19/09/2025**(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2014– CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para a Autorização de Reabertura daCLASSE ESPECIAL(Matutino)paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 10/09/2025(dez de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D6EFD108

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO RENOVAÇÃO - SALA ESPECIAL D.I-MANHÃ - ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA

RESOLUÇÃO SMED Nº 051
DE 20DE AGOSTODE 2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria nº 582/2025 de 01/08/2025 considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi.
Resolve:
Art. 1º- Autorizaa renovaçãoconforme **PARECER Nº 148/25 de 19/09/2025**– CMES da **CLASSE ESPECIAL D.I MATUTINO-**da Escola Municipal Sagrada Família, situado na Rua Castro Alves nº 3226– Jardim IndependênciaIII Parte – Paraná.mantido por Prefeitura Municipal de Sarandi/Pr, para atendimento do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e Educação Infantil (04) quatro e (05) cinco anos.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
§ 2º - A Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 02 (dois) anos, a contar de **19/09/2025 até 30/06/2027**, e renova excepcionalmente de **01/01/2022a 10/03/2027**em conformidade com a Deliberação Nº 03/2014 e 03/2010 e atender as ressalvas apontadas no Parecer emitido pelo CMES.
§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 01de Outubro de 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da**RESOLUÇÃO**051/2025 da Smedde 01de OUTUBROde 2025 referente ao Parecer 148/2025de 19/09/2025CMES- Sarandi:
PARECER Nº 148/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Castro Alvesnº 3225, Jardim Independência III, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DACLASSE ESPECIAL (MATUTINO).
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
I – RELATÓRIO
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorizaçãode Funcionamento da CLASSE ESPECIAL (Matutino), da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental.**

Constam nos autos do processo, os documentos exigidos para Renovação da Autorização de Funcionamento do curso CLASSE ESPECIAL (Período Matutino).
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento da CLASSE ESPECIAL (Vespertino) referente a **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** nesta cidade de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 10/09/2025 (dez de setembro de dois mil e vinte e cinco), após a vistoria "in loco", todos que participaram: Paulo Cezar Florindo, SMED – Assessor de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagogo, Elieda da Paz Spiazzi - Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal da Educação – Pedagoga, Silvana de Almeida Moreira – Assessora Pedagógica da Jornada Ampliada – Pedagoga, sendo todos de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para a CLASSE ESPECIAL (Vespertino).
2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Pasta de **Renovação da Autorização de Funcionamento da CLASSE ESPECIAL (Vespertino),** contendo documentos diversos em anexo, entre eles: Álvara de Licença nº 8195/2008; Termo de Compromisso; Análise de Renovação da Autorização de funcionamento da Classe Especial (Matutino) - CMES; Certificados docentes entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da CLASSE ESPECIAL, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos/asestudantes, o CMES aprova aRenovação daAutorização de Funcionamento daCLASSE ESPECIAL(Matutino)da **ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA– Educação Infantil e Ensino Fundamental,** entendendo que deverá excepcionalmente ser regularizado o período de 01/01/2022(um de janeiro de dois mil e vinte e dois) até 18/09/2025 (dezoito de setembro de dois mil e vinte e cinco) e sendo renovadopor **02(dois)**anos emconformidade ao Termo de Compromisso e demaisdocumentações vigentes, a contar de **19/09/2025**(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco)a **10/03/2027** (dez de março de dois mil e vinte e sete), em conformidade coma Deliberação nº 03/2014– CMES.

O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria e/ou não sejam finalizados, dentro do prazo estipulado à adequação da estrutura física e laudos, sendo assim o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.

Em Plenária realizada no dia 19/09/2025(dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), às 8h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES **APROVA**o presente Parecer, após vistoria "in loco", de acordo com a Portaria nº 342/2025e Verificação Prévia para Renovação da Autorização de Funcionamento daCLASSE ESPECIAL(Matutino)paraInstituição supracitada, onde foi realizada no dia 10/09/2025(dez de setembro de dois mil e vinte e cinco) e votado em Plenária, pelo ConselhoPleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:2179BCC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS DO MENOR A.R.F.R- PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 100/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 151/2025-CMES de 19de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratadaCLASSIFICAÇÃO DE ESTUDOS DO MENOR A.R.F.R-PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01de Outubrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 100de 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 151/2025de 19/09/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 151/2025 - CMES/PR
INTERESSADOS: ESCOLA MUNICIPAL MERCEDES ROMERO PANZERI – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, Rua Castro Alves nº 2220 – Jardim Independência – Sarandi/Paraná.
ASSUNTO: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS – DA CLASSIFICAÇÃO DO ESTUDANTE A.R.F.R. COM DEFERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE MATRÍCULA PARA O 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 09/05/2023, de acordo com Título I – Classificação na sua íntegra;
Considerando Ata nº 02/2024 – CMES, II Reunião Ordinária realizada com Conselho Pleno, dia 26/04/2024, 8 horas, ficando acordado que as classificações serão informadas em reuniões subsequentes;
Considerando as avaliações realizadas pelo estudante **A.R.F.R**. sob acompanhamento da Comissão Avaliadora, a Diretora de Ensino Fundamental Siderlene de Souza, A Professora Me. Ana Carla Barros Sobreira, juntamente com todos os professores formadores (de todos os componentes curriculares), com a finalidade de proceder à avaliação de conhecimento do estudante;
Considerando que, é de responsabilidade da Escola Municipal Mercedes Romero Panzeri – Educação Infantil e Ensino Fundamental, arquivar na pasta individual do estudante, as avaliações realizadas pelo mesma, durante o processo do Aproveitamento de Estudos, da classificação [...], conforme o Capítulo II DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS, Seção I Da Classificação [...], Artigo nº 96, da Deliberação 03/2014 – CME/SARANDI, do Conselho Municipal de Educação e Deliberação nº 01/2023 – CMES/PR/CP, conforme Título I, do Art. 2º , que diz *ao fim do processo, o Secretário Escolar deverá arquivar toda a documentação do estudante na Pasta Individual (Atas, relatório, ofício, avaliações e Parecer do CMES).*
Considerando Ata de Avaliação de Conhecimentos, realizada com objetivo de proceder com a classificação de Conhecimentos do estudante **A.R.F.R**, encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, pela Diretora do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação Siderlene de Souza, a qual participou durante todo o Processo de classificação de estudos do aluno, relatando que o mesmo está apta a frequentar o 4º ano do ensino fundamental;
Após análise do protocolo em questão e comprovada instrumentalmente pela documentação apresentada, este Conselho da Parecer Favorável a regularização da matrícula do estudante **A.R.F.R**, para o 4º ano do Ensino Fundamental.
Este parecer entra em vigor na presenta data.

Sarandi-Pr., 30 de setembro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:089C6D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARADA PEDAGOGICA POR TURMA COM PERIOCIDADE MINIMA DE 3 MESES.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 099/2025
A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 582/2025 de 01de Agostode 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 150/2025-CMES de 19de Setembrode 2025 do Conselho Pleno e, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), **que tratada PARADA PEDAGOGICA POR TURMA COM PERIOCIDADE MINIMA DE 3 MESES.**
Art. 2º -Este atohomologado entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 01de Outubrode 2025

SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Port. 582/2025 de 01/08/2025
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
a que se refere o art. 1º da homologação da Smed 099de 01de outubrode 2025 referente ao Parecer 150/2025de 19/09/2025CMES-Sarandi:
PARECER Nº 150/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 19/09/2025.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI (ESCOLAS MUNICIPAIS,CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'sE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS).
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA "PARADA PEDAGÓGICA POR TURMA",COM PERIODICIDADE MÍNIMA TRIMESTRAL
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando Constituição Federal (arts. 205 e 206) - Direito à educação com qualidade e gestão democrática;
Considerando a LDBEN nº 9394/96 em seus artigos 03, 23, 24, 26 e 67 que garante 800 horas anuais em no **mínimo** 200 dias de trabalho escolar e também a Organização do ensino, gestão pedagógica e formação continuada;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplando os Direitos de aprendizagem, com foco em Língua Portuguesa e Matemática;
Considerando Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS/ONU - ODS 4: Educação de qualidade, com destaque para a formação de professores e aprendizagem efetiva;
Considerando Decreto Federal nº 11.556/2023 - CNCA, Avaliação diagnóstica como instrumento de gestão da alfabetização;
Considerando a Deliberação nº 03/2014 – CME/SARANDI, normas para a criação, credenciamento de instituições, autorização e renovação de autorização de funcionamento, verificações, cessação de

atividades escolares, supervisão e avaliação, matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, referentes às instituições de ensino da educação básica, do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi;
Considerando a Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR, aprovado em 29/08/2023, que delibera sobre os procedimentos para Reposição de Aula, conforme Calendário Escolar vigente, das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº **164/2024**– CMES/PR/CP, aprovado em 31/10/2024, referente ao Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2025;
Considerando Ofício **1405/2025 - SMED**, referente ao Parecer, contemplando a autorização para "Paradas Pedagógicas" a cada dois meses, por turma;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 05/2025, de 26/06/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno;
Considerando a necessidade de adotar medidas no exposto, foi necessário a reposição de carga horária, para que as crianças/estudantes tenham o mínimo de perda pedagógica;
Considerando que, as Instituições de ensino devem garantir 200 dias letivos aos estudantes, como também momentos de planejamento das ações pedagógicas.

RELATÓRIO
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR**por meio de solicitação através do Ofício Circular nº 1405/2025 - SMED, para reposição do Calendário Escolar Vigente, referente a dispensa para "Parada Pedagógica por Turma", com periodicidade mínima trimestral, que acontecerão nas unidades da rede municipal de ensinoe instituições Filantrópicascredenciadas ao Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, de contemplando no mínimo 03 (três) momentos em conformidade a Justificativa e Objetivos apresentados pelo ofício encaminhado ao Conselho Municipal de Educação de Sarandi - CMES:
"A ação visa promover espaços periódicos de escuta, formação, planejamento e tomada de decisão com as equipes pedagógicas e docentes, tendo como base evidências e dados educacionais, sobretudo os oriundos das avaliações diagnósticas padronizadas, recentemente instituídas em nossa rede, em conformidade com as boas práticas indicadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA, Decreto nº 11.556/2023) e pela legislação educacional vigente.
As avaliações diagnósticas são instrumentos fundamentais para a construção de planilhas de acompanhamento dos resultados — por escola, série, turma e disciplina — que permitem à Secretaria Municipal de Educação apropriar-se dos dados e estabelecer metas claras para a melhoria contínua da aprendizagem.
A experiência exitosa de municípios como Sobral (CE), que desde a década de 2000 desdobrar metas por disciplina e série, que estipula metas quantitativas específicas para alfabetização e produção textual, reforça a importância do estabelecimento e monitoramento sistemático dessas metas, considerando o contexto socioeconômico de cada escola e buscando a redução progressiva as desigualdades educacionais.
Dessa forma, as Paradas Pedagógicas serão momentos estratégicos para o estudo aprofundado dos resultados das avaliações diagnósticas internas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, como também as avaliações externas encaminhadas pela SEED, por professores, gestores e assessores pedagógicos, com encaminhamentos concretos para superar dificuldades específicas identificadas, aprimorar práticas docentes e fortalecer as aprendizagens essenciais.
Os encontros ocorrerão com a reorganização e reposição por conteúdo dos estudantes de uma turma por vez, a cada dois meses, sem prejuízo da carga horária anual obrigatória, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96, art. 24), e com reposição pedagógica programada."

Constam no Calendário Escolar vigente, a garantia de acordo com LDBEN nº 9394/96 e deliberação nº 02/2023 – CMES/PR.

ANÁLISE
Aspectos Formais
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - SMED,** por meio da Secretária de Educação Profª Me. Adriana de Oliveira Chaves Palmieri, na qual solicita através de Ofício que se faz necessário a reposição do Calendário Escolar em vigência, onde acontecerão dispensas anuais contemplando a "Parada Pedagógica por Turma", onde:
As Paradas Pedagógicas serão estruturadas como parte do sistema de acompanhamento, avaliação e qualificação do processo de ensino-aprendizagem, articulação das ações: Avalia + Sarandi; Sarandi Lê e o Decreto dos 15 Minutos de Leitura Diária - foco na leitura como eixo estruturante da aprendizagem; Alfabetiza Sarandi - voltado à garantia da alfabetização na idade certa; Quem Falta Faz Falta - Combate à evasão e valorização da presença dos estudantes; A Voz do Servidos - escuta ativa e valorização do bem-estar dos profissionais da educação.
Ainda, apresenta para apreciação do Conselho Pleno, a reposição referente às dispensas que acontecerão anualmente, com compensação dos dias/horas por meio de módulos e com acompanhamento dos/as professores/as e pela equipe de Assessoria Pedagógica da SMED.

Aspectos Legais

No processo consta a solicitação por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI**, informando sobre:
A *importância da definição e do acompanhamento sistemático de metas de aprendizagem, desdobradas por escola, série, disciplina e considerando as especificidades do contexto socioeconômico local. Essa prática, adotada com êxito, permite o monitoramento detalhado do progresso educacional, a redução das desigualdades e a implementação de planos pedagógicos efetivos, com acompanhamento contínuo e a possibilidade de reconhecimento dos profissionais e unidades escolares que alcançam as metas estabelecidas.*
Sendo assim, a Secretária de Educação, ciente da necessidade de Reposição do Calendário Escolar Vigente, se compromete em realizar as ações necessárias.
PARECER E VOTO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Pr. – CMES, por meio do Conselho Pleno, VIIReunião Ordinária nº 07/2025 – CMES, realizada no dia 19/09/2025 (dezenove de setembro de dois mil e vinte e cinco), aprova e emite o presente Parecer, que resulta da verificação do cumprimento da reposição do Calendário Escolar Vigente em conformidade as ações apresentadas durante as dispensas; contemplando as Instituições Filantrópicas:
O presente protocolo, com a proposta para reposição do Calendário Escolar vigente, estando de acordo com as exigências até a presente data, sendo assim as**ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'sE INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS,**sobre supervisão da **Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos**, atenderá aos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96 e Deliberação nº 02/2023 – CMES/PR/CP e ainda informa que será solicitado ao chefe do executivo decreto para esse fim, e a secretaria de educação fará normativa própria visando assessorar as ações das unidades na "Parada Pedagógica por Turma".

FICA REVOGADO O PARECER Nº 95/2025 – CMES/PR/CP – QUE AUTORIZA PARA "PARADA PEDAGÓGICA POR TURMA", COM PERIODICIDADE MÍNIMA TRIMESTRAL.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 30de setembrode 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 387/2025.

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CMES/PR/CP.

Em conclusão: O Plenário aprova por unanimidade o presente Parecer.
Conselheiros (as) Titulares: Ana Cristina do Nascimento Miranda, Claudia Cristiane Teixeira dos Santos Gusso, Jaqueline Ignez Luchetti

dos Santos, Suzane Jacob de Oliveira, Natália de Oliveira, Elieda da Paz Spiazzi, Aline Honório Machado, Monara Alexandrino Zavan, Soraya Galvão Evaristo, Jaqueline da Cruz Ribeiro, Adilson Lucio Costa.
Conselheiros (as) Suplentes (sem voto): Sandra Regina Beni Kauffman.

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A729EBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 677/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de**R$ 429.999,99(quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e novecentavos**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DESANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
02.001.17.512.0003.1.023. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SISTEMAMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
34 - 4.4.90.52.00.00 02076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29.999,99
02.001.17.512.0003.2.022. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMAMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
51 - 3.3.90.39.00.00 02076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 400.000,00

Total Suplementação:R$ 429.999,99

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução
99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9997.9.997. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
63 - 9.9.99.99.00.00 09999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 429.999,99

Total Redução:R$ 429.999,99

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SARANDI, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Menegaldo de Sarro
Código Identificador:6EFBB75A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1301/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:3814B115

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1302/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2023.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:CAF0E2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1303/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 23/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto Nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:8290E827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1304/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto Nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:723F085F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 1305/2025

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade referente ao Pregão Eletrônico nº 18/2024.

Art. 2º. NOMEAR a Comissão de Apuração de Responsabilidade, cujos os membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 2025.

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipalde Saúde
Decreto Nº 08/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:717C9525

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_25092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACS4D59	284610T000000808	16/07/2025	73662	
AMQ9I50	284610T000004501	14/07/2025	54600	
AND4518	284610T000004189	16/07/2025	56222	
ANZ9H28	284610T000004171	16/07/2025	52070	
AQW8A20	284610M000336303	12/07/2025	56732	03149944136
AQZ5F91	284610T000004560	17/07/2025	64080	
AWI2H80	284610T000004574	21/07/2025	72690	
AYT4H29	284610T000004558	17/07/2025	56222	04326371313
BCJ9C39	284610M000336351	12/07/2025	56732	
BEJ6B35	284610M000336259	11/07/2025	56732	
BEU5C90	284610T000004663	16/07/2025	56222	
EMU2A53	284610T000004173	16/07/2025	57463	02280226821
FCC5A30	284610T000004665	16/07/2025	56222	
SDZ9A80	284610T000004684	19/07/2025	76842	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6BC40A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_24092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJR2E47	284610NIC0031478	02/09/2025	50020
AKV2304	284610NIC0031483	02/09/2025	50020
ASB1F89	284610NIC0031475	02/09/2025	50020
AVV7134	284610NIC0031470	02/09/2025	50020
AWI7E63	284610NIC0031472	02/09/2025	50020
AWI8D24	284610NIC0031477	02/09/2025	50020
AYK6D38	284610NIC0031480	02/09/2025	50020
AYR2D86	284610NIC0031484	02/09/2025	50020
AZF8J74	284610NIC0031468	02/09/2025	50020
BCK7951	284610NIC0031465	02/09/2025	50020
DTW1I90	284610NIC0031471	02/09/2025	50020
END6A16	284610NIC0031479	02/09/2025	50020
EVT0J92	284610NIC0031481	02/09/2025	50020
FRF0H24	284610NIC0031482	02/09/2025	50020
MKA4A98	284610NIC0031466	02/09/2025	50020
OXF6641	284610NIC0031476	02/09/2025	50020
PIB8378	284610NIC0031474	02/09/2025	50020
RVP7B10	284610NIC0031473	02/09/2025	50020
SET3A13	284610NIC0031469	02/09/2025	50020
TAK5I49	284610NIC0031467	02/09/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2C48F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_27092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
STL3C09	284610CND0000837	18/05/2025	50292	R$ 880,41

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:14734736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital nº 001/2025
O Exm. Sr. Gerson Nunes, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2025, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

Motorista

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Juann Carlos Ferraz Sovinski	17º
Derli de Lima Paz Soares	18º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:6DDD8575

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.4780/2025.

SÚMULA. INSTITUI A COMISSÃO DE RESPONSÁVEIS PELA INSERÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 111, I e 112 da Lei Municipal n.º 595, de 16 de dezembro de 2.022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés, sobre a Gratificação pelo exercício de cargo a serviço da Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 3577, de 13 de janeiro de 2.023 regulamenta o valor da gratificação de que tratam os artigos 111, I e 112 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés;

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Gerson Nunes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe os dispositivos da LRF – LC Nº 101/00, Lei nº 12.557/2011 e o contido IN Nº 89/2013 –TCE/PR e com base nos Príncipios da Legalidade e Publicidade (CF, art. 5º, II e 37);

D E C R E T A

Art. 1º. – Serão responsáveis pela inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vista a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis os seguintes servidores:

Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro – Licitações e Contratos;
Elton Adriano de Lima – Demonstrativos Contábeis, Orçamentários e Financeiros;
Thiago Paulino dos Santos - Transferências Voluntárias, Audiências Públicas , Informações Orçamentárias, Lei Escrita PPA, LDO e LOA;
Vanessa Koso Oliveira - Leis, Atos Oficiais e Planos Municipais;
Adilson Rodrigues - Folha de Pagamento, Atos de Pessoal.
Sheila Solange Savagin de Lima – Concursos Publicos,Testes Seletivos e Estágios.

Art. 2º. – Caberá a comissão responder pela obtenção, inserção e manutenção de dados junto ao Portal da Transparência, com vistas a gerir e manter atualizado de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.

Parágrafo único- Os responsáveis responderão administrativamente pelos dados inseridos, bem como pela omissão de dados necessários;
§2º- Fica autorizado aos responsáveis de cada Secretaria a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazo para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.

Art. 3º. – Pelo exercício da função de que trata o artigo 1º deste Decreto, será concedido aos servidores gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, 17 de setembro de 2.025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E4228159

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01/2022

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e;
CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE DE HABITAÇÃO, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE EDUCAÇÃO E SAÚDE - IBHASES, com o CNPJ n.º 11.421.131/0001-69.

DO OBJETO DO ADITIVO: realizar alteração nas metas do Plano de Trabalho com base no estudo e acompanhamento da equipe técnica da atenção primária, ficando mais condizente com o perfil epidemiológico de cada bairro. Com a alteração, as metas passam a ser: Atendimento Odontológico: mensal de 240 (duzentos e quarenta) procedimentos odontológicos (100% da demanda atendida); Atendimento Ortodôntico: 08 (oito) pacientes com aparelhos instalados/mês, e 100% da demanda de aparelho com acompanhamento e manutenção realizada; Avaliações, profilaxia e procedimentos clínicos odontológicos: 150 (cento e cinquenta) procedimentos/mês; Atendimento Obstetrícia/Ginecologia (consultas): média mensal de 30 (trinta) consultas, ou 100% da demanda atendida; Atendimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS): meta de 250 (duzentos e cinquenta) visitas domiciliares/mês, não sendo contabilizadas as visitas ausentes. Atendimento Odontológico nas comunidades da zona rural: 10 (dez) procedimentos/mês nos bairros Palmeirinha, Pinhalzinho, Caçador, Alves, São Domingos e Santo Antônio, e no bairro Rio Claro 06 (seis) procedimentos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Comissão e Conselho envolvidos. Além de haver uma reorganização de valores do plano de trabalho, transferindo R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados inicialmente à despesa de pessoal para a aquisição de materiais e insumos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O caput da Cláusula Sexta, passa a vigorar com a inclusão da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
3.3.50.41.30.00 – Demais Entidades do Terceiro Setor para Promoção Gratuita da Saúde
5000 – 303

5010 – 1064

DO PLANO DE TRABALHO E DAS METAS A SEREM ATINGIDAS: As Metas a serem atingidas previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E DO QUADRO DETALHADO DE PESSOAL, SALÁRIO E ENCARGOS: O Quadro Detalhado de Pessoal, Salário e Encargos previstas no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O PLANO DE APLICAÇÃO: O Plano de Aplicação previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DO PLANO DE TRABALHO E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho que integra o Contrato de Gestão n.º 01/2022, passa a vigorar conforme o Plano de Trabalho Reformulado em anexo.

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/09/2025.

FORO: Sengés/PR.

Sengés, 03 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:CCD5D74E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2025 – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025.

OBJETO: O presente processo de Chamamento Público se destina ao Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços na área da saúde, para a realização de exames auxiliares de diagnóstico, incluindo a coleta de material, serviços que serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Sengés.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o prestador de serviço abaixo listado como **CREDENCIADO**:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SENGES LTDA	21.089.535/0001-50

Sengés, 26 de Setembro de 2024.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F5643F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **CREDENCIADA**:

36.479.644 TAYNARA APARECIDA COSTA CARNEIRO, inscrito no **CNPJ n.º 36.479.644/0001-51,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
3	1.600	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00	7ª COLOCADA
4	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00	4ª COLOCADA
5	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 20,00	4ª COLOCADA

Sengés, 29 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B74D3206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 070/2025

OBJETO: compra de materiais para as aulas de educação física, estabelecidos dentro da deliberação 013/2025 CEDCA/PR, a serem utilizados pelos alunos do Projeto PIÁ, adolescentes do CRAS da Vila São Pedro e pelas crianças acolhidas na Casa Lar do Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

JOSE ELIO PINTO, inscrita no **CNPJ: 00.862.381/0001-18**, para lote 001 e seus itens do processo de licitação com o valor global de **R$ 14.011,60 (quatorze mil onze reais e sessenta centavos).**

Sengés, 30 de Setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:F6FC0B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 009/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés,

conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou a fornecedora abaixo listada como **HABILITADA**:

• 36.479.644 TAYNARA APARECIDA COSTA CARNEIRO - CNPJ N.º 36.479.644/0001-51, para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
3	1.600	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00	7ª COLOCADA
4	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00	4ª COLOCADA
5	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 20,00	4ª COLOCADA

Sengés, 30 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:96DC3217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 011/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 070/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme requerido e justificado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Pecuária, Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Serviços Urbanos, Administração, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Transporte e Viação**.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ n.º: 22.087.311/0001-72, para fornecer os seguintes:

LINHA PESADA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO
LINHA RODOVIÁRIA/AGRÍCOLA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	27º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	27º COLOCADO

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:5AEB2602

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

O Município de Sengés, representado neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, torna público que estão abertas as inscrições para fins de **CREDENCIAMENTO** nas condições abaixo descrito:

1. DO OBJETO:-

A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

2. PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO:-

2.1 Os interessados poderão requerer a inscrição para o credenciamento, durante o período de expediente, das 08h30min as 11h30 e das 13h00 as 17h30 min, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizadas na Travessa Senador Souza Naves, n.° 95, Centro, em Sengés, a partir da data da publicação do resumo deste Edital do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

03. DEMAIS INFORMAÇÕES:-

INFORMAÇÕES: O Edital está à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, centro, Sengés/PR. Os interessados que desejarem uma cópia poderá solicitar através de e-mail "deptolicitacao@senges.pr.gov.br" ou acessar no portal transparência do Município de Sengés disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Sengés, 03 de outubro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8A83B0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 190, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Designa o Senhor DENILSON BONFAIN, para responder pelas funções de Assessor do Departamento de Fazenda da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado para responder pelas funções de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, o Senhor **DENILSON BONFAIN**, titular da Cédula de Identidade Registro Geral 4.338.093-1/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF

sob o número 714.674.599-68, passando a perceber o vencimento constante do cargo efetivo da carreira, acrescido da função gratificada correspondente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 3 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:99914161

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 191, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025

Súmula: Designa a Senhora GISELE FERREIRA VARESCHI para responder pelas funções de Assessor da Divisão de Receita da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis e o que dispõe a Lei Municipal 2.229/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica designada para responder pelas funções de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE RECEITA** da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, a Senhora **GISELE FERREIRA VARESCHI,** titular da Cédula de Identidade Registro Geral 6.813.086-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 018.321.309-24, passando a perceber o vencimento constante do cargo efetivo da carreira, acrescido da função gratificada correspondente.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 3 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A846E4D7

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.010.04.122.0002.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
3 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
16 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS
139 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01103 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
150 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 75.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0013.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0013.2.063. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
393 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 80.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura

09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
461 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
468 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
549 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
551 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0019.0.000. Serviço à população no âmbito do Esporte, Recreação e Lazer
12.030.27.813.0019.2.094. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
606 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00
Total Suplementação: 420.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.010.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.010.04.000.0000.0.000. Administração
02.010.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.010.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.010.04.122.0002.2.011. Manutenção dos serviços do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
5 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 8.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.020.00.000.0000.0.000. Assessoria de Gabinete do Prefeito
02.020.04.000.0000.0.000. Administração
02.020.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.020.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.020.04.122.0002.2.012. Manutenção dos serviços de Assessoria de Gabinete do Prefeito
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
9 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR
02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
02.030.04.000.0000.0.000. Administração
02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
17 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.036. Contribuir com entidades de Educação infantil - creches
- 3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01104 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
156 - 3.3.50.41.00.00 01104 CONTRIBUIÇÕES 20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil
05.020.12.365.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.365.0005.2.037. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
171 - 3.3.90.32.00.00 01103 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DIST. GRATUITA 75.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL

- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
321 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
435 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 130.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Biblioteca Publica
09.030.13.000.0000.0.000. Cultura
09.030.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.030.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.030.13.392.0015.2.070. Manutenção dos serviços de Biblioteca Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
458 - 3.1.90.13.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Turismo
09.040.23.000.0000.0.000. Comércio e Serviços
09.040.23.695.0000.0.000. Turismo
09.040.23.695.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.040.23.695.0015.2.071. Manutenção dos serviços relacionados ao Turismo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
466 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO
11.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
11.010.15.000.0000.0.000. Urbanismo
11.010.15.122.0000.0.000. Administração Geral
11.010.15.122.0017.0.000. Planejamento e Gestão urbana
11.010.15.122.0017.2.087. Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
Total Redução: 420.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DCA00D73

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 03000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03000 APLICAÇÕES DIRETAS
681 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000.000,00
Total Suplementação: 2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de outubro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:24BC9841

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 03 DE OUTUBRO 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR

Dispõe sobre a aprovação do descritivo Resolução SESA 1447/2025. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no terceiro dia do mês de outubro de 2025.
Considerando a **ANEXO I– RESOLUÇÃO SESA Nº 1.447/2025 MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**
Artigo 1°; aprovar para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de

Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025. Para o município de Sertanópolis conforme a tabela abaixo.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT	VALOR TOTAL
17ª RS	SERTANOPOLIS	AMBULÂNCIA BÁSICA	R$ 250.000,00	1	R$ 250.000,00
17ª RS	SERTANOPOLIS	VEÍCULO COMUM 7 LUGARES	R$ 100.000,00	1	R$ 100.000,00

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Sertanópolis, 03 de outubro de 2025

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 22/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:5D4CCD47

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 03 DE OUTUBRO 2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SERTANÓPOLIS-PR

Dispõe sobre a aprovação do descritivo Resolução SESA 1533/2025. Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis, no uso de suas prerrogativas conferidas pela lei nº 8.080/1990, lei federal nº 8.142/90, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas Lei Municipal nº 948 de 10 de outubro de 1991 e suas alterações posteriores Lei Municipal N°1.866 de 14 dezembro 2010, Lei Municipal N°1.943 de 05 outubro de 2011 e a Lei Municipal N° 3.218 de 20 de dezembro 2022 do Conselho Municipal de Saúde Sertanópolis Pr.
Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, no terceiro dia do mês de outubro de 2025.
Considerando a **ANEXO I– RESOLUÇÃO SESA Nº 1.533/2025 MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO.**
Artigo 1°; Aprovar para pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2025. Para o município de Sertanópolis conforme a tabela abaixo.

RS	MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANT	VALOR TOTAL (R$)
17ª RS	SERTANOPOLIS	VAN TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 220.000,00	1	R$ 220.000,00

Artigo 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
Sertanópolis, 03 de outubro de 2025

ANTÔNIO ROBERTO MARQUES DE SOUZA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sertanópolis

Homologo a Resolução nº 023/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis

Publicado por:
Jane Graziela da Silva Pissinati
Código Identificador:A10822CD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 276/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: SCARAMAL & CIA LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O CRAS.**
VALOR: 1.516,00(UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:13DBBA2B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 277/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 277/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MYTHIGRAF ARTES GRAFICAS LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE FOLDERS INFORMATIVOS PARA OS IDOSOS.**
VALOR: 380,00(TREZENTOS E OITENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:EFFBBED8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 278/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 278/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PAULO SERGIO PASQUINI.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**
VALOR: 2.952,00(DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:98C3590D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 07.781.094/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBA SUBMERSAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAAE.

VALOR: R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:6F24B4AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º 26.326.990/0001-46.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURVA EM FERRO FUNDIDO 200mm PARA A ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$ 1458,00 (Mil quatrocentos e cinquenta e oito reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:669B2419

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 128/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: JG PRENSAR COMERCIO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 10.473.065/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARAFUSOS PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DA ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B4CA2212

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 129/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: DISMAFE ASSISTENCIA TECNICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 39.797.235/0001-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REPARO DE SERRA CIRCULAR E ROÇADEIRA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.
VALOR: R$ 603,00 (seiscentos e três reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1C52AF6E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

17º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **04 de outubro 2026**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 03 de outubro de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*MARIA DA PENHA MALAQUIAS*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:60CD520D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 173/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **ANDRE LUIZ SOUZA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade sob o nº. 13.843.580-6 e do CPF sob o nº. 107.409.159-08, para exercer em caráter efetivo o cargo de **PEDREIRO**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 06/10/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:888C72AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 174/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, a Senhora **ANDRIELI CANDIDO**, portadora da cédula de identidade sob o nº. 15.352.679-6 e do CPF sob o nº. 135.007.579-52, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **ZELADORA,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06/10/2025, passando a perceber conforme Anexo III, da Lei Municipal 1.189/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AE1284FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 175/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
AMALIA A. POSPICHIL DE ALMEIDA	10	15/10/2025 A 24/10/2025	2024/2025
MAIQUIO GASPAR DA SILVA	10	06/10/2025 A 15/10/2025	2023/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 03 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

em 03/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:528F4538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
PORTARIA Nº 982/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º. DESIGNAR o servidor **VANDERLEI PEREIRA DE MELO**, portador do RG nº 18.396.598, inscrito no CPF sob nº 069.839.928-57, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, para atuar como **Gestor,** bem como designar a servidora **MARA CRISTINA DE PAULA**, portadora do RG nº 5.616.823-0, inscrita no CPF sob nº 794.639.839-53, ocupante do cargo de Assessora de Planejamento, para atuar como **Fiscal do Termo de Convênio para aquisição de veículo** através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. tador do RG ndora MARA CRISTINA DE PAULA,

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CB1F04EE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 86/2023 CONTRATO Nº: 348/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PAULO ROBERTO LIMA BARRETO 66907616904"** sob CNPJ 18.678.154/0001-00, com sede na RUA VALE DO PARAIBA, 5, ZONA UM, CEP , TERRA BOA - PR sendo denominado sócio responsável o Sr. **PAULO ROBERTO LIMA BARRETO,** portador do CPF n° 669.076.169-04 e cédula de identidade civil RG n° 52388252, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 86/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 348/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados em tecnologia, como manutenção, configuração, formatação e instalações de computadores, Notebooks, impressoras, lousas Digitais, Redes de computadores, periféricos de rede, softwares de monitoração de câmeras de segurança, software de Raio X, periféricos informáticos, com a finalidade de atender as secretarias municipais** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 05 de outubro de 2026, com base no art. 57 da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9FB0D53A

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

Ratifico a pretendida Dispensa Eletrônica de nº. 28/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA, CNPJ: 11.088.993/0001-11**, quanto à ***Contratação de empresa para AQUISIÇÃO de FANTASIA OFICIAL DO ZÉ GOTINHA COM CABEÇA DE FIBRA-SUS para uso em CAMPANHAS do serviço de saúde do Município de Terra Boa – PR.***
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7679E00C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 981/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 e Lei 1732/2022 de 30/11/2022 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01/10/2025, o (a) servidor (a) **MARCO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA,** portador (a) do CPF

101.840.579-81, para exercer a função gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO,** lotado no Departamento de Tributação e Fiscalização.

Art. 2º Fica concedido a Gratificação de Função de Confiança – GFC 10, a qual terá caráter temporário, extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que o servidor deixar de exercer as funções objeto da gratificação.

Art. 3º A Gratificação de Função de Confiança constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A55198F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 983/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **JAQUELINE CRISTINA DOS REIS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **06/10/2025** a **15/10/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0F28720C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 984/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008 de 23/12/2008 e 1.280/2014 de 11/03/2014 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2025, o senhor **VALDEMIR BASSO DE GODOY**, portador do CPF 914.292.189-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**, com vencimentos atribuídos ao símbolo CC-02 da tabela de vencimentos do município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:857FC21D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

RETIFICA DECRETO PUBLICADO NO DIARIO OFICIO DOS MUNICIPIOS NO DIA 03/10/2025 CÓDIGO IDENTIFICADOR: 09AFC1EC.

Decreto nº 620/2025

SÚMULA: DECRETA REVOGADA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA N° 40/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica Decretado REVOGADO o processo licitatório modalidade Dispensa N° 40/2025 de 19/09/2025 (dezenove dias de setembro de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ambiental para elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação Três Morrinhos no Município de Terra Rica, com objetivo de atender as demandas do município de Terra Rica – PR., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

Art. 2º.– A presente revogação tem por objeto a anulação do procedimento, em razão da constatação de vícios na elaboração do edital, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, três dias de outubro de 2025. (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A6E981F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025-PMTR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E RENATA RODRIGUES MENDONÇA S.S. LTDA

MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.978.881/0001-81, com sede administrativa na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Centro, Terra Rica/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AGNALDO DE SOUZA COSTA, brasileiro, casado, residente e

domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RENATA RODRIGUES MENDONCA S.S. LTDA**, com sede à RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO, 709 - CEP: 87895000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 44.674.899/0001-01, neste ato devidamente representado por RENATA RODRIGUES MENDONÇA, portadora do CPF/MF sob nº 084.618.209-24, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 138, inciso II, c/c artigo 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº **64/2025-PMTR**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 64/2025-PMTR, firmado entre o MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e a empresa RENATA RODRIGUES MENDONÇA S.S. LTDA., cujo objeto consistiu na consultoria para implementação, reestruturação e aprimoramento dos serviços de urgência e emergência do Hospital Municipal Cristo Redentor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DA RESCISÃO

A presente rescisão decorre de pedido formulado pela empresa Renata Rodrigues Mendonça S.S. Ltda., o qual foi acatado pela Administração, em juízo de conveniência e oportunidade, conforme o interesse público, nos termos do art. 138, II, da Lei nº 14.133/202, visto que os objetivos precípuos do contrato foram devidamente atingidos, com significativos avanços na estruturação e gestão hospitalar, conforme evidenciado no Processo Administrativo nº 557/2025, que fundamenta o presente Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos retroativos a 31 de agosto de 2025, data em que houve a cessação dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONCORDÂNCIA E RENÚNCIA

A CONTRATADA declara, expressamente, que:
I – concorda com a presente rescisão amigável, originada por sua iniciativa;
II – renuncia ao exercício do contraditório e da ampla defesa, conforme permite o art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de rescisão consensual e formalmente pactuada entre as partes;
III – não possui valores pendentes além daqueles já liquidados e pagos durante a execução contratual, não fazendo jus a qualquer verba compensatória ou indenizatória adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram, para todos os fins, que a presente rescisão contratual ocorre sem qualquer litígio, sob pleno acordo de vontades, não subsistindo entre elas pendência jurídica ou contratual, excetuadas aquelas expressamente previstas neste instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Terra Rica, 29 de setembro de 2025.

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Renata Rodrigues Mendonça S.S.
RENATA RODRIGUES MENDONÇA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4EF74EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 622/2025

Decreto nº 622/2025

SÚMULA: TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

Considerando solicitação formal realizada pela ACITRA *(Associação Comercial e Industrial de Terra Rica)*, através de seu ofício datado de 02/10/2025,

D E C R E T A:

Artigo 1º. O feriado municipal do dia **04/12/2025** (*aniversário da cidade*), fica transferido para o dia **02/01/2026**, ficando mantidos os serviços essenciais.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:EFAB4C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 623/2025

DECRETO Nº 623/2025

SÚMULA: ANULA, POR VÍCIO INSANÁVEL, DECRETO MUNICIPAL DE NOMEAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **ANULADO**, por conter Vício Insanável, o Decreto Municipal nº 462/2025, que nomeava a Servidora Pública Municipal Sra. **SOLANGE ROS DOS SANTOS**, no cargo de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) – PSS.**

Artigo 2º. Fica declarado **NULO de pleno direito,** o **Contrato Administrativo por Excepcional Interesse Público nº 043/2025**, assinado pelas partes em 18/07/2025.

Artigo 3º. A anulação contida no artigo 1º, do presente Decreto, deve-se ao fato de, por lapso da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a aludida servidora ter sido erroneamente classificada no cargo de **EDUCADOR SOCIAL (FEMININO) – PSS,** quando, na

verdade, sua inscrição e classificação foi para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS.**

Artigo 4º. Ficam garantidos à servidora mencionada no artigo 1º, do presente Decreto, todos os direitos trabalhistas e verbas rescisórias a que tem direito pelo período laborado.

Artigo 5º. Atendidos os princípios da oportunidade e conveniência da administração pública, da rigorosa observância da ordem de classificação e da validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2025, nada obsta quanto à futura nomeação da candidata para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) – PSS.**

Artigo 6º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (02/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:C6BD3983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 621/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 094/2022, de 22/09/2022, para assumir seu cargo a partir de **03 de Outubro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
RENATO SOUZA MARCELINO	12º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9C31395A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 347/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ROGERIO CHICIUC, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ROGERIO CHICIUC,** matrícula Nº 12543, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO,** referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/10/2025 a 04/11/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:06781100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 348/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUZIA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUZIA FERREIRA,** matrícula Nº 11371, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **02/10/2025 a 21/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:692D1C8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 349/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA JANETE SANTOS ATAIDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JANETE SANTOS ATAIDE,** matrícula Nº 1079, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 23/08/2019 a 22/08/2020, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **04/10/2025 a 13/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D92C85F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 350/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARCELA CREPALDI SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARCELA CREPALDI SANTOS,** matrícula Nº 20202127, ocupante do cargo temporário de **ODONTÓLOGO PSS,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **06/10/2025 a 20/10/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (03/10/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1DEF2CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0065/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias a Vereadora para a Capital do Estado no período de 07 a 10 de outubro de 2025., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias a Vereadora PARECIDA LOURENÇO DA SILVA, para viajar até Curitiba - PR., para participar do I Simpósio Sul Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que será realizado em Curitiba - PR, no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:8F3D52CA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0066/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 10 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador CLEBISON DE ALMEIDA, para viajar até Curitiba - PR., para participar do I Simpósio Sul Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que será realizado em Curitiba - PR, no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:E7A225FB

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0067/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 10 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 03 (três) Diárias ao Vereador JOSÉ DO EGITO MARQUES SOARES, para viajar até Curitiba - PR., para participar do I Simpósio Sul Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul Brasileiro de Associações de Câmara Municipais, que

será realizado em Curitiba - PR, no período de 07 a 10 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:2AF3018F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0068/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 09 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador CARLOS ADELSON DINIZ, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 07 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:77A8AA8A

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0069/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 09 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador KLEBER FRANCISCO CARVALHO, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 07 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:5885593E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 0070/2025

Ementa:Autoriza viagem e concede diárias ao Vereador para a Capital do Estado no período de 07 a 09 de outubro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução nº. 001/2019 de 09 de abril do ano de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelorequerente,
R E S O L V E:
Art. 1º. Autorizar o pagamento de 02 (duas) Diárias ao Vereador HELINTON ROGERIO MARQUES, para viajar até Curitiba - PR., acompanhando o Prefeito Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município de Terra Roxa, Paraná, no período de 07 a 09 de outubro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:4E408647

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de três inscrições em curso com o tema “I Simpósio Sul-Brasileiro das Procuradorias da Mulher e I Congresso Sul-Brasileiro de Associações de Câmaras Municipais”, organizado pela NS Treinamentos em Gestão Pública, na cidade de Curitiba-PR, nos dias 7 a 10 de outubro de 2025.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 11/2025 atende a todos os requisitos do Artigo nº 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação n° 11/2025, objeto do Processo Administrativo n° 22/2025, para a contratação do serviço descrito abaixo.

CONTRATADO: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 12.137.995/0001-16
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.2002.33.90.39.48
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão da nota fiscal e finalização da liquidação da despesa.
VALOR: R$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais).

Terra Roxa, 03 de outubro de 2025

HELINTON ROGERIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:81C28529

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16964/2025

PORTARIA Nº 16964/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização do Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável o Servidor abaixo relacionado, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
CLEITON LOPES ANTUNES	1291530-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:D015ABCB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16965/2025

PORTARIA Nº 16965/2025

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização da Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estável a Servidora abaixo relacionada, por ter cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	A PARTIR DE
MILENE MARIA SANTOS BUENO	189200-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:C0CBC696

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16962/2025 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÕES

PORTARIA Nº 16962/2025

Dispõe sobre a comissão especial de avaliação de bem imóvel para fins de renovação de contrato de aluguel do imóvel de propriedade de A.M.Calixto & Cia Ltda.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, órgão consultivo e deliberativo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, destinado a avaliação de imóvel do antigo Hospital Santa Lídia, que abriga centro para implementação de serviços de saúde em estrutura hospitalar, atendimento médico, clínico e enfermaria, possibilidade de atendimento cirúrgico, que terá as atribuições constantes nesta Portaria.

Art. 2° Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, para realização de avaliações, devendo apresentar o respectivo Laudo de Avaliação Circunstanciado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta portaria, contendo todos os métodos de avaliação, pela Comissão assim constituída:

LIDIA DE LIMA – Matrícula n° 32310-01;
FERNANDA BOEING – Matrícula n° 174980-00;
AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA – Matrícula n° 167118-01.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel, sob a Presidência do membro indicado no inciso I do Artigo 2º:

I – avaliar o imóvel constituído pelo Lote Urbano: Data nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6)-Rem, da Quadra nº 51, subdivisão das Datas nº 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com as divisas e confrontações da Matrícula nº 9.235 CRI Terra Roxa –PR, para fins de renovação de aluguel para que possa atender aos interesses públicos;
II - verificar a compatibilidade do valor pretendido pelo proprietário do imóvel em relação ao mercado imobiliário local;
III - sugerir medidas, com os subsídios necessários, para a apreciação do Prefeito Municipal, inclusive sobre a contratação de perícias e laudos que entenderem necessários;

Art. 4º O laudo de avaliação e demais documentos serão elaborados e assinados por todos os membros da Comissão.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao 02 dias do mês de novembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1F7A7F54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIPLIFICADAS

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
O Município de Terra Roxa, inscrito no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a implantação do Programa Parques Urbanos, a ser implementado no Horto Florestal, localizado no Município de Terra Roxa/PR

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D2CD8F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 457/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 86/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: A. ITALO SPOLADORE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 33.172.649/0001-49, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE ITALO SPOLADORE, Administrador, portador do RG/CI nº 61758887 e no CPF/MF nº 035.269.629-01, com endereço à Rua JAMIL, 3593, PQ DAS LARANJEIRAS - 87.507-015, Umuarama - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES, VEICULOS UTILITÁRIOS E VEICULOS CATEGORIZADOS COMO PESADOS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, TENDO COMO CRITÉRIO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES ENCONTRADOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR, TENDO COMO CRITERIO DE TEMPO A TABELA TEMPARIA SINDIREPA-PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 872.850,00 (oitocentos e setenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:1D3FFA09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 466/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 27.789.446/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. GUILHERME ULIAN PERON, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 057.559.319-92, com endereço à Rua PRES. CASTELO BRANCO, 4455, CENTRO - 87.501-170, Umuarama - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.128,00 (três mil e cento e vinte e oito reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 19, 29.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B4F010D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 470/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 100/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 1 de outubro de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.455.009/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WELDER DOS REIS IRIAS DE ALMEIDA, Administrador, portador do RG/CI nº 68564 CTPS GO e no CPF/MF nº 004.234.151-58, com endereço à Avenida VEREDA DOS BURITIS, 877, LOT MOINHO DOS VENTOS - 74.371-525, Goiânia - GO.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 12.000,00 (doze mil

reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:19F31FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 242/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 133/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA, COMPLEMENTARES BÁSICOS E EXECUTIVOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO DOCUMENTOS TÉCNICOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÕES DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 31.250,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA.

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D584F92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 011-2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 11/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2025, Processo Administrativo nº 169 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 2 DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 1,2 KM NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	1

Terra Roxa, 2 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:073017C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 005/2025

TERMO APOSTILAMENTO Nº 005/2025 CONTRATO Nº 530/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 83/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TRANS VT TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **37.040.924/0001-21**, neste ato representado por **LEANDRO FERREIRA DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 157/2023, na modalidade Pregão sob o nº 83/2023, realizou Contrato nº 530/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 11.121,88 (onze mil, cento e vinte e um reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 2 de outubro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:0B24AAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 32/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2025, de 03 de outubro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a apreciação do 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR, relativas ao exercício de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Audiência Pública realizada no dia 25 de setembro de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28 /12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 05/07/91.
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das disposições pertinentes e encaminharão ao Chefe do Poder Executivo do apropriado ente da Federação as restrições para que sejam cumpridas as medidas corretivas necessárias;

Considerando a apresentação e a análise referente ao RDQA do 2º Quadrimestre de 2025, realizada em audiência pública no dia 25 de

setembro de 2025 às 17h, na sede da Câmara Municipal de Vereadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público que fica apreciado por este Conselho o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre – RDQA, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2025 do Órgão Executor da Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 03 de outubro de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EC399F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023
Dispensa nº 63/2023 - Processo Administrativo nº 63/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.

CONTRATADA: Nelponto Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.747.701/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de ferramenta de gestão de ponto eletrônico com biometria, de no mínimo 20 funcionários, dentro das especificações contidas no Termo de Referência deste certame.

MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de 25% do valor contratual para atendimento das necessidades que surgiram no decorrer da execução contratual.

FUNDAMENTO: Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamentos de Dados.

FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 03 de outubro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:6B94EF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.062.610/0001-04, com sede administrativa na Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira/PR, representado neste ato por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Japira, Senhor HARIEL VIEIRA FOGAÇA, TORNA PÚBLICO o presente Aviso de Contratação Direta, para atender a uma situação emergencial que visa garantir a continuidade de serviço público essencial. 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA 2.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta “nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos”. 2.2. A situação de emergência está robustamente caracterizada e detalhada no Processo Administrativo em epígrafe, e pode ser resumida nos seguintes pontos críticos: a) RISCO IMINENTE DE COLAPSO SANITÁRIO: O aterro sanitário, que atende a 6 (seis) municípios, possui capacidade operacional restante inferior a 4 (quatro) meses, ameaçando a interrupção total do serviço de destinação final de resíduos para aproximadamente 80.000 habitantes. b) IMPOSIÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC): A assinatura do TAC com o Instituto Água e Terra (IAT) em 29 de julho de 2025 impôs um cronograma com prazos peremptórios (30, 60, 180 dias) para a regularização de um complexo passivo ambiental. O descumprimento resultará no embargo imediato das atividades, aplicação de multas e responsabilização pessoal dos gestores. c) EMERGÊNCIA: A situação atual não decorre de inércia ou falta de planejamento da gestão empossada em janeiro de 2025. Ao contrário, é o resultado de um passivo histórico, cuja tentativa de resolução pela via ordinária foi inviabilizada pela imposição do TAC. A espera pelos trâmites de um processo licitatório regular acarretaria o descumprimento certo do Termo e a concretização do dano que a norma visa evitar. 2.3. A íntegra das justificativas, incluindo a análise histórica, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Mapa de Riscos, encontra-se à disposição dos interessados nos autos do processo. 3. DETALHAMENTO DO OBJETO 3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consultoria ambiental e gestão de projetos, visando o planejamento, gerenciamento e execução de todas as obrigações estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o IAT, garantindo o seu cumprimento integral nos prazos estabelecidos. O escopo inclui a regularização completa do licenciamento ambiental do aterro (LP, LI e LO) e a assessoria técnica aos 6 (seis) municípios consorciados para as demais obrigações. 4. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4.1. O valor total estimado para a contratação é de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais). 4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do CIAS, conforme Contrato de Rateio vigente, devidamente alocadas para a manutenção e regularização do aterro sanitário. 5. CONTRATADA 5.1. A empresa a ser contratada é a BIO GESTÃO APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.115.363/0001-38, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa para a Administração por apresentar uma solução técnica integral para o cumprimento de 100% das obrigações do TAC, conforme análise comparativa anexa ao processo. 6. PRAZO DE EXECUÇÃO 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, em conformidade com o limite máximo de 1 (um) ano para contratações emergenciais, estipulado no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. 7. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÕES 7.1. O presente aviso e, posteriormente, o extrato do contrato serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais de publicidade do

Consórcio. 7.2. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: diretor@cias.pr.gov.br.

Japira/PR, 01 de outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:669DCED0

CIAS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 (ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

CIAS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)
Sede administrativa: Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.
Centro, CEP 84.920-000, Japira-PR
e-mail: diretor@cias.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025 CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 (ART. 75, VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – CIAS, CNPJ nº 06.062.610/0001-53.
CONTRATADA: BIO GESTÃO CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 51.530.550/0001-38.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consultoria ambiental e gestão de projetos, visando o planejamento, o gerenciamento e a execução de todas as obrigações estipuladas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Instituto Água e Terra (IAT), garantindo o seu cumprimento integral nos prazos estabelecidos e a continuidade do serviço público essencial de destinação de resíduos sólidos para os 6 (seis) municípios consorciados.
VALOR GLOBAL: R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura, vedada a prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do CIAS, conforme Contrato de Rateio vigente.
DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2025.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.

Japira/PR, 03 de outubro de 2025.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:CB520D90

EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2025 – SME

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/PR

O Município de Tomazina/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), com sede na Rodovia Avelino Vieira, 117, bairro Nova Tomazina, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **SELEÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR PARA LOTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ADEMAR HARUO ISHII,** nos termos do Decreto nº 72, de 29 de agosto de 2025, e da Lei Municipal 308/2011.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Seleção destina-se ao preenchimento dos cargos de diretor e vice-diretor escolar da Escola Municipal Ademar Haruo Ishii.
Para ser nomeado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
Pertencer ao Quadro Próprio do Magistério;
Ter sido aprovado em todas as etapas do presente processo seletivo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Possuir a escolaridade necessária, nos termos do decreto municipal nº 72/2025;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação;
Ter, no mínimo, 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício, independentemente da época, no Estabelecimento de Ensino que pretende dirigir, até a data do registro da chapa;
Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada;
Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas.
Todas as etapas do processo seletivo ocorrerão na forma presencial.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição para o processo de Seleção de Diretor Escolar, de que trata este Edital, deverá ser efetuada na sede da Secretaria Municipal de Educação, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição, no período descrito no cronograma deste Edital.
Para poder se candidatar ao processo de escolha para o exercício da função o candidato deverá atender, na data da inscrição, os critérios descritos no Decreto Municipal n.º 72/2025.
Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Somente serão validadas as inscrições que estiverem de acordo com o decreto municipal nº 72/2025.
No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia autenticada de documento de identidade contendo foto e número do CPF;
Cópia autenticada de Diploma de Graduação – frente e verso –, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, nos termos do Decreto Municipal n.º 72/2025;
Cópia autenticada de Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação, acompanhado de Histórico Escolar emitido pela Instituição de Ensino, constando a carga horária do curso;
Após a entrega dos documentos no ato da inscrição, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas.
A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade exclusiva do declarante.
Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
A inscrição tem carácter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
O Cronograma deste Edital consta no Anexo I.

DA COMISSÃO ELEITORAL
A Comissão Eleitoral será constituída por 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação, 01 (um) membro da Secretaria Estadual de Educação do Paraná e, pelo Secretário Municipal de Educação;
A composição da Comissão Eleitoral será divulgada no sítio da Prefeitura, na data prevista no Anexo I.
Os membros da Comissão Eleitoral deverão assinar uma declaração atestando a inexistência de impedimentos.
O membro da Comissão Eleitoral, em relação aos candidatos inscritos, não poderá:
Ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
Ter parentesco ascendente, descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
Ser sócio em atividade profissional;
Ser ou ter sido orientador, coorientador, ex-orientador ou ex-coorientador acadêmico em cursos de graduação ou pós-graduação;

Ser coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 5 anos;
Ser servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória.
Após a divulgação da Comissão Eleitoral, o candidato que identificar qualquer impedimento ou suspeição de membro, seja em relação a si próprio ou a outros candidatos, deverá preencher, na sede da Prefeitura Municipal, formulário de Manifesto de Impedimento ou Suspeição, no período indicado no cronograma.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS
A primeira etapa do processo seletivo constará de: 1) prova prática de informática (PI); 2) prova escrita contendo 05 (cinco) questões de conhecimentos específicos (PE); e 3) prova objetiva contendo 10 (dez) questões de conhecimentos específicos e gerais, incluindo questões de informática e/ou sistemas de informação em educação (PO).
O conteúdo programático é apresentado no Anexo II.
A prova prática de informática (PI), de caráter eliminatório, valerá 100 (cem) pontos.
Para ser aprovado o candidato deverá obter, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acerto, ou seja, 70 (setenta) pontos.
A prova escrita de conhecimentos específicos (PE) valerá 100 (cem) pontos.
Cada questão da prova escrita valerá 20 (vinte) pontos. Erros ortográficos e gramaticais serão punidos com 01 (um) ponto por erro.
A prova objetiva (PO) valerá 100 (cem) pontos.
Cada questão da prova objetiva (PO) será composta de 05 (cinco) afirmativas. O candidato deverá indicar quais afirmativas ele considera corretas e quais considera falsas. Cada afirmativa valerá 2,0 (dois) pontos positivos em caso de acerto e 2,0 (dois) pontos negativos em caso de erro. A nota da prova objetiva poderá ser negativa. O candidato não é obrigado a responder todas as afirmativas.
A Nota Final (NF) da prova de conhecimentos (específicos e gerais) será obtida pela fórmula:
4.1.7. 4.1.8. 4.1.9. 4.1.10. 4.1.11. 4.1.12. 4.1.13. 4.1.14. 4.1.15. 4.1.16. 4.1.17. 4.1.18. 4.1.19. 4.1.20. 4.1.21. 4.1.22. 4.1.23. 4.1.24. **4.2.** 4.2.1. 4.2.2. a) b) c) d) e) 4.2.3. 4.2.4. **4.3.** 4.3.1. a) b) c) d) 4.3.2. **4.4.** 4.4.1. 4.4.2. 4.4.3. 4.4.4. 4.4.5. 4.4.6. 4.4.7. 4.4.8. 4.4.9. 4.4.10. 4.4.11. 4.4.12. 4.4.13. 4.4.14. 4.4.15. a. b. c. 4.4.16. 4.4.17. a. b. c. d. e. f. 4.4.18. 4.4.19. 4.4.20. 4.4.21. 4.4.22. 4.4.23. 4.4.24. **4.5.** 4.5.1. 4.5.2. **4.6.** 4.6.1. 4.6.2. 4.6.3. **5.** 5.1. 5.2. 5.3. 5.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Comissão Eleitoral, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

FLAVIO SANTOS FONTANELLI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

Lançamento do Edital	02/10/2025
Período de inscrições	14/10 a 15/10/2025 *Das 08:00 às 16:00 horas*
Prazo para apresentação de impugnação do edital	03/10/2025 a 06/10/2025
Divulgação do resultado das impugnações	09/10/2025
Divulgação da lista preliminar de inscritos	16/10/2025
Impugnação da lista preliminar de inscritos	17/10/2025
Divulgação da lista final de inscritos	20/10/2025
Divulgação dos membros da Comissão Eleitoral	21/10/2025
Impugnação dos membros da Comissão Eleitoral	22/10/2025
Divulgação dos membros finais da Comissão Eleitoral	24/10/2025
Aplicação da prova prática de Informática	02/11/2025 *Das 08:00 às 12:00 horas*
Aplicação das provas de conhecimentos gerais e específicos	02/11/2025 *Das 13:30 às 17:30 horas*
Publicação do gabarito e divulgação do resultado preliminar	05/11/2025
Período para recursos contra resultado das provas	05/11 a 07/11/2025
Divulgação do resultado final	10/11/2025
Formalização das chapas	11/11/2025
Período para campanha	12/11 a 22/11/2025
Data da Eleição	23/11/2025
Período para recurso	24/11/2025
Divulgação do resultado final	27/11/2025

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Informática	Noções de sistema operacional (ambiente *windows*). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente *microsoft office*). Elaboração e formatação de textos (ambiente *microsoft office*). Elaboração e formatação de planilhas (ambiente *microsoft office*). Elaboração e formatação de apresentações (ambiente *microsoft office*). Utilização dos recursos e ferramentas para a elaboração textos, ofícios, artigos acadêmicos, planilhas, gráficos, tabelas, tabelas dinâmicas e apresentações (ambiente *microsoft office*). Redes de computadores; conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet e intranet; programas de navegação (microsoft internet explorer, mozilla firefox, google Chrome e similares). Sítios de busca e pesquisa na internet. Redes sociais. Computação na nuvem (*cloud computing*). Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação. Procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Procedimentos de backup. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).
Conhecimentos Gerais	Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos). Som e fonema. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafos. Divisão silábica. Ortografia Oficial. Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período. Tipos de Subordinação e Coordenação. Concordância nominal e verbal. Regência Verbal e Nominal. Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo. Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual. Pontuação. Estrutura e Processos de Formação de palavras. O ensino da leitura na Educação Básica. O ensino da escrita na Educação Básica. O ensino da literatura na Educação Básica. O ensino da oralidade na Educação Básica.
	Sistema Político Brasileiro. O papel do município no federalismo brasileiro. Globalização e desenvolvimento local. Urbanização e iniciativas sociais. Informação, educação e cidadania. O impacto das tecnologias na Educação. O desafio educacional local e os conselhos municipais. O compromisso social e ético dos professores. Tendências pedagógicas no Brasil e a Didática. Políticas públicas de educação. O Estado, a educação e a regulação das políticas públicas. Políticas Públicas de Educação no Brasil. Reformas do Estado e da educação e as políticas públicas para a formação de professores a distância. Políticas públicas de inclusão.
Conhecimentos Específicos	Psicologia da Educação. História da Educação. Filosofia e sociologia da educação. Constituição da República Federativa do Brasil de1988. A Educação Étnico-Racial no Brasil. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. Pensamento Pedagógico Brasileiro. Projeto Político Pedagógico. Didática Geral e Prática de Ensino. Planejamento escolar. Pedagogia e autonomia. Organização e gestão da escola. Escola e cidadania. Alfabetização e letramento. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Referencial Curricular do Paraná. Gestão Educacional. LDB, Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica de 2013. Lei nº 10.639/2003. Lei nº 11.645/2008. Lei nº 12.288/2010. Resolução CNE-CP 01/2004. Lei nº 14.640/2023. Resolução CNE/CEB nº 7/2025. Decreto Municipal Nº 25/2024. Decreto Municipal Nº 26/2024. Resolução n.º 3550/2022 GS/SEED. Registro de Classe Online (RCO). Construção participativa do projeto político-pedagógico e da autonomia da escola. As modalidades da avaliação e as etapas da sequência didática. A articulação entre a avaliação somativa e a formativa na prática pedagógica. A prática avaliativa no espaço escolar: modalidades e funções. Os tipos de avaliações e suas funções no processo de ensino e aprendizagem. Matific Plataformas Educacionais. A Aula como Forma de Organização do Ensino. A ampliação dos espaços de ensino-aprendizagem.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º___

Nome completo:.....
RG:..... CPF:.....
Data de Nascimento:...../...../.....
Endereço:.....
n.º:..... Complemento:.....
Bairro:..... CEP: .....Cidade:.....
Celular: (.....).....
E-mail:.....

DECLARO serem verídicas as informações acima, bem como tenho conhecimento das instruções constantes do Edital de n.º 01/2025-SME, e me comprometo a aceitá-las tais como estabelecidas.
Tomazina, __ /__ / 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D34846B9

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N° 086/2025

Súmula: Regulamenta o art. 14 da Lei Municipal n.º 136/2003 e dá outras disposições.

O Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição prevista no art. 73, I, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Com fundamento no art. 14 da Lei Municipal n.º 136/2003, nomeia-se a Comissão com competência para alterar a Planta Genérica de Valores do Código Tributário Municipal, que será assim composta:
I – Representante de órgãos de defesa do consumidor: Edilson Rodrigues dos Santos, CPF 044.323.978-96.
II – Representante da classe empresarial: Luis Carlos Tosta Bomfim, CPF 588.356.449-68.
III – Representante do setor da construção civil: Marcos Cesar de Sene, CPF 547.546.319-00.
IV – Representante do mercado imobiliário: Amarildo Rodrigues Lopes, CPF 547.279.879-53.
V – Representante do Poder Legislativo Municipal: Ari Aparecido Romanosk, CPF 731.586.159-91.
Art. 2º – A participação na Comissão nomeada no art. 1º é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja remuneração.
Art. 3o – A atuação da comissão deverá observar a Lei Municipal n.º 136/2003 e o Código Tributário Nacional.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 03 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:25325256

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 388/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) PEDRO HILARINDO DOS SANTOS, matrícula de nº 379, ocupante do cargo efetivo de "MOTORISTA", de 06/10/2025 até 03/01/2025, período aquisitivo 2020/2025.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 03 de outubro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EDFF37C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de Serralheria em geral para o município de Tomazina/ PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 29/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$409.280,00 (quatrocentos e nove mil e duzentos e oitenta reais).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **21/10/2025**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatssapp(43)99615-7043e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 03 de outubro de 2025.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A116F1EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 89/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h** do dia **21 DE OUTUBRO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 3.059,56 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL NOS TRECHOS DA AVENIDA SÃO PAULO (ENTRE RUA DELINO BERGAMIN E RUA TIMÓTEO BERNARDES PRESTES.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5F331BFB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.185/2025

EDITAL Nº.185/2025
03/10/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência espontânea de assumir vaga por candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
9º	LARISSA DA COSTA FORNASA

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:08DAFAE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 398 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de pessoal provido em cargo em comissão e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 995 e nº 997 de 11 de dezembro de 2024 , torna público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** (a) do cargo em comissão de ***Diretor(a) de Departamento***, o (a) Senhor (a) ***EROILTON ANTONIO DE SOUZA BURKNER,*** Matrícula nº 1293, inscrito (a) sob o CPF/MF nº. 099.xxx.xxx-28. Lotado no Departamento de Agricultura, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82006967

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 12/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 06/10/2025 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 17/10/2025, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – PSICÓLOGO(A)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
55862	PEDRO HENRIQUE COSTA SOARES	3	147.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e

espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante
.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C41C306E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 003 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

Corrige informação.

Quanto a informações referente a data, da **Ratificação da Inexigibilidade Nº 11/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3377.**
ONDE LÊ-SE:

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

LEIA-SE:
Tunas do Paraná, 02 de outubro de 2025.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:106A77D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 72-2025

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 72/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO, INTALAÇAO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA (link sip, ramal cloud, terminal de atendimento, telefone sem fio, base ip), conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência,** para a empresa:

SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA LTDA – CNPJ 05.257.922/0001-00
LOTE 01: no valor total de R$ 9.498,96 (Nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.

Tunas do Paraná, 03 de outubro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0B81C7F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 791/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 01 de outubro de 2025, o contrato de trabalho nº 100/2024, da senhora **Ana Cristiele Gonçalves dos Santos**, inscrita no CPF nº 069.819.489-66, de prestação de serviços no cargo de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 01/2024. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 4.025/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 01 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3E9FF756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 792/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 02 de outubro de 2025, o servidor **Elizeu Borkowski**, inscrito no CPF nº 089.018.679-07, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2BFBC1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 793/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Almoxarifado, na Secretaria Municipal de Administração, o senhor **Elizeu Borkowski**, inscrito no CPF nº 089.018.679-07 e RG nº 12.313.166-5/SESP/PR. A partir de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 03 de outubro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:20E8ACA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 49/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **49.109.907 RODRIGO GONCALVES WEBER (CNPJ nº 49.109.907/0001-82), para** Realização de palestra com o tema "Segurança do Trabalho, Saúde Física e Mental no Trabalho"**, pelo valor de** R$1.509,09 (um mil, quinhentos e nove reais e nove centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo art. 72, da Lei nº 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 03 de outubro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:14601E79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administraçãio, Processo Administrativo n° 7.630/2025-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/09/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: 49.109.907 RODRIGO GONCALVES WEBER (CNPJ nº 49.109.907/0001-82)
Objeto: REALIZAÇÃO DE PALESTRA COM O TEMA "SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE FÍSICA E MENTAL NO TRABALHO".
Valor total: R$1.509,09 (um mil, quinhentos e nove reais e nove centavos).
Fundamento legal: Art 72 da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: A escolha pela contratação da empresa 49.109.907 RODRIGO GONÇALVES WEBER justifica-se pela experiência prática do prestador na condução de palestras e treinamentos voltados à segurança do trabalho, saúde física e mental, demonstrando capacidade para transmitir os conteúdos de forma clara, acessível e compatível com os objetivos da SIPAT. O conteúdo proposto é singular e personalizado, elaborado de acordo com os objetivos específicos do evento e com as atividades desenvolvidas pelos servidores municipais. Diferentemente de treinamentos genéricos, a proposta alia conhecimento técnico à sensibilização, favorecendo maior engajamento dos participantes e alcance dos resultados esperados.
Considerando a inviabilidade de competição, por se tratar de serviço técnico especializado que exige expertise singular, resta caracterizada a inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, a contratação representa a medida mais eficiente e vantajosa para a Administração, garantindo qualidade na execução do evento, efetividade na transmissão dos conteúdos e a promoção de um ambiente laboral mais seguro, saudável e consciente.
Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade é indispensável para a adequada realização da SIPAT, contribuindo para fortalecer a cultura de prevenção e segurança no serviço público municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Solicita-se, portanto, autorização para a formalização do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação dos serviços constantes na Solicitação do Equiplano nº 325/2025.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 49/2025 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016, A/C Ana Luiza Chamorra dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 03 de outubro de 2025.

ANA LUIZA CHAMORRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:E5812ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
EXTRATO DA PARCERIA FIRMADO SOB A ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 43/2025

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-016, **BENEFICIÁRIO**: Cooperativa Sicredi das Águas, representado por Lucas Doracy Binde, portador da cédula de identidade Nº 10.232.471-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.379.089-96.

OBJETO: Nos termos da Lei Municipal nº 43/2025, será concedido apoio do Poder Público para a realização da 4ª Caminhada da Mulher – outubro Rosa, a ser realizada no dia 05 de outubro de 2025, às 08h da manhã, no Parque Ambiental, com participação estimada de cerca de 100 mulheres.
O apoio compreenderá o empréstimo de materiais e a disponibilização de profissionais da saúde, conforme relação a seguir: - 1 Treliça para expor a lona – 4 Mesas para disponibilização das frutas – 10 Cadeiras – 1 som – 1 Palco – 3 Galões de água para distribuição no percurso – Profissionais da Saúde para acompanhamento do evento.

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:115D3977

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UNIÃO DA VITÓRIA

Aos 17 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília) na Secretaria Municipal de Planejamento, aconteceu a 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento Urbano, na Prefeitura Municipal de União da Vitória. Estiveram presentes na reunião, os seguintes membros: Jamar Rossoni Clivatti, Jonathan Afonso Braum, Luiz Felipe Chiarentin Bida e Wilson Balardini, representantes do executivo; e Eliziane Capeleti, Paulo Roberto Panacioni e Sergio Drozda, representantes indicados pela comunidade urbana.
A reunião foi aberta pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sr. Jamar Rossoni Clivatti, que apresentou a pauta e conduziu os trabalhos, sendo discutidos e deliberados os seguintes itens:
Processo 8597/2025: Solicitação de reconhecimento formal da atividade da empresa PlastiBrasil como uso consolidado, por encontrar incongruências com o novo zoneamento proposto pelo Plano Diretor Municipal e da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Discutidos os pontos pertinentes e observando a relevância da empresa consolidada, este Conselho em nada se opõe contra a manutenção das atividades no local onde se encontra atualmente, bem como utiliza-se deste para autorizar a renovação dos licenciamentos e alvarás para regularização de sua situação perante este município.
Processo 5741/2025: Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente perante falta de respaldo legal para que seja emitida Certidão de Uso e Ocupação do Solo para regularização e manutenção das atividades da empresa Augustin e Cia Ltda. Discutidos os pontos pertinentes e observando a relevância da empresa consolidada desde 2013, este Conselho em nada se opõe contra a manutenção das atividades no local onde se encontra atualmente, bem como delibera pela emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria competente.
Processo 1249/2025: Solicitação da Secretaria de Meio Ambiente perante falta de respaldo legal para que seja emitida Certidão de Uso e Ocupação do Solo para regularização e manutenção das atividades da empresa J & O Ravanello – Hotel 10. Discutidos os pontos pertinentes e observando a relevância da empresa consolidada, desde o ano de 2005, este Conselho em nada se opõe contra a manutenção das atividades no local onde se encontra atualmente, bem como delibera pela emissão da Certidão de Uso e Ocupação do Solo pela Secretaria competente.
Processo 9715/2025: Solicitação protocolada por Alvorada Empreendimentos, visando a implantação de 81 unidades habitacionais autônomas, na categoria Minha Casa Minha Vida faixa 2. A área encontra-se em Zona Especial de Interesse Social 2 (ZEIS 2), em divisa com área correspondente a Zona Residencial 2 (ZR2). Analisando os quesitos técnicos de contemplação de infraestrutura na área pelo proponente, bem como o avanço imobiliário e desenvolvimento urbano municipal, considera-se apto à análise dos projetos, deliberando-se a possibilidade de implantação de empreendimento multifamiliar na área indicada.
Processo 3277/2025: Solicitação protocolada por Projese Empreendimentos, visando a implantação de 112 unidades habitacionais autônomas, distribuídas em 4 pavimentos, na categoria Minha Casa Minha Vida. A área encontra-se em Zona Residencial 2 (ZR2). Analisando os quesitos técnicos de contemplação de infraestrutura na área pelo proponente, bem como o avanço imobiliário e desenvolvimento urbano municipal, considera-se apto à análise dos projetos, deliberando-se a flexibilização do adensamento, para a execução do empreendimento multifamiliar na área indicada. Considera-se, finalmente, favorável à emissão e validação da Certidão de Uso e Ocupação do Solo para o empreendimento em questão.
Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15 horas e 50 minutos, e para constar eu, Jonathan Afonso Braum, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pelos demais presentes.

União da Vitória, PR. 18 de Setembro de 2025.

JAMAR ROSSONI CLIVATTI
Representante do Executivo

ELIZIANE CAPELETI
Representante da Comunidade Urbana

JONATHAN AFONSO BRAUM
Representante do Executivo

PAULO ROBERTO PANACIONI
Representante da Comunidade Urbana

LUIZ FELIPE CHIARENTIN BIDA
Representante do Executivo

SERGIO DROZDA
Representante da Comunidade Urbana

WILSON BALARDINI
Representante do Executivo

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:07ED9DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 513/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas candidatas aprovadas em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo abaixo, **EDITAL Nº 001/2022,** conforme **PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023,** nos termos que fundamentam este Decreto, as pessoas abaixo identificadas, conforme a respectiva data:

CARGO: ENFERMEIRO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
5º	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	01/10/2025

CARGO: PSICÓLOGO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
14º	ANDRESSA LAIARA DE ALMEIDA	01/10/2025

CARGO: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

COLOCAÇÃO	NOME	ADMISSÃO
76º	LETIERY COHLS DE AMORIM DE PAULA	01/10/2025
77º	JULIANE TRATZ	01/10/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5CE5FB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 514/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **NICOLY VALENTIM**, da função de Auxiliar Escolar -PSS, Nível Auxiliar Escolar, a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:860E3A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 515/2025

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Institui a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**, conforme Art. 4º, Parágrafo Único do DECRETO nº 351/2016, a qual fica assim constituída:

Presidente:
ALESSANDRA WOLF JORDÃO

Membros:
CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO
LECIR KONKEL

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 160/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B2C223F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 516/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ANGELA ANDRÉA HORBATIUK**, portadora do CPF nº 737.580.609-82, do cargo de **OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO**, da OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6AE6A147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 44/2025 - PMUVA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e

CONTRATADA: C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.745.254/0001-92, sediado(a) na Rua Márcio Rodrigues de Oliveira, n.º 220 – Lote B21, CEP 84.280-000, Bairro Parque Industrial II, Município de Curiúva, Estado do Paraná, neste ato representado(a) pelo Sócio Administrador, **JOSÉ FELIPE CARNEIRO KULIK,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.789.788-3/SESP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 004.351.179-12.

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada para execução de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos orgânicos e não recicláveis, classificados quanto à origem como domiciliares e equiparados, bem como de limpeza urbana, devidamente separados, acondicionados e disponibilizados pelos geradores para a coleta nos dispositivos ou abrigos de armazenamento dos imóveis, nos pontos de entrega voluntária (PEVS) e nos logradouros públicos, com fornecimento de todos os veículos, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços no Município de União da Vitória/PR.

VALOR TOTAL: R$ 2.205.516,00 (Dois milhões duzentos e cinco mil quinhentos e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:AD72B2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5232, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, CRIA A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 30/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno - SCI, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os Capítulos I e II do Título VIII da Lei Federal nº4320/1964, e ainda, considerando os termos constantes nas Diretrizes e Orientações de Controle Interno aos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se:
I - Controle Interno: Recursos, métodos e processos gerenciais para comprovar fatos, prevenir erros, fraudes e ineficiência no setor público.
II - Sistema de Controle Interno: Conjunto de unidades técnicas, coordenadas centralmente, dedicadas às atribuições de controle interno.
III - Auditoria: Exame detalhado (parcial, pontual ou total) de atos administrativos e contábeis, conforme normas e procedimentos, para verificar conformidade e registro adequado das operações.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno Municipal pautar-se-á pelos seguintes princípios gerais, visando a máxima efetividade e transparência:
I - **Segregação de Funções:** separação de responsabilidades entre as atividades de autorização, execução, controle e contabilização, para evitar conflitos de interesse e reduzir riscos;
II - **Custo-Benefício:** o custo dos controles internos deve ser proporcional aos benefícios esperados, considerando a materialidade e o risco das operações;
III - **Qualificação e Treinamento Contínuo:** garantia de que os agentes públicos envolvidos no controle possuam a formação, competência e integridade necessárias, com incentivo à capacitação permanente;
IV - **Aderência a Diretrizes e Normas:** observância rigorosa das leis, regulamentos, políticas e procedimentos aplicáveis;
V - **Definição Clara de Responsabilidades:** estabelecimento preciso das atribuições e responsabilidades de todos os envolvidos no Sistema de Controle Interno;
VI - **Instruções Formalizadas:** comunicação clara e oficial de todos os procedimentos e diretrizes;
VII - **Controle sobre as Transações:** acompanhamento de todos os atos contábeis, financeiros e operacionais para garantir legalidade e conformidade.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 4º O Sistema de Controle Interno engloba o planejamento organizacional, métodos, regras, diretrizes e procedimentos coordenados pela Administração Pública, objetivando salvaguardar ativos, otimizar operações, avaliar o cumprimento de programas e orçamentos, verificar a exatidão e transparência de informações, garantir o cumprimento legal, prevenir e combater a corrupção, e apoiar o controle externo, conforme a Constituição Federal.

§ 1º A fiscalização pode ser prévia, concomitante ou posterior, abrangendo aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, operacionais e patrimoniais, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, renúncia de receitas e convênios.

§ 2º As atividades do Sistema de Controle Interno, aplicáveis a todos os níveis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta (orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento) incluem:
I - o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica de cada órgão e entidade;
II - o controle sobre o uso e guarda dos bens pertencentes ao Município, efetuado pelos próprios órgãos e entidades;
III - o controle orçamentário e financeiro sobre as receitas e as aplicações dos recursos, efetuado pelos órgãos dos sistemas auxiliares de planejamento e orçamento e de contabilidade e finanças;
IV - o controle exercido pelo órgão central do Sistema de Controle Interno do Município, representado pela Controladoria-Geral do Município, destinado a avaliar a eficiência e eficácia dos controles internos da gestão e acompanhar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos à Lei Complementar Federal nº 101/2000;
V - a gestão dos serviços de acesso à informação pública;
VI - acompanhar a Comissão Processante, permitida a indicação de diligências em processos administrativos que visem a responsabilização de empresas envolvidas na prática de atos lesivos contra a Administração Pública Municipal;
VII - fiscalizar as transferências voluntárias de recursos públicos às Organizações da Sociedade Civil - OSC's.
§ 3º Os controles internos da gestão são responsabilidade direta de cada gestor e servidor em sua área de atuação, configurando a primeira linha de defesa no gerenciamento de riscos, por meio de atividades, procedimentos, rotinas sistêmicas e fluxos de informação integrados.

Art. 5º Todos os órgãos, setores e agentes públicos do Poder Executivo - Administração Direta e Indireta - integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 6º Cria-se a Controladoria-Geral do Município de União da Vitória, órgão central do Sistema de Controle Interno, vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo, a qual terá como áreas de competência os seguintes assuntos:
I - defesa do patrimônio público;
II - controle interno e auditoria governamental;
III - fiscalização e avaliação de políticas públicas e programas de governo;
IV - integridade pública e privada;
V - correição;
VI - atuar na avaliação e supervisão da gestão de riscos, prevenção e combate a fraudes e à corrupção, oferecendo suporte técnico e metodológico para a sua implementação eficaz na administração pública municipal;
VII - ouvidoria e proteção dos usuários de serviços públicos;
VIII - incremento da transparência, dos dados abertos e do acesso à informação, com proteção de dados;
IX - promoção da ética pública;
X - contribuir para a melhoria da governança municipal, assegurando a integridade e a efetividade dos processos de decisão e de prestação de contas.

Art. 7º As atribuições da Controladoria-Geral do Município compreendem:

I - auditar a regularidade orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento de metas do PPA, Programas de Governo e Orçamento, anualmente;
II - verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII - verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII - verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais bem como "restos a pagar", e "despesas de exercícios anteriores";
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes;
X - verificar as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
XI - verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII - controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta Municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XV - verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;
XVII - elaborar, submeter previamente ao Prefeito Municipal e tornar público o planejamento anual de suas atividades, e o relatório anual de atividades com os resultados do planejamento;
XVIII - realizar inspeções e auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, com base em planejamento anual que priorize os riscos mais relevantes, emitindo relatórios, recomendações e pareceres, sempre que julgar necessário, por determinação da Secretaria de Administração/Gestão ou por solicitação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados quanto à conformidade e ao desempenho da gestão dos órgãos e entidades da administração municipal;
XIX - receber, analisar e encaminhar manifestações (questionamentos, sugestões, reclamações, denúncias, elogios, pedidos de informação) sobre serviços públicos municipais aos setores competentes.

§ 1º A Controladoria-Geral do Município exercerá suas atribuições, preferencialmente de modo preventivo, sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da municipalidade, e o controle administrativo inerente a cada dirigente.

§ 2º No desempenho de suas atribuições caberá à Controladoria-Geral do Município a coordenação técnica dos representantes designados pelos órgãos e entidades delimitados nesta Lei, no tocante à organização, difusão, orientação normativa e capacitação.

§ 3º Todos os órgãos e entidades da administração municipal estão sujeitos à observância das normas e procedimentos de controle interno expedidos pela Controladoria-Geral do Município, considerando suas peculiaridades.

Seção I
Da Estrutura da Controladoria-Geral do Município

Art. 8º Compõem a estrutura básica da Controladoria-Geral do Município:
I - Gabinete do Controlador-Geral;
II - Divisão de Acompanhamento e Controladoria;
III - Divisão de Auditoria Interna;
IV - Divisão de Corregedoria; e
IV - Ouvidoria Geral e Transparência Pública.

Parágrafo único. A estrutura da Controladoria-Geral do Município, com suas divisões de Acompanhamento, Controladoria, Auditoria Interna, Corregedoria, Ouvidoria e Transparência, atuará de forma coordenada para garantir a segregação de funções e a efetividade dos controles.

Art. 9º À Divisão de Acompanhamento e Controladoria compete:
I - coordenar as atividades de controle e acompanhamento dos atos de gestão junto à CGM;
II - planejar, dirigir e conduzir as atividades de verificação de conformidade dos procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, prorrogações contratuais e outros correlatos, instaurados no âmbito dos órgãos e das entidades do Executivo Municipal;
III - emitir orientações e recomendações de natureza técnica acerca da conformidade dos procedimentos licitatórios;
IV - verificar a conformidade e regularidade do controle da efetividade dos servidores públicos e dos atos de gestão de pessoal;
V - efetuar demais atividades de controle e monitoramento de atos de gestão.
Art. 10. À Divisão de Auditoria Interna compete:
I - avaliar as atividades de controle interno e recomendar medidas voltadas ao seu aperfeiçoamento, por meio da realização de auditorias ordinárias;
II - realizar auditorias e trabalhos especiais solicitados pelas autoridades municipais ou decorrentes de necessidades constatadas durante o trabalho de campo;
III - recomendar providências de natureza corretiva e preventiva, quando da constatação de irregularidades, comunicando ao Controlador-Geral atos e fatos que impliquem em dano ou prejuízo ao erário e ao patrimônio do Município;
IV - emitir relatórios de suas atividades, bem como pareceres e informações sobre matéria pertinente à sua área de atuação;
V - propor a normatização dos procedimentos de controle interno;
VI - promover o monitoramento contínuo dos controles internos administrativos, avaliando sua eficácia e identificando pontos de melhoria para a gestão;
VII - acompanhar e verificar a implementação das recomendações resultantes de auditorias internas e externas.
Art. 11. Compete à Divisão de Corregedoria:
I - verificar reclamações e denúncias relativas aos atos administrativos praticados por agentes públicos no âmbito da esfera administrativa do Poder Executivo Municipal de União da Vitória;
II - recomendar a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares, bem como supervisionar, quando em curso, a regularidade ou condução de seus atos, podendo propor a adoção de providências ou a correção de falhas;
III - recomendar a instauração de processo administrativo, em vista de hipótese fática indevida, e de responsabilização, para confirmação de autoria e imposição de sanções, inclusive nas hipóteses das Leis nº 14.133/2021, 12.846/2013 e 8.429/92.
IV - realizar inspeções e fiscalizações, segundo critérios fundamentados;
V - requisitar quaisquer documentos, inclusive aqueles relacionados ao uso de recursos públicos por entidades privadas, e convocar para esclarecimentos e testemunhos;
VI - desenvolver ações preventivas, inclusive com técnicas de inteligência, a fim de evitar irregularidades e práticas lesivas ao patrimônio público;

VII - propor medidas com o objetivo de sanear irregularidades técnicas e administrativas e, sempre que necessário, indicar responsabilidades e providências cabíveis;
VIII - encaminhar a documentação pertinente às autoridades competentes, quando comprovada a ocorrência de irregularidade, para a adoção das providências cabíveis;
IX - propor a emissão de instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública;
X - publicar os resultados alcançados.

Art. 12. Compete à Divisão de Ouvidoria e Transparência:
I - receber, registrar e tratar denúncias, reclamações, sugestões, críticas, elogios e pedidos de informação da Administração Pública, devendo, após análise prévia, encaminhar o expediente aos órgãos e entidades competentes, e acompanhar sua tramitação até a solução final;
II - receber sugestões sobre o funcionamento da Administração Municipal Direta e Indireta;
III - identificar deficiências nos serviços e obras públicas, a partir das manifestações e reclamações quanto à ineficiência ou ineficácia da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como sugerir ações para as respectivas correções;
IV - fomentar a participação popular na Administração Pública, divulgando os instrumentos para sua efetivação e contribuindo para garantir a universalidade de atendimento aos cidadãos;
V - contribuir para a melhoria do desempenho e da imagem da instituição;
VI - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito de atos praticados de sua responsabilidade, objetos de reclamações ou denúncias;
VII - informar o cidadão a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VIII - solicitar de forma oficial o atendimento em caráter preferencial pelos Secretários Municipais, para que no prazo de 10 (dez) dias, prestem informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos de processos relacionados às reclamações e denúncias recebidas, ou imediatamente quando necessário for;
IX - organizar e manter arquivos atualizados da documentação relativa a denúncias, reclamações, representações e sugestões recebidas;
X - elaborar relatório anual de atividades, com indicações de resolutividade, e dar publicidade ao mesmo, inclusive em portal na internet;
XI - monitorar o cumprimento da transparência pública e da Lei de Acesso à Informação;
XII - poderá a Ouvidoria Municipal no âmbito de suas atribuições, promover medidas de mediação e conciliação quando estas forem necessárias.

SEÇÃO II
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 13. A Controladoria-Geral do Município será chefiada pelo Controlador-Geral, o qual se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

Art. 14. O cargo de Controlador-Geral do Município será ocupado por servidor efetivo do Município de União da Vitória com comprovada capacitação técnica, mediante nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, observados os seguintes requisitos:
I - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública;
II - não estar em estágio probatório;
III - não realizar atividade político partidária;
IV - não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Parágrafo único. O servidor designado para a função comissionada de Controlador-Geral receberá subsídio equivalente ao de Secretário Municipal, sendo-lhe facultado optar pela remuneração do cargo efetivo original, vedada a acumulação remunerada de cargos públicos (CF/88, art. 37, XVI).

Art. 15. O exercício da função de Controlador-Geral do Município terá duração de 04 (quatro) anos, com recondução permitida, iniciando-se o mandato no mês de janeiro do terceiro ano do mandato do Executivo Municipal.

Parágrafo único. É vedado o afastamento do Controlador-Geral de suas funções antes do encerramento do período para o qual foi designado, salvo renúncia ou na hipótese de cometimento de ato irregular grave comprovado em processo administrativo disciplinar ou de sindicância.

SEÇÃO III
DAS GARANTIAS AOS INTEGRANTES DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 16. São garantidos aos integrantes da Controladoria-Geral do Município:
I - **independência técnica e autonomia profissional** para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor, garantindo a objetividade de seus trabalhos;
II - acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções.

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes da Controladoria-Geral do Município, no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Os integrantes da Controladoria-Geral do Município deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

§ 3º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dispensado tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Presidente do Legislativo ou conforme a Legislação Federal de regência.

Art. 17. A estrutura de pessoal da Controladoria-Geral será composta por servidores efetivos que preencham os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município poderá requisitar servidores integrantes do quadro efetivo da Administração a fim de compor sua equipe de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. Qualquer dos integrantes do Sistema de Controle Interno ao tomar conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao Controlador-Geral do Município.

§ 1º Ao apurar irregularidade ou ilegalidade, o Controlador-Geral do Município deverá comunicar à autoridade responsável ou ao Chefe do Executivo, através de relatório técnico circunstanciado.

§ 2º O Controlador-Geral deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:
a) corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
b) ressarcir o eventual dano causado ao erário;
c) definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.

§ 3º Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, ou configurando crime, deverá o Controlador-Geral relatar ao Tribunal de

Contas do Estado e ao Ministério Público do Estado acerca do ocorrido e as medidas adotadas.

Art. 19. O Controlador Interno deverá encaminhar, a cada 06 (seis) meses, relatório geral de atividades, ao Prefeito e ao Presidente da Câmara de Vereadores, bem como à Promotoria de Justiça da Comarca de União da Vitória responsável pela proteção ao Patrimônio Público.

Art. 20. A não comunicação de irregularidades ou ilegalidades aos órgãos competentes, conforme previsto nesta Lei, poderá implicar em responsabilidade solidária do Controlador-Geral do Município, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Controlador-Geral do Município, devendo ser observado o disposto nos artigos 13 a 15 desta Lei.
Parágrafo único. Fica **EXTINTO** o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO**, previsto no **ANEXO 3** da Lei nº 4733, de 02 de abril de 2018.

Art. 22. Ficam criadas as Gratificações por Função-GF, nos termos da Lei nº 5.208/2025, descritas no **ANEXO I** a esta Lei, referentes às atividades de controle interno:
I - Responsável pela Divisão de Acompanhamento e Controladoria;
II - Responsável pela Divisão de Auditoria Interna;
III - Responsável pela Divisão de Corregedoria; e
IV - Responsável pela Ouvidoria Geral e Transparência Pública.

Parágrafo único. Fica **EXTINTA** a Gratificação por Função de Diretor de Auditoria Interna, prevista no **ANEXO 1** da Lei nº 5.208, de 08 de maio de 2025.

Art. 23. Ficam **extintos** os cargos de provimento em comissão de Ouvidor Geral e Coordenador de Ouvidoria, previstos na Lei 4997/2021.

Art. 24. As funções previstas no artigo 22 só poderão ser exercidas por servidores que possuam formação de nível superior nas áreas de Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública, preferencialmente com experiência na função, devendo ser previamente indicados pelo Controlador-Geral.

Parágrafo único. A experiência na função poderá também ser demonstrada através da realização de cursos específicos na área da Controladoria Interna.

Art. 25. Os servidores da CGM deverão ser incentivados a treinamentos específicos e participarão, obrigatoriamente:
I - da expansão da informatização municipal, para otimização dos serviços dos subsistemas de controle interno;
II - de, no mínimo, 60 (sessenta) horas anuais de capacitação, essencial para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 26. O detalhamento das atividades a serem desenvolvidas no âmbito da Controladoria-Geral do Município serão objeto de regulamentação por meio de decreto.

Art. 27. O servidor nomeado para o cargo de Coordenador de Controle Interno, com fundamento na Lei Municipal nº 3545/2007, poderá ser mantido no respectivo cargo, nos termos dos artigos 14 e 15 da presente Lei, até o dia 31 de janeiro de 2027 (terceiro ano de mandato), oportunidade em que será reconduzido ou substituído do cargo, por atos do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os demais servidores nomeados com base nas Leis Municipais 3545/2007 e 4997/2021, poderão ser imediatamente substituídos ou reconduzidos por atos do Chefe do Poder Executivo, mediante mandato tampão até o dia 31 de janeiro de 2027, observados os requisitos previstos nesta Lei.

Art. 28. Ficam revogadas as Leis nº 3545/2007, 4926/2021 e 4997/2021, e demais disposições contrárias.

Art. 29. A presente Lei Municipal será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua promulgação.

Art. 30. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO COMISSIONADO E GRATIFICAÇÕES POR FUNÇÃO

Cargo Comissionado: Controlador-Geral do Município
Remuneração: Subsídio de Secretário Municipal
Quantidade: 01
Atribuições:
I - exercer a direção superior da CGM, coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação;
II - elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o Plano Anual de Atividades;
III - expedir os atos contendo instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública, as unidades gestoras e as suas competências próprias, limitadas hierarquicamente às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Executivo;
IV - prestar apoio e assessoramento técnico aos secretários municipais na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
V - analisar ações e resultados de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
VI - gerenciar programas e projetos prioritários da CGM;
VII - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
VIII - submeter à apreciação do Chefe do Poder Executivo o Relatório Anual de Atividades da Controladora Geral do Município;
XIX - exercer outras atribuições inerentes à função.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública;
III - não estar em estágio probatório;
IV - não realizar atividade político partidária;
V- não ter sofrido penalização administrativa, civil ou penal, por decisão definitiva.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Acompanhamento e Controladoria
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
Atribuições:
I - coordenar as atividades de controle e acompanhamento dos atos de gestão junto à CGM;
II - planejar, dirigir e conduzir as atividades de verificação de conformidade dos procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, prorrogações contratuais e outros correlatos, instaurados no âmbito dos órgãos e das entidades do Executivo Municipal;
III - acompanhar a observância dos limites constitucionais, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e dos demais limites e destinações estabelecidos em instrumentos legais;
IV - acompanhar o cumprimento dos prazos legais referentes a informações financeiras, orçamentárias e atos da gestão fiscal;

V - verificar a conformidade e regularidade do controle da efetividade dos servidores públicos e dos atos de gestão de pessoal;
VI - exercer outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade de controladoria e acompanhamento dos atos de gestão, que lhe venham ser atribuídas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Auditoria Interna
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
Atribuições:
I - planejar, dirigir e conduzir, bem como exercer o controle técnico das atividades de auditoria interna do Poder Executivo Municipal;
II - avaliar as atividades de controle interno e recomendar medidas voltadas a seu aperfeiçoamento;
III - realizar auditorias especiais para apuração de denúncias, bem como as solicitadas pelas autoridades municipais;
IV - prestar serviços de consultoria em sede de auditoria interna aos gestores públicos;
V - comunicar ao Controlador-Geral do Município as impropriedades e irregularidades constatadas quando da realização das auditorias;
VI - propor ao Controlador-Geral do Município a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;
VII - emitir relatórios de suas atividades, bem como pareceres e informações sobre matéria pertinente à sua área de atuação;
VIII - efetuar o monitoramento de recomendações;
IX - acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa;
X - exercer outras atribuições relacionadas à atividade de auditoria interna, que lhe forem delegadas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Corregedoria
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
I - avaliar as reclamações e as denúncias relativas aos atos administrativos praticados por agentes públicos no âmbito da esfera administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como instaurar investigação preliminar sumária nas demandas disciplinares que atendam aos requisitos de admissibilidade;
II - recomendar a instauração de sindicâncias, destinadas a determinar autoria e/ou materialidade de infração administrativa ou disciplinar;
III - recomendar a instauração de processos administrativos disciplinares, após a conclusão de sindicância ou, desde logo, quando do procedimento preliminar se mostrar desnecessário;
IV - solicitar a instauração de processos administrativos de apuração de responsabilidades de entidades privadas junto à municipalidade, com recomendação de adoção das medidas ou sanções pertinentes;
V - supervisionar as atividades das comissões de sindicância e processos administrativos;
VI - verificar a regularidade previamente à emissão da decisão, nos procedimentos disciplinares e de responsabilização administrativa de entes privados instaurados no âmbito do poder executivo municipal;
VII – propor a emissão de instruções normativas, manuais e orientações sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para o sistema de controle interno da administração pública;
VIII - propor medidas que visem a prevenir, inibir, reprimir e reduzir a prática de faltas ou irregularidades cometidas por agentes públicos municipais;
IX - formular, coordenar, fomentar e apoiar a implementação de planos, programas e projetos voltados à atividade correcional, inclusive com a edição de atos normativos;
X - exercer outras atribuições relacionadas à atividade de correição, que lhe forem delegadas.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública.

Gratificação por Função: Responsável pela Divisão de Ouvidoria Geral e Transparência Pública
Gratificação: GF 50%
Quantidade: 01
I – coordenar as atividades da Ouvidoria Geral do Município;
II - receber, registrar, responder e encaminhar manifestações de ouvidoria de modo geral;
III - elaborar relatórios sobre as manifestações recebidas, atendidas e em aberto;
IV - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Municipal;
V - contribuir para disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;
VI - coordenar o processo de elaboração da carta de serviços do Município, bem como sua atualização;
VII - coordenar o funcionamento do serviço de informações ao cidadão (e-Sic), referente à Lei Federal nº 12.527/2011;
VIII - monitorar o cumprimento da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação;
IX - desenvolver outras atividades relacionadas à Ouvidoria Municipal.
Requisitos:
I - servidor efetivo;
II - formação superior em áreas relacionadas às atividades de controle como Direito, Administração, Ciências Contábeis, Economia e Gestão Pública.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE0A2FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5233, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3058/2003 QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 32/2025**, e eu **ARY CARNEIRO JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Os cargos de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS** de que trata o **ANEXO I** da Lei Municipal nº 3058/2003, passam a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS** (nível médio) passa a ser denominado **FISCAL DE TRIBUTOS I**;
II - **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURAS** (nível superior) passa a ser denominado **FISCAL DE TRIBUTOS II**.

Denominação do Cargo	Nível	Nº de vagas	Jornada semanal	Habilitação
FISCAL DE TRIBUTOS I	5	3	30h	Nível médio
FISCAL DE	8	2	40h	Nível superior completo

TRIBUTOS II				nas áreas de Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Art. 2º Altera as atribuições dos cargos de **FISCAL DE TRIBUTOS I** (nível médio) e **FISCAL DE TRIBUTOS II** (nível superior), no **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3058/2003, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS I
ATRIBUIÇÕES:
"Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligencia exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligencias; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; **constituir o crédito tributário por meio do lançamento**; e executar tarefas afins."

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS II
ATRIBUIÇÕES:
"Fiscalizar para fins de tributação, o comércio e a indústria em geral, bem como as demais atividades sujeitas à fiscalização municipal; fazer verificação junto a contribuintes visando a perfeita execução da fiscalização tributária; proceder a diligencia exigida pelo serviço; informar processos depois de cumpridas as diligencias; orientar o contribuinte sobre a legislação tributária municipal; efetuar e lavrar autos de infração; elaborar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com sua área de competência; efetuar sindicância para verificação das alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando ao aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; apresentar estudos para atualização da legislação tributária; **constituir o crédito tributário por meio do lançamento**; e executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições."

Art. 3º Inclui nas atribuições do cargo de **AUDITOR FISCAL**, constante do **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3058/2003, a função de "**constituir o crédito tributário por meio do lançamento**", permanecendo inalteradas as demais atribuições.

Art. 4º O cargo de **FISCAL DE OBRAS** de que trata o **ANEXO I** da Lei Municipal nº 3058/2003, passa a ser denominado **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**.

Denominação do Cargo	Nível	Nº de vagas	Jornada semanal	Habilitação
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	5	0	30h	Nível médio.

Art. 5º Especifica as atribuições do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, no **ANEXO II** da Lei Municipal nº 3058/2003, que passa a ter a seguinte redação:
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Requisitos: Nível médio
Jornada: Semanal - 30h - 06h diárias

ATRIBUIÇÕES:
Fiscalizar, sob supervisão de profissional competente, as obras particulares em andamento no município; verificar se as construções estão de acordo com as plantas aprovadas pela Prefeitura; fiscalizar reformas e demolição de prédios; exercer a repressão as construções clandestinas; fiscalizar serviços de instalações, ampliações e reformas nas redes de água e esgoto; providenciar com a autoridade competente, o embargo de obras iniciadas sem aprovação ou em desconformidade com a planta aprovada; lavrar autos de infração; informar processos relacionados com as respectivas atividades; realizar vistoria final para concessão do Habite-se; executar as atividades de fiscalização ao cumprimento das normas disciplinares contidas no Código de Posturas do Município; lavrar autos de infração; apresentar relatórios das atividades desempenhadas; executar outras tarefas afins e secundárias para o pleno exercício de suas atribuições.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:5458940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1205/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designa para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS DE UNIFORMES ESCOLARES**, desta Prefeitura Municipal, sem ônus, as pessoas identificadas abaixo:

Presidente da Comissão:
Estela Weisshaar – Matrícula Funcional nº 991505236
Formação: Pedagogia
Cargo: Técnico pedagógico

Membros:
Gilvana Garmendio Keveluk - Matrícula Funcional nº 1470201
Formação: Pedagogia e Curso especializado em costura
Cargo: Professora

Maria Lurdes Krik - Matrícula Funcional nº 1512372
Formação: Pedagogia, pós psicopedagogia institucional e Curso especializado em corte e costura
Cargo: Professora

Ruben Andre Cardoso - Matrícula Funcional nº 991505155
Formação: Educação física
Cargo: Professor de Educação Física

Jefferson Rodrigues Lirio - Matrícula Funcional nº 991505028
Formação: Licenciatura em Química. Especialização em Análises Químicas Aplicadas
Cargo: Técnico Pedagógico

Marise Aparecida Correa da Silva - Matrícula Funcional nº 991505876
Graduação: Gestão Pública
Diretora Transporte Escolar

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 29 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EA320EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1213/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: Concorrência Eletrônica n.º 05/2025 – Processo Administrativo n.º 39/2025
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 42/2025-PMUVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, Centro – CEP 84.600-900 – União da Vitória – Paraná, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.441.754/PR e do CPF/MF nº 168.827.259-34, e
CONTRATADA: ELIO TAWRDOWSKI CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.373.985/0001-78, localizada na à Rua Carlos Rotta, nº 123, sala 01, Bairro São Miguel, Município de General Carneiro, Estado do Paraná, CEP nº 84.660-000, neste ato representada pelo Sócio Administrador, ELIO TAWRDOWSKI, portador da cédula de identidade n° 70597012 – II/PR e CPF sob o n° 019.096.489-81.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Tipo II - Saúde da Família, no Bairro Nossa Senhora da Salete, Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e nos termos da Resolução/SESA nº 388/2023.
VALOR:R$ 234.980,00 (Duzentos e trinta e quatro mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA:360 dias (Do dia 30/09/2025 a 30/09/2026).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:30 de setembro de 2025.
FORO:Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
GESTOR:JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento);
FISCAL DE EXECUÇÃO:Roque Bernardi - Matrícula Funcional n.º 991505841. Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas.
FISCAL SUBSTITUTO:Camila Cristiane Boarão - Matrícula Funcional n.º 901505927.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:768C3AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1214/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	1480201	30	PROFESSORA	17/09/2025 A 16/10/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7230BFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1215/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ADICIONAL DE ESCOLARIDADE, a partir de SETEMBRO de 2025, aos seguintes Servidores Públicos Municipais, conforme datas especificadas abaixo:

MATRICULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	CARGO	A PARTIR DE
1512587	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	GRADUAÇÃO 40%	ZELADORA	16/09/2025
991504648	GIOVANA DE OLIVEIRA RIVABEM	PÓS-GRADUAÇÃO 15,5%	MEDICO ESTRATEGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	15/09/2025
1289001	JOSNEI SCHMIDT	GRADUAÇÃO 40%	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	19/09/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F565E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1216/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (aos) seguinte (s) Servidor (es) Municipal (is):

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	1479501	74	PROFESSORA	16/09/2025 A 26/11/2025

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:79126A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1217/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AMAURI ANTUNES	1512519	2024/2025	SERVENTE	19/09/2025 A 08/10/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:10D7C00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1218/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os servidores sem ônus, identificados abaixo:

PRESIDENTE:
ANELIZE MAGUELNISKI

MEMBROS:
SILVIA REGINA DE ANDRADE
REGEANE APARECIDA SCHLENERT POFAHL
THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAES
Art. 2º A comissão realizará o recebimento, avaliação e análise da documentação referente ao CREDENCIAMENTOGERAL de estabelecimentos de saúde para prestação de serviços ao Município.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 02 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:192AFD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1219/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
JUSSARA SOKOLOWSKEI	1998/2003 2003/2008 2008/2013	270	435/2016	118/2023	626/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de outubro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FD442AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20251003_168244.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 21/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFK3D35	279370T000014260	02/10/2025	58196
AHF9C22	279370T000014258	02/10/2025	58196
AUE3B90	279370T000014256	02/10/2025	58196
AXB9732	279370T000014255	02/10/2025	58196
AZP7G01	279370T000014259	02/10/2025	58196
BYG0537	116100T002032827	25/09/2025	53800
CCP7A98	279370T000014263	02/10/2025	76332
EMS0E64	279370T000014257	02/10/2025	58196
GSC6261	279370T000014261	02/10/2025	58196

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:2B010217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 36/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 94/2025, b) Nr. Licitação: 36/2025 – PE, c) Modalidade: Pregão eletrônico, d) Data de Homologação: 02/10/2025, e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SMECLE E GINÁSIO DE ESPORTES, Participante: 2M - COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA (32.691.514/0001-27), Participante: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (73.334.476/0001-32), Participante: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA (10.942.831/0001-36), Participante: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA (07.065.479/0001-93), Participante: MICROFORT INFORMATICA LTDA (24.675.507/0001-03), Participante: MICRON ATACADO LTDA (44.133.337/0001-42), Participante: NAIZ & SILVA LTDA (28.636.965/0001-94)

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4A8FB5D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 46/2025

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:123/2025 - Dispensa de licitação Nr.: 46/2025 – DL, Data do Processo: 03/10/2025, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração temática para o eventos referente ao Outubro Rosa e Novembro Azul realizadas pela secretaria municipal de Saúde: Certame Deserto, não houve interessados.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F068431B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.021, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Decreto 6.021, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Claudineia Antunes Brizola, portadora do CPF/MF n.° 102.808.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Merendeira Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;
Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:5C681BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 327, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 327, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para os servidores Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 208/2025, protocolo n. º 6711/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 29 de setembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 02 de setembro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A1A98056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 328, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 328, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Claudinei Maceno Pereira – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 209/2025, protocolo n. º 6712/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Londrina/PR, no dia 29 de setembro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:F8325C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 329, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 329, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Helio Moraes Rodrigues – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 211/2025, protocolo 6713/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 30 de setembro a 01 de outubro de 2025;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:B84CCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 330, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 330, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Fabiano de Moura – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n. º 212/2025, protocolo n. º 6714/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 01 de outubro de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:897F0A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 331, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Portaria 331, de 03 de outubro de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 213/2025, protocolo nº. 6715/2025, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 02 de outubro de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de outubro de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:CBAA4F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE ÔNIBUS ESCOLAR RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS REF. EDITAL 02/2025

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, Valmir Martinello, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº **1245/2013**, observando suas alterações posteriores promovidas pela Lei 1499/2015, 1727/2019 e 2076/2024, que "cria a função de monitor de ônibus escolar", **TORNA PÚBLICO** a desclassificação dos alunos relacionados abaixo, sendo assim suas inscrições INDEFERIDAS.

Nome:	RG:
Emanuel Henrique Francescon	13.001.808-4
Luys Felippe Zilio de Ramos	15.846.471-3

Vitorino/PR, 02 de outubro de 2025.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Dec.5725/2025

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:E9E07D16

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO SINTÉTICO DE CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS – 2ª QUINZENA DE SETEMBRO DE 2025

Beneficiário	Cargo	Destino	Período de afastamento	Atividade desenvolvida	Qtde de Diárias	Valor R$	Ato Administrativo
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	16/09/2025 a 18/09/2025	Cumprimento de agenda com a Secretária da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, bem como agenda com deputados estaduais	02	720,00	Portaria nº 1.127/2025
Gabriel Kurpel	Chefe de Hortifruti	Videira - SC	23/09/2025 a 24/09/2025	Participar de Missão técnica de Programa de Capacitação da Vitinicultura	01	360,00	Portaria nº 1.135/2025
Odarlan Luiz Basso	Professor de Educação Física	Guaratuba – PR	01/10/2025 a 04/10/2025	Acompanhar os atletas nos jogos de integração da pessoa idosa (JIIDO)	03	750,00	Portaria nº 1.144/2025
Francinele Dalmolin	Diretora de Geração de Emprego e Renda	Foz do Iguaçu - PR	28/10/2025 a 31/10/2025	Participar de capacitação, atualização de conhecimentos e o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao microcrédito, possibilitando a troca de experiências entre municípios e instituições parceiras, bem como o alinhamento de estratégias para o desenvolvimento econômico local	03	1.680,00	Portaria nº 1.145/2025
Ana Carla Dezingrini	Auxiliar Administrativo	Foz do Iguaçu - PR	30/09/2025 a 03/10/2025	Participar do Evento do SEBRAE-PR, acelerar 2025 – Encontro Estadual de Politicas Públicas, promovido pela Unidade de Ambiente de Negócios	01 e 1/2	840,00	Portaria nº 1.150/2025
Álvaro Dênis Ceni Scolaro	Prefeito	Curitiba - PR	29/09/2025 a 30/09/2025	Participar da Cerimônia de entrega dos kits maternidade e reunião com o Deputado Ademar Traiano	01	360,00	Portaria nº 1.154/2025
Fátima de Lourdes Ritter	Auxiliar de Enfermagem	Guaratuba – PR	30/09/2025 a /10/2025	Acompanhar os atletas nos jogos de integração da pessoa idosa (JIIDO)	03	750,00	Portaria nº 1.144/2025

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:1E755159

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2137

DECRETO N.º 2137/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1515/2025 de 03/10/2025;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.412.902,67 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	440	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07097	4.412.902,67
			Total		**4.412.902,67**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4242999013000000000 CONVÊNIO - SEAB - ASFÁLTO DA LINHA DIVISOR VINCULO 7097 - PROTOCOLO 24.595.241-4 PRIORIDADE 76	07097	4.412.902,67
			Total	**4.412.902,67**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo			**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**
7097			0,00	0,00	4.412.902,67
Total			**0,00**	**0,00**	**4.412.902,67**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:279E885C

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2138

DECRETO N.º 2138/2025

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Ordinária nº 1516/2025 de 03/10/2025;
DECRETA:
Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.505.390,21 (um milhão, quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	441	21.002.0017.0511.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	10721	1.354.851,19
2	Suplementar	310	21.002.0017.0511.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	150.539,02
			Total		**1.505.390,21**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**		**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			4241499011900000000 CONTRATO DE REPASSE 4107405/2025 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - PAVIMENTAÇÃO CRISTO REI	10721	1.354.851,19
Anulação Dotação	359		21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	150.539,02
			Total	**1.505.390,21**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
10721		0,00	0,00	1.354.851,19	
30000		150.539,02	0,00	0,00	
Total		**150.539,02**	**0,00**	**1.354.851,19**	

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2025.
Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:7E554113

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1515

LEI ORDINÁRIA N.º 1515/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 4.412.902,67 (quatro milhões, quatrocentos e doze mil, novecentos e dois reais e sessenta e sete centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	440	21.002.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449051000000000000 - Obras e instalações	07097	4.412.902,67
			Total		**4.412.902,67**
Origem de Recursos					
Tipo	**Ref.**		**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			42429990130000000000 CONVÊNIO - SEAB - ASFÁLTO DA LINHA DIVISOR VINCULO 7097 - PROTOCOLO 24.595.241-4 PRIORIDADE 76	07097	4.412.902,67
			Total	**4.412.902,67**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo	**Anulação**		**Superavit**	**Excesso**	
7097	0,00		0,00	4.412.902,67	
Total	**0,00**		**0,00**	**4.412.902,67**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:43871270

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
LEI 1516

LEI ORDINÁRIA N.º 1516/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2025 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2025 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2025, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 1.505.390,21 (um milhão, quinhentos e cinco mil, trezentos e noventa reais e vinte e um centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	441	21.002.0017.0511.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	10721	1.354.851,19
2	Suplementar	310	21.002.0017.0511.0146.1022 - SANEAMENTO AMBIENTAL/ENERGIA RENOVÁVEL/MANEJO DE ÁGUA E SOLO.3449051000000000000 - Obras e instalações	30000	150.539,02
			Total		**1.505.390,21**
Origem de Recursos					
Tipo		**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Excesso			42414990119000000000 CONTRATO DE REPASSE 4107405/2025 - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA - PAVIMENTAÇÃO CRISTO REI	10721	1.354.851,19
Anulação Dotação		359	21.001.0026.0782.0126.1008 - INFRAESTRUTURA RURAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	30000	150.539,02
			Total	**1.505.390,21**	
Resumo por Vínculos					
Vínculo		**Anulação**	**Superavit**	**Excesso**	
10721		0,00	0,00	1.354.851,19	
30000		150.539,02	0,00	0,00	
Total		**150.539,02**	**0,00**	**1.354.851,19**	

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2025.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:54F85349

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025

RESOLUÇÃO N° 02/2025

Súmula: Aprovação para Adesão ao Repasse de recursos Incentivo ao Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia de Direitos da Pessoa com Deficiência, Aprovação do Plano de Ação, Aprovação do Plano de Trabalho, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.092, de 03 de setembro de 2024, considerando a deliberação ocorrida no dia 03 de outubro 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunido ordinalmente no dia 03 de outubro de 2025, aprova a Adesão ao Repasse de recursos fundo a fundo para o Incentivo ao Fortalecimento da Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com deficiência, Deliberação 006/2025 valor do Repasse R$39.401,02 para o Município de Nossa Senhora das Graças, Paraná.

Art.2º- Aprova o Plano de Ação.

Art.3º- Aprova o Plano de Trabalho.

Art.4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 03 de outubro de 2025.

ESTER MAREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município: Nossa Senhora das Graças – PR **CNPJ:** 18.816.024/0001-89
Endereço: Rua Bahia, nº 60 – Centro **CEP:** 86680-000
Telefone: (44)991611937
E-mail institucional: secretariagracas@hotmail.com
Nome do Responsável pela Política dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

Rosiana Silva Sousa de Almeida
Telefone/Celular: (44)988427943
E-mail: rosianadpcentral@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

Deliberação COEDE 006/2025 – Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
1. Justificativa
A construção de políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência deve estar alicerçada nos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (ONU/2006), na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e nas diretrizes do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COEDE).
Em Nossa Senhora das Graças, a realidade local aponta para a necessidade de fortalecer a rede de atendimento, promovendo proteção contra violência, garantindo acesso a serviços essenciais, ampliando espaços de inclusão social, ofertando e qualificando profissionais, famílias e comunidade.
Nesse contexto, o município já executa ações importantes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), ofertando oficinas de artesanato, pintura, música e karate, para atender pessoas com deficiência e seus familiares. Este plano busca articular tais iniciativas em um conjunto estruturado de ações.
2. Objetivos
Geral
Fortalecer as políticas públicas municipais de promoção, garantia e defesa dos direitos das pessoas com deficiência, por meio da execução de ações estratégicas integradas.
Específicos
Desenvolver ações de prevenção, enfrentamento e combate à violência contra a pessoa com deficiência.
Ampliar o acesso a serviços de saúde, educação, cultura, esporte e lazer.
Promover inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Qualificar profissionais, famílias e rede de atendimento, além de sensibilizar a comunidade para práticas inclusivas.

3. Linhas de Ação, Metas e Atividades

Linha de Ação I – Enfrentamento à Violência contra a Pessoa com Deficiência

Meta	Atividade	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Estruturar mecanismos de proteção	Criar protocolo municipal de atendimento a vítimas com deficiência	Assistência Social, CRAS, Conselho Tutelar	1º trimestre	Protocolo validado e divulgado
Sensibilizar profissionais	Realizar oficinas com equipes da saúde, educação, assistência social e segurança pública	Assistência Social + Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	1º e 2º trimestre	Nº de profissionais capacitados
Prevenir situações de violência	Campanhas permanentes (cartilhas, mídias digitais, rádios, palestras)	CRAS + Escolas	Ao longo de 2026	Nº de campanhas realizadas / alcance
Garantir atendimento imediato	Atendimento psicossocial prioritário em casos identificados	CRAS + Saúde	Contínuo	Nº de atendimentos realizados

Linha de Ação II – Acesso à Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Meta	Atividade	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Integrar rede de atendimento	Reuniões periódicas entre CRAS e Saúde para planejar atendimentos especializados	Saúde + CRAS	Trimestral	Nº de reuniões realizadas
Garantir mobilidade	Garantir a disponibilidade do transporte adaptado para deslocamento a atividades educativas, esportivas e culturais	Transportes	2º trimestre	Nº de usuários atendidos
Promover acesso cultural	Inclusão em oficinas do SCFV (artesanato, pintura, música, karatê)	CRAS + SCFV	Contínuo	Nº de pessoas com deficiência participantes
Incentivar prática esportiva	Inserção em campeonatos e atividades de lazer inclusivas	CRAS+ Esportes + Escolas	3º e 4º trimestre	Nº de eventos inclusivos realizados

Linha de Ação III – Inclusão Social

Meta	Atividade	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Ampliar geração de renda	Realizar feiras e exposições de artesanato produzido nas oficinas do SCFV.	Assistência Social + Cultura	2º semestre	Nº de feiras realizadas
Fortalecer apoio às famílias	Criar grupos de convivência e rodas de diálogo	CRAS	Semestral	Nº de encontros realizados
Estimular controle social	Incentivar participação em conselhos e conferências	Conselho da Pessoa com Deficiência	Contínuo	Nº de representantes com deficiência em espaços de controle social

Linha de Ação V – Capacitação, Sensibilização e Qualificação

Meta	Atividade	Responsáveis	Prazo	Indicadores
Qualificar profissionais	Cursos para saúde, educação, assistência social e segurança pública	Secretarias + Conselhos	1º e 2º trimestre	Nº de cursos / profissionais capacitados
Apoiar famílias	Oficinas de orientação sobre cuidados e direitos	CRAS	Trimestral	Nº de famílias atendidas
Sensibilizar a comunidade	Campanhas de combate ao preconceito e valorização da diversidade	Comunicação + Conselho da Pessoa com Deficiência	Ao longo de 2026	Nº de campanhas / alcance
Melhorar práticas pedagógicas	Formação continuada para professores e oficineiros do SCFV	CRAS + SCFV	2º semestre	Nº de formações realizadas

4. Público-Alvo

• Pessoas com deficiência de todas as idades do município.
• Famílias e cuidadores.
• Profissionais da rede de atendimento socioassistencial, saúde, educação e segurança.
• Comunidade em geral.

5. Parcerias Institucionais

• CRAS/PAIF e SCFV.
• Proteção Social Especial.
• Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Transportes.
• Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
• Ministério Público e órgãos de segurança pública.

6. Cronograma de Execução

Trimestre	Atividades principais
1º trimestre (jan-mar)	- Criação do protocolo municipal de atendimento a vítimas com deficiência - Primeiras capacitações de profissionais (saúde, educação, assistência e segurança) - Planejamento das campanhas de conscientização - Reuniões de articulação intersetorial
2º trimestre (abr-jun)	- Implementação das ações de enfrentamento à violência - Primeiras campanhas públicas (mídias, escolas, rádios) - Garantir que a disponibilização do transporte adaptado esteja chegando a todos que dele necessitar. - Inclusão de novos usuários nas oficinas do SCFV (artesanato, pintura, música, karatê) - Oficinas de orientação às famílias
3º trimestre (jul-set)	- Realização de feiras de artesanato e atividades culturais inclusivas - Inserção em campeonatos e atividades esportivas - Continuidade da capacitação dos profissionais e formação de professores do SCFV - Criação e fortalecimento de grupos de convivência e rodas de diálogo com famílias
4º trimestre (out-dez)	- Monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas - Realização de novos eventos culturais e esportivos inclusivos - Campanha final de sensibilização comunitária - Elaboração do relatório anual para o COEDE

7. Resultados Esperados

• Rede de proteção fortalecida e articulada.
• Redução de casos de violência contra pessoas com deficiência.
• Ampliação da participação em atividades culturais, esportivas e de lazer.
• Inclusão social por meio da geração de renda e fortalecimento de vínculos.
• Profissionais, famílias e comunidade capacitados e sensibilizados.
• Fortalecimento do SCFV como espaço de inclusão e cidadania.

8. Monitoramento e Avaliação

• Indicadores quantitativos: nº de pessoas atendidas, nº de equipamentos adquiridos, nº de capacitações realizadas, nº de campanhas e eventos.
• Indicadores qualitativos: percepção das famílias, relatos dos usuários, acompanhamento pelo Conselho Municipal.
• Avaliação e relatório anual enviado ao COEDE.

Técnico Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:
Hellen Bruna de Souza Mauricio
Telefone: (44)99915-5444
E-mail: souzahellenbruna@gmail.com
Assistente Social – CRESS-PR nº 15788

Nossa Senhora das Graças, 02 de outubro de 2025.

ROSIANA SILVA SOUSA DE ALMEIDA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:F3B28408

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e itens eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 03 de outubro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrita no CNPJ nº 02.232.834/0001-58, com sede administrativa na Rua Concórdia, nº 428, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de sua Presidente, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei

Federal nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **08 de outubro de 2025 às 23h59min.**

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

Link do Processo de Dispensa de Licitação: https://www.camarasjo.pr.gov.br/home

Objeto: : Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e itens eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dos recursos orçamentários
As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Órgão	Conta da despesa	Projeto Atividade	Natureza da despesa do empenho	Natureza da despesa do orçamento	Fonte de recursos
01/001	70	01.031.0001.2001	4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente	01

Do valor estimado

3.1. O valor total estimado para contratação será de **R$ 19.034,00 (Dezenove Mil Trinta e Quatro Reais).**

Período para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação.
A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados através do **e-mail:** leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência ao **número do processo e o número da dispensa.**

Habilitação
a) **registro comercial**, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ)
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, em caso de Pessoa Jurídica – PJ.
Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativas com as **Fazendas - Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal,** da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
Certificado de regularidade de débito do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Demais Documentos de Habilitação
Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**;
Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte,
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo tácita quando omitida, conforme Anexo III.**

Qualificação Técnica: após a habilitação, será necessária a comprovação técnica por meio dos seguintes requisitos:
a) Catálogos, certificados ou declarações dos fabricantes dos equipamentos, quando exigido, para garantir a qualidade técnica do material a ser fornecido.

Proposta de Preço/Cotação
A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II –
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados para cada item, constantes na proposta de preços, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, mediante pesquisas prévias de preços e valores de mercado.

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

Do pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, sendo contados a partir da data do efetivo envio da nota fiscal-eletrônica no e-mail: administracao@camarasjo.pr.gov.br referente a entrega do objeto contratual, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.
Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.
Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações.

Das disposições gerais
Poderá a CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA DE VEREADORES de São Jorge D'Oeste.

São Jorge D'Oeste - Pr, 03 de outubro de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a "*Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e itens eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr*".

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	Computador PC Completo I7 64gb Ddr4 Ssd 1tb Monitor 24 Win11 64 Gb, Tela LED com formato Widescreen de 24 polegadas, Resolução HD de 1600x900. Com interface de video VGA e HDMI. Bivolt Automático. Uma CPU com os componentes indicados. Um monitor de 24 polegadas. Um teclado de teclas macias, padrão ABNT com Ç. Um mouse de 1000DPI com 3 botões acompanhado de mousepad Ergonômico Com Almofada Apoio De Punho Home Office. Dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o Monitor. Um adaptador USB para conexão Wi-Fi. Acompanha caixas de som com Conector USB (energia) + P2 3.5mm (áudio), Potência ultra bass kaizu 6W. Produto completo com Garantia de 12 meses.	Und	04	R$ 3.799,00	R$ 15.196,00
2	Licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas Windows 10 e superiores versões especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou de superior qualidade.	Und	06	R$ 65,00	R$ 390,00
3	Fragmentadora Automática 150 Folhas Lixeira 25 litros, 110/220v, Tipo de corte: micro corte. Tamanho do corte – papel: 3*10mm. Capacidade de folhas: 12 folhas (manual) ou 150 folhas (automático). Nível de segurança: P4-O4-T4. Velocidade de corte: 2m/minuto. Nível de ruído: 55db. Funções de corte: papel e grampo. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Volume da lixeira: 25L. Funções: auto / off / reverso (automático). Peso: 9,7kg. Sensor de presença de papel. Sensor de presença de cesto. Sensor de sobrecarga. Sensor de superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
4	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés - Preto Nr17. Especificações: -Largura: 44cm -Altura: 9 cm -Profundidade: 28cm -Produto em conformidade com a NR17.	Und	08	R$ 78,00	R$ 624,00
5	Suporte Para Monitor Com Nicho Masticmol Sm100031 Preto. Pode ser utilizado para monitores CRT (de tubo) de até 19" (dezenove polegadas) e para monitores LCD de até 23" (vinte e três polegadas); Material: Polipropileno; Dimensões (AXD): 12 x 25,5 cm. Peso(Kg) 0,85. Part Number SM100.031. Múltiplo 1. Largura 26,5 Cm. Altura 13,5 Cm. Profundidade 26,5 Cm	Und	08	R$ 78,00	R$ 624,00
TOTAL					**R$ 19.034,00**

O custo máximo total da contratação é de **R$ 19.034,00 (Dezenove Mil Trinta e Quatro Reais),** conforme disposto na tabela acima.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O conteúdo e a forma de entrega serão realizados nos termos da proposta anexa a este Termo de Referência.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Poder Legislativo Municipal de São Jorge D'Oeste, considerando suas atribuições legais e a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços administrativos e legislativos, apresenta a presente justificativa para aquisição dos itens descritos, por meio de Dispensa de Licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Computadores PC completos (04 unidades) – Os equipamentos serão destinados à modernização e ampliação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, garantindo maior desempenho no processamento de informações, armazenamento seguro de documentos digitais, utilização de softwares de gestão e suporte às atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público. A configuração avançada justifica-se pela necessidade de compatibilidade com sistemas mais recentes, videoconferências, trâmites eletrônicos e segurança digital.

Licença de Antivírus (06 unidades) – A aquisição de software de proteção contra malwares e ameaças virtuais é imprescindível para a preservação da integridade das informações institucionais, em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e às boas práticas de segurança da informação. A utilização de antivírus corporativo assegura maior proteção aos sistemas, evitando a perda de dados e garantindo a continuidade dos serviços.

Fragmentadora Automática (01 unidade) – O equipamento destina-se ao descarte seguro de documentos oficiais, atas, projetos de lei, relatórios e demais papéis contendo informações sigilosas ou de interesse restrito. A fragmentadora automática contribui para o cumprimento da legislação de proteção de dados, bem como da transparência e confidencialidade no tratamento de documentos internos.

Apoio ergonômico para os pés (08 unidades) – Em atendimento à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), a aquisição destes apoios visa promover melhores condições de ergonomia aos servidores da Câmara, prevenindo riscos de doenças ocupacionais, melhorando a postura no ambiente de trabalho e garantindo condições adequadas de saúde e bem-estar.

Suporte para monitor com nicho (08 unidades) – O uso dos suportes tem por finalidade adequar a altura dos monitores às condições ergonômicas exigidas pela NR-17, reduzindo o risco de fadiga visual e problemas posturais, além de contribuir para a organização do ambiente de trabalho.

DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente aquisição se enquadra nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços de pequeno valor, até o limite de R$ 50.000,00 para outros serviços e compras e de R$ 100.000,00 para obras e serviços de engenharia, desde que observado o somatório anual e demais condições legais.

Ademais, trata-se de materiais e serviços padronizados, de pronta entrega, necessários para a manutenção da continuidade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal, sendo a dispensa medida que atende ao princípio da eficiência e da economicidade, nos termos do art. 5º da referida lei.

CONCLUSÃO

Diante da relevância dos itens descritos, da necessidade de garantir a segurança das informações, da preservação da saúde ocupacional dos servidores e da continuidade dos serviços legislativos, justifica-se a aquisição dos bens relacionados por Dispensa de Licitação, observando-se os limites legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento de Administração da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1. Previamente à celebração da contratação, a Câmara de Vereadores verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Condições de Habilitação: será requerido da Contratada, para fins de habilitação, os seguintes documentos:
A inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
A certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e municipal do domicílio ou sede do licitante;
A certidão de regularidade do FGTS;
A certidão negativa de débitos trabalhista;

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da execução será após a assinatura contratual.
Os itens devem ser entregues mediante emissão de requisição de compra ou empenho, de acordo com a necessidade do contratante.

Não haverá exigência da garantia da contratação do Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.
A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A contratada deverá manter preposto aceito pela Câmara de Vereadores, para representá-la na execução do contrato.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
No caso em tela, fica designado(a) o(a) servidor(a), **RODRIGO DALMOLIN** para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, bem como a sua substituta, ***ELIANE APARECIDA POMPEO DA SILVA*** nos termos disciplinados nos art. 117, §3º e 7o da Lei federal nº 14.133/21.
Da mesma forma, fica designada, como gestora de contrato a presidente da mesa diretora Sra. ROSANE FÁTIMA LOTTI, para exercer a gestão contratual.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?
( ) SIM (X) NÃO
8.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura contratual, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação é justificado como o preço de mercado, em decorrência da análise de preços de fornecedores locais.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.4. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias corridos, do recebimento dos serviços, mediante nota fiscal emitida pelo contratado.
10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios.
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga. TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 -> I = 0,00016438
11.5. Não haverá cláusula contratual regulamentando o reajuste do contrato.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 01/001.
Conta Despesa: 70
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001
Natureza da despesa do empenho: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos.
Natureza da despesa do orçamento: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recursos: 01 - Livre

12. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/10/2025

Aprovado em: 02/10/2025

13. DOS ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA
13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:
Anexo I – Memorandos;
Anexo II – Orçamentos;
Anexo III – Documento de Formalização de Demanda.

LEANDRO PAGLIARI JACOBS
Diretor Administrativo - Portaria nº. 17/2025
Responsável Pela Elaboração Técnica.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Mesa Diretora – Biênio 2025/2028
Gestora Contratual

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

A Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste- Pr.
DISPENSA Nº 07/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática e itens eletrônicos destinados ao atendimento das necessidades de tecnologia da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste/Pr, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO:
CNPJ Nº.
Inscrição Estadual nº.
Inscrição Municipal nº
Endereço: Bairro:
CEP:
Cidade/Estado: Telefone: ( ) - Fax: ( ) -
Representante legal:
Procurador:

- DADOS BANCÁRIOS:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:
Cargo:
CPF nº. RG:
Endereço Residencial Completo:
Telefone: ( )

IV - PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOT.
1	Computador PC Completo I7 64gb Ddr4 Ssd 1tb Monitor 24 Win11 64 Gb, Tela LED com formato Widescreen de 24 polegadas, Resolução HD de 1600x900. Com interface de video VGA e HDMI. Bivolt Automático. Uma CPU com os componentes indicados. Um monitor de 24 polegadas. Um teclado de teclas macias, padrão ABNT com Ç. Um mouse de 1000DPI com 3 botões acompanhado de mousepad Ergonômico Com Almofada Apoio De Punho Home Office. Dois cabos de alimentação para ligar a CPU e o Monitor. Um adaptador USB para conexão Wi-Fi. Acompanha caixas de som com Conector USB (energia) + P2 3.5mm (áudio), Potência ultra bass kaizu 6W. Produto completo com Garantia de 12 meses.	Und	04	R$ 3.799,00	R$ 15.196,00
2	Licença de antivírus para estações de trabalho - aquisição de licença de software de antivírus, cujas especificações técnicas devem ter compatibilidade com os sistemas Windows 10 e superiores versões especificações mínimas: console de gerenciamento unificado; antimalware para estações de trabalho, antimalware para servidores de arquivos, plataformas web, gerenciadores de pagamentos e plataformas online PRAZO DE VALIDADE DA LICENÇA 12 MESES. Marca Sugerida do Software (KASPERSKY) ou de superior qualidade.	Und	06	R$ 65,00	R$ 390,00
3	Fragmentadora Automática 150 Folhas Lixeira 25 litros, 110/220v, Tipo de corte: micro corte. Tamanho do corte – papel: 3*10mm. Capacidade de folhas: 12 folhas (manual) ou 150 folhas (automático). Nível de segurança: P4-O4-T4. Velocidade de corte: 2m/minuto. Nível de ruído: 55db. Funções de corte: papel e grampo. Tempo de funcionamento: 30 minutos. Volume da lixeira: 25L. Funções: auto / off / reverso (automático). Peso: 9,7kg. Sensor de presença de papel. Sensor de presença de cesto. Sensor de sobrecarga. Sensor de superaquecimento. Garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
4	Apoio Descanso Base Suporte Ergonômico Para Os Pés - Preto Nr17. Especificações: -Largura: 44cm -Altura: 9 cm -Profundidade: 28cm -Produto em conformidade com a NR17.	Und	08	R$ 78,00	R$ 624,00
5	Suporte Para Monitor Com Nicho Masticmol Sm100031 Preto. Pode ser utilizado para monitores CRT (de tubo) de até 19" (dezenove polegadas) e para monitores LCD de até 23" (vinte e três polegadas); Material: Polipropileno; Dimensões (AXD): 12 x 25,5 cm. Peso(Kg) 0,85. Part Number SM100.031. Múltiplo 1. Largura 26,5 Cm. Altura 13,5 Cm. Profundidade 26,5 Cm	Und	08	R$ 78,00	R$ 624,00

TOTAL	**R$ 19.034,00**

Critério de aceitabilidade: Os valores constantes na tabela representam o preço máximo por item que a Administração está disposta a pagar, tendo por finalidade obter propostas adicionais de eventuais interessados, para seleção da proposta mais vantajosa.

Valor Global da Proposta por extenso:

Prazo de validade da proposta: _____dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Local e data.
Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG Carimbo do CNPJ

ANEXO III

(timbre da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
Câmara de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná
DISPENSA Nº 04/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, que no ano calendario vigente não atingiu ou extrapolou os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º da Lei Federal 14.133/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e não tenha atingido no ano calendário os limites estabelecidos no Art. 4º § 2º.

Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Declara, estar ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para perfeita execução bem como para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

Declara para fins de habilitação Atender todos os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório. Inexiste impedimento à minha habilitação.

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Câmara Municipal, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao DISPENSA n.º Nº 01/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:455EEAB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.042/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1622	ADRIANA DO SOCORRO MACEDO	03/08/2024-02/08/2025	08/09/2025-22/09/2025
9364	ANA CAROLINA FARIAS VIEIRA	12/04/2024-11/04/2025	01/09/2025-30/09/2025
9832	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	13/11/2023-12/11/2024	01/09/2025-30/09/2025
1606	ANDREIA FAGUNDES	15/05/2023-14/05/2024	22/09/2025-21/10/2025
3599	AZIMIR GUIMARAES DE FRANCA	08/02/2023-07/02/2024	08/09/2025-07/10/2025
9424	CARLA ADRIELE SANTA BARBARA	12/04/2024-11/04/2025	15/09/2025-28/09/2025
3380	CARLOS ALBERTO GASPARIM	04/03/2023-03/03/2024	16/09/2025-05/10/2025
5089	CARMELINA QUEVEDO	03/05/2022-02/05/2023	08/09/2025-08/10/2025
2164	DARIO FAVORETO	05/05/2023-04/03/2024	16/09/2025-05/10/2025
3461	EDERSON MARCELO DOMINGOS DA SILVA	25/06/2024-04/06/2025	16/09/2025-05/10/2025
1467	EDSON ADIR DA CRUZ	02/01/2023-01/01/2024	01/10/2025-30/10/2025
3350	EDSON MARCELO DE SOUZA VAZ	20/03/2024-19/03/2025	16/09/2025-05/10/2025
3526	ELIEZER BARBOSA	04/06/2023-03/03/2024	16/09/2025-05/10/2025
3689	ELIZANDRA DE MORAES	14/06/2023-13/06/2024	29/09/2025-18/10/2025
7292	EMANUEL MESSIAS DE OLIVEIRA	21/05/2024-20/05/2025	16/09/2025-05/10/2025
1220	ERASMOS ZONATO	31/05/2024-30/05/2025	09/09/2025-08/10/2025
3169	ERNESTO ANTONIO ROSSI	01/01/2023-31/12/2024	01/09/2025-19/09/2025
9362	EUNICE MOREIRA AQUINO	12/04/2024-11/04/2025	08/09/2025-22/09/2025
10470	EZIEL RIBEIRO DE MATOS	01/08/2024-31/07/2025	01/09/2025-20/09/2025
6819	FABIO HOFFMANN	03/05/2023-02/05/2024	15/09/2025-14/10/2025
5253	FERNANA ANGELA GABARDO	01/01/2023-31/12/2024	15/09/2025-05/10/2025
6479	FERNANDA STELLA FERREIRA MARTINS	06/06/2023-05/06/2024	01/09/2025-15/09/2025
10117	GUILHERME JOSE PARNANGUARA	01/04/2024-31-03/2025	16/09/2025-05/10/2025
9549	JEAN CARLOS MENDES CORREIA	01/06/2024-31/05/2025	01/09/2025-15/09/2025
8913	JOAO PEDRO DUARTE	21/10/2023-23/10/2024	24/09/2025-23/10/2025
8954	JONATAS FELIPE DE SOUZA	02/02/2024-01/02/2025	16/09/2025-05/10/2025
1934	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO	01/08/2024-31/07/2025	01/09/2025-30/09/2025
5096	JOSIANE RODANINSKI DOS SANTOS	03/05/2024-02/05/2025	29/09/2025-19/10/2025
9365	KALINA ZIPPER JANCKOWSKI	12/04/2024-11/04/2025	01/09/2025-30/09/2025
9687	LEANDRO SIMAO DE SOUZA	10/07/2024-09/07/2025	18/08/2025-16/09/2025
2444	LUISIA DE FATIMA SANTOS	01/01/2024-31/12/2024	01/09/2025-30/09/2025
2643	LUIZ CARLOS PORTES	17/04/2024-16/04/2025	01/09/2025-30/09/2025
4600	MAIRA TAVARES DE OLIVEIRA	04/07/2023- 03/07/2024	14/08/2025-12/09/2025
2677	MARCELLA SUZANA ALESSE	18/02/2024-17/02/2025	15/09/2025-14/10/2025
3972	MARCELLA SUZANA ALESSE	04/05/2024-03/03/2025	15/09/2025-14/10/2025
3602	MARCIO JOSE DA SILVA	01/07/2023-30/06/2024	16/09/2025-05/10/2025
5258	MARIA APARECIDA CELESTINO SKORA	01/01/2024-31/12/2024	01/10/2025-20/10/2025
3590	MICHELE GOINSKI	01/01/2023-31/01/2023	29/09/2025-18/10/2025
2539	MOACIR DIDONE JUNIOR	21/06/2023-20/06/2024	22/09/2025-21/10/2025
2723	NAIARA APARECIDA DE MELLO	21/06/2022-20/06/2023	15/09/2025-14/10/2025
9435	PATRICIA PAIXÃO		22/09/2025-21/10/2025
5212	PHABLO LUIZ MILANI	01/11/2021-31/10/2022	15/09/2025-29/09/2025
6221	RAFAEL DA SILVA NEVES	07/03/2024-06/03/2025	01/09/2025-20/09/2025
9361	RAYANA KAMINSKI	12/04/2024-11/04/2025	08/09/2025-22/09/2025
7009	ROGER RODRIGUES	22/09/2022-21/09/2023	12/09/2025-03/10/2025
9454	ROSELI RODRIGUES DA SILVA	12/04/2024-11/04/2025	08/09/2025-08/10/2025
10462	ROZANA KAROLEN SANTOS DE SOUZA	01/08/2024-31/07/2025	01/09/2025-30/09/2025
5211	SANDRA DOS SANTOS DE MOURA	01/11/2023-31/10/2024	15/09/2025-04/10/2025
6106	THAIS YUME MATGUMA	22/02/2023-21/02/2024	15/09/2025-29/09/2025
6963	VALDECIR DE AMURIM	08/08/2023-07/08/2024	16/09/2025-05/10/2025
10235	VIVIANE DA CONCEIÇÃOI TONON	04/06/2024-03/06/2025	29/09/2025-13/10/2025
4029	VIVIANE PAULINA DA SILVA	25/05/2024-24/05/2025	15/09/2025-29/09/2025

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:0C3C81E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.940 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processados, que consta em restos a pagar e dá outras providências.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista os artigos. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, artigo 36 da lei 4.320/64, artigos 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que restos a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de **R$ 60.971,95 (sessenta mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos),** referentes a saldo de empenhos não processados dos **exercícios de 2023 e 2024** conforme abaixo:

EMPENHO		CREDOR	FONTE	CANCELAR
10062	2023	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE ALIMENTOS E	1494	124,63
5904	2024	ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA	1494	289,99
9594	2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1491	35,60
9595	2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1491	128,60
7576	2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	1493	90,00
1042	2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3491	62,40
9616	2024	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	3491	17,80
4077	2024	ANGELIQUE ORLANDINA CORREA	1494	82,00
11236	2024	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1303	21.421,34
1057	2024	BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1303	155,70
1123	2024	CASA DE APOIO PARANÁ LTDA	1303	6.266,60
12203	2024	ENGEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	3491	1.035,00
3931	2024	FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT	1494	86,88
5101	2024	G DE SOUZA MELO TECNOLOGIA	3491	114,00
2824	2024	GCM COMERCIAL LTDA	3493	99,99
2825	2024	GCM COMERCIAL LTDA	3493	370,00
11278	2024	GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME	1494	128,40
7647	2024	GRAFICA MANANCIAL LTDA - ME	3491	106,00
263	2024	HM BRITO	1000	140,00
616	2024	IMEDIATA CLIMATIZAÇÃO LTDA	3491	1.180,00
4401	2024	INSTITUTO SAÚDE BAHIA	1494	6.037,13
12915	2024	INSTITUTO SAÚDE BAHIA	1494	145,44
1902	2024	JULIANO DE COSTA LTDA	3519	3.796,95
2950	2024	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1491	540,00
5060	2024	MARCIA GOMES DA ROCHA JORDÃO - MEI	1494	3.556,00
4074	2024	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITA	1494	33,60
10062	2024	N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME	1000	500,21
1492	2024	N A KAIRALLA & SALAMEH LTDA - ME	1303	735,64
5267	2024	OPPORTUNA CONSILIO CONSULTORIA E INTELIGÊNCIA ORGANIZACIONAL	1494	200,20
6116	2024	PLATMADEIRAS LTDA	1494	55,00
2820	2024	PLATMADEIRAS LTDA	3493	541,08
3006	2024	PLATMADEIRAS LTDA	3493	189,20
8347	2023	RB GRAFICA DIGITAL LTDA	1000	507,00
7259	2024	RENNAN RICARDO DE QUEVEDO - VIDRAÇARIA	1493	297,00
9143	2024	RIBEIRO & DEDONE	3972	9.238,91
8339	2024	SALVI, LOPES E CIA LTDA	1493	29,50
7427	2023	SERRARIA OURO VERDE - EIRELI - ME	1494	46,20
5735	2023	SOARES & CUNHA LTDA - ME	1303	35,35
4851	2023	SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	1000	220,00
8074	2024	SUPERMERCADO GOLD LTDA	1493	700,00
11476	2024	SUPERMERCADO GOLD LTDA	3491	179,38
2715	2024	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1494	105,23
1762	2024	VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	3491	162,00
12864	2023	VIACAO GARCIA LTDA	1493	1.077,70
462	2023	VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA LTDA	1494	108,30
		TOTAL		**60.971,95**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:753C66D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 133/2025

O **MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/202, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024), conforme as especificações e disposições a seguir:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos elétricos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme especificações abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	POSTE 200 DAN: Poste de concreto armado para sustentação de redes elétricas. Medidas aproximadas: 200 DAN. Dimensões variáveis. Resistente a intempéries, utilizado para redes de distribuição.	Unidade	2	R$	R$
2	ARMAÇÃO REX DE 01 ESTRIBO COM ROLDANAS: Suporte para fixação e direcionamento de cabos. Medidas aproximadas padrão. Dimensões padrão. Fabricado em material galvanizado para maior durabilidade.	Unidade	4	R$	R$
3	PARAFUSO PARA ARMAÇÃO TIPO REX, fabricado em aço carbono ou inoxidável, com acabamento zincado para maior resistência à corrosão. Possui rosca métrica/padrão, garantindo alta fixação e segurança em estruturas metálicas. Indicado para aplicações na construção civil, serralheria e montagens industriais.	Unidade	2	R$	R$
4	CABEÇOTE DE 1 ½": Conector para encaixe de tubulação. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. Peça metálica para conexão de tubulação elétrica.	Unidade		R$	R$
5	BARRAS CONDUITE DE 1 ½": Tubo para proteção de fios e cabos. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: 1 ½". PVC antichamas, utilizado para instalação elétrica embutida ou aparente.	Unidade		R$	R$
6	LUVAS DE 1 ½": Conector para emenda de conduite. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. PVC resistente a impactos e altas temperaturas.	Unidade		R$	R$
7	BARRAS CONDULETE 1": Tubo para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: 1". PVC resistente para proteção de cabos.	Unidade		R$	R$
8	BUCHAS COM ARRUELA DE 1 ½": Conjunto para fixação de tubulação. Medidas aproximadas: 1 ½". Dimensões padrão. Peças de fixação metálicas.	Unidade		R$	R$
9	BUCHAS COM ARRUELA 1": Fixação para conduítes. Medidas aproximadas:. Dimensões padrão. Material resistente a oxidação.	Unidade		R$	R$
10	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA: para caixa de instalação elétrica	Unidade		R$	R$
11	CAIXA TIPO COM NIPLE POLICARBONATO: Caixa para instalação elétrica. Medidas aproximadas padrão. Dimensões variáveis. Material resistente e isolante.	Unidade		R$	R$
12	DISJUNTOR 80A TRIFÁSICO: Dispositivo de proteção elétrica. Medidas aproximadas: 80A. Dimensões padrão. Interruptor automático para circuitos trifásicos.	Unidade		R$	R$
13	HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR: Elemento para sistema de aterramento. Medidas aproximadas: 2,4m. Dimensões padrão. Cobreado, utilizado para dissipação de corrente de fuga.	Unidade		R$	R$
14	ARAME GALVANIZADO Nº 14: Arame para fixação e amarração. Medidas aproximadas: 1kg. Dimensões: Nº 14. Revestimento galvanizado para resistência à corrosão	Unidade		R$	R$
15	TUBO DE SILICONE PEQUENO: Material para vedação. Medidas aproximadas: 50g. Dimensões pequeno. Silicone isolante elétrico e resistente à umidade.	Unidade		R$	R$
16	CABO RÍGIDO DE 35mm: Cabo elétrico para alta corrente. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 35mm². Isolado em PVC, resistente a altas temperaturas. Em Metros.	Unidade		R$	R$
17	QUADRUPLEX DE 16mm: Cabo elétrico para redes trifásicas. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 16mm². Composto por quatro condutores de cobre. Em Metros.	Unidade		R$	R$
18	CONECTOR DE PERFURANTES 16mm: Conector para derivação de cabos. Medidas aproximadas: 16mm². Dimensões padrão. Corpo em material isolante e contato metálico	Unidade		R$	R$
19	CAIXA DE PASSAGEM PLÁSTICA PARA INSPEÇÃO: Caixa para inspeção de fiações. Medidas aproximadas padrão. Dimensões variáveis. Fabricada em plástico resistente	Unidade		R$	R$
20	QUADRO PARA 20 DISJUNTORES: Painel para instalação de proteções elétricas. Medidas aproximadas padrão. Dimensões: 20 disjuntores. Estrutura metálica para organização de circuitos.	Unidade		R$	R$
21	BARRAS CONDUÍTE 1": Tubo para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 3m. Dimensões: PVC resistente para proteção de cabos.	Unidade		R$	R$
22	ROLO DE FIO 10mm FLEXÍVEL: Cabo flexível para instalação elétrica. Medidas aproximadas: 100m. Dimensões: 10mm². Cobre estanhado com isolamento de PVC.	Unidade		R$	R$
23	DISJUNTOR DE 20A BIFÁSICO: Dispositivo para proteção de circuitos. Medidas aproximadas: 20A. Dimensões padrão. Modelo bipolar para redes monofásicas e bifásicas	Unidade		R$	R$
24	ROLO DE FIO 04mm FLEXÍVEL: Cabo para circuitos elétricos. Medidas aproximadas: 100m Dimensões: 4mm². Flexível, isolado em PVC.	Unidade		R$	R$
25	BARRA POSITIVA TRIFÁSICA: Conector para distribuição de energia. Medidas aproximadas	Unidade		R$	R$

	padrão. Dimensões padrão. Barra de cobre para ligação trifásica.				
26	DISJUNTOR DE 100A: Dispositivo de proteção de circuitos. Medidas aproximadas: 100A. Dimensões padrão. Modelo unipolar, bipolar ou tripolar.	Unidade		R$	R$
27	ABRAÇADEIRA TIPO U: Dispositivo metálico em formato de "U" utilizado para fixação de tubos e conduítes em estruturas. Medidas aproximadas variáveis. Dimensões padrão. Fabricada em aço galvanizado para maior resistência mecânica e contra corrosão.	Unidade		R$	R$
28	PARAFUSO COM BUCHAS 6mm: Conjunto de fixação para instalações elétricas e estruturais. Medidas aproximadas: 6mm de diâmetro. Dimensões padrão. Parafuso em aço zincado e bucha de nylon, proporcionando fixação segura em superfícies como concreto e alvenaria.	Unidade		R$	R$
29	CABO FLEXÍVEL 25mm: Cabo elétrico de alta capacidade para circuitos de potência. Medidas aproximadas: sob demanda. Dimensões: 25mm². Condutor de cobre flexível com isolamento em PVC, garantindo resistência térmica e mecânica. Em metros.	Unidade		R$	R$

JUSTIFICATIVA:
As quantidades e descrição dos itens são compatíveis com o pedido do eletricista que realizará os serviços, para que as duas escolas referidas, possam estar em conformidade com a companhia de eletricidade, e desta forma possam ser instalados as placas fotovoltaicas.
3. O Município de Antonina/PR irá contratar conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, sendo que este aviso compõe além das condições específicas, os documentos a seguir, que estão disponíveis no portal de transparência do Município, link para acesso: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ME,EPP, MEI
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DECLARÇÃO UNIFICADA
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

RECURSOS ORÇAMENTARIOS
As despesas resultantes desta contratação serão imputadas às seguintes dotações orçamentárias:

06.002.12.361.0021.2020 – Manutenção da rede municipal ensino 1° grau
Red 189 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte: 1103 – 5% Sobre transferência constitucional FUNDEB

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a certificação da entrega dos itens/serviços solicitados, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal, fatura com a descrição do objeto, número da dispensa de licitação, itens e outros, juntamente com termo do recebimento e requerimento formal, devidamente atestado pelo Fiscal de Contrato, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4.2. Deverá acompanhar a Fatura/Nota Fiscal, a CND do INSS, a CRF do FGTS, CNDT e CERTIDÃO FEDERAL, para emissão nota fiscal nos dados: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, CNPJ: 76.022.516/0001-07; Endereço: Rua Quinze de Novembro, 150 - Centro, Antonina - PR, 83370-000.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
5.1. Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
- A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso;
- Encaminhar no e-mail **licitacao@antonina.pr.gov.br**, **cotacoes@prefeituraantonina.com**, a proposta até a data de 09/10/2025 ás 23h59.

5.2. Caso seja a detentora da melhor proposta, após a convocação pelo ente, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).
- Declarações, conforme os modelos disponibilizados.

DAS OBRIGAÇÕES:
6.1. CONTRATANTE
I. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
II. Acompanhar a entrega dos bens ou execução dos serviços em perfeitas condições, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;
III. Cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
IV. Proceder com a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
V. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
VI. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento deste serviço;

VII. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entregado objeto deste pedido;
VIII. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
IX. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
X. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção; e
XI. Informar ao contratado eventual desacordo com os serviços que estão sendo contratados, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

6.2. CONTRATADA:
I. A empresa contratada obriga-se a fornecer todo o objeto de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante;
II. Será de responsabilidade da empresa contratada a despesa da entrega dos objetos;
III. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração deste CONTRATO, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.
IV. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigação de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO;
V. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião do processo de contratação.

7. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
I. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado;
II. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
III. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
IV. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

8. DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se a convocação para a assinatura do contrato de forma imediata.

DOS PRAZOS

O prazo de vigência contratual está estipulado em 90 dias, sem a possibilidade de prorrogação.
DAS SANÇÕES
As partes que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
DA EXECUÇÃO
a) A entrega dos bens ou execução dos serviços deverá ocorrer conforme o Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho, que será enviada pela secretaria requisitante via e-mail;
b) A contratada deverá possuir disponibilidade e capacidade para realizar o fornecimento/ prestação dos serviços no(s) endereço(s) especificado(s) na nota de empenho, conforme as condições e necessidades estabelecidas pelo ente;
c) Serão recusados os serviços ou materiais que apresentarem irregularidades no momento da entrega ou que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
d) A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços e eventuais devoluções, conforme disposto neste documento.
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

DO FISCAL
O fiscal do contrato será designado pelo gestor da pasta, conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo paraacorreção;
IV - demais funções previstas na regulamentação municipal.
12.2. GESTOR DO CONTRATO
O gestor do contrato será determinado conforme portaria de nomeação e terá as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a suacompetência;
III - demais funções previstas na regulamentação municipal.
13. DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

Antonina, 03 de outubro de 2025.

SIMONE MEDINA VIVENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Passando a ser R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:ABAA3EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025
O Prefeito de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO** o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 10/2025**, visando à contratação de pessoal por prazo determinado, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, em regime especial de trabalho, para o cargo de **Fonoaudiólogo**, nos termos da Lei Municipal nº 879/2015 e consoante as Portarias nº **724/2025** e **725/2025** que designou as Comissões Especiais para o Processo Seletivo Simplificado nº **10/2025**, em trâmite por meio do processo administrativo 17552/2025.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal (Lei nº 8.745/1993) e Lei Municipal nº 879/2015 de 11 de agosto de 2015.

1.2 O contrato terá a validade mínima de 12 (doze) meses para o cargo de **Fonoaudiólogo**, podendo ser prorrogado por igual período quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos, a critério da Administração Pública, em consonância com o art. 3º da Lei 879/2015, sendo que a devida prorrogação deve ser autorizada e protocolada pelo responsável da pasta no período correspondente à época.

1.3 A remuneração do pessoal contratado temporariamente será fixada em importância não superior ao valor do vencimento previsto para os servidores em início de carreira das mesmas categorias ou que desempenham funções semelhantes, nos respectivos Planos de Cargos e Vencimentos do órgão ou entidade contratante, obedecendo às disposições contidas na Lei Municipal nº 879/2015.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito (conforme ANEXO I), devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

1.5 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2 DOS CARGOS

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIASEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	**FONOAUDIÓLOGO**	**40 horas**	Curso de Graduação em Fonoaudiologia com Diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC. Registro no Conselho de Classe.	R$ 5.356,31

2.1 O local de trabalho será designado pela Administração Pública, podendo sofrer alterações conforme sua necessidade.

3 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FASE	PERÍODO
Inscrições	**06/10/2025 A 31/10/2025**
Publicação da lista provisória de inscritos	**05/11/2025**
Recursos das inscrições indeferidas	**05/11/2025 a 06/11/2025**
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos, Publicação da Lista com a Classificação Provisória	**12/11/2025**
Recurso da classificação provisória	**12/11/2025 a 13/11/2025**
Lista definitiva de classificação	**18/11/2025**
Decreto de Homologação	**19/11/2025**

3.1 Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. Esta municipalidade não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme cronograma do item 3**,** através do site: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno,** após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 769 - "INSCRIÇÃO – PSS FONOAUDIÒLOGO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexar os "DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DOCUMENTOS QUE DESEJA PONTUAR"

4.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.3 O campo "Assunto" na inscrição deverá obrigatoriamente ser preenchido com o código especificado no item 4.1. tendo a inscrição anulada em caso de utilização de outro código.

4.4 Os candidatos também podem optar por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00 hs.**

4.5 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.5.1 O candidato é responsável pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.6 Não podem se inscrever candidatos que foram servidores públicos e tenham sido dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.7 O candidato poderá efetuar inscrição o cargo do Processo Seletivo Simplificado, desde que preencha os requisitos mínimos.

4.8 NÃO HAVERÁ COBRANÇA DE TAXA DE INSCRIÇÃO e é de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

4.9 Para candidatar-se às vagas enunciadas neste Edital o candidato deverá anexar ao protocolo de inscrição os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles implicará em desclassificação do candidato (exceto o documento de prova de títulos que é opcional):

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou contratação;
c)Certificado de conclusão da graduação devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino e curso reconhecido pelo MEC;
d) Registro no Conselho de Classe;
e) Documento de prova de títulos e tempo de serviço (**opcional**);
f) ANEXO V ou ANEXO VII (Caso se enquadre).

4.10 Após efetivar a inscrição, o candidato poderá, durante o período de inscrição, incluir ou alterar informações, ou anexar documentos ou comprovantes. Após este período não será mais aceito qualquer tipo de alteração. Documentos inseridos após o último dia da inscrição serão desconsiderados**.**

4.11 Caso seja realizada mais de uma inscrição, será deferido/aceito somente o último número de protocolo.

4.12 São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações fornecidas no ato da inscrição, as quais serão verificadas no momento da comprovação dos requisitos para contratação, se aprovado, de modo que qualquer irregularidade ou incongruência nas informações implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

4.13 Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.14 Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.15 Para fazer jus à reserva de vagas de afrodescendentes, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, a declaração ético-racial (ANEXO VII).

4.16 O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.17 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

4.18 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.19 Para fazer jus à reserva de vagas de pessoa com deficiência, o candidato deverá preencher e anexar, no ato da inscrição, o **laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência** (ANEXO V)

4.20 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.21 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.22 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.23 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.24 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5 DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 Os títulos anexados que não possuam instrumento que possibilitem sua comprovação junto a instituição deverão estar autenticados via cartório.

5.2 Os critérios para julgamento dos títulos serão referentes à Escolaridade - Grau de Graduação e cursos de especialização (lato sensu); mestrado e doutorado (stricto sensu), e a tempo de serviço, conforme **tabela abaixo.**

TITULOS A SEREM PONTUADOS PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO (FACULTATIVO)		
Certificado de Curso de Pós-graduação Completo (*lato sensu*)	1,5	3,0
Diploma de mestrado completo (stricto sensu)	2,0	2,0
Diploma de doutorado completo (stricto sensu)	3,0	3,0
TEMPO DE SERVIÇO (FACULTATIVO)		
Tempo de serviço na função cargo de Fonoaudiólogo (**período setembro de 2015 a setembro de 2025**)	0,2 por ano	2,0
TOTAL		**10,0**

5.2.1 ESCOLARIDADE

5.2.1.1 O candidato que não comprovar a Escolaridade Mínima, **conforme item 4.9,** no ato da inscrição será eliminado do Processo Seletivo

5.2.1.2 A pontuação atribuída a Escolaridade consta na Tabela de Avaliação de Títulos – no item 5.2.

5.2.1.3 A Escolaridade será verificada pela comissão de avaliação.

5.2.1.4 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.2.1.5 Candidatos que não tenham realizado a Colação de Grau não terão a documentação analisada.

5.2.1.6 O Candidato deverá Comprovar Inscrição Ativa junto ao Conselho Regional da Categoria para o cargo de inscrição comprovado conforme o órgão de classe.

5.2.1.7 Candidatos que não apresentem o Registro no Conselho Regional da Categoria não terão a documentação analisada.

5.2.2 DA PROVA DO TEMPO DE SERVIÇO

5.2.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **setembro de 2015 a setembro de 2025**, sendo 0,2 (dois décimos) para cada ano trabalhado, até o limite de 2,0 (dois) pontos, **na função ou cargo de Fonoaudiólogo.**

5.2.2.2 O tempo de serviço será considerado mediante apresentação de declaração expedida pelo Departamento de Recursos Humanos (em caso de órgão público) e/ou apresentação de cópia da carteira de trabalho onde conste a identificação do candidato, cargo exercido e tempo que permaneceu no cargo (preferencialmente carteira de trabalho digital).

5.2.2.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.2.4 Apenas a fração igual ou superior a 1 (um) ano será convertida em ano completo para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.2.5 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

6 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NO ATO DA INSCRIÇÃO

6.1 Somente dos candidatos classificados será realizada analise dos títulos e comprovações de tempo de trabalho.

6.2 A análise será feita somente através do sistema, por isso é importante o candidato se atentar ao descrito no item 5.1.

6.3 É de responsabilidade do candidato anexar toda a documentação, de maneira legível, em bom estado de conservação e no formato correto, observando o prazo descrito no Item 2.

6.4 Não serão aceitos documentos entregues por fac-símile, telegrama, correspondência, e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

6.5 Aos candidatos inscritos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência, torna-se obrigatório a apresentação do Laudo Médico com a devida indicação da espécie e do grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência e os esclarecimentos necessários, com data dos últimos 30 dias.

6.6 Os candidatos que não anexarem a entrega da documentação comprobatória por meio correto dentro do prazo serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.

6.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, comprovada a sua culpa, será excluído do Processo Seletivo.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto ao indeferimento das inscrições e quanto ao resultado provisório dos aprovados, formulados por intermédio das fichas constantes no Anexo I deste edital.

7.1.1 Feito o protocolo do recurso pelo candidato, a comissão do processo seletivo providenciará a sua devida análise.

7.2 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigido a Comissão do Processo Seletivo através através do site: https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno, após preenchimento dos dados do candidato, selecionar em:

Tipo de Processo: "1-GERAL";
Assunto: 771 - "RECURSO – PSS FONOAUDIÓLOGO";
Requerimento: Preencher apenas com o Nome Completo do Candidato
Anexo: Formulário do anexo I.

7.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e formulados por intermédio da ficha constante no Anexo I deste edital.

7.4 Os candidatos podem optar por realizar o protocolo dos recursos no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e neste caso deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17:00h.**

7.5 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto nas hipóteses comprovadamente passíveis de causar prejuízos irreparáveis ao candidato, a critério da Comissão.

7.6 A comissão avaliadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

8.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala **de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.**

8.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.4 Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.12, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

8.5 Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo:

a) A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

b) Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

8.6 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 4.13 e 4.17, será utilizada a orientação descrita na tabela de pontuação.

8.7 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

8.8 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8.9 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas integrarão lista de cadastro de reserva, podendo ser convocados, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, consoante necessidade da Administração Municipal.

8.10 Em caso de resultados iguais na prova de títulos e tempo de serviço serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior idade, nos termos do artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Persistindo o empate será considerado o tempo de serviço na função para desempate.

8.11 Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município **(www.balsanova.pr.gov.br) ,** nas datas constantes do item 3 deste edital.

9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação do Candidato aprovado ao cargo fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

9.2 A convocação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.3 Em virtude da situação emergencial e contratação imediata das vagas previstas, **não** será facultado o pedido de deslocamento para o final da ordem de classificação ao candidato convocado no Processo Seletivo Simplificado 10/2025, devendo o mesmo assinar um termo de desistência.

9.4 A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas

9.5 O candidato será convocado através do DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO tendo até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme Anexo II.

9.6 O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado.

9.7 O contrato terá **prazo mínimo de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

9.8 Em caso de rescisão antecipada do contrato por parte do contratado, o mesmo terá que cumprir um aviso prévio de 30 dias contados da data do protocolo de pedido de exoneração, e, ou, terá uma multa no valor do salário base da categoria.

10 EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:

a) Que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 4.9.;
b) Que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO III deste edital no ato da contratação.
c) Que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
d) Com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
e) Que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
f) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
g) Que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

11.1 Obrigações gerais

a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde.

c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde.

d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

11.2 Obrigações específicas do cargo

FONOAUDIÓLOGO:
Descrição das Atribuições:
Atuar em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como o aperfeiçoamento dos padrões da fala e da voz. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação oral e escrita, voz e audição; Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e da fala; Colaborar em assuntos Fonoaudiológicos ligados a outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por outras entidades; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando-o e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a avaliação profissional ou escolar; Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; Auxiliar autoridades superiores, preparando informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia, pareceres, palestras orientativas e outros; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Executar outras atividades correlatas; Estar disposto a atuar na Escola Especial atendendo a alunos portadores de necessidades especiais; Integrar conselhos e comissões quando indicado; Manter-se atualizado sobre as normas Municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente às suas atribuições profissionais; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; Tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.

b) Requisitos de Escolaridade: Ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de Ensino Superior autorizado e aprovado pelo Ministério da Educação.

c) Jornada de Trabalho: 40:00horas semanais em conformidade com o horário de funcionamento das repartições públicas

d) Eventuais Fatores Funcionais Específicos: Cumprir a jornada de trabalho, com anuência que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite e aos sábados, domingos e feriados, sob o regime de redução, compensação ou rodízio. (Redação acrescida pela Lei nº848/2014)

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Processo Seletivo Simplificado 10/2025 será supervisionado, coordenado e executado por duas Comissões constituídas por servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, devidamente designados para esta finalidade através das Portarias nº 724/2025 e 725/2025.

12.2 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com a consequente anulação, pela autoridade competente, do ato de contratação para a função, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.3 O candidato que ao ser convocado recusar a admissão naquele momento deverá desistir definitivamente da vaga. O não comparecimento na data e horário estipulados também presumir-se-á a desistência do candidato.

12.4 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, através de publicidade prévia e ampla.

12.5 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, garantida a publicidade de toda e qualquer modificação efetivada.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano renovável por igual período.

12.7 O contrato de trabalho previsto neste edital não gera a estabilidade funcional tratada no artigo 41 da Constituição Federal, nem os seus vencimentos geram qualquer equiparação com o funcionalismo público municipal.

12.8 Nos termos do que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº 879/2015 incisos IV e VI, a extinção do contrato a que se refere o presente processo seletivo ocorrerá automaticamente pelo decurso do prazo de duração, sem que haja necessidade de qualquer outra formalidade.

12.9 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município (www.balsanova.pr.gov.br), a publicação de todos os atos e editais referentes a este processo seletivo.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para o Teste Seletivo do Processo Seletivo Simplificado 10/2025, pela Secretaria de Saúde e pela Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova, em conformidade com este edital e com a legislação vigente, em especial pelo contido no Artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 879/2015.

Balsa Nova, 03 de outubro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
À Comissão Organizadora:

Candidato: _____

Inscrição Nº: _____

Requer reconsideração da decisão de indeferimento:

Quanto ao edital;

Quanto à inscrição;

Quanto ao Classificação Provisório;

Motivo do Recurso (Apresentar argumentação lógica e consistente):

_____

Documento(s) Anexado(s):
_____

Balsa Nova, de de 20___

Assinatura do Candidato(a)

Parecer da Comissão:

( )Deferido ( )Indeferido
Assinaturas:

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO (APENAS PARA CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ASSUMIR A VAGA)

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;

9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;

10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.

12) CPF dos dependentes.

13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO OU EXONERADO DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a),_____(estado civil), portador (a) de RG nº _____SSP/___ e CPF nº _____, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado Nº _____ de _____, que não fui demitido (a) ou exonerado (a)do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e a ser cumprida ou em cumprimento.
A não verdade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica sujeitando-me às penas da lei.

_____- PR, _____ de _____ de 20_____
(Município)

Balsa Nova, _____

_____
(Assinatura)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu, ..., RG. ..... DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.

Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:.....Bairro:.....Cidade:..... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: .....
Horário de trabalho: .....
Remuneração: .....

Balsa Nova, _____.
_____
(Assinatura)

ANEXO V - LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo: _____
A - Tipo da Deficiência: _____
B – Código CID: _____
C – Limitações Funcionais: _____
D – Função pretendida: _____
E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/202____

ANEXO VI -TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu,_____, RG _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 10/2025 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº10/2025, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____,_____de_____202__.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7C89B283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 611/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDIR CASTANHA

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"AGENDA PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 05/10 A 07/10/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	391
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	611/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDIR CASTANHA		MATR.	45-4
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	07/10	CURITIBA	PR	AGENDA PARLAMENTAR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: EXECUTIVO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __0 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de outubro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F07D9C86

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 610/2025
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	"AGENDA PARLAMENTAR NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 70,54 (DECRETO DE 05/2025 de 21/01/2025 DO EXECUTIVO).	**634,86**	**1.269,72**
	PERIODO: DE 05/10 A 07/10/2025		
	TOTAL		**1.269,72**

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 03 de outubro 2025.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	390
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	610/2025

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	44-9
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	X		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
05/10	07/10	CURITIBA	PR	AGENDA PARLAMENTAR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: EXECUTIVO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __0 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 03 de outubro de 2025.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:17B68876

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 058/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 058/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS OFICIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR, COMPREENDENDO O PREPARO, FORNECIMENTO E SERVIÇO DE ALIMENTOS, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DA ESTRUTURA DE APOIO NECESSÁRIA.**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: BUFFET TREVISAN LTDA - CNPJ: 61.369.739/0001-60
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 134.652,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 01 5 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, TOMATE, PEPINO, MAIONESE; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA OU AGRIÃO; CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA, CARAMELIZADA.	SER	700	R$ 44,2900	R$ 31.003,0000
2	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 02: 6 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, MILHO VERDE, MAÇA, UVA PASSA E MOLHO DE MAIONESE OU SALPICÃO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA OU AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA) CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; MACARRÃO (MOLHO A SER DEFINIDO PELA SECRETARIA); FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	SER	550	R$ 49,1900	R$ 27.054,5000
3	SERVIÇO DE BUFFET OPÇÃO 03: 7 TIPOS DE SALADA QUE SEJAM COMPOSTAS DE REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, BROCOLIS, COUVE FLOR. TOMATE, CEBOLA, MAIONESE; 3 TIPOS DE SALADA VERDE COMPOSTA DE ALFACE AMERICANA, RÚCULA E AGRIÃO; CARNE DE BOI ASSADA (ALCATRA OU COSTELA MINGA); CARNE DE PORCO ASSADA CORTADA EM CUBOS; CARNE DE FRANGO ASSADA (COXA E SOBRE COXA); ARROZ BRANCO; LASANHA OU RONDELLI; FAROFA; MANDIOCA COM BACON; BATATA CARAMELIZADA.	SER	500	R$ 52,1900	R$ 26.095,0000
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS, CONTEMPLANDO: GARÇONS UNIFORMIZADOS E COM EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO DE SALÃO, RESPONSÁVEIS PELA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, BEM COMO PELA ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO AMBIENTE. COZINHEIROS CAPACITADOS, RESPONSÁVEIS PELO PREPARO, FINALIZAÇÃO E MONTAGEM DOS PRATOS, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DOS PADRÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR. CARDÁPIO COMPOSTO POR: MANDIOCA COM BACON; FAROFA; MAIONESE; SALADAS: REPOLHO PICADO, CENOURA RALADA, TOMATE COM CEBOLA, PEPINO; 2 TIPOS DE SALADA VERDE: ALFACE AMERICANA, RÚCULA OU AGRIÃO. ESTRUTURA DE APOIO: UTILIZAÇÃO DE RECHAUD PARA MANTER SALADAS E DEMAIS ALIMENTOS EM TEMPERATURA ADEQUADA PARA CONSUMO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO, COCÇÃO E SERVIÇO DOS ALIMENTOS. EQUIPE TÉCNICA COMPOSTA POR: 10 (DEZ) GARÇONS PARA O ATENDIMENTO DE SALÃO; 10 (DEZ) ASSADORES; 25 (VINTE E CINCO) COZINHEIROS. TODA A EQUIPE ATUARÁ DE FORMA COORDENADA, GARANTINDO QUALIDADE, AGILIDADE E ORGANIZAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	SER	1.500	R$ 28,6900	R$ 43.035,0000
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 4 BOIS INTEIROS, NO ROLETE, REALIZADA POR UMA EQUIPE ESPECIALIZADA COMPOSTA POR 6 PROFISSIONAIS, INCLUINDO TODO O PROCESSO DE TEMPERO, FORNECIMENTO DE CARVÃO, ESTRUTURA COM 4 FORNOS APROPRIADOS, ALOJAMENTO PARA A EQUIPE, TODOS OS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, ALÉM DAS CARNES DESOSSADAS, GARANTINDO PRATICIDADE NA DISTRIBUIÇÃO. A EQUIPE LEVA TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA, ASSEGURANDO EFICIÊNCIA, QUALIDADE E SEGURANÇA DURANTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. ESTAR SEMPRE À DISPOSIÇÃO PARA ATENDER CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO.	SER	4	R$ 1.866,2900	R$ 7.465,1600

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 134.652,66 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 03/10/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:06FA6068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 362/2025 - CMDM

DECRETO Nº 362/2025

Altera o decreto nº 92/2025 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Bocaiúva do Sul.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 843/2023 de 06 de outubro de 2023, que trata da criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) no município de Bocaiúva do Sul e dá outras providencias;
DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados como componentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), de forma paritária, os membros abaixo relacionados:

Nome	Representatividade	Participação	Setor
Mariane Aparecida Scremin	Secretaria M. de Assistência Social	Titular	Governamental
Estefania Tavares Freitas Silva Busato	Secretaria de Assistência Social	Suplente	Governamental
Viviane Aparecida de Deus	Secretaria M. de Administração	Titular	Governamental
Flávia Maria Alberti	Secretaria M. de Administração	Suplente	Governamental
Elisangela Keppe	Secretaria M. de Administração	Titular	Governamental
Itamar Marcelo Martins	Procuradoria Municipal	Titular	Governamental
Ana Paula Carneiro Goes	Secretaria M. de Saúde	Suplente	Governamental
Eduarda Sayuri Caron Kajiwara	Secretaria M. de Saúde	Titular	Governamental
Marília Mottin Leonardo	Secretaria M. de Educação e Cultura	Suplente	Governamental
Eneida Aparecida de Sá Maurício	Secretaria M. de Educação e Cultura	Titular	Governamental
Adir da Cruz Santos da Silva	Secretaria M. de Esportes e Lazer	Suplente	Governamental
Luiz Guilherme de Fanco Abrahão	Secretaria M. de Esportes e Lazer	Titular	Governamental
Luiz Antonio Polli	Secretaria M. de Indústria e Comércio	Suplente	Governamental
Annelise de Oliveira Rosa	Secretaria M. de Indústria e Comércio	Titular	Governamental
Tainara Bernadi	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	Suplente	Governamental
Keila Cristiane Ribeiro Mehl	Secretaria M. de Agricultura e Meio Ambiente	Titular	Governamental
Priscila Rodrigues	OAB	Titular	Sociedade Civil
Thalissa Maria Horn Comparin	OAB	Suplente	Sociedade Civil
Elizabete Cavallari Carron	Renovação Carismática Católica	Titular	Sociedade Civil
Ordilene Rodrigues de França	Mãe de Atleta Juvenil	Suplente	Sociedade Civil
Mary Elizabeth Kelliher	ASSOMATER	Titular	Sociedade Civil
Maria Onice Rosa	ASSOMATER	Suplente	Sociedade Civil
Jacy Gotten de Brito Santos	OAB	Titular	Sociedade Civil
Natalina Alberti Goetten de Oliveira	OAB	Suplente	Sociedade Civil
Karin Elaine Alves	Conselho de Classe de Psicologia	Titular	Sociedade Civil
Camille Maria Arcie Domingos	Conselho de Classe de Psicologia	Suplente	Sociedade Civil
Lucimeri de Fátima Santos Franco	APAE	Titular	Sociedade Civil
Andressa de Barros Arsie	APAE	Suplente	Sociedade Civil
Shara Ferreira de Morais	Conselho de Classe de Assistência Social	Titular	Sociedade Civil
Jocélia Bueno do Nascimento de Castro	Conselho de Classe de Assistência Social	Suplente	Sociedade Civil
Ana Paula Ferreira Moraes	Comunidade Terapêutica Vitória	Titular	Sociedade Civil
Jady Heloise Ferreira de Moraes	Comunidade Terapêutica Vitória	Suplente	Sociedade Civil

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul, 03 de outubro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:FC4CCF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 146-2025

DECRETO Nº 146/2025 em 26 de setembro de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.	R$ 60.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 26 de setembro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1803-9829-503	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 146-2025 de 26/09/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 31 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE					
Ação: 2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Despesa 145 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. - 1.500.1002					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
26/09/2025	2046540	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00	
		Provável excesso de arrecadação f1303			
Total da despesa:				60.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				60.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				60.000,00	0,00
Total do fundamento:				60.000,00	0,00
Total geral				60.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EC4197E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/10/2025
d) Objeto da licitação: Locação de brinquedos infláveis.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6786 - W V SERVICOS LTDA (42.129.716/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30525 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS PARA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E OUTROS EVENTOS ORGANIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Locação de brinquedos infláveis para a semana da criança, festa de aniversário do município e outros eventos organizados pela Administração Municipal. Carga horária de 08 (oito) horas por evento. Quantidade: 14 brinquedos. Lista de brinquedos: (1) um castelo escorregador sem o arco na frente, com 2.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um tobogã cachorrinho com 1.5 metros de altura por 4 de comprimento; (1) um tobogã grande, com 5.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um tobogã grande com 4.5 metros de altura 8 metros de comprimento; (1) um tobogã normal com 4.5 metros de altura por 6 metros de comprimento; (1) um escorregador dos carros com 2.5 metros de altura por 8 metros de comprimento; (1) um castelo com arco na frente, com 6 metros de comprimento; (3) três camas elásticas de 6.3 de diâmetro e 72 molas; (2)DUAS piscinas de bolinhas, com 6 metros quadrados e 1000 bolinhas; (1) um chute ao gol inflável com 2 metros de altura e 3 metros de largura.(1) quadra de futebol de sabão inflável de 10 metros de comprimento e 05 de largura.	UN	SERVIÇO	10	8.180,00	81.800,00
Total (R$):						81.800,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A27509F8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR57/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 03/10/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de brinquedos e bolas personalizadas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

7175 - 60.793.584 ANGELO DENGO (60.793.584/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	32373 - BOLA DE VÔLEI EM EVA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E FRASE ESCRITA: ADMINISTRAÇÃO 2025-2028 - BOM JESUS DO SUL-PR; com diâmetro de 67 cm, peso 110 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. Com seis gomos.	UN	SUPER TOPP	260	57,88	15.048,80
2	32374 - BOLA DE FUTEBOL EM EVA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E FRASE ESCRITA: ADMINISTRAÇÃO 2025-2028 - BOM JESUS DO SUL-PR; com diâmetro de 70 cm, peso 120 gramas, espessura do EVA 1,8 mm, câmara butil encapada. Com trinta e dois gomos.	UN	SUPER TOPP	270	54,66	14.758,20
3	32375 - BRINQUEDO MODELO CAÇAMBA plástica, colorida em cores sortidas. Com Medidas mínimas de 39 cm de comprimento, 18 cm de largura, 19 cm de Altura. 105 unidades	UN	TIMPLAST	105	21,88	2.297,40
Total (R$):						32.104,40

5104 - BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI (30.759.356/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	30557 - BONECA INFANTIL. Composições: Policloreto de vinil, polietileno, e tecido. Medidas mínimas: 20 cm de altura. Peso mínimo do Produto: 0,265 kg. Modelo de brinquedo que acompanha acessório médico. Contém uma boneca com vestido, um estetoscópio. A roupinha é composta por um vestido enfeitado e cabelinhos com presilhas.	UN	NOVATOYS	105	32,60	3.423,00
Total (R$):						3.423,00

Bom Jesus do Sul-PR, 03/10/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:283B97D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025
Processo Licitatório Nº 90/2025 **– HOMOLOGADO EM 01/10/2025.**
DETENTORA: SRB CORTINAS E PERSIANAS LTDA – CNPJ: 21.000.092/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cortinas sob medida, com instalação e manutenção de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 47/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 1 – ASSISTENCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR E CRAS:						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
1	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção Ass. Social. Medidas: 1,50 x 1,60 1,40 x 1,60 1,41 x 1,60 (3 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	645,00	645,00
2	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção PSE Ass. Social. **Medidas:** 2,85 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	400,00	400,00
3	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Equipe PSE Ass. Social. **Medidas:** 1,50 x 1,60 1,50 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	450,00	450,00
4	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala Gestão Ass. Social. **Medidas:** 1,20 x 1,60 1,20 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	364,00	364,00
5	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Almoxarifado Ass. Social. **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	229,00	229,00

6	Varão tabaco 28mm, Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Cozinha Ass. Social. Medidas: 1,43 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	244,00	244,00
7	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Recepção Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40x1,60 1,40 x 1,60 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	280,00	280,00
8	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 1 - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	154,00	154,00
9	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 2 - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,40 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	154,00	154,00
10	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm - **Ambiente:** Sala de Atendimento 3 - Conselho Tutelar **Medidas:** 2,80 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	280,00	280,00
11	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cozinha - Conselho Tutelar **Medidas:** 1,50 x 1,50 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	174,00	174,00
12	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Lavanderia - Oficina Social Medidas: 1,80 x 1,75 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	174,00	174,00
13	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cozinha - Oficina Social Medidas: 2,50 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	229,00	229,00
14	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Deposito - Oficina Social Medidas: 2,40 x 1,80 2,40 x 1,80 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	439,00	439,00
15	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Recepção - Oficina Social Medidas**:** 4,30 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	660,00	660,00
16	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do ballet - Oficina Social **Medidas:** 2,50 x 1,80 2,50 x 1,80 2,50 x 1,80 (3 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	670,00	670,00
17	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do karatê - Oficina Social **Medidas:** 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,40 x 1,80 2,20 x 1,80 (5 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	1.260,00	1.260,00
18	Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala da música - Oficina Social **Medidas:** 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,30 x 1,80 2,40 x 1,80 2,40 x 1,80 (5 cortinas)	Un.	1	Fabricação própria	1.160,00	1.160,00
19	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Cadastro Único - CRAS **Medidas:** 1,80 x 1,80 1,00 x 1,80	Un.	1	Fabricação Própria	529,00	529,00
20	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Educadora Social - CRAS **Medidas:** 2,80 x 1,80 2,96 x 1,80 (2 cortinas)	Un.	1	Fabricação Própria	950,00	950,00
21	Linho sintético marfim, forro acetinado marfim, franzido 3x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Assistência Social -CRAS **Medidas:** 2,85 x 1,60 (1 cortina)	Un.	1	Fabricação Própria	520,00	520,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R**$9.965,00 (nove mil novecentos e sessenta e cinco reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1449. 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1959; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; material de consumo; Despesa 1898.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2F3E1073

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2025
Processo Licitatório Nº 90/2025 **– HOMOLOGADO EM 01/10/2025.**
DETENTORA: INOVE LICITAÇÕES - LTDA -ME – CNPJ: 23.567.504/0001-93.
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de cortinas sob medida, com instalação e manutenção de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 47/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

LOTE 2 – ETEC						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
22	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Laboratório de Informática - ETEC **Medidas:** 3,80 x 1,70 4,02 x 1,70 3,90 x 1,70 3,96 x 1,70 4,00 x 1,70 3,84 x 1,70 (5 cortinas)	Un.	1	Cortex Alumav	2.099,99	2.099,99
23	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Sala do Empreendedor ETEC **Medidas:** 5,15 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	509,99	509,99
24	Varão tabaco 28mm, Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 28mm **Ambiente:** Direção ETEC **Medidas:** 5,15 x 1,80 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	509,99	509,99
Valor total do lote 02 R$ 3.119,97						

LOTE 3 – AGRICULTURA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
25	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Recepção IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 1,90 x 1,51 (2 cortinas)	Un.	1	Dlux	429,99	429,99
26	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** sala Pecuária IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 1,90 x 1,51 (2 cortinas)	Un.	1	Dlux	429,99	429,99
27	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Sala Veterinária IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	214,99	214,99
28	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Almoxarifado IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	216,99	216,99
29	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** IDR **Medidas:** 1,90 x 1,51 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	216,99	216,99
30	Persiana Vertical, material sampa translucida cor cinza, sem bando **Ambiente:** Cozinha IDR **Medidas:** 1,70 x 1,42 (1 cortina)	Un.	1	Dlux	199,99	199,99
Valor total do lote 03 R$ 1.708,94						

LOTE 4 – PREFEITURA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
31	Varão tabaco 19mm Blackout 70% cor bege, franzido 2,30x1, com ilhós tabaco 19mm **Ambiente:** Banheiro PREFEITURA **Medidas:** 1,50 x 1,00 (1 cortina)	Un.	1	Cortex Alumav	269,98	269,98
Valor total do lote 04 R$ 269,98						
LOTE 5 - ESCOLA						
Item	**Descrição dos Itens**	**Unid.**	**Qtde.**	**Marca**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Máximo Total (R$)**
32	Confecção e instalação de cortina em tecido black out/ corta luz (mínimo 70%), sendo: Composição 100% poliéster, blackout em tecido. Modelo vertical de duas partes; - Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. Acabamento inferior com barra de 20 cm; - Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; - Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: 1- Ilhós em abscor amadeirado ou marrom escuro. 2- Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiras na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro. 3- Suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade; Cor a definir no ato da aquisição. O serviço, bem como a proposta de preço, deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte e fixação. OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS CONFORME A DEMANDA, PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS IRMÃ NELI, CMEI VOVÓ HELENA E BRINQUEDOTECA. **Ambiente:** ESCOLAS MUNICIPAIS: IRMÃ NELI, CMEI VOVÓ HELENA E BRINQUEDOTECA Medidas**: 2.215 m²- (diversas cortinas)**	Un.	1	Cortex Alumav	80.000,00	80.000,00
Valor total do lote 05 R$ 80.000,00						

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R$85.098,89 (oitenta e cinco mil e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00- Departamento de Educação Cultura e Esporte 09.01- Divisão de Ensino; 1236100102.029 – Atividades Operacionais do Ensino Fundamental – 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 1449. 08.00 – Departamento de Assistência Social; 08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social; 0824400082.047 – Desenvolvimento de ações de do bloco de financiamento de proteção Social Básica; 33.90.30 – Material de consumo; Despesa:1959; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; material de consumo; Despesa 1898.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de outubro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:13ADA5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA Aquisição de gêneros alimentícios pré-preparados e congelados, com comodato de equipamentos conforme Termo de Referência anexo ao edital, para as Secretarias municipais de Cafeara-PR, PREGÃO 17/2024– PMC - CONTRATO Nº 85/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAFEARA E A EMPRESA PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Elton Fabio Lazaretti, R.G. nº 4.934.272-1SSP/PR e CPF/MF 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 06, centro, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa PANIFICAÇÃO SUPERMASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.721.194/0001-99, com sede a AV DOS CARDEAIS, 987, Gleba Ribeirão Sarandi, na cidade de Marialva, estado do Paraná, CEP 86990000, neste ato representada pelo(a) Sr(a). MARCOS VINICIUS FURLANETTO, portador(a) da cédula de identidade RG nº 108714689 e CPF nº0722420897, denominada CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo objetiva a alteração no prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e acréscimo e reajuste nos valores, no importe de R$ 132.273,12 (Cento e Trinta e Dois Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Doze Centavos), nos termos do art.106, Lei nº 14.133/21, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 257.792,11 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Noventa e Dois Reais e Onze Centavos). Os valores sofreram atualização conforme Cláusula Contratual pelo índice IPCA no percentual de 5,23%.

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Quant.	Preço unitário anterior	Preço total anterior	Preço unitário atual	Preço total atual	Diferença
1	1	BOLO RECHEADO E CONFEITADO CONGELADO 0,9kg Os bolos devem ser todos recheados e confeitados uniformemente com peso de 0,900g cada. Em pacotes de no mínimo 0,900g. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	UNID	200,00	45,86	9.172,00	48,2585	9.651,70	0,6015
1	2	ESFIRRA CONGELADO 150g As esfirras devem ser todas modeladas e uniformes com peso de 150g cada. Em pacotes de no mínimo 1,5kg (mínimo de 10 unidades por pacote). As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	PCT	150,00	32,05	4.807,50	33,7262	5.058,93	1,6762
1	3	MASSA DE PIZZA CONGELADO 150g As massas devem ser modeladas e uniformes com peso de 150g cada. Em pacotes de no mínimo 1,5kg (mínimo de 10 unidades por pacote). As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação	PCT	20,00	11,24	224,80	11,8279	236,56	0,5879
1	4	MINI CHURROS CONGELADO 20g Os mini churros devem ser todos modelados e uniformes com peso de 20g cada. Em pacotes de no mínimo 2,0kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação	KG	80,00	39,87	3.189,60	41,9552	3.356,42	2,0852
1	5	MINI SALGADO FRITO CONGELADO 20g Os salgados devem ser modelados e uniformes com peso de 20g cada. Em pacotes de no mínimo 1,0kg (mínimo de 50 unidades por pacote). As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação	PCT	600,00	31,38	18.828,00	33,0212	19812,72	1,6412
1	6	PÃO CACHORRÃO CONGELADO 100g Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 100g cada. Em pacotes de no mínimo 7,0kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	100,00	9,55	955,00	10,0495	1.004,95	0,4995
1	7	PÃO CASEIRO CONGELADO 550g Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 550g cada. Em pacotes de no mínimo 5,5kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	825,00	9,77	8.060,25	10,281	8.481,83	0,511
1	8	PÃO DE HAMBÚRGUER CONGELADO 100G Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 100g cada. Em pacotes de no mínimo 7,0kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	100,00	11,35	1.135,00	11,9436	1.194,36	0,5936
1	9	PÃO DE LEITE CONGELADO 50G Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 50g cada. Em pacotes de no mínimo 7,0kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	358,00	10,39	3.719,62	10,9334	3.914,16	0,5434
1	10	PÃO DE QUEIJO CONGELADO 50G Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 50g cada. Em pacotes de no mínimo 2,0kg. (mínimo de 40 unid por pacote) As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	75,00	17,53	1.314,75	18,4468	1.383,51	0,9168
1	11	PÃO FRANCES CONGELADO 50G Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 50g cada. Em pacotes de no mínimo 7,0kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação.	KG	8.334,00	8,13	67.755,42	8,5552	71.299,04	0,4252
1	12	PÃO INTEGRAL CONGELADO 550g Os pães devem ser todos modelados e uniformes com peso de 550g cada. Em pacotes de no mínimo 5,5kg. As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de	KG	55,00	13,11	721,05	13,7957	758,76	0,6857

		materiais que possam oferecer riscos de contaminação.							
1	13	TORTA FRANGO CONGELADO 150g As tortas devem ser modeladas e uniformes com peso de 150g cada. Em pacotes de no mínimo 1,5kg (mínimo de 10 unidades por pacote). As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação	PCT	80,00	36,35	2.908,00	38,2511	3.060,09	1,9011
1	14	TORTA PRESUNTO CONGELADO 150g As tortas devem ser modeladas e uniformes com peso de 150g cada. Em pacotes de no mínimo 1,5kg (mínimo de 10 unidades por pacote). As informações de data de validade e lote deverão estar na embalagem. O produto deve ser entregue em temperatura ideal à conservação do alimento, congelado em embalagem intacta, o transporte deverá ser realizado em temperatura de congelamento, em veículos limpos e protegidos de materiais que possam oferecer riscos de contaminação	PCT	80,00	36,35	2.908,00	38,2511	3.060,09	1,9011

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado para o dia **06/10/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:FF492E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2025 PREGÃO Nº 062/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 120/2025
Pregão nº 062/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

Fornecedor : A PAZINATO MARINGÁ - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
01	Arquivo com 4 Gavetas • Arquivo com 4 gavetas, equipado com trilhos contendo corrediças telescópicas em aço com esferas metálicas, proporcionando deslizamento suave. • Tampo, fundo e estrutura confeccionados em MDF com espessura de 18 mm. • Acabamento da estrutura com revestimento melamínico (BP), resistente a manchas e riscos. • Bordas protegidas com fita de PVC aplicada a 220º, garantindo proteção contra umidade. • Puxadores tipo cava usinados diretamente na borda inferior da primeira gaveta e nas bordas superiores das demais, evitando acidentes com pontas expostas. • Pés com sapatas deslizantes niveladoras, com regulagem de altura para adaptação a diferentes pisos. • Medidas aproximadas: 146,5 cm (altura) x 48,4 cm (largura) x 47 cm (profundidade). Cor a definir conforme disponibilidade do fornecedor.	Unid.	2	734,90	1.469,80
02	Mesa retangular para escritório com as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: Largura de 150 cm, profundidade de 60 cm e altura padrão aproximada entre 73 cm e 75 cm. • Tampo: Produzido em MDP com espessura mínima de 40 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente a riscos, calor moderado e líquidos. • Estrutura: Pés confeccionados em MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento similar ao tampo. • Gavetas: Mínimo de 2 gavetas laterais, com corrediças metálicas e puxadores resistentes.	Unid.	4	650,00	2.600,00

	• Acabamento: Bordas com fita de PVC de alta resistência (mínimo 1 mm) ou material equivalente em todas as arestas expostas. • Retaguarda: Painel traseiro em MDP de 15 mm de espessura ou superior, com acabamento compatível com o conjunto. • Pés: Pés equipados com niveladores para ajuste de altura e estabilidade em pisos irregulares. • Montagem: Produto desmontável, acompanhado de kit completo para montagem e manual ilustrado. • Cor: Combinação bicolor ou monocromática (tons amadeirados e/ou neutros), a definir conforme disponibilidade do fornecedor. Capacidade de Carga: Suporta peso mínimo de 30 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo.				

Fornecedor: PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
05	Fogão a Gás Piso 5 Bocas • Fogão a gás, modelo piso, com 5 bocas, bivolt. • Acabamento em vidro espelhado e aço inox na frente e na mesa. • Forno com capacidade de 100 litros, equipado com iluminação interna (lâmpada inclusa). • Forno possui 1 grade autodeslizante e 1 grade deslizante, além de porta com vidro duplo. • Queimadores: 2 queimadores de 1,7 kW, 2 queimadores família de 2,0 kW, 1 queimador tripla chama de 3,3 kW, todos com acendimento automático. • Grades em ferro fundido com 6 pontos de apoio, garantindo segurança e estabilidade para panelas. • Bordas laterais em inox, puxador amplo e ergonômico. • Pés robustos com sistema embutido para estabilidade. • Sistema de gás conversível. • Vidro da mesa com recorte frontal temperado. • Eficiência energética classe A. • Potência total do produto: 8,7 kW. • Peso aproximado: 39,15 kg. Dimensões aproximadas: largura 76 cm, altura 95,2 cm, profundidade 63,8 cm.	Unid.	1	1.775,40	1.775,40
06	Forno de Micro-ondas Bancada 32 Litros • Forno de micro-ondas para uso em bancada, com capacidade de 32 litros. • Potência nominal de 900W. • 10 níveis de potência para variadas funções de aquecimento e cozimento. • Trava de segurança para proteção contra uso indevido. • Função tira odor para eliminação de cheiros residuais. • Painel digital de controle com interface intuitiva. • Frequência de operação de 60 Hz. • Eficiência energética classe A. Voltagem disponível em 110V.	Unid.	1	783,25	783,25
07	Tablet com Teclado de Conexão Inteligente • Tablet com teclado integrado e conexão inteligente por meio de capa magnética. • Tela IPS de 10,4 polegadas com resolução de 2000 x 1200 pixels e frequência de atualização de 60 Hz. • Armazenamento interno de 128 GB. • Sistema operacional Android 13. • Processador octa-core com memória RAM de 8 GB.	Unid.	3	1.702,05	5.106,15

	• Conectividade: rede móvel 4G, Wi-Fi, Bluetooth, USB-C e suporte para cartão Micro SD de até 1 TB. • Câmera traseira de 8 MP com flash único e câmera frontal de 5 MP. • Suporte para um nanochip (chip SIM). • Sensores integrados: acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luminosidade e sensor Hall. • Cor preta. • Produto homologado e certificado pela Anatel. Embalagem contendo: 1 tablet, 1 carregador de 10W, cabo de dados e capa protetora com teclado de conexão inteligente.				
09	Smart TV QLED 4K 50 Polegadas • Televisor Smart TV com painel QLED de 50 polegadas. • Resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels) para imagens com alta nitidez e cores vibrantes. • Design slim com bordas finas, proporcionando visualização mais ampla e imersiva. • Tela com tecnologia antirreflexo e recursos de aprimoramento de imagem para melhor experiência visual. • Sistema operacional integrado com acesso a aplicativos de streaming e internet. • Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e múltiplas entradas HDMI e USB. • Recursos especiais como modo game para otimização de desempenho em jogos. • Controle por assistente de voz integrado (compatível com Alexa). • Sistema de som integrado com tecnologia de áudio avançada. • Suporte para controle remoto universal e visual livre de cabos para instalação organizada. Voltagem compatível conforme a região.	Unid.	1	2.380,60	2.380,60

Fornecedor: TECNOLAR LTDA EPP
CNPJ: 12.464.652/0001-66

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
08	Refrigerador Duplex Frost Free 480 Litros • Refrigerador duplex com sistema frost free, evitando a formação de gelo. • Capacidade total aproximada de 480 litros. • Design com portas duplas, sendo o freezer na parte superior e refrigerador na parte inferior. • Compartimentos internos com prateleiras ajustáveis e gavetas para organização dos alimentos. • Controle de temperatura eletrônico com display digital. • Iluminação interna por lâmpadas LED. • Sistema eficiente de refrigeração, promovendo economia de energia. • Porta com puxador ergonômico. • Acabamento resistente e fácil de limpar. • Voltagem disponível em 110V ou 220V. Dimensões aproximadas: largura 69 cm, altura 178 cm, profundidade 74 cm.	Unid.	1	3.905,75	3.905,75

Fornecedor: BD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
10	Computador All-in-One Intel Core i5 • Computador do tipo All-in-One com processador Intel Core i5. • Memória RAM de 16 GB. •	Unid.	5	2.665,00	13.275,00

	Armazenamento em SSD de 256 GB, garantindo maior velocidade e desempenho. • Tela de 23,8 polegadas com resolução Full HD para imagens nítidas e claras. • Sistema operacional Windows 11 pré-instalado. • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados para acesso à internet e dispositivos sem fio. • Acompanha teclado e mouse sem fio. • Inclui pacote de software de produtividade (Pacote Office). Design compacto que integra monitor e CPU em um único equipamento.				

Valor total do processo: R$31.295,95

Califórnia, 30/09/2025

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5E0D10D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 120/2025
Nº Licitação: 062/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de equipamentos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

Fornecedor : A PAZINATO MARINGÁ - ME
CNPJ: 04.352.905/0001-81

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
01	Arquivo com 4 Gavetas • Arquivo com 4 gavetas, equipado com trilhos contendo corrediças telescópicas em aço com esferas metálicas, proporcionando deslizamento suave. • Tampo, fundo e estrutura confeccionados em MDF com espessura de 18 mm. • Acabamento da estrutura com revestimento melamínico (BP), resistente a manchas e riscos. • Bordas protegidas com fita de PVC aplicada a 220º, garantindo proteção contra umidade. • Puxadores tipo cava usinados diretamente na borda inferior da primeira gaveta e nas bordas superiores das demais, evitando acidentes com pontas expostas. • Pés com sapatas deslizantes niveladoras, com regulagem de altura para adaptação a diferentes pisos. • Medidas aproximadas: 146,5 cm (altura) x 48,4 cm (largura) x 47 cm (profundidade). Cor a definir conforme disponibilidade do fornecedor.	Unid.	2	734,90	1.469,80
02	Mesa retangular para escritório com as seguintes especificações mínimas: • Dimensões: Largura de 150 cm, profundidade de 60 cm e altura padrão aproximada entre 73 cm e 75 cm. • Tampo: Produzido em MDP com espessura mínima de 40 mm, com revestimento melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente a riscos, calor moderado e líquidos. • Estrutura: Pés confeccionados em MDP com espessura mínima de 25 mm, com acabamento similar ao tampo. • Gavetas: Mínimo de 2 gavetas laterais, com corrediças metálicas e puxadores resistentes. • Acabamento: Bordas com fita de PVC de alta resistência (mínimo 1 mm) ou material equivalente em todas as arestas expostas. •	Unid.	4	650,00	2.600,00

	Retaguarda: Painel traseiro em MDP de 15 mm de espessura ou superior, com acabamento compatível com o conjunto. • Pés: Pés equipados com niveladores para ajuste de altura e estabilidade em pisos irregulares. • Montagem: Produto desmontável, acompanhado de kit completo para montagem e manual ilustrado. • Cor: Combinação bicolor ou monocromática (tons amadeirados e/ou neutros), a definir conforme disponibilidade do fornecedor. Capacidade de Carga: Suporta peso mínimo de 30 kg distribuídos uniformemente sobre o tampo.				

Fornecedor: PATRICIA STOSKI
CNPJ: 62.160.310/0001-20

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
05	Fogão a Gás Piso 5 Bocas • Fogão a gás, modelo piso, com 5 bocas, bivolt. • Acabamento em vidro espelhado e aço inox na frente e na mesa. • Forno com capacidade de 100 litros, equipado com iluminação interna (lâmpada inclusa). • Forno possui 1 grade autodeslizante e 1 grade deslizante, além de porta com vidro duplo. • Queimadores: 2 queimadores de 1,7 kW, 2 queimadores família de 2,0 kW, 1 queimador tripla chama de 3,3 kW, todos com acendimento automático. • Grades em ferro fundido com 6 pontos de apoio, garantindo segurança e estabilidade para panelas. • Bordas laterais em inox, puxador amplo e ergonômico. • Pés robustos com sistema embutido para estabilidade. • Sistema de gás conversível. • Vidro da mesa com recorte frontal temperado. • Eficiência energética classe A. • Potência total do produto: 8,7 kW. • Peso aproximado: 39,15 kg. Dimensões aproximadas: largura 76 cm, altura 95,2 cm, profundidade 63,8 cm.	Unid.	1	1.775,40	1.775,40
06	Forno de Micro-ondas Bancada 32 Litros • Forno de micro-ondas para uso em bancada, com capacidade de 32 litros. • Potência nominal de 900W. • 10 níveis de potência para variadas funções de aquecimento e cozimento. • Trava de segurança para proteção contra uso indevido. • Função tira odor para eliminação de cheiros residuais. • Painel digital de controle com interface intuitiva. • Frequência de operação de 60 Hz. • Eficiência energética classe A. Voltagem disponível em 110V.	Unid.	1	783,25	783,25
07	Tablet com Teclado de Conexão Inteligente • Tablet com teclado integrado e conexão inteligente por meio de capa magnética. • Tela IPS de 10,4 polegadas com resolução de 2000 x 1200 pixels e frequência de atualização de 60 Hz. • Armazenamento interno de 128 GB. • Sistema operacional Android 13. • Processador octa-core com memória RAM de 8 GB. • Conectividade: rede móvel 4G, Wi-Fi, Bluetooth, USB-C e suporte para cartão Micro SD de até 1 TB. •	Unid.	3	1.702,05	5.106,15

	Câmera traseira de 8 MP com flash único e câmera frontal de 5 MP. • Suporte para um nanochip (chip SIM). • Sensores integrados: acelerômetro, giroscópio, bússola, sensor de luminosidade e sensor Hall. • Cor preta. • Produto homologado e certificado pela Anatel. Embalagem contendo: 1 tablet, 1 carregador de 10W, cabo de dados e capa protetora com teclado de conexão inteligente.				
09	Smart TV QLED 4K 50 Polegadas • Televisor Smart TV com painel QLED de 50 polegadas. • Resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels) para imagens com alta nitidez e cores vibrantes. • Design slim com bordas finas, proporcionando visualização mais ampla e imersiva. • Tela com tecnologia antirreflexo e recursos de aprimoramento de imagem para melhor experiência visual. • Sistema operacional integrado com acesso a aplicativos de streaming e internet. • Conectividade Wi-Fi, Bluetooth e múltiplas entradas HDMI e USB. • Recursos especiais como modo game para otimização de desempenho em jogos. • Controle por assistente de voz integrado (compatível com Alexa). • Sistema de som integrado com tecnologia de áudio avançada. • Suporte para controle remoto universal e visual livre de cabos para instalação organizada. Voltagem compatível conforme a região.	Unid.	1	2.380,60	2.380,60

Fornecedor: TECNOLAR LTDA EPP
CNPJ: 12.464.652/0001-66

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
08	Refrigerador Duplex Frost Free 480 Litros • Refrigerador duplex com sistema frost free, evitando a formação de gelo. • Capacidade total aproximada de 480 litros. • Design com portas duplas, sendo o freezer na parte superior e refrigerador na parte inferior. • Compartimentos internos com prateleiras ajustáveis e gavetas para organização dos alimentos. • Controle de temperatura eletrônico com display digital. • Iluminação interna por lâmpadas LED. • Sistema eficiente de refrigeração, promovendo economia de energia. • Porta com puxador ergonômico. • Acabamento resistente e fácil de limpar. • Voltagem disponível em 110V ou 220V. Dimensões aproximadas: largura 69 cm, altura 178 cm, profundidade 74 cm.	Unid.	1	3.905,75	3.905,75

Fornecedor: BD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81

LOTE	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QTDE.	MÉDIA ARITMÉTICA	TOTAL
10	Computador All-in-One Intel Core i5 • Computador do tipo All-in-One com processador Intel Core i5. • Memória RAM de 16 GB. • Armazenamento em SSD de 256 GB, garantindo maior velocidade e desempenho. • Tela de 23,8 polegadas com resolução Full HD para imagens nítidas e claras.	Unid.	5	2.665,00	13.275,00

	• Sistema operacional Windows 11 pré-instalado. • Conectividade Wi-Fi e Bluetooth integrados para acesso à internet e dispositivos sem fio. • Acompanha teclado e mouse sem fio. • Inclui pacote de software de produtividade (Pacote Office). Design compacto que integra monitor e CPU em um único equipamento.				

Total Homologado do Processo: R$31.295,95 (trinta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
06.015.08.244.0010.2031 – 4.4.90.52 Fonte 21018 – Red. 692

Califórnia, 03 de outubro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D516C757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/09/2025 a 30/09/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	69.306,29
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.306,29
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.306,29
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	52.965,98
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	52.965,98
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	52.965,98
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.166,66
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.166,66
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	12.173,65
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	12.173,65
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	01/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	12.173,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	104.062,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.062,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	104.062,15
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	104.062,15
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	104.062,15
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	03/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	104.062,15
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	535.042,78
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	535.042,78
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	535.042,78
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	535.042,78
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	535.042,78
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	508.903,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	508.903,00

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
			DE SAÚDE ATENÇÃO P	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	04/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.605,00

1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.605,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.605,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.605,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.605,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	08/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	2.605,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	117.714,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.714,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	117.714,69
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.097,29
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.097,29
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	09/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.097,29
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.711.627,89
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.711.627,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.711.627,89
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.721.627,89
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.701.298,17
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.395.658,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.395.658,23
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.305.639,94
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	2.305.639,94
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	20.329,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	20.329,72

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	990.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	990.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00.	10/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	990.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	130.548,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.548,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.548,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	130.548,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	130.548,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	130.548,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	12/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	130.548,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	243.413,54
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	243.413,54
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	243.413,54
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	225.015,79
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	225.015,79
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	225.015,79
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	225.015,79
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	18.397,75
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	18.397,75
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	15/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	18.397,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	75.767,75
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.767,75
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	75.767,75
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	75.767,75
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	75.767,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	16/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	75.767,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.210,87
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.210,87
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.210,87
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	3.210,87
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	3.210,87

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	17/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.210,87
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	247.383,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	247.383,59
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	247.383,59
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	247.383,59
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	247.383,59
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	18/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	247.383,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	487.065,46
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	487.065,46
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	487.065,46
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	487.065,46
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	462.405,93
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	462.405,93
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	462.405,93
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	24.659,53
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	19/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	24.659,53

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	62.122,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.122,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	62.122,69
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	62.122,69
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	62.122,69
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.114,37
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.114,37
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	59.008,32
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	25/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	59.008,32
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	2.087,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.087,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.087,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.087,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.087,40
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.087,40
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	26/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	2.087,40

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	99.052,69
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.052,69
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	99.052,69
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	78.988,28
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	78.988,28
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	78.988,28
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.064,41
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.064,41
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	29/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	20.064,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.672.727,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.672.727,68
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.672.727,68
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.377.096,59
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.367.949,93
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.367.949,93
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.367.949,93
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.146,66
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	9.146,66
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	49.207,29
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	49.207,29
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	49.207,29
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	49.207,29
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	223.208,68
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	223.208,68
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	223.208,68
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	30/09/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
			Total:	**8.563.738,47**
SUELEN DA CUNHA RIBAS		***LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO***		
Tesoureira		Prefeito		

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:F835F15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 130/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2.024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 011/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para o Assessor Jurídico do Chefe do Executivo em 23 de janeiro de 2025, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente:

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
01	Ana Neri Luciano	Professor	C	6	C	7
02	Barbara Said Rodrigues	Professor	C	6	C	7
03	Camila França Dias Couto	Professor	C	6	C	7
04	Cristiane da Silva Oliveira	Professor	C	6	C	7
05	Eliana Benedita Teles Dias	Professor	C	6	C	7
06	Fátima Yoko Ikeda Mattos	Professor	C	6	C	7
07	Gilmar Xavier de Barros	Professor	D	6	D	7
08	Glaucia Keila Cabral Santos	Professor	D	6	D	7
09	Graziela Maria Gama	Professor	C	6	C	7
10	Helena Maria Batista Santos	Professor	C	6	C	7
11	Ivanete Batista Leite de Souza	Professor	C	6	C	7
12	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Professor	C	6	C	7
13	Lucilei Aguera Cassoni	Professor	C	6	C	7
14	Laiz Caroliny da Silva Macedo	Professor	C	5	C	6

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 03 outubro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:0532A230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233, 234, 235 E 236/2024

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **FABIANA GALVAN & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 322, térreo, bairro Centro, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 01.912.465/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Bruno Gawlik, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 14xxx159-x, e do CPF nº 111.xxx.xxx-56, residente e domiciliado a Rua Dom Pedro II, esquina com a Castelo Branco, nº 448, bairro Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 58/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 256.138,00 (duzentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e oito reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidade	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	SYM	7,80	390,00
6	100	Pacote	Algodão Hidrófilo embalagem de 50g	DENGO	8,00	800,00
8	450	Galão	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, galão de 5 L	ALPES	25,90	11.655,00
9	15	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 15 litros	JAGUAR	16,28	244,20
10	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, cor a definir, 3,3 litros	JAGUAR	8,20	164,00
11	20	Unidade	Bacia plástica, material resistente, capacidade 10 litros	JAGUAR	18,60	372,00
12	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 10L	JAGUAR	16,59	497,70
13	30	Unidade	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	JAGUAR	25,00	750,00
17	500	Unidade	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	BRYO	12,90	6.450,00
18	50	Unidade	chupeta de silicone com bico chato	PEPETA	7,54	377,00
19	70	kit	Conjunto de cabelo para bebe composto por escova mais pente. Escova de cerdas macias de nylon. O pente possui dentes com pontas arredondadas para não ferir a cabeça do bebe e desliza através do cabelo. Cores neutras.	LOLLY	30,25	2.117,50
20	100	Unidade	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	SUPER CORDA	5,08	508,00
21	100	Unidade	Creme dental infantil de vários sabores, embalagem de 50 gramas. Não será aceito gel dental.	SORRISO	4,97	497,00
22	350	Unidade	Creme dental, com flúor, embalagem 180g	SORRISO	7,80	2.730,00
23	40	Unidade	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1kg	SKALA	13,40	536,00
25	20	Unidade	Desodorante Roll-on antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	SKALA	15,23	304,60
27	400	Caixa	Desodorizador sanitário, em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias	ALPES	12,46	4.984,00
29	50	Unidade	Disco Removedor Preto 510mm	BRISTISH	47,00	2.350,00
30	200	Unidade	Escova de lavar roupa, formato oval, cerdas de polipropileno, base de madeira.	CONDOR	5,08	1.016,00
31	200	Unidade	Escova dental adulta, macia, tamanho média	SORRISO	11,98	2.396,00

32	300	Unidade	Escova dental infantil, macia.	SORRISO	4,87	1.461,00
33	200	Unidade	Escova para higienização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico com suporte.	SANILUX	9,52	1.904,00
34	500	Unidade	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	PONJITA	3,09	1.545,00
35	1800	Pacote	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	ASSOLAN	3,82	6.876,00
38	40	Unidade	Fio dental, embalagem com 100 metros.	PREDENT	7,69	307,60
40	50	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades	DENGO	3,51	175,50
43	300	Unidade	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UAU	10,83	3.249,00
46	150	Unidade	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	3M	2,88	432,00
47	30	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	33,90	1.017,00
48	20	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	JAGUAR	82,58	1.651,60
49	25	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	JAGUAR	24,65	616,25
50	10	Unidade	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	JAGUAR	102,45	1.024,50
51	20	Unidade	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	JAGUAR	26,16	523,20
52	100	Unidade	Lustra Móveis, 500ml.	DESTAC	13,35	1.335,00
57	70	Unidade	Mamadeira em plástico com bico de silicone; policarbonato cristal, resistente e atóxico; capacidade 300 ml	MAMY	32,87	2.300,90
58	400	Pacote	Naftalina bolas 24 g	GALITOS	3,98	1.592,00
59	150	Unidade	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	BRILHUS	9,42	1.413,00
62	500	Unidade	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	FLABOM	5,55	2.775,00
63	300	Unidade	Pano de microfibra para limpeza, tamanho 50x70cm.	FLABOM	22,29	6.687,00
64	800	Fardo	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FOLHALEV	68,87	55.096,00
66	250	Unidade	Pedra Sanitária 40g, com suporte em plástico, fragrâncias variadas.	ALPES	3,30	825,00
67	100	Unidade	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	CONDOR	5,81	581,00
68	80	Unidade	Pomada para tratamento de assadura de bebê. Nistatina + oxido de zinco. 100.000UI/g + 200 mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem de 60 gramas.	HIPOGLÉS	12,55	1.004,00
69	200	Pacote	Prendedor de madeira para roupas, embalagem com 12 unidades.	CRISTAL	4,76	952,00
70	500	Unidade	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	SUNLESS	54,22	27.110,00
71	75	Unidade	Refil de borracha dupla para rodo de alumínio 60cm	CASSIMIRO	5,91	443,25
73	500	Unidade	Repelente Spray, frasco de 100 ml	MOSKITOFF	20,10	10.050,00
74	600	Unidade	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	CASSIMIRO	25,02	15.012,00
75	60	Unidade	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	CASSIMIRO	18,85	1.131,00
76	250	Unidade	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	CASSIMIRO	21,51	5.377,50
77	150	Unidade	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60 cm, com cabo	CASSIMIRO	45,55	6.832,50
78	250	Unidade	Sabão em barra, 400 g	ALPES	11,41	2.852,50
79	500	Unidade	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	ALPES	4,17	2.085,00
81	600	Unidade	Sabonete em barra para bebê. Sodium Tallowate / Sodium Cocoate, Aqua, Parfum, Titanium dioxide, Etidronic acid, Tetrasodium EDTA, CI 17200 e CI 42090. Peso 80g.	123 BABY	10,46	6.276,00
83	200	Unidade	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem de 1L	FLOR MARIA	14,64	2.928,00
84	150	Unidade	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	FLOR MARIA	40,98	6.147,00
91	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	621,75	6.217,50
92	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	NOBRE	1.549,12	15.491,20
94	500	Unidade	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	RADIUM	7,60	3.800,00
99	200	Unidade	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo de madeira.	CASSIMIRO	15,60	3.120,00
100	200	Unidade	Vassoura de palha com cabo de madeira.	CASEIRA	33,91	6.782,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Fabiana Galvan & CIA LTDA
BRUNO GAWLIK
Representante Legal
CPF: 111.xxx.xxx-56

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EFFICAZ GESTÃO COMERCIAL LTDA**, estabelecida na Rua Eurides Rodrigues de Lima, Nº 453, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.221.206/0001-51, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valmir Americano Marcelino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 96xxx16x, e do CPF nº 058.xxx.xxx-32, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves Vaz, nº 361, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 58/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 219.220,70 (duzentos e dezenove mil duzentos e vinte reais e setenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	800	Galão	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), galão de 5L	ALPES	54,43	43.544,00
3	900	Galão	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem galão de 5L	ALPES	17,79	16.011,00
4	500	Galão	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, galão de 5L	ALPES	28,89	14.445,00
5	500	Galão	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, galão de 5L	ALPES	48,15	24.075,00
14	50	Lata	Cera em pasta vermelha, embalagem 375g	POLYLAR	13,29	664,50
15	1000	Unidade	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	POLYLAR	12,98	12.980,00
16	500	Unidade	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	POLYLAR	12,87	6.435,00
53	150	caixa	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho G. caixa com 100 unidades	SUPERMAX	36,65	5.497,50
54	150	Caixas	Luvas em látex, descartável, natural, tamanho M, caixa com 100 unidades	SUPERMAX	37,05	5.557,50
55	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G.	SUPERMAX	7,80	3.900,00
56	500	Pares	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M.	SUPERMAX	7,64	3.820,00
61	800	Unidade	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	FLABOM	15,96	12.768,00
85	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BIOPOL	17,79	17.790,00
86	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BIOPOL	16,75	16.750,00
87	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	16,22	16.220,00
88	1000	Bobina	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BIOPOL	16,75	16.750,00
89	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	56,87	568,70
90	10	Milheiro	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	BIOPOL	144,45	1.444,50

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

EFFICAZ Gestão Com. LTDA
VALMIR AMERICANO MARCELINO
Representante Legal
CPF: 058.xxx.xxx-32

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **EAZA SUPERMERCADO LTDA**, estabelecida na Av. Oito de Dezembro, Nº 541, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 19.649.192/0001-90, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Eder Alex Zacarias Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7xxx578-x, e do CPF nº 026.xxx.xxx-74, residente e domiciliado a Rua Floriano Vieira Peixoto, nº 380, bairro Jardim Menino Deus, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 58/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 106.070,00 (cento e seis mil e setenta reais), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	2500	Unidade	Desinfetante com tecnologia antiodor neofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	PINHO BRIL	11,10	27.750,00
26	800	Unidade	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	MD	20,20	16.160,00
39	1200	pacote	Fralda infantil descartável com sistema antivazamento, proteção noite e dia, até 12 horas de proteção. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polipropileno (fitas de fechamento mecânico hook), filme laminado (polietileno e polipropileno), adesivo termoplástico, fios de elastano e fragrância. Contendo: Tamanhos: P (entre 28 e 32 unidades por pacote); M (entre 24 e 28 unidades por pacote); G (entre 22 e 26 unidades por pacote); XG (entre 18 e 22 unidades por pacote); XXG (entre 12 e 16 unidades por pacote). Pacotes devem ser individuais, seguindo as quantidades especificadas por tamanho de fralda.	CREMER	51,80	62.160,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

EAZA Supermercado LTDA
EDER ALEX ZACARIAS ALVES
Representante Legal
CPF: 026.xxx.xxx-74

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2024
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA**, estabelecida na Av. Adolfo Chagas, Nº 524, sala 01, bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 00.389.774/0001-56, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Valdecir João Antonietti, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 5.xxx.298-x, e do CPF nº 809.xxx.xxx-25, residente e domiciliado a Rua oito, sem nº , bairro Alto Alegre, cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam a presente ata decorrente do Pregão Presencial nº 58/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta da ata de registro de preços original, prorrogando o prazo de execução em mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 02/10/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivada a ata de registro de preços o valor total em mais R$ 239.006,50 (duzentos e trinta e nove mil seis reais e cinquenta centavos), valores reajustados pelo IPCA, conforme previsão contratual, detalhado abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	500	Galão	Alvejante com cloro ativo, perfumado, galão de 5L	GIRANDO SOL	25,23	12.615,00
28	3500	Unidade	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	SOL	3,56	12.460,00
36	1800	Pacotes	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, Especificações: Formato retangular Poliuretano e fibra sintética verde e amarela 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades.	LIMPPANO	8,06	14.508,00
37	500	Unidade	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	BRILHUS	4,08	2.040,00
41	500	pacote	Lenços umedecidos, sem álcool, dermatologicamente testado. Pacote com 48 unidades.	QUICK BABY	9,32	4.660,00
42	150	balde	Lenços umedecidos, balde com 450 unidades	QUICK BABY	13,61	2.041,50
44	600	Unidade	Limpador desengordurante, embalagem 500 ml.	ZULU	15,18	9.108,00
45	2000	Unidade	Limpador multiuso, embalagem 500 ml.	ZULU	7,33	14.660,00
60	500	Unidade	Pano de chão, limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	FLABOM	17,90	8.950,00
65	1500	Pacote	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	FOLHALEV	16,64	24.960,00
72	2000	Unidade	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granito, rejuntes e calçadas em geral, embalagem plástica 2L.	PERFECTO	21,14	42.280,00
80	2000	Unidade	Sabão em pó especial, com perfume suave, amaciante, bloqueadores ópticos, tensoativos biodegradáveis, acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	GIRANDO SOL	10,15	20.300,00
82	1500	Unidade	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	FRANCIS	5,23	7.845,00
93	1500	Unidade	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	SANY	9,42	14.130,00
95	400	Unidade	Shampoo para bebê. Aqua, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Trideceth Sulfate, PEG-80 Sorbitan Laurate, Phenoxyethanol / Methylparaben / Propylparaben / Ethylparaben, PEG-150 Distearate, Parfum, Polyquaternium 10, Tetrasodium EDTA, Citric Acid, CI 42520. Embalagem com 200 ml.	GIOVANA BABY	15,18	6.072,00
96	100	Unidade	Shampoo para todos os tipos de cabelos, embalagem 500 ml.	PALMOLIVE	17,69	1.769,00
97	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	NOPEL	25,64	20.512,00
98	800	Pacote	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	NOPEL	25,12	20.096,00

CLAUSULA TERCEIRA – Todos os documentos que instruem o presente constam e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLAUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 02 de outubro de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Representante Legal
CPF: 809.xxx.xxx-25

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:686AE69F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 277, KM 573, sem Nº, Parte do lote de Terras Industrial 101-A, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 07.911.409/0001-09, neste ato representada por seu representante legal p Sr. Dionatan Junior Spigosso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9.xxx.581-x e do CPF nº 063.xxx.xxx-75, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 613, bairro Centro, na

cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajusta a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 51/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS CLASSE II-A e II-B, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER PARA DEPÓSITO DO MATERIAL RECOLHIDO NA CIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO- Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO– A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUINTO– É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO SEXTO- A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SÉTIMO– O serviço consiste em disponibilização de contêiner de capacidade mínima de 30 m³, com recolha do mesmo sempre que solicitado pelo município, transporte até aterro e destinação final correta neste.
PARÁGRAFO OITAVO- É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
PARÁGRAFO NONO– **FUNCIONAMENTO -** O Município efetuará a coleta e depositará no contêiner disponibilizado pela empresa, sendo que o mesmo deverá permanecer no local próximo a UVR.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO– São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO– O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e do CONTRATO (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 133.100,00 (cento e trinta e três mil e cem reais)**.

ITEM	DESCRIÇAO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS INSERVÍVEIS (CLASSE II – A e II B) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTEINER ESTACIONÁRIO COM CAPACIDADE DE 30M³ PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO DOS RESÍDUOS.	M³	550	242,00	**133.100,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) De acordo com a quantidade de material coletado e corretamente destinado, mediante emissão da nota fiscal.
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal.
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "c**"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,

- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	000 510 511 1070	3147 3148 3149 3150

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 meses, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A recolha deverá ser feita conforme contêiner estiver cheio, sendo que será comunicada a empresa para que efetue a recolha, devendo no ato de recolha já deixar outro contêiner para alojamento dos materiais.

PARÁGRAFO QUARTO - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa contratada deverá **iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.**

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.

PARAGRAFO SEXTO– LOCAL DE ACOMODAÇÃO DO CONTEINER – Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) Catanduvas, localizado na linha Tormentinha, Zona Rural.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Claudia Luiza Maziero**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de setembro de 2025.

Município De Catanduvas Paraná
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

AMB. Gestão Global De Residuos LTDA
DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO
Representante Legal
CPF: 063.xxx.xxx-75

CLAUDIA LUIZA MAZIERO
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:593C1928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DA LEI 39/2025 LDO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL PR								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
Anexo II								
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior								
2026								
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2024 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2024 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b-a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	78.130.289	2297949683,24%	2297949683%	84.098.665	2473490158%	110%	5.968.376,15	7,639004295
Receitas Primárias (I)	65.489.130	1926150884,71%	1926150885%	81.811.093	2406208618%	107%	16.321.962,93	24,92316345
Despesa Total	78.130.289	2297949683,24%	2297949683%	75.569.307	2222626678%	99%	-2.560.982,17	-3,277835261
Despesas Primárias (II)	57.446.130	1689592061,18%	1689592061%	74.607.985	2194352495%	97%	17.161.854,75	29,87469256
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	8.043.000	236558823,53%	236558824%	7.203.108	211856123%	9%	-839.891,82	-10,44251921
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.600.000	252941176,47%	252941176%	9.596.532	282250954%	13%	996.532,42	11,58758628
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	8.100.000	238235294,12%	238235294%	-17.397.837	-511701084%	-23%	-25.497.836,87	-314,7881095
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	3.000.000	88235294,12%	88235294%	-2.372.762	-69787107%	-3%	-5.372.761,65	-179,092055
PIB 2024	3,40							
RCL 2024	76678183,88							

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:7D593AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada				
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029				
Programas de Governo				
Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999				
Programa				
0000 - Encargos Especiais				
Objetivos				
Atender aos compromissos de amortização, de juros e comissões e outros encargos, decorrentes de empréstimo e financiamento da dívida Pública, encargos com os precatórios requisitórios, reclamação de natureza trabalhista e cível.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
0.001 - Encargos com Precatórios e Ações	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	5.508.695,56
0.002 - Encargos com Parcelamento da Divida	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	4.491.705,60
0.005 - Encargos com Indenizações, Restituições e Ressarcimentos.	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	190.685,61
2.009 - Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	35.170.902,39
		100504.99.99.00		127.123,74
			Total:	**45.489.112,90**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.				
Programa				
0010 - Processo Legislativo				
Objetivos				
Aprecisação proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentos do órgão e dos seus membros. Desenvolver as ações do Poder Legislativo Municipal com vistas à defesa do Estado, da Ordem Econômica e Social, dos Costumes, da Família, das Pessoas e dos Bens, através do devido Processo Legislativo; legislar sobre matérias de competência do Município, exercendo a sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.001 - Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	Apoio Administrativo (999)	100001.08.03.00	1,000	20.903.380,91
			Total:	**20.903.380,91**
Legenda:				
100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados				
Programa				
0020 - Processo Judiciário				
Objetivos				
Desenvolver ações na defesa e acompanhamento dos interesses do Poder Público no processo judiciário a cargo da Procuradoria Geral do Municipio.				
Justificativas				
Diretrizes (Forma de implementação)				
Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.005 - Manutenção da Procuradoria Geral	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.281.871,22
			Total:	**2.281.871,22**
Legenda:				
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres				
Programa				
0030 - Gestão Governamental				
Objetivos				
Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garatem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.				
Justificativas				

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.002 - Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	7.565.436,46
2.003 - Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	207.635,45
2.004 - Assessoria Comunicação, Imprensa e Divulgação Oficial	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	161.023,40
2.073 - Controle Interno	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	986.056,50
			Total:	**8.920.151,81**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0040 - Apoio Administrativo

Objetivos

Desenvolver ações visando à adesão dos recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais de caráter administrativo, exercidas continuamente que garatem o apoio necessário à execução dos diversos programas desenvolvidos pela Prefeitura Municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.006 - Serviços de Administração Geral	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	14.437.019,79
2.009 - Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)	100000.01.07.00	1,000	2.775.535,06
2.010 - Serviços de Contabilidade e Orçamento	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	199.160,52
2.019 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	15.932.842,52
		101006.09.06.06		232.114,32
2.062 - Departamento de Projetos	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.139.916,36
2.074 - Manutenção do Departamento de Licitações e Compras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	237.297,64
2.075 - Serviços de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	330.521,71
2.076 - Manuteção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	207.635,44
2.077 - Departamento de Desenvovimento Economico	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	122.886,29
2.078 - Departamento de Convênios	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	110.173,90
			Total:	**36.725.103,55**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

101006.09.06.06 - IGDSuas - Portaria MDS 337/2011

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS

Programa

0100 - Proteção Social Básica

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social do homem através de medidas que objetivam o amparo e a proteção de pessoas ou grupos, com a finalidade de reduzir e/ou evitar desequilibrio sociais, através de ações integradas na área social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.032 - Projetos Assistênciais	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	779.692,29
2.039 - Manutenção do Cras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.211.913,02
		101005.03.99.01		349.513,38
2.040 - Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	12.712,38
		101006.09.06.06		252.238,71
2.085 - Departamento Proteção Especial	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.444.973,22
		101006.09.06.06		17.561,93
			Total:	**4.068.604,93**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

101005.03.99.01 - Programa Piso Paranaense

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento Proteção Social Especial de Média Complexidade

101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico

Programa

0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade

Objetivos

Estabelecer parcerias com Estado para realização de ações que demandem no Municipio de Porte I, mantendo os serviços já existentes.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.035 - Manutenção do Abrigo Municipal	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	601.719,04
			Total:	**601.719,04**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0140 - Proteção a Criança e do Adolescente

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o bem estar social da crianaça e do adolescente através de medida que objetiva o amparo e a proteção, através de ações integradas na área social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.020 - Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.050.889,60
6.001 - Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	Pessoas Atendidas (PE)	100000.01.07.00	1,000	12.712,38
			Total:	**1.063.601,98**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas

Objetivos

Desenvolver programas e ações voltadas para o amparo e assistência aos segurados e seus beneficiários, vinculados ao sistema próprio de previdência. Por força da situação atual dos inativos e pensionistas, os seus respectivos pagamentos estão temporariamente a cargo do Tesouro Municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.065 - Manutenção do Cerro Azul Prev	Apoio Administrativo (999)	100001.08.03.00	1,750	3.757.904,97
		100040.08.03.00		65.807.996,59
		100551.08.03.00		4.120.092,41
			Total:	**73.685.993,97**

Legenda:

100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados

100040.08.03.00 - Regime Próprio de Previdência Social

100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios

Programa

0160 - Atendimento Geral à Saúde

Objetivos

Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.005 - Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	Apoio Administrativo (M2)	100000.01.07.00	1,000	211.872,90
		100500.09.02.05		635.618,72
		100518.09.02.06		635.618,72
2.011 - Serviços de Administração de Saúde	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	17.763.424,42
		100303.99.02.00		42.098.056,71
		100500.09.02.05		635.618,72
		100518.09.02.06		635.618,72
		101064.09.02.06		115.812,27
2.013 - Manutenção do Hospital	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.245.852,80
		100369.09.02.05		1.391.959,31
		100494.12.02.06		1.864.071,39
		100495.09.02.05		2.425.492,51
2.015 - Manutenção da Saúde Bucal	Apoio Administrativo (999)	100494.09.02.06	1,000	529.682,26
2.016 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Apoio Administrativo (999)	100494.09.02.06	1,000	4.110.334,38
		101051.09.02.06		4.474.516,52
2.017 - Manutenção do Programa de Saúde da Familia	Apoio Administrativo (%)	100000.01.07.00	1,000	3.029.782,55
		100494.09.02.06		2.909.962,23
		100495.09.02.05		889.866,20
		100510.01.07.00		1.475.270,57
2.063 - Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	338.996,65
		100494.09.02.06		3.983.210,63
2.086 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	148.311,03
		100500.09.02.05		847.491,62
		100518.09.02.06		847.491,62
			Total:	**94.243.933,45**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100303.99.02.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im

100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs

100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100494.12.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

100495.09.02.05 - ATENÇÃO BASICA

100500.09.02.05 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde

100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia

100518.09.02.06 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde

101051.09.02.06 - Agentes Comuniátios de Saúde

Legenda:

101064.09.02.06 - Piso da Enfermagem

Programa

0170 - Prevenção de Doenças

Objetivos

Desenvolver programas voltados para a consecução dos objetivos de governo que visam à melhoria do nível de saúde da população com ações de promoção, proteção, recuperação, reabilitação e vigilância em saúde.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.014 - Serviços de Vigilância Epidemiológica	Apoio Administrativo (999)	100510.01.07.00	1,000	516.969,89
2.064 - Serviços de Vigilância Sanitária	Apoio Administrativo (999)	100510.01.07.00	1,000	440.695,64
			Total:	**957.665,53**

Legenda:

100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia

Programa

0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico

Objetivos

Desenvolver ações voltadas à formação intelectual , moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercicio consciente da cidadania.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.007 - Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Escola Construida/Ampliada ou Reformada (M2)	100000.01.07.00	1,750	211.872,91
2.043 - Manutenção da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	211.872,91
		100103.01.01.00		11.123.327,55
		100104.01.01.00		5.108.105,95
2.044 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	Alunos Atendidos (PE)	100101.02.01.06	1,000	55.351.477,94
2.047 - Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos (PE)	100000.01.07.00	1,000	63.561,87
		100107.09.01.06		3.048.045,31
		101042.09.01.06		716.845,87
2.049 - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (PE)	100104.01.01.00	1,000	491.545,13
		101038.02.01.00		169.498,32
		101039.02.01.00		72.036,78
2.050 - Manutenção da Escola Especial	Alunos Atendidos (PE)	100103.01.01.00	1,000	258.484,94

			Total:	**76.826.675,48**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100101.02.01.06 - FUNDEF 60%
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.09.01.06 - Salario Educação
101038.02.01.00 - VAAT - 70%
101039.02.01.00 - VAAT - 30%
101042.09.01.06 - PNAE - Alimentação Escolar

Programa
0210 - Transporte Escolar

Objetivos
Prestar apoio ao ensino, proporcionando transporte escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a fim de garantir frequência dos alunos nas escolas municipais, como forma de evitar a evasão escolar.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.048 - Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)	100000.01.07.00	1,000	2.118.729,06
		100103.01.01.00		1.641.902,90
		100104.01.01.00		3.559.464,82
		100107.09.01.06		847.491,62
		101011.09.01.05		4.092.654,94
		101040.02.01.00		2.966.220,68
		101043.09.01.06		1.090.435,82
		101044.09.01.06		1.679.172,48
			Total:	**17.996.072,32**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos
100107.09.01.06 - Salario Educação
101011.09.01.05 - Convenio Transporte Escolar - Estado
101040.02.01.00 - VAAR
101043.09.01.06 - PNATE - Transporte Escolar
101044.09.01.06 - Outras Transferências de Recursos - FNDE

Programa
0220 - Apoio aos Estudantes

Objetivos
Desenvolver ações voltadas à formação intelectual, moral, cívica e profissional do homem, visando sua preparação para o exercício consciente da cidadania, com ações específicas na área da educação.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.052 - Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	Pessoas Atendidas (PE)	100000.01.07.00	1,000	334.759,20
			Total:	**334.759,20**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa
0230 - Apoio à Cultura

Objetivos
Desenvolver ações de apoio a realização de eventos e programas culturais.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.054 - Suporte para Realização de Festas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.699.220,71
2.058 - Manutenção do Departamento de Cultura	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	665.280,91
			Total:	**2.364.501,62**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo

Objetivos
Desenvolver ações voltadas ao planejamento e execução de obras urbanas no Municipio.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.007 - Manutenção do Departamento de Urbanismo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	5.970.578,50
		100511.01.99.00		1.938.972,41
2.008 - Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	Apoio Administrativo (999)	100507.99.99.00	1,000	2.285.000,14
			Total:	**10.194.551,05**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres
100507.99.99.00 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A
100511.01.99.00 - Taxa de Prestação de Serviço

Programa
0270 - Proteção ao Meio Ambiente

Objetivos
Desenvolver ações para a proteção dos recursos naturais renováveis e de controle da poluição ambiental.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	**Produto (Un. de medida)**	**Recursos**	**Metas**	
			Física	**Financeira**
2.061 - Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	5.343.434,68
			Total:	**5.343.434,68**

Legenda:
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0300 - Promoção da Agricultura

Objetivos

Desenvolver ações de promoção da agricultura, objetivando o desenvolvimento da produção vegetal, animal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.056 - Departamento Administrativo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	7.454.536,32
2.082 - Manutenção Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	805.117,04
			Total:	**8.259.653,36**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0320 - Conservação e Manutenção de Vias

Objetivos

Desenvolver ações voltadas ao planejamento e execução de conservação e manutenção vias urbanas e rurais no Municipio.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.055 - Departamento de Obras	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	13.478.264,52
2.079 - Departamento de Manutenção Viária	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.118.729,06
		100504.99.99.00		5.166.734,72
			Total:	**20.763.728,30**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.

Programa

0340 - Promoção do Esporte.

Objetivos

Desenvolver ações na área de esportes, da recreação e das aptidões físicas do indivíduo; planejamento e divulgação dos atrativos esportivos, visando o fortalecimento do esporte e promover o esporte como um fator de inclusão social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.059 - Manutenção do Departamento de Esportes	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	2.059.404,64
			Total:	**2.059.404,64**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0360 - Manutenção e Conservação da Frota

Objetivos

Desenvolver ações no sentido de mantutenção e conservação da frota municipal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.080 - Departamento de Manutenção de Frotas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.779.732,41
		100504.99.99.00		4.534.080,19
		100512.99.99.06		138.284,23
			Total:	**6.452.096,83**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.

100512.99.99.06 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)

Programa

0370 - Promoção do Turismo.

Objetivos

Desenvolver ações na área de turismo; planejamento e divulgação dos atrativos turisticos, visando o fortalecimento do turismo e promover o turismo como um fator de inclusão social.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.060 - Manutenção do Departamento de Turismo	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	675.874,58
			Total:	**675.874,58**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0380 - Programa Porteira Adentro

Objetivos

Programa Porteira Adentro.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.081 - Programa Porteira Adentro	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	1.779.732,41
			Total:	**1.779.732,41**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0390 - Programa de Agua Para Todos

Objetivos

Desenvolver ações na recuperação de nascentes, ampliação das redes de água da área rual, e estruturar o sistema de gestão das redes ruras de abastecimento..

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira

2.083 - Manutenção Departamento de Abastecimento	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	614.431,42
2.088 - Programa de Agua Para Todos	Apoio Administrativo (PE)	100000.01.07.00	1,000	233.060,19
			Total:	**847.491,61**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0400 - Proteção ao Animal

Objetivos

Estruturar ações na castração de animais de rua e animais de familias em vulnerabilidade e fortalecer as entidades de apoio com a causa animal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.084 - Divisão de Proteção ao Animal	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	466.120,39
			Total:	**466.120,39**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0410 - Programa de Auditorias Tematicas

Objetivos

Desenvolver Programas de Auditorias Temáticas, com planjamento de fiscalizações por eixo de politica pública (educação, saúde, assitência social, licitações, etc) .

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
2.087 - Programa de Auditorias Temáticas	Apoio Administrativo (999)	100000.01.07.00	1,000	169.498,32
			Total:	**169.498,32**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro

Objetivos

Desenvolver ações para o aumento gradativo de área urbana pavimentada, e também pavimentar trechos críticos da área rural que impedem o acesso das comunidades em períodos chuvosos.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
1.003 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	Apoio Administrativo (M2)	100000.01.07.00	1,000	211.872,91
			Total:	**211.872,91**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Programa

0999 - Reserva de Contingência

Objetivos

Atender ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativas

Diretrizes (Forma de implementação)

Ações	Produto (Un. de medida)	Recursos	Metas	
			Física	Financeira
9.001 - Reserva de Contingência	Outros Produtos (999)	100000.01.07.00	1,000	1.906.856,15
			Total:	**1.906.856,15**

Legenda:

100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:AFAE97F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 DA LEI 40/25 PPA 2026 / 2029

Natureza Jurídica não encontrada

PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029

Resumo dos Programas por Macroobjetivos

Seleção: Mostrar detalhamento anual; Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999

Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não Detalhado	Total
Macroobjetivo: Não informado						**445.593.463,14**
0000 - Encargos Especiais	10.735.000,00	11.164.400,00	11.591.996,52	11.997.716,38	----	45.489.112,90
0010 - Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	----	20.903.380,91
0020 - Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55	601.841,67	----	2.281.871,22
0030 - Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44	2.352.682,74	----	8.920.151,81
0040 - Apoio Administrativo	8.666.776,78	9.013.447,85	9.358.662,89	9.686.216,03	----	36.725.103,55
0100 - Proteção Social Básica	960.152,25	998.558,34	1.036.803,11	1.073.091,23	----	4.068.604,93
0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14	158.702,90	----	601.719,04
0140 - Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82	280.524,16	----	1.063.601,98
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37	19.434.620,75	----	73.685.993,97
0160 - Atendimento Geral à Saúde	22.240.676,10	23.130.303,13	24.016.193,74	24.856.760,48	----	94.243.933,45
0170 - Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04	252.583,49	----	957.665,53
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	18.130.368,11	18.855.582,83	19.577.751,64	20.262.972,90	----	76.826.675,48
0210 - Transporte Escolar	4.246.902,70	4.416.778,80	4.585.941,44	4.746.449,38	----	17.996.072,32
0220 - Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74	88.292,46	----	334.759,20
0230 - Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25	623.635,37	----	2.364.501,62
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	2.405.817,53	2.502.050,24	2.597.878,76	2.688.804,52	----	10.194.551,05
0270 - Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14	1.409.326,54	----	5.343.434,68
0300 - Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53	2.178.476,83	----	8.259.653,36
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	4.900.043,31	5.096.045,04	5.291.223,57	5.476.416,38	----	20.763.728,30
0340 - Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34	543.166,30	----	2.059.404,64
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	1.522.633,77	1.583.539,12	1.644.188,67	1.701.735,27	----	6.452.096,83

0370 - Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21	178.261,37	----	675.874,58
0380 - Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	----	1.779.732,41
0390 - Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,21	----	847.491,61
0400 - Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52	122.938,87	----	466.120,39
0410 - Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	----	169.498,32
0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60	55.881,31	----	211.872,91
0999 - Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40	502.931,75	----	1.906.856,15
Total Geral:	**105.155.838,92**	**109.362.072,46**	**113.550.639,80**	**117.524.911,96**	----	**445.593.463,14**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B7B56D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ANEXO IV						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2026						
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Total do Passivo	-10.700.680,85	-13,90	-14.640.446,18	-21,49	-12.279.572,42	-24,88
Ativo Circulante	40.270.312,85	52,30	42.435.220,97	62,29	28.169.165,09	57,07
Ativo Imobilizado	47.429.044,18	61,60	40.333.738,79	59,20	33.469.199,36	67,81
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	76.998.676,18	100,00	68.128.513,58	100,00	49.358.792,03	100,00
Notas:						
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
	2024	%	2023	%	2022	%
Total do Passivo	-183.822.804,74		-174.168.488,72		-113.000.176,54	
Ativo Circulante	39.169.436,12	-27,09	35.740.680,36	-25,84	31.571.032,96	-38,81
Ativo Imobilizado	87.168,71	-0,06	87.168,71	-0,06	85.516,02	-0,11
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-144.566.199,91	100,00	-138.340.639,65	100,00	-81.343.627,56	100,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:B371352D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Natureza Jurídica não encontrada						
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029						
Resumo da Compatibilização dos Programas com a Fonte de Recurso						
Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999						
Fonte de Recurso / Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100000.01.07.00 - Recursos Ordinarios Livres	**45.590.014,22**	**47.413.614,81**	**49.229.556,25**	**50.952.590,72**	**0,00**	**193.185.776,00**
0000 - Encargos Especiais	10.705.000,00	11.133.200,00	11.559.601,56	11.964.187,60	0,00	45.361.989,16
0100 - Proteção Social Básica	814.000,00	846.560,00	878.983,24	909.747,67	0,00	3.449.290,91
0110 - Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14	158.702,90	0,00	601.719,04
0140 - Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82	280.524,16	0,00	1.063.601,98
0160 - Atendimento Geral à Saúde	5.602.000,00	5.826.080,00	6.049.218,86	6.260.941,49	0,00	23.738.240,35
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	115.000,00	119.600,00	124.180,68	128.527,01	0,00	487.307,69
0020 - Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55	601.841,67	0,00	2.281.871,22
0210 - Transporte Escolar	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
0220 - Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74	88.292,46	0,00	334.759,20
0230 - Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25	623.635,37	0,00	2.364.501,62
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	1.409.000,00	1.465.360,00	1.521.483,29	1.574.735,21	0,00	5.970.578,50
0270 - Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14	1.409.326,54	0,00	5.343.434,68
0030 - Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44	2.352.682,74	0,00	8.920.151,81
0300 - Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53	2.178.476,83	0,00	8.259.653,36
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	3.680.742,83	3.827.972,54	3.974.583,89	4.113.694,32	0,00	15.596.993,58
0340 - Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34	543.166,30	0,00	2.059.404,64
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	0,00	1.779.732,41
0370 - Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21	178.261,37	0,00	675.874,58
0380 - Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44	469.402,97	0,00	1.779.732,41
0390 - Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,21	0,00	847.491,61
0040 - Apoio Administrativo	8.612.000,00	8.956.480,00	9.299.513,17	9.624.996,06	0,00	36.492.989,23
0400 - Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52	122.938,87	0,00	466.120,39
0410 - Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
0420 - Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60	55.881,31	0,00	211.872,91
0999 - Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40	502.931,75	0,00	1.906.856,15
Subtotal por programas:	40.657.014,22	42.283.294,78	43.902.744,93	45.439.340,88	0,00	172.282.394,81
Subtotal por fonte:	45.590.014,22	47.413.614,81	49.229.556,25	50.952.590,72	0,00	193.185.776,00
100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0010 - Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	0,00	20.903.380,91
Subtotal por programas:	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25	5.513.249,66	0,00	20.903.380,91
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100101.02.01.06 - FUNDEF 60%	**13.062.424,78**	**13.584.921,77**	**14.105.224,28**	**14.598.907,12**	**0,00**	**55.351.477,95**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,27	14.598.907,12	0,00	55.351.477,94
Subtotal por programas:	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,27	14.598.907,12	0,00	55.351.477,94
Subtotal por fonte:	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28	14.598.907,12	0,00	55.351.477,95
100103.01.01.00 - Educação / 10% sobre Transferências Constitucionai	**3.073.473,54**	**3.196.412,47**	**3.318.835,08**	**3.434.994,33**	**0,00**	**13.023.715,42**

0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	2.686.000,00	2.793.440,00	2.900.428,75	3.001.943,74	0,00	11.381.812,49
0210 - Transporte Escolar	387.473,54	402.972,48	418.406,33	433.050,55	0,00	1.641.902,90
Subtotal por programas:	3.073.473,54	3.196.412,48	3.318.835,08	3.434.994,29	0,00	13.023.715,39
Subtotal por fonte:	3.073.473,54	3.196.412,47	3.318.835,08	3.434.994,33	0,00	13.023.715,42
100104.01.01.00 - Educação / 25% sobre Impostos	**2.161.464,65**	**2.247.923,21**	**2.334.018,67**	**2.415.709,34**	**0,00**	**9.159.115,87**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	1.321.464,65	1.374.323,24	1.426.959,81	1.476.903,38	0,00	5.599.651,08
0210 - Transporte Escolar	840.000,00	873.600,00	907.058,88	938.805,94	0,00	3.559.464,82
Subtotal por programas:	2.161.464,65	2.247.923,24	2.334.018,69	2.415.709,32	0,00	9.159.115,90
Subtotal por fonte:	2.161.464,65	2.247.923,21	2.334.018,67	2.415.709,34	0,00	9.159.115,87
100107.09.01.06 - Salario Educação	**919.309,84**	**956.082,23**	**992.700,18**	**1.027.444,69**	**0,00**	**3.895.536,94**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	719.309,84	748.082,23	776.733,78	803.919,46	0,00	3.048.045,31
0210 - Transporte Escolar	200.000,00	208.000,00	215.966,40	223.525,22	0,00	847.491,62
Subtotal por programas:	919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,68	0,00	3.895.536,93
Subtotal por fonte:	919.309,84	956.082,23	992.700,18	1.027.444,69	0,00	3.895.536,94
100303.99.02.00 - Saúde / percentual vinculado sobre a receita de im	**9.934.742,84**	**10.332.132,53**	**10.727.853,24**	**11.103.328,06**	**0,00**	**42.098.056,67**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	9.934.742,84	10.332.132,55	10.727.853,23	11.103.328,09	0,00	42.098.056,71
Subtotal por programas:	9.934.742,84	10.332.132,55	10.727.853,23	11.103.328,09	0,00	42.098.056,71
Subtotal por fonte:	9.934.742,84	10.332.132,53	10.727.853,24	11.103.328,06	0,00	42.098.056,67
100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	**328.489,22**	**341.628,79**	**354.713,17**	**367.128,13**	**0,00**	**1.391.959,31**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Fonte de Recurso Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100369.09.02.05 - Recursos Prestados SUS - Faturamento AIHs	**328.489,22**	**341.628,79**	**354.713,17**	**367.128,13**	**0,00**	
0160 - Atendimento Geral à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Subtotal por programas:	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
Subtotal por fonte:	328.489,22	341.628,79	354.713,17	367.128,13	0,00	1.391.959,31
100494.09.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**2.721.723,54**	**2.830.592,48**	**2.939.004,17**	**3.041.869,32**	**0,00**	**11.533.189,51**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,31	0,00	11.533.189,50
Subtotal por programas:	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,31	0,00	11.533.189,50
Subtotal por fonte:	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17	3.041.869,32	0,00	11.533.189,51
100494.12.02.06 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	**439.903,20**	**457.499,33**	**475.021,55**	**491.647,31**	**0,00**	**1.864.071,39**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39
Subtotal por programas:	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39
Subtotal por fonte:	439.903,20	457.499,33	475.021,55	491.647,31	0,00	1.864.071,39
100495.09.02.05 - ATENÇÃO BASICA	**782.393,27**	**813.689,00**	**844.853,29**	**874.423,15**	**0,00**	**3.315.358,71**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
Subtotal por programas:	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
Subtotal por fonte:	782.393,27	813.689,00	844.853,29	874.423,15	0,00	3.315.358,71
100500.09.02.05 - Investimento na Rede de Serviço de Saúde	**500.000,00**	**520.000,00**	**539.916,00**	**558.813,06**	**0,00**	**2.118.729,06**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por programas:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por fonte:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
100504.99.99.00 - Royalties e Outras Compensações Financ. Não Prev.	**2.319.300,48**	**2.412.072,50**	**2.504.454,87**	**2.592.110,80**	**0,00**	**9.827.938,65**
0000 - Encargos Especiais	30.000,00	31.200,00	32.394,96	33.528,78	0,00	127.123,74
0320 - Conservação e Manutenção de Vias	1.219.300,48	1.268.072,50	1.316.639,68	1.362.722,06	0,00	5.166.734,72
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	1.070.000,00	1.112.800,00	1.155.420,24	1.195.859,95	0,00	4.534.080,19
Subtotal por programas:	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,88	2.592.110,79	0,00	9.827.938,65
Subtotal por fonte:	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,87	2.592.110,80	0,00	9.827.938,65
100507.99.99.00 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública, Art 149-A	**539.238,40**	**560.807,94**	**582.286,88**	**602.666,92**	**0,00**	**2.285.000,14**
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
Subtotal por programas:	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
Subtotal por fonte:	539.238,40	560.807,94	582.286,88	602.666,92	0,00	2.285.000,14
100510.01.07.00 - Taxa Exercicio Poder de Policia	**574.149,89**	**597.115,90**	**619.985,41**	**641.684,91**	**0,00**	**2.432.936,11**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	348.149,89	362.075,88	375.943,39	389.101,41	0,00	1.475.270,57
0170 - Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04	252.583,49	0,00	957.665,53
Subtotal por programas:	574.149,89	597.115,88	619.985,43	641.684,90	0,00	2.432.936,10
Subtotal por fonte:	574.149,89	597.115,90	619.985,41	641.684,91	0,00	2.432.936,11
100511.01.99.00 - Taxa de Prestação de Serviço	**457.579,13**	**475.882,29**	**494.108,58**	**511.402,39**	**0,00**	**1.938.972,39**
0260 - Obras e Serviços de Urbanismo	457.579,13	475.882,30	494.108,59	511.402,39	0,00	1.938.972,41
Subtotal por programas:	457.579,13	475.882,30	494.108,59	511.402,39	0,00	1.938.972,41
Subtotal por fonte:	457.579,13	475.882,29	494.108,58	511.402,39	0,00	1.938.972,39
100512.99.99.06 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	**32.633,77**	**33.939,12**	**35.238,99**	**36.472,35**	**0,00**	**138.284,23**
0360 - Manutenção e Conservação da Frota	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
Subtotal por programas:	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
Subtotal por fonte:	32.633,77	33.939,12	35.238,99	36.472,35	0,00	138.284,23
100518.09.02.06 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	**500.000,00**	**520.000,00**	**539.916,00**	**558.813,06**	**0,00**	**2.118.729,06**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por programas:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
Subtotal por fonte:	500.000,00	520.000,00	539.916,00	558.813,06	0,00	2.118.729,06
101005.03.99.01 - Programa Piso Paranaense	**82.481,85**	**85.781,12**	**89.066,54**	**92.183,87**	**0,00**	**349.513,38**
0100 - Proteção Social Básica	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
Subtotal por programas:	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
Subtotal por fonte:	82.481,85	85.781,12	89.066,54	92.183,87	0,00	349.513,38
101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Unico	**118.447,18**	**123.185,07**	**127.903,05**	**132.379,66**	**0,00**	**501.914,96**
0100 - Proteção Social Básica	63.670,40	66.217,22	68.753,33	71.159,69	0,00	269.800,64
0040 - Apoio Administrativo	54.776,78	56.967,85	59.149,72	61.219,97	0,00	232.114,32
Fonte de Recurso Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
101006.09.06.06 - Bloco de Financiamento da Proteção Básica - SUAS	**118.447,18**	**123.185,07**	**127.903,05**	**132.379,66**	**0,00**	
0040 - Apoio Administrativo	54.776,78	56.967,85	59.149,72	61.219,97	0,00	232.114,32
Subtotal por programas:	118.447,18	123.185,07	127.903,05	132.379,66	0,00	501.914,96
Subtotal por fonte:	118.447,18	123.185,07	127.903,05	132.379,66	0,00	501.914,96
101011.09.01.05 - Convenio Transporte Escolar - Estado	**965.827,82**	**1.004.460,93**	**1.042.931,79**	**1.079.434,40**	**0,00**	**4.092.654,94**
0210 - Transporte Escolar	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
Subtotal por programas:	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
Subtotal por fonte:	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79	1.079.434,40	0,00	4.092.654,94
101038.02.01.00 - VAAT - 70%	**40.000,00**	**41.600,00**	**43.193,28**	**44.705,04**	**0,00**	**169.498,32**

0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
Subtotal por programas:	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
Subtotal por fonte:	40.000,00	41.600,00	43.193,28	44.705,04	0,00	169.498,32
101039.02.01.00 - VAAT - 30%	**17.000,00**	**17.680,00**	**18.357,14**	**18.999,64**	**0,00**	**72.036,78**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
Subtotal por programas:	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
Subtotal por fonte:	17.000,00	17.680,00	18.357,14	18.999,64	0,00	72.036,78
101040.02.01.00 - VAAR	**700.000,00**	**728.000,00**	**755.882,40**	**782.338,28**	**0,00**	**2.966.220,68**
0210 - Transporte Escolar	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
Subtotal por programas:	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
Subtotal por fonte:	700.000,00	728.000,00	755.882,40	782.338,28	0,00	2.966.220,68
101042.09.01.06 - PNAE - Alimentação Escolar	**169.168,84**	**175.935,59**	**182.673,93**	**189.067,51**	**0,00**	**716.845,87**
0190 - Desenvolvimento do Ensino Básico	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
Subtotal por programas:	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
Subtotal por fonte:	169.168,84	175.935,59	182.673,93	189.067,51	0,00	716.845,87
101043.09.01.06 - PNATE - Transporte Escolar	**257.332,53**	**267.625,83**	**277.875,90**	**287.601,56**	**0,00**	**1.090.435,82**
0210 - Transporte Escolar	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
Subtotal por programas:	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
Subtotal por fonte:	257.332,53	267.625,83	277.875,90	287.601,56	0,00	1.090.435,82
101044.09.01.06 - Outras Transferências de Recursos - FNDE	**396.268,81**	**412.119,56**	**427.903,74**	**442.880,37**	**0,00**	**1.679.172,48**
0210 - Transporte Escolar	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
Subtotal por programas:	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
Subtotal por fonte:	396.268,81	412.119,56	427.903,74	442.880,37	0,00	1.679.172,48
101051.09.02.06 - Agentes Comuniátios de Saúde	**1.055.943,54**	**1.098.181,28**	**1.140.241,62**	**1.180.150,08**	**0,00**	**4.474.516,52**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
Subtotal por programas:	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
Subtotal por fonte:	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62	1.180.150,08	0,00	4.474.516,52
101064.09.02.06 - Piso da Enfermagem	**27.330,60**	**28.423,82**	**29.512,46**	**30.545,39**	**0,00**	**115.812,27**
0160 - Atendimento Geral à Saúde	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Subtotal por programas:	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Subtotal por fonte:	27.330,60	28.423,82	29.512,46	30.545,39	0,00	115.812,27
Total programas por entidade:	**87.766.641,94**	**91.277.307,59**	**94.773.228,43**	**98.090.291,21**	**0,00**	**371.907.469,17**
Total fontes por entidade:	**87.766.641,94**	**91.277.307,57**	**94.773.228,46**	**98.090.291,46**	**0,00**	**371.907.469,43**
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100001.08.03.00 - Recursos Descentralizados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	888.196,98	922.724,86	957.131,91	989.851,22	0,00	3.757.904,97
Subtotal por programas:	888.196,98	922.724,86	957.131,91	989.851,22	0,00	3.757.904,97
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100040.08.03.00 - Regime Próprio de Previdência Social	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	15.541.000,00	16.154.640,00	16.765.896,31	17.346.460,28	0,00	65.807.996,59
Subtotal por programas:	15.541.000,00	16.154.640,00	16.765.896,31	17.346.460,28	0,00	65.807.996,59
Subtotal por fonte:	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37	19.434.620,75	0,00	73.685.993,97
100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Fonte de Recurso Programa	2026	2027	2028	2029	Vlr. Não detalhado	Valor
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL						
100551.08.03.00 - Compensação entre regimes previdenciarios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
0150 - Previdência Social a Inativos e Pensionistas	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Subtotal por programas:	960.000,00	1.007.400,01	1.054.383,15	1.098.309,25	0,00	4.120.092,41
Subtotal por fonte:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total programas por entidade:	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
Total fontes por entidade:	**17.389.196,98**	**18.084.764,87**	**18.777.411,37**	**19.434.620,75**	**0,00**	**73.685.993,97**
Total geral programas:	**105.155.838,92**	**109.362.072,46**	**113.550.639,80**	**117.524.911,96**	**0,00**	**445.593.463,14**
Total geral fontes:	**105.155.838,92**	**109.362.072,44**	**113.550.639,83**	**117.524.912,21**	**0,00**	**445.593.463,40**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:97E43F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ANEXO V			
(e) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos			
2026			
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(a)	**(b)**	**(c)**
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2024**	**2023**	**2022**
	(d)	**(e)**	**(f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2024**	**2023**	**2022**
	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	**(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)**	**(i) = (Ic – IIf)**

Valor (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8DD97D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 5 DA LEI 40/25 PPA 2026/2029

Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Natureza Jurídica não encontrada									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL									
PLANO PLURIANUAL 2026 a 2029 - PPA 2026 - 2029									
Comparativo do Planejamento no Plano Plurianual 2026-2029 com a Lei do Orçamento Anual - LOA 2026									
Seleção: Alteração em 01/04/2025 (C) - Lei Ordinária, nº 9999; Realização da despesa por: Empenho									
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL			**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**
Unidade: 01.01 - Câmara dos Vereadores			**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**	**0,00**	**0,00**	**20.903.380,91**
0010 Processo Legislativo									
	2.001 Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		20.903.380,91	0,00	0,00	20.903.380,91	0,00	0,00	20.903.380,91
Órgão: 02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**
Unidade: 02.01 - Departamento de Governo, Segurança Pública e Relaç			**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**	**0,00**	**0,00**	**9.633.316,02**
0030 Gestão Governamental									
	2.002 Departamento de Governo, Segurança Pública e Relações Públicas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.565.436,46	0,00	0,00	7.565.436,46	0,00	0,00	7.565.436,46
	2.003 Manutenção de Segurança Pública e Defesa Civil	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		207.635,45	0,00	0,00	207.635,45	0,00	0,00	207.635,45
	2.004 Assessoria Comunicação, Imprensa e Divulgação Oficial	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		161.023,40	0,00	0,00	161.023,40	0,00	0,00	161.023,40
0230 Apoio à Cultura									
	2.054 Suporte para Realização de Festas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.699.220,71	0,00	0,00	1.699.220,71	0,00	0,00	1.699.220,71
Órgão: 03.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**
Unidade: 03.01 - Manutenção da Procuradoria Geral			**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**	**0,00**	**0,00**	**7.790.566,78**
0000 Encargos Especiais									
	0.001 Encargos com Precatórios e Ações	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.508.695,56	0,00	0,00	5.508.695,56	0,00	0,00	5.508.695,56
0020 Processo Judiciário									
	2.005 Manutenção da Procuradoria Geral	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.281.871,22	0,00	0,00	2.281.871,22	0,00	0,00	2.281.871,22
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
				Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 04.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**
Unidade: 04.01 - Manutenção da Controladoria Geral			**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**	**0,00**	**0,00**	**1.155.554,82**
0030 Gestão Governamental									
	2.073 Controle Interno	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		986.056,50	0,00	0,00	986.056,50	0,00	0,00	986.056,50
0410 Programa de Auditorias Tematicas									
	2.087 Programa de Auditorias Temáticas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		169.498,32	0,00	0,00	169.498,32	0,00	0,00	169.498,32
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			**15.212.474,58**	**0,00**	**0,00**	**15.212.474,58**	**0,00**	**0,00**	**15.212.474,58**
Unidade: 05.01 - Departamento de Administração			**14.437.019,79**	**0,00**	**0,00**	**14.437.019,79**	**0,00**	**0,00**	**14.437.019,79**
0040 Apoio Administrativo									
	2.006 Serviços de Administração Geral	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		14.437.019,79	0,00	0,00	14.437.019,79	0,00	0,00	14.437.019,79
Unidade: 05.02 - Departamento de Licitações Compras			**237.297,64**	**0,00**	**0,00**	**237.297,64**	**0,00**	**0,00**	**237.297,64**
0040 Apoio Administrativo									
	2.074 Manutenção do Departamento de Licitações e Compras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		237.297,64	0,00	0,00	237.297,64	0,00	0,00	237.297,64
Unidade: 05.03 - Departamento de Recursos Humanos			**330.521,71**	**0,00**	**0,00**	**330.521,71**	**0,00**	**0,00**	**330.521,71**
0040 Apoio Administrativo									
	2.075 Serviços de Recursos Humanos	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		330.521,71	0,00	0,00	330.521,71	0,00	0,00	330.521,71
Unidade: 05.04 - Departamento de Tributação			**207.635,44**	**0,00**	**0,00**	**207.635,44**	**0,00**	**0,00**	**207.635,44**
0040 Apoio Administrativo									
	2.076 Manuteção do Departamento de Tributação	Apoio Administrativo (999)							

	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		207.635,44	0,00	0,00	207.635,44	0,00	0,00	207.635,44
Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
	Ação			Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			**44.861.969,07**	**0,00**	**0,00**	**44.861.969,07**	**0,00**	**0,00**	**44.861.969,07**
Unidade: 06.01 - Departamento Financeiro			**38.073.561,19**	**0,00**	**0,00**	**38.073.561,19**	**0,00**	**0,00**	**38.073.561,19**
0000 Encargos Especiais									
	2.009 Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		35.298.026,13	0,00	0,00	35.298.026,13	0,00	0,00	35.298.026,13
0040 Apoio Administrativo									
	2.009 Departamento Financeiro	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.775.535,06	0,00	0,00	2.775.535,06	0,00	0,00	2.775.535,06
Unidade: 06.02 - Departamento de Contadoria			**199.160,52**	**0,00**	**0,00**	**199.160,52**	**0,00**	**0,00**	**199.160,52**
0040 Apoio Administrativo									
	2.010 Serviços de Contabilidade e Orçamento	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		199.160,52	0,00	0,00	199.160,52	0,00	0,00	199.160,52
Unidade: 06.03 - Encargos Gerais do Município			**6.589.247,36**	**0,00**	**0,00**	**6.589.247,36**	**0,00**	**0,00**	**6.589.247,36**
0000 Encargos Especiais									
	0.002 Encargos com Parcelamento da Divida	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.491.705,60	0,00	0,00	4.491.705,60	0,00	0,00	4.491.705,60
	0.005 Encargos com Indenizações, Restituições e Ressarcimentos.	Apoio Administrativo (VF)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		190.685,61	0,00	0,00	190.685,61	0,00	0,00	190.685,61
0999 Reserva de Contingência									
	9.001 Reserva de Contingência	Outros Produtos (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.906.856,15	0,00	0,00	1.906.856,15	0,00	0,00	1.906.856,15
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE			**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**
Unidade: 07.01 - Departamento de Projetos			**2.139.916,36**	**0,00**	**0,00**	**2.139.916,36**	**0,00**	**0,00**	**2.139.916,36**
0040 Apoio Administrativo									
	2.062 Departamento de Projetos	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.139.916,36	0,00	0,00	2.139.916,36	0,00	0,00	2.139.916,36
Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
	Ação			Realizado 2026-2029	Orçamento				
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE			**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**	**0,00**	**0,00**	**2.372.976,55**
Unidade: 07.02 - Departamento de Desenvolvimento Econômico			**122.886,29**	**0,00**	**0,00**	**122.886,29**	**0,00**	**0,00**	**122.886,29**
0040 Apoio Administrativo									
	2.077 Departamento de Desenvovimento Economico	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		122.886,29	0,00	0,00	122.886,29	0,00	0,00	122.886,29
Unidade: 07.03 - Departamento de Convênios			**110.173,90**	**0,00**	**0,00**	**110.173,90**	**0,00**	**0,00**	**110.173,90**
0040 Apoio Administrativo									
	2.078 Departamento de Convênios	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		110.173,90	0,00	0,00	110.173,90	0,00	0,00	110.173,90
Órgão: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO			**27.215.825,13**	**0,00**	**0,00**	**27.215.825,13**	**0,00**	**0,00**	**27.215.825,13**
Unidade: 08.01 - Departamento de Manutenção Viária			**7.285.463,78**	**0,00**	**0,00**	**7.285.463,78**	**0,00**	**0,00**	**7.285.463,78**
0320 Conservação e Manutenção de Vias									
	2.079 Departamento de Manutenção Viária	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.285.463,78	0,00	0,00	7.285.463,78	0,00	0,00	7.285.463,78
Unidade: 08.02 - Departamento de Obras			**13.478.264,52**	**0,00**	**0,00**	**13.478.264,52**	**0,00**	**0,00**	**13.478.264,52**
0320 Conservação e Manutenção de Vias									
	2.055 Departamento de Obras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		13.478.264,52	0,00	0,00	13.478.264,52	0,00	0,00	13.478.264,52
Unidade: 08.03 - Departamento de Manutenção da Frota			**6.452.096,83**	**0,00**	**0,00**	**6.452.096,83**	**0,00**	**0,00**	**6.452.096,83**
0360 Manutenção e Conservação da Frota									
	2.080 Departamento de Manutenção de Frotas	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		6.452.096,83	0,00	0,00	6.452.096,83	0,00	0,00	6.452.096,83
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde.			**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**
0160 Atendimento Geral à Saúde									
	1.005 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação de UBS	Apoio Administrativo (M2)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.483.110,34	0,00	0,00	1.483.110,34	0,00	0,00	1.483.110,34
	2.011 Serviços de Administração de Saúde	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		61.248.530,84	0,00	0,00	61.248.530,84	0,00	0,00	61.248.530,84
Código	Programa	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
	Ação			Realizado 2026-2029	Orçamento				

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**	**0,00**	**0,00**	**95.201.598,98**
Unidade: 09.01 - Fundo Municipal de Saúde.			**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**	**0,00**	**0,00**	**81.108.721,42**
0160 Atendimento Geral à Saúde									
	2.015 Manutenção da Saúde Bucal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		529.682,26	0,00	0,00	529.682,26	0,00	0,00	529.682,26
	2.016 Manutenção do Programa de Agentes Comunitários	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		8.584.850,90	0,00	0,00	8.584.850,90	0,00	0,00	8.584.850,90
	2.017 Manutenção do Programa de Saúde da Familia	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		8.304.881,55	0,00	0,00	8.304.881,55	0,00	0,00	8.304.881,55
0170 Prevenção de Doenças									
	2.014 Serviços de Vigilância Epidemiológica	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		516.969,89	0,00	0,00	516.969,89	0,00	0,00	516.969,89
	2.064 Serviços de Vigilância Sanitária	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		440.695,64	0,00	0,00	440.695,64	0,00	0,00	440.695,64
Unidade: 09.02 - Departamento de Urgência e Emergência			**14.092.877,56**	**0,00**	**0,00**	**14.092.877,56**	**0,00**	**0,00**	**14.092.877,56**
0160 Atendimento Geral à Saúde									
	2.013 Manutenção do Hospital	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.927.376,01	0,00	0,00	7.927.376,01	0,00	0,00	7.927.376,01
	2.063 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		4.322.207,28	0,00	0,00	4.322.207,28	0,00	0,00	4.322.207,28
	2.086 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.843.294,27	0,00	0,00	1.843.294,27	0,00	0,00	1.843.294,27
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**
Unidade: 10.01 - Departamento de Assitência Social			**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**
0040 Apoio Administrativo									
	2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		16.164.956,84	0,00	0,00	16.164.956,84	0,00	0,00	16.164.956,84
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**	**0,00**	**0,00**	**21.898.882,79**
Unidade: 10.01 - Departamento de Assitência Social			**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**	**0,00**	**0,00**	**17.215.846,44**
0140 Proteção a Criança e do Adolescente									
	2.020 Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.050.889,60	0,00	0,00	1.050.889,60	0,00	0,00	1.050.889,60
Unidade: 10.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			**4.670.323,97**	**0,00**	**0,00**	**4.670.323,97**	**0,00**	**0,00**	**4.670.323,97**
0100 Proteção Social Básica									
	2.032 Projetos Assistênciais	Apoio Administrativo (%)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		779.692,29	0,00	0,00	779.692,29	0,00	0,00	779.692,29
	2.039 Manutenção do Cras	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.561.426,40	0,00	0,00	1.561.426,40	0,00	0,00	1.561.426,40
	2.040 Gestão dos Recursos do IGD - Bolsa Familia	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		264.951,09	0,00	0,00	264.951,09	0,00	0,00	264.951,09
	2.085 Departamento Proteção Especial	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.462.535,15	0,00	0,00	1.462.535,15	0,00	0,00	1.462.535,15
0110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade									
	2.035 Manutenção do Abrigo Municipal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		601.719,04	0,00	0,00	601.719,04	0,00	0,00	601.719,04
Unidade: 10.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adole			**12.712,38**	**0,00**	**0,00**	**12.712,38**	**0,00**	**0,00**	**12.712,38**
0140 Proteção a Criança e do Adolescente									
	6.001 Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente	Pessoas Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		12.712,38	0,00	0,00	12.712,38	0,00	0,00	12.712,38
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**
Unidade: 11.01 - Departamento de Educação			**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**
0190 Desenvolvimento do Ensino Básico									
	1.007 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas Municipais	Escola Construida/Ampliada ou Reformada (M2)							
	Meta física		1,750	0,000	0,000	1,750	0,000	0,000	1,750
	Meta financeira		211.872,91	0,00	0,00	211.872,91	0,00	0,00	211.872,91
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**	**0,00**	**0,00**	**95.822.787,91**
Unidade: 11.01 - Departamento de Educação			**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**	**0,00**	**0,00**	**77.161.434,68**
0190 Desenvolvimento do Ensino Básico									
	2.043 Manutenção da Secretaria de Educação	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		16.443.306,41	0,00	0,00	16.443.306,41	0,00	0,00	16.443.306,41
	2.044 Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		55.351.477,94	0,00	0,00	55.351.477,94	0,00	0,00	55.351.477,94
	2.047 Manutenção da Merenda Escolar	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		3.828.453,05	0,00	0,00	3.828.453,05	0,00	0,00	3.828.453,05
	2.049 Manutenção dos Centros de Educação Infantil	Crianças Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		733.080,23	0,00	0,00	733.080,23	0,00	0,00	733.080,23
	2.050 Manutenção da Escola Especial	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		258.484,94	0,00	0,00	258.484,94	0,00	0,00	258.484,94
0220 Apoio aos Estudantes									
	2.052 Manutenção do Polo UAB - Cerro Azul	Pessoas Atendidas (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		334.759,20	0,00	0,00	334.759,20	0,00	0,00	334.759,20
Unidade: 11.03 - Departamento de Infraestrutura e Administração Esc			**17.996.072,32**	**0,00**	**0,00**	**17.996.072,32**	**0,00**	**0,00**	**17.996.072,32**
0210 Transporte Escolar									
	2.048 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	Alunos Atendidos (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		17.996.072,32	0,00	0,00	17.996.072,32	0,00	0,00	17.996.072,32
Unidade: 11.04 - Departamento de Cultura			**665.280,91**	**0,00**	**0,00**	**665.280,91**	**0,00**	**0,00**	**665.280,91**
0230 Apoio à Cultura									
	2.058 Manutenção do Departamento de Cultura	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		665.280,91	0,00	0,00	665.280,91	0,00	0,00	665.280,91
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT			**10.886.877,38**	**0,00**	**0,00**	**10.886.877,38**	**0,00**	**0,00**	**10.886.877,38**
Unidade: 12.01 - Departamento Administrativo			**7.454.536,32**	**0,00**	**0,00**	**7.454.536,32**	**0,00**	**0,00**	**7.454.536,32**
0300 Promoção da Agricultura									
	2.056 Departamento Administrativo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.454.536,32	0,00	0,00	7.454.536,32	0,00	0,00	7.454.536,32
Unidade: 12.02 - Departamento de Agricultura			**2.817.909,64**	**0,00**	**0,00**	**2.817.909,64**	**0,00**	**0,00**	**2.817.909,64**
0300 Promoção da Agricultura									
	2.082 Manutenção Departamento de Agricultura	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		805.117,04	0,00	0,00	805.117,04	0,00	0,00	805.117,04
0380 Programa Porteira Adentro									
	2.081 Programa Porteira Adentro	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		1.779.732,41	0,00	0,00	1.779.732,41	0,00	0,00	1.779.732,41
0390 Programa de Agua Para Todos									
	2.088 Programa de Agua Para Todos	Apoio Administrativo (PE)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		233.060,19	0,00	0,00	233.060,19	0,00	0,00	233.060,19
Unidade: 12.03 - Departamento de Abastecimento			**614.431,42**	**0,00**	**0,00**	**614.431,42**	**0,00**	**0,00**	**614.431,42**
0390 Programa de Agua Para Todos									
	2.083 Manutenção Departamento de Abastecimento	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		614.431,42	0,00	0,00	614.431,42	0,00	0,00	614.431,42
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**
Unidade: 13.01 - Departamento de Urbanismo			**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**
0260 Obras e Serviços de Urbanismo									
	2.007 Manutenção do Departamento de Urbanismo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		7.909.550,91	0,00	0,00	7.909.550,91	0,00	0,00	7.909.550,91
	2.008 Manutenção e Conservação da Iluminação Pública	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.285.000,14	0,00	0,00	2.285.000,14	0,00	0,00	2.285.000,14
Código	Programa / Ação	Produto (Un)	PPA 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Realizado 2026-2029	Despesas Orçamentárias: Orçamento	Saldo PPA	LDO 2026	LOA 2026	Saldo Atualizado PPA
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**	**0,00**	**0,00**	**371.907.469,17**
Órgão: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE			**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**	**0,00**	**0,00**	**16.215.979,03**
Unidade: 13.01 - Departamento de Urbanismo			**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**	**0,00**	**0,00**	**10.406.423,96**
0420 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro									
	1.003 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	Apoio Administrativo (M2)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000

	Meta financeira		211.872,91	0,00	0,00	211.872,91	0,00	0,00	211.872,91
Unidade: 13.02 - Departamento de Meio Ambiente			**5.809.555,07**	**0,00**	**0,00**	**5.809.555,07**	**0,00**	**0,00**	**5.809.555,07**
0270 Proteção ao Meio Ambiente									
	2.061 Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		5.343.434,68	0,00	0,00	5.343.434,68	0,00	0,00	5.343.434,68
0400 Proteção ao Animal									
	2.084 Divisão de Proteção ao Animal	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		466.120,39	0,00	0,00	466.120,39	0,00	0,00	466.120,39
Órgão: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURSIMO			**2.735.279,22**	**0,00**	**0,00**	**2.735.279,22**	**0,00**	**0,00**	**2.735.279,22**
Unidade: 14.01 - Departamento de Esportes			**2.059.404,64**	**0,00**	**0,00**	**2.059.404,64**	**0,00**	**0,00**	**2.059.404,64**
0340 Promoção do Esporte.									
	2.059 Manutenção do Departamento de Esportes	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		2.059.404,64	0,00	0,00	2.059.404,64	0,00	0,00	2.059.404,64
Unidade: 14.02 - Departamento de Tusrismo			**675.874,58**	**0,00**	**0,00**	**675.874,58**	**0,00**	**0,00**	**675.874,58**
0370 Promoção do Turismo.									
	2.060 Manutenção do Departamento de Turismo	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,000	0,000	0,000	1,000	0,000	0,000	1,000
	Meta financeira		675.874,58	0,00	0,00	675.874,58	0,00	0,00	675.874,58
Entidade: 2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
Órgão: 15.00 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
Unidade: 15.01 - Departamento de Previdência			**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**	**0,00**	**0,00**	**73.685.993,97**
0150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas									
	2.065 Manutenção do Cerro Azul Prev	Apoio Administrativo (999)							
	Meta física		1,750	0,000	0,000	1,750	0,000	0,000	1,750
	Meta financeira		73.685.993,97	0,00	0,00	73.685.993,97	0,00	0,00	73.685.993,97
		Total geral:	445.593.463,14	0,00	0,00	445.593.463,14	0,00	0,00	445.593.463,14

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:A4E81C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 6 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Anexo VI			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2026			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.871.931,08	15.042.556,46	16.154.637,63
Constribuições Sociais	5.502.000,32	6.065.571,44	6.586.420,72
Receita Patrimonial	3.615.548,96	5.331.355,24	2.985.782,78
Outras Receitas Correntes	2.754.381,80	3.645.629,78	6.575.074,13
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO=	**11.871.931,08**	**15.042.556,46**	**16.154.637,63**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Pessoal e Encargos Sociais	7.568.565,49	10.058.288,35	11.365.449,35
Outras Despesas Correntes	91.324,65	124.937,29	216.966,11
Despesas de Capital	43.290,00	1.652,69	9.437,99
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**7.703.180,14**	**10.184.878,33**	**11.591.853,45**
SUPERAVIT	**4.168.751**	**4.857.678**	**4.562.784**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1C9E265C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **ANEXO DE METAS FISCAIS** **ANEXO VII**						
Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita						
2026						
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						**R$ 1,00**
TRIBUTO	**MODALIDADE**	**SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**COMPENSAÇÃO**
			2026	**2027**	**2028**	
Impostos, Taxas, Constribuições Melhoria, e outros Créditos Tributários.	**DESCONTOS**	**CONTRIBUINTES**	**724.000,00**	**749.340,00**	**775.566,90**	**Cobrança efetiva dos créditos vencidos. Reposição inflação. Aumento da receita.**
TOTAL			**724.000,00**	**749.340,00**	**775.566,90**	-

52

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:2C28BB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 DA LEI 39/25 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO VIII	
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
2026	
(LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:245DEF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II MEMORIA CALCULO DESPESAS - DA LEI 39/2025 LDO 2026

Natureza Jurídica não encontrada			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026			
Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas			
Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C) - Lei Ordinária, nº 9999			
As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:			
Programa	**R$ 1,00**		
	2026	**2027**	**2028**
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
0000 Encargos Especiais	10.735.000,00	11.164.400,00	11.591.996,52
10 Processo Legislativo	4.933.000,00	5.130.320,00	5.326.811,25
20 Processo Judiciário	538.500,00	560.040,00	581.489,55
30 Gestão Governamental	2.105.071,39	2.189.274,24	2.273.123,44
40 Apoio Administrativo	8.666.776,78	9.013.447,85	9.358.662,89
100 Proteção Social Básica	960.152,25	998.558,34	1.036.803,11
110 Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade	142.000,00	147.680,00	153.336,14
140 Proteção a Criança e do Adolescente	251.000,00	261.040,00	271.037,82
160 Atendimento Geral à Saúde	22.240.676,10	23.130.303,13	24.016.193,74
170 Prevenção de Doenças	226.000,00	235.040,00	244.042,04
190 Desenvolvimento do Ensino Básico	18.130.368,11	18.855.582,83	19.577.751,64
210 Transporte Escolar	4.246.902,70	4.416.778,80	4.585.941,44
220 Apoio aos Estudantes	79.000,00	82.160,00	85.306,74
230 Apoio à Cultura	558.000,00	580.320,00	602.546,25
260 Obras e Serviços de Urbanismo	2.405.817,53	2.502.050,24	2.597.878,76
270 Proteção ao Meio Ambiente	1.261.000,00	1.311.440,00	1.361.668,14
300 Promoção da Agricultura	1.949.200,00	2.027.168,00	2.104.808,53
320 Conservação e Manutenção de Vias	4.900.043,31	5.096.045,04	5.291.223,57
340 Promoção do Esporte.	486.000,00	505.440,00	524.798,34
360 Manutenção e Conservação da Frota	1.522.633,77	1.583.539,12	1.644.188,67
370 Promoção do Turismo.	159.500,00	165.880,00	172.233,21
380 Programa Porteira Adentro	420.000,00	436.800,00	453.529,44
390 Programa de Agua Para Todos	200.000,00	208.000,00	215.966,40
400 Proteção ao Animal	110.000,00	114.400,00	118.781,52
410 Programa de Auditorias Tematicas	40.000,00	41.600,00	43.193,28
420 Programa Mais Pavimentação - Pavimentando o Futuro	50.000,00	52.000,00	53.991,60
999 Reserva de Contingência	450.000,00	468.000,00	485.924,40
Total da entidade:	87.766.641,94	91.277.307,59	94.773.228,43
2 - INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL			
150 Previdência Social a Inativos e Pensionistas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total da entidade:	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total geral:	105.155.838,92	109.362.072,46	113.550.639,80

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F5FFC5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I MEMORIA CALCULO RECEITAS - DA LEI 39/2025 LDO 2026

Natureza Jurídica não encontrada PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas
Seleção: Alteração em 01/01/2026 (C) - Lei Ordinária, nº 9999

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Especificação	Previsão - R$ 1,00		
	Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	87.766.641,94	91.277.307,57	94.773.228,46
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	99.060.536,04	103.022.957,44	106.968.736,70
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877,40	6.025.632,48	6.256.414,20
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	4.762.148,38	4.952.634,29	5.142.320,21
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	898.094,14	934.017,90	969.790,79
4.1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	566.872,95	589.547,86	612.127,55
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	347.816,44	361.729,10	375.583,32
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	11.941,82	12.419,49	12.895,16
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	118.094,14	122.817,90	127.521,83
4.1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urban	89.020,55	92.581,37	96.127,24
4.1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóvei	331.221,19	344.470,04	357.663,24
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imó	331.221,19	344.470,04	357.663,24
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	1.905.716,12	1.981.944,76	2.057.853,25
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.905.716,12	1.981.944,76	2.057.853,25
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.525.108,31	1.586.112,64	1.646.860,75
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - P	1.525.108,31	1.586.112,64	1.646.860,75
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	1.340.942,80	1.394.580,51	1.447.992,94
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho -	184.165,51	191.532,13	198.867,81
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendi	380.607,81	395.832,12	410.992,50
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Ren	380.607,81	395.832,12	410.992,50
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	353.200,92	367.328,96	381.397,66
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Re	27.406,89	28.503,16	29.594,84
4.1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.958.338,12	2.036.671,63	2.114.676,17
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.936.836,59	2.014.310,05	2.091.458,13
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	11.437,56	11.895,06	12.350,64
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.461,89	1.520,36	1.578,60
4.1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	8.602,08	8.946,16	9.288,80
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	1.031.729,02	1.072.998,19	1.114.093,99
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	528.344,96	549.478,77	570.523,78
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	460.500,50	478.920,53	497.263,18
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	346.720,63	360.589,46	374.400,03
4.1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e J	8.655,05	9.001,25	9.346,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	64.541,63	67.123,30	69.694,12
4.1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativ	40.583,19	42.206,52	43.823,03
4.1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	67.844,46	70.558,24	73.260,60
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	45.199,35	47.007,32	48.807,70
4.1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e J	2.082,93	2.166,25	2.249,21
4.1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ati	12.133,66	12.619,01	13.102,31
4.1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ati	8.428,52	8.765,66	9.101,38
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela prestação de Serviços	503.384,06	523.519,42	543.570,21
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	503.384,06	523.519,42	543.570,21
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	378.422,09	393.558,97	408.632,28
4.1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e	9.667,83	10.054,54	10.439,63
4.1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	69.489,21	72.268,78	75.036,67
4.1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ati	45.804,93	47.637,13	49.461,63
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	539.238,40	560.807,94	582.286,88
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	2.523.899,46	2.624.855,44	2.725.387,40
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.448,39	8.771,96
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.123,45	8.448,39	8.771,96
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	2.515.776,01	2.616.407,05	2.716.615,44
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.515.433,34	2.616.050,67	2.716.245,41
4.1.3.2.2.00.0.0.00.00.00	Dividendos	342,67	356,38	370,03
4.1.3.2.2.01.0.0.00.00.00	Dividendos	342,67	356,38	370,03
4.1.3.2.2.01.0.1.00.00.00	Dividendos - Principal	342,67	356,38	370,03
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	344.653,51	358.439,65	372.167,89
4.1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transpo	16.164,29	16.810,86	17.454,72
4.1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transp	16.164,29	16.810,86	17.454,72
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.6.3.1.00.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.6.3.1.50.0.0.00.00.00	Serviços Hospitalares	328.489,22	341.628,79	354.713,17
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	89.561.402,07	93.143.858,12	96.711.267,89
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	52.093.644,33	54.177.390,09	56.252.384,11
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	42.811.184,45	44.523.631,83	46.228.886,92
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	41.493.901,60	43.153.657,67	44.806.442,75
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	37.610.191,45	39.114.599,11	40.612.688,25
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	37.610.191,45	39.114.599,11	40.612.688,25
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	3.883.710,15	4.039.058,56	4.193.754,50
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	3.883.710,15	4.039.058,56	4.193.754,50
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	1.317.282,85	1.369.974,16	1.422.444,17
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	1.317.282,85	1.369.974,16	1.422.444,17
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Explor	2.319.300,48	2.412.072,50	2.504.454,87
4.1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração	1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91
4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploraçã	1.544.643,90	1.606.429,66	1.667.955,91
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	774.656,58	805.642,84	836.498,96
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção d	13.379,77	13.914,96	14.447,90
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	13.379,77	13.914,96	14.447,90
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	761.276,81	791.727,88	822.051,06
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Prin	761.276,81	791.727,88	822.051,06
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25

4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	3.804.997,68	3.957.197,58	4.108.758,25
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.721.723,54	2.830.592,48	2.939.004,17
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	1.055.943,54	1.098.181,28	1.140.241,62
4.1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	27.330,60	28.423,82	29.512,46
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenv	1.742.080,02	1.811.763,21	1.881.153,75
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	919.309,84	956.082,23	992.700,18
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	919.309,84	956.082,23	992.700,18
4.1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alime	169.168,84	175.935,59	182.673,93
4.1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ali	169.168,84	175.935,59	182.673,93
4.1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio	257.332,53	267.625,83	277.875,90
4.1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Ap	257.332,53	267.625,83	277.875,90
4.1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Dese	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do D	396.268,81	412.119,56	427.903,74
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União	757.000,00	787.280,00	817.432,82
4.1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	57.000,00	59.280,00	61.550,42
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da U	57.000,00	59.280,00	61.550,42
4.1.7.1.5.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da U	40.000,00	41.600,00	43.193,28
4.1.7.1.5.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da U	17.000,00	17.680,00	18.357,14
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	700.000,00	728.000,00	755.882,40
4.1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da U	700.000,00	728.000,00	755.882,40
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistên	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistê	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	118.447,18	123.185,07	127.903,05
4.1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	53.929,97	56.087,17	58.235,31
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	4.144,45	4.310,23	4.475,31
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	59.525,95	61.906,99	64.278,02
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	846,81	880,68	914,41
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas En	540.634,52	562.259,90	583.794,45
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	Transferência Especial da União	439.903,20	457.499,33	475.021,55
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	439.903,20	457.499,33	475.021,55
4.1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementa	100.731,32	104.760,57	108.772,90
4.1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Compleme	100.731,32	104.760,57	108.772,90
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	24.405.332,96	25.381.546,26	26.353.659,50
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	22.574.630,02	23.477.615,21	24.376.807,88
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	19.347.347,11	20.121.240,99	20.891.884,52
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	19.347.347,11	20.121.240,99	20.891.884,52
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.902.102,10	3.018.186,18	3.133.782,71
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.902.102,10	3.018.186,18	3.133.782,71
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	292.547,04	304.248,92	315.901,66
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	292.547,04	304.248,92	315.901,66
4.1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Ec	32.633,77	33.939,12	35.238,99
4.1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	32.633,77	33.939,12	35.238,99
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saú	782.393,27	813.689,00	844.853,29
4.1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.048.309,67	1.090.242,05	1.131.998,33
4.1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Socia	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência So	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência S	82.481,85	85.781,12	89.066,54
4.1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	965.827,82	1.004.460,93	1.042.931,79
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e De	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e D	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção	13.062.424,78	13.584.921,77	14.105.224,28
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	297.465,20	309.363,81	321.212,44
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.502,71	84.762,82	88.009,24
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.1.01.0.0.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.1.01.0.1.00.00.00	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Públi	21.995,16	22.874,97	23.751,08
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	Impugnações e glosas determinadas pelo Tribunal de	33.120,01	34.444,81	35.764,05
4.1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.2.3.99.0.0.00.00.00	Outros Ressarcimentos	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.2.3.99.0.1.00.00.00	Outros Ressarcimentos - Principal	26.387,54	27.443,04	28.494,11
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	215.962,49	224.600,99	233.203,20
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	215.962,49	224.600,99	233.203,20
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receita	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	54.273,52	56.444,46	58.606,28
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	161.688,97	168.156,53	174.596,92
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.832,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	1.000.000,00	1.040.000,00	1.079.832,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção da	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção d	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	500.000,00	520.000,00	539.916,00

4.2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	500.000,00	520.000,00	539.916,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	(12.293.894,10)	(12.785.649,87)	(13.275.340,24)
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	(12.293.894,10)	(12.785.649,87)	(13.275.340,24)
4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	(7.785.494,86)	(8.096.914,65)	(8.407.026,48)
4.9.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da	(7.785.494,86)	(8.096.914,65)	(8.407.026,48)
4.9.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FP	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - C	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios -	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.51.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip	(7.522.038,29)	(7.822.919,82)	(8.122.537,65)
4.9.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rur	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial R	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.1.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Pr	(263.456,57)	(273.994,83)	(284.488,83)
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas E	(4.508.399,24)	(4.688.735,22)	(4.868.313,76)
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	(4.508.399,24)	(4.688.735,22)	(4.868.313,76)
4.9.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.50.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	(3.869.469,42)	(4.024.248,20)	(4.178.376,90)
4.9.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.51.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	(580.420,42)	(603.637,24)	(626.756,54)
4.9.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
4.9.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
4.9.7.2.1.52.0.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Princip	(58.509,40)	(60.849,78)	(63.180,32)
Total entidade:		87.766.641,94	91.277.307,57	94.773.228,46

INSTITUTO PREVIDENCIARIO MUNICIPAL DE CERRO AZUL

4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	6.311.692,54	6.564.160,24	6.815.567,58
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.593.398,00	2.697.133,92	2.800.434,15
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.283.638,50	3.414.984,04	3.545.777,93
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	434.656,04	452.042,28	469.355,50
4.1.9.9.9.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdê	3.412,07	3.548,55	3.684,46
4.1.9.9.9.03.0.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os	3.412,07	3.548,55	3.684,46
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pe	431.243,97	448.493,73	465.671,04
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	11.077.504,44	11.520.604,63	11.961.843,79
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sis	4.650.159,95	4.836.166,36	5.021.391,53
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.592.849,06	3.736.563,03	3.879.673,39
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamen	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelame	1.057.310,89	1.099.603,33	1.141.718,14
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial	6.427.344,49	6.684.438,27	6.940.452,26
Total entidade:		17.389.196,98	18.084.764,87	18.777.411,37
Total geral:		105.155.838,92	109.362.072,44	113.550.639,83

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:89C29458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO
PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLAMSAN

CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN COLOMBO-PR

PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - PLAMSAN

1ª edição / 2025

Prefeito Municipal de Colombo Helder Luiz Lazarotto

Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) – Gestão 2023 a 2025

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Jeronimo Strapasson

Secretaria Municipal de Educação Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Secretaria Municipal de Assistência Social Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia Ademir Alberti Chaves Garcia

Secretaria Municipal da Saúde Marilda França Gimenes Zanoni

Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) - Gestão 2023 a 2027

Representação Sociedade Civil

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Maria Aparecida Anselmo Suplente: Priscilla Maria de Oliveira Peters

Associação dos Autistas de Colombo - AAC Titular: Elci Pereira Marques
Suplente: Adriana Soares Rocha Mendes

Associação de Moradores do Monte Castelo Titular: Marli de Fatima Novaes dos Santos Suplente: Maria Luiza da Silva

Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL Titular: Johnes Baptistão
Suplente: Selma Aparecida dos Santos

Irmandade Evangélica Betânia Titular: Ester Persike
Suplente: Carlos Arndt - Associação Vinde Semear

Associação Vila Zumbi
Titular: Maria Luciana Campano (Presidente) Suplente: Maria Izabel Valente - Sociedade Crescer

Pastoral da Criança
Titular: Luis Henrique Slusarsezuk Suplente: Suely Geremias Marques
Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II Titular: Silmara Aparecida Mayer
Suplente: Carmem Aparecida Vieira

Associação Paranaense de Orientação Integração e Ofícios Titular: Umari Klinguelfus
Suplente: Ivanir Prestes da Silva Pereira - Federação das Mulheres do Paraná

Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
Titular: Vani G. Rodrigues da Silva Suplente: Antônia Vandeceia de Assis

Representação Governamental

Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio Titular: Jeronimo Strapasson
Suplente: Hugo Somaio Neves
Secretaria de Educação
Titular: Leonor Rabelo de Andrade Suplente: Luiza Buzatto Schemiko

Secretaria de Assistência Social Titular: Bianca Aquino Suplente: Daniele Ferreira

Secretaria de Planejamento, Inovação e Tecnologia Titular: Luciano Maranhão Ribeiro
Suplente: Leonardo D' Agostin Wolf
Secretaria de Saúde
Titular: Isabele Vicente de Brito Suplente: Josiane Tiborski Cesar

ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIO
Hugo Somaio Neves - Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Bianca Aquino - Nutricionista da Secretaria Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Leonor Rabelo de Andrade - Nutricionista Gestora da Distribuição Alimentar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Isabele Vicente de Brito - Nutricionista do Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde Josiane Tiborski Cesar - Nutricionista da Coordenação de Vigilância Sanitária

NUTRICIONISTA COLABORADORA
Natália Ferreira de Paula - Nutricionista

LISTA DE SIGLAS

CAISAN – Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional
CNAN – Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição
COMSAN – Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA – Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
DHAA – Direito Humano à Alimentação Adequada
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
NBCAL – Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras
ONU – Organização das Nações Unidas
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos
PARA/PR – Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos/Paraná
PEMSE – Programa Especializado em Medidas Socioeducativas
PIDESC – Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PLAMSAN – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PNSF – Programa Nacional de Suplementação de Ferro
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
SEICT – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho
SEMAAA – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócio
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração
SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
SECDI – Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional
SEMED – Secretaria Municipal de Educação
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEPIT – Secretaria Municipal de Planejamento, Inovação e Tecnologia
SISAN – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SISVAN – Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional
SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... 8
CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO..... 9
BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL..... 9
A trajetória do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo 12
SITUAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL E EM COLOMBO..... 13
MAPEAMENTOS DAS AÇÕES EXISTENTES DE SAN EM COLOMBO..... 15
EXPERIÊNCIAS POSITIVAS NA POLÍTICA DE SAN QUE ACONTECEM EM COLOMBO 22
Programa Ecotroca..... 22
Programa de Aquisição de Alimentos – PAA..... 22
Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar – PAA Municipal..... 22
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE..... 23
Restaurante Popular..... 23
Programa Leite das Crianças..... 24
Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar..... 24
PROPOSTAS DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN DE COLOMBO..... 24
AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE COLOMBO . 27
CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 38
REFERÊNCIAS..... 39

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 3° da Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

Neste sentido, o artigo 2° da referida legislação, determina que é dever do poder público respeitar, proteger, promover, prover, informar, monitorar, fiscalizar e avaliar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade (BRASIL, 2006).

Com base na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, foi promulgado o Decreto n° 7.272 em 15 de setembro de 2010. Este Decreto cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. Assim, o artigo 8° do Decreto n° 7.272 designa o Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional como o principal instrumento de planejamento, gestão e execução da PNSAN (BRASIL, 2010).

Importante destacar que o município de Colombo criou o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no ano de 2019, a partir da promulgação da Lei n° 1.525 de 28 de novembro 2019, a qual expõe no art. 11, a necessidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo à legislação nacional (COLOMBO, 2019).

Portanto, é com imensa satisfação que a Prefeitura do município de Colombo publica o I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Importante destacar que esse documento foi elaborado por membros de Câmara Técnica designados pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Colombo, tomando como pressupostos as contribuições emanadas das propostas aprovadas na IV Conferência Municipal de SAN (COMSAN) realizadas no município no ano de 2023.

Desta forma, esse Plano tem como objetivo apresentar o planejamento governamental de ações e políticas públicas de SAN a serem realizadas no município para os próximos anos, visando a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada. Para tal, é apresentada uma breve contextualização do município com o detalhamento de algumas ações que já são realizadas no âmbito da SAN. Além disso, as ações planejadas estão descritas de acordo com as propostas e diretrizes aprovadas na última COMSAN de Colombo-PR.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO

Colombo é um município brasileiro situado no estado do Paraná e pertence à Região Metropolitana de Curitiba. Criado no ano de 1890, em 5 de fevereiro, possui uma área de aproximadamente 197.580 km2, sua população estimada é de 232.212 mil habitantes, sendo os habitantes e os naturais do município denominados colombenses (IBGE, 2024).
A cidade de Colombo faz divisa com os municípios de Almirante Tamandaré, Pinhais, Rio Branco do Sul, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul e Quatro Barras, situando-se a 17,30 km a norte-leste de Curitiba.
Dentre os municípios da Região Metropolitana de Curitiba, Colombo foi o que apresentou maior taxa de crescimento nas décadas de 1970 e 1980. Décadas que recebeu um grande contingente populacional vindo de todo território brasileiro, mas principalmente do interior paranaense.
Atualmente a maioria da população mora em áreas loteadas contínuas a Curitiba, em bairros como alto Maracanã, Guaraituba e Jardim Osasco, porém, preserva uma grande característica agrícola herdada dos imigrantes italianos que chegaram à cidade no final do século XIX. Dessa forma, a densidade demográfica é de aproximadamente 1.175,28 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2024), situação que demanda atenção em relação a infraestrutura necessária para atender tal adensamento populacional.

3. BREVE HISTÓRICO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL

A exigibilidade do DHAA no Brasil se iniciou a partir do Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), do qual o país é signatário desde 1992, que contemplou a alimentação no seu artigo 11, conforme apresentado abaixo:
“Os Estados Partes do presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessárias para:
Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais;
Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios” (PIDESC).

Assim, é instituído o primeiro marco legal que garante o direito da população estar livre de fome. Complementarmente, em 1999 foi elaborado o comentário geral nº 12 da Organização das Nações Unidas (ONU), o qual faz referência ao artigo 11 do PIDESC. O comentário avança no sentido qualitativo do DHAA, visto que ressalta a importância de se pensar não só na ausência de fome, mas também em outras questões:
“O direito à alimentação adequada realiza-se quando cada homem, mulher e criança, sozinho ou em companhia de outros, tem acesso físico e econômico, ininterruptamente, à alimentação adequada ou aos meios para sua obtenção. O direito à alimentação adequada não deverá, portanto, ser interpretado em um sentido estrito ou restritivo, que o equaciona em termos de um pacote mínimo de calorias, proteínas e outros nutrientes específicos. O direito à alimentação adequada terá de ser resolvido de maneira progressiva. No entanto, os estados têm a obrigação precípua de implementar as ações necessárias para mitigar e aliviar a fome, como estipulado no parágrafo 2 do artigo 11, mesmo em épocas de desastres, naturais ou não” (ONU, 1999).

A partir de 1980 ocorreram inúmeras manifestações no país relacionadas à SAN, nesse sentido, destaca-se a I Conferência Nacional de Alimentação e Nutrição (I CNAN). Na década de 1990 houve a criação do Sistema Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), mas o grande destaque da época é a mobilização da sociedade civil organizada, liderada pelo sociólogo Herbert de Souza, o “Betinho”, que criou o movimento denominado “Ação da Cidadania Contra a Fome, a Miséria e pela Vida”. Essa mobilização da sociedade civil fomentou inúmeras ações tanto do governo, como da sociedade, voltadas para o combate à fome (PEDROTTI; SILVA, 2022).
Na sequência, destaca-se a recriação do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) em 2003 e o protagonismo dado ao tema da fome na agenda política do primeiro governo Lula. Assim, em 2006 promulgou-se a Lei nº 11.346 que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) com vistas em assegurar o DHAA e dar outras providências (PEDROTTI; SILVA, 2022).
Em 2010 ocorreu uma das maiores conquistas relacionadas à promoção da Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil, que foi a inclusão do DHAA na Constituição Federal, a qual se deu por meio da emenda constitucional nº 64 que alterou o artigo 6º, incluindo a alimentação no rol dos direitos sociais, passando a vigorar com o seguinte texto: "Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (BRASIL, 2010).

Ainda em 2010, houve a regulamentação da Lei nº 11.346/2006 através do Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 (BRASIL, 2010). Importante destacar aqui essa lei também é chamada de Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e no seu artigo 3º contempla o conceito ampliado de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), o qual estabelece que a SAN é:
“A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis” (BRASIL, 2006).

Outra questão importante desse marco legal é a definição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) que consiste em um conjunto de órgãos e entidades públicas e privadas, com ou sem fins lucrativos, que promovem “a consecução do DHAA e da SAN da população”. A gestão intersetorial e participativa do SISAN permite a descentralização das ações e a articulação entre os níveis de governo (nacional, estadual e local) para a implementação das políticas de SAN. Assim, o SISAN tem como objetivos:
Formular e implementar políticas e planos de SAN;
Fomentar esforços de integração entre governo e sociedade civil; e
Promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da SAN no Brasil. (BRASIL, 2010).
É dentro da estrutura do SISAN, que se encontram os Conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e demais componentes do SISAN, como a Conferência e a Câmara interministerial de SAN.
A Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional é um instrumento de mobilização social e discussão da política de SAN. Tem por objetivo propor diretrizes e definir prioridades a serem inseridas no Plano Municipal de SAN, discutir e avaliar a política de SAN e o SISAN no município e promover a partilha de experiências entre os participantes.

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA) tem como atribuição promover a articulação entre governo e sociedade civil no intuito de elaborar diretrizes para a política de SAN e orientações relacionadas à efetivação do DHAA.
A Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) tem por finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos que trabalham com SAN, para elaboração do Plano Municipal de SAN e efetivação do acompanhamento, monitoramento dos resultados e aplicação dos recursos, como também avaliação dos impactos do plano.
Após a criação do SISAN em nível nacional, houveram as adesões estaduais e em seguida as municipais. Assim, o governo do estado do Paraná assinou a adesão ao SISAN no ano de 2011. Portanto, com a instituição do SISAN na esfera estadual, houve a necessidade de implementar o Sistema nos municípios paranaenses, visto que o objetivo do SISAN é integrar e articular os esforços entre as várias áreas do governo (federal, estadual e municipal) e da sociedade civil, tendo em vista à formulação, execução e monitoramento da política de SAN.
Atualmente o Paraná é o estado com mais adesões dos municípios ao SISAN. No total, são 319 municípios aderidos, o que corresponde aproximadamente a 24,5% das adesões ao SISAN em todo o território nacional (PARANÁ, 2024).
Ao aderir ao SISAN os municípios poderão ser beneficiados com o recebimento de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas e projetos relacionados à segurança alimentar e nutricional obtendo pontuação diferenciada em editais lançados em nível federal. Como exemplo, podemos citar o Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA/ Compra Direta, o Banco de Alimentos, as Cozinhas e Hortas Comunitárias, dentre outros.
3.1 A trajetória do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) Colombo foi criado em 2005, através da Lei nº 918/2005, que sofreu duas alterações, sendo a primeira pela Lei nº. 1.219 de 29 de junho de 2011 e a segunda na qual foi revogada pela Lei nº 1.368 de 14 de abril de 2015, com o objetivo de atender aos requisitos exigidos pelo SISAN (COLOMBO, 2015).
Neste sentido, em 2019 o município aprovou a Lei nº 1.525, de 29 de novembro de 2019, que cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.
Outra conquista foi a promulgação do Decreto nº 92 de 16 de julho de 2021, que regulamenta, no âmbito do SISAN, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo (COLOMBO, 2021). Assim como, a aprovação da Portaria n° 959 de 14 de outubro de 2021, a qual nomeou os membros da CAISAN Colombo para o biênio de 2021-2023. Ainda no ano de 2021, a prefeitura assinou o Termo de compromisso de elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
No ano de 2021 o COMSEA Colombo, por meio do Ofício n°009/2021 encaminhado ao prefeito municipal, aprovou a adesão do município ao SISAN e através da Resolução nº 1 do Ministério da Cidadania, em 24 de fevereiro de 2022, ficou formalizada a adesão de Colombo ao SISAN.
Durante esses anos foram realizadas quatro conferências municipais, sendo a primeira em 2011, a segunda em 2015, a terceira em 2019 e a quarta em 2023.
Assim, com a publicação do 1° Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é efetivada a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município.

4. SITUAÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO BRASIL E EM COLOMBO

Em 2022, foi realizado o 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. Essa pesquisa revelou que 33,1 milhões de pessoas não têm o que comer e mais da metade (58,7%) da população brasileira convive com a insegurança alimentar em algum grau – leve, moderado ou grave (fome). Segundo a Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional, o país regrediu para um patamar equivalente ao da década de 1990 (REDE PENSSAN, 2022).
Nos domicílios com crianças menores de 10 anos, em pouco mais de um ano, a fome dobrou, passando de 9,4% em 2020 para 18,1% em 2022. Na presença de três ou mais pessoas com até 18 anos de idade no grupo familiar, a fome atingiu 25,7% dos lares. Já nos domicílios apenas com moradores adultos a segurança alimentar chegou a 47,4%, número maior do que a média nacional (REDE PENSSAN, 2022).
Considerando as informações presentes no Cadastro Único (CadÚnico), do mês outubro de 2024, o município de Colombo apresenta 37.365 famílias cadastradas somando 88.834 pessoas. Destas, 13.684 famílias estão em situação de pobreza, quando a renda domiciliar per capita é igual ou inferior a R$100,00, contemplando 33.642 pessoas nessa condição. Cerca de 8.970 famílias apresentam situação de baixa renda quando a renda domiciliar per capita é superior a R$100,00 e igual ou inferior a meio salário mínimo totalizando 25.780 indivíduos (CadÚnico, 2024).
Dados do "Estudos Técnicos nº02/2023 - Atualização dos territórios com maiores níveis de insegurança alimentar e nutricional a partir da análise de informações provenientes do Cadastro Único e do SISVAN" apontam que no ano de 2022 no município de Colombo, 11,09% de crianças menores que 05 anos de idade apresentavam déficit de altura para idade e 1,85% apresentavam déficit de peso para idade, o que configura um grau médio de vulnerabilidade em desnutrição. Por outro lado, 5,94% das crianças dessa faixa etária apresentavam peso elevado para idade (BRASIL, 2023). Destaca-se então a coexistência da insegurança alimentar com o sobrepeso e a obesidade, questão esta que tem sido entendida como um problema de saúde pública de dimensão global. Esses dados, no entanto, referem-se apenas aos registros administrativos constantes no SISVAN e no CadÚnico.
Estudo realizado por MONTEIRO (2013) na cidade de Colombo com famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, verificou associação entre o índice de estatura para idade de crianças menores de dois anos e insegurança alimentar das famílias. O que demonstra ainda, a relação de causa e efeito entre essas duas variáveis, sendo que o fato das famílias se encontrarem em situação de insegurança alimentar às expõem a desfechos negativos à saúde, que aqui pode ser exemplificado pela baixa estatura para idade das crianças menores de dois anos. Na época do referido estudo (2013), o percentual de crianças menores de dois anos com estatura baixa para a idade era de 10,5% e a insegurança alimentar estava presente em 81,6% das famílias pesquisadas (MONTEIRO, 2013). Cabe enfatizar que não existem dados mais específicos e atualizados em relação a situação de insegurança alimentar disponíveis no município, e que essas informações precisam ser apuradas, pois são dados relevantes para entender o contexto atual de vulnerabilidade alimentar da população colombense.

5. MAPEAMENTOS DAS AÇÕES EXISTENTES DE SAN EM COLOMBO

Nesta seção, apresentaremos um breve resumo de algumas das ações relacionadas à garantia da SAN da população e que estão sendo executadas no período de elaboração deste plano (2024/2025) pelo município de Colombo. Ressaltamos que muitas dependem da intersetorialidade para a sua execução.

AÇÃO	PÚBLICO ALVO	SERVIÇO EXECUTADO	FINALIDADE/ DESTINAÇÃO	PERIODICIDADE
Armazém da Família	Famílias em vulnerabilidade social e consumidores que necessitam de produto de Dieta Especial	Oferta de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza, a preços acessíveis e em média 30% menores que os praticados nos mercados locais	Promover o acesso alimentação	Contínuo
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	Famílias em vulnerabilidade social	O programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, através de um chamamento público de produtores do município, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e	Promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar	Contínuo

		àquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional e pela rede pública e filantrópica de ensino, desde que possuam registros nos Conselhos Municipais de Assistência Social, Criança e Adolescente ou do Idoso		

Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar – PAA Municipal	Famílias em vulnerabilidade social	O programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, através de um chamamento público de produtores do município, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. O recurso utilizado é exclusivo da Prefeitura de Colombo e os alimentos são enviados para atender as demandas (famílias) e locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Todos os locais de entrega devem estar respaldados pelo COMSEA	Promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar	Contínuo
Programa Ecotroca	Famílias em vulnerabilidade social e população em geral	Mobilização da população para a destinação correta do material reciclável em troca de sacolas de hortaliças, evitando que estes materiais sejam descartados incorretamente	Promover o acesso à alimentação, incentivar a agricultura familiar e destinar corretamente o material reciclável	Contínuo
Programa Troca Mecanizada	Agricultores e famílias em vulnerabilidade social	Troca dos produtos cultivados pela agricultura familiar de Colombo por serviços realizados através do Programa Patrulha Agrícola Mecanizada. O objetivo da ação é promover uma alternativa aos agricultores na destinação dos alimentos excedentes, ampliando a renda para os produtores e beneficiando as entidades socioassistenciais	Promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar	Contínuo
Cultiva + Colombo	População em geral	Fomenta a implantação e condução comunitária de hortas nas áreas urbanas do município, com a distribuição de mudas de hortaliças, adubo e assistência técnica	Promover o acesso à alimentação e incentivar a produção de alimentos	Contínuo
Paraná Mais Orgânico	Agricultores	Programa de orientação a agricultores	Incentivar a agricultura	Contínuo

	familiares	familiares interessados em produzir alimentos de maneira orgânica	orgânica	
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Estudantes da rede municipal de educação de Colombo	Oferta de alimentação saudável aos estudantes e ações de educação alimentar e nutricional	Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos	200 dias letivos – contínuo
Restaurante Popular	Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e/ou vulnerabilidade social	Oferta de refeições nutricionalmente adequadas a preços acessíveis	Garantir a segurança alimentar dos usuários e promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares regionais	Contínuo - segunda a sexta - período do almoço
Alimentação Centro POP	Pessoas em situação de rua	Oferta de refeições nutricionalmente adequadas	Garantir a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social	Contínuo
Benefício Eventual - Cesta básica	Famílias que se encontram em situações de	Distribuição de cestas básicas com gêneros alimentícios e de higiene	Garantir a segurança alimentar das famílias em situação de	Disponível o ano todo para acesso até três vezes

	extrema vulnerabilidade		vulnerabilidade social temporária	consecutivas
Programa Leite das Crianças (Programa Estadual)	Crianças de seis a 36 meses, pertencentes a famílias cuja renda por pessoa não ultrapasse meio salário mínimo regional	Distribuição gratuita e diária de um litro de leite a crianças promovido pelo poder executivo estadual	Auxiliar no combate à desnutrição infantil	Contínuo
Alimentação nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Crianças, adolescentes e idosos	Oferta de refeições nos dias de atividades	Ofertar alimentação nutricionalmente adequada	Contínuo
Programa Especializado em Medidas Socioeducativas - PEMSE	Adolescentes que cumprem o ciclo proposto pelo Poder Judiciário	Oferta de refeições nutricionalmente adequadas aos participantes nos dias de atividades	Ofertar alimentação nutricionalmente adequada	Contínuo
Casas de acolhimento	Crianças, adolescentes e mulheres acolhidas	Oferta de refeições nutricionalmente adequadas	Garantir a segurança alimentar dos acolhidos	Contínuo
Inspeção Sanitária na	Estabelecimentos	Verificação das Boas Práticas na	Garantir alimentos	Contínuo

área de alimentos	que produzam, embalem, armazenem, transportem e comercializam alimentos e embalagens para alimentos	manipulação de alimentos e da rotulagem nutricional dos alimentos embalados	seguros ao consumo humano	
Programa Estadual de Análise de Resíduos de Agrotóxicos em Alimentos – PARA/PR	Rede pública de ensino do Paraná	Coleta e envio de produtos da Alimentação Escolar para análises pertinentes	Monitorar a presença de resíduos de agrotóxicos na alimentação escolar	Conforme plano amostral
Fiscalização do cumprimento da Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras – NBCAL	Empresas e estabelecimentos comerciais de venda desses produtos	Fiscalização do cumprimento dessa norma pelas empresas e estabelecimentos que comercializam esses produtos	Assegurar o uso apropriado desses produtos de forma que não haja interferência na prática do aleitamento materno	Contínuo
Atendimento nutricional individualizado	Pacientes portadores de necessidades	Atendimentos individualizados com foco na terapia nutricional domiciliar	Manter ou recuperar o estado nutricional dos pacientes com	Consultas/visitas domiciliares agendadas

conforme estratificação de risco	alimentares especiais		necessidades alimentares especiais	conforme necessidade do paciente
Programa Municipal de Atendimento Nutricional Domiciliar	Pacientes em terapia nutricional domiciliar e crianças com alergia à proteína do leite de vaca conforme critérios	Distribuição de dietas especiais nas Unidades de Saúde do Município	Garantir o acesso à alimentação adequada aos pacientes com necessidades alimentares especiais	Conforme necessidade do paciente
Atendimentos ambulatoriais individualizadas, teleatendimento ou reuniões de grupo	Pacientes portadores de risco nutricional	Atendimentos individualizados ou em grupo com foco na alimentação saudável e reeducação alimentar	Manter ou recuperar o estado nutricional dos pacientes portadores de risco nutricional	Consultas agendadas conforme necessidade do paciente. Grupos agendados nas Unidades de Saúde
Acompanhamento das condicionalidades em saúde	Beneficiários do Programa Bolsa Família	Aferição de peso e altura / verificação de carteira de vacina de criança e pré-natal de gestantes	Garantir o acesso ao SUS, realizar o acompanhamento do estado nutricional dos beneficiários e cumprir com as condicionalidades em saúde do programa	Contínuo

Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF)	Crianças e gestantes	Dispensação de ferro e ácido fólico conforme preconizado	Suplementação de ferro para todas as crianças de 6 a 24 meses de idade e gestantes	Contínuo
Ações de educação nutricional nas Unidades de Saúde, escolas ou ações comunitárias no município	População em geral	Orientações sobre alimentação saudável	Realizar educação nutricional para população	Conforme solicitação ou planejamento do Setor de Nutrição SMS
Programa Saúde na Escola (PSE)	Crianças da rede municipal de ensino	Promoção de ações de saúde e educação integral no ambiente escolar, entre elas a alimentação saudável e avaliação do estado nutricional	Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos estudantes	Conforme pactuado na adesão

6. EXPERIÊNCIAS POSITIVAS NA POLÍTICA DE SAN QUE ACONTECEM EM COLOMBO

6.1 Programa Ecotroca

O Programa Ecotroca, regulamentado pela Lei municipal nº 1.586/2021, consiste na mobilização das famílias colombenses para o recolhimento do material reciclável em troca de sacolas de gêneros alimentícios, evitando que estes materiais sejam descartados incorretamente e/ou jogados nos rios e ruas da cidade, conscientizando a população sobre a necessidade de conservação dos recursos naturais, melhorando a qualidade das refeições das famílias, levando alimento de qualidade à população em situação de insegurança alimentar e nutricional. São 41 pontos de coleta distribuídos em 34 bairros do município. O programa é executado anualmente de fevereiro a dezembro e foi citado diversas vezes na conferência como instrumento de combate à insegurança alimentar e nutricional.

6.2 Programa de Aquisição de Alimentos – PAA

O PAA foi criado pela Lei 10.696, de 2 de julho de 2003 (BRASIL, 2003), como uma ação estruturante do Programa Fome Zero. O programa age na produção e no consumo dos alimentos, que são comprados dos agricultores familiares com dispensa de licitação e entregues às instituições cadastradas, tais como associações comunitárias ou a populações vulneráveis à insegurança alimentar. Atualmente gera renda a 73 agricultores familiares e leva alimento de qualidade a 44 instituições que prestam serviços de assistência social. Está sendo executado no município desde 2014 e foi muito citado na conferência como instrumento de combate à insegurança alimentar e nutricional.

6.3 Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar – PAA Municipal

O Programa Municipal de Aquisição de Alimentos Direto do Agricultor Familiar – PAA Municipal foi criado pela Lei 1.378/2015, consiste na aquisição de hortifrutis para utilização em Programas de Abastecimento, compreendendo ações vinculadas à distribuição destes hortifrutis àquelas pessoas em situação de insegurança alimentar ou que estejam enquadradas em programas ou projetos sociais desenvolvidos pelo Município. O Programa constitui uma importante ferramenta no fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município. As ações de distribuição de alimentos têm alcance em diversas regiões do Município, especialmente em regiões com maior vulnerabilidade social.
O Programa possibilita, também, uma importante alternativa de incremento de renda aos agricultores do Município de Colombo tendo em vista que todos os hortifrutis, tanto convencionais como orgânicos adquiridos no Programa, são produzidos por agricultores familiares locais fortalecendo, assim, a economia e a agricultura da região.
Em 2023, foram distribuídas 40 toneladas de hortifrutis a 16 entidades de assistência social que atendiam 1227 famílias. Ao longo do ano, os hortifrutis foram adquiridos de 26 agricultores familiares locais.

6.4 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

O PNAE possui mais de sessenta anos de existência e é o programa sócio educacional com a maior história no campo da segurança alimentar e nutricional do país, cobrindo extensa parcela do território nacional. Em Colombo, desde de 2013, parte da compra vem sendo feita da agricultura familiar do município, e atende os alunos de toda rede pública da educação básica, filantrópicas e entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional.

6.5 Restaurante Popular

Os Restaurantes Populares foram implantados em 2003 como um dos programas integrando as ações e programas do Fome Zero. São Unidades de Alimentação e Nutrição que tem como princípios fundamentais a produção e distribuição de refeições saudáveis, com alto valor nutricional, a preços acessíveis em especial para pessoas que estão em situação de insegurança alimentar e nutricional. O Restaurante Popular de Colombo foi inaugurado em 2008 e atende de segunda a sexta-feira cerca de 900 refeições ao dia com o custo de R$3,00 para o usuário sendo o restante do valor subsidiado pela prefeitura municipal. Os principais beneficiados são trabalhadores formais e informais de baixa renda, desempregados, estudantes, aposentados, indivíduos em situação de vulnerabilidade social e famílias em situação de risco de insegurança alimentar e nutricional.

6.6 Programa Leite das Crianças

O Programa Leite das Crianças é um programa estadual executado no município desde 2006 e se tornou um instrumento importante de combate à desnutrição infantil. No ano de 2023 foram atendidas em média 1980 crianças no município, que receberam 723.433 litros de leite pasteurizado, equivalente a 60.286 litros por mês.

6.7 Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar

O Programa Municipal de Atenção Nutricional Domiciliar é executado desde 2013 e financiado exclusivamente com recursos municipais, atendendo em média 500 pacientes por ano. O público-alvo são os pacientes que possuem necessidades nutricionais especiais, tal como restrições alimentares, necessidade de dieta enteral ou alguma patologia que comprometa o estado nutricional. O principal objetivo do programa é o acompanhamento do estado nutricional destes pacientes.

7. PROPOSTAS DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAN DE COLOMBO

A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Colombo foi realizada no dia 29 de junho de 2023 e contou com a presença de 109 participantes da sociedade civil, governo e demais autoridades, das quais 19 delegados, 7 autoridades e 83 convidados e observadores. Foram aprovadas três propostas de cada eixo, listadas abaixo:

Eixo 1: Determinantes estruturais e macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional.

1. Implantação e fortalecimento das ações de acesso a informação sobre Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional e implantação de capacitação para os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social.
2. Promover a igualdade e equidade no acesso aos alimentos através da sensibilização dos agricultores com o objetivo de regulamentar e implantar feiras urbanas e hortas comunitárias em áreas de vulnerabilidade social.

3. Promover a disseminação de programas e ações de SAN de acordo com especificidade e diversidade da comunidade.

Eixo 2: Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e políticas públicas garantidoras do Direito Humano à Alimentação Adequada.

1. Elaborar um projeto de fazenda-escola na área rural do município como um centro de produção agroecológica e sustentável, de capacitação técnica e de educação popular, e implantar um banco de sementes para os agricultores.
2. Desenvolver um programa de subsídios, incentivo e capacitação técnica para conversão da produção da agricultura convencional para agricultura orgânica e agroecológica e garantia do escoamento da sua produção, incentivar ações de proteção do aquífero Karst – ICMS ecológico.
3. Implantar um programa de cozinha comunitária no município como equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional para utilização por diversos grupos, como economia solidária, agricultores, ONG's e associações, entre outros; priorizando os espaços próximos as hortas comunitárias, fornecendo capacitação técnica e possibilitando a geração de renda, programa de capacitação direcionada ao mercado de trabalho.

Eixo 3: Democracia e Participação Social

1. Central de formação e informação no Município onde as pessoas são capacitadas em várias áreas (salão beleza, informática, corte e costura, marcenaria, serviços gerais e etc.) onde o produto do seu trabalho ou serviço possa ser oferecido ao mercado de trabalho (cotas por faixa etária e vulnerabilidade social) para as empresas privadas com a parceria do governo bem como da própria empresa.
2. Ampliar o PAA (municipal e federal) e garantir o recurso em benefício da população em vulnerabilidade social.
3. Garantia de fornecimento de leite enriquecido para idosos e pessoas com deficiência.
Com base nestas 09 propostas, foram elaboradas as ações deste plano, que seguem no próximo tópico. Para cada diretriz foram estabelecidos objetivos e metas, e na sequência as ações relacionadas.

8. AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE COLOMBO

DIRETRIZ 1: DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO 1 – FORTALECER AS AÇÕES DE ACESSO ÀS INFORMAÇÕES SOBRE SAN

Meta 1 - Promover a disseminação de programas e ações de SAN de acordo com especificidade e diversidade da comunidade

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Publicar ações de SAN no site oficial da Prefeitura Municipal	Solicitar para a SECDI a inclusão de uma aba no site oficial da Prefeitura para divulgar ações de SAN Designar responsáveis em cada Secretaria para elaboração de matérias a serem publicadas Enviar as ações do COMSEA para publicação	Secretaria Executiva da CAISAN - SECDI COMSEA - Secretarias que desenvolvem ações de SAN	- Contínuo	2 publicações anuais da SMS, SEMED, SEMAS, SEMAAA Publicações mensais pelo COMSEA Publicações eventuais pelas demais secretarias municipais	- SEMAD	- Número de publicações relacionadas a SAN no site oficial da Prefeitura Municipal
Dar publicidade as ações do COMSEA nas redes sociais	- Criar um procedimento institucional junto a Prefeitura Municipal - Compartilhar periodicamente publicação das ações do COMSEA e de SAN	- Secretaria Executiva do COMSEA - SECDI	- Contínuo	- 2 publicações semestrais	- Secretaria Executiva do COMSEA - SECDI	- Número de publicações relacionadas a SAN nas redes sociais
Ampliar a divulgação das ações de SAN em eventos oficiais da Prefeitura Municipal	- Elaboração de materiais informativos - Fomentar a divulgação em eventos oficiais	Secretarias Municipais que desenvolvem ações de SAN COMSEA	- Contínuo	- 2 divulgações anuais da SMS, SEMED, SEMAS, SEMAAA	- Secretarias Municipais	- Número de divulgações realizadas por cada secretaria
Capacitar os conselheiros e a comunidade sobre SAN	- Convidar palestrantes da temática - Buscar parcerias com a CORESAN, CONSEA Estadual e instituições	- Secretaria Executiva do COMSEA - CAISAN	- Anual	- 1 capacitação anual	- Secretaria executiva do COMSEA	- Número de capacitações realizadas no ano

Meta 2 - Implantação de capacitação sobre SAN para os servidores municipais que atuam nas áreas de saúde, educação, assistência social, agricultura e meio ambiente

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Capacitar os servidores municipais sobre SAN	- Convidar palestrantes da temática - Buscar parcerias com a CORESAN, CONSEA Estadual e instituições	- Escola de Gestão Pública	- Anual	1 capacitação anual	- SEMAD	- Número de capacitações realizadas no ano

OBJETIVO 2 - PROMOVER A IGUALDADE E EQUIDADE NO ACESSO AOS ALIMENTOS ATRAVÉS DA SENSIBILIZAÇÃO DOS AGRICULTORES

Meta 1 - Implantar feiras urbanas em áreas de vulnerabilidade social

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Implantar feiras urbanas no município	- Regulamentar a Lei Municipal nº1727/2023 - Estimular a instituição das feiras	- SEICT	- 2 anos	- Publicação do decreto (2026) - Uma feira implantada (2027)	- SEICT	- Feira implantada

Meta 2 – Implantar hortas comunitárias em áreas de vulnerabilidade social

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar o Cultiva + Colombo	- Buscar parceiros líderes das comunidades - Definir novos locais para implantação de hortas	- SEMAAA	- 4 anos	- 08 novas hortas (02 novas hortas por ano) e reestruturar as hortas existentes	- SEMAAA	- Número de hortas implantadas

DIRETRIZ 2 - SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA

OBJETIVO 1 – CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

Meta 1 – Implantar uma fazenda-escola na área rural do município

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Implantar a fazenda escola	- Elaborar o projeto de um curso de agroecologia	SEMAAA SEMMA SEMED	- 2 anos	- Concluir o projeto	SEMAAA -SEMMA SEMED	- Sim/não
	- Implantar o curso de agroecologia	SEMAAA SEMMA - SEMED	- 2 anos após a conclusão do projeto	- Uma turma de agroecologia na área rural	SEMAAA SEMMA - Recurso estadual - Convênios	- Sim/não
	- Elaborar o projeto de atividades para grupos da comunidade na escola de agroecologia	SEMAAA SEMMA SEMED	- 2 anos	- Concluir o projeto	SEMAAA SEMMA SEMED	- Sim/não
	- Implantar as atividades para grupos da comunidade na escola de agroecologia	SEMAAA SEMMA SEMED	- 2 anos após a conclusão do projeto	- 1 atividade para um grupo da comunidade	SEMAAA SEMMA Recurso estadual - Convênios	- Sim/não

Meta 2 - Planejar a criação de um banco de sementes para os agricultores

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Planejar um banco de sementes para os agricultores	- Realizar estudo de viabilidade para implantação ou para parcerias com outros municípios e entidades	- SEMAAA	- 2 anos	- Concluir o estudo	- SEMAAA	- Sim/não

OBJETIVO 2 – FOMENTAR A CONVERSÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA CONVENCIONAL PARA AGRICULTURA ORGÂNICA E AGROECOLÓGICA

Meta 1- Desenvolver um programa de subsídios

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar o Programa de incentivo à fruticultura para a produção orgânica	- Entrega de mudas de fruticulturas com subsídio aos agricultores	- SEMAAA	- 4 anos	- Subsídio de 100% aos agricultores orgânicos	- SEMAAA	- Número de agricultores orgânicos atendidos
Promover acesso a capacitações sobre a produção orgânica	- Buscar parceiras	- SEMAAA	- 4 anos	- Duas capacitações sobre a temática	SEMAAA Convênios	- Número de capacitações

Meta 2 - Garantir o escoamento da produção orgânica e agroecológica

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar o Programa Ecotroca para a aquisição de produtos orgânicos	- Aquisição de hortifrutis orgânicos no Programa Ecotroca	- SEMAAA	- 4 anos	- 100% dos hortifrutis adquiridos no programa sejam orgânicos	- SEMAAA	- Percentual de alimentos orgânicos adquiridos pelo Programa Ecotroca

Meta 3 - Incentivar ações de proteção do aquífero Karst – ICMS ecológico

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Instituir o Aquífero Karst como unidade de conservação no município	Com indicativo positivo da possibilidade de criação da unidade de conservação gerenciar os projetos necessários, conforme orçamento	- SEMMA	- 2 anos após atestado de viabilidade	- Projeto concluído	- SEMMA	- Sim/não
	Averiguar quanto a possibilidade da criação de unidade de conservação municipal em área rural	Procuradoria geral do município Gabinete do Prefeito Câmara de Vereadores	- 1 ano após a finalização do projeto	- Lei publicada	Procuradoria geral do município Gabinete do Prefeito Câmara de Vereadores	- Sim/não
Cadastrar o município para receber o ICMS Ecológico	- Solicitar o cadastro no Instituto Água e Terra	- SEMMA	Após aprovação da unidade de conservação pelo Estado	- Município cadastrado	- SEMMA	- Sim/não

OBJETIVO 3 – FORTALECER OS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO

Meta 1 - Implantar uma cozinha comunitária no município como equipamento de Segurança Alimentar e Nutricional para utilização por diversos grupos, como economia solidária, agricultores, ONG's e associações, entre outros

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Implantar uma cozinha/panificadora comunitária	- Elaborar o projeto da cozinha/panificadora comunitária	- SEMAAA	- 1 ano	- Projeto concluído	- SEMAAA	- Sim/não
	- Implantar a Cozinha/panificadora comunitária	- SEMAAA	- 2 anos após a conclusão do projeto	- Cozinha implantada	SEAB/PR SEMAAA	- Sim/não

Meta 2 – Promover capacitações técnicas direcionadas ao mercado de trabalho e a geração de renda

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Ampliar as capacitações promovidas pela SEMAAA	- Manter a parceria com o SENAR, SEBRAE, EMATER e outros	- SEMAAA	- 4 anos	- Ampliar em 10%	- SEMAAA	- Número de capacitações realizadas
Ampliar as capacitações promovidas pela SEICT	- Manter as parcerias	- SEICT	- 2 anos	- Ampliar em 10%	- SEICT	- Número de capacitações realizadas
Ampliar capacitação em Boas Práticas em Manipulação de Alimentos	- Realizar mais capacitações	- SMS	- Anual	- 2 capacitações/an o	- SMS	- Número de capacitações realizadas

Meta 3 – Promover o acesso à alimentação e incentivar a agricultura familiar

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Manter PAA municipal	Elaborar o chamamento público dos produtores rurais; Elaborar o chamamento público das associações; Ampliar os recursos financeiros	- SEMAAA	- 2 anos	- Elevar os recursos aplicados no Programa em 50% do recurso atual no prazo de 02 anos	- SEMAAA	- Quantidade de famílias/entidad es atendidas - Volume de hortifrutis distribuídos
Manter PAA federal	- Realizar o credenciamento dos agricultores familiares e das entidades de assistência social	- SEMAAA	- Contínuo	- Manter o convênio com o governo federal	- Governo Federal	- Quantidade de famílias – Quantidade de produtos distribuídos
Ampliar o acesso ao Armazém da Família	- Manter o convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba; - Manter a linha de transporte que facilite o acesso ao Armazém da Família. - Ampliar o vínculo com os CRAS para fortalecer o acesso às famílias cadastradas	- SEMAAA	- 4 anos	- Ampliar o número de famílias cadastradas em 30% no prazo de 04 anos	- SEMAAA	- Quantidade de famílias atendidas pelo programa
Ampliar o Ecotroca	- Ampliar a conscientização das famílias sobre a separação e a destinação dos resíduos recicláveis; - Subsídio aos agricultores para fornecer produtos de qualidade para o programa	SEMAD SEMAAA SEMMA	- 4 anos	- Ampliar o número de pontos de troca em 100%	SEMAAA SEMMA	- Quantidade de pontos de troca

Meta 4 – Verificar a viabilidade do fornecimento de leite enriquecido para os idosos e pessoas com deficiência

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Verificar a viabilidade do fornecimento de leite enriquecido para os idosos e pessoas com deficiência	- Emitir um parecer	- SMS - SEMAS	- 1 ano	- Concluir o parecer	- SMS - SEMAS	- Sim/não

DIRETRIZ 3: DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

OBJETIVO 1 – FOMENTAR A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E AÇÕES DEMOCRÁTICAS

Meta 1 – Fortalecer o SISAN

AÇÃO	COMO FAZER	RESPONSÁVEL	PRAZO DE EXECUÇÃO	META DA AÇÃO	FONTE DE RECURSO	INDICADOR
Promover a participação social nas ações da SAN	Estimular a participação da sociedade civil organizada nas ações de SAN Divulgar o Plano Municipal SAN	CAISAN COMSEA	- 4 anos	- Ampliar em 10 % a participação de convidados/obs ervadores nas reuniões da COMSEA	CAISAN COMSEA	- Número de participantes das reuniões
Promover a intersetorialidade nas ações de SAN	- Programar reuniões periódicas da CAISAN	- CAISAN	- Contínuo	- Reuniões trimestrais	- CAISAN	- Número de reuniões realizadas

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Garantir a Segurança Alimentar e Nutricional do município de Colombo tem sido um desafio presente na agenda governamental, com um trabalho envolvendo várias pastas e inúmeros esforços para assegurar o Direito Humano à Alimentação Adequada da população. Porém, também é consenso que há muitas ações a serem conquistadas nessa temática.

Neste sentido, este Plano é o principal instrumento de gestão e execução das políticas de SAN, e tem a finalidade de promover a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de ações voltadas para a produção e o fortalecimento da agricultura familiar, o abastecimento alimentar, o acesso e a promoção da alimentação saudável e adequada. Sendo assim, um termo de compromisso do governo do município de Colombo com a população colombense nesta temática.

O presente plano foi elaborado tendo como base as propostas aprovadas na IV Conferência de SAN de 2023 e estabelece ações, metas e indicadores. Assim, a organização e publicação do I Plano Municipal de SAN representa a expressão da importância do fortalecimento da governança pública em SAN em Colombo.

A CAISAN e o COMSEA serão os responsáveis pelo monitoramento e avaliação do referido Plano, garantindo a execução das ações propostas e, caso necessário, sua reformulação de acordo com as demandas da população.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010. Regulamenta a Lei no 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada, institui a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - PNSAN, estabelece os parâmetros para a elaboração do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 26 de agosto de 2010.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 64. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. **Diário Oficial da União**, 05 de fevereiro de 2010.

BRASIL. Estudos Técnicos nº02/2023 - Atualização dos territórios com maiores níveis de insegurança alimentar e nutricional a partir da análise de informações provenientes do Cadastro Único e do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN). Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, família e combate à fome, 2023. Disponível em:
https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/pesquisas/documentos/estudo_pesquisa/estudo_ pesquisa_295.pdf. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

BRASIL. Lei nº10.696, de 2 de julho de 2003. Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 03 de julho de 2003.

BRASIL. Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, 18 de setembro de 2006.

CADÚNICO. Dados Colombo. Disponível em: https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home. Acesso em: 25 de outubro de 2024.

COLOMBO. Decreto nº 092, de 16 de julho de 2021. Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional. **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, 16 de julho de 2021.

COLOMBO. Lei n° 1.525, de 28 de novembro 2019. Cria o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, define os parâmetros para a elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências. **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, 10 de dezembro de 2019.

COLOMBO. Lei nº1.368, de 14 de abril de 2015. Dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA Colombo, conforme especifica. **Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, 27 de abril de 2015.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Colombo.
Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/colombo/panorama. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

MONTEIRO, F. Segurança alimentar e nutricional de crianças menores de cinco anos: um desafio para o Programa Bolsa Família. 141f. (Mestrado em Segurança Alimentar e Nutricional). Programa de Pós Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional. Universidade Federal do Paraná. Paraná, Curitiba, 2013. Disponível em: https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/bitstream/handle/1884/32301/R%20-%20D%20-%20FLAVIA%20MONTEIRO.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). Comentário Geral número 12 O direito humano à alimentação (art.11). ONU, 1999. Disponível em: https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Comentario-Geral-No-12.pdf.
Acesso em 03 de dezembro de 2024.

PACTO INTERNACIONAL DE DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS
(PIDESC). Disponível em:

https://www.oas.org/dil/port/1966%20Pacto%20Internacional%20sobre%20os%20Direitos%20Econ%C3%B3micos,%20Sociais%20e%20Culturais.pdf. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

PARANÁ. Paraná chega a 319 municípios integrados ao sistema nacional de segurança alimentar. Disponível em: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Parana- chega-319-municipios-integrados-ao-sistema-nacional-de-seguranca-alimentar.
Acesso em 03 de dezembro de 2024.

PEDROTTI, F.; SILVA, D. O. Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil: ontem, hoje e o amanhã. Rev. de Alim. Cult. Américas - RACA. ago./dez, 2022.

REDE PENSSAN. 2º Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil. REDE PENSSAN, 2022. Disponível em: https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN- 2022.pdf. Acesso em 03 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:5B390194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 354/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 354/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2269/2025 de 24/09/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
30 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.100,00
31 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	20.000,00
45 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	8.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.2.015		MANUTENCAO DOS SERVICOS AGROPECUARIOS	
144 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
145 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.400,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO	
06.001.12.122.0011.2.022		MANUTENCAO DA DIRETORIA EDUCACIONAL	
239 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
240 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.500,00
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
279 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002.12.361.0014.2.025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
298 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
298 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.001		DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE	
07.001.10.122.0019.2.041		MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO DA SAUDE	
460 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
461 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.000,00
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
509 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	54.000,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
515 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
07.003.10.304.0019.2.048		MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
577 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
741 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

Suplementação			
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
771 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
		Total Suplementação:	768.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.19.126.0003.2.009		PROGRAMA CIDADE DIGITAL	
62 - 3.3.90.37.00.00	510	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	128.000,00
04		SECRETARIA DE FINANCAS	
04.001		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.001.04.123.0004.2.011		DIVISAO DE TESOURARIA	
84 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.000,00
85 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.000,00
89 - 3.3.90.31.00.00	1000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	900,00
96 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTACAO DE INDUSTRIA	
05.002.22.661.0010.2.016		DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICO	
162 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
166 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.000,00
176 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
258 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	29.200,00

06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
316 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
316 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	

Redução			
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
635 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	20.000,00
637 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00
640 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.245.0021.5.034		CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO CONSELHO TUTELAR	
649 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALACOES	19.900,00
08.002.08.245.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
654 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
655 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	55.000,00
665 - 3.3.90.37.00.00	1000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	53.000,00
08.002.08.245.0021.6.053		FMDCCA - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
685 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.090		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
724 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
		Total Redução:	768.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 3 de Outubro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:7D8EF195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
DATA: 08/09/25 ABERTURA: 25/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal, diante da decadência da empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA em apresentar as razões do recurso, após à análise da documentação apresentada, a qual se encontra em conformidade com as exigências do edital. Dessa forma, encaminha-se o processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação e homologação do lote em favor do licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	15.299,00	76.495,00
	2	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.268,80	45.376,00
	3	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	1.444,00	28.880,00
	4	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.368,70	47.374,00
	5	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.138,20	42.764,00
	6	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	148,70	2.974,00
	7	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	114,00	4.560,00
	8	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	10,70	16.050,00
	9	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	10,30	2.575,00
	10	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	90,50	2.262,50
	11	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	210,10	1.050,50
	12	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	225,90	1.129,50
	13	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	14.425,30	72.126,50
	14	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	9.276,60	46.383,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		390.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	05.111.060/0001-03	390.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
DATA: 08/09/25 ABERTURA: 25/09/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 65/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote em favor do licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	15.299,00	76.495,00
	2	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.268,80	45.376,00
	3	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	1.444,00	28.880,00
	4	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.368,70	47.374,00
	5	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	2.138,20	42.764,00
	6	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	148,70	2.974,00
	7	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	114,00	4.560,00
	8	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	10,70	16.050,00
	9	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	10,30	2.575,00
	10	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	90,50	2.262,50
	11	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	210,10	1.050,50
	12	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	225,90	1.129,50
	13	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	14.425,30	72.126,50
	14	SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	9.276,60	46.383,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01		390.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS LTDA	05.111.060/0001-03	390.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Não houve adesão ao cadastro reserva.

Coronel Vivida, 03 de outubro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DCFB262A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 03-2025

Câmara Municipal de Diamante do Sul - 2025				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 599 - Resolução nº 3/2025 de 11/08/2025		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 563 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1519	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Suplementar	Anulação de Dotações	4.890,00	4.890,00	
Despesa				
01	Legislativo Municipal	Acréscimo		4.590,00
01.001	Camara Municipal de Diamante do Sul	Reabertura por Suplementação		
01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
60 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
01	Legislativo Municipal	Acréscimo		300,00
01.001	Camara Municipal de Diamante do Sul	Reabertura por Suplementação		
01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
61 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		

01	Legislativo Municipal	Anulação	4.890,00
01.001	Camara Municipal de Diamante do Sul	Reabertura por Suplementação	
01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
80 00001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	4.890,00	4.890,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	4.890,00	4.890,00

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:AA5FCC25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

A **Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Artigo 23, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e Artigo 13, Inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, em Sessão Ordinária realizada em 30 de setembro de 2025, **APROVOU** a seguinte Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, a ser incluída na Lei Orçamentária do Município para o Exercício Financeiro de 2026.

0101 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL – 0103101012.001

CONTA	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	PREVISÃO
1	3390.0800	Outros benefícios previdenciários do servidor ou militar	R$ 3.000,00
30	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 1.580.000,00
40	3190.1300	Obrigações Patronais	R$ 238.000,00
50	3390.3400	Outros Serviços de Terceiros – Terceirização	R$ 40.000,00
10	3191.1300	Obrigações Patronais Fundo Próprio Previdência	R$ 55.000,00
60	3390.1400	Diárias – Pessoal Civil	R$ 33.000,00
70	3390.3000	Material de Consumo	R$ 75.000,00
80	3390.3600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 65.000,00
90	3390.3900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 120.000,00
100	3390.4000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
120	4490.5100	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
110	4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	R$ 140.000,00
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 2.619.000,00**

Sala das Sessões, em 30 de Setembro de 2025.

VER. OSIEL GOMES ALVES
Presidente da Mesa Diretora

VER. RODRIGO PIRES TRIBECK
Primeiro Secretário

VER. MAURICIO RIBEIRO
Segundo Secretário

Publicado por:
Fernanda de Melo Marinho Lima
Código Identificador:46B5F9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1105/2025

Município de Foz do Jordão - PPA 2026 / 2029					
Anexo de Metas e Prioridades					
Programa: 1 - AÇÃO LEGISLATIVA					
Objetivo: Exercer suas ações de legislação e fiscalização, desempenhando as demais prerrogativas constitucionais, legais e regimentais do órgão.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
1	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	Disponibilizar despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Garantir o funcionamento das atividades do legislativo municipal; - Viabilizar assessoria técnica, jurídica e outras para execução de suas atribuições; - Manter o pagamento de subsídios, salários e encargos sociais; - Incentivar a participação de servidores e vereadores em cursos de aperfeiçoamento; - Elaborar, analisar e apreciar Proposições Legislativas; - Apreciar e discutir matérias de competência do Município.
2	Atividade	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MÓVEIS	equipamentos	GLOBAL	Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:

					- Renovar a frota do legislativo;
					- Modernizar a estrutura tecnólogica;
					- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades.
3	Atividade	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NA SEDE DO LEGISLATIVO	Obra Contruída/Ampliada	EDIFICAÇÃO	- Disponibilizar recursos para investimento visando:
					- Reforma e melhorias no prédio da Câmara;
					- Investimentos em calçadas, muro, garagem e demais benfeitorias.

Programa: 2 - ADMINISTRAÇÃO EM FAVOR DO DESENVOLVIMENTO

Objetivo: Coordenar as ações da administração municipal, voltadas ao cumprimento da legislação vigente, buscando oferecer a população serviços de qualidade com eficiência de custos, modernidade tecnológica e aprimoramento da gestão.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
4	Atividade	ASSESSORIA DE GABINETE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Coordenar as ações da administração municipal, voltadas ao cumprimento da
					legislação vigente, buscando oferecer a população serviços de qualidade com eficiência de custos.
					- Desenvolver ações voltadas a divulgação de atos públicos, comunicação e marketing da administração pública, zelando pela ética e transparência
					- Manter parcerias para oferta de serviços á comunidade como DETRAN, SESP
5	Atividade	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Coordenar, elaborar e acompanhar a execução do PPA, LDO, LOA;
					- Pautar as ações administrativas e financeiras pela eficiência, moralidade, impessoalidade, legalidade e transparência;
					- Buscar recursos a fundo perdido, e linhas de crédito para execução de projetos, programas e obras e interesse da coletividade;
					- Aperfeiçoar o processo de controle interno, patrimonial e de conservação e manutenção do patrimônio público;
					- Acompanhar a execução orçamentária financeira em consonância a LRF;
					- Acompanhar a execução das metas e programas do governo municipal e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações de controle externo;
					- Acompanhar a execução do Plano Diretor;
					- Atuar no planejamento e implementação de políticas de infraestrutura e mobilidade, ordenamento territorial, gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos e drenagem urbana.
6	Atividade	AÇÕES DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	Outros Produtos	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Firmar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e as Policias Militar, Civil e Federal para elaborar planos de segurança pública buscando a prevenção da criminalidade local;
					- Apoiar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
					- Manter e ampliar o sistema municipal de vídeo monitoramento com instalação de câmeras de segurança;
					- Intensificar a iluminação nas ruas, avenida, praça e parques em projetos que inibam a criminalidade.
7	Atividade	ASSESSORIA JURÍDICA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Representar judicial e extrajudicial o município;
					- Receber citações, notificações e intimações judiciais e colaborar com as respostas;
					- Promover ações de cobrança judicial da dívida ativa do município;
					- Opinar sobre a redação de projetos de leis, vetos, justificativas, atos normativos, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos similares;
					- Atuar nos processos de desapropriações, alienações, aquisição, permissão ou concessão de uso e a locação de imóveis;
					- Analisar a legalidade e instrução processual dos procedimentos licitatórios;
					- Emitir recomendações quanto a legalidade de atos administrativos
8	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação;
					- Acompanhar a alimentação de softwares gerenciais das Esferas Federal e Estadual (SICONFI, SIOPE, SIOPS, TCE);
					- Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva liberação de recursos;
					- Acompanhar a execução do Plano Diretor;
					- Fazer cumprir a legislação municipal inerente a gestão de pessoal e folha de pagamento;
					- Colaborar com o Executivo Municipal na gestão de pessoal, financeira e material, oferecendo mecanismos de controle;
					- Desenvolver ações visando a aplicação de políticas salariais;
					- Promover a capacitação profissional dos servidores;
9	Atividade	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal;
					- Elaborar atos administrativos, lançar registros funcionais, atuar no ingresso e posse de servidores, controlar indicadores de gastos com despesa de pessoal;
					- Acompanhar e elaborar a realização de concursos públicos e processos seletivos;
					- Executar a legislação pertinente ao servidor municipal obedecendo ao seu estatuto e aos planos de cargos, carreira e salários;
					- Promover o controle e a distribuição de graciosidades aprovadas por lei aos servidores municipais;
					- Promover a distribuiçao de uniformes aos servidores;
					- Manter atividades firmadas em parceria com DETRAN/PR e SSP/PR;
					- Viabilizar estudo para implantação do auxílio alimentação aos servidores.
10	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - ADMINISTRAÇÃO	Veículos/equipamentos	GLOBAL	Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos:
					- Renovar a frota municipal;
					- Modernizar a estrutura tecnólogica;
					- Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades públicas

Programa: 3 - GESTÃO FINANCEIRA EFICIENTE

Objetivo: Executar as politicas fiscais e financeiras do municipio, visando o equilibrio das contas públicas e o gasto eficiente dos recursos públicos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
12	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:
					- Acompanhar a regularidade das certidões negativas da entidade;
					- Coordenar o cumprimento da legislação vigente;
					- Desenvolver estudos e projeções financeiras, analisa cenários econômicos e propor políticas financeiras para o município;
					- Executar o lançamento, arredação e fiscalização dos tributos municipais, além de gerenciar a dívida ativa;
					- Elaborar e executar o orçamento municipal, controlar a execução financeira, realizar pagamentos e gerenciar os recursos municipais;
					- Administrar a dívida pública, controlar os gastos e receitas, elaborar balancetes e balanços financeiros, e acompanhar a execução orçamentária;

					- Acompanhar a alimentação de programas como SICONFI, SIOPE, SIOPS e TCE;
					- Acompanhar a execução do Plano Diretor.
13	Atividade	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Registro contábil das receitas e despesas em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64; - Orientar e controlar atividades relativas à despesa de pessoal; - Processar a contabilização das despesas de foljha de pagamento; - Elaborar atos administrativos voltados ao controle das finanças; - Acompanhar o registro e a movimentação do patrimônio público e suas variações; - Cumprir a legislação administrativa pertinente ao código tributário; - Coordenar a emissão de guias de tributios e taxas de serviços públicos; - Viabilizar estudos para REFIS; - Aprimorar o programa de regularização fundiária urbana e rural.
14	Atividade	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Realizar compras e controle de materiais necessários em conformidade com a legislação; - Formalizar e acompanhar a execução dos contratos de prestação de serviços; - Controlar a entrega de materiais pelos fornecedores; - Normatizar o trâmite dos processos de compras e licitações; - Executar as licitações municipais em consonância a legislação vigente; - Acompanhar a execução do Plano Anual de Contratações.

Programa: 4 - EDUCAÇÃO MAIS FORTALECIDA

Objetivo: Garantir o acesso a educação pública e gratuita a todas as crianças da creche até a conclusão do ensino fundamental, bem como busca ativa e incentivo ao estudo de jovens e adultos que ainda não tenham concluído a educação básica.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
16	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Coordenar e controlar as atividades de organização curricular e de gestão do sistema municipal de ensino; - Coordenar e garantir o efetivo cumprimento do Plano Decenal de Educação; - Promover ações que visem alcançar as metas do IDEB; - Acompanhar a execução do Plano Diretor; - Coordenar as atividades do departamento de cultura; - Acompanhar a análise e revisão dos Planos de Cargos e Salários;
17	Projeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - EDUCAÇÃO	Veículos/equipamentos	GLOBAL	- Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos: - Renovar a frota de transporte escolar; - Modernizar a estrutura tecnólogica da secretaria; - Ofertar um ambiente seguro para crianças com móveis adequados e em boa conservação; - Viabilizar recursos para aquisição de equipamentos para implantação de laboratório de informática; - Viabilizar convênio com a esfera estadual e federal para aquisição de veículos para o transporte escolar.
18	Projeto	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES	Outros Produtos	GLOBAL	Viabilizar insumos e serviços para: - Reforma e ampliação de prédio escolares; - Reforma do Auditório, quadra, refeitório. - Investimento em obras de infraestrutura escolar, como muros, calçadas, coberturas, etc.
19	Atividade	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	DISCENTES	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Estimular a formação continuada do profissional da educação, investindo na capacitação dos profissionais da educação, da educação infantil e no ensino fundamental; - Manter as atividades de educação básica custeadas com as transferências de programas da educação; - Viabilizar o acesso à educação especializada aos educandos com necessidades educacionais especiais; - Fornecer uniforme, material escolar e pedagógico aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, conforme legislação municipal; - Manter parceria com a APAE; - Realizar estudos sobre a implantação de escola em tempo integral; - Ofertar a comunidade estudo via programa EJA; - Realizar em parceria com a administração municipal ações voltadas a Semana do Autista, conforme Lei Municipal;
20	Atividade	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Assegurar o bem-estar físico e emocional da criança, garantindo higiene, alimentação adequada, sono reparador e um ambiente seguro e acolhedor; - Proporcionar atividades lúdicas e pedagógicas que estimulem a aprendizagem, a criatividade, a socialização e o desenvolvimento de habilidades essenciais para a vida; - Estimular o desenvolvimento integral da criança, abrangendo aspectos cognitivos, sociais, emocionais e motores, por meio de atividades diversificadas; - Manutenção das atividades de educação infantil visando garantir cuidados e desenvolvimento voltados a primeira infância.
21	Atividade	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Alunos Atendidos	DISCENTES	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Manutenção das atividades de educação infantil visando o desenvolvimento cognitivo, sensorial e motor da criança e intelectuais, como linguagem e raciocínio. - Preparar as crianças para o ensino fundamental, introduzindo o contato com conteúdos e atividades que serão desenvolvidos nas séries seguintes, além de estimular o interesse pelo aprendizado e a familiarização com o ambiente escolar. - Incentivar a criança a realizar pequenas tarefas sozinha, como guardar brinquedos, colocar sapatos e organizar seus materiais, promovendo a autonomia e a independência. - Proporcionar um ambiente de interação social, através de brincadeiras e atividades em grupo,onde as crianças aprendem a conviver com diferentes pessoas, a compartilhar, a cooperar e a resolver conflitos. - Estimulam a criatividade, a imaginação e a expressão individual das crianças através de atividades lúdicas e expressivas, como desenho, pintura e modelagem, - Contribuir para a formação de hábitos saudáveis, como higiene pessoal e alimentação, além de valores como respeito, responsabilidade e solidariedade.
22	Atividade	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – SEGURANÇA ALIMENTAR	Alunos Atendidos	DISCENTES	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Oferecer merenda escolar de qualidade para alunos da rede municipal de ensino; - Oferecer na merenda escolar itens da agricultura familiar. - Garantir um cardápio de acordo com as regras do PNAE, elaborado por profissional qualificado, garantindo a qualidade nutricional necessária;
23	Atividade	PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Ofertar transporte escolar de qualidade aos alunos da rede municipal e estadual de ensino; - Viabilizar aos motoristas curso para transporte de passageiros; - Garantir a manutenção da frota de veiculos usados no transporte de alunos; - Adequar as rotas de transporte para facilitar o acesso de todos os alunos a rede escolar. - Tercerizar os serviços de transporte escolar, se necessário.

24	Atividade	MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	Pessoas Atendidas	DISCENTES	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Incentivo ao estudo universitário; -Transporte universitário de qualidade e gratuito conforme Lei Municipal;
Programa: 5 - CULTURA EM FOCO					
Objetivo: Incentivar as atividades culturais bem como apoiar o folclore, o intercâmbio cultural entre municípios da região e outras atividades artísticas e festivas fazendo da cultura municipal um atrativo para a população					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
25	Atividade	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Incentivar e apoiar a Banda Municipal; - Realizar estudos para viabilizar a implantação de programa de bolsa auxílio para integrantes da Banda Municipal; - Incentivar as mais diversas manifestações culturais e artísticas, através de oficinas com a contratação de profissionais para oficinas de dança, teatro, musicalização (coral, teclado, violão, gaita); - Despertar a cidadania com eventos cívicos; - Fortalecer a cultura, executando os eventos e atividades culturais citados em Lei (calendário cultural Lei 1046/2024); - Apoiar as instituições ecumênicas na realização de eventos voltados para a comunidade; - Reestruturar a Biblioteca Pública, com aquisição de acervo pra gibiteca, sala para contação de histórias, com a otimização de de espaço para oficinas através de parcerias com órgãos como o SEBRAE, SENAC, SENAI, ofertar capacitação para a comunidade em diversas áreas, inclusive em períodos de recessos escolares para oportunizar ao publico infanto juvenil atividades de lazer (cinema na biblioteca, produções literárias, concursos de fotografias, entre outros);
Programa: 6 - SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA					
Objetivo: Realizar assistência integral á saúde da população, garantindo acesso aos serviços de promoção,prevenção e recuperação da saúde amplliando a todas as fases da vida, melhoria da rede de Atenção Básica de Saúde para o melhor acolhimento e atendimento.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
27	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: Realizar assistência integral á saúde da população, garantindo acesso aos serviços de promoção, prevenção e recuperação da saúde em todas as fases da vida, através da ampliação da rede de Atenção Básica de Saúde do município
28	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SAÚDE	Veículos/equipamentos	GLOBAL	Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos: - Renovar a frota da saúde; - Modernizar a estrutura tecnólogica; - Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades médicas e odontológicas.
29	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA UNIDADES DE SAÚDE	Outros Produtos	GLOBAL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Viabilizar estudos para construção de novas unidades de saúde em parceria com Governo Estadual e Federal; - Adquirir terrenos para novas instalações; - Realizar ampliações, adequações, reformas e benfeitorias nas unidades existentes.
30	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTE - SAÚDE	- COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇA E	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Desenvolver ações cooparticipativas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes conforme Plano Municipal da Criança e do Adolescente
31	Atividade	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir com insumos e serviços, visando: Assegurar e fortalecer as atuações do Conselho de Saúde Municipal.
32	Atividade	CIS- CONSORCIO DE SAÚDE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Fortalecer as ações de saúde essenciais em parceria com o Consórcio Intermunicipal de Saúde
33	Atividade	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Manutenção dos programas Qualifar e Farmácia Paraná; - Manutenção dos Medicamentos do Componente Básico (CBAF), Estratégico (CESAF) e Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)
34	Atividade	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Ampliar e assegurar a qualidade dos atendimentos de saúde municipal, através de processo de educação permanente, assim como contratação de profissionais se necessário; - Ofertar atendimento e encaminhando médico 24 horas; - Disponibilizar atendimentos Odontológicos; - Realizar ações de saúde preventiva; - Viabilizar atendimentos médicos/ odontológicos nas localidades do interior; - Viabilizar o acesso de consultas/ exames/ procedimentos cirúrgicos fora de domicílio, garantindo a logística dos usuários até esses entros de Especialidades; - Ofertar acesso aos exames laboratoriais/Clínicos; - Estimular a participação da população na prática de atividades físicas; - Articular políticas públicas atuantes nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer; - Garantir a atenção integral à saúde da pessoa idosa e portadores de doenças crônicas; - Desenvolver programas efetivos voltados ao atendimento das gestantes, puérperas, crianças, pacientes acamados; - Assegurar atendimentos da equipe multidisciplinar; - Incentivar e acompanhar as atividades desenvolvidas através das APS - Equipes de Saúde da Família/ESF, equipe da Atenção Primária/EAP, Equipe E-Multi; Equipe da Atenção à Saúde Bucal; Agentes Comunitários de Saúde (ACS); Agentes de Combate a Endemias (ACE), Vigilância em Saúde e da Qualificação da Atenção Primária em Saúde - Manter o preenchimento regular dos programas: SIA/SUS; CNES;
35	Atividade	AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – FAE	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Viabilizar as ações de saúde no âmbito de médias e altas Complexidades.
36	Atividade	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	Pessoas Atendidas	POPULAÇÃO	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Promover a adesão a normas e regulamentos técnicos, reduzir os riscos e vulnerabilidades relacionados à saúde; - Realizar campanhas de vacinação; - Executar as ações relacionadas ao Provigia; - Investir em Saneamento Básico; - Realizar o controle epidemiológico das doenças infectocontagiosas; - Realizar controle de óbitos e suas causas; - Realizar controle de Nascimentos; - Prevenir zoonoses.
Programa: 7 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Objetivo: Executar as políticas sociais do Município para a população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso aos serviços, programas e projetos de Proteção Social Básica com maior qualidade.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
37	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: Elaborar, executar e acompanhar as políticas, pogramas e projetos do munícipio para a

					população em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso aos serviços a toda população que dele necessitar.
38	Atividades ECA/FMDCA	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Oferecer suporte técnico e administrativo ao Conselho Tutelar
39	Atividade	ATENDIMENTO A COMUNIDADE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Promover ações que viabilizem superação da condição de vulnerabilidade; - Identificar, orientar e atender famílias e/ou indivíduos em situação de risco pessoal e social no acesso a direitos; - Desenvolver ações sócio-educativas nas comunidades e bairros atraves do CRAS nas comunidades; - Zelar e manter a Capela Mortuária
40	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - SOCIAL	Outros Produtos	GLOBAL	Garantir investimentos visando: - Realizar ampliações, adequações, reformas e benfeitorias nas unidades existentes; - Viabilizar a construção da brinquedoteca.
41	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - SOCIAL	Veículos/equipamentos	GLOBAL	- Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos, visando: - Renovar a frota do FMAS; - Modernizar a estrutura tecnólogica; - Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades públicas
42	Atividade	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	Apoio Administrativo	GLOBAL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - manter as despesas realcionadas a execução do programa bolsa familia - Apoio técnico aos servidores na execução das ações no âmbito da Gestão do Suas
43	Atividade	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Tornar o programa de segurança alimentar mais acessível, democrático e moderno; - Manutenção dos benefícios eventuais pautados na legislação municipal; - Criar ações de incentivo a alimentação saudável e utilização mais efetiva da cesta verde fornecida pelo CRAS; - Instituir o Programa CRAS nas comunidades levando aos bairros e comunidades aos principais serviços prestados; - Executar campanhas sistemáticas, buscando conscientizar e prevenir a população em relação aos direitos e acesso ás políticas públicas; - Atuar em conjunto com a rede de proteção e demais entidades que atuem no sistema de garantia de direitos; - Manter as ações dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes, mulheres e idosos; - Criar a brinquedoteca para atendimento de crianças de 0 a 6 anos de idade; - Incentivar e apoiar às atividades voltadas a Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência;
44	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTES - SOCIAL	- COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E	Adolescentes Atendidos	CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM REC - Manter atividades no atendimento com crianças e adolescentes em situação de	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: risco, através do PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por profissinais técnicos. - Desenvolver ações de combatea todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação e preconceito.
45	Atividades ECA/FMDCA ADOLESCENTE	- FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - manutenção de atividades no atendimento imediato com crianças e adolescentes, através de profissionais técnicos e ações para recuperação de crianças e adolescentes em risco social. - apoiar o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, - combater todas as formas de exploração, discriminação, violência, segregação, marginalização e preconceito;
46	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Outros Produtos	GLOBAL	Garantir investimentos, visando: - Viabilizar a construção de habitação popular, para as famílias que residem em áreas de risco, em parceria com os governos estadual e federal e demais entidades; - Viabilizar a aquisição de terreno para habitação popular.
47	Atividade	AÇÕES PARA REGULARIZAÇÃO DE TERRENOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Desenvolver programas de melhoria de edificações para famílias em situação de vulnerabilidade social; - Ações para regularização dos terrenos do município.
48	Atividade	FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Qualificar, manter e estruturar programas voltados a Pessoa Idosa; - Apoiar e acompanhar o programa de acolhimento de idosos.
49	Atividade	COORDENADORIA DE POLITICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: Garantir o suporte financeiro ao planejamento, implantação, execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.
50	Atividade	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Realizar ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no âmbito municipal; - Apoiar e acompanhar programas de acolhimento de pessoa com deficiência.

Programa: 8 - ECODESENVOLVIMENTO

Objetivo: Conservar áreas ambientais, implantar Políticas de Educação Ambiental, bem como executar ações de apoio administrativo operacional para dar suporte aos projetos de preservação ambiental e recuperação de nascentes

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
63	Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Subsidiar ações de preservação e conservação do meio ambiente; - Estimular a prática da preservação do solo, matas permanentes, rios e fontes; - Promover campanhas de educação ambiental nas escolas; - Implantar ecopontos em todo território municipal para estimular a coleta seletiva; - Viabilizar a construção de um barracão para separação de lixo reciclável - Melhorias na área de transbordo, respeitando a legislação.

Programa: 9 - AGRICULTURA PARA TODOS

Objetivo: Oferecer ao produtor rural condições para a implementação à diversificação da produção e aumento da produtividade e renda melhorando as condições de vida das famílias evitando a evasão do meio rural

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
59	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação; - Acompanhar a alimentação de softwares gerenciais das Esferas Federal e Estadual (CAD-PRO, ADAPAR); - Acompanhar a execução do Plano Diretor; - Promover a capacitação profissional dos servidores; - Promover ações para fortalecimento da agricultura familiar.
60	Atividade	FEIRA DO PRODUTOR RURAL - SEGURANÇA ALIMENTAR	Pessoas Atendidas	AGRICULTORES	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Desenvolver ações voltadas ao incentivo da agricultura de subsistência; - Viabilizar apoio técnico aos pequenos agricultores, priorizando aqueles que pertencem aos programas sociais; - Fortalecer programa de compra direta de alimentos como PAA e PNAE;

					- Disponibilizar espaço para desenvolvimento das atividades da feira do produtor.
61	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - AGRICULTURA	Veículos/equipamentos	GLOBAL	Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos e implementos agrícolas: - Ofertar equipamentos de qualidade para desempenho das atividades agrícolas; - Adquirir equipamentos destinados a incentivar e ampliar a produção leiteira; - Renovar a frota de veículos da secretaria.
62	Atividade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Apoiar ações e projetos para fortalecer a agricultura familiar; - Criar um programa de apoio a certificação orgânica; - Fortalecer os programas de compra ditera como PAA e PNAE; - Fornecer cursos de capacitação aos produtores rurais; - Apoiar e incentivar as agroindustrias existentes no municipio; - Fomentar ações de cuidado aos bens patrimonias da secretaria; - Apoiar e fomentar o turismo rural; - Criar programas de distribuição de sementes, adubo e calcário visando assim melhoria da fertilidade do solo; - Apoio e fomento às associações de produtores rurais e sindicato rural; - Manter e apoiar parcerias com entidades que representam o setor agropecuário;
64	Atividade	MANUTENÇÃO DE PROJETOS E CADASTRO RURAL	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Viabilizar o cadastro e acompanhar e fiscalizar a emissão de produtores rurais no sistema de notas fiscais (CAD-PRO); - Supervisionar a emissão de GTA (guia de trânsito animal) no sistema da ADAPAR; - Acompanhar e superviosionar a atualização de sistemas voltados ao departamento.

Programa: 10 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Objetivo: Auxiliar os empresários de nossa cidade a fim de torná-los competitivos para o mercado, incentivando o comércio e o desenvolvimento industrial para fortalecer a economia local e geração de novos postos de trabalho

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
69	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Auxiliar os empresários municipais a fim de torná-los competitivos para o mercado, incentivando o comércio e o desenvolvimento industrial para fortalecer a economia local. - Promover ações que resultem no desenvolvimento do turismo municipal; - Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação; - Acompanhar a execução do Plano Diretor;
70	Atividade	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Promover parcerias com SESI/SENAI/SENAC/SEBRAE/SENAR buscando profissionalização e aperfeiçoamento dos cidadãos; - Priorizar o comércio local na aquisição de produtos e/ou equipamentos e execução de serviços em conformidade com a legislação vigente; - incentivar a instalação de empresas no parque industrial oferecendo infraestrutura para instalação; - Apoiar projetos que visem à instalação de novas indústrias e a ampliação de indústrias existentes; - Desenvolver ações que visem o fortalecimento do comércio e do setor de prestação de serviços; - Firmar parceria com a Associação Comercial para fomentar a economia; - Apoiar às instituições bancárias a se insatalarem no município; - Manter atividades firmadas para funcionamento da Agência do Trabalhador e a Sala do Empreendedor;
71	Projeto	INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS	Outros Produtos	GLOBAL	Investimento em infraestrutura, visando: - Aquisição de terreno para ampliar o Parque Industrial, - Manter, conservar e ampliar a infraestrutura do Parque Indistrial.

Programa: 11 - FOMENTO AO TURISMO

Objetivo: Incentivar o desenvolvimento turístico local para fomentar a economia do município, melhorar a estrutura viária das rotas turísticas.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
72	Atividade	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Criar um Plano Municipal de Turismo, contemplando ações como criação de trilhas ecológicas, incentivo a pesca esportiva, turismo rural e turismo religioso; - Viabilizar a realização do inventário turístico visando maior exploração do território, de forma a otimizar a utilização de seus recursos naturais e culturais, - Buscar a preservação do patrimônio histórico, cultural e natural, garantindo a sustentabilidade do turismo, - Promover o desenvolvimento do ecoturismo, buscando a integração entre atividades turísticas e a conservação do meio ambiente, - Realizar ações de marketing turístico para divulgar o destino, atraindo visitantes e investidores, - Trabalhar em parceria com outros órgãos públicos, empresas privadas e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento do turismo, - Implementar políticas de incentivo para o desenvolvimento do turismo, como a criação de roteiros turísticos, a organização de eventos e a concessão de benefícios fiscais.
73	Projeto	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS	Outros Produtos	GLOBAL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Viabilizar recursos e propor ações para melhorar a infraestrutura turística, como investimento em pavimentação, sinalização, entre outros.

Programa: 12 - ESPORTE E CIDADANIA EM MOVIMENTO

Objetivo: Oportunizar o acesso das pessoas ao esporte nas diversas fases da vida, incentivando a prática esportiva, apoiando o desenvolvimento de talentos esportivos locais, bem como ampliar ações de integração e esportes nos bairros.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
74	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: Coordenar as atividades dos departamento de esporte, contribuindo para a inclusão social, fortalecimento de valores como respeito, disciplina e cooperação, além de incentivar hábitos saudáveis e a convivência comunitária. A iniciativa será realizada com o apoio de educadores físicos, monitores e profissionais da área de saúde e educação, garantindo um ambiente seguro, lúdico e formativo.
75	Atividade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Desenvolver atividades desportivas, visando a inclusão social e a prática de atividades física; - Apoiar e organizar campeonatos nas diversas modalidades, bem como, fomentar a participação dos atletas fozjordenses em campeonatos em todos os níveis; - Viabilizar recursos para aquisição de material esportivo para treinamento, uniformes de treino e de jogo para competições municipais e regionais. - Firmar parcerias com entidades desportivas; - Incentivar atividades voltadas ao lazer da população. - Viabilizar a ampliação, reforma e construção de espaços esportivas na sede e localidade do interior;
76	Atividades	- COMPARTILHAR AÇÕES A	Crianças Atendidas	CRIANÇAS	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando:

	ECA/FMDCA ADOLESCENTES - ESPORTE	CRIANÇAS E			- Atendimento as crianças e adolescentes em contraturno escolar com escolas esportivas, incentivando a prática esportiva em diversas modalidades;
77	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	Outros Produtos	GLOBAL	Investimento em infraestrura, visando: - Viabilizar a ampliação, reforma e construção de espaços esportivos na sede e interior do município. - Firmar parceria com o Governo Federal e Estadual para novas construções e melhorias em espaços públicos desportivos; - diversificar e ampliar o acesso a prática esportiva
83	Atividade	FUNDO MNUICIPAL PARA O ESPORTE	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Execução de projetos e atividades que visem fomentar e estimular o desenvolvimento do esporte no Município com as seguintes linhas de incentivo: - Esporte educacional e inclusivo, visando promover a aprendizagem e a integração entre a iniciação esportiva e o ambiente escolar; - A organização e realização de eventos esportivos locais, com caráter competitivo, de integração e/ou participação, municipais, regionais, estaduais, nacionais ou internacionais; - Programas de incentivo aos atletas municipais.

Programa: 13 - OBRAS E INFRAESTRUTURA

Objetivo: Executar obras e serviços essenciais que visam a melhoria de vida da população, com o apoio dos Governos Estadual e Federal para a execução de obras em geral, manutenção e ampliação da pavimentação da malha viária urbana e rural.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
51	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação; - Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva execução de recursos; - Acompanhar a execução do Plano Diretor;
52	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES URBANAS	- Outros Produtos	GLOBAL	Garantir as despesas insumos e serviços, visando: - Viabilizar convênios para execução de pavimentação nas ruas do perímetro urbano; - Executar e manter obras de infraestrura nas vias, como pontes e galerias; - Desenvolver projetos e ações para melhorar a mobilidade urbana, como a construção de ciclovias, calçadas e a sinalização viária.
53	Atividade	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS - OBRAS	Veículos/equipamentos	GLOBAL	- Aquisição de equipamentos de informática, móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e veículos: - melhorias na frota, - modernização de equipamentos de trabalho
54	Atividade	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - manter vias urbanas e rurais em condições de uso; - manter a limpeza urbana de logradouros e praças; - melhoria e conservação da rede de iluminação pública e nas sinalizações das ruas; - acompanhar a execução do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano; - manutenção dos prédios públicos existentes; - apoiar projetos voltados a construção de habitação popular e regularização fundiária.
55	Atividade	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Outros Produtos	GLOBAL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Fomentar a ampliação de rede de distribuição de água; - Desenvolver ações para a revitalização de córregos e ampliação da captação de água em parceria com a Sanepar,
56	Projeto	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Outros Produtos	GLOBAL	Disponibilizar recursos de investimento para: - Reforma e ampliação de prédios públicos; - Viabilizar obras de melhoria urbana, através de projeto paisagístico, calçadas, sinalizaçao de trânsito e iluminação pública; - Viabilizar a construção de áreas de lazer ampliando os espaço para recreação; - Realizar e apoiar a ampliação de rede de energia elétrica na sede e comunidades; - Fomentar a instalação de energia solar nos prédios públicos, - Investimento em saneamento básico; - Buscar parcerias para construções de espaços voltados a Cultura, Turismo e lazer e demais instalações destinadas a população.
57	Projeto	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	Outros Produtos	UNIDADES	Aquisição de imóveis para edificações públicas visando: - melhorar a oferta de serviços; - modernizar e ampliar a estrutura administrativa
58	Atividade	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Executar obras e serviços de engenharia em beneficio da coletividade; - Manter as atividades de responsabilidade técnica e acompanhamentos das obras e serviços de engenharia; - Acompanhar e controlar medições de obras públicas em andamento; - Apoiar a estruturação e implantação de novos loteamentos;
66	Atividade	GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Organizar e acompanhar as atividades voltadas a manutenção da malha viária rural; - Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação; - Acompanhar a execução de projetos e programas do governo estadual e federal que envolva execução de recursos; - Acompanhar a execução do Plano Diretor;
67	Atividade	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE NOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - manter os serviços de conservação de estradas urbanas e rurais, pontes e bueiros; - manter a frota de veiculos pesados;
68	Projeto	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES RURAIS	Outros Produtos	GLOBAL	Investimento em infraestrutura, visando: - pleitear a pavimentação poliédrica nas principais vias rurais em parceria com o Governo Federal e Estadual; - construção, reforma de pontes; - melhorar a trafegabilidade para escoamento da produção, transporte escolar e turismo

Programa: 14 - CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Objetivo: Atender os compromissos da administração municipal com os encargos financeiros contraídos por dívidas, acordos, sentenças judiciais, financiamentos, operações de crédito e contribuições ao PASEP.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
78	Atividade	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Outros Produtos	GLOBAL	- Cumprir as obrigações decorrentes do recolhimento do PASEP.
79	Atividade	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	TAXA DE EFICIENCIA	GLOBAL	Garantir valores, visando: - Cumprir com despesas de precatórios, respeitando a legislação pertinente; - Cumprir com o pagamento de despesas de indenizações e restituições; - Cumprir com o pagamento de despesas referentes a financiamentos, parcelamentos; - Acompanhar e cumprir com obrigações decorrentes de cálculo atuarial

Programa: 15 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos.

Código	Tipo	Descrição da ação	Produto	Unidade	Descrição complementar
80	Atividade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA	RESERVA MANTIDA	- Atender Passivos Contingentes e outros Riscos e Eventcs

			MANTIDA		
Programa: 16 - PREVFOZ - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL					
Objetivo: Garantir os direitos previdenciários aos servidores contribuintes ao regime próprio de previdência.					
Código	**Tipo**	**Descrição da ação**	**Produto**	**Unidade**	**Descrição complementar**
81	Atividade	PREVFOZ - GARANTIR DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS	Outros Produtos	EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO ATIV	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Realizar a manutenção dos beneficios previdenciários, - Garantir a solvência a longo prazo do regime próprio, - Garantir os direitos previdenciários aos servidores contribuintes ao regime próprio de previdência, com a gestão eficiente e fiscalização dos recursos e a prestação dos benefícios previstos, -
82	Atividade	PREVFOZ - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Apoio Administrativo	NÃO MENSURÁVEL	Garantir as despesa com pessoal, insumos e serviços, visando: - Coordenar o cumprimento da legislação vigente inerentes a sua àrea de atuação; - Realizar a qualificação dos membros dos Conselhos, incluindo cursos, congressos e a Certificação Profissional exigida para o cargo de conselheiro, - Promover a distribuiçao de uniformes aos servidores e conselheiros; - Aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos segurados, - Aumentar a transparência das informações previdenciárias e melhorar o controle dos ativos e passivos previdenciários; - Reformas e melhorias na sede do RPPS; - Modernizar a estrutura tecnólogica.

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4753EA2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PARTE INTEGRANTE DA LEI 1105/2025

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
METAS ANUAIS									
2026									
CONSOLIDAÇÃO GERAL									
LRF, art. 4º, § 1									R$
ESPECIFICAÇÃO	**2026**			**2027**			**2028**		
	Valor Corrente (c)	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**
RECEITA TOTAL	**56.000.000,00**	**49.442.605,33**	**0,00714%**	**60.000.000,00**	**51.331.608,52**	**0,00725%**	**63.000.000,00**	**52.226.927,27**	**0,00733%**
RECEITA PRIMÁRIA (I)	51.994.000,00	45.905.693,24	0,00663%	55.818.000,00	47.753.795,41	0,00674%	58.653.000,00	48.623.269,29	0,00682%
Receitas Primárias correntes	50.059.000,00	44.197.274,64	0,00638%	53.738.000,00	45.974.299,65	0,00649%	56.818.000,00	47.102.056,41	0,00661%
* impostos taxas e cont melh	3.900.000,00	3.443.324,30	0,00050%	4.200.000,00	3.593.212,60	0,00051%	4.494.000,00	3.725.520,81	0,00052%
* Contribuições	420.000,00	370.819,54	0,00005%	450.000,00	384.987,06	0,00005%	470.000,00	389.629,46	0,00005%
* Transferencias correntes	41.135.000,00	36.318.242,32	0,00524%	44.139.000,00	37.762.097,81	0,00533%	46.744.000,00	38.750.722,04	0,00544%
* Demais receitas prim. Corrent	104.000,00	91.821,98	0,00001%	149.000,00	127.473,49	0,00002%	110.000,00	91.189,87	0,00001%
* Receitas Prim. RPPS	4.500.000,00	3.973.066,50	0,00057%	4.800.000,00	4.106.528,68	0,00058%	5.000.000,00	4.144.994,23	0,00058%
Receitas Primárias de Capital	1.935.000,00	1.708.418,59	0,00025%	2.080.000,00	1.779.495,76	0,00025%	1.835.000,00	1.521.212,88	0,00021%
DESPESA TOTAL	**56.000.000,00**	**49.442.605,33**	**0,00714%**	**60.000.000,00**	**51.331.608,52**	**0,00725%**	**63.000.000,00**	**52.226.927,27**	**0,00733%**
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	55.177.000,00	48.715.975,61	0,00703%	58.958.850,00	50.440.876,78	0,00712%	61.943.042,50	51.350.710,73	0,00720%
Despesas Primárias correntes	50.110.000,00	44.242.302,73	0,00639%	53.610.000,00	45.864.792,21	0,00647%	56.250.000,00	46.631.185,07	0,00654%
* pessoal e encargos	25.214.150,00	22.261.665,48	0,00321%	26.500.000,00	22.671.460,43	0,00320%	27.600.000,00	22.880.368,14	0,00321%
* juros e em cargos	421.000,00	371.702,44	0,00005%	360.000,00	307.989,65	0,00004%	300.000,00	248.699,65	0,00003%
* outras despesas correntes	16.145.850,00	14.255.230,16	0,00206%	17.800.000,00	15.228.377,19	0,00215%	18.800.000,00	15.585.178,30	0,00219%
* Despesas RPPS	8.330.000,00	7.354.587,54	0,00106%	8.850.000,00	7.571.412,26	0,00107%	9.370.000,00	7.767.719,18	0,00109%
* Reserva de Contingência	420.000,00	370.819,54	0,00005%	460.000,00	393.542,33	0,00006%	480.000,00	397.919,45	0,00006%
Despesas primárias de capital	5.067.000,00	4.473.672,88	0,00065%	5.348.850,00	4.576.084,57	0,00065%	5.693.042,50	4.719.525,66	0,00066%
Pagamento de restos a pagar desp primarias		0,00	0,00000%		0,00	0,00000%		0,00	0,00000%
Resultado Primário III= (I – II) juros, encargos e var. monet.	-3.183.000,00	-2.810.282,37	-0,00041%	-3.140.850,00	-2.687.081,38	-0,00038%	-3.290.042,50	-2.727.441,43	-0,00038%
Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
juros, encargos e var. monet. Ativos (V)	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%	0,00	0,00	0,00000%
Resultado Nominal (VI)= (III+ (IV-V)	-3.183.000,00	-2.810.282,37	-0,00041%	-3.140.850,00	-2.687.081,38	-0,00038%	-3.290.042,50	-2.727.441,43	-0,00038%
Dívida Pública Consolidada	800.000,00	706.322,93	0,00010%	800.000,00	684.421,45	0,00010%	800.000,00	663.199,08	0,00009%
Dívida Consolidada Líquida	300.000,00	264.871,10	0,00004%	300.000,00	256.658,04	0,00004%	300.000,00	248.699,65	0,00003%
ITAMARA PRESA HILÁRIO			***FRANCISCO CLEI DA SILVA***						
CRC/PR: 057712/O-5			Prefeito Municipal						
Ref. Memória de cálculo									

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:38DA0B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n°265/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA ASSARÉ – UPA

Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO REAJUSTE
1.1. O presente contrato será reajustado conforme o contrato original prevê, em decorrência da aplicação do reajuste pelo IPCA, equivalente a 5,13% (cinco vírgula treze por cento), o valor unitário da taxa de administração anteriormente fixado em R$ 9,45 (nove reais e quarenta e cinco centavos) passa a vigorar no montante de R$ 9,93 (nove reais e noventa e três centavos). Conforme segue a tabela abaixo com o valor atualizado:

Conforme segue abaixo:	DESCRIÇÃO	QNT DE VAGAS	UND	QUANTIDADE MES	VALOR DA BOLSA/MÊS	VALOR TOTAL BOLSA/ANO
	Bolsas de Estágio 20 Horas	40	Meses	12	R$ 397,20	R$ 4.766,40
Conforme segue abaixo:	**Bolsas de Estágio 30 Horas**	50	Meses	12	R$ 496,50	R$ 5.958,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início no dia 06/09/2025 e termino no dia 06/09/2026. A prorrogação ora ajustada tem fundamento na legislação vigente e objetiva assegurar a continuidade da execução dos serviços em atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA– PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Base Legal Lei n° 14.133/2021;
Pregão Eletrônico: Nº 055/2024;
Processo Licitatório nº 167/2024.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços na condição de agente de integração, no programa de concessão de vagas de estágio remunerado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio e técnico profissionalizante a fim de atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais.

General Carneiro – Estado do Paraná, 06 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:B2859331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01 ao nº 06, do Contrato nº 089/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 005/2025, conforme Cláusula 9, item 9.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens do Contrato passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.
01	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO COM CHIP – para todas as marcas e modelos pertencentes a frota do Município de Goioerê.	Serv.	-	05
02	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEICULO - CHAVE COMUM - para todas as marcas e modelos pertencentes a frota do Município de Goioerê.	Serv.	-	7
03	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA CHAVE COMUM – para todas as marcas e modelos de fechaduras existentes nos prédios públicos municipais pertencentes ao Município de Goioerê.	Serv.	-	250
04	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA - para todas as marcas e modelos de fechaduras existentes nos prédios públicos municipais pertencentes ao Município de Goioerê.	Serv.	-	25
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FECHADURA COMUM - para todas as marcas e modelos de fechaduras existentes nos prédios públicos municipais pertencentes ao Município de Goioerê. Deve estar incluso os materiais necessários.	Serv.	-	100
06	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE MADEIRA/METAL/VIDRO COM FECHADURA - para todas as marcas e modelos de fechaduras existentes nos prédios públicos municipais pertencentes ao Município de Goioerê. Deve estar incluso os materiais, ferramentas e equipamentos necessários.	Serv.	-	25

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 005/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D94095B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 90/2025

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, em observância ás disposições da Lei nº 14.133/21, resolve celebrar o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto:
1.1.1. **Redistribuição do quantitativo** de serviços objeto do **item nº 01 ao nº 03, do Contrato nº 090/2025**, em decorrência do credenciamento de nova empresa ao Chamamento Público nº 006/2025, conforme Cláusula 9, item 9.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
2.1. Com a redistribuição os quantitativos dos itens do Contrato passarão a ser:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (Olivetti) Incluso troca de peças e componentes, se necessário. P/HORA.	Horas	-	10
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS À LASER, JATO DE TINTA E MATRICIAL (Marca HP Laser Jet, Samsung, Epson FX890, Intel Brás Canon, Brother e Ricoh). Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	Horas	-	1.250
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE ESCREVER (Olivetti) Incluso troca de peças e componentes, se necessário.	Horas	-	5

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
3.1. Este Termo de Apostilamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e na Cláusula 9, item 9.1, do Edital do Chamamento Público nº 006/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:D17E097C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, denominado CONTRATANTE e a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA**. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.616.565/0001-26, sediada na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás, na Rua Herculano Costa, nº 46, Centro, CEP: 75.860-000, neste ato representada pelo senhor **MARCELO FREITAS DE LIMA**, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 142/2024, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 052/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração o Contrato:
1.1.1. Prorrogação do **prazo de vigência** do **Contrato nº 052/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)
01	Álcool Combustível	Litros	-	1	83.586,00
02	Gasolina	Litros	-	1	600.000,00
03	Óleo Diesel Comum	Litros	-	1	856.500,00
04	Óleo Diesel S 10	Litros	-	1	1.475.000,00
05	Prestação De Serviços	Mês	-	12	1

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$3.015.098,00 (três milhões, quinze mil e noventa e oito reais).**
2.3. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
48	3.003	2.054	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
106	8.002	2.007	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
139	9.003	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
166	10.002	2.018	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
183	10.004	2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.103	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
229	11.004	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
268	12.002	2.021	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
268	12.002	2.122	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
278	12.002	2.158	3.3.90.30.00.00.00.00	04494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
309	12.002	2.131	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
320	12.002	2.139	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00494
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	00510
347	12.004	2.066	3.3.90.30.00.00.00.00	07494
411	13.002	2.026	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
418	13.002	2.027	3.3.90.30.00.00.00.00	01013
436	13.002	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
453	13.002	2.035	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
461	13.002	2.036	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
475	13.002	2.039	3.3.90.30.00.00.00.00	00103
481	13.002	2.040	3.3.90.30.00.00.00.00	00104
555	14.002	2.076	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
574	14.002	2.081	3.3.90.30.00.00.00.00	00935
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
583	14.002	2.203	3.3.90.30.00.00.00.00	00936
593	14.002	2.322	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
624	14.003	2.084	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
667	15.002	2.022	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
698	15.004	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
709	15.005	2.025	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
727	16.002	2.089	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00504
743	16.003	2.092	3.3.90.30.00.00.00.00	00511
767	17.002	2.085	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
811	18.002	2.055	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
833	19.002	2.093	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
MARCELO FREITAS DE LIMA
Q Card Cartão LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:DA0F45EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/*2025*
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0*48/2025*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EDER DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico 48/2025, sendo a empresa **ALB ASSESSORIA E SERVICOS LTDA**, sediada a RUA LUCIONEL DE JESUS PEREIRA, 66 - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALVORADA, Goioxim-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.711/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **ADRIANO LUIS BALDICERA**, portador do RG nº 00107746366 e do CPF nº XXX.161.519-XX, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de tubos em concreto (manilhas) para atender as necessidades do Município de Goioxim,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt	Total
LOTE: 001 - Lote 001	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,20 X 1 M MF	UN	20,00	35,00	700,00
LOTE: 002 - Lote 002	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,30 X 1 M MF	UN	150,00	44,00	6.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,40 X 1 M MF	UN	400,00	58,00	23.200,00
LOTE: 004 - Lote 004	TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO SEM ARM. 0,60 X 1 M MF	UN	400,00	110,00	44.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M MF	UN	300,00	270,00	81.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M MF	UN	100,00	450,00	45.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 MF	UN	10,00	550,00	5.500,00
LOTE: 008 - Lote 008	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 MF	UN	10,00	900,00	9.000,00
LOTE: 009 - Lote 009	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,40 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,40 X 1 M MF	UN	50,00	85,00	4.250,00
LOTE: 010 - Lote 010	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,60 X 1 M MF TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 0,60 X 1 M MF	UN	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO 0,80 X 1 M PB	UN	100,00	250,00	25.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO 1,00X 1 M PB	UN	20,00	500,00	10.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,20 MT Pa-1 PB	UN	10,00	600,00	6.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 PB TUBOS DE CONCRETO ARMADO. 1,50 MT Pa-1 PB	UN	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL					288.250,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 288.250,00 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 48/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
730	06.001.26.782.0005.2021	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 48/*2025*.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Goioxim, 03 de outubro de 2025.

Datado e Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS como contratante, por ADRIANO LUIS BALDICERA como contratado, e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CECA7AA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/*2025*
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0*49/2025*

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **EDER DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado em Goioxim – PR, portador do CPF 062.993.229-85 RG: 92741893, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico 49/2025, sendo a empresa **TAUSCHER EMPREENDIMENTOS LTDA**, sediada a R LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 363 - CEP: 85162000 - BAIRRO: centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.027.685/0001-91, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL**, portador do RG nº 00077414096 e do CPF nº 046.562.409-07, qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, e produtos de limpeza, e higiene pessoal, para Casa de Acolhimento Institucional Eulézia Rocha Marcondes Pedroso,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Marca	Und	Qtd.	V. Unt.	Total
LOTE: 001 - Lote 001	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação u Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria	ceasa	KG	150,00	4,90	735,00
LOTE: 002 - Lote 002	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande cor e formação uniforme com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada	ceasa	UN	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fi Absorvente Higiênico: para uso externo; com abas; a base de gel ou fibra celulósica; cobertura suave; formato anatômico; para fluxo normal; pacote com 08 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	intimus	UN	50,00	6,10	305,00
LOTE: 004 - Lote 004	Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro Achocolatado em pó - Enriquecido com vitamina B6, B1, B2 e B12, ferro ácido fólico e estabilizante lecitina de soja. Composição básica açúcar, cacau em pó, maltodextrina, amido de milho, sal, aroma artificial de baunilha. Isento de glúten. Embalagem de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido. Validade mínima de 11 mess, a contar da data de entrega.	apti	PCTE	50,00	10,70	535,00
LOTE: 005 - Lote 005	Achocolatado em pó, acondicionado em lata, com peso líquido de 370g (± Achocolatado em pó, acondicionado em lata, com peso líquido de 370g (±10g), enriquecido com vitaminas e minerais, pronto para diluição em leite, sabor chocolate. Produto deve apresentar embalagem íntegra, lacrada, com informações de composição, prazo de validade e registro nos órgãos competentes. Aceitam-se produtos de qualidade equivalente ou superior à marca de referência. Nescau.	apti	UN	12,00	11,40	136,80
LOTE: 006 - Lote 006	Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem ref Açúcar refinado - produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem de 5 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Caravelas, Alto Alegre, União ou superior.	alto alegre	PCTE	30,00	19,70	591,00
LOTE: 007 - Lote 007	AGUA SANITARIA 2L Produto de limpeza e desinfecção, acondicionado em AGUA SANITARIA 2L Produto de limpeza e desinfecção, acondicionado em frasco de 2 litros, indicado para higienização de superfícies, pisos, banheiros, cozinhas e outros ambientes. Eficaz na eliminação de germes, bactérias e fungos, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde do ambiente. Fórmula concentrada, de fácil aplicação e uso seguro, seguindo as instruções do fabricante.	q boa	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 008 - Lote 008	ÁLCOOL GEL 70% 1L Produto higienizante em gel, com concentração de 7 ÁLCOOL GEL 70% 1L Produto higienizante em gel, com concentração de 70% de álcool, acondicionado em frasco de 1 litro. Eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus, promovendo a higienização das mãos sem necessidade de água. Fórmula de rápida absorção, prática e segura para uso frequente, adequada para ambientes domésticos, comerciais e institucionais.	super vale	UN	50,00	9,80	490,00
LOTE: 009 - Lote 009	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 70% ÁLCOOL LÍQUIDO 70% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 70%, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies, objetos e materiais diversos. Eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus, contribuindo para a manutenção da higiene e prevenção de contaminações. Produto de uso doméstico, comercial e institucional, de fácil aplicação e manuseio seguro conforme as instruções do fabricante.	super vale	UN	50,00	7,10	355,00
LOTE: 010 - Lote 010	ÁLCOOL LÍQUIDO 92% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 92% ÁLCOOL LÍQUIDO 92% 1L Álcool etílico líquido com concentração de 92%, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies, objetos, materiais e uso geral em procedimentos de limpeza e desinfecção. Produto de alta concentração, eficaz na eliminação de germes, bactérias e vírus, garantindo maior poder desinfetante. Adequado para uso doméstico, comercial e institucional, com aplicação prática e segura conforme instruções do fabricante.	super vale	UN	50,00	8,10	405,00
LOTE: 011 - Lote 011	Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas i Alface de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	UN	500,00	3,98	1.990,00
LOTE: 012 - Lote 012	Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 100g. Validade mínima Algodão Hidrófilo: 100% puro algodão; em rolo de 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	levoe	UN	20,00	6,80	136,00
LOTE: 013 - Lote 013	Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da Alho De ótima qualidade, sem defeitos, com aspectos e sabor típico da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Acondicionado em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresco, inteiro, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	tropeito	KG	50,00	39,95	1.997,50
LOTE: 014 - Lote 014	AMACIANTE 2L Produto líquido para amaciamento e perfume de roupas, a AMACIANTE 2L Produto líquido para amaciamento e perfume de roupas, acondicionado em frasco de 2 litros. Proporciona toque macio, agradável fragrância e facilita o passar das roupas, contribuindo para a conservação e cuidado dos tecidos. Adequado para uso doméstico e institucional, podendo ser utilizado em diferentes tipos de tecidos conforme instruções do fabricante.	barbarex	UN	120,00	8,90	1.068,00
LOTE: 015 - Lote 015	Ameixa Ameixa	ceasa	KG	100,00	13,90	1.390,00
LOTE: 016 - Lote 016	AMENDOIM BRANCO PCT 500GR Amendoim tipo branco, selecionado e aco AMENDOIM BRANCO PCT 500GR Amendoim tipo branco, selecionado e acondicionado em pacote de 500 g. Produto de	beija flor	PCTE	40,00	9,40	376,00

	qualidade alimentar, limpo e pronto para consumo, podendo ser utilizado em receitas culinárias, lanches e preparações diversas. Garantia de sabor, frescor e conservação adequada, obedecendo às normas de armazenamento e validade do fabricante.					
LOTE: 017 - Lote 017	Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado Amido de milho produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	apti	UN	40,00	7,40	296,00
LOTE: 018 - Lote 018	Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável Aparelho de barbear: com 02 (duas) lâminas paralelas em aço inoxidável confeccionado em plástico resistente; com fita lubrificante; embalagem com 02 (duas) unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	probak	UN	20,00	5,40	108,00
LOTE: 019 - Lote 019	Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no míni Apresuntado Apresuntado - embutido de origem suína, contendo no mínimo carne suína, água, proteína veget al, sal, amido, condimentos, conservadores Nitrato e Nitrito de Sódio, estabilizante Polifosfato de Sódio e antioxidant e Eritorbato de Sódio. Resfriado a temperatura de 5° a 7° C, cortado em fatias entre 1 e 1,5mm de espessura, com carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, em embalagem plástica. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	frimesa	KG	100,00	16,40	1.640,00
LOTE: 020 - Lote 020	AROMATIZANTE AEROSOL 360ML Produto em aerossol, acondicionado em fra AROMATIZANTE AEROSOL 360ML Produto em aerossol, acondicionado em frasco de 360 ml, destinado à perfumação de ambientes residenciais, comerciais e institucionais. Proporciona fragrância agradável e duradoura, com aplicação prática e rápida por meio de válvula spray. Ideal para manutenção da sensação de frescor e higiene em diversos ambientes, seguindo as instruções de segurança do fabricante.	ar gradavel	UN	50,00	17,40	870,00
LOTE: 021 - Lote 021	Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado po Arroz parbolizado - classe longo fino, tipo 1, subgrupo parbolizado polido, grupo: beneficiado. O produto não deve apresentar mofo substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem de 5 kg, intacta, com prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Zaeli, Rampinelli, Dellarroz ou superior.	diamante	PCTE	30,00	24,50	735,00
LOTE: 022 - Lote 022	Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com Bacon resfriado , defumado, em peça, e embalagem plástica á vácuo com até 5 kg.	conafri	KG	12,00	42,90	514,80
LOTE: 023 - Lote 023	Balde plástico com capacidade de 15 litros, confeccionado em material Balde plástico com capacidade de 15 litros, confeccionado em material resistente, adequado para armazenamento e transporte de líquidos ou sólidos. Possui alça resistente para facilitar o transporte, borda reforçada para maior durabilidade e pode ser empilhável. A cor e eventual tampa poderão ser definidas conforme necessidade do órgão solicitante.	arqplast	UN	10,00	17,90	179,00
LOTE: 024 - Lote 024	Balde plástico reforçado com capacidade de 20 litros, confeccionado em Balde plástico reforçado com capacidade de 20 litros, confeccionado em material resistente, adequado para armazenamento e transporte de líquidos ou sólidos. Possui alça resistente para facilitar o manuseio, borda reforçada para maior durabilidade e pode ser empilhável. A cor e eventual tampa poderão ser definidas conforme necessidade do órgão solicitante.	arqplast	UN	10,00	21,90	219,00
LOTE: 025 - Lote 025	Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos médi Banana Caturra Banana Caturra - de ótima qualidade, sem defeitos médio amadurecimento, firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	ceasa	KG	200,00	4,60	920,00
LOTE: 026 - Lote 026	Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento f Banana prata de ótima qualidade, sem defeitos, médio amadurecimento firme, íntegra, sem manchas e com cor característica, uniforme, bem desenvolvida, que apresente tamanho, cor e conformação uniformes. Não serão permitidos manchas ou defeito na casca. Acondicionada em sacos plásticos para o transporte do produto até o local de entrega. Livre de amassados e violações, fresca, inteira, sem sinais de deterioração ou odores desagradáveis. Apresentar peso em etiqueta de acordo com o pedido semanal solicitado.	ceasa	KG	200,00	7,60	1.520,00
LOTE: 027 - Lote 027	Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado fre Batata doce - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	200,00	4,40	880,00
LOTE: 028 - Lote 028	Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem le Batata inglesa Batata inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ceasa	KG	200,00	4,90	980,00
LOTE: 029 - Lote 029	Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padron Beterraba Beterraba – de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	150,00	4,80	720,00
LOTE: 030 - Lote 030	Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo e Biscoito cream cracker Tipo água e salmínimo, por farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, gergelim (semente), gordura, sal, açúcar, fermento biológico, bicarbonato de sódio, entre outros ingredientes. Embasado com dupla embalagem para preservação do formato do produto, de 360 g com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de fabricação, validade e peso líquido, reembaladas em caixa de papelão resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	piccinini	PCTE	100,00	6,20	620,00
LOTE: 031 - Lote 031	Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no Biscoito de leite tipo rosquinha sabor coco ou chocolate. Composto no mínimo de: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fécula de batata, leite em pó integral, margarina. sal, fermentos químicos e aromatizantes. Acondicionados em embalagem de 600G, em sacos plásticos, de polietileno, resistentes. A rotulagem deve estar legalmente dentro dos padrões legais. O produto a ser entregue com validade mínima 8 meses a contar da entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	picinini	PCTE	100,00	9,80	980,00
LOTE: 032 - Lote 032	Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no míni Biscoito doce tipo Maria aromatizado artificialmente, composto no mínimo de: farinha de trigo, creme de milho, açúcar invertido e refinado, gordura vegetal. Embalagem plástica de 360g, validade mínima 8 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência Isabela, Parati, Casaredo, Ninfa ou superior.	picinini	PCTE	80,00	5,89	471,20
LOTE: 033 - Lote 033	Bombom recheado, individualmente embalado, sabor chocolate ao leite co Bombom recheado, individualmente embalado, sabor chocolate ao leite com recheio cremoso, acondicionado em embalagem com 50 unidades (±5%). Produto deve ser de primeira qualidade, apresentar embalagem íntegra e lacrada, com informações de composição, prazo de validade e registro nos órgãos competentes. Aceitam-se produtos de qualidade equivalente ou superior à marca de referência.	sonho de valsa	PCTE	50,00	59,98	2.999,00
LOTE: 034 - Lote 034	Brócolis fresco, de qualidade alimentar, adequado para consumo humano. Brócolis fresco, de qualidade alimentar, adequado para consumo humano. Deve apresentar folhas verdes, talos firmes e cabeça compacta, sem sinais de murchamento, manchas ou deterioração, garantindo sabor, higiene e conservação adequada para preparo e consumo.	ceasa	UN	100,00	7,89	789,00
LOTE: 035 - Lote 035	Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à Café – torrado e moído de qualidade, torra média acentuada, embalado à vácuo, contendo embalagem interna aluminizada, externa papel cartão, contendo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Com validade mínima 11 de meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Damasco, 3 corações ou superior.	coamo	PCTE	100,00	31,89	3.189,00
LOTE: 036 - Lote 036	Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta Carne Bovina alcatra deverá conter no máximo 6,5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. Cor, textura, sabor e odor característicos. Não será permitido á moagem de carnes oriundas da raspa de ossos. Embalagem de no	padilha	KG	200,00	39,89	7.978,00

	Maximo 2kg em plástico transparente. Inspecionada pelos Órgãos oficiais (SIM, SIF) de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n. 145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99 e Vigilância Sanitária. Deverá ser transportado em carros refrigerados ou caixas de isopor, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente na Secretaria de Saúde e entregue Certificado de Inspeção Sanitária com data de validade do produto e assinatura do médico veterinário responsável.					
LOTE: 037 - Lote 037	Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em Carne bovina tipo Costela cortada e preparada conforme solicitação em KG. No máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente	padilha	KG	80,00	29,49	2.359,20
LOTE: 038 - Lote 038	Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente Carne Bovina tipo Coxão mole, cortada em bifes de 150g aproximadamente cada, sem ossos, certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor vermelho vivo, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal	padilha	KG	200,00	42,99	8.598,00
LOTE: 039 - Lote 039	Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem o Carne Congelada de Suíno tipo pernil, de primeira qualidade, sem osso, fatias de aproximadamente 2 cm de espessura. certificada pelo SIF, dentro das condições higiênico-sanitárias, cor característica, fresca, devem estar congelados no momento da entrega. Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	padilha	KG	200,00	17,99	3.598,00
LOTE: 040 - Lote 040	Carne suína – corte costela, resfriada ou congelada, proveniente de an Carne suína – corte costela, resfriada ou congelada, proveniente de animal abatido em estabelecimento inspecionado por órgão oficial competente (SIM, SIE ou SIF), limpa, isenta de glândulas, hematomas, fragmentos ósseos soltos, parasitas, odores ou sabores estranhos. Produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada, inviolada, com identificação do fornecedor, peso líquido, data de abate e validade mínima de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da entrega. Transporte e armazenamento devem seguir as normas de higiene e temperatura previstas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	padilha	KG	200,00	19,99	3.998,00
LOTE: 041 - Lote 041	Carne de frango – coxa e sobrecoxa, resfriada ou congelada, provenient Carne de frango – coxa e sobrecoxa, resfriada ou congelada, proveniente de aves abatidas em estabelecimento sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF), isenta de penas, penas residuais, hematomas, fraturas expostas, parasitas, odor ou sabor estranhos. Produto acondicionado em pacotes de 1 kg (±5%), individualmente lacrados, com embalagem íntegra, inviolada e própria para alimentos, contendo no rótulo as informações obrigatórias: identificação do produto, peso líquido, data de abate, prazo de validade, registro no órgão de inspeção e identificação do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da data de entrega. Transporte e armazenamento em conformidade com as normas de higiene e temperatura estabelecidas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	levo	KG	200,00	11,49	2.298,00
LOTE: 042 - Lote 042	Carne bovina moída – tipo D2, congelada ou resfriada, obtida exclusiva Carne bovina moída – tipo D2, congelada ou resfriada, obtida exclusivamente de cortes dianteiros bovinos, limpa, sem excesso de gordura aparente (máximo 20%), isenta de nervos, cartilagens, sebo, glândulas, parasitas, fragmentos ósseos, odores ou sabores estranhos. Produto proveniente de animal abatido em estabelecimento sob inspeção oficial (SIM, SIE ou SIF). Deve ser embalada em pacotes de 1 kg (±5%), lacrados e inviolados, com rótulo contendo identificação do produto, peso líquido, data de processamento, prazo de validade, registro do órgão de inspeção e identificação do fornecedor. Validade mínima de 6 (seis) meses para congelados e 5 (cinco) dias para resfriados, contados da entrega. Transporte e armazenamento em conformidade com as normas de higiene e temperatura previstas pela legislação sanitária vigente. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam a todas as especificações de qualidade e segurança alimentar.	padilha	KG	200,00	29,49	5.898,00
LOTE: 043 - Lote 043	Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio pad Cebola branca, nacional, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	50,00	4,49	224,50
LOTE: 044 - Lote 044	Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas Cenoura De primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	100,00	5,89	589,00
LOTE: 045 - Lote 045	Cera líquida com volume de 750 ml, adequada para limpeza e polimento d Cera líquida com volume de 750 ml, adequada para limpeza e polimento de superfícies, conferindo brilho e proteção. Produto de fácil aplicação, espalhamento uniforme e secagem rápida, garantindo acabamento liso e durável.	canario	UN	150,00	13,49	2.023,50
LOTE: 046 - Lote 046	Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos s Chá mate tostado Produto constituído de folhas de mate tostado. Nos sabores natural, pêssego e laranja. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 40g com aproximadamente 25 sachets de 1,6g cada, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Leão ou superior.	81	CX	36,00	4,89	176,04
LOTE: 047 - Lote 047	Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão Cheiro-verde de 1ª qualidade, isento de partes pútridas, não poderão estar murchos, maços de 400g cada.	ceasa	UN	150,00	5,49	823,50
LOTE: 048 - Lote 048	Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar Coco ralado Polpa de coco parcialmente desidratado, isento de açúcar isento de glúten. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Ducoco, Sococo ou superior.	polpa norte	PCTE	50,00	5,89	294,50
LOTE: 049 - Lote 049	COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID COPO DESCARTAVEL 50 ML PCTE COM 100 UNID	coposul	PCTE	20,00	3,49	69,80
LOTE: 050 - Lote 050	Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid. Copos descartavel para água de 180 ml pct com 100 unid.	minaplast	PCTE	20,00	5,49	109,80
LOTE: 051 - Lote 051	Corda para varal, comprimento mínimo de 15 metros, confeccionada em ma Corda para varal, comprimento mínimo de 15 metros, confeccionada em material resistente à tração e às intempéries (ex.: polipropileno, poliéster ou similar), com espessura mínima de 4 mm, torção ou trançado uniforme, flexível, não elástica, de fácil manuseio e fixação. Produto deve apresentar acabamento que evite desfiamento e suportar carga mínima de 10 kg distribuída. Embalagem individual, contendo identificação do fabricante, comprimento, material de composição e instruções básicas de uso. Aceitam-se produtos equivalentes que atendam ou superem as especificações de qualidade e resistência.	policorda	UN	10,00	7,99	79,90
LOTE: 052 - Lote 052	Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) con Cortes Congelados de Frango Filé de coxa e sobrecoxas (em cubos) congelado pelo sistema IQF (Congelamento Rápido Individual). Embalagem primária de polietileno atóxica, transparente, resistente, com vedação termossolada e sem perfurações, de 1 a 3 kg kg cada embalagem. Etiqueta com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional de acordo com a Legislação Vigente e Registro no Ministério da Agricultura. Deverá ser transportado em carro refrigerado, obedecendo à temperatura no momento do recebimento, conforme legislação vigente. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal solicitado.	levo	KG	50,00	22,99	1.149,50
LOTE: 053 - Lote 053	Couve-flor fresca, de qualidade alimentar, com cabeça firme, compacta Couve-flor fresca, de qualidade	ceasa	UN	200,00	8,99	1.798,00

	alimentar, com cabeça firme, compacta e branca, livre de manchas, partes murchas ou sinais de deterioração. Adequada para consumo humano, garantindo sabor, higiene e conservação adequada para preparo e consumo.					
LOTE: 054 - Lote 054	Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de Creme de Leite – caixa 200G embalagem tetrapack, tradicional, 20% de gordura. Ingredientes - creme de leite, leite em pó, espessantes: goma guar, jataí e carragena, estabilizantes: citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Não contém glúten. Validade mínima de 6 meses após a entrega	terra viva	UN	50,00	3,74	187,00
LOTE: 055 - Lote 055	CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G CREME DENTAL ADULTO COM FLUOR 90G	colgate	UN	50,00	5,99	299,50
LOTE: 056 - Lote 056	CREME DENTAL INFANTIL SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍN CREME DENTAL INFANTIL SABOR DE FRUTAS, COM FLUOR, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	condor	UN	50,00	8,99	449,50
LOTE: 057 - Lote 057	DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS, VASOS E RALOS 300G DESENTUPIDOR GRANULADO PARA PIAS, VASOS E RALOS 300G	diabo verde	UN	50,00	19,99	999,50
LOTE: 058 - Lote 058	DESINCRUSTANTE ALCALINO 1KG DESINCRUSTANTE ALCALINO 1KG	removex	UN	50,00	13,99	699,50
LOTE: 059 - Lote 059	DESINFETANTE 5L DESINFETANTE 5L	alpes	UN	20,00	16,99	339,80
LOTE: 060 - Lote 060	DESINFETANTE CONCENTRADO 150ML DESINFETANTE CONCENTRADO 150ML	alpes	UN	50,00	12,99	649,50
LOTE: 061 - Lote 061	DESINFETANTE USO GERAL 1L DESINFETANTE USO GERAL 1L	alpes	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 062 - Lote 062	Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mín Desodorante roll on: antitranspirante; sem perfume; frasco com no mínimo 50 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	skala	UN	50,00	13,99	699,50
LOTE: 063 - Lote 063	DETERGENTE LIQUIDO 500ML DETERGENTE LIQUIDO 500ML	alpes	UN	200,00	2,99	598,00
LOTE: 064 - Lote 064	Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondic Doce de frutas (diversos sabores). Embalagem de potes de 1 kg acondicionadas em caixas de papelão. Devendo constar na embalagem: data de fabricação e prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	aurea	UN	80,00	11,99	959,20
LOTE: 065 - Lote 065	DOCE DE LEITE 400G DOCE DE LEITE 400G	aurea	UN	50,00	7,99	399,50
LOTE: 066 - Lote 066	EMBALAGEM PARA FREEZER 8 KG EMBALAGEM PARA FREEZER 8 KG	giopack	UN	20,00	11,99	239,80
LOTE: 067 - Lote 067	Empanado à Base de Carne de Frango Empanado à Base de Carne de Frango	lar	UN	300,00	1,99	597,00
LOTE: 068 - Lote 068	Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não Emustab, com 300 g, validade mínima 12 meses e data de embalamento não superior a 30 dias.	selecta	UN	12,00	10,99	131,88
LOTE: 069 - Lote 069	Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados Erva mate pacote de 01 kg erva-mate 100% natural folhas fragmentados secos e tostados. Deverão constar na embalagem data do lote e fabricação, e com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega	verdelandia	KG	12,00	15,99	191,88
LOTE: 070 - Lote 070	Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conserva Ervilha em conserva ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem tetrapak, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 200g. Prazo de validade mínimo 02 anos a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Predilecta, Neilar ou superior.	fugini	UN	40,00	3,39	135,60
LOTE: 071 - Lote 071	Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plás Escova de cabelo adulto: cabo em polipropileno; cerdas macias de plástico. Cores diversas. Embalagem individual.	condor	UN	20,00	20,99	419,80
LOTE: 072 - Lote 072	Escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas Escova de dente adulto com cerdas macias e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individua	condor	UN	50,00	5,99	299,50
LOTE: 073 - Lote 073	Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos Escova de dente infantil: com cerdas extra macias, cabeça com cantos arredondados e cabo emborrachado. Diversas cores. Embalagem individual	condor	UN	30,00	4,99	149,70
LOTE: 074 - Lote 074	Escova multiuso, confeccionada com cabo resistente e cerdas duráveis, Escova multiuso, confeccionada com cabo resistente e cerdas duráveis, adequada para limpeza de diversas superfícies. Produto versátil, permitindo a remoção eficiente de sujeira, poeira e resíduos, garantindo praticidade e durabilidade no uso doméstico ou industrial.	condor	UN	30,00	4,99	149,70
LOTE: 075 - Lote 075	Esfregão de chão com cabo resistente e cabeça de fibras absorventes e Esfregão de chão com cabo resistente e cabeça de fibras absorventes e duráveis, medindo aproximadamente 1,20 metro de comprimento total, adequado para limpeza de pisos em ambientes domésticos ou comerciais. Permite remoção eficiente de sujeira e líquidos, garantindo praticidade e higiene durante o uso.	condor	UN	10,00	18,49	184,90
LOTE: 076 - Lote 076	Esponja de aço, confeccionada em fios metálicos resistentes, adequada Esponja de aço, confeccionada em fios metálicos resistentes, adequada para remoção de sujeira, gordura e resíduos difíceis em superfícies como panelas, grelhas e utensílios domésticos. Produto durável, eficiente e de uso manual.	bettanin	UN	20,00	3,70	74,00
LOTE: 077 - Lote 077	Esponja de aço inoxidável de alta durabilidade, adequada para limpeza Esponja de aço inoxidável de alta durabilidade, adequada para limpeza de superfícies resistentes, remoção de sujeira, gordura e resíduos difíceis em panelas, grelhas e utensílios domésticos ou industriais. Produto resistente à corrosão, garantindo maior vida útil e eficiência no uso.	buchabrilho	UN	30,00	4,89	146,70
LOTE: 078 - Lote 078	Conjunto com 4 unidades de esponja multiuso, adequada para limpeza de Conjunto com 4 unidades de esponja multiuso, adequada para limpeza de diversas superfícies, incluindo louças, bancadas e utensílios domésticos. Cada esponja possui camada abrasiva para remoção de sujeira e camada macia para proteção das superfícies, garantindo eficiência, durabilidade e praticidade no uso diário.	condor	UN	30,00	4,89	146,70
LOTE: 079 - Lote 079	Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas Esponja para banho: totalmente em espuma; formato oval. Cores diversas Embaladas individualmente.	difatto	UN	20,00	6,49	129,80
LOTE: 080 - Lote 080	Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentaç Extrato de tomate – concentrado. O produto deve estar isento fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 1.080GR. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Quero, Dajuda ou superior.	quero	UN	200,00	13,49	2.698,00
LOTE: 081 - Lote 081	Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem poliet Farinha de mandioca - Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno. Embalagem de 1KG	monsil	PCTE	24,00	9,49	227,76
LOTE: 082 - Lote 082	Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% Farinha de milho tipo biju, amarela, produto de origem vegetal, 100% natural. Embalagem plástica transparente de 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Cinderela, Monte claro, Passarin ou superior.	teodoroski	PCTE	40,00	6,89	275,60
LOTE: 083 - Lote 083	Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de fari Farinha de trigo tipo 1, tradicional, produto composto de 100% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Anaconda, Especialissima ou superior.	coamo	PCTE	24,00	13,99	335,76
LOTE: 084 - Lote 084	Farofa temperada pronta para consumo, à base de farinha de mandioca to Farofa temperada pronta para consumo, à base de farinha de mandioca torrada, enriquecida com temperos e condimentos, podendo conter ingredientes como sal, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta, ervas, proteína de soja, entre outros. Produto deve estar acondicionado em embalagem de 400 g (±5%), íntegra, lacrada e própria para alimentos, contendo no rótulo as informações obrigatórias: identificação do produto, lista de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante e registro nos órgãos competentes. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega. Produto deve estar livre de corpos estranhos, odores ou sabores anormais, e atender às normas sanitárias vigentes. Aceitam-se produtos equivalentes ou superiores em qualidade à marca de referência.	cinderela	PCTE	20,00	7,49	149,80
LOTE: 085 - Lote 085	Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de g Feijão classe preto, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo, 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Apresentar certificado de classificação. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marcas de referência: Primavera, Cinderela ou superior.	cinderela	PCTE	50,00	6,99	349,50
LOTE: 086 - Lote 086	Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mand Fermento químico em pó, composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Embalagem: lata de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, com no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Marca de referência: Royal ou superior.	apti	UN	15,00	8,99	134,85
LOTE: 087 - Lote 087	Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de dete Filé de Peito de frango sem osso, inteiro, fresco, sem sinais de deterioração, com identificação do frigorífico responsável, registro de inspeção sanitária, lote, validade, peso líquido. Embalagem plástica flexível atóxica, transparente, rótulo litografado com aproximadamente 1 kg; rotulo com nome e endereço do frigorífico, nome do produto, data	levo	KG	20,00	23,99	479,80

	de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso liquido; condições de armazenamento. Transportada em veiculo fechado, isotérmico a temperatura de -18° c ou inferior e certificado de vistoria da autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4° do decreto estadual nº 12.342/78). Não será aceita carne com excesso de gelo, sangue congelado ou em condições de higiene inadequadas.					
LOTE: 088 - Lote 088	filtro de café pacote com 30 unidades Filtro de papel para café, compa filtro de café pacote com 30 unidades Filtro de papel para café, compatível com cafeteiras domésticas padrão. Produto fabricado com papel de alta qualidade, garantindo retenção eficiente de resíduos e passagem adequada da água, proporcionando café mais saboroso e sem resíduos. Cada pacote contém 30 unidades, descartáveis e de uso único, oferecendo praticidade e higiene no preparo diário do café. Ideal para uso doméstico, escritórios e pequenas cafeterias.	brigitta	UN	30,00	4,99	149,70
LOTE: 089 - Lote 089	Fio dental: encerado resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros Fio dental: encerado resistente; vedado em caixa com rolo de 50 metros Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	hillo	UN	50,00	6,89	344,50
LOTE: 090 - Lote 090	Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor pró Fubá 100% natural, cor amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de umidade, sujidades e ranço. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente. Validade mínima 180 dias a contar da entrega. Marcas de referência: Zaeli, Libardoni, ou superior.	sinha	PCTE	40,00	4,49	179,60
LOTE: 091 - Lote 091	Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg): Gelatina em Pó (Sabores: Morango/ Abacaxi/ Limão e Uva) (Kg):	k rend	UN	100,00	1,49	149,00
LOTE: 092 - Lote 092	Goiabada em Barra (Kg): Classificação/Características gerais: constit Goiabada em Barra (Kg): Classificação/Características gerais: constituídas por goiabas sãs e limpas, isenta de parasitas, sujidades, mofos, odores e sem alterações organolépticas. Preparada com aromatizantes e corantes permitidos por lei. Validade não superior a 6 meses. Embalada em pacotes de 1 Kg	predilaecta	UN	50,00	14,99	749,50
LOTE: 093 - Lote 093	Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 co Guardanapo de papel, material celulose, largura 22, pacote 110,00 comprimento 22, folha simples de cor branca (100% branca), macio. Pacote com 50 unidades.	tropikos	UN	24,00	1,53	36,72
LOTE: 094 - Lote 094	Cotonetes com hastes flexíveis e pontas de algodão, confeccionados com Cotonetes com hastes flexíveis e pontas de algodão, confeccionados com material antigerme, garantindo segurança e higiene no uso. Cada embalagem contém 150 unidades. O produto deve apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, assegurando sua utilização dentro do prazo de segurança e qualidade.	cotton	UN	50,00	3,89	194,50
LOTE: 095 - Lote 095	INSETICIDA AEROSOL 380ML Produto em aerossol pronto para uso, destin INSETICIDA AEROSOL 380ML Produto em aerossol pronto para uso, destinado ao combate de insetos domésticos, como moscas, mosquitos, formigas e baratas. Contém 380 ml por unidade, com fórmula de ação rápida e eficiente, proporcionando eliminação imediata dos insetos e proteção temporária do ambiente. Embalagem pressurizada com válvula spray, de fácil aplicação, garantindo praticidade e segurança no uso. Indicado para uso residencial e em pequenos ambientes comerciais, seguindo as instruções de segurança do fabricante.	netz	UN	50,00	16,40	820,00
LOTE: 096 - Lote 096	Iorgute bandeja 540gr Iogurte natural ou saborizado, acondicionad Iorgute bandeja 540gr Iogurte natural ou saborizado, acondicionado em bandeja com 540 g, pronto para consumo. Produto elaborado com leite de qualidade, conservantes permitidos e fermentos lácteos, garantindo sabor, cremosidade e segurança alimentar. Ideal para consumo diário, podendo ser utilizado em lanches, café da manhã ou receitas culinárias. A embalagem deve preservar a integridade do produto e garantir validade adequada conforme normas sanitárias.	unibaby	UN	500,00	6,79	3.395,00
LOTE: 097 - Lote 097	Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: Ketchup (390g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: polpa de tomate, açúcar líquido, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de ketchup, acidulante ácido cítrico realçador de sabor glutamato monossódico. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 390 a 400g	quero	UN	50,00	9,89	494,50
LOTE: 098 - Lote 098	Kiwi fresco, de qualidade alimentar, com casca íntegra, firme e sem si Kiwi fresco, de qualidade alimentar, com casca íntegra, firme e sem sinais de danos ou deterioração. Fruta adequada para consumo in natura ou preparo culinário, garantindo sabor, higiene e conservação adequada.	ceasa	KG	30,00	37,99	1.139,70
LOTE: 099 - Lote 099	Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro g Laranja tipo pêra de boa qualidade, casca fina, de cor amarelo-claro grau médio de amadurecimento, tamanho comercial, firme e sem manchas, suculenta. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega.	ceasa	KG	200,00	4,60	920,00
LOTE: 100 - Lote 100	Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral Leite condensado composto de leite integral e/ou leite em pó integral açúcar, estabilizantes (tripolifosfato de sódio e fosfato trissódico), concentrado de consistência cremosa e textura homogênea, isento de glúten, acondicionado em recipiente apropriado, com peso líquido de 395 gramas. Validade mínima de 10 meses a contar a data de entrega.	mococa	UN	50,00	6,99	349,50
LOTE: 101 - Lote 101	Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral i Leite em pó integral características técnicas: leite fluido integral instantâneo, com vitamina A e D e emulsificante: lecitina de soja, sem glúten Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Ilolay, Aurora, Frimesa ou superior.	aurora	PCTE	100,00	15,89	1.589,00
LOTE: 102 - Lote 102	Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema U Leite integral UHT leite fluído, integral pasteurizado pelo sistema UHT, fabricação no máximo de 30 dias, embalado em caixas tetra brik, aluminizada, com capacidade de 1 litro. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas de referência: Tirol, Polly ou superior.	tirol	CX	50,00	5,49	274,50
LOTE: 103 - Lote 103	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Produto de limpeza multiuso pronto para uso, LIMPADOR MULTIUSO 500ML Produto de limpeza multiuso pronto para uso, acondicionado em frasco de 500 ml, indicado para remoção de sujeiras, manchas e gorduras em superfícies diversas, como bancadas, azulejos, pisos, móveis e áreas de uso doméstico ou comercial. Fórmula eficiente e segura, proporcionando praticidade, higiene e brilho às superfícies. Embalagem com válvula dosadora ou spray para aplicação controlada.	alpes	UN	50,00	5,39	269,50
LOTE: 104 - Lote 104	LIMPADOR PERFUMADO 1L Produto de limpeza perfumado, acondicionado em LIMPADOR PERFUMADO 1L Produto de limpeza perfumado, acondicionado em frasco de 1 litro, indicado para higienização de superfícies diversas, como pisos, azulejos, bancadas e móveis. Fórmula concentrada, eficiente na remoção de sujeira e gordura, proporcionando limpeza, brilho e agradável fragrância ao ambiente. Adequado para uso doméstico e comercial, com aplicação prática e segura conforme instruções do fabricante.	alpes	UN	50,00	8,25	412,50
LOTE: 105 - Lote 105	Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabrica Linguiça Pura Deverá ser utilizada carne suína selecionada na fabricação além de condimentos e temperos especiais para o processo de defumação. Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade)	padilha	KG	100,00	35,70	3.570,00
LOTE: 106 - Lote 106	LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETI LINGUIÇA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, EM SACOS DE POLIETILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, PROCEDENCIA E NUMERO DE REGISTRO NO SIF congelada.	padilha	KG	100,00	21,40	2.140,00
LOTE: 107 - Lote 107	Luva de Látex – Tamanho M Luva de Látex – Tamanho M Luva descartável confeccionada em látex natural, de alta resistência e elasticidade, garantindo proteção eficaz das mãos contra agentes químicos, biológicos e contaminação. Tamanho M, adequada para uso geral em atividades de saúde, higiene, alimentação e laboratórios. Produto antialérgico, livre de pó, de uso único, oferecendo conforto e segurança ao usuário. Embalagem contém quantidade padronizada conforme especificação do fornecedor.	talge	UN	30,00	25,10	753,00
LOTE: 108 - Lote 108	Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã Sem r Maçã nacional - tipo gala ou fugi, de 1ª qualidade, com casca sã Sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	ceasa	KG	200,00	9,70	1.940,00
LOTE: 109 - Lote 109	Macarrão com sêmola tipo espaguete contendo sêmola de trigo enriqueci Macarrão com sêmola tipo	ninfa	PCTE	100,00	7,65	765,00

	espaguete contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e curcuma. Com tempo de cozimento de 7 a 9 minutos. Estar acondicionado em embalagem laminada de polietileno + polipropileno, atóxica, de 1 kg e embalagem secundária de fardos plásticos ou caixas de papelão, resistentes, termossoldados. Validade mínima 11 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Casaredo, Rosane, Romanha ou superior.					
LOTE: 110 - Lote 110	Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido Maionese – ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Contém ômega 3 e não tem gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 500GR	quero	PCTE	50,00	8,50	425,00
LOTE: 111 - Lote 111	MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE MAMAO FORMOSA DE BOA QUALIDADE	ceasa	KG	200,00	9,80	1.960,00
LOTE: 112 - Lote 112	Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico a Mandioca congelada Mandioca descascada e congelada. Pacote plástico atóxico transparente fechado aderente ao produto. Produto entregue em recipiente próprio para manter o resfriamento. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 95% do seu prazo de validade total.	produtor	KG	200,00	7,70	1.540,00
LOTE: 113 - Lote 113	Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primei Manga fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	ceasa	KG	200,00	10,70	2.140,00
LOTE: 114 - Lote 114	Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda Margarina vegetal com sal cremosa, LIVRE DE GORDURAS TRANS, oriunda de óleo vegetal líquidos e interesterificados, contendo vitamina A. Teor de lipídios de 80%. Embalagem plásticas com tampa de proteção interna, pesando 500g, contendo a identificação do produto, a marca do fabricante, o prazo de validade, a informação nutricional e o peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marca de referência: Qualy ou superior.	coamo	UN	40,00	8,90	356,00
LOTE: 115 - Lote 115	Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR Massa fresca para lasanha embalagem de 500GR	evc	KG	20,00	10,00	200,00
LOTE: 116 - Lote 116	Massa para pastel, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para us Massa para pastel, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para uso, adequada para preparo de pastéis doces ou salgados. Produto fresco, de qualidade alimentar, com textura uniforme, fácil de manusear e assar ou fritar, garantindo sabor e consistência adequada para consumo.	evc	PCTE	50,00	8,30	415,00
LOTE: 117 - Lote 117	Mata-baratas em embalagem de 10 g, formulado para controle de baratas Mata-baratas em embalagem de 10 g, formulado para controle de baratas em ambientes domésticos ou comerciais. Produto seguro quando utilizado conforme as instruções, de fácil aplicação, eficaz na eliminação e prevenção de infestações, garantindo higiene e proteção do ambiente.	kaocid	UN	10,00	7,80	78,00
LOTE: 118 - Lote 118	Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas Melancia de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	UN	200,00	3,80	760,00
LOTE: 119 - Lote 119	MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo MILHO DE CANJICA AMARELA Tipo 1, classe branca, 100% natural, subgrupo despeliculadom constituído de grãos inteiros, sãos e sem mofo. Apresentar certificado de classificação. Embalagem plástica resisttente de 500g. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	beija flor	UN	30,00	3,85	115,50
LOTE: 120 - Lote 120	Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro Clas Milho para Pipoca de 1ª Qualidade, Beneficiado, Polido Grupo Duro Classe Amarelo, Tipo 1; Embalagem de 500g	beija flor	PCTE	40,00	4,95	198,00
LOTE: 121 - Lote 121	Milho Verde Congelado (Kg): Classificação/ Características gerais: pr Milho Verde Congelado (Kg): Classificação/ Características gerais: preparo com vegetais selecionados, embalado em embalagens plásticas atóxicas, congeladas, sem sinais de alterações (vazamento e furos), bem como, qualquer modificação de natureza física, química ou organolépticas do produto, com peso de 1 Kg. Validade não inferior a 06 meses e data de fabricação de 30 dias.	lar	UN	30,00	13,80	414,00
LOTE: 122 - Lote 122	Mistura para bolo, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para pr Mistura para bolo, acondicionada em embalagem de 500 g, pronta para preparo, adequada para a confecção de bolos doces. Produto de qualidade alimentar, com ingredientes uniformemente misturados, garantindo praticidade, sabor e textura macia no bolo assado. Prazo de validade de 12 meses a partir da data de fabricação, devendo ser armazenado em local seco e fresco, protegido da luz e umidade.	apti	UN	12,00	5,30	63,60
LOTE: 123 - Lote 123	Mortadela fatiada ou em peça, acondicionada em embalagem de 1 kg, de q Mortadela fatiada ou em peça, acondicionada em embalagem de 1 kg, de qualidade alimentar, adequada para consumo humano. Produto fresco, com textura uniforme, sabor característico e livre de sinais de deterioração, devendo ser armazenado sob refrigeração para garantir conservação e higiene.	frimesa	UN	80,00	17,30	1.384,00
LOTE: 124 - Lote 124	Mostarda (aprox. 180g): Classificação/ Características Gerais: ingred Mostarda (aprox. 180g): Classificação/ Características Gerais: ingredientes: mostarda, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, conservador ácido sórbico, aroma natural de mostarda. O produto a ser entregue deverá estar identificado na embalagem, devendo constar rotulagem de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias. Em embalagens de 170 a 200g	quero	UN	50,00	6,30	315,00
LOTE: 125 - Lote 125	NECTARINA NECTARINA	ceasa	KG	200,00	21,40	4.280,00
LOTE: 126 - Lote 126	Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: Óleo de soja tipo 1 - antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Marcas de referência: Coamo, Leve, Concordia ou superior.	coamo	UN	100,00	7,80	780,00
LOTE: 127 - Lote 127	Orégano (15g): Classificação/ Características gerais: condimento de f Orégano (15g): Classificação/ Características gerais: condimento de folhas desidratadas, isento de sujidades e contaminações parasitárias. Em embalagens de 15g	incas	UN	30,00	4,05	121,50
LOTE: 128 - Lote 128	Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande ínteg Ovos de galinha, de 1ª qualidade, branco, tipo 1, tamanho grande íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca – embalados em caixas de papelão própria ou em bandejas revestidas em filme PVC, que contenham data de classificação e validade e Certificado de Inspeção Sanitária – produto com no máximo 05 dias de classificação. O produto deverá estar acondicionado em caixas próprias, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Marcas de referência: Cantu, São José ou superior.	marutani	DZ	100,00	13,40	1.340,00
LOTE: 129 - Lote 129	Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel Pacotes de bala, sabores diversos, pacote De 600GR mastigavel	erlan	PCTE	50,00	11,40	570,00
LOTE: 130 - Lote 130	Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR Pacotes de pirulito, sabores diversos, pacote de 600GR	berbau	PCTE	50,00	14,10	705,00
LOTE: 131 - Lote 131	Pano de chão confeccionado em tecido resistente e absorvente, medindo Pano de chão confeccionado em tecido resistente e absorvente, medindo aproximadamente 50 x 70 cm, ideal para limpeza e manutenção de pisos em ambientes residenciais, comerciais ou institucionais. Produto de uso doméstico ou profissional, adequado para remoção de sujeiras, líquidos e poeira, garantindo eficiência na limpeza. Deve apresentar durabilidade, fácil lavagem e secagem rápida, mantendo a qualidade após múltiplos usos.	panosul	UN	20,00	11,40	228,00
LOTE: 132 - Lote 132	Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximada Pano de prato confeccionado em tecido 100% algodão, medindo aproximadamente 45 x 70 cm, altamente absorvente e resistente. Ideal para secagem de louças, utensílios de cozinha e para uso geral no preparo de alimentos. Produto durável, de fácil lavagem e secagem rápida, mantendo a qualidade mesmo após múltiplos usos.	panosul	UN	50,00	8,60	430,00
LOTE: 133 - Lote 133	PAPEL HIGIENICO 12X30M C/12 FOLHAS SIMPLES PAPEL HIGIENICO 12X30M C/12 FOLHAS SIMPLES	tropikos	UN	50,00	11,30	565,00
LOTE: 134 - Lote 134	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/12 UN PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA C/12 UN	kiss	UN	100,00	18,20	1.820,00
LOTE: 135 - Lote 135	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X19,5 CM PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X19,5 CM	remapel	UN	50,00	12,10	605,00
LOTE: 136 - Lote 136	PEDRA SANITARIA 35G PEDRA SANITARIA 35G	luzvel	UN	20,00	2,50	50,00

LOTE: 137 - Lote 137	PEPINO EM CONSERVA 300G PEPINO EM CONSERVA 300G	oceano	UN	50,00	9,60	480,00
LOTE: 138 - Lote 138	Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio fresco, Pepino tipo salada, de primeira qualidade, com tamanho médio fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	ceasa	KG	200,00	6,10	1.220,00
LOTE: 139 - Lote 139	PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS CO PERA DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO - MISTA ENTRE VERDES E MADURAS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	ceasa	KG	200,00	13,80	2.760,00
LOTE: 140 - Lote 140	Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de ferment Polvilho azedo Fécula de mandioca modificada pelo processo de fermentação, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com no mínimo 95% de prazo para o consumo.	prata	UN	50,00	6,20	310,00
LOTE: 141 - Lote 141	Polvilho Doce embalagem com 500 g de plástico ou papel, contendo data Polvilho Doce embalagem com 500 g de plástico ou papel, contendo data de fabricação e validade, validade mínima de 10 meses a contar da entrega.	prata	UN	50,00	5,20	260,00
LOTE: 142 - Lote 142	Prendedor de roupas pequeno, confeccionado em plástico resistente, ade Prendedor de roupas pequeno, confeccionado em plástico resistente, adequado para fixação de roupas em varais. Cada pacote contém 20 unidades, com tamanho aproximado de 6 cm, garantindo praticidade, durabilidade e facilidade no uso doméstico.	both	UN	20,00	4,40	88,00
LOTE: 143 - Lote 143	Querosene, acondicionado em embalagem de 900 ml, adequado para uso dom Querosene, acondicionado em embalagem de 900 ml, adequado para uso doméstico ou industrial em aquecedores, lamparinas e outros equipamentos. Produto de qualidade, inflamável, devendo ser manuseado e armazenado conforme normas de segurança, garantindo eficiência e segurança no uso.	luzvel	UN	100,00	20,00	2.000,00
LOTE: 144 - Lote 144	Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade Quirera de milho Classe amarela, 100% natural, com ausência de umidade ranço. Acondicionados em embalagem plástica transparente de 500GR, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima 5 meses a contar da entrega. Marcas de referência: Libardoni, Geriba ou superior.	beija flor	PCTE	50,00	3,30	165,00
LOTE: 145 - Lote 145	Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal ac Refresco em pó Sabores variados. Adoçado. Composição açúcar cristal acidulante, espessante e aromatizante. Pacote metalizado hermeticamente fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Embalagem de 1 kg. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Apti ou superior.	apti	PCTE	200,00	13,10	2.620,00
LOTE: 146 - Lote 146	Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fe Refrigerante tipo guaraná, laranja, uva. Bebida não alcoólica, não fermentada, e gaseificada, co mposto por água mineralgaseificada, açúcar, suco natural. Embalagem de 2 litros	uliana	UN	80,00	7,65	612,00
LOTE: 147 - Lote 147	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 2L REMOVEDOR DE SUJEIRAS 2L	removex	UN	10,00	15,40	154,00
LOTE: 148 - Lote 148	REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5L REMOVEDOR DE SUJEIRAS 5L	removex	UN	10,00	42,30	423,00
LOTE: 149 - Lote 149	REPOLHO REPOLHO	ceasa	KG	200,00	4,65	930,00
LOTE: 150 - Lote 150	REQUEIJAO CREMOSO 200GR REQUEIJAO CREMOSO 200GR	unibaby	UN	50,00	10,70	535,00
LOTE: 151 - Lote 151	RODO DE ESPUMA RODO DE ESPUMA	uniao	UN	10,00	12,70	127,00
LOTE: 152 - Lote 152	RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO RODO DE ESPUMA C/ ABRASIVO	uniao	UN	10,00	15,10	151,00
LOTE: 153 - Lote 153	RODO DE INOX 50CM RODO DE INOX 50CM	santa rita	UN	50,00	52,30	2.615,00
LOTE: 154 - Lote 154	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50CM RODO DE MADEIRA COM BORRACHA 50CM	uniao	UN	10,00	32,05	320,50
LOTE: 155 - Lote 155	RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA 50CM RODO PLÁSTICO C/ BORRACHA 50CM	uniao	UN	10,00	16,80	168,00
LOTE: 156 - Lote 156	SABÃO EM PÓ 1,6 KG SABÃO EM PÓ 1,6 KG	assim	UN	200,00	19,40	3.880,00
LOTE: 157 - Lote 157	SABÃO GLICERINADO C/5 UN SABÃO GLICERINADO C/5 UN	alpes	UN	50,00	12,40	620,00
LOTE: 158 - Lote 158	SABONETE BARRA 150G SABONETE BARRA 150G	maran	UN	80,00	4,90	392,00
LOTE: 159 - Lote 159	SABONETE LIQUIDO 1L SABONETE LIQUIDO 1L	premisse	UN	24,00	14,10	338,40
LOTE: 160 - Lote 160	SABONETE LIQUIDO 5L SABONETE LIQUIDO 5L	premisse	UN	2,00	32,80	65,60
LOTE: 161 - Lote 161	SACO DE LIXO 30CM X 80CM 50L SACO DE LIXO 30CM X 80CM 50L	embalixo	UN	80,00	9,00	720,00
LOTE: 162 - Lote 162	SACO DE LIXO 59CM X 62CM 30L SACO DE LIXO 59CM X 62CM 30L	embalixo	UN	80,00	9,30	744,00
LOTE: 163 - Lote 163	SACO DE LIXO 76CM X 1,05CM 105L SACO DE LIXO 76CM X 1,05CM 105L	ve	UN	80,00	9,60	768,00
LOTE: 164 - Lote 164	Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de man Sagu ingredientes: Produto natural, tipo 1, composição fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Embalagem: acondicionado em pacotes de polietileno leitoso atóxico, embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Marcas de referência: Apti, Prata, Geriba ou superior.	prata	PCTE	100,00	7,10	710,00
LOTE: 165 - Lote 165	Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de P Sal refinado extra iodado. Ingredientes: cloreto de sódio, iodato de Potássio, atiumectante ferrocianeto de sódio INS535. Pacote plástico atóxico fechado. Apresentar rótulo com identificação do fabricante, composição do produto, peso líquido, data de validade e lote de fabricação. Não apresentar na embalagem amassados, violações, furos, rasgos ou qualquer tipo de deterioração. Produto entregue com, no mínimo: 90% do seu prazo de validade total. Marca de referência: Moc ou superior.	5 estrelas	PCTE	40,00	3,20	128,00
LOTE: 166 - Lote 166	SAL TEMPERADO DE 500G SAL TEMPERADO DE 500G	tropeiro	UN	12,00	3,65	43,80
LOTE: 167 - Lote 167	SALAME PURO A VACUO SALAME PURO A VACUO	padilha	KG	50,00	40,40	2.020,00
LOTE: 168 - Lote 168	Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovi Salsicha para hot-dog composta de, no mínimo, carne de dianteiro bovino, carne suína, toucinho, sal, sendo que cada unidade devera pesar aproximadamente 50 g. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem de PVC transparente ou saco plástico transparente, de no máximo 5 kg, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIP ou SIF), de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária. Obedecendo a temperatura de recebimento. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente (à vácuo), identificação do fabricante e registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 03 meses, a contar da data de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.	bello	KG	100,00	14,60	1.460,00
LOTE: 169 - Lote 169	SAPOLIO CREMOSO 250ML SAPOLIO CREMOSO 250ML	sany	UN	20,00	7,60	152,00
LOTE: 170 - Lote 170	SAPOLIO EM PÓ 300ML SAPOLIO EM PÓ 300ML	sany	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 171 - Lote 171	Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 Shampoo adulto: para todos os tipos de cabelo, em galão com 4600/5000 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega.	kerabrasil	UN	50,00	45,80	2.290,00
LOTE: 172 - Lote 172	Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita Shampoo infantil: com fórmula sem álcool e ph neutro, que não irrita os olhos e nem a pele. Frasco com 200 a 350 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses após a data de entrega	palmolive	UN	50,00	16,10	805,00
LOTE: 173 - Lote 173	SODA LIQUIDA 1L SODA LIQUIDA 1L	luzvel	UN	50,00	23,50	1.175,00
LOTE: 174 - Lote 174	Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abaca Sorvete tipo Picolé de fruta- diferentes sabores (morango, kiwi, abacaxi, limão, melancia, manga, maracuja, uva).	ki mania	UN	100,00	2,60	260,00
LOTE: 175 - Lote 175	Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem ad Suco de uva integral isento de açúcar, isento de conservantes, sem adição de corante ou aromas artificiais, em embalagem tipo tetra brik, asseptic, de 1,5 litro, com embalagem secundária de caixa de papelão reforçada. Com validade de 8 meses a partir da entrega. Marca de referência: Aurora, Bertoletti, ou superior.	bertoletti	UN	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 176 - Lote 176	SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L SUCO NÉCTAR DE FRUTAS 1L	maguary	UN	50,00	6,75	337,50
LOTE: 177 - Lote 177	Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padron Tomate tipo rasteiro, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, fresco, inteiro e são. Apresentando grau de maturação tal que	ceasa	KG	200,00	7,65	1.530,00

	lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Sem umidade externa anormal. Isentos de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas, devidamente higienizadas para o transporte do produto até o local de entrega. Os produtos devem ser entregues pesados e etiquetados de acordo com pedido semanal.					
LOTE: 178 - Lote 178	UVA BENETAKA UVA BENETAKA	ceasa	KG	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 179 - Lote 179	UVA ROSADA UVA ROSADA	ceasa	KG	80,00	17,10	1.368,00
LOTE: 180 - Lote 180	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON	condor	UN	20,00	17,40	348,00
LOTE: 181 - Lote 181	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA	especial	UN	10,00	36,20	362,00
LOTE: 182 - Lote 182	Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mine Vinagre de álcool fermentado acético de álcool, hidratado de água mineral, no mínimo 4% de acidez. Embalagem contendo de 900 ml, com identificação do produto, data de validade e fabricação. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Chemim, Hennig ou superior.	chemim	UN	24,00	3,90	93,60
TOTAL						168.657,29

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 168.657,29 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos)

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 49/2025, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
1.4. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2270	10.003.08.244.0009.2052	941	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá dia após a sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
3.2. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 002/2024.
8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.
8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses: a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.3. Considera-se inexecução total do contrato
a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
b) fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.2.6. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Goioxim, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6(seis) anos.
8.2.7. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.
a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
8.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicial- mente.
8.2.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
8.2.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir. EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal nº 002/2024, e alterações posteriores;
c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados
f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula Sétima e condições previstas no subitem 8.6 da Ata de Registro de Preços.
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:
a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, bem como seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
k) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21; l) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
m)No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
n) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3. Indenizações e multas;
12.3. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
16.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº 49/*2025*.
16.3. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

Goioxim, 03 de outubro de 2025.

Datado e Assinado digitalmente por EDER DOS SANTOS como contratante, por JOSIANE DE FATIMA GUTERVIL como contratado, e dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:6159EB9D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTABIL 25-2025 - LOA

DECRETO CONTABIL Nº 25/2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 335.453,63 (Trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) no orçamento vigente e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 926/2025 de 10 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no de R$ 335.453,63 (Trezentos e trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos), nas seguintes contas de despesas:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Conta Despesa	Fonte de Recurso	Valor (R$)
08.001.10.304.0006.2036	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSAO JURIDICA	01620	00493	118.180,24
08.001.10.301.0006.2034	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01390	00494	50.000,00
08.001.10.301.0006.2034	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSAO JURIDICA	01400	00494	167.273,39

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos de Tendência de Excesso de Arrecadação, apurado em 30-09-2025, conforme discriminado abaixo:

Conta receita	DESCRIÇÃO	FONTE	Excesso
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	00493	7.917,25
17.23.50.01.01..00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS SUS - CUSTEIO ESTADUAL	00493	110.262,99
13.21.01.01.04.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS VINCULADOS A SAUDE	00494	22.233,78
17.13.50.11.03.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA- INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	00494	188.609,56
17.13.50.11.07.00.00.00.00	TRANSF. BLOCO MAN. ASPS - AT. PRIMARIA IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	00494	6.430,05

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim-PR, em 04 de outubro de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:930343B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	068/2025
b) Licitação Nº :	026/2025
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	03/10/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (ITENS DESERTOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAÚDE DE GUARACI, CLÍNICA MARIA DA GLORIA E UNIDADE DE SAÚDE DO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Dotação Orçamentária :

10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0012.2.045. - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.238.875/0001-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.249,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

2) DENTAL PREMIUM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.215.257/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.274,25 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

3) K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.675.016/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.643,91 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

FORNECEDOR: BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 49.238.875/0001-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE II, TIPO USO: INTERNO, TIPO: BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: ALERTA E IND	CLEAN UP BOWIE DICK	UNI	10	13,7500	137,5000
27	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ALLIS, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:4 X 5 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	33,7800	337,8000
28	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DENTE DE RATO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZ	WELDON RICHARDS	UNI	10	13,1100	131,1000
31	1	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA:CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	WELDON RICHARDS	UNI	10	25,2800	252,8000
32	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	5	30,1300	150,6500
33	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	10	33,8700	338,7000
34	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KELLY, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVE	WELDON RICHARDS	UNI	10	23,9100	239,1000
35	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: KOCHER , ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA CURVA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: C, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ES	WELDON RICHARDS	UNI	10	40,2000	402,0000
36	1	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HARTMANN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, HASTE:HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERIL	WELDON RICHARDS	UNI	5	317,3300	1.586,6500
37	1	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO:MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	36,0900	360,9000
55	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:FINA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	WELDON RICHARDS	UNI	10	31,2100	312,1000

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.249,30 (quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA - CNPJ: 35.215.257/0001-45

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 4, APLICAÇÃO:CIRURGIA	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	5	8,9800	44,9000
8	1	CUBA USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: BORDA ABAULADA DIÂMETRO: 4 CM	COOPERFLEX	UNI	10	17,7400	177,4000

		PROFUNDIDADE: 8 CM FORMATO: REDONDO	COOPERFLEX				
9	1	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE:CERCA DE 500 ML	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	38,6100	386,1000
29	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1: DENTE DE RATO, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, COMPONENTE: S, CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ES	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	11,3900	113,9000
30	1	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	11,3900	113,9000
54	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:ÍRIS, TIPO PONTA:PONTA RETA, CARACTERÍSTICA PONTA:ROMBA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	15	22,4200	336,3000
56	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	5	32,3300	161,6500
57	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: MAYO, TIPO PONTA: PONTA RETA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	10	37,6300	376,3000
59	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1:MAYO STILLE, TIPO PONTA:PONTA RETA, HASTE:HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	COOPERFLEX COOPERFLEX	UNI	20	28,1900	563,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.274,25 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME - CNPJ: 10.675.016/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	Polar Fix Polar Fix	RL	10	2,8900	28,9000
6	1	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAMANHO: CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES, MATERIAL: POLÍMERO	Medix Medix	UNI	10	20,5900	205,9000
7	1	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES:FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE,TAMPA ROSCA C/3VIAS, APLICAÇÃO:CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME:2000 ML, GRADUAÇÃO:GRADUAÇÃO DE 50 EM 50ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TU	Gc Medica Gc Medica	UNI	4	30,0000	120,0000
15	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Well Lead Well Lead	UNI	5	20,0000	100,0000
16	1	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	Well Lead Well Lead	UNI	5	20,0000	100,0000
25	1	ÓLEO DE IMERSÃO, USO:PARA MICROSCOPIA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, DENSIDADE:DENSIDADE 1,02 G/CM³	Labor Import Labor Import	FR	30	23,7400	712,2000
40	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:CURTA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DIST	Biobase Biobase	UNI	30	1,1000	33,0000
41	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FE	Biobase Biobase	UNI	20	0,9810	19,6200
43	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	30	1,1724	35,1720
44	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	30	1,2440	37,3200
45	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL F	Biobase Biobase	UNI	20	1,6423	32,8460
46	1	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO: ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO: LEVINE, MATERIAL: PVC, CALIBRE: Nº 20, TAMANHO: LONGA, COMPRIMENTO: CERCA 120 CM CÓDIGO BR 436001	Biobase Biobase	UNI	30	2,2983	68,9490
58	1	TESOURA INSTRUMENTAL, MODELO 1: PADRÃO, TIPO PONTA: PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILI	Abc Abc	UNI	5	30,0000	150,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.643,91 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 8.167,46 (oito mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 03 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:D9E23693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 107/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 029/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de iluminação pública para atender às necessidades das secretarias municipais, do município de Iguaraçu/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, os itens, objetos deste processo às empresas:

RSV SERVIÇOS AUXILIARES LTDA - CNPJ Nº 10.343.074/0001-77

Sócio administrador: Ricardo Stefanello - CPF 987.825.761-49

Endereço:Avenida Maringá, nº 4160, Atuba - Pinhais/PR - CEP: 83.326-010

Valor total da ata: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
16	Relê fotoeletrônico, tensão e corrente de operação 105 a 305 VCA +/- 10% automático. Corrente máxima 10 A; Máxima Potência Comando 1000W ou 1800VA. Grau de proteção IP-67. Pinos de contato em latão estanhado fixados na parte inferior e selados.	500	UNID.	TAKT GTN/ RFD	R$ 10,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.000,00**

AENERGYTECH DO BRASIL LTDA - CNPJ Nº 51.988.993/0001-92

Sócio administrador: Felipe Santos Bortoli - CPF N° 086.830.559-65

Endereço: Rua Pedro Teixeira, nº 784, bairro Mata Dentro, Almirante Tamandaré/PR - CEP: 83.513-190

Valor total da ata: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
3	Braços curvo com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 2000mm, Ø 48,3mm	100	UNID.	Marca Própria	R$ 90,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.000,00**

C.B. DE MORAES - CNPJ Nº 75.316.265/0001-00

Sócio administrador: Alaor Patricio de Moraes Neto - CPF nº 031.198.919-59

Sócio administrador: Celso Batista de Moraes Junior - CPF nº 019.905.679-08

Endereço: Avenida José Alves Nendo, nº 32, Jardim Internorte, Maringá/PR - CEP: 87.045-160

Valor total da ata: R$102.025,00 (cento e dois mil e vinte e cinco reais)

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Valor	Valor Total
1	Adaptador para braço de luminária para braço 48,3 x 60,0 mm	500	Unid	Levilux	R$ 40,00	R$ 20.000,00
4	Cabo multiplexado em alumínio, 4 x 70,0mm2, colorido	300	Metro	Alumbar	R$ 30,00	R$ 9.000,00
5	Kit de entrada de energia padrão Copel 2 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 10 CONJ R$ 1.996,70 R$ 19.967,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 2x50A 6kA, 30 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	10	Conj	Sem marca	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
6	Kit de entrada de energia padrão Copel 3 x 50A contendo: 01 poste PM-75/7,20 metros, 03 eletroduto PVC 1 polegada, 01 eletroduto PVC 3/4, 02 cabeçote 01 polegada, 01 armação 1x1 pesado, 01 roldana porcelana 72x72, 01 parafuso máquina galvanizado 5/8x6, 01 arruela quadrada galvanizada 5/8, 01 kg arame, 01 caixa de medição CN-1, 01 disjuntor 3x50A 6kA, 50 metros de fio rígido 10,0 mm2 preto, 20 metros de fio rígido 10,0 mm2 azul, 01 haste terra 2,40 metros, 01 conector grampo para haste terra, 04 flange 01 polegada, 02 flange 3/4 polegada, 01 par de abraçadeira para fixar caixa CN-1 ao poste.	10	Conj	Sem marca	R$ 2.400,00	R$ 24.000,00
7	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 350 mm	300	Unid	Isocon	R$ 22,50	R$ 6.750,00
14	Luminária para iluminação pública LED 50W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 6500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	200	Unid	Lumanti	R$ 95,00	R$ 19.000,00
18	Lâmpada LED alta potência T 50W, tensão Bivolt, temperatura de cor 6500K, base E27, Fluxo Luminoso igual ou maior 500 lm, com certificado INMETRO, Garantia do Fabricante igual ou maior a 12 meses para defeito de fabricação.	250	Unid	Empalux	R$ 11,50	R$ 2.875,00
20	Cabo de cobre, flexível, bitola 2,5mm2, isolação de 750 V, cor preta.	1000	Metro	Condusul	R$ 2,40	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 102.025,00**

SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA - CNPJ Nº 48.936.631/0001-43

Sócio administrador: Juan da Silva Honorato - CPF nº 448.107.378-02

Endereço: Rua Leonardo da Vinci, nº 89 - Jardim Bela Vista, Campinas/SP - CEP: 13.076-410

Valor total da ata: R$ 125.700,00 (cento e vinte cinco mil e setecentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
12	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	100	Unid	PerfectLed	R$ 120,00	R$ 12.000,00
13	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.	75	Unid	PerfectLed	R$ 189,00	R$ 14.175,00
15	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	50	Unid	PerfectLed	R$ 105,00	R$ 5.250,00
22	Luminária para iluminação pública LED 100W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 13000 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de 300 UNID R$ 402,85 R$ 120.855,00 PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU ESTADO DO PARANÁ Rua Otávio Pedro da Silva, nº 294 Centro – Telefone (44) 3248-1222 – e-mail: prefeitura@iguaracu.org.br CNPJ 75.772.525/0001-44 - CEP: 86750-000 proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	300	Unid	PerfectLed	R$ 120,00	R$ 36.000,00
23	Luminária para iluminação pública LED 150W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 19500 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 24 meses.	225	Unid	PerfectLed	R$ 189,00	R$ 42.525,00
24	Luminária para iluminação pública LED 80W, temperatura de cor 4000k a 5000k, tensão bivolt, fluxo luminoso igual ou superior a 10400 lm (130lm/w), FP > 0,92, vida útil igual ou superior a 50000 horas, grau de proteção IP 66, com certificação INMETRO, com garantia de fabricação mínima de 60 meses.	150	Unid	PerfectLed	R$ 105,00	R$ 15.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 125.700,00**

G.M. BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES - CNPJ N° 45.740.175/0001-73

Sócio Administrador: Guilherme Marinho Bauer

Endereço: Tv Padre Agostinho Van Velsse, nº 112, casa, Serraria São José/SC CEP: 88.113-155

Valor total da ata: R$ 6.410,00 (seis mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
9	Refletor SOLAR LED 100W, com fluxo luminoso igual ou superior a 2000 lm, grau de proteção IP 66, vida útil igual ou superior a 20000 horas, fonte de alimentação solar, o refletor deve vir acompanhado com a placa solar, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	15	Unid	RFT-100W SOLAR	R$ 198,00	R$ 2.970,00
11	Refletor de LED 200W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 14000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	80	Unid	RFT-200W	R$ 43,00	R$ 3.440,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.410,00**

LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ Nº 43.441.918/0001-89

Sócio administrador: Mauricio do Nascimento Costa - CPF 386.744.708-07

Endereço: Rua Torres Del Paine, nº 355, Mogi das Cruzes/SP - CEP: 08.771-222

Valor total da ata: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
8	Parafuso galvanizado rosca dupla 5/8 x 300 mm	300	Unid	OLIVO	R$ 14,00	R$ 4.200,00
21	Conector tipo perfurante, 10 x 70,0mm2, para iluminação pública.	500	Unid	MCI	R$ 4,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 6.200,00**

BL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ Nº 41.855.652/0001-95

Sócio administrador: Dalva de Fatima Farias Vieira - CPF nº 928.271.280-04

Endereço: Travessão Esmeralda, s/nº Térreo, São Gotardo - Flores da Cunha/RS

Valor total da ata: R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
2	Braços reto com sapata para instalação de luminárias com projeções diversas. Produzidos em tubos de aço galvanizado tipo SAE1010/1020. Uso em sistemas de iluminação de vias públicas, ruas. Comprimento de 1500mm, Ø 48,3mm	200	Unid	Marca Própria	R$ 53,00	R$ 10.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.600,00**

GCMCOMERCIALLTDA CNPJNº43.471.316/0001-74

Endereço:Rua Santa Marta, 80, Sala:01, Bela Vista Palhoça, SC, CEP 88.132-712

Sócio Administrador: FABIANA DOS SANTOS NESKE CPF:008.738.239-31

Valor total da ata: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
17	Tomada Base Giratória (360°) (base para relê) com Suporte Metálico para Relé Fotoelétrico.	300	Unid	Tecnolinsa	R$ 6,00	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.800,00**

SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA CNPJ 37.652.289/0001-33

Endereço:Tapejara RS, na Rua Manoel Teixeira, nº 50, Fundos, Centro, CEP: 99.950-000

Sócio Administrador: MARCELO SIMONI CPF: 977.786.130-34

Valor total da ata: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
10	80	Unid	Refletor de LED 100W, tensão bivolt, com fluxo luminoso igual ou superior a 7000 lm, grau de proteção IP 66, com garantia de fabricação mínima de 12 meses.	Marca Própria	R$ 25,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.000,00**

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 13.460.0002/0001-05

Sócio Administrador: Maria Izabel Túlio de Almeida - CPF nº 672.328.849-15

Endereço: Rua Presidente Faria, nº 629, sala 01, Colônia Faria, Colombo/PR - CEP 83.411-050

Valor total da ata: R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA

Item	Descrição	Qtd	Unid	Marca	Valor	Valor Total
19	Cabo de cobre, flexível, bitola 10,0mm2, isolação de 0,6/1 kV, cor preta.	1000	Metro	Energy	R$ 8,99	R$ 8.990,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.990,00**

Iguaraçu/PR, 26 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:91205AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 032/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 177/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 032/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.133/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, EM DIFERENTES TAMANHOS E ESPECIFICAÇÕES, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.

ADJUDICO, o contrato com as empresas:

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 13.229.567/0001-86
Endereço: Av. Vinte e Um de Abril – 515 – Centro – Barão de Cotegipe/RS Cep: 99740-000
Representante Legal: Ivonei Cesar Balbinot CPF: 026.136.680-75
Valor total da ata: R$ 76.890,00 (setenta e seis mil, oitocentos e noventa reais).

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	8000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho P - De 3kg a 50kg	VENEZA/FRALDASUL	R$ 1,08	R$ 8.640,00
2	8000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho M - De 40kg a 70kg	VENEZA/FRALDASUL	R$ 1,11	R$ 8.880,00

3	12000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho G - De 70kg a 90kg	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,13	R$ 13.560,00
4	24000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho EG ou XG - Acima de 90kg. (lote ampla concorrência)	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,26	R$ 30.240,00
5	8000	Unid	Fralda adulto geriátrica. Tamanho EG ou XG - Acima de 90kg. (cota exclusiva para ME/EPP)	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,26	R$ 10.080,00
6	1200	Unid	Fralda adulto geriátrica plus size. Tamanho XXG Acima de 100kg.	SENIOR LIFE PLUS/FRALDASUL	R$ 1,90	R$ 2.280,00
10	2200	Unid	Fralda infantil. Tamanho XG - De 13kg a 15kg.	LIFE KIDS/FRALDASUL	R$ 0,60	R$ 1.320,00
11	2700	Unid	Fralda infantil. Tamanho XXG - Acima de 15kg.	LIFE KIDS/FRALDASUL	R$ 0,70	R$ 1.890,00

ATAMEDICAL COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 60.891.382/0001-12 Endereço: Pc Domiciana, 71 – SL03 – Centro – Bananal/ SP **Representante Legal:** AQUILLES ALVES CARDOSO LIMA CPF: 060.545.126-50 **Valor total da Ata:** R$ 2.836,00 (dois mil e oitocentos e trinta e seis reais)

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	1200	Unid	Fralda infantil. Tamanho P - Até 5kg	Enzo Baby	R$ 0,42	R$ 504,00
8	2200	Unid	Fralda infantil. Tamanho M - De 5kg a 9kg.	Enzo Baby	R$ 0,49	R$ 1.078,00
9	2200	Unid	Fralda infantil. Tamanho G - De 10kg a 13kg.	Enzo Baby	R$ 0,57	R$ 1.254,00

Iguaraçu, 03 de Outubro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CD743EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 216/2025

DECRETO 216 DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Municipal nº 1085, de 30 de dezembro de 2024.
DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar no valor de 7.001.872,65 (Sete Milhões, Um Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) destinados a dar cobertura às dotações abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0403.2013	DEVOLUÇÃO/RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVENIOS	
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.731,01
513	00822-TERMO DE CONVENIO 035/2020 - SIT45868 - REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	59.734,42
04.122.0403.2009	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO - CONDER - ADMINISTRAÇÃO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
04.121.0402.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
220	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
260	00002-Livres Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
271	00004-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	43.275,01
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.629,64
03.003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0402.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.271,99
	SUBTOTAL	196.642,07
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1361	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.900,00
1330	00101-Fundeb 60%	242.550,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2070	00101-Fundeb 60%	168.000,00
2080	00102-Fundeb 40%	3.300,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1350	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.500,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2600	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	170.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1401	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.600,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2100	00101-Fundeb 60%	17.300,00
12.367.1201.2040	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ESPECIAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1400	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	15.200,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1250	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1300	00119-CONVENIO PNATE SEED	204,79
12.365.1201.2032	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1940	00119-CONVENIO PNATE SEED	18.129,84
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.991,97
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2020	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,64
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1130	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.333,57
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1530	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	9.000,00
1540	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
	SUBTOTAL	830.010,81
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3410	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	83.000,00
3420	00570-INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FONTE 570	42.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3441	00570-INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FONTE 570	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3473	00585-INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PROAPS PARANÁ	36.647,84
10.301.1001.2055	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3524	00584-EMENDA INDIV CUSTEIO N 37020008/2024 PORTARIA GM/MS 3863/2024	0,04
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	22.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4193	00561-PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2023 FTE 561 R$ 81.216,87	4.000,00
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4330	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.198,12
	SUBTOTAL	280.896,00
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	48.500,00
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.776,97
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	

4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.555,69
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4414	01047-CONV SECID 192/2024 SIT 64109 -PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS	767.058,31
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4580	01072- ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	70.477,48
15.451.1501.2062	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4413	01077-CONV SIT 64108 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO INDUSTRIAL	155.044,50
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4661	00511-Taxas - Prestação de Serviços	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4680	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	40.997,65
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4750	00511-Taxas - Prestação de Serviços	43.181,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	607,82
4800	00511-Taxas - Prestação de Serviços	31.305,28
	SUBTOTAL	1.237.505,16
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2085	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5371	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5411	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	600,00
09.004	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6089	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5851	00954-GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO CEDCA/PR 013/2025	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5901	00954-GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO CEDCA/PR 013/2025	150.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5941	00954-GAR CRIANÇA E ADOLESCENTE - DELIBERAÇÃO CEDCA/PR 013/2025	150.000,00
09.008	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0801.2096	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6140	00950-REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	40.457,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6160	00950-REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	25.542,81
	SUBTOTAL	521.600,00
10	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	
10.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL	
20.606.2001.1099	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6293	01096-CONV. SIT 72649 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.920.000,00
	SUBTOTAL	3.920.000,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
6560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
17.541.1801.2109	POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6630	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	8.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.218,61
	SUBTOTAL	1.218,61
	TOTAL	**7.001.872,65**

Artigo 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos de cancelamento, excesso e superávit das dotações.

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
02.002	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.121.0401.2002	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

02.003	PROCURADORIA GERAL	
04.091.0401.2003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.004	ASSESSORIA COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
04.131.0401.2004	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.007	CONTROLE INTERNO	
04.124.0401.2005	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO - SA	
04.122.0402.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO - SA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0402.2012	PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS - GRANDE E PEQUENO VALOR	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.360,65
	SUBTOTAL	39.360,65
04	SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.123.0403.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.009,79
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.123.0403.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.762,20
04.004	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.123.0403.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
04.006	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
04.122.0403.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	22.271,99
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1340	00102-Fundeb 40%	242.550,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1380	00102-Fundeb 40%	500,00
1390	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.200,00
12.122.1201.2026	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ CIEDEPAR	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1020	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	28.000,00
12.122.1201.2027	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1070	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.333,57
12.361.1201.2028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.500,00
12.365.1201.2034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.1201.2035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.367.1201.2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2870	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	4.000,00
12.361.1201.2029	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.365.1201.2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ)	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	56.000,00
12.366.1201.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2540	00119-CONVENIO PNATE SEED	3.205,61
2550	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.992,61
12.367.1201.2041	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	

3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2800	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
2810	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1500	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.000,00
12.365.1201.2031	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (PRÉ ESCOLA)	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1850	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	6.000,00
12.361.1201.2030	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.365.1201.2036	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - INFANTIL (CRECHE)	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.000,00
05.005	DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
12.361.1201.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3050	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	42.000,00
	SUBTOTAL	646.281,79
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM	
10.301.1001.2054	MANUTENÇÃO DO PAB - BLOCO ATENÇÃO BASICA	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
3470	00570-INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO A SAUDE BUCAL FONTE 570	51.198,12
06.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E VIGILANCIA SANITARIA	
10.305.1001.2058	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
4070	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
06.004	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
10.302.1001.2059	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	240.248,12
07	SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
07.002	DEPTO DE OBRAS	
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4440	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	48.500,00
15.452.1501.2064	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4550	00511-Taxas - Prestação de Serviços	2.000,00
15.452.1501.1063	ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4480	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	34.239,61
4.5.67.83.00.00	DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E FUNDO GARANTIDOR	
4500	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	9.035,40
07.003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.1501.2068	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4700	00511-Taxas - Prestação de Serviços	22.281,46
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
4780	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	2.700,00
	SUBTOTAL	125.256,47
08	SECRETARIA DESENV DA IND COM SERV ARTESAN E TURISMO	
08.003	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	
23.695.2201.1073	REALIZAÇÃO DA FESTA DO PINHAO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.555,69
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.226,97
	SUBTOTAL	14.782,66
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2087	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS IGD SUAS E IGD PBF	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5730	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	5.600,00
	SUBTOTAL	5.600,00
11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
18.541.1801.2107	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00

12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.2701.2112	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
6760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.218,61
	SUBTOTAL	1.218,61
	TOTAL	**1.112.020,29**

TOTAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.....

SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	6.050,00
00561	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA PARANÁ EXERCÍCIO 2023 FTE 561 R$ 81.216,87	4.000,00
00584	EMENDA INDIV CUSTEIO N 37020008/2024 PORTARIA GM/MS 3863/2024	0,04
00950	REDE DE PROTEÇAO E DIREITO DA MULHER - ESTADO	66.000,00
01072	ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	70.477,48
	TOTAL	**146.527,52**

TOTAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO.....
SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.9.2.2.99.0.1.99.08.00.00.00	RESTITUIÇAO POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	20.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	188.600,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	REPASSE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE SEED	15.129,02
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.553,60
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	35.702,35
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	7.649,52
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	33.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	40.900,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	9.305,28
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00.00.00	REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO.PROAPS PARANÁ.RES. 709/2025 E RES. 905/2025	36.647,84
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00	TERMO DE CONVENIO 035/2020 SIT 45868 REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	59.734,42
1.7.2.9.51.0.1.05.00.00.00.00	DELIBERAÇÃO Nº 13/2025 - CEDCA/PR - GARANTIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	450.000,00
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00	CONV SECID 192/2024 SIT 64109 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS FONTE 1047	767.058,31
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LCN 194/2022	1.000,00
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00	TERMO DE CONVENIO SIT 64108 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 1077	155.044,50
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00	TERMO DE CONVÊNIO 151237912594/2025 SEAB - SIT 72649 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS - FONTE 1096	3.920.000,00
	TOTAL	**5.743.324,84**

TOTAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 01 de setembro de 2025

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldemar Otto Junior
Código Identificador:7B867624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
SEC. ASSIST. - EDITAL Nº 001.2./2025 - 7ª CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 001.2./2025 - 7ª CONVOCAÇÃO

Irati, 06 de outubro de 2025.

A Prefeitura Municipal de Irati-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, considerando as Leis Municipais nº 1.243 , 4.614 e 4.137, que tratam da contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como os Decretos Municipais nº 421/2025, que autoriza a realização do Processo Seletivo Simplicado e Decreto Municipal nº 420/2025 que institui a Comissão do Processo Seletivo Simplificado (Presidente: Francieli Dwulatka; Membros: Gerson Arnold e Delma Braz Serenato) publicados no Diário Oficial do Município em 27/06/2025, Edição 3307, **TORNA PÚBLICO a sétima convocação dos candidatos aprovados e classificados do Processo Seletivo Simplificado – PSS/SMAS/SEMUCI visando a contratação temporária de profissionais de nível médio e superior, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, em Regime Especial de Contratação, de acordo com as normas instituídas no Edital nº 001.2/2025, para que se apresente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, situado na Rua Doutor Correia, nº 471, Centro, até**

o dia 09 de outubro de 2025, com horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 apresentando os seguintes documentos, conforme disposto no item 8. do edital e relacionados abaixo.

ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO							
Nº inscrição	**Nome do candidato**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
105	KELLY MARQUES DA SILVA WASILEWSKI	100	70	0	150	320	9º

MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
157	JOSE AUGUSTO VIEIRA	0	0	0	250	250	1º

MOTORISTA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
178	VINICIUS MARCELO	100	70	0	0	170	7º
25	ROBSON JOSE BATISTA	0	0	0	166	166	8º
p186	JANAINE BEMBEM DOS SANTOS	15	100	0	50	165	9º

PSICÓLOGO(A) PARA PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS DE CARÁTER TEMPORÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
112	SUELEN REGINA CARDOSO	0	100	0	170	270	8º
34	DANIELA ALESSANDRA DIAS LANZARIN	100	100	0	58	258	9º

PSICÓLOGO(A) PARA ESCUTA ESPECIALIZADA NO CONSELHO TUTELAR							
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**Grupo I**	**Grupo II**	**Grupo III**	**Grupo IV**	**TOTAL**	**Classificação**
112	SUELEN REGINA CARDOSO	0	100	0	92	192	1º
26	MARIANE ZARPELON	100	60	0	0	160	2º
24	CARINE RODRIGUES MARQUES	50	60	0	0	110	3º
73	VANESSA DE LARA	50	50	0	0	100	4º

Conforme disposto no item 8.3 para o exercício da Função Pública obrigatoriamente o candidato convocado deverá entregar os seguintes documentos:

a. Cópia do número da inscrição com uma foto 3x4;
b. Carteira de Identidade – RG (cópia);
c. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal - CPF (cópia);
d. PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar o cartão cidadão (cópia);
e. Carteira de Trabalho (CTPS) física, contendo número, série e dados pessoais (cópia) ou se digital, contendo os dados pessoais (cópia). Caso o candidato ainda não possua, deverá providenciá-la até a data da entrega dos documentos comprobatórios;
f. Título de Eleitor (cópia);
g. Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, no site: www.tse.jus.br (original);
h. Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino (cópia);
i. Certidão de Casamento (se couber, cópia);
j. Certidão de Divórcio (se couber, cópia);
k. Comprovante de endereço atual (cópia);
l. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é titular de cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual, Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal;
m. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não é aposentado em cargo, emprego ou Função Pública (Federal, Estadual Distrital e Municipal), inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do artigo 37, e bem como § 6º, do artigo 40, da Constituição Federal;
n. Declaração, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação, de que não foi demitido do serviço público (Federal, Estadual Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar, após sindicância ou processo administrativo, nos últimos 05 (cinco anos);
o. Atestado Médico, expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro do Ministério da Saúde - RMS, de que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para desempenhar a função de concorrência da vaga. Deve conter o nome, assinatura, carimbo com o número do CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado de saúde, e ter prazo máximo de 90 (noventa) dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação (original);
p. Laudo médico se o candidato se inscreveu como Pessoa com Deficiência, se o candidato for inscrito como Pessoa com Deficiência deverá apresentar laudo médico com as informações conforme modelo do ANEXO II. O laudo médico comprovando a deficiência deverá ter prazo máximo de 120 dias de expedição a contar da data da publicação da Convocação. Será de responsabilidade do candidato providenciar com antecedência o laudo médico a ser apresentado na reunião de convocação de apresentação de documentos comprobatórios;
q. Comprovação de escolaridade e formação exigida para o exercício da Função Pública deste Edital;
r. O cargo em Serviço Social, Psicologia, Terapia Ocupacional, Oficineiro(a) Práticas Corporais, Oficineiro(a) Práticas Esportivas, Oficineiro(a) Pilates, Oficineiro(a) de Natação e Hidroginástica, deverão apresentar declaração ou documento que comprove o número de registro ativo e regularidade no respectivo Conselho Profissional, conforme exigência legal da categoria;
s. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro do prazo de validade, para os candidatos convocados à função de Motorista;
t. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Execução Penal - VEP em fóruns da Justiça Estadual do município que o candidato reside, expedida de até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação. O candidato deverá entregar o documento original com a devida validação.
u. Declaração de Entrega dos Documentos Comprobatórios, fornecida e preenchida no momento da entrega da documentação.

A não entrega dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de quaisquer dos requisitos exigidos no Edital de Convocação ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente, impedirá a contratação do candidato implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar na data e horário estipulados será eliminado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para a referida função pública, não sendo permitido, o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.

FRANCIELI DWULATKA
Decreto nº 420/2025
Presidente do PSS

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:3519FFF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 030/2025

JOSÉ MARZURA, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Rafael de Almeida	Vereador	3 (Três)	R$ 1.800,00	07 a 09/10/2025	Curitiba – PR	Participação I Congresso dos Municípios do Paraná - AMP e Evento sobre Trâmites e Procedimentos da Autuação ao Cumprimento das Decisões TCE-PR.

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:7B875ADB

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 115/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*15, 16, 17, 18, 19, 20, 25/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 420,00*
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Maringá*	*24/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Álvaro Sanches Jorge	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*26/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*25/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*24/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*23/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*20 e 27/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*20 e 27/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Jacarezinho*	*20/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Presidente Prudente*	*22/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Jacarezinho*	*27/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Arapongas*	*20, 21, 27/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Maringá*	*27/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 120,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*02/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Curitiba*	*01/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
Valdir da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*20/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Curitiba*	*25/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 200,00*
José Weliton Ferreira Martins	*Operador de Máquina*	*Presidente Prudente*	*30/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 170,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de outubro de 2025.

Ficam canceladas as diárias publicadas no extrato nº102/2025, publicado em 01 de setembro de 2025,Edição 3353 onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*25/09 e 02/10*	*Transporte de Pacientes*	*R$ 120,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Londrina*	*25/09/2025*	*Transporte de Pacientes*	*R$ 60,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*24/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
César Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Londrina*	*01/10/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*
Rodrigo Aparecido Ramos	*Motorista*	*Londrina*	*22/09/2025*	*Transporte de pacientes da saúde*	*R$ 60,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Londrina*	*23/09/2025*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR 03 de outubro de 2025

ERRATA:

No extrato de diárias nº 110/2025, publicado em 24 de setembro de 2025, Edição 3370, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Maringá	16/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Curitiba	16/09/2025	Transporte de pacientes	R$ 200,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de outubro de 2025

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:AC36440D

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 116.1/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Cristian Guilherme Zamboni	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Joel Rodrigues da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10, 11/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10, 11/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 360,00
Valdir da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Rodrigo Aparecido Ramos	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00
William Gabriel Dias	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	06, 07, 08, 09, 10/10/2025	Transporte de pacientes da saúde	R$ 300,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de outubro de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3203F7C0

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.352/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5352/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.653,84 (um milhão seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
73 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
173 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA EDUCAÇÃO 25%	
06.005.12.361.0018.2.030.		EDUCAÇÃO 25%	
202 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
515 - 3.3.90.31.00.00	31798	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	41.757,69
516 - 3.3.90.39.00.00	31798	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.982,69
517 - 4.4.90.52.00.00	31798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.913,46
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.002.08.244.0052.2.054.		CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS	
283 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
480 - 3.3.90.30.00.00	9494	MATERIAL DE CONSUMO	296.000,00
481 - 3.3.90.39.00.00	9494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
438 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	408.000,00
		Total Suplementação:	**1.000.653,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000	Fonte: 1000	42.000,00
Receita:1.1.1.3.03.41.01.01000000	Fonte: 1000	130.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	37.000,00
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	250.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.02.00000000	Fonte: 9494	396.000,00
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 31798	59.653,84
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 1495	12.000,00
Receita:1.7.9.1.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	22.000,00
Receita:1.9.1.1.08.01.00.00000000	Fonte: 1000	14.000,00
Receita:1.9.2.2.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	18.000,00
Receita:1.9.2.2.99.01.03.01000000	Fonte: 1000	11.000,00
Receita:1.9.9.9.99.11.01.00000000	Fonte: 1000	9.000,00
	Total da Receita:	**1.000.653,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:46CBFB12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 88 2025

Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 88 / 2025		
DATA: 03/10/2025	**PROTOCOLO:** 145 / 2025	**PROCESSO:** 145
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: 60.056.665 AILTON JUNIOR DA SILVA		
CNPJ: 60.056.665/0001-49	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: GONÇALVES DIAS, 222		
Bairro: Cidade: Jardim Olinda - PR	**CEP:** 87.690-000	
Telefone:		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa AILTON JUNIOR DA SILVA - MEI para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda PR, pelo valor de R$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		

Programática	Fonte	Descrição
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002123610006240033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05002103010007250133903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25352	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS, com serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 7.000 BTUS / 9.000 BTUS / 12.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	40.00	280,00	11.200,00
1	2	25353	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 18.000 BTUS e 24.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	10.00	460,00	4.600,00
1	3	25354	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 30.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação,	UN	8.00	470,00	3.760,00

			dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.				
1	4	25355	Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado Split e Convencional de 36.000 BTUS e 60.000 BTUS, com serviços de verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura e na serpentina; verificar ruídos e vibrações anormais, inspecionar o nível de aquecimento do motor; verificar a tubulação, dreno de água, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos; realizar testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante; verificar o funcionamento, leitura e registro das temperaturas; verificar o funcionamento, leitura e registro do compressor; verificar a vedação do painel de fechamento do gabinete; procedendo todos os ajustes e correções quando necessário, incluso serviços de tirar, lavar e recolocar o aparelho. Incluindo limpeza geral com produto desincrustante e lubrificação geral.	UN	4.00	560,00	2.240,00
1	5	25356	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 7.000 BTUS, 9.000 BTUS, 12.000 BTUS e 18.000 BTUS	UN	20.00	380,00	7.600,00
1	6	25357	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência de 24.000 BTUS e 30.000 BTUS	UN	10.00	545,00	5.450,00
1	7	25358	Reposição de Gás em Aparelhos de Ar Condicionado Split/Convencional com Potência 36000 a 60.000 BTUS	UN	10.00	698,00	6.980,00
1	8	25359	Serviço de instalação de ar condicionado do tipo Split de 7.000, a 12.000 Btus, englobando: a instalação da unidade condensadora (unidade externa), instalação da unidade evaporadora (unidade interna), isolamento, teste de pressão e instaquiedades das linhas frigorigenias, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de SA (super aquecimento), startup, testes finais, fornecimento de 5 metros de linha.	UN	15.00	455,00	6.825,00
1	9	27164	Serviço de instalação de Ar Condicionado de 24.000 a 30.000 mil Btu's incluso suporte e tubulação nos Padrões Especificado pelo fabricante	UN	4.00	545,00	2.180,00
1	10	27165	Serviço de Instalação de Ar Condicionado de 60.000 mil Btu's, incluso Suporte e Tubulação nos Padrões Especificado pelo fabricante	UN	4.00	700,00	2.800,00
1	11	27166	Serviço de Desinstalação de Ar Condicionado de 7.000 a 60.000 mil Btu's	UN	10.00	200,00	2.000,00
1	12	25363	Manutenção de Freezer, Geladeiras e Bebedouros - Manutenção corretiva e preventiva, incluindo o serviço de conserto de vazamento de gás refrigerante e recarga de gás R-134ª ou R404a.	UN	10.00	200,00	2.000,00
1	13	27167	Serviço de Visita Técnica	UN	20.00	100,00	2.000,00
Total:							**59,635.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A40C2C27

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 90 2025

Exercício: 2025

TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 90 / 2025

DATA: 03/10/2025 **PROTOCOLO:** 147 / 2025 **PROCESSO:** 147

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MARCIELLI GONÇALVES FERREIRA DOS REIS

CNPJ: 37.522.611/0001-00 **Insc. Estadual:** ISENTO

Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 1008

Bairro: CENTRO **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-010

Telefone:

OBJETO

Aquisição de bolas de futebol, destinadas a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação com até 12 anos de idade, em comemoração ao dia das crianças.

JUSTIFICATIVA

AUTORIZAR a contratação da empresa MARCIELLI GONÇALVES FERREIRA DOS REIS - MEI para Aquisição de bolas de futebol, destinadas a distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação com até 12 anos de idade, em comemoração ao dia das crianças, pelo valor de R$ 6.017,85 (seis mil dezessete reais e oitenta e cinco centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04002123060004241933903200000	10000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31826	Bola de futebol de campo(infantil/juvenil)	UN	215.00	27,99	6.017,85
						Total:	**6,017.85**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:D29D61B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 0128/2025

A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, brasileiro, Prefeito Municipal , portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal PR considerando o julgamento da licitação na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS processo administrativo n.º 119/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Contratação Dispensa eletrônica 52/2025 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

J A DALZOTO inscrita no CNPJ sob o n° 04. 288..898/0001-04, com endereço na Rua dos Mecânicos nº 171 imóvel Morro Alto, Guarapuava – Paraná CEP 85064-270 neste ato representado pela Srª .Jucelia Aparecida Dalzoto, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o n° 945.677.359-00, residente e domiciliada no endereço acima citado.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇAO DE BIRNQUEDOS INFLÁVEIS PARA EVENTO DE DIA DAS CRIANÇAS. Especificado no item do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

1.2. O valor total da presente Ata é de R$ **11.160,00** (**Onze Mil, Cento e Sessenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	FUTEBOL DE SABÃO Locação de brinquedo inflável tipo Futebol de sabão e basquete em lona kp1000 colorido .Com as seguintes medidas 6,00 mts de largura x 15 mts de comprimento x 3,00 mts de altura Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts.Com monitor .Por um periodo de 8 horas por dia.		UN	1,00	1.193,08	1.193,08
LOTE: 001 - Lote 001	GUERRA DE COTONETES Locação de brinquedo inflável tipo Luta de Cotonetes em lona kp1000 , colorido com as seguintes medidas 5 mts de largura x 5 mts comprimento e 1,50 mts de altura.Com soprador de 1.5CV , 110 e 220 volts. Com monitor. Por um periodo de 8 horas por dia		UN	1,00	874,93	874,93
LOTE: 001 - Lote 001	TOURO MECANICO Locação de brinquedo tipo Touro Mecânico em carpê na cor preta , 220 volts. Colchão inflavel em lona colorida kp1000, medindo 5,00mts largura x5,00mts comprimento x 1,00mt altura. Com soprador de 1.5CV .Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	1.405,60	1.405,60
LOTE: 001 - Lote 001	TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS Locação de brinquedo inflável modelo tobogã com piscina de bolinhas 3x7 e 4,50 de altura,capacidade para 4 crianças por vez, idade mínima de 3 anos, máxima 12 anos Com monitor . Por um periodo de 8 horas para cada dia.		UN	1,00	999,64	999,64
LOTE: 001 - Lote 001	BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO ALPINISMO Locação de brinquedo inflável modelo alpinismo 5,60x5,60 de largura por 6,80 altura, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	1.232,89	1.232,89
LOTE: 001 - Lote 001	TOBOGÃ TRADICIONAL Locação de brinquedo inflável modelo tobogã tradicional inflável,3x5 e 4,30metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	1.029,52	1.029,52
LOTE: 001 - Lote 001	BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO RADICAL SLIDE Locação de brinquedo inflável modelo radical slide 3,5 x 11m 3,00 de altura, capacidade de 4 crianças por vez de 5 a 12anos. Com monitor . Por um periodo de 8 horas para cada dia		UN	1,00	1.133,51	1.133,51
LOTE: 001 - Lote 001	BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO GIRO RADICAL Locação de brinquedo inflável modelo giro radical 5,5x5,5metros, com capacidade de 4 criança por vez, idade até 12 anos, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	1.233,47	1.233,47
LOTE: 001 - Lote 001	BRINQUEDO INFLÁVEL MODELO MULTY PLAY DINO Locação de brinquedo inflável modelo multy play dino 3x5 metros, crianças de 03 a 08 anos, capacidade de 04 crianças por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	544,25	544,25
LOTE: 001 - Lote 001	CAMA ESLASTICA Locação de brinquedo modelo cama elástica de 4,30metros de diâmetro, para crianças até 10 anos. Capacidade 03 pessoas por vez, Com monitor . Por um período de 8 horas para cada dia		UN	1,00	495,65	495,65
LOTE: 001 - Lote 001	MAQUINA DE ALGODAO DOCE Locação de máquina de algodão doce instalada, livre consumo, materiais ingredientes por conta da empresa vencedora, incluindo 01 (um) Monitor para cada máquina, para a operação da mesma. Por um período de 8 horas para cada dia		UN	2,00	508,73	1.017,46
TOTAL						11.160,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1.4. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.5.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.5.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.5.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.6. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.6.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
1.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
1.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
1.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.14. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.14.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.14.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.15. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.15.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.16. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.17.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
1.17.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.17.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.17.4. Mantiverem sua proposta original.
1.17.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.18. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.19. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.20. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.17.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.20.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
1.20.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.21. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.22. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.22.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 1.20, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
1.25.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.25.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
1.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.27. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.27.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
1.27.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
1.27.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1.28. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1.28.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
1.28.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
1.28.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1.28.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.29. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1.29.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.29.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.37, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.29.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.29.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.40, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.29.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.29 e no item 1.29.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.29.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.30. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.31. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.31.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.31.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.32. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.33. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.34. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.35. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.36. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 1.32, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1.37. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
1.37.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
1.37.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
1.37.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
1.37.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
1.38. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.37 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.39. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
1.40. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
1.40.1. Por razão de interesse público;
1.40.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
1.40.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
1.41. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
1.41.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1.42. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
1.43. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
1.44. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
1.45. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 03 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

JUCELIA APARECIDA DALZOTO
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:69EE7C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 08/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 08/2025

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ V, está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.316 e matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná V, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski e matrícula desconhecida, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 22.979,83 m², distribuída em 13 lotes, sendo 12 lotes aderentes e 01 lotes tabulares, com uma população aproximada de 52 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada D, as quais passarão ao domínio público municipal, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.316	121.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	21.294,37 m²
Área de lotes titular tabular	108,59 m²
Área de ruas a regularizar	1.576,87 m²
Área total da REURB	22.979,83 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski;
Matrícula Desconhecida;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski
Matrícula nº 9.389, de propriedade de Rosana Rodrigues dos Santos Medeiros e Nilson Jose Medeiros;
Matrícula nº 10.477, de propriedade de Lucimara Miranda Alienação Fiduciária Para (Cooperativa De Credito, Poupança E Investimento Grandes Lagos Do Paraná E Litoral Paulista - Sicredi Grandes Lagos PR/SP);
Matrícula nº 10.571, de propriedade de Lucelia Miranda Lopes e Aroldo Jose da Silva Lopes Junior;
Matrícula nº 10.569, de propriedade de Lucelia Miranda Lopes e Aroldo Jose da Silva Lopes Junior;
Matrícula nº 10.570, de propriedade de Lucelia Miranda Lopes e Aroldo Jose da Silva Lopes Junior;
Matrícula desconhecida;
Avenida Paraná, de propriedade do município de Laranjal/PR

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ELOIZA COLITO RAMOS E ADILSON VAGNER DE MATOS
	ELVIRA LUCAS DE OLIVEIRA SILVA
	JOÃO MARIA DE LIMA
	JOCENI ANTUNES DAS NEVES RAMOS E GERSON COLITO RAMOS
	JOVANE MENDES ARAUJO
	JURCIANA NOGUEIRA CLEMENTE DOS PASSOS E SERGIO FERREIRA DOS PASSOS
	MARIA WANDERLEIA REGIANE MARTINS E ADRIANO RODRIGUES BARBOSA
	MAYCON LOPES SIMIONI
	NERLI APARECIDA DOS SANTOS PADILHA E BENEDITO PADILHA
	TEREZA CHALAMAI DIAS E JOSE VALTER DIAS
	ZILDA RODRIGUES BARBOSA E RUBEN BARBOSA

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 3 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal





Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:AEC8B940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.68/2025

DECRETO Nº68/2025

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 23/2024, de 28 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R$2.103.927,71(Dois milhões, cento e três mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e um centavos), como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.33.00.00	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	

001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00002	**Desvinculação das Receitas dos Municipios - DRM**	**8.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	38.100,00
00501	Receitas de Alienação de Ativos	230.000,00
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.400.000,00
01504	Emendas Individuais Impositivas – Pandovani - Custeio	100.331,05
01504	Emendas Individuais Impositivas – Pandovani - Custeio	6.668,95
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.72.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	20.000,00
10.302.0008.2151	**Participação Financeira do SEMU**	
3.3.41.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
00000	Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
10.305.0008.2127	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Vigilancia Epidemiológica**	
3.3.90.30.00.00	MATRIAL DE CONSUMO	
06494	SESA – PR – Recursos para o PROVIGIA - Custeio	16.620,00
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.3606.0009.2047	**Manutenção da Merenda Escolar – Pré-Escolar**	
3.3.90.30.00.00	MATRIAL DE CONSUMO	
00107	Salário-Educação	10.000,00
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	10.620,17
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	3.187,54
3.3.90.39.00.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	10.000,00
12.306.0009.2047	Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00107	Salário-Educação	10.000,00
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.608.0013.2068	**Distribuição de Sementes e Insumos**	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
0000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**2.103.927,71**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superavit Financeiro do exercício anterior, na seguinte fonte de recurso.

FONTE	**RECEITA**	**VALOR**
01504	Emendas Individuais Impositivas – Pandovani - Custeio	100.331,05
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	10.620,17
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	22.000,00
00137	FNDE – Escola em Tempo Integral	10.000,00
TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO		**142.951,22**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto, serão utilizados como recursos o cancelamento parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**2.400,00**
05	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
04.122.0005.2014	**Manutenção da Secretaria de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**38.100,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
00002	**Desvinculação das Receitas dos Municipios - DRM**	**8.000,00**
08	**SECRETARIA DE SAUDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.301.0008.2040	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)**	**20.000,00**
10.302.0008.2043	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial/Média e Alta Complexibilidade**	
3.3.90.30.00.00	**MATRIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**39.000,00**
3.3.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**50.000,00**
10.303.0008.2044	**Manutenção do Consorcio Intergestores Paraná Saúde**	

3.3.71.70.00.00	**RATEIO PELA PERTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)**	**50.000,00**
002	**GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE**	
10.122.0008.2120	**Manutenção do Gabinete do Secretario de Saúde**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
00303	**Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%)**	**60.000,00**
12	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
18.541.0014.2091	**Proteção e Conservação de Nascentes**	
3.3.90.30.00.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**10.000,00**
20.608.0013.1165	**Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas**	
4.4.90.52.00.00	**EQUIPAQMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
00000	**Recursos Ordinários (Livres)**	**7.000,00**
TOTAL CANCELADO		**294.500,00**

Artigo 4º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00501	**(2.2.1.3.01.0.1.00.00) ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL**	**230.000,00**
00518	**(1.7.2.3.50.0.1.02.00.00) TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE**	**1.400.000,00**
01504	**(1.3.2.1.01.0.1.09.00.00)REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**6.668,95**
00137	**1.3.2.1.01.0.1.09.00.00)REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS – OUTROS RECURSOS VINCULADOS**	**3.187,54**
06494	**(1.7.2.3.50.0.1.09.00.00)REC. SESA PR – PROVIGIA - CUSTEIO**	**16.620,00**
	TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.656.476,49**

Artigo 5°- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis,04 de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yone Zanon Augusto
Código Identificador:173FF9F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 308/2025 - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ABERTURA

EDITAL Nº 308/2025

E D I T A L D E A B E R T U R A D O C O N C U R S O P Ú B L I C O N º . 0 0 1 / 2 0 2 5
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público o Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO
1.1 – O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	20+CR	40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.	R$ 2.500,00	Ensino Médio Completo + CNH AB e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	R$ 100,00

CR* - CADASTRO RESERVA
1.2 - As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3- Auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1.4- Adicional de periculosidade ou insalubridade: conforme laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 - O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **Instituto OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 - O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, Avaliação Médica de caráter eliminatório, Investigação Social de caráter eliminatório e Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.**
2.3 - As provas serão realizadas na cidade de Mandaguari- PR, por definição conjunta do Município de Mandaguari/PR e o **Instituto OMNI**
2.4 - O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br***

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão disponibilizados no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br*** e www.omniinstituto.org.br
2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
3.1 - São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72 e Lei Complementar nº 4.220/2025;
3.2 - São requisitos para nomeação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Concurso Público, incluso aproveitamento mínimo no curso de formação, com a apresentação do respectivo certificado;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 - Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 - Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.7.1 – Possuir CNH categoria "AB";
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.8.1 – Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
3.2.9 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.9.1 – Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.
3.2.10 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 - Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.2.12 – Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari/PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 09/08/2025 até o dia 09/09/2025** desde que efetue o **pagamento até o dia 10/09/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 O Instituto OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para
efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br
4.2.8 - Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
4.5 - Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 - Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto OMNI.
4.8 - A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo Instituto OMNI.
4.10 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

4.11 - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 - A partir do dia 16/09/2025 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA
5.1 - Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO. **5.1.1** - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
5.2 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas. **5.5 -** O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **09/08/2025 a 09/09/2025** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 -OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 - Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Mandaguari/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Mandaguari/ PR.
- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS
6.1- Em cumprimento a Lei nº 3.780/2022 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
6.2. Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
6.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**
6.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
6.6. Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.7. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
6.8. O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
6.14- Da Heteroidentificação para Candidatos (as) Negros (as):
6.14.1-Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Nº 3.780/2022, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, com finalidade exclusivamente confirmatória da autodeclararão étnico-racial.
6.14.2- O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca avaliadora composta por no mínimo três membros(as), designados(as) pela [nome da instituição organizadora], considerando a diversidade étnicoracial, com atuação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e respeito à dignidade da pessoa humana, será realizado presencialmente conforme convocação que será divulgada no site www.omniinstituto.org.br , e realizada no período de **18/10/2025 e 19/10/2025** , em local e
horário que será divulgado posteriormente.
6.14.3- A avaliação será realizada com base exclusivamente nas características fenotípica do(a) candidato(a), observadas presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, conforme critérios técnicos e objetivos que não levarão em consideração documentos, ascendência ou fatores sociais, culturais ou subjetivos.
6.14.4- A decisão da banca de heteroidentificação poderá resultar em confirmação ou indeferimento da autodeclaração racial, sendo devidamente fundamentada e divulgada em momento oportuno. O indeferimento da condição de pessoa negra implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de cotas, permanecendo, se for o caso, na listagem de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos.
6.14.5- O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), implicará a eliminação do(a) candidato(a) da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), salvo por motivo justificado e aceito pela administração.
6.14.6- A falsidade na autodeclaração étnico-racial, apurada em qualquer fase do concurso ou após a posse, poderá ensejar a eliminação do certame ou a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7– DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

7.1- Em cumprimento a Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 ficam reservadas a candidatos do sexo feminino o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos do sexo feminino, conforme documentação enviada no ato da inscrição
7.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
7.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
7.2. Para concorrer às vagas reservadas o candidato do sexo feminino deverá:
7.2.1. Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato do sexo feminino;
7.2.2- Os candidatos do sexo feminino deverá enviar a documentação, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
7.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.2.**
7.5. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
7.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
7.7. A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para sexo feminino, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
7.8. O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
7.9 -Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.10- Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.12 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

8– DAS PROVAS
8.1 - A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2025 será constituída por:
8.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.2 - A **Prova Objetiva** conterá 50(Cinquenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,0	10
	Conhecimentos em Informática	5	2,0	10
	Noções de Direito Constitucional	5	2,0	10
	Noções de Direito Administrativo	5	2,0	10
	Legislação Especifica	20	2,0	40
TOTAL		50	-	100

8.1.3 - A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
8.1.3.1 - Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
8.2 - A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
8.3 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
8.4 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
9.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/10/2025 as 14h00** no Município de Mandaguari/PR, em locais que serão divulgados na data de **23/09/2025,** no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br

9.1.1 - **Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Mandaguari -PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**
9.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
9.1.3 - O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
9.1.4 - Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
9.1.5 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
9.1.6 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
9.1.7 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
9.1.8 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
9.1.9 - Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
9.1.10 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
9.1.11 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
9.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
9.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
9.2.2 - Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do
Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
9.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
9.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
9.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
9.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
9.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
9.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
9.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
9.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
9.3.1 - A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
9.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
9.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
9.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
9.3.5 - As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
9.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
9.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
9.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
10.1 – O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Guarda Civil Municipal e será aplicada, nas datas prováveis de **25/10/2025 e 26/10/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br e no site Mandaguari.
10.1.1- A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Mandaguari -PR.
10.2 –Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
10.3. Participarão desta etapa os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados, empatados e classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal devidamente classificados na Prova Objetiva.
10.4. O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
10.5. O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
10.5.1. O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).
10.5.2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.
10.5.2.1. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
10.5.2.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
10.5.2.3. O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público
10.5.3. Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.
10.5.4. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.
10.5.5. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo **10.5.5.1.** Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.
10.5.5.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
10.5.5.3. As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do Instituto OMNI, serão filmadas e/ou gravadas e participação do candidato já declara plena ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto às imagensna.
10.5.5.4. O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
10.6. Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

I) - CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
Duração: 12 (doze) minutos.Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/2600 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

CORRIDA DE 12 MINUTOS/MASCULINO	
Distância	PONTOS
2600	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS/FEMININO:	
Distância - metros	PONTOS
2000	100
De 1800 a 1999	80
De 1600 a 1799	60
De 1400 a 1599	40
De 1200 a 1399	20
Menos de 1200	0

II) – CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	40
TODAS	F	12	60
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	40
TODAS	M	10	60
TODAS	M	8	100

III) – APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)

Descrição da Execução:
O exercício inicia-se com o(a) candidato(a) em pé, com o corpo ereto e braços ao longo do corpo. A execução da prova de apoio de 4 tempos – meio sugado – consiste nos seguintes movimentos sequenciais, contados em quatro tempos:

1º tempo: Flexão dos joelhos e agachamento, posicionando as mãos no chão à frente do corpo.

2º tempo: Projeção das pernas para trás, estendendo-as completamente, assumindo a posição de prancha (posição de flexão de braço).

3º tempo: Retorno imediato das pernas à posição de agachamento (mesma posição do 1º tempo).

4º tempo: Retorno à posição inicial, erguendo-se completamente com o corpo ereto.

3. Forma de Contagem:
Cada ciclo completo (1º ao 4º tempo) corresponde a **uma repetição válida**. O número de repetições válidas realizadas dentro do tempo estipulado será computado para fins de avaliação.

Critérios de Avaliação:
O(a) candidato(a) deverá realizar o número mínimo de repetições conforme o gênero e faixa etária especificados no edital. A não execução completa de algum dos tempos ou execução fora dos padrões estabelecidos implicará na eliminação do candidato (a) .

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

IV) FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR)

=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.

A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Será considerado APTO na prova o candidato que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo: Masculino: Mínimo de 30 abdominais; Feminino: Mínimo de 20 abdominais.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	40
TODAS	M	25	60
TODAS	M	30	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

V) FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Masculino: Mínimo de 25 flexões.

=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Feminino: Mínimo de 20 flexões.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

10.6.1.1 Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
10.6.1.2 Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.
10.6.1.3- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
10.6.2. Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.

O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público. **10.6.3**- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

11 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no *Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari:* www.mandaguari.pr.org.br

11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.

11.2.1 - Avaliação Psicológica, exclusivamente por profissional credenciado junto à Polícia Federal, com laudos sigilosos compatíveis com as exigências legais para o porte de arma, conforme a Instrução Normativa nº 78/2014
– DPF.

11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.

11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.

11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado **Recomendado** pelo profissional examinador.

11.6- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.

11.7- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

12 – DA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 – Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.

12.1.1-Os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica serão convocados para entrega das certidões e exames médicos
A avaliação Médica deverá ser realizada por Médicos do Trabalho e/ou perito; A prova de exame de saúde terá a composição dos seguintes itens: a) altura;
peso;
acuidade visual;
senso cromático;
exame odontológico;
limites mínimos de motilidade;
índices audiométricos;
exame clínico.

12.1.2-Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames: Exames com validade de 90 (noventa) dias:
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;
Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e - Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.

12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses).
Exames Médicos Complementares:
Os candidatos deverão realizar eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), como parte dos exames médicos obrigatórios.
- O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.
- Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.

12.4- Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.
- Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.
- A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.
- Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.
- Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto. **12.9** - A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.

12.10- Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.
- O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.
- A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
13.1- A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Avaliação Médica, e será realizada por Comissão designada pelo Instituto OMNI em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br e no site www.omniinstituto.or.br
13.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.
13.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.
13.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.
13.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1°, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.
13.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;
ll – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;
lll – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;
lV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;
V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
Vl – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);
Vll – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;
VIII – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
lX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e **Xl –** Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.
13.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.
13.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.
13.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.
13.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em edital.
13.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
13.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".
13.11- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entendese por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL
14.1 -Os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores do concurso público serão convocados para participar do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 4.221/2025.
14.2- Durante o Curso de Formação, o candidato poderá ser desclassificado se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da referida Lei Complementar Municipal nº 4.221/2025, tais como: não atingir a frequência mínima exigida; não apresentar aproveitamento satisfatório; não atingir a capacitação física necessária; descumprir exigências previstas em edital; ou não atingir as notas mínimas estipuladas.
14.3- Ao final do Curso de Formação, os candidatos com melhor desempenho, respeitada a ordem de classificação final do concurso, serão convocados e nomeados, em conformidade com a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação doquadro efetivo nos termos do art. 15 da Lei nº 4.221/2025, observando-se a conveniência da Administração Pública, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo.
14.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas, aprovados no Curso de Formação, comporão cadastro reserva com possibilidade de nomeação, mediante a existência de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
14.5- Os demais candidatos aprovados em todas as fases do concurso, mas não convocados para o Curso de Formação, também integrarão o cadastro reserva, podendo ser chamados para eventual nova turma, caso haja necessidade, dentro da vigência do concurso.
14.6- Das Despesas e Vencimentos Durante o Curso de Formação
Todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação nas etapas do concurso público, inclusive durante o Curso de Formação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus nesse sentido.

14.7- Conforme o art. 159 da Lei Ordinária nº 4.221/2025, o candidato matriculado no Curso de Formação perceberá, a título de vencimento, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira. Tal percepção, no entanto, não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco servirá para fins de cômputo de estágio probatório.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

15.1 - A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, Candidatos Negros e Candidatos do Sexo Feminino.

15.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:

15.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.

15.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.

15.2.3 - O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

15.3 - O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br

16 – DOS RECURSOS

16.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Teste de Aptidão Física.
Divulgação da classificação após Avaliação Psicológica.
Divulgação da classificação após Investigação Social.

16.1.1 - Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

16.1.1.1 - Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **16.2.**

16.1.2 - No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

16.1.3 - Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

16.1.4 - Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

16.2 - Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

16.3 – O Instituto OMNI. e/ou Município de Mandaguari/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

16.4 - O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

16.4.1 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.

16.4.2 - O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.4.3 - Na ocorrência do disposto nos itens **16.4.1 e 16.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

16.4.4 - O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.4.5 - As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

16.5 - Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.

16.5.1 - O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

16.6 - A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA NOMEAÇÃO

17.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Mandaguari/PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois)

anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
17.2 - A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Mandaguari- PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
17.3 - Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
17.4 - No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física

Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação ´´ AB``
Atestado de Vacina atualizada;
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página) OU Digital;
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante (tirar pela caixa econômica ou app caixa trabalhador = meu nis); **9-** Comprovante de Residência (em seu nome máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) (SINE);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum, não é válido tirar pela internet) **14**-02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos e CPF
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador ou pelo app gov.com);
Formulário de Cadastro de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Declaração de não representação legal ou sócio (Empresa – CNPJ);
Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
Declaração com conta e agência do Banco Bradesco (conta salário);
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Exame Admissional realizado pela Prefeitura (Terceirizada);

– Os Anexos referente aos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverão ser retirados no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal;
- O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga será de 02 (dois) dias uteis e para apresentar a documentação será de 03 (três) dias uteis.
- Caso haja necessidade, o Município de Mandaguari/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
- O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
18.1 - Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo Instituto OMNI.
18.1.1 - O CONCURSO PÚBLICO é valido por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
18.2 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
18.3 – O Município de Mandaguari/PR e o Instituto OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
18.4 - A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.
Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
18.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto OMNI.
18.6 - Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
18.7 - Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
18.8 - Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Mandaguari, 08 de agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações; atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; executar outras tarefas correlatas; exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes; exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; conduzir veículo automotor ou elétrico; conduzir motocicletas, fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas e outras atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LINGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais. Gêneros e Tipos Textuais. Características e estrutura de gêneros: artigo, crônica, carta, resenha, notícia, editorial, etc. Tipos textuais: narração, descrição, dissertação, injunção e exposição. Inferência de informações implícitas. Coesão e coerência. Regras de acentuação gráfica e acentuação tônica. Estrutura e formação de palavras (radical, prefixo, sufixo, vogal temática. Classes de palavras e suas classificações: Substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Flexão de gênero, número, grau, tempo, modo, pessoa e voz. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicação verbal. Termos integrantes e acessórios da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase: regras e casos de uso. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva. Orações coordenadas e subordinadas adjetivas, adverbiais, substantivas. Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos. Aspas, travessão, parênteses. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinonímia, antonímia, homônimos e parônimos. Ambiguidade e duplo sentido. Polissemia. Figuras de linguagem. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística, poética). Níveis de linguagem: culta, coloquial, regionalismos, gírias. Preconceito linguístico. Norma padrão e norma não padrão. Linguagem verbal e não verbal.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: e, ou, se... então, se e somente se, negação. Tabela- verdade. Equivalência lógica e implicações. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos (lógica de conjuntos). Argumentos lógicos e validade. Raciocínio dedutivo e indutivo. Inferências lógicas válidas. Silogismos (lógicos e categóricos). Sequências numéricas e alfabéticas. Padrões lógicos e analogias. Progressões aritméticas. Raciocínio Quantitativo. Interpretação e análise de problemas matemáticos do cotidiano. Estratégias de resolução: tentativa e erro, eliminação, análise de alternativas. Situações-problema envolvendo lógica e cálculo. Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.
CONHECIMENTOS EM INFORMATICA
Conceitos Básicos de Informática: Hardware e Software. Componentes do computador (CPU, memória RAM, HD, SSD, placa-mãe, etc.). Periféricos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora). Tipos de software: sistema operacional, aplicativos, utilitários, antivírus. Gerenciador de Tarefas Atalhos do teclado (Ctrl+C, Ctrl+V, Alt+Tab, etc.). Formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado, alinhamento). Inserção de tabelas, imagens, cabeçalhos e rodapés. Estrutura de uma planilha (células, colunas, linhas). Fórmulas básicas:
=SOMA(), =MÉDIA(), =SE(), =CONT.SE(). PowerPoint (Apresentações). Navegadores (Chrome, Edge, Firefox): funções, abas, favoritos, downloads. Serviços de e-mail (Gmail, Outlook): envio, recebimento, anexos, cópia oculta (CCO). Cuidados com segurança na internet (phishing, spam, golpes). Segurança da Informação. Antivírus, firewall, antispyware. Noções de criptografia. Backup e recuperação de dados. Armazenamento em Nuvem. Serviços: Google Drive, OneDrive, Dropbox. Internet, intranet e extranet. Rede local (LAN), rede ampla (WAN). Tipos de conexão (Wi-Fi, cabo, 3G/4G/5G). Endereços IP, DNS, roteadores. Inteligência Artificial, IoT (Internet das Coisas). Aplicativos populares (WhatsApp, Zoom, Teams). Noções de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL**
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º a 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Organização do Estado (Arts. 18 a 31). Administração Pública e Servidores (Arts. 37 a 41).

Organização dos Poderes (Arts. 44 a 59). Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144). Segurança Pública. Poder Constituinte. Remédios constitucionais. Controle de constitucionalidade. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.
NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO
Definição, objeto e fontes do Direito Administrativo. Administração pública: natureza, elementos, regime jurídico. Princípios da Administração Pública. Princípios implícitos: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, motivação, continuidade, autotutela da Administração Pública. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, estágio probatório, direitos e deveres, licenças, estabilidade, processo disciplinar. Atos Administrativos: Atributos (presunção de legitimidade, tipicidade, autoexecutoriedade, imperatividade, exigibilidade). Invalidação: convalidação, conversão, anulação, revogação, cassação, caducidade; teoria dos motivos determinantes. Poderes Administrativos: Poder vinculado; discricionário;

regulamento, hierárquico, disciplinar, de polícia. Bens Públicos: Conceito e classificação: bens de uso comum, uso especial, dominicais. Serviços Públicos. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa. **LEGISLAÇÃO ESPECIFICA**
BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019. Diretrizes para elaboração de planos de segurança pública / Secretaria Nacional de CDD Elaborada por Segurança Pública. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.Estatuto Geral das Guardas Municipais LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Sistema Único de Segurança Pública LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Fundo Nacional de Segurança Pública LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Política Nacional de Segurança Pública. Lei Complementar nº 4220/ 2025 - Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari– PR. Lei Complementar nº 4221/ 2025 - Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Nº 9.503/1997.

ANEXO III- CRONOGRAMA
MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
08/08/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato do Sexo Feminino, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 15/08/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
19/08/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
20/08/2025 e 21/08/2025	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
10/09/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
16/09/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas eindeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
17/09/2025 e 18/09/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2025	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
05/10/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
19/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros
20/10/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/10/2025 e 22/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
23/10/2025	Divulgação do local para realização do Teste de Aptidão Física
25/10/2025 e 26/10/2025	Realização do Teste de Aptidão Física
Página 27 de 28.	

28/10/2025	Resultado do Teste de Aptidão Física
29/10/2025 e 30/10/2025	Prazo para recurso contra o Teste de Aptidão Física
04/11/2025	Convocação para Avaliação Psicológica
08/11/2025 e 09/11/2025	Realização da Avaliação Psicológica
18/11/2025	Resultado da Avaliação Psicológica
19/11/2025 e 20/11/2025	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica
21/11/2025	Convocação para envio da documentação da InvestigaçãoSocial
22/11/2025 a 28/11/2025	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
04/12/2025	Resultado da Investigação Social
05/12/2025 a 06/12/2025	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
09/12/2025	Convocação para Realização da Avaliação Médica
11/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Avaliação Médica
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo o Instituto OMNI.

Página 28 de 28.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EF0003D0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 309/2025 - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO 01

EDITAL Nº 309/2025
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO 01
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 01 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO

– O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	20+CR	40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.	R$ 2.500,00	Ensino Médio Completo + CNH AB e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	R$ 100,00

CR* - CADASTRO RESERVA
- As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3- Auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1.4- Adicional de periculosidade ou insalubridade: conforme laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **Instituto OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- **O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Teste de Aptidão Física de caráter eliminatório, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, Avaliação Médica de caráter eliminatório, Investigação Social de caráter eliminatório e Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.**
- As provas serão realizadas na cidade de Mandaguari- PR, por definição conjunta do Município de Mandaguari/PR e o **Instituto OMNI**
- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br***
- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão disponibilizados no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br*** e www.omniinstituto.org.br
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
- São condições para ingresso em cargo público:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72 e Lei Complementar nº 4.220/2025;
- São requisitos para nomeação:
- Ser aprovado neste Concurso Público, incluso aproveitamento mínimo no curso de formação, com a apresentação do respectivo certificado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
– Possuir CNH categoria "AB";
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
– Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
– Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
– Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari/PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 09/08/2025 até o dia 09/09/2025** desde que efetue o **pagamento até o dia 10/09/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
- A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O Instituto OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br
- Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto OMNI.
- A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo Instituto OMNI.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **A partir do dia 16/09/2025** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.

4.13- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo e os doadores de medula óssea.

4.14 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **09/08/2025 a 15/08/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.15 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".

4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.

4.16- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:

a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.13 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de medulo óssea - REDOME

4.17 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.17.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.

4.17.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

4.17.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.

4.18- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;

4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;

4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.21.1 - Omitir informações;

4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;

4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou

4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **19/08/2025.**

4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.

4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/09/2025**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **09/08/2025 a 09/09/2025** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.

-OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".

- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Mandaguari/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Mandaguari/ PR.
- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do
direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1- Em cumprimento a Lei nº 3.780/2022 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

6.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;

6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.

O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.

6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
6.14- Da Heteroidentificação para Candidatos (as) Negros (as):
6.14.1-Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Nº 3.780/2022, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, com finalidade exclusivamente confirmatória da autodeclararão étnico-racial.
6.14.2- O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca avaliadora composta por no mínimo três membros(as), designados(as) pela [nome da instituição organizadora], considerando a diversidade étnico-racial, com atuação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e respeito à dignidade da pessoa humana, será realizado presencialmente conforme convocação que será divulgada no site www.omniinstituto.org.br , e realizada no período de **18/10/2025 e 19/10/2025** , em local e horário que será divulgado posteriormente.
6.14.3- A avaliação será realizada com base exclusivamente nas características fenotípica do(a) candidato(a), observadas presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, conforme critérios técnicos e objetivos que não levarão em consideração documentos, ascendência ou fatores sociais, culturais ou subjetivos.
6.14.4- A decisão da banca de heteroidentificação poderá resultar em confirmação ou indeferimento da autodeclaração racial, sendo devidamente fundamentada e divulgada em momento oportuno. O indeferimento da condição de pessoa negra implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de cotas, permanecendo, se for o caso, na listagem de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos.
6.14.5- O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), implicará a eliminação do(a) candidato(a) da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), salvo por motivo justificado e aceito pela administração.
6.14.6- A falsidade na autodeclaração étnico-racial, apurada em qualquer fase do concurso ou após a posse, poderá ensejar a eliminação do certame ou a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7– DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO
7.1- Em cumprimento a Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 ficam reservadas a candidatos do sexo feminino o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos do sexo feminino, conforme documentação enviada no ato da inscrição
7.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
7.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato do sexo feminino deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato do sexo feminino;
7.2.2- Os candidatos do sexo feminino deverá enviar a documentação, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
7.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.2.**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para sexo feminino, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
7.9 -Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
7.10- Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.12 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

8– DAS PROVAS
- A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2025 será constituída por:
- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- A **Prova Objetiva** conterá 50(Cinquenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,0	10
Guarda Civil Municipal	Conhecimentos em Informática	5	2,0	10
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Constitucional			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Administrativo			
	Legislação Especifica	20	2,0	40
TOTAL		50	-	100

- A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
- **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.

- O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS
- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/10/2025 as 14h00** no Município de Mandaguari/PR, em locais que serão divulgados na data de **23/09/2025,** no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari:*** www.mandaguari.pr.gov.br

- **Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Mandaguari -PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
- O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério
das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

– O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Guarda Civil Municipal e será aplicada, nas datas prováveis de **25/10/2025 e 26/10/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br e no site Mandaguari.

10.1.1- A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Mandaguari -PR.

–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

Participarão desta etapa os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados, empatados e classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal devidamente classificados na Prova Objetiva.

O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público

Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.

A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.

O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo

Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.

O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física será eliminado
do Concurso Público.

As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do Instituto OMNI, serão filmadas e/ou gravadas e participação do candidato já declara plena ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto às imagensna.

O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.

Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

- CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS

Duração: 12 (doze) minutos.Tentativa: 01 (uma)

Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/2600 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

CORRIDA DE 12 MINUTOS/MASCULINO	
Distância	PONTOS
2600	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS/FEMININO:	
Distância - metros	PONTOS
2000	100
De 1800 a 1999	80
De 1600 a 1799	60
De 1400 a 1599	40
De 1200 a 1399	20
Menos de 1200	0

– CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS

Duração: 1 minuto

Tentativa: 01 (uma)

Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	40
TODAS	F	12	60
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	40
TODAS	M	10	60
TODAS	M	8	100

– APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)

Descrição da Execução:
O exercício inicia-se com o(a) candidato(a) em pé, com o corpo ereto e braços ao longo do corpo. A execução da prova de apoio de 4 tempos – meio sugado – consiste nos seguintes movimentos sequenciais, contados em quatro tempos:

1º tempo: Flexão dos joelhos e agachamento, posicionando as mãos no chão à frente do corpo.

2º tempo: Projeção das pernas para trás, estendendo-as completamente, assumindo a posição de prancha (posição de flexão de braço).

3º tempo: Retorno imediato das pernas à posição de agachamento (mesma posição do 1º tempo).

4º tempo: Retorno à posição inicial, erguendo-se completamente com o corpo ereto.

3. Forma de Contagem:
Cada ciclo completo (1º ao 4º tempo) corresponde a **uma repetição válida**. O número de repetições válidas realizadas dentro do tempo estipulado será computado para fins de avaliação.

Critérios de Avaliação:
O(a) candidato(a) deverá realizar o número mínimo de repetições conforme o gênero e faixa etária especificados no edital. A não execução completa de algum dos tempos ou execução fora dos padrões estabelecidos implicará na eliminação do candidato (a) .

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR)

=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Será considerado APTO na prova o candidato que obtiver o resultado mínimo para aprovação, sendo: Masculino: Mínimo de 30 abdominais; Feminino: Mínimo de 20 abdominais.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	40
TODAS	M	25	60
TODAS	M	30	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.

Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Masculino: Mínimo de 25 flexões.
=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.
Feminino: Mínimo de 20 flexões.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.
10.6.1.3- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
10.6.2. Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público. **10.6.3**- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

11– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados**
na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br
11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.
11.2.1 - Avaliação Psicológica, exclusivamente por profissional credenciado junto à Polícia Federal, com laudos sigilosos compatíveis com as exigências legais para o porte de arma, conforme a Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF.
11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.
11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado
Recomendado pelo profissional examinador.
11.6- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.
11.7- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

12 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

– Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.
12.1.1-Os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica serão convocados para entrega das certidões e exames médicos
A avaliação Médica deverá ser realizada por Médicos do Trabalho e/ou perito; A prova de exame de saúde terá a composição dos seguintes itens:
altura;
peso;
acuidade visual;
senso cromático;
exame odontológico;
limites mínimos de motilidade;
índices audiométricos;
exame clínico.

12.1.2-Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames:
Exames com validade de 90 (noventa) dias:
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;
Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e
Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.
12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses).
Exames Médicos Complementares:
Os candidatos deverão realizar eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), como parte dos exames médicos obrigatórios.
- O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.
- Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.
12.4- Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.
- Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.
- A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.
- Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.
- Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.
12.10- Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.
- O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.
- A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1- A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Avaliação Médica, e será realizada por Comissão designada pelo Instituto OMNI em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br e no site www.omniinstituto.or.br
13.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.
13.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.
13.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.
13.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1°, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.
13.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;
III – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;
IV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;
V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
VI – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);
VII – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;
VIII – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
IX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e **XI –** Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.
13.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.
13.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.
13.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.
13.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em edital.
13.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
13.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".
13.11- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1 -Os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores do concurso público serão convocados para participar do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 4.221/2025.
14.2- Durante o Curso de Formação, o candidato poderá ser desclassificado se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da referida Lei Complementar Municipal nº 4.221/2025, tais como: não atingir a frequência mínima exigida; não apresentar aproveitamento satisfatório; não atingir a capacitação física necessária; descumprir exigências previstas em edital; ou não atingir as notas mínimas estipuladas.
14.3- Ao final do Curso de Formação, os candidatos com melhor desempenho, respeitada a ordem de classificação final do concurso, serão convocados e nomeados, em conformidade com a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo nos termos do art. 15 da Lei nº 4.221/2025, observando-se a conveniência da Administração Pública, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo.
14.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas, aprovados no Curso de Formação, comporão cadastro reserva com possibilidade de nomeação, mediante a existência de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
14.5- Os demais candidatos aprovados em todas as fases do concurso, mas não convocados para o Curso de Formação, também integrarão o cadastro reserva, podendo ser chamados para eventual nova turma, caso haja necessidade, dentro da vigência do concurso.
14.6- Das Despesas e Vencimentos Durante o Curso de Formação Todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação nas etapas do concurso público, inclusive durante o Curso de Formação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus nesse sentido.
14.7- Conforme o art. 159 da Lei Ordinária nº 4.221/2025, o candidato matriculado no Curso de Formação perceberá, a título de vencimento, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira. Tal percepção, no entanto, não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco servirá para fins de cômputo de estágio probatório.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, Candidatos Negros e Candidatos do Sexo Feminino.
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
- O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari***: www.mandaguari.pr.gov.br e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br

16 – DOS RECURSOS
- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.

Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Teste de Aptidão Física.
Divulgação da classificação após Avaliação Psicológica.
Divulgação da classificação após Investigação Social.

- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **16.2.**
- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
– O Instituto OMNI. e/ou Município de Mandaguari/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- Na ocorrência do disposto nos itens **16.4.1 e 16.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA NOMEAÇÃO

- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Mandaguari/PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Mandaguari- PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação ´´ AB``
Atestado de Vacina atualizada;
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página) OU Digital;
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante (tirar pela caixa econômica ou app caixa trabalhador = meu nis);
Comprovante de Residência (em seu nome máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) (SINE);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum, não é válido tirar pela internet)
14-02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos e CPF

Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador ou pelo app gov.com);
Formulário de Cadastro de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Declaração de não representação legal ou sócio (Empresa – CNPJ);
Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
Declaração com conta e agência do Banco Bradesco (conta salário);
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Exame Admissional realizado pela Prefeitura (Terceirizada);

– Os Anexos referente aos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverão ser retirados no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal;
- O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga será de 02 (dois) dias uteis e para apresentar a documentação será de 03 (três) dias uteis.
- Caso haja necessidade, o Município de Mandaguari/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
- O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo Instituto OMNI.
- **O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
– O Município de Mandaguari/PR e o Instituto OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
- A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1obedecendo sempre à ordem de classificação final.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto OMNI.
- Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
- Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
- Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Mandaguari, 08 de agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações; atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; executar outras tarefas correlatas; exercer as atividades de operador de

videomonitoramento e monitoramento de alarmes; exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; conduzir veículo automotor ou elétrico; conduzir motocicletas, fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas e outras atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais. Gêneros e Tipos Textuais. Características e estrutura de
gêneros: artigo, crônica, carta, resenha, notícia, editorial, etc. Tipos textuais: narração, descrição, dissertação, injunção e exposição. Inferência de informações implícitas. Coesão e coerência. Regras de acentuação gráfica e acentuação tônica. Estrutura e formação de palavras (radical, prefixo, sufixo, vogal temática. Classes de palavras e suas classificações: Substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Flexão de gênero, número, grau, tempo, modo, pessoa e voz. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicação verbal. Termos integrantes e acessórios da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase: regras e casos de uso. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva. Orações coordenadas e subordinadas adjetivas, adverbiais, substantivas. Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos. Aspas, travessão, parênteses. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinonímia, antonímia, homônimos e parônimos. Ambiguidade e duplo sentido. Polissemia. Figuras de linguagem. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística, poética). Níveis de linguagem: culta, coloquial, regionalismos, gírias. Preconceito linguístico. Norma padrão e norma não padrão. Linguagem verbal e não verbal.

RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA

Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: e, ou, se... então, se e somente se, negação. Tabela- verdade. Equivalência lógica e implicações. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos (lógica de conjuntos). Argumentos lógicos e validade. Raciocínio dedutivo e indutivo. Inferências lógicas válidas. Silogismos (lógicos e categóricos). Sequências numéricas e alfabéticas. Padrões lógicos e analogias. Progressões aritméticas. Raciocínio Quantitativo. Interpretação e análise de problemas matemáticos do cotidiano. Estratégias de resolução: tentativa e erro, eliminação, análise de alternativas. Situações-problema envolvendo lógica e cálculo. Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.

CONHECIMENTOS EM INFORMATICA

Conceitos Básicos de Informática: Hardware e Software. Componentes do computador (CPU, memória RAM, HD, SSD, placa-mãe, etc.). Periféricos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora). Tipos de software: sistema operacional, aplicativos, utilitários, antivírus. Gerenciador de Tarefas Atalhos do teclado (Ctrl+C, Ctrl+V, Alt+Tab, etc.). Formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado, alinhamento). Inserção de tabelas, imagens, cabeçalhos e rodapés. Estrutura de uma planilha (células, colunas, linhas). Fórmulas básicas:
=SOMA(), =MÉDIA(), =SE(), =CONT.SE(). PowerPoint (Apresentações). Navegadores (Chrome, Edge, Firefox): funções, abas, favoritos, downloads. Serviços de e-mail (Gmail, Outlook): envio, recebimento, anexos, cópia oculta (CCO). Cuidados com segurança na internet (phishing, spam, golpes). Segurança da Informação. Antivírus, firewall, antispyware. Noções de criptografia. Backup e recuperação de dados. Armazenamento em Nuvem. Serviços: Google Drive, OneDrive, Dropbox. Internet, intranet e extranet. Rede local (LAN), rede ampla (WAN). Tipos de conexão (Wi-Fi, cabo, 3G/4G/5G). Endereços IP, DNS, roteadores. Inteligência Artificial, IoT (Internet das Coisas). Aplicativos populares (WhatsApp, Zoom, Teams). Noções de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º a 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Organização do Estado (Arts. 18 a 31). Administração Pública e Servidores (Arts. 37 a 41).
Organização dos Poderes (Arts. 44 a 59). Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144). Segurança Pública. Poder Constituinte. Remédios constitucionais. Controle de constitucionalidade. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Definição, objeto e fontes do Direito Administrativo. Administração pública: natureza, elementos, regime jurídico. Princípios da Administração Pública. Princípios implícitos: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, motivação, continuidade, autotutela da Administração Pública. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, estágio probatório, direitos e deveres, licenças, estabilidade, processo disciplinar. Atos Administrativos: Atributos (presunção de legitimidade, tipicidade, autoexecutoriedade, imperatividade, exigibilidade). Invalidação: convalidação, conversão, anulação, revogação, cassação, caducidade; teoria dos motivos determinantes. Poderes Administrativos: Poder vinculado; discricionário; regulamento, hierárquico, disciplinar, de polícia. Bens Públicos: Conceito e classificação: bens de uso comum, uso especial, dominicais. Serviços Públicos. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa.

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019. Diretrizes para elaboração de planos de segurança pública / Secretaria Nacional de CDD Elaborada por Segurança Pública. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.Estatuto Geral das Guardas Municipais LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Sistema Único de Segurança Pública LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Fundo Nacional de Segurança Pública LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018. Política Nacional de Segurança Pública. Lei Complementar nº 4220/ 2025 - Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari– PR. Lei Complementar nº 4221/ 2025 - Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Nº 9.503/1997.

ANEXO III- CRONOGRAMA

MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
08/08/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato do Sexo Feminino, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 15/08/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
19/08/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
20/08/2025 e 21/08/2025	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
10/09/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
16/09/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.

17/09/2025 e 18/09/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2025	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
05/10/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
19/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros
20/10/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/10/2025 e 22/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
23/10/2025	Divulgação do local para realização do Teste de Aptidão Física
25/10/2025 e 26/10/2025	Realização do Teste de Aptidão Física
Página 26 de 27.	

28/10/2025	Resultado do Teste de Aptidão Física
29/10/2025 e 30/10/2025	Prazo para recurso contra o Teste de Aptidão Física
04/11/2025	Convocação para Avaliação Psicológica
08/11/2025 e 09/11/2025	Realização da Avaliação Psicológica
18/11/2025	Resultado da Avaliação Psicológica
19/11/2025 e 20/11/2025	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica
21/11/2025	Convocação para envio da documentação da Investigação Social
22/11/2025 a 28/11/2025	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
04/12/2025	Resultado da Investigação Social
05/12/2025 a 06/12/2025	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
09/12/2025	Convocação para Realização da Avaliação Médica
11/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Avaliação Médica
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo o Instituto OMNI.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0598551A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 310/2025 - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO 02

EDITAL Nº 310/2025
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO 02
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 02 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO

– O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	20+CR	40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.	R$ 2.500,00	Ensino Médio Completo + CNH AB e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	R$ 100,00

CR* - CADASTRO RESERVA
- As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3- Auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1.4- Adicional de periculosidade ou insalubridade: conforme laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **Instituto OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Teste de Aptidão Física de caráter classificatório e eliminatório, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, Avaliação Médica de caráter eliminatório, Investigação Social de caráter eliminatório e Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.
- As provas serão realizadas na cidade de Mandaguari- PR, por definição conjunta do Município de Mandaguari/PR e o **Instituto OMNI**
- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br***
- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão disponibilizados no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br*** e www.omniinstituto.org.br
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- São condições para ingresso em cargo público:

- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72 e Lei Complementar nº 4.220/2025;
- São requisitos para nomeação:
- Ser aprovado neste Concurso Público, incluso aproveitamento mínimo no curso de formação, com a apresentação do respectivo certificado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
– Possuir CNH categoria "AB";
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
– Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
– Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
– Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari/PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES
4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 09/08/2025 até o dia 09/09/2025** desde que efetue o **pagamento até o dia 10/09/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
- A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O Instituto OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br
- Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto OMNI.
- A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo Instituto OMNI.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **A partir do dia 16/09/2025** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo e os doadores de medula óssea.
4.14 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **09/08/2025 a 15/08/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.13 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de medulo óssea - REDOME
4.17 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.17.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 - Omitir informações;
4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **19/08/2025.**
4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/09/2025**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **09/08/2025 a 09/09/2025** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
-OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Mandaguari/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Mandaguari/ PR.
- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1- Em cumprimento a Lei nº 3.780/2022 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
6.14- Da Heteroidentificação para Candidatos (as) Negros (as):
6.14.1-Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Nº 3.780/2022, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, com finalidade exclusivamente confirmatória da autodeclararão étnico-racial.
6.14.2- O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca avaliadora composta por no mínimo três membros(as), designados(as) pela [nome da instituição organizadora], considerando a diversidade étnico-racial, com atuação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e respeito à dignidade da pessoa humana, será realizado presencialmente conforme convocação que será divulgada no site www.omniinstituto.org.br , e realizada no período de **18/10/2025 e 19/10/2025** , em local e horário que será divulgado posteriormente.
6.14.3- A avaliação será realizada com base exclusivamente nas características fenotípica do(a) candidato(a), observadas presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, conforme critérios técnicos e objetivos que não levarão em consideração documentos, ascendência ou fatores sociais, culturais ou subjetivos.
6.14.4- A decisão da banca de heteroidentificação poderá resultar em confirmação ou indeferimento da autodeclaração racial, sendo devidamente fundamentada e divulgada em momento oportuno. O indeferimento da condição de pessoa negra implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de cotas, permanecendo, se for o caso, na listagem de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos.

6.14.5- O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), implicará a eliminação do(a) candidato(a) da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), salvo por motivo justificado e aceito pela administração.
6.14.6- A falsidade na autodeclaração étnico-racial, apurada em qualquer fase do concurso ou após a posse, poderá ensejar a eliminação do certame ou a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7– DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

7.1- Em cumprimento a Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 ficam reservadas a candidatos do sexo feminino o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos do sexo feminino, conforme documentação enviada no ato da inscrição
7.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
7.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato do sexo feminino deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato do sexo feminino;
7.2.2- Os candidatos do sexo feminino deverá enviar a documentação, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
7.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.2.**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para sexo feminino, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
7.9 -Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
7.10- Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.12 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

8– DAS PROVAS

- A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2025 será constituída por:
- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- A **Prova Objetiva** conterá 50(Cinquenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio Lógico	5	2,0	10
	Conhecimentos em	5	2,0	10
Guarda Civil Municipal	Informática			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Constitucional			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Administrativo			
	Legislação Especifica	20	2,0	40
TOTAL		50	-	100

- A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
- **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/10/2025 as 14h00** no Município de Mandaguari/PR, em locais que serão divulgados na data de **23/09/2025,** no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari:*** www.mandaguari.pr.gov.br

- **Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Mandaguari -PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
- O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério
das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

– O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Guarda Civil Municipal e será aplicada, nas datas prováveis de **25/10/2025 e 26/10/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br e no site Mandaguari.
10.1.1- A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Mandaguari -PR.
–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
Participarão desta etapa os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados, empatados e classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal devidamente classificados na Prova Objetiva.
10.3.1 – A nota obtida no Teste de Aptidão Fisica , será somada a nota da Prova Objetiva.
O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).
O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.
O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público
Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.
A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.
O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo
Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.
O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física será eliminado
do Concurso Público.
As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do Instituto OMNI, serão filmadas e/ou gravadas e participação do candidato já declara plena ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto às imagensna.
O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

- CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
Duração: 12 (doze) minutos.Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/2600 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

CORRIDA DE 12 MINUTOS/MASCULINO	
Distância	PONTOS
2600	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS/FEMININO:	
Distância - metros	PONTOS
2000	100
De 1800 a 1999	80
De 1600 a 1799	60
De 1400 a 1599	40
De 1200 a 1399	20
Menos de 1200	0

– CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	40
TODAS	F	12	60
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	40
TODAS	M	10	60
TODAS	M	8	100

– APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)

Descrição da Execução:
O exercício inicia-se com o(a) candidato(a) em pé, com o corpo ereto e braços ao longo do corpo. A execução da prova de apoio de 4 tempos – meio sugado – consiste nos seguintes movimentos sequenciais, contados em quatro tempos:

1º tempo: Flexão dos joelhos e agachamento, posicionando as mãos no chão à frente do corpo.

2º tempo: Projeção das pernas para trás, estendendo-as completamente, assumindo a posição de prancha (posição de flexão de braço).

3º tempo: Retorno imediato das pernas à posição de agachamento (mesma posição do 1º tempo).

4º tempo: Retorno à posição inicial, erguendo-se completamente com o corpo ereto.

3. Forma de Contagem:
Cada ciclo completo (1º ao 4º tempo) corresponde a **uma repetição válida**. O número de repetições válidas realizadas dentro do tempo estipulado será computado para fins de avaliação.

Critérios de Avaliação:
O(a) candidato(a) deverá realizar o número mínimo de repetições conforme o gênero e faixa etária especificados no edital. A não execução completa de algum dos tempos ou execução fora dos padrões estabelecidos implicará na eliminação do candidato (a) .

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR)

=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	40
TODAS	M	25	60
TODAS	M	30	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.

Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.
10.6.1.3- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
10.6.2. Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público. **10.6.3-** O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

11– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados**
na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br
11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.
11.2.1 - Avaliação Psicológica, exclusivamente por profissional credenciado junto à Polícia Federal, com laudos sigilosos compatíveis com as exigências legais para o porte de arma, conforme a Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF.
11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.
11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado
Recomendado pelo profissional examinador.
11.6- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.
11.7- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

12 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

– Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.
12.1.1-Os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica serão convocados para entrega das certidões e exames médicos
A avaliação Médica deverá ser realizada por Médicos do Trabalho e/ou perito; A prova de exame de saúde terá a composição dos seguintes itens:
altura;
peso;
acuidade visual;
senso cromático;
exame odontológico;
limites mínimos de motilidade;
índices audiométricos;
exame clínico.

12.1.2-Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames:
Exames com validade de 90 (noventa) dias:
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;

Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e
Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.
12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses).
Exames Médicos Complementares:
Os candidatos deverão realizar eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), como parte dos exames médicos obrigatórios.
- O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.
- Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.
12.4- Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.
- Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.
- A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.
- Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.
- Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.
12.10- Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.
- O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.
- A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1- **A Investigação Social**, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Avaliação Médica, e será realizada por Comissão designada pelo Instituto OMNI em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari***: www.mandaguari.pr.org.br e no site www.omniinstituto.or.br
13.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.
13.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.
13.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.
13.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1°, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.
13.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;
ll – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;
lll – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;
lV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;
V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
Vl – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);
Vll – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;
VlII – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
lX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e
Xl – Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.
13.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.
13.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.

13.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.
13.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em edital.
13.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
13.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".
13.11- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1 -Os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores do concurso público serão convocados para participar do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 4.221/2025.
14.2- Durante o Curso de Formação, o candidato poderá ser desclassificado se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da referida Lei Complementar Municipal nº 4.221/2025, tais como: não atingir a frequência mínima exigida; não apresentar aproveitamento satisfatório; não atingir a capacitação física necessária; descumprir exigências previstas em edital; ou não atingir as notas mínimas estipuladas.
14.3- Ao final do Curso de Formação, os candidatos com melhor desempenho, respeitada a ordem de classificação final do concurso, serão convocados e nomeados, em conformidade com a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo nos termos do art. 15 da Lei nº 4.221/2025, observando-se a conveniência da Administração Pública, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo.
14.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas, aprovados no Curso de Formação, comporão cadastro reserva com possibilidade de nomeação, mediante a existência de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
14.5- Os demais candidatos aprovados em todas as fases do concurso, mas não convocados para o Curso de Formação, também integrarão o cadastro reserva, podendo ser chamados para eventual nova turma, caso haja necessidade, dentro da vigência do concurso.
14.6- Das Despesas e Vencimentos Durante o Curso de Formação Todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação nas etapas do concurso público, inclusive durante o Curso de Formação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus nesse sentido.
14.7- Conforme o art. 159 da Lei Ordinária nº 4.221/2025, o candidato matriculado no Curso de Formação perceberá, a título de vencimento, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira. Tal percepção, no entanto, não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco servirá para fins de cômputo de estágio probatório.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, Candidatos Negros e Candidatos do Sexo Feminino.
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
- **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**
- **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
- O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari***: www.mandaguari.pr.gov.br e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br

16 – DOS RECURSOS

- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Teste de Aptidão Física.
Divulgação da classificação após Avaliação Psicológica.
Divulgação da classificação após Investigação Social.

- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **16.2.**
- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
– O Instituto OMNI. e/ou Município de Mandaguari/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- Na ocorrência do disposto nos itens **16.4.1 e 16.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na “Área do Candidato”, e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA NOMEAÇÃO

- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Mandaguari/PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Mandaguari- PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação ´´ AB``
Atestado de Vacina atualizada;
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página) OU Digital;
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante (tirar pela caixa econômica ou app caixa trabalhador = meu nis);
Comprovante de Residência (em seu nome máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) (SINE);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum, não é válido tirar pela internet)
14-02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos e CPF
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador ou pelo app gov.com);
Formulário de Cadastro de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Declaração de não representação legal ou sócio (Empresa – CNPJ);
Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
Declaração com conta e agência do Banco Bradesco (conta salário);
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Exame Admissional realizado pela Prefeitura (Terceirizada);
– Os Anexos referente aos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverão ser retirados no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal;
- O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga será de 02 (dois) dias uteis e para apresentar a documentação será de 03 (três) dias uteis.
- Caso haja necessidade, o Município de Mandaguari/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

- Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
- O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo Instituto OMNI.
- **O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
– O Município de Mandaguari/PR e o Instituto OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
- A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto OMNI.
- Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
- Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
- Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.
Mandaguari, 08 de setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações; atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; executar outras tarefas correlatas; exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes; exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; conduzir veículo automotor ou elétrico; conduzir motocicletas, fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas e outras atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LINGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais. Gêneros e Tipos Textuais. Características e estrutura de
gêneros: artigo, crônica, carta, resenha, notícia, editorial, etc. Tipos textuais: narração, descrição, dissertação, injunção e exposição. Inferência de informações implícitas. Coesão e coerência. Regras de acentuação gráfica e acentuação tônica. Estrutura e formação de palavras (radical, prefixo, sufixo, vogal temática. Classes de palavras e suas classificações: Substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Flexão de gênero, número, grau, tempo, modo, pessoa e voz. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicação verbal. Termos integrantes e acessórios da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase: regras e casos de uso. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva. Orações coordenadas e subordinadas adjetivas, adverbiais, substantivas. Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos. Aspas, travessão, parênteses. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinonímia, antonímia, homônimos e parônimos. Ambiguidade e duplo sentido. Polissemia. Figuras de linguagem. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística, poética). Níveis de linguagem: culta, coloquial, regionalismos, gírias. Preconceito linguístico. Norma padrão e norma não padrão. Linguagem verbal e não verbal.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA

Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: e, ou, se... então, se e somente se, negação. Tabela- verdade. Equivalência lógica e implicações. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos (lógica de conjuntos). Argumentos lógicos e validade. Raciocínio dedutivo e indutivo. Inferências lógicas válidas. Silogismos (lógicos e categóricos). Sequências numéricas e alfabéticas. Padrões lógicos e analogias. Progressões aritméticas. Raciocínio Quantitativo. Interpretação e análise de problemas matemáticos do cotidiano. Estratégias de resolução: tentativa e erro, eliminação, análise de alternativas. Situações-problema envolvendo lógica e cálculo. Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.

CONHECIMENTOS EM INFORMATICA

Conceitos Básicos de Informática: Hardware e Software. Componentes do computador (CPU, memória RAM, HD, SSD, placa-mãe, etc.). Periféricos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora). Tipos de software: sistema operacional, aplicativos, utilitários, antivírus. Gerenciador de Tarefas Atalhos do teclado (Ctrl+C, Ctrl+V, Alt+Tab, etc.). Formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado, alinhamento). Inserção de tabelas, imagens, cabeçalhos e rodapés. Estrutura de uma planilha (células, colunas, linhas). Fórmulas básicas:
=SOMA(), =MÉDIA(), =SE(), =CONT.SE(). PowerPoint (Apresentações). Navegadores (Chrome, Edge, Firefox): funções, abas, favoritos, downloads. Serviços de e-mail (Gmail, Outlook): envio, recebimento, anexos, cópia oculta (CCO). Cuidados com segurança na internet (phishing, spam, golpes). Segurança da Informação. Antivírus, firewall, antispyware. Noções de criptografia. Backup e recuperação de dados. Armazenamento em Nuvem. Serviços: Google Drive, OneDrive, Dropbox. Internet, intranet e extranet. Rede local (LAN), rede ampla (WAN). Tipos de conexão (Wi-Fi, cabo, 3G/4G/5G). Endereços IP, DNS, roteadores. Inteligência Artificial, IoT (Internet das Coisas). Aplicativos populares (WhatsApp, Zoom, Teams). Noções de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º a 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Organização do Estado (Arts. 18 a 31). Administração Pública e Servidores (Arts. 37 a 41).
Organização dos Poderes (Arts. 44 a 59). Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144). Segurança Pública. Poder Constituinte. Remédios constitucionais. Controle de constitucionalidade. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Definição, objeto e fontes do Direito Administrativo. Administração pública: natureza, elementos, regime jurídico. Princípios da Administração Pública. Princípios implícitos: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, motivação, continuidade, autotutela da Administração Pública. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, estágio probatório, direitos e deveres, licenças, estabilidade, processo disciplinar. Atos Administrativos: Atributos (presunção de legitimidade, tipicidade, autoexecutoriedade, imperatividade, exigibilidade). Invalidação: convalidação, conversão, anulação, revogação, cassação, caducidade; teoria dos motivos determinantes. Poderes Administrativos: Poder vinculado; discricionário; regulamento, hierárquico, disciplinar, de polícia. Bens Públicos: Conceito e classificação: bens de uso comum, uso especial, dominicais. Serviços Públicos. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa.

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019. Diretrizes para elaboração de planos de segurança pública / Secretaria Nacional de CDD Elaborada por Segurança Pública. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.Estatuto Geral das Guardas Municipais LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Sistema Único de Segurança Pública LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Fundo Nacional de Segurança Pública LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018. Política Nacional de Segurança Pública. Lei Complementar nº 4220/ 2025 - Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari– PR. Lei Complementar nº 4221/ 2025 - Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Nº 9.503/1997.

ANEXO III- CRONOGRAMA
MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
08/08/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato do Sexo Feminino, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 15/08/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
19/08/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
20/08/2025 e 21/08/2025	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
10/09/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
16/09/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
17/09/2025 e 18/09/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2025	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
05/10/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
19/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros
20/10/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/10/2025 e 22/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
23/10/2025	Divulgação do local para realização do Teste de Aptidão Física
25/10/2025 e 26/10/2025	Realização do Teste de Aptidão Física
Página 25 de 26.	

28/10/2025	Resultado do Teste de Aptidão Física
29/10/2025 e 30/10/2025	Prazo para recurso contra o Teste de Aptidão Física
04/11/2025	Convocação para Avaliação Psicológica
08/11/2025 e 09/11/2025	Realização da Avaliação Psicológica
18/11/2025	Resultado da Avaliação Psicológica
19/11/2025 e 20/11/2025	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica
21/11/2025	Convocação para envio da documentação da Investigação Social

22/11/2025 a 28/11/2025	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
04/12/2025	Resultado da Investigação Social
05/12/2025 a 06/12/2025	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
09/12/2025	Convocação para Realização da Avaliação Médica
11/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Avaliação Médica
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo o Instituto OMNI.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:34661218

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 311/2025 - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO 03

EDITAL Nº 311/2025

EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO 03
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 03 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O CONCURSO PÚBLICO** será regido pelas instruções a seguir:

1 – DO CARGO

– O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	20+CR	40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.	R$ 2.500,00	Ensino Médio Completo + CNH AB e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	R$ 100,00

CR* - CADASTRO RESERVA
- As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3- Auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1.4- Adicional de periculosidade ou insalubridade: conforme laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **Instituto OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- **O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Teste de Aptidão Física de caráter classificatório e eliminatório, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, Avaliação Médica de caráter eliminatório, Investigação Social de caráter eliminatório e Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.**
- As provas serão realizadas na cidade de Mandaguari- PR, por definição conjunta do Município de Mandaguari/PR e o **Instituto OMNI**
- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br***
- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão disponibilizados no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br*** e www.omniinstituto.org.br
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- São condições para ingresso em cargo público:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72 e Lei Complementar nº 4.220/2025;
- São requisitos para nomeação:
- Ser aprovado neste Concurso Público, incluso aproveitamento mínimo no curso de formação, com a apresentação do respectivo certificado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
– Possuir CNH categoria “AB”;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
– Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
– Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.

- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
– Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari/PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 09/08/2025 até o dia 09/09/2025** desde que efetue o **pagamento até o dia 10/09/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
- A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O Instituto OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br
- Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto OMNI.
- A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo Instituto OMNI.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **A partir do dia 16/09/2025** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo e os doadores de medula óssea.
4.14 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **09/08/2025 a 15/08/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.13 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de medulo óssea - REDOME
4.17 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.

4.17.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 - Omitir informações;
4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **19/08/2025.**
4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/09/2025**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei nº 12.764/2012 , Artigo 1º , § 1º.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de **09/08/2025 a 09/09/2025** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas, entretando após a publicação do Gabarito Preliminar , será aberto novamente o prazo através da área do candidato no período de **08/10/2025 a 13/10/2025** para o envio do Laudo Médico e sendo assegurada a alteração de sua sua vaga para ampla concorrência , nos casos que não se enquadrar nos critérios legais para a definicação de PCD – Pessoa com Deficiência .
5.5.1-OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.5.2- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Pessoa com Deficiência".
5.5.3- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **transtorno do espectro autista** que necessitar do atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Mandaguari/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Mandaguari/ PR.
- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.

5.18.1 – O laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente tem validade por prazo indeterminado.

- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1- Em cumprimento a Lei nº 3.780/2022 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

6.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:

Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;

6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;

6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.

6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.

Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.

O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.

6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

6.14- Da Heteroidentificação para Candidatos (as) Negros (as):

6.14.1-Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Nº 3.780/2022, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, com finalidade exclusivamente confirmatória da autodeclararão étnico-racial.

6.14.2- O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca avaliadora composta por no mínimo três membros(as), designados(as) pela [nome da instituição organizadora], considerando a diversidade étnico-racial, com atuação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e respeito à dignidade da pessoa humana, será realizado presencialmente conforme convocação que será divulgada no site www.omniinstituto.org.br , e realizada no período de **18/10/2025 e 19/10/2025** , em local e horário que será divulgado posteriormente.

6.14.3- A avaliação será realizada com base exclusivamente nas características fenotípica do(a) candidato(a), observadas presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, conforme critérios técnicos e objetivos que não levarão em consideração documentos, ascendência ou fatores sociais, culturais ou subjetivos.

6.14.4- A decisão da banca de heteroidentificação poderá resultar em confirmação ou indeferimento da autodeclaração racial, sendo devidamente fundamentada e divulgada em momento oportuno. O indeferimento da condição de pessoa negra implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de cotas, permanecendo, se for o caso, na listagem de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos.

6.14.5- O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), implicará a eliminação do(a) candidato(a) da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), salvo por motivo justificado e aceito pela administração.

6.14.6- A falsidade na autodeclaração étnico-racial, apurada em qualquer fase do concurso ou após a posse, poderá ensejar a eliminação do certame ou a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7– DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

7.1- Em cumprimento a Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 ficam reservadas a candidatos do sexo feminino o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos do sexo feminino, conforme documentação enviada no ato da inscrição

7.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

7.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato do sexo feminino deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato do sexo feminino;
7.2.2- Os candidatos do sexo feminino deverá enviar a documentação, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
7.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.2.**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para sexo feminino, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
7.9 -Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
7.10- Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.12 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

8– DAS PROVAS

- A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2025 será constituída por:
- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- A **Prova Objetiva** conterá 50(Cinquenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio	5	2,0	10
	Lógico			
	Conhecimentos em	5	2,0	10
Guarda Civil Municipal	Informática			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Constitucional			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Administrativo			
	Legislação Especifica	20	2,0	40
TOTAL		50	-	100

- A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
- **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/10/2025 as 14h00** no Município de Mandaguari/PR, em locais que serão divulgados na data de **23/09/2025,** no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br

- **Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Mandaguari -PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.**
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
- O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério

das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
– O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Guarda Civil Municipal e será aplicada, nas datas prováveis de **25/10/2025 e 26/10/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br e no site Mandaguari.
10.1.1- A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Mandaguari -PR.
–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
Participarão desta etapa os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados, empatados e classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal devidamente classificados na Prova Objetiva.
10.3.1 – A nota obtida no Teste de Aptidão Fisica , será somada a nota da Prova Objetiva.
O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.
O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.
O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.
Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.
O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público
Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.
A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.
O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo
Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.
O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.
As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do Instituto OMNI, serão filmadas e/ou gravadas e participação do candidato já declara plena ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto às imagensna.
O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

- CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
Duração: 12 (doze) minutos.Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/2600 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

CORRIDA DE 12 MINUTOS/MASCULINO	
Distância	PONTOS
2600	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS/FEMININO:	
Distância - metros	PONTOS
2000	100
De 1800 a 1999	80
De 1600 a 1799	60
De 1400 a 1599	40
De 1200 a 1399	20
Menos de 1200	0

– CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	40
TODAS	F	12	60
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	40
TODAS	M	10	60
TODAS	M	8	100

– APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)

Descrição da Execução:
O exercício inicia-se com o(a) candidato(a) em pé, com o corpo ereto e braços ao longo do corpo. A execução da prova de apoio de 4 tempos – meio sugado – consiste nos seguintes movimentos sequenciais, contados em quatro tempos:

1º tempo: Flexão dos joelhos e agachamento, posicionando as mãos no chão à frente do corpo.

2º tempo: Projeção das pernas para trás, estendendo-as completamente, assumindo a posição de prancha (posição de flexão de braço).

3º tempo: Retorno imediato das pernas à posição de agachamento (mesma posição do 1º tempo).

4º tempo: Retorno à posição inicial, erguendo-se completamente com o corpo ereto.

3. Forma de Contagem:
Cada ciclo completo (1º ao 4º tempo) corresponde a **uma repetição válida**. O número de repetições válidas realizadas dentro do tempo estipulado será computado para fins de avaliação.

Critérios de Avaliação:
O(a) candidato(a) deverá realizar o número mínimo de repetições conforme o gênero e faixa etária especificados no edital. A não execução completa de algum dos tempos ou execução fora dos padrões estabelecidos implicará na eliminação do candidato (a) .

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR)

=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	40
TODAS	M	25	60
TODAS	M	30	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.
10.6.1.3- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
10.6.2. Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público. **10.6.3**- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

11– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados**
na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br
11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.
11.2.1 - Avaliação Psicológica, exclusivamente por profissional credenciado junto à Polícia Federal, com laudos sigilosos compatíveis com as exigências legais para o porte de arma, conforme a Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF.
11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.
11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado
Recomendado pelo profissional examinador.
11.6 O candidato que tiver o resultado da Avaliação Psicológica como **NÃO Recomendado** poderá impetrar recurso contra o resultado e solicitar a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
11.7- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.
11.8- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.

12 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

– Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.
12.1.1-Os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica serão convocados para entrega das certidões e exames médicos
A avaliação Médica deverá ser realizada por Médicos do Trabalho e/ou perito; A prova de exame de saúde terá a composição dos seguintes itens:
altura;
peso;
acuidade visual;
senso cromático;
exame odontológico;
limites mínimos de motilidade;
índices audiométricos;
exame clínico.

12.1.2-Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames:
Exames com validade de 90 (noventa) dias:
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;
Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e

Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.
12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses).
Exames Médicos Complementares:
Os candidatos deverão realizar eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), como parte dos exames médicos obrigatórios.
- O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.
- Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.
12.4- Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.
- Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.
- A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.
- Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.
- Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.
12.10- Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.
- O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.
- A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1- A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Avaliação Médica, e será realizada por Comissão designada pelo Instituto OMNI em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br e no site www.omniinstituto.or.br
13.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.
13.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.
13.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.
13.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1°, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.
13.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;
ll – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;
lll – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;
lV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;
V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
Vl – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);
Vll – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;
VllI – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
lX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e
Xl – Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.
13.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.
13.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.
13.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.
13.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em edital.
13.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
13.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".
13.11- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita

a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1 -Os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores do concurso público serão convocados para participar do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 4.221/2025.
14.2- Durante o Curso de Formação, o candidato poderá ser desclassificado se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da referida Lei Complementar Municipal nº 4.221/2025, tais como: não atingir a frequência mínima exigida; não apresentar aproveitamento satisfatório; não atingir a capacitação física necessária; descumprir exigências previstas em edital; ou não atingir as notas mínimas estipuladas.
14.3- Ao final do Curso de Formação, os candidatos com melhor desempenho, respeitada a ordem de classificação final do concurso, serão convocados e nomeados, em conformidade com a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo nos termos do art. 15 da Lei nº 4.221/2025, observando-se a conveniência da Administração Pública, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo.
14.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas, aprovados no Curso de Formação, comporão cadastro reserva com possibilidade de nomeação, mediante a existência de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
14.5- Os demais candidatos aprovados em todas as fases do concurso, mas não convocados para o Curso de Formação, também integrarão o cadastro reserva, podendo ser chamados para eventual nova turma, caso haja necessidade, dentro da vigência do concurso.
14.6- Das Despesas e Vencimentos Durante o Curso de Formação Todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação nas etapas do concurso público, inclusive durante o Curso de Formação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus nesse sentido.
14.7- Conforme o art. 159 da Lei Ordinária nº 4.221/2025, o candidato matriculado no Curso de Formação perceberá, a título de vencimento, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira. Tal percepção, no entanto, não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco servirá para fins de cômputo de estágio probatório.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, Candidatos Negros e Candidatos do Sexo Feminino.
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.
- Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.
- O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br

16 – DOS RECURSOS

- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Teste de Aptidão Física.
Divulgação da classificação após Avaliação Psicológica.
Divulgação da classificação após Investigação Social.

- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **16.2.**
- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
– O Instituto OMNI. e/ou Município de Mandaguari/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- Na ocorrência do disposto nos itens **16.4.1 e 16.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA NOMEAÇÃO

- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Mandaguari/PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Mandaguari- PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação ´´ AB``
Atestado de Vacina atualizada;
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página) OU Digital;
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante (tirar pela caixa econômica ou app caixa trabalhador = meu nis);
Comprovante de Residência (em seu nome máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) (SINE);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum, não é válido tirar pela internet)
14-02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos e CPF
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador ou pelo app gov.com);
Formulário de Cadastro de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Declaração de não representação legal ou sócio (Empresa – CNPJ);
Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
Declaração com conta e agência do Banco Bradesco (conta salário);
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Exame Admissional realizado pela Prefeitura (Terceirizada);

– Os Anexos referente aos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverão ser retirados no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal;
- O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga será de 02 (dois) dias uteis e para apresentar a documentação será de 03 (três) dias uteis.
- Caso haja necessidade, o Município de Mandaguari/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
- O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo Instituto OMNI.

- **O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
– O Município de Mandaguari/PR e o Instituto OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
- A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto OMNI.
- Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
- Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
- Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Mandaguari, 15 de setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações; atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; executar outras tarefas correlatas; exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes; exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; conduzir veículo automotor ou elétrico; conduzir motocicletas, fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas e outras atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LINGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais. Gêneros e Tipos Textuais. Características e estrutura de
gêneros: artigo, crônica, carta, resenha, notícia, editorial, etc. Tipos textuais: narração, descrição, dissertação, injunção e exposição. Inferência de informações implícitas. Coesão e coerência. Regras de acentuação gráfica e acentuação tônica. Estrutura e formação de palavras (radical, prefixo, sufixo, vogal temática. Classes de palavras e suas classificações: Substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Flexão de gênero, número, grau, tempo, modo, pessoa e voz. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicação verbal. Termos integrantes e acessórios da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase: regras e casos de uso. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva. Orações coordenadas e subordinadas adjetivas, adverbiais, substantivas. Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos. Aspas, travessão, parênteses. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinonímia, antonímia, homônimos e parônimos. Ambiguidade e duplo sentido. Polissemia. Figuras de linguagem. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística, poética). Níveis de linguagem: culta, coloquial, regionalismos, gírias. Preconceito linguístico. Norma padrão e norma não padrão. Linguagem verbal e não verbal.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: e, ou, se... então, se e somente se, negação. Tabela- verdade. Equivalência lógica e implicações. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos (lógica de conjuntos). Argumentos lógicos e validade. Raciocínio dedutivo e indutivo. Inferências lógicas válidas. Silogismos (lógicos e categóricos). Sequências numéricas e alfabéticas. Padrões lógicos e analogias. Progressões aritméticas. Raciocínio Quantitativo. Interpretação e análise de problemas matemáticos do cotidiano. Estratégias de resolução: tentativa e erro, eliminação, análise de alternativas. Situações-problema envolvendo lógica e cálculo. Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.

CONHECIMENTOS EM INFORMATICA

Conceitos Básicos de Informática: Hardware e Software. Componentes do computador (CPU, memória RAM, HD, SSD, placa-mãe, etc.). Periféricos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora). Tipos de software: sistema operacional, aplicativos, utilitários, antivírus. Gerenciador de Tarefas Atalhos do teclado (Ctrl+C, Ctrl+V, Alt+Tab, etc.). Formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado, alinhamento). Inserção de tabelas, imagens, cabeçalhos e rodapés. Estrutura de uma planilha (células, colunas, linhas). Fórmulas básicas:
=SOMA(), =MÉDIA(), =SE(), =CONT.SE(). PowerPoint (Apresentações). Navegadores (Chrome, Edge, Firefox): funções, abas, favoritos, downloads. Serviços de e-mail (Gmail, Outlook): envio, recebimento, anexos, cópia oculta (CCO). Cuidados com segurança na internet (phishing, spam, golpes). Segurança da Informação. Antivírus, firewall, antispyware. Noções de criptografia. Backup e recuperação de dados. Armazenamento em Nuvem. Serviços: Google Drive, OneDrive, Dropbox. Internet, intranet e extranet. Rede local (LAN), rede ampla (WAN). Tipos de conexão (Wi-Fi, cabo, 3G/4G/5G). Endereços IP, DNS, roteadores. Inteligência Artificial, IoT (Internet das Coisas). Aplicativos populares (WhatsApp, Zoom, Teams). Noções de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º a 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Organização do Estado (Arts. 18 a 31). Administração Pública e Servidores (Arts. 37 a 41).
Organização dos Poderes (Arts. 44 a 59). Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144). Segurança Pública. Poder Constituinte. Remédios constitucionais. Controle de constitucionalidade. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Definição, objeto e fontes do Direito Administrativo. Administração pública: natureza, elementos, regime jurídico. Princípios da Administração Pública. Princípios implícitos: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, motivação, continuidade, autotutela da Administração Pública. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, estágio probatório, direitos e deveres, licenças, estabilidade, processo disciplinar. Atos Administrativos: Atributos (presunção de legitimidade, tipicidade, autoexecutoriedade, imperatividade, exigibilidade). Invalidação: convalidação, conversão, anulação, revogação, cassação, caducidade; teoria dos motivos determinantes. Poderes Administrativos: Poder vinculado; discricionário; regulamento, hierárquico, disciplinar, de polícia. Bens Públicos: Conceito e classificação: bens de uso comum, uso especial, dominicais. Serviços Públicos. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa.

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019. Diretrizes para elaboração de planos de segurança pública / Secretaria Nacional de CDD Elaborada por Segurança Pública. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.Estatuto Geral das Guardas Municipais LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Sistema Único de Segurança Pública LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Fundo Nacional de Segurança Pública LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018. Política Nacional de Segurança Pública. Lei Complementar nº 4220/ 2025 - Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari– PR. Lei Complementar nº 4221/ 2025 - Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Nº 9.503/1997.

ANEXO III- CRONOGRAMA
MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
08/08/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato do Sexo Feminino, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 15/08/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
19/08/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
20/08/2025 e 21/08/2025	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
10/09/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
16/09/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
17/09/2025 e 18/09/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2025	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
05/10/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
08/10/2025 e 13/10/2025	Prazo para envio de Laudo Médico na qualidade de PCD – Pessoa com Deficiência , nos termos deste Edital
19/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros
20/10/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/10/2025 e 22/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
23/10/2025	Divulgação do local para realização do Teste de Aptidão Física
25/10/2025 e 26/10/2025	Realização do Teste de Aptidão Física
28/10/2025	Resultado do Teste de Aptidão Física
29/10/2025 e 30/10/2025	Prazo para recurso contra o Teste de Aptidão Física
04/11/2025	Convocação para Avaliação Psicológica
08/11/2025 e 09/11/2025	Realização da Avaliação Psicológica
18/11/2025	Resultado da Avaliação Psicológica
19/11/2025 e 20/11/2025	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica e solicitação da Entrevista Devolutiva
21/11/2025	Convocação para envio da documentação da Investigação Social
22/11/2025 a 28/11/2025	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
04/12/2025	Resultado da Investigação Social
05/12/2025 a 06/12/2025	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
09/12/2025	Convocação para Realização da Avaliação Médica
11/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Avaliação Médica
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo o Instituto OMNI.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B5C62923

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 312/2025 - CONCURSO PÚBLICO GUARDA CIVIL MUNICIPAL - RETIFICAÇÃO 04

EDITAL Nº 312/2025
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – RETIFICAÇÃO 04
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, Estado do Paraná, realizará por meio do **Instituto OMNI**, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com Legislação Municipal na Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 e demais dispositivos legais e normativos aplicáveis, e alterações posteriores, torna público a **Retificação 04 do** Edital nº. 001/2025 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL COM AS SEGUINTES FASES, PROVA OBJETIVA, TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, AVALIAÇÃO MÉDICA, INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** visando selecionar candidatos. **O**

1 – DO CARGO
– O cargo a ser provido, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

CARGO	Vagas	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Guarda Civil Municipal	20+CR	40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala, incluindo plantões noturnos, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço.	R$ 2.500,00	Ensino Médio Completo + CNH AB e idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos	R$ 100,00

CR* - CADASTRO RESERVA
- As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.3- Auxílio-alimentação: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
1.4- Adicional de periculosidade ou insalubridade: conforme laudo técnico pericial, nos termos da legislação vigente.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo **Instituto OMNI**, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
- **O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de Prova Escrita Objetiva de caráter classificatório e eliminatório, Teste de Aptidão Física de caráter classificatório e eliminatório, Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, Avaliação Médica de caráter eliminatório, Investigação Social de caráter eliminatório e Curso de Formação Inicial de caráter eliminatório.**
- As provas serão realizadas na cidade de Mandaguari- PR, por definição conjunta do Município de Mandaguari/PR e o **Instituto OMNI**
- O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br***
- Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão disponibilizados no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br*** e www.omniinstituto.org.br
- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
- Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 – REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- São condições para ingresso em cargo público:
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72 e Lei Complementar nº 4.220/2025;
- São requisitos para nomeação:
- Ser aprovado neste Concurso Público, incluso aproveitamento mínimo no curso de formação, com a apresentação do respectivo certificado;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
- Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos;
- Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo, através de documentação expedida por órgão correspondente, por ocasião da posse;
3.2.7-Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
– Possuir CNH categoria “AB”;
3.2.8-Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
– Ter domínio da legislação de trânsito brasileira;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
– Não ter respondido ou estar respondendo processo administrativo, cujo fundamento possa incompatibilizá-lo com a função de Agente de Trânsito.
- Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
- Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
– Ter irrepreensível conduta social e não registrar antecedentes criminais, não estar sendo alvo de inquérito ou processo civil ou criminal por atos incompatíveis com o exercício da função;
- Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de Mandaguari/PR. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
- Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 09/08/2025 até o dia 09/09/2025** desde que efetue o **pagamento até o dia 10/09/2025** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
- A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
- Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
- A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
- Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
O Instituto OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br
- Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
- Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
- Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.
- Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
- Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
- No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do Instituto OMNI.
- A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo Instituto OMNI.
- A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
- **A partir do dia 17/09/2025** o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13- De acordo com Lei 13.656/2018 terão direito à isenção os Inscritos no CADASTRO ÚNICO, que concede isenção para participantes com renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até 1(um) salário mínimo e os doadores de medula óssea.
4.14 - Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **09/08/2025 a 15/08/2025,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 - OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 - Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 - Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16- O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.13 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de medulo óssea - REDOME
4.17 - O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1- A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 - O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.17.3 - As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18- A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.20 - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 - Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 - Omitir informações;
4.21.2 - Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 - Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 - Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

4.22 – O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **19/08/2025.**
4.23- O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **10/09/2025**

5– DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

- Do total das vagas ofertadas, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal 9.508/18, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
- A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e Lei nº 12.764/2012 , Artigo 1º , § 1º.
- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
- O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de
09/08/2025 a 09/09/2025 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas, entretando após a publicação do Gabarito Preliminar , será aberto novamente o prazo através da área do candidato no período de **08/10/2025 a 13/10/2025** para o envio do Laudo Médico e sendo assegurada a alteração de sua sua vaga para ampla concorrência , nos casos que não se enquadrar nos critérios legais para a definicação de PCD – Pessoa com Deficiência .

5.5.1-OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

5.5.2- Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Pessoa com Deficiência".
5.5.3- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
O Laudo Médico será por término indeterminado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **transtorno do espectro autista** que necessitar do atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar ,as modalidades de atendimento especial que podem ser solicitadas por candidatos com Transtorno do Espectro Autista, tais como: leitor, transcritor, áudio, sala privativa, abafador, tempo adicional, entre outros;
e) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
f) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
g) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.
- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
- Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de Mandaguari/PR, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.7** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Mandaguari/ PR.
- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do
direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

- O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
5.18.1 – O laudo médico pericial que atesta deficiências de caráter permanente tem validade por prazo indeterminado.
- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1- Em cumprimento a Lei nº 3.780/2022 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2- O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3- Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **6.2.2.**
As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Processo, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 -Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12- Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.
6.14- Da Heteroidentificação para Candidatos (as) Negros (as):
6.14.1-Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) (pretos ou pardos) no ato da inscrição, para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Nº 3.780/2022, serão submetidos(as) ao procedimento de heteroidentificação, com finalidade exclusivamente confirmatória da autodeclararão étnico-racial.
6.14.2- O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma banca avaliadora composta por no mínimo três membros(as), designados(as) pela [nome da instituição organizadora], considerando a diversidade étnico-racial, com atuação pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, objetividade e respeito à dignidade da pessoa humana, será realizado presencialmente conforme convocação que será divulgada no site www.omniinstituto.org.br , e realizada no período de **18/10/2025 e 19/10/2025** , em local e horário que será divulgado posteriormente.
6.14.3- A avaliação será realizada com base exclusivamente nas características fenotípica do(a) candidato(a), observadas presencialmente ou por meio de gravação audiovisual, conforme critérios técnicos e objetivos que não levarão em consideração documentos, ascendência ou fatores sociais, culturais ou subjetivos.
6.14.4- A decisão da banca de heteroidentificação poderá resultar em confirmação ou indeferimento da autodeclaração racial, sendo devidamente fundamentada e divulgada em momento oportuno. O indeferimento da condição de pessoa negra implicará a exclusão do(a) candidato(a) da lista de cotas, permanecendo, se for o caso, na listagem de ampla concorrência, desde que preencha os requisitos.
6.14.5- O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação, quando convocado(a), implicará a eliminação do(a) candidato(a) da reserva de vagas para candidatos(as) negros(as), salvo por motivo justificado e aceito pela administração.
6.14.6- A falsidade na autodeclaração étnico-racial, apurada em qualquer fase do concurso ou após a posse, poderá ensejar a eliminação do certame ou a anulação do ato de nomeação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

7– DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO

7.1- Em cumprimento a Lei nº 4.220/2025 e Lei Complementar nº 4.221/2025 ficam reservadas a candidatos do sexo feminino o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos do sexo feminino, conforme documentação enviada no ato da inscrição
7.1.1-A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
7.1.2-Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato: a) será eliminado do Concurso Público; b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa; c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida; d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.
Para concorrer às vagas reservadas o candidato do sexo feminino deverá:
Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato do sexo feminino;
7.2.2- Os candidatos do sexo feminino deverá enviar a documentação, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br , no período de **09/08/2025 até o dia 09/09/2025** , especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
7.4- Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem **7.2.2.**

As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para sexo feminino, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
7.9 -Os candidatos do sexo feminino concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
7.10- Os candidatos do sexo feminino aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
7.11- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
7.12 -Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos do sexo feminino.

8– DAS PROVAS

- A aplicação de provas do Concurso Público Edital nº. 001/2025 será constituída por:
- **Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.**
- A **Prova Objetiva** conterá 50(Cinquenta) questões, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opção correta, de acordo com a tabela abaixo:

CARGOS	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
	Língua Portuguesa	10	2,0	20
	Matemática e Raciocínio	5	2,0	10
	Lógico			
	Conhecimentos em	5	2,0	10
Guarda Civil Municipal	Informática			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Constitucional			
	Noções de Direito	5	2,0	10
	Administrativo			
	Legislação Especifica	20	2,0	40
TOTAL		50	-	100

- A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100**(cem) pontos.
- **Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.**
- A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
- O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
- Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **05/10/2025 as 14h00** no Município de Mandaguari/PR, em locais que serão divulgados na data de **23/09/2025,** no site www.omniinstituto.org.br e ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br

- Não havendo disponibilidade de locais para aplicação das provas objetivas no município de Mandaguari -PR, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas, cujas informações serão divulgadas oportunamente, sem que isso gere qualquer ônus à Municipalidade e, caberá ao candidato a inteira responsabilidade pela locomoção, dentre outras despesas.
- O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
- O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
- O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
- O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
- O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
- Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério
das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
- A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

- O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
- Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
Não apresentar documento de identificação exigida;
Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
- Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
- É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
- Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
- O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
- O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
- A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
- Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
- Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
- As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

10 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

– O Teste de Aptidão Física será realizado para o cargo de Guarda Civil Municipal e será aplicada, nas datas prováveis de **25/10/2025 e 26/10/2025** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br e no site Mandaguari.

10.1.1- A Prova de Capacidade Física será realizada na cidade de Mandaguari -PR.

–Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.

Participarão desta etapa os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados, empatados e classificados para o cargo de Guarda Civil Municipal devidamente classificados na Prova Objetiva.

10.3.1 – A nota obtida no Teste de Aptidão Fisica , será somada a nota da Prova Objetiva.

O candidato que não comparecer para a realização da etapa estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

O Teste de Aptidão Física possui caráter classificatório e eliminatório e tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

O Teste de Aptidão Física poderá ser realizado em qualquer dia da semana (útil ou não).

O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 30 (trinta) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO. O candidato que deixar de apresentar atestado ou não apresentá-lo conforme especificado, não poderá realizar o teste, sendo considerado inapto.

O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato de aplicação do teste.

Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

referente ao teste de aptidão física, os meios para realização dos testes destinados a candidatos com deficiência visual, auditiva, física, autistas etc.;
O candidato considerado faltoso ou inapto será eliminado do Concurso Público
Quando convocado para a avaliação, o candidato deverá se apresentar com antecedência mínima de 01 (uma) hora, portando o documento de identidade que foi utilizado no ato da inscrição.
A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da execução desta presente etapa do Concurso Público.
O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada exercício previsto nos itens e subitens deste capítulo
Serão concedidas apenas uma tentativa aos candidatos de realizar as atividades.
O candidato que se recusar a realizar algum dos exercícios do Teste de Aptidão Física será eliminado
do Concurso Público.
As baterias do Teste de Aptidão Física, a critério do Instituto OMNI, serão filmadas e/ou gravadas e participação do candidato já declara plena ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, inclusive quanto às imagensna.
O Teste de Aptidão Física será realizado independentemente das condições meteorológicas.
Os exercícios físicos para a realização do Teste de Aptidão Física serão os seguintes:

- CORRIDA OU MARCHA DE 12 MINUTOS
Duração: 12 (doze) minutos.Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/2600 e devidamente aferida. O percurso preferencialmente deverá ter marcações intermediárias a cada 400 metros para facilitar o avaliado no controle de seu ritmo de corrida.

CORRIDA DE 12 MINUTOS/MASCULINO	
Distância	PONTOS
2600	100
De 2400 a 2599	80
De 2200 a 2399	60
De 2000 a 2199	40
De 1800 a 1999	20
Menos de 1800	0

CORRIDA DE 12 MINUTOS/FEMININO:	
Distância - metros	PONTOS
2000	100
De 1800 a 1999	80
De 1600 a 1799	60
De 1400 a 1599	40
De 1200 a 1399	20
Menos de 1200	0

– CORRIDA (TIRO) DE 50 METROS
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)
Local: pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal, com declividade não superior a 1/1000 e devidamente aferida.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	F	14	40
TODAS	F	12	60
TODAS	F	10	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	TEMPO (SEGUNDOS)	PONTOS
TODAS	M	12	40
TODAS	M	10	60
TODAS	M	8	100

– APOIO DE 4 TEMPOS – MEIO SUGADO
Duração: 1 minuto
Tentativa: 01 (uma)

Descrição da Execução:
O exercício inicia-se com o(a) candidato(a) em pé, com o corpo ereto e braços ao longo do corpo. A execução da prova de apoio de 4 tempos – meio sugado – consiste nos seguintes movimentos sequenciais, contados em quatro tempos:

1º tempo: Flexão dos joelhos e agachamento, posicionando as mãos no chão à frente do corpo.

2º tempo: Projeção das pernas para trás, estendendo-as completamente, assumindo a posição de prancha (posição de flexão de braço).

3º tempo: Retorno imediato das pernas à posição de agachamento (mesma posição do 1º tempo).

4º tempo: Retorno à posição inicial, erguendo-se completamente com o corpo ereto.

3. Forma de Contagem:
Cada ciclo completo (1º ao 4º tempo) corresponde a **uma repetição válida**. O número de repetições válidas realizadas dentro do tempo estipulado será computado para fins de avaliação.

Critérios de Avaliação:

O(a) candidato(a) deverá realizar o número mínimo de repetições conforme o gênero e faixa etária especificados no edital. A não execução completa de algum dos tempos ou execução fora dos padrões estabelecidos implicará na eliminação do candidato (a) .

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE ABDÔMEN (REMADOR)

=> II - Flexão Abdominal (Remador) – Masculino e Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição Inicial: o candidato deverá colocar-se em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo ou tatame.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato, por contração da musculatura abdominal, deverá flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas, retornando à posição inicial (decúbito dorsal) até que toque o solo com as mãos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	20	40
TODAS	M	25	60
TODAS	M	30	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

FLEXÃO DE BRAÇO
=> I-A - Flexão de Braços - Masculino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: o candidato deverá posicionar-se deitando de frente sobre o solo ou tatame, apoiando o tronco e as mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo assim que as mãos fiquem com afastamento igual à largura do ombro; após adotar a abertura padronizada dos braços, deverá erguer o tronco até que os braços fiquem estendidos, mantendo os pés unidos e apoiados sobre o solo.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: o candidato deverá baixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que os cotovelos ultrapassem a linha das costas ou o corpo encoste-se ao solo, estendendo então novamente os braços, erguendo simultaneamente o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção do candidato.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará o candidato.
Os movimentos incompletos não serão contados.
=> I-B - Flexão de Braços - Feminino:
O exercício a seguir descrito será demonstrado aos candidatos antes do início da prova, pelo avaliador.
Posição inicial: a candidata deverá posicionar-se em decúbito ventral, com os joelhos apoiados no solo, braços estendidos, palmas das mãos apoiadas no solo, cabeça voltada para frente, pés unidos, braços na largura dos ombros, cotovelos juntos ao tronco.
A prova será iniciada ao sinal do apito do examinador, ocasião em que será acionado o cronômetro, o qual será interrompido ao final do tempo de 1 minuto, quando soará novamente o apito do examinador.
Execução: a candidata deverá flexionar os cotovelos, sem apoiar o tronco ou as coxas no solo, descendo uniformemente o tronco até que os cotovelos fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o tronco ou a cabeça no solo ou tatame; o cotovelo deverá permanecer sempre junto ao tronco, retornando assim à posição inicial, quando será completada 1 (uma) repetição. Prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento – o ritmo das flexões de braço, sem paradas, será opção da candidata.
A execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido o repouso ou pausa entre as repetições, o que desclassificará a candidata.
Os movimentos incompletos não serão contados.

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	M	15	40
TODAS	M	20	60
TODAS	M	25	100

FAIXA ETÁRIA	SEXO	NÚMERO DE EXECUÇÕES	PONTOS
TODAS	F	10	40
TODAS	F	15	60
TODAS	F	20	100

Para o candidato ser considerado classificado na Etapa da Prova de Capacidade Física, o mesmo deverá obter o resultado classificado em todos os exercícios físicos.
Cada teste físico valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato atingir um aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste específico.
10.6.1.3- O resultado de cada Teste será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do candidato.
10.6.2. Considerações Gerais:
Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 3 (três) horas.
É recomendável que o (a) candidato (a) esteja portando vestimenta adequada à realização da Prova de Capacidade Física (Calção, Camiseta e Tênis).
Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.
Os casos de alterações físicas, psíquicas ou orgânicas, mesmo que temporárias (estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização da Prova de Capacidade Física, na data marcada, ou diminuam ou limitem a capacidade física do candidato, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado ou adiamento da Prova de Capacidade Física.
O Teste de Aptidão Fisica para candidatos com deficiência será **acessível, adaptado e seguro**, respeitando as limitações e potencialidades de cada pessoa, sem alterar a essência do teste e garantindo **igualdade de condições** conforme a lei.
O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física estará automaticamente eliminado no Concurso Público, não cabendo nenhum recurso contra esta decisão.
O candidato que deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar a Prova de Capacidade Física em sua totalidade, independente do motivo, será considerado eliminado no Concurso Público. **10.6.3**- O candidato não habilitado para esta etapa será eliminado do Concurso Público.

11– AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1- A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será aplicado **apenas aos candidatos classificados**
na Prova Objetiva e habilitados no Teste de Aptidão Física , e será realizado em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação específico que será disponibilizado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br
11.2- Esta etapa consistirá na aplicação de Avaliação Psicológica, objetivando a análise e avaliação de aspectos de personalidade necessários para o exercício das funções previstas no cargo de Guarda Civil Municipal.
11.2.1 - Avaliação Psicológica, exclusivamente por profissional credenciado junto à Polícia Federal, com laudos sigilosos compatíveis com as exigências legais para o porte de arma, conforme a Instrução Normativa nº 78/2014 – DPF.
11.3- O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência, munido de documento oficial de identidade, no seu original.
11.4- O resultado da Avaliação Psicológica indicará se o candidato possui perfil **Recomendado** ou **Não Recomendado** para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Guarda Civil Municipal, exclusivamente.
11.5- Será considerado **classificado** na Avaliação Psicológica o candidato cujo perfil seja considerado
Recomendado pelo profissional examinador.
11.6 O candidato que tiver o resultado da Avaliação Psicológica como **NÃO Recomendado** poderá impetrar recurso contra o resultado e solicitar a entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.
11.7- O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico ou que obtiver avaliação de perfil **Não Recomendado**, será **DESCLASSIFICADO** do concurso.
11.8- Não haverá segunda chamada ou repetição da avaliação seja qual for o motivo alegado.
11.9 - Os profissionais responsáveis pelas avaliações psicológicas terão seus nomes divulgados na Convocação da Prova Objetiva e divulgado nos sites oficiais do Município, para aferição pública;

12 - DA AVALIAÇÃO MÉDICA

– Os exames médicos, realizados mediante exame físico, análise de laudos e dos exames laboratoriais solicitados, destinar-se-ão à verificação das condições de saúde do candidato para o desempenho do cargo e dos requisitos legais para a matrícula no curso de formação profissional.
12.1.1-Os candidatos considerados APTOS na avaliação psicológica serão convocados para entrega das certidões e exames médicos
A avaliação Médica deverá ser realizada por Médicos do Trabalho e/ou perito; A prova de exame de saúde terá a composição dos seguintes itens:
altura;
peso;
acuidade visual;
senso cromático;
exame odontológico;
limites mínimos de motilidade;
índices audiométricos;
exame clínico.

12.1.2-Os candidatos deveram providenciar os seguintes exames:
Exames com validade de 90 (noventa) dias:
Hemograma completo com contagem de plaquetas;
Glicemia de jejum; - Creatinina;
Uréia;
Ácido úrico;
Triglicerídeos para voluntários de 30 anos ou mais idade;
Colesterol total e frações para voluntários de 30 anos ou mais idade;
TGO ou AST;
TGP ou ALT;
EAS;
ECG;
RX panorâmico de arcada dentária;
Beta-HCG qualitativo (para candidatas do sexo feminino);
Audiometria;
Oftalmologia geral, exame composto de Acuidade Visual e Avaliação de Senso Cromático e

Exame Toxicológico.
Obs: Todos os exames serão costeados pelos candidatos e já deverão estar descritos em edital.
12.1.3 – Exames Complementares
Exame Toxicológico:
Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção, capaz de identificar o uso de substâncias nos últimos 180 dias (6 meses).
Exames Médicos Complementares:
Os candidatos deverão realizar eletrocardiograma (ECG) e eletroencefalograma (EEG), como parte dos exames médicos obrigatórios.
- O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames e laudos solicitados, inclusive complementares, para ser submetido ao exame biométrico e à avaliação médica.
- Para se submeter ao exame biométrico e à avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local designados, munido de todos os exames e laudos exigidos.
12.4- Será eliminado do certame o candidato que não se apresentar munido de todos os exames e laudos solicitados para a realização do exame biométrico e da avaliação médica.
- Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos solicitados e para a realização do exame biométrico da avaliação médica, salvo nos casos de exame de raio-x e de teste ergométrico para as candidatas gestantes, caso haja contra indicação médica.
- A entrega posterior do exame e laudo nestes casos deverá ocorrer no prazo máximo de cento e vinte dias após o parto ou o fim do período gestacional, nos termos dos editais normativos dos concursos regidos por este regulamento.
- Em todos os laudos e exames deverão constar, obrigatoriamente, o nome, o número e o órgão emissor do documento de identidade do candidato, sendo considerado motivo de recusa daqueles laudos e exames a inobservância de tais requisitos.
- Os exames biométricos e a avaliação médica terão caráter eliminatório e estarão sob a responsabilidade de junta médica instituída pela entidade organizadora do concurso, sendo o candidato considerado apto ou inapto.
- A junta médica, após a análise dos exames laboratoriais e da realização do exame físico, emitirá parecer conclusivo pela aptidão ou inaptidão do candidato, devidamente assinado por todos os seus integrantes, cujo resultado deverá ser cientificado ao examinando e a seu médico assistente.
12.10- Antes da publicação do resultado provisório e caso julgue necessário, para dirimir fundado questionamento médico, decorrente dos exames ou laudos médicos apresentados, a junta médica poderá solicitar ao candidato a apresentação de outro laudo, exame laboratorial e/ou médico complementar, que deverá ser apresentado dentro de prazo previamente estabelecido em edital.
- O candidato considerado inapto nos exames biométricos e/ou na avaliação médica será eliminado do concurso.
- A junta médica poderá ser constituída por servidores do Município e de profissionais da entidade contratada para a realização do certame.

13 – DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

13.1- A Investigação Social, de caráter eliminatório, será aplicada apenas para os candidatos classificados na Avaliação Médica, e será realizada por Comissão designada pelo Instituto OMNI em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação que será disponibilizado ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.org.br e no site www.omniinstituto.or.br
13.2- A sindicância de vida pregressa e investigação social será regulamentada por edital e terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado recomendado ou não recomendado.
13.3- A sindicância de vida pregressa e investigação social, levada a efeito pela comissão designada para esse fim, será realizada a partir das certidões apresentadas e das informações constantes do formulário preenchido e assinado pelo candidato.
13.3.1- No formulário deverá constar campo próprio para o candidato informar os seus antecedentes civis, criminais e/ou administrativo-disciplinares, além de fatos relativos à sua conduta social.
13.3.2- A omissão de quaisquer das informações referidas no § 1°, ainda que não constantes de certidões emitidas pelos órgãos competentes, ensejará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato do certame.
13.4- Por ocasião da entrega do formulário a que se refere o artigo anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia autenticada da carteira de identidade ou de outro documento com validade para identificação, conforme legislação federal;
ll – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil, salvo se o número estiver contido nos documentos indicados no inciso I, deste artigo;
lll – Cópia autenticada do certificado de reservista ou de dispensa de recrutamento, em caso de candidato do sexo masculino;
lV – Cópia autenticada do título de eleitor ou certidão do cartório eleitoral e do comprovante de votação ou justificativa de não votante na última eleição, de ambos os turnos;
V – Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, ou declaração do órgão que comprove o último e o atual emprego, se for o caso;
Vl – Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contracheque, etc);
Vll – Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual (is) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutelas e eleitorais;
VllI – Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da Federação em que o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
lX – Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
X – Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos, caso tenha declarado imposto de renda dentro desse período; e
Xl – Outros, a critério da comissão, durante a sindicância.
13.5- A análise e a avaliação dos dados colhidos nesta fase serão feitas com critérios exclusivamente objetivos e motivados, cujo relatório final concluirá pelo desligamento ou pela continuidade do candidato no concurso.
13.6- A sindicância de vida pregressa e investigação social poderá se estender até a homologação do resultado final do concurso, havendo superveniência de fato novo ou desconhecido pela comissão sindicante.
13.7- Em seu relatório a Comissão de Sindicância deverá dedicar item específico para e vida pregressa do candidato, voltado para os seus antecedentes civis, criminais, administrativo-disciplinares, assim como dedicar item específico de sua postura ética e social, destacando os fatos desabonadores de sua conduta.
13.8- Outras regulamentações relativas à sindicância de vida pregressa e investigação social serão definidas em edital.
13.9- OS DOCUMENTOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
13.10- Para a apresentação eletrônica dos documentos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Documentos".
13.11- Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os documentos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados documentos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita

a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Documentos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.

14 – DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL

14.1 -Os 20 (vinte) candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores do concurso público serão convocados para participar do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto no art. 13 da Lei Ordinária nº 4.221/2025.
14.2- Durante o Curso de Formação, o candidato poderá ser desclassificado se incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 13 da referida Lei Complementar Municipal nº 4.221/2025, tais como: não atingir a frequência mínima exigida; não apresentar aproveitamento satisfatório; não atingir a capacitação física necessária; descumprir exigências previstas em edital; ou não atingir as notas mínimas estipuladas.
14.3- Ao final do Curso de Formação, os candidatos com melhor desempenho, respeitada a ordem de classificação final do concurso, serão convocados e nomeados, em conformidade com a ordem de classificação final do concurso e será efetuada gradativamente, de acordo com as necessidades e a complementação do quadro efetivo nos termos do art. 15 da Lei nº 4.221/2025, observando-se a conveniência da Administração Pública, o interesse público e o preenchimento dos requisitos legais para investidura no cargo.
14.4- Os candidatos aprovados fora do número de vagas, aprovados no Curso de Formação, comporão cadastro reserva com possibilidade de nomeação, mediante a existência de novas vagas, durante o prazo de validade do concurso, que será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.
14.4.1- Para os candidatos PCD- Portadores de Necessidades Especiais aprovados o curso de formação inicial , será **adaptado e seguro**, respeitando as limitações e potencialidades de cada pessoa e garantindo **igualdade de condições** conforme a lei.
14.5- Os demais candidatos aprovados em todas as fases do concurso, mas não convocados para o Curso de Formação, também integrarão o cadastro reserva, podendo ser chamados para eventual nova turma, caso haja necessidade, dentro da vigência do concurso.
14.6- Das Despesas e Vencimentos Durante o Curso de Formação Todas as despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem e demais custos relacionados à participação nas etapas do concurso público, inclusive durante o Curso de Formação, serão de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus nesse sentido.
14.7- Conforme o art. 159 da Lei Ordinária nº 4.221/2025, o candidato matriculado no Curso de Formação perceberá, a título de vencimento, o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do vencimento inicial da carreira. Tal percepção, no entanto, não configura vínculo empregatício com a Administração Pública, tampouco servirá para fins de cômputo de estágio probatório.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

- A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência, Candidatos Negros e Candidatos do Sexo Feminino.
- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
- **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos.**
- **Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português.**
- **O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.**
- O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no ***Diário Oficial Eletrônico do Município de Mandaguari****:* www.mandaguari.pr.gov.br e no site da organizadora www.omniinstituto.org.br

16 – DOS RECURSOS

- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
Divulgação do edital de abertura.
Divulgação do indeferimento das inscrições.
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
Divulgação da classificação após Teste de Aptidão Física.
Divulgação da classificação após Avaliação Psicológica.
Divulgação da classificação após Investigação Social.

- Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
- Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **16.2.**
- No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
- Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
- Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
- Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).

– O Instituto OMNI. e/ou Município de Mandaguari/PR não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do Instituto OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
- O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
- O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
- O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- Na ocorrência do disposto nos itens **16.4.1 e 16.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
- O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omniinstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
- O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
- A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17. DA NOMEAÇÃO

- A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Mandaguari/PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
- A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Mandaguari- PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
- Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
- No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CNH - Carteira Nacional de Habilitação ´´ AB``
Atestado de Vacina atualizada;
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página) OU Digital;
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante (tirar pela caixa econômica ou app caixa trabalhador = meu nis);
Comprovante de Residência (em seu nome máximo 30 dias)
Comprovante de Escolaridade
Registro de Órgão Responsável
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino) (SINE);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum, não é válido tirar pela internet)
14-02 Fotos 3x4
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos e CPF
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador ou pelo app gov.com);
Formulário de Cadastro de Pessoas;
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Declaração de não representação legal ou sócio (Empresa – CNPJ);
Declaração de Isenção de Imposto de Renda;
Declaração com conta e agência do Banco Bradesco (conta salário);
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Exame Admissional realizado pela Prefeitura (Terceirizada);

– Os Anexos referente aos Itens 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 deverão ser retirados no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal;
- O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga será de 02 (dois) dias uteis e para apresentar a documentação será de 03 (três) dias uteis.
- Caso haja necessidade, o Município de Mandaguari/PR poderá solicitar outros documentos complementares.
- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- Por ocasião da nomeação o Regime será Estatutário.
- O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
- O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
- É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo Instituto OMNI.
- **O CONCURSO PÚBLICO é valido** por 2 (dois) anos, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
- A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
– O Município de Mandaguari/PR e o Instituto OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
- A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1
obedecendo sempre à ordem de classificação final.
- Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Instituto OMNI.
- Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré-Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
- Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura Municipal de Mandaguari.
- Caberá a Prefeita Municipal a homologação do resultado final.

Mandaguari, 17 de setembro de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita do Município de Mandaguari

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DO CARGO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado; apoiar as atividades dos Conselhos Municipais; tratar com atenção e urbanidade as pessoas com as quais, em razão de serviço, entrar em contato, ainda quando estas procederem de maneira diversa; atender com presteza às ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se; elaborar relatório de ocorrências e guias de entrega com zelo e imparcialidade; zelar pelo equipamento de radiocomunicação, viaturas e demais utensílios destinados à consecução das suas atividades; operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário; prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário; apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município; colaborar com os diversos órgãos públicos, nas atividades que lhes dizem respeito; efetuar a segurança de servidores públicos municipais, autoridades públicas ou convidados oficiais do Município, quando necessário; havendo fundada suspeita de infração penal, os Guardas Civis Municipais encaminharão os envolvidos diretamente à autoridade policial competente; prevenir sinistros, atos de vandalismo e danos ao patrimônio; auxiliar na proteção das áreas de preservação ambiental, mananciais e recursos hídricos do Município; executar o serviço de patrulhamento escolar nos estabelecimentos de ensino municipal; apoiar os agentes municipais no exercício do poder de polícia na Administração, quando necessário; - exercer atividades de prevenção ativa de apoio aos agentes de trânsito em festividades públicas ou outros eventos, quando necessário; exercer a vigilância em locais previamente determinados, percorrendo e inspecionando suas dependências para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; executar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios municipais, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente e, constatando irregularidades, tomar as providências necessárias no sentido de evitar furtos e outros danos; controlar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais pelos portões de acesso sob sua vigilância, efetuando os devidos registros, verificando quando necessário, a autorização de ingresso; atentar para quaisquer condições anormais que tenha observado; responder às chamadas telefônicas ocorridas fora do horário de expediente do órgão, anotando recados; comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; zelar pelo prédio e suas instalações; atender ao público, fornecendo informações e encaminhando aos órgãos competentes; recolher e guardar objetos deixados pelos usuários; efetuar, quando designado, a fiscalização dos que cumprirem a função de guarida em seus postos de serviços, efetuando também a ronda eletrônica; executar outras tarefas correlatas; exercer as atividades de operador de videomonitoramento e monitoramento de alarmes; exercer as atividades de operador da Central de Atendimento; conduzir veículo automotor ou elétrico; conduzir motocicletas, fiscalizar e auxiliar na coordenação do trânsito municipal, inclusive em parceria com outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal e aplicação de multas e outras atividades correlatas.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
LINGUA PORTUGUESA
Leitura e interpretação de textos verbais e não verbais. Gêneros e Tipos Textuais. Características e estrutura de
gêneros: artigo, crônica, carta, resenha, notícia, editorial, etc. Tipos textuais: narração, descrição, dissertação, injunção e exposição. Inferência de informações implícitas. Coesão e coerência. Regras de acentuação gráfica e acentuação tônica. Estrutura e formação de palavras (radical, prefixo, sufixo, vogal temática. Classes de palavras e suas classificações: Substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição. Flexão de gênero, número, grau, tempo, modo, pessoa e voz. Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Tipos de sujeito e predicação verbal. Termos integrantes e acessórios da oração. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase: regras e casos de uso. Colocação pronominal: próclise, ênclise e mesóclise. Vozes verbais: ativa, passiva e reflexiva. Orações coordenadas e subordinadas adjetivas, adverbiais, substantivas. Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos. Aspas, travessão, parênteses. Significação de palavras e expressões no contexto. Sinonímia, antonímia, homônimos e parônimos. Ambiguidade e duplo sentido. Polissemia. Figuras de linguagem. Funções da linguagem (referencial, emotiva, apelativa, fática, metalinguística, poética). Níveis de linguagem: culta, coloquial, regionalismos, gírias. Preconceito linguístico. Norma padrão e norma não padrão. Linguagem verbal e não verbal.
RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA
Proposições: simples e compostas. Conectivos lógicos: e, ou, se... então, se e somente se, negação. Tabela- verdade. Equivalência lógica e implicações. Leis de De Morgan. Diagramas lógicos (lógica de conjuntos). Argumentos lógicos e validade. Raciocínio dedutivo e indutivo. Inferências lógicas válidas. Silogismos (lógicos e categóricos). Sequências numéricas e alfabéticas. Padrões lógicos e analogias. Progressões aritméticas. Raciocínio Quantitativo. Interpretação e análise de problemas matemáticos do cotidiano. Estratégias de resolução: tentativa e erro, eliminação, análise de alternativas. Situações-problema envolvendo lógica e cálculo. Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e

sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.

CONHECIMENTOS EM INFORMATICA

Conceitos Básicos de Informática: Hardware e Software. Componentes do computador (CPU, memória RAM, HD, SSD, placa-mãe, etc.). Periféricos de entrada e saída (teclado, mouse, monitor, impressora). Tipos de software: sistema operacional, aplicativos, utilitários, antivírus. Gerenciador de Tarefas Atalhos do teclado (Ctrl+C, Ctrl+V, Alt+Tab, etc.). Formatação de texto (negrito, itálico, sublinhado, alinhamento). Inserção de tabelas, imagens, cabeçalhos e rodapés. Estrutura de uma planilha (células, colunas, linhas). Fórmulas básicas:
=SOMA(), =MÉDIA(), =SE(), =CONT.SE(). PowerPoint (Apresentações). Navegadores (Chrome, Edge, Firefox): funções, abas, favoritos, downloads. Serviços de e-mail (Gmail, Outlook): envio, recebimento, anexos, cópia oculta (CCO). Cuidados com segurança na internet (phishing, spam, golpes). Segurança da Informação. Antivírus, firewall, antispyware. Noções de criptografia. Backup e recuperação de dados. Armazenamento em Nuvem. Serviços: Google Drive, OneDrive, Dropbox. Internet, intranet e extranet. Rede local (LAN), rede ampla (WAN). Tipos de conexão (Wi-Fi, cabo, 3G/4G/5G). Endereços IP, DNS, roteadores. Inteligência Artificial, IoT (Internet das Coisas). Aplicativos populares (WhatsApp, Zoom, Teams). Noções de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Arts. 1º a 4º). Direitos e Garantias Fundamentais (Arts. 5º a 17). Organização do Estado (Arts. 18 a 31). Administração Pública e Servidores (Arts. 37 a 41).
Organização dos Poderes (Arts. 44 a 59). Defesa do Estado e Instituições Democráticas (Arts. 136 a 144). Segurança Pública. Poder Constituinte. Remédios constitucionais. Controle de constitucionalidade. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Definição, objeto e fontes do Direito Administrativo. Administração pública: natureza, elementos, regime jurídico. Princípios da Administração Pública. Princípios implícitos: supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, razoabilidade, motivação, continuidade, autotutela da Administração Pública. Administração direta e indireta (autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista). Regime jurídico dos servidores: provimento, vacância, estágio probatório, direitos e deveres, licenças, estabilidade, processo disciplinar. Atos Administrativos: Atributos (presunção de legitimidade, tipicidade, autoexecutoriedade, imperatividade, exigibilidade). Invalidação: convalidação, conversão, anulação, revogação, cassação, caducidade; teoria dos motivos determinantes. Poderes Administrativos: Poder vinculado; discricionário; regulamento, hierárquico, disciplinar, de polícia. Bens Públicos: Conceito e classificação: bens de uso comum, uso especial, dominicais. Serviços Públicos. Processo Administrativo. Improbidade Administrativa.

LEGISLAÇÃO ESPECIFICA

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP): Livro Azul das Guardas Municipais do Brasil. [Coordenado por] Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Brasília, 2019. Diretrizes para elaboração de planos de segurança pública / Secretaria Nacional de CDD Elaborada por Segurança Pública. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023.Estatuto Geral das Guardas Municipais LEI Nº 13.022, DE 8 DE AGOSTO DE 2014. Sistema Único de Segurança Pública LEI Nº 13.675, DE 11 DE JUNHO DE 2018. Fundo Nacional de Segurança Pública LEI Nº 13.756, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018. Política Nacional de Segurança Pública. Lei Complementar nº 4220/ 2025 - Dispõe sobre a criação da Guarda Civil Municipal de Mandaguari– PR. Lei Complementar nº 4221/ 2025 - Institui o Estatuto e Plano de Classificação de Cargo, Carreira e Remuneração da Guarda Civil Municipal de Mandaguari, e dá outras providências, Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – Lei Nº 9.503/1997.

ANEXO III- CRONOGRAMA
MUNICIPIO DE MANDAGUARI- PR– CONCURSO PÚBLICO 01/2025

DATAS	EVENTOS
08/08/2025	Publicação do Edital de Abertura do Concurso Público
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato Negro, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 09/09/2025	Período para realizar a inscrição na qualidade de Candidato do Sexo Feminino, nos termos deste Edital
09/08/2025 a 15/08/2025	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
19/08/2025	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
20/08/2025 e 21/08/2025	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
10/09/2025	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
17/09/2025	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
18/09/2025 e 19/09/2025	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
23/09/2025	Divulgação do local para realização da Prova Escrita Objetiva
05/10/2025	Realização da Prova Escrita Objetiva
07/10/2025	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
08/10/2025 e 09/10/2025	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
08/10/2025 e 13/10/2025	Prazo para envio de Laudo Médico na qualidade de PCD – Pessoa com Deficiência , nos termos deste Edital
19/10/2025	Realização da Banca de Heteroidentificação dos Candidatos Negros
20/10/2025	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
21/10/2025 e 22/10/2025	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
23/10/2025	Divulgação do local para realização do Teste de Aptidão Física
25/10/2025 e 26/10/2025	Realização do Teste de Aptidão Física
28/10/2025	Resultado do Teste de Aptidão Física
29/10/2025 e 30/10/2025	Prazo para recurso contra o Teste de Aptidão Física
04/11/2025	Convocação para Avaliação Psicológica e Divulgação da Lista com os nomes dos Profissionais responsável pela Aplicação da Avaliação Psicológica.
08/11/2025 e 09/11/2025	Realização da Avaliação Psicológica
18/11/2025	Resultado da Avaliação Psicológica
19/11/2025 e 20/11/2025	Recurso Contra Resultado da Avaliação Psicológica e solicitação da Entrevista Devolutiva
21/11/2025	Convocação para envio da documentação da Investigação Social
22/11/2025 a 28/11/2025	Prazo para envio da documentação da Investigação Social
04/12/2025	Resultado da Investigação Social
05/12/2025 a 06/12/2025	Prazo para recurso contra Resultado da Investigação Social.
09/12/2025	Convocação para Realização da Avaliação Médica
11/12/2025 a 12/12/2025	Realização da Avaliação Médica
16/12/2025	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do Concurso Público

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Mandaguari/PR em acordo o Instituto OMNI.

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B75ABD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CONVOCAÇÃO Nº 31

CONVOCAÇÃO Nº 31

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital n° 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos abaixo relacionados.
Verifique se seu nome está na lista de convocação e compareça conforme a orientação de horário.
Conforme o item 11.2 do edital, "O Candidato remetido para fim de lista poderá, se houver necessidade por parte da Prefeitura Municipal de Mandirituba, ser reconvocado uma única vez, após os demais classificados da respectiva lista terem sido convocados. Para a contratação dos candidatos em fim de lista será utilizada a ordem de classificação original."
Poderão ser chamados mais candidatos do que o número de vagas disponíveis, não sendo obrigatória sua contratação neste momento.
Segundo o item 11.3 do edital: OS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECEREM NA DATA E HORÁRIO ESTIPULADOS ESTARÃO DESCLASSIFICADOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO.

CRONOGRAMA
Dia 08 de outubro de 2025
Local: Prefeitura Municipal de Mandirituba – Secretaria de Educação
Praça Bom Jesus,44.
Horário: 09:00h

EDUCADOR INFANTIL (40H)

301.	ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	09/04/1997	212430
302.	ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	213051
303.	PATRICIA DE LIMA	05/08/1997	214241
304.	INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	01/04/1998	212466
305.	THAYNNA NUNES CORDEIRO	11/04/1998	215329
306.	ANNE LARYSSA ANDRADE RAULTER	25/05/1998	214056

307.	GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	21/09/1998	212480
308.	KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	24/11/1998	214421
309.	KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	212635
310.	THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	09/02/1999	214714
311.	KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	213462
312.	NATACHA DA CRUZ SILVA	17/02/1999	214659
313.	GABRIELLI ISABEL RIBAS	25/02/1999	215968

314.	CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	11/03/1999	215116
315.	HAGATA PEREIRA DA SILVA	12/03/1999	215370
316.	RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	27/03/1999	214223
317.	MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA MARCONDES	01/11/1999	212612
318.	FERNANDA KUCI FARIAS	04/11/1999	213273
319.	BRENDA LUIZA RIPKA	23/03/2000	215348
320.	PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	02/04/2000	212411
321.	GEOVANNA LETÍCIA DOS SANTOS	05/05/2000	215513
322.	ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	212577
323.	MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	24/05/2000	212565
324.	EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURAA	08/06/2000	212844
325.	JULLY APARECIDA CARDOSO	06/09/2000	214383
326.	HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	16/10/2000	212629
327.	GRAZIELE KANTELE	09/11/2000	212344
328.	EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	214249
329.	ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA	09/10/2001	212470
330.	GABRIELA DE ASEVEDO LEWARTOSKI	09/11/2001	214475
331.	CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	213536
332.	MARIA ELISA DOS SANTO BORDIGNON	05/07/1961	215337
333.	ADRIANA ROBERTO DO CARMO	05/12/1970	214062
334.	GEORGIANA HOMANN	12/03/1997	215229

335.	JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	215375
336.	MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1997	215655
337.	ANA CRISTINA DA CRUZ SANTANNA	02/12/1971	214502
338.	KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	21/02/1999	214162
339.	ROSE MARIA WORELL	20/11/1967	213512
340.	LINA APARECIDA ORTIZ	10/11/1976	214079

Mandirituba, 03 de outubro de 2025.

GLEICY KELLY DE FÁTIMA MONTEIRO
Presidente

MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA
Secretária

SIMONE UKAN HALAMA
Membro

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:646B7936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº260//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº260//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº260/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	ROSENILDA APARECIDA JUSTIMIANO		**MATR.**	**9811**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		AMBULÂNCIA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SEB-5E05**

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
04/09/2025	18/09/2025	PATO BRANCO DOIS VIZINHOS	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PATO BRANCO/PR ;			
JACIR DE GOIS (DIA 04/09/2025) .			
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;			
DARCI DELLA LIBERA (DIA 15/09/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 30 de setembro 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:F163F5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025 .REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 220/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI

CNPJ Nº: 28.921.456/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	26853	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0 kcal/ml) normoproteica. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	1000	R$62,40	R$62.400,00
11	36192	Módulo de proteína isolada do soro do leite, contendo no mínimo 92% ou mais de proteína na porção. Sem sabor, fácil diluição. Isento de sacarose, glúten. Com no máximo 600mg de Sódio em 100g de produto. Para uso oral e enteral. Embalagem de no mínimo 250 gramas com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Saúde e Anvisa, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	GRAMAS	82500	R$0,3188	R$26.301,00
17	36191	Módulo de fibras com fibra solúvel e insolúvel sendo no mínimo 65% e fibras solúveis e 35% de fibras insolúveis. Lata mínimo 250g.	GRAMAS	150000	R$0,145	R$21.750,00
TOTAL 01						R$110.451,00
COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
23	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	750	R$58,00	R$43.500,00
TOTAL						R$43.500,00
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	32545	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica (1,2 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Com fibras. Isenta sacarose e glúten. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses no momento da entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	250	R$58,00	R$14.500,00
TOTAL						R$14.500,00
TOTAL GERAL						R$168.451,00

VALOR TOTAL: R$168.451,00 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:E13C9856

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025 .REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 223/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

CNPJ Nº: 05.912.018/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	32537	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (até 20% de proteína). Com no mínimo 45% de origem animal. Isenta sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose , sendo esta derivada de matéria prima, não adicionada . Com 100 % de maltodextrina. Com ou sem sabor. Com TCM. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	1656	R$28,12	R$46.566,72
25	36194	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária de 1 até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa. Indicação via oral ou via enteral. Sabor	GRAMAS	330000	R$0,12	R$39.600,00

		baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Com 100% de proteína animal. Carboidratos de 45 a 65% (com no mínimo 86% maltodextrina e/ou amido de milho e/ou no máximo 14% de sacarose), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 41% com no mínimo 25% de TCM. Osmolalidade de no máximo 356 mOsm/l de água . Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Isento de glúten. Acrescida de vitaminas e minerais. Densidade calórica de 1,0 kcal/ml. Embalagem: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. (Com solicitação via judicial). Com validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.				
27	26841	Suplemento líquido para uso oral ou enteral formulado para auxiliar na cicatrização. Hipercalórico e hiperproteico, acrescentado de arginina, com zinco, selênio, vitamina A, C e E. Embalagem 200ml	UND	1875	R$15,00	R$28.125,00
28	26834	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), hiperproteica (mínimo 20% de proteína). Isenta sacarose, glúten e fibras. Embalagem em sistema fechado de 1000ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada litro de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	1500	R$56,70	R$85.050,00
TOTAL GERAL						R$199.341,72

VALOR TOTAL: R$199.341,72 (cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:70AA64E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025 .REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MN NUTRIÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 29.496.518/0001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

EXCLUSIVO						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	36197	Suplemento oral líquido pronto uso para crianças de 1 a 12 anos de idade. Hipercalórico igual ou superior a 1.5 kcal/ml e normoproteico. Com fibras. Isento de lactose e glúten. Com pelo menos dois sabores. Embalagem no mínimo de 200ml. Validade de no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UNIDADE	840	R$17,05	R$14.322,00
7	32543	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoprotéica (de 10 a 12% de proteína). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de glúten. Com ou sem fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada EMBALAGEM de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml) e normoprotéica (de 10 a 12% de proteína). Indicada para crianças até 12 anos. Isenta de glúten. Com ou sem fibras. Embalagem em sistema fechado de 500ml. Bonificação de 1 equipo gravitacional dupla via a cada EMBALAGEM de dieta ou equipo com adaptador. Validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	UND	840	R$59,66	R$50.114,40
9	32472	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Lata de pelo menos 400 gramas com colher medida Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas especificas com 1.0kcal/ml. Fórmula polimérica nutricionalmente completa, hipercalórica, indicado para alimentação oral ou enteral de crianças com LCPUFAS, betacaroteno e prebióticos (e ARA e DHA). Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Lata de pelo menos 400 gramas com colher medida	GRAMAS	123200	R$0,2526	R$31.120,32
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	40000	R$0,30	R$12.000,00
32	32471	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	126000	R$0,30	R$37.800,00
TOTAL						R$145.356,72

VALOR TOTAL: R$145.356,72 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AC87357E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025 .REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Republicado por incorreção
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 225/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

PROCESSO Nº 094/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº: 03.612.312/0004-97

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL PARA FORNECIMENTO AOS PACIENTES ACAMADOS E CRIANÇAS PORTADORAS DE AGRAVO GRAVE

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	36187	Fórmula para nutrição oral e/ou enteral com 100% de AA livres isento de lactose e sem adição de sacarose para crianças de 1 a 10 anos com alergia alimentar à proteína do leite de vaca (APLV), a soja e múltiplos alimentos. Podendo ser utilizada para casos de comprometimento do TGI e restrição à lactose. Embalagem de 400g com ou sem sabor, com colher medida. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n°977/1998. Validade de no mínimo 6 meses.	GRAMAS	100800	R$0,409	R$41.227,20
21	29905	Alimento nutricionalmente completo com 100% de aminoácidos não alergênico. Isenta de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e proteínas origem animal. Para crianças com alergias a múltiplas proteínas, síndromes disabsortivas, transição de nutrição parenteral. Fórmula à base 100% de aminoácidos livres; Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com TCM, DHA e ARA. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Apresentação: embalagem com 400g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998..	GRAMAS	294000	R$0,371	R$109.074,00
22	32471	Fórmula infantil, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, Isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Com maltodextrina e/ou amido de batata/ e/ou xarope de glicose. Sem 100% de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada . Na apresentação padrão na forma de pó, TCM, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Lata de 400 a 800g, com colher-medida, com data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega, sendo indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	378000	R$0,352	R$133.056,00
24	36193	Dieta Enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: Carboidratos de 45 a 65% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 10 a 15% (no mínimo, 60% de proteína animal) e lipídeos de 25 a 41%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: Lata de 380g a 900g, com colher-medida. Densidade calórica de 1,0 a 1,5 kcal/ml. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998. Não sendo necessário mixer ou liquidificador para diluição.	GRAMAS	300000	R$0,1114	R$33.420,00
30	29903	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, com alergia proteína do leite de vaca, a base de 100% proteína do soro do leite extensamente hidrolisada e isento de lactose em sua composição. Enriquecida com ferro e vitaminas. Apresentação lata de aproximadamente 400 g com colher medida. Validade no mínimo 6 meses. Apresentar registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente atendendo as exigências do Códex alimentarius e portaria M.S n° 977/1998.	GRAMAS	120000	R$0,35	R$42.000,00
TOTAL						R$358.777,20

VALOR TOTAL: R$358.777,20 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:64B73705

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em **01 de outubro de 2025 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$ 54.763,80 (cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$17.428,02
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$17.428,02
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	90 dias	R$19.907,76
Total: R$54.763,80					

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS - 07.002.10.302.0160.2040
Red. 1146. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1510 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Red. 1145. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 3002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Red.1147. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 33002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	***ALEXANDRE DE PAULA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Contratante	Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:6F227F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	150 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **01 de outubro de 2025 e encerrando-se em 30 de dezembro de 2025.**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021
O valor total do contrato referente a 90 (noventa) dias é de R$637.853,40 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	120 plantões	90 dias	R$169.435,20
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno / noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	450 plantões	90 dias	R$184.684,50
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno / noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mês	930 plantões	90 dias	R$283.733,70
Total: R$637.853,40					

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS - 07.002.10.302.0160.2040
Red.1146. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1510 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Red.1145. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 3002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Red.1147. 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.00 – Fonte 33002 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 1 de outubro de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Secretário Municipal de Saúde	Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CFFAD3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL – RESULTADO FINAL (APÓS A PERÍODO DE RECURSO)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA/PR – EDITAL 03/2025

A Prefeita Municipal, Renata Montenegro Balan Xavier, no uso das atribuições, após a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado realizar a classificação, vem por meio deste publicar o Resultado Final do PSS de Nova Fátima/PR – Edital 03/2025.
LISTA 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: **FONOAUDIÓLOGO**		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Gabrielly da Silva Paula	31
2º	Jéssica Rauen da Silva Almeida	26

CARGO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com CREF**		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Tatiana Rebêlo Nascimento	30
2º	Maria Tereza Gonçalves Miranda	30
3º	Luciano Balarin da Silveira	25
4º	Isabella Campos Zanin Messias	22
5º	Cleiton de Arruda Pereira	19
6º	Rafael Malfati Arantes da Silva	0

CARGO: **PSICOLOGIA**		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Taila Taine Viana	34
2º	Andréa Aparecida da Silva	15
3º	Bárbara Canedo Egêa Pereira	10

CARGO: **TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL**		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	Chirlei Fajardo Alves	20

Cargo: **MOTORISTA**				
	Nome	**Prova de títulos e tempo de serviço**	**Prova Prática**	**Nota final**
1º	Luana da Silva	10	100	110
2º	Igor de Almeida Batista	10	100	110
3º	Danuza Fernanda Calza	6	100	106
4º	Juliano Aparecido Brandão	3	100	103
5º	Anderson Aparecido Otávio	10	92	102
6º	Mariela Marques da Silva Pavan	0	100	100
7º	Alan César Pereira	5	92	97
8º	Emerson Cardoso	0	92	92
9º	Antônio Marcos Cardoso	10	76	86
10º	Eduardo Henrique de Souza	0	84	84
11º	Jéssica de Cássia Cardoso	0	84	84
12º	Alberto Gregório de Oliveira	5	76	81
13º	Luiz Ricardo da Costa	0	76	76

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Nome	**Prova de títulos e tempo de serviço**	**Prova Prática**	**Nota final**
1º	Edilaine Aparecida de Souza Alves	20	95	115
2º	Sílvia Aparecida Ramos da Cunha	10	94	104
3º	Juliana Barbosa Peppe	10	88	98
4º	Vera Lúcia Duarte Pinto	15	83	98
5º	Maycon Douglas Passos	0	96	96
6º	Maria Angélica Magnani	0	89	89
7º	Érika da Silva Mendes	0	88	88
8º	Letícia Vitória Carneiro da Costa	0	88	88
9º	Ana Patrícia Albuquerque do Nascimento Diniz	0	82	82
10º	Andréia Fátima da Silva	0	82	82
11º	Júlia Graciele da Costa	5	75	80
12º	Maria Eduarda Pimentel Ribeiro	0	79	79
13º	Erica Rodrigues Pimentel	0	77	77
14º	Aline Taynara da Silva Ribeiro	0	77	77
15º	Cristina Lopes	0	76	76
16º	Ana Claudia dos Santos	0	75	75
17º	Edmara Aparecida Ribeiro	0	74	74
18º	Elaine Rodrigues Pimentel	0	74	74
19º	Maria de Lourdes de Oliveira	0	74	74
20º	Anna Elyssa de Melo	0	73	73
21º	Letícia de Freitas Mariano	0	70	70
22º	Carina Aparecida de Oliveira	0	70	70

LISTA 2 – AFRO DESCENDENTES

Cargo: **MOTORISTA**				
	Nome	**Prova de títulos e tempo de serviço**	**Prova Prática**	**Nota final**
1º	Igor de Almeida Batista	10	100	110
2º	Eduardo Henrique de Souza	0	84	84

Cargo**: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**				
	Nome	**Prova de títulos e tempo de serviço**	**Prova Prática**	**Nota final**
1º	Letícia Vitória Carneiro da Costa	0	88	88
2º	Erica Rodrigues Pimentel	0	77	77

Nova Fátima, 02 de outubro de 2025

RENATA MONTENEGRO

Assinado digitalmente por RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER:77283430920

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,

BALAN XAVIER:77283430920

OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=34345592000103, OU= presencial, CN=RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER:77283430920
Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.10.02 13:10:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:6F4CB062

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - LEILÃO

ATA DE JULGAMENTO DE LEILÃO 01/2025

Aos dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, na Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Prefeitura Municipal Nova Prata do Iguaçu/PR, procedeu-se a sessão de realização do Leilão Municipal Eletrônico nº 01/2025, Processo Administrativo nº 98/2025. Conduz o certame o leiloeiro, servidor municipal Sr. Janderson Jandir Giotti nomeado pelo Decreto n° 3774/2023, e devidamente assessorado pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda, contratada para prestar serviços de tecnologia para vendas de ativos considerados inservíveis, conforme contrato nº 20/2023. Todo o processo foi acompanhado pela CPL – Comissão Contratação de Licitações, Comissão, formada pelos Servidores Francieli Savanhago Anzolin – Agente de Contratação/Pregoeira; Janderson Jandir Giotti - Agente de Contratação/Pregoeiro; Sone Scheuerlein – Equipe de Apoio/Presidente; Claudia Buzim – Equipe de Apoio/Menbro e Gracieli Garcia Toneli – Equipe de Apoio/Membro da Portaria Municipal nº 5622/2024. Não houve impugnação aos termos do Edital. Participam do presente leilão, os interessados previamente habilitados na plataforma Superbid Exchange, conforme consta no book do leilão, que faz parte integrante da presente ata. Aberta a sessão, deu-se início aos lances eletrônicos, obtendo-se assim, o seguinte resultado:

LOTE	ARREMATANTE	VALOR ARREMATADO
01	ADELAR BECKER CPF: 028.012.759-64	R$ 6.000,00
02	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93	R$ 18.550,00
03	ENEDI ANGELA MORO CPF: 977.337.760-15	R$ 31.250,00
04	W&W TRANSPORTES E LOCACOES LTDA CNPJ: 11.214.957/0001-57	R$ 60.000,00
05	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24	R$ 1.500,00
06	FELIPE TELOEKEN CPF: 111.083.249-40	R$ 113.000,00
07	FÁBIO HIMMELSBACH CPF: 069.710.239-43	R$ 161.000,00
08	JR PECAS ONIBUS E CAMINHOES LTDA CNPJ: 57.930.027/0001-09	R$ 35.250,00
09	ANGELO JOCELI GARLINI CPF: 898.487.059-53	R$ 81.500,00
10	MIKE PAZETTI CPF: 111.828.859-93	R$ 71.500,00
13	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 047.096.256-97	R$ 36.000,00
14	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 047.096.256-97	R$ 38.000,00
15	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS CPF: 047.096.256-97	R$ 39.250,00
16	CLEBER QUINTAL MASCARENHAS CPF: 035.200.107-04	R$ 3.000,00
17	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24	R$ 8.000,00
18	ELIAS RICARDO BATALHA SPERAFICO ME CNPJ: 03.009.269/0001-27	R$ 39.000,00
19	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24	R$ 9.250,00
20	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24	R$ 6.500,00
21	BIBAO AUTO PEÇAS CNPJ: 54.854.280/0001-24	R$ 21.000,00

Verifica-se que o lote de nº 11 (ESCAVADEIRA DOOSAN DX 180 LC) e o lote de nº 12 (PÁ CARREGADEIRA LINGONG T928 ANO: 2016) não obtiveram lances, restando assim DESERTOS. Encerrada a etapa de lances, foi oportunizada o registro de manifestação de intenção de recurso,

conforme prazo estipulado no edital, sendo que nada foi apontado. Demais informações estão disponíveis no book do leilão. Nada mais a tratar, encerra-se a presente ata que será assinada pelos presentes. Encaminha-se o presente processo para homologação.

Publica-se.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 03 de outubro de 2025.

JANDERSON JANDIR GIOTTI
Leiloeiro Administrativo

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:1BC04496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: MARINGA SPORTS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 39.697.442/0001-74.
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, contendo camisetas, bermudas e shorts saia, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2026, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 01 – PEÇAS DE VERÃO					
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL.**
1	UNID.	15.720	**CAMISETA MANGA CURTA:** em malha 100% poliéster antipiling fio 30.1, gramatura 160 g/m², gola V com ribana tubular 100% poliéster sublimado na cor azul marinho pantone 1940- 23 TPX, gramatura de 240g/m² com largura de 2cm. Camiseta 100% sublimada frente, costa e mangas, com faixa frontal de 10 cm também em sublimação na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, na mesma faixa sublimado o brasão da Prefeitura de Paiçandu com aproximadamente 4cm de largura e 5cm de altura, com a escrita "educação" aproximadamente 6cm de comprimento conforme **FIGURA ILUSTRATIVA.** Costa escrita "Fundação de Educação Paiçandu-PR" fonte arial tamanho proporcional a peça**.** Tamanhos de 1 ao 16, e do PP ao EXGG E TAMANHO ESPECIAL, conforme **ANEXO 1**. LAUDOS DA CAMISETA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE, RESISTÊNCIA AO ESTOURO, SOLIDEZ AO SUOR, SOLIDEZ AO FERRO. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). ***Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.***	R$ 15,70	R$ 246.804,00
2	UNID.	9.358	**BERMUDA:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro em malha helanca 100% poliamida, gramatura de no mínimo 270 g/m², dois bolsos laterais elástico pregado na elastiqueira 4 agulhas, brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo a borda, por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda, conforme **FIGURA ILUSTRATIVA**. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 1 ao 16, e do PP ao EXGG E TAMANHO ESPECIAL, conforme **ANEXO 2**. LAUDOS DA BERMUDA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). ***Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.***	R$ 15,64	R$ 146.452,70
3	UNID.	9.114	**SHORT-SAIA FEMININO:** em malha helanca 100% poliamida, gramatura 270 g/m², na cor azul marinho pantone 1940-23 TPX com detalhes azul claro pantone têxtil 1543-19 Air blue TPX, faixas laterais de 5 cm de largura na cor azul claro, saia frontal na mesma malha fechada na perna direita e aberto na perna esquerda com costura no elástico prendendo a saia, com costura no cós, friso em helanca 100% poliamida 270 g/m², envolvendo a aba da saia (conforme figura ilustrativa) na cor azul claro pantone têxtil 1543-19 TPX, brasão bordado termocolante e costurado nas extremidades seguindo as bordas, por máquina bordadeira com linha branca tamanho aproximado de 7 cm na perna esquerda conforme **FIGURA ILUSTRATIVA**. Costura em máquina interloque. Tamanhos de 1 ao 16, e do PP ao EXGG E TAMANHO ESPECIAL, conforme **ANEXO 3**. LAUDOS DO SHORTS SAIA: COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, PANTONE. (APRESENTAR JUNTO COM AS AMOSTRAS). ***Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.***	R$ 15,61	R$ 142.269,54
TOTAL					**R$ 535.526,24**

VALOR: R$ 535.526,24 (quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:3DD9691F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27 /2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27 /2025
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: JR MEIS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 06.988.429/0001-15.
OBJETO: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2026, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

LOTE 04 - MEIA					
ITEM	**UNID.**	**QTD.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**V. UNIT.**	**V. TOTAL.**
7	PAR	15.490	**MEIA:** Meia de algodão tipo colegial. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA: - Calcanhar verdadeiro; - Cor do corpo da meia: Azul Marinho; - Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho; - Desenho feito em jacquard, composto pela escrita Fundação de Educação de Paiçandu e listras na cor Branca conforme imagem; - Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1). CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Composição: no mínimo 51% ALGODÃO – no mínimo 36% POLIAMIDA – no mínimo 12% POLIÉSTER – no mínimo 1% ELASTODIENO. - Gramatura: 198 gr/m²; - Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo; - Encolhimento/Alongamento Largura: 15%, no máximo - Encolhimento/Alongamento Comprimento: 15%, no máximo. ACABAMENTO E QUALIDADE: - A meia deve costurada em máquina remalhadeira, de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos. Tamanhos: BB, PP, P, M, G, GG, EXG, Adulto. Laudos deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO.	R$ 3,90	R$ 60.411,00
TOTAL					**R$ 60.411,00**

VALOR: R$ 60.411,00 (sessenta mil, quatrocentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 02 de outubro de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:00D41BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

LOTE 7
Valor Total do Lote: 484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% 500 ML SISTEMA FECHADO	JP	UNID	100	R$ 4,8400	R$ 484,0000

Valor Total Homologado - R$ 484,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*3/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos EIRELI-ME
CNPJ/MF sob o nº: 23.121.920/0001-63
MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
CPF/MF sob o nº: º 249.664.478-79
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	930	23.121.920/0001-63	6,04	4,84		Sim
2 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	289	85.247.385/0001-49	6,00	4,85	0,21	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	299	56.081.482/0001-06	6,04	4,99	2,89	Não
4 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	666	17.472.278/0001-64	6,04	6,04	21,04	Não
5 CIRURGICA PRIME LTDA	922	46.116.717/0001-02	6,05	6,04	0,00	Sim
6 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	202	57.050.993/0001-23	6,04	6,04	0,00	Sim
7 ALTERMED MATERIAL MEDICO	671	00.802.002/0001-02	10,68	10,68	76,82	Não
8 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	215	83.157.032/0001-22	14,47	11,13	4,21	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3D8B9CEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 00.802.002/0001-02

LOTE 2
Valor Total do Lote: 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 250 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	FARMAX-AMARAL SORIMAX/ISENTO	FR	4.000	R$ 2,2400	R$ 8.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.960,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Altermed Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 00.802.002/0001-02
MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF/MF sob o nº: º 015.886.939-70
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ALTERMED MATERIAL MEDICO	432	00.802.002/0001-02	3,45	2,24		Não
2 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	977	83.157.032/0001-22	3,73	2,48	10,71	Não
3 CIRURGICA PRIME LTDA	046	46.116.717/0001-02	3,73	2,70	8,87	Sim
4 PÉROLA IMPORTADORA E	985	30.888.187/0001-72	3,73	2,88	6,67	Não
5 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	402	57.111.717/0001-28	3,73	3,05	5,90	Sim
6 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	897	23.121.920/0001-63	3,73	3,23	5,90	Sim
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	880	34.223.536/0001-98	3,73	3,26	0,93	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	902	56.081.482/0001-06	3,73	3,28	0,61	Não
9 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	342	32.743.242/0001-61	3,73	3,50	6,71	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	958	94.389.400/0001-84	6,23	6,23	78,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3C50A5CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: JT MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.892.897/0001-46

LOTE 4
Valor Total do Lote: 10.760,00 (dez mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	COPERMED FRS	FR	4.000	R$ 2,6900	R$ 10.760,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.760,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03*/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JT Medicamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 51.892.897/0001-46
JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF/MF sob o nº: º 054.562.379-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 JT MEDICAMENTOS LTDA	402	51.892.897/0001-46	4,20	2,69		Não
2 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	625	85.247.385/0001-49	3,50	2,73	1,49	Não
3 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	029	00.656.468/0001-39	4,25	2,82	3,30	Não
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	485	23.121.920/0001-63	4,25	2,95	4,61	Sim
5 LICITE SAUDE COMERCIO DE	577	34.223.536/0001-98	4,25	2,96	0,34	Sim
6 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	958	57.111.717/0001-28	4,25	3,11	5,07	Sim
7 CIRURGICA PRIME LTDA	031	46.116.717/0001-02	4,25	3,20	2,89	Sim
8 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	005	56.081.482/0001-06	4,25	3,22	0,63	Não
9 M C W PROD MEDICOS E	314	94.389.400/0001-84	7,24	3,24	0,62	Não
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	004	81.706.251/0001-98	4,25	3,39	4,63	Não
11 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	109	27.789.446/0001-01	3,89	3,40	0,30	Sim
12 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	386	23.228.076/0001-74	4,24	3,46	1,76	Sim
13 ALTERMED MATERIAL MEDICO	498	00.802.002/0001-02	8,48	3,47	0,29	Não
14 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	684	17.472.278/0001-64	4,25	3,51	1,15	Não
15 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	813	83.157.032/0001-22	4,25	3,65	3,99	Não
16 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	680	57.050.993/0001-23	4,25	3,84	5,21	Sim
17 PÉROLA IMPORTADORA E	014	30.888.187/0001-72	4,25	4,15	8,07	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	138	32.743.242/0001-61	4,25	4,20	1,20	Sim
19 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	882	56.393.363/0001-99	4,25	4,25	1,19	Sim
20 CROSMEDICA COMERCIO DE	088	11.606.767/0001-85	4,25	4,25	0,00	Sim
21 NETMED DISTRIBUIDORA	711	48.214.680/0001-72	4,25	4,25	0,00	Sim
22 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	058	02.816.696/0001-54	4,25	4,25	0,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:077332EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 34.223.536/0001-98

LOTE 5
Valor Total do Lote: 14.985,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	JP JP	FR	4.500	R$ 3,3300	R$ 14.985,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UNID	200	R$ 3,8100	R$ 762,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 1.407,00 (um mil, quatrocentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	300	R$ 4,6900	R$ 1.407,0000

LOTE 10
Valor Total do Lote: 1.410,00 (um mil, quatrocentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	JP JP	UN	300	R$ 4,7000	R$ 1.410,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.564,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*3/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Licite Saude Comercio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº: 34.223.536/0001-98
MARCOS HENRIQUE LAHOUD
CPF/MF sob o nº: º 000.744.681-03
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	018	34.223.536/0001-98	4,92	3,33		Sim
2 JT MEDICAMENTOS LTDA	559	51.892.897/0001-46	4,90	3,34	0,30	Não
3 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	960	85.247.385/0001-49	4,00	3,42	2,40	Não
4 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	666	00.656.468/0001-39	4,92	3,46	1,17	Não
5 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	765	23.121.920/0001-63	4,92	3,64	5,20	Sim
6 CIRURGICA PRIME LTDA	027	46.116.717/0001-02	4,92	3,84	5,49	Sim
7 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	499	27.789.446/0001-01	4,09	3,85	0,26	Sim
8 M C W PROD MEDICOS E	637	94.389.400/0001-84	6,23	3,86	0,26	Não
9 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	157	57.111.717/0001-28	4,92	3,99	3,37	Sim
10 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	819	56.081.482/0001-06	4,92	4,10	2,76	Não
11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	888	83.157.032/0001-22	4,92	4,11	0,24	Não
12 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	004	17.472.278/0001-64	4,92	4,15	0,97	Não
13 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	134	81.706.251/0001-98	4,92	4,25	2,41	Não
14 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	671	57.050.993/0001-23	4,92	4,26	0,24	Sim
15 CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL	202	29.426.310/0001-54	4,92	4,51	5,87	Sim
16 CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS -	468	23.228.076/0001-74	4,92	4,52	0,22	Sim
17 PÉROLA IMPORTADORA E	426	30.888.187/0001-72	4,92	4,65	2,88	Não
18 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	457	32.743.242/0001-61	4,92	4,90	5,38	Sim
19 NETMED DISTRIBUIDORA	016	48.214.680/0001-72	4,92	4,92	0,41	Sim
20 PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	512	02.816.696/0001-54	4,92	4,92	0,00	Não
21 CROSMEDICA COMERCIO DE	325	11.606.767/0001-85	4,92	4,92	0,00	Sim
22 ACR MED DISTRIBUIDORA DE	184	56.393.363/0001-99	4,92	4,92	0,00	Sim
23 ALTERMED MATERIAL MEDICO	814	00.802.002/0001-02	7,26	6,22	26,42	Não

LOTE 08

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	990	34.223.536/0001-98	5,10	3,81		Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	273	23.121.920/0001-63	5,09	3,89	2,10	Sim
3 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	722	85.247.385/0001-49	5,00	3,90	0,26	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	724	56.081.482/0001-06	5,09	4,30	10,26	Não
5 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	178	83.157.032/0001-22	5,09	4,51	4,88	Não
6 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	117	57.050.993/0001-23	5,09	4,86	7,76	Sim
7 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	483	27.789.446/0001-01	4,98	4,98	2,47	Sim
8 CIRURGICA PRIME LTDA	008	46.116.717/0001-02	5,10	4,98	0,00	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	900	00.802.002/0001-02	7,50	4,99	0,20	Não

10 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	993	17.472.278/0001-64	5,09	5,00	0,20	Não
11 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	898	32.743.242/0001-61	5,09	5,08	1,60	Sim

LOTE 09

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	519	34.223.536/0001-98	5,67	4,69		Sim
2 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	454	23.121.920/0001-63	5,67	4,80	2,35	Sim
3 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	029	85.247.385/0001-49	5,50	4,90	2,08	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	486	56.081.482/0001-06	5,67	4,99	1,84	Não
5 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	417	27.789.446/0001-01	5,59	5,59	12,02	Sim
6 M C W PROD MEDICOS E	947	94.389.400/0001-84	8,64	5,65	1,07	Não
7 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	731	32.743.242/0001-61	5,67	5,66	0,18	Sim
8 CIRURGICA PRIME LTDA	588	46.116.717/0001-02	5,67	5,67	0,18	Sim
9 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	751	57.050.993/0001-23	5,67	5,67	0,00	Sim
10 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	951	17.472.278/0001-64	5,67	5,67	0,00	Não
11 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	074	83.157.032/0001-22	7,76	5,97	5,29	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	521	00.802.002/0001-02	9,51	7,75	29,82	Não

LOTE 10

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICITE SAUDE COMERCIO DE	453	34.223.536/0001-98	7,53	4,70		Sim
2 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	974	85.247.385/0001-49	6,00	5,25	11,70	Não
3 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	271	56.081.482/0001-06	7,53	5,30	0,95	Não
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	580	23.121.920/0001-63	7,53	5,36	1,13	Sim
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	386	32.743.242/0001-61	7,53	5,60	4,48	Sim
6 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	985	81.706.251/0001-98	7,53	6,62	18,21	Não
7 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	107	83.157.032/0001-22	7,53	6,63	0,15	Não
8 M C W PROD MEDICOS E	389	94.389.400/0001-84	8,95	6,88	3,77	Não
9 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	788	57.050.993/0001-23	7,53	6,89	0,15	Sim
10 CIRURGICA PRIME LTDA	936	46.116.717/0001-02	7,53	6,95	0,87	Sim
11 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	701	17.472.278/0001-64	7,53	7,00	0,72	Não
12 ALTERMED MATERIAL MEDICO	762	00.802.002/0001-02	10,00	7,31	4,43	Não
13 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	953	27.789.446/0001-01	7,50	7,50	2,60	Sim
14 NETMED DISTRIBUIDORA	251	48.214.680/0001-72	7,53	7,53	0,40	Sim
15 CROSMEDICA COMERCIO DE	740	11.606.767/0001-85	7,54	7,54	0,13	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:26A456EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 85.247.385/0001-49

LOTE 6
Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	4.000	R$ 4,0000	R$ 16.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*3/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº: 85.247.385/0001-49
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
CPF/MF sob o nº: º 076.332.029-39
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 06

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS	379	85.247.385/0001-49	4,90	4,00		Não
2 LICITE SAUDE COMERCIO DE	967	34.223.536/0001-98	4,91	4,12	3,00	Sim
3 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	619	23.121.920/0001-63	4,91	4,16	0,97	Sim
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	454	56.081.482/0001-06	4,91	4,18	0,48	Não
5 SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS	139	00.656.468/0001-39	4,91	4,19	0,24	Não
6 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	186	57.111.717/0001-28	4,91	4,39	4,77	Sim
7 JT MEDICAMENTOS LTDA	080	51.892.897/0001-46	4,91	4,49	2,28	Não
8 AGUIA DISTRIBUIDORA DE	037	27.789.446/0001-01	4,81	4,49	0,00	Sim
9 ALTERMED MATERIAL MEDICO	540	00.802.002/0001-02	8,70	4,80	6,90	Não
10 CIRURGICA PRIME LTDA	759	46.116.717/0001-02	4,91	4,90	2,08	Sim
11 GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE	173	17.472.278/0001-64	4,91	4,91	0,20	Não
12 E.A MELO PRODUTOS PARA SAUDE	854	57.050.993/0001-23	4,91	4,91	0,00	Sim
13 M C W PROD MEDICOS E	371	94.389.400/0001-84	7,47	5,10	3,87	Não
14 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	016	83.157.032/0001-22	6,64	5,11	0,20	Não
15 HALEX ISTAR INDÚSTRIA	916	01.571.702/0001-98	5,70	5,70	11,55	Não
16 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	562	81.706.251/0001-98	9,00	9,00	57,89	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3FFC5CE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2025**, **processo administrativo nº 20441/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de soros através da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 83.157.032/0001-22

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 100 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	ADV FARMA 100ml	FR	4.000	R$ 1,6900	R$ 6.760,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% FRASCO COM 500 ML SOLUÇÃO NÃO INJETÁVEL	ADV FARMA 500ml	FR	4.000	R$ 3,0000	R$ 12.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.760,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Almoxarifado Central: Rua Flavio Santos, s/n – Bairro Elias Farajala Bacila, ao lado do Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - CEP 84130-000 Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30min em dias úteis. Responsável pelo recebimento: José Garcia Bulhões Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*3/09/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Viviane Ianoski – Titular
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva - Suplente
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 23 de setembro de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF Sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Metromed Com de Material Medico Hospitalar LTDA
CNPJ/MF Sob o nº: 83.157.032/0001-22
HELENA MARIA WOITEXEN
CPF/MF Sob o nº: º 684.532.649-53
Contratada

Testemunhas:

_____
Viviane Ianoski
Fiscal Titular de Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	190	83.157.032/0001-22	2,91	1,69		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	056	00.802.002/0001-02	2,69	1,75	3,55	Não
3 PÉROLA IMPORTADORA E	976	30.888.187/0001-72	2,91	2,24	28,00	Não
4 MARYMED DISTRIBUIDORA DE	751	23.121.920/0001-63	2,91	2,39	6,70	Sim
5 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	315	56.081.482/0001-06	2,91	2,40	0,42	Não
6 LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	260	57.111.717/0001-28	2,91	2,44	1,67	Sim
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	398	34.223.536/0001-98	2,91	2,56	4,92	Sim
8 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	021	32.743.242/0001-61	2,91	2,66	3,91	Sim

9 CIRURGICA PRIME LTDA	168	46.116.717/0001-02	2,91	2,70	1,50	Sim
10 M C W PROD MEDICOS E	579	94.389.400/0001-84	7,24	7,24	168,15	Não

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL	895	83.157.032/0001-22	4,23	3,00		Não
2 ALTERMED MATERIAL MEDICO	330	00.802.002/0001-02	4,66	3,03	1,00	Não
3 PÉROLA IMPORTADORA E	361	30.888.187/0001-72	4,23	3,74	23,43	Não
4 DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR	827	56.081.482/0001-06	4,23	4,20	12,30	Não
5 CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E	843	32.743.242/0001-61	4,23	4,23	0,71	Sim
6 CIRURGICA PRIME LTDA	271	46.116.717/0001-02	4,24	4,24	0,24	Sim
7 LICITE SAUDE COMERCIO DE	734	34.223.536/0001-98	4,24	4,24	0,00	Sim
8 M C W PROD MEDICOS E	683	94.389.400/0001-84	7,47	5,69	34,20	Não
9 HALEX ISTAR INDÚSTRIA	396	01.571.702/0001-98	5,70	5,70	0,18	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D3CC563A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 002/2025 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO- VS SERVICES LTDA.

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRA/PR E A EMPRESA VS SERVICES LTDA.

O Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 07.681.157/0001-79, com sede na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro,Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Presidente **Sr. Juliano Barauce de Oliveira**, portador da matrícula funcional nº. 2013323, doravante denominado CONTRATANTEe a empresa VS Services LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.180.788/0001-78 com sede na rua Gonçalves Dias, nº.142, bairro Funcionários, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP: 30.140-090, por seu representante legal, Sr **Roberto Jorge Cavallari Lopes**, brasileiro, inscrito no CPF nº. 014.XX3.XX6-27, e no RG nº. 12.XX2.XX9, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº. 491/2025 e em observância as disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica nº. 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) Portabilidade 1 linha / ligações Ilimitadas / Cloud PABX digital / Com 5 ramais telefônicos/ Disponibilidade de no mínimo duas ligações simultâneas (O sistema será ligado na internet existente de 800 Mbps da empresa que possui contrato atualmente com a Autarquia).	MS	12	R$ 229,00	R$ 2.748,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
II) O Aviso de Contratação Direta;
III) A Proposta da Contratada; e
IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1.O valor total da presente contratação é de R$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 10 (dez) dias. A contratada deverá encaminhar no e-mail da autarquia, secretaria@rppspalmeira.com.br, a Nota Fiscal e a relação de seus funcionários.
3.2. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da dispensa licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente dispensa de licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do RPPS, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	**Desdobramento**
5	19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.	1001	58 00

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - CLÁSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura deste contrato.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
5.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.8. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
5.9. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.10. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
5.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
5.12. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
5.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
5.13.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.14. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021 e desde que não tenha sido extrapolado no exercício financeiro o limite previsto para esta hipótese de Dispensa de Licitação.
6.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
9.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos no Aviso de Contratação Direta da Dispensa de Licitação Nº xx/2025 e seus anexos. 9.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá 15 (quinze) dias para realizar todos os
trâmites necessários para a portabilidade das linhas existentes da OI S/A para manutenção do número do RPPS.
9.2.1. A linha telefônica é: (42) 3252-6798.
9.2.2. Caso não seja possível a portabilidade a empresa deverá apresentar uma justificativa e se comprometer a fornecer uma nova linha.
9.3. A empresa deverá fornecer equipamentos e será responsável por entregar as linhas funcionando em até 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.
9.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
9.5. Toda a infraestrutura para a instalação, ativação e equipamentos não deverá possuir qualquer ônus para a contratante.
9.6. A contratada deverá ter suporte técnico por meio de central de atendimento telefônico, sem ônus,
para suporte técnico e registro de ocorrências sobre o serviço contratado.
9.7. O serviço deverá ser prestado na sede do Regime Próprio de Previdência Social, situado na rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro, Palmeira/PR. O horário administrativo da autarquia: 08h – 12h e das 13h – 17h de segunda a sexta feira. Os serviços serão recebidos definitivamente, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10 – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I) Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
II) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, da lei 14.133/2021)
III) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
IV) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação Direta, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
VII) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
VIII) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
IX) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
X) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
XI) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
XII) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
XIV) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
XV) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
XVI) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
XVIII) Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
XIX) Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
XX) Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
XXI) A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078/ 1990, podendo o CONTRATANTE, representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.
XXII) A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
12.1. São obrigações do Contratante:
I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
II) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
III) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
IV) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
V) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
VI) Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
VII) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
VIII) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
13.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
13.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
13.3. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
13.4. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
13.5. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

13.6. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
14.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
14.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
14.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
14.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
14.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
14.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
14.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
IV) Multa:
a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);
16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III) Indenizações e multas.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DOS CASOS OMISSOS
18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES
19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
20.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo da servidora: Daysi Baptista Pinheiro De Lima designado(s) através designado da Portaria nº. 1.196 de 08/07/2025

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO
21.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO
22.1. As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, 02 de outubro de 2025.

Regime Próprio De Previdência Social – RPPS	VS Services LTDA
CNPJ: 07.681.157/0001-79	CNPJ: 43.180.788/0001-78
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***ROBERTO JORGE CAVALLARI LOPES***
Diretor Presidente	CPF: 014.XX3.XX6-27
CPF: 035.XX9.XX9-56	

Testemunhas:

_____
DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA
CPF: 081.XX5.XX9-90

JOAO JEIVES PINHEIRO
CPF: 090.XX7.XX9-85

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:FF0496A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 52/2025

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 104/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 52/2025** teve por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7275	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE REDE DE GALERIAS PLUVIAIS URBANAS E RURAIS	5.000	HR	16,00	79.850,00
TOTAL						79.850,00

A empresa acima descrita apresentou as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital-PR, 30/09/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:405B8C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_I - 2QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA			
CONSÓRCIO PÚBLICO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SETEMBRO/2024 A AGOSTO/2025			
RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	(Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	326.519,13	0,00	326.519,13
Pessoal Ativo	326.519,13	0,00	326.519,13
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	326.519,13	0,00	326.519,13
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	8.160.202,20	0,00	8.160.202,20
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	8.486.721,33	0,00	8.486.721,33

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICIPIO DE GUARAQUECABA	0,00	6.321,31
MUNICIPIO DE MATINHOS	0,00	83.830,14
MUNICIPIO DE MORRETES	0,00	65.900,11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA	0,00	66.410,82
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA	0,00	35.158,05
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUA	0,00	-5.432,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	0,00	74.331,26
TOTAL	0,00	326.519,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 02/out/2025 as 13h e 46m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:FCE4CA2E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_I - 4ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA
CONSÓRCIO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.879.846,98	43.574.581,52	3.806.456,64	8,74	17.544.929,93	40,26	26.029.651,59
RECEITAS CORRENTES	20.879.846,98	43.574.581,52	3.806.456,64	8,74	17.544.929,93	40,26	26.029.651,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	4.820,29	0,00	52.457,36	0,00	-52.457,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	4.820,29	0,00	52.457,36	0,00	-52.457,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.879.846,98	43.186.183,69	3.801.636,35	8,80	17.104.074,74	39,61	26.082.108,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	20.879.846,98	43.186.183,69	3.801.636,35	8,80	17.104.074,74	39,61	26.082.108,95
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	388.397,83	0,00	0,00	388.397,83	100,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	388.397,83	0,00	0,00	388.397,83	100,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.879.846,98	43.574.581,52	3.806.456,64	8,74	17.544.929,93	40,26	26.029.651,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.879.846,98	43.574.581,52	3.806.456,64	8,74	17.544.929,93	40,26	26.029.651,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.879.846,98	43.574.581,52	3.806.456,64	8,74	17.544.929,93	40,26	26.029.651,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	21.078.244,21	4.090.669,80	14.313.744,36	29.260.837,16	13.434.651,04
DESPESAS CORRENTES	19.350.336,36	41.870.690,40	7.240.827,52	22.293.583,99	19.577.106,41	4.075.636,80	14.285.631,36	27.585.059,04	13.406.538,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.475.713,46	12.864.111,29	1.287.361,56	6.883.221,81	5.980.889,48	1.287.361,56	6.883.221,81	5.980.889,48	6.324.254,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.874.622,90	29.006.579,11	5.953.465,96	15.410.362,18	13.596.216,93	2.788.275,24	7.402.409,55	21.604.169,56	7.082.283,51
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.874.622,90	29.006.579,11	5.953.465,96	15.410.362,18	13.596.216,93	2.788.275,24	7.402.409,55	21.604.169,56	7.082.283,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.320.712,16	1.495.092,66	166.564,52	202.753,32	1.292.339,34	15.033,00	28.113,00	1.466.979,66	28.113,00
INVESTIMENTOS	120.712,15	295.092,65	166.564,52	202.753,32	92.339,33	15.033,00	28.113,00	266.979,65	28.113,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,01	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00	0,00	1.200.000,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	208.798,46	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	21.078.244,21	4.090.669,80	14.313.744,36	29.260.837,16	13.434.651,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	21.078.244,21	4.090.669,80	14.313.744,36	29.260.837,16	13.434.651,04
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.231.185,57	-	4.110.278,89
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	-	4.090.669,80	17.544.929,93	-	17.544.929,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 02/out/2025 as 13h e 53m.									

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EC33F778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.261

DECRETO Nº 1.261

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.290.000,00 (um milhão, duzentos e noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	

03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Cultura		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Administração de Pessoal	
08.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.003.0004.0122.0008.2042	Promover a valorização do servidor e desenvolvendo suas atividades de maneira eficiente e eficaz.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.290.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario

09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Inclusão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
41.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
41.001.0004.0122.0030.2300	Ampliar a acessibilidade e o respeito à diversidade de pessoas com deficiência: Intelectual, física, visual, auditiva, e deficiência múltipla, sindrome de Dow, Transtorno global do desenvolvimento entre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.290.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de outubro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:78C92C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 006/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. º 006/2025. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAOLTDA, CNPJ nº 06.224.121/0006-08
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld, 10789, cidade Industrial de Curitiba, Curitiba – PR, CEP: 84460-010.
Representante Legal: Margarete Wonsovicz

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
03	PÁ CARREGADEIRA	NEW HOLLAND	W130	Un	45 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	15 Licitação compartilhada	R$ 699.000,00	R$ 10.485.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
03	CICA	UN	2
	CRUZEIRO DO SUL	UN	1
	FLORAI	UN	1

	PARAISO DO NORTE	UN	1
	PRES. CASTELO BRANCO	UN	2
	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	UN	1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	UN	2
	TAMBOARA	UN	1
	UNIFLOR	UN	1
	PARANAPOEMA	UN	1
	MIRADOR	UN	1
	NOVA ALIANÇA	UN	1
TOTAL			**15**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA

MARGARETE WONSOVICZ
Shark Maquinas Para Construcao LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:423B35B1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 007/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. º 007/2025. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas,

atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIOLTDA, CNPJ nº 29.644.666/0001-64
Endereço: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira – Ld 520, Curitiba – PR
Representante Legal: Rosana Cristina Calaça

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
04	RETRO ESCAVADEIRA	JOHN DEERE	310P	Un	27 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	9 Licitação compartilhada	R$ 394.800,00	R$ 3.553.200,00
07	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	JOHN DEERE	160PLC	Un	30 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	10 Licitação compartilhada	R$ 679.800,00	R$ R$ 6.798.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
04	PARANAPOEMA	UN	2
	PRESIDENTE CASTELO BRANCO		1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ		1
	TAMBOARA		1
	MIRADOR		1
	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ		1
	PARANAVAÍ		2
TOTAL			**9**
07	PARANAPOEMA		1
	CRUZEIRO DO SUL		1
	FLORAÍ		1
	PARAISO DO NORTE		1
	PRES. CASTELO BRANCO		1
	SANTO ANTONIO DO CAIUÁ		1
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ		1
	TAMBOARA		1
	UNIFLOR		1
	CICA		1
	TOTAL		**10**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 30 de Setembro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA

Veneza Equipamentos Sul Comercio LTDA
ROSANA CRISTINA CALAÇA
Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:4A0F60CE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA

Processo Administrativo N. º 013/2025
Ata de Registro de Preços N. º 008/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL,** inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio CICA, Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Caiuá/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS N. º 008/2025. Processo Administrativo N. º 013/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de pá carregadeira, moto niveladora, trator esteira, retor escavadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador, caminhão caçamba 6x4, para Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental e Municípios Consorciados, conforme Convênio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo 01 do edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

PARANA EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ nº 76.527.951/0001-85
Rodovia Br-116, n° 11.807, KM 100, Bairro Hauer, Cidade/UF: Curitiba/PR,
Representante Legal: Marcelo Carvalho Grade

Item	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total
05	ROLO COMPACTADOR	CATERPILLAR	CS10GC	Un	15 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	5 Licitação compartilhada	R$ 598.000,00	R$ 2.990.000,00
06	TRATOR DE ESTEIRA	CATERPILLAR	D4	Un	9 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	3 Licitação compartilhada	R$ 1.030.000,00	R$ 3.090.000,00
08	MOTONIVELADORA	SEM	919	Un	12 Dobro da quantidade inicial, mais Adesão	4 Licitação compartilhada	R$ 898.000,00	R$ 3.592.000,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE
O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL – CICA.**
Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
05	FLORAÍ	Un	1
	PRES. CASTELO BRANCO	Un	1
	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	Un	1
	TAMBOARA	Un	1
	UNIFLOR	Un	1
TOTAL			**5**
06	FLORAÍ	Un	1
	SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ	Un	1

	CICA	Un	1
	TOTAL		**3**
08	CRUZEIRO DO SUL	Un	1
	PARAISO DO NORTE	Un	1
	TAMBOARA	Un	1
	MIRADOR	Un	1
TOTAL			**4**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

SER CONSORCIADO CICA: (SOMENTE CONSORCIADOS CICA PODERÃO ADERIR A ATA);

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais tenham saldo de adesão.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Paranavaí, 01 de outubro de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA
Presidente do CICA

Paraná Equipamentos S/A,
MARCELO CARVALHO GRADE
Representante Legal

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:A41C1197

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AFR9H32	277490A000162974	23/07/2025	76331	R$ 293,47
AKU6516	277490A000162978	23/07/2025	76251	R$ 293,47
AMC7630	277490A000162972	23/07/2025	76331	R$ 293,47
AOW1B35	277490A000162970	22/07/2025	61300	R$ 293,47
AVT3J08	277490A000162980	24/07/2025	57200	R$ 195,23
AWU4243	277490A000162973	23/07/2025	76331	R$ 293,47
AXO0H73	277490A000162971	23/07/2025	76331	R$ 293,47
AYO3F10	116100T003052151	17/07/2025	54284	R$ 293,47
AYP0D74	277490A000213633	21/07/2025	76251	R$ 293,47
AYV3I50	277490A000162976	23/07/2025	76331	R$ 293,47
BEK8E68	116100T003052152	17/07/2025	55680	R$ 195,23
IXR1F27	277490A000213628	12/07/2025	76251	R$ 293,47
NLJ1G79	277490A000213636	15/07/2025	76251	R$ 293,47
QQU4A18	277490A000213626	12/07/2025	60501	R$ 293,47
RHN6E05	277490A000213627	12/07/2025	55414	R$ 195,23
RNL9D88	277490A000162979	24/07/2025	76331	R$ 293,47

RXY2D98	277490A000213631	15/07/2025	54521	R$ 195,23
SET1D14	277490A000162977	23/07/2025	76251	R$ 293,47
SEZ5B95	277490A000213632	17/07/2025	54521	R$ 195,23
SYO5H04	277490A000162975	23/07/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E983A03B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AGL7583	277490A000162617	07/09/2025	60501
AJH4E56	116100T002579360	21/09/2025	55411
AKB6G56	116100T002811630	20/09/2025	54600
AKL0I59	116100T002811634	20/09/2025	55500
AKO5075	277490A000162862	23/09/2025	55411
AKR7A61	116100T002578494	21/09/2025	55411
ALT3G61	277490A000162621	07/09/2025	60501
ALX7504	116100T002579352	21/09/2025	55411
AMJ1730	277490A000163118	23/09/2025	76331
ANI4I87	116100T002579351	21/09/2025	55411
ANK6H06	116100T002578500	21/09/2025	55411
ANW2B36	116100T002578499	21/09/2025	55411
APW1194	116100T002579359	21/09/2025	55411
AQO1877	277490A000162864	23/09/2025	56222
ARV2283	277490A000162607	05/09/2025	76331
ASW6303	116100T002578498	21/09/2025	55411
ATC3I46	277490A000163117	23/09/2025	76331
ATU6171	277490A000163115	22/09/2025	55414
AUG7D83	116100T002813420	20/09/2025	54600
AUK6G98	116100T002578496	21/09/2025	55411
AUK8275	277490A000163128	25/09/2025	55411
AUZ1D63	277490A000162608	05/09/2025	76331
AVQ3E24	277490A000162860	18/09/2025	70481
AXK7A36	277490A000163124	24/09/2025	76251
AXR9688	116100T002811638	20/09/2025	55500
AYN7699	277490A000162616	07/09/2025	60501
AZH3H79	277490A000162618	07/09/2025	60501
BAP1I89	277490A000163129	26/09/2025	76331
BAQ9302	277490A000162861	19/09/2025	55411
BBL8B69	277490A000163105	18/09/2025	76331
BBM7202	277490A000163127	24/09/2025	76251
BBN1G15	116100T002579361	21/09/2025	55411
BCF1362	116100T002578492	21/09/2025	55411
BCH1719	116100T002811635	20/09/2025	55500
BDC5I42	277490A000165253	29/09/2025	76331
BDI5F26	277490A000162858	17/09/2025	70481
BEJ5H61	277490A000162606	05/09/2025	76331
BEK3B84	116100T002811628	20/09/2025	55500
BER9H81	277490A000162854	15/09/2025	55411
BER9I17	277490A000162619	07/09/2025	60501
BEU5J12	277490A000162612	07/09/2025	60501
BEV9F90	277490A000162611	03/09/2025	60501
DGK7F02	116100T002811629	20/09/2025	55500
ELG9D33	277490A000163120	24/09/2025	76331
ETJ2E27	277490A000163116	23/09/2025	76331
ETR5080	277490A000162855	15/09/2025	55411
EUC3J78	116100T002811627	20/09/2025	55500
EUM0A88	277490A000163130	26/09/2025	76331
FVA5J40	116100T002579362	21/09/2025	55411
LBN1F89	277490A000163119	23/09/2025	58780
QXF2C33	116100T003169703	20/09/2025	54600
RHP3H49	277490A000163121	24/09/2025	76331
SDR9C97	277490A000162857	16/09/2025	55411
SDT2F28	277490A000162609	06/09/2025	59910
SDW2J49	116100T002579353	21/09/2025	55411
SEV1J03	116100T002579358	21/09/2025	55411
SEY9D10	116100T002811637	20/09/2025	55500
SEY9D10	116100T002578497	21/09/2025	55411
SFG4H01	116100T002578491	21/09/2025	55411
SFM3F47	116100T002811631	20/09/2025	54600
TAK2E27	116100T002578493	21/09/2025	55411
TAZ7B98	277490A000162605	05/09/2025	76331
TBD3G91	116100T002579355	21/09/2025	55411
TBG7C08	116100T002579354	21/09/2025	55411
TBM2F15	277490A000162859	18/09/2025	76331
TBY6B91	116100T002811636	20/09/2025	55500
TBY6B91	116100T002578495	21/09/2025	55411

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:297F4D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 45157/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 45157/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado, pelo Ilmo. Secretário Municipal de de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de galerias pluviais, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 191/2024, por mais 04 (quatro) meses, passando o vencimento para **16 de fevereiro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 45157/2025 pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 551/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060	UNIDAD E - SEM FRACIONAMEN	PRÓPRIA	750	R$ 71,52	R$ 53.640,00
2	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065	UNIDAD E - SEM FRACIONAMEN	PRÓPRIA	450	R$ 122,01	R$ 54.904,50
3	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060	UNIDAD E - SEM FRACIONAMEN	PRÓPRIA	250	R$ 71,52	R$ 17.880,00
4	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065	UNIDAD E - SEM FRACIONAMEN	PRÓPRIA	150	R$ 122,01	R$ 18.301,50
Total R$ 144.726,00 (Cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais)						

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2024), datada de 15 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DE OUTUBRO DE 2025.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Fornecedor:
Empresa: Tupy Tubos De Concreto E Artefatos De Cimento LTDA
CNPJ: nº: 04.507.071/0001-36
Endereço: ROD PR-218, KM 1, LOTE 68A. 74-1, S/N, GALPAOIII, ASTORGA-PR
CEP 86730-000
Fone: (44) 3234-3160
EMAIL: matheus@actupy.com.br
Nome do Representante:
WILTON RIBERTO DE CAMPOS
CPF: 482.038.669-72

Assinatura: _____ .

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:BC30ECBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.605, DE 3 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 121.450,15 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 121.450,15 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.073	Manutenção das Atividades do Interior	
3.3.90.30 – 000 (3286)	Material de Consumo	121.450,15

Total	**121.450,15**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.065	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretária da Agricultura	
3.3.90.39 – 000 (3231)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	28.940,63
2.066	Programa Flor do Campo	
3.3.90.39 – 000 (3238)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17.909,88
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
1.123	Programa Asfalto no Campo	
4.4.90.51 – 000 (3240)	Obras e Instalações	74.599,64

Total	**121.450,15**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C2542CD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Madalena Diduch, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada em locação de octógono, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE OCTÓGONO COMPLETO COM PASSARELA E TAPETE DE PASSARELA DE 25 (VINTE E CINCO) METROS. COM EQUIPE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE.	U	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**ALESSANDRO OLIVEIRA** **CNPJ Nº 54.345.914/0001-13**	R$ 3.500,00
2º	01	PIACOM PUBLICIDADE LTDA CNPJ Nº 15.163.307/0001-80	R$ 5.400,00
3º	01	CONTRACT CNPJ Nº 52.197.627/0001-88	R$ 14.200,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 02/10/2025	R$ 5.783,82

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
ALESSANDRO OLIVEIRA - CNPJ Nº 54.345.914/0001-13 – RUA PREFEITO AVELINO ROVEDA, 610 – BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, BITURUNA-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os

elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Madalena Diduch.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	**1000**	**02.004.12.361.0012.2036.3.3.90.39.00**	**MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETÁRIO CULTURA E DESPORTOS**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 02 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D97837C5

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Madalena Diduch, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED, e show de efeitos especiais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA ABERTURA DOS JOGOS DE SETORES NO DIA 01 DE NOVEMBRO NO GINÁSIO DE ESPORTES. SOM COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 8 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES. 4 CAIXAS DE DELAY (CASO NECESSÁRIOS) ESPALHADAS PELO GINÁSIO, COM 1 FALANTE DE PELO MENOS 500 WATTS CADA COM 1 DRIVE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO FALANTE, 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO, 2 MICROFONES SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO (STDBY), AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM TODO O EQUIPAMENTO CABEAMENTO PARA CAIXAS DE SOM, MICROFONES E ILUMINAÇÃO. 6 BEANS 14R, 8 LEDS DE 3 WATTS CADA, MÁQUINA DE FUMAÇA TRELIÇAS Q25 OU Q30 COMPLETAS COM TALHAS, BASES, SLEAVERS E PAU DE CARGA MONTADO EM FORMATURA DE QUADRADO NO TAMANHO DE 8 A 10 METROS DE LARGURA POR 4 METROS DE ALTURA PARA SUSPENSÃO DA ILUMINAÇÃO. PAINEL DE LED 3.9 (NO MÍNIMO) NO TAMANHO DE 6X2 COM TRELIÇAS Q30 COM 4 METROS DE ALTURA E 6 DE LARGURA PARA SUSPENSÃO DO PAINEL. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DURANTE O EVENTO.	Unid.	01	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
02	SOM, ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED PARA DESFILE DE ESCOLHA DA GAROTA FRONTIN NO DIA 16 DE NOVEMBRO NO SALÃO DA IGREJA UCRANIANA E SHOW ACÚSTICO. SOM COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 4 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES. 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 12 OU MAIS CANAIS, 2 DIRECT BOX, 2 MICROFONES SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO, 2 PEDESTAIS PARA MICROFONE, 2 MONITORES DE CHÃO COM FALANTES DE NO MÍNIMO 500WATTS CADA COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 2 COB 200, 8 LEDS DE 3 WATTS CADA, 8 RIBALTAS DE LED RGBW 24 LEDS DE 12WATTS (PARA ILUMINAÇÃO DA PASSARELA), 6 BEANS 14R, CABEAMENTO COMPLETO PARA CAIXAS DE SOM, MICROFONES E ILUMINAÇÃO. 30 METROS TRELIÇAS Q25 OU Q30 COMPLETAS COM TALHAS, BASES, SLEAVERS E PAU DE CARGA PARA SUSPENSÃO DAS CAIXAS DE SOM E DA ILUMINAÇÃO. (MONTAGEM DE ACORDO COM O LOCAL) PAINEL DE LED 3.9 NO TAMANHO DE 6X2 COM TRELIÇAS Q30 COM 4 METROS DE ALTURA E 6 DE LARGURA PARA SUSPENSÃO DO PAINEL. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.	Unid.	01	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
03	SOM E ILUMINAÇÃO PARA FORMATURA DO PROERD NO DIA 02 DE DEZEMBRO NO PAVILHÃO	Unid.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

	DA IGREJA UCRANIANA. SOM COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 8 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES. 2 MESAS DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO CADA, MULTICABO DE 36 VIAS DE 50 METROS SPLITADO DE NO MÍNIMO 5 METROS, CORPO DE BATERIA, CUBO DE BAIXO, CUBO DE GUITARRA. 4 DIRECT BOX, KIT DE MICROFONE PARA BATERIA COM 6 PEÇAS, 6 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 3 MICROFONES SEM FIO, 4 MICROFONES COM FIO, 5 MONITORES DE CHÃO COM FALANTES DE NO MÍNIMO 500WATTS CADA COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM TODO O EQUIPAMENTO, CABEAMENTO PARA CAIXAS DE SOM, MICROFONES E ILUMINAÇÃO. 6 BEANS 14R, 8 LEDS DE 3 WATTS CADA, MÁQUINA DE FUMAÇA 30 METROS DE TRELIÇAS Q25 OU Q30 COMPLETAS COM TALHAS, BASES, SLEAVERS E PAU DE CARGA PARA SUSPENSÃO DAS CAIXAS DE SOM E DA ILUMINAÇÃO. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.				
04	SOM ILUMINAÇÃO PARA CORAL NATALINO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO NAS JANELAS DO COLÉGIO DAS IRMÃS. SOM CONTENDO 2 CAIXAS DE SOM COM FALANTES DE 500WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, MESA DE SOM DE 12 CANAIS, NOTEBOOK, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS DE SOM, 2 MICROFONE SEM FIO E 1 COM FIO (STDBY). CABEAMENTO PARA OS EQUIPAMENTOS, GRAVAÇÃO DO CORAL. ILUMINAÇÃO COMPOSTA POR 4 OU 6 BEANS 14R (NO MÍNIMO) DIRECIONADOS PARA AS PAREDES DO LOCAL DO EVENTO PARA EFEITOS DURANTE AS APRESENTAÇÕES EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS DURANTE O EVENTO.	Unid.	05	R$ 1.200,00	R$ 6.000,00
05	SOM E ILUMINAÇÃO PARA APRESENTAÇÕES NATALINAS NOS DIAS 07 A 11 DE DEZEMBRO NO PAVILHÃO DA IGREJA UCRANIANA. SOM COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 4 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES. 1 MESAS DE SOM DIGITAL DE 16 CANAIS NO MÍNIMO, 4 DIRECT BOX, 3 PEDESTAIS PARA MICROFONES, 2 MICROFONES SEM FIO, 2 MICROFONES COM FIO, 3 MICROFONES PARA CORAL, 2 MONITORES DE CHÃO COM FALANTES DE NO MÍNIMO 500WATTS CADA COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM AS CAIXAS DE SOM. CABEAMENTO PARA CAIXAS DE SOM, MICROFONES E ILUMINAÇÃO. 6 BEANS 14R, 8 LEDS DE 3 WATTS CADA, MÁQUINA DE FUMAÇA 30 METROS DE TRELIÇAS Q25 OU Q30 COMPLETAS COM TALHAS, BASES, SLEAVERS E PAU DE CARGA PARA SUSPENSÃO DAS CAIXAS DE SOM E DA ILUMINAÇÃO. EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.	Unid.	05	R$ 1.500,00	R$ 7.500,00
06	SOM PARA CORRE FRONTIN NO DIA 07 DE DEZEMBRO COM SAÍDA EM FRENTE AO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL. SOM COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 4 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, 4 CAIXAS DE DELAY (CASO NECESSÁRIOS) ESPALHADAS PELO PERCURSO DO TRAJETO, COM 1 FALANTE DE PELO MENOS 500 WATTS CADA COM 1 DRIVE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO FALANTE. 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 12 CANAIS NO MÍNIMO, 2 MICROFONES SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO (STDBY), CABEAMENTO PARA CAIXAS DE SOM E MICROFONES, 1 NOTEBOOK. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.	Unid.	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
07	SOM PARA DESFILE COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE O DIA 14 DE DEZEMBRO. SOM COMPOSTO POR 4 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, DE NO MÍNIMO 850 WATTS CADA UM, 8 LINES ARRAY COM FALANTES DE NO MÍNIMO 750 WATTS CADA OU MAIS COM DRIVE COMPATÍVEL COM OS FALANTES, SENDO ELAS ESPALHADAS EM 4 PONTOS DISTINTOS DO LOCAL DO DESFILE, 4 CAIXAS DE DELAY (CASO NECESSÁRIOS) ESPALHADAS PELO PERCURSO DO DESFILE, COM 1 FALANTE DE PELO MENOS 500 WATTS CADA COM 1 DRIVE COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO FALANTE. 1 MESA DE SOM DIGITAL DE 12 CANAIS NO MÍNIMO, 2 MICROFONES SEM FIO, 1 MICROFONE COM FIO (STDBY), CABEAMENTO PARA CAIXAS DE SOM E MICROFONES, 1 NOTEBOOK. EQUIPE RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO E TÉCNICO RESPONSÁVEL DURANTE O EVENTO.	Unid.	01	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
08	RING ANNOUNCER (LOCUTOR DE RING)	Unid.	01	R$ 700,00	R$ 700,00
09	SHOW DE EFEITOS PARA ABERTURA DOS JOGOS DE SETORES. SHOW COMPOSTO POR 04 UNIDADES DE	Unid.	01	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00

	FIRE MACHINE (VÁRIOS MOMENTOS), 01 MÁQUINA DE NÉVOA (2 MOMENTOS), 30 SUPERJATOS (3 MOMENTOS) 3 04 UNIDADES DE MÁQUINAS DE FOGOS FRIO ((VÁRIOS MOMENTOS). EQUIPE TÉCNICA E PROFISSIONAL PARA INSTALAÇÃO E DISPARO DOS EFEITOS.				
Valor total (R$)					R$ 38.700,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ - MEI CNPJ Nº 14.297.239/0001-80**	R$ 38.700,00
2º	01	ÉLCIO JOSÉ BRANDALIZE CNPJ Nº 13.549.539/0001-46	R$ 49.100,00
3º	01	PRO MIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 09.305.717/0001-16	R$ 55.900,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 01/10/2025	R$ 37.502,83

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MÁRCIO JOSÉ DANIELVIZ - MEI - CNPJ Nº 14.297.239/0001-80 – RUA JOÃO DE ALMEIDA BARBOSA, 555 – CENTRO DE REBOUÇAS - PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Madalena Diduch.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.001	**1000**	**02.001.04.122.0003.2003.3.3.90.39.00**	**ASSESSORAMENTO SUPERIOR**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 01 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:5E8CC50D

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Família, Sandra Sokoloski Zacharias e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133 de 2021, de empresa especializada para cursos e oficinas de caráter socioeducativo e de convivência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	CURSO: DANÇA REGIONAL GAÚCHA MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS ACIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 60 (SESSENTA) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: CONTEXTO HISTÓRICO, CULTURA E ESTILO DE VIDA, A IMPORTÂNCIA DA MÚSICA RITMOS E INDUMENTÁRIA NA DANÇA GAÚCHA, MOVIMENTOS DA DANÇA GAÚCHA, FORTE, SINCRONIZADOS E HARMONIOSOS, RÁPIDOS, SIMÉTRICOS E ASSIMÉTRICOS DE PERNAS, BRAÇOS, CABEÇA E OMBROS; COREOGRAFADOS. RITMOS: VANEIRA, XOTE AFIGURADO, VALSA, RANCHEIRA, CHAMAMÉ, BUGIO, MARCHINHA, MILONGA, FLOREIROS, GIROS DIVERSOS.	SV	02	R$ 8.750,00	R$ 17.500,00
02	CURSO: PREPARO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: MISE - EN-PLACE: INGREDIENTES, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, PREPARO DE DIFERENTES MASSAS E RECHEIOS, DE ACORDO COM ÁS BOAS PRÁTICAS. PREPARO, MONTAGEM E FORMAS DE APRESENTAÇÃO DE SALGADOS ASSADOS E FRITOS, CONSERVAÇÃO ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	SV	01	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
03	CURSO: PREPARO DE BRIGADEIRO GOURMET MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: NOÇÕES DE BOAS PRÁTICAS, MODO DE PREPARO, TIPOS DE MASSA, DECORAÇÃO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, DEGUSTAÇÃO DAS PREPARAÇÕES.	SV	01	R$ 6.600,00	R$ 6.600,00
04	CURSO: PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE DE TRABALHO, INGREDIENTES UTILIZADOS NO PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS: SELEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS PARA O PREPARO E A DECORAÇÃO DE BOLOS, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS FINAIS.	SV	01	R$ 6.200,00	R$ 6.200,00
05	CURSO: SABONETE E AROMATIZADORES ARTESANAIS MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 14 (QUATORZE) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: MATERIAIS E PRODUTOS ADEQUADOS, SELEÇÃO E ESCOLHAS DOS MODELOS, CONFECÇÃO DE PEÇAS, CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO, TÉCNICAS DE ACABAMENTO, CUSTOS E VALORES ESTIMADOS PARA VENDA.	SV	02	R$ 6.200,00	R$ 12.400,00
06	CURSO: CARDÁPIO DE INVERNO MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A	SV	02	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00

	ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: MISE-EN-PLACE: INSUMOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS. PREPARO DE PRATOS CARACTERÍSTICOS DE INVERNO (SOPAS, RISOTOS, MASSAS, CREMES, FONDUE, ENTRE OUTROS), DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS, ARMAZENAMENTO.				
07	CURSO: CULINÁRIA NATALINA MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS ACIMA DE 18 (DEZOITO) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: HIGIENE NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. INGREDIENTES UTILIZADOS NO PREPARO DE PRATOS TRADICIONAIS DA CULINÁRIA NATALINA: SELEÇÃO, CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O PREPARO DE PRATOS DE CULINÁRIA NATALINA. PREPARO DE SALADAS, CARNES, AVES E PEIXES, ACOMPANHAMENTOS E SOBREMESAS TRADICIONAIS NATALINAS. MONTAGEM E DECORAÇÃO DOS PRATOS, ARMAZENAMENTO DOS ALIMENTOS PRONTOS.	SV	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
08	CURSO: BOLO NO POTE MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: INGREDIENTES, MATERIAIS E UTENSÍLIOS, PREPARO DE MASSAS, RECHEIOS E COBERTURAS, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS, MONTAGEM DOS BOLOS DE POTE, VALIDADE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DOS PRODUTOS.	SV	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
09	CURSO: PREPARO DE TORTAS DOCES E SALGADAS MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 15 (QUINZE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 15 (QUINZE) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: HIGIENE E APRESENTAÇÃO PESSOAL, HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E DO AMBIENTE DE TRABALHO, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS. INGREDIENTES UTILIZADOS NO PREPARO DE DIFERENTES TIPOS DE TORTAS DOCES E SALGADAS, TIPOS DE MASSAS E RECHEIOS, PREPARO DE TORTAS DOCES, PREPARO DE TORTAS SALGADAS, CONSERVAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PRAZO DE VALIDADE.	SV	01	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
10	CURSO: PREPARO DE PÃES ARTESANAIS MINISTRADO EM 01 (UMA) TURMA PARA ATÉ 20 (VINTE) PESSOAS ACIMA DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, TENDO COMO PRÉ-REQUISITO A ESCOLARIDADE MÍNIMA DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, CARGA HORÁRIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS) HORAS, COM OS SEGUINTES CONTEÚDOS: USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E BOAS PRÁTICAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS QUANTO A HIGIENE PESSOAL, AMBIENTAL, EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, UTENSÍLIOS DE TRABALHO E INSUMOS (RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO, PRÉ-PREPARO, PREPARO, RESFRIAMENTO, ENVASE E DISTRIBUIÇÃO) COM APLICABILIDADE QUANTO A VIDA DE PRATELEIRA DO PRODUTO. RISCOS DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA E DESCARTE DE RESÍDUOS. PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS, PRODUTOS E INGREDIENTES. APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS: CONCEITO E APLICABILIDADE. PRODUTOS DE CONSUMO E INGREDIENTES: ORIGEM, CLASSIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES, SAZONALIDADE E CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. INGREDIENTES NA PANIFICAÇÃO ARTESANAL: ESPECIARIAS; TEMPEROS; FARINHAS E CONDIMENTOS, ENTRE OUTROS. CONCEITO E TIPOS DE PÃES: ARTESANAIS, COLONIAIS E INTERNACIONAIS. ETAPAS DA PANIFICAÇÃO: PRÉ-PREPARO; MISTURA E SOVA; DESCANSO; PORCIONAMENTO; TÉCNICAS PARA MODELAGEM DE PÃES ARTESANAIS (CILINDRAR MANUALMENTE, CORTAR E ENROLAR MASSA); ACONDICIONAMENTO; RESFRIAMENTO. CONCEITO E TIPOS DE FERMENTAÇÃO (SECO, FRESCO, NATURAL). VARIAÇÕES DE MASSAS: MASSAS SALGADAS; MASSAS DOCES; MASSAS SEMI-DOCES; MASSAS ENRIQUECIDAS; MASSAS INTEGRAIS. COCÇÃO DE PÃES: TIPOS, MÉTODOS E TEMPO; CONCEITO E TIPOS DE INGREDIENTES PARA DIETAS RESTRITIVAS: DIET E LIGHT, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DENTRE OUTROS. TÉCNICAS DE PRODUÇÃO DE RECHEIOS E COBERTURAS DE PÃES ARTESANAIS: TIPOS DOCES E SALGADOS, ETAPAS DE PREPARAÇÃO E BASES DE CORTES. FINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES GASTRONÔMICAS DE PANIFICAÇÃO ARTESANAL. MATEMÁTICA: PORCENTAGEM E PROPORÇÕES. FICHA TÉCNICA: FINALIDADES; ÍNDICE DE APROVEITAMENTO DO INGREDIENTE; RENDIMENTO DA RECEITA; PESOS E EQUIVALÊNCIAS DE MEDIDAS; TEMPERATURA; PRECIFICAÇÃO.	SV	01	R$ 8.275,00	R$ 8.275,00
Valor total (R$)					R$ 94.175,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se composição orçamento dos preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir a fim de estimar o custo total do objeto:

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL** CNPJ Nº: 03.541.088/0025-14	R$ 94.175,00
2°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 15/09/2025	R$ 86.302,07

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de Licitação se fundamenta no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

4.1. A dispensa de licitação é admitida em hipóteses expressamente previstas em lei, quando, embora possível a competição, o legislador reconhece que o procedimento licitatório não se mostra necessário para a satisfação do interesse público. Nos termos do **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, é possível a contratação direta de instituição ou organização voltada à prestação de serviços de assistência social, desde que haja compatibilidade entre o objeto contratual e as finalidades estatutárias da entidade.
4.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, com base em diagnósticos sociais e relatórios técnicos emitidos por profissionais da rede socioassistencial, identificou a necessidade de ampliar a oferta de cursos e oficinas de caráter socioeducativo e de convivência, voltados a famílias em situação de vulnerabilidade social.
4.3. Os cursos e oficinas têm por objetivo fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos, ampliar o acesso a direitos, possibilitar a inserção qualificada no mercado de trabalho e promover a melhoria da qualidade de vida, em consonância com a **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)** e com as diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.
4.4. O Município de Paulo Frontin não dispõe de estrutura própria para a execução dessas oficinas socioeducativas com a amplitude e a qualificação necessárias, sendo imprescindível a contratação de entidade com experiência comprovada, corpo técnico capacitado e certificação reconhecida, de modo a assegurar a qualidade e a efetividade dos serviços a serem prestados.
4.5. As atividades previstas buscam, de forma integrada:
ampliar a cidadania e a autonomia dos usuários;
estimular a convivência comunitária;
promover inclusão produtiva e social;
ofertar capacitação técnica alinhada às demandas locais de empregabilidade;
consolidar a proteção social de caráter continuado.
4.6. Diante do dever do Município em assegurar a oferta de serviços socioassistenciais que garantam proteção integral, dignidade, cidadania e convivência comunitária, e considerando a necessidade de resposta imediata às demandas sociais diagnosticadas, **justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, mediante a formalização de instrumento contratual com entidade especializada cujas finalidades estatutárias estejam diretamente relacionadas ao objeto a ser executado.

5. SOLUÇÃO ADEQUADA
5.1. Está demonstrado que a contratação permitirá ao Município atender demanda complementar e estratégica da rede de proteção social básica e especial, ampliando a cobertura dos serviços de convivência e fortalecendo a política pública local.
5.2. A contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC representa a solução adequada, por reunir condições técnicas, exclusividade local e reconhecimento institucional, assegurando a continuidade do serviço público essencial envolvido e a obtenção dos resultados esperados na política de assistência social.

6. RAZÃO DA ESCOLHA
6.1 O SENAC é instituição integrante do Sistema "S", com notória especialização na área de formação técnico-profissional, dispondo de metodologia própria, corpo docente especializado e infraestrutura exclusiva para a execução dos cursos pretendidos.
6.2. A certificação emitida pelo SENAC possui validade nacional, sendo reconhecida pelo mercado de trabalho, o que amplia a empregabilidade e a inserção social dos participantes, constituindo-se em diferencial que nenhuma outra instituição da região é capaz de oferecer.
6.3. A inviabilidade de competição está caracterizada pela ausência de instituições equivalentes na localidade, aptas a fornecer cursos com a mesma abrangência, qualidade e certificação.
6.4. A escolha do SENAC foi confirmada por meio de consulta técnica e institucional, tendo sido verificado que se trata da única entidade capaz de atender integralmente à necessidade pública, nos termos do §XVº do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
6.5. Ressalte-se que o serviço ofertado não é substituível por soluções genéricas ou improvisadas, dado o caráter estratégico de vincular a capacitação profissional à certificação de validade nacional.

7. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA
7.1. Para a estimativa de custos, a Secretaria requisitante solicitou ao SENAC a apresentação de tabela oficial de valores de cursos e oficinas, em conformidade com o **§4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, objetivando:

• estimar o custo do objeto a ser contratado;
• definir a dotação orçamentária necessária;
• servir de balizamento para análise da compatibilidade de preços.

7.2. Os valores apresentados foram comparados com os preços oficiais praticados pela instituição em outros municípios da região, constatando-se **compatibilidade e equilíbrio econômico-financeiro**.
7.3. O valor estimado da contratação é de **R$ 94.175,00 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais)**, já incluídos todos os encargos, tributos, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.
7.4. O preço é considerado **justo e adequado**, uma vez que corresponde às tabelas institucionais do SENAC, não havendo margem de negociação com terceiros dada a sua exclusividade.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, trabalhista e técnica foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Descrição
02.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	02.005.08.244.0011.2024.3.3.90.39.00	R$ 94.175,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 01 de outubro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA
Presidente

DAIANE APARECIDA TURKOT
Secretária

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

MIRNA BLEY BONATO
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:227E3532

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Madalena Diduch, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de contratação de empresa especializada em locação de brinquedos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TOBOGÃ GRANDE (8,00 X 6,50 X 4,20)	U	08	R$ 550,00	R$ 4.400,00
02	PISCINA DE BOLINHAS COM ESCORREGADOR (1,50 X 1,50)	U	06	R$ 150,00	R$ 900,00
03	HIGH JUMP OU SUPER PULA	U	06	R$ 600,00	R$ 3.600,00
04	CAMA ELÁSTICA GRANDE (4,30)	U	06	R$ 150,00	R$ 900,00
05	MESA DE AR DE DISCO	U	06	R$ 150,00	R$ 900,00
06	GUERRA DE COTONETE (COMP. 5 X 5)	U	08	R$ 400,00	R$ 3.200,00
07	ESCALADA (LARGURA DE 3,50 X 3 DE ALTURA)	U	06	R$ 400,00	R$ 2.400,00
08	PARQUE DOS DINOSSAUROS (LARGURA 3 X 3)	U	06	R$ 350,00	R$ 2.100,00
09	TOBOGÃ PEQUENO – INFANTIL (COMP. 3 X 2,50 X 2,50 ALTURA)	U	06	R$ 330,00	R$ 1.980,00
10	LAGARTA GIGANTE (COMP. 10 X 1 DE LARGURA)	U	06	R$ 400,00	R$ 2.400,00

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**JOÃO CARLOS LES** **CNPJ Nº 82.012.709/0001-71**	R$ 22.780,00
2º	01	BRILHU'S FESTAS CNPJ Nº 18.334.061/0001-50	R$ 24.380,00
3º	01	MÁRCIA BRONICOWSKI CNPJ Nº 21.095.430/0001-04	R$ 25.040,00
5°	01	PAINEL DE PREÇOS https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ Acesso em 29/09/2025	R$ 21.572,35

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:

Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
JOÃO CARLOS LES - CNPJ Nº 82.012.709/0001-71 – RUA XV DE NOVEMBRO, 898 – CENTRO DE MALLET-PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Madalena Diduch.

Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
02.004	1000	02.004.12.392.0012.2019.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DES ATIVIDADES CULTURAIS

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 476/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 30 de setembro de 2025.

IONARA TAYNA DA ROCHA MELNIK
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:00C604F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 170/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5118 - Decreto n° 170/2025 de 02/10/2025	Escopo	Nº documento	Ano
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Valor

Suplementar			Superávit Financeiro	15.000,00
Despesa				
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
06.003		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.304.1001.2050		RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2360	497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro	Acréscimo	15.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:456304E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 171/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5119 - Decreto n° 171/2025 de 03/10/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		60.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2023	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1080 1114	Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Pré Escola		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	50.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1380 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5392A943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 - Processo Administrativo nº 116/2025
OBJETO: Registro de preços para aquisição de concreto usinado, para uso na Secretaria de Viação Transporte, Obras e Urbanismo.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ: 11.505.675/0001-09								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	CONCRETO USINADO 20 MPA – BRITA N° 01, bombeado e com frete incluso.	PERONDI ENGENHARIA		M3	200.00	539,00	107.800,00
1	2	CONCRETO USINADO 25 MPA – BRITA N° 01, bombeado e com frete incluso.	PERONDI ENGENHARIA		M3	200.00	549,00	109.800,00
1	3	CONCRETO USINADO 30 MPA – BRITA N° 01, bombeado e com frete incluso.	PERONDI ENGENHARIA		M3	300.00	599,00	179.700,00
Total 397.300,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: 397.300,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Trezentos Reais)

Pinhal de São Bento/PR, 02 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:D67FA60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 - Processo Administrativo nº 118/2025
OBJETO: Aquisição de extintores de incêndio, recarga, placas indicativas, bem como suporte de parede para extintores de incêndio.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

ADAO RODRIGUES DOS SANTOS 67595596904 – CNPJ: 41.642.910/0001-55								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 4 kg	MOCELIN		UN	36.00	64,99	2.339,64
1	2	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de pó químico seco PQS 6 KG.	MOCELIN		UN	24.00	67,00	1.608,00
1	3	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de Água Pressurizada AP 10 litros.	MOCELIN		UN	7.00	58,00	406,00
1	4	Manutenção e recarga em extintores de incêndio de gás carbônico - CO2 6 KG.	MOCELIN		UN	16.00	90,00	1.440,00
1	5	Extintor de Incêndio pó químico seco - PQS BC - 4 KG com casco	MOCELIN		UN	8.00	100,00	800,00
1	6	Placa Indicativa de extintor de incêndio	MOCELIN		UN	45.00	8,50	382,50
1	7	Suporte de parede para extintor de incêndio	MOCELIN		UN	49.00	3,00	147,00
1	8	Extintor de incêndio ABC – 4 KG com casco	MOCELIN		UN	8.00	114,00	912,00
1	9	Manutenção e recarga em extintores de incêndio ABC – 4 KG	MOCELIN		UN	8.00	58,00	464,00
1	10	Placas de saída de emergência e rota de saída/ fuga (devem atender as normas vigentes)	MOCELIN		UN	10.00	10,00	100,00
Total 8.599,14								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.599,14 (Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Quatorze Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:BB96550C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve: RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo de inexigibilidade n° 24/2025 referente à "Aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, para atender às demandas da Administração Municipal, conforme convenio firmado com SECID n° 946/2025**"**, em favor da empresa conforme abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13650	Veículo, TIPO: Hatch, conforme categorias 275 Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / Marca: FIAT - Argo / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia : 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B.	1,00	UNIDADE	108.900,00	108.900,00
TOTAL 108.900,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de inexigibilidade nº 24/2025 datada de 03/10/2025. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, em 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:46441EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 21/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.203/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 21/2025 referente à "**Contratação de empresa para aquisição e manutenção de exaustores no CMEI e na Escola Primo Savoldi"**, em favor da empresa conforme abaixo:

EXAUSTOR BEL INDUSTRIA METALURGICA LTDA – CNPJ: 06.338.788/0001-27						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13653	Coifa 1400x1100x450mm em aço inox	1,00	UNIDADE	2.400,00	2.400,00
2	13654	Exaustor 40cm 127/220v	1,00	UNIDADE	410,00	410,00
3	13655	Motor para exaustor 40cm	2,00	UNIDADE	260,00	520,00
4	13656	Tubulação de exaustão e acessórios contendo: 2,4m duto 40cm em aço inox 430, 1un aba proteção de chuva, - 2un colarinho de parede.	1,00	KIT	1.920,00	1.920,00

5	13657	Mão de obra instalação	1,00	SERVIÇO	350,00	350,00
TOTAL 5.600,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 21/2025 datada em 03 de outubro de 2025. A entrega/realização dos serviços objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias conforme solicitação, a partir da data de homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 03 de outubro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:AE036DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 295, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar para reforço de dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.529, de 31 de dezembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 396.590,82 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias,

Suplementação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.302.0801.2.056		Suporte a Média e Alta Complexidade - MAC	
296 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS	
11.001.08.122.1101.2.058		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social	
318 - 3.3.30.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.590,82
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
345 - 4.4.90.52.00.00	9880	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação por anulação:			356.590,82
Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
06.003.12.306.0602.2.034		Alimentação Escolar	
160 - 3.3.90.32.00.00	9000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
06.006		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.006.13.392.0603.2.040		Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura	
188 - 3.3.90.36.00.00	9000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
Total Suplementação por superávit:			40.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320/64, respectivamente:

I – Anulação			
Programática	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002.10.301.0801.1.042		Aquisição de equipamentos para Area da Saúde / Contrapartida	
221 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.950,01
08.002.10.301.0801.1.043		Construção/Ampliação e Reformas na Area da Saúde / Contrapartida	
222 - 4.4.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
08.002.10.301.0801.2.047		Programa Saúde Bucal	
238 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
08.002.10.301.0801.2.048		Manutenção das Atividades em Saúde	
251 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	150.022,27
253 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	23.493,33
08.002.10.301.0801.2.050		Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
270 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.002.10.301.0801.2.055		Assistência Farmacêutica	
276 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	24.610,00
08.002.10.302.0801.2.052		Manutenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde	
293 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	33.606,39
08.003		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE	
08.003.10.305.0801.2.054		Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Trabalhador	
310 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	18.260,00

313 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.558,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
11.003		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS/CRIANÇA/ADOLESCENTE	
11.003.08.243.1103.2.061		Formando Cidadão do Futuro - ECA	
342 - 3.3.90.39.00.00	9880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.004.08.122.1101.2.067		BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
354 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.590,82
Total anulação:			356.590,82

II – Superávit financeiro		
Fonte	Descrição	VALOR
9000	Recursos ordinários livres – ex. Anterior	40.000,00
Total		40.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de outubro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:87BD8D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA N°04/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e autorização do Paranacidade para a Homologação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência n°04/2025, nestes termos:
Data Concorrência 14/08/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação n°60/2023 – CEDCA/PR, que celebram o Estado do Paraná, através da SEDEF – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pitanga/PR.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
PITANBASE LTDA	55.536.538/0001-07	R$ 1.727.000,00

Lote	Ordem	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	CONSTRUÇÃO DE CRECHE: Construção da Creche através do Programa Infância Feliz Paraná – Proposta de Investimento – Obras de Equipamento da Política da Criança e do Adolescente – Resolução SEDEF N° 212/2024	UN	1	R$ 1.727.000,00	R$ 1.727.000,00	PITANBASE LTDA

02 – **CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, o Contrato assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 29 de setembro 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 322/2025 - CONCORRÊNCIA N°04/2025.

CONTRATANTE: Município de Pitanga, Estado do Paraná, com sede à Rua Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, inscrito no CGC/MF nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Dirceu Moraes, portador da Cédula de Identidade RG nº 6415530 – 0 SESP e do CPF/MF nº 696.116.619 -91, e

CONTRATADA: PITANBASE LTDA, CNPJ 55.536.538/0001-07.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção de creche do Programa Infância Feliz Paraná, conforme Deliberação n°60/2023 - CEDCA/PR, que celebram o Estado do Paraná, através da SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Pitanga/PR .

VALOR: R$1.727.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Outubro de 2025.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Pitanga, 01 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D6EEFE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA N°24/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°24/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°24/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14.133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	26/09/2025
Objeto	*Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar palestra show para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – Flor da Idade, em alusão ao dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, comemorado no dia 1° de outubro, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

Fornecedor: **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS**, inscrito no CNPJ; 45.445.169/0001-93, com sede na AVENIDA GETULIO VARGAS, 496, APT:102, CENTRO, CAMPO ERE, SC, CEP 89.980-000.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	74714	PALESTRA SHOW + BAILINHO DIA DOS IDOSOS TEMAS: Motivação, Saúde mental; METODOLOGIA: falas pontuais e reflexões, canções, interações musicais conforme os assuntos abordados durante a palestra (ao vivo); ESTRUTURA: som de qualidade, cenário, iluminação, e demais estruturas pertinentes à perfeita execução do serviço; duração 3 A 4 horas.	SERV	1	R$ 7.950,00	R$ 7.950,00

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 26 de Setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 321/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS.**

OBJETO: Contratação de empresa com profissional capacitado para ministrar palestra show para o público atendido no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Pessoa Idosa – Flor da Idade, em alusão ao dia Nacional e Internacional da Pessoa Idosa, comemorado no dia 1° de outubro, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

VALOR: R$7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
520 17002206061701110924490520000 9501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 26 de Setembro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa n°24/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F08D0F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO 09/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
ATO DE CONSÓRCIO N º 09/2025

DATADO DE 02/10/2025

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE PONTAL DO PARANÁ / MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do CIAS, no valor de R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação:		
15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.1.90.35.00.00.00	1001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
		R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que se trata este Ato de Gestor será utilizado o recurso oriundo da anulação parcial das seguintes dotações:

15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.30.00.00.00	1001	MATERIAL DE CONSUMO
		R$30.000,00 (trinta mil reais)
15.000.00.000.0000.0.000.000		COORDENAÇÃO GERAL
15.001.18.122.0020.2.001.000		MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO CIAS
3.3.90.39.00.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
		R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Artigo 3º - Este Ato de Gestor entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Divulgue-se e publique-se.

Pontal do Paraná, 02 de outubro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do Conselho Consultivo

Publicado por:
Lays Adas Bughi Santana
Código Identificador:0E1CBB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13022/2025 DE 02/10/2025

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 13022/2025 de 02/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.093,42 (trinta mil e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013		GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL	
106 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIARIAS - CIVIL	3.200,00
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
130 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	12.354,67
06.001.08.244.0007.2.075		GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL	
141 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	14.538,75
Total Suplementação:			30.093,42

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.001		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.015		GESTAO DO CONSELHO TUTELAR	
132 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	12.354,67
06.001.08.244.0007.2.075		GESTAO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSAO ASSISTENCIAL	
137 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	950,00
138 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	13.588,75
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.08.246.0009.2.016		GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS DE PROTECAO SOCIAL	

164 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.200,00
Total Redução:			30.093,42

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 2 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FAEC659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 010/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabele - cido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINIST RATIVO	Nº DA NOTIFI CAÇÃO	Nº CADASTRO IMOBILI ÁRIO
MOSCARDI & FILHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	32.***.722/0001-47	MEMO 11.869/2024	163/2024	18860
CRISTIANO CEBULA E S/M	030.***.779-41	20.431/2024	184/2024	27348
ROMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A	09.***.506/0001-32	21.469/2024	192/2024	5634
SEBASTIAO BESSEN	222.***.189-91	22.348/2024	187/2024	28567; 28569
DANIEL VIANA DE SOUZA	541.***.209-68	22.209/2024	190/2024	31623
MECÂNICA MODELO LTDA	07.***.629/0001-51	24.339/2024	BLOCO	58984
ELIZETE NASCIMENTO MUNIZ DA SILVA	254.***.459-15	26.153/2024	211/2024	67298
ESPÓLIO FRANCISCA ASSUNÇÃO BELTRAMI	514.***.799-00	27.214/2024	214/2024	2151
PAUPEDRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	81.***.680/0001-99	MEMO. 275/2025	005/2025	2261
AMERICO MUNIZ DA COSTA	911.***.579-15	607/2025	008/2025	57193
MARIO DA CRUZ	275.***.439-34	1.177/2025	018/2025	3470
ESPÓLIO DE ORLANDO ANTONIO SIMOES NAVARRO	005.***.349-68	ATEND. 013/2025	021/2025	16305
ESPÓLIO DE BENJAMIN ORSO	010.***.359-53	ATEND. 140/2025	034/2025	12042
ANDREI DIOGO ROSSI	056.***.679-32	3.276/2025	037/2025	13714
AGRIBELTO JOSE PARREIRA	451.***.859-00	3.276/2025	038/2025	13716
DAVI NOGAROTTO	470.***.349-72	ATEND. 109/2025	040/2025	20889
ELIO MATIAS REGINALDO E S/M	595.***.109-72	234/2025	042/2025	71193; 71194
ESPÓLIO ANTONIO FLAVIO CORTEZ	010.***.339-72	7.256/2025	046/2025	1914
IZIDORO TOKARSKI E S/M	028.***.919-15	7.056/2025	060/2025	42986
DIRLEI TEREZINHA BISINELLA	088.***.109-15	6.185/2025	061/2025	36571
RAQUEL SILVANA MICA	000.***.539-45	3.280/2025	066/2025	25666
UBEDULIA DE OLIVEIRA EICHSTAEDT	478.***.919-20	ATEND. 237/2025	086/2025	15163
DAIANNA BORGES	009.***.289-02	9.574/2025	090/2025	61588
MAUZIR MORO	233.***.649-72	ATEND. 393/2024	125/2025	71491

Pontal do Paraná, 29 de setembro de 2025.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30BFBE83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PLANO DE IVESTIMENTO 2026 -2029

Município de Prado Ferreira - PPA 2026 / 2029								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 1 - GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO			**Total Programa:**	**2.128.544,80**	**2.297.835,06**	**2.460.215,41**	**2.628.740,17**	**9.515.335,44**
Objetivo: Aprimorar a tramitação, a transparência e a efetividade do processo legislativo, garantindo sua agilidade, acessibilidade e alinhamento com os princípios democráticos e o interesse público.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Camara Municipal Prado Ferreira				30.000,00	58.604,68	69.463,47	80.000,00	238.068,15
2	Projeto	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Legilsativo	**Não Mensurável**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Adquirir equipamentos e materiais permanentes para atender às								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
Camara Municipal Prado Ferreira				2.098.544,80	2.239.230,38	2.390.751,94	2.548.740,17	9.277.267,29
1	Atividade	Manutenção das Despesas de	**Sessões Legislativas**	12,000	12,000	12,000	12,000	

		Custeio - Legislativo						
Descrição complementar: Garantir o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, assegurando os recursos necessários para sessões plenárias, comissões, atendimento ao público, gestão de pessoal, manutenção de instalações, serviços de apoio técnico, jurídico, contábil, comunicação institucional e transparência pública.								
Nota explicativa: Refere-se ao conjunto de ações e recursos destinados ao pleno								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 2 - GESTÃO INSTITUCIONAL			**Total Programa:**	**5.689.960,00**	**6.092.240,17**	**6.509.558,63**	**6.234.241,56**	**24.526.000,36**
Objetivo: Fortalecer a capacidade institucional do Poder Executivo Municipal por meio da modernização administrativa, da valorização dos								
	servidores, da governança eficiente e da promoção da transparência e integridade na gestão pública.							
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				573.120,00	613.639,58	655.673,90	700.587,56	2.543.021,04
3	Atividade	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Assegurar os recursos e as ações para o funcionamento regular do núcleo executivo central do Poder Executivo Municipal, responsável pelo apoio direto ao prefeito no exercício de suas funções administrativas, políticas e institucionais.								
Nota explicativa: Garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				42.000,00	44.969,40	48.049,80	51.341,22	186.360,42
4	Atividade	Manutenção dos Serviços de Publicidade Institucional	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Produção de conteúdo audiovisual e gráfico								
> Veiculação em rádio, TV, jornais, internet e mídias sociais								
> Contratação de agências de publicidade (licitação)								
> Manutenção de portal oficial e canais digitais								
> Campanhas de interesse público (educação, saúde, meio ambiente etc.)								
> Comunicação de atos administrativos e legais								
> Prestação de contas das ações governamentais								
Nota explicativa: Viabilizar a divulgação de atos oficiais, campanhas institucionais, ações								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				167.040,00	178.849,73	191.100,93	204.191,35	741.182,01
7	Atividade	Manutenção das Atividades de Controle Interno	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação contempla a execução de auditorias, orientações técnicas, monitoramento de contratos, acompanhamento de prestações de contas e ações preventivas de controle.								
Nota explicativa: Assegurar o funcionamento contínuo do sistema de controle interno da								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				590.000,00	631.713,00	674.985,34	0,00	1.896.698,34
6	Atividade	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	721.221,840	
Descrição complementar: A ação abrange apoio à gestão legal, pareceres, controle de processos, acompanhamento judicial e assessoramento aos órgãos municipais.								
Nota explicativa: Garantir o pleno funcionamento das atividades jurídicas e institucionais								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 3 - ESSENCIAL À JUSTIÇA								
Subfunção: 92 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				103.040,00	110.324,93	117.882,19	125.957,12	457.204,24
9	Atividade	Gestão de Pessoal - Departamento de Recursos Humanos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Assegurar o funcionamento regular do Departamento de Recursos Humanos, garantindo a execução dos processos de gestão de pessoal, folha de pagamento, cadastro funcional, benefícios, controle de frequência, avaliação de desempenho, aposentadorias, direitos e deveres dos servidores, e apoio à estrutura organizacional.								
Nota explicativa: Assegurar o funcionamento regular do Departamento de Recursos Humanos.								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				2.581.080,00	2.763.562,36	2.952.866,38	3.155.137,72	11.452.646,46
11	Atividade	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e operacionais da administração pública municipal, incluindo suporte logístico, serviços gerais, zeladoria, conservação, expediente, apoio a eventos institucionais, controle de patrimônio, almoxarifado, transporte oficial, vigilância e limpeza das repartições públicas.								
Nota explicativa: Assegurar o pleno funcionamento dos serviços administrativos e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				220.120,00	235.682,48	251.826,73	269.076,87	976.706,08
12	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação inclui também o suporte às licitações e ao funcionamento do almoxarifado central.								
Nota explicativa: Assegurar o funcionamento contínuo da Divisão de Materiais e Compras,								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				464.200,00	497.018,94	531.064,74	567.442,67	2.059.726,35
16	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Cadastro e Tributação	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Manter e garantir a remuneração, encargos e condições de trabalho dos servidores efetivos e comissionados lotados na Divisão de Cadastro e Tributação, responsáveis pelas atividades de lançamento, arrecadação, cadastro imobiliário, atendimento ao contribuinte e demais procedimentos relacionados à gestão tributária municipal.								
Nota explicativa: Manter e garantir a remuneração, encargos e condições de trabalho dos								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				431.120,00	461.600,18	493.219,80	527.005,35	1.912.945,33
18	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Vencimentos e encargos dos servidores lotados na contabilidade;								
> Obrigações patronais e benefícios legais;								
> Suporte às prestações de contas e relatórios fiscais								
Nota explicativa: Assegurar a manutenção e o funcionamento da equipe técnica da Divisão de								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				66.040,00	70.709,03	75.552,60	80.727,95	293.029,58
21	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Vencimentos e encargos dos servidores da área de TI;								
> Obrigações patronais e direitos legais;								
> Suporte aos sistemas de gestão pública (tributário, contábil, RH, etc.);								
> Gestão de servidores, backups, redes e bancos de dados;								
> Apoio ao funcionamento de serviços digitais e integrados.								
Nota explicativa: Manter a equipe responsável pelo suporte técnico, infraestrutura de								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				112.040,00	119.961,23	128.178,57	136.958,80	497.138,60
75	Atividade	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Assuntos Comunitários	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter e fortalecer a estrutura institucional voltada ao diálogo com a sociedade civil, promovendo a participação social, apoio a lideranças comunitárias e articulação entre bairros e o poder público municipal.								
Nota explicativa: Suporte e articulação entre o poder público e as comunidades, com foco na								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				78.040,00	83.557,43	89.281,11	95.396,87	346.275,41
19	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Tesouraria	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Vencimentos e encargos dos servidores lotados na tesouraria;								
> Encargos sociais e benefícios legais;								
> Suporte ao cumprimento de exigências do TCE e da STN;								
> Atendimento a fornecedores e controle de liquidação de despesas.								
Nota explicativa: Manter a equipe técnica da Divisão de Tesouraria responsável pela								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	10.707,00	11.440,43	12.224,10	44.371,53
15	Atividade	Manutenção do Consórcio CISMEL	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Pagamento da cota-parte do município ao consórcio;								
> Manutenção e ampliação de sistemas de videomonitoramento;								
> Apoio logístico a operações de segurança pública integradas;								
> Capacitações e treinamentos conjuntos de servidores da área;								
> Compartilhamento de sistemas de informação e inteligência;								
> Investimentos regionais em infraestrutura de segurança (bases, centros de controle etc.).								
Nota explicativa: Viabilizar financeiramente a participação do município no Consórcio								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 6 - SEGURANÇA PÚBLICA								
Subfunção: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				252.120,00	269.944,88	288.436,11	308.193,98	1.118.694,97
67	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Obras	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Refere-se ao custeio com vencimentos, encargos sociais e demais despesas relacionadas à manutenção do quadro de pessoal vinculado à Divisão de Obras. Engloba servidores efetivos, comissionados, contratados por tempo determinado e estagiários, conforme legislação vigente.								
Nota explicativa: Assegurar o funcionamento adequado da Divisão de Obras, garantindo os								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**3 - ENCARGOS ESPECIAIS**		**Total Programa:**	**566.100,00**	**531.174,27**	**647.642,72**	**692.006,23**	**2.436.923,22**
Objetivo: Assegurar o cumprimento das obrigações legais, contratuais e administrativas do ente público que não se enquadram diretamente nos programas finalísticos, garantindo a regularidade fiscal e o suporte à gestão pública.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				70.000,00	0,00	80.083,01	85.568,69	235.651,70
5	Operação Especial	Custeio das Indenizações e Restituições	**Não Mensurável**	12,000	74.949,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Atender às despesas com indenizações e restituições de natureza administrativa ou judicial, decorrentes de decisões judiciais, acordos extrajudiciais, devoluções de valores indevidos, desapropriações, danos causados por atos da administração, entre outros casos legais previstos. A ação assegura o cumprimento das obrigações legais do Município.								
Nota explicativa: Atender às despesas com indenizações e restituições de natureza								

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				266.100,00	284.913,27	304.429,83	325.283,27	1.180.726,37
10	Operação Especial	Custeio das Obrigações com o PASEP	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação assegura o cumprimento das obrigações tributárias do ente público.								
Nota explicativa: Garantir o recolhimento mensal do Programa de Formação do Patrimônio do								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49	221.857,64
17	Operação Especial	Amortização de Precatórios - CF/88, Art. 100	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Os valores pagos visam quitar débitos decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado.								
Nota explicativa: Cumprir a obrigação legal prevista no artigo 100 da Constituição Federal								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				180.000,00	192.726,00	205.927,73	220.033,78	798.687,51
20	Operação Especial	Amortização da Dívida Pública Contratada	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Pagamento de parcelas do principal da dívida;								
> Atualizações contratuais por índice (IPCA, CDI, etc.);								
> Encargos contratuais administrativos ou operacionais;								
> Lançamentos contábeis e registros junto à STN;								
> Gestão da dívida por meio de relatórios e conciliações.								
Nota explicativa: Realizar os pagamentos referentes à amortização do principal de contratos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 4 - ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO			**Total Programa:**	**580.000,00**	**621.006,00**	**663.544,91**	**708.997,73**	**2.573.548,64**
Objetivo: Garantir a adequada gestão, conservação, ampliação e uso eficiente do patrimônio público municipal, assegurando funcionalidade, economicidade e transparência na administração dos bens móveis e imóveis do município.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49	221.857,64
13	Atividade	Manutenção do Patrimônio Público	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação compreende manutenção preventiva e corretiva, registro patrimonial, fiscalização e atualização dos cadastros de bens públicos.								
Nota explicativa: Garantir a conservação, integridade e funcionamento adequado do								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				530.000,00	567.471,00	606.342,76	647.877,24	2.351.691,00
64	Atividade	Adequação e Manutenção dos Bens Públicos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende serviços de manutenção corretiva e preventiva (pintura, reparos elétricos, hidráulicos, estruturais), além de adequações físicas e funcionais, como acessibilidade (rampas, banheiros adaptados), reformas em salas, substituição de telhados, instalação de itens de segurança (extintores, corrimões), adequação às normas da vigilância sanitária, corpo de bombeiros e demais exigências técnicas.								
Nota explicativa: Preservar, modernizar e adaptar os bens móveis e imóveis públicos para								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 5 - FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS			**Total Programa:**	**65.000,00**	**69.595,50**	**74.362,79**	**79.456,65**	**288.414,94**
Objetivo: Fortalecer a qualificação técnica, ética e pedagógica dos servidores municipais, por meio de ações de formação continuada, visando								
à melhoria da gestão pública e dos serviços prestados à população.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				30.000,00	32.121,00	34.321,29	36.672,30	133.114,59
8	Atividade	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Adm Geral - Capacitação	**Servidores**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: O aperfeiçoamento dos processos de trabalho por meio da capacitação dos servidores é fundamental para assegurar uma gestão pública eficiente, qualificada e alinhada às boas práticas, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população e o desenvolvimento institucional do município.								
Nota explicativa: Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	10.707,00	11.440,43	12.224,10	44.371,53
30	Atividade	Aperfeiçoamento dos Processos de Trabalho - Setor de Saúde - Capacitação	**Servidores**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: O aperfeiçoamento dos processos de trabalho por meio da capacitação dos servidores é fundamental para assegurar uma gestão pública eficiente, qualificada e alinhada às boas práticas, promovendo a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população e o desenvolvimento institucional do município.								
Qualificação do Conselho Municipal de Saúde.								
Nota explicativa: Desenvolver e executar programas de capacitação, qualificação e								
Produto esperado: Servidores Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				25.000,00	26.767,50	28.601,07	30.560,25	110.928,82
52	Atividade	Capacitação e Formação Continuada dos Professores da Educação Básica	**Servidores**	51,000	51,000	51,000	51,000	
Descrição complementar: Realização de cursos, oficinas, seminários, jornadas pedagógicas, encontros formativos, capacitações presenciais e/ou à distância, incluindo despesas com contratação de formadores, material								

didático, transporte, diárias, alimentação, certificação e aquisição de tecnologias educacionais de apoio à formação docente.

Nota explicativa: Promover a formação continuada dos profissionais do magistério da

Produto esperado: Servidores Atendidos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 6 - A SAÚDE QUE QUEREMOS			**Total Programa:**	**7.351.614,00**	**8.511.373,10**	**8.410.562,16**	**8.986.685,68**	**33.260.234,94**

Objetivo: Garantir o acesso universal, equânime e humanizado aos serviços de saúde, com foco na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, construindo um sistema de saúde pública resolutivo, acolhedor e centrado nas necessidades da população.

Indicador	**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**	**Público alvo**			
Taxa de mortalidade infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	Taxa de Mortalidade Infantil	0,000	Criança			
Nota		**Medida esperada:**	0,000	0,000	0,000	0,000	
(Óbitos de menores de 1 ano ÷ Nascidos vivos) × 1.000							
Cobertura da Atenção Básica	Taxa de Atendimento a População pelo Programa Saúde da Família - PSF	Percentual	100,000	População em Geral			
Nota		**Medida esperada:**	100,000	100,000	100,000	100,000	

Definição: Percentual da população coberta pelas equipes de Saúde da Família.

Fonte: e-Gestor AB / SISAB

Fórmula: (População coberta / População total) x 100

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.918.449,00	2.054.083,34	2.194.788,05	2.345.131,04	8.512.451,43
22	Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	**Atendimentos**	4.200,000	4.200,000	4.200,000	4.200,000	

Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:

> Pagamento de pessoal (médicos, enfermeiros, técnicos, agentes comunitários);

> Aquisição de medicamentos e insumos básicos;

> Manutenção predial e de equipamentos das UBS;

> Serviços de limpeza, vigilância e transporte sanitário;

> Capacitação das equipes de atenção básica;

> Sistemas de informação da saúde (e-SUS, SISAB etc.).

Nota explicativa: Assegurar o funcionamento contínuo das (UBS) e equipes da Estratégia

Produto esperado: Pacientes Atendidos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				4.142.120,00	4.434.967,88	4.738.763,18	5.063.368,46	18.379.219,52
23	Atividade	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Especializada	**Pacientes**	4.200,000	4.200,000	4.200,000	4.200,000	

Descrição complementar: Manter o funcionamento das unidades de atenção especializada e ambulatorial, como Centros de Especialidades, serviços de fisioterapia, saúde mental, atendimento odontológico especializado, exames diagnósticos, pequenas cirurgias e serviços conveniados (CIS, consórcios etc.), visando garantir acesso integral à saúde.

Nota explicativa: Manter o funcionamento das unidades de atenção especializada e

Produto esperado: Pacientes Atendidos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				287.805,00	308.152,81	329.261,28	351.815,68	1.277.034,77
28	Atividade	Custeio das Ações de Vigilância Epidemiológica	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Desenvolver e manter as ações de vigilância epidemiológica no município, por meio do monitoramento constante das condições de saúde da população, identificação de riscos, detecção e controle de surtos, epidemias, doenças transmissíveis e não transmissíveis, além da manutenção dos sistemas de informação e das atividades de investigação de casos e eventos de interesse em saúde pública.

Nota explicativa: Prevenir, monitorar, controlar e reduzir a ocorrência de doenças e

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				397.160,00	425.239,21	454.368,10	485.492,31	1.762.259,62
29	Atividade	Gestão Administrativa da Saúde	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Assegurar o funcionamento, a organização e a gestão dos serviços públicos de saúde no município, por meio do custeio das atividades administrativas, manutenção da estrutura física, aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços, pagamento de pessoal administrativo, desenvolvimento de sistemas, planejamento, monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde.

Nota explicativa: Garantir o suporte técnico, operacional e gerencial necessário para o

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				78.040,00	83.557,43	89.281,11	95.396,87	346.275,41
31	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão Sanitária	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Atribuições da Divisão Sanitária

> Realizar inspeções sanitárias em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

> Controlar e monitorar doenças transmissíveis.

> Atuar em ações de combate à dengue, leishmaniose, raiva, entre outras.

> Fiscalizar o cumprimento das normas da vigilância sanitária.

> Emitir pareceres técnicos e autos de infração.

Nota explicativa: Garantir o adequado dimensionamento, capacitação e acompanhamento dos

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				73.540,00	78.739,28	84.132,92	89.896,02	326.308,22
27	Atividade	Manutenção da Assistência Farmacêutica	**Atendimentos**	4.200,000	4.200,000	4.200,000	4.200,000	

Descrição complementar: Justificativa:

A manutenção da assistência farmacêutica é fundamental para garantir o acesso da população aos medicamentos essenciais, conforme preconiza a legislação do SUS, promovendo a continuidade dos tratamentos, a redução de agravos e

a melhoria dos indicadores de saúde pública.

Atividades Previstas:

Aquisição regular de medicamentos e insumos;

Controle de estoque e armazenamento adequado;

Dispensação de medicamentos à população;

Atendimento e orientação farmacêutica;								
Manutenção de equipamentos, mobiliários e estrutura física da farmácia;								
Capacitação dos profissionais envolvidos.								
Nota explicativa: Assegurar o acesso contínuo e gratuito aos medicamentos e insumos								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				91.500,00	97.969,05	104.679,93	111.850,51	405.999,49
26	Atividade	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema - CISMEPAR	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Realizar repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio Paranapanema (CISMEPAR) para custear serviços de saúde especializados, consultas, exames, pequenas cirurgias, transporte sanitário e estrutura de apoio técnico, conforme pactuações vigentes.								
Itens Abrangidos:								
> Custeio da cota-parte municipal;								
> Financiamento de exames e consultas especializadas;								
> Apoio a serviços médicos, odontológicos e laboratoriais;								
> Participação em ações regionais de saúde;								
> Apoio técnico e administrativo às unidades referenciadas pelo consórcio.								
Nota explicativa: Realizar repasses mensais ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Médio								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				30.000,00	32.121,00	34.321,29	36.672,30	133.114,59
25	Atividade	Contribuição para Custeio Operacional do SAMU Regional	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Efetuar a contribuição financeira mensal do município para custear o funcionamento do SAMU Regional (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), garantindo a manutenção da frota, equipe, atendimento pré-hospitalar móvel e operação da Central de Regulação.								
Itens Abrangidos:								
> Pagamento da cota-parte municipal no custeio do SAMU;								
> Apoio à manutenção das ambulâncias (básicas e avançadas);								
> Apoio ao funcionamento da Central de Regulação;								
> Cobertura de plantões médicos e profissionais de APH;								
> Insumos, combustíveis, equipamentos e serviços de suporte.								
Nota explicativa: Efetuar a contribuição financeira mensal do município para custear o								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				333.000,00	356.543,10	380.966,30	407.062,49	1.477.571,89
24	Atividade	Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos:								
> Custeio da cota-parte municipal ao consórcio;								
> Participação em compras consorciadas de medicamentos e insumos;								
> Apoio logístico e técnico para a distribuição de medicamentos;								
> Cooperação em serviços de saúde especializados e exames;								
> Participação em comissões, câmaras técnicas e assembleias.								
Nota explicativa: Repasses financeiros obrigatórios ao Consórcio Intergestores Paraná								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	520.000,00	0,00	0,00	520.000,00
101	Projeto	Construçao de Predio para Farmácia Municial / Vigilância / Endemia	**Metros Quadrados**	0,000	285,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Centralizar serviços estratégicos da saúde pública em uma única estrutura.								
Melhorar o armazenamento e a distribuição de medicamentos.								
Oferecer instalações adequadas para ações de vigilância sanitária, epidemiológica e controle de vetores.								
Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde.								
Nota explicativa: Garantir instal. adequadas para o funcion. da Farm. Municipal, Vigilância								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
103	Projeto	Contrução da Sala de Hidroterapia anexo à Clinica Maria Sílvia da Silva	**Metros Quadrados**	0,000	60,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Ampliar os serviços de reabilitação da Clínica Maria Sílvia da Silva.								
Proporcionar um espaço moderno, acessível e funcional para terapias aquáticas.								
Atender pacientes com mobilidade reduzida, lesões musculares, neurológicas e dores crônicas.								
Promover qualidade de vida, bem-estar e recuperação funcional dos usuários do SUS.								
Nota explicativa: Oferecer um ambiente adequado para a realização de sessões de								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**7 - TURISMO FORTE**		**Total Programa:**	**30.000,00**	**32.121,00**	**34.321,29**	**36.672,30**	**133.114,59**
Objetivo: Desenvolver o turismo como vetor estratégico de geração de emprego, renda e identidade local, promovendo a valorização do patrimônio natural, histórico, cultural e das manifestações tradicionais, com sustentabilidade e inclusão.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				30.000,00	32.121,00	34.321,29	36.672,30	133.114,59
60	Atividade	Promoção e Desenvolvimento do Turismo Municipal	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Abrange ações de planejamento, estruturação e promoção do turismo: levantamento e divulgação dos atrativos turísticos, capacitação de empreendedores, apoio a eventos turísticos e religiosos,								

produção de material gráfico e digital, sinalização turística, articulação com roteiros regionais, participação em feiras e encontros do setor, além de parcerias público-privadas.								
Nota explicativa: Promover o desenvolvimento sustentável do turismo local por meio da								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS								
Subfunção: 695 - TURISMO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa:	**8 - HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA**		**Total Programa:**	**1.685.000,00**	**11.375.000,00**	**0,00**	**0,00**	**13.060.000,00**
Objetivo: Reduzir o déficit habitacional no município, promovendo o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda, com segurança, infraestrutura adequada e inclusão social.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**	**Público alvo**			
Redução do Defict Habitacional		Outros Indicadores	Famílias Assistidas	0,000	População em Geral			
Nota		Nº de famílias beneficiadas	**Medida esperada:**	20,000	20,000	20,000	20,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
95	Projeto	Projeto para Contrução de Habitaçoes Populares (80 unidades)	**Unidades**	80,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação:								
Elaboração do projeto técnico e urbanístico								
Regularização do terreno (quando necessário)								
Nota explicativa: Projeto Arquitetônico para construir 80 unidades habitacionais destinadas								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				325.000,00	2.275.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00
96	Projeto	Infraestrutura para Construção Habitação Popular 80 Unidades	**Prédio**	10,000	70,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação:								
Regularização do terreno (quando necessário)								
Execução das obras de infraestrutura (água, esgoto, energia, vias de acesso)								
Seleção das famílias beneficiadas conforme critérios sociais								
Implantação de calçamento, iluminação e equipamentos públicos complementares								
Nota explicativa: Executar Infraestrutura para construir 10 unidades habitacionais								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.300.000,00	9.100.000,00		0,00	10.400.000,00
97	Projeto	Construção de 80 Unidades Habitação Popular-Conv. COHAPAR	**Prédio**	10,000	70,000		0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Construir, através de convênio COHAPAR - 80 unidades habitacionais								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 9 - GESTÃO DO SUAS			**Total Programa:**	**213.080,00**	**228.144,76**	**543.772,67**	**260.471,10**	**1.245.468,53**
Objetivo: Aperfeiçoar a gestão da política de assistência social no município por meio da qualificação dos profissionais, fortalecimento dos conselhos, monitoramento das ações e eficiência na aplicação dos recursos do SUAS.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				209.080,00	223.861,96	239.196,50	255.581,46	927.719,92
46	Atividade	Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Envolve despesas com pessoal técnico e administrativo, encargos sociais, capacitação, manutenção da sede (energia, água, internet, limpeza, segurança, materiais), aquisição de equipamentos, serviços terceirizados, transporte institucional e ações de gestão do sistema SUAS, incluindo monitoramento, planejamento, prestação de contas e articulação intersetorial.								
Nota explicativa: Assegurar a estrutura física, administrativa, técnica e operacional								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				4.000,00	4.282,80	4.576,17	4.889,64	17.748,61
47	Atividade	Manutenção das Atividades de Proteção Social Especial / Consórcio	**Manutenção Mensal**	12,000	112,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende despesas com custeio e manutenção de unidades da PSE, como CREAS, unidades de acolhimento(ILPIs, abrigos, casas lares), apoio técnico às equipes, pagamento de profissionais, aquisição de insumos, transporte institucional, ações socioeducativas, visitas domiciliares, formação de equipes e articulação com a rede de garantias de direitos.								
Nota explicativa: Assegurar a continuidade e qualidade dos serviços da Proteção Social								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
118	Projeto	Construção da Nova Sede do Conselho Tutelar Municipal	**Unidades**	0,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Oferecer um espaço físico apropriado e acessível Garantir privacidade e acolhimento nos atendimentos Fortalecer as condições institucionais do Conselho Tutelar Ampliar a eficiência no atendimento e nas ações preventivas								
Nota explicativa: Implantar uma nova sede para o Conselho Tutelar, com infraestrutura								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 10 - GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			**Total Programa:**	**1.160.700,00**	**3.742.761,49**	**2.327.890,65**	**1.418.851,17**	**8.650.203,31**
Objetivo: Garantir a oferta de serviços, programas e benefícios da proteção social básica, com foco na prevenção de situações de risco social e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado				32.000,00	34.262,40	36.609,37	39.117,12	141.988,89

Ferreira								
34	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão, manutenção e implementação do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	**Famílias Assistidas**	300,000	300,000	300,000	300,000	
Descrição complementar: Execução das atividades de cadastramento, atualização cadastral, acompanhamento de condicionalidades, manutenção da base de dados do CadÚnico e gestão municipal do Programa Bolsa Família. A ação envolve recursos humanos, infraestrutura, equipamentos, transporte, material de consumo, sistemas e capacitações.								
Nota explicativa: Assegurar a operacionalização e a gestão eficaz do Cadastro Único e do								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				3.000,00	3.212,10	3.432,13	3.667,23	13.311,46
39	Atividade	Apoio Técnico e operacional ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Controle Social	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Oferecer suporte técnico, operacional, logístico e financeiro ao CMAS, incluindo capacitação dos conselheiros, organização de reuniões, audiências, conferências, apoio na elaboração de pareceres, uso de sistemas (como o e-SUAS) e articulação com a rede socioassistencial e o Ministério Público.								
Nota explicativa: Garantir o pleno funcionamento do CMAS e fortalecer o controle social da								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				204.200,00	218.636,94	233.613,57	249.616,10	906.066,61
45	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Tutelar	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui despesas com custeio (aluguel, energia, água, telefone, internet, material de escritório e limpeza), manutenção de veículo oficial, folha de pagamento dos conselheiros, pessoal de apoio, aquisição de equipamentos (computadores, móveis), e formação continuada dos conselheiros tutelares.								
Nota explicativa: Garantir as condições de funcionamento pleno do Conselho Tutelar,								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				3.000,00	3.212,10	3.432,13	3.667,23	13.311,46
44	Atividades - ECA/FMDCA	Ações e campanhas de promoção e proteção à criança e ao adolescente	**Número de Crianças**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui a elaboração e execução de campanhas educativas (como o 18 de Maio - combate ao abuso sexual), palestras, rodas de conversa, oficinas interativas, concursos culturais, produção de materiais informativos, ações em escolas, redes sociais e eventos comunitários. As ações devem ter abordagem intersetorial e envolver conselhos, escolas, saúde, cultura, esporte e entidades da sociedade civil.								
Nota explicativa: Promover a informação, mobilização e conscientização da sociedade para os								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				3.000,00	3.212,10	3.432,13	3.667,23	13.311,46
43	Atividades - ECA/FMDCA	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Envolve a realização de reuniões, apoio técnico-administrativo, capacitação de conselheiros, manutenção de espaço físico, materiais de consumo, emissão de pareceres, organização de conferências e apoio ao funcionamento do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).								
Nota explicativa: Garantir o funcionamento regular do CMDCA como instância deliberativa e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				61.000,00	65.312,70	69.786,62	74.567,00	270.666,32
41	Atividade	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com idosos - PSB	**Pacientes**	80,000	80,000	80,000	80,000	
Descrição complementar: Oferta de atividades coletivas para idosos, organizadas em grupos, com objetivo de estimular a participação social, o protagonismo, o envelhecimento ativo e saudável. As ações são pautadas na escuta qualificada, no reconhecimento das potencialidades e na troca de experiências. O SCFV integra-se ao PAIF e é ofertado prioritariamente pelo CRAS ou em parcerias com entidades socioassistenciais.								
Nota explicativa: Promover a convivência comunitária, a valorização da pessoa idosa, o								
Produto esperado: Idosos Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				19.000,00	20.343,30	21.736,82	23.225,79	84.305,91
40	Atividade	Qualificação da Gestão dos Serviços do SUAS	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação envolve atividades como capacitação técnica de servidores, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, contratação de consultorias, melhoria dos sistemas de informação (Prontuário SUAS, CadSUAS, SIGPBF), padronização de fluxos e protocolos, além da implementação de instrumentos de planejamento e monitoramento como o PMAS e Plano de Ação da Gestão.								
Nota explicativa: Aprimorar a Gestão do SUAS por meio da capacitação de equipes,								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				261.800,00	280.309,26	299.510,44	320.026,91	1.161.646,61
38	Atividade	Concessão de benefícios eventuais - PSB	**Atendimentos**	120,000	120,000	120,000	120,000	
Descrição complementar: Concessão de auxílio natalidade, auxílio funeral, auxílio por vulnerabilidade temporária (alimentação, transporte, gás, vestuário) e situações de calamidade pública ou desastres. A ação é vinculada ao PAIF e fundamentada nos princípios da dignidade e universalidade do atendimento.								
Nota explicativa: Garantir apoio às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				17.000,00	18.201,90	19.448,73	20.780,97	75.431,60
37	Atividade	Apoio à capacitação profissional	**Atendimentos**	50,000	50,000	50,000	50,000	

		e inserção produtiva - PSB						
Descrição complementar: Desenvolvimento de cursos de qualificação profissional, oficinas de empreendedorismo, incentivo à economia solidária, apoio à organização de grupos produtivos, parcerias com SENAI, SENAC, SEBRAE e empresas locais. Integração com o PAIF e o Cadastro Único para identificação do público prioritário.								
Nota explicativa: Promover a capacitação profissional, o acesso a oportunidades de geração								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				350.660,00	375.451,66	401.170,10	428.650,25	1.555.932,01
36	Atividade	Serviço de atenção Integral à Família - PAIF	**Famílias Assistidas**	25,000	25,000	25,000	25,000	
Descrição complementar: O PAIF é executado no CRAS e envolve o atendimento e o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade. Inclui escuta qualificada, visitas domiciliares, encaminhamentos, oficinas, orientações sobre acesso a direitos, e integração com a rede socioassistencial e intersetorial.								
Nota explicativa: Fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir rupturas de vínculos								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				125.000,00	133.837,50	143.005,37	152.801,24	554.644,11
35	Atividades - ECA/FMDCA	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com crianças (Crescendo em Cidadania)	**Número de Crianças**	50,000	50,000	50,000	50,000	
Descrição complementar: Realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas e educativas com crianças, integradas ao PAIF (Proteção Social Básica), conforme diretrizes do SCFV. As ações ocorrem nos CRAS, espaços conveniados ou comunitários, e visam desenvolver habilidades, promover a cidadania e prevenir situações de vulnerabilidade.								
Nota explicativa: Promover o desenvolvimento integral de crianças de 6 a 12 anos, por meio								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				3.000,00	3.212,10	3.432,13	3.667,23	13.311,46
48	Atividade	Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Compreende apoio técnico, logístico e financeiro ao CMDI, incluindo despesas com reuniões ordinárias e extraordinárias, capacitações, publicações, aquisição de materiais, apoio à conferência municipal do idoso, elaboração e acompanhamento do plano de ação, visitas de fiscalização, pareceres técnicos, entre outras atividades deliberativas e fiscalizadoras.								
Nota explicativa: Assegurar o funcionamento regular do Conselho Municipal do Idoso como								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				78.040,00	83.557,43	89.281,11	95.396,87	346.275,41
49	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão da Família	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Inclui a contratação, pagamento de vencimentos, encargos sociais, capacitação e manutenção dos profissionais lotados na Divisão da Família, tais como assistentes sociais, psicólogos, orientadores sociais, visitadores, entrevistadores do Cadastro Único e demais servidores ou colaboradores vinculados aos CRAS, PAIF, SCFV e programas de transferência de renda.								
Nota explicativa: Assegurar recursos humanos qualificados para execução, acompanhamento e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00
107	Projeto	Ampliação do Lar dos Idosos	**Metros Quadrados**	0,000	400,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos: Aumentar o número de vagas para acolhimento institucional de idosos. Adequar os ambientes às normas sanitárias, de segurança e acessibilidade. Criar novos espaços de convivência, lazer e atendimento individualizado. Melhorar as condições de trabalho da equipe técnica e de apoio.								
Nota explicativa: Ampliar e melhorar a infraestrutura do Lar dos Idosos, assegurando								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
108	Projeto	Reforma do Lar do Idoso	**Metros Quadrados**	0,000	590,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos: Corrigir problemas estruturais existentes (infiltrações, pisos, telhado etc.). Adequar os espaços às normas de segurança e acessibilidade (NBR 9050). Melhorar dormitórios, banheiros, cozinha, refeitório e áreas comuns. Oferecer melhores condições de trabalho à equipe técnica e cuidadores.								
Nota explicativa: Realizar reforma estrutural e funcional no Lar do Idoso, garantindo um								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
119	Projeto	Construção da Nova Sede do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social	**Metros Quadrados**	0,000	0,000	100,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Garantir infraestrutura adequada para os serviços socioassistenciais Fortalecer o SUAS no território Ampliar o acesso da população a programas sociais Valorizar o trabalho dos profissionais da assistência social								
Nota explicativa: Construir uma sede própria, moderna e acessível para o CRAS, garantindo								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 11 - GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			**Total Programa:**	**53.000,00**	**56.676,40**	**60.490,23**	**64.565,32**	**234.731,95**
Objetivo:	Garantir proteção social a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social por ocorrência de abandono, violência, negligência, abuso, exploração sexual, situação de rua, entre outras violações de direitos.							
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				42.000,00	44.969,40	48.049,80	51.341,22	186.360,42
32	Atividade	Proteção Social Especial - PSE Acolhimento p/ Idosos em ILPI	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Público-Alvo: Pessoas idosas (= 60 anos) com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; Idosos em situação de abandono, negligência, violência ou perda da autonomia; Encaminhados pela								

rede socioassistencial, Ministério Público ou Judiciário.

Nota explicativa: Assegurar o acolhimento institucional com qualidade, garantindo

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	4.000,00
33	Atividade	Concessão de Apoio Financeiro à APAE	**Pessoas**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Transferência de recursos financeiros para a APAE, por meio de convênio ou termo de fomento, para auxiliar no custeio das atividades desenvolvidas pela entidade, como atendimento psicopedagógico, fonoaudiológico, fisioterapêutico, apoio psicossocial, transporte e alimentação dos usuários.

Nota explicativa: Viabilizar a continuidade dos atendimentos especializados oferecidos às

Produto esperado: Pacientes Atendidos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				10.000,00	10.707,00	11.440,43	12.224,10	44.371,53
42	Atividade	Serviço de Proteção Social Especial para Situações de Calamidade Pública e Emergências - PSE	**Número de Intervenções**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Envolve a articulação e execução de ações voltadas ao atendimento emergencial de pessoas afetadas por desastres naturais, incêndios, desabamentos, inundações, ou outras situações que provoquem risco à vida, violação de direitos e desestruturação familiar. São oferecidos acolhida, escuta, concessão de benefícios eventuais, encaminhamentos e articulação com demais políticas públicas.

Nota explicativa: Prestar atendimento imediato e provisório a famílias e indivíduos em

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 12 - INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA			**Total Programa:**	**11.068.280,00**	**6.689.231,39**	**7.214.423,55**	**10.036.654,13**	**35.008.589,07**

Objetivo: Promover o desenvolvimento urbano com infraestrutura de qualidade, acessível e sustentável, garantindo mobilidade segura, eficiente e inclusiva.

Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				5.500.000,00				5.500.000,00
81	Projeto	Pavimentação da Marginal Ari Rodrigues Dias (Rec Estadual)	**Metros Quadrados**	17.100,000				

Descrição complementar: Atender à demanda da população por melhores condições de tráfego, acessibilidade e qualidade de vida, especialmente em áreas não pavimentadas ou com infraestrutura degradada.

Nota explicativa: Melhorar a infraestrutura urbana, promover mobilidade, segurança viária e

Produto esperado: Pavimentação de Vias

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				470.000,00	503.229,00	537.700,00	574.500,00	2.085.429,00
82	Projeto	Execução de Obras de Recape Asfáltico e Tapa Buracos via Consórcio	**Metros Quadrados**	30.000,000	30.000,000	30.000,000	30.000,000	

Descrição complementar: Resultados Esperados: Redução da poeira e lama em vias urbanas. Redução de acidentes e melhoria da acessibilidade. Valorização dos imóveis nas áreas atendidas. Melhor mobilidade urbana e integração entre bairros.

Nota explicativa: Recuperar a malha viária urbana existente, promovendo segurança, conforto

Produto esperado: Recapeamento de Vias

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
87	Projeto	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	**Metros Lineares**	4.000,000	150,000	150,000	150,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Melhorar a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população por

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.724.420,00	1.846.336,49	1.972.810,54	2.107.948,07	7.651.515,10
63	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Urbanos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Compreende a realização de serviços de capina, varrição, coleta de entulho, limpeza de vias, manutenção de praças, poda de árvores, pintura de meio-fio, manutenção de iluminação pública (quando sob responsabilidade do município), controle de resíduos, além da manutenção de equipamentos, aquisição de materiais, EPI's e combustível para os serviços operacionais.

Nota explicativa: Assegurar a realização contínua e eficiente dos serviços urbanos

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				729.740,00	781.332,62	834.853,90	892.041,39	3.237.967,91
65	Atividade	Manutenção e Readequação da Iluminação Pública	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Compreende o custeio da Iluminação Pública, a substituição de lâmpadas queimadas, reatores, luminárias danificadas, troca por equipamentos mais eficientes (como LED), instalação de novos postes em locais com pouca ou nenhuma iluminação, manutenção de cabos e relés, além da ampliação da rede de iluminação para novos loteamentos, vias públicas e espaços esportivos/culturais.

Nota explicativa: Garantir o custeio, funcionamento adequado, modernização e expansão do

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 15 - URBANISMO

Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				200.000,00	214.140,00	228.808,59	244.481,98	887.430,57
66	Atividade - Resíduos	Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Compreende a execução direta ou terceirizada da coleta regular de resíduos domiciliares, coleta seletiva, resíduos de feiras, podas, pequenas reformas (entulhos) e transporte dos resíduos aos locais de transbordo, triagem ou destinação final, incluindo manutenção de veículos e equipamentos, aquisição de materiais e supervisão das rotas.

Nota explicativa: Assegurar a coleta, transporte e destinação correta dos resíduos sólidos

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				264.120,00	282.793,28	302.164,62	322.862,90	1.171.940,80
68	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Monitorar, coordenar e executar todas as atividades diárias da Divisão de Transporte, incluindo planejamento de rotas, gestão da frota, atendimento ao usuário, controle de documentação e cumprimento das normas regulamentares. Realizar inspeções periódicas, manutenções preventivas e corretivas da frota e dos equipamentos, além de promover melhorias operacionais e de infraestrutura para assegurar a qualidade dos serviços de transporte oferecidos à população.								
Nota explicativa: Garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços oferecidos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.200.000,00	1.284.840,00	1.372.851,54	1.466.891,87	5.324.583,41
69	Atividade	Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados.	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados, máquinas (como retroescavadeiras, motoniveladoras, tratores) e equipamentos utilizados pelas secretarias municipais, mantendo-os em condições ideais de uso. A ação inclui revisão periódica, substituição de peças, lubrificação, abastecimento, controle de quilometragem/horímetro e serviços de conservação.								
Nota explicativa: Assegurar o pleno funcionamento, prolongar a vida útil e garantir a								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				400.000,00	428.280,00	457.617,18	488.963,96	1.774.861,14
93	Projeto	Reforma e Adequação de Calçadas e Guias	**Metros Quadrados**	6.000,000	6.000,000	6.000,000	6.000,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação: Demolição e reconstrução de calçadas danificadas Adequação às normas de acessibilidade (faixas táteis, rampas, largura mínima) Nivelamento de guias e sarjetas Implantação de sinalização tátil e visual Correção de declividades e obstáculos Instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras, postes)								
Nota explicativa: Reformar, padronizar e adequar calçadas e guias em áreas públicas, com								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				400.000,00	428.280,00	457.617,18	888.963,96	2.174.861,14
94	Projeto	Pavimentação em sextavado de Ruas e Avenidas	**Metros Quadrados**	3.000,000	3.000,000	3.000,000	5.000,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação: Execução de base e sub-base para pavimentação Fabricação ou aquisição dos blocos sextavados de concreto Pavimentação com acabamento adequado Instalação de meio-fio e guia Adequação de bocas de lobo e drenagem superficial Sinalização horizontal e vertical (se necessário)								
Nota explicativa: Executar a pavimentação de ruas e avenidas com blocos de concreto tipo								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
100	Projeto	Construção do Alambrado e Calçada em torno da Mata do Jardim Maragogipe	**Metros Lineares**	500,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos: Preservar a vegetação nativa da Mata do Jardim Maragogipe. Evitar invasões, descarte irregular de lixo e degradação da área. Criar um perímetro seguro para pedestres com calçamento acessível. Incentivar o contato consciente com o meio ambiente pela comunidade.								
Nota explicativa: Proteger a área de mata nativa do Jardim Maragogipe, ao mesmo tempo em								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	2.000.000,00
112	Projeto	Revitalização da Praça Central	**Unidades**	0,000	0,000	0,000	1,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Requalificar a pavimentação e os caminhos internos Renovar paisagismo, iluminação e mobiliário urbano Implantar acessibilidade para pessoas com deficiência Valorizar a história, a cultura local e o comércio do entorno Criar ambiente seguro e agradável para todas as faixas etárias								
Nota explicativa: Revitalizar a Praça Central do município, promovendo um espaço público								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
113	Projeto	Revitalização da Praça da Rodoviária - Área Central	**Unidades**	0,000	0,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Melhorar a infraestrutura e o aspecto visual da praça Requalificar calçadas, bancos e iluminação Garantir acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida Reduzir áreas degradadas e inseguras Promover integração entre a rodoviária e o espaço público								
Nota explicativa: Revitalizar o espaço público da Praça da Rodoviária, promovendo um								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
114	Projeto	Reforma do Terminal Rodoviário Municipal	**Unidades**	0,000	0,000	1,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Melhorar a estrutura física do terminal Readequar sanitários, bilheterias e áreas de espera Promover acessibilidade universal Reforçar a segurança e a iluminação Valorizar a entrada da cidade e o setor de transportes								
Nota explicativa: Modernizar e reestruturar o Terminal Rodoviário Municipal, garantindo								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	870.000,00	0,00	0,00	870.000,00

115	Projeto	Revitalização do Portal de Entrada e Estacionamento do Cemitério Municipal	**Metros Quadrados**	0,000	1.000,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS Requalificar o portal de entrada, garantindo um espaço de recepção digno Organizar o estacionamento de veículos com pavimentação adequada Ampliar a acessibilidade e segurança do local Valorizar o entorno urbano e o aspecto visual do cemitério								
Nota explicativa: Melhorar a infraestrutura de acesso e acolhimento do Cemitério Municipal,								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 13 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS			**Total Programa:**	**9.061.648,40**	**9.566.453,94**	**9.463.121,04**	**10.111.344,84**	**38.202.568,22**
Objetivo: Promover a universalização do acesso e a melhoria da qualidade da educação básica municipal, assegurando equidade, inclusão e valorização profissional.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Taxa de Freqüência Escolar Educação Infantil		Taxa de Freqüência Escolar	Percentual	85,940	População em Geral			
Nota A Taxa de Frequência Escolar na Educação Infantil é um indicador que mede a proporção de crianças na faixa etária de 0 a 5 anos que frequentam creches (0 a 3 anos) ou pré-escolas (4 e 5 anos), em relação ao total da população dessa mesma faixa etária			**Medida esperada:**	88,000	90,000	92,000	94,000	
IDEB - Índice de Desenv da Educaçao Básica.		Outros Indicadores	Índice de Desenv da Educaçao B	7,000	População em Geral			
Nota O Índice de Desenv da Educaçao Básica tem como			**Medida esperada:**	7,200	7,400	7,600	7,800	
O IDEB combina dois fatores principais:								
Desempenho dos alunos em avaliações padronizadas (como a Prova Brasil/Saeb).								
Taxa de aprovação escolar, isto é, o fluxo escolar (quantos alunos passam de ano).								
Taxa de Frequência Escolar Ensino Fundamental		Taxa de Freqüência Escolar	Taxa de Freqüência Escolar	90,720	População em Geral			
Nota			**Medida esperada:**	91,000	92,000	93,000	94,000	
A Taxa de Frequência Escolar no Ensino Fundamental indica a proporção de crianças e adolescentes com idade entre 6 e 14 anos que estão frequentando a escola, em relação ao total da população nessa mesma faixa etária.								
Taxa de Alfabetismo		Taxa de Alfabetismo	Taxa de Alfabetismo	96,800	População em Geral			
Nota A Taxa de Alfabetismo representa a proporção de pessoas com idade igual ou superior a 15 anos que sabem ler e escrever pelo menos um bilhete simples em qualquer idioma, em relação ao total da população da mesma faixa etária.			**Medida esperada:**	97,000	97,500	98,000	98,500	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				775.560,00	830.392,09	887.273,95	948.052,22	3.441.278,26
50	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	112,000	
Descrição complementar: Compreende despesas com pessoal técnico-administrativo, materiais de expediente, equipamentos, serviços de manutenção predial e tecnológica, transporte, energia, água, telefonia, contratos administrativos, softwares de gestão escolar, apoio às atividades técnico-pedagógicas, reuniões e suporte logístico às escolas da rede municipal.								
Nota explicativa: Garantir o pleno funcionamento dos serviços administrativos da educação								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				2.533.240,00	2.712.340,07	2.898.135,36	3.096.657,64	11.240.373,07
51	Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes	**Número de Alunos**	285,000	285,000	285,000	285,000	
Descrição complementar: Compreende todas as despesas relacionadas à manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental (anos iniciais e finais), tais como: remuneração de professores e pessoal de apoio, formação continuada, aquisição de materiais didáticos e pedagógicos, manutenção das unidades escolares, avaliações educacionais, infraestrutura, tecnologia educacional, despesas administrativas e contrapartidas de programas federais.								
Nota explicativa: Assegurar a oferta gratuita, universal e de qualidade do Ensino								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				2.058.800,00	2.204.357,16	2.355.355,63	2.516.697,49	9.135.210,28
53	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras Fontes	**Número de Alunos**	104,000	104,000	104,000	104,000	
Descrição complementar:		Compreende todas as despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades das creches, incluindo salários e encargos de professores e cuidadores, merenda, higiene, materiais pedagógicos, brinquedos, manutenção predial, água, luz, uniformes, capacitação de profissionais, apoio técnico e funcionamento da rede física.						
Nota explicativa: Assegurar o atendimento em creches públicas ou conveniadas às crianças de								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				981.440,00	1.050.827,81	1.122.809,51	1.199.721,96	4.354.799,28
54	Atividade	Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escolar - FUNDEB e Outras Fontes	**Número de Alunos**	136,000	136,000	136,000	136,000	
Descrição complementar: Abrange despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino na pré-escola, incluindo: salários de professores e auxiliares, merenda escolar, materiais pedagógicos, uniformes, brinquedos educativos, manutenção das unidades escolares, capacitação de profissionais, ações de gestão e despesas administrativas necessárias ao funcionamento adequado das unidades.								
Nota explicativa: Assegurar o atendimento educacional obrigatório e gratuito às crianças de								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				367.120,00	393.075,38	420.001,05	448.771,12	1.628.967,55
55	Atividade	Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE	**Número de Alunos**	34,000	34,000	34,000	34,000	
Descrição complementar: Concessão de repasse financeiro à APAE por meio de termo de colaboração ou convênio, destinado à manutenção dos serviços ofertados (educação especial, atendimento psicossocial, fisioterapia, transporte adaptado, alimentação, apoio familiar etc.). Abrange também aquisição de materiais de consumo, pagamento de pessoal, manutenção predial e outras despesas operacionais.								
Nota explicativa: Assegurar apoio financeiro à APAE para manutenção das atividades								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								

Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				829.240,00	887.867,27	948.686,18	1.013.671,18	3.679.464,63
56	Atividade	Manutenção da Merenda Escolar	**Número de Alunos**	525,000	525,000	525,000	525,000	
Descrição complementar: Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), gás de cozinha, materiais de limpeza e utensílios; contratação de pessoal ou empresas terceirizadas; manutenção de cozinhas e refeitórios escolares; transporte e armazenamento da merenda escolar. A ação inclui recursos próprios e transferências do PNAE (FNDE).								
Nota explicativa: Garantir a oferta regular e nutricionalmente adequada de refeições aos								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				726.248,40	777.594,16	830.859,36	887.773,23	3.222.475,15
57	Atividade	Manutenção do Transporte Escolar	**Número de Alunos**	213,000	213,000	213,000	213,000	
Descrição complementar: Engloba a aquisição de combustível e peças, manutenção preventiva e corretiva dos veículos próprios, aquisição de veículos escolares, pagamento de seguros, vistorias e despesas com fiscalização. A ação poderá contar com recursos próprios e transferências de programas como o PNATE (FNDE) e o PETE Estadual.								
Nota explicativa: Garantir o acesso e permanência dos alunos da zona rural e áreas								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				440.000,00				440.000,00
98	Projeto	Construção da Quadra Esportiva da Escola da APAE	**Metros Quadrados**	500,000				
Descrição complementar: Objetivos Específicos: Promover a inclusão social por meio do esporte. Estimular o desenvolvimento motor e a qualidade de vida dos alunos. Criar um ambiente seguro e acessível para atividades físicas e eventos escolares. Fortalecer a integração entre alunos, famílias e comunidade.								
Nota explicativa: Oferecer um espaço adequado para a prática de atividades físicas,								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00
102	Projeto	Construçao da Cozinha Central para Rede Municipal de Educação	**Metros Quadrados**	0,000	200,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos: Centralizar e padronizar o preparo e distribuição da merenda escolar. Melhorar a eficiência logística da alimentação escolar. Reduzir desperdícios e custos operacionais. Atender às exigências da vigilância sanitária e do FNDE/PNAE. Assegurar alimentação saudável e adequada a todos os alunos.								
Nota explicativa: Implantar uma Cozinha Central moderna e adequada às normas sanitárias								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
104	Projeto	Ampliação do CEMEI - José Oguido	**Metros Quadrados**	0,000	185,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Aumentar o número de vagas na educação infantil.								
Adequar a estrutura física às normas do FNDE e da Vigilância Sanitária.								
Melhorar as condições de trabalho dos profissionais da educação.								
Reduzir a lista de espera por vagas no CEMEI José Oguido.								
Nota explicativa: Expandir a capacidade de atendimento da unidade escolar, por meio da								
Produto esperado: Escola Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
99	Projeto	Ampliação do CEMEI - Ciranda do Saber	**Metros Quadrados**	185,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Ampliar o número de vagas na educação infantil.								
Construir novas salas de aula e ambientes pedagógicos.								
Adequar os espaços às normas de segurança, acessibilidade e conforto.								
Melhorar o ambiente de trabalho para professores e equipe pedagógica.								
Atender à demanda reprimida de famílias da comunidade.								
Nota explicativa: Expandir a capacidade de atendimento e melhorar a infraestrutura física								
Produto esperado: Creche Construída/Ampliada ou Reformada								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 14 - PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES			**Total Programa:**	**18.000,00**	**19.272,60**	**20.592,77**	**22.003,38**	**79.868,75**
Objetivo: Qualificar jovens e adultos com competências profissionais e digitais alinhadas às demandas do mercado de trabalho contemporâneo, promovendo a cidadania e o desenvolvimento local.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				18.000,00	19.272,60	20.592,77	22.003,38	79.868,75
74	Atividade	Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0	**Número de Alunos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter e ampliar as atividades do Programa Profissão 4.0, ofertando cursos, oficinas, mentorias e atividades práticas nas áreas de tecnologia, empreendedorismo, economia digital e profissões do futuro. A ação inclui parcerias com instituições como SENAI, IFs, universidades, e empresas privadas, com foco na formação de mão de obra qualificada para atender às demandas do mercado atual.								
Nota explicativa: Garantir a continuidade e a qualidade das ações do Programa Profissão								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA								
Subfunção: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 16 - PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO			**Total Programa:**	**891.120,00**	**4.793.567,88**	**1.476.591,68**	**429.212,56**	**7.590.492,12**
Objetivo: Oferecer oportunidades de acesso ao esporte, lazer e recreação para todas as faixas etárias, promovendo inclusão, saúde, educação e cidadania.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal				249.120,00	266.732,78	285.003,98	304.526,75	1.105.383,51

de Prado Ferreira								
61	Atividade	Gestão de Pessoal - Divisão de Esportes	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Abrange o pagamento de vencimentos, adicionais, gratificações, encargos patronais (INSS, FGTS, PASEP, etc.), férias, 13º salário e outros benefícios legais de servidores efetivos, comissionados ou contratados que atuam na área do esporte municipal.								
Nota explicativa: Garantir os recursos necessários para pagamento da folha salarial e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				102.000,00	109.211,40	109.211,40	124.685,81	445.108,61
62	Atividade	Manutenção do Atendimento nas Unidades Esportivas	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: A ação inclui limpeza, manutenção predial, elétrica e hidráulica de quadras, ginásios, campos, academias ao ar livre e centros esportivos; custeio com pessoal de apoio (zeladores, monitores, seguranças); aquisição de materiais esportivos e administrativos; fornecimento de água, energia e internet; e suporte às atividades esportivas regulares e eventuais nesses locais.								
Nota explicativa: Garantir o funcionamento e a conservação de espaços esportivos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
91	Projeto	Aquisição de Equipamentos para parque infantil	**Unidades**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação:								
Aquisição de brinquedos e estruturas lúdicas (escorregadores, balanços, gangorras, etc.)								
Instalação de pisos emborrachados ou seguros								
Implantação de cercas de proteção (se necessário)								
Sinalização e placas educativas								
Aquisição de bancos, lixeiras e itens complementares								
Nota explicativa: Adquirir e instalar equipamentos de parque infantil em espaços públicos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 813 - LAZER								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
92	Projeto	Iluminação do Estádio Municipal José Aparecido Moraes	**Unidades**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação:								
Projeto elétrico e luminotécnico								
Aquisição e instalação de postes, refletores LED e cabeamento								
Instalação de quadros de comando e sistema de segurança								
Testes de iluminação e adequação às normas técnicas								
Nota explicativa: Implantar sistema de iluminação no estádio municipal, com equipamentos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função:	27 - DESPORTO E LAZER							
Subfunção:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO							
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	3.500.000,00	0,00	0,00	3.500.000,00
116	Projeto	Reforma e Modernização do Ginásio Municipal de Esportes	**Metros Quadrados**	0,000	1.300,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS								
Melhorar as condições estruturais do ginásio								
Ampliar a segurança e o conforto para atletas e público								
Garantir acessibilidade e iluminação adequada								
Reforçar o incentivo ao esporte, lazer e eventos								
Nota explicativa: Reformar e modernizar o Ginásio de Esportes Municipal, promovendo um								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	917.623,70	1.082.376,30	0,00	2.000.000,00
117	Projeto	Construção do Ginásio de Esportes no Bairro Jardim Maragogipe	**Metros Quadrados**	0,000	1.000,000	1.000,000	0,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS								
Implantar um espaço esportivo coberto de uso comunitário								
Oferecer infraestrutura para projetos sociais, escolares e esportivos								
Promover inclusão social, lazer e cidadania								
Valorizar o bairro com investimento público estruturante								
Nota explicativa: Construir um ginásio poliesportivo coberto no bairro Jardim Maragogipe,								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 17 - RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL			**Total Programa:**	**398.580,00**	**426.759,61**	**455.992,64**	**987.228,13**	**2.268.560,38**
Objetivo: Preservar, valorizar e promover a identidade cultural local, reconhecendo as manifestações artísticas, históricas e sociais que formam o patrimônio cultural do município.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				328.580,00	351.810,61	375.909,63	401.659,44	1.457.959,68
58	Atividade	Manutenção das Atividades da Div Cultura e dos Eventos Culturais, Religiosos e Artísticos	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Despesas com planejamento, produção e execução de eventos culturais, apresentações artísticas, oficinas, cursos, concursos, festivais, datas comemorativas (como festas juninas, natalinas, folclóricas e religiosas), e ações de formação cultural. Inclui contratação de artistas, aluguel de som e palco, divulgação, aquisição de materiais e apoio logístico.								
Nota explicativa: Promover e fomentar a cultura local por meio da realização e apoio a								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								

Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				70.000,00	74.949,00	80.083,01	85.568,69	310.600,70
59	Atividade	Manutenção da Banda Municipal	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Envolve pagamento de músicos (bolsistas, contratados ou concursados), aquisição e manutenção de instrumentos musicais, compra de uniformes e acessórios, transporte para apresentações, estrutura técnica (som, palco) e apoio a ensaios e formação musical. Inclui também apresentações públicas e eventos oficiais.								
Nota explicativa: Valorizar a tradição musical do município por meio da manutenção e								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
109	Parcerias	Reforma do Salão da Igreja da Água da Areia - Convênio Mitra	**Metros Quadrados**	0,000	0,000	0,000	854,000	
Descrição complementar: OBJETIVOS ESPECÍFICOS								
Corrigir falhas estruturais e de segurança no salão.								
Melhorar o ambiente para atividades sociais, reuniões comunitárias e eventos coletivos.								
Garantir condições mínimas de acessibilidade e conforto para os usuários.								
Valorizar o espaço de convivência tradicional da comunidade local.								
Nota explicativa: Realizar reforma no salão anexo à igreja da Comunidade da Água da Areia,								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 18 - GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA			**Total Programa:**	**3.865.940,00**	**1.328.345,33**	**85.848,98**	**91.729,64**	**5.371.863,95**
Objetivo: Fomentar o desenvolvimento econômico local por meio da qualificação profissional, apoio ao empreendedorismo, fortalecimento das cadeias produtivas e ampliação das oportunidades de emprego e renda para a população.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un.de**	**Medida**	**Público alvo**			
Renda Per Capita		Renda Per Capita	Valores Financeiros	44.913,540	População em Geral			
Nota Representa a média de renda por pessoa em uma determinada região (país, estado, município etc.), durante um período específico (geralmente um ano). Fórmula da Renda Per Capita: Renda per capita = Renda total da população/n. Habitantes.			**Medida esperada:**	45.000,000	46.000,000	47.000,000	48.000,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				1.248.000,00	1.248.000,00	0,00	0,00	2.496.000,00
86	Projeto	Aquisição de Terrenos para Assentamento de Indústrias	**Metros Quadrados**	48.000,000	48.000,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Viabilizar a instalação de empreendimentos industriais por meio da aquisição e estruturação de áreas públicas destinadas ao desenvolvimento econômico, promovendo a geração de emprego e renda e o aumento da arrecadação municipal.								
Nota explicativa: Ação estratégica de desenvolvimento econômico e geração de emprego e								
Produto esperado: Terrenos/Lotes Adquiridos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				646.500,00	0,00	0,00	0,00	646.500,00
90	Projeto	Construção de Barracão Industrial - Emendas Individuais Impositivas	**Metros Quadrados**	600,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: A construção do barracão industrial tem como objetivo atrair empresas, fomentar a economia local e gerar emprego e renda. Trata-se de uma parceria com o governo federal, através de Emendas Individuais Impositivas, que visa estruturar o município para receber empreendimentos industriais de pequeno e médio porte.								
Nota explicativa: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
89	Projeto	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 2	**Metros Quadrados**	800,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: A construção do barracão industrial tem como objetivo atrair empresas, fomentar a economia local e gerar emprego e renda. Trata-se de uma parceria com o governo estadual (Convênio Estadual), que visa estruturar o município para receber empreendimentos industriais de pequeno e médio porte.								
Nota explicativa: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função:	22 - INDÚSTRIA							
Subfunção:	661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL							
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				948.200,00	0,00	0,00	0,00	948.200,00
88	Projeto	Construção de Barracão Industrial - Convênio Estadual 1	**Metros Quadrados**	800,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: A construção do barracão industrial tem como objetivo atrair empresas, fomentar a economia local e gerar emprego e renda. Trata-se de uma parceria com o governo estadual (Convênio Estadual), que visa estruturar o município para receber empreendimentos industriais de pequeno e médio porte.								
Nota explicativa: Apoiar a implantação de novas empresas e indústrias no município; Gerar								
Produto esperado: Edificação Construída								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				60.040,00	64.284,83	68.688,34	73.393,49	266.406,66
72	Atividade	Manutenção das Atividades da Divisão de Indústria	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter a estrutura operacional, técnica e administrativa da Divisão de Indústria, garantindo o acompanhamento de políticas de incentivo industrial, atendimento a empreendedores, articulação com empresas, apoio à regularização de empreendimentos, implantação de distritos industriais e promoção de parcerias para o desenvolvimento do setor.								
Nota explicativa: Assegurar a continuidade e o funcionamento eficiente das atividades da								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				15.000,00	16.060,50	17.160,64	18.336,15	66.557,29
73	Atividade	Incentivo ao Comércio Local	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Executar ações voltadas ao estímulo do comércio local, como campanhas de valorização do comércio, feiras e eventos promocionais, parcerias com instituições de apoio ao empreendedorismo (ex: SEBRAE), oferta de capacitações e orientação sobre formalização de negócios. A ação visa criar um ambiente favorável para a competitividade e sustentabilidade dos comerciantes locais.

Nota explicativa: Fortalecer o comércio local por meio de ações de apoio, capacitação,

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

Subfunção: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

				2026	2027	2028	2029	Total
Programa: 19 - SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS			**Total Programa:**	**1.799.000,00**	**1.926.189,30**	**2.058.133,26**	**2.555.239,42**	**8.338.561,98**
Objetivo: Expandir e qualificar os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana, promovendo saúde, sustentabilidade e equidade no acesso.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				8.000,00	8.565,60	9.152,34	9.779,28	35.497,22
14	Atividade	Manutenção do Consórcio CIRES	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:

> Pagamento de cotas mensais do município ao consórcio;

> Participação em assembleias e fóruns de deliberação;

> Apoio à logística de transporte de resíduos sólidos;

> Colaboração técnica para cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

> Acesso a aterros sanitários regionais, usinas de triagem e compostagem;

> Apoio a campanhas educativas sobre descarte correto e reciclagem.

Nota explicativa: Assegurar a contribuição municipal para o funcionamento do Consórcio

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE				250.000,00	267.675,00	286.010,74	661.726,50	1.465.412,24
76	Projeto	Ampliação, Reforma e Reapar. do Sistema de Água e Esgoto	**Número de Intervenções**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: INTERVENÇÕES:

Construção de Reservatórios de Água;

Ampliação da rede de abastecimento de água em bairros não atendidos;

Reforma de estações de tratamento de água e esgoto;

Reaparelhamento técnico (bombas, reservatórios, tubulações);

Implantação de novos trechos de rede coletora de esgoto;

Substituição de equipamentos obsoletos.

Nota explicativa: Expandir e modernizar a rede de abastecimento de água e esgotamento

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE				743.500,00	796.065,45	850.595,93	908.861,75	3.299.023,13
77	Atividade	Operação e Manutenção do Sistema de Água	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: OPERAÇÕES:

Operação das estações de captação, tratamento e distribuição de água

Manutenção preventiva e corretiva da rede de distribuição

Limpeza de reservatórios

Controle de qualidade da água (análises laboratoriais)

Substituição de peças e equipamentos danificados

Atendimento de emergências (vazamentos, rompimentos de rede etc.)

Nota explicativa: Assegurar o funcionamento eficiente e contínuo do sistema de

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE				511.500,00	547.663,05	585.177,97	625.262,66	2.269.603,68
78	Atividade	Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Escopo da Ação:

Pagamento de pessoal administrativo

Aquisição de materiais de expediente e consumo

Manutenção predial e de equipamentos administrativos

Serviços de apoio (limpeza, vigilância, TI, transporte)

Contratação de serviços técnicos especializados (contabilidade, jurídica etc.)

Suporte a processos de licitação e compras

Gestão de documentos, arquivos e atendimento ao público

Nota explicativa: Assegurar o pleno funcionamento da estrutura organizacional do SAMAE por

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE				17.000,00	18.201,90	19.448,73	20.780,97	75.431,60
79	Atividade	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	**Servidores**	12,000	12,000	12,000	12,000	

Descrição complementar: Escopo da Ação:

Recolhimento mensal do PASEP sobre a folha de pagamento dos servidores

Lançamento contábil e financeiro das obrigações

Regularização de débitos (se aplicável)

Atendimento a eventuais fiscalizações do TCU ou Receita Federal

Nota explicativa: Assegurar o cumprimento da obrigação legal referente à contribuição do

Produto esperado: Servidores Atendidos

Função: 17 - SANEAMENTO

Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE				269.000,00	288.018,30	307.747,55	328.828,26	1.193.594,11
80	Atividade	Manutencão dos Serviços de Esgotamento Sanitário	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Escopo da Ação: Limpeza e desobstrução da rede de esgoto								
Reparos em redes coletoras e ramais domiciliares								
Manutenção de estações elevatórias e de tratamento de esgoto								
Substituição de bombas, válvulas e outros equipamentos								
Nota explicativa: Assegurar o bom funcionamento e a conservação do sistema de esgotamento								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL			**Total Programa:**	**90.040,00**	**3.846.405,83**	**103.009,62**	**110.065,79**	**4.149.521,24**
Objetivo: Fortalecer a agricultura familiar e promover o desenvolvimento rural sustentável, com geração de renda, segurança alimentar, assistência técnica e valorização do homem e da mulher do campo.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				25.000,00	26.767,50	28.601,07	30.560,25	110.928,82
71	Atividade	Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento	**Número de Produtores**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Desenvolver e apoiar ações de plantio de espécies nativas e exóticas com fins de preservação, recuperação de matas ciliares, combate à erosão e incentivo à produção florestal sustentável. A ação inclui a distribuição de mudas, assistência técnica, parcerias com produtores rurais e programas educativos voltados à preservação ambiental.								
Nota explicativa: Promover a recuperação de áreas degradadas e o uso sustentável dos								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				65.040,00	69.638,33	74.408,55	79.505,54	288.592,42
70	Atividade	Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária	**Manutenção Mensal**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar: Manter e desenvolver programas e atividades voltadas ao fomento da agropecuária, incluindo assistência técnica, distribuição de sementes e insumos, apoio à comercialização, incentivo à diversificação de culturas, patrulha mecanizada, feiras agrícolas, projetos de irrigação e capacitações. A ação visa fortalecer a produção rural, aumentar a produtividade e melhorar a renda das famílias do campo.								
Nota explicativa: Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária local, garantindo a								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	1.500.000,00			1.500.000,00
105	Projeto	Pavimentação em sextavado da Estrada do Rio Capim	**Metros Quadrados**	0,000	11.300,000			
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Reduzir os transtornos causados por poeira, lama e buracos.								
Promover maior durabilidade da via com menor custo de manutenção.								
Melhorar o escoamento da produção agrícola e o acesso dos serviços públicos.								
Facilitar o deslocamento da população, principalmente em dias de chuva.								
Nota explicativa: Melhorar as condições de tráfego, drenagem e acessibilidade na Estrada do								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	1.450.000,00
106	Projeto	Pavimentação em sextavado da Estrada da Água da Itaúna	**Metros Quadrados**	0,000	11.025,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Objetivos Específicos:								
Eliminar os problemas causados por poeira e lama.								
Melhorar o transporte escolar, agrícola e de serviços de saúde.								
Reduzir custos de manutenção da estrada em períodos chuvosos.								
Oferecer segurança e conforto aos usuários da via.								
Promover o desenvolvimento da zona rural e integração com a área urbana.								
Nota explicativa: Executar a pavimentação da Estrada da Água da Itaúna com blocos de								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
110	Projeto	Construção da Ponte sobre o Rio Capim - Zona Rural	**Unidades**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Contribuindo com o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população rural aos serviços públicos e à sede municipal.								
Nota explicativa: Garantir a travessia segura sobre o Rio Capim por meio da construção de								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
111	Projeto	Construção da Ponte sobre o Rio Água Borba - Zona Rural	**Unidades**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Contribuindo com o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e acesso da população rural aos serviços públicos e à sede municipal.								
Nota explicativa: Garantir a travessia segura e permanente sobre o Rio Água Borba, por meio								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 21 - INFRAESTRUTURA AMBIENTAL			**Total Programa:**	**350.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**350.000,00**
Objetivo: Implementação de obras, serviços e projetos voltados à preservação, recuperação e manutenção do meio ambiente, integrando aspectos de infraestrutura urbana e sustentabilidade.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				20.000,00				20.000,00
83	Projeto	Ampliação da Rede de	**Metros Lineares**	75,000				

		Águas Pluviais - Drenagem						
Descrição complementar: Resultados Esperados								
Redução dos riscos de alagamentos e enchentes.								
Aumento da vida útil das vias urbanas.								
Proteção ambiental e redução de erosões.								
Melhoria na qualidade de vida da população urbana.								
Nota explicativa: Melhorar a drenagem urbana e reduzir alagamentos, inundações e erosões em								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00
84	Projeto	Execução de Obras de Drenagem na Estrada Cemitério	**Metros Lineares**	512,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: Tendo em vista a pavimentaçao em sextavado desta estrada, garantir o escoamento adequado das águas pluviais na Estrada do Cemitério, contribuindo para a qualidade de vida da população e preservação ambiental.								
Nota explicativa: Garantir o escoamento adequado das águas pluviais na Estrada do								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
85	Projeto	Execução de Obras de Drenagem da Marginal para a Fazenda Floresta	**Metros Lineares**	150,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar: A intervenção busca resolver problemas de alagamentos e erosões causados pelo escoamento inadequado das águas pluviais, garantindo segurança viária, proteção ambiental e melhoria da infraestrutura urbana e rural na região entre a marginal e a Fazenda Floresta.								
Nota explicativa: Garantir o escoamento adequado das águas pluviais da Marginal para a								
Produto esperado: Galerias de Águas Pluviais								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2026	**2027**	**2028**	**2029**	**Total**
Programa: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			**Total Programa:**	**890.000,00**	**946.299,00**	**1.004.104,48**	**1.064.773,64**	**3.905.177,12**
Objetivo: Previsão orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos adicionais durante a execução orçamentária, conforme determina a LRF e a Lei 4.320/64.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				320.000,00	336.000,00	352.000,00	368.000,00	1.376.000,00
9999	Atividade	Reserva de Contingência	**Não Mensurável**	1,000	1,000	1,000	1,000	
Descrição complementar: Itens Abrangidos pela Ação:								
> Recursos não vinculados a ações específicas no momento da elaboração da LOA;								
> Utilização condicionada à abertura de crédito adicional via decreto ou lei específica;								
> Cobertura de passivos fiscais ou eventos extraordinários;								
> Flexibilização da execução orçamentária em caso de necessidade.								
Nota explicativa: Previsão orçamentária destinada ao atendimento de passivos contingentes e								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira				570.000,00	610.299,00	652.104,48	696.773,64	2.529.177,12
9998	Atividade	Reserva Orçamentária - Emendas Individuais	**Não Mensurável**	9,000	9,000	9,000	9,000	
Descrição complementar: Essa reserva será cancelada á medida que são cadastradas as ações referente às emendas impositivas.								
Nota explicativa: Reserva orçamentária para emendas impositivas dos vereados compreendendo								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
			Total Geral:	**47.955.607,20**	**63.100.452,63**	**43.614.179,48**	**46.518.939,44**	**201.189.178,75**

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F2B297E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - PPA 2026 / 2029			
PROGRAMAS DE GOVERNO - DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0001	**GESTÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO**	**2215**	**2025**
SITUAÇÃO ATUAL			
O município possui Câmara Municipal ativa e regularmente instalada, com funcionamento conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica.			
Os trabalhos legislativos incluem proposição, tramitação e votação de projetos de lei, indicações, moções e requerimentos.			
As sessões ordinárias são realizadas em periodicidade regular, com transmissão ao vivo.			
Há presença de comissões permanentes, com foco em análise técnica de matérias legislativas.			
Os servidores da Câmara exercem funções de apoio administrativo e legislativo.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0002	**GESTÃO INSTITUCIONAL**	**2215**	**2025**
Uma gestão institucional eficiente é essencial para garantir políticas públicas de qualidade, melhorar o atendimento ao cidadão e cumprir os princípios da administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.			
SITUAÇÃO ATUAL			
Processos administrativos ainda fortemente burocratizados e manuais.			
Não existência de assinatura eletrônica para os processos.			
Não existência de um sistema de protocolos ou fluxos de processos.			
Falta de planejamento estratégico institucionalizado.			
Comunicação institucional interna e externa pouco estruturada.			
Deficiência na articulação entre secretarias/setores e nos mecanismos de decisão.			
POTENCIALIDADES			
Comprometimento da alta gestão com a modernização administrativa.			
Disponibilidade de servidores com perfil técnico e interesse em qualificação.			

Possibilidade de parcerias com universidades e tribunais de contas.			
DESAFIOS			
Reestruturar a administração municipal com foco em resultados.			
Implantar práticas de planejamento, monitoramento e avaliação institucional.			
Profissionalizar a gestão por meio da capacitação continuada.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0003	**ENCARGOS ESPECIAIS**	**2215**	**2025**
O Município possui demandas com dívidas contratadas, precatórios e sentenças judiciais.			
DESAFIOS			
Assegurar o pagamento de obrigações legais, precatórios e sentenças judiciais; Prover os encargos com amortizações, juros e demais despesas da dívida pública;			
Manter a regularidade institucional e o equilíbrio das contas públicas.			
Manter os pagamentos dos encargos do PASEP e demais contribuições e tributos.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0004	**ESTRUTURAÇÃO E ADM DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**2215**	**2025**
A adequada gestão do patrimônio público é condição indispensável para a eficiência da administração municipal, o controle dos gastos públicos e a prestação de contas aos órgãos de controle. O Município no entanto, enfrenta dificuldades para realizar o inventário, a regularização, o uso e a manutenção dos bens móveis e imóveis de sua responsabilidade.			
SITUAÇÃO ATUAL/DESAFIOS			
Ausência de inventário físico e contábil atualizado dos bens móveis e imóveis.			
Falta de manutenção preventiva dos imóveis e equipamentos.			
Situações com ausência de documentação jurídica (escrituras, registros) de diversos imóveis públicos.			
Dificuldade de localização e rastreio de bens móveis alocados em setores distintos.			
Inexistência de normas e rotinas padronizadas para aquisição, tombamento, uso, cessão, doação ou alienação de bens.			
POTENCIALIDADES			
Sistemas de gestão patrimonial contratada e disponível capaz de gerir informações gerenciais.			
Equipe técnica disponível para treinamentos e organização do inventário.			
Apoio dos órgãos de controle para ações corretivas e preventivas.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0005	**FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SERVIDORES PÚBLICOS**	**2215**	**2025**
A modernização da gestão pública exige servidores capacitados, atualizados e preparados para lidar com os desafios sociais e tecnológicos do serviço público. A falta de formação periódica compromete a qualidade dos serviços oferecidos à população. Este programa visa garantir a atualização permanente dos profissionais da administração pública, contribuindo para a valorização e profissionalização do serviço público.			
SITUAÇÃO ATUAL/DESAFIOS			
Ausência de um plano municipal de capacitação de servidores.			
Falta de diagnóstico de necessidades formativas por setor.			
Pouca valorização da formação como critério de progressão ou desempenho.			
Resistência de alguns setores à inovação e atualização de práticas.			
Defasagem técnica e normativa em setores estratégicos (licitações, planejamento, saúde, assistência social, educação).			
Ausência de padronização e atualização de procedimentos e processos.			
POTENCIALIDADES			
Existência de parcerias possíveis com escolas de governo, universidades públicas, consórcios intermunicipais e tribunais de contas.			
Disponibilidade de servidores com interesse em atualização profissional.			
Apoio institucional do gestor municipal à qualificação da equipe.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0006	**A SAÚDE QUE QUEREMOS**	**2215**	**2025**
Apesar dos avanços obtidos com a ampliação da Atenção Básica e das ações de vigilância em saúde, persistem desigualdades no atendimento à população. O envelhecimento populacional, o aumento das doenças crônicas e as dificuldades no acesso a exames e especialistas agravam o cenário.			
SITUAÇÃO ATUAL			
Apesar de todo o esforço ainte prospera:			
Tempo de espera para consultas especializadas.			
Dificuldade de acesso a serviços especializados e exames.			
Baixa taxa de vacinação em algumas faixas etárias.			
Fragilidade nos processos de prevenção e promoção da saúde.			
POTENCIALIDADES			
Compromisso político com o fortalecimento do SUS municipal.			
Existência de Conselho Municipal de Saúde atuante.			
Sistema Informatizado de saúde com diversos controles e funcionalidades.			
DESAFIOS			
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços da atenção primária.			
Reduzir o tempo de espera para atendimentos e exames especializados.			
Garantir infraestrutura adequada e recursos humanos qualificados.			
Aprimorar a gestão e a regulação do sistema de saúde.			
Fortalecer a participação popular e a educação em saúde.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0007	**TURISMO FORTE**	**2215**	**2025**
O turismo é uma das atividades econômicas com maior potencial de geração de emprego, renda e desenvolvimento local. Um município que investe de forma estruturada no setor turístico fortalece sua identidade cultural, valoriza o meio ambiente, estimula o empreendedorismo e movimenta diversos segmentos da economia, como comércio, serviços, transporte e gastronomia.			
Situação Atual do Turismo no Município			
Ausência de um plano municipal de turismo ou políticas públicas específicas para o setor.			
Baixo nível de organização dos empreendimentos locais voltados ao turismo.			
Falta de identidade turística definida para o município.			
Ações isoladas e sem continuidade (eventos ou festas sem encadeamento com uma estratégia permanente).			
Pouca divulgação e marketing turístico local.			
Fragilidade institucional (ausência de conselho ou fundo municipal de turismo).			
Baixa articulação com instâncias regionais ou estaduais do setor turístico.			
DESAFIOS			
Desenvolver um plano estratégico de turismo sustentável com envolvimento da comunidade.			
Criar ou ativar o Conselho Municipal de Turismo.			
Estimular a capacitação e o empreendedorismo local.			
Inclusão em rotas turísticas regionais e estaduais.			
Integrar o turismo com outras políticas públicas (cultura, meio ambiente, agricultura, juventude).			
Ativar ou incentivar a estrutura mínima existente ex. fortalecimento da banda municipal, Teatro, divulgação.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0008	**HABITAÇÃO SOCIAL DIGNA**	**2215**	**2025**
O direito à moradia é um direito social garantido pela Constituição Federal e fundamental para a dignidade humana. No entanto, o município ainda enfrenta um cenário de déficit habitacional.			
SITUAÇÃO ATUAL			
Apesar do empenho constante em ampliar a oferta de Moradias, o Município ainda enfrenta Déficit habitacional quantitativo e qualitativo.			
Baixa oferta de unidades habitacionais populares.			
POTENCIALIDADES			
Presença de áreas públicas ou passíveis de regularização e urbanização.			
Possibilidade de ampliar a articulação institucional com governo estadual e federal para captação de recursos.			

Recursos próprios ou através de convênios alocados para garantir a infraestrutura básica necessária para áreas habitacionais.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0009	GESTÃO DO SUAS	2215	2025

SITUAÇÃO ATUAL

O município possui Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) constituído desde 1997, formalizando a política de assistência local.

Existe CRAS em funcionamento, localizado na Rua Bahia, 461 (ou 364 conforme base), atendendo famílias para Cadastro Único, Bolsa Família/Auxílio Brasil e orientações sociais.

Atendimento do CRAS é gratuito, com equipe composta por assistentes sociais e agentes municipais, normalmente em horário comercial.

A gestão participa de formações regionais, como oficinas promovidas pela Secretaria de Justiça do Paraná e UEL, voltadas para municípios pequenos, incluindo Prado Ferreira.

Há Plano Municipal de Assistência Social vigente, elaborado com participação do CMAS.

Existem equipamentos públicos (CRAS), mas com infraestrutura limitada.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) está em funcionamento, com reuniões regulares, mas precisa mais participação da sociedade civil.

POTENCIALIDADES

Existência de uma Secretaria e Departamento específico para a gestão da política de assistência social.

Comprometimento da gestão local com a implantação das diretrizes do SUAS.

Acesso aos principais blocos de financiamento federal e possibilidade de ampliar a captação de recursos.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0010	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2215	2025

SITUAÇÃO ATUAL

O município conta com um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) como principal porta de entrada da Proteção Social Básica, localizado em área urbana.

São ofertados os seguintes serviços, programas e benefícios:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

Cadastro Único e atendimento a beneficiários do Programa Bolsa Família/Auxílio Brasil;

Encaminhamentos para acesso a outros serviços (saúde, habitação, educação);

Atendimento social individual e em grupo.

Há atuação com ações de habitação social em parceria com o Governo do Estado, articuladas pelo CRAS.

A equipe técnica é composta por profissionais de nível superior, com atuação limitada devido ao número reduzido de servidores.

DESAFIOS

Ampliar a cobertura dos serviços da proteção básica, especialmente para famílias em maior vulnerabilidade;

Melhorar a infraestrutura física e tecnológica do CRAS;

Garantir equipe técnica completa e com capacitação contínua;

Fortalecer o SCFV com ampliação de vagas e diversidade de atividades;

Aperfeiçoar o sistema de monitoramento, avaliação e gestão dos serviços;

Fortalecer a articulação intersetorial com saúde, educação e habitação.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0011	GERIR E PROVER PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2215	2025

SITUAÇÃO ATUAL

O município não possui CREAS implantado, o que limita a execução direta dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Os casos de violação de direitos (violência doméstica, negligência, abandono, trabalho infantil, etc.) são geralmente encaminhados ao Ministério Público, Conselho

Tutelar e rede de serviços locais.

Não há oferta regular de Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Não existem serviços de acolhimento institucional no município (alta complexidade), sendo os casos atendidos por rede regionalizada ou via decisões judiciais.

Há atuação pontual do Conselho Tutelar, que atende demandas relacionadas à violação de direitos de crianças e adolescentes.

Ausência de CREAS compromete a institucionalização da PSE e a oferta de serviços de média complexidade.

Fluxo de atendimento fragmentado, sem protocolos formalizados para encaminhamento e acompanhamento de casos complexos.

DESAFIOS

Estruturar o funcionamento do CREAS municipal, com equipe técnica multiprofissional adequada;

Ampliar a oferta de serviços especializados para crianças e adolescentes vítimas de violência, pessoas com deficiência em situação de risco e pessoas idosas vítimas de negligência ou maus-tratos;

Fortalecer a rede intersetorial para garantir o atendimento integral às famílias com direitos violados;

Garantir formação continuada para os profissionais da Proteção Especial;

Melhorar os fluxos de encaminhamento, atendimento e acompanhamento dos casos.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0012	INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA	2215	2025

O Município ainda enfrenta demandas na infraestrutura viária como recape e pavimentações, também em relação ao calçamento inadequado. Melhorar e modernizar as estruturas de iluminação pública.

DESAFIOS

Manutenção e Ampliação da Malha Viária (Pavimentação e recapeamento de vias urbanas, Construção de calçadas com acessibilidade).

Melhoria da Mobilidade Urbana (Criação de ciclovias e ciclofaixas, implantação de sinalização viária e faixas de pedestres, implantação de rotas acessíveis para pessoas com deficiência, Implantação de pontos de ônibus cobertos e iluminados).

Gestão da Iluminação Pública (Substituição por lâmpadas LED e Manutenção preventiva da rede de iluminação).

Drenagem Urbana (Ampliação e desobstrução da rede de galerias pluviais e projetos de microdrenagem em áreas críticas).

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0013	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS	2215	2025

Apesar dos avanços no acesso à educação, ainda persistem desafios como a evasão escolar, baixo desempenho nos indicadores de aprendizagem, déficit na infraestrutura das escolas e formação insuficiente dos professores. O programa visa garantir o direito à educação de qualidade, inclusiva, equitativa e com valorização dos profissionais da educação.

DESAFIOS

Assegurar a oferta de vagas escolares à primeira infância e ao ensino fundamental.

Manter a capacitação e formação continuada dos Professores para ofertar ensino de qualidade.

Disonibilizar os meios necessários para assistência aos educandos e alunos para atingir os indicadores na qualidade do ensino.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0014	PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 - CONSTRUINDO SABERES	2215	2025

A transformação digital e tecnológica impõe novos desafios ao mercado de trabalho. Muitos jovens e adultos não possuem formação técnica ou digital mínima exigida pelas novas profissões. O programa visa ofertar cursos, oficinas e formações profissionalizantes de forma acessível e adaptada à realidade local, promovendo a inclusão produtiva e a empregabilidade.

DESAFIOS

Manter a estrutura instalada ofertando acesso às crianças.

Buscar parcerias com universidades e institutos, mantendo-se atualizado para ofertar o que se tem de mais atualizado em relação à tecnologia.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0016	PROMOÇÃO DO ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO	2215	2025

Muitas comunidades do município não contam com espaços adequados ou programas regulares de esporte e lazer. O esporte é um instrumento eficaz de desenvolvimento humano, inclusão social e melhoria da qualidade de vida. Além disso, o lazer e a recreação contribuem para a saúde mental, a convivência comunitária e a redução da violência.

DESAFIOS

Ampliar e diversificar a infraestrutura esportiva e de lazer no município;

Oferecer programas permanentes de incentivo à prática esportiva para todas as faixas etárias;

Promover eventos e campeonatos que estimulem a participação comunitária e a integração social;

Garantir acessibilidade nos espaços públicos esportivos e de lazer;

Fomentar parcerias com instituições e associações esportivas.

NÚMERO	NOME DO PROGRAMA	LEI/ATO	ANO LEI/ATO
0017	RESGATAR E PRESERVAR A IDENTIDADE CULTURAL	2215	2025

O município possui um patrimônio histórico, artístico e cultural rico, mas parte desse legado corre risco de esquecimento, descaracterização ou abandono. Faltam ações sistemáticas de valorização, registro e transmissão das tradições locais, saberes populares e manifestações culturais típicas. A preservação da memória é essencial para fortalecer a identidade da comunidade e inspirar as novas gerações.

DESAFIOS

Resgatar e registrar manifestações culturais que estão desaparecendo ou já foram interrompidas;

Promover políticas públicas permanentes de fomento à cultura local;			
Mapear os agentes e grupos culturais atuantes no município;			
Criar e manter espaços físicos adequados para atividades culturais;			
Incentivar a participação da juventude na preservação da memória e identidade local;			
Estimular a educação patrimonial nas escolas.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0018	**GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**	**2215**	**2025**
SITUAÇÃO ATUAL			
Faltam ações estruturadas para estimular a criação de pequenos negócios, atrair empresas e qualificar a população para as demandas do mercado. O município também enfrenta dificuldades para manter jovens e profissionais qualificados, que migram para centros urbanos maiores em busca de oportunidades.			
DESAFIOS			
Reduzir o desemprego e a informalidade;			
Estimular o empreendedorismo e a economia local;			
Criar alternativas de geração de renda para públicos vulneráveis;			
Qualificar a população, alinhando a formação profissional às vocações e demandas do município;			
Atrair investimentos e diversificar a base econômica;			
Estruturar parcerias com o Sistema S (SENAI, SENAC, SEBRAE etc.);			
Promover políticas de apoio à agricultura familiar, ao turismo local e à economia criativa.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0019	**SANEAMENTO E ÁGUA PARA TODOS**	**2215**	**2025**
O acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano e uma condição fundamental para a saúde pública e o desenvolvimento. Este programa busca garantir dignidade às populações vulneráveis e melhorar os indicadores ambientais e de saúde.			
DESAFIOS			
Ampliar o acesso à água potável em áreas rurais e de expansão urbana;			
Expandir e modernizar a rede de esgotamento sanitário, principalmente em novos loteamentos;			
Garantir o tratamento dos esgotos coletados;			
Implantar sistemas de drenagem pluvial eficientes;			
Melhorar a gestão dos resíduos sólidos, promovendo reciclagem e logística reversa;			
Fortalecer a educação ambiental e a participação da população na conservação dos recursos hídricos;			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0020	**DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL**	**2215**	**2025**
Faltam políticas públicas municipais que promovam o fortalecimento da agricultura familiar com base na sustentabilidade, na diversificação da produção, na agregação de valor e na valorização do saber local.			
A organização produtiva também é limitada, com pouca articulação entre os agricultores e baixa inserção em cadeias de valor e mercados institucionais (como o PAA e o PNAE).			
DESAFIOS			
Estruturar uma Secretaria ou Departamento exclusivo para atendimento e implementação de políticas púlblicas municipais para fortalecimento da agricultura familiar.			
Ampliar o acesso dos agricultores familiares à assistência técnica, crédito rural e capacitação;			
Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e a recuperação ambiental de áreas degradadas;			
Fomentar a agroecologia, o cooperativismo e a agricultura orgânica;			
Fortalecer canais de comercialização, incluindo compras governamentais (PAA/PNAE);			
Promover a sucessão rural e fixação de jovens no campo com incentivo à inovação;			
Integrar ações das áreas de meio ambiente, infraestrutura, educação rural e saúde do campo.			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0021	**INFRAESTRUTURA AMBIENTAL**	**2215**	**2025**
O município de Prado Ferreira apresenta fragilidades na infraestrutura voltada à gestão ambiental. A maioria das áreas naturais carece de instrumentos adequados de proteção, manejo e monitoramento. Há carência de equipamentos públicos destinados à educação ambiental, tratamento de resíduos sólidos, controle de queimadas, preservação de nascentes, reflorestamento e recuperação de áreas degradadas.			
Os serviços de coleta seletiva e destinação final de resíduos sólidos urbanos ainda são insuficientes ou inexistentes em diversas regiões, sobretudo na zona rural. O município não possui estrutura própria para a gestão ambiental integrada, como viveiros municipais, ecopontos (locais de recebimento de resíduos específicos) ou unidades de compostagem.			
DESAFIOS			
Ampliar a infraestrutura de apoio à gestão ambiental (viveiros, ecopontos, unidades de compostagem, centros de educação ambiental);			
Implantar ou expandir a coleta seletiva e a destinação adequada dos resíduos sólidos;			
Estimular a recuperação de áreas degradadas e proteção de nascentes;			
Promover ações de educação ambiental integradas com escolas e comunidades;			
NÚMERO	**NOME DO PROGRAMA**	**LEI/ATO**	**ANO LEI/ATO**
0099	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**2215**	**2025**
Não há informações de Avaliação e do Diagnóstico desse Programa.			

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7FCFA50B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 - RELATÓRIO DE PROJEÇÃO DA RECEITA DO PPA-LDO - RECEITA

Prefeitura Municipal de Prado Ferreira - 2026							
Relatório de projeção da receita do PPA/LDO - Receita / área							
Lei/ato: 2215 tipo: Lei ordinária escopo: Plano Plurianual número: 9999 ano: 2025 ano inicial: 2026							
RELATÓRIO NÃO VALIDADO							
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	49.500,00	52.999,65	56.630,13	60.509,29
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	29.700,00	31.799,79	33.978,08	36.305,57
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	118.800,00	127.199,16	135.912,30	145.222,30
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**198.000,00**	**211.998,60**	**226.520,51**	**242.037,16**
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	200,00	214,14	228,81	244,48
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	120,00	128,48	137,29	146,69
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	480,00	513,94	549,14	586,76
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**800,00**	**856,56**	**915,24**	**977,93**
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	7.742,50	8.289,89	8.857,75	9.464,51
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	4.645,50	4.973,94	5.314,65	5.678,71
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	18.582,00	19.895,75	21.258,61	22.714,82
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**30.970,00**	**33.159,58**	**35.431,01**	**37.858,04**
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	3.500,00	3.747,45	4.004,15	4.278,43

Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	2.100,00	2.248,47	2.402,49	2.567,06
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	8.400,00	8.993,88	9.609,96	10.268,24
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**14.000,00**	**14.989,80**	**16.016,60**	**17.113,73**
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	62.500,00	66.918,75	71.502,68	76.400,62
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	37.500,00	40.151,25	42.901,61	45.840,37
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	150.000,00	160.605,00	171.606,44	183.361,48
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**250.000,00**	**267.675,00**	**286.010,73**	**305.602,47**
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	150.000,00	160.605,00	171.606,44	183.361,48
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	90.000,00	96.363,00	102.963,87	110.016,89
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	360.000,00	385.452,00	411.855,46	440.067,56
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**600.000,00**	**642.420,00**	**686.425,77**	**733.445,93**
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	15.000,00	16.060,50	17.160,64	18.336,15
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	9.000,00	9.636,30	10.296,39	11.001,69
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	36.000,00	38.545,20	41.185,55	44.006,76
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**60.000,00**	**64.242,00**	**68.642,58**	**73.344,60**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	110.000,00	117.777,00	125.844,72	134.465,09
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	66.000,00	70.666,20	75.506,83	80.679,05
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	264.000,00	282.664,80	302.027,34	322.716,21
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**440.000,00**	**471.108,00**	**503.378,89**	**537.860,35**
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - COMPRA E SERVIÇO							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	5.660,00	6.060,15	6.475,28	6.918,84
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	3.396,00	3.636,10	3.885,17	4.151,30
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	13.584,00	14.544,39	15.540,68	16.605,22
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**22.640,00**	**24.240,64**	**25.901,13**	**27.675,36**
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	30.000,00	32.121,00	34.321,29	36.672,30
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	120.000,00	128.484,00	137.285,15	146.689,19
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**200.000,00**	**214.140,00**	**228.808,59**	**244.481,98**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	2.497,50	2.674,07	2.857,25	3.052,97
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	1.498,50	1.604,44	1.714,35	1.831,78
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	5.994,00	6.417,78	6.857,39	7.327,12
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**9.990,00**	**10.696,29**	**11.428,99**	**12.211,87**
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	1.000,00	1.070,70	1.144,04	1.222,41
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	600,00	642,42	686,43	733,45
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	2.400,00	2.569,68	2.745,70	2.933,78
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**4.000,00**	**4.282,80**	**4.576,17**	**4.889,64**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	75,00	80,30	85,80	91,68
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	45,00	48,18	51,48	55,01
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	180,00	192,73	205,93	220,03
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**300,00**	**321,21**	**343,21**	**366,72**
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	42.350,00	45.344,15	48.450,22	51.769,06
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**42.350,00**	**45.344,15**	**48.450,22**	**51.769,06**
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	1.780,00	1.905,85	2.036,40	2.175,89
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**1.780,00**	**1.905,85**	**2.036,40**	**2.175,89**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	10.180,00	10.899,73	11.646,36	12.444,13
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**10.180,00**	**10.899,73**	**11.646,36**	**12.444,13**
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	5.610,00	6.006,63	6.418,08	6.857,72
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**5.610,00**	**6.006,63**	**6.418,08**	**6.857,72**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	90.000,00	96.363,00	102.963,87	110.016,89
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**90.000,00**	**96.363,00**	**102.963,87**	**110.016,89**
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	700,00	749,49	800,83	855,69
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**700,00**	**749,49**	**800,83**	**855,69**
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA							

Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	15.670,00	16.777,87	17.927,15	19.155,16
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**15.670,00**	**16.777,87**	**17.927,15**	**19.155,16**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	5.050,00	5.407,04	5.777,42	6.173,17
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**5.050,00**	**5.407,04**	**5.777,42**	**6.173,17**
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	0,00	34.849,32	77.502,36	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**34.849,32**	**77.502,36**	**0,00**
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	25.000,00	26.767,50	28.601,07	30.560,25
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
			Total da receita	**25.000,00**	**26.767,50**	**28.601,07**	**30.560,25**
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	16.000,00	17.131,20	18.304,69	19.558,56
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**16.000,00**	**17.131,20**	**18.304,69**	**19.558,56**
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	729.740,00	781.332,62	834.853,90	892.041,39
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**729.740,00**	**781.332,62**	**834.853,90**	**892.041,39**
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	40.000,00	42.828,00	45.761,72	48.896,40
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**40.000,00**	**42.828,00**	**45.761,72**	**48.896,40**
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- JUROS E CORREÇÃO - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	200.000,00	214.140,00	228.808,59	244.481,98
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	714.592,80	765.114,51	817.524,85	873.525,31
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**914.592,80**	**979.254,51**	**1.046.333,44**	**1.118.007,29**
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 103							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	73.866,00	79.088,33	84.505,88	90.294,53
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**73.866,00**	**79.088,33**	**84.505,88**	**90.294,53**
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 303							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	126.906,00	135.878,25	145.185,91	155.131,15
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**126.906,00**	**135.878,25**	**145.185,91**	**155.131,15**
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 104							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	63.900,00	68.417,73	73.104,34	78.111,99
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**63.900,00**	**68.417,73**	**73.104,34**	**78.111,99**
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00.00.00 RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 504							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**50.000,00**	**53.535,00**	**57.202,15**	**61.120,49**
1.3.2.1.01.0.1.37.00.00.00.00 RENUMERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS FT 107							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**50.000,00**	**53.535,00**	**57.202,15**	**61.120,49**
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
1.3.2.1.01.0.1.41.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FT 101							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	50.000,00	53.535,00	57.202,15	61.120,49
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**50.000,00**	**53.535,00**	**57.202,15**	**61.120,49**
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00 SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	1.100,00	1.177,77	1.258,45	1.344,65
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**1.100,00**	**1.177,77**	**1.258,45**	**1.344,65**
1.6.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 TARIFA DE AGUA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	1.000.000,00	1.070.700,00	1.144.042,95	1.222.409,89
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**1.000.000,00**	**1.070.700,00**	**1.144.042,95**	**1.222.409,89**
1.6.1.1.01.0.1.02.00.00.00.00 TARIFA DE ESGOTO							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	500.000,00	535.350,00	572.021,48	611.204,95
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**500.000,00**	**535.350,00**	**572.021,48**	**611.204,95**
1.6.1.1.01.0.1.03.00.00.00.00 SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	1.000,00	1.070,70	1.144,04	1.222,41
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**1.000,00**	**1.070,70**	**1.144,04**	**1.222,41**
1.6.1.1.01.0.2.01.00.00.00.00 TARIFA DE AGUA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	30.000,00	32.121,00	34.321,29	36.672,30
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**30.000,00**	**32.121,00**	**34.321,29**	**36.672,30**
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 LIGAÇÃO AGUA/ESGOTO							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	20.000,00	21.414,00	22.880,86	24.448,20
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**20.000,00**	**21.414,00**	**22.880,86**	**24.448,20**
1.6.9.9.99.0.1.03.00.00.00.00 EXPEDIENTE							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	5.000,00	5.353,50	5.720,21	6.112,05
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**5.000,00**	**5.353,50**	**5.720,21**	**6.112,05**

1.6.9.9.99.0.1.08.00.00.00.00 DESLOCAMENTO DE CAVALTE - PADRONIZAÇÃO							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	1.000,00	1.070,70	1.144,04	1.222,41
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
			Total da receita	**1.000,00**	**1.070,70**	**1.144,04**	**1.222,41**
1.6.9.9.99.0.1.14.00.00.00.00 REGULAÇÃO							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	24.000,00	25.696,80	27.457,03	29.337,84
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
			Total da receita	**24.000,00**	**25.696,80**	**27.457,03**	**29.337,84**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	5.182.337,50	5.548.728,76	5.928.816,68	6.334.940,62
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	3.109.402,50	3.329.237,26	3.557.290,01	3.800.964,37
Deduções em Favor do FUNDEB			Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(4.145.870,00)	(4.438.983,01)	(4.743.053,35)	(5.067.952,50)
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	12.437.610,00	13.316.949,03	14.229.160,04	15.203.857,50
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**16.583.480,00**	**17.755.932,04**	**18.972.213,38**	**20.271.809,99**
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	558.862,50	598.374,08	639.362,70	683.159,05
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	1.676.587,50	1.795.122,24	1.918.088,11	2.049.477,14
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**2.235.450,00**	**2.393.496,32**	**2.557.450,81**	**2.732.636,19**
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	186.250,00	199.417,88	213.078,00	227.673,84
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	111.750,00	119.650,73	127.846,80	136.604,31
Deduções em Favor do FUNDEB			Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(149.000,00)	(159.534,30)	(170.462,40)	(182.139,07)
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	447.000,00	478.602,90	511.387,20	546.417,22
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**596.000,00**	**638.137,21**	**681.849,60**	**728.556,30**
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	17.720,00	18.972,80	20.272,44	21.661,10
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**17.720,00**	**18.972,80**	**20.272,44**	**21.661,10**
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	368.440,00	394.488,71	421.511,18	450.384,70
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**368.440,00**	**394.488,71**	**421.511,18**	**450.384,70**
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	191.268,00	204.790,65	218.818,81	233.807,90
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**191.268,00**	**204.790,65**	**218.818,81**	**233.807,90**
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO DA SAÚDE BUCAL							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	73.710,00	78.921,30	84.327,41	90.103,83
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**73.710,00**	**78.921,30**	**84.327,41**	**90.103,83**
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00 INCENTIVO COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO - FT 494							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	1.310,00	1.402,62	1.498,70	1.601,36
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
			Total da receita	**1.310,00**	**1.402,62**	**1.498,70**	**1.601,36**
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP - FT 494							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	327.600,00	350.761,32	374.788,47	400.461,48
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**327.600,00**	**350.761,32**	**374.788,47**	**400.461,48**
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	23.735,00	25.413,06	27.153,86	29.013,90
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**23.735,00**	**25.413,06**	**27.153,86**	**29.013,90**
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	18.500,00	19.807,95	21.164,79	22.614,58
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**18.500,00**	**19.807,95**	**21.164,79**	**22.614,58**
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS F.1051							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	76.500,00	81.908,55	87.519,29	93.514,36
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**76.500,00**	**81.908,55**	**87.519,29**	**93.514,36**
1.7.1.3.50.3.1.05.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	1.300,00	1.391,91	1.487,26	1.589,13
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**1.300,00**	**1.391,91**	**1.487,26**	**1.589,13**
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	6.300,00	6.745,41	7.207,47	7.701,18
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**6.300,00**	**6.745,41**	**7.207,47**	**7.701,18**
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	328.000,00	351.189,60	375.246,09	400.950,44
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**328.000,00**	**351.189,60**	**375.246,09**	**400.950,44**
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	70.000,00	74.949,00	80.083,01	85.568,69
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**70.000,00**	**74.949,00**	**80.083,01**	**85.568,69**
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	9.000,00	9.636,30	10.296,39	11.001,69
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**9.000,00**	**9.636,30**	**10.296,39**	**11.001,69**

1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA IGD SUAS FT. 936							
Recursos Vinculados – SUAS			Receita	2.000,00	2.141,40	2.288,09	2.444,82
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**2.000,00**	**2.141,40**	**2.288,09**	**2.444,82**
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS - ADO PLP 133/2020							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	37.290,00	39.926,40	42.661,36	45.583,66
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**37.290,00**	**39.926,40**	**42.661,36**	**45.583,66**
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	1.914.845,00	2.050.224,54	2.190.664,92	2.340.725,47
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	1.148.907,00	1.230.134,72	1.314.398,95	1.404.435,28
Deduções em Favor do FUNDEB			Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(1.531.876,00)	(1.640.179,63)	(1.752.531,94)	(1.872.580,38)
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	4.595.628,00	4.920.538,90	5.257.595,81	5.617.741,13
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**6.127.504,00**	**6.560.718,53**	**7.010.127,74**	**7.490.321,50**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	175.000,00	187.372,50	200.207,52	213.921,73
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	105.000,00	112.423,50	120.124,51	128.353,04
Deduções em Favor do FUNDEB			Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(140.000,00)	(149.898,00)	(160.166,01)	(171.137,38)
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	420.000,00	449.694,00	480.498,04	513.412,15
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**560.000,00**	**599.592,00**	**640.664,06**	**684.549,54**
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL							
Aplicação Mínima - MDE - Art. 212 C.F			Receita	22.500,00	24.090,75	25.740,97	27.504,22
Aplicação Mínima em Ações de Saúde - E.C. 29/00			Receita	13.500,00	14.454,45	15.444,58	16.502,53
Deduções em Favor do FUNDEB			Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB	(18.000,00)	(19.272,60)	(20.592,77)	(22.003,38)
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	54.000,00	57.817,80	61.778,32	66.010,13
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**72.000,00**	**77.090,40**	**82.371,10**	**88.013,50**
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	4.560,00	4.882,39	5.216,84	5.574,19
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**4.560,00**	**4.882,39**	**5.216,84**	**5.574,19**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 REPASSES RECURSOS HPP							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	252.000,00	269.816,40	288.298,82	308.047,29
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**252.000,00**	**269.816,40**	**288.298,82**	**308.047,29**
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA DE ATENCAO PRIMARIA EM SAÚDE - FT 1495							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	62.086,00	66.475,48	71.029,05	75.894,54
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**62.086,00**	**66.475,48**	**71.029,05**	**75.894,54**
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00.00.00 INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - F 1497 - PROVIGIA							
Demais Receitas Vinculadas a Saúde (100%)			Receita	23.225,00	24.867,01	26.570,40	28.390,47
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**23.225,00**	**24.867,01**	**26.570,40**	**28.390,47**
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 PISO PARANAENSE ASSISTENCIA SOCIAL C/C 16351-1 FT 1934							
Recursos Vinculados – SUAS			Receita	70.000,00	74.949,00	80.083,01	85.568,69
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**70.000,00**	**74.949,00**	**80.083,01**	**85.568,69**
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CC 18176-5 - FT.934							
Recursos Vinculados – SUAS			Receita	98.000,00	104.928,60	112.116,21	119.796,17
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**98.000,00**	**104.928,60**	**112.116,21**	**119.796,17**
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00.00.00 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGBF - 18169-2 - FT 940							
Recursos Vinculados – SUAS			Receita	48.000,00	51.393,60	54.914,06	58.675,67
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**48.000,00**	**51.393,60**	**54.914,06**	**58.675,67**
1.7.2.9.51.0.1.06.00.00.00.00 ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E DEFICIÊNTE - FONTE 960							
Recursos Vinculados – SUAS			Receita	42.000,00	44.969,40	48.049,80	51.341,22
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**42.000,00**	**44.969,40**	**48.049,80**	**51.341,22**
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL FT-131							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	90.000,00	96.363,00	102.963,87	110.016,89
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**90.000,00**	**96.363,00**	**102.963,87**	**110.016,89**
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	3.883.984,40	4.158.582,10	4.443.444,97	4.747.820,95
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**3.883.984,40**	**4.158.582,10**	**4.443.444,97**	**4.747.820,95**
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	15.000,00	16.060,50	17.160,64	18.336,15
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**15.000,00**	**16.060,50**	**17.160,64**	**18.336,15**
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL							
Recursos não Vinculados (Livres)			Receita	5.000,00	5.353,50	5.720,21	6.112,05
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**5.000,00**	**5.353,50**	**5.720,21**	**6.112,05**
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00 RECEITAS DIVERSAS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	10.000,00	10.707,00	11.440,43	12.224,10
	435	Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE					
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029

			Total da receita	**10.000,00**	**10.707,00**	**11.440,43**	**12.224,10**
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIO UNIÃO - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA ITAÚNA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**1.450.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.1.02.00.00.00.00 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - FONTE 2006							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	646.500,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**646.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.1.9.51.0.1.03.00.00.00.00 EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL - FONTE 2008							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	450.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**450.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO DA MARGINAL ARI RODRIGUES DIAS - FONTE-2001							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**5.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.11.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA ESTRADA CEMITÉRIO - FONTE 2002							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.12.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - DRENAGEM DA MARGINAL PARA FAZENDA FLORESTA - FONTE 2003							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	100.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.13.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2004							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	862.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**862.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUTRIAL - FONTE 2005							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	862.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**862.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.15.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PARQUE INFANTIL - FONTE 2007							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	80.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - FONTE - 2009							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	1.300.000,00	9.100.000,00	0,00	0,00
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**1.300.000,00**	**9.100.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.17.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA QUADRA DA ESCOLA DA APAE - FONTE - 2010							
Demais Receitas Vinculadas a Educação (100%)			Receita	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00 CONVENIO ESTADUAL - PAVIMENTAÇAO EM SEXTAVADO DA ESTRADA DO RIO CAPIM							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.20.00.00.00.00 CONVENIO ESTADUAL - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO LAR DOS IDOSOS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**2.500.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.21.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA PONTE DO RIO CAPIM							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	385.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**385.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.22.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA PONTE DO RIO AGUA BORBA							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	385.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**385.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.23.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	3.500.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**3.500.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.24.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES - JD MARAGOGIPE							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**2.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.25.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO ESTADUAL - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO CRAS							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**1.000.000,00**	**0,00**	**0,00**
2.4.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO MITRA ARQUIDIOCESE							
Demais Receitas Vinculadas - Outras Áreas (100%			Receita	0,00	500.000,00	0,00	0,00
	423	Prefeitura Municipal de Prado Ferreira					
			Total da receita	**0,00**	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**
			Total geral	**47.955.607,20**	**63.100.452,63**	**43.614.179,48**	**46.518.939,44**
Receita	Área	Executora	Operação da receita	2026	2027	2028	2029

Executora	Exercício	Valor
423 - Prefeitura Municipal de Prado Ferreira		
	2026	46.164.607,20
	2027	61.182.828,93
	2028	41.565.198,56
	2029	44.329.603,31
	Total	193.242.238,00

435 - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto de Prado Ferreira - SAMAE		
	2026	1.791.000,00
	2027	1.917.623,70
	2028	2.048.980,92
	2029	2.189.336,13
	Total	7.946.940,75
	Total geral	201.189.178,75

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:310FBFD1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 050/2025

PSS Nº. 006/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO *PRELIMINAR* das Provas Objetivas para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas,** aberto através do Edital nº 043/2025, para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGIA

CLASSIF.	N O M E	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Soma Total	Aprovação
1º	João Felipe Moraes de Oliveira	7	9	18	34	Aprovado

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.

III - Publique-se.

Prado Ferreira, 03 de outubro de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:66B74F3E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 23/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **45/2025,** referente a Dispensa nº **23/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, PARA EXCURSÃO PARA PRAIA, COM OBJETIVO DE ATENDER USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM IDOSOS, DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRADO FERREIRA NO PROGRAMA VIAJA MAIS 60**, sendo:

ALDINIR VILLA REAL LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Contratação de serviço de hospedagem 3 diárias (terça, quarta e quinta Contratação de serviço de hospedagem 3 diárias (terça, quarta e quinta-feira), localizado no litoral de Guaratuba/PR, que ofereça conforto, comodidade e uma experiência agradável aos nossos hospedes, especialmente adaptada para atender as necessidades de um grupo de idosos. A hospedagem deve atender aos seguintes requisitos: Localização: Proximidade com Praia: A hospedagem deve estar situada a no máximo 50 metros da orla, proporcionando fácil e seguro acesso à praia, permitindo que os idosos possam desfrutar do ambiente litorâneo sem grandes deslocamentos. Acessibilidade: A região deve ser de fácil acesso, com boas condições de segurança e tranquilidade, evitando áreas de difícil locomoção ou com muitas escadas e obstáculos. Acomodações: Devem estar localizados preferencialmente no primeiro andar ou em andares acessíveis por elevadores ou rampas, para facilitar o acesso dos idosos. Os quartos devem ser equipados com: Os quartos devem ser amplos, bem iluminado e ventilados, com capacidade para acomodar confortavelmente até 04(quatro) pessoas por quarto. Armários o espaço suficiente para armazenamento de pertences pessoais. Ar-condicionado ou ventilador, para garantir o conforto térmico. Banheiro privativo em cada quarto, limpo e bem conservado, com água quente disponível. Segurança: Equipamentos com itens de segurança como barras de apoio no banheiro, pisos antiderrapantes e iluminação adequada para evitar quedas. Camas confortáveis com altura adequada para facilitar o deitar e levantar, e colchões de boa qualidade. Não pode ser beliche. Serviço de Alimentação: Preferencialmente - Terça-feira, quarta-feira e quinta-feira. Café da manhã: uma refeição completa e variada, incluindo pães, frutas, sucos, café, leite, entre outros itens típico de um café da manhã	SERV	44,00	498,90	21.951,60

		regional. Almoço e Jantar: Refeições equilibradas e nutritivas, com opções de pratos principais, acompanhamentos, saladas, sobremesas, e refrigerante normal e zero. Serviços Adicionais: Wi-fi: Conexão à internet gratuita e boa qualidade em todos os ambientes da hospedagem. Previsão: a data da viagem será definida posteriormente.				
TOTAL						21.951,60

C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	2	Viagem de ida e volta de Prado Ferreira a Guaratuba: Ônibus Leito - com pelo menos 44 lugares, poltronas em soft com encosto de pernas, ar condicionado, TV, DVD, MP3, conservadora (com água mineral), porta copos e banheiro. Despesas: todas as despesas com quilometragem, gastos com estadia e alimentação de motorista etc, devem estar incluídos na proposta. Cadastros: a empresa e o motorista devem ser devidamente cadastrados nos órgãos regulamentadores da categoria: EMBRATUR, ANTT e/ou DER; Seguro: a empresa deve oferecer seguro de responsabilidade civil para passageiros, com cobertura de todas as despesas em caso de acidente com vítima, dano material ou moral dos passageiros. Ônibus: o ônibus deve ter no máximo 15 anos de uso e apresentar ótimo estado de conservação de motor, pneus, lataria, parte interior, sanitários, presença de cintos de segurança em cada uma das poltronas, e todos os demais itens necessários para realização de viagem segura.	KM	1.200,00	12,92	15.504,00
TOTAL						15.504,00

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados da entrega de todos os documentos referentes à etapa de execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato, mediande termo detalhado , quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 03 de outubro de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:06D5580F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 236/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 03 de Outubro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	11
CARGO: BARQUEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	27
CARGO: COZINHEIRA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IVONE SIMAS FONSECA	E	23
2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO FERREIRA	E	23
CARGO: ELETRICISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	27
CARGO: GARI			

Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	24
2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	24
CARGO: MECÂNICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	10
	CARGO: MOTORISTA		
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	07
2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	09
3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	21
4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	34
5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	06
6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	09
7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	11
8	DAVID STEINLE	A	31
9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	11
10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	21
11	FABIANO CARA	C	06
12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	11
13	GILBERTO ALVES BATISTA	C	11
14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	31
15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	26
16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	26
17	JOSE LUIZ VIANA	C	09
18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	11
19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	26
20	MARCELO BARONI DANTAS	D	11
21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	21
22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	33
23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	07
24	OTACILIO DA SILVA	A	21
25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	11
26	RAFAEL REGINI	C	30
27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	20
28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	09
29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	21
30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	21
31	**WILSON TEIXEIRA DE SOUSA**	**E**	**26**
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	11
2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	25
3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	11
CARGO: TRATORISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	18
2	LEONARDO DOS SANTOS	B	11
3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	21
CARGO: VIGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	11
2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	09
3	OSMAR FERRAREZI	A	33
4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	09
5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	21
CARGO: ZELADOR PREDIAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	24
CARGO: ZELADORA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	21
2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	21

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	11
2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	11
3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	11
4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	08
6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	11
7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	04
8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	11
10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	11
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	11
2	ANA MARIA BETTIN	F	11
3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	09
4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	21
5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	11
6	EDER VIANA DA SILVA	F	21
7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	09
8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	11

9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	D	24
CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	11
2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	21
CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	35
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	36
2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	21
3	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	34
4	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	33
5	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	21
6	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	21
7	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	32
8	PERCI NOBRE FERREIRA	D	36
9	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	34
10	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	33
CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	24

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA REGINO	F	08
2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	11
3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	11
4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	21
5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	11
6	RENAN ALVES DAINEZI	D	08
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	24
2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	23
3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	22
4	DAVI BORGES DA SILVA	C	23
5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	24
6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	20
7	ROSELI GARIBALDI	F	23
8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	24
9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	21
CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	07
2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	08
3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	21
4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	21
CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	21
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	33
2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	21
3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	21
4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	25
5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	23
6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	33

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO

CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	21
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	11

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

CARGO: ADVOGADO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOSEMAR CANASSA	E	16
CARGO: CONTADOR			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	JOELSON ZIANI COITO	F	16
CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	25
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	21

CARGO: FARMACÊUTICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	18
2	FABIANE BARTH MATEUS	F	21
CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PATRICIA SCHAIDER	G	07
CARGO: FISIOTERAPEUTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MAYARA POLINI SIMAS	F	07
CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	07
CARGO: MÉDICO - 20 horas			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	GUILHERME SIRENA	F	11
2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	24
3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	24
4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	24
CARGO: NUTRICIONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	MARCELA YARA BORSATTO	E	21

CARGOS EM EXTINÇÃO

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	**EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO**	**E**	**11**
2	FERNANDA REGINATO	D	11
3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	11
4	LENIRA FERNANDES DA SILVA	F	21
5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	18
7	MARISA MARTINS DE SA	D	21
8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	11
9	MARLI NERY VIEIRA	D	21
10	ROSA FERNANDES DA SILVA	F	11
11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	16
12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	29
CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	32
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	11
2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	11
3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	11
4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	10
5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	11
6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	11
7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	27
8	ILENI DA CRUZ	C	23
9	JANETE GOMES FERREIRA	D	10
10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	23
11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	21
12	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
13	MARIA ANGELICA GROSS	E	22
14	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	27
15	MARIA JOANA DIAS	A	20
16	MARIA ROSA DA SILVA	C	10
17	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	11
18	PAULA LOUYSE DIAS	A	23
19	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	11
20	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	11
21	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	11
22	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	27
23	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	11
24	TAISA FLORES DA CUNHA	C	11
25	VALDETE TEIXEIRA	A	25
26	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	10
27	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	09
28	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	11
29	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	25
30	VILMA POE	C	29
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	11
2	DIONE MAICON MACHADO	B	14
3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	23
4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	16
5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	29
6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	13
7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	14
8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	14
9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	14
CARGO: COVEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	09

CARGO: MAGAREFE			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	RUBENS ZANUNI	A	34
CARGO: PEDREIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	34
2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	25
CARGO: SERRALHEIRO			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	ALESIO ZANUNI	A	23
2	ANIVALDO CARVALHO	A	23
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
Nº	Nome	Nível	Classe
1	DULCINEIA BRITO	F	10
2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	11

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:40F920EC

LICITAÇÃO
EXTRATO 189/2025

INEXGIBILIDADE 51/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 189/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0002-35, sediada na Rua José Sanchez Marin, 700, Blocos 55, 65 e 75, Jardim Colorado, CEP 08616-770, Suzano SP, neste ato representada por RICARDO ALAMINO DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 25.XXX.935-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.XXX.528-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 97/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 51/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de peças para manutenção corretiva do equipamento de Raio X do Hospital Setembrino Zago.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47471	NX-MW20 HP RP5810 RAID1 UPG WIN 10 AMEPX	UNID	1	13.780,18	13.780,18

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 13.780,18 (Treze Mil, Setecentos e Oitenta reais e Dezoito Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte PR, 04 DE Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Contratante

RICARDO ALAMINO DO AMARAL,
Gerente De Serviços Latam
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:2095A08D

LICITAÇÃO
EXTRATO 190/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 52/2025
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 190/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AGFA DO BRASIL LTDA

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa AGFA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.032.626/0004-05, sediada na Avenida Cauaxi, 293, salas 2513 e 2514, Alphaville, CEP 06454-020, Barueri SP, neste ato representada por RICARDO ALAMINO DO AMARAL, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 25.XXX.935-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 277.XXX.528-XX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 98/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 52/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva do equipamento de Raio X do Hospital Setembrino Zago,

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

Ordem	Cod. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	47472	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO	SER	1	11.604,97	11.604,97

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 11.604,97 (Onze Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Noventa e sete Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte Pr, 04 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Contratante

RICARDO ALAMINO DO AMARAL
Gerente De Serviços Latam
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:68CA1568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 4º BIMESTRE DE 2025

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		Página 1 de 6
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.526.211,65	1.419.675,46
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.059.914,03	39.737,42
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	395.680,19
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	281.048,17	79.892,80
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	904.365,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.420.918,36	20.604.203,12
2.1- Cota-Parte FPM	18.341.157,20	13.577.704,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.700.000,00	12.768.878,81
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.641.157,20	808.825,58
2.2- Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	5.834.772,79
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	83.529,54
2.4- Cota-Parte ITR	957.341,70	330.545,95
2.5- Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	777.650,45
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**34.947.130,01**	**22.023.878,58**

4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.155.952,23**	**3.959.075,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.580.830,27**	**1.546.894,14**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.948.874,18	1.377.407,37
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.948.874,18	1.373.077,89
6.1.1- Principal	1.914.683,40	1.361.207,98
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.190,78	11.869,91
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.		

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	4.329,48
6.4.1- Principal	-	4.329,48
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(4.241.268,83)**	**(2.597.867,20)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.377.407,37**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.996.144,51	1.415.716,42	1.415.716,42	1.415.716,42	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.956.051,45	1.415.716,42	1.415.716,42	1.415.716,42	-
10.1.1 - Educação Infantil	930.000,00	637.247,94	637.247,94	637.247,94	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.026.051,45	778.468,48	778.468,48	778.468,48	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	40.093,06	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	10.000,00	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	30.093,06	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.415.716,42	1.415.716,42	1.415.716,42	-	-	38.309,05
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.415.716,42	1.415.716,42	1.415.716,42	-	-	42.638,53
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.						

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS**

				(g)	CAIXA)[7] (h)	RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.415.716,42	1.415.716,42	1.415.716,42	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	961.154,52	1.415.716,42	1.415.716,42	100,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	137.740,74	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.963.175,41	2.667.222,98	2.564.159,51	2.333.058,34	-
20.1- Educação Infantil	2.005.000,00	179.579,17	172.133,28	159.845,84	-
20.2- Ensino Fundamental	6.436.175,41	2.099.381,98	2.068.242,72	1.864.232,92	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	158.000,00	118.360,00	90.013,00	90.013,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	364.000,00	269.901,83	233.770,51	218.966,58	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.					

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.970.158,08	4.082.939,40	3.979.875,93	3.748.774,76	-
21.1- Educação Infantil	3.096.000,00	945.357,89	926.336,97	911.679,25	-
21.1.1- Creche	2.078.000,00	596.005,34	590.642,85	583.126,07	-
21.1.2- Pré-escola	1.018.000,00	349.352,55	335.694,12	328.553,18	-
22.2- Ensino Fundamental	7.874.158,08	3.137.581,51	3.053.538,96	2.837.095,51	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.564.159,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.959.075,18
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					**6.523.234,69**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.505.969,32	6.523.234,69	29,62

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.089.740,24	141.281,81	739.079,33	-	350.660,91

30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.089.740,24	141.281,81	739.079,33	-	350.660,91
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	396.612,99	197.208,25
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	396.612,99	197.208,25
31.1.1- Salário-Educação	164.115,72	121.813,04
31.1.2- PDDE	2.735,26	1.000,00
31.1.3- PNAE	54.705,24	15.794,39
31.1.4- PNATE	77.954,97	58.357,91
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	97.101,80	242,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	12,41

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)*	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	656.766,39	99.504,76	88.248,38	79.425,64	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	87.261,75	14.201,35	14.201,35	14.201,35	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	425.147,74	67.143,93	55.887,55	49.593,84	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	144.356,90	18.159,48	18.159,48	15.630,45	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	11.626.924,47	4.182.444,16	4.068.124,31	3.828.200,40	-
33.1- Despesas Correntes	8.854.464,28	4.158.052,16	4.043.732,31	3.827.907,70	-
33.1.1- Pessoal Ativo	5.843.160,27	2.344.729,19	2.344.729,19	2.344.729,19	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	63.872,89	48.360,00	20.013,00	20.013,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.947.431,12	1.764.962,97	1.678.990,12	1.463.165,51	-
33.2- Despesas de Capital	2.772.460,19	24.392,00	24.392,00	292,70	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.772.460,19	24.392,00	24.392,00	292,70	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	(487.430,75)	187.419,12
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.377.407,37	121.813,04
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.415.716,42	1.052,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(525.739,80)	308.180,16
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 6 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	(525.739,80)	308.180,16

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 22m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal
JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda
VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1D1E1885

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 4º BIMESTRE DE 2025

Execução Orçamentária Bimestral
Artigo 165 da Constituição Federal
4º Bimestre de 2025

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

	Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS			
Receitas Correntes	16.023.037,12	6.177.109,46	22.200.146,58
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.006.858,35	628.613,17	1.635.471,52
Contribuicoes	45,49	464,20	509,69
Receita Patrimonial	585.265,68	241.936,26	827.201,94
Transferencias Correntes	14.322.308,53	5.294.153,75	19.616.462,28
Outras Receitas Correntes	108.559,07	11.942,08	120.501,15
Receitas de Capital	847.833,55	560.000,00	1.407.833,55
Transferencias de Capital	847.833,55	560.000,00	1.407.833,55
TOTAL DAS RECEITAS	16.870.870,67	6.737.109,46	23.607.980,13
DESPESAS Empenhadas			
DESPESA POR FUNCOES			
04 Administracao	4.343.172,04	1.562.852,70	5.906.024,74
08 Assistencia Social	648.790,30	178.068,33	826.858,63
10 Saude	3.667.808,39	1.716.981,26	5.384.789,65
12 Educacao	0,00	0,00	0,00
13 Cultura	1.123.303,41	349.181,85	1.472.485,26
15 Urbanismo	355.205,16	134.430,36	489.635,52
16 Habitacao	97.797,82	0,00	97.797,82
17 Saneamento	0,00	0,00	0,00
20 Agricultura	128.507,03	70.626,48	199.133,51
26 Transporte	1.337.905,67	356.284,32	1.694.189,99
27 Desporto e Lazer	414.604,54	47.989,26	462.593,80
Subtotal	12.117.094,36	4.416.414,56	16.533.508,92
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)			
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao	224.316,60	63.744,71	288.061,31
12.361 Ensino Fundamental	1.524.423,36	642.102,55	2.166.525,91
12.365 Educacao Infantil	89.803,44	103.977,08	193.780,52
12.367 Educacao Especial	118.360,00	0,00	118.360,00
Subtotal	1.956.903,40	809.824,34	2.766.727,74
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)			
Subtotal	0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)			
12.361 Ensino Fundamental	574.154,33	204.314,15	778.468,48
12.365 Educacao Infantil	506.951,95	130.295,99	637.247,94
Subtotal	1.081.106,28	334.610,14	1.415.716,42
TOTAL DAS DESPESAS	15.155.104,04	5.560.849,04	20.715.953,08

RESUMO

Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
2. Bimestre	5.154.925,77	6.388.066,38	5.741.084,55	5.462.909,92	925.156,46
3. Bimestre	6.070.808,61	4.673.894,64	4.979.151,23	5.027.317,43	-353.422,79
4. Bimestre	6.737.109,46	5.560.849,04	5.123.799,93	4.888.793,92	672.055,12
Total	23.607.980,13	20.715.953,08	19.666.147,91	18.964.089,80	1.751.863,28

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 03/Out/2025, 16h e 42m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:765B44C6

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2025

GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 4º BIMESTRE DE 2025
ARTIGO 18 DA INSTRUCAO 36/2009 - (TCE)

Unidade Gestora…: 0000 Prefeitura Municipal
Função ...: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Nat. Despesa	Descricao	Anterior	No Periodo	No Ano
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	83.192,93	61.809,05	145.001,98
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.192,93	61.809,05	139.001,98
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	77.192,93	61.809,05	139.001,98
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	77.192,93	61.809,05	139.001,98
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.610,00	1.610,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	1.610,00	1.610,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	1.610,00	1.610,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.610,00	1.610,00
	Total	83.192,93	63.419,05	146.611,98
	Total Geral	83.192,93	63.419,05	146.611,98
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 03/Out/2025, 16h e 54m.				

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

JANAYNA NAYARA SILA MARIANO
Presidente FMDCA
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F492E8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: WILSON RABELO ME
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestações de Serviços de Torno em Geral para todas as Máquinas Pesadas, Veículos Leves e Pesados e Britador Móvel e Fixo da Frota Municipal de Realeza.
ADITIVO : CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO PARCIAL DO OBJETO:
Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Outubro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
As partes acordam, também, a supressão parcial do objeto contratado, correspondente à redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades originalmente previstas para cada item, mantendo-se inalterados os respectivos preços unitários, conforme tabela de readequação que passa a integrar o presente Termo Aditivo.
Em razão da referida supressão, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R$ 267.575,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), passa a ser de R$ 200.681,25 (duzentos mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72556	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODAS AS MÁQUINAS PESADAS EM GERAL (PÁ carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladoras, mini-carregadeiras, rolos compactadores, trator de esteira, trator de pneus) E DEMAIS	HORAS	225,00	185,00	41.625,00

			MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL				
LOTE: 001 - Lote 001	2	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	281,25	185,00	52.031,25
LOTE: 001 - Lote 001	3	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	281,25	185,00	52.031,25
LOTE: 001 - Lote 001	4	72560	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA BRITADOR MÓVEL E BRITADOR FIXO	HORAS	112,50	180,50	20.306,25
LOTE: 002 - Lote 002	1	72557	SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS LEVES (CARROS, VANS, ambulâncias e utilitários) DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	93,75	185,00	17.343,75
LOTE: 002 - Lote 002	2	72558	SERVIÇO DE TORNO EM GERAL PARA TODOS OS VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, ônibus, micro-ônibus) DA FROTA MUNICIPAL	HORAS	93,75	185,00	17.343,75
TOTAL							200.681,25

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 162/2022
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C003E1C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 309/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.309/2025
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: Sidinei Batista				CPF:026.890.049-33		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino:CAMPO LARGO						
Local do Evento: HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER						
Saída: 02/10/2025				Chegada: 02/10/2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$ 225,00		
Valor Total das Diárias: R$ 225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)
Rio Branco do Ivaí, 03 de OUTUBRO de 2025.						
_____ Servidor Solicitante						
AUTORIZAÇÃO						
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.						
_____ Secretário de Departamento						
e/ou						
_____ Prefeito Municipal						

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E7DBDD5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 310/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.310/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE						
Saída:01/10/2025				Chegada:01/10/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de OUTUBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:448DD541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE RELAÇÃO DAS VAGAS PREENCHIDAS PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Constituição Federal, assim como na Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições contidas no EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO INTERNO – PSI N.º 002/2025,,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a relação das VAGAS PREENCHIDAS, conforme a distribuição realizada presencialmente no dia 2 de outubro de 2025, nos termos do Ato Convocatório nº 01/2025, referente ao presente Processo Seletivo Interno:

CARGO: **ENFERMEIRO**

VAGA	LOCAL	JORNADA – CARGA HORÁRIA SEMANAL 30H	TURNO	NOME COMPLEO DO SERVIDOR RELACIONADO À VAGA	MATRÍCULA
1º	UBS SANTARIA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	SANDRA DO ROCIO FREITAS	91731
2º	UBS SANTARIA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	LEONARDO ANSELMO DE FREITAS	85181
3º	UBS ALBARANA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
4º	UBS ALBARANA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
5º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
6º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
7º	ITINERANTE	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
8º	ITINERANTE	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
9º	UBS AÇUNGUI	12x36 - DAS 7:00 ÀS 19:00 – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E UMA SEMANA DE 02 DIAS	DIURNO	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
10º	UBS AÇUNGUI	12x36 - DAS 7:00 ÀS 19:00 – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E UMA SEMANA DE 02 DIAS	DIURNO	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
11º	CENTRO DE REABILITAÇÃO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	FABIANE CRISTINE BAN PARREIRAS	54611

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

VAGA	LOCAL	JORNADA – CARGA HORÁRIA SEMANAL 30H	TURNO	NOME COMPLEO DO SERVIDOR RELACIONADO À VAGA	MATRÍCULA
1º	UBS ALBARANA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	THAIS DOS REIS	85631
2º	UBS ALBARANA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	RUTE CORDEIRO RIBEIRO	48971
3º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	TEREZINHA DE LOURDES BUENO PEREIRA	95091
4º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	MANHÃ	MIRIAN DE OLIVEIRA FRANÇA	95360
5º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
6º	UBS VILA VELHA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
7º	UBS SANTARIA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	95362
8º	UBS ALBARANA	SEGUNDA A SEXTA DAS 11:00 ÀS 17:00	TARDE	VALDEMIR VALDEVINO DA SILVA	85671
9º	UBS JARDIM PARAÍSO	12x36 - DAS 7:00 ÀS 19:00 – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E UMA SEMANA DE 02 DIAS	MANHÃ	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	53241
10º	UBS JARDIM PARAÍSO	12x36 - DAS 7:00 ÀS 19:00 – DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E UMA SEMANA DE 02 DIAS	MANHÃ	DALVANA MENEGUSSO	95368
11º	UBS JARDIM PARAÍSO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	JOANA DARC DOS SANTOS	40111
12º	UBS JARDIM PARAÍSO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
13º	UBS JARDIM PARAÍSO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
14º	UBS JARDIM PARAÍSO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
15º	UBS N. SRA. FÁTIMA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
16º	UBS N. SRA. FÁTIMA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
17º	UBS N. SRA. FÁTIMA	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
18º	UBS AÇUNGUI	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E 01 SEMANA DE 02 DIAS	DIURNO	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA	95367

19º	UBS AÇUNGUI	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA – ALTERNANDO UMA SEMANA DE 03 DIAS E 01 SEMANA DE 02 DIAS	DIURNO	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
20º	ITINERANTE	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
21º	ITINERANTE	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
22º	CAPS	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	ISABEL DE MIRANDA VOIGT	53231
23º	CAPS	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	SILMARA CORDEIRO DA SILVA DE FARIA	84371
24º	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
25º	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	LUCELIA TERENCIO DE FARIA MAXIMIANO	85241
26º	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	SUELLEN PRISCILA BONFIM AGNER	95364
27º	CENTRAL DE MARCAÇÃO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	TARDE	NÃO PREENCHIDA	NÃO SE APLICA
28º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	SANDRA DE SOUZA BONFIM	33371
29º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	RUBIA CRISTINA DUCATI	85561
30º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	WAGNER NUNES DE OLIVEIRA	85281
31º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	ELIANE JACINTO	85251
32º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	DIENEFER TATIANE PIRES	95021
33º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	DIURNO	JOSIANE APARECIDA MORAIS	85261
34º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	MARIA JOSE CARVALHO DE FARIA	45001
35º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	SOLANGE COIMBRA LAZARINI	53211
36º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	MARIA BATISTA LARA	53361
37º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	PATRICIA DO ROCIO DOS SANTOS RIBEIRO	53271
38º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	VERA MARIA RAMOS	50391
39º	CENTRAL DE TRANSPORTES	12x36 – DAS 07:00 ÀS 19:00. DE SEGUNDA A SEXTA	NOTURNO	JOCIELE STEPENOWSKY CORDEIRO	91841
40º	CENTRO DE REABILITAÇÃO	SEGUNDA A SEXTA DAS 8:00 ÀS 14:00	MANHÃ	JOSELIA VAZ DA SILVA DE FARIA	44921

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação encerrando o Processo Seletivo Interno – PSI N.º 002/2025.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:492CB951

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.520/2025

"Dispõe sobre o arquivo público, os documentos de arquivo e sua gestão, planos de classificação e a tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública e da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo e adota providências correlatas."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná**, aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I
Da Finalidade

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o arquivo público, os documentos de arquivo e sua gestão, planos de classificação e a tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública do Município e da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, bem como define normas para a avaliação, guarda e eliminação de documentos de arquivo.

Art. 2º É dever do Poder Público promover a gestão dos documentos de arquivo, bem como assegurar o acesso às informações neles contidas, de acordo com o §2º do artigo 216 da Constituição Federal e com o artigo 1º da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

Art. 3º Caberá ao Município a definição dos critérios de organização e vinculação dos arquivos municipais, bem como a gestão e o acesso aos documentos de arquivo, de acordo com o artigo 21 da Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991.

Art. 4º Esta Lei definirá os critérios para reduzir ao essencial os documentos acumulados nos arquivos da Administração Municipal, sem prejuízo da salvaguarda dos atos administrativos, constitutivos e extintivos de direitos, das informações indispensáveis ao processo decisório e à preservação da memória institucional.

SEÇÃO II
Dos Arquivos Públicos

Art. 5º Entende-se por arquivos públicos os conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta no exercício de suas funções e atividades.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal garantirá acesso aos documentos de arquivos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A Administração Pública Municipal deverá adotar e manter em funcionamento um Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – SIGAD, que viabilize a produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e preservação de documentos digitais de forma segura, eficiente e transparente.

SEÇÃO III
Dos Documentos de Arquivo

Art. 7º São documentos de arquivo todos os registros de informação, em qualquer suporte, inclusive o magnético, o óptico e o digital, produzidos, recebidos ou acumulados pelos órgãos e entidades referidos no artigo 5.º desta Lei.

Art. 8º Os documentos de arquivo são identificados como correntes, intermediários e permanentes, na seguinte conformidade:

I - consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que se conservam junto às unidades produtoras em razão de sua vigência e da frequência com que são por elas consultados
II - consideram-se documentos intermediários aqueles com uso pouco frequente, que aguardam prazos de prescrição e precaução nas unidades que tenham atribuições de arquivo nas entidades da Administração Pública Municipal, no Arquivo Geral e no Arquivo Intermediário da Prefeitura;
III - consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados no Arquivo Permanente da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Ficará a cargo da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos a definição dos recortes temporais para a guarda do acervo dos arquivos referentes aos documentos intermediários e permanentes, devendo comunicar e divulgar esta decisão pelos canais competentes.

Art. 9º Os documentos de arquivo, em razão de seus valores, podem ter guarda temporária ou guarda permanente, observados os seguintes critérios:

I - são documentos de guarda temporária aqueles que, esgotados os prazos de guarda na unidade produtora ou nas unidades que tenham atribuições de arquivo, no Arquivo Geral e no Arquivo Intermediário da Prefeitura, podem ser eliminados sem prejuízo para a coletividade ou memória da Administração Pública Municipal;
II - são documentos de guarda permanente aqueles que, esgotados os prazos de guarda previstos no inciso I deste artigo, devem ser preservados, por força das informações neles contidas, para a eficácia da ação administrativa, como prova, garantia de direitos ou fonte de pesquisa.

Art. 10. As unidades de guarda dos documentos produzidos nos órgãos da Administração Pública Municipal são as previstas em suas estruturas organizacionais, definidas de acordo com a legislação que lhes é aplicada.

SEÇÃO IV
Da Gestão de Documentos de Arquivo

Art. 11. Cabe à Administração Pública Municipal propor a Política Municipal de Gestão de Documentos.

Art. 12. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, avaliação, tramitação, uso, arquivamento e reprodução, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Parágrafo único. É dever dos órgãos da Administração Pública Municipal a gestão de documentos como instrumento de apoio à administração, à cultura e ao desenvolvimento científico.

Art. 13. A Administração Pública Municipal deverá assegurar a preservação digital de seus documentos arquivísticos, observando diretrizes que garantam:

I - o uso de formatos abertos e padronizados, que assegurem a interoperabilidade e a longevidade dos arquivos digitais;
II - a produção e o armazenamento de metadados descritivos, técnicos e de preservação, de modo a garantir a autenticidade, a integridade e a confiabilidade dos documentos;
III - a adoção de medidas de segurança da informação, incluindo controle de acesso, cópias de segurança e mecanismos contra alteração ou perda de dados;

IV - a garantia da acessibilidade no longo prazo, assegurando que os documentos digitais permaneçam recuperáveis e utilizáveis, independentemente da evolução tecnológica.

Art. 14. São instrumentos básicos da gestão de documentos os Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos.

SEÇÃO V
Dos Planos de Classificação de Documentos

Art. 15. O Plano de Classificação de Documentos é o instrumento utilizado para classificar todo e qualquer documento de arquivo.

Parágrafo único. Entende-se por classificação de documentos a sequência das operações técnicas que visam a agrupar os documentos de arquivo relacionando-os ao órgão produtor, à função, subfunção e atividade responsável por sua produção ou acumulação.

Art. 16. Os Planos de Classificação de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim dos entes da Administração Pública Municipal deverão apresentar os códigos de classificação das séries documentais com a indicação dos órgãos produtores, das funções, subfunções e atividades responsáveis por sua produção ou acumulação.

Art. 17. Série documental é o conjunto de documentos do mesmo tipo documental produzido por um mesmo órgão, em decorrência do exercício da mesma função, subfunção e atividade e que resultam de idêntica forma de produção e tramitação e obedecem à mesma temporalidade e destinação.
Art. 18. O código de classificação da série documental é a referência numérica que a associa ao seu contexto de produção, e é composto das seguintes unidades de informação:

I - órgão produtor;
II - função;
III - subfunção;
IV - atividade;
V - série documental.

Art. 19. O órgão produtor é a instituição ou entidade juridicamente constituída e organizada responsável pela execução de funções do Município.

Art. 20. Considera-se função o conjunto de atividades que o Município exerce para a consecução de seus objetivos, que pode ser identificada como:

I - direta ou essencial, quando corresponde às razões pelas quais foram criados os diferentes órgãos, caracterizando as áreas específicas nas quais atuam;
II - indireta ou auxiliar, quando é a que possibilita a infraestrutura administrativa necessária ao desempenho concreto e eficaz de função essencial.

Art. 21. Considera-se subfunção o agrupamento de atividades afins, correspondendo cada subfunção a uma modalidade da respectiva função.

Art. 22. Considera-se como atividade a ação, o encargo ou o serviço decorrente do exercício de uma função, que pode ser identificada como:

I - atividade-meio, quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para auxiliar e viabilizar o desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter instrumental e acessório;
II - atividade-fim, quando se refere à ação, encargo ou serviço que um órgão leva a efeito para o efetivo desempenho de suas atribuições específicas e que resulta na produção e acumulação de documentos de caráter substantivo e essencial para o seu funcionamento.

Art. 23. Caberá aos entes da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar os Planos de Classificação de Documentos relativos às suas atividades-fim, os quais deverão ser aprovados pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos antes de sua oficialização.

Art. 24. O Plano de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade Documental deverão ser objeto de monitoramento e avaliação periódica, a fim de garantir sua atualização, adequação às necessidades administrativas e conformidade com a legislação arquivística vigente.

SEÇÃO VI
Das Tabelas de Temporalidade de Documentos

Art. 25. A Tabela de Temporalidade de Documentos é o instrumento resultante da avaliação documental, aprovado por autoridade competente, que define prazos de guarda e a destinação de cada série documental.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação documental o processo de análise que permite a identificação dos valores dos documentos, para fins da definição de seus prazos de guarda e de sua destinação.

Art. 26. As Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-meio e das atividades-fim da Administração Pública Municipal deverão indicar os órgãos produtores, as séries documentais, os prazos de guarda e a destinação dos documentos, bem como sua fundamentação jurídica ou administrativa, quando houver.

§1º Entende-se por destinação a decisão decorrente da avaliação documental, que determina o seu encaminhamento.

§2º Será destinado para eliminação, após o cumprimento dos respectivos prazos de guarda, o documento que não apresentar valor que justifique sua guarda permanente.

§3º Será destinado para guarda permanente o documento que for considerado de valor histórico, probatório e informativo.

§4º Para cada série documental mencionada nas Tabelas de Temporalidade de Documentos deverão ser registrados, a título de observações, os atos legais e as razões de natureza administrativa que fundamentaram a indicação dos prazos propostos ou ainda informações relevantes sobre a produção, guarda ou conteúdo do documento.

Art. 27. Para cada série documental deverá ser indicado o correspondente prazo de guarda, ou seja, o tempo de permanência de cada conjunto documental nos lugares indicados, a saber:

I - unidade produtora: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer no arquivo corrente, cumprindo a finalidade para a qual foi produzido;
II - unidade com atribuições de arquivo: deve ser indicado o número de anos em que o documento deverá permanecer na unidade com atribuições de arquivo cumprindo prazos prescricionais e precaucionais.

a) Entende-se por prazo prescricional aquele que determina por quanto tempo os documentos devem ser arquivados e protegidos, antes que possam ser descartados ou eliminados de forma segura.

b) Entende-se por prazo precaucional o intervalo de tempo definido para a guarda de documentos antes de sua eliminação ou encaminhamento para guarda permanente,garantindo que documentos não sejam descartados prematuramente.

Parágrafo único. Esgotada a vigência do documento, fica autorizada a sua eliminação, desde que cumprido o prazo precaucional previsto na unidade produtora e na unidade com atribuições de arquivo municipal.

Art. 28. Os prazos considerados para a definição do tempo de guarda na unidade produtora ou na unidade com atribuições de arquivo municipal são os seguintes:

I - prazo de vigência: intervalo de tempo durante o qual o documento produz efeitos administrativos e legais plenos, cumprindo as finalidades que determinaram sua produção;
II - prazo de prescrição: intervalo de tempo durante o qual pode-se invocar a tutela do Poder Judiciário para fazer valer direitos eventualmente violados;

a) O tempo de guarda dos documentos será dilatado sempre que ocorrer a interrupção ou suspensão da prescrição, em conformidade com a legislação vigente.

III - prazo de precaução: intervalo de tempo durante o qual guarda-se o documento por precaução, antes de eliminá-lo ou encaminhá-lo para guarda permanente.

Art. 29. Caberá aos órgãos da Administração Pública Municipal elaborar e atualizar as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativas às suas atividades-fim, as quais deverão ser aprovadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, antes de sua oficialização.

SEÇÃO VII

Da Eliminação de Documentos de Guarda Temporária

Art. 30. A eliminação de documentos nos órgãos da Administração Pública Municipal é decorrente do trabalho de avaliação documental conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul, e deverá ser executada de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Diploma Legal.

Art. 31. Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das atividades-meio, ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal, será realizada mediante autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 32. O registro dos documentos a serem eliminados deverá ser efetuado por meio de "Relação de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 33. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul, em decorrência da aplicação das Tabelas de Temporalidade de Documentos, fará publicar no Diário Oficial do Município os "Editais de Ciência de Eliminação de Documentos", conforme modelo constante do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

§1º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" tem por objetivo dar publicidade ao ato de eliminação de documentos, devendo conter informações sobre os documentos a serem eliminados e sobre o órgão por eles responsável.

§2º O "Edital de Ciência de Eliminação de Documentos" deverá consignar um prazo de 30 (trinta) dias para possíveis manifestações ou, quando for o caso, possibilitar às partes interessadas requererem o desentranhamento de documentos ou cópias de peças de processos ou expedientes.

Art. 34. O registro das informações relativas à execução da eliminação deverá ser efetuado por meio do "Termo de Eliminação de Documentos", preenchido conforme modelo constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Uma cópia de cada "Termo de Eliminação de Documentos" será encaminhada a Secretaria Municipal de Administração para a consolidação de dados e a realização de estudos técnicos na área de gestão de documentos.

Art. 35. A eliminação de documentos digitalizados que apresentem prazo de guarda intermediário será autorizada após a confirmação da correção do processo de digitalização e se os originais não tiverem valor de guarda permanente.
§1º O processo de digitalização deve ser conferido e a qualidade do documento digital produzido deve ser adequadamente em acordo com o que consta previsto no Decreto Federal nº 10.278/2020 e/ou outras determinações legais que venham a complementá-lo e/ou substituí-lo.

§2º A eliminação só poderá ser realizada mediante autorização da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

§3º Documentos com valor histórico e que necessitam de preservação permanente não podem ser eliminados, mesmo que digitalizados.

§4º Para que os documentos digitais sejam válidos, deve-se garantir a sua autenticidade, que se dará através de Certificação Digital emitida pelas Autoridades Certificadoras (AC's) credenciadas à ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira), sendo um requisito essencial para a eliminação do original.

Art. 36. A eliminação de documentos públicos sem valor para guarda permanente será efetuada por meio da fragmentação manual ou mecânica dos suportes de registro das informações.

§1º A eliminação deve ser feita de forma segura, garantindo a exclusão definitiva das informações, especialmente se forem sigilosas, de acordo com o nível de segurança do documento.

§2º Os documentos em suporte-papel, depois de fragmentados, serão doados nos termos da legislação vigente.

SEÇÃO VIII
Da Guarda Permanente de Documentos

Art. 37. São considerados documentos de guarda permanente:

I - os indicados nas Tabelas de Temporalidade de Documentos, que serão definitivamente preservados;
II - os de arquivos privados de pessoas físicas ou jurídicas declarados de interesse público e social, nos termos do que dispõe os artigos 11 a 16 da Lei Federal n.º 8.159/1991.

Art. 38. Os documentos de valor histórico não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados e recolhidos ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. Os documentos de valor histórico, ao serem recolhidos ao Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, deverão estar avaliados, organizados, higienizados e acondicionados, bem como acompanhados de instrumento descritivo que permita sua identificação, acesso e controle.

Art. 39. Fica sujeito à responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa, nos termos da legislação vigente, todo aquele que, de forma dolosa ou culposa destruir, inutilizar, extraviar, ocultar, alterar, falsificar ou, por qualquer meio, deteriorar documentos considerados de guarda permanente, pertencentes ao acervo público ou privado de interesse público.

§1º Consideram-se documentos de guarda permanente aqueles definidos como de valor histórico, probatório, informativo ou científico, cuja preservação é obrigatória.

§2º A responsabilidade mencionada no *caput* aplica-se a agentes públicos, servidores, colaboradores, contratados, bem como a quaisquer terceiros que, por ação ou omissão, tenham concorrido para o dano ao documento.

SEÇÃO IX
Da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Art. 40. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos é um grupo multidisciplinar, instituído por Decreto específico, responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 41. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos fará aplicar os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos deverá propor critérios para orientar a seleção de documentos destinados à eliminação, conforme o disposto no artigo 32 e seu parágrafo único desta lei.

Art. 42. À Comissão Permanente de Avaliação de Documentos caberá consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Município acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Municipal figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precaucionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 43. A cada um dos órgãos cabe a elaboração e atualização de Planos de Classificação de Documentos e de Tabelas de Temporalidade de Documentos decorrentes do exercício das suas respectivas atividades-fim.

§1º As propostas de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, para aprovação e posterior oficialização.

§2º À Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Patrimônio e Serviços, na condição de órgão central do Sistema de Arquivos do Município de Rio Branco do Sul, caberá o reexame, a qualquer tempo, das Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 44. Para garantir a efetiva aplicação dos Planos de Classificação e das Tabelas de Temporalidade de Documentos, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos deverá solicitar as providências necessárias para sua inclusão nos sistemas informatizados utilizados nos protocolos e arquivos de seus respectivos órgãos.

Art. 45. O Poder Público Municipal promoverá, de forma contínua e sistemática, a capacitação e conscientização de servidores e colaboradores quanto à importância da gestão documental e da preservação digital, visando o correto manuseio, produção, arquivamento e descarte de documentos, em consonância com a legislação vigente.

SEÇÃO X
Disposições Finais

Art. 46. À Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul compete, sempre que solicitado, dar orientação técnica na área arquivística à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos para elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos.

Art. 47. À Secretaria Municipal de Administração do Município de Rio Branco do Sul caberá decidir sobre a conveniência e a oportunidade de transferências e recolhimentos de documentos ao seu acervo.

Parágrafo único. As transferências e os recolhimentos deverão obedecer aos cronogramas definidos pela própria Secretaria Municipal de Administração de do Município de Rio Branco do Sul.

Art. 48. As disposições desta lei aplicam-se também aos documentos arquivísticos eletrônicos, nos termos da legislação vigente.

Art. 49. As disposições desta lei aplicam-se, no que couber, a todos os órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no exercício de suas funções e atividades.

Art. 50. Para a implementação das políticas de gestão e preservação digital, deverão ser previstos:

I - recursos financeiros, com dotação orçamentária específica para manutenção e evolução dos sistemas de gestão documental;
II - recursos tecnológicos, incluindo infraestrutura de armazenamento, softwares adequados e mecanismos de preservação digital;
III - recursos humanos qualificados, com equipe técnica especializada na gestão de documentos arquivísticos digitais;
IV - estrutura física adequada, quando necessária, para suporte aos sistemas digitais e ambientes de preservação;
V - a realização de revisões periódicas, em função do crescimento natural do volume documental e da necessidade de atualização tecnológica;
VI - a promoção da cultura do documento nato digital, estimulando sua adoção preferencial em processos administrativos, como medida de sustentabilidade ambiental e econômica.

Art. 51. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de outubro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO I

MODELO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

<table>
<tr><td colspan="4">LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
ÓRGÃO/ENTIDADE: (indicar o nome do órgão/entidade, acompanhado das siglas respectivas)
UNIDADES/SETOR: (indicar o nome da unidade/setor que eliminará os documentos relacionados na listagem, acompanhado das siglas respectivas)
No caso de eliminação de órgãos/entidades extintos, indicar o nome do produtor(a)/acumulador(a) dos documentos.</td><td>ÓRGÃO/SETOR: (indicar as siglas)
Listagem nº: (indicar nº/ano da listagem)
Folha nº:
(indicar nº da folha/nº total de folhas).</td></tr>
<tr><td>CÓDIGO</td><td>ASSUNTO/TIPO DOCUMENTAL</td><td>DATAS/LIMITE</td><td>QUANTIDADE (M/LINEAR)</td><td>OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td colspan="5">MENSURAÇÃO TOTAL:
(indicar, em metros lineares, o total dos documentos que serão eliminados)</td></tr>
<tr><td colspan="5">DATAS-LIMITE GERAIS:
(indicar, em anos, o período dos documentos que serão eliminados)</td></tr>
<tr><td colspan="2">LOCAL/DATA

Responsável pela seleção</td><td colspan="2">LOCAL/DATA
Coordenador da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos</td><td>LOCAL/DATA
Autoridade do órgão/entidade a quem compete aprovar</td></tr>
<tr><td colspan="5">LOCAL/DATA
AUTORIZO:

_____
Responsável do Departamento de Arquivo Público</td></tr>
</table>

ANEXO II

MODELO – EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº (editar o nº/ano do edital)

O(A) Coordenador(a) da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado(a) pelo Decreto nº *(indicar o nº/dia, mês e ano do decreto de designação)*, publicado no *(indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade)*, de *(indicar dia, mês e ano da publicação)*, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº *(indicar o nº/ano da listagem)*, autorizada pelo(a) titular do(a) *(indicar o nome da instituição arquivística pública)*, por intermédio do *(indicar o documento que autorizou a eliminação)*, faz saber a quem possa interessar que a partir do *(indicar o prazo para a efetivação da eliminação, escrevendo por extenso, entre parênteses, o número ordinal correspondente - 30º a 45º)* dia subsequente à data de publicação deste Edital no *(indicar o nome do periódico oficial ou, na ausência dele, o do veículo de divulgação local)*, se não houver oposição, o(a) *(indicar o responsável pela eliminação)* eliminará *(indicar a mensuração total)* dos documentos relativos a *(indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados)*, do período de *(indicar as datas-limite gerais)*, do(a) *(indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos a serem eliminados)*.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas e mediante petição dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Município de Rio Branco do Sul, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Local e data.

Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ANEXO III
MODELO – TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., o(a) (*indicar o nome do órgão/entidade responsável pela eliminação*), de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de Documentos nº (*indicar o nº/ano da listagem*), aprovada pelo(a) titular do(a) (*indicar o nome da instituição arquivística pública*), por intermédio do (*indicar o documento que autorizou a eliminação*) e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº (*indicar o nº /ano do edital*), publicado no (*indicar o nome do periódico oficial ou do boletim interno do órgão/entidade)*, de (*indicar a data de publicação do edital*), procedeu à eliminação de (*indicar a mensuração total*) dos documentos relativos a (*indicar as referências gerais dos descritores dos códigos de classificação dos documentos a serem eliminados*), do período de (*indicar as datas-limite gerais*), do(a) (*indicar o nome do(a) órgão/entidade produtor(a) ou acumulador(a) dos documentos que foram eliminados*).

Local e data.

Nome, assinatura e cargo do(a) responsável designado(a) para supervisionar e acompanhar a eliminação.

Nome e assinatura do(a) Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ANEXO IV

MODELO – TABELA DE TEMPORALIDADE

TABELA DE TEMPORALIDADE					**X.X. INDICAR O DEPARTAMENTO**
CÓDIGO DO ÓRGÃO. NOME DO ÓRGÃO					
CÓDIGOS	**ASSUNTO**	**PRAZO DE GUARDA**		**DESTINAÇÃO FINAL**	**OBSERVAÇÕES**
		CORRENTE	**INTERMEDIÁRIO**		
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.
Órgão. Departamento. Documento	Título do documento	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Definido por lei específica ou pela comissão	Indicar o dispositivo legal que respalda a guarda e/ou a eliminação.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D5BF32AC

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos Médicos e Hospitalares, com objetivo de equipar as novas instalações do Hospital Municipal, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, os itens que resultaram desertos e fracassados do PE nº 72 de 2024 e 27 de 2025, contratações/procedimentos licitatórios estes que tinham por objetivo o atendimento integral do Termo de Convênio supracitado." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o item 1.
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA para o item 3.
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA para o item 4.
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA para o item 5.
Os itens 2 - ASPIRADOR ULTRASSÔNICO e 6 - SISTEMA DE HIPO/HIPERTERMIA, restaram como fracassados.

Razão Social	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1	APARELHO DE RAIO X MÓVEL	UN	PRÓPRIA	PEGASO 500	1	R$ 219.000,00	R$ 219.000,00
ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	3	CRIOCAUTERIO	UN	NITROSPRAY	DERMATO	4	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4	GLICOSIMETRO	UN	BIOLAND	G 425-3	15	R$ 63,38	R$ 950,70
JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	5	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA	UN	lepu	pc666b	8	R$ 983,51	R$ 7.868,08

Valor Máximo para a contratação R$ 246.218,78 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6CFC6D08

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2025, que tem por objeto a **"aquisição de equipamentos destinados à implantação e/ou ampliação de academias ao ar livre em espaços públicos do município de Rio Branco do Sul, com o objetivo de promover a saúde, o bem-estar e o lazer da população, por meio da prática regular e gratuita de atividades físicas."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora: MARCON E MARCON LTDA, para todos os itens.

Razão Social	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
MARCON E MARCON LTDA	1	REMADA SENTADA INDIVIDUAL	UN	própria	REMADA SENTADA INDIVIDUAL	4	R$ 718,00	R$ 2.872,00
	2	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS	UN	própria	FLEXOR E EXTENSOR DE PERNAS	4	R$ 767,00	R$ 3.068,00
	3	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL	UN	própria	PUXADOR COSTAS COM PEITORAL	4	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00
	4	SURF DUPLO	UN	própria	SURF DUPLO	4	R$ 685,00	R$ 2.740,00
	5	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO	UN	própria	SIMULADOR DE ESCADA DUPLO	4	R$ 990,00	R$ 3.960,00
	6	ESQUI DUPLO	UN	própria	ESQUI DUPLO	4	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00

Valor Máximo para a contratação **R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil, setecentos e vinte reais).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 03 de outubro de 2025

CAMILA NAIARA SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:71CBB428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 290/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, CAIXAS DE GORDURA E FOSSAS, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	111,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - E/OU FILTRO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIONEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	209,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	2	60,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SANITÁRIA SENDO ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO - E/OU FILTRO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	289,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	3	134,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - <p>NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIONEGRO/ PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	210,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	4	60,00	SRV	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA, CAIXA DE INSPEÇÃO E CAPTAÇÃO, E SUCÇÃO DE LAMA EM CAIXAS DE POÇOS - NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	215,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	5	102,00	SRV	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE VASO SANITÁRIO -DEVERÁ SER EXECUTADO COM EQUIPAMENTO E PESSOAL ESPECIALIZADO, INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETO	130,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
1	6	2.900,00	M	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO. (HIDROJATEAMENTO COM ALTA PRESSÃO), INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL DOS DEJETOS.	12,00	M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA
2	1	1,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 250 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	35,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	2	42,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA URBANA , INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS	32,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

				SERVIÇOS.		
2	3	127,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	41,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	4	10,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 5.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	84,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	5	1,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 10.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	175,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	6	3,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 20.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	260,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	7	24,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	8	42,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, NA ÁREA RURAL, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 20 KM, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	55,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	9	3,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA; 3000 LITROS, NA ÁREA RURAL, INCLUINDO O FORNECIMENTODE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE APROXIMADAMENTE 10KM.	85,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	10	4,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 3000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	95,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	11	15,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	55,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	12	8,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 2.000 LITROS, NA ÁREA URBANA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	65,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	13	12,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 45 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	14	14,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 500 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	45,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
2	15	10,00	SRV	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA - 1000 LITROS, INSTALADAS EM BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, COM DESLOCAMENTO DE 20 E 25 KM APROXIMADAMENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	55,00	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3	1	60.162,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - <p>OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,07	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3	2	8.000,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS) EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. - OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOSEM 48 H NO MÁXIMO.	0,25	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA
3	3	40.500,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ISCAS PARA	0,16	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

				RATOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL, NO MÍNIMO POR DOIS MESES APÓS A INSTALAÇÃO DAS ARMADILHAS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.		
3	4	12.616,00	M2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DESRATIZAÇÃO) - EM ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE BENS IMÓVEIS NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. REALIZAR O MONITORAMENTO DAS ISCAS PARA RATOS COM PERIODICIDADE QUINZENAL, NO MÍNIMO POR DOIS MESES APÓS A INSTALAÇÃO DAS ARMADILHAS. OS SERVIÇOS QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER REALIZADOS EM 48 H NO MÁXIMO.	0,16	DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Rio Negro, 01 de outubro de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1C122183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 323/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 158/2025

OBJETO: Aquisição de cadeira giratória operativa diretor para controladoria interna.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2,00	UN	CADEIRA ERGONÔMICA MODELO DIRETOR - CADEIRA GIRATÓRIA OPERATIVA DIRETOR Cadeira Giratória Operativa Diretor Tecido Preto Braço Corsa, equipada com braços reguláveis na cor preta; base de metal reforçado cor preta, com rodízios de nylon; com regulagem de altura a gás com mecanismo relax, com ajustes personalizados para conforto ergonômico, com espuma injetada, com revestimento em tecido preto, tecido de 60 meses, com capacidade até 120 kg. Dimensões Produto (A x L x C) 100,4 x 64,0 x 58,0cm.A cadeira deve seguir NR 17 Laudo ergonômico. referência Plaxmetal	460,00	RIO FLEX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Rio Negro, 03 de outubro de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:001B5980

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 492 02 DE OUTUBRO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências de Capital na Fonte de Recursos – 500 – Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
445	2.4.2.1.50.0.1.21.00.00.00.00	Incentivo Financ. Equip e Mat. Permanente - Res. SESA 1697/24	0,00	351.988,00	351.988,00
TOTAL			**0,00**	**351.988,00**	**351.988,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.303.0009.2.088	4.4.90.52.00.00.00	500	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 5.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 500 – Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde, Port. 204-GM, 2007 – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	4.4	500	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:1662DBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 109/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa R. A. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BILHARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 15.752.112/0001-76, com sede à Rua Ibicatu, nº 80, fundos, Distrito de São Martinho, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.609-000, Fone (43) 99661-9848, e-mail bilharesfalcao@gmail.com, representada pelo Senhor ANDRÉ APARECIDO VALARIO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mesa de sinuca, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 109/2025, devidamente homologado pelo Município em 17/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	4	70713	Mesa de bilhar, nova, sem uso anterior, com dimensões externas aproximadas de 2,25m de comprimento, 1,30m de largura e 0,80m de altura, possuindo área de jogo de 2,00m por 1,05m. A estrutura é confeccionada em madeirite naval revestido em fórmica e utiliza madeira de alta resistência, como cedro, imbuia ou similar. O tampo é de pedra ardósia nivelada, em peça única, com espessura mínima de 20mm, revestido com tecido específico para sinuca/bilhar, na cor verde tradicional ou outra que venha a ser solicitada pela administração. As tabelas são produzidas em madeira, com borracha padrão L profissional, também revestidas em tecido. As caçapas são de alumínio resistente, fixadas com ferragens adequadas. Pés em madeira maciça, revestidos com Eucatex e com pezinho de regulagem em alumínio (regulagem de altura). Acessórios inclusos para cada mesa: 01 conjunto de bolas de bilhar numerada 50mm (de 01 a 15), 1 bola branca 54mm, 06 tacos de jogo, 01 triângulo de madeira ou plástico rígido para montagem das bolas, 01 capa de proteção em material (corvim) resistente à poeira e umidade, 10 pedras giz azul para uso na pontas dos tacos, 10 pedras de giz branco para uso nos tacos, 01 porta tacos em madeira ou plástico rígido de fixação em parede.	4.725,00	18.900,00	n/a

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do instrumento contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do instrumento contratual e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal instrumento contratual ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme instrumento contratual ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do instrumento contratual à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de

entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;

V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de.
2. O instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.
3. A prorrogação estará condicionada:
a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c) à necessidade administrativa devidamente justificada;
d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do instrumento contratual, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021.
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do instrumento contratual ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***R. A. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE BILHARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:C269276B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2025

Ref. Pregão Eletrônico nº 112/2025

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 08.691.017/0001-44, com sede à Rua Lúcia Ramalho, Lote 23, Quadra 15, Bairro São José, na cidade de Belford Roxo – RJ, CEP 26.187-670, Fone (11) 96180-1888, e-mail licitacao.salles@gmail.com, representada pela Senhora EUNICE SALLES ALEXANDRINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de instrumentos, acessórios e materiais de manutenção para apoio às aulas de capoeira dos Centros Culturais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 112/2025, devidamente homologado pelo Município em 18/09/2025.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	und	4,00	70721	Instrumento musical Tipo: Atabaque, Material: Madeira e couro, com dimensões aproximadas de 1,20 m com amarração de corda trançada e afinação por 6 cunhas, com suporte de chão (base que sustenta o atabaque).	1.299,00	5.196,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, transporte, alimentação, hospedagem e tudo que se faça necessário para a entrega e /ou prestação do material/serviço, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão da ata de registro de preços e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal da ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme a ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário da ata de registro de preços à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.196,00 (cinco mil, cento e noventa e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.
O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1. O prazo de entrega dos itens será de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.
2. A ata de registro de preços **terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.**
3. A prorrogação estará condicionada:
a) à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b) à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;

c) à necessidade administrativa devidamente justificada;
d) à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.
4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata de registro de preços**, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.**
4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.
5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.
7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação da ata de registro de preços **ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.**

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:14 – Cultura e Turismo
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surtaos seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***E S NEVES INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA***

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	WILSON SOCIO JUNIOR
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Cultura Interino

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:EEDE1496

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025

Ref. Pregão nº 124/2025 – Parques Infantis – PA – 9.788/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 37.810.567/0001-33, com sede à Rua Marcelino Champagnat, nº 1240, Bairro Zona 02, CEP nº87010-430, fone nº(44) 99755-1261, e-mail: mavpratic@outlook.com, na cidade de Maringá - PR, representada pelo Senhor VALTER LUIS RIGONI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de itens para parques infantis em aço carbono montados, conforme descritivos da tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 124/2025, devidamente homologado pelo Município em 25/09/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PC	35,00	70859	Balanço, com 01 eixo de rotação (Tipo I), 04 lugares, confeccionado em aço carbono assentos confeccionados em aço carbono - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	2.959,00	103.565,00	MAVPRATIC
1	2	PC	35,00	70860	Escorregador Autônomo, confeccionado em aço carbono utilizando tubos de no mínimo 1 x 1,5mm - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Refer~encia.	1.537,00	53.795,00	MAVPRATIC
1	3	PC	35,00	70861	Gira-Gira (Carrossel), 08 lugares confeccionados em aço carbono sendo tubos redondo de no mínimo 3.1/2 x 3,00mm - Conforme descriçao no Anexo I - Termo de Referência.	1.797,00	62.895,00	MAVPRATIC
1	4	PC	35,00	70862	Gangorra, (Equipamento Oscilante Axial), 02 pranchas, 04 lugares - Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referência.	1.535,57	53.744,95	MAVPRATIC

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 273.999,95 (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove e reais e noventa e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3538	000

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Classificação Orçamentária:

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 25 de Setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***Y G A EQUIPAMENTOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4DA19C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE INEXIGIBILIDADE Nº. 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 221/2025

ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **"Veículos de tração mecânica, conforme descrição do termo de referência para uso em melhorias e adequações em estradas rurais, mediante convênios junto a SEAB no Programa Estradas da Integração (totalizando 03 veículos) e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (totalizando 01 veículo). Será realizado processo de adesão à ata de registro de preços junto ao Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA"**, incluindo auxílio do jurídico da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, a contratação visa o atendimento de demandas apresentadas pela administração municipal no que tange a execução de adequações e melhorias em estradas rurais e no transporte de materiais e resíduos mediante convênios firmados com o Ministério de Integração e a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento. Ressaltamos que a exclusividade neste caso se dá pela necessária contratação com a empresa detentora da ata de registro de preços.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT.	UND. DE MED.	DESCRITIVO	R$ TOTAL
01	04	UND	VEÍCULO: Caminhão tração 6x4; Peso Bruto Total Homologado de 23.000 kg; ano corrente (zero km); motor alimentado a Diesel, potência máxima de 286cv; cabine para motorista e 2 passageiros equipada com duas portas e ar condicionado, pintada na cor branca ou prata – definida na emissão da ordem de fornecimento. Direção assistida; freios com acionamento a ar; tanque de combustível com volume de 210 litros; transmissão automatizada com 12 marchas à frente e uma ré. IMPLEMENTO: Caçamba basculante de 12 m3 adequada para o transporte de areia ou brita montada sobre chassis; caixa de carga confeccionada em chapa de aço carbono de espessura mínima de 4,5mm frontal, laterais e tampa, 5,0 mm no fundo; tampa traseira basculante com travamento interligado ao basculamento; acionamento hidráulico por cilindro deação direta de diâmetro mínimo de 8" com bomba hidráulica com pressão de trabalho a partir de 130bar;tomada de força acoplada; reservatório de óleo com visor de nível; pára-lamas de aço; para-barro de borracha; protetor de cabine; suporte de estepe; caixa metálica para ferramentas. Pintura do implemento em primer anticorrosivo e tinta sintética ou poliuretano nas cores branca, laranja ou verde – definida na emissão da ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses	R$ 2.482.000,00

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **DIVENA LITORAL VEÍCULOS LTDA**, com sede à Avenida Marginal da Via Anchieta, nº 2521, Alemoa, no município de Santos/SP, CEP: 11.090-001, representado pela Sra. **REGINA CELIA ANDRADE DE OLIVEIRA ARGERI.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 2.482.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta e dois mil reais), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente processo será imediato após a formalização do mesmo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 4.856, 4.859 e 4858/2025.
ÓRGÃO: 13 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 02 – DIR. DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO: 185410013.1.021.4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;
07 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
01 – COORDENAÇÃO GERAL
154510007.1.007.4490.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:34F386D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 55.187.334/0001-08, com sede à Avenida Curitiba, nº 204, Sala 01, Centro, na cidade de Paiçandu – PR, CEP 87.140-000, Fone (44) 3031-5073, e-mail hakourdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor RAPHAEL MICHEL NASSER mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 06/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 07/10/2025 a 06/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	PCT	880,00	68673	Achocolatado em pó - ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica de polietileno leitoso resistente ou pote plástico de 800 g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	16,00	14.080,00	TODDY
2	2	PCT	3.910,00	68674	Açúcar cristal (2Kg) - ingrediente: sacarose. Apresentar coloração uniforme e sabor característico, ser isento de materiais terrosos, parasitas, detritos animais e vegetais e odores estranhos. Embalagem plástica de 2 kg. Validade mínima de 16 meses no ato da entrega.	7,00	27.370,00	DOURO
8	8	PCT	1.240,00	68678	Biscoito Cream Cracker Integral SEM LACTOSE - ingredientes: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos. SEM COLESTEROL E LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330 g. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	4,50	5.580,00	PICCININI
9	9	PCT	2.140,00	68679	Biscoito tipo rosquinhas de chocolate - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau, sal, emulsificante e fermento. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,80	14.552,00	PICCININI
10	10	PCT	1.790,00	68680	Biscoito tipo rosquinhas de coco - SEM LACTOSE ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, creme de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, emulsificante e fermento e aroma de coco. SEM COLESTEROL, E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 560g a 600g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,80	12.172,00	PICCININI
11	11	PCT	2.140,00	68681	Bolacha de leite - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, e aroma idêntico ao natural de leite. . SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	3,50	7.490,00	PICCININI
12	12	PCT	3.130,00	68682	Bolacha de maisena - SEM LACTOSE - ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, creme de milho, açúcar invertido, gordura vegetal, sal, emulsificante, fermento, aroma artificial de baunilha e aroma idêntico ao natural de limão. SEM COLESTEROL E SEM LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. Embalagem plástica de 330g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	3,50	10.955,00	PICCININI
15	15	PCT	230,00	68684	Canela em pó - ingredientes: canela em pó. Embalagem plástica de 10 g. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	1,90	437,00	CATEMAR
19	19	PCT	500,00	68688	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, classe fina, classe amarela, tipo 01, acidez baixa. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 6 meses no ato da entrega.	3,90	1.950,00	DIOKA
20	20	KG	5.360,00	68689	Farinha de trigo, tipo 1 - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1kg . Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	3,05	16.348,00	COCAMAR
21	21	KG	7.900,00	68690	Feijão carioquinha, tipo 1, classe cores, safra nova, grãos sadios, sem a presença de insetos, matérias estranhas ou impurezas. Constituído de, no mínimo, 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, da safra corrente. De acordo com LEGISLAÇÃO VIGENTE para rotulagem e Instrução Normativa nº 01, de 05/03/2001, MAPA (regulamento técnico/certificação e classificação de produtos vegetais);Instrução Normativa nº 12 de 28/03/2008, MAPA (regulamento técnico do feijão). Embalagem plástica 1 kg. Validade mínima de 5 meses no ato da entrega.	5,69	44.951,00	SAFRA NOVA
23	23	KG	1.430,00	68692	Fubá de milho - ingredientes: fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínimo de 5 meses no ato da entrega.	2,05	2.931,50	SINHA
24	24	PCT	100,00	67909	Leite em pó instantâneo integral zero lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase e emulsificante lecitina de soja. Embalagem Primária: saco aluminizado de 300g. Validade mínima de 10 meses a contar da data da entrega do produto.	16,71	1.671,00	MULAC
31	31	FR	8.080,00	68699	Óleo de soja, refinado - coloração amarelada, transparente, com odor característico. Embalagem: PET de 900 ml. Validade mínima de 10 meses no ato da entrega.	6,20	50.096,00	COCAMAR
34	34	KG	3.015,00	68702	Sal refinado iodado - ingredientes: cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	1,20	3.618,00	GARÇA
35	35	PCT	230,00	68703	TAPIOCA - GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA, goma pronta para tapioca, embalagem de 500 gr. INGREDIENTES: fécula de mandioca e água, sendo 100% natural, sem adição de conservantes, sem adição de sal, sem glúten, não precisa peneirar, solta, macia, embalagem plástica e resistente, com identificação, rótulo, informação nutricional, data de fabricação e de validade de no mínimo 06 meses	5,25	1.207,50	LOPES
37	37	PCT	920,00	68705	Trigo para kibe - ingredientes: 100% trigo para kibe. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4,00	3.680,00	LOPES

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:84454A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa RPG – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede à Rua Castelo Branco, nº 206, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86.210-000, Fone (43) 98863-2869, e-mail rpgmercadorias@gmail.com, representada pelo Senhor RAFAEL PIRES GONÇALVES mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 06/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 07/10/2025 a 06/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
5	5	PT	49,00	68677	Adoçante de Mesa em pó, que possa ser utilizado em forno e fogão. Ingredientes: maltodextrina, edulcorantes artificiais: ciclamato de sódio e sacarina sódica; edulcorantes naturais: glicosídeos de steviol, antiumectante dióxido de silício. Não conter glúten. Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega. Pote de 400g. TIPO LOWÇÚCAR ADOÇANTE CULINÁRIA FORNO E FOGÃO	26,80	1.313,20	LOWÇUCAR
14	14	PCT	390,00	67903	Canela em casca de primeira qualidade. Ingrediente: canela em casca. Embalagem de 10 g. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO ALCOBAÇA	1,35	526,50	D'MILLE
16	16	LAT	174,00	68685	Ervilha em conserva - ingredientes: ervilha em água e sal. Embalagem: lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	19,20	3.340,80	OLÉ
18	18	LAT	3.380,00	68687	Extrato de tomate - ingredientes: tomate, sal e açúcar. Sem conservantes, consistência espessa. Embalagem: lata ou sachê de 850 g. Validade mínima de 15 meses no ato da entrega.	12,09	40.864,20	D'AJUDA
25	25	PCT	1.000,00	68693	Macarrão Ave Maria sem ovos curto - ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Embalagem transparente de polietileno de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,70	2.700,00	FLORIANI
28	28	LAT	224,00	68696	Milho verde em conserva - ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem lata de 2 kg. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	21,20	4.748,80	OLÉ
32	32	PCT	2.090,00	68700	Orégano. Embalagem plástica de 10g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	0,70	1.463,00	D'MILLE
33	33	PCT	540,00	68701	Queijo parmesão ralado - ingredientes: Queijo parmesão (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, fermento lático e coagulante), queijo fundido de baixa umidade (leite pasteurizado, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, corante natural de urucum, fermento lático e coagulante em pó) e conservante ácido sórbico. Embalagem plástica de 100g. Validade mínima de 8 meses no ato da entrega.	11,08	5.983,20	BRETUTI
36	36	PCT	230,00	68704	TEMPERO - CHIMICHURRI, desidratado, acondicionado em sacos de polietileno, embalagem de 100 gr, com data de fabricação e validade.	4,00	920,00	D'MILLE

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:1F0EA8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 096/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.654.231/0001-68, com sede à Avenida Ney Braga, nº 440, Vila Franchelo, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87.160-000, Fone (44) 3245-2026, e-mail diretoria@carolcomercial.com.br / licitacao2@carolcomercial.com.br, representada pela Senhora PASCOA APARECIDA CARACATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o prazo desta ata de registro por mais 12 (doze) meses, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/21 e o art. 55, do Decreto Municipal nº 388/2024, haja vista que o preço encontra-se dentro do valor de mercado e atende ao interesse público como vantajoso, mantendo o valor ofertado e renovando as quantidades originais de abertura.
Considerando que o vencimento deste pregão ocorrerá em 06/10/2025, o presente aditivo terá vigência de 07/10/2025 a 06/10/2026.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	13	PCT	1.740	68683	Cacau em pó ingrediente: cacau alcalino em pó (100%). Sem lactose, produto vegano. Embalagem plástica de 500 g. Validade mínimo de 3 meses no ato da entrega.	21,98	38.245,20	RELVA VERDE
17	17	LAT	500	68686	ERVILHA EM CONSERVA, ervilha em água e sal. Validade mínima de 12 meses no ato da	3,53	1.765,00	PREDILECTA

					entrega. Embalagem de 200 g.			
27	27	PCT	12.400	68695	Macarrão parafuso sem ovos – ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais cúrcuma e urucum. Tempo de cocção dever ser em torno de 10 minutos. Embalagem plástica de 500g. Validade mínima de 11 meses no ato da entrega.	2,84	35.216,00	FLORIANI
29	29	LAT	500	68697	Milho verde em conserva – ingredientes: milho verde, água e sal. Embalagem: lata ou sachê de 200g. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	3,59	1.795,00	PREDILECTA
30	30	FR	300	68698	Molho shoyo – ingredientes: Água, sal refinado, soja, milho, açúcar, corante de caramelo, realçador de sabor glutamato monossódico e conservador sorbato de potássio. Embalagem: frasco de 900 ml. Validade mínima de 20 meses no ato da entrega.	9,77	2.931,00	HINOMOTO

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de outubro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:CB851920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATORIO DE GASTOS 2º QUADRIMESTRE 2025 CRIANÇA E ADOLESCENTE

Município de Salgado Filho								
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR								
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br			**Usuário: Edson Cappelin**			**Chave de Autenticação**		
http://www.salgadofilho.pr.gov.br						1919-9520-130		
Execução da Despesa por Elemento/Detalhamento								
Valores em R$ - Período: 01/05/2025 até 31/08/2025								
	Empenhado	**Anulado**	**Em Liquidação**	**Liquidado**	**Retido/ Consignado**	**Pago**	**A pagar não Liquidado**	**A pagar Liquidado**
Unidade Gestora: 1 - Município de Salgado Filho								
Órgão Orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL								
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE								
Ação: 6.4 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO À PRIMEIRA INFÂNCIA								
Despesa: 911 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 16 - manutenção e conservação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação: 6.1 - MANTER E AMPLIAR A ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Despesa: 810 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**17.559,66**	**0,00**	**0,00**	**17.559,66**	**2.639,15**	**14.920,51**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 31 - gratificação por exercício de cargos	17.559,66	0,00	0,00	17.559,66	2.639,15	14.920,51	0,00	0,00
Despesa: 811 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	**2.748,85**	**0,00**	**0,00**	**2.748,85**	**0,00**	**2.274,70**	**0,00**	**474,15**
Detalhamento: 1 - FGTS	182,16	0,00	0,00	182,16	0,00	182,16	0,00	0,00
Detalhamento: 2 - contribuições previdenciárias - INSS	2.566,69	0,00	0,00	2.566,69	0,00	2.092,54	0,00	474,15
Despesa: 813 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo	**16.471,98**	**0,00**	**0,00**	**16.471,98**	**48,79**	**20.136,89**	**0,00**	**-3.713,70**
Detalhamento: 7 - gêneros de alimentação	10.861,70	0,00	0,00	10.861,70	47,03	10.814,67	0,00	0,00
Detalhamento: 14 - material educativo e esportivo	147,02	0,00	0,00	147,02	1,76	145,26	0,00	0,00
Detalhamento: 15 - material para festividades e homenagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Detalhamento: 16 - material de expediente	4.228,44	0,00	0,00	4.228,44	0,00	7.912,44	0,00	-3.684,00
Detalhamento: 21 - material de limpeza e produção de higienização	652,82	0,00	0,00	652,82	0,00	652,82	0,00	0,00
Detalhamento: 22 - material de copa e cozinha	62,00	0,00	0,00	62,00	0,00	91,70	0,00	-29,70
Detalhamento: 44 - material de sinalização visual e afins	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00	520,00	0,00	0,00
Despesa: 815 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**22.335,42**	**0,00**	**0,00**	**22.335,42**	**0,00**	**22.335,42**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 47 - serviços de comunicação em geral	81,32	0,00	0,00	81,32	0,00	81,32	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.254,10	0,00	0,00	22.254,10	0,00	22.254,10	0,00	0,00
Despesa: 816 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**4.380,00**	**0,00**	**0,00**	**4.380,00**	**0,00**	**4.380,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.380,00	0,00	0,00	4.380,00	0,00	4.380,00	0,00	0,00
Total da Ação	63.495,91	0,00	0,00	63.495,91	2.687,94	64.047,52	0,00	-3.239,55
Total da Unidade Orçamentária	63.495,91	0,00	0,00	63.495,91	2.687,94	64.047,52	0,00	-3.239,55
Unidade Orçamentária: 9009 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA C								
Ação: 2.65 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL								
Despesa: 812 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	**20.514,00**	**0,00**	**0,00**	**20.514,00**	**0,00**	**20.514,00**	**0,00**	**0,00**
Detalhamento: 6 - Instituição de Caráter de Assistência Social	20.514,00	0,00	0,00	20.514,00	0,00	20.514,00	0,00	0,00
Detalhamento: 99 - outras subvenções sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação	20.514,00	0,00	0,00	20.514,00	0,00	20.514,00	0,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária	20.514,00	0,00	0,00	20.514,00	0,00	20.514,00	0,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário	84.009,91	0,00	0,00	84.009,91	2.687,94	84.561,52	0,00	-3.239,55
Total da Unidade Gestora	84.009,91	0,00	0,00	84.009,91	2.687,94	84.561,52	0,00	-3.239,55
Total Geral	84.009,91	0,00	0,00	84.009,91	2.687,94	84.561,52	0,00	-3.239,55

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BC04DD7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	VIVIANE JESUITA RODRIGUES	Enfermeiro Padrao	Cornélio Procópio	07,08,09/10/2025	Treinamento	KWID	135,00
B	JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio Procópio	07,08,09/10/2025	Treinamento	KWID	135,00
C	MARIA LUCIA RODRIGUES DA CRUZ	Enfermeiro Padrao	Cornélio Procópio	15,16,17/10/2025	Treinamento	KWID	135,00
D	CLEUZA DE PAULA MONTEIRO VILALVA	Auxiliar de Enfermagem	Cornélio Procópio	15,16,17/10/2025	Treinamento	KWID	135,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de outubro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F27F68ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 755/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	RAUL MARCELO MONTEIRO	Motorista	Cornélio Procópio	07/10/2025	Transporte de Cidadãos	BCI9842	R$ 45,00

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 03 de Outubro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:CCB5A401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 40/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 40/2025***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Publicidade para a Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional em Edições Diárias.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS Serviços de Publicação dos Atos Oficiais Administrativos do Município, que necessitem de Publicação em Jornal de Circulação Regional, em Edições Diárias. Com fornecimento de no mínimo 05 (cinco) Exemplares Diários.	SERVIÇO		MS	12,00	3.884,00	46.608,00
TOTAL								46.608,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 46.608,00 (Quarenta e Seis Mil, Seiscentos e Oito Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E46F4F3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - PROCESSO Nº 1055/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 - Processo nº 1055/2025
OBJETO: Aquisição de veículos modelo sedan, visando atender às demandas de transporte das Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

PIRAMIDE VEICULOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Veículo sedan, novo, na cor branca modelo e ano no mínimo 2026/2025 com as seguintes especificações mínimas: Transmissão: Automática - 116 cv - Total Flex - Modelo: 2026 com tais itens de Série• Airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros, 2 de cortina) • Alto-Falantes (4) • ACC - Controle adaptativode velocidade e distância • AEB - Frenagem autônoma de emergência • ESS - Alerta de frenagem de emergência • 'HHC' (Hill Hold Control) - Assistente para partida em subidas • Alerta sonoro e visual de não utilização dos cintos de segurança dianteiros e traseiros • Antena no teto • Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen • Banco do motorista com ajuste milimétrico de altura • Banco traseiro com encosto rebatível bipartido • Capas dos retrovisores e maçanetas na cor do veículo • Carregamento de celular por indução • Chave 'canivete' com controle remoto • Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura e pré-tensionador • Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade • Desembaçador do vidro traseiro • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), controle de tração (ASR), bloqueio eletrônico do diferencial (EDS) • Descanso de braço dianteiro central com porta-objetos • Direção elétrica • Espelhos retrovisores externos eletricamente ajustáveis com função 'tilt-down' no lado direito • Faróis de LED com luz de condução diurna de LED integrada • Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether • Freios 'ABS' com 'EBD' - distribuição eletrônica de frenagem • Lanternas traseiras em LED • Luzes de leitura dianteira e traseira • Painel de instrumentos digital de 8' • Para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo • Para-sóis com espelhos iluminados • Rodas de liga leve de 15' com pneus 195/65 R15 • Sensores de estacionamento traseiros • Sistema de alarme com comando remoto (keyless) • Sistemas de controle da perda de pressão dos pneus • Sistema de frenagem automática pós colisão 'Post Collision Brake' • Sistema 'Start-Stop' • Sistema multimidia 'VW Play' tela de 10,1' touchscreen e App-Connect • Tomada USB tipo C • Transmissão automática de 6 velocidades • Travamento elétrico e remoto das portas, porta-malas e tampa de combustível • Vidros elétricos dianteiros e traseiros com função 'one touch' nos dianteiros • Volante multifuncional revestido em couro com 'shift paddles'. Motor 1.0 Turbo (TSI)/ 3 CILINDROS/ 128 . O veículo deverá ser entregue plotado conforme arte a ser encaminhada pela Secretaria, inclusa todas as despesas para a realização do serviço; O veículo deverá ser entregue com abastecimento total do tanque de combustível.	Volkswagen	VW/VIRTUS 170TSI	UN	6,00	126.300,00	757.800,00
TOTAL								757.800,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:63C12E2E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - PROCESSO Nº 1147/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - Processo nº 1147/2025
OBJETO: Aquisição de grama do tipo esmeralda e sempre verde (em leivas) para atender a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 4.084/2024 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

PEDRO A F FERRONATO GRAMEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GRAMA ESMERALDA (EM LEIVAS)	PROPRIA		M2	22.500,00	9,48	213.300,00
2	1	GRAMA SEMPRE VERDE (EM LEIVAS)	PROPRIA		M2	7.500,00	12,80	96.000,00
3	1	GRAMA ESMERALDA (EM LEIVAS)	PROPRIA		M2	7.500,00	9,48	71.100,00
4	1	GRAMA SEMPRE VERDE (EM LEIVAS)	PROPRIA		M2	2.500,00	12,80	32.000,00
TOTAL								412.400,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 03/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9D2297E7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2025

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Lote 02 e 05 resultante do Pregão Eletrônico nº 004/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR, para a aquisição de móveis escolares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
WPB COMERCIO, SERVICOS E ACESSORIA LTDA	1	1	MÓDULO DESMONTÁVEL 02 (CAMINHA)		200,00	349,00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2	1	CONJUNTO HEXAGONAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA COMPOSTO DE MESA 6 CADEIRAS – TAMANHO ADULTO		2,00	5.996,00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2	2	CONJUNTO MERENDA COM 04 LUGARES COM CADEIRA SUPERVISOR		6,00	7.027,00
DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA	2	3	CONJUNTO REFEIRÓRIO INFANTIL COM 8 CADEIRAS		8,00	6.980,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/10/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87675243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 182 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1822025/2025 de 10 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 271.330,00 (duzentos e setenta e um mil e trezentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	13.330,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	112.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	66.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1007 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
4.4.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - (Grupo/Fonte 0000)	13.330,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.608.0011.2034 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FERTILIDADE DO SOLO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	66.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	112.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	80.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 10 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:F38F13E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1842025/2025 de 11 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 426.875,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.1058 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1025 - READEQUAÇÃO, CONSERVAÇÃO E CALÇAMENTO DE ESTRADAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	126.875,00

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1056 - CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DE PREDIO PUBLICO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1024 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO EM VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	126.875,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1029 - COBERTURA DA ARQUIBANCADA DO CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
27.812.0015.1046 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO EM CAMPO DE FUTEBOL	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	100.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:45F54337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1912025/2025 de 25 de Setembro de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 483.184,54 (quatrocentos e oitenta e três mil e cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - (Grupo/Fonte 0000)	77,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	69.525,82
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101)	66.147,52
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	84.280,89
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	140.725,33
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	122.427,85

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	77,13
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	

12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0101)	135.673,34
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	347.434,07

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 25 de Setembro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:AC6D5424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2025

ANEXO A RESOLUÇÃO CONJUNTA N° 01/2025

REDE DE PROTEÇÃO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA-PR
FLUXOGRAMA VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
CRIANÇA E ADOLESCENTE, MULHER, PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIENCIA

PARTE 1 – ATRIBUIÇÕES DE CADA SETOR DENTRO DO FLUXOGRAMA - CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONSELHO TUTELAR
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
Receber notificações imediatas por meio de fichas de notificação detalhadas, assinadas por autoridade competente quando oriundas de órgãos públicos.
Avaliar a necessidade de intervenção direta e decidir sobre o acionamento de medidas protetivas, articulação com a rede local e/ou atendimento à família.
Garantir a escuta especializada da criança ou adolescente quando necessário, conduzida por profissional capacitado, em ambiente apropriado, protegendo a integridade emocional da vítima.
Registrar as informações da escuta e dos casos de forma sigilosa, evitando exposição e revitimização.
Encaminhar a criança/adolescente para serviços especializados, incluindo triagem psicológica, atendimento médico e serviços sociais.
Atender e orientar os responsáveis, informando sobre a notificação, medidas cabíveis e acompanhamento pela rede.
Elaborar e acompanhar planos familiares, com acompanhamento contínuo da criança/adolescente e sua família.
Articular e comunicar com o Ministério Público e a Justiça, encaminhando ações judiciais quando necessário para assegurar medidas protetivas, afastamento, acolhimento familiar ou outras providências.
Monitorar e garantir o cumprimento das medidas protetivas, incluindo o acompanhamento contínuo junto aos serviços da rede e programas de fortalecimento familiar.
Acionar forças de segurança e serviços de emergência em casos de violência física e sexual que requerem atendimento imediato.
Registrar e comunicar os encaminhamentos realizados, garantindo o fluxo de informações adequado entre os setores.

BASE LEGAL:
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990: Define as competências gerais do Conselho Tutelar, destacando sua atuação na proteção dos direitos das crianças e adolescentes, recebimento de denúncias, aplicação de medidas protetivas e articulação da rede de proteção.
Lei nº 14.344/2022: Amplia e fortalece as atribuições do Conselho Tutelar dentro da rede de proteção à criança e ao adolescente.
Lei Federal nº 13.431/2017: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, regulamentando a escuta especializada e a atuação integrada dos órgãos envolvidos.
Lei Municipal nº 1.046/2022: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada do município, alinhado à legislação federal, para garantir atendimento humanizado e especializado.
Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 182, que regulam as responsabilidades, deveres e proibições dos servidores públicos municipais, com ênfase no cumprimento das atribuições no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a proteção integral e a articulação com a rede de serviços.
Decreto Municipal nº 285/2019: Institui a Rede Municipal de Proteção Social, estabelecendo os fluxos intersetoriais de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Lei Municipal nº 792/2013: Regula as atribuições, composição e funcionamento do Conselho Tutelar no município, garantindo sua atuação efetiva na proteção dos direitos da criança e do adolescente.
Lei Municipal nº 392/1990 – Lei do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): Institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão responsável por formular políticas públicas de proteção e garantir os direitos infantojuvenis no município.
Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): Relevante para a responsabilização dos agentes públicos no exercício das suas funções, incluindo os vinculados à proteção da criança e do adolescente.
Portarias e normativas municipais: Regulamentam aspectos específicos da estrutura e do funcionamento do Conselho Tutelar no âmbito local.

SAÚDE
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:

Realizar o atendimento médico imediato e integral a crianças e adolescentes vítimas de violência, garantindo a avaliação clínica, tratamento das lesões físicas e acolhimento emocional, priorizando a urgência e a integridade do atendimento.
Executar exames necessários para identificação de sinais de agressões físicas, abuso sexual e outras formas de violência, assegurando o correto registro.
Acompanhamento psicológico, com triagem de acolhimento e apoio emocional, identificando as necessidades específicas da vítima e a necessidade de acompanhamento para a criança ou para os integrantes da família.
Garantir a aplicação dos protocolos estabelecidos, como a Lei do Minuto Seguinte, assegurando o atendimento humanizado e especializado, sem necessidade de boletim de ocorrência prévio para início do cuidado.
Notificar imediatamente os casos de violência ao Conselho Tutelar e demais órgãos da rede de proteção, utilizando a Ficha de Notificação e o Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), fornecendo informações completas e atualizadas para o acompanhamento do caso.
Encaminhar a criança, adolescente e seus familiares para os serviços especializados de saúde mental, assistência social, educação e demais setores necessários, conforme a avaliação realizada, assegurando a continuidade do cuidado e a superação da situação de violência.
Colaborar de forma articulada com a rede de proteção local, mantendo comunicação efetiva com o Conselho Tutelar, Ministério Público e demais órgãos envolvidos, para assegurar a implementação de medidas protetivas e a proteção integral da vítima.
Participar do monitoramento e acompanhamento dos casos, garantindo que as vítimas tenham acesso contínuo aos serviços de saúde e apoio, promovendo a reabilitação física e emocional.

BASE LEGAL:
Lei nº 12.845/2013 – Lei do Minuto Seguinte: Atendimento imediato a vítimas de violência sexual, sem necessidade de boletim de ocorrência prévio.
Portaria nº 485/2014 do Ministério da Saúde: Regulamenta o serviço de referência para atendimento às vítimas de violência sexual, com equipes multidisciplinares e protocolos específicos.
ECA – Art. 13 (Direito à saúde) e Art. 86 (dever do Estado): Garantem a proteção integral e atendimento especializado às vítimas.
Constituição Federal – Art. 196: Direito à saúde como direito de todos e dever do Estado.
Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde): Estrutura o Sistema Único de Saúde (SUS), que deve garantir o atendimento integral e humanizado.
Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 182, que regulam as responsabilidades, deveres e proibições dos servidores públicos municipais, com ênfase no cumprimento das atribuições no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a proteção integral e a articulação com a rede de serviços.
Lei Federal nº 13.431/2017: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, regulamentando a escuta especializada e a atuação integrada dos órgãos envolvidos.
Lei Municipal nº 1.046/2022: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada do município, alinhado à legislação federal, para garantir atendimento humanizado e especializado.
Decreto Municipal nº 285/2019: Institui a Rede Municipal de Proteção Social, estabelecendo os fluxos intersetoriais de atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.
Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): Relevante para a responsabilização dos agentes públicos no exercício das suas funções, incluindo os vinculados à proteção da criança e do adolescente.
Portarias e normativas municipais: Regulamentam aspectos específicos da estrutura e do funcionamento da Saúde no âmbito local.

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS/EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS:
Realizar o acolhimento inicial, proporcionando suporte psicológico e social, com o objetivo de promover a recuperação emocional e garantir a integridade da criança ou adolescente.
Orientar e auxiliar as famílias no processo de restabelecimento de um ambiente seguro, saudável e protetor, focando em cuidados básicos como alimentação, higiene e supervisão adequada.
Encaminhar as famílias para programas como PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) ou SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), visando o fortalecimento dos vínculos familiares e a promoção do bem-estar.
Criar e implementar planos de atendimento individualizados, realizando intervenções direcionadas para assegurar que as crianças e adolescentes estejam protegidos de novas violências, promovendo sua integridade física e emocional.
Articular com a rede de serviços (saúde, educação, entre outros) para garantir que os direitos da criança ou adolescente sejam atendidos, promovendo sua inclusão social e participação plena na vida comunitária.
Colaborar ativamente com outros profissionais da rede de proteção, como o Conselho Tutelar, Judiciário e Ministério Público, fornecendo informações essenciais e atualizadas para garantir que o acompanhamento da vítima seja contínuo e eficaz.

CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS:
Realizar campanhas e atividades educativas junto à comunidade, abordando temas como prevenção de violência doméstica, direitos das crianças e adolescentes, uso consciente de redes sociais, entre outros.
Identificar e articular recursos da comunidade (ex.: grupos de apoio, ONGs locais, grupos religiosos, etc.) para colaborar na proteção e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.
Realizar visitas domiciliares e acompanhar periodicamente as famílias para garantir que as intervenções propostas (por exemplo, programas educativos e serviços de fortalecimento) estão sendo seguidas e apresentando resultados positivos.
Organizar grupos voltados ao fortalecimento de vínculos familiares, como grupos de mães, grupos de apoio à paternidade responsável, entre outros, com o objetivo de promover troca de experiências e apoio mútuo.

EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
ATRIBUIÇÕES ADICIONAIS:
Realizar ações de acolhimento e apoio integral às vítimas de violências, incluindo orientação, acompanhamento psicológico e apoio em processos legais.
Colaborar com os sistemas de justiça (Judiciário, Ministério Público, etc.), com o Conselho Tutelar, com a saúde, educação, entre outros serviços, para garantir que as vítimas de violência tenham um atendimento completo e integrado.
Quando necessário, assegurar o acompanhamento da criança ou adolescente após o processo de acolhimento institucional, conforme as demandas identificadas e o plano de cooperação estabelecido com as instituições parceiras.

BASE LEGAL:

Constituição Federal de 1988: Garante prioridade absoluta à criança e ao adolescente, assegurando seus direitos à vida, saúde, alimentação, educação, dignidade e proteção contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência e crueldade.
Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): Institui o direito integral à criança e ao adolescente, regulamenta os deveres do Estado, das famílias e da sociedade na sua proteção, além de definir mecanismos para prevenção, responsabilização e proteção frente a violações de direitos.
Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 182, que regulam as responsabilidades, deveres e proibições dos servidores públicos municipais, com ênfase no cumprimento das atribuições no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a proteção integral e a articulação com a rede de serviços.
Lei Estadual nº 18.802/2015: Define diretrizes estaduais para prevenção e atendimento em casos de violência, organizando a rede estadual de proteção à criança e ao adolescente.
Lei Estadual nº 19.045/2019: Orienta políticas integradas focadas na prevenção, atendimento especializado e responsabilização de agressores de crianças e adolescentes.
Lei Estadual nº 19.188/2020: Garante atendimento multiprofissional e articulação entre órgãos de saúde, educação, assistência social e segurança pública no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.
Portaria Conjunta SESA/SEDS nº 001/2018: Estabelece protocolos de atendimento conjunto entre saúde e assistência social para casos de violência física, psicológica ou sexual contra crianças e adolescentes.
Lei nº 12.435/2011 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS): Organiza a Assistência Social no Brasil, estruturando serviços de proteção básica e especial, garantindo atenção às famílias e indivíduos em vulnerabilidade ou risco social.
Lei nº 13.431/2017: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, regulamentando a escuta especializada e a atuação integrada dos órgãos envolvidos.
Lei nº 13.010/2014 (Lei da Palmada): Proíbe o uso de castigos físicos e tratamento cruel ou degradante na educação de crianças e adolescentes, promovendo ações educativas na assistência social.
Lei nº 8.742/1993 (Política Nacional de Assistência Social - PNAS): Organiza a assistência social como política pública, definindo as funções de equipamentos na garantia de direitos.
Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa): Responsabiliza agentes públicos que deixem de cumprir suas obrigações legais na proteção dos direitos de crianças e adolescentes.
Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância): Estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança até seis anos, com participação da assistência social.
Resolução CNAS nº 145/2004: Define os níveis de proteção da assistência social, os objetivos dos serviços socioassistenciais e diretrizes para atuação de proteção básica e especial**.**
Resolução CNAS nº 109/2009: Delimita os serviços do SUAS, como PAIF e PAEFI, e os critérios de atendimento no CRAS e pela proteção social especial.
Portaria GM/MS nº 2.778/2003: Norma técnica da Rede de Atenção à Criança e Adolescente em situação de violência, com orientações sobre notificações e articulação entre saúde e assistência social.
Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel): Tipifica como crime hediondo o homicídio de crianças, reforçando o dever de proteção dos órgãos públicos e das redes intersetoriais.
Lei Municipal nº 1.046/2022: Aprova o Protocolo de Escuta Especializada para atendimento humanizado e em rede, conforme a legislação federal.
Decreto Municipal nº 285/2019: Institui a Rede Municipal de Proteção Social, definindo fluxos intersetoriais e responsabilidades dos órgãos na proteção de crianças e adolescentes.
Portarias e normativas locais diversas: Regulam o funcionamento dos serviços socioassistenciais, critérios de atendimento, fluxos de encaminhamento e procedimentos das equipes da proteção básica e especial.
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Garante direito ao atendimento social e acesso a serviços para pessoas com deficiência, incluindo crianças e adolescentes.
Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha): Protege mulheres contra a violência doméstica e familiar, sendo fundamental para o atendimento de crianças e adolescentes em contexto de violência familiar, garantindo medidas protetivas e atuação integrada dos órgãos responsáveis.

ASSISTENCIA SOCIAL – GESTÃO
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
Realizar o agendamento e fornecer transporte quando necessário, como no caso do afastamento familiar da criança ou adolescente.
Oferecer suporte burocrático e financeiro em situações de urgência e emergência decorrentes de violência.
Articular com os diversos setores envolvidos para facilitar a resolução das situações de violação ou violência.
Apoiar a rede de proteção, colaborando com os profissionais dos diferentes serviços, fornecendo informações relevantes que contribuam para o acompanhamento integral da vítima.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.742/1993 (LOAS): Estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, regulamentando a organização e gestão dos serviços socioassistenciais no país.
Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 18**2**, que regulam as responsabilidades, deveres e proibições dos servidores públicos municipais, com ênfase no cumprimento das atribuições no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a proteção integral e a articulação com a rede de serviços.
Decreto nº 8.690/2016: Regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), definindo competências da gestão municipal para garantir a organização, execução e monitoramento das políticas de assistência social.
Lei nº 13.431/2017: Estabelece protocolos para atendimento especializado e integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo a articulação intersetorial.
Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA): Garante proteção integral e estabelece mecanismos de apoio e acompanhamento para crianças e adolescentes em situação de risco.
Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência): Assegura o direito ao atendimento social especializado, incluindo a garantia de acessibilidade e suporte em situações de vulnerabilidade.
Normativas municipais e estaduais: Regulamentam as diretrizes e procedimentos para a gestão das políticas públicas de assistência social no âmbito local, garantindo o suporte necessário às vítimas.

ESPORTE, CULTURA E LAZER
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:

Oferecer atividades culturais, esportivas e de lazer como formas de inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares, possibilitando o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, alinhado com as diretrizes de proteção e promoção de direitos.
Contribuir com a rede de proteção, oferecendo apoio à identificação de crianças e adolescentes em risco ou que necessitam de acompanhamento especializado, através da observação e interação durante as atividades realizadas.
Auxiliar no fortalecimento da rede de proteção, encaminhando informações relevantes sobre o comportamento e situação de crianças e adolescentes para os profissionais da rede, sem prejudicar sua privacidade ou integridade, sempre com o foco no bem-estar do indivíduo.
Estabelecer parcerias com outras entidades e serviços sociais, garantindo a participação de crianças e adolescentes em atividades extracurriculares que possam prevenir situações de risco e contribuir para a proteção integral.
Oferecer espaços seguros e inclusivos para que crianças e adolescentes possam se expressar, aprender e desenvolver habilidades, estimulando a participação deles no processo de proteção social e nas atividades voltadas à construção de cidadania e exercício de seus direitos.
Promover a conscientização de crianças, adolescentes e suas famílias sobre o direito à cultura, ao esporte e ao lazer como ferramentas de proteção social e prevenção à violência, incentivando a participação ativa no fluxo de proteção social.
Atuar de maneira colaborativa dentro do fluxo interinstitucional de atendimento, garantindo que as crianças e adolescentes encaminhadas para as atividades culturais e esportivas sejam adequadamente acompanhadas por profissionais da rede de proteção, evitando riscos de revitimização ou interrupção do acompanhamento.
Oferecer apoio logístico e emocional durante as atividades, auxiliando crianças e adolescentes a integrarem-se ao contexto social, respeitando seus direitos e promovendo uma cultura de convivência harmoniosa e solidária.

BASE LEGAL:
ECA, Art. 4º e Art. 53: Estabelece que a criança e o adolescente têm direito à convivência familiar e comunitária, e que atividades culturais, esportivas e de lazer são fundamentais para seu desenvolvimento integral e proteção.
PNAS e SUAS: Reconhece as atividades culturais, esportivas e de lazer como ações essenciais para a proteção social, que devem ser acessadas por crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a rede de proteção social e a inclusão social.
Constituição Federal, Art. 6º e Art. 227: Garante os direitos das crianças e adolescentes à educação, cultura, esporte e lazer, promovendo um ambiente seguro e saudável para o seu desenvolvimento integral e a garantia de seus direitos.
Considerando a Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 182, que estabelecem os deveres, proibições e responsabilidades dos servidores públicos do município;
Lei nº 13.425/2017: Política Nacional de Esportes, que considera o esporte como direito social, ferramenta de inclusão e uma ação preventiva dentro do contexto da proteção social.
Considerando a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
Decreto Municipal nº 285/2019: Estabelece a Rede Municipal de Proteção Social e fluxos intersetoriais de atendimento, que devem incluir serviços e atividades de esporte e lazer para crianças e adolescentes, como parte da promoção do bem-estar social e comunitário.
Considerando a Lei Municipal nº 1.046/2022, que aprova o Protocolo de Escuta Especializada de São José da Boa Vista, conforme o art. 7º da Lei nº 13.431/2017;

EDUCAÇÃO
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
Professores e profissionais da educação devem estar atentos a sinais de violência, como mudanças comportamentais, lesões físicas, medo excessivo ou dificuldades de aprendizagem. Ao identificar esses sinais, a escola deve notificar imediatamente o Conselho Tutelar por meio da Ficha de Notificação.
• A escola deve oferecer apoio emocional à criança ou adolescente, criando um ambiente acolhedor e seguro. Deve garantir que a criança se sinta protegida e sem medo de revitimização, promovendo o acolhimento sem expô-la a situações que agravem o trauma.
• A escola deve colaborar com a rede de proteção (Conselho Tutelar, saúde, assistência social), encaminhando a criança ou adolescente para os serviços necessários. Deve fornecer informações relevantes para o acompanhamento da vítima, respeitando o sigilo e a privacidade.
• A escola deve assegurar que a violência não prejudique o direito à educação da criança ou adolescente. Isso implica garantir a continuidade escolar e o apoio pedagógico necessário, sem interrupções que possam afetar o desenvolvimento educacional.
• A instituição deve fornecer dados sobre a situação da criança para ajudar no acompanhamento e na adoção de medidas de proteção adequadas. Essas informações devem ser compartilhadas de maneira responsável e ética, garantindo a segurança da vítima.
A escola deve promover programas de prevenção à violência, sensibilizando alunos, pais e funcionários sobre os direitos da criança, a identificação de abusos e como buscar ajuda. Isso contribui para criar um ambiente mais seguro e informado.
A escola deve acompanhar a implementação das medidas de proteção e garantir que a criança receba apoio contínuo. Isso envolve a comunicação com a rede de proteção e a adaptação das estratégias educacionais, conforme necessário.
Todas as informações sobre a vítima devem ser tratadas com confidencialidade. A escola deve agir com ética, respeitando a privacidade e garantindo que a comunicação com a rede de proteção seja feita de maneira responsável e cuidadosa.

BASE LEGAL:
Constituição Federal, Art. 6º, 203 e 227: Trata dos direitos sociais fundamentais da pessoa humana, reconhecendo a educação, saúde, assistência social, entre outros, como direitos essenciais. O artigo 227 reforça a responsabilidade do Estado e sociedade na promoção da proteção integral da criança e do adolescente.
Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Regula os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação em ambiente seguro e a proteção contra qualquer forma de violência, abuso ou negligência.
Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB): Estabelece os princípios e diretrizes para a educação, garantindo a educação básica obrigatória e sem discriminação, com foco na inclusão de todos os alunos.
Lei Municipal nº 571/2003, especialmente os artigos 175 a 182, que regulam as responsabilidades, deveres e proibições dos servidores públicos municipais, com ênfase no cumprimento das atribuições no atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco, garantindo a proteção integral e a articulação com a rede de serviços.
Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância): Promove políticas públicas para o desenvolvimento integral das crianças, com ênfase na educação infantil e outros serviços essenciais como saúde e proteção.
Lei nº 13.431/2017: Regula o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, definindo as diretrizes para o depoimento especial e a escuta especializada, assegurando a proteção das vítimas e prevenindo a revitimização.
Decreto Municipal nº 285/2019: Institui a Rede Municipal de Proteção Social e seus fluxos intersetoriais de atendimento, promovendo a articulação entre educação, saúde e assistência social para assegurar os direitos das crianças e adolescentes.

Lei Municipal nº 1.046/2022: Estabelece o Protocolo de Escuta Especializada em São José da Boa Vista, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017, garantindo o atendimento adequado a crianças e adolescentes vítimas de violência.

SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
• Direcionar a criança ou adolescente para abrigo ou família acolhedora quando o ambiente familiar for inadequado, garantindo sua segurança imediata.
• Assegurar o acesso a serviços de saúde, educação e apoio emocional conforme as necessidades da criança ou adolescente, promovendo seu desenvolvimento integral.
• Promover a manutenção de vínculos com a família de origem, quando possível, através de programas de fortalecimento familiar e visitas supervisionadas.
• Quando necessário, viabilizar o processo de adoção ou reintegração familiar, priorizando o melhor interesse da criança ou adolescente.
• Colaborar com os profissionais da rede, fornecendo informações relevantes para o acompanhamento da situação e contribuindo para o planejamento das intervenções.
Garantir a avaliação regular do acolhimento e do bem-estar da criança ou adolescente, ajustando as medidas de proteção conforme necessário.
Assegurar que todos os direitos da criança ou adolescente sejam respeitados, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor, livre de revitimização.

BASE LEGAL:
Constituição Federal, Art. 227: Estabelece a obrigação do Estado, da sociedade e da família de assegurar com absoluta prioridade os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à convivência familiar e comunitária.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990 (Art. 19 e Art. 101) Prevê a obrigatoriedade do acolhimento institucional como medida de proteção/Estabelece o acolhimento institucional e familiar como medidas protetivas para garantir o direito à convivência familiar e comunitária.
Lei nº 12.010/2009: Regulamenta o sistema nacional de acolhimento para crianças e adolescentes, estabelecendo as diretrizes e procedimentos para acolhimento institucional e familiar.
Portaria nº 2.874/2013 do Ministério da Saúde: Estabelece normas e diretrizes para o acolhimento familiar e institucional, definindo os critérios para a oferta desses serviços, visando à proteção integral das crianças e adolescentes.
Decreto nº 8.242/2014: Regulamenta programas de acolhimento familiar, definindo os critérios e procedimentos necessários para garantir a qualidade e a adequação do acolhimento em família.
Lei Municipal nº 1.059/2023: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar, objetivando a oferta de acolhimento institucional para adolescentes em situação de vulnerabilidade social.
Lei Municipal nº 1.136/2024: Institui o Programa de Acolhimento Familiar para crianças e adolescentes, com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual, visando assegurar a convivência familiar e comunitária como medida de proteção.
Acordo de Cooperação nº 01/2024 com a Casa Lar Menino Jesus: Estabelece um convênio para garantir a oferta de acolhimento institucional, com especificação das condições de atendimento e acompanhamento da criança e do adolescente acolhido.
Termo de Colaboração nº 02/2025 com o Lar Dr. Franz Weiss: Regula a colaboração para o acolhimento institucional, com especificação de atribuições, responsabilidades e procedimentos para o atendimento de crianças e adolescentes.
Lei Municipal nº 1.168/2025: Regula o ingresso do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná (CISNOP), visando à integração de serviços de saúde para adolescentes em acolhimento institucional.

OBSERVAÇÃO: Em caso de novos acordos de cooperação, convênios ou qualquer outra formalização de atendimentos e acolhimento institucional, deve-se considerar as diretrizes e as disposições mais atualizadas das normas legais mencionadas acima. Além disso, é fundamental que cada novo acordo ou formalidade seja acompanhado de um plano de ação detalhado e específico, respeitando as particularidades da instituição e as leis em vigor. As ações e medidas adotadas devem sempre visar a proteção integral da criança ou adolescente, garantindo seus direitos, sua convivência familiar e o acesso a serviços de saúde, educação e apoio emocional adequados.

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
• Fortalecer as famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social, oferecendo apoio e recursos para que possam superar desafios, sempre com a possibilidade de colaborar com a rede de proteção quando necessário, garantindo que o acompanhamento da criança ou adolescente ocorra de maneira eficiente e segura.
• Oferecer suporte às famílias e aos profissionais da rede de proteção, facilitando o acesso a informações relevantes que possam contribuir para o acompanhamento contínuo do caso, sem sobrecarregar o sistema e assegurando que as medidas de proteção sejam tomadas de forma oportuna.
Garantir que a rede de proteção tenha um fluxo de informações eficiente, colaborando de forma que o acompanhamento da vítima e da sua família não seja prejudicado, e que, quando necessário, a criança ou adolescente não se veja exposto a mais riscos.
Apoiar as ações da rede, assegurando que os encaminhamentos e ações sejam feitos de forma integrada, com a intenção de minimizar impactos negativos e contribuir para o bem-estar e a proteção dos envolvidos, principalmente no que se refere à preservação de vínculos familiares e o fortalecimento das capacidades da família em situação de risco.

BASE LEGAL:
ECA, Art. 90: Estabelece o papel das entidades de atendimento social na proteção dos direitos de crianças e adolescentes, incluindo organizações civis, instituições religiosas ou qualquer outro serviço comunitário, que colaboram no fortalecimento da rede de proteção.
Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSCs): Regula a parceria entre o poder público e as organizações da sociedade civil, permitindo que instituições, sejam elas ONGs, igrejas ou outros espaços, se integrem ao processo de apoio à criança e à família, sem a exigência de formalização como uma ONG, mas com a responsabilidade de colaborar com a rede de proteção.
PNAS e SUAS: Reconhecem a importância de todas as entidades que atuam no atendimento social, sejam ou não formalmente registradas como ONGs, como parte fundamental da rede de proteção, exercendo um papel complementar ao do poder público.
Constituição Federal, Art. 5º e Art. 227: Reflete o direito e o dever de todos os cidadãos, incluindo espaços religiosos ou comunitários, em colaborar para a proteção integral de crianças e adolescentes, garantindo sua segurança e bem-estar, com a possibilidade de participar ativamente das ações de proteção social.

POLÍCIA (CIVIL, MILITAR)
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
• Investigar o caso e coletar provas para apurar a violação ou violência.

• Preservar o local da violência, tomando as medidas adequadas, se necessário.
• Solicitar o Depoimento Especial da criança ou adolescente, quando necessário, com a presença de profissionais capacitados para evitar a revitimização.
• Providenciar medidas urgentes de proteção, como o afastamento do agressor ou a criação de um plano de segurança, em situações de risco.
• Encaminhar o caso ao Ministério Público e ao Poder Judiciário, caso a investigação determine a necessidade de ação judicial.
• Em casos de emergência, a polícia deve ser acionada imediatamente para proteger a criança ou adolescente.

BASE LEGAL:
ECA, artigos 13, 241 e 249: Obrigações de comunicação e proteção especial à criança e adolescente vítima de violência.
Lei nº 13.431/2017: Institui o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, incluindo depoimento especial.
Constituição Federal – Art. 144: Define a função das polícias civil e militar.
Código de Processo Penal (CPP): Procedimentos para investigação e preservação de provas.
Decreto nº 8.690/2016: Diretrizes para o atendimento às vítimas pela rede de proteção.

MINISTÉRIO PÚBLICO
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
• Atuar como guardião dos direitos fundamentais, garantindo que todos os serviços públicos e privados envolvidos no atendimento à criança ou adolescente cumpram a legislação vigente.
Propor ações de proteção à criança ou adolescente, como o afastamento do agressor ou outras medidas protetivas, em casos de violação de direitos.
Apresentar denúncia ao Judiciário, quando necessário, especialmente em casos de violência sexual, física ou psicológica.
Garantir a efetividade das medidas protetivas, assegurando que decisões como o afastamento do agressor ou o acolhimento da criança sejam cumpridas.
Promover a articulação e o trabalho conjunto entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos na rede de proteção, assegurando o fluxo contínuo de informações e a efetividade das ações.
Atuar preventivamente por meio de campanhas educativas e orientações para a população e profissionais da rede municipal, buscando prevenir a violência e a violação dos direitos.
Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos destinados às políticas de proteção à criança e ao adolescente no município.
Participar das comissões intersetoriais municipais e estaduais que acompanham casos de violência ou negligência, garantindo o cumprimento das políticas públicas.

BASE LEGAL:
Constituição Federal (Art. 129): Define o papel do Ministério Público na defesa da ordem jurídica, dos interesses sociais e individuais indisponíveis.
Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990): Estabelece a proteção integral à criança e adolescente, com o Ministério Público como garantidor dos direitos.
Lei Complementar nº 75/1993: Regulamenta a organização do Ministério Público da União.
Lei nº 13.431/2017: Institui o Sistema de Garantia de Direitos para crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, reforçando a atuação intersetorial e a escuta especializada do Ministério Público.
Lei nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel): Tipifica como crime hediondo o homicídio contra crianças, reforçando o dever de proteção e atuação rigorosa do Ministério Público.
Leis estaduais e municipais específicas (quando existentes): Regulamentam e orientam a atuação do Ministério Público no âmbito local, estabelecendo protocolos e cooperação interinstitucional.
Resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP): Definem diretrizes para a atuação do MP na proteção dos direitos da criança e do adolescente.

PODER JUDICIÁRIO
ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS A VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS:
• O Poder Judiciário é responsável por estabelecer, de forma célere, as medidas de proteção que se façam necessárias, incluindo a suspensão da convivência com o agressor e a guarda provisória da criança ou adolescente, com o objetivo de assegurar sua integridade física, psicológica e emocional.
• Quando se fizer imprescindível para o regular andamento do processo judicial, o Poder Judiciário pode determinar a realização de Depoimento Especial, assegurando que a criança ou o adolescente sejam ouvidos em ambiente apropriado e protegido, minimizando os riscos de revitimização e garantindo a veracidade das informações prestadas.
• O Judiciário deve garantir o cumprimento efetivo das medidas protetivas determinadas, bem como monitorar as providências relacionadas às decisões tomadas no âmbito judicial, a fim de assegurar a proteção contínua da criança ou adolescente, conforme as necessidades do caso concreto.
• Cabe ao Poder Judiciário decidir sobre as sanções cabíveis ao agressor, seja por meio da aplicação de medidas punitivas, tais como a prisão, seja por outras providências legais, buscando reparar os danos causados à vítima e prevenir a ocorrência de novas violências.
O Poder Judiciário também deve garantir a reparação dos danos ocasionados à criança ou adolescente, seja por meio de compensações materiais, psicológicas ou pela reabilitação emocional da vítima, promovendo o restabelecimento do seu pleno direito à convivência familiar e social saudável.

BASE LEGAL:
ECA, artigos 101, 139 e 148: estabelece normas para a escuta protegida de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, visando a um depoimento que preserve a integridade da vítima, minimizando a revitimização.
Lei nº 13.431/2017: Regulamenta o depoimento especial e atendimento judicial humanizado.
Constituição Federal de 1988: Art. 5º: Garante direitos fundamentais e garantias processuais para todas as pessoas, incluindo crianças e adolescentes, estabelecendo a proteção contra a tortura, tratamento desumano ou degradante, e a preservação da dignidade da pessoa humana no âmbito do processo judicial.
Lei Maria da Penha - Lei nº 11.340/2006: Estabelece que, em casos de violência familiar, o juiz pode adotar medidas protetivas de urgência, como o afastamento do agressor, que se aplica também a crianças e adolescentes quando em risco.
Código de Processo Penal (CPP): Procedimentos para processos envolvendo violência contra crianças e adolescentes.
Lei nº 12.015/2009: alterou o Código Penal Brasileiro, tornando os crimes de violência sexual mais rigorosos e estabelecendo punições severas para agressores de crianças e adolescentes.
Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU): A convenção estabelece, em nível internacional, os direitos das crianças e a obrigação do Estado de garantir a proteção contra abusos, negligência e violência.

PARTE 2 - DIFERENÇA ENTRE CRAS E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

CRAS – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
Atuação preventiva em situações de risco social.
Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, mas sem violações graves de direitos.
Desenvolvimento de ações educativas, preventivas e de orientação.
Programas como: PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), benefícios eventuais, Cadastro Único, entre outros.

EXEMPLOS DE SITUAÇÕES ATENDIDAS PELO CRAS:
Famílias com dificuldades financeiras, desemprego ou baixa escolaridade.
Crianças com evasão escolar sem histórico de violência.
Mães solo sobrecarregadas, mas sem negligência grave.
Conflitos familiares leves ou moderados.
Apoio após nascimento, adoecimento, envelhecimento ou luto.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS): Define a assistência social como política pública que garante a proteção social básica e especial, com o CRAS atuando na proteção social básica para prevenção e fortalecimento familiar.
Decreto nº 6.308/2007: Regulamenta o SUAS (Sistema Único de Assistência Social), definindo o CRAS como unidade pública estatal que operacionaliza a proteção social básica, prevenindo riscos sociais e fortalecendo vínculos.
Portaria nº 1.820/2017 do Ministério da Cidadania: Estabelece diretrizes para a execução dos serviços do SUAS, especialmente o PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), atividades centrais do CRAS.
Decreto nº 8.690/2016: Regulamenta o SUAS, define competências das equipes de proteção social básica e especial, orientando o fluxo e contratransferência.
Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância): Importante para atuação do CRAS em prevenção e fortalecimento familiar no cuidado integral à criança.

EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
• Atuação em casos onde já houve violação de direitos ou risco pessoal e social grave.
• Atendimento a casos mais complexos, que exigem acompanhamento individualizado e intensivo.
• Ações do PAEFI (Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos).
• Foco em reparar e superar as situações de violência ou violação de direitos.

EXEMPLOS DE SITUAÇÕES ATENDIDAS PELA EQUIPE DE PSE:
• Violência física, sexual e psicológica contra crianças ou adolescentes.
• Negligência severa, abandono.
• Abuso de substâncias por membros da família.
• Situações com envolvimento do Judiciário, Conselho Tutelar ou medidas protetivas.
• Situações de rua, exploração sexual, trabalho infantil, acolhimento institucional.

BASE LEGAL:
Decreto nº 6.308/2007 (Regulamenta SUAS): Define o CREAS e as equipes de Proteção Social Especial como responsáveis pelo atendimento especializado em situações de violação, abuso, violência, exploração e abandono.
Portaria nº 1.820/2017 do Ministério da Cidadania: Orienta execução do PAEFI (Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos), função principal da PSE.
Decreto nº 8.690/2016: Regulamenta o SUAS, detalha critérios para contratransferência entre proteção básica e especial, orienta procedimentos e articulação intersetorial.

QUANDO FAZER A CONTRATRANSFERÊNCIA DE UMA EQUIPE PARA OUTRA
A **contratransferência** (também chamada de **encaminhamento entre proteções**) deve ser feita com base em **critérios técnicos** e **análise do caso**, considerando **gravidade, complexidade e necessidade de intervenção especializada.**

QUANDO ENCAMINHAR DO CRAS PARA A EQUIPE DE PSE :
SITUAÇÕES QUE JUSTIFICAM CONTRATRANSFERÊNCIA:
A família apresentou **violação de direitos** (ex.: denúncia de violência doméstica, abuso sexual, negligência grave).
A intervenção do CRAS **não foi suficiente** para reverter a situação de risco.
O caso passou a envolver **medidas protetivas**, acompanhamento do Judiciário ou Ministério Público.
A criança/adolescente precisou ser **acolhida institucionalmente.**
A **complexidade emocional ou psicológica** da situação excede a capacidade de atendimento da Proteção Social Básica, mesmo com articulação com outros setores.

A EQUIPE DO CRAS DEVE:
• Realizar estudo de caso com registros documentados.
• Preencher instrumento de encaminhamento, descrevendo as ações realizadas e os limites da intervenção.
• Realizar reunião de articulação intersetorial, se possível, com a equipe de PSE.
• Avisar a família, explicando a mudança como uma nova etapa de cuidado, e não como "expulsão".

QUANDO ENCAMINHAR DA EQUIPE DE PSE PARA O CRAS :
SITUAÇÕES QUE JUSTIFICAM CONTRATRANSFERÊNCIA:
A situação de violação **foi superada ou controlada.**
A família **atingiu maior autonomia** e os riscos foram reduzidos.
Não há mais necessidade de acompanhamento intensivo.

A família pode **seguir com acompanhamento preventivo e de fortalecimento de vínculos** no CRAS.
Arquivamento do processo judicial após análise do equipamento responsável.

A EQUIPE DE PSE DEVE:
Realizar **estudo de caso final.**
Registrar a **evolução do atendimento.**
Encaminhar ao CRAS com relatório técnico e plano de continuidade.
Envolver a família nesse processo.

O TEMPO DE ACOMPANHAMENTO
O CRAS costuma acompanhar **por 6 meses a 1 ano**, podendo ser prorrogado.
A PSE pode acompanhar **por tempo indeterminado**, enquanto persistirem as violações.

OBSERVAÇÃO TÉCNICA E LEGAL:
O tempo de acompanhamento é sugestivo e flexível, conforme preveem as normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, especialmente:
Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais);
Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993);
Decreto nº 8.690/2016, que regulamenta os serviços do SUAS;
Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).
O tempo de permanência da família ou indivíduo em acompanhamento será definido com base na avaliação técnica contínua da equipe de referência, considerando:
A efetividade das intervenções realizadas;
A redução ou agravamento das vulnerabilidades ou riscos sociais;
A necessidade de articulação com outros setores da rede de proteção;
A capacidade protetiva da família e o fortalecimento de seus vínculos sociais e comunitários.
A contratransferência entre serviços (do CRAS para a PSE ou da PSE para o CRAS) poderá ser realizada a qualquer momento, desde que tecnicamente justificada, com registros atualizados das ações realizadas, relatório circunstanciado e, sempre que possível, planejamento intersetorial compartilhado.
Esse fluxo deve garantir o direito à proteção integral e ao atendimento humanizado, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990, arts. 4º, 98 e 101), da LOAS, e da política pública de assistência social, conforme preconizado pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

O QUE DEVE SER CONSIDERADO:
O **alcance dos objetivos do plano de acompanhamento**.
A **redução do risco social e da violação de direitos**.
A **melhoria da capacidade protetiva da família**.

PARTE 3 – DESCRIÇÕES DAS VIOLAÇÕES E VIOLÊNCIAS

NEGLIGÊNCIA
Negligência é a **omissão** ou **falha repetida e injustificada dos responsáveis** em **garantir os direitos básicos** da criança ou adolescente, como:
Alimentação adequada
Cuidados de saúde
Higiene pessoal
Segurança física e emocional
Escolarização
Proteção contra violência
Supervisão mínima adequada para idade

IMPORTANTE: A negligência **não é pobreza**. Muitas famílias em situação de vulnerabilidade cumprem seu papel protetivo mesmo com poucos recursos. A negligência envolve **descuidos sistemáticos**, **repetidos**, e **não justificados** por falta de acesso.

1.1 CLASSIFICAÇÕES DA NEGLIGÊNCIA / VIOLAÇÃO DE DIREITOS
LEVE (SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)
Características:
Descuidos pontuais, geralmente relacionados à desinformação ou dificuldades temporárias.
A família está **aberta ao diálogo** e disposta a melhorar.
Há **vínculo afetivo com a criança**, mesmo com dificuldades.

EXEMPLOS:
Falta de acompanhamento escolar por desorganização, não por rejeição.
Higiene ou alimentação inadequada, mas com esforço visível de cuidado.
Faltas em consultas médicas por falta de transporte ou medo, mas a família busca ajuda.

OBSERVAÇÃO: ATENDIMENTO NO CRAS.

MODERADA (RISCO ACENTUADO, MAS AINDA REVERSÍVEL)
Características:
Repetição de comportamentos negligentes, mas com possibilidade de reversão.
A família reconhece parte das falhas, mas tem dificuldade em mudar.
A proteção da criança/adolescente **está comprometida**, mas sem dano direto ou imediato.

EXEMPLOS:

Criança com atraso escolar e desnutrição leve, sem acompanhamento regular de saúde.
Criança cuidando de irmãos menores por longos períodos.
Ambientes com falta de higiene e estímulo, mas com vínculo afetivo presente.

OBSERVAÇÃO: **PODE INICIAR NO CRAS, COM ALERTA PARA POSSÍVEL CONTRATRANSFERÊNCIA** SE NÃO HOUVER AVANÇO.

GRAVE (VIOLAÇÃO DE DIREITOS COM RISCO OU DANO IMINENTE)
Características:
Risco real e imediato à integridade física ou psíquica da criança.
Negligência prolongada, sistemática e intencional ou com **negação de cuidado**.
Falta de vínculo, **abandono emocional**, **ausência total de supervisão**.
Presença de **outros agravantes**: uso de drogas, violência doméstica, abuso sexual, recusa de tratamentos médicos essenciais.

EXEMPLOS:
Criança doente sem cuidados médicos por decisão dos pais.
Falta total de alimentação ou higiene por dias, com evidências de desnutrição.
Criança deixada sozinha por longos períodos, em risco.
Pais que ignoram ou rejeitam medidas de proteção.
Criança exposta a agressões ou abuso e os responsáveis **não protegem** ou **são os agressores**.

OBERVAÇÃO: **DEVE SER ATENDIDO PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE) E O CONSELHO TUTELAR, COM POSSIVEL ARTICULAÇÃO COM O MP E JUDICIÁRIO.**

VIOLÊNCIA FÍSICA
Violência física é qualquer ação que cause dor, lesão ou sofrimento físico à criança ou adolescente, praticada por pais, responsáveis ou qualquer pessoa. Vai além de "correções" ou "castigos". Bater, empurrar, sacudir, queimar, prender ou qualquer tipo de agressão física é inaceitável.
A violência física é muitas vezes naturalizada na sociedade, mas deixa marcas físicas e emocionais, podendo comprometer gravemente o desenvolvimento e a integridade da criança ou adolescente.

2.2 CLASSIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA FÍSICA / VIOLAÇÃO DE DIREITOS
LEVE (SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE)
Características:
Episódios isolados, sem lesões aparentes ou risco iminente.
Motivada por descontrole pontual, com arrependimento posterior.
A família está disposta a dialogar e mudar.

EXEMPLOS:
Palmadas ou puxões em momentos de raiva, com arrependimento imediato.
Gritos acompanhados de ameaça de agressão física, sem execução.
Castigos físicos leves e não recorrentes.

OBSERVAÇÃO: ACOMPANHAMENTO PELO CRAS, COM TRABALHO PSICOSSOCIAL EDUCATIVO.

MODERADA (RISCO ACENTUADO, MAS AINDA REVERSÍVEL)
Características:
Repetição de agressões físicas.
Lesões leves recorrentes (hematomas, arranhões).
A família tem dificuldade de reconhecer a gravidade.
A criança apresenta medo ou ansiedade em relação ao agressor.

EXEMPLOS:
Agressões com objetos (cinto, chinelo) que causam marcas.
Criança com hematomas frequentes sem explicação plausível.
Relato da criança sobre agressões recorrentes.

OBSERVAÇÃO: ATENDIMENTO PELO CRAS COM MONITORAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, ARTICULAÇÃO DE REDE E ALERTA PARA POSSÍVEL ENCAMINHAMENTO À PROTEÇÃO ESPECIAL.

GRAVE (VIOLAÇÃO DE DIREITOS COM RISCO OU DANO IMINENTE)
Características:
Agressões severas e frequentes.
Fraturas, queimaduras, ferimentos.
Situações de risco de morte ou sofrimento extremo.
Uso de força desproporcional, com intenção clara de ferir.
Negação da violência por parte dos agressores.

EXEMPLOS:
Criança internada por agressão doméstica.
Marcas visíveis de violência física grave.
Criança mantida em cárcere, amarrada ou espancada.
Uso de objetos perigosos (facas, fogo, etc.) na agressão.

OBSERVAÇÃO: DEVE SER IMEDIATAMENTE ENCAMINHADO À PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, CONSELHO TUTELAR, MP E JUDICIÁRIO.

VIOLÊNCIA SEXUAL
Violência sexual é qualquer ato que envolva criança ou adolescente em atividade sexual, com ou sem uso de força, seja por contato físico ou não. Inclui o abuso sexual (intrafamiliar ou extrafamiliar) e a exploração sexual (comercial ou por troca de favores). É uma das formas mais graves de violência e pode deixar marcas profundas.

3.1 CLASSIFICAÇÕES DE VIOLÊNCIA SEXUAL / VIOLAÇÃO DE DIREITOS
LEVE (SITUAÇÃO DE SUSPEITA, SEM EVIDÊNCIAS CONCRETAS)
Características:
Sinais comportamentais ou relatos vagos, sem confirmação.
Situações ambíguas que requerem investigação e escuta especializada.
A criança demonstra desconforto ao falar de determinada pessoa.

EXEMPLOS:
Comportamento sexualizado fora da idade.
Relato indireto ou desenhado de situação suspeita.
Recusa da criança em ficar com determinado adulto.

OBSERVAÇÃO: NECESSIDADE DE ESCUTA ESPECIALIZADA, ACOMPANHAMENTO PELO PSE , CONSELHO TUTELAR E ARTICULAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO

MODERADA (INDÍCIOS CONSISTENTES OU RELATO DIRETO DA VÍTIMA)
Características:
Relato claro da criança sobre toques, beijos forçados, ou exposição a conteúdos sexuais.
Comportamento ou linguagem sexualizada incompatível com a idade.
Relato de exploração sem evidência de rede organizada.

EXEMPLOS:
Abuso cometido por conhecido (vizinho, parente, amigo da família).
Alguém mostra pornografia ou se masturba na frente da criança.
A criança é estimulada a tocar partes íntimas de outro.

OBSERVAÇÃO: ATENDIMENTO IMEDIATO PELA PSE, CONSELHO TUTELAR E ARTICULAÇÃO COM DELEGACIA E A REDE DE PROTEÇÃO

GRAVE (CONFIRMAÇÃO DE ABUSO OU EXPLORAÇÃO SEXUAL)
Características:
Relato ou evidência concreta de penetração, estupro, exploração comercial.
Gravidez, infecções sexualmente transmissíveis, lesões genitais.
Agressor é da própria família ou rede organizada.
Situação de risco extremo e violação profunda de direitos.

EXEMPLOS:
Estupro ou tentativa.
Criança vítima de prostituição ou pornografia infantil.
Tráfico de crianças para fins sexuais.
Agressão sexual acompanhada de ameaça ou violência física.

OBSERVAÇÃO: ATENDIMENTO URGENTE PELO CONSELHO TUTELAR, MP, DELEGACIA E JUDICIÁRIO. ENCAMINHAMENTO PARA SAÚDE, PSICOLÓGICO E PSE.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
Violência psicológica é qualquer conduta que cause dano emocional, humilhação, isolamento, medo ou constrangimento à criança ou adolescente. Muitas vezes invisível, pode ter efeitos duradouros e tão ou mais graves que a violência física.

4.1 CLASSIFICAÇÕES DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
LEVE (SITUAÇÕES PONTUAIS DE DESCONTROLE)
Características:
Episódios isolados de gritos, broncas excessivas ou palavras duras.
A família reconhece o erro e busca melhorar a relação.
Há vínculo afetivo e cuidado presente.

EXEMPLOS:
Palavras duras ditas no calor da emoção, com arrependimento posterior.
Gritaria constante, sem insultos graves.
Chantagens emocionais leves**.**

OBSERVAÇÃO: ATENDIMENTO NO CRAS COM INTERVENÇÃO PSICOSSOCIAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E ARTICULAÇÃO DE REDE (SE NECESSARIO)

MODERADA (REPETIÇÃO DE CONDUTAS QUE CAUSAM SOFRIMENTO EMOCIONAL)
Características:

Desvalorização contínua da criança.
Chantagem, manipulação, ameaças frequentes.
A criança demonstra tristeza, ansiedade ou medo recorrente.

EXEMPLOS:
"Você não serve para nada", "eu queria que você não tivesse nascido."
Ameaça constante de abandono ("vou te deixar em um abrigo").
Impedir que a criança brinque, se expresse ou tenha contato com outros.

OBSERVAÇÃO: INTERVENÇÃO DO CRAS E POSSÍVEL ENCAMINHAMENTO PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ESPECIALIZADO.

GRAVE (DANO EMOCIONAL INTENSO OU PERMANENTE)
Características:
Isolamento forçado, humilhação pública, insultos graves e recorrentes.
Indução ao medo constante, terror psicológico.
A criança apresenta sintomas severos: depressão, automutilação, tentativas de suicídio.

EXEMPLOS:
Pais que dizem constantemente que a criança é um "peso", "monstro" ou "castigo".
Criança proibida de falar, brincar, sorrir ou se expressar.
Intimidação diária, com ameaças de morte, punição ou violência.

OBSERVAÇÃO: DEVE SER ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR, PSE E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA URGENTE. POSSÍVEL ACIONAMENTO DO MP E JUDICIÁRIO.

BASE LEGAL:
Constituição Federal (1988)
Art. 1º, III: Dignidade da pessoa humana, embasando a proteção contra violência psicológica.
Art. 5º: Garantia do direito à integridade física e à proteção contra qualquer violência.
Art. 227: Estabelece o dever da família, sociedade e Estado de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos das crianças e adolescentes, incluindo o direito à educação, proteção e segurança, e a implementação de medidas que assegurem seu pleno desenvolvimento.
Art. 6º e 203: Estabelecem os direitos sociais fundamentais da pessoa humana, incluindo a educação, saúde, assistência social, entre outros.
Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990
Art. 4º, 5º, 13: Obriga a notificação de suspeita ou confirmação de negligência.
Art. 70 a 85: Estabelece políticas públicas de prevenção e proteção contra negligência, e medidas de proteção em casos de negligência.
Art. 136: Competência do Conselho Tutelar para atendimento de vítimas.
Art. 217-A: Define o crime de estupro de vulnerável, e outras normas para proteção contra violência sexual e psicológica.
Art. 18, 70 a 85, 98, 101: Define medidas protetivas em casos de violência física, psicológica e sexual.
Lei nº 13.010/2014 (Lei da Palmada): Proíbe castigos físicos e tratamentos cruéis ou degradantes a crianças e adolescentes, incluindo agressões psicológicas.
Decreto nº 9.603/2018: Regulamenta a escuta especializada para crianças vítimas de violência, incluindo física e sexual.
Lei nº 13.431/2017: Institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, estabelecendo diretrizes para escuta especializada e atendimento integrado, inclusive em casos de violência sexual.
Portaria GM/MS nº 2.778/2003: Normatiza o atendimento em rede para crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica, física e sexual.
Portaria SESA/SEDS nº 001/2018: Define protocolos de atuação conjunta entre saúde e assistência social no atendimento a vítimas de violência física, psicológica e sexual.
Lei Estadual nº 18.802/2015 – Política Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Paraná: Fortalece a rede estadual de proteção, com foco na prevenção e intervenção em casos de negligência e outras formas de violência.
Portaria SEDS nº 124/2019: Regulamenta os procedimentos para a atuação das equipes técnicas do SUS e da assistência social no atendimento a crianças em situação de negligência.
Lei Estadual nº 19.045/2019 – Programa Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes: Estabelece ações integradas para prevenir e combater a violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.
Lei Estadual nº 19.188/2020: Institui políticas estaduais para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com ênfase em atendimento humanizado e articulação intersetorial.
Protocolo Estadual da Rede de Proteção à Criança e Adolescente Vítima de Violência Sexual (SEDS/SESA): Normatiza o atendimento integral, multiprofissional e interdisciplinar no estado, com foco em vítimas de violência sexual.
Resolução CNS nº 510/2016 (Conselho Nacional de Saúde): Diretrizes para a atenção integral à saúde mental de crianças e adolescentes vítimas de violência psicológica.
Lei Estadual nº 18.804/2015 – Política Estadual de Promoção da Saúde Mental Infantojuvenil: Estabelece ações para prevenção e tratamento de danos emocionais decorrentes da violência psicológica.
Portaria SESA nº 399/2017: Define protocolos de atendimento e acompanhamento psicossocial para vítimas de violência psicológica.

PARTE 4- FLUXOGRAMA PARA CADA VIOLAÇÃO OU VIOLÊNCIA IDENTIFICADA

NEGLIGENCIA
IDENTIFICAÇÃO
Sinais incluem ausência de cuidados básicos (alimentação, higiene, saúde), abandono de responsabilidades, desnutrição, atraso no desenvolvimento, entre outros.
Pode ser identificada por profissionais da saúde, educação, assistência social ou outros setores públicos ou da sociedade civil.
Elaboração de ficha de notificação, com o máximo de informações sobre a criança ou adolescente; deve estar assinada, se for órgão público, pela autoridade responsável, como diretor, gestor ou coordenador.

NOTIFICAÇÃO

Notificação imediata ao Conselho Tutelar por meio da ficha de notificação.
O colegiado avalia o caso para definir se há necessidade de intervenção direta, articulando com a rede local ou atendendo à família.

ESCUTA ESPECIALIZADA (QUANDO NECESSÁRIO)
Deve ser conduzida por profissional capacitado.
Realizada em local apropriado, resguardando a integridade emocional da criança, respeitando diretrizes semelhantes às da escuta especializada pela comarca e municipal.
Após a escuta, o colegiado decide sobre intervenções diretas ou medidas de proteção, em articulação com os setores envolvidos.

OBSERVAÇÕES:
A escuta não deve ser compartilhada.O colegiado deve registrar em seus próprios termos, evitando expor o profissional.
O objetivo não é produzir provas, mas garantir medidas de proteção adequadas à criança ou adolescente.
O profissional que realizará a escuta deve receber, antecipadamente, todas as informações necessárias sobre a criança, a família e a situação, para evitar constrangimento ou revitimização.

ENCAMINHAMENTOS
Direcionamento para serviços de saúde para avaliação e tratamento de possíveis problemas decorrentes da negligência.
Encaminhamento para triagem psicológica, avaliando a necessidade de atendimento à criança/adolescente e/ou à família.
Os responsáveis são atendidos pelo Conselho Tutelar, informados sobre a notificação, orientados quanto às medidas cabíveis e informados sobre o acompanhamento a ser realizado pelos equipamentos da rede.
A equipe atende com plano familiar, acompanhando a criança/adolescente e sua família.
Observação: o encaminhamento deve incluir informações sobre a criança, familiares, a situação reportada e as medidas adotadas (o que foi indicado e a qual setor foi direcionado).

AÇÃO JUDICIAL
O Ministério Público pode ajuizar ação judicial para assegurar a proteção da criança/adolescente, intervenindo conforme suas competências.
Podem ser solicitadas medidas protetivas para garantir acolhimento em outra rede familiar ou de proteção.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO
O Conselho Tutelar monitora de perto a situação, verificando a implementação das medidas protetivas e o acompanhamento dos setores envolvidos.
Encaminhamento para programas de fortalecimento familiar e orientação contínua aos responsáveis.

VIOLÊNCIA FÍSICA
IDENTIFICAÇÃO:
Detecção por profissionais da saúde, educação, assistência social ou outros setores públicos ou da sociedade civil.
Evidências como hematomas, fraturas ou sinais de agressão física são identificadas.

NOTIFICAÇÃO:
Notificação imediata ao Conselho Tutelar, mediante ficha de notificação.
O colegiado avalia a necessidade de intervenção direta e articula com a rede ou atende à família.

ATENDIMENTO IMEDIATO (SOB AVALIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR)
Acionamento da polícia para investigação e boletim de ocorrência.
Atendimento médico imediato (hospital, UBS etc.), com registro em SINAN e laudo médico.

ESCUTA ESPECIALIZADA (QUANDO NECESSÁRIO)
Deve ser conduzida por profissional capacitado.
Realizada em local apropriado, resguardando a integridade emocional da criança, respeitando diretrizes semelhantes às da escuta especializada pela comarca e municipal.
Após a escuta, o colegiado decide sobre intervenções diretas ou medidas de proteção, em articulação com os setores envolvidos.

OBSERVAÇÕES:
A escuta não deve ser compartilhada.O colegiado deve registrar em seus próprios termos, evitando expor o profissional.
O objetivo não é produzir provas, mas garantir medidas de proteção adequadas à criança ou adolescente.
O profissional que realizará a escuta deve receber, antecipadamente, todas as informações necessárias sobre a criança, a família e a situação, para evitar constrangimento ou revitimização.

ENCAMINHAMENTOS:
Triagem psicológica para avaliar necessidades da criança/adolescente e/ou familiares.
Atendimento aos responsáveis pelo Conselho Tutelar, com orientações e acompanhamento pela rede.
Plano familiar e acompanhamento contínuo envolvendo a equipe e a família.

OBSERVAÇÃO: os encaminhamentos devem conter informações sobre a criança, familiares, a situação e as medidas adotadas.

ACOMPANHAMENTO JUDICIAL:
O Ministério Público é informado imediatamente.
Processo judicial pode resultar em medidas de proteção, punição do agressor ou afastamento da criança/adolescente em caso de risco.

MONITORAMENTO E PROTEÇÃO CONTINUADA:
O Conselho Tutelar mantém o acompanhamento em articulação com os setores.
Se a família não oferecer proteção adequada, a criança pode ser acolhida em abrigo ou acolhimento familiar por medida de proteção colegiada ou judicial.

VIOLÊNCIA SEXUAL

IDENTIFICAÇÃO:
Identificação por sinais físicos (lesões genitais, DSTs, gravidez precoce) ou comportamentais (medo de adultos, alterações no comportamento).
Pode ser identificada por denúncia, observação de educadores ou profissionais de saúde.

NOTIFICAÇÃO:
Notificação imediata ao Conselho Tutelar por ficha de notificação.
O colegiado avalia a necessidade de intervenção e articula com a rede ou atende à família.

ATENDIMENTO IMEDIATO
Nos serviços de saúde, especialmente em casos de violência sexual com até 72 horas de ocorrência, deve ser garantido:
Atendimento médico de urgência/emergência;
Coleta de material para exames (inclusive exames de corpo de delito, se for o caso);
Aplicação de profilaxias para DSTs, HIV, e prevenção da gravidez;
Registro médico detalhado com laudo clínico;
Encaminhamentos aos serviços especializados de saúde mental e apoio psicossocial, conforme a necessidade identificada.

OBSERVAÇÃO: Se a situação não for recente, o atendimento ainda é necessário, priorizando a avaliação psicológica, ginecológica/urológica e social.

ESCUTA ESPECIALIZADA (QUANDO NECESSÁRIO)
Deve ser conduzida por profissional capacitado.
Realizada em local apropriado, resguardando a integridade emocional da criança, respeitando diretrizes semelhantes às da escuta especializada pela comarca e municipal.
Após a escuta, o colegiado decide sobre intervenções diretas ou medidas de proteção, em articulação com os setores envolvidos.

OBSERVAÇÕES:
A escuta não deve ser compartilhada.O colegiado deve registrar em seus próprios termos, evitando expor o profissional.
O objetivo não é produzir provas, mas garantir medidas de proteção adequadas à criança ou adolescente.
O profissional que realizará a escuta deve receber, antecipadamente, todas as informações necessárias sobre a criança, a família e a situação, para evitar constrangimento ou revitimização.

ENCAMINHAMENTOS:
Triagem psicológica para avaliar necessidades de atendimento.
Atendimento aos responsáveis, com notificação e orientações.
Estruturação do plano familiar e acompanhamento contínuo.
Registro claro de encaminhamentos e medidas adotadas.
Se necessário, encaminhamento para abrigo ou acolhimento familiar.

ACOMPANHAMENTO JUDICIAL:
Ministério Público informado imediatamente.
Processo judicial pode culminar em medidas protetivas, punição do agressor ou afastamento da criança/adolescente.
Se necessário para investigação, o **depoimento especial** pode ser gravado para evitar revitimização.

MONITORAMENTO E PROTEÇÃO CONTINUADA:
Acompanhamento pelo Conselho Tutelar em articulação com os setores.
Acolhimento em abrigo ou família acolhedora, conforme necessidade e decisão judicial ou colegiada.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
IDENTIFICAÇÃO:
Indícios incluem alteração de comportamento, medo excessivo de determinados ambientes ou pessoas, ansiedade, depressão.
Pode ser identificada por profissionais da educação, saúde ou denúncia da própria criança ou familiar.

NOTIFICAÇÃO :
Notificação imediata ao Conselho Tutelar por ficha de notificação.
O colegiado avalia a necessidade de intervenção e articula com a rede ou atende à família.

ESCUTA ESPECIALIZADA (SE NECESSÁRIO):
Deve ser conduzida por profissional capacitado.
Realizada em local apropriado, resguardando a integridade emocional da criança, respeitando diretrizes semelhantes às da escuta especializada pela comarca e municipal.
Após a escuta, o colegiado decide sobre intervenções diretas ou medidas de proteção, em articulação com os setores envolvidos.

OBSERVAÇÕES:
A escuta não deve ser compartilhada.O colegiado deve registrar em seus próprios termos, evitando expor o profissional.
O objetivo não é produzir provas, mas garantir medidas de proteção adequadas à criança ou adolescente.
O profissional que realizará a escuta deve receber, antecipadamente, todas as informações necessárias sobre a criança, a família e a situação, para evitar constrangimento ou revitimização.

ENCAMINHAMENTOS:
Triagem psicológica para avaliar atendimento da criança/adolescente/família.
Atendimento aos responsáveis com orientações e acompanhamento.
Estruturação de plano familiar e acompanhamento contínuo.
Registro claro de encaminhamentos e medidas adotadas.

ACOMPANHAMENTO JUDICIAL (SE NECESSARIO):
Se associada a abuso emocional ou negligência grave, o Ministério Público pode intervir judicialmente.
Medidas protetivas podem ser aplicadas, como restrição de contato.

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO:
Acompanhamento psicológico contínuo.
Encaminhamento a programas de fortalecimento familiar e assistência social.

PARTE 5 – FLUXO DE ATENDIMENTO
SUSPEITA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS SEM EVIDÊNCIA CLARA

IDENTIFICAÇÃO DA SUSPEITA
RESPONSÁVEL: Qualquer profissional da rede (educação, saúde, assistência, esporte, cultura, etc.)
SITUAÇÃO: Quando há **comportamentos ou sinais** que indicam possível situação de risco ou violação de direitos, mas **sem denúncia direta, confirmação ou evidência concreta**.

EXEMPLOS:
Mudança súbita de comportamento da criança/adolescente
Sinais de medo excessivo, retraimento, agressividade, tristeza profunda
Relatos vagos, desconexos ou indiretos de sofrimento
Indícios de negligência não comprovada

REGISTRO INTERNO DA SITUAÇÃO
RESPONSÁVEL: Profissional que percebeu os sinais
AÇÃO:
Realizar **anotação interna reservada** (não é ainda a Ficha de Notificação oficial)
Registrar **o que foi observado** (sem interpretação ou julgamento)
Garantir **sigilo absoluto**, inclusive com colegas de trabalho
Informar imediatamente à coordenação do serviço/setor

3. ARTICULAÇÃO INTERNA DO SETOR
RESPONSÁVEL: Coordenação do setor + equipe técnica
AÇÃO:
Avaliar a situação de forma ética, cuidadosa e sigilosa, preservando o bem-estar da criança/adolescente.
Evitar abordagens invasivas ou interrogatórias que possam causar desconforto ou insegurança.
Quando a criança ou adolescente demonstrar abertura para diálogo, realizar conversa cuidadosa; caso necessário, convocar os responsáveis para melhor compreensão do contexto familiar, incluindo aspectos como:
Condições do ambiente doméstico;
Maneira como os responsáveis lidam com a criança/adolescente;
Desenvolvimento emocional e físico da criança/adolescente, conforme percepção dos responsáveis;
Dinâmica familiar;
Uso de medicação ou acompanhamento por especialistas;
Presença de cuidadores terceiros;
Rotina dos pais e da criança/adolescente (ex.: se os responsáveis saem e levam a criança/adolescente junto, se a criança/adolescente circula sozinha, se permanece até tarde na rua);
Relações sociais, incluindo amigos fora do ambiente escolar, entre outros aspectos relevantes.
Registrar todas as informações obtidas durante as observações e entrevistas.
Caso os sinais apresentados pela criança/adolescente se agravem ou se mantenham, conforme avaliação das conversas realizadas com a criança/adolescente e seus responsáveis, e não haja modificação no quadro, ou ainda, se for identificada a necessidade de outras intervenções que ultrapassem a competência do setor responsável pela avaliação, proceder à elaboração da ficha de notificação com as informações observadas e encaminhá-la diretamente ao Conselho Tutelar.
Manter uma cópia segura no prontuário sigiloso da criança/adolescente.

OBSERVAÇÃO: O objetivo primordial é compreender a situação para fins de proteção, não realizar investigação.

4. AVALIAÇÃO PELO CONSELHO TUTELAR
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
AÇÃO:
Análise colegiada da notificação
Avaliação da necessidade de:
Ação direta com a família
Realização de escuta especializada (Se necessário)
Encaminhamentos para serviços especializados (CRAS, PSE, saúde, etc.)
Notificação ao Ministério Público ou Polícia Civil (em caso de indício de crime)

ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
RESPONSÁVEL: CRAS, PSE, Conselho Tutelar, Saúde e o serviço de origem
AÇÃO:
Encaminhar para atendimento psicossocial (criança e família)
Elaborar e executar **Plano de Acompanhamento Familiar**
Realizar visitas domiciliares, entrevistas e atendimentos individuais
Reavaliar a situação periodicamente

ENCAMINHAMENTOS JURÍDICOS (SE NECESSÁRIO)

RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário
AÇÃO:
Medidas de proteção (ECA, art. 98 a 101)
Afastamento, se necessário (ECA, art. 101, III)
Pedido de investigação judicial ou penal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
Nenhuma criança ou adolescente deve ser forçada a relatar ou reviver traumas.
A escuta especializada só deve ser realizada por **profissional capacitado** e **em ambiente protegido**.
Toda comunicação deve preservar a identidade da criança e a do profissional.
A omissão na comunicação de suspeitas pode caracterizar **negligência profissional** (ECA, art. 245).

PARTE 6 - ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA
No município, o acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa é uma prioridade que deve ser garantida por todos os setores envolvidos na proteção e garantia dos direitos infantojuvenis.
A medida socioeducativa é imposta pelo Poder Judiciário e exige uma articulação eficaz entre os diversos serviços e políticas públicas, a fim de assegurar a efetividade da reintegração social do adolescente, além da proteção integral de seus direitos.
A articulação dos setores de assistência social, educação, saúde e segurança pública deve ser feita de forma coordenada, assegurando que os adolescentes atendidos pela rede municipal estejam recebendo a proteção necessária, conforme o que é estabelecido pelo Plano Individual de Atendimento (PIA), elaborado de maneira conjunta entre as equipes de apoio psicossocial e as instituições responsáveis.
O PIA é fundamental para garantir que cada adolescente tenha acesso aos serviços e ações necessários, respeitando as diretrizes e necessidades definidas pela justiça.
A Proteção Social Especial (PSE), junto a rede de proteção, deve garantir a assistência psicossocial contínua aos adolescentes, com atenção especial às suas condições emocionais, comportamentais e sociais, tendo em vista o contexto de vulnerabilidade que os levou ao cumprimento da medida. Além disso, a rede de proteção municipal precisa garantir o acompanhamento das condições familiares, em muitos casos, fragilizadas, com o objetivo de promover a reconstrução dos vínculos e da convivência familiar, essencial para o sucesso da reintegração social.
A educação deve ser garantida ao adolescente conforme as condições e necessidades previstas pelo PIA, com acompanhamento de suas atividades escolares e, quando necessário, inserção em programas de capacitação profissional e cursos de qualificação.
O município deve facilitar o acesso desses jovens a programas e outras iniciativas que favoreçam a inserção no mercado de trabalho, além de garantir que o adolescente tenha acesso a assistência educacional especializada, caso necessário.
O acompanhamento das medidas socioeducativas será feito de forma multidisciplinar, envolvendo assistentes sociais, psicólogos, educadores, enfermeiros, entre outros profissionais.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) terá papel fundamental na fiscalização e monitoramento da execução do PIA, garantindo que as diretrizes da medida socioeducativa estejam sendo cumpridas, conforme estabelecido pelo Poder Judiciário.
O Conselho Tutelar, em sua atuação fiscalizatória, será responsável por garantir que as medidas de proteção estejam sendo efetivas e de acordo com os direitos do adolescente, acionando os órgãos responsáveis sempre que necessário. O CMDCA, por sua vez, deverá verificar se o cumprimento das medidas está em conformidade com as necessidades dos adolescentes, tomando as devidas providências em casos de falhas ou negligências.
O processo de reintegração ao convívio social do adolescente em medida socioeducativa deve ser uma prioridade para a rede de proteção do município, que, além de garantir a aplicação das medidas previstas pelo Poder Judiciário, deve trabalhar de forma conjunta para oferecer ao adolescente as condições necessárias de apoio psicossocial, educação e formação, visando sua autonomia e inclusão social.
Por fim, é importante destacar que todos os setores devem agir de forma integrada e coordenada, garantindo a efetividade do acompanhamento e a proteção integral dos adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas, com um foco contínuo no cumprimento de seus direitos e na construção de alternativas reais para sua reintegração à sociedade, prevenindo a reincidência e promovendo sua transformação e autonomia.

PARTE 7 - APOIO À IMPLEMENTAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) desempenha um papel fundamental na articulação, implementação e monitoramento das políticas públicas direcionadas à infância e à adolescência em nível municipal. Sua atuação se caracteriza pela promoção da integração entre diversos serviços e instituições responsáveis pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, bem como pela fiscalização da efetividade das políticas públicas aplicadas.

1. ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
O CMDCA é um ator central na coordenação e articulação das políticas públicas voltadas para a infância e adolescência, atuando na integração dos diferentes serviços e setores, como assistência social, saúde, educação e outros componentes da rede de proteção social. Sua responsabilidade é assegurar que as políticas públicas sejam efetivamente aplicadas de maneira interligada, garantindo a acessibilidade e a eficácia no atendimento às demandas das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
Em sua função de integração, o CMDCA também facilita o diálogo entre a sociedade civil, as organizações não governamentais e os órgãos públicos, assegurando que as políticas sejam não apenas implementadas, mas também monitoradas em sua execução. Isso garante que os direitos das crianças e adolescentes sejam devidamente protegidos, respeitados e promovidos, contribuindo para a sua inclusão social e desenvolvimento integral.

2. CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS
O CMDCA exerce uma função crucial na capacitação e formação continuada dos profissionais envolvidos no atendimento direto às crianças e adolescentes. Por meio de programas de formação e treinamento, o Conselho assegura que os profissionais tenham a expertise necessária para lidar com as diversas questões relacionadas à violação de direitos e à promoção da inclusão social.
Além disso, o CMDCA atua no desenvolvimento de uma rede de conhecimento que permita aos profissionais uma compreensão aprofundada da legislação vigente, dos direitos das crianças e adolescentes e das melhores práticas no atendimento de casos de vulnerabilidade social. Esta formação contínua é essencial para garantir que as políticas públicas sejam executadas de maneira eficaz, com foco no bem-estar e na proteção integral dos infantojuvenis.

3. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO ACESSO AOS DIREITOS
Um dos papéis primordiais do CMDCA é a fiscalização do acesso aos direitos das crianças e adolescentes, especialmente no que se refere ao cumprimento de políticas públicas de assistência social e inclusão. O Conselho tem a responsabilidade de monitorar a inclusão das famílias no Cadastro Único (CadÚnico) e garantir que as crianças e adolescentes sejam beneficiados com os programas sociais como o Bolsa Família, bem como com serviços de assistência educacional e apoio psicológico.

Além disso, o CMDCA fiscaliza a implementação das políticas públicas para garantir que as crianças e adolescentes não sejam excluídos das redes de proteção social e de apoio. Sua função de monitoramento é imprescindível para assegurar que todos os direitos previstos em lei sejam cumpridos, e que nenhuma criança ou adolescente seja deixado para trás.

4. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
O CMDCA exerce também a função de fiscalização sobre o Conselho Tutelar, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 792/2013 e pelo Decreto Municipal nº 285/2019. O acompanhamento contínuo do cumprimento das atribuições do Conselho Tutelar é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes em situação de risco recebam as devidas medidas protetivas e de acolhimento.
Quando o CMDCA identifica falhas ou inconsistências nas ações do Conselho Tutelar, como a inadequada execução de suas funções ou a omissão na adoção de medidas protetivas, o Conselho Municipal tem o poder de intervir, por meio de recomendações, e buscar a correção de práticas que possam comprometer a proteção dos direitos infantojuvenis.

5. MONITORAMENTO DE SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS
O CMDCA também deve atuar na detecção e resposta a situações de violação de direitos, como negligência, violência física, psicológica, sexual ou qualquer outro tipo de abuso contra crianças e adolescentes. Quando identifica esses casos, o Conselho deve acionar de imediato o Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes para que as devidas providências sejam tomadas, garantindo a integridade e a segurança da criança ou adolescente envolvido.
Essa atuação é essencial para a proteção de crianças e adolescentes em situações de risco, pois assegura que medidas protetivas sejam aplicadas de forma ágil e eficaz, impedindo a continuidade da violência ou do abuso.

6. PROPOSTAS DE MELHORIA E RECOMENDAÇÕES
O CMDCA, ao identificar lacunas ou falhas na implementação das políticas públicas, tem a prerrogativa de elaborar e encaminhar recomendações ao poder público municipal. Essas propostas visam aprimorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo a efetiva proteção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade.
O Conselho tem o compromisso de garantir que as políticas públicas atendam às necessidades da população infantojuvenil, sendo um agente ativo na construção de soluções que melhorem a qualidade de vida das crianças e adolescentes no município.

7. FISCALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE LEGAL
Além de suas atribuições de articulação e apoio à implementação de políticas públicas, o CMDCA tem o dever de fiscalizar o cumprimento das normas legais que garantem os direitos das crianças e adolescentes, como o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e outras legislações pertinentes. A atuação do CMDCA garante que as políticas municipais estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e estadual, assegurando que o município atenda adequadamente às demandas de proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

PARTE 8 - FLUXO GERAL DE ATENDIMENTO A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO E/OU VIOLÊNCIA (MULHER, IDOSO, PCD)

RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU NOTIFICAÇÃO
FONTES DE ORIGEM:
Ficha de Notificação: Instrumento preenchido por profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação, entre outros.
Canais Oficiais de Comunicação:
Disque 100 (violação de direitos humanos);
Disque 180 (violência contra a mulher);
Ouvidorias públicas;
Delegacias;
Unidades da Proteção Social Especial (PSE);
Centros de Referência de Assistência Social (CRAS);
Conselhos setoriais e de direitos.

Outras formas de acesso à informação:
Busca ativa realizada por profissionais ou serviços da rede;
Relatos espontâneos feitos por usuários, familiares, vizinhos, comunidade ou terceiros.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DAS VIOLENCIAS
MULHER
VIOLÊNCIA FÍSICA
Agressões físicas que causam dano ao corpo da mulher, como espancamentos, empurrões, queimaduras, entre outros.
Exemplo: Espancamento com socos, tapas ou uso de objetos como cintos ou chinelos.
VIOLÊNCIA SEXUAL
Abuso ou exploração sexual, seja por parte de familiares, parceiros ou desconhecidos, com ou sem consentimento.
Exemplo: Estupro, assédio sexual ou prostituição forçada.
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
Manipulação emocional, humilhação, isolamento e controle mental, prejudicando o bem-estar psicológico da vítima.
Exemplo: Insultos diários, ameaças de morte ou chantagem emocional ("se você me deixar, eu me mato").
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
Controle ou destruição de bens materiais da mulher, prejudicando sua autonomia financeira e emocional.
Exemplo: Queima de roupas, destruição de objetos pessoais ou subtração de dinheiro.
VIOLÊNCIA MORAL
Dano à honra e à reputação da mulher por meio de calúnias, difamações e insultos públicos.
Exemplo: Falsas acusações feitas na frente de outras pessoas, visando humilhar a vítima.
TRÁFICO DE MULHERES
O recrutamento, transporte ou exploração de mulheres com fins de trabalho forçado ou exploração sexual.
Exemplo: Mulher forçada a trabalhar como prostituta ou ser levada para outro país com fins de exploração.

PESSOA IDOSA
VIOLÊNCIA FÍSICA
Agressões físicas contra a pessoa idosa, frequentemente perpetradas por familiares ou cuidadores.
Exemplo: Espancamento, empurrões ou agressões com objetos, como bastões ou cintos.
VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
Humilhações, ameaças e chantagens emocionais que afetam a saúde mental da pessoa idosa.
Exemplo: Ameaça de abandono ou insultos como "você é um fardo" ou "ninguém vai querer cuidar de você".
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
Subtração ou controle indevido de bens materiais da pessoa idosa, como dinheiro, imóveis ou objetos de valor.
Exemplo: Roubo de pensão ou venda indevida de bens do idoso.
NEGLIGÊNCIA
Falta de cuidados básicos, como alimentação, higiene e cuidados médicos.
Exemplo: Não fornecer alimentos adequados ou medicamentos essenciais ao idoso.
VIOLÊNCIA SEXUAL
Abuso sexual contra pessoas idosas, muitas vezes por familiares ou cuidadores.
Exemplo: Abuso sexual cometido por um cuidador ou familiar próximo.

PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)
VIOLÊNCIA FÍSICA
Agressões físicas contra a pessoa com deficiência, aproveitando-se da sua condição de vulnerabilidade.
Exemplo: Espancamento ou agressões com objetos, como bastões ou socos.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
Manipulação emocional, humilhação e isolamento, prejudicando o bem-estar psicológico da pessoa com deficiência.
Exemplo: Insultos constantes ou rejeição, como dizer que a pessoa é um “peso” ou que ninguém a quer.
NEGLIGÊNCIA
Falta de cuidados básicos necessários para o bem-estar da pessoa com deficiência, como alimentação, higiene ou apoio médico.
Exemplo: Não proporcionar medicamentos ou tratamentos necessários, como fisioterapia.
EXPLORAÇÃO SEXUAL
Abuso sexual contra pessoas com deficiência, seja por familiares, cuidadores ou outras pessoas.
Exemplo: Abuso sexual cometido por um cuidador ou parceiro íntimo.
EXPLORAÇÃO DO TRABALHO
Forçar a pessoa com deficiência a realizar tarefas inadequadas ou prejudiciais, sem remuneração ou condições adequadas.
Exemplo: Trabalhar por longas horas em tarefas físicas ou repetitivas sem remuneração, exploração de trabalho infantil.
VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
Apropriação indevida de bens e recursos da pessoa com deficiência, prejudicando sua autonomia.
Exemplo: Roubo ou manipulação dos benefícios financeiros destinados à pessoa com deficiência.

1.3 ENCAMINHAMENTO IMEDIATO (CONFORME A NATUREZA DO CASO):
A denúncia ou notificação deverá ser prontamente encaminhada aos órgãos e setores competentes, conforme segue:
Setor de Assistência Social: para avaliação e articulação da rede de proteção;
PSE (Proteção Social Especial): nos casos que envolvam risco pessoal e/ou violação de direitos;
Conselho Tutelar: sempre que envolver criança ou adolescente;
Serviços de Saúde: quando houver necessidade de avaliação clínica, atendimento psicológico, ou outras demandas específicas da área;
Conselhos de Direitos e Conselhos Setoriais: para fins de registro, monitoramento e deliberações quando pertinente.

1.3 REGISTRO E AVALIAÇÃO INICIAL
Preenchimento da **Ficha de Notificação** com o maior número possível de informações relevantes sobre a vítima, a situação de violência ou violação de direitos e o(s) suposto(s) autor(es), observando os dados mínimos exigidos para posterior encaminhamento e acompanhamento.
Acolhimento humanizado, garantindo respeito à dignidade, à autonomia, ao sigilo das informações e ao princípio da não revitimização.
Avaliação imediata do risco à integridade física e/ou psicológica da vítima, identificando sinais de urgência ou agravamento da situação.
Verificação da necessidade de adoção de medidas emergenciais, tais como:
Afastamento do suposto agressor, conforme previsão legal (ex: Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha);
Encaminhamento para acesso a benefícios sociais ou outras formas de suporte material e psicossocial, com o objetivo de interromper o ciclo de violência/violação e promover a proteção integral;
Atendimento médico e/ou psicológico emergencial, quando indicado;
Acionamento imediato da Polícia Militar ou Polícia Civil, nos casos em que houver risco iminente ou flagrante de violência.
Caso não haja risco imediato, ou após a adoção das medidas de urgência cabíveis, deverá ser realizado o preenchimento da Ficha de Notificação, com o máximo de dados possíveis, e a mesma deve ser encaminhada ao setor competente, que ficará responsável pelo acompanhamento do caso.

CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTOS INTERSETORIAIS
Com base nas informações obtidas e na complexidade da situação, o setor que receber a notificação deverá acompanhar o caso e realizar os encaminhamentos intersetoriais adequados, de forma articulada com a rede de proteção:

2.1 MULHER
Delegacia da Mulher (ou Delegacia Comum, com garantia de atendimento especializado).
Atendimento na rede de saúde incluindo realização de exames, tratamento de lesões, emissão de laudos e encaminhamentos para serviços psicológicos.
Encaminhamento ao PSE para acompanhamento psicossocial e orientação jurídica.
Solicitação de **medidas protetivas de urgência** junto ao Poder Judiciário, quando necessário.
Encaminhamento complementar ao **CRAS** ou à **Defensoria Pública**, conforme a necessidade identificada.

2.2 PESSOA IDOSA
PSE: acolhimento e elaboração de Plano de Acompanhamento

Atendimento na rede de saúde incluindo realização de exames, tratamento de lesões, emissão de laudos e encaminhamentos para triagem aos serviços psicológicos (se necessário).
Comunicação ao **Ministério Público.**
Encaminhamento à **Delegacia.**
Avaliação da capacidade civil e possíveis medidas protetivas.
Verificação de violação patrimonial, abandono, negligência

2.3 PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
Encaminhamento ao PSE, CAPS (se necessário) e rede de saúde.
Comunicação ao Ministério Público e/ou Defensoria Pública
Verificação de barreiras ao acesso à rede
Acionamento de órgãos de proteção e garantia de direitos.
Encaminhamento para programas de reabilitação, proteção e autonomia

AÇÕES JURÍDICAS E MEDIDAS PROTETIVAS
Encaminhamento para Defensoria Pública, Ministério Público ou assistência judiciária
Acompanhamento de medidas:
Protetivas da Lei Maria da Penha
Tutela ou curatela (no caso de idoso ou PCD com incapacidade civil)
Denúncias formais por violência (penal, cível ou administrativa)
Participação ativa da rede de proteção nas audiências e processos

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONTINUADO
Plano de Acompanhamento Individual pela PSE ou acompanhamento familiar pelo CRAS
Reavaliações periódicas da situação de risco
Encaminhamento para grupos de apoio, oficinas, reinserção social
Acompanhamento da reintegração familiar, comunitária e autonomia da vítima

REGISTROS, RELATÓRIOS E RETORNO À REDE
Atualização constante da **Ficha de Notificação**
Relatórios técnicos elaborados para:
Registro no Prontuário da Saúde, quando pertinente
Compartilhamento com a rede (com sigilo), via pactuação intersetorial

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES
O acolhimento não deve ser gravada nem compartilhada fora da rede protegida.
Todo atendimento deve preservar a **autonomia, privacidade, integridade emocional e dignidade da vítima**.
Denúncias anônimas devem ser acolhidas, mas sempre verificadas com responsabilidade.
Os profissionais envolvidos devem ser capacitados conforme as leis e diretrizes nacionais (ECA, LOAS, SUAS, Lei Maria da Penha, Lei Brasileira de Inclusão).

ANEXOS
FICHA DE NOTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

NOME:
DATA DE NASCIMENTO:
CPF:
REFERÊNCIA PARA LOCALIZAÇÃO:
BAIRRO E CIDADE:
FILIAÇÃO:

RESPONSÁVEL LEGAL:
CHEGOU A ESTA UNIDADE: NO DIA:

CARACTERIZAÇÃO:

□ Violência Física □ Violência Sexual □ Violência Psicológico □ Violência Patrimonial
□ Negligência □ Abandono □ Outro:_____

RELATO DESCRITIVO

FICHA ENCAMINHADA AO:
□ Conselho Tutelar □ CRAS □PSE □ Delegacia □ Outro:

NOTIFICADOR:
Nome completo e/ou carimbo

FICHA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
(NEGLIGÊNCIA /VIOLAÇÃO DE DIREITOS)
Instrumento interno para uso técnico e sigiloso

DADOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:
Nome:
Idade:

Data da Avaliação:
Profissional Responsável:
INDICADORES DA CRIANÇA/ADOLESCENTE

CRITÉRIO	0 - AUSENTE / ADEQUADO	1 - MODERADO	2 - GRAVE	PONTUAÇÃO
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	Adequada e suficiente	Inadequada ocasionalmente	Desnutrição ou fome constante	
HIGIENE PESSOAL	Cuidada	Sinais de descuido leves	Falta grave de higiene	
ACESSO À SAÚDE	Acompanhamento regular	Falhas ou atrasos	Recusa ou abandono de tratamento essencial	
SUPERVISÃO E SEGURANÇA	Supervisionado adequadamente	Pouca supervisão	Criança exposta a risco ou abandono	
ESCOLARIZAÇÃO	Matriculado e frequentando	Faltas frequentes	Evasão escolar total	
ESTADO EMOCIONAL	Estável	Tristeza ou agressividade frequentes	Apatia, medo extremo ou sofrimento grave	

Subtotal 01 (máx. 12 pontos): _____

INDICADORES DA FAMÍLIA E RESPONSÁVEIS

CRITÉRIO	0 - AUSENTE / ADEQUADO	1 - MODERADO	2 - GRAVE	PONTUAÇÃO
RECONHECIMENTO DAS DIFICULDADES	Reconhece e colabora	Minimiza ou tem resistência	Nega, transfere ou rejeita ajuda	
VÍNCULO AFETIVO COM A CRIANÇA	Vínculo positivo e protetivo	Relação instável ou indiferente	Ausência ou rejeição da criança	
REDE DE APOIO	Presente e funcional	Limitada	Ausente ou negativa	
AMBIENTE DOMÉSTICO	Adequado e seguro	Com riscos leves (higiene, estrutura)	Inseguro, insalubre ou violento	
USO DE SUBSTÂNCIAS PELOS RESPONSÁVEIS	Ausente	Presente com controle	Uso abusivo ou dependência ativa	

Subtotal 02 (máx. 10 pontos): _____
AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE TÉCNICA

CRITÉRIO	0 - ADEQUADO	1 - PARCIAL	2 - INEXISTENTE / REJEITADO	PONTUAÇÃO
ABERTURA DA FAMÍLIA À INTERVENÇÃO	Participa ativamente	Participa com resistência	Recusa atendimento ou abandona	____
EVOLUÇÃO DO CASO APÓS 3 MESES	Melhorou significativamente	Estagnado	Agravou-se	____

Subtotal 03 (máx. 04 pontos): _____

PONTUAÇÃO FINAL
Subtotal 1: _____ / 12
Subtotal 2: _____ / 10
Subtotal 3: _____ / 04

TOTAL GERAL: _____ / 26
INTERPRETAÇÃO DA PONTUAÇÃO

FAIXA DE PONTUAÇÃO	NÍVEL DE RISCO	ENCAMINHAMENTO SUGERIDO
0 A 8 PONTOS	**Baixo risco** (situação de vulnerabilidade leve)	Acompanhamento no **CRAS** (Proteção Social Básica)
9 A 16 PONTOS	**Risco moderado** (situação instável com sinais de negligência ou violação parcial)	Acompanhamento no CRAS, com **revisão em 3 meses**, se necessários ao Conselho Tutelar e possível alerta à PSE
17 A 26 PONTOS	**Alto risco / violação grave de direitos**	Encaminhamento imediato à **Equipe de Proteção Social Especial (PSE)** e ao **Conselho Tutelar**

ANÁLISE TÉCNICA DA SITUAÇÃO: (Descrever aqui um resumo do contexto familiar, os principais fatores de risco, e o motivo do encaminhamento ou continuidade do acompanhamento.)

PLANO DE ACOMPANHAMENTO OU ENCAMINHAMENTO:
Acompanhamento no setor até:
Reavaliação programada para:
Encaminhamento realizado em: _____ para:

CRAS
PSE
Conselho Tutelar
Outro serviço: _____

ASSINATURAS:
Profissional Responsável: _____
Equipe Técnica / Coordenação: _____

FICHA GUIA – FLUXO DE ATENDIMENTO
SUSPEITA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS SEM EVIDÊNCIA CLARA
Instrumento interno para uso técnico e sigiloso

1. IDENTIFICAÇÃO INICIAL
PROFISSIONAL QUE OBSERVOU A SITUAÇÃO:
Nome: _____
Cargo/Setor: _____
Unidade/Serviço: _____

Data da observação inicial:
Nome da criança/adolescente: _____
Idade: _____ **Sexo:** ( ) M ( ) F
Turma (se for escola): _____

2. REGISTRO SIGILOSO DA SUSPEITA
(✔) Marque os sinais percebidos e descreva brevemente)

SINAIS OBSERVADOS (MARCAR TODOS OS QUE SE APLICAM):
☐ Mudança súbita de comportamento
☐ Medo excessivo, retraimento, choro frequente
☐ Agressividade ou isolamento acentuado
☐ Relatos vagos de sofrimento ou maus-tratos
☐ Sinais físicos suspeitos (sem explicação clara)
☐ Indícios de negligência (falta de higiene, roupas inadequadas etc.)
☐ Outro: _____

DESCRIÇÃO OBJETIVA DO QUE FOI OBSERVADO:
(Apenas fatos, sem interpretações. Ex: "Criança chegou chorando, recusou-se a entrar em sala e não quis falar com ninguém.")

3. COMUNICAÇÃO INTERNA
DATA DA COMUNICAÇÃO À COORDENAÇÃO/SETOR TÉCNICO:
RESPONSÁVEL POR RECEBER A INFORMAÇÃO: _____
☐ A situação foi discutida com a equipe técnica do setor
☐ Conversa foi realizada com a criança/adolescente (se apropriado)
☐ Conversa com os responsáveis foi realizada
☐ Informações registradas em prontuário sigiloso

ANÁLISE INICIAL DA EQUIPE TÉCNICA (RESUMO):

4. AVALIAÇÃO DO QUADRO (PREENCHIMENTO PELA EQUIPE TÉCNICA / COORDENAÇÃO)
APÓS CONVERSAS E OBSERVAÇÕES, A SITUAÇÃO:
☐ Melhorou ou não apresentou novos indícios
☐ Permanece sem mudança significativa
☐ Agravou-se (sinais mais evidentes ou sofrimento contínuo)
☐ Já ultrapassa a capacidade de acompanhamento do setor
☐ Precisa de avaliação externa urgente

5. DELIBERAÇÃO SOBRE ENCAMINHAMENTO
☐ Manter acompanhamento interno e observar por mais tempo
☐ Encaminhar FICHA DE NOTIFICAÇÃO AO CONSELHO TUTELAR
☐ Realizar reunião intersetorial (CRAS, Saúde, Conselho Tutelar etc.)
☐ Encaminhar diretamente à Proteção Social Especial (PSE)

DATA DO ENCAMINHAMENTO (SE HOUVER)

ENCAMINHADO PARA:
☐ Conselho Tutelar
☐ CRAS
☐ PSE
☐ Outro: _____

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO: _____
FORMULÁRIO DE REGISTRO DE INFORMAÇÕES EM CASOS DE VIOLÊNCIA
ESCUTA ESPECIALIZADA
(Conforme Lei Federal nº 13.431/2017 e Lei Municipal nº 1046/2022)
Este documento tem natureza protetiva, não investigativa.
PARTE 1 – A SER PREENCHIDA PELO CONSELHO TUTELAR

DADOS PESSOAIS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	INFORMAÇÕES
NOME COMPLETO NOME SOCIAL (SE HOUVER)	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
SEXO	( ) MASCULINO ( ) FEMININO ( ) OUTRO IDENTIDADE DE GÊNERO (SE APLICÁVEL):
ENDEREÇO COMPLETO	
RESPONSÁVEL LEGAL	MÃE: PAI: OUTRO:
TELEFONE DO RESPONSÁVEL	
CONTATO EMERGENCIAL	
ESCOLA	
SÉRIE / TURNO	

NOME DO RESPONSÁVEL ESCOLAR (DIRETOR E/OU PEDAGOGA)	

HISTÓRICO E SITUAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO	INFORMAÇÕES
JÁ É ACOMPANHADA POR SERVIÇO DA REDE?	( ) SIM ( ) NÃO
SE SIM, QUAL(IS)?	
JÁ FOI ATENDIDA ANTERIORMENTE PELO CT?	( ) SIM ( ) NÃO
MEDIDAS APLICADAS ANTERIORMENTE	
OUTROS ATENDIMENTOS ANTERIORES (MÉDICO, PSICOLÓGICO, JURÍDICO, ETC.)	

DADOS SOBRE A SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	INFORMAÇÕES
QUEM ENCAMINHOU	
LOCAL E DATA DA DENÚNCIA INICIAL	
DOCUMENTOS RECEBIDOS (MARCAR)	( ) B.O. ( ) FICHA DE NOTIFICAÇÃO ( ) DENUNCIA ANONIMA ( ) OUTROS:
OBSERVAÇÕES SOBRE OS DOCUMENTOS (TRANSCREVER DADOS RELEVANTES E DATAS)	

DADOS DO SUPOSTO AUTOR DA VIOLÊNCIA (SE IDENTIFICADOS)	INFORMAÇÕES
NOME	
IDADE APROXIMADA	
RELAÇÃO COM A VÍTIMA	
ENDEREÇO	
OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES	

PARTE 2 – A SER PREENCHIDA PELO PROFISSIONAL DA ESCUTA ESPECIALIZADA

RELATO LIVRE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
REGISTRAR AQUI O RELATO COM AS PALAVRAS DA VÍTIMA, OBSERVAÇÕES SOBRE COMPORTAMENTO, AMBIENTE, PAUSAS, HESITAÇÕES, ETC.
RELATO:

SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA IDENTIFICADA (COM BASE NO RELATO)
( ) VIOLÊNCIA SEXUAL
( ) VIOLÊNCIA FÍSICA
( ) VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA
( ) VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL
( ) VIOLÊNCIA PATRIMONIAL
( ) NEGLIGÊNCIA
( ) NÃO IDENTIFICADO
( ) OUTRAS (ESPECIFICAR):
ENCAMINHAMENTOS NECESSÁRIOS OBSERVADOS NO RELATO
( ) ENCAMINHAMENTO À REDE DE SAÚDE
( ) ENCAMINHAMENTO AO CRAS/EPSE
( ) REAVALIAÇÃO PELO CONSELHO TUTELAR
( ) ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL CONTÍNUO
( ) OUTROS (ESPECIFICAR):
OBSERVAÇÕES ADICIONAIS DO PROFISSIONAL:

INFORMAÇÕES SOBRE A ESCUTA ESPECIALIZADA	DESCRIÇÃO
LOCAL DA ESCUTA	
AMBIENTE RESERVADO E SEGURO?	( ) SIM ( ) NÃO
PRESENÇA DE TERCEIROS? SE SIM, QUEM?	
DURAÇÃO DA ESCUTA	
ESTADO EMOCIONAL DA CRIANÇA	
NECESSITOU DE RECURSOS DE ACESSIBILIDADE?	( ) SIM ( ) NÃO QUAIS?
OUTRAS OBSERVAÇÕES	

OBSERVAÇÕES FINAIS

ESTE DOCUMENTO SEGUE AS DIRETRIZES DA LEI Nº 13.431/2017 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1046/2022.
TEM NATUREZA PROTETIVA, NÃO INVESTIGATIVA.
O OBJETIVO DA ESCUTA ESPECIALIZADA É GARANTIR A PROTEÇÃO DA CRIANÇA OU ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, SEM REVITIMIZAÇÃO.
O PROFISSIONAL ESTÁ LEGALMENTE RESGUARDADO AO REGISTRAR APENAS O RELATO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.
O CONTEÚDO AQUI DOCUMENTADO DEVE SER ENCAMINHADO AO CONSELHO TUTELAR CONFORME OS PROTOCOLOS LOCAIS.

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - P.I.A.
MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE:	
Nome:	
Data de nascimento:	
Filiação:	
Responsavel Legal:	
Endereço:	

Telefones:	
Estado Civil:	
Naturalidade:	

2. SOBRE O ATO INFRACIONAL:	
Nº do Processo:	
Ato Infracional:	
Medida Aplicada:	
Outros processos:	( ) SIM ( ) NÃO Quais:
Assessoramento Jurídico:	( ) Defensor Público ( ) Defensor Particular
O que motivou o adolescente a praticar o ato infracional?	
Qual a reflexão do adolescente frente às consequências do ato infracional?	

3. DOCUMENTAÇÃO:			
Documento:	**Nº do documento**	**Não possui**	**Orientações e encaminhamento ao órgão oficial e/ou:**
RG – Registro Geral			
CPF – Cadastro Pessoa Física			
Certidão de Nascimento			
Titulo de Eleitor			
Alistamento Militar			
Carteira Profissional - NIS/PIS			
Carteira do SUS			

4. SITUAÇÃO ESCOLAR:	
Grau de Escolaridade:	
Está estudando:	( ) SIM () NÃO
Pretende retornar:	**() SIM ( ) NÃO**
Encaminhamentos/Escola:	
Meta:	
Atestado de Matrícula.	

5. RELAÇÕES FAMILIARES, AFETIVAS E SOCIAIS:					
Constituição Familiar Atual: ( )Nuclear; ( )Nuclear-ampliada; ( )Ampliada; **( )**Monoparental; ( )Recomposta; ( )Mosaico; ( )Unipessoal; ( )Homoafetiva					
Nome:	**Parentesco:**	**Data de nascimento**	**Profissão/ Ocupação:**	**Local de trabalho:**	**Renda mensal:**

A família recebe algum benefício do governo? () Sim ( )Não **Quais benefícios recebem?**			
6. SITUAÇÃO HABITACIONAL:			
Condição da moradia:	( )Própria ( )Cedida		( )Alugada ( )Financiada – valor mensal: R$
Nº de Cômodos:			

7. PROFISSIONALIZAÇÃO:	
Está trabalhando:	( ) SIM () NÃO Local: Salário: Horário:
Registro em Carteira	( ) SIM () NÃO
Experiências anteriores:	( ) SIM () NÃO
Já participou de cursos Profissionalizantes:	() SIM () NÃO
Gostaria de participar:	() SIM ( ) NÃO

8. LAZER, CULTURA E ESPORTES:	
Participa de alguma atividade cultural:	( ) SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	( ) SIM ( ) NÃO Qual:
Participa de atividade desportiva:	( ) SIM () NÃO Qual:
Gostaria de participar:	( ) SIM ( ) NÃO Qual:
O que faz nas horas livres (lazer):	

9. ASPECTOS DE SAÚDE:	
Apresenta problema de saúde:	() SIM ( ) NÃO
Já fez ou faz tratamento	() SIM () NÃO
Psicológico/psiquiátrico:	() SIM () NÃO
Cigarros:	() SIM ( ) NÃO
Bebidas alcoólicas:	( ) SIM ( ) NÃO
Outras drogas:	() SIM ( ) NÃO
Já foi internado para tratamento/desintoxicação:	() SIM ( ) NÃO
Utiliza algum medicamento:	() SIM ( ) NÃO
Doenças na família:	() SIM ( ) NÃO

10. RESPEITO AOS HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA FAMÍLIA:	
Chega tarde da noite em casa:	() SIM ( ) NÃO
Compromisso:	

11. EM RELAÇÃO AO ADOLESCENTE:	
Têm planos para o futuro?	() SIM ( ) NÃO
A família corresponde a este interesse?	() SIM () NÃO
O adolescente recebe algum tipo de influência negativa?	( ) SIM () NÃO
12. OUTRAS AÇÕES/ ANOTAÇÕES	

13. PLANO DE AÇÕES CONJUNTAS:			
DEMANDAS	AÇÕES	QUEM EXECUTA	PRAZOS

14. PARECER TÉCNICO
14. OBJETIVOS ESPECÍFICOS JUNTO À FAMÍLIA
15. TERMO DE COMPROMISSO PELO ADOLESCENTE
São José da Boa Vista, xx de xx de 20xx. _____ Assinatura do Adolescente _____ Assinatura da Responsável Legal _____ Assinatura do Técnico Responsável

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:45866565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 39/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025284
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 56/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA,
CNPJ: 42.552.082/0001-27

OBJETO *:* REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, SALGADINHOS, SANDUÍCHES, BOLOS E REFRIGERANTES DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E PARA EVENTUAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1: Lote 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1414	Pão francês com 50 gramas	Kg	3.000	R$ 17,6200	R$ 52.860,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 52.860,0000	

LOTE 2: Lote 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26974	Pão francês com Manteiga	Unid	200	R$ 3,5000	R$ 700,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 700,0000	

LOTE 3: Lote 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12489	Pão círio recheado presunto e mussarela.	Cento	30	R$ 183,7000	R$ 5.511,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 5.511,0000	

LOTE 4: Lote 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12490	Mini bomba	CENTO	20	R$ 87,2000	R$ 1.744,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 1.744,0000	

LOTE 5: Lote 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12492	Brigadeiro/ Beijinho	CENTO	15	R$ 110,5000	R$ 1.657,5000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 1.657,5000	

LOTE 6: Lote 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12493	Docinho cor de rosa	CENTO	15	R$ 102,0000	R$ 1.530,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 1.530,0000	

LOTE 7: Lote 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12506	Pão mini Cachorro (de leite)	UNI	1.000	R$ 0,7600	R$ 760,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 760,0000	

LOTE 8: Lote 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12507	Pão mini francês sem recheio	UNI	1.000	R$ 1,1900	R$ 1.190,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 1.190,0000	

LOTE 9: Lote 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12494	Pão baguetão recheado, (presunto mussarela, tomate, catupiry e alface)	KG	50	R$ 32,4000	R$ 1.620,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 1.620,0000	

LOTE 10: Lote 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26975	Pingado de Padaria – Café com Leite – copo 200 ml	Unid	200	R$ 4,7700	R$ 954,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 954,0000	

LOTE 11: Lote 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26976	Café Preto de Padaria – Copo 100 ml	Unid	100	R$ 4,1700	R$ 417,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 417,0000	

LOTE 12: Lote 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12495	Mini lanche no pão francês (presunto, mussarela e alface	UN	1.000	R$ 4,9000	R$ 4.900,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 4.900,0000	

LOTE 13: Lote 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	29111	Salgadinho cento 100uni de coxinha, rissoles, quibe e bolinhas de queijo pesando no mínimo 20 gramas cada unidade	Unid	75	R$ 100,0000	R$ 7.500,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 7.500,0000	

LOTE 14: Lote 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12497	Salgados assados tipo: Esfirra de carnes; Enrolado de Catupiri (presunto, mussarela e catupiri); Pão pizza (presunto, mussarela, parmesão); Pastel assado de frango; Frango calabresa; Mini pizza (presunto mussarela, tomate,cebola,orégano); Enrolado de salsicha;	CENTO	75	R$ 87,6700	R$ 6.575,2500	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 6.575,2500	

LOTE 15: Lote 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12498	Bolo de Frutas (Recheios Especiais: Creme Branco, casadinho,Coco Flocos,Leite Condensado, Laka, Creme Italiano,Prestigio) abacaxi e ameixa	KG	100	R$ 61,3100	R$ 6.131,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 6.131,0000	

LOTE 16: Lote 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12500	Bolo Branco/Chocolate (recheios especiais)	KG	50	R$ 61,7700	R$ 3.088,5000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 3.088,5000	

LOTE 17: Lote 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5966	Sanduiche: pão franços de 50g recheado: com uma fatia de presunto e uma fatia de mussarela	UN	1.500	R$ 5,0000	R$ 7.500,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 7.500,0000	

LOTE 18: Lote 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23110	Sanduiche de mini pão francês integral recheado com presunto, mussarela e alface	UNI	2.000	R$ 4,8300	R$ 9.660,0000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 9.660,0000	

LOTE 19: Lote 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	23111	Suco de laranja, galão contendo 03 litros, similar ou melhor qualidade que PRAT'S ou VIVA FELIZ	UNI	130	R$ 43,4700	R$ 5.651,1000	PRÓPRIA
					TOTAL:	R$ 5.651,1000	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 03 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E5895691

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE Nº 36/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2025283
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 53/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: HERIVALDO C DE SOUSA,
CNPJ: 00.173.433/0001-49

OBJETO :REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSERÇÃO EM RÁDIO AM/FM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, PARA UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. conforme a seguir:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25846	Serviço de inserção em rádio am/fm, para divulgação em eventos.	unid	1.000	R$ 25,0000	R$ 25.000,0000	Serviço
TOTAL:						**R$ 25.000,0000**	

Prazo de vigência: 12 meses, contados da assinatura da ata de registro de preço.

São Pedro do Paraná-PR 03 de outubro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:7D20B41B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_25092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH2H48	284610T000005935	17/09/2025	57463
AAK3H90	284610T000004363	06/09/2025	73400
AAR2C07	284610T000005599	10/09/2025	66531
ABO8G86	284610T000001169	31/08/2025	65300
ACY1952	284610T000005849	13/09/2025	76252
ADU9351	284610T000005580	09/09/2025	65800
AGL4H16	284610T000004105	06/09/2025	60501
AHM2I05	284610T000005333	09/09/2025	66532
AHV4G18	284610T000004649	24/09/2025	66531
AIF7621	284610T000004351	30/08/2025	73400
AIW2914	284610T000004364	14/09/2025	52663
AIZ8193	284610T000005566	08/09/2025	57380
AIZ8193	284610T000005567	08/09/2025	58350
AJB1J08	284610T000005824	11/09/2025	73400

AJC6639	284610T000006020	23/09/2025	56222
AJE2683	284610T000005723	15/09/2025	60841
AJE4G65	284610T000004367	14/09/2025	51851
AJE9852	284610T000001215	09/09/2025	60501
AJI6F28	284610T000005491	03/09/2025	54600
AJK1667	284610T000004352	30/08/2025	73400
AJR3E34	284610T000005487	02/09/2025	65300
AJW9E29	284610T000005836	12/09/2025	51851
AKB1137	284610T000005329	09/09/2025	66531
AKG5D39	284610T000005739	23/09/2025	60681
AKI4I13	284610T000004833	11/09/2025	55411
AKK9I79	284610T000001677	17/09/2025	70721
AKK9I79	284610T000005948	18/09/2025	73400
AKO5E41	284610T000005907	13/09/2025	61220
AKO5E41	284610T000005908	13/09/2025	58350
AKP6I86	284610T000001830	05/09/2025	76841
AKS7971	284610T000004354	30/08/2025	65300
AKW2005	284610T000001011	06/09/2025	54522
ALC0F40	284610T000005942	17/09/2025	51851
ALH6C71	284610T000005319	08/09/2025	70721
ALK1483	284610T000005938	17/09/2025	66531
ALL5B17	284610T000001832	13/09/2025	60681
ALL7G27	284610T000005923	15/09/2025	51851
ALL8J72	284610T000005732	17/09/2025	57463
ALQ3D84	284610T000005595	09/09/2025	58197
ALS2417	284610T000005722	15/09/2025	59591
AMB2272	284610T000005826	11/09/2025	51851
AMP0227	284610T000004361	06/09/2025	55414
AMP9G08	284610T000005489	02/09/2025	51930
AMU0E74	284610T000005344	11/09/2025	66531
AMU5267	284610T000005922	15/09/2025	76332
ANI3A57	284610T000005808	10/09/2025	51851
ANP4787	284610T000004107	09/09/2025	61300
ANP8B20	284610T000001014	14/09/2025	73400
ANR9E96	284610T000005818	11/09/2025	57380
ANT4855	284610T000004365	14/09/2025	73400
ANU3131	284610T000002996	03/09/2025	54870
ANU4934	284610T000004366	14/09/2025	73400
ANX8994	284610T000005828	12/09/2025	54600
ANZ6536	284610T000006007	23/09/2025	66531
AOA7A17	284610T000004114	09/09/2025	51851
AOG0744	284610T000001018	22/09/2025	55411
AOG6548	284610T000005817	11/09/2025	51851
AOO4475	284610T000004353	30/08/2025	60841
AOR1A16	284610T000005925	15/09/2025	51851
AOZ0316	284610T000005581	09/09/2025	76252
APC6470	284610T000005924	15/09/2025	51851
APC8A04	284610T000003000	08/09/2025	76251
APD6J19	284610T000004113	09/09/2025	73400
APH8F84	284610T000005823	11/09/2025	55414
API5G74	284610T000005701	11/09/2025	67261
API5G74	284610T000005350	11/09/2025	66290
API5G74	284610T000005349	11/09/2025	50450
API5G74	284610T000005703	11/09/2025	76500
API5G74	284610T000005702	11/09/2025	66880
API9939	284610T000005579	09/09/2025	76332
APJ3245	284610T000005724	15/09/2025	59591
APJ5680	284610T000004359	06/09/2025	73400
APL4J48	284610T000005903	13/09/2025	76252
APL4J49	284610T000005834	12/09/2025	55414
APL4J49	284610T000005484	02/09/2025	55414
APO7B63	284610T000005600	10/09/2025	73400
APP1A96	284610T000005736	23/09/2025	66532
APQ5J97	284610T000006022	24/09/2025	66531
APV6D94	284610T000005842	12/09/2025	58197
AQG2I48	284610T000004375	22/09/2025	73400
AQH8C57	284610T000005926	15/09/2025	76332
AQI9828	284610T000004374	22/09/2025	73400
AQK0349	284610T000005728	15/09/2025	66700
AQK0349	284610T000005727	15/09/2025	65300
AQM6F39	284610T000005494	03/09/2025	66531
AQR2E49	284610T000003008	12/09/2025	51930
AQU2339	284610T000005943	17/09/2025	66531
AQU4H31	284610T000001109	21/09/2025	57380
AQU4H31	284610T000001110	21/09/2025	73400
AQV5E09	284610T000005807	10/09/2025	51851
ARE6E55	284610T000005593	09/09/2025	58197
ARE6E55	284610T000005334	09/09/2025	66532
ARE6E55	284610T000005936	17/09/2025	66531
ARE6E55	284610T000005592	09/09/2025	66531
ARH9B02	284610T000005552	04/09/2025	58350
ARK8546	284610T000005805	10/09/2025	51851
ARN5J87	284610T000005582	09/09/2025	76252
ARW6108	284610T000005572	08/09/2025	51851
ARW6195	284610T000001016	19/09/2025	73400
ASE5961	284610T000005845	13/09/2025	55414
ASE6H44	284610T000005712	15/09/2025	66532
ASF6561	284610T000005914	15/09/2025	51851
ASH9140	284610T000005555	04/09/2025	66531

ASM1202	284610T000005590	09/09/2025	51851
ASR2586	284610T000005339	11/09/2025	66531
ASU3B86	284610T000005812	11/09/2025	51851
ASW6F17	284610T000005569	08/09/2025	66531
ATP5I01	284610T000005932	17/09/2025	51851
ATP9C38	284610T000005802	10/09/2025	51851
ATR0296	284610T000005917	15/09/2025	57463
ATS3C88	284610T000005714	15/09/2025	66532
ATX8F37	284610T000005558	05/09/2025	60502
AUB1560	284610T000005347	11/09/2025	66531
AUF1986	284610T000005478	01/09/2025	76252
AUG0H03	284610T000006001	23/09/2025	51851
AUH3955	284610T000002995	03/09/2025	55090
AUJ7D62	284610T000003003	10/09/2025	55250
AUW1G74	284610T000005811	10/09/2025	51851
AUZ9147	284610T000005822	11/09/2025	55411
AVA3B50	284610T000001330	09/09/2025	61300
AVB1I06	284610T000005803	10/09/2025	51851
AVD0D11	284610T000005708	13/09/2025	76251
AVE8709	284610T000006006	23/09/2025	54600
AVE8G05	284610T000005321	09/09/2025	57463
AVG4I66	284610T000003007	12/09/2025	68580
AVG4I66	284610T000003006	12/09/2025	70721
AVH2107	284610T000001010	04/09/2025	51930
AVL1E20	284610T000005913	15/09/2025	57463
AVM2E89	284610T000005819	11/09/2025	55414
AVS5262	284610T000005846	13/09/2025	55414
AVT0G37	284610T000005833	12/09/2025	55414
AVV9E58	284610T000005477	01/09/2025	76252
AWH4G68	284610T000005598	10/09/2025	60501
AWI8A52	284610T000005331	09/09/2025	64910
AWQ5G39	284610T000005594	09/09/2025	76332
AWV9B38	284610T000004109	09/09/2025	51851
AXK2338	284610T000005705	13/09/2025	55414
AXR6I03	284610T000005809	10/09/2025	51851
AXV3121	284610T000005556	04/09/2025	59670
AXX1320	284610T000005573	08/09/2025	51930
AXX6J86	284610T000002998	03/09/2025	54870
AYD6H12	284610T000005557	05/09/2025	51851
AYH2F69	284610T000001167	31/08/2025	60501
AYH2F69	284610T000001168	31/08/2025	73400
AYI4D89	284610T000006018	23/09/2025	60501
AYJ6G98	284610T000005940	17/09/2025	51851
AYK5861	284610T000005314	08/09/2025	57463
AYU1J47	284610T000005706	13/09/2025	55414
AZA4C44	284610T000005740	23/09/2025	66531
AZB1D49	284610T000005313	08/09/2025	55414
AZH1I59	284610T000002999	03/09/2025	54870
AZN6G27	284610T000005571	08/09/2025	56222
AZQ0C90	284610T000003002	08/09/2025	54870
AZR4071	284610T000005565	08/09/2025	76252
AZW5B87	284610T000005929	17/09/2025	55414
BAA9969	284610T000005725	15/09/2025	59591
BAG0G38	284610T000005919	15/09/2025	59670
BAH6I15	284610T000005716	15/09/2025	66532
BAJ1B45	284610T000005831	12/09/2025	76251
BAW1F42	284610T000006021	23/09/2025	56222
BAY4F66	284610T000005814	11/09/2025	66531
BBA7D26	284610T000005933	17/09/2025	55414
BBB9B81	284610T000005483	02/09/2025	55414
BBE7220	284610T000005934	17/09/2025	76252
BBK8E55	284610T000005562	05/09/2025	55414
BCF4A51	284610T000005718	15/09/2025	66532
BCG7E93	284610T000005813	11/09/2025	73400
BCN4527	284610T000005323	09/09/2025	59591
BCO5C37	284610T000005815	11/09/2025	51851
BCV7I53	284610T000005827	11/09/2025	66531
BCY8F90	284610T000005918	15/09/2025	55414
BCZ3I02	284610T000005837	12/09/2025	58196
BDB6H14	284610T000005713	15/09/2025	66532
BDC4D99	284610T000006010	23/09/2025	76332
BDC7C37	284610T000005578	09/09/2025	51851
BDD5G24	284610T000005726	15/09/2025	76842
BDJ2E15	284610T000001012	06/09/2025	73400
BDK6D38	284610T000004362	06/09/2025	73400
BDM8H75	284610T000005597	10/09/2025	76252
BDN7J51	284610T000006002	23/09/2025	66531
BDP1I20	284610T000005730	17/09/2025	76252
BDX8E14	284610T000001831	07/09/2025	70561
BDY5A21	284610T000005325	09/09/2025	59591
BDY5A21	284610T000005324	09/09/2025	66531
BDY7D08	284610T000005568	08/09/2025	55414
BEC3H42	284610T000005341	11/09/2025	57463
BEC5G05	284610T000006004	23/09/2025	76332
BEJ6G31	284610T000005559	05/09/2025	60501
BEN8G80	284610T000005051	24/09/2025	55414
BER7A65	284610T000005801	10/09/2025	66531
BWC9620	284610T000005910	15/09/2025	57463
BXJ8131	284610T000005342	11/09/2025	57463

BXJ8131	284610T000005820	11/09/2025	54600
CEX5H39	284610T000004357	02/09/2025	51851
CIU2H68	284610T000005588	09/09/2025	51851
CME3449	284610T000005563	08/09/2025	76251
CSB1D33	284610T000004111	09/09/2025	76332
CVN3H65	284610T000005499	04/09/2025	68231
CVN3H65	284610T000005551	04/09/2025	76500
CZX7F67	284610T000002997	03/09/2025	54870
DAN2B96	284610T000005337	10/09/2025	76251
DCL6549	284610T000003001	08/09/2025	76251
DDX1627	284610T000005320	09/09/2025	55414
DLM3H29	284610T000004360	06/09/2025	55414
DOG7453	284610T000005585	09/09/2025	76252
DPX5B75	284610T000004110	09/09/2025	51851
DUG3E06	284610T000005485	02/09/2025	61220
DVQ2G12	284610T000004373	22/09/2025	73400
EAC8F73	284610T000005902	13/09/2025	55414
EAY7H72	284610T000005906	13/09/2025	67000
EBF3F55	284610T000005840	12/09/2025	51851
EBF5673	284610T000005576	09/09/2025	76252
EDK3J03	284610T000005832	12/09/2025	55414
EDR9E34	284610T000005575	09/09/2025	55414
EDZ2J18	284610T000005931	17/09/2025	51851
EFC9589	284610T000005315	08/09/2025	54600
EFS6C14	284610T000005589	09/09/2025	51851
EJZ5050	284610T000005564	08/09/2025	76252
ENF3B32	284610T000005493	03/09/2025	54600
EOI4C99	284610T000005497	03/09/2025	66531
EPS0G64	284610T000004355	30/08/2025	51851
EPT8529	284610T000005490	02/09/2025	61220
EPU8B09	284610T000005949	19/09/2025	54600
EPY4I24	284610T000004372	22/09/2025	51851
ESC1H69	284610T000005721	15/09/2025	66531
ESQ4D06	284610T000006005	23/09/2025	66531
EUH1353	284610T000001170	11/09/2025	60501
EZS1H00	284610T000005930	17/09/2025	51930
FBT2I11	284610T000003012	17/09/2025	55411
FBZ8C78	284610T000005720	15/09/2025	66700
FDM0A19	284610T000004830	08/09/2025	51930
FDM0A19	284610T000004829	08/09/2025	51851
FDW9J10	284610T000005586	09/09/2025	55414
FEQ5200	284610T000005731	17/09/2025	55414
FFC8H84	284610T000005574	08/09/2025	76332
FGP1B03	284610T000005570	08/09/2025	76332
FIF6I25	284610T000004356	30/08/2025	73400
FNR1H78	284610T000006017	23/09/2025	72340
FSI3A00	284610T000005709	13/09/2025	55414
FTY2A39	284610T000005850	13/09/2025	55411
FUS0414	284610T000005816	11/09/2025	51851
FZN0E51	284610T000005577	09/09/2025	54440
GGS7A85	284610T000005554	04/09/2025	55414
GUZ7361	284610T000006019	23/09/2025	60501
HIO2388	284610T000005838	12/09/2025	51851
HSC9912	284610T000005475	01/09/2025	55414
HWK1411	284610T000006013	23/09/2025	56222
IJZ7H01	284610T000005561	05/09/2025	76251
IKK1673	284610T000005839	12/09/2025	51851
IKT9084	284610T000005947	18/09/2025	76251
IUU1A53	284610T000005343	11/09/2025	66532
IWD9D97	284610T000005841	12/09/2025	51851
IWO0251	284610T000005492	03/09/2025	55414
IZO1I00	284610T000005835	12/09/2025	55414
JCJ5H20	284610T000005909	15/09/2025	57463
JHP9E89	284610T000006015	23/09/2025	60681
JMD4035	284610T000005335	09/09/2025	57463
JNC9701	284610T000003011	17/09/2025	54521
JRZ9932	284610T000003004	11/09/2025	54870
KTQ3315	284610T000003010	17/09/2025	55250
KWS5D39	284610T000005305	03/09/2025	76251
KXO5J73	284610T000006028	24/09/2025	51851
LAM1C03	284610T000005587	09/09/2025	54600
MCO3A53	284610T000005583	09/09/2025	66020
MEF3C99	284610T000005810	10/09/2025	51851
MFB4B92	284610T000005310	05/09/2025	54600
MHS8C05	284610T000005830	12/09/2025	76251
MSX9E03	284610T000005921	15/09/2025	51851
MWV5C92	284610T000004834	15/09/2025	76332
MWV5C92	284610T000004835	15/09/2025	51851
NPF0816	284610T000005806	10/09/2025	51851
NQZ0B14	284610T000005719	15/09/2025	66532
OAN8A58	284610T000003005	11/09/2025	55411
ODA4C06	284610T000005707	13/09/2025	66531
OKF6B61	284610T000005322	09/09/2025	66532
OOO9A40	284610T000004112	09/09/2025	66371
OPQ4I11	284610T000005481	01/09/2025	66531
OPQ4I11	284610T000005482	01/09/2025	73400
OWD8819	284610T000005821	11/09/2025	55414
PDU4F17	284610T000000061	31/08/2025	65300
PGY0G70	284610T000003014	24/09/2025	54870

PWG2D43	284610T000005330	09/09/2025	54100
PWG2D43	284610T000005596	10/09/2025	55411
PYO9A14	284610T000005560	05/09/2025	55414
QCL0D84	284610T000005941	17/09/2025	67000
QHX8G58	284610T000005843	13/09/2025	55414
QII7F66	284610T000005346	11/09/2025	67000
QOO9B56	284610T000005844	13/09/2025	55414
QTH9580	284610T000005825	11/09/2025	57463
RAP1B20	284610T000004836	15/09/2025	76332
RAP1B20	284610T000004837	15/09/2025	51851
RBX3I73	284610T000004832	09/09/2025	51851
RBX3I73	284610T000004831	09/09/2025	76332
RHF3E77	284610T000005495	03/09/2025	56222
RHM3G96	284610T000005738	23/09/2025	66531
RHQ5I09	284610T000005735	19/09/2025	66531
RHS4G10	284610T000003009	12/09/2025	55411
RHT5I26	284610T000006003	23/09/2025	55411
RKY2E02	284610T000005848	13/09/2025	54522
RLA4F48	284610T000005311	05/09/2025	55414
RWG6A27	284610T000000624	31/08/2025	70561
RWG6A27	284610T000000625	31/08/2025	73400
RWG6A27	284610T000000626	31/08/2025	76842
SDS6G62	284610T000005704	13/09/2025	55414
SDV0D48	284610T000005847	13/09/2025	55414
SEB3E07	284610T000002994	02/09/2025	54521
SEC1D14	284610T000005911	15/09/2025	66531
SEC6B25	284610T000004371	18/09/2025	52663
SEC6E95	284610T000006025	24/09/2025	66531
SEE2A43	284610T000001214	30/08/2025	60501
SEG9G55	284610T000005336	10/09/2025	66532
SEH5B05	284610T000005937	17/09/2025	66531
SEH5B05	284610T000004106	09/09/2025	73400
SEK8J80	284610T000005591	09/09/2025	66531
SEK9E79	284610T000005901	13/09/2025	76252
SEN1E89	284610T000004369	14/09/2025	73400
SEP8E66	284610T000006024	24/09/2025	76842
SEP8E66	284610T000006023	24/09/2025	66531
SEP9B10	284610T000005904	13/09/2025	57380
SEQ7E50	284610T000006030	24/09/2025	73400
SEQ8J61	284610T000005488	02/09/2025	61220
SER8H10	284610T000005498	03/09/2025	50292
SER9F57	284610T000005340	11/09/2025	70721
SEV4I25	284610T000005710	13/09/2025	66531
SEZ6C34	284610T000005486	02/09/2025	61220
SFI2H68	284610T000006029	24/09/2025	61220
SFI9I31	284610T000004108	09/09/2025	61300
SFJ1B57	284610T000005912	15/09/2025	57463
SFK9J62	284610T000005345	11/09/2025	66531
SFL8I23	284610T000005734	17/09/2025	66531
SFN8F73	284610T000005927	15/09/2025	76332
SHW9B84	284610T000005945	18/09/2025	54600
SMS2J91	284610T000001017	19/09/2025	65300
SVJ9A88	284610T000005328	09/09/2025	59591
TAL4B63	284610T000001171	11/09/2025	57380
TAM3C58	284610T000005332	09/09/2025	66532
TAM3C58	284610T000001107	19/09/2025	70561
TAM3C58	284610T000001108	19/09/2025	73400
TAM4I24	284610T000005733	17/09/2025	66532
TAO8H36	284610T000004104	05/09/2025	73400
TAO9I79	284610T000005717	15/09/2025	59591
TAS3B82	284610T000005496	03/09/2025	66531
TAS8B18	284610T000005307	03/09/2025	76332
TAS8B18	284610T000005306	03/09/2025	66532
TAS8B18	284610T000005308	03/09/2025	73400
TAV3J78	284610T000006027	24/09/2025	73400
TAV3J78	284610T000006026	24/09/2025	66531
TAV7D52	284610T000005804	10/09/2025	58196
TAZ2H60	284610T000006012	23/09/2025	70721
TAZ3J44	284610T000006009	23/09/2025	57380
TAZ3J44	284610T000006008	23/09/2025	76332
TBD5J75	284610T000005939	17/09/2025	66531
TBD9A30	284610T000005318	08/09/2025	59591
TBF2C78	284610T000005915	15/09/2025	73400
TBK6D53	284610T000005715	15/09/2025	60841
TBK6J93	284610T000004650	24/09/2025	73400
TBN0G32	284610T000005327	09/09/2025	59591
TBN0G32	284610T000005326	09/09/2025	66532
TBP6C87	284610T000004368	14/09/2025	73400
TBS2H64	284610T000005348	11/09/2025	66531
TBS2H64	284610T000005737	23/09/2025	66532

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:48E4F517

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_27092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/11/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH9G89	284610M000340461	12/09/2025	60503
ABE0A61	284610M000340533	13/09/2025	60503
ABF7F74	284610M000340547	13/09/2025	60503
ABK3947	284610M000340321	11/09/2025	60503
ABM2D75	284610M000340643	14/09/2025	60503
ABW2978	284610M000340469	13/09/2025	60503
ADD1E69	284610M000340341	11/09/2025	56732
ADM7413	284610M000340366	11/09/2025	60503
ADT0517	284610M000340448	12/09/2025	60503
AEB6F74	284610M000340497	13/09/2025	56732
AEG9803	284610M000340563	14/09/2025	60503
AEP1D85	284610M000340482	13/09/2025	60503
AEQ2006	284610M000340392	11/09/2025	60503
AFB0B29	284610M000340276	10/09/2025	60503
AFC8F79	284610M000340347	11/09/2025	60503
AFC8F79	284610M000340355	11/09/2025	60503
AFC8F79	284610M000340219	09/09/2025	60503
AFM6H04	284610M000340525	13/09/2025	60503
AFN1A08	284610M000340539	13/09/2025	60503
AFO3038	284610M000340500	13/09/2025	60503
AFW0A07	284610M000340535	13/09/2025	60503
AFX3G35	284610M000340619	14/09/2025	56732
AGG5195	284610M000340250	09/09/2025	60503
AGR1625	284610M000340383	11/09/2025	60503
AHF3334	284610M000340502	13/09/2025	60503
AHK2I47	284610M000340606	14/09/2025	56732
AHM9440	284610M000340334	11/09/2025	60503
AHQ5C97	284610M000340346	11/09/2025	60503
AHS8518	284610M000340454	12/09/2025	60503
AIH7A07	284610M000340568	14/09/2025	60503
AJC6221	284610M000340440	12/09/2025	60503
AJR1065	284610M000340429	12/09/2025	60503
AJX2313	284610M000340565	14/09/2025	60503
AKF6298	284610M000340309	10/09/2025	60503
AKG5J19	284610M000340338	11/09/2025	60503
AKN4074	284610M000340358	11/09/2025	60503
AKS9893	284610M000340293	10/09/2025	60503
AKW0005	284610M000340433	12/09/2025	60503
ALE6943	284610M000340420	12/09/2025	60503
ALE9066	284610M000340249	09/09/2025	60503
ALI5B95	284610M000340614	14/09/2025	60503
ALK0A58	284610M000340515	13/09/2025	60503
ALK4G16	284610M000340537	13/09/2025	60503
ALO5369	284610M000340430	12/09/2025	60503
ALR4I70	284610M000340419	12/09/2025	60503
ALS4A66	284610M000340442	12/09/2025	60503
ALV3J84	284610M000340212	09/09/2025	60503
ALW4496	284610M000340245	09/09/2025	60503
ALY0A80	284610M000340391	11/09/2025	60503
ALZ8284	284610M000340292	10/09/2025	60503
AMA1862	284610M000340375	11/09/2025	60503
AMA1H20	284610M000340523	13/09/2025	60503
AMD4185	284610M000340361	11/09/2025	60503
AMI8F05	284610M000340306	10/09/2025	60503
AMP8B44	284610M000340635	14/09/2025	60503
AMS9904	284610M000340572	14/09/2025	60503
AMU7224	284610M000340518	13/09/2025	60503
ANA6H33	284610M000340490	13/09/2025	60503
AND7489	284610M000340310	10/09/2025	60503
ANF2618	284610M000340480	13/09/2025	60503
ANL7C86	284610M000340336	11/09/2025	60503
ANO5J91	284610M000340656	15/09/2025	60503
ANR4574	284610M000340317	11/09/2025	60503
ANR9213	284610M000340365	11/09/2025	60503
ANT1E49	284610M000340475	13/09/2025	60503
AOC5D12	284610M000340254	09/09/2025	60503
AOD4E83	284610M000340425	12/09/2025	60503
AOF1I57	284610M000340381	11/09/2025	60503
AOF9302	284610M000340478	13/09/2025	60503
AOT2J31	284610M000340282	10/09/2025	56732
APA2F59	284610M000340579	14/09/2025	60503
APA9B42	284610M000340423	12/09/2025	60503
APC5H17	284610M000340241	09/09/2025	60503
APD0I32	284610M000340516	13/09/2025	56732
APG2G49	284610M000340588	14/09/2025	60503
APJ0589	284610M000340596	14/09/2025	60503
APK4I08	284610M000340592	14/09/2025	60503
APK6493	284610M000340342	11/09/2025	56732
APM9745	284610M000340437	12/09/2025	60503

APS6778	284610M000340465	13/09/2025	60503
APS8D59	284610M000340231	09/09/2025	60503
APU2025	284610M000340308	10/09/2025	60503
APZ1039	284610M000340263	09/09/2025	60503
AQA7D82	284610M000340376	11/09/2025	60503
AQC1207	284610M000340650	14/09/2025	60503
AQD1G30	284610M000340545	13/09/2025	60503
AQO6B51	284610M000340377	11/09/2025	60503
AQQ2J44	284610M000340494	13/09/2025	60503
AQS9574	284610M000340570	14/09/2025	60503
AQU8287	284610M000340552	13/09/2025	60503
ARF2E06	284610M000340307	10/09/2025	60503
ARI8722	284610M000340486	13/09/2025	60503
ARJ0H92	284610M000340571	14/09/2025	60503
ARN0338	284610M000340645	14/09/2025	60503
ARU0F76	284610M000340506	13/09/2025	60503
ASC4A82	284610M000340472	13/09/2025	60503
ASC5E49	116100T002888805	19/09/2025	54870
ASD6G89	284610M000340267	10/09/2025	60503
ASH5485	284610M000340534	13/09/2025	56732
ASH8J61	284610M000340569	14/09/2025	60503
ASI8C88	284610M000340399	12/09/2025	60503
ASI8C88	284610M000340413	12/09/2025	60503
ASJ0604	284610M000340460	12/09/2025	60503
ASJ9765	284610M000340387	11/09/2025	60503
ASK2C29	284610M000340384	11/09/2025	60503
ASS9649	284610M000340488	13/09/2025	60503
ATC8392	284610M000340210	09/09/2025	60503
ATG1333	284610M000340479	13/09/2025	60503
ATI1H55	284610M000340553	13/09/2025	60503
ATK2F86	284610M000340301	10/09/2025	56732
ATO1768	284610M000340404	12/09/2025	60503
ATP8F84	284610M000340668	15/09/2025	60503
ATV9482	284610M000340625	14/09/2025	60503
ATW3151	284610M000340484	13/09/2025	60503
AUC0862	284610M000340542	13/09/2025	60503
AUG9780	284610M000340233	09/09/2025	60503
AUH6B75	284610M000340287	10/09/2025	60503
AUI1B03	284610M000340439	12/09/2025	60503
AUJ8715	284610M000340593	14/09/2025	60503
AUL6317	284610M000340604	14/09/2025	60503
AUL9824	284610M000340487	13/09/2025	60503
AUO3I56	284610M000340326	11/09/2025	60503
AUR6641	284610M000340520	13/09/2025	60503
AUV6015	284610M000340259	09/09/2025	60503
AUY6554	284610M000340351	11/09/2025	60503
AVI5055	284610M000340242	09/09/2025	60503
AVO6D33	284610M000340371	11/09/2025	60503
AVQ9A71	284610M000340624	14/09/2025	60503
AVR4E33	284610M000340492	13/09/2025	56732
AVT9B66	284610M000340591	14/09/2025	60503
AVU2630	284610M000340431	12/09/2025	60503
AVU6620	284610M000340503	13/09/2025	60503
AWH5535	284610M000340646	14/09/2025	60503
AWL8163	284610M000340256	09/09/2025	56732
AWP0457	284610M000340517	13/09/2025	60503
AWR5H01	284610M000340266	10/09/2025	60503
AWU8C49	284610M000340217	09/09/2025	60503
AWV3444	284610M000340290	10/09/2025	60503
AXA4J77	284610M000340580	14/09/2025	60503
AXD1C28	284610M000340424	12/09/2025	60503
AXG7817	284610M000340311	10/09/2025	56732
AXI9572	284610M000340286	10/09/2025	60503
AXO4G40	284610M000340237	09/09/2025	60503
AXS2949	284610M000340291	10/09/2025	60503
AXT0C84	284610M000340273	10/09/2025	60503
AXT7E49	284610M000340464	13/09/2025	60503
AXX8C93	284610M000340661	15/09/2025	60503
AYD1179	284610M000340236	09/09/2025	56732
AYD5I94	284610M000340277	10/09/2025	60503
AYE2714	284610M000340354	11/09/2025	60503
AYI4D89	284610M000340481	13/09/2025	60503
AYL1985	284610M000340609	14/09/2025	60503
AYM8F65	284610M000340226	09/09/2025	60503
AYN6542	284610M000340521	13/09/2025	56732
AYZ3H39	284610M000340247	09/09/2025	60503
AZD3130	284610M000340639	14/09/2025	60503
AZD6E23	284610M000340395	12/09/2025	60503
AZD6E23	284610M000340412	12/09/2025	60503
AZD6E23	284610M000340665	15/09/2025	60503
AZD7J76	284610M000340248	09/09/2025	60503
AZO5712	284610M000340653	15/09/2025	60503
AZP1A47	284610M000340564	14/09/2025	60503
AZQ8E19	284610M000340660	15/09/2025	60503
AZS1F42	284610M000340504	13/09/2025	60503
AZS4952	284610M000340541	13/09/2025	56732
AZT0B95	284610M000340435	12/09/2025	60503
AZV9E70	284610M000340389	11/09/2025	60503
AZZ5I78	284610M000340386	11/09/2025	60503

AZZ5I78	284610M000340232	09/09/2025	60503
AZZ9416	284610M000340408	12/09/2025	60503
BAB5E67	284610M000340271	10/09/2025	60503
BAD6797	284610M000340459	12/09/2025	60503
BAD6797	284610M000340462	12/09/2025	60503
BAF5281	284610M000340636	14/09/2025	60503
BAN3B43	284610M000340514	13/09/2025	56732
BAQ1917	284610M000340362	11/09/2025	60503
BAR4A62	284610M000340265	10/09/2025	60503
BAR4A62	284610M000340239	09/09/2025	60503
BAT3J15	284610M000340559	14/09/2025	60503
BAV4A10	284610M000340577	14/09/2025	60503
BAZ1156	284610M000340447	12/09/2025	60503
BBF3I89	284610M000340638	14/09/2025	60503
BBH2F31	284610M000340526	13/09/2025	60503
BBH8J85	284610M000340394	11/09/2025	60503
BBI1H73	284610M000340213	09/09/2025	60503
BBS5D66	284610M000340557	13/09/2025	60503
BBW2D07	284610M000340345	11/09/2025	56732
BBX3J57	284610M000340590	14/09/2025	60503
BBY4F38	284610M000340629	14/09/2025	60503
BCA8H24	284610M000340284	10/09/2025	60503
BCB2D76	284610M000340349	11/09/2025	60503
BCE7851	284610M000340382	11/09/2025	60503
BCG4462	284610M000340578	14/09/2025	60503
BCG4G20	284610M000340234	09/09/2025	60503
BCI8847	284610M000340246	09/09/2025	60503
BCK4J62	284610M000340369	11/09/2025	60503
BCO8A33	284610M000340451	12/09/2025	60503
BCR4D35	284610M000340325	11/09/2025	60503
BCW6I98	284610M000340648	14/09/2025	56732
BCW9E88	284610M000340278	10/09/2025	60503
BCX4H61	284610M000340372	11/09/2025	60503
BCX4H61	284610M000340615	14/09/2025	60503
BCY1D71	284610M000340642	14/09/2025	60503
BCZ4J23	284610M000340633	14/09/2025	60503
BDB5A21	284610M000340444	12/09/2025	60503
BDC0A10	284610M000340443	12/09/2025	60503
BDD4G63	284610M000340339	11/09/2025	60503
BDE9H70	284610M000340296	10/09/2025	60503
BDF8J72	284610M000340417	12/09/2025	60503
BDG5F70	284610M000340360	11/09/2025	60503
BDH7F86	284610M000340561	14/09/2025	60503
BDH7G47	284610M000340215	09/09/2025	60503
BDN0A67	284610M000340396	12/09/2025	60503
BDN8F62	284610M000340340	11/09/2025	60503
BDP1D18	284610M000340228	09/09/2025	60503
BDQ8B89	284610M000340397	12/09/2025	60503
BDU1A96	284610M000340406	12/09/2025	60503
BDY1D29	284610M000340281	10/09/2025	56732
BEC3H45	284610M000340432	12/09/2025	60503
BEF8B59	284610M000340595	14/09/2025	60503
BEF8B59	284610M000340427	12/09/2025	60503
BEF8B59	284610M000340209	09/09/2025	60503
BEH3B89	284610M000340318	11/09/2025	60503
BEH5B97	284610M000340269	10/09/2025	60503
BEH7B88	284610M000340405	12/09/2025	60503
BEI1I34	284610M000340508	13/09/2025	60503
BEJ5E27	284610M000340329	11/09/2025	60503
BEU0I45	284610M000340367	11/09/2025	60503
BEV6J64	284610M000340597	14/09/2025	60503
BGU0327	284610M000340546	13/09/2025	60503
BHM6E47	284610M000340275	10/09/2025	60503
BJJ0003	284610M000340610	10/09/2025	56732
CCT3I70	284610M000340667	15/09/2025	60503
CEL1B58	284610M000340260	09/09/2025	60503
CFH9600	284610M000340637	14/09/2025	60503
CHP6F41	284610M000340415	12/09/2025	60503
CHT8C28	284610M000340453	12/09/2025	60503
CIE6145	284610M000340229	09/09/2025	60503
CIU1602	284610M000340575	14/09/2025	60503
CNC6J65	284610M000340374	11/09/2025	60503
CNW8842	284610M000340473	13/09/2025	60503
CPO3F09	284610M000340335	11/09/2025	60503
CPP7E31	284610M000340583	14/09/2025	60503
CPP7E31	284610M000340644	14/09/2025	60503
CQE1C90	284610M000340555	13/09/2025	60503
CTZ0G53	284610M000340519	13/09/2025	60503
CYW2F64	284610M000340364	11/09/2025	60503
CZG9D42	284610M000340414	12/09/2025	60503
CZN2057	284610M000340457	12/09/2025	60503
DBM9J05	284610M000340410	12/09/2025	60503
DCL6549	284610M000340370	11/09/2025	60503
DEJ6660	284610M000340422	12/09/2025	60503
DFO8579	284610M000340664	15/09/2025	60503
DIK0091	284610M000340380	11/09/2025	60503
DJN4D16	284610M000340605	10/09/2025	56732
DJO8I19	284610M000340659	15/09/2025	60503
DKH8I91	284610M000340585	14/09/2025	60503

DLB8D98	284610M000340400	12/09/2025	60503
DLL3096	284610M000340467	13/09/2025	60503
DMJ1D19	284610M000340445	12/09/2025	60503
DQI8783	284610M000340626	14/09/2025	60503
DQZ4076	284610M000340206	09/09/2025	60503
DRK4669	284610M000340628	14/09/2025	60503
DRP7618	284610M000340261	09/09/2025	60503
DSJ7H62	284610M000340524	13/09/2025	60503
DSN6G65	284610M000340221	09/09/2025	60503
DSN6G65	284610M000340207	09/09/2025	60503
DVD4C58	284610M000340621	14/09/2025	60503
DWN1270	284610M000340586	14/09/2025	60503
DZE6883	284610M000340485	13/09/2025	60503
DZX8H19	284610M000340496	13/09/2025	60503
EAF8944	284610M000340529	13/09/2025	60503
EAF8A61	284610M000340388	11/09/2025	60503
EBI3C62	284610M000340630	14/09/2025	60503
EBW5D85	284610M000340477	13/09/2025	60503
EDG4H05	284610M000340651	14/09/2025	60503
EEG4H16	284610M000340359	11/09/2025	60503
EEU2J65	284610M000340463	13/09/2025	60503
EFC2J57	284610M000340257	09/09/2025	60503
EGB4754	284610M000340566	14/09/2025	60503
EGE2D02	284610M000340612	14/09/2025	60503
EHA8B50	284610M000340348	11/09/2025	60503
EIH6H35	284610M000340493	13/09/2025	60503
EJD7F17	284610M000340603	14/09/2025	56732
EJL2036	284610M000340632	14/09/2025	60503
EKK4A79	284610M000340299	10/09/2025	60503
EKS7J76	284610M000340320	11/09/2025	60503
ELD5D30	284610M000340589	14/09/2025	60503
ELG0J28	284610M000340225	09/09/2025	60503
EMN2C91	284610M000340616	14/09/2025	60503
EMQ9497	284610M000340505	13/09/2025	60503
ERI7F09	284610M000340436	12/09/2025	60503
FBQ1336	284610M000340666	15/09/2025	60503
FCB3F30	284610M000340222	09/09/2025	60503
FCU3E43	284610M000340622	14/09/2025	60503
FFJ5D29	284610M000340315	11/09/2025	60503
FFT6C61	284610M000340218	09/09/2025	60503
FGN5B81	284610M000340409	12/09/2025	60503
FJE4979	284610M000340283	10/09/2025	60503
FJT5E26	284610M000340618	14/09/2025	56732
FLK1135	284610M000340378	11/09/2025	60503
FNT9400	284610M000340434	12/09/2025	60503
FNT9400	284610M000340356	11/09/2025	60503
FOM7D12	284610M000340613	14/09/2025	60503
FOX9F27	284610M000340649	14/09/2025	60503
FOZ7A61	284610M000340216	09/09/2025	60503
FPE1394	284610M000340641	14/09/2025	60503
FPQ1D98	284610M000340322	11/09/2025	60503
FTS2A58	284610M000340627	14/09/2025	60503
FVO2I40	284610M000340617	14/09/2025	56732
FYY6A84	284610M000340474	13/09/2025	60503
FYY7J48	284610M000340421	12/09/2025	60503
FZX8E39	284610M000340393	11/09/2025	60503
GFC6054	284610M000340314	10/09/2025	60503
GGD8D41	284610M000340540	13/09/2025	60503
GHH0F80	284610M000340549	13/09/2025	60503
GJB7577	284610M000340214	09/09/2025	60503
GJO8B42	284610M000340390	11/09/2025	60503
GZF2103	284610M000340531	13/09/2025	56732
HAO6J36	284610M000340297	10/09/2025	60503
HFW7C10	284610M000340230	09/09/2025	60503
HGV6B86	284610M000340456	12/09/2025	56732
HJK5I08	284610M000340368	11/09/2025	60503
HLI5G36	284610M000340255	09/09/2025	60503
HQH5H84	284610M000340316	11/09/2025	60503
HRH4333	284610M000340243	09/09/2025	60503
HSD7A09	284610M000340598	14/09/2025	60503
HSK8B52	284610M000340208	09/09/2025	60503
ICZ4D74	284610M000340418	12/09/2025	60503
IQS9A80	284610M000340634	14/09/2025	60503
IRJ8D82	284610M000340426	12/09/2025	60503
IVH7A38	284610M000340313	10/09/2025	60503
IXM6H32	284610M000340513	13/09/2025	60503
IYC0J61	284610M000340428	12/09/2025	60503
IYJ6F94	284610M000340498	13/09/2025	60503
JAZ0I58	284610M000340491	13/09/2025	60503
JCW3F03	284610M000340353	11/09/2025	60503
KRB7G58	284610M000340527	13/09/2025	60503
LMA8B52	284610M000340449	12/09/2025	60503
LOV8850	284610M000340305	10/09/2025	60503
LSS2A55	284610M000340327	11/09/2025	60503
LWT0040	284610M000340438	12/09/2025	60503
LXB3593	284610M000340550	13/09/2025	60503
LXL0090	284610M000340357	11/09/2025	60503
LZB2919	284610M000340458	12/09/2025	60503
MEB2B14	284610M000340536	13/09/2025	60503

MEF3C99	284610M000340324	11/09/2025	60503
MEM4J62	284610M000340227	09/09/2025	60503
MEX4H32	284610M000340623	14/09/2025	60503
MFC5C51	284610M000340594	14/09/2025	60503
MFX6A29	284610M000340551	13/09/2025	60503
MJS1851	284610M000340411	12/09/2025	60503
MJS1851	284610M000340556	13/09/2025	60503
MKO5F99	284610M000340330	11/09/2025	56732
MMA3A33	284610M000340544	13/09/2025	56732
MMJ4F88	284610M000340398	12/09/2025	60503
MTL2D38	284610M000340483	13/09/2025	60503
NDE5C49	284610M000340471	13/09/2025	60503
NJH0C34	284610M000340455	12/09/2025	60503
NKQ6J00	284610M000340587	14/09/2025	60503
NRP3A33	284610M000340607	14/09/2025	60503
NRX3C49	284610M000340658	15/09/2025	60503
NSC1C39	284610M000340303	10/09/2025	60503
OIL0A07	284610M000340581	14/09/2025	60503
OLM6E60	284610M000340600	14/09/2025	60503
OLQ8G51	284610M000340350	11/09/2025	60503
OMD1C72	284610M000340562	14/09/2025	60503
OMN5E79	284610M000340288	10/09/2025	60503
OOU3H26	284610M000340401	12/09/2025	60503
OSX9A76	284610M000340224	09/09/2025	60503
PRD4G33	284610M000340289	10/09/2025	60503
PVT7I99	284610M000340337	11/09/2025	60503
PVY1C77	284610M000340300	10/09/2025	56732
PWE1304	284610M000340620	14/09/2025	56732
PYG6I76	284610M000340576	14/09/2025	60503
PYJ2D20	284610M000340669	15/09/2025	56732
PZG7D19	284610M000340379	11/09/2025	60503
PZI6E32	284610M000340295	10/09/2025	60503
QAQ2E97	284610M000340252	09/09/2025	60503
QAW2E19	284610M000340402	12/09/2025	60503
QGJ3B97	284610M000340662	15/09/2025	60503
QHY8A41	284610M000340452	12/09/2025	60503
QIR1A09	284610M000340530	13/09/2025	60503
QKH6H41	284610M000340244	09/09/2025	60503
QMA7I77	284610M000340512	13/09/2025	60503
QOI2A06	284610M000340543	13/09/2025	60503
QPJ2A15	284610M000340582	14/09/2025	60503
QPZ5D05	284610M000340640	14/09/2025	60503
QQV1B63	284610M000340238	09/09/2025	60503
QQW5I53	284610M000340304	10/09/2025	60503
QTT0E16	284610M000340403	12/09/2025	60503
QUK4I64	284610M000340270	10/09/2025	60503
QVQ7E71	284610M000340274	10/09/2025	60503
QWT7I35	284610M000340532	13/09/2025	60503
RHL2H59	284610M000340416	12/09/2025	60503
RHV6I57	284610M000340223	09/09/2025	60503
RNA5C09	284610M000340655	15/09/2025	60503
RTG3H80	284610M000340647	14/09/2025	60503
RTK1E29	284610M000340285	10/09/2025	60503
RTP9B37	284610M000340264	09/09/2025	60503
RTU1I29	284610M000340279	10/09/2025	60503
RUE7G34	284610M000340560	14/09/2025	60503
RUH8J75	284610M000340468	13/09/2025	60503
RVE3J27	284610M000340211	09/09/2025	60503
RWJ6E64	284610M000340294	10/09/2025	60503
RYB9H73	284610M000340631	14/09/2025	60503
RYD5H85	284610M000340608	10/09/2025	56732
SDP4A79	284610M000340235	09/09/2025	56732
SDU3C68	284610M000340344	11/09/2025	56732
SDY0C89	284610M000340446	12/09/2025	60503
SED8F26	284610M000340601	14/09/2025	60503
SEE4A69	284610M000340466	13/09/2025	60503
SEF6J23	284610M000340538	13/09/2025	60503
SEL5C43	284610M000340332	11/09/2025	60503
SEN9J04	284610M000340385	11/09/2025	60503
SEO8H56	284610M000340280	10/09/2025	56732
SEQ5C91	284610M000340657	15/09/2025	60503
SEQ9A27	284610M000340262	09/09/2025	60503
SET3F73	284610M000340574	14/09/2025	60503
SEU7C58	284610M000340652	14/09/2025	60503
SEW5J89	284610M000340489	13/09/2025	60503
SEY8B62	284610M000340511	13/09/2025	56732
SEZ9I62	284610M000340251	09/09/2025	60503
SFH1H22	284610M000340373	11/09/2025	56732
SFH4E86	284610M000340501	13/09/2025	60503
SFJ9I01	284610M000340522	13/09/2025	60503
SFJ9I01	284610M000340528	13/09/2025	60503
SFL9G02	284610M000340509	13/09/2025	56732
SFM9A74	284610M000340343	11/09/2025	60503
SFM9I76	284610M000340584	14/09/2025	60503
SIZ1C03	284610M000340331	11/09/2025	60503
SNZ7H88	284610M000340220	09/09/2025	60503
STN8I51	284610M000340253	09/09/2025	60503
SXP9I72	284610M000340319	11/09/2025	60503
TAJ2H59	284610M000340495	13/09/2025	60503

TAM9B98	284610M000340450	12/09/2025	60503
TAO5A40	284610M000340240	09/09/2025	60503
TAR9D95	284610M000340599	14/09/2025	60503
TAS3I04	284610M000340407	12/09/2025	60503
TAT4F74	284610M000340272	10/09/2025	60503
TAU3A75	284610M000340268	10/09/2025	60503
TAW3E89	284610M000340663	15/09/2025	60503
TAW5A48	284610M000340470	13/09/2025	60503
TAW7G02	284610M000340611	14/09/2025	60503
TAX5G73	284610M000340654	15/09/2025	60503
TBA7D71	284610M000340302	10/09/2025	56732
TBD0B58	284610M000340548	13/09/2025	60503
TBD9A22	284610M000340510	13/09/2025	60503
TBG2J77	284610M000340298	10/09/2025	60503
TBM5H74	284610M000340558	14/09/2025	60503
TBM7H96	284610M000340602	14/09/2025	56732
TBO2H90	284610M000340363	11/09/2025	60503
TBO2H90	284610M000340323	11/09/2025	60503
TBO4H82	284610M000340258	09/09/2025	60503
TBQ1A78	284610M000340499	13/09/2025	60503
TBW0C93	284610M000340328	11/09/2025	60503
TBX2I41	284610M000340476	13/09/2025	60503
TBX2I41	284610M000340352	11/09/2025	60503
TCV8F64	284610M000340554	13/09/2025	60503
TCW9F66	284610M000340312	10/09/2025	56732
TDH7I18	284610M000340441	12/09/2025	60503
TDZ1A37	284610M000340507	13/09/2025	60503
TLE5H56	284610M000340333	11/09/2025	60503
TWY6H10	284610M000340567	14/09/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F0083961

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_25092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAI4673	284610M000336244	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AAK8752	284610T000004656	16/07/2025	76252	R$ 293,47
AAV2D32	284610T000004504	14/07/2025	51851	R$ 195,23
ABM9G89	284610T000004544	16/07/2025	76332	R$ 293,47
ABP9J52	284610T000004450	15/07/2025	66531	R$ 195,23
ACQ9H30	284610M000336249	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ADN6A17	284610T000004448	15/07/2025	66531	R$ 195,23
AEF0727	284610T000004700	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AET2427	284610T000004186	16/07/2025	66531	R$ 195,23
AEY8158	284610T000004508	14/07/2025	76251	R$ 293,47
AFG1D82	284610T000004169	14/07/2025	57463	R$ 130,16
AFG9E09	284610T000004176	16/07/2025	51851	R$ 195,23
AFJ9C13	284610T000004502	14/07/2025	51851	R$ 195,23
AGE1405	284610T000004541	15/07/2025	56222	R$ 88,38
AGR2936	284610M000336269	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AHF1452	284610M000336225	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AHL9I76	284610T000004167	14/07/2025	55414	R$ 195,23
AHV0689	284610M000336322	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AIG7006	284610M000336251	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AJD7567	284610M000336289	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJH8803	284610T000004685	19/07/2025	51851	R$ 195,23
AJN4109	284610M000336273	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJN8B98	284610M000336340	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AJT1226	284610T000004549	16/07/2025	76252	R$ 293,47
AKE5I12	284610M000336344	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000336227	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AKF9J37	284610M000336317	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKN7G63	284610M000336314	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKT7H79	284610M000336242	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AKV7B51	284610T000004172	16/07/2025	51851	R$ 195,23
AKY0245	284610T000004505	14/07/2025	51851	R$ 195,23
AKY1C51	284610M000336339	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AKY7E06	284610T000004177	16/07/2025	57463	R$ 130,16
ALD0251	284610M000336290	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALI3F28	284610M000336245	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ALK9B39	284610M000336278	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ALL7663	284610M000336217	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ALM2427	284610T000004681	19/07/2025	51851	R$ 195,23
ALS3G18	284610T000004170	14/07/2025	65480	R$ 130,16
ALT8454	284610M000336248	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ALV2048	284610M000336292	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AME2H86	284610T000004557	17/07/2025	66531	R$ 195,23
AMG4A69	284610M000336330	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AMO3822	284610M000336280	12/07/2025	60503	R$ 293,47

ANA4J35	284610T000004537	15/07/2025	66531	R$ 195,23
ANF2726	284610M000336284	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ANG0490	284610M000336348	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6692	284610T000004181	16/07/2025	73400	R$ 130,16
ANT7I43	284610M000336323	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ANU5035	284610M000336357	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AOD3044	284610T000004675	17/07/2025	66531	R$ 195,23
AOG8248	284610M000336318	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AOH4D11	284610T000004668	17/07/2025	76251	R$ 293,47
AOI9A86	284610M000336291	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AOL1317	284610T000004535	15/07/2025	55414	R$ 195,23
AOR0708	284610M000336255	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AOU4A77	284610M000336295	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AOU6E01	284610T000004513	14/07/2025	51851	R$ 195,23
AOX8B52	284610T000004661	16/07/2025	61220	R$ 293,47
APJ6479	284610M000336354	12/07/2025	60503	R$ 293,47
APJ6F72	284610M000336325	12/07/2025	60503	R$ 293,47
APM6385	284610M000336361	12/07/2025	60503	R$ 293,47
APT9F59	284610M000336309	12/07/2025	56732	R$ 130,16
AQD2521	284610T000000489	20/07/2025	51930	R$ 293,47
AQD8C59	284610T000004676	17/07/2025	56222	R$ 88,38
AQJ3C87	284610M000336275	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQP0G54	284610T000004672	17/07/2025	66531	R$ 195,23
AQS2I11	284610M000336350	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000336334	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000336332	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AQZ5F91	284610T000004559	17/07/2025	66531	R$ 195,23
ARA1057	284610M000336302	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ARA4F70	284610T000004514	14/07/2025	51851	R$ 195,23
ARF3A13	284610M000336222	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000336224	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARK6J66	284610M000336277	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ARO2E41	284610M000336341	12/07/2025	56732	R$ 130,16
ARQ9729	284610M000336256	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ARR8908	284610T000004447	15/07/2025	66531	R$ 195,23
ASB5H14	284610T000004707	21/07/2025	58197	R$ 880,41
ASC0604	284610M000336355	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000336215	11/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK2389	284610M000336347	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK6534	284610M000336346	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ASK7916	284610T000004539	15/07/2025	56222	R$ 88,38
ASN3B51	284610T000004677	17/07/2025	56222	R$ 88,38
ATC4C30	284610T000004441	15/07/2025	66531	R$ 195,23
ATI7F95	284610T000004568	19/07/2025	55414	R$ 195,23
ATM6A68	284610M000336319	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ATP5J45	284610M000336268	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ATX2C34	284610T000004699	19/07/2025	55411	R$ 195,23
ATZ3868	284610T000004657	16/07/2025	51851	R$ 195,23
ATZ3H37	284610T000004523	14/07/2025	57463	R$ 130,16
AUP7123	284610T000004556	17/07/2025	66531	R$ 195,23
AUR4G67	284610T000004517	14/07/2025	73400	R$ 130,16
AUZ5D77	284610M000336321	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AVA8I50	284610T000004689	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AVF0B59	284610T000004686	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AVG3941	284610T000004571	19/07/2025	55680	R$ 195,23
AVI0865	284610M000336231	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AVN5G53	284610T000004669	17/07/2025	55414	R$ 195,23
AWA5E17	284610M000336281	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AWL3114	284610T000004692	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AWQ2787	284610T000004524	14/07/2025	76251	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000336226	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AWQ3672	284610M000336360	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AXD1C68	284610T000004529	14/07/2025	65300	R$ 195,23
AXD1C68	284610T000004522	14/07/2025	65300	R$ 195,23
AXV4G75	284610T000004691	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AYA7I19	284610M000336311	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYC1420	284610T000004164	14/07/2025	76332	R$ 293,47
AYD4H15	284610T000004658	16/07/2025	56222	R$ 88,38
AYD7G60	284610T000004442	15/07/2025	55414	R$ 195,23
AYF1J91	284610T000004563	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AYF8651	284610T000004694	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AYM5329	284610M000336353	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYN1F89	284610T000000225	16/07/2025	58191	R$ 880,41
AYR2A03	284610M000336300	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYW0682	284610M000336271	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AYW8C61	284610T000004567	19/07/2025	54100	R$ 130,16
AYZ8590	284610T000004516	14/07/2025	73400	R$ 130,16
AZF1424	284610M000336253	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZF8H33	284610T000004690	19/07/2025	55414	R$ 195,23
AZJ4532	284610T000004510	14/07/2025	76332	R$ 293,47
AZL6234	284610T000004710	21/07/2025	59670	R$ 1.467,35
AZM9D06	284610M000336310	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AZO4868	284610T000004511	14/07/2025	55414	R$ 195,23
AZT6H41	284610M000336328	12/07/2025	60503	R$ 293,47
AZX8A65	284610M000336247	11/07/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000336308	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BAI2D40	284610T000004446	15/07/2025	66531	R$ 195,23
BAJ4J07	284610T000004682	19/07/2025	51851	R$ 195,23
BAK2E72	284610T000004566	19/07/2025	55414	R$ 195,23

BAO2940	284610M000336359	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BAV9D62	284610T000000491	20/07/2025	70561	R$ 293,47
BAV9D62	284610T000000493	20/07/2025	66531	R$ 195,23
BAV9D62	284610T000000492	20/07/2025	66371	R$ 195,23
BAZ5A12	284610M000336216	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBD8J09	284610T000004660	16/07/2025	76332	R$ 293,47
BBF1A75	284610T000004168	14/07/2025	57463	R$ 130,16
BBF8232	284610T000004547	16/07/2025	66531	R$ 195,23
BBG2732	284610T000004548	16/07/2025	73400	R$ 130,16
BBP0D74	284610M000336232	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBQ9H30	284610M000336336	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BBT0682	284610T000004562	17/07/2025	66531	R$ 195,23
BBV1D57	284610T000004550	16/07/2025	76252	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000336239	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBX5J25	284610M000336235	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BBY1D60	284610M000336257	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BCG7B13	284610T000001164	19/07/2025	76332	R$ 293,47
BCL3138	284610T000004565	19/07/2025	55414	R$ 195,23
BCL7E56	284610T000004662	16/07/2025	66531	R$ 195,23
BCR2739	284610T000004532	15/07/2025	55414	R$ 195,23
BCR5A27	284610T000004174	16/07/2025	76332	R$ 293,47
BCR5A27	284610T000004175	16/07/2025	51851	R$ 195,23
BCW3D09	284610T000004528	14/07/2025	73400	R$ 130,16
BCW4G11	284610T000004534	15/07/2025	55414	R$ 195,23
BCZ3I90	284610T000004543	15/07/2025	58197	R$ 880,41
BDC4J22	284610T000004180	16/07/2025	57463	R$ 130,16
BDI1C23	284610T000004561	17/07/2025	66531	R$ 195,23
BDQ8J04	284610T000004570	19/07/2025	76252	R$ 293,47
BDS0F92	284610M000336283	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDU5E36	284610T000004182	16/07/2025	66531	R$ 195,23
BDV8B20	284610M000336219	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BDV9D71	284610T000004185	16/07/2025	66531	R$ 195,23
BDW8C31	284610M000336267	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDY8D40	284610T000000622	19/07/2025	70561	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000336240	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000336358	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BDZ3A63	284610M000336221	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEE9I51	284610T000004540	15/07/2025	56222	R$ 88,38
BEH4G19	284610M000336218	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEP3F61	284610T000000490	20/07/2025	73400	R$ 130,16
BEP4F69	284610M000336254	11/07/2025	60503	R$ 293,47
BEU4B65	284610T000004666	17/07/2025	55414	R$ 195,23
BEU6H58	284610T000004545	16/07/2025	70991	R$ 195,23
BEX7J41	284610M000336260	12/07/2025	60503	R$ 293,47
BYA5C50	284610T000004526	14/07/2025	60502	R$ 293,47
CAP9D27	284610M000336327	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CKF5075	284610M000336250	11/07/2025	60503	R$ 293,47
CLR7605	284610T000004697	19/07/2025	55414	R$ 195,23
COR6581	284610M000336299	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CRW2I57	284610M000336298	12/07/2025	60503	R$ 293,47
CSK2J56	284610T000004444	15/07/2025	55414	R$ 195,23
CYW2F64	284610T000004554	17/07/2025	76251	R$ 293,47
DGK8374	284610M000336285	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DHI2002	284610M000336349	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DIK0091	284610T000004652	16/07/2025	51851	R$ 195,23
DJA1F46	284610M000336220	11/07/2025	60503	R$ 293,47
DJF3F18	284610T000004678	17/07/2025	56222	R$ 88,38
DPF3J15	284610T000004538	15/07/2025	51851	R$ 195,23
DQR4D38	284610M000336345	12/07/2025	60503	R$ 293,47
DSD4D88	284610T000004527	14/07/2025	61220	R$ 293,47
DSX1H43	284610M000336333	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EAE5312	284610T000004698	19/07/2025	55414	R$ 195,23
EBR9H68	284610M000336230	11/07/2025	60503	R$ 293,47
EDB3I62	284610T000004651	16/07/2025	51851	R$ 195,23
EET3B95	284610T000004166	14/07/2025	51851	R$ 195,23
EGC8J26	284610M000336335	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EIP9G01	284610M000336329	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EJA4F11	284610M000336288	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EKP5456	284610T000004673	17/07/2025	51851	R$ 195,23
EMC6F27	284610M000336238	11/07/2025	60503	R$ 293,47
END6A16	284610T000004165	14/07/2025	57463	R$ 130,16
EUC1221	284610T000001813	15/07/2025	76332	R$ 293,47
EUT1B08	284610M000336266	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EXI6G04	284610M000336313	12/07/2025	60503	R$ 293,47
EZB5J76	284610T000004512	14/07/2025	51851	R$ 195,23
EZZ6A58	284610M000336246	11/07/2025	60503	R$ 293,47
FBA1I04	284610M000336265	12/07/2025	60503	R$ 293,47
FCS0F60	284610M000336229	11/07/2025	60503	R$ 293,47
FDJ8G19	284610T000004440	15/07/2025	55414	R$ 195,23
FFS1A89	284610T000004687	19/07/2025	76251	R$ 293,47
FID9J55	284610T000004183	16/07/2025	51851	R$ 195,23
FIN0J64	284610M000336343	12/07/2025	56732	R$ 130,16
FKY3277	284610M000336264	11/07/2025	56732	R$ 130,16
FZK5B26	284610M000336331	12/07/2025	56732	R$ 130,16
GBX0E96	284610M000336282	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GDB6D36	284610M000336338	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GJO0B32	284610M000336279	12/07/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610T000004184	16/07/2025	73400	R$ 130,16
HCL7J17	284610T000004695	19/07/2025	55414	R$ 195,23

HIM3C62	284610M000336223	11/07/2025	60503	R$ 293,47
HQR2J50	284610M000336305	12/07/2025	56732	R$ 130,16
HRZ8G75	284610T000004533	15/07/2025	76251	R$ 293,47
HSB8I63	284610M000336276	12/07/2025	60503	R$ 293,47
HTB1C15	284610T000004551	15/07/2025	66531	R$ 195,23
HTB1C15	284610T000004552	15/07/2025	62700	R$ 195,23
HUP9142	284610M000336272	12/07/2025	60503	R$ 293,47
IGC1185	284610T000004187	16/07/2025	66531	R$ 195,23
IKJ8D98	284610T000004564	19/07/2025	55414	R$ 195,23
IOC2D64	284610T000004520	14/07/2025	66531	R$ 195,23
ITI4769	284610M000336352	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ITU6C50	284610M000336324	12/07/2025	60503	R$ 293,47
ITV4C60	284610M000336234	11/07/2025	60503	R$ 293,47
IUD9C06	284610T000004188	16/07/2025	60502	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000336296	12/07/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000336320	12/07/2025	60503	R$ 293,47
JSH2J12	284610T000004531	15/07/2025	55414	R$ 195,23
KDW1C08	284610M000336315	12/07/2025	60503	R$ 293,47
KEB6A86	284610T000004569	19/07/2025	76251	R$ 293,47
KEM6D23	284610T000004515	14/07/2025	65300	R$ 195,23
KQI5646	284610M000336237	11/07/2025	60503	R$ 293,47
LWD7738	284610M000336252	11/07/2025	60503	R$ 293,47
LYB3434	284610M000336363	12/07/2025	60503	R$ 293,47
LZH0921	284610T000004191	18/07/2025	51851	R$ 195,23
LZH0921	284610T000004190	18/07/2025	61810	R$ 195,23
MDR0D02	284610T000004553	17/07/2025	55414	R$ 195,23
MDY5H80	284610M000336316	12/07/2025	60503	R$ 293,47
MIT6J16	284610T000004680	19/07/2025	51851	R$ 195,23
NPQ7E83	284610M000336293	12/07/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000336306	12/07/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000336304	12/07/2025	56732	R$ 130,16
OBA8G42	284610T000004503	14/07/2025	51851	R$ 195,23
OIS3C20	284610T000004696	19/07/2025	55414	R$ 195,23
PDU4F17	284610T000004546	16/07/2025	76332	R$ 293,47
PJX1J17	284610T000004667	17/07/2025	55414	R$ 195,23
QAH1832	284610T000004179	16/07/2025	57463	R$ 130,16
QAM7C70	284610T000004653	16/07/2025	57463	R$ 130,16
QAM7C70	284610T000004654	16/07/2025	58433	R$ 195,23
QAT7573	284610T000004709	21/07/2025	59670	R$ 1.467,35
REK9C22	284610T000004573	21/07/2025	62700	R$ 195,23
RHL9G04	284610M000336258	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RHO6A34	284610T000004703	21/07/2025	59670	R$ 1.467,35
RHV6B83	284610M000336228	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RHX3F27	284610M000336263	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RNW4D67	284610M000336243	11/07/2025	60503	R$ 293,47
RVE6H28	284610T000000226	16/07/2025	76332	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000336307	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000336286	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SDX2D01	284610M000336342	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SEE6G87	284610M000336337	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SEJ3G01	284610M000336356	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SEO4D92	284610T000004536	15/07/2025	76251	R$ 293,47
SEP9B10	284610T000004507	14/07/2025	66531	R$ 195,23
SES1I59	284610T000004163	14/07/2025	76332	R$ 293,47
SET7B41	284610T000004509	14/07/2025	66531	R$ 195,23
SEU5J49	284610M000336241	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SEY9C81	284610M000336287	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFA0I19	284610M000336326	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFF8D02	284610T000004506	14/07/2025	76332	R$ 293,47
SFG5A43	284610T000000488	20/07/2025	73400	R$ 130,16
SFH6D48	284610T000004555	17/07/2025	66531	R$ 195,23
SFH6D48	284610T000004445	15/07/2025	66531	R$ 195,23
SFI2H68	284610T000004530	14/07/2025	76252	R$ 293,47
SFI4B83	284610M000336294	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFL4I46	284610M000336274	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SFO2G49	284610T000004659	16/07/2025	73400	R$ 130,16
SIY9B83	284610M000336236	11/07/2025	60503	R$ 293,47
SLY3A05	284610M000336270	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SXC6A97	284610M000336297	12/07/2025	60503	R$ 293,47
SYH9C44	284610M000336233	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAK5J53	284610T000004519	14/07/2025	73400	R$ 130,16
TAN2A13	284610T000004683	19/07/2025	76842	R$ 130,16
TAO3J23	284610T000004521	14/07/2025	66531	R$ 195,23
TAQ7J23	284610M000336261	11/07/2025	60503	R$ 293,47
TAS8B18	284610T000004178	16/07/2025	66531	R$ 195,23
TBL6F20	284610M000336312	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TBM4H93	284610M000336262	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TCY3B18	284610M000336301	12/07/2025	60503	R$ 293,47
TDH9C66	284610M000336362	12/07/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:31AB7ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_30092025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/11/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADC0A57	284610NIC0030922	05/07/2025	50020	R$ 586,94
ADC0A57	284610NIC0030925	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AHD5H63	284610NIC0030919	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AKZ5A54	284610M000331320	17/05/2025	56732	R$ 130,16
ALX5A10	284610NIC0030936	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AMN5414	284610NIC0030895	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AMR9002	284610NIC0030912	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AMU6E64	284610NIC0030926	05/07/2025	50020	R$ 586,94
ASD2H15	284610NIC0030893	05/07/2025	50020	R$ 586,94
ASN6773	284610NIC0030920	05/07/2025	50020	R$ 586,94
ATY9057	284610NIC0030891	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AUK0F60	284610NIC0030924	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AUU2904	284610NIC0030906	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AVL7H50	284610M000331117	14/05/2025	56732	R$ 130,16
AWD9A82	284610NIC0030907	05/07/2025	50020	R$ 260,32
AWX1720	284610NIC0030945	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AXB5B23	284610NIC0030900	05/07/2025	50020	R$ 260,32
AXB8F66	284610NIC0030897	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AXD7J29	284610NIC0030903	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AYE0907	284610T000002503	22/05/2025	56222	R$ 88,38
AYM4E42	284610NIC0030889	05/07/2025	50020	R$ 586,94
AYY9C02	284610NIC0030905	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BAK6235	284610NIC0030914	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BCO9D32	284610NIC0030901	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BDE9H70	284610NIC0030894	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BEA5A49	284610NIC0030930	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BED5F95	284610NIC0030904	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BJC7A88	284610NIC0030927	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BOC8346	284610NIC0030902	05/07/2025	50020	R$ 586,94
BYJ5B27	284610NIC0030910	05/07/2025	50020	R$ 260,32
CUK6I49	284610NIC0030913	05/07/2025	50020	R$ 586,94
DZJ7J86	284610NIC0030942	05/07/2025	50020	R$ 586,94
FCG7A64	284610NIC0030918	05/07/2025	50020	R$ 586,94
FIF6I25	284610T000000665	13/05/2025	73400	R$ 130,16
FUF9673	284610NIC0030890	05/07/2025	50020	R$ 586,94
FZH7I93	284610NIC0030909	05/07/2025	50020	R$ 586,94
GGL0C06	284610NIC0030933	05/07/2025	50020	R$ 586,94
GTN7F82	284610NIC0030908	05/07/2025	50020	R$ 586,94
IRJ1C47	284610NIC0030896	05/07/2025	50020	R$ 586,94
IVZ5J60	284610NIC0030923	05/07/2025	50020	R$ 586,94
IYN6H02	284610NIC0030915	05/07/2025	50020	R$ 586,94
NPQ1680	284610NIC0030938	05/07/2025	50020	R$ 586,94
NRW5A72	284610M000331636	20/05/2025	56732	R$ 130,16
NZX1F61	284610NIC0030931	05/07/2025	50020	R$ 586,94
PRT7E01	284610NIC0030929	05/07/2025	50020	R$ 586,94
QOX3A12	284610NIC0030916	05/07/2025	50020	R$ 586,94
RHE9H65	284610NIC0030935	05/07/2025	50020	R$ 586,94
RVO5D27	284610NIC0030939	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SDX2G73	284610NIC0030911	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SDX9E85	284610NIC0030917	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SEM5A81	284610NIC0030888	05/07/2025	50020	R$ 260,32
SEU2F32	284610NIC0030944	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SEV6C48	284610NIC0030941	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SEV8D42	284610NIC0030934	05/07/2025	50020	R$ 586,94
SFL6D88	284610NIC0030943	05/07/2025	50020	R$ 260,32
SHS9A06	284610NIC0030932	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAL3I58	284610NIC0030898	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAN7G58	284610NIC0030937	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAT3F63	284610NIC0030899	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAW6C09	284610NIC0030928	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAY4B20	284610NIC0030940	05/07/2025	50020	R$ 586,94
TAY8A36	284610NIC0030892	05/07/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:F20A9555

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 176/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 41, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal Nº 1.142/2023 de 11/10/2023, que organiza e reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder; a partir do mês de outubro de 2025, aos Servidores a seguir relacionados, um adicional correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento base, em virtude de terem concluído **o 4º Quinquênio** de efetivo exercício no serviço público municipal, preenchendo assim os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente.

MAT. FUNCIONAL	NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO
3018/1	Ademir Kunz	Assistente Administrativo	01/09/2001
3310/1	Cassia Raquel Willens	Agente Comunitário de Saúde	12/02/2003
3328/1	Cleunice De Fatima Lote	Agente Comunitário de Saúde	12/02/2003
3751/1	Darci da Silva	Vigia	01/07/2005
3085/1	Darlei Forlin	Fiscal de Tributos	01/09/2001
3549/1	Gelso Roberto Chioquetta	Auxiliar Administrativo I	03/11/2004
3042/1	Iara Bickel	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2001
3522/1	Ilizete Bickel	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2004
3069/1	Jackson Roberto Schneider	Tesoureiro	01/09/2001
3123/1	Janete Maciel Costa	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2001
2534/1	Jorge da Silva	Técnico Agrícola I	02/08/1999
3409/1	Márcia Frizon Da Rosa	Auxiliar de Enfermagem	15/10/2003
2992/1	Marinez Da Rosa Restello	Auxiliar de Enfermagem	01/09/2001
3484/1	Micheli Hoffmann	Auxiliar Administrativo I	01/03/2004
973/1	Paulo Roberto Hordina	Auxiliar de Serviços Gerais	01/07/1992
3360/1	Pedro Panozzo	Operador Máquina Rodoviária	12/06/2003
3077/1	Plair Goldschmidt	Técnico Agrícola I	01/09/2001
3158/1	Roque Lampugnani	Operador Máquina Rodoviária	01/09/2001
2593/1	Valmor de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	22/03/2000
930/1	Vicente Barrete	Motorista de Ônibus I	01/04/1995
2771/1	Walter Jose Rohr	Agente Saúde I	14/07/1999

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 03/10/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:85F5D237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.146/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4146/2025 de 03/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.830,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
887 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.600,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
924 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	230,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.15.451.0058.2.105.		MANUTENÇÃO DAS GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
1341 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**41.830,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
441 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
879 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.830,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0058.1.011.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	
1318 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
12.003.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
1346 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Redução:			**41.830,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2025.

VALTER PERES	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BD048E43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 624/2025

DECRETO Nº 624/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 916.268,00 (Novecentos e Dezesseis Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
412	00636-Operações de Crédito Internas - BID	1.690,00
	SUBTOTAL	1.690,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2421	51494-BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL	20.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1902	02495-Atenção Básica - Estadual	100,00
	SUBTOTAL	20.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3693	01045-Outros Recursos Não Vinculados	17.350,00
	SUBTOTAL	17.350,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
14.422.0023.1125	Construção e/ou reforma de Quadras, campos e áreas para práticas esportivas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4823	01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	750.000,00
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4822	01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	127.128,00
	SUBTOTAL	877.128,00
	TOTAL	916.268,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 916.268,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 100,00 (Cem Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
	TOTAL	100,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 100,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 1.690,000 (Mil Seiscentos e Noventa Reais**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00636	Operações de Crédito Internas - BID	1.690,00
	TOTAL	1.690,00

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 914.478,00 (Novecentos e Quatorze Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais** contabilizado na seguinte rubrica:

2.4.2.2.99.0.1.16.00.00.00.00 BB 27413-5 CONTR DE INFRA DE LAZER SIT 74625 FTE 2965.....750.000,00

1.7.2.3.50.0.1.15.00.00.00.00 BB 26858-5 PRODUÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 20.000,00

2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00 BB 27101-2 MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DE ESPORTES - ATA 09/2025 PROTOCOLO 23.918.038-8.....127.128,00
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00.00.00 ALUGUEL DO ESPAÇO 3 MORRINHOS.....7.400,00

1.3.2.1.01.0.1.06.12.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA F1045.....9.300,00

1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.....650,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 1080 Outubro R$ **127.128,00**
Fonte: 2965 Outubro R$ **750.000,00**
Fonte: 51494 Outubro R$ **20.000,00**
Fonte: 1045 Outubro R$ **17.350,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1080 Outubro R$ **127.128,00**
Fonte: 2965 Outubro R$ **750.000,00**
Fonte: 51494 Outubro R$ **20.000,00**
Fonte: 636 Outubro R$ 1.690,00
Fonte: 1045 Outubro R$ **17.350,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 03 de outubro de 2025 (03/10/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:C60C978D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 011-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO LICITATÓRIO 169/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 11/2025						
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025						
Homologo:						
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 169/2025, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 11/2025, o(s) participante(s):						
32239 - MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 2 DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 1,2 KM NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.	UNIDAD		1	R$500.000,00	R$500.000,00
Total do Fornecedor:						R$500.000,00

Terra roxa, 02 de outubro de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:B9B1BA6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO II

MUNICIPIO DE JAPIRA - PR				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO 2025 / QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-10.585,57	-15.938,39	-28.611,10	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	-10.585,57	-15.938,39	-28.611,10	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.781,04	132,00	132,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.804,53	15.806,39	28.479,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	10.585,57	15.938,39	28.611,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.857.183,09	1.565.107,95	1.633.083,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.857.183,09	1.565.107,95	1.633.083,35	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0.57%	1.02%	1.75%	0%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	2.228.619,71	1.878.129,54	1.959.700,02	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	2.005.757,74	1.690.316,59	1.763.730,02	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 11:06:41.				
1. A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D6018C22

CIAS
ANEXO III

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				Exercício de 2025
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A AGOSTO DE 2025				
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	1.565.107,95	1.633.083,35	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	1.565.107,95	1.633.083,35	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	344.323,75	359.278,34	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	309.891,38	323.350,51	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 11:07:14.				
Nota(s) Explicativa(s):				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:1AEE2EF9

CIAS
ANEXO IV

Exercício de 2025		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2025/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.633.083,35	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.633.083,35	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	261.293,34	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	235.164,00	14,4 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	114.315,83	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 11:07:44.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5476AD7B

CIAS
ANEXO VI

Exercício de 2025		
CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Quadrimestre de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.633.083,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.633.083,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.633.083,35	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	269.664,77	16,51
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	979.850,01	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	930.857,51	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	881.865,01	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	28.611,10	1,75
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.959.700,02	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	359.278,34	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	261.293,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	114.315,83	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	93.565,88
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 12:10:14.		
Nota(s) Explicativa(s):		

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:C1481D74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º76/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA** CNPJ: sob nº. 59.769.506/0001-02

OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições**: Serviços de Plotagem e Remoção de Adesivos**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 01: R$ 37.249,50 (Trinta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais com cinquenta centavos).					
Item	**Descrição**	**Un**	**Quant.**	**Valor Máx. Unit. (R$)**	**Valor Máx. Total. (R$)**
1	Plotagem e remoção de adesivos em veículos da frota municipal - Adesivo vinílico super calandrado para plotagem, para aplicações internas e externas de alta performance, liner de papel siliconado 137g/m², Adesivo permanente à base de solvente, látex, cura UV, espessura mínima 0,075mm Marca própria	M²	150	248,33	37.249,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
161	3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária a Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
272	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
446	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
11.002.20.606.0026.2052 Ações de Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
421	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
376	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
81	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
106	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
253	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
42	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
310	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
311	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1496
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
322	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
496	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3682
08.002.10.305.0012.2046 Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
333	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
334	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11494

DATA: Tunas do Paraná, 03 de OUTUBRO de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6DD505F5



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Anexo I												
2026												
(LRF, art. 4º, § 1º)												**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**2026**				**2027**				**2028**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**
Receita Total	87.766.642	83.987.217		102%	91.277.308	R$ 83.987.217		102%	94.773.228	R$ 83.987.217		102%
Receitas Primárias (I)	85.242.742	81.572.002		99%	88.652.452	R$ 81.572.003		99%	92.047.841	R$ 81.572.002		99%
Receitas Primárias Correntes	84.242.742	80.615.065		98%	87.612.452	R$ 80.615.065		98%	90.968.009	R$ 80.615.065		97%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.793.877	5.544.380		7%	6.025.632	R$ 5.544.380		7%	6.256.414	R$ 5.544.380		7%
Transferências Correntes	77.267.508	73.940.199		90%	80.358.209	R$ 73.940.199		90%	83.435.928	R$ 73.940.199		89%
Demais Receitas Primárias Correntes	1.181.357	1.130.485		1%	1.228.611	R$ 1.130.485		1%	1.275.667	R$ 1.130.485		1%
Receitas Primárias de Capital	**1.000.000**	**956.938**		**1%**	**1.040.000**	**R$ 956.938**		1%	**1.079.832**	R$ 956.938		1%
Despesa Total	87.766.642	83.987.217		102%	91.277.308	R$ 83.987.217		102%	94.773.228	R$ 83.987.217		102%
Despesas Primárias (II)	86.596.642	82.867.600		100%	90.060.508	R$ 82.867.600		100%	93.509.825	R$ 82.867.600		100%
Despesas Primárias Correntes	82.949.186	79.377.212		96%	86.267.154	R$ 79.377.212		96%	89.571.186	R$ 79.377.212		96%
Pessoal e Encargos Sociais	42.438.113	40.610.635		49%	44.135.638	R$ 40.610.635		49%	45.826.033	R$ 40.610.635		49%
Outras Despesas Correntes	40.511.073	38.766.577		47%	42.131.516	R$ 38.766.577		47%	43.745.153	R$ 38.766.577		47%
Despesas Primárias de Capital	3.647.456	3.490.388		4%	3.793.354	R$ 3.490.388		4%	3.938.640	R$ 3.490.388		4%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias		-		0%		R$ 0		0%		R$ 0		0%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(1.353.900)	(1.295.598)		-2%	(1.408.055)	-R$ 1.295.598		-2%	(1.461.984)	-R$ 1.295.598		-2%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.000.000	8.612.440		10%	8.700.000	R$ 8.005.153		10%	8.500.000	R$ 7.532.627		9%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.000.000	956.938		1%	1.000.000	R$ 920.132		1%	1.000.000	R$ 886.191		1%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(3.000.000)	(2.870.813)		-3%	6.291.945	R$ 5.789.423		7%	6.038.016	R$ 5.350.838		6%

R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	**2026**	**2027**	**2028**
IPCA projetado	**4,50%**	**4,00%**	**4%**
PIB nominal	**1,85%**	**2,00%**	**2,00%**
Receita Corrente Líquida	**86.326.738,74**	**89.779.808,29**	**93.371.000,62**

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:581DF8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 DA LEI 39/2025 LDO 2026

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
ANEXO III											
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
2026											
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	75.996.332	84.098.665	10,66%	79.786.685	-5,13%	87.766.642	10,00%	91.277.308	4,00%	94.773.228	3,83%
Receitas Primárias (I)	73.379.390	81.811.093	11,49%	77.498.385	-5,27%	85.242.742	9,99%	88.652.452	4,00%	92.047.841	3,83%

Despesa Total	75.564.635	75.569.307	0,01%	79.786.685	5,58%	87.766.642	10,00%	91.277.308	4,00%	94.773.228	3,83%
Despesas Primárias (II)	69.587.774	74.607.985	7,21%	76.686.685	2,79%	86.596.642	12,92%	90.060.508	4,00%	93.509.825	3,83%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.791.616	7.203.108	89,97%	811.700	-88,73%	-1.353.900	-266,80%	-1.408.056	4,00%	-1.461.984	3,83%
Dívida Pública Consolidada (DC)	9.660.088	9.596.532	-0,66%	8.600.000	-10,38%	9.000.000	4,65%	8.700.000	-3,33%	8.500.000	-2,30%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-15.635.097	-17.397.837	11,27%	7.600.000	-143,68%	1.000.000	-86,84%	1.000.000	0,00%	1.000.000	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.234.181	-2.372.762	-292,25%	500.000	-121,07%	600.000	20,00%	600.000	0,00%	500.000	-16,67%
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2023	**2024**	**%**	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**
Receita Total	79.507.363	88.160.631	10,88%	79.786.685	-9,50%	83.987.217	5,26%	87.766.642	4,50%	91.277.308	4,00%
Receitas Primárias (I)	76.769.518	85.762.569	11,71%	77.498.385	-9,64%	81.572.002	5,26%	85.242.742	4,50%	88.652.452	4,00%
Despesa Total	79.055.721	79.219.305	0,21%	79.786.685	0,72%	83.987.217	5,26%	87.766.642	4,50%	91.277.307	4,00%
Despesas Primárias (II)	72.802.729	78.211.550	7,43%	76.686.685	-1,95%	82.867.600	8,06%	86.596.642	4,50%	90.060.508	4,00%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	3.966.789	7.551.018	90,36%	811.700	-89,25%	(1.295.598)	-259,62%	-1.353.900	4,50%	-1.408.056	4,00%
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.106.384	10.060.045	-0,46%	8.600.000	-14,51%	8.612.440	0,14%	8.365.385	-2,87%	8.186.459	-2,14%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-16.357.438	-18.238.153	11,50%	7.600.000	-141,67%	956.938	-87,41%	961.538	0,48%	963.113	0,16%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.291.200	-2.487.366	-292,64%	500.000	-120,10%	574.163	14,83%	576.923	0,48%	481.556	-16,53%

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
Índices de Inflação						
Exercício	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**
Inflação (IPCA)	4,62%	4,83%	5,24%	4,50%	4,00%	3,83%
Multiplicar o valor corrente por...	1,0462	1,0483	Valor			
Dividir o valor corrente por...			Corrente	1,0450	1,0400	1,0383

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:1CF306BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
2025 - RREO CIAS 4 BIM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JULHO A AGOSTO DE 2025							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	15,27	854.028,92	42,70	1.145.971,08
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	15,27	854.028,92	42,70	1.145.971,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	18.000,00	4.305,20	23,92	12.991,57	72,18	5.008,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	18.000,00	18.000,00	4.305,20	23,92	12.991,57	72,18	5.008,43
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.982.000,00	1.982.000,00	301.103,67	15,19	841.037,35	42,43	1.140.962,65
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.982.000,00	1.982.000,00	301.103,67	15,19	841.037,35	42,43	1.140.962,65
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	15,27	854.028,92	42,70	1.145.971,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	15,27	854.028,92	42,70	1.145.971,08
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	15,27	854.028,92	42,70	1.145.971,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	187.377,66	750.140,54	1.249.859,46	187.457,66	750.106,86	1.249.893,14	748.783,86
DESPESAS CORRENTES	1.770.000,00	1.770.000,00	187.377,66	750.140,54	1.019.859,46	187.457,66	750.106,86	1.019.893,14	748.783,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.000,00	110.000,00	12.446,00	46.672,50	63.327,50	12.446,00	46.672,50	63.327,50	45.349,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.660.000,00	1.660.000,00	174.931,66	703.468,04	956.531,96	175.011,66	703.434,36	956.565,64	703.434,36
DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.000.000,00	2.000.000,00	187.377,66	750.140,54	1.249.859,46	187.457,66	750.106,86	1.249.893,14	748.783,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.000.000,00	2.000.000,00	187.377,66	750.140,54	1.249.859,46	187.457,66	750.106,86	1.249.893,14	748.783,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	118.031,21	103.888,38	(103.888,38)	117.951,21	103.922,06	(103.922,06)	105.245,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.000.000,00	2.000.000,00	305.408,87	854.028,92	1.145.971,08	305.408,87	854.028,92	1.145.971,08	854.028,92

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	2.000.000,00	2.000.000,00	187.377,66	750.140,54	100,00	1.249.859,46	187.457,66	750.106,86	100,00	1.249.893,14

ADMINISTRAÇÃO	1.980.000,00	1.980.000,00	187.377,66	750.140,54	100,00	1.229.859,46	187.457,66	750.106,86	100,00	1.229.893,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.980.000,00	1.980.000,00	187.377,66	750.140,54	100,00	1.229.859,46	187.457,66	750.106,86	100,00	1.229.893,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	2.000.000,00	2.000.000,00	187.377,66	750.140,54	100,00	1.249.859,46	187.457,66	750.106,86	100,00	1.249.893,14

PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***
Presidente	Contabilista

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO - CIAS - JOAQUM TÁVORA			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
SETEMBRO 2024 A AGOSTO 2025			
RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)	R$ 1,00		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**	**TOTAL (c = a+b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	120.945,68	-	120.945,68
Pessoal Ativo	84.320,83	-	84.320,83
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	36.624,85	-	36.624,85
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) § 1º do art. 19 da LRF (II)	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	120.945,68	-	120.945,68
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	**120.945,68**	**0,00**	**120.945,68**

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
Município de Conselheiro Mairink - PR	12.251,85	12.251,85
Município de Guapirama - PR	14.770,48	14.770,48
Município de Joaquim Távora - PR	39.289,16	39.289,16
Município de Junduaí do Sul - PR	11.683,71	11.683,71
Município de Quatiguá - PR	26.259,80	26.259,80
Município de Ribeirão Claro - PR	16.690,68	16.690,68
TOTAL	**120.945,68**	**120.945,68**
Nota Explicativa 1: Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
PAULO ROBERTO PEDRO	***IVONETE LOPES DA SILVA***	
Presidente	Contabilista	

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E962FA8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 06/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 06/2025

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ III está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi*

realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto da matrícula nº 4.317, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital-PR.

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná III, localizado neste município, é composto pela matrícula n° 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 6.310,76 m², distribuída em 10 lotes, sendo 07 lotes aderentes e 03 lotes tabulares, com uma população aproximada de 40 pessoas.

§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada B**,** a qual passará ao domínio público municipal, bem como a Avenida Paraná, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	4.668,33 m²
Área de lotes titular tabular	1.120,32 m²
Área de ruas a regularizar	522,11 m²
Área total da REURB	6.310,76 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;

Arruamento na maior parte da área da intervenção;

Energia elétrica pública e residencial;

Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;

Sinal de telefonia móvel e fixa;

Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi

Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto.
§2º São tidos como **confrontantes externos/internos**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva e Outros.

Avenida Paraná, de propriedade de Município de Laranjal/PR;

DOS REQUERENTES

Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	CLAUDINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS e GELVANES LOPES DOS SANTOS
	EUNICE ANTUNES PADILHA
	INES ZUPKO
	JACENI APARECIDA DA SILVA
	MARTA APARECIDA RODRIGUES HEGUEDICHI e AGNALDO DE FREITAS HEGUEDICHI
	PATRÍCIA DE ALMEIDA GOMES KANARSKI e ENIO KANARSKI

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.

§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

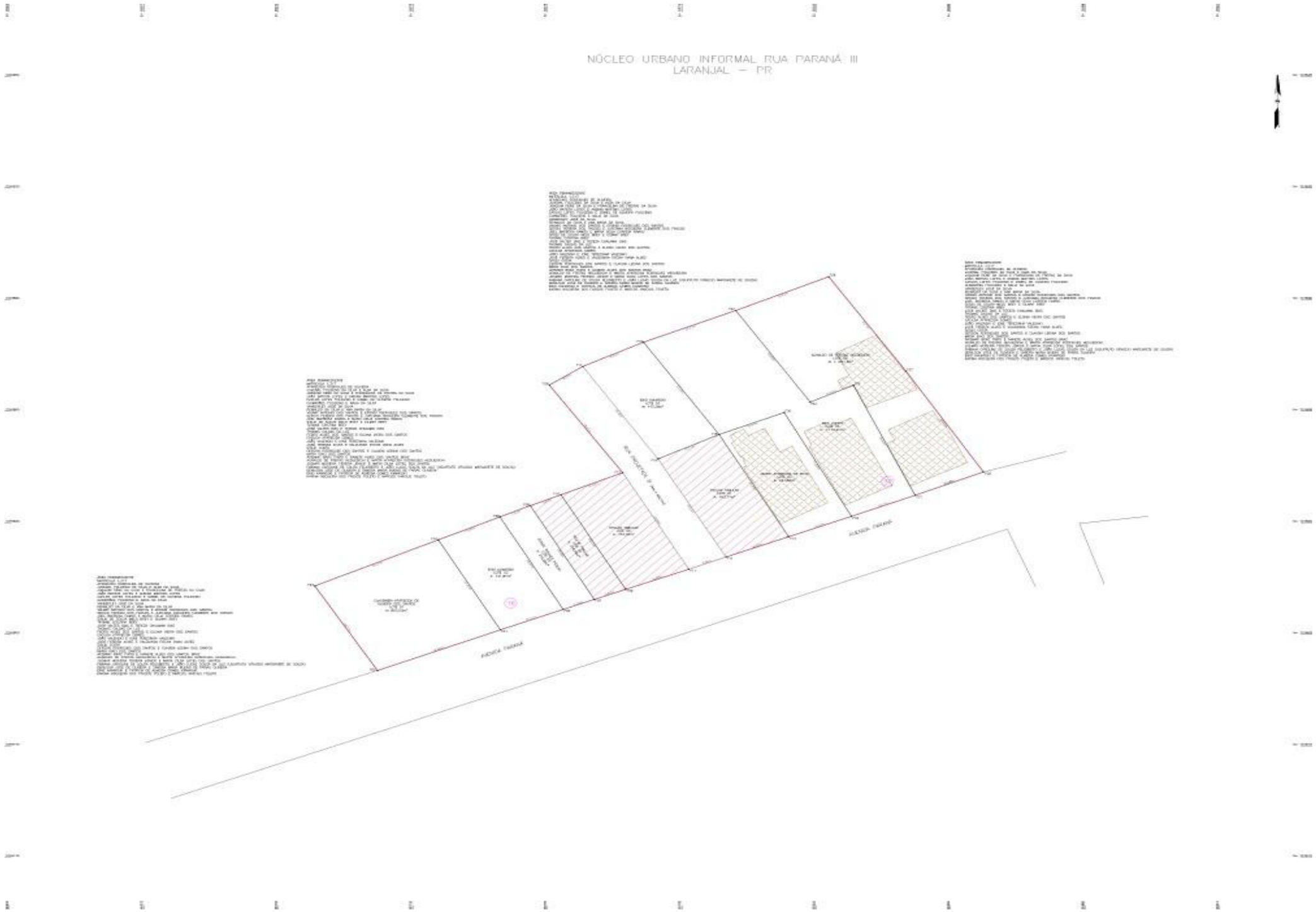
§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 3 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal



NÚCLEO URBANO INFORMAL RUA PARANÁ III
LARANJAL – PR



Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:9139E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 07/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 07/2025

*O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa sito à Rua Pernambuco, nº50, Centro, CEP: 85.275-000 utiliza do presente para **NOTIFICAR** todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que o núcleo urbano irregular denominado RUA PARANÁ IV está em fase de Regularização Fundiária Urbana em formato de REURB-E e REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA e LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme art. 23 e art. 25 da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 4.316 e 4.317, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.*

DO NÚCLEO

Art. 1º O núcleo urbano Rua Paraná IV, localizado neste Município, é composto pela matrícula n° 4.316, de propriedade de Francisco Colliro e Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges e Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos e Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra e Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski e Patrícia De Almeida Gomes Kanarski, e matrícula n° 4.317 de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmital/PR.

§1º O núcleo possui uma área total a regularizar de 12.960,60 m², distribuída em 13 lotes, sendo todos lotes aderentes e 01 Rua, com uma população aproximada de 52 pessoas.
§2º O referido núcleo é atendido pelas seguintes vias públicas: Rua Projetada C, a qual passará ao domínio público municipal, bem como a Avenida Paraná, conforme disposto no art. 53, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.465/17.

QUADRO DE ÁREAS	
Área da matrícula 4.316	121.000,00 m².
Área da matrícula 4.317	242.000,00 m²
Área dos lotes aderentes	12.430,95 m²
Área de lotes titular tabular	-
Área de ruas a regularizar	529,65 m²
Área total da REURB	12.960,60 m²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

Art. 2º A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:
Escola de educação básica, onde as crianças do núcleo são atendidas;
Arruamento na maior parte da área da intervenção;
Energia elétrica pública e residencial;
Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
Sinal de telefonia móvel e fixa;
Transporte escolar cedido pelo município;

DAS CONFRONTAÇÕES

Art. 3º Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DE DIVISA DE LOTE, salvo os ocupantes que, por motivos desconhecidos, não foram encontrados, os quais serão alvo deste edital. A ausência de manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias será tida como aceite, conforme art. 13, §1º, do Decreto Federal nº 9.310/2018 e art. 20, §1º, da Lei Federal nº 13.465/2017.
§1º São tidos como **titulares de domínio**, nos termos da lei:

Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda, Maria Climair Telles, Renato Tadeu Lara, José Borges E Lucia Elena Da Silva Borges, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Gerson Colito Ramos E Joceni Antunes Das Neves Ramos, Eduardo Mazzetti Dutra E Fulvia Guillen De Oliveira Dutra, Enio Kanarski E Patrícia De Almeida Gomes Kanarski;
Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva E Alda Da Silva, Joaquim Rene Da Silva E Francelina De Freitas Da Silva, João Batista Lopes E Andina Martins Lopes, Carlos Lopes Policeno E Izabel De Oliveira Policeno, Guimarães Policeno E Nalia Da Silva, Vanderley José Da Silva, Reinaldo Da Silva E Ana Maria Da Silva, Valmir Antonio Dos Santos E Erondi Rodrigues Dos Santos, Sergio Pereira Dos Passos E Jurciana Nogueira Clemente Dos Passos, Joel Barbosa Ramos E Maria Celia Correia Ramos, Sirlei De Souza Melo Brey E Gilmar Brey, Tatiane Cristina Brey, José Valter Dias E Tereza Chalamai Dias, Thomas Caldas Da Luz, Pedro Alves Dos Santos E Eloina Vieira Dos Santos, Cacilda Aparecida Gomes, João Valenski E Ione Terezinha Valesnki, José Pereira Alves E Valquinda Rocha Viana Alves, Sirlei Costa, Gerson Rodrigues Dos Santos E Claudia Ledina Dos Santos, Maria Iraci Dos Santos, Arismar Braz Pinto E Ivanete Alves Dos Santos Braz, Agnaldo De Freitas Heguedichi E Marta Aparecida Rodrigues Heguedichi, Josmar Moreira Pereira Júnior E Maria Zilda Lopes Dos Santos, Fabiana Caroline De Souza Felisberto E João Lucas Souza Da Luz (Usufruto Vitalício Margarete De Souza), Denilson Jose De Oliveira E Sandra Maria Bueno De Farias Oliveira, Enio Kanarski E Patricia De Almeida Gomes Kanarski, Karina Nogueira Dos Passos Poleto E Marcos Vinicius Poleto;

§2º São tidos como **confrontantes externos**, nos termos da lei:
Matrícula nº 4.316, de propriedade de Francisco Colliro E Maria De Lourdes Cavalcante Collito, Juvenal Taborda De Miranda e Outros;
Matrícula nº 4.317, de propriedade de Aparecido Rodrigues De Oliveira, Juvenal Policeno Da Silva e Outros;
Avenida Paraná, de propriedade de Munícipio de Laranjal/PR.

DOS REQUERENTES
Art. 4º São requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana:

Nº	NOME
	ANA PIRES GALDINO e BERNARDO GALDINO
	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA
	CIRLENE MACIEL DE OLIVEIRA SEEMUND e ORLANDO SEEMUND
	ELOIZA COLITO RAMOS e ADILSON VAGNER DE MATOS
	KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS POLETO e MARCOS VINICIOS POLETO
	MARGARETE DE SOUZA
	MARIZA TOGNION DE ALMEIDA GOMES e NEWTON LUIZ GOMES
	OLIVINA POLETO KRUK e CELSO KRUK
	PRISCILA TATIANA RAMOS DUTRA e VALDERI JOSE DUTRA JUNIOR
	RAFAELI MOREIRA MELO e REGINALDO RODRIGO MENDES
	SIRLEI DE SOUZA MELO BREY e GILMAR BREY
	TATIANE CRISTINA BREY e DANILO NEVES
	THOMAS CALDAS DA LUZ

DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 5º As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, seja em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial. As impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Laranjal/PR, endereçadas ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis, que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver. Fica a critério da municipalidade acatar ou não as devidas impugnações, de acordo com as suas razões, conforme prevê o art. 20 da Lei Federal nº 13.465/2017.
§1º A visualização das peças processuais e documentos que as acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.
§2º Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de Reurb, conforme prevê a Lei. Transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, §5º e 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Laranjal/PR, 3 de outubro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal



NÚCLEO URBANO INFORMAL RUA PARANÁ IV
LARANJAL – PR



Publicado por:
Kaian Carlos Baptistel
Código Identificador:93283DBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RGF_ANEXO_V - 2QUAD

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO DE 2.025										
RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) - Contrato de Rateio	11.106.969,97	3.932.021,05	707.705,91	5.745.731,70	0,00	0,00	721.511,31	8.021.186,88	2.480.992,99	-7.299.675,57
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III) - Contrato de Rateio	15.811.718,11	6.690.733,71	879.093,32	5.963.292,30	4.704.748,14	0,00	-2.426.149,36	8.066.789,17	2.488.611,00	-10.492.938,53
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	11.106.969,97	6.690.733,71	879.093,32	5.963.292,30	0,00	0,00	-2.426.149,36	8.066.789,17	2.488.611,00	-10.492.938,53
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	11.106.969,97	6.690.733,71	879.093,32	5.963.292,30	0,00	0,00	-2.426.149,36	8.066.789,17	2.488.611,00	-10.492.938,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	4.704.748,14	0,00	0,00	0,00	4.704.748,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	26.918.688,08	10.622.754,76	1.586.799,23	11.709.024,00	4.704.748,14	0,00	-1.704.638,05	16.087.976,05	4.969.603,99	-17.792.614,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 02/out/2025 as 13h e 47m.										
RODRIGO SOARES										
Chefe Do Depto De Contabilidade										

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:EB025C4A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RREO_ANEXO_II - 4ºBIM

CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA										
CONSÓRCIO PÚBLICO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO 2.025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	100,00	21.078.244,21	4.090.669,80	14.313.744,36	100,00	29.260.837,16
SAÚDE	20.671.048,52	43.365.783,06	7.407.392,04	22.496.337,31	100,00	20.869.445,75	4.090.669,80	14.313.744,36	100,00	29.052.038,70
Administração Geral	6.610.732,19	28.146.919,92	5.250.996,31	13.326.746,34	59,24	14.820.173,58	2.408.187,75	6.720.801,00	46,95	21.426.118,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.060.316,33	15.218.863,14	2.156.395,73	9.169.590,97	40,76	6.049.272,17	1.682.482,05	7.592.943,36	53,05	7.625.919,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
Reserva de Contingência geral	208.798,46	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46	0,00	0,00	0,00	208.798,46
TOTAL	20.879.846,98	43.574.581,52	7.407.392,04	22.496.337,31	100,00	21.078.244,21	4.090.669,80	14.313.744,36	100,00	29.260.837,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERM. DE SAUDE DO LITORAL DO PARANA, emitido em 02/out/2025 as 13h e 59m.										

RODRIGO SOARES
Chefe Do Depto De Contabilidade

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CA529A18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 4º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 3						
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.230.454,24	38.230.454,24	6.737.109,46	17,62	23.607.980,13	61,75	14.622.474,11
RECEITAS CORRENTES	36.247.389,29	36.247.389,29	6.177.109,46	17,04	22.200.146,58	61,25	14.047.242,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	3.690.065,63	3.690.065,63	628.613,17	17,04	1.635.471,52	44,32	2.054.594,11

MELHORIA							
Impostos	2.526.211,65	2.526.211,65	564.277,85	22,34	1.419.675,46	56,20	1.106.536,19
Taxas	346.010,65	346.010,65	37.257,94	10,77	85.128,09	24,60	260.882,56
Contribuição de Melhoria	817.843,33	817.843,33	27.077,38	3,31	130.667,97	15,98	687.175,36
CONTRIBUIÇÕES	101.204,69	101.204,69	464,20	0,46	509,69	0,50	100.695,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	101.204,69	101.204,69	464,20	0,46	509,69	0,50	100.695,00
RECEITA PATRIMONIAL	490.611,90	490.611,90	241.936,26	49,31	827.201,94	168,61	(336.590,04)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.308,68	12.308,68	-	-	-	-	12.308,68
Valores Mobiliários	478.303,22	478.303,22	241.936,26	50,58	827.201,94	172,95	(348.898,72)
RECEITA AGROPECUÁRIA	10.941,05	10.941,05	-	-	-	-	10.941,05
RECEITA DE SERVIÇOS	25.301,18	25.301,18	-	-	-	-	25.301,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.154,35	6.154,35	-	-	-	-	6.154,35
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	19.146,83	19.146,83	-	-	-	-	19.146,83
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.446.491,08	31.446.491,08	5.294.153,75	16,84	19.616.462,28	62,38	11.830.028,80
Transferências da União e de suas Entidades	18.845.139,03	18.845.139,03	3.447.490,17	18,29	12.478.523,02	66,22	6.366.616,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.686.668,65	10.686.668,65	1.542.034,35	14,43	5.776.731,28	54,06	4.909.937,37
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.914.683,40	1.914.683,40	304.629,23	15,91	1.361.207,98	71,09	553.475,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.773,76	482.773,76	11.942,08	2,47	120.501,15	24,96	362.272,61
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.773,76	482.773,76	470,11	0,10	3.177,61	0,66	479.596,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	250,00	-	1.750,00	-	(1.750,00)
Demais Receitas Correntes	-	-	11.221,97	-	115.573,54	-	(115.573,54)
RECEITAS DE CAPITAL	1.983.064,95	1.983.064,95	560.000,00	28,24	1.407.833,55	70,99	575.231,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.367.631,00	1.367.631,00	-	-	-	-	1.367.631,00
ALIENAÇÃO DE BENS	615.433,95	615.433,95	-	-	-	-	615.433,95
Alienação de Bens Móveis	478.670,85	478.670,85	-	-	-	-	478.670,85
Alienação de Bens Imóveis	136.763,10	136.763,10	-	-	-	-	136.763,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	560.000,00	-	1.407.833,55	-	(1.407.833,55)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	25.239,31	-	(25.239,31)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	560.000,00	-	1.382.594,24	-	(1.382.594,24)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.230.454,24	38.230.454,24	6.737.109,46	17,62	23.607.980,13	61,75	14.622.474,11
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.230.454,24	38.230.454,24	6.737.109,46	17,62	23.607.980,13	61,75	14.622.474,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.230.454,24	38.230.454,24	6.737.109,46	17,62	23.607.980,13	61,75	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8.856.206,31	-	-	8.856.206,31	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 20m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	8.856.206,31	-	-	8.856.206,31	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO	33.141.454,24	42.301.107,25	5.054.854,36	18.688.138,94	23.612.968,31	4.617.805,25	17.638.333,77	24.662.773,48	16.936.275,66	-

INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)										
DESPESAS CORRENTES	28.149.614,42	31.270.342,89	4.666.938,10	17.709.501,95	13.560.840,94	4.551.288,99	16.986.696,78	14.283.646,11	16.308.737,97	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.258.917,15	14.877.081,70	2.062.800,31	8.124.313,29	6.752.768,41	2.084.844,56	8.121.551,28	6.755.530,42	8.071.314,97	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	80.000,00	80.000,00	6.668,22	29.193,11	50.806,89	6.668,22	29.193,11	50.806,89	29.193,11	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.810.697,27	16.313.261,19	2.597.469,57	9.555.995,55	6.757.265,64	2.459.776,21	8.835.952,39	7.477.308,80	8.208.229,89	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.718.313,62	10.757.238,16	387.916,26	978.636,99	9.778.601,17	66.516,26	651.636,99	10.105.601,17	627.537,69	-
INVESTIMENTOS	4.538.313,62	10.577.238,16	358.002,00	862.080,32	9.715.157,84	36.602,00	535.080,32	10.042.157,84	510.981,02	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	180.000,00	180.000,00	29.914,26	116.556,67	63.443,33	29.914,26	116.556,67	63.443,33	116.556,67	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.526,20	273.526,20	-	-	273.526,20	-	-	273.526,20	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	2.027.814,14	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.980.454,24	45.140.107,25	5.560.849,04	20.715.953,08	24.424.154,17	5.123.799,93	19.666.147,91	25.473.959,34	18.964.089,80	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.980.454,24	45.140.107,25	5.560.849,04	20.715.953,08	24.424.154,17	5.123.799,93	19.666.147,91	25.473.959,34	18.964.089,80	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.892.027,05	-	-	3.941.832,22	-	4.643.890,33	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.980.454,24	45.140.107,25	5.560.849,04	23.607.980,13	-	5.123.799,93	23.607.980,13	25.473.959,34	23.607.980,13	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	2.027.814,14	-
DESPESAS CORRENTES	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	811.185,86	2.027.814,14	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.449.000,00	1.449.000,00	214.021,72	859.922,30	589.077,70	214.021,72	859.922,30	589.077,70	859.922,30	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 20m.										

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR									Página 3 de 3	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Balanço Orçamentário										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)									R$ 1,00	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.390.000,00	1.390.000,00	291.972,96	1.167.891,84	222.108,16	291.972,96	1.167.891,84	222.108,16	1.167.891,84	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 20m.										

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1583E947

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 4º BIMESTRE DE 2025

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 1 de 5			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.526.211,65	2.526.211,65	1.419.675,46	56,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.059.914,03	1.059.914,03	39.737,42	3,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	395.680,19	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	281.048,17	281.048,17	79.892,80	28,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.185.249,45	1.185.249,45	904.365,05	76,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.779.761,16	30.779.761,16	19.795.377,54	64,31
Cota-Parte FPM	16.700.000,00	16.700.000,00	12.768.878,81	76,46
Cota-Parte ITR	957.341,70	957.341,70	330.545,95	34,53
Cota-Parte IPVA	1.094.104,80	1.094.104,80	777.650,45	71,08
Cota-Parte ICMS	11.686.406,90	11.686.406,90	5.834.772,79	49,93
Cota-Parte IPI-Exportação	341.907,76	341.907,76	83.529,54	24,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	33.305.972,81	33.305.972,81	21.215.053,00	63,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.483.769,66	3.468.769,66	2.428.637,98	70,01	2.382.277,12	68,68	2.356.319,23	67,93
Despesas Correntes	3.363.769,66	3.348.769,66	2.400.869,53	71,69	2.373.787,12	70,89	2.347.829,23	70,11
Despesas de Capital	120.000,00	120.000,00	27.768,45	23,14	8.490,00	7,08	8.490,00	7,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	969.300,54	969.300,54	613.275,46	63,27	613.275,46	63,27	613.275,46	63,27
Despesas Correntes	969.300,54	969.300,54	613.275,46	63,27	613.275,46	63,27	613.275,46	63,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	448.700,00	448.700,00	300.608,20	67,00	269.320,82	60,02	237.943,70	53,03
Despesas Correntes	448.700,00	448.700,00	300.608,20	67,00	269.320,82	60,02	237.943,70	53,03
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	53.050,00	53.050,00	30.678,70	57,83	30.678,70	57,83	30.678,70	57,83
Despesas Correntes	53.050,00	53.050,00	30.678,70	57,83	30.678,70	57,83	30.678,70	57,83
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	86.400,00	86.400,00	63.862,28	73,91	63.862,28	73,91	63.862,28	73,91
Despesas Correntes	86.400,00	86.400,00	63.862,28	73,91	63.862,28	73,91	63.862,28	73,91
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	540.000,00	1.469.494,63	269.911,49	18,37	263.462,08	17,93	263.131,90	17,91
Despesas Correntes	540.000,00	705.000,00	269.911,49	38,29	263.462,08	37,37	263.131,90	37,32
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 23m.								

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 2 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	764.494,63	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.606.220,20	6.520.714,83	3.730.955,31	57,22	3.646.857,66	55,93	3.589.192,47	55,04

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.730.955,31	3.646.857,66	3.589.192,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.730.955,31	3.646.857,66	3.589.192,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.182.257,95		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.182.257,95		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	464.599,71	406.934,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	17,19	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	3.182.257,95	3.646.857,66	464.599,71	-	-	-	-	-	-	464.599,71
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 23m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 3 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	2.410,74	-	-	-	2.410,74
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.410,74	-	-	-	2.410,74

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.105.722,82	2.105.722,82	1.472.109,43	69,91
Proveniente da União	2.105.722,82	2.105.722,82	684.585,16	32,51
Proveniente dos Estados	-	-	787.524,27	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	109.061,70	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.105.722,82	2.105.722,82	1.581.171,13	75,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.097.870,35	2.421.807,99	1.279.458,48	52,83	940.413,07	38,83	845.748,66	34,92
Despesas Correntes	954.269,09	1.893.326,30	1.021.433,79	53,95	935.755,07	49,42	841.090,66	44,42
Despesas de Capital	143.601,26	528.481,69	258.024,69	48,82	4.658,00	0,88	4.658,00	0,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	242.001,16	242.001,16	184.622,83	76,29	184.622,83	76,29	177.625,38	73,40
Despesas Correntes	242.001,16	242.001,16	184.622,83	76,29	184.622,83	76,29	177.625,38	73,40
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	6.000,00	11.640,00	1.994,02	17,13	1.994,02	17,13	1.994,02	17,13
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70	1.994,02	99,70
Despesas de Capital	4.000,00	9.640,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.469,43	90.469,43	11.503,76	12,72	11.503,76	12,72	11.503,76	12,72
Despesas Correntes	46.735,26	46.735,26	11.503,76	24,61	11.503,76	24,61	11.503,76	24,61
Despesas de Capital	43.734,17	43.734,17	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	87.200,00	144.187,54	84.283,43	58,45	84.283,43	58,45	84.283,43	58,45
Despesas Correntes	87.200,00	87.200,00	84.283,43	96,66	84.283,43	96,66	84.283,43	96,66
Despesas de Capital	-	56.987,54	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	54.354,86	54.354,86	100,00	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	54.354,86	54.354,86	100,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.523.540,94	2.964.460,98	1.616.217,38	54,52	1.222.817,11	41,25	1.121.155,25	37,82

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.581.640,01	5.890.577,65	3.708.096,46	62,95	3.322.690,19	56,41	3.202.067,89	54,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.211.301,70	1.211.301,70	797.898,29	65,87	797.898,29	65,87	790.900,84	65,29
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 23m.								

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	454.700,00	460.340,00	302.602,22	65,73	271.314,84	58,94	239.937,72	52,12
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	143.519,43	143.519,43	42.182,46	29,39	42.182,46	29,39	42.182,46	29,39
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	173.600,00	230.587,54	148.145,71	64,25	148.145,71	64,25	148.145,71	64,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.000,00	25.000,00	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92	23.981,20	95,92
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	540.000,00	1.523.849,49	324.266,35	21,28	263.462,08	17,29	263.131,90	17,27
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.129.761,14	9.485.175,81	5.347.172,69	56,37	4.869.674,77	51,34	4.710.347,72	49,66
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 03/Out/2025, 16h e 23m.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CAEA7ED2

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 4º BIMESTRE DE 2025

Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Agosto 2025/Bimestre Julho-Agosto										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**33.141.454,24**	**42.301.107,25**	**5.054.854,36**	**18.688.138,94**	**90,21**	**23.612.968,31**	**4.617.805,25**	**17.638.333,77**	**89,69**	**24.662.773,48**
Administração	10.008.747,26	11.156.175,01	1.286.469,46	4.788.392,66	23,11	6.367.782,35	1.214.802,65	4.557.477,42	23,17	6.598.697,59
Planejamento e Orçamento	460.000,00	460.000,00	95.444,76	373.641,61	1,80	86.358,39	95.444,76	373.641,61	1,90	86.358,39
Administração Geral	8.067.917,29	9.461.640,11	1.065.723,57	3.900.495,22	18,83	5.561.144,89	994.056,76	3.669.579,98	18,66	5.792.060,13
Administração Financeira	1.022.829,97	776.534,90	51.992,26	230.528,01	1,11	546.006,89	51.992,26	230.528,01	1,17	546.006,89
Controle Interno	152.000,00	152.000,00	19.054,40	78.261,58	0,38	73.738,42	19.054,40	78.261,58	0,40	73.738,42
Administração de Receitas	306.000,00	306.000,00	54.254,47	205.466,24	0,99	100.533,76	54.254,47	205.466,24	1,04	100.533,76
Assistência Social	1.826.347,90	2.747.083,09	178.068,33	826.858,63	3,99	1.920.224,46	183.482,44	801.179,88	4,07	1.945.903,21
Assistência à Pessoa Idosa	103.072,36	103.072,36	8.441,50	32.857,62	0,16	70.214,74	8.441,50	32.857,62	0,17	70.214,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	358.400,00	358.400,00	63.419,05	146.611,98	0,71	211.788,02	63.419,05	146.611,98	0,75	211.788,02
Assistência Comunitária	1.364.875,54	2.285.610,73	106.207,78	647.389,03	3,13	1.638.221,70	111.621,89	621.710,28	3,16	1.663.900,45
Saúde	6.687.486,90	9.042.901,57	1.626.433,97	5.021.405,04	24,24	4.021.496,53	1.275.630,77	4.543.907,12	23,11	4.498.994,45
Administração Geral	320.000,00	1.303.849,49	90.667,11	144.266,35	0,70	1.159.583,14	33.597,09	83.462,08	0,42	1.220.387,41
Atenção Básica	4.277.640,01	5.586.577,65	1.199.753,09	3.524.711,85	17,01	2.061.865,80	910.499,51	3.139.305,58	15,96	2.447.272,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.293.027,46	1.293.027,46	177.821,42	835.515,25	4,03	457.512,21	187.768,85	835.515,25	4,25	457.512,21
Suporte Profilático e Terapêutico	454.700,00	460.340,00	112.697,14	302.602,22	1,46	157.737,78	95.099,81	271.314,84	1,38	189.025,16
Vigilância Sanitária	143.519,43	143.519,43	8.591,76	42.182,46	0,20	101.336,97	8.591,76	42.182,46	0,21	101.336,97
Vigilância Epidemiológica	173.600,00	230.587,54	36.903,45	148.145,71	0,72	82.441,83	36.903,45	148.145,71	0,75	82.441,83
Alimentação e Nutrição	25.000,00	25.000,00	0,00	23.981,20	0,12	1.018,80	3.170,30	23.981,20	0,12	1.018,80
Educação	9.151.498,08	10.761.924,47	1.005.370,33	3.635.646,71	17,55	7.126.277,76	1.052.308,36	3.521.326,86	17,91	7.240.597,61
Alimentação e Nutrição	489.705,24	508.356,90	63.744,71	288.061,31	1,39	220.295,59	58.354,70	251.929,99	1,28	256.426,91
Ensino Fundamental	6.199.087,60	7.078.305,82	707.352,55	2.398.196,94	11,58	4.680.108,88	729.485,91	2.355.801,30	11,98	4.722.504,52
Educação Infantil	2.304.705,24	3.017.261,75	234.273,07	831.028,46	4,01	2.186.233,29	238.749,75	823.582,57	4,19	2.193.679,18
Educação Especial	158.000,00	158.000,00	0,00	118.360,00	0,57	39.640,00	25.718,00	90.013,00	0,46	67.987,00
Cultura	359.655,58	1.866.685,03	349.181,85	1.472.485,26	7,11	394.199,77	279.293,65	1.402.451,42	7,13	464.233,61
Difusão Cultural	359.655,58	1.866.685,03	349.181,85	1.472.485,26	7,11	394.199,77	279.293,65	1.402.451,42	7,13	464.233,61
Urbanismo	821.275,38	1.374.768,20	134.430,36	489.635,52	2,36	885.132,68	148.360,11	488.310,27	2,48	886.457,93
Serviços Urbanos	821.275,38	1.374.768,20	134.430,36	489.635,52	2,36	885.132,68	148.360,11	488.310,27	2,48	886.457,93
Habitação	200.000,00	1.578.344,66	0,00	97.797,82	0,47	1.480.546,84	0,00	97.797,82	0,50	1.480.546,84
Habitação Urbana	200.000,00	1.578.344,66	0,00	97.797,82	0,47	1.480.546,84	0,00	97.797,82	0,50	1.480.546,84
Saneamento	13.963,70	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70
Saneamento Básico Urbano	13.963,70	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70	0,00	0,00	0,00	13.963,70
Gestão Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Controle Ambiental	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Agricultura	1.051.696,41	600.113,96	70.626,48	199.133,51	0,96	400.980,45	70.694,31	199.133,51	1,01	400.980,45
Administração Geral	232.000,00	12.000,00	2.990,47	5.573,36	0,03	6.426,64	2.990,47	5.573,36	0,03	6.426,64
Extensão Rural	819.696,41	588.113,96	67.636,01	193.560,15	0,93	394.553,81	67.703,84	193.560,15	0,98	394.553,81
Transporte	2.232.000,00	2.240.364,53	356.284,32	1.694.189,99	8,18	546.174,54	356.206,96	1.578.434,93	8,03	661.929,60
Transporte Rodoviário	2.232.000,00	2.240.364,53	356.284,32	1.694.189,99	8,18	546.174,54	356.206,96	1.578.434,93	8,03	661.929,60
Desporto e Lazer	503.256,83	633.256,83	47.989,26	462.593,80	2,23	170.663,03	37.026,00	448.314,54	2,28	184.942,29
Desporto Comunitário	503.256,83	633.256,83	47.989,26	462.593,80	2,23	170.663,03	37.026,00	448.314,54	2,28	184.942,29
Reservas	273.526,20	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20
Reserva de Contingência	273.526,20	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20	0,00	0,00	0,00	273.526,20
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	9,79	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	10,31	811.185,86
TOTAL (III)=(I+II)	**35.980.454,24**	**45.140.107,25**	**5.560.849,04**	**20.715.953,08**	**100**	**24.424.154,17**	**5.123.799,93**	**19.666.147,91**	**100**	**25.473.959,34**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	9,79	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	10,31	811.185,86
Administração	1.450.000,00	1.450.000,00	276.383,24	1.117.632,08	5,40	332.367,92	276.383,24	1.117.632,08	5,68	332.367,92
Administração Geral	1.450.000,00	1.450.000,00	276.383,24	1.117.632,08	5,40	332.367,92	276.383,24	1.117.632,08	5,68	332.367,92
Saúde	524.000,00	524.000,00	90.547,29	363.384,61	1,75	160.615,39	90.547,29	363.384,61	1,85	160.615,39

Administração Geral	220.000,00	220.000,00	45.000,00	180.000,00	0,87	40.000,00	45.000,00	180.000,00	0,92	40.000,00
Atenção Básica	304.000,00	304.000,00	45.547,29	183.384,61	0,89	120.615,39	45.547,29	183.384,61	0,93	120.615,39
Educação	865.000,00	865.000,00	139.064,15	546.797,45	2,64	318.202,55	139.064,15	546.797,45	2,78	318.202,55
Ensino Fundamental	850.000,00	850.000,00	139.064,15	546.797,45	2,64	303.202,55	139.064,15	546.797,45	2,78	303.202,55
Educação Infantil	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL	2.839.000,00	2.839.000,00	505.994,68	2.027.814,14	9,79	811.185,86	505.994,68	2.027.814,14	10,31	811.185,86
EVERTON CÁSSIO ZANUTO										
Prefeito Municipal										
JOSÉ REGINALDO PEPECE										
CRCPR 033451/O-1										
JAQUELINE DOS SANTOS FIRMINO										
Diretora do Departamento de Fazenda										
VIVALDO JOSÉ PEREIRA										
Controle Interno										

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:5DB172A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO V

CONSOLIDADO									Exercício de 2025	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/ATÉ 2º QUADRIMESTRE DE 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**108.800,82**	**132,00**	**5.694,56**	**0,00**	**10.887,25**	**0,00**	**92.087,01**	**0,00**	**0,00**	**92.087,01**
Recursos Não Vinculados de Impostos	108.800,82	132,00	5.694,56	0,00	10.887,25	0,00	92.087,01	0,00	0,00	92.087,01
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**17.591,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.112,98**	**0,00**	**1.478,87**	**0,00**	**0,00**	**1.478,87**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	17.591,85	0,00	0,00	0,00	16.112,98	0,00	1.478,87	0,00	0,00	1.478,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**126.392,67**	**132,00**	**5.694,56**	**0,00**	**27.000,23**	**0,00**	**93.565,88**	**0,00**	**0,00**	**93.565,88**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 01/10/2025, às 11:55:57.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:557E74A4

